CAMARA DOS DEPUTADOS

Sessão de 12 de Setembro de 1882

N. 224

REFORMA DO ENSINO PRIMARIO

E

VARIAS INSTITUIÇÕES COMPLEMENTARES DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

PARECER E PROJECTO

DA

Commissão de Instrucção Publica

COMPOSTA DOS DEPUTADOS

Ruy Barbosa, Thomaz do Bomfim Espinola e Ulysses Machado Pereira Vianna

RELATOR,

Ruy Barbosa.

Rio de Janeiro

TYPOGRAPHIA NACIONAL

—

1883

BIBLIOTECA SENADO FEDERAL
Este volume acha-se registrado
sob o n.º

CAMARA DOS DEPUTADOS

1882—N. 224

2ª SESSÃO

PARECER

da Commissão de Instrucção Publica com o Projecto substitutivo sobre a reforma do ensino primario

I

ESTATISTICA E SITUAÇÃO DO ENSINO POPULAR

Referindo-se á tardança dos relatorios incumbidos pelo Governo Imperial, em aviso de 29 de fevereiro de 1876, a um professor, a quem se confiára a commissão de estudar, na União Americana e nos Estados europêos, os progressos do ensino, e que até hoje não deu conta desse encargo, exprimia-se, ha dous annos, a Inspectoria Geral da instrucção primaria e secundaria no Municipio Neutro em termos, que cumpre consignar aqui ; porque caracterisam de um modo singular as circumstancias lastimosas da instrucção publica entre nós.

« Pelo que tenho colhido », dizia-se alli, « de leituras feitas e de noticias dos trabalhos « pedagogicos na exposição de Philadelphia, « está me parecendo que as narrações do nosso « commissario *não terão de deixar-nos pesa-* « *rosos pelo estado de nossa instrucção prima-* « *ria.* » (1)

Mui de industria transcrevemos esse topico official ; porque, diante das chagas que elle concorre para obrigar-nos a descobrir, não é possivel conceber mais triste symptoma do vicio chronico e constitucional, da miseria intellectual e material da instrucção publica neste paiz, do que essa insensibilidade com que os encara a repartição preposta á superintendencia do ensino popular na capital do Imperio. Si esse optimismo, exprimido pelas mais altas autoridades da administração escolar, no circulo da sua especialidade, não fosse apenas o mais infeliz dos indicios da phase diathesica de um mal, que chegou ao extremo da sua invasão, paralysando nos centros directores as forças de reacção e a propria consciencia da enfermidade ; si realmente não houvesse de que corarmos em presença de um confronto com as maravilhas do progresso do ensino publico nos paizes modelos do antigo e do novo continente, as medidas radicaes iniciadas pela reforma significariam um simples prurido de innovações desnecessarias e absolutamente nocivas á sequencia do nosso desenvolvimento tranquillo e prospero á sombra de instituições capazes, nesse caso, de competir, em seus resultados, sem nenhum dispendio de intelligencia e de estudos, nem sacrificios publicos ou particulares, com as que têm custado á America e á Europa tanto dinheiro, tanta sciencia e tanta abnegação de individuos e Estados.

Mas a verdade — e a vossa commissão quer ser muito explicita a seu respeito, desagrade a quem desagradar — é que o ensino publico está á orla do limite possivel a uma nação que se presume livre e civilisada ; é que ha decadencia, em vez de progresso ; é que somos um povo de analphabetos, e que a massa delles, si decresce, é n'uma proporção desesperadoramente lenta ; é que a instrucção academica está infinitamente longe do nivel scientifico desta idade ; é que a instrucção secundaria offerece ao ensino superior uma mocidade cada vez menos preparada para o receber ; é que a instrucção popular, na Côrte como nas provincias, não passa de um *desideratum* ; é que ha sobeja materia para nos enchermos de vergonha, e empregarmos heroicos esforços por uma rehabilitação, em bem da qual, si não quizermos deixar em duvida a nossa capacidade

(1) *Relatorio da Inspector. Ger. da Instr. primar. e secund. no munic. da Côrte, pag. 6, annexo ao Relat. dos Negocios do Imperio em 1878.*

mental ou os nossos brios, cumpre não recuar ante sacrificio nenhum; não só porque, de todos os sacrificios possiveis, não haveria um que não significasse uma despeza *proximamente* reproductiva, como porque trata-se aqui do nome nacional n'um sentido mais rigoroso, mais serio, mais absoluto do que o que se defende nas guerras á custa de dezenas de milhares de vidas humanas roubadas ao trabalho e centenas de milhões arrancados, sem compensação, aos mais esterilisadores de todos os impostos.

Neste parecer, cingiremos a nossa demonstração ao ensino primario. Nesse estudo o primeiro facto que impressiona o observador conscienciosо, é a indolencia do nosso *progresso* escolar, para cuja apreciação nos apoiaremos nos quadros seguintes, que a vossa commissão organizou mediante informações officiaes (1).

(1) Colhidas nos *Relatorios do Ministerio do Imperio* de 1854, 1870, 1872, 1874, 1878, 1880 e Relatorio do Inspector Geral da instrucção primaria e secundaria no Municipio Neutro em 1858.

Escolas primarias no Imperio

ANNO	SEXO MASCULINO			SEXO FEMININO			PUBLICAS DE AMBOS OS SEXOS	PARTICULARES DE AMBOS OS SEXOS	PUBLICAS E PARTICULARES DE AMBOS OS SEXOS	EXCESSO SOBRE O ANNO ANTERIOR	EXCESSO SOBRE O ANNO DE 1857
	Publicas	Particulares	Total	Publicas	Particulares	Total					
1857	1.375	282	1.657	488	160	648	2.863	442	3.305		
1869	1.775	412	2.187	812	267	1.079	2.587	(*) 778	3.365	662	
1871	2.343	458	2.801	1.148	253	1.401	3.491	711	4.202	837	897
1873	2.709	590	3.299	1.465	250	1.716	(1) 4.178	(2) 899	5.077	875	1.772
1878	.....	.....	.....	.....	.....	.....	4.951	710	5.661	431	2.356

OBSERVAÇÕES

(*) Este total comprehende 97 escolas particulares não classificadas.
(1) Esta somma abrange 3 escolas mixtas.
(2) 899, e não 840, por acrescerem 59 mixtas.

[Estava quasi concluida a parte estatistica do primeiro capitulo deste parecer, quando nos chegaram ás mãos os relatorios deste anno, assim como varias publicações estrangeiras, que nos fornecém dados mais recentes acerca de diversos paizes. Consignaremos entre os mesmos signaes que abrem e fecham esta nota as informações colhidas nesses escriptos, officiaes ou particulares.

Si não modificamos o texto, é porque—releva tel-o bem em mente — essas noticias supervenientes *não alteram as nossas conclusões; antes, aggravam a inferioridade de nosso paiz*, inferioridade a que nos propuzemos dar o maior relevo neste largo quadro confrontativo.

Pelo que respeita ao mappa supra, o que se averigua do relatorio do Ministerio do Imperio á Assembléa Legislativa, na 1ª sessão deste anno, é que o total das escolas publicas e particulares, cuja existencia chegára ao conhecimento do Governo, não passa de 5.072. Como esse relatorio não menciona as escolas da Parahyba, que, em 1879, eram 75, nem as particulares do Piauhy, Rio Grande do Norte, Alagôas, Sergipe, Espirito Santo, Rio Grande do Sul, Minas e Goyaz,— suppondo que a somma dos estabelecimentos particulares de ensino primario, nessas oito provincias, iguale á das outras doze, mais o municipio neutro, isto é, perfaça o numero de 374, teremos, no Imperio, entre escolas particulares e publicas, 5.521, algarismo inferior ao de 5.661, consignado no mappa supra, como correspondente ao anno de 1878.]

Alumnos inscriptos nas escolas primarias

ANNO	SEXO MASCULINO			SEXO FEMININO			PUBLICAS DE AMBOS OS SEXOS	PARTICULARES DE AMBOS OS SEXOS	PUBLICAS E PARTICULARES DE AMBOS OS SEXOS	EXCESSO SOBRE O ANNO ANTERIOR	EXCESSO SOBRE O ANNO DE 1857
	Publicas	Particulares	Total	Publicas	Particulares	Total					
1857	54.726	8.547	63.273	15.763	4.088	19.851	57.589	12.635	70.224		
1869	64.732	10.306	75.038	24.835	6.033	30.868	89.567	16.339	105.906	35.682	
1871	75.594	10.211	85.805	29.096	5.967	35.063	106.705	19.162	(*) 130.871	19.961	60.647
1873	98.993	15.021	114.014	40.197	6.049	46.246	139.190	21.570	160.760	29.889	90.536
1878	.....	.....	.....	.....	.....	.....	154.643	21.071	175.714	14.954	105.590

Observações

(*) 130.871, e não 125.807 (total dos dois sexos classificados), em consequencia da addição de 5.064 não discriminados, isto é, 2.015 nas escolas publicase 2.984 nas particulares.

[Segundo o relatorio ministerial deste anno, o total das inscripções conhecidas ao Governo, em 1881, era de 117.307. Esta somma não abrange as escolas publicas e particulares do Piauhy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Sergipe, Rio Grande do Sul e Mato Grosso, nem as particulares do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Espirito Santo, Minas, Goyaz e Municipio Neutro. Mas pelo quadro acima se vê que a somma das matriculas, nos estabelecimentos particulares, não ascendeu jamais além de 1:7, em relação á das inscripções nas aulas publicas. Demos, porém, favorecendo sempre a these contraria a nós, — que a razão crescesse, em dois annos, de 1:7 a 1:6. Chegaremos á conclusão de elevar-se hoje a 19.551 (isto é, 1/6 de 117.307) o numero de alumnos nas aulas particulares do Municipio Neutro e das oito provincias que o antecedem (menos a Parahyba) na enumeração que acabamos de fazer. Quanto ao Rio Grande do Norte, Sergipe, Rio Grande do Sul e Mato Grosso, pelo relatorio do Ministerio do Imperio de 1879 (pags. 73, 77, 81 e 82) se vê que o numero de matriculas, nas aulas particulares dessas quatro provincias, perfazia 26.509. No Piauhy, que contava então 1.561 crianças nas escolas publicas, as escolas particulares não podiam ter mais de 400 a 500 alumnos, — ao todo, pois, entre umas e outras, 2.000. Suppondo que na Parahyba, cujas escolas eram apenas 74 (*Ibid.*, pag. 75), houvesse tantas inscripções como no Rio Grande do Norte, que possuia 110 escolas (*Ibid.*, pag. 73), attribuiremos á primeira dessas duas provincias, em 1879, o numero de 2.824 alumnos. Dest'arte a inscripção em 1879, nas aulas de primeiras lettras, publicas e particulares, da Parahyba e Piauhy, junta á das particulares no Rio Grande do Norte, Sergipe, Rio Grande do Sul e Mato Grosso, orçaria por 31.433 almas. Suppondo que, em dous annos, a inscripção avultasse a um terço mais do que era (o que é grandemente excessivo), consignaremos a essas seis provincias approximadamente 41.433 matriculas, que, addicionadas ás 117.307 do primeiro total e ás 19.551 do segundo, produziriam, em definitiva, como expressão da matricula em todo o Imperio, presentemente, a somma de 178.291, somma que, *apezar das exaggeradissimas concessões que contra nós acabamos de fazer* neste calculo, deixa-nos apenas, sobre os 175.714 de 1878, a vantagem insignificante de 2.577 inscripções em dous annos, ou menos de 1 %, ou 0,73 % ao anno.]

Considerados esses algarismos em absoluto, é facil acreditar que tenhamos andado muito, e que nos vamos approximando aceleradamente das nações onde a escola é uma necessidade sentida e um alimento generalisado entre todas as classes. Mas, si levarmos em conta o desenvolvimento parallelo da população, verificaremos que bem pouca é a distancia vencida, e que, *relativamente*, não estamos muito menos mal do que vinte e tres annos atraz.

Qual era, de feito, a nossa população em 1857? Estimando em 3.300.000 habitantes a de 1817 (1), e em 7.677.000 a de 1854 (2), deu-se, nesses 37 annos, um accrescimo de 4.377.000, isto é, de 118.297 por anno. Suppondo que o crescimento médio annual, de 1854 a 1857, continuasse a ser o mesmo, teriamos, em 1857, uma população de 8.232.691, que, figurando sempre as condições menos favoraveis á nossa these (pois quanto mais profundo se suppuzer o atrazo no ponto de partida, tanto mais sobresahirão os progressos que se apregoam), elevaremos a 8.500.000. Fixando em 1.500.000 a cifra da população escrava, que devia ser mais alta, proxima como estava ainda a época em que se estancaram as odiosas fontes do trafico africano; isto é, observando sempre o mesmo systema de avultar a cifra da população livre, e enfraquecer, portanto, relativamente, a da matricula escolar, facilitando assim aos optimistas as condições mais commodas para uma demonstração victoriosa contra nós,— contariamos em 1857 uma população livre de 7.000.000. Sendo então de 70.224 alumnos a matricula, seria 1,04 % da população livre a inscripção nas escolas de primeiras lettras; e, elevando-se a somma geral destas a 3.305, haveria uma escola para 2.118 habitantes.

Em 1869 tinhamos, entre escolas publicas e particulares, 3.365, com 105.906 discipulos inscriptos. Admittindo, como o conselheiro Candido Baptista de Oliveira (3), que a população livre, no Brazil, duplique em 30 annos, crescerá 50 % em 15; de onde seguir-se-hia a existencia de 10.500.000 habitantes livres em 1872, ou cerca de 9.800.000 em 1869 (4).

---

(1) Calculo do americano Henry Hill. Desses, 1.000.000 escravos. *Investigações sobre os recenseamentos da população geral do Imperio e de cada provincia de per si, tentadas desde os tempos coloniaes até hoje.* Annexo ao *Relatorio do Imperio* em 1870. Pag. 167.

(2) Informações das presidencias de provincia em resposta á circular do Ministerio do Imperio de 23 de outubro de 1854, das quaes dá-se conta no *Relatorio* desse Ministerio em 15 de maio de 1856, pag. 95. Em 1821 o conselheiro Velloso de Oliveira, na sua memoria sobre *A igreja do Brazil*, dava-nos 3.288.743 habitantes livres e 1.107.388 escravos; ao todo: 4.396.132. Mas o senador Pompeu, em cujo *compendio de geographia* se nos deparou essa estatistica, tinha-a por deficiente, e calculava a nossa população naquelle tempo em 6.000.000 de individuos. Casado Giraldes, porém, no seu *Tratado completo de Cosmogr. e Geograph. historica, physica e commercial, antiga e moderna*, ainda em 1825 calculava ao Brazil menos de 5.000.000 de almas. Malte Brun cinco annos depois ainda a orçava em sós 5.340.000 (*Tableau Statistique du Brésil*, na sua *Géographie universelle.*) Em 1834 o senador José Saturnino, no seu *Diccionario topographico do Imperio do Brazil*, a orçava em 3.800.000, cifra evidentemente falsa. Em 1850 Candido Baptista de Oliveira a elevava a 8.000.000, sendo escravos, d'entre esses, 2.500.000.

Em 1867 um trabalho de procedencia official dava-nos 11.780.000 habitantes: 10.380.000 livres e 1.400.000 escravos (*O Imperio do Brazil na exposição universal de 1867*, pag. 100—3.), numero que o Sr. Candido Mendes, no seu *Atlas do Imperio*, reduzia, em 1868, a 11.030.000.

(3) Na sessão do Instituto Historico de 20 de junho de 1851.

(4) Pompeu (*Compendio de geographia*) calculava em 12.680.000 (10.960.000 livres e 1.720.000 escravos) a nossa população em 1869. «Mas», acrescentava, «pelos calculos de que nos servimos, fundados nos arrolamentos parciaes das provincias, a população livre chega apenas a 8.725.000 habitantes e a escrava a 1.690.000, computo redondo.» O nosso calculo (9.800.000), excedendo em 1.075.000 o que se firmava nos recenseamentos provinciaes, seguramente incompletos, e ficando quasi á mesma

Logo, uma escola para 2.912,33 habitantes, tendo matriculados 1,08 % da população livre. Quasi nullo foi, portanto, si é que houve, o progresso escolar, confrontado com o desenvolvimento da população; apurando-se, em 1869, para cada escola 794,33 habitantes mais do que em 1857, ao passo que a inscripção não crescia senão 0,04 % da população livre, excesso, digamos assim, quasi despresivel para um só anno, quanto mais para o largo periodo de doze, que o reduz á porcentagem annual de 0,003.

Como é, porém, sobre dados approximativos, e não sobre algarismos indubitaveis, que se estabelece este calculo, para não se suppor que, com o fim de colorir, mediante artificiosas combinações estatisticas, o nosso pessimismo, exaggeremos a população daquella época, não poremos duvida em reduzir, contra os interesses da nossa these, o computo anterior á proporções de uma exiguidade inferior a todos os limites do possivel. Dando que uma população de 7.000.000, qual a nossa em 1857, crescesse dessa data até á de 1869, annualmente, termo médio, 118.297 habitantes, isto é, o mesmo numero de almas que de 1817 a 1854 crescera cada anno uma população, como era a do Brazil no primeiro desses, de 3.300.000, teria no ultimo delles ascendido esse numero a 8.774.455 pessoas livres, resultado que excede apenas em 49.455 o dos recenseamentos provinciaes naquella occasião. Ora, ante algarismos taes, as escolas e os alumnos inscriptos nos cursos elementares, em 1869, achar-se-hiam, para com o numero total de individuos livres, nestas duas razões: escolas — 1 para 2.522, 42; matricula 1, 2 % da população. Logo, apezar da hypothese, benevola talvez até á impossibilidade, que concedemos aos devaneios da ingenuidade official, as necessidades da população de 1869 estariam muito mais desattendidas que as de 1857; porquanto o circulo da população correspondente a cada escola, que, no mais longinquo desses dous annos, era de 2.118 habitantes, estendia-se, no mais proximo, a 2.622, 42, accusando assim uma differença desfavoravel de 504,42 habitantes por escola primaria; emquanto a inscripção, si de algum augmento se resentia, era apenas de 0,16 % da população em 12 annos, ou pouco mais de 0,01 (0,133) annualmente.

Emfim, sendo a população livre de 1869 quasi o quadruplo da de 1817 (8.774.455:2.300.000), o termo médio do seu desenvolvimento annual, na mais recente dessas duas datas, havia de ser necessariamente quasi o quadruplo da cifra que o exprimia na mais antiga. Isto é, si em 1817 uma população livre de 2.300.000 almas crescia 118.297 habitantes por anno, uma população de 8.774.456 devia crescer annualmente 456.952. Supponha-se, porém, que fosse apenas o duplo do que era em 1817, isto é, 236.594. Deveriamos, ainda assim, ter, em 1878, uma população de 10.903.801 individuos livres. Ora, as escolas eram a esse tempo 5.661, e a matricula enumerava 175.714 alumnos. Logo, as escolas estariam na razão de 1 para 1.926,12 habitantes, e os inscriptos na de 1,61 % da população. Estas duas confrontações revelam já, não o negamos, *um principio* de movimento apreciavel; mas vede quão subtil. O quociente dos habitantes pelas escolas decrescera 696,30 por cada uma em nove annos, ou 77,34 cada anno, e a porcentagem da matricula respectivamente á população elevara-se 0,59 % no mesmo prazo, ou, annualmente, 0,064 %, proporção humillima. Portanto, si não é o numero das escolas, mas o dos alumnos, o verdadeiro thermometro da realidade do ensino, que póde ser muito offerecido e pouco procurado, a bem mediocres termos deve esse computo reduzir a satisfação dos verdadeiros amigos da instrucção popular.

Considerem-se agora as duas épocas extremas: 1857 e 1878. Em que algarismos se traduz a média do nosso progresso, proporcionalmente ao crescimento necessario e continuo do numero de habitantes? A frequencia, que, em 1857, cifrava-se em 1,04 % da população, 21 annos depois tinha subido apenas 0,57 %, ou, termo médio, 0,027 % annualmente. Com essa *celeridade* de *millesimos* por anno, careceriamos 37 annos, para que a inscripção crescesse 1 %; e, como a nossa população de idade escolar (6 a 15 annos) está para a população total livre na razão de 22, 6 % (1), em menos de 799 annos não teriamos chegado á situação que se anhela, á situação normal de alguns paizes já hoje, onde toda a população de edade escolar recebe a instrucção primaria.

Será esta perspectiva realmente para nos infundir alegria e altivez? Bem singular patriotismo fôra o dos que, diante deste quadro, si o tivessem visto, sentissem dilatar-se-lhes a confiança. Mas releva desmaginar dessa illusão os que sinceramente a nutrirem. Para qualificar de promettedora essa evolução desanimadoramente vagarosa, que deixa entrever para d'aqui a oito seculos um estado de que varias nações cultas se avizinham com uma velocidade progressiva, é necessario olhar a estatistica por um só aspecto, e lêr os algarismos, sem comprehender as suas relações. Como as escolas, de 3.305 no anno de 1857, subiram a 5.661, exultam, e assoalham que a accessibilidade da instrucção escolar augmentou 58 %. Como a matricula, nesse periodo, se elevou de 70.224 a 175.714, ensoberbecem-se, e alardeiam que a cifra da população escolar alheia ao ensino diminuiu nessa mesma escala. Um instante de attenção basta para dissipar esse erro. Ha dous movimentos collateraes, duas trajectorias parallelas, a da frequencia escolar e a da população, que é preciso observar ambas ao mesmo tempo, estudando-as reciprocamente, para vingar a uma conclusão séria e justa. Si a proporção entre

---

distancia do de Pompeu, que o excede em 1.075.000 (com quanto estribe na lei estatistica de Candido B. de Oliveira, adoptada por Pompeu tambem), fixa-se quasi precisamente no meio termo entre esses dous extremos, circumstancia que parece abonar a prudencia e plausibilidade da nossa avaliação.

(1) Conselheiro Corrêa. *Relatorio e trabalhos estatisticos em 21 de Dezembro de 1876*. Rio de Janeiro, 1877. Estatistica da instrucção publica, pag. 5.

as duas no ponto de partida revela um estado de ignorancia nacional, não é razão para julgarmo-nos felizes a certeza de que a frequencia depois dobra, triplica, ou decúpla ; porque, si a população mais ou menos *pari passu* dobrou, triplicou, ou decuplou, não são melhores as condições do paiz. N'uma nação cuja massa é analphabeta, o movimento escolar não póde tranquillisar os espiritos progressistas, si a sua actividade não se traduzir n'uma proporção bastante accelerada para levar ao desenvolvimento incessante e crescente da população uma vantagem firme, larga e crescente, que cubra, por meio de reducções consideraveis e cada vez mais amplas, o deficit primitivo. Obvias são, e triviaes parece que deviam ser, estas verdades; mas o certo é que só o seu esquecimento explica essa phraseologia official, com que mais de uma vez se tem celebrado a prosperidade do ensino entre nós, onde a sua diffusão é menos que modesta, e decrescente a sua solidez.

Appliquemos agora ao municipio neutro o mesmo processo de investigação.

De 1836 a 1854 os relatorios officiaes não mencionam o numero das escolas particulares. Quanto ao das publicas, que, na primeira dessas datas, eram apenas 20 (14 do sexo masculino e 6 do feminino), em 1842 não passava de 25 (17 de meninos e 8 de meninas), ás quaes só em 1854 accre[illegible] mais uma escola do segundo sexo.

De 1855 a 1878 o movimento de creação de escolas é o que se delinêa no quadro seguinte (1), organizado pela vossa commissão:

Mappa das escolas primarias publicas e particulares no municipio neutro de 1855 a 1878

ANNO	PUBLICAS			PARTICULARES			GERAL TOTAL
	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	TOTAL	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	TOTAL	
1855..	18	11	29	.....	.....	40	69
1856..	20	12	32				
1857..	20	13	33	28	25	53	86
1858..	23	17	40	28	22	50	90
1860..	28	21	49	23	17	40	89
1861..	24	16	40	32	23	55	95
1862..	.....	.....	.....	29	20	49	89
1863..	25	17	42				
1864..							
1865..	27	17	44				
1866..							
1867..							
1868..	26	19	45				
1869..	26	21	47				
1870..	28	21	49	54	55	109	158
1871..	35	32	67	55	55	110	177
1872..	35	32	67				
1873..	36	36	72	45	54	99	171
1874..	.....	.....	.....	48	62	110	182
1875..	42	36	78	42	49	91	169
1876..	54	42	96	46	55	101	197
1878..	49	46	95	53	63	116	211

[Actualmente, segundo o *Relatorio* do ministro este anno, o numero das escolas publicas de primeiras lettras é *ainda o mesmo que quatro annos atraz*, de *noventa e cinco !*]

(1) Para a organização deste quadro e dos subsequentes consultámos *todos* os relatorios do ministerio do imperio desde 1837 a 1880 e muitos da inspectoria geral da instrucção no municipio neutro. Essa é tambem a fonte, de onde colhemos as informações que precedem e acompanham esses mappas.

Pelo que toca á matricula, são tambem deficientissimos, em relação ao lapso decorrido de 1836 a 1854. Das cifras consignadas no quadro seguinte averigua-se, entre a inscripção escolar no primeiro anno e a do ultimo, uma differença total de 824 alumnos, ou, divididos por 19, um excesso annual de 43,3 apenas. Mas essa estatistica omitte absolutamente as escolas particulares ; e não a registramos senão por accessorio, para dar uma noção do estado do ensino publico elementar na capital do Imperio ha 26 annos. (1)

Mappa da inscripção nas escolas publicas primarias do municipio neutro de 1836 a 1854

ANNO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	TOTAL	ACCRESCIMO AO ANNO ANTERIOR	EXCESSO EM RELAÇÃO A 1836
1836.....	508	132	640		
1837.....	708	277	985	345	
1838.....	951	332	1.283	298	643
1839.....					
1840.....					
1841.....					
1842.....	876	372	1.248	.....	618
1843.....	1.026	414	1.440	192	800
1844.....	1.022	420	1.442	2	802
1845.....					
1846.....					
1847.....	911	471	1.382	.....	742
1848.....	875	481	1.356	.....	716
1849.....	945	519	1.434	78	794
1850.....					
1851.....	1.013	599	1.612	.....	972
1852.....	1.028	547	1.575	.....	935
1853.....	1.048	598	1.646	71	1.006
1854.....	909	555	1.464	.....	824

De 1855 a 1878 os dados officiaes são mais ou menos completos, e deixam formar juizo approximadamente exacto acerca do impulso que, neste quarto de seculo, tem determinado o movimento ascendente da inscripção escolar, quer nas escolas do Estado, quer nas de creação individual. Eis o mappa dessas informações. (2)

(1) Esse mappa e o que se lhe segue são deduzidos ambos dos mesmos documentos administrativos a que se refere a nota antecedente.

[(2) Nelle não entra a estatistica de 1881, que só agora se nos offerece no *Relatorio* do inspector geral, annexo ao do ministerio do imperio. Conforme essa autoridade, a matricula, nas escolas publicas, durante o 1º trimestre de 1881, foi de 5.629 alumnos, e de 7.785 no 3º trimestre. A média estabelece, pois, o numero de 6.707. Temos, assim :

Nas aulas publicas.....	6.707
No mosteiro de S. Bento.....	343
No lyceo litterario portuguez.....	277
No asylo dos meninos desvalidos.....	100
Em varios estabelecimentos privados.	4.559
	11.986

alumnos de primeiras lettras.

O excesso de 1881 sobre 1878 é, portanto, apenas de 326, ou 108 matriculas por anno, vantagem quasi nulla, que conseguintemente deixa em pé as nossas conclusões.]

Mappa da inscripção escolar no municipio neutro, de 1855 a 1878

ANNO	SEXO MASCULINO			SEXO FEMININO			Publicas de ambos os sexos	Particulares de ambos os sexos	Publicas e particulares de ambos os sexos	Differença para mais em relação ao anno anterior	Differença para menos	Differença para mais em relação a 1855
	Publicas	Particulares	Total	Publicas	Particulares	Total						
1855	1.131	.....	.....	571	.....	.....	1.702	1.510	3.212			
1856	1.473	.....	.....	743	.....	.....	2.216					
1857	1.483	1.254	2.737	829	798	1.627	2.312	2.052	4.364	.....	....	1.152
1858	1.721	1.269	2.990	943	790	1.733	2.664	2.059	4.723	359	....	1.511
1859												
1860	1.892	1.405	3.297	1.091	907	1.998	2.983	2.312	5.295	.....	....	2.083
1861	1.774	1.663	3.437	1.056	992	2.048	2.830	2.655	5.485	190	....	2.273
1862	1.507	1.894	3.401	1.116	1.111	2.227	2.623	3.005	5.628	143	....	2.416
1863	1.473	.....	.....	1.225	.....	.....	2.698					
1864	1.860	2.111	3.971	1.530	2.056	3.586	3.490	3.166	6.656	.....	....	3.444
1865	1.942	2.863	4.775	1.570	2.080	3.650	3.482	4.943	8.425	1.769	....	5.213
1866	2.154	3.055	5.209	1.611	2.008	3.619	3.765	5.563	9.328	903	....	6.116
1867	1.340	2.522	3.862	1.785	1.667	3.452	3.125	4.189	7.314	.....	2.014	
1868	2.477	3.008	5.485	1.836	2.057	3.893	4.313	5.065	9.378	2.064	....	6.166
1869	2.462	2.955	5.417	1.847	2.047	3.894	4.309	5.002	9.311	.....	67	6.099
1870	2.480	3.403	5.883	1.903	2.325	4.228	4.383	5.728	10.111	800	....	6.899
1871	2.755	3.900	6.655	2.127	2.249	4.376	4.882	6.149	11.031	920	....	7.819
1872	3.023	3.067	6.090	2.599	2.256	4.855	5.622	5.323	10.945	.....	86	7.733
1873	3.088	3.501	6.589	2.633	2.239	4.872	5.721	5.740	11.461	516	....	8.149
1874	3.200	3.501	6.701	2.808	2.239	5.047	6.008	5.740	11.748	287	....	8.536
1875	3.359	2.947	6.306	3.054	1.779	4.833	6.413	4.726	11.139	.....	609	7.937
1876	4.813	4.011	8.824	3.293	2.140	5.433	8.106	6.151	[illegible]257	3.118	....	11.055
1878	3.042	2.592	6.034	3.087	2.939	6.026	6.129	5.531	[illegible]660	.....	2.597	8.448

Sendo, como se acaba ver, a differença entre a inscripção total em 1857 e em 1878 (espaço de 22 annos) 7.296, a média do excesso annual é de 231,63 alumnos. Dividindo, porém, esse periodo em tres secções: 1857 a 1860, 1861 a 1870, 1871 a 1878, e tomado o accrescimo total em cada um desses periodos, verifica-se que, respectivamente a cada um delles, o termo médio annual da progressão ascendente foi:

De 1857 a 1860..... 232,75 alumnos
De 1861 a 1870..... 535,11 »
De 1871 a 1878..... 193,62 »

Assim a corrente da população para a escola, que, na sua média, durante os nove annos subsequentes ao primeiro triennio, engrossára 129 %, nos ultimos reduziu-se a 36,18 % do novenio antecedente, não chegando a egualar, sequer, a média dos tres primeiros annos, e ficando abaixo desta na razão de 83,18 %. A velocidade do movimento, na quadra de 1861 a 1870, é, portanto, superior 16,82 % ao termo médio da velocidade obtida entre 1871 e 1878. Estes algarismos são de uma eloquencia assaz clara e concludente, para escusar commentarios; elles evidenciam a irreflexão dos que se felicitam pelo *progresso* escolar deste paiz.

Coteje-se agora a velocidade dos dous movimentos simultaneos: o da população livre e o do desenvolvimento escolar.

Não se contesta que as escolas se multiplicassem. Eram 86 em 1857, quando esta cidade, segundo a estatistica do anno anterior, se achava povoada por 151.776 individuos livres (1); o que representa uma escola para 1.881, 11 habitantes. Treze annos depois (em 1870) subiam a 158, n'uma população livre de 235.381 pessoas (2); isto é, uma escola para 1.492,28 habitantes. Em 1878 tinhamos 216 escolas. A cifra da população nesse anno, si não consta de investigações officiaes, póde, pelo menos quanto ao minimo, calcular-se com um grau de probabilidade que orça por certeza. Si em treze annos (de 1857 a 1870) uma população, como era, no primeiro desses, a do municipio neutro, de 157.776, cresceu 83.605 almas, ou, termo médio, 6.431,15 habitantes por anno, uma população de 235.281, qual a de 1870, deveria crescer, no minimo, 50 % mais annualmente, ou 9.642,72, isto é, durante o periodo, 77.173,76; numero que, sommado ao de 1870, perfaz 312.554. Neste algarismo ha de se estimar, pois, a população minima da côrte em 1878. Era, portanto, então uma escola para 1.447 habitantes.

Bem proprios para humilhar o amor proprio á metropole brazileira são esses algarismos. Encarados em absoluto, podem fulgurar como progresso consideravel, aos olhos de patriotas credulos. De 1857 a 1878 o numero das es-

(1) *Relatorio sobre o arrolamento da população do municipio da côrte em 1870.* Annexo ao relatorio do ministerio do imperio em 1871. Pag. 19.

(2) *Op. cit.*, pag. 16.

colas alteou-se a mais do dobro. Já não seria grande cousa em si mesmo esse accrescentamento, si reflectissem na exiguidade da cifra primitiva (86) e no extenso tracto de tempo decorrido (21 annos). Mas si o confrontarmos com o movimento da população livre, então deve abater-se ainda mais a nossa vaidade. De 1857 a 1878, com effeito, a população augmentou 105,54 por 100, ao passo que o numero das escolas elevou-se 145,34 %. Excedeu, pois, esta porcentagem áquella apenas em 39,80 no espaço de 21 annos, ou 1,89 annualmente.

Ha, porém, nesta confrontação, um aspecto muito mais significativo. Em 1870 o numero de habitantes para cada escola (1.492) era de 389 menos do que em 1857 o numero correspondente (1.881); differença essa que representa um progresso de 29,92 habitantes menos por anno, em relação a cada escola. Mas, em 1878, a fracção da população livre servida por cada escola não era inferior a 1.446,99 habitantes, cifra que, relativamente á de 1870, exprime a reducção insignificante de 46,99 habitantes em oito annos, ou 5,87 por anno. Sob este aspecto, por conseguinte, o desenvolvimento de 1870 a 1878 está para com o de 1857 a 1870 na razão de 5,87 para 29,92, ou 1 para 5,11. Em vez de accelerar-se, pois, o movimento, ou ao menos proseguir na mesma celeridade que de 1857 a 1870, atrasou-se, de 1870 a 1878, espantosamente.

Não é menos triste a historia estatistica da matricula escolar. Eis os algarismos: 1857: —4.364 alumnos, em 151.776 habitantes. 1870: —10.111 discipulos, em 235.381 almas. 1878: —11.660 individuos inscriptos, d'entre 312.554 pessoas livres. D'aqui resultam as proporções seguintes: no primeiro anno a inscripção estava para com a população livre na razão de 2,87 %, razão que, no segundo, subia a 4,29 %, mas que no terceiro desceu a 3,72 %. Assim, a porcentagem da população matriculada para a população municipal, em 1878, era apenas 0,85 % superior á de 1857 (differença correspondente ao desenvolvimento microscopico de 0,065 por anno), mas inferior 0,57 % á de 1870; isto é, uma diminuição de 0,071 annualmente.

Si, pois, a velocidade do movimento popular na direcção da escola (e não dizemos velocidade senão no sentido mathematico, no sentido mechanico, em que a velocidade inicial de um movel que partiu do estado de repouso, é igual a *zero*) accelera-se 39 millesimos em cada anno dos primeiros treze, nos ultimos oito annos atrasa-se 71 millesimos em cada um. Logo, a continuarmos a recuar, a não haver uma força propulsora que neutralise esse movimento retrogrado, em que, longe de subir, gravitamos pesadamente, e nos arremessé em sentido opposto,—passar-se-hia então, no primeiro centro da civilisação brazileira, o phenomeno singularmente vergonhoso de voltarmos, dentro em dez annos, á mesma proporção da matricula escolar para a população geral que em 1857. Sinceramente, não parece á commissão que esta perspectiva seja para inspirar idyllios.

Assaz escrupulosos nos parecem os calculos deduzidos até aqui, para autorizar as nossas conclusões. Mas, para não deixar margem a vacillações, fundadas no caracter conjectural de algumas das cifras com que jogamos, conquanto todas as nossas approximações fossem sempre contrasteadas por uma applicação prudente de algarismos officiaes e dados historicos, cingir-nos-hemos, de agora em diante, aos trabalhos mais recentes das nossas estações administrativas.

Segundo pesquizas cujo resultado expoz, em 1876, a directoria geral de estatistica, a população livre do Imperio, em 1872, era de 8.181.767 individuos (1), e a de edade escolar constava de 1.902.454, (2) Conheciam-se então 4.546 escolas publicas e 921 particulares; ao todo, 5.267 (3), com 172.802 alumnos (4).

Tomado o numero de escolas por 1.000 habitantes, é, no Imperio todo, de 0,64, e de 0,87 no municipio neutro. A differença entre essas duas proporções, aliás ambas de uma lastimavel mesquinhez, parece assignar a esta capital a preeminencia que naturalmente lhe toca. Mas o que a metropole nacional talvez ignore, é que, na escala das proporções entre o numero das escolas e o dos habitantes, varias provincias nossas lhe levam vantagem consideravel. Realmente, ao passo que na côrte não havia mais que 8,7 escolas para 10.000 habitantes, contavam-se para o mesmo numero de individuos:

Em Santa Catharina.....	9,4	escolas
Em S. Paulo.....	9,5	»
No Amazonas.....	9,8	»
No Paraná.....	10,0	»
No Pará.....	10,7	»
No Rio de Janeiro.....	11,4	»
Em Sergipe.....	11,6	»
No Rio Grande do Sul (5)....	11,8	»

Aggrava esta consideração desfavoravel á capital do Imperio o notar-se, ainda, que essa inferioridade persiste nos annos subsequentes. Levem-se embora em conta as escolas creadas depois, conforme o mappa seguinte (6):

---

(1) *Relatorio e trabalhos estatisticos*: Rio, 1877. E' notoria a imperfeição dos resultados apurados por essa repartição (cuja utilidade e valor relativo são aliás incontestaveis), especialmente quanto á população do paiz, que é sensivelmente superior aos algarismos officiaes desse documento. Comtudo, como, na verificação do nosso estado escolar, essa circumstancia é favoravel aos calculos optimistas, que impugnamos,—cedendo-lhes mais essa concessão, não fazemos senão assentar as nossas conclusões em terreno ainda mais firme. V. *Estatistica da instrucção publ.* (nesse volume), pag. 4.

(2) *Op. cit*, pag. 5.

(3) *Op. cit.*, pag. 4.

(4) *Op. cit.*, pag. 6.

(5) *Op. cit.*, pag. 4.

(6) Deduzido dos *Relatorios do ministerio do imperio* de 1878 e 1880.

Mappa das escolas primarias, publicas e particulares, e seus alumnos no Imperio, em 1878.

	Escolas publicas	Escolas particulares	Total conhecido	Matricula nas publicas	Matricula nas particulares	Total conhecido
Amazonas....	47	2	49	1.510	83	1.593
Pará.....	209	.....	209	11.000	.....	11.000
Maranhão....	121	18	139	4.144	544	4.688
Piauhy.....	54	.....	54	1.561	.....	1.561
Ceará.....	229	2	231	6.610	.....	6.610
Rio Grande do Norte...	95	20	115	2.664	301	2.965
Parahyba....	75	.....	75			
Pernambuco.	395	172	567	15.390	2.682	18.072
Alagôas.....	137	44	181	5.445	.....	5.445
Sergipe.....	152	26	178	6.020	539	6.559
Bahia.....	468	53	521	19.603	.....	19.603
Espirito Santo	85	5	90	2.017	.....	2.017
Rio de Janeiro	490	.....	490	17.012	4.097	21.109
M. neutro...	95	121	216	6.129	5.531	11.660
S. Paulo.....	698	37	735	11.496	544	12.040
Paraná.....	77	23	100	1.689	298	1.987
S. Catharina.	170	22	192	5.226	1.071	6.297
Rio Grande do Sul.....	447	.....	447	10.898	5.092	15.990
Minas.....	768	135	903	22.569	.....	22.569
Goyaz.....	93	9	102	2.219	89	2.308
Matto Grosso.	46	21	67	1.441	200	1.641
	4.951	710	5.661	154.643	21.071	175.714

OBSERVAÇÕES

Este mappa comprehende sob o nome de publicas 13 escolas subvencionadas em Pernambuco, 5 na Bahia, 100 no Rio de Janeiro, 5 em Santa Catharina, 2 em Mato Grosso; ao todo 125.

Das escolas computadas nelle não se achavam providas 6 no Amazonas, 13 no Maranhão, 19 no Ceará, 213 em S. Paulo, 42 em Santa Catharina, 115 no Rio Grande do Sul, 152 em Minas, 8 em Goyaz e 2 em Mato Grosso. Somma 570 escolas *vagas*.

Envolve tambem o mappa 3 escolas nocturnas no Amazonas, 7 no Pará, 8 no Maranhão, 4 no Rio Grande do Norte, 24 em Pernambuco, 1 em Sergipe, 7 na Bahia, 3 em Santa Catharina e 7 em Goyaz. Total 64.

dê-se, até, a hypothese, evidentemente absurda, decididamente impossivel, de que a população se immobilisasse nestes ultimos oito annos, de modo que em 1878 fosse a mesma recenseada em 1872; e, ainda assim, apezar de tudo, emquanto o municipio neutro contasse apenas 9,5 escolas para 10.000 habiiantes,— em relação ao mesmo numero de individuos haveria :

no Rio de Janeiro.....	9,9	escolas
em S. Paulo.....	10,5	
em Sergipe.....	11,5	
no Rio Grande do Sul...	12,1	
em Santa Catharina.....	13,2	

Deixando, porém, este ponto accessorio, voltemos aos algarismos especificados pela directoria geral de estatistica, circumscrevendo-nos ao municipio neutro, de cujo atrasadissimo atrazo é facil inferir o do paiz em geral.

N'uma população livre de 226.033 almas (1), n'uma população escolar de 41.514 individuos (2), eram 207 as escolas (96 publicas e 101 particulares) com 14.257 alumnos (3) matriculados. Logo, uma escola por 192,19 crianças de edade escolar, ou por 1.046 habitantes livres. Mas ha rectificação que fazer, em presença de algarismos posteriores; porque, segundo o relatorio da inspectoria geral em 1878 (4), contamos no municipio da côrte 121 escolas particulares, além de 94 creadas á custa dos cofres publicos, conforme o relatorio da secretaria do imperio em 1880 (5), ou, ao todo, 215. Logo, numa população escolar de 41.700 individuos e n'uma população livre de 226.033, possue a capital do Imperio uma escola para 198,6 pessoas de edade escolar, ou por 1.051,31 habitantes.

Crianças inscriptas : 6,3 % da população total livre, ou 34 % da população de edade escolar. Isso, calculando sobre as bases ministradas pela repartição de estatistica. Mas os algarismos registrados pela inspectoria geral de instrucção publica induzem proporções differentes. Segundo esse documento, cujas informações, por mais recentes, filiadas á autoridade que superintende o ensino primario, parece deverem prevalecer, receberam instrucção nas escolas 11.660 individuos de edade escolar, e não n'a recebiam 30.441 (6). Logo, a matricula escolar em 1878 abrangia 27,96 % da população escolar, e não 34 %, abrangia 5,15 %, e não 6,3 %, da população livre (7).

Cotejados, portanto, os algarismos reaes de 1878, quanto ao numero das escolas e á inscripção, com os da população livre e escolas em 1872, as proporções seriam :

Uma escola para 198,6 crianças de idade escolar;

Uma escola para 1.051,31 habitantes livres.

Inscriptos 27,96 % da população escolra, ou um alumno por 3,57 individuos de edade escolar; e 5,15 % da população livre, ou um alumno por 19,38 habitantes livres.

---

(1) *Relatorio da directoria geral de estatistica* em 1876. Pag. 4.

(2) *Op. cit.*, pag. 7. O inspetor geral da instrucção publica, no seu relatorio de 1878, pag. 11, eleva esse numero a 42.106, não se sabe com que fundamento, quando aliás, no mappa nº 9, annexo a esse mesmo documento, elle proprio limita a 41.514 o numero da população escolar.

(3) *Relatorio da directoria geral de estatistica* em 1876. Pag. 6.

(4) Pag. 45.

(5) Pag. 33.

(6) *Relatorio da inspectoria geral* em 1878 (annexo ao do ministerio do imperio nesse anno), mappa no 9, pag. 45.

(7) Repetindo, portanto, á pag. 10 desse relatorio, a proporção de 34 %, que a directoria de estatistica deduzira de algarismos differentes, a inspectoria geral é contrariada pelas proprias cifras que ella mesma adduz. Estudada com essa attenção a estatistica escolar, não é de admirar que lhe incutisse noções tão erroneas.

Outra contradicção desse documento comsigo mesmo. Computa uma escola por 210 habitantes de edade escolar (pag. 10); quando, havendo, segundo o mappa nº 9, (pag. 45), 216 escolas para 41.514 individuos de edade escolar, a proporção é de 197,19 crianças dessa edade e 1.046,29 habitantes por escola.

Mas a população livre, que o arrolamento de 1872 limitava a 226.033 habitantes, excede hoje amplamente esse computo. Hoje avalia-se geralmente o numero total de habitantes, livres e escravos, que, naquella data, era de 274.972, em cerca de 400.000. Suppondo que a proporção entre a parte livre e a captiva da população não se alterasse, isto é, continuassem a estar entre si na razão de 17,79 %, contariamos actualmente, nesta capital, 328.840 pessoas livres e 71.160 escravas (1). Para evitar, porém, toda increpação de exaggero, supponhamos 300.000 individuos da primeira dessas duas condições sociaes. Calculando em 18,37 % da população livre, segundo a proporção de 1872 (2), a população de idade escolar, haveria hoje, neste municipio, 55.110 pessoas de 6 a 15 annos. As escolas ainda não passam de 216 e o numero de alumnos, conforme os mais recentes dados officiaes, é de 11.660 (3). Digamos, si quizerem, 13.000. (4) As proporções definitivas a que chegamos, pois, a respeito deste municipio, são :

Uma escola para 255 individuos de idade escolar ;

Uma escola para 1.388 habitantes livres.

Inscriptos : 23,57 % da população escolar.

Um alumno por 4,23 individuos de idade escolar ; ou

4,33 % da população livre ; ou emfim, um alumno por 22,07 habitantes livres.

Mui intencionalmente evitamos, até aqui, uma expressão technica nestes assumptos, referindo-nos sempre á *matricula* ou *inscripção* escolar, e abstendo-nos systematicamente de fallar em *frequencia*. Entretanto, o que nós denominamos inscripção, ou matricula, para sermos fieis á realidade, é o que os nossos documentos officiaes intitulam de *frequencia*, confundindo vocabulos differenciados por significações absolutamente distinctas ; abuso indesculpavel e da mais seria gravidade, nestas questões, cujo resultado é trazer enleado o publico n'um engano ácerca de noções fundamentaes. Todas as estatisticas brazileiras organizadas officialmente o que de facto consignam, é o numero dos alumnos alistados na escola, e não o dos que effectivamente a povoam. E' facil conceber que entre essas duas ordens de algarismos necessariamente medeia uma distancia immensa.

Ora, ó á custa dessa fallaz synonimia, dessa equivalencia impossivel entre duas expressões cuja exactidão technica importa guardar escrupulosamente ; é envolvendo a quasi insignificancia da inscripção sob o pomposo designativo de *frequencia* escolar ; é á custa deste vicio official, certamente involuntario, oriundo provavelmente da frouxa, distrahida e mal avisada attenção, de que têm sido objecto entre nós os interesses do ensino ; é graças a esse defeito radical das nossas estatisticas educativas, que se tem nutrido no paiz uma illusão de pessimos resultados neste ramo do serviço nacional.

A *matricula* é o accidental, o ephemero, o instantaneo, a expressão de uma formalidade illusoria ; a frequencia é a duração, a continuidade, a perseverança, a expressão significativa de uma realidade séria e difficil.

Em França os homens competentes muitas occasiões tiveram de levantar a voz, insistindo nessa differença ; posto que lá os trabalhos administrativos sempre discernissem essas duas faces da estatistica escolar, que aqui, as mais das vezes, implicitamente se têm identificado. Rendu, por exemplo, escrevia em 1853 : « Sem embargo de uma estatistica, em cujas cifras se poderia embalar o amor proprio administrativo, *ponhamos o dedo na chaga. Nada de illudirmo-nos !* Do numero total das crianças que, em França, vão ás escolas, uma proporção pasmosa não recebe mais que uma educação nominal. Tem cada qual por *completado o seu tempo*, quando, n'um periodo de quatro ou cinco annos, passou pelos bancos, a espaços, os cinco ou seis mezes de apercebimento para a primeira communhão ! Comprehende-se que esses cinco ou seis mezes de aula nenhum vestigio deixam, são para o espirito e a alma da criança o que seria uma gotta d'agua para um campo resecado. Em summa, 800.000 crianças pelo menos, de 8 a 13 annos, crescem em França, sem que um laço intellectual as prenda á vida tradicional da sociedade ! » (1) Dezoito annos depois esse respeitavel especialista frisava ainda mais distinctamente o ponto especial que nos occupa. «A estatistica official formula o numero de 300.000, como expressão do das crianças de 7 a 13 annos que não frequentam escola alguma, e vivem entregues á ignorancia absoluta. Mas, dos meninos inscriptos nos registros escolares ao começar do anno, quantos, no campo, são educados *no papel !* Possuimos aqui informações certas. Do total dos meninos que se suppunha terem frequentado a escola em 1866, isto é, 1.384.906, cerca de 30 % só a tinham cursado um a seis mezes; 228.155 tinham-n'a seguido quatro mezes; 200.741, não mais de tres; 208.242, apenas dous ; 142.480, unicamente um mez. Portanto 879.538 meninos, *um quinto*, pouco mais ou menos, dos nossos pretendidos alumnos, tinham acompanhado os cursos de um modo *absolutamente irrisorio*, e, até agora, a situação ainda não se modificou sensivelmente.» (2) Julio Simon, não faz muitos annos, notava: «*Metade* dos inscriptos faz-se inscrever, *por salvar a apparencia; passa tres ou quatro semanas* nos bancos da escola, e desapparece nos primeiros dias da primavera, para volver, um anno depois, tão

(1) *Relatorio da directoria de estatistica* em 1876. *Recenseamento;* pag. 8.

(2) *Op. cit. Estatistica da instruc. publ.* pag. 5.

(3) *Relatorio da inspectoria geral da instrucção* em dezembro de 1878 ; pag. 45.

[(4) Como se viu em a nota á pag. 23, o numero de alumnos inscriptos, ainda o anno passado, era de 11.986,—portanto 1.014 unidades inferior á cifra de 13.000, que adoptamos por base do nosso calculo. Todas as nossas deducções subsistem, pois, e ainda com mais força, deante dos relatorios de 1872.]

(1) Eug. Rendu : *De l'enseignement obligatoire. Mémoire présenté à l'Empereur.* Paris Hachete, 1853.

(2) Eug. Rendu : *L'obligation légale de l'enseignement.* Paris, 1872, pag. 21.

ignorante quanto d'antes.» (1) « Que *prova a inscripção* ? Prova a assiduidade ? *Sabemos o contrario. Quasi metade dos inscriptos passa um mez ou dous na escola, e desapparece.*» (2)

E' facil imaginar, pois, o que, em circumstancias incomparavelmente mais desfavoraveis, não succederá no Brazil, e qualificar a innocencia desse enlevo, que apascenta nos algarismos de inscripção as nossas presumpções de importancia nos quadros contemporaneos do progresso escolar.

Certamente não é possivel que as nossas pesquisições officiaes obtenham ao menos approximar-se de um juizo fidedigno a respeito da população real e estavel das nossas escolas.

Antes de mais nada, é obvio que a estatistica escolar, nas verdadeiras condições de segurança e clareza impostas a esse serviço pelas exigencias da verdade, está por crear neste paiz, onde, até hoje, os resultados obtidos nesse ramo da administração se resentem de uma grosseiria, de uma obscuridade, de uma confusão, de uma incongruencia difficeis de fazer sentir a quem não os tenha examinado com a paciencia minuciosa com que os esquadrinhámos. Entretanto, não ha progresso intelligente e firme em instrucção publica, sem uma boa estatistica escolar, que incuta profundamente no espirito do povo o sentimento das suas necessidades e dos sacrificios impreteriveis. O prodigioso desenvolvimento do ensino commum nos Estados-Unidos ha de attribuir-se, em grande parte, á intuição dessa verdade, cuja pratica, alimentada e ampliada constantemente pelos relatorios annuaes dos superintendentes escolares ás *School-Boards*, posta *gratuitamente* ao alcance de todos os cidadãos por uma publicidade *obrigatoria*, e unificada hoje pela influencia do *National Bureau of Education*, offerece, em nossos dias, á admiração do mundo uma collecção sem rival de documentos escolares authenticos e uma estatistica incomparavel pela simplicidade e lucidez dos seus quadros, pela propriedade das suas indicações, pelo valor das approximações obtidas. A esse respeito, aquella grande nação é, como a tantos outros, um modelo, que aliás ainda não satisfaz o seu exigente espirito de progresso, e que as mais adiantadas das nações europeas se esforçam por acompanhar, mas de cuja imitação os nossos governos ainda não cogitaram, satisfeitos, segundo o nosso habito, com o verniz de lisonjeiras apparencias.

A verificação da frequencia escolar é « um problema que tem embaraçado os estatisticos de todos os paizes » (3); e, infelizmente, para a sua solução entre nós não se tem dado um passo. Si não fossem intuitivas as causas essenciaes de illusão, que invalidam toda apreciação do estado escolar de um paiz firmada nos algarismos da matricula, ahi estaria a experiencia, para nullificar o valor dessas cifras fallazes, com que se urde, e sobredoira a teia do nosso imaginario adiantamento em materia de instrucção publica. Além de que, entre nós, a realidade dos quadros da inscripção não offerece todo o grau de authenticidade exigivel, pois a fiscalisação do ensino primario, no municipio neutro, como geralmente no Brazil, é, em grande parte, uma burla, accresce que, ainda suppondo-os irreprehensiveis, a inscripção, não contrasteada pela frequencia, será sempre uma origem de enganos, convergentes a engrossar falsamente o numero real dos individuos a quem a escola aproveita. Frequentes occasiões de duplice matricula conspiram neste sentido, « especialmente nas cidades, onde acontece inscrever-se uma criança successivamente em uma, duas, tres escolas no decurso do mesmo anno, consoante varia o domicilio dos paes. D'ahi vem que, sem suppor intenção fraudulenta, nem a minima inexactidão nas declarações dos professores, essas declarações constituem necessariamente numeros em demasia elevados. » (1)

O rigor com que hoje, nos paizes onde a instrucção é rodeada de pacientes desvelos, se diligencia por averiguar com precisão a assiduidade escolar, sobe de ponto cada vez mais. A principio tomava-se por periodo comparativo o anno escolar; com o que se evitava apenas o erro proveniente da inscripção, na mesma somma annual, de alumnos pertencentes a dois annos successivos. Depois decompoz-se essa somma em totaes mensaes, de cuja confrontação, pela igualdade ou differenças verificadas entre elles, se concluia o grau de estabilidade ou instabilidade da população escolar. Emfim, de subdivisão em subdivisão chegou-se a um methodo capaz de determinar resultados quasi mathematicos. « Quanto mais reduzirmos a duração adoptada por unidade, mais perto da verdade chegaremos. E' o que, nestes ultimos annos, têm resolvido varios Estados, como a Suissa, a tomar por unidade de inscripção e de presença, não o anno nem o mez, *mas o dia*, ou, para melhor dizer, *o meio dia* de aula. Subtrahindo o domingo e a quinta feira, cada semana escolar representa dez aulas; um menino inscripto e presente toda a semana valerá, na escripturação da escola, dez inscripções e dez presenças; um menino inscripto toda a semana e ausente dous dias terá dez inscripções e seis presenças; um que se matricule na sexta feira, figurará com quatro inscripções e quatro presenças. »(2)

E' sabido, porém, que, entre nós, nada se tem feito, nem procurado fazer, no sentido desse *desideratum*, cuja urgencia aliás é manifesta. Mas não é só da ausencia, notoriamente absoluta, de qualquer tentativa com esse intuito, que se deprehende referirem-se *realmente á matricula* os algarismos que, nas nossas estatisticas escolares, se inscrevem sob

(1) J. Simon: *L'école*. Paris, 1874, pag. 218.

(2) J. Simon: *Op. cit.*, pag. 223.

(3) Levasseur: *Rapport de la commission de statistique de l'enseignement primaire à M. le ministre de l'instruction publique* (20 de maio 1878).
No *Journal Official de la République française*, n.o 344, de 19 de dezembro de 1879, pag. 12.076.

(1) Levasseur: *Rapport*, etc., pag. 12.076.

(2) Levasseur: *op. cit.*, pag. 12.077.

a rubrica de *frequencia*. Nesses mesmos documentos existe a prova litteral dessa confusão. E' facil mostral-o. O relatorio da inspectoria geral da instrucção, em 1878 (1), affirmando que a *matricula* das escolas publicas enumerava 6.129 alumnos, accrescenta logo depois: « Reunida a *frequencia* das escolas publicas á das particulares, que foi de 5.531 alumnos, attinge a população escolar, *que recebe instrucção* nos estabelecimentos publicos e particulares deste municipio, ao elevado algarismo de 11.660 alumnos. » (2) Ora a parcella que, sommada a 5.531, perfaz 11.660, é 6.129, isto é, segundo elle proprio (3), não a cifra da presença, mas a da matricula. No mesmo erro cahem os relatorios ministeriaes. O de 1878, que aliás a respeito do Amazonas (4), da Bahia (5), de S. Paulo (6), do Rio Grande do Sul (7) e Goyaz (8) imputa á matricula os algarismos consignados nas suas informações, e em relação a Minas discrimina precisamente a matricula da frequencia, especificando a importancia de cada uma (9), incorre, todavia, na mesma inexactidão, quanto ás outras provincias e ao municipio da côrte, indicando como expressão da frequencia (10) o numero de 6.129, que em realidade, como acabamos de ver, é o total da matricula.

O relatorio de 1880, que, no tocante a Alagôas (11), Rio Grande do Sul (12) e Matto Grosso (13), evita essa errada e enganosa synonimia, não é egualmente exacto no que pertence ás demais provincias; e, si, pelo que respeita ao municipio neutro, se refere, com a devida propriedade, á *matricula* (14), os algarismos que lhe attribue, vêm reforçar a prova, aliás já sobeja, de que, nas estatisticas officiaes da instrucção publica, entre nós, sob a designação de *frequencia* é apenas a *matricula*, o que se revela (15). Rejeitada, portanto, essa falsissima equivalencia, que nos escondia a situação real do ensino, assente-se aqui, uma vez por todas, o facto, evidenciado agora pela vossa commissão, que dos dados estatisticos existentes o que se colhe unicamente é, não o numero de individuos que «*recebem* instrucção» escolar, segundo a lisongeira linguagem dos relatorios administrativos, mas o dos que registraram *o nome* na escola, o dos que *transitaram* por ella um dia, ainda que nesse dia a deixassem, para não voltar.

Logo, só por inducção, fundada em calculos approximativos, se poderá chegar a uma avaliação mais ou menos razoavel da frequencia escolar entre nós. O problema, formulal-o-hemos assim: Conhecida unicamente a matricula escolar, em que relação numerica estará para com ella a frequencia, neste paiz? Servir-nos-hão de base para o calculo as estatisticas americanas, que adoptamos, não só por serem as mais completas, as que lucidamente consignam par a par as cifras da inscripção e as da assiduidade, como porque, consistindo o nosso proposito menos em chegar a resultados que exprimam fielmente a realidade actual, o que seria de todo inexequivel, do que em provar que, nas hypotheses mais lisongeiras, o nosso estado é sempre desconsolador, escolher, para as applicar ao Brazil, proporções verificadas na União Americana, é o meio de certificar, sem possibilidade mais de controversia, que está acima dos prodigios de credulidade do mais candido optimismo o attenuar o nosso atrazo.

Naquelle paiz, sobre 100 individuos matriculados, a média dos presentes é de 87,44 na Florida; 77,20 em Montana; 74,82 no Alabama; 73,76 em Arizona; 71,88 em Columbia; 71,77 em Massachussets; 69,83 em Utah; 69,73 no Kentucky; 69,3 na Virginia Occidental; 68,72 no Tennessee; 67,86 no Rhode Island; 67,79 no Texas; 66,67 na Carolina do Norte; 64,02 no Vermont; 63,97 no Maine; 63,54 no Mississipi; 62,00 na Pensylvania; 61,88 na Georgia; 61,50 no New-Hampshire; 61,13 no Ohio; 60 no Kansas; 59,95 no Nevada; 59,86 em Indiana; 59,59 na California; 58,50 no Colorado; 58,02 no Michigan; 57,77 no Arkansas; 57,40 no Connecticut; 56,33 na Virginia; 54,72 no Minnesota; 51,15 em New Jersey; 51,20 em New York; 48,86 no Missouri e no Mariland 48,43 (1).

Discriminando agora os Estados onde a instrucção elementar é obrigatoria daquelles onde o não é, e tomando a média geral entre as médias que se acabam de particularisar, teremos,—nos Estados onde a escola é facultativa (Alabama, Florida, Indiana, Kentucky, Maine, Maryland, Minnesota, Mississipi, Missouri, Carolina do Norte, Ohio, Pennsylvania, Rohe Island, Tennessee, Virginia, Colorado, Montana, Utah) 29,17 alumnos presentes, d'entre 100 matriculados, e 39,86 naquelles (California, Conneticut, Kansas, Massachussets, Michigan, New Hampshire, New Jersey, New York, Texas, Vermont, Arizona e Columbia) onde a lei impõe a frequencia escolar.

Si suppuzessemos que a proporção por cento entre os presentes e os inscriptos, no munici-

(1) Pag. 10.
(2) Pag. 11.
(3) Pag. 10.
(4) Pag. 69.
(5) Pag. 77.
(6) Pag. 80.
(7) Pag. 81.
(8) Pag. 82.
(9) Pag. 81.
(10) Pag. 67.
(11) Pag. 43.
(12) Pag. 49.
(13) Pag. 52.
(14) Pag. 33.

[(15) Temos a satisfação de consignar aqui que o *Relatorio* do ministerio do imperio na 1ª sessão legislativa de 1882 e o ultimo da inspectoria geral da instrucção no municipio neutro (outubro de 1882) já discriminam a frequencia de inscripção.]

(1) Buisson: *Rapport sur l'instruction primaire à l'exposition universelle de Philadelphie en 1876, présenté à M. le ministre de l'instruction publique au nom de la commission envoyée par le ministère à Philadelphie.* Paris MDCCCLXXVIII. Pag. 647.

pio neutro, seja egual á da cidade americana onde essa proporção se eleva a mais avultados algarismos, isto é, á de Philadelphia, onde essa porcentagem é de 86, 83 (1), teriamos *frequentando* as escolas nesta capital 11.292 alumnos. Mas essa hypothese é evidentemente inadmissivel, por exaggeradissimamente benevola: seria uma estulta presumpção a de crer que a assiduidade escolar, cuja observancia depende da profundeza com que cala na consciencia popular o sentimento da necessidade da instrucção, possa competir, n'uma cidade brazileira, onde nada contribue para imprimir actividade a esse movel, com a da capital de Penn e de Franklin, onde os mais heroicos esforços do municipio e da iniciativa particular se empenham nesse sentido com uma energia incalculavel. Pelo mesmo motivo, enormidade seria o imaginarmos que essa relação entre a assiduidade e a frequencia escolar seja a mesma nesta cidade que naquelle, d'entre todos os Estados americanos, onde ella é mais elevada, o Massachussets, onde sobe a 65, 11% (2), caso no qual aliás, ainda assim, o numero de discipulos *presentes* nas escolas desta cidade ficaria reduzido a 8.464.

A supposição mais proxima da verdade seria a que equiparasse essa proporção, no municipio da côrte, á média geral das proporções verificadas nos Estados americanos onde a escola ainda não é obrigatoria, a saber, onde essa porcentagem não passa de 29,17. Ainda nessa hypothese haveria uma concessão provavelmente superior á nossa realidade; porquanto não é verosimil que na cidade brazileira, onde a assiduidade escolar se acha entregue á inercia e á ignorancia geral da população, affluam á escola os matriculados com a mesma perseverança que nessa parte da grande confederação americana, onde, si ainda não existem comminações legaes contra a deserção escolar, ha (o que aqui, até agora, se não conhece) forças espontaneas, de uma poderosissima energia, envidadas em inocuiar no povo uma aspiração efficaz de instruir-se. Mas, fechando os olhos a essa superioridade daquelles Estados, concedamos que o nivel não seja mais alto lá do que aqui. Calculada a frequencia como 29, 17 % da matricula, em que algarismos se traduziria nesta capital? No de 3.792 alumnos *presentes*, ou 6,88 % da população de edade escolar e 1,26 % da população livre.

Queremos, porém, ser ainda mais generosos, estupendamente generosos, com o optimismo das nossas estatisticas officiaes. Admittamos que a proporção por cento entre a assiduidade e a matricula eguale, neste municipio, á proporção averiguada nos Estados da União *onde a instrucção elementar é obrigatoria*. Embalemo-nos no sonho de que o nosso *laisser aller* em materia de instrucção haja conseguido tanto, quanto, nessa secção dos Estados-Unidos, a energia do individuo e da lei; enlevemo-nos na persuasão de que a indifferença da lei e do individuo, entre nós, pelo ensino popular tenha realizado conquistas superiores, neste paiz, ás de que se ufana um, como o Alto Canadá, onde, apezar do espirito de progresso, verdadeiramente saxonio, desenvolvido a bem do ensino publico desde 1856, e dos immensos sacrificios financeiros em favor da instrucção popular, que tendem alli a rivalisar com os da admiravel republica anglo-americana, a proporção entre a frequencia média e a inscripção era, em 1863, de 38 % (1). Mas 39,86 % em 13.000 discipulos inscriptos, quer dizer 5.281 presentes, ou 9,58 % da população de edade escolar e 1,76 %'da população livre, ou um alumno por 56,81 habitantes.

Eis, em algarismos ainda manifestamente superiores á verdade, as maximas proporções concessiveis da *frequencia real* nas escolas da metropole brazileira! Onde haverá, pois, severidade bastante, para condemnar essa equivocação, promovida e alimentada pela linguagem dos nossos documentos officiaes, que, mediante uma equivalencia fallaz entre duas expressões technicas (que todas as estatisticas serias buscam distinguir), confundindo assiduidade e matricula, vem asseverar ao paiz e ao mundo que a *frequencia* entre nós corresponde a 34% da população de edade escolar » (2), tranquillisando a opinião nacional com esses devaneios, autorisados e vulgarisados sob o cunho da alta administração do ensino, quando o que urge é iniciar, e estimular no Brazil o sentimento da necessidade de uma heroica rehabilitação, despertado e nutrido pelo espectaculo sincero da verdade, origem universal e omnipotente de toda a energia humana.

Diante daquelles algarismos, que posição nos cabe agora entre as nações mais ou menos civilisadas? E' o que vae habilitar-nos a ajuisar um rapido estudo comparativo.

Principiaremos pelos Estados-Unidos. Nas cidades americanas de 40.000 a 450.000 habitantes, o total dos alumnos presentes para o da população de edade escolar é —média p. 100 — : em S. Luiz (450.000 habitantes) 17,12 %; em Rochester (83.578 h.) 20,10 %; em Richmond (72.000 h.) 20,70 %; em Millwaukee (100.775 h.) 22,25 %; em Nova Orleans (195.000 h.) 24,52 %; em Jersey City (116.833 h.) 25,17 %; em Détroit (110.000 h.) 25,32 %; em Louisville (120.000 h.) 25,76 %; em Cincinnati (270.000 h.) 26,56 %; em Troy (50.000 h.) 28,49 %; em Buffalo (150.000 h.) 29,90 %; em Cleveland (140.341 h.) 29,98 %; em Newark (120.000 h.) 31,14 %; em Toledo (54.000 h.) 31,85 %; em Baltimore (302.839 h.) 32,5 %; em Chicago (425.000 h.) 32,17 %; em Kansas City (40.000 h.) 32,37 %; em Indianopolis (100.000 h.) 34,79 %; em Syracusa (54.099 h.) 36,20 %; em Columbus (42.707 h.) 42,26 %; em Washington (103.000 h.) 43,71 %; em Fall River (45.000 h.) 49,50 %; em San Francisco (234.000 h.) 51,60 %; em New Haven (53.566 h.) 55,04 %; em

(1) Buisson: *Op, cit.*, pag. 652-3.

(2) Buisson: *Op. cit.*, pag. 648.

(1) Matricula: 374,633; frequencia média: 138.036. Lavelaye: *L' instruction du peuple*. Paris, 1872. Pag 159.

(2) Palavras do relatorio do ministerio do imperio em 31 de janeiro de 1877, pag. 1.

Lowell (49.677 h.) 73,89 %, e 82,35 % em Worcester (49.317 h.). Minimo, portanto: 17,12 %; maximo: 82,35 (1). Logo, a frequencia escolar, na capital do Brazil, é *um nono* desse maximo e apenas *metade* desse minimo.

Ora, si medissemos a importancia dessas cidades pela sua população, apenas tres (S. Luiz, Baltimore e Chicago) estariam acima do Rio de Janeiro. As outras 23 são-lhe mui inferiores a esse respeito, sendo que só a de Cincinnati e a de S. Francisco abrangem mais de 200.000 almas, e, das 21 remanescentes, Nova Orleans é a unica cuja população eleva-se a 195.000 individuos (isto é, 105.000 menos do que o nosso municipio neutro), contando-se oito de 150.000 (metade da do Rio) para menos, duas de 100.000 (terço da daqui) para baixo, e nove de menos de 60.000 (quinto da da côrte). Pois bem: nessas cidades, a *frequencia* escolar está para a população total na proporção maxima de 13,35 % e minima de 6,01 %. Na *primeira* cidade do Brazil, portanto, a proporção correspondente (1,76 %) é $\frac{1}{7,58}$ em relação ás cidades americanas de segunda, terceira e quarta ordem, é $\frac{1}{3,42}$ das minimas cidades americanas!

Será menos desconfortador o confronto com os demais povos civilizados n'um e n'outro continente? Parece-nos do maior interesse examinal-o. Cumpre, porém, chamar a attenção para duas feições capitaes do estudo, que vamos esboçar. A primeira é que cotejaremos esta capital, não com outras cidades, mas com o nivel geral da instrucção na superficie de *Estados* mais ou menos vastos, de população mais e, em quasi todos immensamente mais, disseminada que a da nossa metropole. Depois, quanto a esta cidade, adoptamos por termo invariavel de comparação o estado de sua instrucção elementar em 1878, isto é, no mais alto grau de desenvolvimento a que tem attingido, emquanto, dos paizes que com ella acareamos, varios figuram em épocas anteriores, e remotas algumas vezes, isto é, n'uma situação escolar mui inferior á actual realidade. Essas duas caracteristicas representam uma larga margem de generosidade em favor do Rio de Janeiro, e imprimem, portanto, uma energia duplamente irresistivel ás conclusões, gravemente desfavoraveis a elle, que, apezar de todas essas condescendencias, nos veremos constrangidos a acceitar.

[(1) N'algumas dessas cidades, conforme dados posteriores, a proporção tem crescido. Eis alguns algarismos concernentes a 1879: —Richmond, 22 %; New Orleans, 25 %; Rochester, 26 %; Détroit, 28 %; Cincinnati, 29 %; Milwaukee, 28 %; Louisville, 31 %; Jersey City, 30 %; Cleveland, 34 %; St. Louis, 35 %. *Report of the Commissioner of Education for the year 1879*. Washington, 1881. Diagram. n. 5.

Tomadas 240 cidades americanas de população superior a 7.500 almas, encontram-se os dados seguintes: total da população escolar 2.586.579; termo médio da frequencia por dia —1.072.632. *Op. cit.*, pag. XLVIII—LXIII e LXIV. Logo, frequencia média 41,46 % da população de idade escolar. Logo, differença contra a capital brazileira: 31,88 %.]

Buisson: *Op. cit.*, pag. 652—3.

No reino de Wurtemberg, quatro annos atraz, a frequencia das suas 2.500 escolas (1) primarias subia a 350.000 alumnos (2), isto é, a um por 5,37 habitantes; proporção que o colloca mais de *dez vezes* acima da capital brazileira, onde ha mais 51,44 habitantes livres por cada alumno, ou, no todo, o décuplo dos habitantes que constituem esse termo da proporção naquella parte da Allemanha.

Já na exposição universal de Paris, em 1867, a Saxonia (reino), premiada com a medalha de ouro pela organização das suas escolas, assignalava-se com a mais preciosa das distincções, mostrando que *toda* a sua população de idade escolar, cujo numero era de 400.299 almas, recebia o primeiro ensino (3). Essa população formava 17 % da total (4), que, portanto, devia constar de 2.354.700 pessoas. (5) Logo, um alumno por 5,87 habitantes, isto é, 50,94 habitantes menos, ou *mais de nove vezes* menos habitantes, por alumno. Superioridade, pois, em relação ao Rio: 9,67: 1.

Os quadros da instrucção popular no Grão Ducado de Baden, faz já 26 annos, registravam uma frequencia de 15 alumnos por 100 na população protestante e 17 na catholica (6), ou, termo médio, 1 alumno por cerca de 7 habitantes: 14,28 % da população geral. Eram, pois, alli, em 1856, por alumno 49,81 habitantes menos, ou *mais de nove vezes* menos habitantes por alumno que no municipio neutro 24 annos depois. Superioridade:—8: 1.

Quem não conhece o rigor, com que a Prussia envida a severidade das suas leis e a disciplina dos seus costumes em fazer da obrigação escolar a base de todo o desenvolvimento nacional? Alli, desde 1855, « a *universalidade* das crianças, salvo mui raras excepções, aproveita regularmente os beneficios da instrucção primaria » (7); sendo que, já a

---

(1) *The Statesman's Year-Book for the year 1880*. London, 1880. Pag. 140 Logo, uma escola para 752,6 habitantes (porque a população total, segundo o recenseamento de Dezembro de 1875, é de 1.881:505 almas). Calculando em um setimo da população geral a população escolar, serão 105,22 individuos de idade escolar por escola.

(2) *Ibid.*

(3) Laveleye: *L'instruction du peuple*, pag. 127.

(4) *Ibid.*

[(5) Essa superioridade cresce ante as ultimas informações officiaes. Segundo estas, que datam de 1879, a frequencia escolar é de 453.312 alumnos, 223.290 do sexo masculino e 230.022 do outro. Isso nas escolas elementares. Nas de aperfeiçoamento, mais 68.604 discipulos. *Report of the Commissioner of Educ. for 1879*. Pag. CXCI.]

(6) População em 1866: 1.428.090. Alumnos 131.516 catholicos; 77.851; ao todo, 204.367, no anno de 1856. Comparamos, como se vê, a frequencia de 1856 com a população de 1866. Mas este parachronismo, que attribue a 1866 o mesmo desenvolvimento escolar verificado em 1856, quando nesse decennio houve incessante progresso, e que somos obrigados a manter por ignorar-se a população em 1856 e a frequencia em 1866,—em vez de debilitar, robustece as nossas conclusões quanto á inferioridade da capital brazileira. As escolas, em 1866, eram 2.228. Portanto, uma por 636 habitantes. Laveleye: *Op. cit.*, pag. 130.

(7) E. Rendu: *De l'éducation populaire dans l'Allemagne du Nord*. Paris, 1855. pag. 155. A proporção do numero de meninos, sujeitos á obrigação do ensino, que não frequentavam a escola era: 0,15 % em Merseburgo; 0,16 em Magdeburgo; 1,83 em Erfurt; 2,18 em Liegnitz;

esse tempo, « mais de uma sexta parte da população frequentava as escolas, e frequentava-as, cumpre notar, segundo o exigia o regulamento de 1765, *com permanencia e regularidade.* » (1) Considerado em sua vasta extensão o imperio da Allemanha, frequentavam-lhe, em 1872, as suas 60.000 escolas 6.000.000 de alumnos (2), isto é, cerca de 15 °/₀ da população geral, ou um alumno por 6,6 habitantes, média que sobe muito em Bruswick, Oldemburgo, Thuringe, Saxonia, onde ha 17,5 alumnos por 100 habitantes, descendo no Mecklemburgo a 12 °/₀ (3). Logo, contemplada unicamente a média (1 discipulo por 6,6 habitantes), serão, na Allemanha de 1872, 50,21 habitantes menos por discipulo, ou um discipulo por mais de *oito vezes* menos habitantes do que no municipio neutro *dezeseis annos* mais tarde (4). Vantagem daquella sobre este 8,6:1.

Da Baviera, já em 1865, escrevia Baudouin, no seu precioso relatorio endereçado ao governo francez : « Hoje em dia é *impossivel*, e não *acontece nunca* (5), subtrahir-se um subdito bavaro á obrigação de mandar os filhos á escola; de modo que já não passa de 5 °/₀ a proporção dos que não sabem ler, escrever e contar ; e estará dentro em breve reduzida a zero. » (6) Em 1871 a frequencia escolar exprimia-se, nesse Estado, pela proporção de um alumno por 8,7 habitantes (7). Ainda esquecendo, pois, que, attenta a continuidade do progresso escolar nos estados allemães, essa estatistica « deixou de ser exacta desde o momento em que acabou de traçar-se » (8), isto é, desprezando todas as vantagens accumuladas nos annos subsequentes a 1871, a proporção entre o numero de alumnos *presentes* e o da população é de 48,11 habitantes mais por unidade de presença escolar no municipio neutro, ou um discipulo por uma cifra mais de seis vezes maior. Differença contra nós :—6,62 : 1.

Do Luxemburgo, esse paiz tão prospero quanto os mais prosperos cantões suissos, e não menos educado, essa invejavel região « onde não se conhece exercito, nem divida, nem algoz, nem analphabetos » (1), como se hade medir a distancia que nos separa ? E não é com o Luxemburgo destes ultimos annos, mas com o *de 1871*, que cotejaremos a metropole brazileira em 1878. No estio frequentaram alli as escolas 27.510 alumnos, e 30.625 no inverno (2), ou, termo médio,. 29.067. Logo (proporção por 100 habitantes), 13,75 discipulos no verão, 15,21 no inverno, cifra que eguala á dos mais adiantados paizes allemães (3), e, no médio, 14,48, ou um alumno por 6,9 habitantes. 49,91 habitantes menos por alumno no grão ducado que na capital do Imperio, e, nesta, um alumno por *mais de oito vezes mais* habitantes que naquelle. Relação delle para comnosco :— 8,23 : 1.

Si quizessemos comparar a capital do Brazil com as cidades dinamarquezas de segunda ordem para baixo, onde, em 1870, a proporção da frequencia, relativamente á população obrigada á escola, era de 99,74 °/₀ (4), estariamos 90,16 °/₀ aquem desse paiz que nos sobreexcederia na razão de 10,41:1 ; uma vez que aqui a proporção entre a assiduidade e a população de idade escolar é de 9,58 °/₀ (5). Ainda que descessemos, porém, ás communas *ruraes* daquella nação, quasi nada subiria a escala em nosso favor ; porquanto, nessas mesmas, o numero de meninos que frequentam o ensino escolar, estava, para com o dos que o deveriam frequentar, na razão de 99,28 °/₀ (6) ; de onde resultaria uma proporção apenas 0,46 menos desfavoravel a nós, deixando a capital do grande Imperio americano, em 1878, para com os districtos agricolas da Dinamarca *oito annos antes*, na situação 1:10,36. Emfim, considerada a totalidade dos individuos de idade escolar naquelle paiz, que era então de 259.500, e a dos que recebiam instrucção, cujo numero elevava-se a 257.172, apura-se o tenuissimo *deficit* de 2.336 meninos (7), ficando o diminuido para com o diminuendo dessa subtracção como 99,1 para 100. O nivel geral da frequencia, nessa abençoada peninsula, comparativamente á sua população de idade escolar, é, assim, mais de 10 vezes su-

---

2,25 em Potsdan ; 2,28 em Aix-la-Chapelle ; 2,29 em Coblenz ; 2,10 em Colonia ; 2,90 em Düsseldorf ; 2,98 em Francfort; 3,2 em Breslau ; 3,3 em Münster ; 3,38 em Arnsberg ; 3,92 em Minden ; 3,99 em Stettin ; 4,14 em Tréves ; 4,65 em Oppeln ; 5,5 em Cöstin ; 5,95 em Kœnigsberg; 5,16 em Berlim; 4,87 em Dantzig ; 9,35 em Bromberg ; 6,08 em Stralsund ; 6,13 em Gumbinnen ; 6,84 em Marienwerder o Posen. *Ibid.* Isso na Prussia *de ha 27 annos* ; entretanto, no Rio de Janeiro, como já fizemos ver (pag.), a proporção dos meninos de idade escolar que não *frequentam* a escola, é, *em 1878*, de 90,42 °/₀.

[Considerado o reino da Prussia em toda a extensão, a estatistica de 1867 registra 3.553.257 meninos de idade escolar, dos quaes não recebiam instrucção 431.386. *P. A. Monthaye ; L, instruction populaire en Europe et aux Etats Unis d'Amérique.* 1876. Vol. I, pag. 25.
Proporção : 12,14 °/₀.]

(1) Rendu : *Op. cit.*, pag. 156.

(2) Hippeau : *L'instruction publique en Allemagne.* Paris, 1873. Pag. 137.

(3) Tomámos estas proporções sobre o recenseamento de 1875, miudeado no *Dictionn. du IXe siècle*, de Larousse, vol. XVI, pag. 137.

(4) Em 1864 a proporção entre a frequencia escolar e a população era de 14,1 na Prussia, 14,4 em Posen, 14,8 em Brandeburgo, 15,5 na Silesia e no Hohenzollern, 161 no Rheno, 162 na Pomerania e na Westphalia 16,4. (Hippeau: *L'instruct. publ. en Allem.*, pag. 139.) Sendo de 1,76 °/₀ a nossa proporção no Rio de Janeiro em 1878, bem se vê quão desalentadora é a nossa inferioridade, ainda comparada com aquelle paiz *quatorze annos* atraz.

(5) O italico é de Baudouin.

(6) Baudouin : *Rapport sur l'état actuel de l'enseignement special et de l'enseignement primaire en Belgique, en Allemagne et en Suisse.* Paris, MDCCCLXV. Pag. 353.

(7) Laveleye : *Op. cit.*, pag. 134.

(8) Hippeau : *L'instr. publ. en Allem.*, pag. 144.

(1) Laveleye : *Op. cit.*, pag. 239.

(2) Laveleye : *Op. cit.*, pag. 243.

(3) *Ibid.*

(4) Deduz-se esta proporção dos algarismos colhidos por Laveleye, *op. cit.*, pag. 1.92—3 num documento de origem dinamarqueza, citado no parlamento belga, e reproduzido por Hippeau, *L'instruction publique dans les Etats du Nord*, pag. 203—4.

(5) Pag. 12 deste parecer.

(6) Laveleye e Hippeau, *loc. cit.*

(7) *Ibid.*

perior ao de um centro de população como o Rio de Janeiro (1).

A Suecia, onde, de 1865 a 1871, o numero de alumnos crescera cerca de 20 % (2), os meninos que, no ultimo desses dous annos, recebiam instrucção, eram 693.822, numa população escolar de 712.520 individuos (3) e numa população total de 4.204.177 almas (4), ou 16,64 % da população total, ou, da população de idade escolar, 97, 37 %. Logo, em cada 100 habitantes dessa idade, frequentam alli a escola 87,79 mais do que aqui, sendo cá o numero de alumnos presentes mais de dez vezes menor, nessa proporção ,que o de lá. Ou, simplificando, preeminencia da Suecia, em 1871, para com a nossa capital hoje: — 10,16 : 1; proporção que, em 1877, avulta a 10,22 : 1 (5)

No ultimo dos tres paizes que compoem o grupo scandinavo, a Noruega, as circumstancias são mais ou menos identicas ás dos dois primeiros. Em 1867, d'entre os 32. 682 individuos obrigados a participar do ensino nas escolas publicas, só 756 não as frequentavam, isto é, 2,3 % (6). Frequencia, portanto, — 97,7 %.— *mais de dez vezes* superior á do Rio de Janeiro, acima da qual se eleva na razão de 10,19:1. Nas escolas ruraes, um anno antes, d'entre 212.137 meninos de edade escolar, só 5.514, isto é, 2, 5 %, infringiram a obrigação respectiva (7). Ora, essa proporção avantaja-se-nos na razão de 10,17:1.

Na Suissa a proporção da frequencia escolar para com a população total distribue-se assim: 20 %, ou 1 para 5 habitantes, nos cantões protestantes; 14,28 %, ou 1 para 7, nos semi-protestantes e semi-catholicos, e, nos catholicos, 11,11 %, ou 1 para 9 (8). Conforme o typo que, desses tres se escolher para termo de comparação, a superioridade da affluencia escolar naquelle paiz em relação a nós será de 6,31:1, 9,35:1, ou 11,3:1; e, tomado o termo médio, que é de um alumno por sete habitantes, ficará o Rio de Janeiro abaixo do estado geral da Suissa como 1:8,11 (1).

Algumas colonias inglezas muito ha que venceram, nesta competencia civilisadora, a mãe patria e, salvo a Allemanha, todos os paizes europeus de primeira ordem. Assim, a de Victoria, na Australia, com uma população de 727.494 almas em 1870, mantinha 942 escolas (uma por 772,23 habitantes), onde se instruiam 137,217 alumnos, d'entre 182.836 individuos de idade escolar, que então havia. (2) Logo, 18,86 % da população total e 75,05 % da de 5 a 15 annos (1 alumno por 5,3 habitantes) frequentavam a escola. Um discipulo, conseguintemente, por um numero de habitantes *quasi onze vezes menor* do que aqui. Vantagem proporcional contra o Rio de Janeiro: — 10,71:1.

No Alto Canadá, que se avizinha dos Estados Unidos quasi tanto pelo seu progresso escolar quanto pela sua origem e situação geographica, já em 1856 a inscripção era de 251.145 alumnos primarios numa população de 953.225, ou um por sete habitantes. Em 1863, numa população de 1.586.130 individuos, sendo 413.376 de idade escolar (5 a 16 annos), contavam-se 374.633 inscriptos (3), isto é, 1 alumno matriculado por 4,23 habitantes, ou 1 por 1,1 de idade escolar. Mas, como a presença média não transcendia de 138,036 (4), temos, como expressão da frequencia real, as proporções: 33,39 % da população da idade adstricta á escola, ou 1 por 100 individuos dessa idade e por 7,63 habitantes. Logo, 49,15 habitantes menos por cada alumno que no Rio de Janeiro, onde a assiduidade é, portanto, mais de sete vezes (1:7,44) inferior á daquella dependencia ingleza (5).

---

(1) Sendo a população de 1.650.000 almas, contava-se 1 alumno por 6 habitantes, e quasi um alumno presente por um de idade escolar, ou (proporção da frequencia para com a população adstricta á escola):— 0,99:1. A idade escolar na Dinamarca vae de 7 a 15 annos. Nos paizes onde ella corre dos 6 aos 13, a proporção de 1 alumno por 7 habitantes «significa que todas as crianças frequentam a escola.» Laveleye: *Op. cit.*, pag. 192.

Na Dinamarca, segundo «communicações officiaes», havia recentemente 2.940 escolas (*The Statesman's Year Book for 1880*, pag. 45), numa população de 1.940.000 almas, conforme o recenseamento de 1878 (*Op. cit.*, pag. 50), ou uma escola por 659,8 habitantes.

[Eis as informações officiaes de 1879. «Tem a Dinamarca uma população escolar de 200.761 crianças. *Todas*, salvo as mental ou physicamente incapazes, frequentam a escola.» Report of the Commiss. of Educ. for the Year 1879. Pag. CLXXXVI.]

(2) Hippeau: *L'instruct. publ. dans les Etats du Nord*, pag. 46.

(3) *Op. cit.*, pag. 44.

(4) *Op. cit.*, pag. 5.

(5) Porque ultimamente frequentavam as escolas perto de 98 individuos por *100* habitantes. (*The Statesman's Year-Book for 1880*, pag 427.)

(6) Hippeau: *L' instr. publ. dans les E'tats du Nord*, pag. 167.

(7) *Op. cit.*, pag. 166.

(8) *The Stat. Year-Book*, pag. 447.

(1) Laveleye, em 1872 (*L'inst. du peuple*, pag. 334) publicava um mappa da frequencia escolar naquella republica, que se póde simplificar, e coordenar assim: Berne e Turgovia—1 al. por 5 habit; Schaffhausen e Neufchatel—1 p. 5,2; Appenzell—1 p. 5, 7; Friburgo — 1 p. 5, 8; Basilea e Zurich—1 p. 6; Argovia—1 p. 6,3; Grisões—1 p. 6,5; Vaud, Lucerna, Valais, Tessino — 1 p 7. Soleure—1 p. 7, 5; Basiléa cidade — 1 p. 7, 7; Zug e Uri — 1 p. 7, 8; Glaris e Saint Gall — 1 p. 8; Appenzell (Rhod. Inter.) e Nidwalden — 1 p. 9; Obwalden — 1 p. 9, 9; Schwytz—1 p. 13,4; Genebra — 1 p. 13.

[As noticias officiaes mais recentes, bebidas no relatorio de K. Grob, secretario da directoria da instrucção publica em Zurich, affirmam, em 1878, o numero de 471.055 alumnos, nas escolas publicas, particulares, infantis e de aperfeiçoamento (*Fortbildungsschulen*). Ora sendo a população total, na Suissa, de 2.669.095 em 1870 (M. Block: *Ann. de l'E'con. Pol. et de la stat. 1879*. Pag. 796) e de 2.846.404 em 1880 (M. Block: *Annuaire. 1881*. Pag. 845), devemos calcular que em 187- fosse de 2.805.102 habitantes. A frequencia escolar, pois, em 1878, ha de computar-se na proporção de 16,79 p. 100 da população total, ou um alumno por 5,95 habitantes. Superioridade em relação á metropole brazileira 9,54:1.]

(2) Laveleye: *Op. cit.*, pag. 473.

[Em 1879 o numero de escolas ascendia a 1664. (*Report of the Commiss of Ed. for* 1879. Pag. CCIX.)]

(3) Laveleie: *Op. cit.*, pag. 159.

(4) *Ibid.*

[(5) Os dados officiaes que ultimamente chegaram ao nosso conhecimento, permittem especificar aqui o desenvolvimento escolar em diversas dependencias inglezas.

Na provincia de Ontario (uma das da confederação canadaense), em 1878, d'entre uma população total de

A Hollanda, onde, em 1870, existia uma escola por cada 1.000 habitantes, com a frequencia de 1 alumno por 8 (2), ou 12, 5 % da população total, contava, ha cerca de quatro annos, segundo recentes investigações officiaes, 501.891 alumnos presentes em 3.727 escolas publicas e particulares (3); o que, numa população de 3.865.450 habitantes, segundo o recenseamento de janeiro de 1877 (4), quer dizer: 12,98 alumnos primarios por 100, ou um por 7,72 habitantes; proporção que colloca os Paizes Baixos *mais de* sete vezes (7,37:1) acima do Rio de Janeiro.

De 1:6,78 é a inferioridade do municipio neutro em relação ao imperio Austro-Hungaro, onde, ha 19 annos, o termo médio da frequencia dos individuos de edade escolar nos estabelecimentos de ensino primario era de 65 %, segundo os quadros de Ticker (5).

A Belgica, em 1871, possuia 5.639 escolas para uma população de 5 milhões de almas, ou uma para 889 habitantes, frequentadas por 11, 9 % da população total, ou 8,4 habitantes por alumno (1). Eis um paiz já bem apreciavelmente inferior áquelles, como a Allemanha e as nações scandinavas, onde a realidade mais ou menos completa da obrigação escolar traduz-se na proporção de 15 alumnos por 100 ou um por sete habitantes. Entretanto, a nossa metropole nacional, ainda assim, conta 48,41 habitantes mais por alumno, proporção que a colloca *perto de sete vezes* abaixo, na razão de 1:6,76.

A França, que, sob o influxo prodigioso da republica, operou maiores progressos, na instrucção popular, de 1870 a 1878 do que de 1789 a 1870 (2), não nos deixa menos acanhados, si a compararmos, ainda nos departamentos onde menos generalisado está o primeiro ensino, com a mais eminente das capitaes brazileiras. Havia alli, em dezembro de 1876, 4.502.894 individuos de edade escolar, dos quaes 3.878.151 inscriptos nas instituições publicas e particulares de ensino commum (3). Comprehendia, portanto, a matricula 80,12 % da população daquella edade. Mas a frequencia, na mór parte dos departamentos, não subia a mais de 90 % da inscripção, descendo, n'alguns districtos ruraes, a 60 % (4). Ora, esses 90 % de 86 % significam 77,50 %, e 60 % de 86 % vêm a ser 51 %; de modo que a 77,50 % da população de edade escolar eleva-se a frequencia no maior numero dos departamentos, baixando ao minimo de 51,67 % dessa população, nos mais atrazados. Confrontado á menos alta dessas duas proporções, a inferioridade do municipio neutro é de 1:5,39, e de 1:8,8, si subirmos á mais forte. A média entre esses dois extremos é de 64,58 %, que deixa a capital deste Imperio ante a situação geral, não das cidades francezas, mas do proprio campo, na França, que, apezar da energia de suas ultimas reformas e do heroismo dos seus recentes sacrificios pela instrucção popular, é ainda, a esse respeito, uma nação de segunda ordem, na situação deprimente de 1:6,74. (5)

1.620.851 almas, das quaes 492.360 em idade escolar, frequentavam a escola 467.433 individuos dessa categoria (afóra 21.582 de outras idades). Um alumno, pois, por 1,05 pessoas de idade escolar e por 3,46 habitantes. (*Rep. of the commission. of Ed. for. 1879.* Pag. CCVI.)

No mesmo anno, Quebec, população 1.191.516, frequencia média escolar 180.294 alumnos. (*Ibid*, p. CCVII.) Assim, 1 al. por 6,51 habit.

Novo Brunswick (285.594 habitantes), em 1878: 54.472 (*Ibid.*, p. CCVIII). Logo, 1 alumno por 5,24 habitantes.

Ilha do Principe Eduardo (popul. 94.021), em 1878: frequencia média 104.713. (*Ib.*, p. CCVII.) Logo, 1 alumno por 8,77 almas.

Terra Nova (285.594 h.), no mesmo periodo: 54.472. (*Ib.*, p. CCVIII). Um alumno, pois, por 5,24 habitantes.

Queensland (181.288 h.), em 1879: frequencia média 21.418 alumnos. (*Ib.*, p. CCIX.) Portanto, 1 discipulo por 8,46 habitantes.

Tasmania (pop. 104.217), em 1878: termo médio da frequencia 6.032 (*Ibid.*) Conseguintemente, 1 alumno por 17,21 habitantes.]

(1) Laveleye: *Op. cit.*, pag. 262.

(2) *The Statesman's Year-Book*, pag. 330.

(3) *The Stat. Year Book*, pag. 336.

(4) Baudouin: *Rapport sur l'ét. act. de l'enseign. spéc. et de l'enseign. prim. en Belg., en Allem. et en Suisse.* Pag. 306.

[Em 1878, na monarchia austro-hungara, o numero das escolas elementares e superiores (*Volksschulen e Bürgerschulen*) era de 31.666, com 3.435.000 alumnos. A proporção geral que no texto mencionamos, eleva-se, na Styria e na Carinthia, a 70 p. c., a 80 p. c. na Baixa Austria, na Bohemia, na Moravia, na Silesia e no Tyrol; no Voralberg, na Austria Superior, e na provincia de Salzbourg a 90 p. c. Braun: *L'enseignement primaire à l'exposition internacionale de Paris de 1878. Rapport addressé à M. le Minist e de l'intérieur de Belgique.* Bruxelles, 1880. Pag. 234.

Na Hungria, especialmente, a população de idade escolar, em 1877, era 15,70 p. c. da população total. Desses 15,70 p. c. frequentavam as escolas 11,51 p. c.; não as frequentavam 4,19 p. c., calculo feito sobre o *Commiss. Report of Educ. for 1879*, p. CLXXXIV. Superioridade em relação á capital brazileira 6,31:1.

Por ultimo, encontramos as seguintes informações, que dizem respeito ao anno escolar de 1879—80: Ha, na Hungria (sem comprehender os paizes annexados: Croacia e Esclavonia) 2.114.864 meninos obrigados á escola primaria, os quaes subdividem-se em 1.507.588 de 6 a 12 annos, adstrictos a frequentar diariamente as aulas elementares, e 607.306 de 12 a 15 annos, que devem seguir os cursos de repetição. Dos primeiros, satisfizeram a essa obrigação 75 p. 100; dos segundos, 55 p. 100. (dr. apathy, profess. na Universidade de Pesth: *L'enseignement public en Hongrie.* Na *Revue Internactionale de l'enseignement*, n. 5, de 15 de maio de 1882, pag. 453.) Superioridade contra nós, ante a primeira proporção—7,82:1; ante a segunda—5,73:1.]

(1) Laveleye: *Op. cit.*, p. 182 e 185.

[Em 1875 a proporção, nesse paiz, entre a frequencia e o numero de habitantes subia a 12,08 p. 100. Braun: *Op. cit.*, pag. 857.]

(2) « I believe that I am quite within the bounds of truth, in expressing the opinion that the progress made by France in the department of public education within the last eight years is greater, absolutely, than all the progress made in that country during the years intervening between the revolution of 1789 and that of 1870. » Dr. E. C. Wines, na *National Education Association, Department of Superintendence*, sessão de 4 de fevereiro, 1879. *Circulars of information of the Bureau of Education*—n. 2—1879. Washington, 1879. Pag. 23.

(3) Bardoux (ministro da instrucção publica): *Rapport au présid. de la Républ. Franç*, no *Journ. Officiel. de la Républ. Franç.*, n. 344, 19 de dezembro de 1878, pag. 12.078.

(4) *Ibid.*

(5) Em 1877 havia, nesse paiz, 71.547 escolas, ou, termo médio geral, uma por 545 habitantes (Block: *Annuaire de l'économie polit. et de la statistique.* 1879. Pag. 289), ou 19 escolas e 29 classes por 10.000 almas. (*Op. cit.*, pag. 297) Salas de asylo, ao todo 4.147, ou, média geral, pouco mais de 3 para 1000 crianças de 4 a 6 annos. (*Id.*, p. 305.) Proporção entre as pessoas de edade escolar

Bem que largos beneficios deva já a Inglaterra aos principios firmados, em 1870, pelo bill Forster, longe, mui longe, está ella de emparelhar com os paizes a que toca a preexcellencia nessa grande lucta contra as trevas accumuladas pelos seculos no seio da massa popular. Com 10.949 escolas inspeccionadas, em 1870, e 1.453.531 discipulos, apresentava a Grã Bretanha, no anno de 1878, em 19.291 escolas uma frequencia de 2.782.454 individuos (1), ou, n'uma população total de 28.448.326 (2), 9,78 alumnos por 100, ou 1 por 10,22. Logo, o numero de habitantes correspondente, no municipio neutro, a um discipulo presente é maior 46,59 que o algarismo respectivo alli, contendo-o *perto de seis vezes*; o que, em cifras precisas, exprime-se, em desfavor nosso, pela proporção de 1:5,55.

Segue-se á Grã-Bretanha uma colonia franceza, a Argelia, onde longos annos ha que o ensino publico prospera progressivamente, e tem-se revelado na administração e na população de origem europea «uma viva solicitude pela instrucção primaria» (3). Já em 1871, de feito, n'uma população não arabe de 233.985 habitantes, sustentavam-se 384 escolas (uma por 609,33 almas), com uma frequencia de 21.965 alumnos, d'entre 27.432 meninos de 7 a 13 annos, que havia naquella região (4). Instruiam-se, portanto, nos elementos da educação intellectual 9,37 % da população não mahometana, ou 1 por 10,65 habitantes de procedencia christã. Afferida, logo, pela media, bem pouco fallivel, da frequencia escolar, a civilisação da nossa populosa e opulenta metropole está na razão de 1:5,53 em relação áquella parte do continente africano.

Na Italia, mercê principalmente do grande principio do ensino obrigatorio, adoptado ha tres annos, o numero de alumnos, que, em 1877, era de 1.930.000, no fim do anno seguinte crescera 130.000, ascendendo a 2.060.000 (5); de sorte que seguiam as escolas 7,7 % da população total (26.420.000 almas), ou um alumno por 12,98 habitantes, isto é, 43,83 habitantes menos por alumno que no Rio de Janeiro, cuja inferioridade para com a Italia em geral apresenta a saliencia consideravel de 1:4,37. Não seria desarrasoado imaginar que a nossa capital, emquanto ao ensino primario, se aproximasse da capital politica do reino italiano, que de certo não é a metropole intellectual daquelle paiz, e onde todo o progresso escolar data do advento do governo leigo; pois o simulacro de ensino que mirrava alli á sombra hostil do poder dos papas seguramente não merecia o nome de instrucção popular. Bem mal enganados se achariam, comtudo, os que esperassem dessa confrontação lustre propicio a nós. A antiga séde dos pontifices coroados do catholicismo contava, já em 1875, 14.348 alumnos nas suas escolas e, no anno subsequente, 16.656 (1), numero este que, em 219.608 almas, segundo o arrolamento de 1871, representava uma frequencia de 7,58 % da população, ou um alumno por 13,18 habitantes. Em 1878 attingiam a 30.000, d'entre cerca de 300.000 habitantes, os alumnos inscriptos (2) nas escolas municipaes e congreganistas; isto é, um alumno por 10 habitantes; proporção que, comparativamente á do municipio neutro (1 discipulo inscripto por 23,07 pessoas livres) abate-nos, collocando-o, perante a ex-capital do papa-rei, numa inferioridade de 1:2,3 pelo menos.

Agora, antes de descermos aos paizes menos importantes do mundo civilisado pela debilidade de sua vida politica e o atrazo da sua evolução mental, não esqueçamos um vizinho, a que o mais justo sentimento de pundonor internacional não permittiria, sem magoa da nossa altivez, que, num assumpto capital como o do ensino popular, o deixassemos tomar-nos a dianteira. Infelizmente, porém, a vossa commissão, decidida a não occultar um ápice da verdade, não póde, ainda aqui, ser agradavel ao nosso amor proprio. O nivel geral da instrucção primaria na Republica Argentina é não pouco superior ao da capital do grande imperio sul-americano, alongado della pela fórma exterior de suas instituições, mas approximado por sympathias reaes, que uma série de erros politicos enfraqueceu, mas que circumstancias inevitaveis tenderão necessariamente a consolidar pela cooperação mutua e mutuo respeito na grande obra do futuro deste continente. Segundo as informações do gabinete, em 1877, ao Congresso Nacional, havia, em 1876, numa população total de 2.121.386 almas (3) e em 503.860 meninos de 6 a 14 annos, que se estimava existirem no paiz, 120.600 alumnos; sendo, pois, de 23,85 % a proporção do numero de discipulos para o de habitantes de edade escolar e de 5,66 para o da população total (4).

Essa proporção já é superior á estabelecida em 1875, perante a exposição de Vienna, por um representante da França, no jury internacional, que acreditava frequentarem as escolas argentinas 5 % da população daquelle

---

inscriptas nos estabelecimentos de ensino: 84 o/o no sexo feminino e 88 no outro (*Id.*, pag. 311.)

[Em Pariz, n'uma população de 1.988.806 almas, frequentaram a escola, em 1880, —170.811 alumnos (*Annuaire statistique de la ville de Paris.* Année 1880. Paris, Imprim. Nation. 1881. Pags. 133, 588, 589, 593), ou 8,58 p. 100 do algarismo total dos habitantes.]

(1) *The Statesman's Year Book*, pags. 210, 211.

(2) *The Statesman's Year Book for 1880*, pags. 243 e 246.

(3) Levasseur: *Rapport. de la commiss. de statist. de l'enseignem. primaire.* No *Journal Officiel de la Rép. Franç.*, 1878, pag. 12.078.

(4) Laveleye: *Op.cit.*, pag. 220.

(5) Conforme o relatorio do ministro da instrucção publica em dezembro de 1878. *Annuaire de législation étrangère.* 8e année. Paris, 1879. Pag. 298. No começo de 1878 não tinham professores 1.559, d'entre 8.301 municipios. Bastou o decurso desse anno para que 556 dessas municipalidades executassem a nova lei. Havia no fim de 1877 não mais de 37.042 mestres; em dezembro de 1878 eram já 40.073. *(Ibid.)*

(1) Larousse, vol. XVI, pag. 992.

(2) Laveleye: *Lettres d'Italie.* Paris, 1880. Pag. 231.

(3) Hippeau: *L'instruction publique dans l'Amérique du Sud.* Paris, 1879. Pag. 132.

(4) *Ibid.*

Estado (1). Ch. Calvo, porém, n'um opusculo acerca da instrucção nessa republica, mostrou com todos os visos de certeza que esse algarismo devia ser elevado a 7 %. Si nos cingirmos aos dados officiaes do ministro Leguizamon, isto é, suppondo uma inscripção de 5,66 por 100 habitantes, ou um alumno por 17,66, proporção ante a qual ficamos para com esse paiz convizinho na posição desvantajosa de 1:1,3. Mas, comparando sempre inscripção a inscripção, ou antes tomando sempre como simples expressão da matricula, proporções que, nessas estatisticas, se referem sempre á frequencia, si acolhermos o bem fundado computo de Ch. Calvo, encontraremos alli um discipulo inscripto por 14,28 habitantes; ao passo que a capital do Brazil onde essa proporção é de 1 por 22,07 (2), desce, em relação á republica hespanhola, dous annos antes, a uma inferioridade de 1:1,59.

Note-se, porém, que não confrontamos, como seria necessario para que a comparação fosse leal á superioridade dos nossos vizinhos, a metropole brazileira com a primeira cidade argentina, onde, já então, subia a 278 o numero de escolas particulares (3), que, dous annos mais tarde, no Rio de Janeiro não passava de 121 (4).

Este simples traço deixa entrever a que larga distancia ficam uma da outra, com desar nosso, as duas capitaes. Coteje-se, porém, a cidade imperial, não com a capital da republica, mas com a provincia republicana de que é centro, onde um numero de habitantes apenas triplo do deste municipio, cuja área limita-se a 1.393,92 kilometros quadrados, acha-se esparso numa superficie de 211.320,43. Não póde ser mais parcial a desigualdade em nosso favor. Pois nem assim apparecemos menos mal. Abrangia a provincia de Buenos-Ayres, em 1869, uma população de 495.107 habitantes, sendo de 1.736.923 a do paiz todo (5); somma que está para aquella parcella na razão de 1 para 2/7. Suppondo mais ou menos mantida essa proporção até 1875, época em que, segundo o relatorio de Ricardo Napp acerca da republica Argentina na exposição de Vienna, essa parte da America meridional era povoada por 2.400.000 almas (1), abrangeria a provincia de Buenos-Ayres, nesse anno, 685.714 habitantes. Ora, as escolas buenayrenses registraram em 1876 51.336 alumnos (2). Era, pois, um alumno por 13,35 habitantes. Si estes algarismos determinam, como quer Hippeau, «a *frequencia*» (3), está o municipio neutro de 1878 para a provincia argentina em 1876 na inferioridade de 1:4,25. E, si, por cumulo de parcialidade, affagassemos o nosso amor proprio com a supposição de que o numero de 51.336 discipulos fosse méra expressão da matricula escolar, nem assim conseguiriamos altear o nosso maior nucleo de população, actividade, e riqueza ao nivel daquella parte, escassissimamente povoada, do territorio republicano, abaixo da qual estariamos na proporção de 1:1,77.

Onde acharemos, portanto, companhia para a nossa mofina condição? A Irlanda não é certamente uma parte feliz da humanidade. Quem lhe não conhece as profundas miserias? Quem contestará que essas convulsões violentas, que a affligem com accessos tão criticos, denunciam um estado mental ainda gravemente atrasado? Pois bem: consoante o recenseamento escolar de 1871, a *inscripção* do ensino primario comprehendia perto de 1.000.000 de alumnos (4), isto é, numa população de 5.402.759 almas, 18,5 alumnos por 100, ou um por 5,04 habitantes. Comparada ella com a do municipio neutro (1 por 23,07), estará elle aquem da Irlanda como 1 : 4,57.

São lentos os progressos da instrucção popular em Portugal, mas superiores aos nossos, ainda que estabeleçamos a acareação em condições desiguaes, como as de collocar lado a lado a estatistica da capital do imperio com a do reino em geral. Menos de 900 escolas com 30.000 discipulos matriculados deixara o antigo regimen. Em 1864 as escolas tinham chegado vagarosamente a 4.349, procuradas por 99.263 alumnos, numa população de 757.534 crianças; sendo a proporção entre o numero dos inscriptos e o total de habitantes 2,36 %. Em 1876 conheciam-se na parte continental do reino 4.033 escolas (e 477 nas ilhas adjacentes), frequentadas por 159.890 discipulos (e 17.860 na parte insular) (5). Logo, numa população de 4.057.538 (6), 3,94 alumnos presentes por 100 habitantes, ou 1 por 25,38. Proporção para com a capital brazileira: 2,24: 1, (7).

Quão longe não está a Hespanha de ser um formidavel competidor na escala da instrucção popular! A não ser a Russia e, talvez, a Grecia, é das nações europeas a mais mal dotada no concernente ao ensino publico. Todavia com

---

(1) Levasseur: *Exposition universelle de Vienne en 1875. Rapport sur l'instruction primaire et secondaire.*

(2) Pag. 9 do nosso parecer.

(3) Hippeau: *L'instruction publique dans l'Amérique du Sud.* Pag. 133.

(4) *Relatorio do inspector geral da instrucção no municipio neutro.* Pag. 20.

[Em o censo escolar do municipio de Buenos Ayres em 1881: numa população geral de 250.000 almas, numa população infantil de 50.000 em idade de receber o ensino elementar, educam-se effectivamente nas escolas publicas (*escuelas comunes*) e nas particulares 26.652 meninos. (*Superintendente General de Educacion. Informe sobre el estado de la educacion comun en la capital y la aplicacion en las provincias de la ley nacional de subvenciones.* Buenos Ayres, 1881. Pag. 7—8.) Logo, proporção entre a assiduidade escolar e a população de edade escolar—33,34 p. 100; o que representa uma inferioridade, da capital brazileira para com a argentina, de 1: 5,57.]

(5) Hippeau: *L'instr. publ. dans l'Amér. du Sud*, pag. XXVI.

(1) *Op. cit.*, pag. XXXVI.

(2) *Op. cit.*, pag. 130.

(3) *Ibid.*

(4) Lavelaye: *L'instruct. du peuple*, pag. 142.

(5) *Annuaire de législation étrangère.* 8e année, 1879, pag. 402.

(6) *Statesmans Iear Book for 1880*, pag. 352.

(7) Em 1872, considerada unicamente a instrucção primaria official, a relação entre a frequencia e a população geral era de 18 p. 1000. Oliveira Martins: *Portugal Contemporaneo* 1881 (pag. 454), ou 1,8 p. 100.

esse mesmo paiz não se póde medir a nossa metropole. *Já em 1866* havia, de feito, naquella região, provincias (Avila, Segovia, Leão, Santander, Logroño) cuja matricula escolar era de um alumno por oito habitantes (1). A essas ficaria posposto o municipio neutro *de 1878* na razão de 1:2,88. A provincia hespanhola de Teruel chegava até a um discipulo inscripto por sete habitantes (2); proporção em presença da qual a nossa inferioridade aggravar-se-hia, baixando a 1:3,29. Mas, para nos não arguirem de elegermos as mais adiantadas secções do territorio hespanhol, o que aliás, si desigualdade encerrava, era contra esse paiz, desde que o pretendemos confrontar, não com as nossas provincias, mas com a capital do Imperio, — é aos algarismos relativos ao estado geral da Hespanha que iremos pedir a expressão da sua vantagem sobre nós. Eram, ha 16 annos, alli 1.368.977 os meninos inscriptos nas aulas elementares (3), isto é, n'uma população total de 15.682.353 (4), um alumno por 11,45 habitantes; emquanto no municipio da côrte são não menos de 23,07 por alumno, o que reduz a intensidade da corrente escolar, nesta capital, *ha quatro annos*, a *menos de metade* da verificada naquelle atrazadissimo povo *ha dezeseis*.

A Grecia, que, em 1858, com 1.050.000 habitantes, apresentava 55.596 alumnos inscriptos nas aulas primarias, viu este numero em 1864, elevado a 76.941 (5), que, numa população estimavel em 1.217.180 almas, (6) quer dizer um alumno por 15,81 habitantes, ou por 8,26 habitantes menos que em 1878 no municipio neutro; o que, em razão geometrica, importa uma inferioridade desta capital para aquelle paiz como de 1:1,45.

Até uma parte das Antilhas inglezas nos sobreleva em proporções notaveis. A Jamaica, com 510.374 habitantes em 1871 (7), tinha, em 36.252 alumnos matriculados, uma frequencia média de 18.294 (8), isto é, 3,58 % da população total, ou um discipulo presente por 27,92 almas. Está, portanto, aquella dependencia da Inglaterra, considerada sete annos atraz em relação ao municipio neutro de 1878, numa supereminencia tão consideravel como a de 2 : 1.

Com a propria Russia a comparação não nos deixará menos deslustrados, si, evitando o absurdo de trazer a confronto a Siberia ou as provincias do noroeste e sudoeste, medirmos a capital brazileira com a moscovita, ou com as partes do territorio europeu daquelle paiz onde as instituições provinciaes têm imprimido algum impulso ao ensino popular. O numero de alumnos nas escolas municipaes e ruraes era de 1.102.712 (1) em 1877, dos quaes pertencem á Asia 17.680 (2), ou 1,63 %. Mas, accrescentando a esse total o dos inscriptos nas escolas não comprehendidas nessas duas cathegorias, chegamos á somma de 1.600.000, dos quaes, desfalcada para a Siberia a porcentagem que vimos de indicar, e que importará em 26.080 alumnos, ficam á Russia europea 1.573.920, isto é, numa população, qual a sua, de 79.880.297 almas (3), uma proporção de 1,97 % muito inferior á do municipio neutro, que attinge a 4,33 % (4), comquanto mais elevada que a do Brazil em geral, cujos algarismos param em 1,61 % (5). Si, porém, cingirmo-nos aos pontos daquelle vasto imperio onde o movimento escolar já é apreciavel, recahirá a capital brazileira nessa lastimosa inferioridade, que o nosso estudo comparativo tem evidenciado. Realmente, emquanto a metropole brazileira conta um alumno inscripto por 23,07 habitantes livres, a proporção em S. Petersburgo, com 66.600 alumnos (6) em 1 325.471 habitantes (7), é de 1 por 19, 9; em Kharkov, com 114.842 (8) em 1.698.015 (9), cresce a 1 por 14,78, em Kasan; com 149.046 (10), em 1.704.624 (11), sobe a 1 por 11,43; em Moscow, com 192.674 (12) em 1.772.624 (13), chega a 1 por 9,2; em Varsovia, com 166.387 (14) em 925.639 (15), avulta a 1 por 5,56. Esses algarismos collocam a primeira das nossas cidades, quanto á inscripção escolar, na posição desvantajosa de 1:4,15 comparativamente ao ultimo desses governos, de 1:2, 5 em relação ao anterior, de 1:2,01 a respeito do terceiro, de 1:1,56 em presença do segundo e, perante o menos favorecido, o de S. Petersburgo, na de 1:1, 15 (16).

---

(1) Laveleye: *L'instr. du peuple*, p. 196.

(2) *Ibid.*

(3) Laveleye: *Op. cit.*, pag. 197.

(4) *Op. cit.*, pag. 196.

(5) *Op. cit.*, pag. 226.

(6) Contando a Grecia, em 1861, uma população de 1.096.810, segundo o recenseamento desse anno (Larousse, vol. VIII, pag. 1.490), e 1.457.894 habitantes em 1870 (Block: *Annuaire d'Econ. polit.* 1879. Pag. 709), tomada sobre a differença entre essas duas estatisticas, que é de 361.084, a média annual será de 40.120,44, isto é em 3 annos (de 1861 a 1864), um accrescimo de 120.370, que, addicionado aos 1.096.810 de 1861, perfaz 1.217.180 almas em 1864.

[Em 1878 *frequentavam* a escola primaria 65 p. c. dos individuos em idade escolar (Braun: *Rapport* etc. pag. 202); o que quer dizer, em relação á capital brazileira, uma superioridade de 6,78 : 1.]

(7) *Statesman's Year Book*, pag. 275.

(8) Laveleye: *L'instr. du peuple*, pag. 472.

(1) Hippeau: *L' instruction publique en Russie.* Paris, 1878, pag. 82.

(2) *Ibid.*

(3) *Almanack de* Gotha. 1880, pag. 905.

(4) Pag. 9 deste parecer.

(5) Pag. 4 deste parecer.

(6) Hippeau: *Op. cit.*, pag. 82.

(7) *Statesm. Year Book*, pag. 387.

(8) Hippeau: *Loc. cit.*

(9) *Stat. Year Book*, pag. 386.

(10) Hippeau: *Loc. cit.*

(11) *Stat. Year Book*: *Loc. cit.*

(12) Hippeau: *Loc. cit.*

(13) *Stat. Year Book*: *Loc. cit.*

(14) Hippeau: *Loc. cit.*

(15) *Stat. Year Book*, pag. 387.

[(16) Do Japão ha as informações seguintes, extrahidas pelas autoridades americanas do relatorio do ministro da instrucção publica nessa monarchia oriental, em 1877: em 25.459 escolas, 2.162.962 alumnos, o que, n'uma população geral de 32.794.897 almas, exprime numa proporção de

Quadro comparativo da proporção entre o numero de alumnos e a população livre no municipio neutro, em 1878, com a proporção correspondente nos paizes mais conhecidos, em varias datas

Victoria	1870	9,02:100	ou 1:10,71
Wurtemberg	1879	9,45:100	ou 1:10,58
Dinamarca	1870	9,68:100	ou 1:10,12
Suecia	1877	9,78:100	ou 1:10,22
Noruega	1866	9,84:100	ou 1:10,18
Saxonia (reino)	1867	10,34:100	ou 1: 9,67
Luxemburgo	1874	12,15:100	ou 1: 8,23
Suissa	1878	12,33:100	ou 1: 8,11
Baden (Gr. Duc.)	1866	12,33:100	ou 1: 8,11
Allemanha	1872	11,62:100	ou 1: 8, 6
Alto Canadá	1863	13,44:100	ou 1: 7,44
Hollanda	1878	13,55:100	ou 1: 7,27
Austria	1863	14,74:100	ou 1: 6,78
Belgica	1871	14,79:100	ou 1: 6,76
França	1876	14,83:100	ou 1: 6,74
Baviera	1874	15,1: 100	ou 1: 6,62
Grã-Bretanha	1878	18,01:100	ou 1: 5,55
Argelia	1871	18,08:100	ou 1: 5,53
Irlanda	1871	21,88:100	ou 1: 4,57
Italia	1878	22,88:100	ou 1: 4,37
Buenos Ayres (prov.)	1876	23,52:100	ou 1: 4,25
Portugal	1876	44,64:100	ou 1: 2,24
Brunswick	1870	32,89:100	ou 1: 3,04
Roma	1878	43,47:100	ou 1: 2,30
Hespanha	1863	46,29:100	ou 1: 2,01
Jamaica	1872	50,00:100	ou 1: 2,00
Grecia	1861	68,96:100	ou 1: 1,45
Republica Argentina	1876	62,89:100	ou 1: 1,59

OBSERVAÇÕES

As proporções indicadas neste quadro exprimem-se (exemplificando com a primeira) deste modo: O municipio neutro (isto é a proporção entre os seus alumnos primarios e sua população livre), em 1878, está para a Victoria, em 1870, como 9,02:100 ou 1:10,71.

Cumpre advertir em que, no tocante ao municipio neutro, o anno admittido a confronto é invariavelmente o de 1878 ao passo que a data na qual entram com elle em comparação os paizes e a cidade, contemplados no mappa, varia (mas sempre desse anno para traz) conforme as especificações da 2ª columna.

Assim que, em presença desta synopse comparativa, onde aliás cotejamos a nossa situação escolar na mais proxima e florescente data do seu desenvolvimento (1878) com periodos quasi sempre muito mais remotos (1877, 1876, 1872, 1871, 1870, 1866, 1864, 1863) e mais atrasados quasi sempre em relação á actualidade nos paizes confrontados; onde, de mais a mais, não se leva em conta a densidade da população, que, sendo hoje mui superior, neste ponto do Brazil, a 197 habitantes por kilometro quadrado (1), não chega, no mais populoso desses Estados (a Saxonia), a mais de 184 para igual área territorial, descendo, n'outros até á fracção de 0,4 (1),— em presença desse quadro, examinados os povos europeus, americanos e oceanicos cuja estatistica da instrucção se conhece, esta riquissima e commercialissima cidade, a mais bella e preciosa gemma das capitaes brazileiras, não encontra, em toda a vasta civilisação occidental, um canto de terra, nem no retardatario Portugal, nem na fanatica Hespanha, nem na Grecia mal rediviva, nem na Roma ainda não livre da entoxicação ultramontana, que nos não faça baixar os olhos. Restam-lhe para consolo as populações quasi patriarchaes das mais despolidas provincias russas e os dominios mussulmanos do Sultão.

Esta a situação da capital. Qual será, pois, a do paiz? A inscripção no ensino elementar sabe-se que não passa de 1,61 por 100 habitantes (2). Pelo que respeita á frequencia, são mudas as estatisticas brazileiras, salvo unicamente quanto a Minas, onde é de 0,77 por 100 habitantes livres (3). Evidentemente a differença na densidade da população (4), nas condições geographicas e no estado social ha de reduzir-a menos, em quasi todas as provincias,

---

6,59 alumnos p. 100 habitantes. *Report of the Commission, of Educ. for 1879*. Pag. CCIV), Ignoramos si esses algarismos se refere á assiduidade, ou simplesmente á inscripção. Mas, ainda acreditando que alludam á inscripção, e não á frequencia, o confronto é muito apreciavelmente desfavoravel á capital brazileira. Nesta, de feito, como se registrou á pag. deste parecer, o numero de alumnos inscriptos era de 5,15, p. 100 habitantes, ao passo que, no paiz de Mikado e do Taicum, a porcentagem subiu, como acabamos de ver, a 6, 59, isto é, a 1, 44 mais p. 100.]

(1) Era de 197,26, segundo o censo de 1872 (*Relat. da Direct. Ger. de Estatistica* em 1876. *Recenseamento*, pag. 16). Suppondo, porém, como hoje se crê, que a população do municipio da côrte chegue a 400.000 almas, teremos nos 1.393,92 kilometros quadrados da sua superficie, por cada kilometro quadrado 287 habitantes, numero superior mais de 50 o/o ao da Saxonia Real.

(1) Eis, nesses paizes, o numero de habitantes por kilometro quadrado:

Reino da Saxonia	184,1
Belgica	181
Hollanda	128
Grã-Bretanha	113
Gr. Duc. de Baden	99,9
Würtemberg	96,5
Italia	95
Luxembourg	79,3
Imperio da Allemanha	79,2
Prussia	74,1
Austro-Hungria	73,1
França	70
Suissa	67
Baviera	66,2
Irlanda	64
Portugal	51
Jamaica	47
Grecia	33
Hespanha	32
Russia Europea	14
Suecia	10,2
Dinamarca	9
Argelia	9
Estados-Unidos	7,1
Noruega	5,7
Victoria	3,8
Provinc. de Buenos-Ayres	2,5
Republica Argentina	0,9
Canadá	0,4

Acham-se estas informações no *Almanach de Gotha* para 1880, pags. 375, 576, 839, 724, 375, 787, 813, 375, 549 n., 673, 984, 375, 724, 865, 748, 767, 645, 907, 963, 627, 693, 500, 974, 746, 527 e 747.

(2) Pag. 4 deste parecer.

(3) *Relatorio do ministro do imperio, na 1ª sessão da 17ª legislatura* (1878), pag. 81. Ahi se affirma que o numero dos matriculados é 22.569 e 12.935 o da frequencia, isto é, $\frac{1}{19,31}$ da população de idade escolar em 1876, que, segundo o *Relat. da Direct. Ger. de Estatistica (Estatist. da instr. publ.*, pag. 5) comprehendia 249.776 meninos. Por outra, o numero dos que povoavam effectivamente a escola estava na razão de 5,17 para 100 dos de idade escolar (6 a 15 annos). Ora, como a população livre de Minas chegava a 1.669,276 (*Relat. da Estatist.* em 1876; *Recenseamento*, pag. 11), a cifra do effectivo escolar está para a da população não escrava na proporção de 0,77 %, ou 7,7 alumnos por 1.000 habitantes.

(4) Em Minas Geraes a densidade da população é de 2,34 habitantes por kilometro quadrado. Ficam-lhe acima o Rio de Janeiro, com 7,48; o Ceará, com 4,57; Pernambuco, com 3,65; Alagôas, com 3,39; Sergipe, com 2,97; Rio

e a muito menos, nas mais dellas, a assiduidade escolar. Admittindo, porém, que fosse identica em todas a proporção entre a frequencia e a matricula, que, nessa populosa e prospera provincia, é de 57,31 p. 100 dos inscriptos, teremos em 175.714 alumnos matriculados (1), 100.701 *presentes*, isto é, n'uma população livre de 10.903.801 almas (2), menos de um alumno *presente* (0,92) por 100 habitantes, ou, em 1.000 habitantes, 9,2 alumnos *assiduos*. Ainda figurando que em 1878 houvesse os mesmos 8.419.672 habitantes livres que o minguadissimo recenseamento de 1872 enumerava, a proporção da *assiduidade* para a população seria pouco mais de um discipulo (1,19) por 100 individuos não escravos, ou 11,9 por 1.000, ou, emfim, um alumno *presente* por 84 habitantes.

Em summa, para definir n'um traço a nossa miseria, cingindo-nos aos dados officiaes, cujos defeitos aliás tendem a compol-a, isto é, á proporção dos 175.714 *matriculados*, para a população de 1872, que supporemos immobilisada no decurso de seis annos, apurar-se-ha uma criança *inscripta* por 4 ,56 habitantes,— resultado incrivelmente triste, que qualificaremos notando simplesmente que elle nos colloca abaixo da Goyana Ingleza de ha 20 annos, onde essa proporção era a esse tempo de 1:26,49 (3), na inferioridade de 1:1,75, e abaixo *das ilhas Filippinas* em 1868, onde se registrava então um alumno por 31,47 habitantes (4), na posição subalterna de 1:1,48. Desgraçada realidade!

Mas não admira que as gerações nascentes esquivem o contacto da escola, num paiz onde se deixa á ignorancia dos pais o direito de formal-as á sua feição e semelhança, perpetuando, de idade em idade, como um patrimonio, esse deploravel estado mental, que nos assignala, pelo triste caracteristico de uma nação que não sabe ler. Realmente, a não ser entre os povos immobilisados no seio de uma civilisação morta, como a do Oriente, ou entre as mais infelizes republicas hespanholas, em parte nenhuma acharemos rival para o nosso atrazo. Num seculo que conta Estados como a Dinamarca, onde, ao lado de uma proporção de frequencia escolar superior á dos mais illustrados paizes allemães (5), observa-se a instrucção elementar universalisada absolutamente até ao mais rustico dos camponios (6); como o Wurtemberg, onde, segundo recentes estatisticas officiaes, não ha, em toda a população maior de 10 annos, um individuo incapaz de traduzir por escripto as suas idéas ou decifrar as alheias (1); como a Saxonia, onde cahiram em completo desuso as penalidades inherentes ao ensino obrigatorio, porque *todos* os meninos vão á escola, « e não se encontra um só habitante totalmente falto de instrucção » (2); como o Luxemburgo, onde desde 1872 não existe um individuo, que não leia e escreva (3); num seculo em que a Russia mesma póde ufanar-se de uma provincia sua, como o grão-ducado de Finlan onde *todos* os habitantes sabem ler, se não dia, escrever, — a nossa capital, quanto á instrucção popular, está mais longe da civilisação européa do que Honolula, e o Brazil, do que as ilhas Havaí, onde, entre os descendentes dos selvagens que, no ultimo quartel do seculo XVIII, assassinaram a Cook, não se acharíam, ha já doze annos, dez indigenas, que não possuissem os rudimentos do ensino primario (4).

Não queremos, porém, merecer a censura de havermos escolhido malevolamente, para uma malevola confrontação com o nosso paiz, exemplos de povos excepcionalmente instruidos, como os dinamarquezes na Europa e, na Oceania, os Kanaques do archipelago Sandwich; não nos deteremos em mostrar a distancia que nos alonga da Prussia, onde já em 1845, em 100 moços de 20 annos, não se encontraram mais de dois não habilitados em leitura, escripta e calculo, e, no anno seguinte, em um exercito de 122.897 homens, militavam apenas dous analphabetos (5); da Allemanha em geral, onde, ha já 18 annos, a proporção de analphabetos era, nas regiões menos bem dotadas, de 3 por 100 habitantes (6); da Suissa, onde ella, em 1876, descia, n'alguns cantões, a 0,4 %, e apenas em cinco chegava a mais de 8 p. 100 (7); dos Estados-Unidos, cujo numero de analphabetos estava para o total de

---

Grande do Norte, com 2,68; Parahyba, com 2,46; e abaixo: a Bahia, com 2,13; S. Paulo, com 1,86; Santa Catharina, com 1,42; Rio Grande do Sul, com 1,21; Espirito Santo, com 1,2; Maranhão, com 0,686; Piauhy, com 0,442; Paraná, com 0,36; Pará, com 0,157; Goyaz, com 0,141; Mato Grosso, com 0,0276 e Alto Amazonas, com 0,0199.

(1) Mappa á pag. 2 deste parecer.

(2) Pag. 4 deste parecer.

(3) 127.695 habitantes, e 4.820 alumnos primarios. LAVELEYE; *L'instr. du peuple*, pag. 468.

(4) Em 4.721.649, habitantes, 150.000 alumnos. LAVELEYE: *Op. cit.*, pag. 200. A proporção entre esses dous numeros é a indicada no texto, e não a que deduz esse escriptor, *ibidem*.

(5) LAVELEYE: *L'instr. du peuple*, pag. 193.

(6) HIPPEAU: *L'instr. publ. dans les E'tats du Nord*, pag. 195.

(1) *The Statesman's Year Book for 1880*, pag. 140.

(2) HIPPEAU: *L'instr. publ. en Allemagne*, pag. 22.

(3) LAVELEYE: *Op. cit.*, pag. 239. Em 1856 havia 7, 6 analphabetos por 100 habitantes e 1,85 em 1868. (pag. 243.)

(4) LAVELEYE: *Op. cit.*, pag. 476.

(5) J. J. PICOT: *Projet de réorganisat. de l'instruct. publ. en France*. Tours. 1871. Pag. 8.

(6) Entre os districtos puramente allemães, em 1864, havia 3 % de analphabetos no de Minden; 0,9 % no de Trèves; 0,8 % no de Colonia; 0,3 % no de Berlim; 0,2% nos de Magdeburgo e Wiesbaden. (HIPPEAU: *L'inst. publ. en Allem.*, pag. 141) Dos dados officiaes concernentes á formação do exercito imperial deprehende-se que *todos* os conscriptos em 1878 sabiam ler escrever. Apenas, quanto á Baviera e alguns outros estados meridionaes, declarou-se insufficiente a instrucção *(mangit-hafte Schulbildung)* de um diminuto numero d'entre o dos que se alistaram no serviço militar. *The Statesman's Year Book*, pag. 97.

(7) Estatistica, publicada pela repartição federal, dos exames dos recrutas em 1876: analphabetos, em Rhodes (Interior)—31,5 p. 100; Schwytz, 18,7; Valais, 14,4; Friburgo, 13,6; Nid Wald, 11,3; Uri, Zug, Glaris, Tessino, Lucerna, Grisões, Oberwald, Berne, Soleure, Neufchatel, 7,7; Genebra, 2,4; St. Gall, 2,3; Argovia 2,2; Basiléa Campanha, 1,9; Appenzell (Rhodes Exterior), 1,6; Schaffouse, 1; Thurgovia, 0,9; Vaud, Zurich e Basiléa Cidade, 0,4. (LAROUSSE: vol. XVI, pag. 1.234.)

seus habitantes, em 1870, na razão de 14,67 % (1); da Hollanda, onde, a julgar pela estatistica dos casamentos durante o quatriennio de 1868 a 1872, os analphabetos, já nessa época, não constituiam mais de 7,23 % da população (2); da França, onde já em 1869 o numero dos adultos destituidos de toda a instrucção pouco transcendia de 20 % (3).

Seremos menos exigentes, e deixaremos á propria administração brazileira a imposição do qualificativo adequado á penosa verdade dos factos actuaes Perante o ultimo recenseamento a proporção geral entre os analphabetos e a população deste paiz é de 78,11 % (4).

(1) E' a proporção que se deduz dos algarismos seguintes (*The Statesm. Year Book*, pag. 594 e 582): habitantes— 33.558.371; individuos que não sabiam ler, e escrever, 5.658.144.

(2) De documentos officiaes consta que, em 25.137 alliancas conjugaes celebradas nesse periodo, 3.636, d'entre as 50.274 pessoas que se receberam, eram analphabetas. Nos districtos estrictamente ruraes esse numero é muito mais grado, calculando-se em 25 % no sexo masculino e 33,33% no outro. *Statesm. Year Book*, pag. 329.

(3) Analphabetos nesse paiz:

em 1833.....	45,7	p. 100
em 1854.....	32,4	» »
em 1862.....	27,4	» »
em 1867.....	23,0	» »
em 1868.....	21,04	» »
em 1869.....	20,16	» »

Logo, em 36 annos, uma diminuição de 25,54 p. 100 na proporção dos analphabetos para a população total, ou, termo médio, — analphabetos 0,709 menos por anno.

(4) Considerada em sua totalidade a população livre, arrolaram-se então, em 8.419.672 habitantes, 6.836.594 analphabetos. Proporção, portanto, destes para aquelles 81,43 p. 100, distribuidos assim:

Municipio neutro.....	56,13
Paraná.....	72,61
Rio Grande do Sul.....	74,03
Pará.....	75,62
Maranhão.....	75,86
Rio de Janeiro.....	76,61
S. Paulo.....	79,27
Bahia.....	79,44
Mato Grosso.....	79,68
Pernambuco.....	80,42
Sergipe.....	81,03
Rio Grande do Norte.....	81,97
Espirito Santo.....	83,63
Piauhy.....	84,43
Santa Catharina.....	84,85
Goyaz.....	84,87
Amazonas.....	86,57
Alagôas.....	86,59
Minas Geraes.....	86,6
Parahyba.....	88,38
Ceará.....	88,46

(*Relat. da Dir. Ger. de Estatistica em 1876*; *Recenseamento*, pag. 19.)

Deduzidos os menores de 5 annos, restam: 5.379.945 analphabetos, em 7.143.023 habitantes; ou 78,11 %, assim:

Municipio neutro.....	49,84
Paraná.....	66,84
Pará.....	67,76
Maranhão.....	69,26
Rio de Janeiro.....	69,65
Rio Grande do Sul.....	71,84
S. Paulo.....	75,25
Mato Grosso.....	75,76
Bahia.....	75,88
Pernambuco.....	77,02
Sergipe.....	78,67
Rio Grande do Norte.....	78,86
Espirito Santo.....	80,26
Santa Catharina.....	80,53
Piauhy.....	81,41
Goyaz.....	81,84
Alagôas.....	82,48
Amazonas.....	85,31
Parahyba.....	85,51
Minas Geraes.....	85,53
Ceará.....	85,54

(*Relatorio* supracitado, pag. 20.)

Assaz caracterisada ficaria essa vergonhosa depressão da estatistica intellectual entre nós com a simples observação de que esses algarismos rebaixam o Brazil destes ultimos annos áquem da Hespanha de 1860 e 1846, da Hespanha de Izabel II. Ahi, no primeiro desses dous annos extremos, o censo verificou a existencia de 9.149.485 analphabetos em 12.168.776 habitantes; e, no ultimo, 12.465.542 analphabetos em 16.301.851 por 100 almas (1); de onde se conclue, no tocante a 1846, uma porcentagem de 75,23 analphabetos sobre a população total e de 75,26 em 1860. Isso devia bastar para confusão das nossas vaidades e iniciação de uma ordem de cousas tendente a corrigir uma realidade que nos enxovalha.

Mas não somos nós, é a secretaria do imperio, por orgam de uma das suas directorias, quem se incumbe de fazer-nos subir em cheio todo o rubor ás faces, graças á innocencia dessa confissão incrivelmente ingenua, ou á ironia dessa satyra, inauditamente singular n'um documento official, que ressumbra destas candidas ou acerbas palavras, com que remata o quadro dos analphabetos entre nós: « *Si de algum consolo póde servir esta observação*, notarei que nenhuma provincia do Brazil está, quanto ao gráo de ignorancia, no estado em que se achava, em 1862, o *antigo reino de Napoles* (2). »

O balsamo desta *consolação* amarga como o fel do mais maligno epigramma; porque esse *antigo reino de Napoles*, em 1862, era ainda uma herança de abjecções moraes e intellectuaes, onde o espirito da liberdade constitucional, que penetrara alli com a corôa de Victor Emmanuel, pela revolução effectuada n'um paroxysmo de desespero popular em 1860, ainda não podia ter obtido resultados senão quasi imperceptiveis na intelligencia geral do paiz, comprimida e pervertida, até dous annos antes, pelo absolutismo atroz e ignobil de Fernando I, Francisco I, Fernando II, Francisco II; esse absolutismo sombrio como a mais negra das loucuras, que determinou a intervenção da Inglaterra e da França em 1856, obrigando-as afinal a um rompimento diplomatico com aquelle governo, indigno da communhão europea; esse absolutismo que inspirou ao animo conservador de Gladstone, em 1851, as suas celebres cartas a lord Aberdeen; esse absolutismo averbado pelo actual chefe do gabinete na Inglaterra como « perverso e monstruoso » (3), como « a

(1) *The Statesman's year book for* 1880, pags. 407 e 415.

(2) *Relat. da Dir. Ger. de Estatistica* em 1876; *Recenseament*, pag. 20.

(3) W. E. Gladstone: *Gleanings of past years* (1851 — 77). vol. IV (London, 1879), pag. 4.

propria negação de Deus erigida em systema de governo (1) » ; esse absolutismo que « convertia o poder, creado nas sociedades humanas para manutenção da lei e da ordem, para segurança da innocencia e repressão do crime, *no grande criminoso e malfeitor do paiz, no peior de todos os oppressores, no mortal inimigo da liberdade e da intelligencia, no promotor e incitador activo da mais vil corrupção incutida ao povo.* » (2)

Essa população de analphabetos era feitura daquella improba e ignara tyrannia. Ficam sabendo, pois, os amigos deste paiz, graças a uma declaração official, para refugio da nossa altivez, magoada afflictivamente n'uma confrontação onde ficamos abaixo de tudo, que o governo representativo no Brazil, com todas as suas fórmas parlamentares, em longo meio seculo de dominio relativamente tranquillo, sempre tem feito um pouco mais pela instrucção popular do que o despotismo clerico-bourbonico das Duas Sicilias, condemnado pela mais justa indignação da consciencia contemporanea a um opprobrios que a historia não attenuará. Si é difficil de conceber em documentos administrativos um sarcasmo infligido á nação por funccionarios que a servem, não custa menos a admittir sob a penna de um quasi sub-secretario de estado, esclarecido, intelligente e senhor da sua especialidade, a candidez de suppor na suprema humilhação desse parallelo allivio possivel á nossa dignidade abatida pelo espectaculo do nosso incommensuravel atraso. Reconheçamos, porém, que a farpa é justa ; e, applaudindo, ou criticando, embora, a propriedade ou impropriedade do tom, confessemos que, em ultima analyse, a directoria de estatistica serviu bem os interesses do povo, procurando, por meio da verdade exprimida sob a mais pungitiva das fórmas, fazer-lhe doer uma chaga, que outros, trahindo-o, estudam encobrir-lhe.

Por dolorosa que seja para nós a desnudação da realidade, a que pacientemente vamos procedendo, o dever não nos permitte recuar. Na Inglaterra, escrevia L. Reybaud, « os inqueritos são livres e sempre com seus laivos de acerbos. Reconhece-se o accento de um povo, que não se habituou nem a se lisonjear, nem a ser lisonjeado, e que menos se empenha em saber por onde prima, do que por onde pecca. Ninguem põe os olhos alli n'uma autoridade constituida, de que convenha acariciar o ouvido, ou poupar o melindre, mas na opinião publica, sobre a qual se diligencia actuar vigorosamente, para lhe espertar a attenção, e estimular a indifferença. » E' dest'arte que forcejamos por corresponder á vossa confiança, evitando antes a mentira que affaga, do que a verdade que punge.

Agora, conhecida, perante a estatistica local e comparada, a situação do ensino elementar no Brazil, e com particularidade na sua capital, buscaremos, n'alguns traços, deixar entrever as condições, não menos deploraveis, da *instrucção* que se distribue, na sua qualidade, no seu espirito, nos seus instrumentos.

« As casas escolares subministram-nos o meio de avaliar os sentimentos de um paiz acerca da educação. » O estrangeiro que, possuido da verdade destas palavras de um superintendente do ensino publico no Tennessee, contemplasse a frontaria de tres ou quatro palacios escolares, que ornam alguns pontos desta cidade, presumiria naturalmente no interior dessas ostentosas construcções a existencia de specimens notaveis dos methodos modernos de cultivo do espirito popular pela escola. Triste desillusão a sua, porém, si transpuzesse a porta, e fosse estudar de perto a realidade ; ainda mais triste, si lhe fosse dado comparar com a miseria geral dos nossos estabelecimentos dessa classe essas ostentosas e estereis excepções.

Refere o viajante Speke que os selvagens do seu sequito, nos dias de tempo enxuto e claro, costumavam pavonear-se ufanamente nos seus mantos de pelle de cabra ; mas, si chovia apressavam-se em despil-os, e arrecadal-os, expondo-se, tiritantes, ao frio e ao aguaceiro. (1) Segundo Humboldt (accrescenta, n'outro livro, o mesmo escriptor) um indio orenoco, a quem é indifferente a commodidade physica, trabalha quinze dias, para comprar tintas, por meio das quaes se faça admirar ; e a mesma mulher, que não hesitaria em sahir da cabana sem sombra de vestido, nunca seria capaz de perpetrar tão grave quebra da decencia *(such a break of decorum)* qual a de se apresentar despintada a olhos estranhos. A proposito desses factos observa H. Spencer que, na ordem do tempo, quer quanto ás acquisições mentaes, quer quanto ás physicas, a decoração precede ao vestuario, a ornamentação á utilidade *(decoration precedes dress... the ornamental comes before the useful.)* « Tanto mais razão temos de insistir », diz elle, « quanto ainda entre nós não falta quem se occupe muito mais com o luxo do que com o conforto, com a elegancia do que com a commodidade, com o aspecto que dá a roupa, do que com os serviços que presta. » (2)

Curioso é que, em materia de instrucção popular, as instituições officiaes, no grande fóco da civilisação brazileira, não revelem, nessas sumptuosas creações, em que mais salientemente procura affirmar o seu progresso, senão um caracteristico ponto de contacto com essa primeira phase do desenvolvimento humano, em que o vaidoso amor da pompa e o

---

(1) *Op. cit.*, pag. 7 : « I have seen and heard the strong *and too true* expression used, « This is the negation of God erected into a system of Government. »

(2) *Op. cit.*, pag. 40 : « ... converting the Power, which is set up in human societies to maintain law an order, and to defend innocence and punish crime, into *the grand law-breaker and malefactor of the country, the first in rank among oppressors, the deadly enemy of freedom and intelligence, and the active fomentor and instigator of the vilest corruption among the people.* »

(1) Herbert Spencer : *Ceremonial Institutions. Being part IV of the Principles of Sociology.* New-York, 1880. Pag. 180, § 413.

(2) Herbert Spencer: *Education: intellectual, moral, and physical.* C. I.

gosto do decorativo preponderam á percepção do real e do util. Dá-se a lembrar deste modo o luxo de avellorios, missangas, ou a tatuagem vistosa do selvagem descomposto. Fazemos praça do superfluo, do inutil, das superficialidades illusorias, das apparencias dispendiosas e brilhantes, quando nos fallece o necessario, o essencial, o rudimentar, os primeiros elementos da realidade modesta e efficaz.

Não queremos fallar no emprego improductivo do cabedal publico, indevidamente consumido na execução de planos, que absorvem na creação de uma casa de escola, tão faustosa quanto inadequada ao seu fim, capitaes que custeariam a edificação de muitas, ordenadas segundo as modernas leis de construcção escolar. Prescindimos de insistir na censura contra esse malbarato relativo do dinheiro dos contribuintes, para fazer sentir especialmente a inferioridade, a impropriedade da coisa que essa magnificencia procura fingir, e sobrelustrar.

Dos methodos, ou antes da ausencia absoluta de methodo e racionalidade no ensino, diremos opportunamente. Mas desde já fique consignado que, salvas as differenças pessoaes de intelligencia e instrucção de alguns professores, em quem, seja como fôr, o talento e o estudo não podem supprir a minguade preparação pedagogica, impossivel nos estabelecimentos que entre nós assoalham o titulo de escolas normaes, e que no geral não são senão normas pretenciosas da antiga rotina,— o que se asyla sob o tecto desses edificios opulentos é, nem mais nem menos, a velha tradição dos obsoletos processos de cultura humana, cujos resultados em toda parte sempre foram a cachexia geral das intelligencias e o entibiamento das qualidades moraes entre as gerações nascentes.

Internamente a superioridade que distingue essas escolas, em pouco mais consiste do que num certo grau de aceio, que de ordinario falta ás outras, nas dimensões menos acanhadas dos compartimentos destinados ao ensino, na mobilia, menos antiga, mais aproximada aos modelos de nosso tempo. Bem limitada, porém, é essa mesma vantagem. Os bancos e carteiras não se conformam ao requisito capital da mobilia escolar: longe de se graduarem, adaptando-se ás variadas proporções do desenvolvimento corporeo da criança, fixam-se em um numero insufficiente de tamanhos, incapazes de acudir ás necessidades da estatura infantil nas diversas phases da idade escolar, conservando assim uma das origens deploraveis dessa serie de enfermidades e deformações, com que a escola contribue tão notavelmente para os quadros pathologicos de hoje. Mais espaçosos são os aposentos; mas não se proporcionam rigorosamente, como cumpria, ao numero de alumnos; não guardam a relação necessaria entre um algarismo certo de crianças e a capacidade do local, a cubagem do ar indispensavel á respiração normal dos entes vivos, que o têm de povoar. Tão pouco se curou das leis que a hygiene impõe á introducção e distribuição da luz solar nos aposentos escolares, que lhe indicam certas e determinadas direcções, que proporcionam a extensão da superficie envidraçada ás dimenções da sala e ás disposições da classe.

Do material technico de ensino existem apenas os elementos mais rudimentares e os typos mais primitivos. Tudo está revelando o dominio absoluto da palavra autoritaria do mestre, ou das formulas ferrenhas do compendio, servidas pela memoria passiva do alumno. Nada falla aos olhos da criança; nada lhe provoca os instinctos de observação, nada lhe desperta a espontaneidade; nada a põe em contacto com o mundo e a natureza. Nem cartas muraes, nem collecções de objectos para as lições pelos sentidos, nem sequer os mais grosseiros meios de experimentação. A inviolabilidade das paredes é religiosamente observada, em alguns desses estabelecimentos, graças a recommendações estrictas, que apenas se poderiam comprehender, si vissemos provida a escola de porta-cartas, estantes moveis, ou outros meios proprios de apresentar aos alumnos os quadros, as estampas, os modelos precisos. « O quadro preto », diz um dos mais eminentes pedagogistas americanos, « é tão necessario ao mestre como o arado ao agricola, a plaina ao carpinteiro, ou a lanceta ao cirurgião. Importa alargal-o, pelo menos, a toda a extensão do estrado de onde falla o mestre, e multiplical-o por todos os claros de que se possa dispor. Não sei de professor, que já se queixasse de excesso de pedra.» (1) Noutros paizes, as escolas modelos têm ardosiado as suas paredes, achando-se mais satisfeitas assim; as nossas preferem o muro despido, mudo, uniforme. Mappas, poucos; ardosia, o menos que ser possa. Alpendres, galerias, pateos apropriados á recreação e aos exercicios, que devem intervallar amiudadamente as lições: disso, nada. Nenhum desses *monumentos* levantados ao ensino contém um gymnasio!

Emfim, para vos dar a prova mais concludente, mais singular, mais decisiva de que o sentimento da mais consummada e ouca vaidade, de que o pensamento de *figurar*, *passando pelo que não somos*, vae usurpando entre nós o logar devido á intelligencia, á patria e á humanidade, chamaremos a vossa attenção para uma circumstancia, que, até hoje, passou despercebida ao paiz. No relatorio official da commissão franceza, incumbida de estudar, na exposição de Philadelphia, a secção concernente ao ensino primario, depara-se este trecho, verdadeira sorpresa para nós:

« *Un grand pays de l'Amérique du Sud, le Brésil, se faisait remarquer entre tous par de splendides collections d'insectes, de plantes, aussi bien classées que curieuses.* » (2).

Onde estão, entre os nossos estabelecimentos de instrucção publica, essas collecções escolares de specimens de historia natural? Que escola official pratica entre nós esse genero

(1) Wickersham: *School Economy. A Treatise.* Philadelphia, 1863. Pag. 43.

(2) Buisson: *Raport sur l'instr. prim. à l'exp. univ. de Philadelph., en 1876, prés. à M. le ministre de l'instruct. publ.* Paris, MDCCCLXXVIII. Pag. 392.

de ensino? Qual nos autorizaria a fazer garbo desses esplendores perante o mundo? Tivemos o cuidado de investigal-o: não ha, em parte nenhuma, no Rio de Janeiro, entre as suas escolas mais liberalmente dotadas, mais luxuosamente aposentadas, um começo, uma tentativa official, uma noticia qualquer de um passo dado nesse sentido. Mas brilhámos na exposição. A apparencia ficou salva. E parece que é o que basta.

Eis o ensino distribuido á infancia.

Para melhorar esta situação podemos accrescentar que nada contribuem as escolas normaes. A mais completa falta de vida, de realidade, de espirito pedagogico, de comprehensão das necessidades e destinos do magisterio na escola elementar, de todos os meios de desenvolvimento da intelligencia, da vocação e do gosto, faz desses institutos officiaes, na capital do imperio, um simples mechanismo de diplomar a incapacidade, perpetuando na educação popular o grosseiro automatismo, cuja extincção deve ser o primeiro intuito da reforma, e que tem como resultado acanhar e esterilizar as gerações na sua primeira flôr.

Em summa, abrangendo a escola popular e a escola normal, não podemos traduzir mais moderadamente o nosso pensamento, e condensar mais benevolamente os factos do que apropriando as seguintes palavras do relatorio de um ministro italiano, com incomparavelmente maior cópia de razão applicaveis ao nosso estado:

« Muitos professores malbaratam um tempo precioso, dictando lições, e fazendo-as aprender machinalmente de cór. Outros, pelo contrario, deleitam-se, discorrendo em bello phraseado, sem dar fé de que não os acompanha a attenção dos alumnos. Muitos prodigalisam os principios geraes, as definições, as distincções, em que o espirito se perde, e que enfastiam da sciencia, como de coisa que não tem relação com a vida. No meio de tudo, raros exercicios, para obrigar o discipulo a reflectir e abrir caminho a si mesmo. Não se sabe partir dos factos simples, vulgares, que tanto mais incitam a curiosidade e o espirito de observação, quanto mais familiares são a todos; prefere-se impôr ao entendimento uma sciencia de algibeira, pedantesca, dogmatica, como no tempo em que o que acima de tudo importava, era formar homens incapazes de pensar. Que muito, pois, que a cultura do espirito se cifre em repetir formulas, em ensinar a dizer como as coisas se fazem, sem sabel-as fazer; que, emfim, a instrucção careça desse viço, dessa lucidez, desse valor de applicação, dessa tendencia pratica, de onde lhe advem a sua maior utilidade, uma vez que o seu fim é preparar os homens para verem com perspicacia e fazerem alguma coisa no mundo, em vez de se apascentarem de palavras e vagas representações? »

Eis a verdade. Por carregadas que pareçam as cores do quadro, quem directamente houver estudado os factos, reconhecerá que as fizemos muito mais suaves, do que seria mister, numa imagem rigorosamente severa dos factos.

« Não sei », dizia Thiers, na assembléa legislativa, ha 32 annos, discutindo uma questão de ensino publico, « não sei, nem quizera ser jámais detractor do meu tempo, nem do meu paiz. Não devemos desconsiderar nossa patria perante o mundo, fazendo-a peior ou menos grande do que é; não devemos deprimir a época em que vivemos, porque seria desalentar os espiritos e as almas, o que cumpre evitar sempre. Mas não illudamos a nossa época nem a nossa patria: *fallemos-lhe verdade.* » (1)

Eis o proposito constante deste parecer; e temos certeza de havel-o satisfeito.

II

ACÇÃO DO ESTADO.— MINISTERIO DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Emquanto a preoccupação de alguns systematicos e o exclusivismo de certos theoristas, invocando a sciencia da realidade, mas desconhecendo notavelmente o estado real dos espiritos e das idéas no seio da civilisação contemporanea, condemnam o desenvolvimento que o nosso primeiro projecto quer imprimir ao ensino official, preconisam a suppresão dos graus academicos, taxam desdenhosamente de « sciencia official » a instrucção distribuida nos cursos universitarios, encarecem a iniciativa individual como capaz de substituir o poder publico no seu papel actual de grande propulsor da educação popular e da alta cultura scientifica, reprovam, em summa, o progressivo alargamento da acção protectora e tranquillisadora do Estado nesta esphera,— a tendencia universal dos factos, na mais perfeita antithese com essas pretenções, com o subjectivismo das theorias dessa nova classe de doutrinarios, reforça, e amplia, entre os povos mais individualistas, com o assentimento caloroso dos publicistas mais liberaes, o circulo das instituições ensinantes alimentadas pelo erario geral; adduz todo dia o concurso de novos argumentos em apoio da collação dos titulos universitarios sob a garantia do Estado, e reconhece, cada vez com mais força, a necessidade crescente de uma organização nacional do ensino, desde a escola até ás faculdades, profusamente dotada nos orçamentos e adaptada a todos os generos de cultivo da intelligencia humana.

Em vão tentam submetter os problemas suscitados neste dominio ás leis economicas da offerta e procura, entregando á actividade particular e ao instincto vigilante dos interessados a multiplicação dos institutos de ensino e a apreciação da sua fidedignidade profissional. « Illude-se », diz um escriptor accentuadamente individualista, « quem quer que, em materia de ensino, contar absolutamente com os effei-

(1) Thiers: *Discours parlementaires, publiés par M. Calmon.* Vol. VIII. Paris, 1880. Pag. 606. (Discurso em 13 de fev. de 1850.)

tos ordinarios da concurrencia. O ensino, em transpondo os limites da instrucção primaria, suppõe uma organização complexa e poderosa, recursos importantes, pessoal numeroso e um material nimiamente caro. Para tal commettimento é mister uma pujante associação; e a concurrencia, da qual, noutro qualquer assumpto, se póde esperar a perfeição dos productos, neste é muitas vezes impossivel. Vede os factos: quem logra competir com a instrucção publica, desde que se organizou a liberdade de ensino superior? Unicamente a igreja catholica, essa potencia immensa. E todavia, a idéa religiosa não anda tanto nas boas graças do nosso tempo. Que é, pois, o que faltou a outras idéas, para abrirem escola? *Meios.* » (1) Demais, « cumpre não confundir este serviço com os de ordem puramente industrial, nos quaes o que preoccupa o consumidor, é a barateza do producto. Sim, em taes assumptos, fôra insustentavel a concurrencia do Estado, buscando alimentar a producção á custa do orçamento. Mas toda a gente sabe que, aqui, é secundaria a consideração do preço: o que nos preoccupa é a idéa; algumas vezes o que nos detem os olhos, é, ainda mal! a bandeira; mas o de que se inquire sempre, é a idoneidade do mestre, e não a economia. » (2) Ora, « a capacidade do mestre é coisa, de que seria manifestamente impossivel ao consumidor julgar *a priori*; quando muito, podel-a-hia avaliar *post factum*, pela opinião publica; mas, além de que esse guia é frequentemente fallaz, deixando-se levar demasiadas vezes pelas apparencias e exterioridades, facil será perceber que gyramos num circulo vicioso, uma vez que essa notoriedade não se póde adquirir senão depois de uma experiencia mais ou menos longa. Logo, necessidade de uma direcção quanto á natureza do ensino e quanto á selecção dos mestres, eis o primeiro motivo que legitima a ingerencia do Estado.» (3)

Pesa, é certo, contra nós, com todo o valor da autoridade do nome que se lhe associa, a opinião do illustre fundador da philosophia positiva, cujo alto espirito fazia votos pela suppressão da Universidade. Dominado pela influencia do grande mestre, o maior dos seus discipulos escrevia, no *Nacional*, em 1850: « Não tardarão muito os homens de estado em comprehender que já é assaz gravosa a tarefa de manter a ordem material, e urge não sobrecarregal-o com a de reger a ordem espiritual. Este justo sentimento da nossa situação social ha de traduzir-se, salvas as indemnizações pessoaes, na suppressão do orçamento theologico e metaphysico, — por outra, theologico e *universitario*.» (4)

Mas o digno successor de A. Comte, que, num livro cheio de modestia e sabedoria, soube dar o mais irrefragavel documento da sua superioridade, percebendo, e confessando os erros de previsão seus e da sua escola, reconheceu depois a improcedencia dessa opinião, que a principio « seguira implicitamente. » (1) A experiencia convenceu-o de que, presentemente, « os particulares, que tomassem a seu cargo o ensino, não innovariam grande coisa ao programma da Universidade: fariam o que ella faz, *com a differença apenas de que talvez o fizessem menos bem.* » (2) De feito, pondera elle, noutra parte, « que é o que se teria em mente com a extincção do ensino universitario? Abrir espaço ao ensino positivista, desbravando-lhe o terreno. Predomina, porém, neste ponto, o engano, em que laboravamos, suppondo estarmos na transição, — divisoria pouco espessa, que cuidavamos nos separava de um futuro decisivo. Mas a divisoria é muito menos tenue do que então imaginavamos; e o desbastamento, que aliás nunca se póde operar, *teria sido muito mais damnoso á instrucção geral, sem aproveitar em nada á doutrina que tinhamos em mira.* Retrocedo sempre aos nossos trinta annos decorridos de então para cá; porque nunca nos cançamos de consultar os factos. Elles deixaram em pé o ensino universitario; e a razão é manifesta: o ensino livre não teria ensinado mais do que a Universidade ensina. Menos difficil fôra a gestão das coisas sociaes, si nos bastasse pôr de lado o que se nos affigura obstaculo.» (3) Dest'arte, aconselhado pela madureza dos annos, Emilio Littré póde escrever: « A opinião de Comte recebeu a unica satisfação comportavel: a que consiste na liberdade de concurrencia e na suppressão do monopolio universitario.» (4)

Para que a philosophia não destôe deste nome, ha de começar por se conhecer a si mesma, por confessar a sua fallibilidade, por buscar na consignação dos proprios erros a autoridade moral precisa para censurar os contrarios; ha-de evitar a tentação de erigir em pontifices os seus chefes de escola, e não jurar indistinctamente na palavra dos seus Aristoteles; e nós, que vemos defendida, no gremio do positivismo, pelo eminente continuador de Comte, a interferencia do Estado na instrucção nacional, não podemos hesitar um instante em pedir a reconstituição do organismo, que o deve habilitar a satisfazer efficazmente essa missão civilisadora.

D'ahi o firmarmos o direito supremo do Estado á collação dos graus, direito que aliás o proprio Comte lhe reservava. (5) Pensamos, com o preclaro sabio positivista, que,

---

(1) Edm. Villey: *Le rôle de l'Etat dans l'ordre économique. Ouvrage couronné par l'Institut.* (Paris, 1882 Pag. 175.

(2), *Ib.* p. 176.

(3), *Ib.* p. 173.

(4) E. Littré: *Conservation, révolution et positivisme.* (2ª éd. Paris, 1879.) Pag. 25.

(1) E. Littré: *De l'établissement de la troisième république* (Paris, 1880). Pag. 504.

(2) E. Littré: *Conserv., révol. et positiv.* Pag. 28.

(3) *Op. cit.* P. 271.

(4) E. Littré: *De l'établ. de la trois. républ.* P. 504.

(5) Ver Charles Robin: *L'instruction et l'éducation* (Paris, 1877, p. 280, citando o *Rapport sur la nature de l'Ecole positive*; docteur Segond, rapporteur. Paris, in-8°, p. 23 (1.re edit., 1849).

« seja qual fôr o estado da questão, elle deve conservar a collação dos graus». (1)

« Notae », observava, ha pouco, um escriptor extremamente liberal, «notae que a liberdade, correctamente entendida, reclama aqui a intervenção da autoridade; porquanto, de um lado, o consummidor, incapaz de estimar por si mesmo o valor dos productos, não é livre na escolha, e carece da garantia da prova official; de outro lado, a necessidade do grau não coarcta a liberdade do trabalho a ninguem *realmente capaz* de exercer a profissão; só é obstaculo ao charlatanismo, que pretende trabalhar á custa da saude publica e dos mais caros interesses da humanidade. Tanto assim, que o que se increpa ao grau obrigatorio, é precisamente a inanidade da prova que o autoriza, por offerecer acerca da capacidade do recipiendario garantia mui insufficiente. O facto, de ordinario, é mais que verdadeiro; mas a conclusão é singular. Torne-se mais séria a prova, em vez de supprimil-a, — eis o que cumpre.» (2)

Aos devaneios dos que querem amolgar a realidade ás exigencias de uma doutrina preconcebida oppõem-se necessidades inflexiveis, direitos imperiosos, conveniencias vitaes entre todas as aggregações de homens civilisados. «Pouco sabem dos factos, os que nos fallam de tribunaes, em cuja presença « o accusado provasse que não encetou levianamente a pratica da sua arte, que só emprehendeu o que podia emprehender », e onde « o juiz, pelos testemunhos produzidos, pelas averiguações effectuadas, apreciasse si não ha deveras falta alguma que exprobrar ao réo, si elle fez apenas o que lhe era licito julgar-se capaz de fazer.» « Ora ahi tendes um ignorante, que se arma de uma lanceta, e cuja imperícia traz-me a morte. «Recorrei aos tribunaes, dizem-me.» A boas horas! Quando muito, o poderão fazer os meus herdeiros, si eu os tiver. Dar-se-ha, porém, que a minha morte sirva sequer de escarmento ao proximo? Como? Por ventura é deante de testemunhas juradas que se prestam os cuidados medicos? Haverá peritos, que acompanhem o curso da enfermidade? Será possivel, uma vez, que seja, d'entre dez, discriminar a acção do medico, com a certeza que a penalidade requer? Não lhe será sempre facil invocar em sua defesa um caso fortuito, ou qualquer imprevista complicação? E poderão, em taes pleitos, poderão sentenciar juizes destituidos de conhecimen'os profissionaes?.... Nem é certo que a sociedade se constitua fiadora da capacidade do graduado; apenas oppõe-se aos que são manifestamente incapazes; mais nada. E longe de que o publico adormeça descançado nessa falsa segurança, por toda a parte o vemos fazer minuciosa escolha, quando a escolha é possivel, entre os diplomados. Não se sabe o que nos reserva o porvir, nem até que ponto se adiantará entre as multidões a divulgação dos conhecimentos; mas de presente encaramos como estrictamente imprescindivel, em certas profissões, a exigencia do grau; e renuncial-a seria, ao nosso ver, estulta temeridade. Ora, admittido o principio do grau obrigatorio, evidente é que só ao Estado incumbe o direito de conferil-o; e custa a conceber como se tenha desconhecido tão elementar verdade. Como havia de ser penhor de capacidade o grau, si fosse conferido por quem de sua capacidade *legalmente* não dê penhor nenhum? Certo poderemos discutir o modo como se ha-de operar o exame, e ser collado o grau; poderemos comparar os systemas. Comprehendemos, nesse terreno, a controversia, comquanto firmemente convencido de que, a respeito da liberdade de ensino, a questão não encerra a importancia que se lhe tem attribuido. Mas, no que toca ao principio, não parece admissivel hesitar: a liberdade da collação dos graus é a suppressão dos graus; é ainda peior: um contrasenso. A collação dos *graus profissionaes* pelo Estado não constitue estorvo á liberdade do ensino. Si os methodos podem diversificar, a sciencia, a verdade é uma só. Póde haver muitas maneiras de aprender direito ou medicina; mas só ha uma de sabel-os, e eis o que pelo exame profissional se ha de certificar.» (1)

Os factos imprimem uma força irresistivel a estas verdades, aliás de senso commum. E' assim que, ainda entre as nações cujas tendencias e costumes maior antagonismo estabelecem com o reconhecimento dessa prerogativa ás instituições officiaes, vae-se generalisando de dia em dia o sentimento dessa necessidade. Na União Americana, por exemplo, a maior autoridade nesse ramo de educação proclama a conveniencia dos graus conferidos pelas escolas publicas de desenho e instrucção artistica. (2) No Conneticut, um dos Estados onde mais sobresae o zelo pelo ensino popular, o conselho de educação, em novembro

(1) E' Littré: *De l'établiss. de la trois. rép.*, p. 329.

(2) Edm. Villey: *Le rôle de l'Etat*, p. 179.

(1) *Ibid.*, p. 180—2.

(2) Walter Smith: *Art Education*. P. 29—30. Eis o topico, de que o illustrado Sr. ex-ministro do imperio deu em vulgar a parte principal no seu *Relatorio*, e cujo texto parece-nos conveniente consignar integralmente aqui, no idioma original: « If the course of study in the national school of design be systematized and regulated by experience in other branches of education, the course must last at least three years, with distinctive groups of study for each year, at the end of which would be a special examination upon the year's work, and, at the termination of the three years, the graduating examination for a degree. I regard this professional examination for a degree in art as one of the safeguards of society from more quacks and charatans. The bulk of people who have the responsibility of choosing teachers, or of employing skilled labor, have no means of judging, before they buy their experience practically, wether a candidate for employment is qualified or not for the work proposed to be done. Now, although a degree is not an all-sufficient proof of the required capacity for every office, it is at least a guaranty that one of the essential conditions of qualification has been complied with, and that the candidate is educated, tried, and stamped by a competent and impartial authority. The fact that this means of testing man's powers is accepted as a convenience in almost all professions in almost all countries in the world whose civilization is recognized, is perhaps sufficient evidence of its value. And that especially in education some definite proof is required of training and testing before important charges are given with confidence to school teachers, is an acknowledgement that such a method of assaying is a protection to society and a merited distinction for proficiency. »

de 1879, nomeou uma commissão especial, incumbida de requerer á legislatura a organização de mesas de examinadores, que conferissem diploma de capacidade aos candidatos ao professorado primario. (1) No mesmo anno o decimo terceiro congresso annual da *Associação Medica Americana* occupava-se com a urgencia de mais vastas providencias legislativas, que aperfeiçoem o ensino da medicina, e constituam juntas medicas de exame, as quaes assegurem ao publico, não só medicos aptos, mas parteiras, pharmaceuticos, dentistas e *amas* habilitadas. (2)

Dirão que, num parecer concernente á instrucção popular, não vêm a ponto considerações, como estas, a respeito da collação dos graus, questão que toca especialmente ao ensino superior. Responderemos que essa questão é apenas um aspecto, aspecto essencial e profundo, do problema relativo aos direitos e deveres do Estado nesta parte da economia social; e, ante a extravagancia das impugnações que nos atalham o caminho, não podiamos absolutamente prescindir de delimitar, pelos factos mais concludentes, esses deveres e direitos, numa reforma, como esta, que tão consideraveis sacrificios requer do paiz.

O primeiro caracter do saber positivo é a comprehensão da contingencia variavel dos tempos e a intelligencia da relatividade das coisas humanas. Ora, quem quer que não perder de vista esse criterio, não desconhecerá a evidencia da incapacidade actual do individuo e da associação, entre as sociedades mais adiantadas, para substituir, na educação do povo, a acção ampla, systematisada, multipla do Estado; não contestará a necessidade de organizar rigorosamente nas condições mais perfeitas de excellencia e efficacia, de actividade e sciencia, o ensino official.

Si do campo da concurrencia desapparecesse o Estado, quem lucraria? Responda o proprio positivismo, por um orgam irrecusavel, da mais conspicua autoridade: « Os catholicos, ao menos, ou os protestantes têm seu cathecismo; sabem, e sabe-se o que vão ensinar; o programma das suas escolas não mudará, e esse programma, não ha quem o não conheça; mas os livres pensadores, que nem universidades querem mais, porque no seio dellas a sciencia é falsificada e torturada, que irão ensinar, no dia em que poderem crear as suas escolas? E' o que, até agora, ninguem sabe. De ambos estes lados, portanto, a inferioridade delles é real. Não dispõem de acção no commum das populações, costumadas a se deixarem senhorear do clero; nem chegaram a accôrdo num programma, que possa assumir o logar da religião. Com relação ao ensino universitario, a fraqueza delles é de outro genero: é uma fraqueza material. Boa ou má, a sciencia official, em todo caso, é um elemento de civilisação, e um elemento que custa caro; pois, ainda não mettendo em conta a importancia das despezas de estabelecimento, o custeio annual consome, em cada paiz, muitos milhões. Acharemos esses capitaes enormes, para um commettimento em que são graves os riscos e nullas as garantias? E' o que alguem poderia esperar, mas ninguem póde affirmar. Por consequencia, ha, de toda a parte, serias difficuldades, que surgem, *logo que, deixando a theoria abstracta, nos acercamos da applicação pratica*: difficuldades moraes, difficuldades economicas, que, quando não sejam insuperaveis, devem, ao menos, dar em que pensar aos que desejarem impellir a sociedade no sentido da civilisação e do progresso. » (1)

E', de feito, como quem tem meditado na distancia que medeia entre as generalidades ideaes da doutrina e as necessidades complexas da vida, que o vigoroso escriptor, o esclarecido cooperador de Littré considera, e solve o arduo problema. Lendo as solidas paginas que elle consagrou a esta questão eminentemente pratica, comprehende-se que o positivismo, longe de ser uma seita esteril, ou um cathecismo de formulas abstractas, poderia bem alimentar aspirações aos foros de uma vasta philosophia da realidade, util aos homens de governo como aos homens da sciencia. « Emquanto as condições sociaes determinarem que o governo seja semi-temporal, semi-espiritual, o ensino official é inevitavel, e impossivel o ensino absolutamente livre. Quererá isto dizer que o ensino actual seja bom? De modo nenhum; nem eu quizera que se entendesse assim o meu pensamento. Adversario sou, tanto quanto o que mais o fôr, da organização universitaria que nós temos. Deploro profundamente a perigosa anarchia reinante na educação que todos recebemos; e nenhum desejo em mim é maior do que o de ver modificarem-se radicalmente *os principios pedagogicos e os programmas em vigor*. O que sustento, é que o progresso e o melhoramento não se podem effectuar pela iniciativa da sociedade inteira; que hão de ser obra de alguns individuos, assaz esclarecidos para avaliar a necessidade, assaz potentes para vencer a resistencia passiva de uma immensa maioria, que ignora ainda em que direcção se ha de encaminhar. Organizar-se por si mesmo um ensino liberal é impossivel; cumpre, pois, organizal-o. Qualquer que seja o seu respeito á liberdade e o seu horror ao despotismo, todos os partidos se tornarão despotas, no dia em que, supplantando os seus adversarios, vingarem occupar-lhes o logar; e esta contradicção entre os principios e os actos é prova manifesta da insufficiencia das theorias individualistas. Levarei adiante a minha critica: direi que a liber-

(1) *Report of the Commissioner of Education for the year 1879.* (Washington, 1881) p. 32.

(2) «... on the need of fuller laws for the regulation of sanitary and educational institutions, for the more perfect education of physicians, for the prevention of avoidable diseases, and for the appointment of medical examining boards to insure the people not only competent physicians, but also competent midwives, pharmacists, dentists and professional nurses. » *Ib.*, p. 299.

(1) G. Wyrouboff: *L'enseignement libre.* Na *Philosophie Positive.* (*Revue dirigée par E. Littré et G. Wyrouboff*, Tom. II., p. 449.

dade absoluta da instrucção publica (1), si por algum decreto se podesse proclamar, *seria damninha*, e viria a dar em arma perigosa nas mãos do partido em cuja opinião é demasiada a presteza com que seguimos a via do progresso (2)... Logo, que se ha de fazer, para melhorar a instrucção publica?... Actualmente, quer na França, quer nas demais partes da Europa, só nos é dado prégar, e esperar. (3) Mas no dia, que as vicissitudes sociaes constantemente nos antolham, no dia em que triumphar algures o partido democratico, a que me honro de pertencer,—que tentativa ensaiaremos, para iniciar um ensino liberal? Si me tocasse aconselhal-o, o meu conselho seria que não proclamasse a liberdade sem limites de ensino; *que se não abstivesse de todo no que interessa á instrucção publica*; a menos que, d'aqui até lá, o mundo adeantasse um immenso passo na vereda do progresso. Longe de mim, está claro, o animo de tolher á ninguem o direito de professar as suas idéas, e vulgarisal-as. Assaz civilisado é o nosso seculo, para permittir, a este respeito, a mais larga tolerancia. Quero apenas dizer que, a par das escolas livres, que se formarem, ao lado do ensino catholico, protestante, ou espiritualista, cuja prohibição fôra inutil tentar, *necessario será estabelecer escolas officiaes*, organizar uma instrucção mais liberal do que quantas ser possam, e nutrir, a expensas do Estado, uma instituição, que só em condições taes não terá que se arreceiar da concurrencia. (4) Em summa, só almejo a liberdade de ensino, até onde chegar a liberdade, franqueada a todas as crenças, de se manifestarem, a todos os partidos, de fundarem escolas, e não como abstenção completa do Estado em todas as questões que toquem ao dominio da instrucção geral. *O ensino official não deve embaraçar o ensino livre; mas, por emquanto, o ensino livre não poderia supprir a falta do ensino official.* (5) »

Ante o saber positivo, pois, norte de todas as reformas progressistas do ensino, não tem de que se acanhar a vossa commissão, affirmando solemnemente, com o profundo redactor desse acreditado orgão do positivismo na Europa, a convicção, em que estamos, de que « *é direito e dever do Estado, na ordem actual das coisas, instituir escolas, sustental-as, diffundil-as.* » (6)

Aliás, aos nossos olhos, nenhuma transcendencia tem a questão: é de puro senso commum. Tanto assim, que, salvo excepções singulares, as crenças e as philosophias mais oppostas, variando quanto á direcção, reaccionaria, ou liberal, que mais convenha imprimir ao ensino, coincidem na idéa, cada vez mais geral, de que, na phase actual da civilisação, as instituições e encargos do Estado, em materia de ensino, tendem inevitavelmente a crescer.

Dois exemplos caracteristicos vão ministrar-nos a prova decisiva desta verdade: os das tres nações mais eminentemente individualistas, daquellas onde é mais energico o sentimento da pessoa humana, mais real a autonomia das localidades; daquellas onde é mais *constitucional*, mais physiologico, si nos consentem a expressão, o *self government*, a *semecracia* (1), o governo do povo por si mesmo; daquellas onde mais em rigor poderiamos dizer que o governo *reina*, e a opinião *governa*:— a nação ingleza, a nação americana e a nação suissa.

O primeiro subsidio nacional a escolas populares, em Inglaterra, data de 1833. Em 1834 nomeou-se uma commissão parlamentar, para abrir um inquerito acerca da situação do ensino commum. Em 1839 se estabeleceu, no ministerio, uma repartição de instrucção publica, a *Committee of the Privy Council on Education*. « Desde então, » diz um escriptor inglez, « não se concederam subvenções escolares, senão sob clausulas dictadas pelo governo; mas, supposto alguns dos nossos homens publicos se aventurassem a prenunciar *uma administração centralisada do ensino, que abrangesse em si a Inglaterra inteira*, as dissidencias religiosas e as desconfianças populares contra a interferencia do Estado oppuzeram a isso desesperadora barreira. Alguns passos subsequentemente se adiantaram na direcção desse alvo, *a que finalmente se chegou em 1870.* » (2)

As ultimas palavras desse trecho referem-se á lei ingleza de 9 de agosto desse anno, « a vasta medida de M. Forster, destinada a combinar a actividade local com a superintendencia da autoridade central. Essa medida assignalou a introducção de uma politica de todo em todo nova (*the introduction of a wholly new policy*), estribada no direito constitucional de intervenção do Estado (*the constitutional right of the State to intervene*), que então se affirmava pela primeira vez. » (3)

Pois bem; essa politica *inteiramente nova*, contra a qual lutara a principio, com energia desacoroçoadora, o espirito individualista do povo britannico, lançou no seio da sociedade ingleza raizes, cuja fixidez e extensão crescem incessantemente. O principio já não é

---

(1) A expressão *liberdade absoluta de ensino*, segundo esse autor, comprehende « a abolição completa de todos os privilegios e titulos academicos, o direito sem limites, estendido a todos os homens, de ensinarem o que lhes parecer, inteira abstenção do Estado em tudo o que toca á instrucção publica; a iniciativa do governo substituida pela iniciativa particular. » *Op. cit.*, p. 444.

(2) *Ib.*, p. 452.

(3) Wyrouboff escrevia antes da ruina do segundo imperio em França.

(4) *Ib.*, p. 453.

(5) *Ib.*, p. 455.

(6) *Ib.*, p. 454.

(1) Neologismo util, bem que desaproveitado até agora, do Sr. Lastarria, *Leçons de politique positive* (Paris, 1879), p. 43.

(2) T. H. S. Escott: *England: its people, polity and pursuits* (London, 1880.) Vol. I, p. 472: «... a centralised educational administration for the whole of England.... Subsequent advances, indeed, were made in the direction of that goal, which was ultimately arrived at in 1870.»

(3) Sheldon Amos: *Fifty years of the english constitution (1830—1880)* London, 1880. P. 149.

objecto de debate ; e a instituição avulta de anno em anno, graças aos esforços dos estadistas mais liberaes e ao assentimento unanime do paiz. « Em 1839 uma ordem do conselho privado fundara uma repartição do ensino publico, consignando-lhe a dotação annual de 30.000 l. s. Bem tenue era a dotação, mas o principio bem grande. A participação do Estado na instrucção publica assim recebia uma consagração official ; creava-se uma instituição permanente, destinada á missão de subvencionar o ensino primario, isto é, até certo ponto, de dirigil-o. Grande hostilidade suscitou essa instituição, como era de esperar. O clero anglicano, principalmente, e todos os partidarios da igreja official envidaram esforços, para obstar a sua manutenção. Nas duas camaras se propuzeram mensagens á corôa, supplicando-lhe houvesse por bem dissolver a repartição do ensino. Seis dias durou a discussão na casa dos communs ; e a moção não foi regeitada senão pela maioria de dois votos ; na dos lords, a mensagem proposta pelo arcebispo de Canterbury passou por enorme maioria. A repartição do ensino manteve-se: sua importancia e attribuições vão medrando de anno em anno, ao mesmo passo que a sua dotação.» (1)

Com effeito, ao *Elementary Education Act* de 1870 succedeu a lei, que tem o mesmo titulo, de 1873 ; a esta, o *Elementary Education (Orders) Act* de 1879 ; a este, o de 15 de agosto de 1876, que entrou em vigor em janeiro de 1877 ; depois o *Elementary Education (Industrial Schools) Act* de 1879; emfim, o de 26 de agosto de 1880. E toda essa cadeia de medidas legislativas não tem tido outro fim e outro resultado, senão franquear á interferencia do Estado novos meios de acção, e harmonisar n'uma vasta systematisação nacional a incoherencia dos esforços locaes.

« O interesse privado, tão habil, na Inglaterra, em resolver tudo quanto se prende ao commercio e á industria», diz um conscienciosо especialista, que estudou profundamente este assumpto, naquelle paiz, « nunca foi bem succedido nas questões de ensino. » (2) A lei da offerta e procura, indevidamente applicada por certos ideologistas ás questões de educação popular, não satisfez o bom senso britannico. Já em 1857 o principe Alberto via na influencia della uma das causas preponderantes da ignorancia e da lethargia mental, que dominavam as camadas populares no Reino Unido. (3) São espantosos os esforços empregados pela Inglaterra em reacção contra as falsas prevenções, que a exaggeração dessa tendencia creara contra a organização nacional do ensino. Não obstante, porém, a immensidade dos sacrificios e a vasta dilatação que lhes deve a interferencia do Estado, os espiritos mais radicaes, as opiniões mais individualistas, os *free-traders* mais decididos honram-se dessa politica, e exhortam o paiz a proseguir nessa vereda. Poucos mezes ha, que a palavra de John Bright, lastimando a desditosa condição das classes operarias em sua patria, acrescentava com orgulho : « Si alguma coisa me coubesse dizer, capaz de attenuar as carregadas cores deste quadro, seria para vos lembrar que provavelmente nenhum paiz do mundo, nos ultimos dez annos, se approxima deste na magnitude dos esforços empregados em favor da educação.» (1)

Mas ainda não é tudo A intensidade desse impulso augmenta continuamente. Longe de assustarem-se com o desenvolvimento da interferencia official no ensino, os espiritos mais adeantados, os profissionaes mais competentes lamentam a falta de um organismo mais harmonico, de vinculos mais rigorosos, de um mecanismo mais efficaz. Um dos mais abalisados chimicos, um dos mais notaveis professores de Inglaterra, autor de um livro admiravel acerca da educação technica e scientifica, cuja autoridade amiudadamente invocaremos neste parecer, Robert Galloway, enunciava-se assim o anno passado: « Comquanto, no que respeita a escolas primarias, tudo se ache transformado, todavia, no pertencente á educação de seus filhos, a classe média está, na realidade, á mercê do que se denomina *a acção natural da offerta e procura*. Individuos mallogrados em todas as emprezas de sua vida appellam, como derradeiro recurso, para o alvitre de estabelecerem collegios, ou academias, e constituirem-se preceptores dos filhos da classe média; contratam, para os auxiliarem, pessoas tão incompetentes, em todos os sentidos, quanto elles mesmos, tendo por unico plano, nesses inculcados estabelecimentos de educação, o systema de repetir de cór, e adherir servilmente ao texto dos compendios (*the repeating by rote system and sticking to books.*» (2)

Mr. Mathew Arnold, um dos mais considerados inspectores do ensino publico em Inglaterra, formula a mesma opinião, e exprime as mesmas queixas : « *Na educação secundaria a impotencia do principio da offerta e procura é tão assignalada, como na educação elementar.* Os homens, commummente distinguem a ruim da boa manteiga, a carne sã da corrompida ; pelo que será possivel, talvez, confiar de todo ao principio da offerta e procura a selecção da carne sã e da manteiga genuina Mas o commum do genero humano é incapaz de discernir com a mesma nitidez os caracteres que differençam a instrucção perniciosa da util; não conhece o que ha de pedir, e, portanto,

---

(1) PAUL LEROY BEAULIEU: *L'administration locale en France et en Angleterre*. P. 195.

(2) N. REYNTIENS : *L'enseigenement primaire et professionel en Angleterre et en Irlande* (Paris, 1864) P. 34.

(3) *Address at the opening of the conference on National Education (june 22 nd. 1 57)* No volume: *The principal speeches and addresses of his royal highness* THE PRINCE OF WALES. Leipzig, 1866. P. 173.

(1) *M. Bright at Llandulno*. No *Times*, de 9 de dezembro de 1881, p. 4

(2) ROBERT GALLOWAY, M. R. I. A., T. C. S. *Education scientific and technical, or how the inductive sciences are taught and how they ought to be taught.* (London, 1881.) P. 88.

não se póde fiar da procura que regule, e corrija a offerta. Mas, ainda quando conhecesse o que deve exigir, não dispõe de meios sufficientes, para contrastear si o que lhe fornecem é realmente o que se quer. Não se póde prescindir, pois, da instituição de garantias (*securities*).»

Esta necessidade é ainda mais energicamente frisada num livro recente, consagrado ao exame da situação das *grandes escolas publicas* de Inglaterra. (1) « Emquanto », diz o auctor, « o parlamento deixar isentas as nossas grandes escolas publicas (sob o pretexto da sua dignidade e posição superior) da fiscalisação, a que se acham submettidas as escolas nacionaes, não haverá esperança de acabarmos com a escandalosa possibilidade de se dar por preparado em Eton qualquer rapaz, com uma leve tintura apenas de duas linguas mortas, e ignorando quasi absolutamente a sua (*the scandalous possibility that a lad may leave Eton with a poor smattering of two dead languages, and in almost absolute ignorance of his own*).» (2)

O Dr. L. Wiesse, pedagogista allemão de primeira ordem, que visitou as ilhas Britannicas para estudar a fundo a instrucção nesse paiz, observa que essa clareza de juizo, caracteristicamente revelada pelo inglez na gestão dos seus negocios publicos e privados, falha com extrema frequencia, em se tratando de escolher o estabelecimento apropriado para o ensino e educação dos filhos. (3)

O sabio chimico inglez, cuja autoridade, ha pouco chamámos em nosso apoio, depois de expor em traços concludentes a estatistica dos esforços pecuniarios empregados a bem da instrucção no Reino Unido, subscreve sem restricções a esta apreciação edificante do escriptor germanico: « Os resultados são manifestamente desproporcionados ás enormes sommas despendidas com a educação da juventude ingleza; não ha districto da actividade humana, em que se desenvolva tão pretenciosa somma de força, com tão *miseravel* (*such a beggarly*) somma de proveito.... Os *relatorios* e a condição actual das escolas fornecem abundantes materiaes; mas onde o *architecto*, que com elles construa um edificio condigno da grandeza da Inglaterra?... Comparando a unidade da administração nas escolas allemãs com a situação presente do systema escolar inglez, não posso deixar de dizer (e até inglezes têm usado o mesmo qualificativo) que é um *estado chaotico*, precisamente o inverso de uma organização, o estado actual de coisas. Faltam absolutamente, em toda a extensão deste dominio, demarcações claras, definição dos varios generos de escolas, discriminação do objectivo de cada um. Em muitos casos, debalde procuramos por uma autoridade decisiva, que não consinta degenerar em arbitrio a liberdade. Verdade é que ha amplos recursos, distribuidos com summa liberalidade ao serviço das escolas; mas esses recursos malbaratam-se pela dispersão. Os interesses da educação e cultura intellectual, as collecções de sciencias e arte espalham-se por muitas e differentes mãos; pertencem a administrações distinctas, independentes entre si. Portanto, nesta materia, falta a *unidade*, a combinação das attribuições administrativas. *Que grandes resultados se poderiam obter, si se reunissem os meios, e se utilisassem de accôrdo com um plano de coaggregação e harmonia!.* » (1)

O desideratum, pois, hoje, na Inglaterra, longe de consistir no pensamento de estreitar a esphera do Estado, e descentralisar, municipalisar, individualisar a instrucção publica, está, pelo contrario, em robustecer a autoridade central, harmonizando, por uma administração unificada e efficaz, a direcção do ensino.

Verificou-se alli que a intervenção do governo, longe de arrefecer o concurso dos particulares, o estimulou quasi por toda a parte. Mr. Cumin, inspector das escolas de Bristol, demonstrou, mediante factos, que o subsidio official incitára os particulares a reforçarem, e multiplicarem as suas liberalidades. O mesmo averiguou-se em Davenport e em muitas outras localidades. M. Senior sustenta que as subvenções do thesouro tendem a desenvolver a cooperação dos individuos (2); e todas as autoridades ouvidas no inquerito de 1858—1861 convêm nas vantagens da interferencia do governo. (3) O cardeal Wiseman confessava os serviços devidos á intervenção do governo. «Devemos», dizia elle, «ao concurso do Estado a possibilidade de formar um corpo de bons mestres e a organização das escolas normaes, de que tão grande precisão tinhamos.» Forster, enfim, o penetrante espirito, o adeantadissimo estadista, a que se deve a reforma fundamental de 1870, declarava então, no parlamento, que as peiores escolas eram as isentas de acção beneficiadora do governo. (4)

Houve quem pronunciasse contra o pensamento do nosso plano reformista o nome de Stuart Mill, o profundo sociologista inglez. Para demonstrar, portanto, a superficialidade da impugnação e a correcção irreprehensivelmente scientifica do espirito do nosso projecto,

---

(1) A designação de « *our great public schools* » é reservada pelos inglezes aos estabelecimentos de instrucção secundaria conhecidos pelos nomes de Eton, Harrow, Winchester Rugby, Westminster, Marlborough, Charterhouse.

(2) *Our public schools* (London, 1881.) P. 44.

(3) *Apud* Galloway: *Education scient. and techn.*, p. 90.

(1) Dr. Wiesse, *apud* Galloway, *op. cit.*, p. 401—6. « O Dr. Wiesse examinou e estudou pessoalmente as nossas instituições educativas em duas occasiões differentes; sua ultima visita foi em 1876, tendo sido a primeira em 1836. O seu conhecimento pessoal dos nossos systemas e instituições de ensino, combinado com a sua grande experiencia pedagogica dos systemas e instituições de educação na sua patria, deve imprimir grande importancia, para nós, ás opiniões exprimidas por elle em relação ao nosso paiz. » Galloway, p. 406.

(2) M. Senior: *On Popular Education*. p. 24 e segs. *Apud* N. Reyntiens: *L'enseign. en Angl. et en Irlande*, p. 25.

(3) Reyntiens, *ibid.*

(4) « The schools which do not receive government aid, are, generally speaking, the worst schools and those least fitted to give a good education to the children of the working classes.»

é de estricto rigor escutarmos o eminente philosopho. No seu livro *Da Liberdade* elle reconhece positivamente a existencia de estados sociaes, em que ninguem, senão o governo, tem a capacidade essencial para crear, e manter instituições regulares de educação. (1) Essa opinião assume ainda mais clareza noutro escripto seu: «Não se póde admittir sem numerosas excepções e restricções», diz elle, «a regra de que o consumidor é o melhor juiz da mercadoria. De ordinario é, com effeito, o melhor juiz (posto não de um modo absoluto) dos objectos materiaes fabricados para o seu uso. Ora esses objectos se destinam a satisfazer alguma necessidade physica, algum gosto, alguma inclinação, inclinação, gosto, ou necessidade em que só é interessada a pessoa que os sente; ora são meios, instrumentos de alguma profissão, para uso dos individuos que a exercem, e se devem reputar como os melhores aquilatadores das coisas de que hão mister no seu lavor habitual. Outras ha, porém, cujo valor a procura existente no mercado não póde fixar, cuja utilidade não consiste em satisfazer gostos, nem em servir aos usos ordinarios da vida, e de que os mais carecentes são os que menos sentem a necessidade. Esta verdade procede especialmente a respeito das coisas cujo prestimo consiste sobretudo em elevar o caracter do homem. Gente inculta não póde avaliar o preço á cultura da alma. Os que mais precisam de aprender e melhorar, são pelo commum os que menos o desejam; e, quando o desejassem, não teriam luzes sufficientes, para escolher o ensino que lhes convem. Sob o regimen da liberdade, acontecerá sempre que, não se tendo em mira o fim, não se acerte jamais com os meios de obtel-o, ou que, concebendo as pessoas precisadas de instrucção apenas uma idéa, já imperfeita, já erronea, das suas proprias necessidades, a offerta sollicitada ao mercado pela procura existente seja coisa totalmente diversa do que se carece. Qualquer governo um pouco civilisado e de boas intenções póde, sem presumpção, acreditar-se provido de uma instrucção superior á média da sociedade governada, e ter-se por capaz de offerecer uma educação e um ensino melhores do que o povo, entregue a si mesmo, reclamaria. *E', portanto, a educação uma das coisas que, póde-mol-o admittir como principio, o governo deve distribuir ao povo. Ella constitue um dos casos a que não se applicam necessariamente os motivos da regra da não intervenção, e a que nem todos esses motivos são applicaveis.*» (2)

Nem se cuide que o illustre economista, nestas palavras, estabelecesse uma excepção para as nações de ordem inferior, entre as que hoje existem. Elle abrangia a sua grande patria na classe dos povos entre os quaes assiste inevitavelmente ao governo o papel preponderante no desenvolvimento da educação popular. A prova, eil-a: « Tão discutida tem sido estes ultimos tempos a educação custeada, na Inglaterra, pelas subscripções particulares», diz elle, « que seria escusado fazer-lhe aqui minuciosa critica. Só o que direi, *e o de que estou convencido*, é que, ainda no tocante á quantidade, ella é, *e durante muito tempo continuará a ser*, insufficiente (1); ao passo que, na qualidade, posto haja certa tendencia a melhorar, não é boa *senão accidentalmente, e, em geral, tão ruim chega a ser, que de instrucção tem apenas o nome.*» (2)

Entretanto, paiz onde a espontaneidade individual disponha de tão portentosas forças como na Inglaterra, e seja capaz de emprehendimentos tão gigantescos, não conhecemos nenhum, a não ser a grande federação republicana da America do Norte.

Consideremos, pois, no exemplo desta nação incomparavel.

Podemos resumir o direito federal daquella republica, em materia de ensino, nas noções

---

(1) « When society in general is in so backward a state that *it could not* or would not provide for itself any *proper* institutions of education, unless the government undertook the task: then, indeed, the government may, as the less of two great evils, take upon itself the business of schools and universities, as it may that of joint stock companies, when private enterprise, in a shape fitted for undertaking great works of industry, does not exist in the country.» STUART MILL: *On Liberty*, c. IV.

(2) JOHN STUART MILL: *Principles of political economy*, l. V, c. XI, § 8.

(1) Entretanto, esse paiz onde se accusa de impotencia a generosidade particular, já em 1859 concorria, em contribuições voluntarias, para o custeio do ensino popular, a construcção de edificios escolares e a subsistencia das escolas normaes, com a quantia de 662,028 l. s., ou 6.620:280$000.

Quanto aos Estados Unidos, onde é igualmente sentida a insufficiencia da iniciativa particular, os dados seguintes darão idéa, bem que ainda imperfeita, da grandiosa munificencia, com que a espontaneidade dos individuos coopera na obra da cultura intellectual do povo:

1866—69.	George Peabody.....	3.700.000 dollars
1873.	John Hopkins.....	3.500.000 »
1865—78.	Asa Packer.....	3.500.000 »
1831.	Stephen Girard.....	2.000.000 »
1870.	W. W Corcoran.....	1.610.000 »
1872.	Isaac Rich.....	1.500.000 »
1875—76.	Cornelius Vanderbilt....	1.300.000 »
1874.	Samuel Williston.....	1.000.000 »
1873—76.	James Lick.....	850.000 »
1859.	Peter Cooper.....	800.000 »
187 —80.	James Lenox.....	800.000 »
1861—68.	Matthew Vassar.....	800.000 »
1848.	J. J. e W B. Astor....	780.000 »
1866.	Ezra Cornell	735.000 »
1854.	Eliphalet Aott.....	600.000 »
1871—76.	Chauncey Rose.....	600.000 »
1829.	Jame S. Smiths n.....	540.000 »
1879.	Walter Hastings.....	500 000 »
1878.	D. P. Stone.....	500.000 »
1878.	Silvanus Thayer.....	480 000 »
1871—73.	A. Pardee.....	450 000 »
1873—76.	James Brown.....	400.000 »
1876.	Willard Carpenter.....	400. 00 »
1872.	Sophie Smith.....	400.000 »
1850—80.	Joseph E. Sheffield.....	350.000 »
1842.	Benjamin Bussey.....	350.000 »
1872—75.	J. C. Green.....	330. 00 »
1876.	Leonard Case.....	300.000 »
1864—65.	Augustus R. Street....	300.000 »
1875.	Tuppan Wentworth....	300.000 »
1835.	John Lowell.....	250.000 »
	Total.....	30.225.000
	Isto é, em moeda nossa, pelo menos.....	60.450:000$000 !

No anno de 1879 as liberalidades particulares a beneficio do ensino representaram, ao todo, a somma de 5.249.810 dollars, ou 10.499:620$000. (*Report of the Comissioner of Educ. for 1879*, p. CLXXXI.)

E, comtudo, os subsidios officiaes não cessam de crescer numa escala admiravel.

(2) STUART MILL: *Princ. of politic. econ., loc. cit.*

que este trecho consubstancia : « O principio fundamental do governo neste paiz » (é um americano quem o escreve) « exige que a administração geral não exerça autoridade em assumptos de interesse meramente local. O governo nacional não se envolve senão com interesses nacionaes ; o Estado não entende senão no que interessa ao Estado. Os negocios puramente locaes tocam á autoridade municipal. Até aqui, na historia desta nação, o ensino ainda não foi considerado como objecto de legislação nacional, salvo emquanto á concessão de terras, destinadas á subsistencia das escolas e collegios, e á nomeação de uma Estação Nacional de Ensino, cujo papel é colligir a estatistica, e disseminar informações. Assumindo nestes termos a autoridade de legislar em beneficio da educação, não lhe assume a direcção local ; fornece-lhe apenas subsidios materiaes. » (39

Dest'arte a organização do ensino, naquella republica, é estrictamente municipal : cada communa adopta, e emprega livremente o seu orçamento escolar. O Estado deixa aos municipios o mais pleno arbitrio, quer quanto á administração, quer quanto aos elementos e á vida do ensino. Principio fundamental das instituições democraticas, a autonomia local é, igualmente, a base do systema escolar americano. Não obstante, um certo movimento de restricção do *self-government* municipal vai-se fazendo sentir, e o pensamento de unidade central na direcção do ensino grangeia adhesões numerosas.

Os primeiros signaes dessa tendencia traduzem-se visivelmente no facto da substituição do *district* pelo *township*, como unidade escolar, bem como no da creação de superintendentes ou inspectores de condado ;— « reformas decisivas », diz Buisson (40), « a primeira das quaes subordina o districto á communa, e a communa ao cantão, emquanto a outra submette os cantões, ou, até, os proprios *townships*, ao condado. » Varios tentames legislativos têm-se feito, dado que debalde, na mesma direcção. Neste caso está o bill de M. Hoar, em 1871, propondo « tornar obrigatorio pela autoridade nacional o estabelecimento de um systema completo e sufficiente de instrucção publica em todas as partes da União », e bem assim o projecto de M. Perce, em 1872, tendente a estabelecer um capital federal para a educação publica, repartindo-lhe a renda, proporcionalmente á população, pelos Estados que se obrigassem a fornecer todo anno, em data certa, as suas estatisticas escolares.

A propria idéa da instituição de um ministerio do ensino publico principia a fazer proselytos entre os pedagogos americanos. Assim, na Associação de Educação Nacional (*National Education Association*), entidade de certo caracter official naquelle paiz, em sessão de 11 de dezembro de 1877, o dr. Hancock, superintendente das *city schools* em Dayton, Ohio, apoiado por M. E. A. Apgar, superintendente da instrucção publica, por parte do Estado, em Trenton, New Jersey, e por outras autoridades escolares, pronunciava-se, « manifestando o desejo de ver estabelecida em Washington *uma universidade nacional* e organisado um *systema nacional de educação*, com o seu representante no gabinete federal. Ao seu ver, a instrucção publica *necessita de unificação* e do estimulo com que a nação a possa auxiliar : cada Estado conviria que tivesse uma directoria da instrucção, cujos membros poderiam ser o governador e outros altos funccionarios do Estado. Essa repartição nomearia o superintendente do Estado, ao qual competiria a attribuição de designar o superintendente de cada condado e, talvez, os superintendentes de cada cidade. » (1)

M. Lemnon, superintendente do Estado nas escolas de Topeka, Kansas, dizia no mesmo congresso: « Estamos persuadidos de que cumpre assegurar a todas as creanças o desenvolvimento physico, moral e intellectual ; que o nosso governo depende, até quanto á sua conservação, da intelligencia do povo; que nunca se poderá educar a grande maioria das creanças, *senão em escolas organizadas, contrasteadas e, em larga parte, custeadas pelo Estado;* que o Estado carece de adoptar amplas disposições para a instrucção escolar da puericia em sua totalidade. » (2)

M. Jillson, ex-superintendente escolar do Estado na Carolina do Sul, demonstrou, na mesma assembléa, a necessidade de uma repartição central do ensino publico em cada Estado, composta do governador, do *attorney general* e mais tres membros escolhidos pelo primeiro. (3)

Mas ainda ninguem discerniu, e qualificou melhor os graves inconvenientes da abstenção do governo central na gerencia dos interesses do ensino, os desgraçados effeitos da ausencia de uma solida e comprehensiva organização nacional das instituições ensinantes, do que o maior dos pedagogistas americanos, o patriarcha das reformas da instrucção popular nos Estados Unidos, o veneravel Horacio Mann. Depois de ter percorrido, numa excursão escolar, a Inglaterra, a França e a Allemanha, elle mui seriamente advertiu contra esse perigo a opinião do seu paiz. « Onde o governo deixou de estabelecer um systema de educação, tudo corre ao sabor da iniciativa particular. Em taes casos, um diminuto numero de homens —sempre uma fraca minoria, —que apreciam o valor da instrucção, fundam escolas adaptadas ás suas conveniencias particulares. A maioria fica ao desamparo, sem meios equivalentes de educação ; e assim se

(1) *William Torrey Harris and St. Louis Public Schools. Memoir.* No *Barnard's American Journal of Education*. September 10 th., 1880. Vol. V, p. 629.

(2) Buisson : *Rapport sur l'instr. prim. à l'expos. univ. de Philadelphi*, p. 17.

(1) *Circulars of information of the Bureau of Education*. N. 2. 1879. (Washington, 1879) P. 105.

(2) *Op. cit.* p. 108.

(3) *Op. cit.* p. 109.

cria o vulgo na ignorancia. Ahi jaz a origem das maiores desigualdades sociaes.... Os mestres privados constituem outro obstaculo ás reformas. Bem que rivaes entre si, o interesse os impelle a concertarem os seus esforços contra a introducção de qualquer nova classe de escolas, cuja existencia enfraqueceria o patrocinio reservado exclusivamente a elles.... Eis ainda outro damno. O systema local, ou antes a ausencia de systema, longe de ser applicado menos dispendiosamente, é mais caro do que o systema geral.... Accresce a esses outro mais formidavel, proveniente da ausencia de um systema nacional e da falta dessa fiscalisação que lhe é inherente. Quero fallar no caracter dos livros de estudo, que infames autores e instituidores indignos se conchavam para vulgarisar nas escolas, como meio de attrahir uma infancia corrompida.... Taes algumas *das funestas consequencias resultantes da negligencia do Estado em instituir para o povo um systema geral de educação* e do abandono DA MAIS IMPORTANTE DE TODAS AS FUNCÇÕES DO GOVERNO á especulação de individuos irresponsaveis (and from leaving this most important of all functions of a government to the speculation of irresponsable men.) » (1)

Não esqueçamos a Suissa. Em parte nenhuma é mais solida a democracia, mais vigoroso o individuo, mais independente a acção local. Lá, entretanto, a corrente das opiniões se avoluma, e tende com a mesma força nessa direcção. Provocado pelas autoridades nacionaes a pronunciar-se acerca da conveniencia da subordinação do ensino commum a uma legislação federal, o povo reiteradas vezes tem accentuado os seus desejos nesse sentido. Num meeting popular reunido em Morat (12 de julho, 1870), uma das resoluções foi recommendar que « *se submettessem as escolas publicas á superintendencia do governo federal.* » Em outubro (19) do mesmo anno, uma assembléa liberal, congregada na cidade de Lucerne, adoptou o voto de que « *o governo federal* é competente para fixar por lei o minimo de instrucção exigivel a todos, exercer fiscalisação sobre as escolas, e fundar instituições normaes, onde se formem professores para as escolas publicas na Suissa. » O congresso dos professores suissos, celebrado em Zurich a 14 de outubro de 1871, estudou por sua vez a questão, acabando por formular as suas aspirações neste artigo, que solicitou fosse encorporado como emenda á constituição federal: « A instrucção publica, em primeira instancia, compete aos cantões. Comtudo, assiste *ás autoridades federaes* a attribuição, e incumbe-lhes *o dever*, de inquirirem constantemente do caracter e extensão do ensino primario distribuido pelos institutos de ensino cantonaes, insistindo, a respeito das escolas publicas, nas providencias e meios precisos, para assegurar a todos os habitantes a capacidade de exercerem os deveres sociaes e civis. Cabe-lhes, outrosim, supprir com a creação de escolas normaes federaes a insufficiencia das estabelecidas pelos cantões. » (1) A opinião publica mostrou-se deliberadamente resolvida a exigir a satisfação dessas aspirações; e d'ahi sahiram (primeiro passo nesta senda) a emenda de 1874 á constituição helvetica, que estabeleceu o ensino obrigatorio, proscreveu a inspecção religiosa, e autorisou *o governo federal* a fundar uma universidade e outras quaesquer instituições de ensino superior. E' hoje o artigo XXVII do pacto da confederação.

Longe, portanto, de encerrar o caracter scientifico, que presume, a idéa hostil á interferencia do governo no dominio da instrucção publica não passa de uma concepção abstracta, contrariada pela evolução das idéas e dos factos nos paizes mais livres. Em vez de vos propor medidas tendentes a enfraquecer a organisação central do ensino, a vossa commissão encara, por conseguinte, como providencia de largo alcance e urgencia imperiosa a creação do ministerio da instrucção publica.

Perdidos entre a massa enorme de negocios, que a nossa legislação actual commette ao ministerio do imperio, os interesses do ensino occuparão sempre, necessariamente, uma situação subalterna; as immensas questões, que elle envolve, não serão jamais objecto do profundo estudo a que têm direito; e a responsabilidade do ministerio, dividida entre os varios ramos da administração que essa secretaria concentra em si, será insufficientissima para a promoção das reformas e a solução dos problemas que as mais sagradas necessidades do paiz impõem á direcção superior desse serviço.

A Austria, immediatamente depois de 1848, logo que comprehendeu a urgencia de reorganisar o ensino em todos os seus graus, começou por crear um ministerio da instrucção. (2) Na Belgica, onde, até então, o governo do ensino pertencia á pasta do interior, em cuja secretaria occupara uma secção, o ministerio liberal, em 1878, considerando «como uma das bases do seu programma » o desenvolvimento da instrucção, para a qual com a ascensão desse partido se instaurou uma era nova, firmou por ponto de partida a creação de um ministerio especial, votado á administração desta especialidade. (3)

Esse ministerio existe nos paizes seguintes.

1. Belgica.
2. França. (4)

---

(1) HORACE MANN: *Report of an educational tour in Germany, France and parts of Great Britain.* (1844) P. 20—30.

(1) *Circ. of Inf. of the Bur. of Ed.* N. 2—1879. Pag. 10—12.

(2) LAVELEYE: *L'instr. du peup.*, p. 170.

(3) *Bulletin de la Société de législation comparée*, tom VIII (1878—9). p. 41.

(4) Na França, a administração das bellas artes, que, por decreto de 14 de novembro de 1881, se separara do ministerio da instrucção, voltou a elle por decreto de 30 de janeiro de 1882; e o serviço dos cultos, por decreto desta data, passou do ministerio da instrucção para o da justiça.

3. Dinamarca.
4. Suecia.
5. Noruega.
6. Russia.
7. Prussia.
8. Baviera.
9. Saxonia (reino).
10. Wurtemberg.
11. Saxe Coburgo Gotha.
12. Saxe Meinigen. (1)
13. Austria.
14. Hungria.
15. Italia.
16. Romania.
17. Sérvia.
18. Grecia.
19. Turquia.
20. Egypto.
21. Guatemala.
22. S. Salvador.
23. Venezuela.
24. Ontario.
25. Victoria.
26. Japão. (2)

Nos Estados-Unidos já desde 1866 se começava a generalisar o sentimento da necessidade de crear-se uma secretaria de estado, que presida aos interesses do ensino. (3)

A Inglaterra, em 1839, estabeleceu no ministerio uma commissão para a direcção e superintendencia geral do ensino, a *Committee of Council on Education*, já proposta por Brougham em 1816. A principio essa entidade era inteiramente subordinada ao Conselho Privado; mas, em 1853, foi organizada uma repartição central de instrucção publica, sob a autoridade suprema do *Lord President of the Privy Council*, ao qual, em 1856, se aggregou um vice-presidente, funccionario de graduação superior aos sub-secretarios de estado, membro da administração, responsavel perante o parlamento, mas não propriamente *cabinet minister*, isto é, sem assento no gabinete. (4)

Não obstante, a necessidade de um ministerio da instrucção publica é idéa que alli todos os dias vae conquistando terreno. Em 2 de dezembro de 1867 o conde Russell, na Camara dos Lords, entre uma serie de resoluções concernentes á educação popular, propunha a nomeação de um ministro do ensino com assento no gabinete. (1) Em 1866, sir John Pakington, presidindo a commissão parlamentar incumbida de estudar a reorganização desse serviço, sustentava a conveniencia de existir um ministro da instrucção publica, membro do gabinete, com acção em todo o paiz. (2) Em maio de 1874 lord Hampton submetteu á casa dos pares outra moção no mesmo sentido. (3) « Ha ainda apenas uma geração, deixavamos o ensino publico entregue a si mesmo », dizia o *Times* em 1874. « Daqui a outra geração a superintendencia desse serviço será uma das mais consideraveis funcções domesticas do poder executivo, *one of the most considerable domestic functions of the Executive Government* ». (4) Em summa, a opinião publica, naquelle paiz, a considerarmos como seu interprete a imprensa, toda ella faz votos por essa reforma. (5)

E o notavel é que os homens de sciencia os especialistas em questões de ensino reclamam, com a mesma insistencia que os publicistas e os homens de estado, a satisfação desse desideratum. Mathew Arnold, no seu livro *da educação popular em França* aponta o exemplo deste paiz como digno de servir de lição ao seu. (6) Robert Galloway, o escritor que com mais senso pratico e mais tino pedagogico já estudou os methodos e condições da instrucção scientifica e technica, dedica largas paginas a demonstrar a urgencia desse melhoramento, pondo em evidencia «a *absoluta* necessidade de um ministerio especial do ensino.» (7)

« Si possuissemos », diz elle, « uma secretaria de estado sob esse nome, havia-se de indicar, para a presidir, a pessoa mais abalisada no partido adherente ao governo, do mesmo modo como se escolhe a pessoa mais competente, para occupar o posto de chanceller do thesouro. *Importa confiar nas mãos de um só a direcção da educação nacional*; pois, emquanto não houver *um* architecto, *dotado para esse fim de uma autoridade inteira e completa*, os nossos meios educativos não serão utilisados tão perfeitamente, quanto podem, e devem; e perdurará a desordem reinante, hoje em dia, no mechanismo da instrucção publica entre nós. Não ha meio de realizar esse ideal, de M. Forster, da escola primaria posta, em toda a parte, ao alcance do povo, com escolas graduadas, em que se desenvolvam os talentos revelados no primeiro ensino, sem a fiscalisação vigilante de uma repartição suprema e una da instrucção publica, que evite a iner-

---

(1) Em Bremen, uma das repartições do poder executivo, confiado ao senado, toca ao culto e á instrucção. No grão-ducado de Brunswick esseserviço occupa uma das cinco secções da *commissão ministerial*. Em Hamburgo uma das repartições supremas do executivo, exercido pelo senado, pertence exclusivamente ao ensino publico. (*Oberschulbehörde*).

(2) O ministerio da instrucção publica, que, nesse paiz, centralisa tudo o quanto diz respeito á instrucção nacional, e publica relatorios annuaes sobre esse ramo de serviço, foi creado no quarto anno de Meiji (1871). *Le Japon à l'exposition universelle de 1878. Publié sous la direction de la Commission Impériale Japonaise. 2e partie.* (Paris, 1878) P. 3 e 12.

(3) « Indeed the want of a central bureau, as a department of a Secretaryship of the Interior, to preside over the interest of education — *a Ministry of Public Instruction*, or something analogous to our own committee of the Privy Council — in spite of the antecedent dislike to centralization, appeared *to be making itself widely felt in the United States.* » James Fraser: *Report on the common school system of the United States and of the provinces of Upper and Lower Canada.* (London, 1866) Pag. 59.

(4) A. Todd: *On Parliamentary Government in England* (London, 1869) Vol. II p. 632—44.

(1) Joseph Irving: *The Annals of our Time.* (London 1880) Pag. 797.

(2) A. Todd: *Op. cit.*, p. 647—8.

(3) R. Galloway: *Education*, p. 429.

(4) *Apud* Galloway: *Education*, p. 429.

(5) Galloway: *Educ.*, p. 436.

(6) *Apud* Galloway: *Educ.*, p. 434.

(7) Galloway: *Educ.*, p. 406.

cia e o attrito nas relações de todas as peças dessa estructura umas com as outras. Com um ministro da instrucção publica mais provavel seria a investigação e descobrimento das causas de inefficacia dos varios planos e instituições de ensino, apurando-se assim um cabedal de experiencia, graças á qual se evitaria a reproducção de iguaes transtornos em condições semelhantes. Da mesma sorte, o assignalado bom exito de qualquer instituição educativa mais natural é que chegasse ao conhecimento da administração, e fosse examinado, aproveitando-se a bem de outras instituições de natureza congenere as noções adquiridas nesse estudo.» (1)

Por analogos motivos a commissão solicita para esta idéa a attenção do parlamento brazileiro, contando que não se fará esperar neste sentido a iniciativa do poder executivo, logo que haja um governo capaz de comprehender e emprehender seriamente a reforma do ensino.

III

DESPEZAS COM O ENSINO PUBLICO — SUA INCOMPARAVEL FECUNDIDADE

Denunciámos cruamente, no primeiro capitulo deste parecer, a ignorancia nacional e a inconsciencia geral do estado de profundas trevas, que afogam o espirito do povo. Costumava Napoleão dizer aos do seu sequito: « Em tendo más noticias, que me annunciar, despertai-me a qualquer hora da noite; porque a boa noticia póde esperar; mas a má, nunca é demasiado cedo, para a saber-mos. » Do mesmo modo, não faltarão ao paiz pregoadores dos seus meritos, nem occasiões de pregoal-os. Essa a mais facil e a mais suave fórma do patriotismo; tanto mais quanto são tão visiveis os seus pontos de contacto com o egoismo e o amor proprio individual. O que as mais das vezes fallece, porém, é a opportunidade e a coragem de descobrir publicamente a explicação obscura e vergonhosa dos males de que a nação se queixa, e cuja causa, dolorosa ao seu pundonor, a ignorancia das classes dirigentes e o interesse dos abusos tradicionaes conspiram para dissimular.

Ao nosso ver a chave mysteriosa das desgraças que nos affligem, é esta, e só esta: a ignorancia popular, mãe da servilidade e da miseria. Eis a grande ameaça contra a existencia constitucional e livre da nação; eis o formidavel inimigo, o inimigo intestino, que se asyla nas entranhas do paiz. Para o vencer, releva instaurarmos o grande serviço da « defesa nacional contra a ignorancia », serviço a cuja frente incumbe ao parlamento a missão de collocar-se, impondo intransigentemente á tibieza dos nossos governos o cumprimento do seu supremo dever para com a patria.

Pertencendo ao continente americano, temos tido até hoje a desdita de acharmo-nos inteiramente fóra do ambiente das idéas que tem sido o segredo da preservação e da grandeza da heroica republica do norte, cuja civilisação deslumbra o mundo. Os patriarchas, os paes (*the fathers*) da independencia americana, como lhes chama o reconhecimento filial do povo, tinham a mais nitida intuição de que a cultura da alma humana é o primeiro elemento, não só moral, como *economico* e *politico*, da vida de um Estado.

Washington, na sua primeira mensagem annual ao congresso, advertia-o de que « a instrucção, em todos os paizes, é a base mais estavel da prosperidade publica » (1); e, no seu celebre adeus vibram estas palavras, familiares a todos os corações americanos: « Promovei, como objecto de capital apreço, instituições para a diffusão geral da sciencia. Quanto mais força a estructura do governo dá á opinião publica, mais essencial é illustral-a. » (2) Sabe-se que, nesse memoravel documento, o primeiro presidente dos Estados Unidos recommendava a creação, não só de uma academia militar, como de *uma universidade federal*.

Eguaes sentimentos accentuam-se nos escriptos particulares e officiaes de John Adams e Jefferson.

Madison na sua mensagem inaugural, em 4 de março de 1809, enumerando, e formulando os principios que lhe pareciam indispensaveis ao bem geral, e sob cuja lei se compromettia a governar, destaca este: « Fomentar o adeantamento da sciencia e a vulgarisação dos conhecimentos, —*o melhor alimento da verdadeira liberdade*. » (3) Monroe, tambem no seu primeiro discurso presidencial ao parlamento da União, a 4 de março de 1817, aconselhava: « *Como o melhor dos meios de preservar as nossas liberdades*, empreguemos todas as medidas sabias e constitucionaes em desenvolver a intelligencia da nação. » (4) A sua segunda mensagem, insistindo na importancia da creação *de uma universidade nacional*, abundava nas mesmas idéas, de que estão igualmente repassadas as suas cartas. Numa destas (4 de agosto de 1822) escrevia elle: « Um governo popular sem instrucção popular, nem meios de obtel-a, *é apenas o prologo de uma farça ou de uma tragedia, se não de uma e outra coisa.* » (5) Noutra (29 de março, 1826), affirmava: « O melhor serviço possivel a um paiz, depois de lhe grangear a liberdade, *está em dilatar o cultivo*

---

(1) CALLOWAY: *Op. cit.*, p. 429, 431, 432.

(1) « Knowledge is in every country the surest basis of public happiness. »

(2) « Promote, then, as an object of primary importance, institutions for the general diffusion of knowledge. In proportion as the structure of a government gives force to public opinion, it is essential that public opinion should be enlightened. »

(3) « To favor in like manner the advancement of science and the diffusion of information as the best aliment to true liberty. »

(4) « Let us by all wise and constitutional measures promote intelligence among people as the best means of preserving our liberties. »

(5) « A popular government, without popular information or the means of acquiring it is but a prologue to a farce or tragedy, or perhaps to both. » MADISON: *Works*, III, p. 276.

mental do povo, egualmente essencial á preservação e á fruição dessa benção. » (1)

Esta tradição tem-se preservado religiosamente entre os estadistas e os chefes do Estado naquelle paiz. Não ha muitos annos, Hayes, numa allocução aos veteranos da lucta separatista, em Canton, Ohio, elegendo *exclusivamente* por assumpto a instrucção publica, epilogava, dizendo: « Não nos cancemos de fundar e manter escolas gratuitas. Quando não, bem depressa chegaremos *ao aviltamento do direito de suffragio*, e, por conseguinte, *ao anniquilamento desse direito*. Consultae a historia, e ella vos ensinará que *as nações que melhor asseguram a sua supremacia, são as que mais fazem por derramar a instrucção*. » Garfield, em 12 de dezembro de 1877, fallando aos membros da *National Education Association*, observava-lhes: « Considerando o aspecto nacional da profissão a que vos dedicaes, direi que não ha evitar a ruina da republica, predicta por Macaulay, *senão mediante o auxilio do mestre-escola*. Prophetisou Macaulay que um governo como o nosso ha de necessariamente dar em anarchia; e desmentir esse vaticinio, só o mestre-escola o poderá. Se conseguirmos encher o espirito de nossos filhos, futuros eleitores, de intelligencia que os habilite a votarem com acerto, e incutirmos-lhes o espirito de liberdade, estará frustrado o fatal presagio. Mas, si, pelo contrario, os deixarmos crear na ignorancia, *então esta republica se desmanchará numa desastrosa decepção* (*this Republic will end in disastrous failure*). Todo o incentivo com que possa contribuir o governo nacional, tudo o que sejam capazes de fazer os Estados, tudo o com que possam concorrer, em toda a parte, os bons cidadãos e, principalmente, toda a cooperação do instituidor primario, acolhamol-o entre saudações, *como o remedio que ha de livrar o paiz do mais luctuoso destino* (*as the deliverance of our country of the saddest of destinies*). »

Esta a mesma convicção que, ha annos, exprimia o rev. Eratus Otis Haven, presidente da universidade de Michigan: « Não creio que sem escolas a nossa republica lograsse existir, nem que sem ellas sobreviva uma só geração. » E' o que se manifesta energicamente nestas palavras do Dr. A. Hawkins, um dos homens a quem, nos Estados Unidos, mais deve a educação popular: « Com eleitores intelligentes, a nossa fórma de governo é a melhor, que já se concebeu; mas com eleitores ignorantes é uma das peiores. *Um povo instruido procura a liberdade, e um povo ignorante o despotismo, tão natural e fatalmente como a agulha do mareante se dirije para o polo magnetico*. » (2)

Tão fundo calou no espirito dos homens publicos, alli, esse sentimento, semeado pela palavra dos estadistas cuja autoridade encaminhou a nação nos seus primeiros passos, que as espantosas calamidades da guerra civil não poderam embaraçar o progresso continuo da educação geral. Pelo contrario, longe de que as perdas colossaes, as torrentes de sangue e dinheiro, as chagas atrozes e o espantoso lucto dessa campanha de titães debilitassem á instrucção popular os meios de subsistencia, longe disso, o fervor practico pela causa do ensino, multiplicando-se com os sacrificios, cobrou do proprio infortunio novas forças, nova fecundidade, nova confiança. «Atravezda guerra», dizia o governador Andrew, em 1864, na sua mensagem ás camaras do Estado, «atravez da guerra, o Massachussets não arrefeceu em esforços, *para estender a benção da educação a toda a sua juventude*; em demonstração do que os quadros relativos ao anno educativo de 1863 a 1864, apresentados á secretaria do conselho de instrucção, subministram, entre outros, estes significativos dados estatisticos. A somma com que contribuiram as cidades e villas, por meio de impostos voluntarios, para o sustento das escolas publicas, o anno passado, foi (quota destinada sómente ao salario de mestres, lenha e aceio das salas) de *um milhão quinhentos e trinta e seis mil trezentos e quatorze dollars*: quando, no anno anterior, de 1862 a 1863, fôra de um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil e quinze; o que exprime, de um para o outro anno, um augmento de *cento e dois mil e trezentos dollars*. A conta das despezas com as escolas publicas sómente (afóra as de reparação e creação de edificios escolares e compra de livros) sobe a *um milhão seiscentos e setenta e nove mil e setecentos dollars*; o que dá um accrescimo sobre o anno precedente de *cento e doze mil duzentos e cincoenta*, e representa uma somma de seis dollars e noventa e cinco centavos por pessoa, entre cinco e quinze annos de idade. Todas os municipios tributaram-se na somma requisitada pela lei, e duzentos e oitenta e seis municipios, d'entre trezentos e trinta e tres, (isto é, todos, menos quarenta e quatro do numero total) impuzeram-se o dobro, ou mais, dessa somma. Pelo ensino só em academias e institutos particulares se pagaram trezentos e noventa e quatro mil e setenta e um dollars; o que dá sobre o anno anterior um accrescentamento de *cincoenta e sete mil quinhentos e vinte e tres dollars*. O importe total das quantias despendidas, em Massachussets, com a educação publica (*excluidos os collegios e universidades*) *passa de tres milhões de dollars annuaes*. Recommendo que se eleve o imposto a tres dollars, em vez de $ 1,50 por menino, como condição para que cada municipalidade receba a sua parte do juro annuo do fundo escolar. » (1)

Duzentos annos antes, o governador de uma dessas colonias que compõem hoje os Estados

---

(1) «The best service that can be rendered to a country, next to that of giving it liberty, is in diffusing the mental improvement, equally as essential to the preservation and the enjoyment of this blessing. » *Works of Madison*, III, p. 523.

(2) Dexter A. Hawkins: *Compulsory school attendance*. No *Barnard's American Journal of Education* (1880, sept. 15 th) Vol. V, p. 817.

(1) D. F. Sarmiento: *Las escuelas: base de la prosperidad i de la republica en los Estdas Unidos. Informe al Ministro de Instruccion Publica en la Republica Argentina*. (Nueva York, 1873) Pag. 32.

Unidos, sir William Barclay, escrevera ao governo de Carlos II : « Dou graças a Deus de não termos escolas publicas nem typographias; e espero não as tenhamos por estes cem annos ainda ; pois a instrucção tem produzido a desobediencia, a heresia e as seitas, e a imprensa tem divulgado esses males, espalhando libellos contra os melhores governos. Deus nos livre de ambos esses flagellos. » (9)

Assaz larga distancia é a de duzentos annos, para explicar tão grande progresso nas idéas e nos factos. Mas bem curta é a de trinta e sete, que tantos medêam entre a data em que foram endereçadas ao parlamento de Massachussets aquellas palavras, e a de 1837, em que principiara a propaganda de Horacio Mann. Referindo-se á primeira phase de seu glorioso apostolado, dizia elle, tempos depois : « *O meio seguro de dispersar um meeting, era annunciar-lhe que se ia tratar de educação popular.* » A casa que lhe servia de escola, « esboroada de velha, gretada de frestas que a intemperie abrira, não tinha nem cortinas, nem portas nas janellas. A tinta, coagulada no tinteiro, dava logar a que um menino, desculpando-se de não ter desempenhado a sua tarefa, dissesse que as idéas corriam, mas a tinta não. » Eis o quadro escolar daquella época, debuxado por Mr. Charles Northrop, presidindo o Instituto Americano de Instrucção, em 1863 : « Ha ainda *menos de quarenta annos*, dominava geral apathia com relação ás escolas communs. Emquanto á educação popular, espessas trevas accumulavam sobre a nossa terra sombras impenetraveis. As escolas não passavam de mesquinhos casebres, repulsivos pela má disposição interior, odiosos pela situação e visinhança. Os mestres eram miseravelmente pagos ; livros de ensino, os primeiros que lhes vinham ás mãos ; os utensilios e mobilia escolar estavam por inventar-se; no uso de mappas, pedras, cartas ninguem pensava ; quem propuzesse adornar, na escola as paredes de estampas, traslados ou cartazes, passaria por evadido de alguma casa de orates. Rara vez, si é que alguma, eram visitadas as escolas pelos paes de familias ou quaesquer cidadãos. O mestre regia a escola, porque para isso o assalariavam ; os meninos frequentavam-na por habito, ou, mais commummente, para que as familias se desembaraçassem da sua presença. Pouco ou nada se fazia pelas escolas ; porque pouco se esperava dellas, e muito menos podiam ellas dar de si. A educação popular era um nome vão, uma instituição de caridade, prestavel, quando muito, para as creanças pobres, mas a cujas lições as familias de posição se envergonhariam de mandar os filhos, ou filhas. » (2)

Todavia, pouco mais de vinte annos depois a face dos costumes publicos mudara a tal ponto, graças ao systema implantado em 1835, que em 1856 não havia quasi um só menino, em todo o estado de Massachussetts, que não frequentasse a escola. E desse povo, em cujo seio, no primeiro quartel deste seculo, o ensino popular não existia ainda nem como aspiração geral, Lincoln pôde dizer, numa mensagem ao congresso, em 1861 : « Ha regimentos inteiros, cujos soldados, no seu conjuncto, possuem um conhecimento completo de todas as artes, sciencias, profissões e quanto de util e elegante se sabe em todo o mundo ; sem se encontrar um só, d'entre todos esses regimentos, de onde se não podesse escolher um presidente, um gabinete, um congresso e, talvez, até, um tribunal de justiça, todos egualmente competentes para exercer o governo nacional. » (1)

Quereis ver os resultados practicos dessa propagação da intelligencia pela escola no seio do povo? Aqui os tendes no relatorio do secretario do conselho de instrucção publica em 1856 : « Em 1837 o poder productivo do estado de Massachussetts era de 86.282.616 dollars por anno; o que, dada a população desse tempo, correspondia a cento e vinte e cinco dollars de producção por pessoa ; ao passo que, em 1855, a producção annual attingiu a 295.820.681, somma que, considerado o augmento da população, corresponde a duzentos e sessenta e dois dollars por habitante, homem, mulher ou, menino ; sendo para notar que, até 1845 (época insufficiente para se sentirem os effeitos do impulso imprimido á educação commum), a producção média ainda não excedia cento e quarenta e dois dollars por anno. Póde-se dizer, pois, que, achando-se a propriedade, no estado de Massachussetts, avaliada em cerca de seiscentos milhões, o trabalho do homem produz ANNUALMENTE *cerca de cincoenta por cento de todo* esse *capital, ou do valor do trabalho accumulado pelo esforço de oito gerações.* Poucas necessidades e minguados recursos tem um povo deseducado ; ao passo que a cultura intellectual cria necessidades addicionaes e provê de meios para as satisfazer. A variedade e extensão dos commodos gosados serão proporcionaes sempre ao cultivo, maior ou menor, do entendimento. Em 1837 as cidades e povoados se impuzeram taxas para o custeio das escolas na quantia de 387.124 dollars ; emquanto no anno de 1855 se destinaram a esse objecto 1.213.953. Em 1837 a propriedade rendia 373 dollars por habitante ; ao passo que em 1855 esse algarismo elevou-se a 790 ; o que exprime um augmento *de mais de cento por cento em vinte annos.* » (2)

O mesmo phenomeno observa-se em toda a superficie da federação americana, como por toda a face da terra. « Se ha, com effeito, verdade economica bem estabelecida hoje », diz M. Gréard, no seu relatorio monumental de 1878, « está em que o paiz mais illustrado é, ou ha de ser, si ainda o não é, o mais rico. Uma estatistica organisada, em 1872, pelos conselhos escolares da America do Norte, punha frente a frente os Estados onde a ins-

(1) BANCROFT: *History of the colonisation in the United States.* Apud JOHN BRIGHT: *Public adresses. Edited by James. E. Th. Rogers.* (London, 1879) Pag. 409.

(2) *Apud* D. F. SARMIENTO : *Las escuelas*, p. 38.

(1) *Op. cit.* p. 37.

(2) *Op. cit*, p. 33—4.

trucção primaria se achava atrazada e aquelles onde havia progresso; *e esse quadro correspondia; com uma precisão quasi mathematica, ao quadro do movimento do commercio e da industria*. A mesma concordancia foi demonstrada em relação á Austria e á Allemanha do Norte. » (1)

Os americanos acreditam entranhadamente na fatalidade dessa lei social, de cuja força a historia dos Estados Unidos é a mais esplendente demonstração. « Tão grande e bemfazeja tem sido a influencia do nosso systema escolar », observa uma das autoridades mais eminentes neste assumpto, « que pela condição das escolas populares, em cada estado, se póde medir, e calcular, a *prosperidade material*, o desenvolvimento intellectual e moral, o respeito e obediencia á lei. » (2) E algumas paginas adeante: « Tomando como exemplo os estados de Pennsylvania, Ohio e Illinois, verifica-se que, d'entre os analphabetos, *um* por *dez* individuos *é indigente*; emquanto, d'entre os demais habitantes, a proporção dos indigentes é apenas de *um por cento*. Por outra: um numero dado de pessoas que se deixaram crescer na ignorancia, fornece, termo médio, *trinta vezes tantos* indigentes quanto o mesmo numero de pessoas dotadas da instrucção que se recebe nas nossas escolas publicas. » (3)

Os espiritos de mais largo descortino, as cabeças mais progressistas, os estadistas mais praticos da Europa curvam-se, hoje, deante desta realidade, attribuindo esse facto, apparentemente quasi sobrenatural pela sua immensidade prodigiosa, — o desenvolvimento incomparavel dos Estados Unidos — á mais natural e palpavel das causas: á generalisação do ensino popular, á identificação da vida nacional com a escola commum. « Ao meu ver », (são palavras de Bright a um meeting de Birmingham, em 1868) « o povo dos Estados Unidos tem offerecido ao mundo, nestes ultimos quarenta annos, mais proficuas invenções do que toda a Europa junta. Esta superioridade, porém, não deriva da educação technica do povo, senão sim de que, nos Estados-Unidos, não ha, entre elle, uma classe, que não tenha a instrucção sufficiente, para ler, comprehender, e pensar. E esta, sustento eu, é a base de todo o progresso subsequente. (*And that, I maintain is the foundation of all subsequent progress.*) » (4)

A federação helvetica encara como emanação dessa mesma origem — o cultivo do espirito do povo — a estabilidade da sua independencia e a prosperidade material da nação. Eis o juizo da opinião publica nest'outro paiz, interpretado pelo consul geral da Suissa nos Estados Unidos, Mr. Hitz, perante a *National Education Association*, em 1879: « Não é o prestigio adquirido em combates por nossos avós, nem a garantia da neutralidade assegurada pelas grandes potencias européas, nem a trincheira apparentemente inaccessivel das cadeias alpinas o que tem protegido através dos seculos as instituições republicanas, na Suissa. O segredo da duração e preservação da liberdade está na maxima de que « *a instrucção é a força* » (*knowledge is power*), maxima que, na Suissa, encontrou sempre o assentimento popular: *Aos seus mestres e ás suas escolas, mais do que aos seus soldados e aos seus estadistas, devemos a liberdade e a prosperidade, que minha patria desfructa*. » (1)

Felizmente, não é privilegio das republicas a percepção dessa dependencia inviolavel entre a educação do povo e a vitalidade das instituições. As monarchias esclarecidas, previdentes, moralisadas, dignas de viver, têm percebido com a mais perfeita penetração este requisito fundamental da ordem e do progresso. A cultura da mentalidade nacional, na escola, no gymnasio, na universidade foi a pedra angular da rehabilitação da Allemanha, mortalmente ferida pela espada de Napoleão. Esse o cunho das reformas de Humboldt, de Stein e Altenstein, desde 1809 e 1810 a 1840, sob o sopro ardente da palavra de Fichte em 1808. « Aqui », diz um notavel historiador, « emquanto, de um lado, se observa o grandioso espectaculo de uma nação, que, no extremo apuro do infortunio, insiste em não abrir mão dos thesouros da esphera superior de sua vida, esta, por outro lado, cessa de manter-se anomalamente divorciada da vida politica. Preza-se a vida intellectual como um dos baluartes do Estado, como uma especie de arma espiritual de resistencia contra o inimigo. O ensino confessa ter por assento e base o Estado; emquanto o Estado, de sua parte, com a mais emphatica energia, proclama que nada póde fazer sem a instrucção. » (2)

A fundação da universidade de Berlin é decretada aos olhos dos regimentos do exercito francez, que occupavam a capital prussiana. « Foi-se-nos », diz o rei, « parte do nosso territorio, o Estado perdeu a sua força e o seu esplendor exteriores. Tanto maior razão para desenvolvermos nossa força e nossa gloria intellectuaes. *Para este effeito quero que se faça tudo quanto for estender e aperfeiçoar o ensino do povo.* » Num rasgo de genio aquelle despota illustre comprehendera que da intelligencia do povo dependia a grandeza internacional e a superioridade militar do paiz. Era illustrando a patria, que elle a preparava para combater; era exterminando a ignorancia, que elle habilitava a nação para vencer o inimigo. As reformas educativas de Frederico Guilherme III da Prussia continham em si as victorias marciaes

---

(1) GRÉARD (*inspecteur génér. de l'instruct. publiq.; directeur de l'instr. primaire à la préfecture de la Seine*): *Exposition universelle de 1878. L'enseignement primaire à Paris et dans le département de la Seine de 1867 à 1877.* (Paris, 1878. in-fol.) Pag. 161.

(2) DEXTER A. HAWKINS: *Compulsory School attendance.* No *Henry Barnard's American Journal of Education* (1881, sep. 15 th), vol. V, p. 818.

(3) JOHN BRIGHT: *Adresses*, p. 62.

(4) *Ib.*, p. 822.

(1) JOHN HITZ: *Popular education in Switzerland.* No vol. *Circulars of informat. of the Nation. Bureau of Educ.*, p. 20.

(2) J. R. SEELEY (regius professor of modern history in the University of Cambridge): *Life and times of Stein.* (Leipzig, 1879.) Vol. III, part. VI, c. IV, p. 87.

de Guilherme I d'Allemanha, como o germen contém o fructo. « Trata-se », declarava o monarcha, « de aperceber forças para o futuro combate ; e *para isso é mister augmentar pela instrucção a energia de resistencia das almas allemãs, na proporção directa da oppressão que as affli je* « O alto espirito da rainha Luiza duplicava a fecundidade dos esforços do soberano. O grande preliminar do movimento regenerador era a escolha de um ministro capaz de medir-se com a grandeza da idéa. Chamou-se um estadista da estatura de Guilherme de Humboldt. Rara virtude, abençoada anomalia a do governo pessoal naquelle paiz, onde o despotismo sabe reconhecer, e aproveitar a bem da patria as capacidades eminentes, em vez de buscar para ornamento do throno a impotencia de ministros desconsiderados e nullos ! A miseria do thesouro não impediu a creação de umas poucas de escolas normaes. O escol dos professores prussianos foi commissionado a estudar na Suissa os novos methodos de ensino. E, quando Altenstein baixou á sepultura, depois de vinte e tres annos de governo (1818-1840), poude legar aos quinze milhões de almas, que povoavam o paiz, seis universidades, cento e vinte gymnasios e trinta mil escolas.

Muitos annos, mais de quinze, antes de Sédan, Cobden, apontando nos prussianos os «yankees europeus»,— da instrucção existente entre elles auguravа que « a Prussia *havia de ser a mais poderosa das nações européas*, por ter abraçado em ampla extensão, comquanto não sob a mesma fórma, o systema, dominante nos Estados Unidos, de assegurar ao povo inteiro uma educação sã. » (1) Os acontecimentos de 1870 deram a mais estrondosa confirmação a essa prophecia. Mas ella demonstra evidentemente a filiação natural dos triumphos germanicos sobre a França á superioridade da instrucção geral no seio da nação vencedora. Grata a essa influencia tutelar, a Prussia, em seis annos (1872-1878), *triplicou* o orçamento do Estado com a instrucção publica.

Baudouin, uma das mais illustres notabilidades européas nestes assumptos, depois de percorrer, ha annos, em commissão do governo francez, a Belgica, a Allemanha e a Suissa, para lhes estudar as instituições de ensino especial e ensino primario, resumia as suas observações, terminando o seu profundo relatorio, nesta conclusão : « E' facto, de ora em deante inconcusso, que a Suissa, hoje tão calma e prospera, não chegou a tal estado, senão porque, ha trinta annos, se tem occupado incessantemente em melhorar, em aperfeiçoar o seu systema de ensino publico, adoptando as innovações excellentes desse povo (o allemão), um tanto sonhador, se quizerem, mas que se tem tornado mais rasoavel, á medida que se vae tornando mais instruido..... A Allemanha, que encetara primeiro o caminho das reformas escolares, que primeiro transformara em escolas publicas e gratuitas os numerosos mosteiros que cobriam o seu territorio, colhia, havia muito, os fructos de uma iniciativa tão acertada quanto audaz. Nas sciencias, na litteratura, nas artes, dentro em pouco assumiu uma posição eminente entre os povos mais adeantados. Rapido impulso adquiriu a agricultura, a exploração das minas, a industria, o commercio ; e hoje não podemos estudar attentamente o movimento e a riqueza das suas grandes regiões industriaes, Leipsick, Hamburgo, Elbelferd, Bremen, Créfeld, etc., sem nos sentirmos impressionados pela relação existente, no paiz, entre a propagação do ensino e o desenvolvimento da riqueza publica. Até estes ultimos tempos confiara a Allemanha do Sul a direcção do ensino a mãos inhabeis, ou affeitas a constrangel-o, para o não deixarem discrepar da trilha dos antigos erros ; e, em consequencia, apezar da riqueza das suas minas, da excellencia dos seus pastos, da fecundidade do seu solo, o estado geral dos negocios não é comparavel com o das provincias do norte. O exemplo da Suissa *torna as deducções quasi palpaveis*. por serem mais propinquos os termos da comparação. E' obrigatoria a instrucção publica nos cantões de Basiléa, Zurich, Berne, Neufchatel, etc.; as autoridades velam em que se observem estrictamente as leis escolares ; os ministros dos cultos esforçam e estimulam os mestres ; os grandes conselhos interessam-se pelos progressos das escolas, e provocam melhoramentos. Nos cantões de Lucerna, Schwytz, Soleure, etc., as commissões de vigilancia descançam na indifferença ; os grandes conselhos, corporações de lavradores dirigidos por influencias pouco illustradas, capacitam-se de que, permanecendo o que era no tempo delles, tocou á perfeição o estado escolar. Mas tambem quem viage a Suissa, não para contemplar a formosura das paisagens, senão sim para devassar o intimo das instituições, e procurar conselho nos resultados, não carece discernir as raias territoriaes, para perceber quando passa de um cantão onde corre descurado o ensino, para outro que cuidadosamente o cultiva. *Concluimos, portanto, sem receio de claudicar, que a prosperidade de cada paiz anda parallelamente á instrucção publica; sobe, desce, ou estaciona com ella ; havendo sempre entre esses dois factos uma conjuncção incontestavel, que apresenta o caracter authentico de causa a effeito.* » (1)

Tudo concorre, pois, para elevar ao mais alto grau de certeza humana a inducção que no seu relatorio formulava, ha annos, uma commissão official em França. « O que é seguro», dizia ella, « é que d'aqui em deante a mais poderosa nação ha de ser, não a que senhoreie mais vasto territorio, nem ainda a que reuna mais numerosa população, mas a mais industriosa, a mais habil, *a mais bem educada*, a mais capaz de utilisar todos os meios de acção que a sciencia põe ao alcance

(1) John Bright: *Addresses*, p. 63-4.

(1) J. M. Baudouin: Rapport sur l'état act. de l'onsoign. spéc. et de l'ensoign. prim en Belg., en Allem. et en Suisse. (Paris, Imprim. Nation., MDCCCLXV) Pag. 189, 191-2.

do homem, para o ajudar a dominar a materia. » (1)

Abundam em sustentação deste conceito as autoridades mais decisivas. A Inglaterra ainda não produziu, neste seculo, entre os seus homens de estado, duas capacidades mais singularmente praticas, e que mais pratica influencia exercessem sobre o desenvolvimento das reformas politicas, economicas, administrativas, do que Bright e Cobden. Pois bem: a opinião desses dois administradores, desses dois economistas, desses dois homens de governo, quanto á acção do ensino popular sobre o crescimento da producção e da riqueza, é peremptoria, terminante.

« Não ha duvida nenhuma », sustentava, ha quatorze annos, John Bright, « que desta vantagem dependerá, em grande parte, a força das nações: não me refiro á força nas batalhas, posto que *esta mesma avultará muito com ella* ; alludo á que consiste no progresso da invenção e do trabalho fabril, *na creação da riqueza*, na consciencia da propria dignidade e *em tudo quanto realmente propende a tornar uma nação maior do que outra.* » (2) São ainda suas estas palavras: « Affirmo que, si, estabelecendo por todo o paiz um systema geral de instrucção primaria, communicassemos ao povo a faculdade de ler e pensar, teriamos lançado o amplo e grande fundamento, *do qual decorreria quasi tudo o mais que nos é preciso.* » (3)

Cobden não é menos explicito. « Vivemos num tempo », dizia elle, ha trinta e um annos (1 de dezembro de 1861), « em que a segurança, o commercio e o progresso das nações dependem, não tanto das luctas armadas, *como da emulação nas sciencias e nas artes, cuja origem é a instrucção.* » (4) E adeante, no mesmo discurso, precisando ainda mais o seu pensamento, acrescenta o orador: « Nunca nos acharemos seguros como nação fabril e mineradora, *emquanto invariavelmente se não erguer uma escola a par de cada fabrica e á bocca de cada mina, em todo o reino.* » (5)

Nem se diga que accumulamos provas desnecessarias, para demonstrar uma these que ninguem contesta, uma trivialidade antiga: a utilidade social da instrucção. Sem duvida, quando Leibnitz se propunha a mudar a face do mundo, si lhe entregassem a educação das gerações novas; quando um dos mais eminentes estadistas inglezes, lord Brougham, dizia: «No futuro, o arbitro dos destinos do mundo ha de ser o mestre escola»; quando Rivadavia, o grande patriota argentino, affirmava: «Na escola está o segredo da prosperidade e engrandecimento dos povos nascentes»—, nenhum aventava concepções originaes; pois, já quatro seculos antes do Christo, Aristoteles escrevera: « Todos quantos têm meditado na arte de governar o genero humano, acabam por se convencer de que a sorte dos imperios depende da educação da mocidade. »

Não obstante, porém, a causa da instrucção popular é uma dessas reivindicações cuja defesa não decresceu ainda, antes lucra constantemente, em actualidade. Varias razões, de mais a mais, nos impunham a demonstração, que acabamos de fazer.

Primeiramente, a introducção da sciencia e da arte nos elementos do ensino universal, no programma da escola, veio imprimir um caracter absolutamente novo a essa antiga verdade, entrevista pela civilisação grega, como por todas as civilisações adeantadas.

Depois, a necessidade, sentida por todos os amigos da cultura humana, de reaffirmar continuamente esse principio, o alto relevo em que elle sobresae a cada instante nos documentos officiaes, principalmente entre os paizes ondê aliás mais prospéra o ensino publico, evidenciam a acção continua de influencias retardatarias, contra as quaes importa reagir sem descanso, empenhadas em negar, por toda a parte, clara ou solapadamente, as vantagens deste progresso.

Em terceiro logar, si é certo que não faltariam, entre nós, homens de estado capazes de subscrever, sem reservas explicitas, o asserto que colloca a instrucção popular na altura da mais eminente das necessidades nacionaes e da mais benefica das reformas, raro será o que não tenha de sobrecellente, para o momento da applicação, suas reservas mentaes, e, na pratica, não recue deante das consequencias, rigorosamente logicas, dessa premissa, isto é, dos sacrificios inevitavelmente impostos ao Estado pela acclamação desta verdade suprema.

Ainda mais: a educação geral do povo, emquanto a nós, é exactamente, na mais litteral accepção da palavra, o primeiro elemento de ordem, a mais decisiva condição de superioridade militar e a maior de todas as forças productoras. Ora, enunciada assim, a nossa affirmativa tem sido já, ainda entre os nossos legisladores, objecto de duvidas, de restricções, de contestações parciaes, a que importava responder. E não faltam entre nós opiniões, aliás entre homens esclarecidos a outros respeitos, ante as quaes ainda não passará de uma amplificação rhetorica, praticamente indemonstravel, esta lição dos factos, tão velha como a experiencia humana, formulada, ha pouco, em termos precisamente exactos, no extremo oriente, por um americano, a quem está confiada, na China, a direcção de um instituto ensinante: « Si soubessem onde realmente reside o poder de um imperio, todos se empenhariam em desenvolver directamente as forças intellectuaes do povo, *como recurso mais fecundo, que é, do que a exploração dos thesouros reconditos da terra.* » (1).

---

(1) *Apud* Galloway: *Educ.*, p. 50.

(2) John Bright: *Adresses*, p. 64.

(4) *Ibid.*, p. 63.

(4) Richard Cobden: *Speeches on questions of Public Policy.* (London, 1880) p. 609.

(5) *Ibid.*, p. 615.

(1) W. A. P. Martin (presidente do collegio de Tungwen, em Pekin): *L'éducation nouvelle en Chine.* Na *Revue Internation. de l'Enseign.*, n. 2, fever. de 1882, p. 167.

Um dos mais eminentes philosophos do nosso tempo forneceu involuntariamente aos inimigos do ensino popular o argumento poderoso da sua autoridade, proporcionou mais um pretexto á resistencia retrograda dos governos e das classes dominantes, aventurando a asserção, tão audaz, quanto falsa, de que entre as instituições, cuja existencia depende da permanencia do homem tal qual actualmente é, e a educação, que constitue um dos instrumentos da transformação humana, ha, e ha de haver sempre, interesses oppostos, inimizade incuravel. (1)

Esta generalisação pécca, obviamente, por uma confusão fundamental. O sabio sociologo inglez reune, e identifica, sob a denominação, que aliás lhes é commum, de *instituições*, entidades de natureza substancialmente opposta. Ha instituições e instituições. Umas, firmadas na pretenção da supernaturalidade de sua origem, fazem da propria immutabilidade um dogma inviolavel, o ponto de partida e a verdade suprema do direito nacional. A essas certamente não póde ser sympathico o desenvolvimento da consciencia popular e do sentimento individual, consequencias infalliveis do derramamento da instrucção. Outras, porém, cujo intuito declarado está precisamente em proteger a expansão calma e progressiva da liberdade humana e da vontade popular, fazem, pelo contrario, consistir a legitimidade da sua existencia e a estabilidade da sua situação na flexibilidade indefinida das suas fórmas e na illimitada adaptabilidade do espirito de suas leis aos varios estados successivos do desenvolvimento mental, no seio das classes sobre as quaes se exerce, e de onde, ao mesmo tempo, emana o governo. O pensamento e o interesse desta especie de governos é evitar a revolução, favorecendo a evolução, arredar as catastrophes, promovendo as reformas, acautelar a sociedade contra as subversões, apoiando as mudanças graduaes. Para essas instituições a educação popular não é perigo, nem ameaça, nem incommodo; é, ao contrario, uma condição de vida normal, de segurança, de desenvolvimento tranquillo.

E' o que tinha em mente Cobden, o grande economista e o grande estadista da paz e da liberdade commercial, quando, envergonhando-se da ignorancia do povo inglez, e propugnando a organização de um systema nacional de escolas populares, clamava: « Eis o que carecemos *mais que tudo; emquanto o não tivermos, estaremos sob a imminencia de um perigo*; e cumpre não perder tempo,—nem um dia, nem uma hora. » (2) E' o que lord John Russell, vendo sem duvida, como o seu compatriota, na generalisação da cultura intellectual do homem « uma força superior a outra qualquer influencia » (1), asseverava no parlamento: « Tenho por convicção minha que *só na instrucção geral do povo se encontrará verdadeira segurança para o paiz.* » (26) E' o que uma conspicua notabilidade no mundo scientifico ponderava, num livro de profunda meditação: « A cultura e illustração da intelligencia determinam uma prodigiosa força de cohesão; tornam possivel uma ampla unidade politica, a manutenção de instituições rigorosas, a estabilidade do governo sob leis communs » (27) E' o mesmo sentir de Augusto Comte, quando, queixando-se da indifferença das classes preponderantes ácerca da educação popular, qualifica a influencia moderadora e conservadora desse poderoso elemento de tranquillidade e harmonia nestas judiciosas palavras: « Não ha nada mais apropriado para caracterisar profundamente a anarchia actual, do que a vergonhosa incuria, com que as classes superiores consideram habitualmente, hoje em dia, a ausencia total de educação popular, lacuna cuja exagerada perduração ameaça, todavia, exercer sobre a sorte proxima dellas uma reacção tremenda. » (28)

O quadro de esmagadora tristeza que levamos traçado no primeiro capitulo deste parecer, deve acordar na alma dos patriotas, de todos os homens de honra, de todos os amigos deste paiz, a energia das grandes resoluções, sopitada pelos nossos habitos de hereditario deleixo. Uma reforma radical do ensino publico é a primeira de todas as necessidades da patria, amesquinhada pelo desprezo da cultura scientifica e pela insigne deseducação do povo. Sob esta invocação conservadores e liberaes, no Brazil, podem reunir-se em um terreno neutro: o de uma reforma que não transija com a rotina. Num paiz onde o ensino não existe, quem disser que é « *conservador em materia de ensino* » volta as costas ao futuro, e desposa os interesses da ignorancia. E' preciso crear tudo; porquanto o que ahi está, salvo rarissimas excepções, e quasi todas no ensino superior, constitue uma perfeita humilhação nacional.

Mas essa reorganização vem-nos custar duros sacrificios, sacrificios muito penosos a um orçamento onde o *deficit* se aninhou, e prolifica.

Esta objecção está respondida. Ella encerraria o paiz numa eterna petição de principio, num circulo vicioso insuperavel. A extincção do *deficit* não póde resultar senão de um abalo profundamente renovador nas fontes espontaneas da producção. Ora, a producção, como já demonstrámos, é um effeito da intel-

---

(1) « Education, properly so called, is closely associated with change — is its pioneer — is the never-sleeping agent of revolution, is always fitting men for higher things, and unfitting them for things as they are. Therefore, between institutions whose very existence depends upon man continuing what he is, and true education, which is one of the instruments for making him something other than he is, *there must always be enmity.* » Herbert Spencer: *Social statics*. (London, 1868), pag. 373.

(2) Cobden: *Speeches on quest. of Publ. Policy*, p. 596. (Discurso em Manch., jan. 22, 1851.)

(1) *Op. cit.*, 608. (Disc. em Manchester, dezemb. 1, 1851)

(2) *Selections from speeches of Earl Russel, 1817 to 1841, and from despatches, 1859 to 1865*. Vol, II (London, 1870), p. 87 (Disc. em 20 de jun, 1831.)

(3) William Dwight Whitney: *Language and the study of language*. (London, 1870.) Pag. 459.

(4) A. Comte: *Cours de philosophie positive*. (Ed. de E. Littré) Tom. VI, p. 459.

ligencia : está, por toda a superficie do globo, na razão directa da educação popular. Todas as leis protectoras são inefficazes, para gerar a grandeza economica do paiz ; todos os melhoramentos materiaes são incapazes de determinar a riqueza, si não partirem da educação popular, a mais creadora de todas as forças economicas, A MAIS FECUNDA DE TODAS AS MEDIDAS FINANCEIRAS.

E' o que, ha seis annos, prégava, em Portugal, a proposito de um vasto plano de reorganização do ensino, um dos mais vigorosos espiritos daquelle paiz (1) : « Si para custear estes encargos, o paiz inteiro ficasse empenhado em cem mil contos, ainda assim esta será a mais vantajosa de todas as operações financeiras, em que se tenha arriscado o credito publico. »

A todas as impugnações, portanto, estribadas no argumento da nossa estreiteza de recursos, da necessidade de economia, da grandeza dos sacrificios exigidos, poderemos responder sempre tal qual Macaulay, em 1847, na camara dos communs, sustentando o credito pedido pelo governo para o desenvolvimento das instituições escolares: « Si encararmos este assumpto sob o infimo ponto de vista, si considerarmos o ente humano unicamente como um productor de riqueza, a differença entre uma população intelligente e uma população estupida, avaliada em libras, shillings e pennys, excede cem vezes a somma solicitada. »

Qualquer que seja o sacrificio exigido, esta resposta é sempre irreplicavel.

Na direcção destas idéas caminham hoje todas as nações adiantadas. O mundo assiste a uma porfia sublime, em que a preoccupação dos povos superiores dir-se-hia consistir em exhibirem a sua liberalidade para com o desenvolvimento do ensino, a medida da sua civilisação e da sua dignidade.

A França vae respondendo com uma grandeza magnifica á tremenda lição da Allemanha. Só a construcção da nova Sorbonna, cujo edificio deve constituir um immenso rectangulo sobre uma área de 20.000 metros superficiaes está orçada em 22.200.000 fr. (Rs. 8.880:000$000), dispendio enorme, repartido entre o Estado e a cidade de Paris, para o qual já o parlamento approvou os creditos precisos. (2) D'entre quatorze faculdades de sciencias e lettras, estabelecidas nas provincias, oito têm sido, ou está decretado que hão de ser reconstruidas, ou engrandecidas: as de Bordeus, Montpellier, Tolosa, Dijon, Caen, Lyon, Nancy e Grenoble. (3) Os recursos totaes das faculdades, que, em 1875, eram de 5.124.581 frs. avultam, no orçamento de 1882, na importancia de 10.700.000 fr. (Rs. 4.280:000$000); isto é, *decuplaram em sete annos*. Decretou-se a gratuidade do ensino superior, abrindo mão o Estado, assim, de uma renda de 1.200.000 fr. (1) Em trabalhos de varios generos, consagrados a essa esphera do ensino, andam já empenhados *mais de cincoenta milhões de francos* (2), isto é, *mais de vinte mil contos*, em moeda brazileira. Só com a renovação do edificio da faculdade de direito de Paris, para o qual já ha creditos votados, a despeza prevista é de 2.451.736 frs. (3), ou cerca de mil contos de réis. Para avaliar a magnificencia das novas construcções, bastará indicar que a faculdade de medicina da capital abrange uma área de vinte e um mil metros quadrados (4); que o jardim botanico desse estabelecimento comprehende 8.291 metros (5); que o espaço reservado aos laboratorios e amphitheatros triplicou (6); que a faculdade de medicina de Lyão se estende por uma superficie de vinte e cinco mil metros quadrados. (7) O projecto do orçamento do ensino publico para 1882, apresentado pela commissão respectiva, e, com insignificantes alterações, convertido em lei, eleva as despezas nesse ramo de serviço a 68.785.901 (Rs. 27.514:360$400), total que representa, em relação ao do orçamento de 1881, um excesso de 5.047.675 fr., ou mais de dois mil contos. Circumstancia digna, entre nós, da mais particular attenção: *o senado approvou esse orçamento, tal qual o elaborara a camara dos deputados*. (8) Em Paris trata-se da edificação de dois novos lyceus, para os quaes só a acquisição dos terrenos importa em 3.699.644 frs. (9), ou perto de mil e quinhentos contos. Uma lei de 2 de agosto do anno passado augmenta *cento e vinte milhões de francos* (*quarenta e oito mil contos*) á dotação da caixa dos lyceus, collegios e escolas primarias. (10) O orçamento municipal de Paris, por si só, em 1881, votava ao custeio ordinario do ensino 15.343.118 frs., ou cerca de seis mil e duzentos contos, verba que, no de 1877, era de 10.069.382, ou pouco mais de quatro mil contos. (11) Quer dizer: em quatro annos uma differença, para mais, de 50 %. Com a reconstrucção da escola pratica de medicina e a nova clinica de partos, em tres annos (de 1877—79), despendeu esse municipio 2.370.007 frs. e 1.000.000 com o edificio da escola Arago. Ao todo, mais de mil e duzentos contos, num biennio, por parte de uma communa, com tres verbas especiaes e extraordinarias. (12)

---

(1) O Sr. RAMALHO ORTIGÃO.

(2) *Revue Internat. de l' Enseign.*, 1881, vol. II, p. 56' 59, 64, 67, 68, 196.

(3) *Ibid.*, p. 57.

(1) *Ibid.*, p. 58.

(2) *Op. cit.*, vol. I, p. 443.

(3) *Revue Internat.*, 1882, n. 5 (maio), p. 517.

(4) *Ibid.*, p. 521.

(5) *Ibid.*, p. 519.

(6) *Ibid.*,

(7) *Ibid.*, p. 521.

(8) *Rev. Int.* (1881), vol. II, p. 194.

(9) *Ibid.*, vol. I, p. 209.

(10) *Ibid.*, vol. II. p. 293—6.

(11) *Annuaire Statistique de la ville de Paris*. Année 1880. (Paris, 1881) Pag. 330—1.

(12) *Ibid.*, p. 332—3.

Ha sessenta annos (1822) a somma consignada, alli, ao ensino superior como capital de primeiro estabelecimento era de 11.710 fr., reduzidos mais tarde a 8.500 frs., ou *dez contos de réis*. O professor de mineralogia, em 1823, possuia no seu gabinete apenas 30 especies, quando o numero dellas, no estado então actual da sciencia, elevava-se a mais de 250 ; e solicitava seis mil francos (2:400$) para o completar. O lente de botanica pedia 300 frs. (*cento e vinte mil réis*) para a creação de um horto. Biot não tinha mais que 700 fr. (*duzentos e oitenta mil réis*) para os trabalhos do gabinete de physica, durante um anno!

N'alguns annos, pois, em França, « a causa da instrucção tem feito mais progressos *do que durante seculos inteiros.* » (1) Longe, porém, de que esse desenvolvimento de forças gigantescas satisfaça, alli, os espiritos, ninguem o considera senão como simples ponto de partida. « Por mais consideraveis que sejam estes melhoramentos», dizia, em dezembro de 1881, o vice-reitor da Academia de Paris, « por mais satisfactorios que pareçam, mal correspondem ás necessidades presentes. » (2) E' ainda o que lemos noutro documento official, o relatorio de M. M. Engelhard, de Herédia e Cernesson, em nome da 3ª, 4ª e 5ª commissões municipaes, ácerca da reconstrucção da Sorbona : « As reformas estão em plena actividade ; mas é apenas *um começo; cumpre ir muito mais longe.* » (3)

Ha dois mezes (em 2 de julho deste anno), o então ministro da instrucção publica Jules Ferry, presidindo a distribuição de premios aos alumnos da Associação Philotechnica, dizia: « Muitas escolas temos erigido neste paiz, ha quatro annos. Vae por quatro annos que nos podemos utilizar desse instrumento admiravel denominado a Caixa das Escolas ; e, mercê dos seus serviços, o ministerio da instrucção publica transformou-se verdadeiramente numa vasta fabrica de escolas. Este ministerio institue, termo médio, *tres escolas ou classes por dia*. Fazemos, pois, escolas com a rapidez com que o padeiro improvisa o pão. Nisso despendêmos, *em tres annos*, com a coadjuvação das communas, que contraem emprestimos na Caixa das Escolas, UMA SOMMA SUPERIOR A DUZENTOS MILHÕES. E' muito, e a alguns pareceria que andamos talvez um tanto apressados de mais ; que se poderiam poupar um pouco mais as finanças francezas. Sim, é muito ; mas, permitti-me dizer-vos, AINDA NÃO PASSA DE UM COMEÇO. Sabeis o que será mister fazer, e a que despeza carecemos de dispor-nos, para dar a todos os municipios de França as escolas de que precisam? Em principios do corrente anno procedemos a esse inquerito ; e os prefeitos responderam-nos, á primeira vista, que, além desses duzentos milhões, necessitariamos despender *mais 300 ou 350*. Mas, depois, rectificou-se o trabalho, ante a lei do ensino obrigatorio, a qual suppõe haver na França, dentro em certo prazo, tantas escolas quantas accommodem todos os meninos de idade escolar. Effectuou-se com o mais acurado esmero esse novo trabalho, cujo resultado vou achar-me habilitado a transmittir ao parlamento. Para que, neste paiz, a lei do ensino obrigatorio seja, não só uma fórma poderosa e necessaria, mas uma verdade pratica e uma realidade tangivel, minha convicção é que a republica franceza terá de despender, nos annos que vêm, SEISCENTOS OU SETECENTOS MILHÕES. » (1)

Oitenta mil contos despendidos, pois, *em tres annos*, ou *vinte e seis mil e quinhentos por anno* só com a obra de multiplicação da escola popular, e, ainda em cima, a perspectiva de mais DUZENTOS E OITENTA MIL, unicamente nesta verba! E os estadistas francezes encaram a immensidade deste sacrificio como facto ordinario da administração, como a mais inevitavel das exigencias do paiz! Memoraveis palavras essas, que pairam como a mais bella corôa de luz sobre os doze annos de ordem republicana e o porvir das novas instituições.

Eis ahi uma nação cujas esperanças certamente o futuro não desmentirá, e que póde tranquillamente desafiar os presagios sinistros da reacção ; porque lhe coube a fortuna de ser governada por estadistas capazes de comprehender que a base de todas as reformas, a origem de toda a prosperidade e a condição de toda a grandeza num Estado é a cultura intensiva e extensiva do espirito popular mediante a mais solida e completa organização do ensino. Bem longe está o governo, entre nós, de poder exprimir-se, como o francez, nesta nobre declaração: « Os interesses do ensino, em todos os gráus, não têm cessado de estar na primeira ordem entre os cuidados do paiz e na solicitude dos poderes publicos. Apezar das difficuldades financeiras, cuja origem é sabida, as assembléas deliberantes têm-se dado pressa em lhe augmentar os creditos no orçamento do Estado, collocando assim *entre os primeiros e mais urgentes deveres do governo da republica a reconstituição dos caracteres por meio de uma forte instrucção nacional.*» (2)

São notorias as disposições populares, os preconceitos nacionaes, que, na Inglaterra, se oppuzeram tenazmente á ingerencia do Estado no ensino, á admissão deste entre os serviços custeados pelo orçamento geral. « A caridade particular era parca e miseravelmente ajudada por uma escassa esmola do Estado ; e, como se devia esperar, justamente onde prevalecia a mais terrivel pobreza, onde, portanto, mais rigorosa pesava a necessidade de auxiliar

---

(1) JULIEN HAVEM: *Quelques réformes dans les écoles primaires* (Paris, 1882), p. 84.

(2) O. GRÉARD: *L'enseign. supér. à Paris en 1881. Mémoire présenté au Conseil Acad. de Paris.* Na *Rev. Internat.*, (maio) 1882, n. 5, p. 521.

(3) *Rev. Internat.* (1881) Vol. II, p. 58.

(1) JULES FERRY: *Disc. à l'Assoc. Philot.* (Na Revue Int. de l'enseign., 1882, n. 7, 15 jul., vol. II, pag. 103.)

(2) BARDOUX (ministro da instr.): *Rapport au Présid. de la Rép. sur la statistique de l'enseignement sécondaire en 1876.* No *Journal Officiel de la Républ. Française*, de 15 de set. 1878, pag. 9.212.

a educação, ahi mais minguados eram os meios de supprir as precisões locaes. Durante annos e annos a doutrina de que a educação popular não deve ser objecto da acção do governo arredou a politica ingleza de toda e qualquer tentativa de remediar a ignorancia. Predominava a supposição de que o ensino dirigido pelo Estado seria uma creação de indole anti-ingleza, capaz de ser util entre allemães, americanos, e outros povos semelhantes, mas inadaptavel de todo o ponto á independencia viril das almas verdadeiramente britanicas.» (1) O resultado, rememora esse autor, « foi que mais de dois terços das creanças, em todo o paiz, ficaram totalmente baldas de instrucção. » (2) Cobden dizia, e repetia, no anno de 1853, em Manchester e Barnsly: « De todos os povos existentes na face da terra, o povo inglez é o mais ignorante.» (3) Bright clamava, ainda em 1868, de um meeting, em Birminghan, ao paiz: « A grande massa dos nossos filhos está por educar.» (4) Uma representação da *União das Escolas* de Lancashire, em 1850, principiava assim: « Quasi metade dos habitantes desta grande nação não sabe ler, nem escrever; da outra metade grande parte recebe apenas a mais miseravel instrucção.»

Foi o de 1833 o primeiro anno em que o governo auxiliou o ensino com uma subvenção pecuniaria. Esse auxilio, ridiculo, ignominioso para aquelle grande paiz, era apenas de 20.000 l. st., « *diminuta fracção da renda de um dia* », (5) e tal permaneceu até 1839. D'ahi em deante, eis o quadro ascendente do subsidio parlamentar consignado ás escolas populares, na Inglaterra e paiz de Galles:

1847	100.000 l. st.
1850	180.000
1858	668.873
1862	774.743
1869	840.711
1870	914.721
1871	1.038.624
1872	1.268.350
1873	1.313.078
1874	1.424.878
1875	1.566.281
1876	1.881.728
1877	2.127.730
1878	2.463.283
1879	2.733.404
1881	2.683.958
1882	2.749.863 (6)

Dest'arte o orçamento do ensino elementar, na Inglaterra e paiz de Galles, em 1882, é o triplo do que era em 1870, quinze vezes o de 1850 e vinte e sete vezes o de 1847. Considerando de outro modo,— de 1840 a 1850 esse orçamento sextuplicou; de 1850 a 1871 cresceu acima do quintuplo; de 1871 a 1882 chegou quasi a triplicar. Cumpre notar que não abrangemos neste computo a Escossia e a Irlanda; e, afim de avaliardes a differença que acarretaria para mais a inclusão dessas duas regiões do Reino Unido, basta apontar-vos o orçamento de 1881, que se resume assim:

Ensino primario:

Inglaterra e Galles	2.683.958 l. st.
Escossia	468.435 »
Irlanda	729.868 »
Repartição das sciencias e artes	337.181 »
Total	4 219.442 l. st. (1)

Com a instrucção popular, na Grã-Bretanha e Irlanda, despendeu, pois, o Estado, no transacto exercicio financeiro, a somma de quatro milhões duzentas e dezenove mil quatrocentas e quarenta e duas libras, ou *quarenta e dois mil e duzentos contos de réis*. Só com a instrucção popular!

Faz, entretanto, apenas 42 annos que a miseria do subsidio parlamentar destinado á instrucção publica arrebatara aos labios de Brougham, inflammados pela ironia da indignação, esta zombaria pungentissima: « Na mesma occasião em que se concederam 30.000 libras para educar o povo, liberalizaram-se 70.000 para a construcção das cavallariças da rainha! » (2)

Releva ponderar, ainda, que esta addição não comprehende todos os sacrificios officiaes, mas unicamente os votados pelo parlamento; porque, si incluirmos no calculo todo o dispendio effectuado pelos *School Boards*, ou conselhos escolares, que operam debaixo da superintendencia do governo, e cuja receita forma-se do subsidio parlamentar, de taxas locaes, de emprestimos e mais algumas fontes accessorias, a despeza geral, *só na Inglaterra e Galles*, com a instrucção ministrada nas escolas submettidas ás autoridades locaes e geraes, no anno escolar terminado aos 31 de agosto de 1880, sobe a 3.651.071 libras, ou trinta e seis mil quinhentos e dez contos de réis. (3)

Nas colonias inglezas o progresso não é menos assignalado. A democracia, na Australia, offerece um espectaculo *sem exemplo*: o da ignorancia interessando-se pela educação, o de classes analphabetas promovendo ardentemente a multiplicação das escolas. Eis como nos dá noticia desse facto Sir Charles Dilke: « A educação, em Victoria, está extremamente generalisada entre a infancia, e é dirigida com efficacia por corporações locaes,

---

(1) Justin Mc. Carthy m. p: *A History of our. own times* (Leipzig. 1880), vol. V p. 38.

(2) *Ibid.*

(3) Cobden: *Speeches*, p. 609, 614.

(4) Bright: *Addresses*, p. 66.

(5) Carlyle's *Coltec ed Work*, vol. X, p. 411.

(6) As cifras concernentes ao exercicio de 1882—3, extrahimol-as da exposição do orçamento do ensino, apresentada á camara dos communs, em 4 de abril deste anno, por M. Mundella, em nome do gabinete. *Times* (*weekly edition*), 7 de abril de 1882, p. 7.

(1) Block: *Annuaire*, 1881, pag. 699.

(2) « In the same year in which 30.000 £ was granted for educating the people, 70.000 was voted for building stables for the Queen. »

(3) *Report of the committee of Council on Educotion (England and Wales)*. 1880—81. London, 1881. P.XXXIII.

posto que frequentemente os seus membros sejam destituidos de toda a instrucção, de todo e qualquer conhecimento, a não ser a noção de que o ensino é um bem para seus filhos. M. Geary, inspector de escolas, examinou uma, em certa localidade, onde nem um membro do conselho escolar sabia escrever. Mas esses patriarchas da immigração, a despeito de toda a sua ignorancia, desempenham-se integramente dos seus deveres para com a puericia ; e tudo leva a crer que as escolas medrem alli a mais e mais, até que se venha a tornar tão pronunciada a sua influencia a bem da liberdade na Victoria, quanto o foi sempre em Massachussetts. » (1) Não se acredite, porém, que a democracia australiana deixasse o ensino publico entregue indefinidamente aos azares da iniciativa particular e da espontaneidade local. A necessidade de certa centralisação, exercida pelo Estado, sente-se, e respeita-se alli, como por toda a parte.

Assim : em Victoria ha um ministro da instrucção publica (*Minister of Public Instruction*) ; na Australia Meridional, um ministro da educação (*Minister controlling Education*) ; na Tasmania, uma directoria geral do ensino (*General Board of Education*); em Queensland, uma secretaria do ensino publico (*Secretary for Public Instruction*) ; em Nova Galles Meridional, um conselho de instrucção (*Council of Education*). E para deixar entrever a importancia, que entre essas dependencias inglezas tem o orçamento da educação popular, limitar-nos-hemos, por nos parecer sufficiente, a indigitar a ultima das que acabamos de nomear (New South Wales), onde os gastos officiaes com o ensino primario, em uma população de 503.981 habitantes, elevavam-se, já ha quatro annos, a 410.725 libras, ou *mais de quatro mil contos de réis*. (2)

Na India o dominio inglez forceja por legitimar-se, e radicar a sua estabilidade, imprimindo vigoroso impulso á instrucção popular. Sob a administração da antiga Companhia das Indias Orientaes nenhum systema de instrucção publica se estabelecera alli. Data de 1854 o acto de Sir Charles Wood, que lançou as bases da educação popular naquella parte das possessões inglezas. A Companhia das Indias extinguiu-se, antes que tivesse tempo de executal-o ; e a vasta organização que hoje educa a dois milhões de subditos do grande imperio, é feitura do governo da rainha. « Nobre creação », diz uma das mais altas autoridades inglezas em materia de administração, governo e finanças da India ; « mas custa boa somma de dinheiro. Percorrendo as verbas do orçamento da despeza na India, *a unica que vejo crescer firmemente de anno em anno*, é a que diz respeito *á educação*. Presentemente excede a avultada importancia *annual de um milhão esterlino*, despendido pelo *thesouro imperial*, afóra talvez *o dobro dessa quantia em contribuições escolares* e varias outras procedencias locaes. » (1) Assim que tres milhões esterlinos, ou *trinta mil contos* despende a India ingleza com a instrucção de dois milhões de almas, concorrendo a administração britanica, de per si só, com *dez mil contos*.

A Allemanha não dormiu sobre os louros. Os seus estadistas, como os seus sabios, vêem na instrucção popular o genio que reconstituiu a patria, e a coroou com a victoria. A dotação orçamentaria das suas universidades, a despeza com a instituição de novos cursos, com a erecção de novos laboratorios, com o engrandecimento do ensino superior avultam imponentemente, e crescem não obstante a má situação das finanças. Na Saxonia, a universidade de Leipzig absorveu, com a fundação dos laboratorios de *anatomia pathologica*, anatomia, physica, chimica e physiologia, 1.850.000 frs., ou perto de oitocentos contos. Em Bonn e Greifswald os novos institutos (dois de anatomia, um de *anatomia pathologica*, dois de chimica, uma clinica de partos e um hospital academico) custaram 3.105.000 fr. (2), ou *mais de mil e duzentos contos* em moeda nossa. Na universidade de Berlim só o instituto physiologico e o instituto physico, apenas em dois exercicios financeiros (1876—7, 1877 — 8) receberam em dotação 626.550 marcos (3), ou 313:275$800, tendo custado 1.800.000 marcos (4), ou novecentos contos de réis. Na universidade de Strasburgo, só a clinica cirurgica, inaugurada em 1881, custou á Prussia 550.000 marcos (5), ou cerca de duzentos e oitenta contos. Deixando aqui á margem o orçamento especial das universidades, os creditos votados pelas communas e varios outros mananciaes de receita, cujo producto o ensino publico absorve,—só o Estado prussiano, no orçamento de 1881—82, concorre para a educação geral, no reino, com a somma de 43.339.544 marcos, ou 21.669:772$000. (6) O orçamento da instrucção publica, na Alsacia Lorena, para 1881—82, foi de 5.959.350 marcos, ou 2.645:951$200, em uma população de 1.571.971 habitantes. A Saxonia, com uma população de 2.760.586 individuos, dedicava ás suas instituições de ensino, no exercicio de 1878—79, 9.615:818$000 (7).

« A Austria », diz um escriptor, que a visitou ha poucos annos, « não se deixa ficar atraz da Allemanha do Sul e do Norte, quanto a sacrificios pecuniarios prodigalisados em acondicionar convenientemente centros de estudos scientificos ; de tal arte que, aonde quer

(1) Charles Wentworth Dilke : *Greater Britain* (London, 1872). P. 327.

(2) *Report of the Commissioner of Educ. for 1879.* (Washington, 1881.) P. CCVIII.

(1) W. W. Hunter : *England's Work in India* (1881). Pag. 115-6.

(2) Dr. Louis Fiaux: *L'enseignement de la médecine en Allemagne* (Paris, 1877). Pag. 235.

(3) *Revue Internat. de l'enseign.*, 1881, vol. I, p. 499.

(4) Fiaux: *Op. cit.*, p. 231.

(5) *Rev. Int.*, vol. I, 1881, p. 220.

(6) *Ibid.*, vol. II, p. 387.

(7) *Report of the Commission. of Educ. for the year 1879*, p. CXCI.

que volvamos os olhos alem-Rheno, por toda a parte se nos depara a mesma febre geral de construcções, um movimento em verdade universal. Todos esses paizes acatam a sciencia como rainha; querem que esta soberana dos tempos hodiernos habite palacios dignos della e dos bens que derrama pelo mundo. São reflexões suggeridas pelo aspecto dos laboratorios, que observámos; e podemos enuncial as assim sem exaggero nem emphase. » (1) Accaso, para se atrever a taes audacias, dispõe o orçamento austro-hungaro das ensanchas, cuja falta, entre nós, serve de objecção contra as reformas do ensino aos adeptos dessa falsa economia, cujo culto se quer apostolisar em nossa terra, — idolo de olhos vendados e espada em punho, para cortar o util como o imprestavel, o indispensavel como o superfluo, o productivo como o esteril, para não reagir contra os abusos, senão impedindo o progresso? Corre porventura favoravel a monção ás finanças do Imperio? Pelo contrario. Oiçamos de novo o mesmo auctor, quando, ainda sob a emoção do grande espectaculo daquelles progressos, depois de descrever as magnificencias do ensino na esplendida universidade de Gratz (Styria) e a sua nova faculdade medica, termina referindo-se aos acontecimentos financeiros da Austria nestes ultimos annos: « Não vão suppor que esses recentes abalos tenham, por pouco que seja, embaraçado a execução de planos tão favoraveis ás faculdades de medicina e ás secções scientificas das faculdades de philosophia. As construcções proseguem; votam-se, como d'antes, orçamentos enormes; e d'aqui a cinco ou seis annos as universidades de Gratz e Vienna serão materialmente das mais notaveis entre todos os altos estabelecimentos, onde se ensina em lingua allemã. » (2) Os factos, é sabido, confirmaram brilhantemente estas ultimas palavras. Eis as sommas em que importaram alguns dos novos institutos: 198.568 florins austriacos (cento e noventa e oito contos), o de anatomia pathologica; 220.000 fl. (duzentos e vinte contos), o de chimica; 250.000 fl. (duzentos e cincoenta contos), o de anatomia e physiologia; 300.000 fl. (tresentos contos), o de physica; outro instituto de chimica, 750.000 fl., ou setecentos e cincoenta contos. (3) Ao todo, com apenas cinco institutos, n'uma universidade, 1.818.568 florins d'Austria, isto é, *perto de dois mil contos de réis*. Em 1874 só ao serviço clinico, na universidade de Vienna, se consagraram 200.000 florins (duzentos contos). (4) Em 1881 os creditos votados pela commissão de orçamento, na camara dos deputados, para o ensino universitario, no anno financeiro corrente, subiam a 2.930.040 florins (5), ou quasi tres mil contos.

(1) Louis Fiaux: *L'enseign. de la médecine en Allem.*, p. 191.
(2) *Ibid.*, p. 187.
(3) *Ibid.*, p. 191.
(4) *Ibid.*, p. 232.
(5) *Rev. Internat. de l'ens.*, 1881, vol. I, p. 313.

A instrucção *elementar*, na Hungria, cuja população é de 15.610.729 almas, absorveu, no anno de 1879—80, a somma de 9.559.810 florins austriacos, ou mais de nove mil e quinhentos contos, dos quaes 1.707.897, ou mil e setecentos contos pertencentes ao orçamento geral. (1) A Bohemia, em 1871, gastava só com o ensino primario, 3.043.899 florins (tres mil e quarenta e quatro contos), desembolso que, em 1879, *duplicava*, elevando-se, numa população de 5.557.134 habitantes, a 6.137.148 florins (2), ou seis mil cento e trinta e sete contos de réis.

Na Belgica as despezas *com o ensino elementar* (das quaes o governo supporta um sexto, um a provincia, e quatro a communa, despezas que, em 1872, eram de cerca de 13.000.000 frs. (3), cinco mil e duzentos contos, em 1879 orçaram por dez mil contos (4), em uma população de 5.416.931 h. (5) Em 1878 a parte do orçamento nacional reservada á instrucção publica era de 12.337.000 frs., ou perto de cinco mil contos. (6) Nesse mesmo anno um decreto legislativo de 4 de junho abria um credito especial e extraordinario de seis milhões (dois mil e quatrocentos contos), para a edificação de casas escolares.

Na Hollanda a despeza com a instrucção publica, em 1876, já subia a 10.283.362 florins hollandezes, ou 8.884.820$800. (7)

A Suecia, com cerca de 4.400.000 habitantes a esse tempo (8), empregava no ensino primario a quantia de 7.662.158 corôas (9), ou 4.256:800$000.

Não é possivel terminar este esboço, sem determos os olhos por um instante na soberba republica da America do Norte, a grande constellação da intelligencia e da liberdade neste hemispherio.

Antes da campanha entre federaes e confederados o orçamento da instrucção publica era o mais avultado, na mór parte dos Estados da Nova Inglaterra. Depois da guerra não se fizeram economias á custa do ensino popular. No Massachussets, em 1864, esse orçamento ascendia a 2,51 dollars por habitante, o que, para um paiz de doze milhões de almas, como o nosso, corresponderia a *mais de trinta mil contos*. No Estado de New York o orçamento do ensino, para o exercicio de 1882, eleva-se a 4.395.387 dollars, ou *perto de oito mil e novecentos contos*. New York, a capital — *só por só* —entre as angustias e calamidades da horrenda lucta civil, apezar do immenso accres-

(1) *Rev. Int.*, 1882, n. 5, p. 455.
(2) Braun: *Rapport* etc., p. 234.
(3) Laveleye: *L'instr. du peuple*, p. 187.
(4) *Report of the commission. of Educ. for the year 1879*, p. CLXXXVI.
(5) *Almanach de Gotha*, 1882, p. 588.
(6) *Almanach de Gotha*, 1882, p. 590.
(7) D. J. Steyn Parvé: *Organisation de l'instruction primaire, secondaire et supérieure dans le Royaume des Pays Bas* (Leide, 1878), pag. 196—202.
(8) Eram 4.297.972 em 1873 (*Almanach de Gotha*, 1875, p. 838) e 4.531.863 em 1878 (*Alman. de Gotha*, 1880, p. 965).
(9) Braun: *Rapport* etc., p. 273.

cimo de despezas trazido pela sustentação de quarenta regimentos de tropas armadas, de que até as familias subsistiam á custa da cidade, — *New York, num anno apenas*, contribuiu, para as despezas escolares, com a enorme somma de tres mil dollars (*seis mil contos de réis*). (1) Só a Pennsylvania, de 1863 a 1879, a saber, em 17 annos, arrecadou, e despendeu com a instrucção publica *mais de duzentos mil contos de réis*. (2) De 1850 a 1870, na União, ao passo que a população crescia apenas 70 p. 100, as sommas consignadas á instrucção publica subiram *500 p. 100 ; sextuplicaram*. (3) De 1871 a 1876, eis as sommas geraes da despeza *com as escolas publicas unicamente*, nas provincias federadas :

1871.....	61.179.220	dollars	
1872.....	70.035.925	»	
1873.....	77.780.016	«	
1874.....	74.169.217	»	
1875.....	80.950.333	»	(4)
1876.....	84.005.333	»	(5)

Note-se que essa é apenas a consignação do ensino popular ; que não contém a despeza das communas, dos cantões, dos Estados, com a instrucção secundaria, a instrucção agricola, a instrucção mercantil, a instrucção industrial, a instrucção superior de mulheres, as escolas preparatorias, os collegios e universidades, as faculdades de theologia, de direito, de medicina, de engenharia, de artes, a educação dos cegos, dos surdos-mudos, dos *feeble-minded*, os orphanatos, as escolas para a preparação de amas (6), as *reformatory schools*, as bibliothecas ; que nessa addição não entram os beneficios da generosidade particular, tão admiraveis naquelle paiz, onde, em 1875, inclusive a renda da dotação Peabody, chegaram á quantia de 11.947:030$000 (1), e em 1879 attingiram a 14.489:620$000. (2)

No emtanto crescem incessantemente as exigencias de dinheiro, as reclamações de reformas, o sentimento da necessidade de cohesão, de harmonia, de concentração administrativa, de interferencia dos Estados e do Estado. Ahi, nesse paiz mesmo, onde a iniciativa individual e a energia local podem tudo, se averigúa a insufficiencia dessas duas forças para satisfazer as aspirações publicas em materia de ensino, e cresce dia a dia o numero de votos em attestação desta verdade, inevitavel no estado social dos nossos tempos, proclamada, ha annos, pela commissão de terras publicas no congresso americano: «*Facto singularmente assignalado, na historia da nossa especie, é o de que em parte nenhuma a educação commum conseguiu jamais realizar progressos consideraveis entre o povo, sem o auxilio e a protecção efficaz do governo.*» (3)

Nunca se obterá, porém, essa efficacia, emquanto o governo não comprehenda que, si, na phrase de um espirito eminentemente politico, « não ha nada tão grande quanto a instrucção do povo » (4), razão é que na proporção estricta dessa grandeza esteja para com ella a generosidade do Estado. Esboçando o desenvolvimento do ensino nas ilhas de Sandwich, onde essa tendencia civilisadora se deve á influencia dos Estados-Unidos, diz um conhecido historiographo da instrucção popular : « *Não ha exemplo*, nos annaes parlamentares havainos, *de que as camaras jamais recusassem, ou sequer reduzissem*, o orçamento pedido pelo governo para a instrucção publica » (5) Eis um povo, cujos representantes avaliam um pouco mais sabiamente do que de ordinario succede n'outros paizes os interesses dos seus constituintes « Representantes », dizia uma vez, nas camaras, um indigena, rico proprietario da ilha, « alguns d'entre vós parecem hesitar em votar o augmento proposto para a instrucção publica. Emquanto a mim, não vacillo ; votal-o-hia, ainda quando fosse o duplo ; e digo-vos : votae-o unanimemente. Antes assalariar o mestre-escola do que o official de policia ; este protege a minha fazenda ; o outro ensina a respeital-a. Previnamos o mal : é melhor do que ter de reprimil-o. Cada dollar que desembolsamos pela instrucção, é um premio de seguro que pagamos para o tempo vindouro. Não lastimemos este desembolso mais do que o despendido em acautelar contra o incendio as nossas casas. Sommae o que, ha poucos annos, nos custavam a policia e as despezas de justiça, e o quanto hoje nos custam. Despenderemos menos com este serviço, si com aquelle gastarmos mais. Quando um se

---

(1) N. Restrens: *L'enseign. prim. et profess. en Angl. et en Irl., p. 270-75.*

(2) « In the matter of the management of school funds, Pennsylvania has a proud record. Since 1863 more than $ 100.000.000 have been raised and expended for the public education of youth.» *Report of the commission of Educ. for the year 1879.* (Washington, 1879) Pag. XXV.

(3) Buisson: *Rapport sur l'instr. prim. à l'expos. univ. de Philadelph.*, p. 67.

(4) Buisson : *Ibid.*, mappa annexo á pag. 66. *Report of the commiss. of Ed*, p. XXVIII.

(5) *Rep. of the comm. of Ed. for the year 1879*, p. XXVIII.

(6) *Training schools for nurses.* A idéa dessa instituição, que, entre nós, fará sorrir a muitos, tem captado a maior consideração publica nos Estados-Unidos, onde já se contam 15 estabelecimentos para essa aprendizagem, dos quaes um em Washington, dois em Boston e tres em New-York. Em poucos annos elles têm habilitado mais de seiscentas amas. No de Washington oito medicos de reputação leccionam anatomia, physiologia, hygiene e varias applicações da medicina e cirurgia ás necessidades dessa profissão. O ministerio federal do interior não se dedignou de dizer, em 20 de dezembro de 1878, num documento official: «A direcção e desenvolvimento destas instituições tem tido ampla parte na correspondencia desta repartição.» (*Department of the Interior, Bureau of Education.*) Ainda no relatorio de 1879 essa repartição federal, animando a propagação dessa idéa, escreve: « Em varias cidades preeminentes se agita o pensamento de organizar escolas semelhantes, as quaes hão de lograr, sem falta, os mesmos bons fructos invariavelmente obtidos até hoje.» Ver *Circulars of Information of the Bureau of Education*, n. 1—1879 (Washington, 1879), p. 3-21, e *Report of the commission. of Educ. for the year 1879*, p. CLVIII — CLX.

(1) Buisson : *Rapport* etc., p. 67.

(2) *Rep. of the commiss. of Ed.*, p. CLXXXI

(3) « It is a singular fact in the history of our species that nowhere has common education made any considerable progress among the people without the efficient aid and protection of the government.» *Circul. of Inform. of the Bur. of Ed.*, p. 136.

(4) Dupont White : *Du progrès politique* (1868).

(5) Laveleye : *L'inst. du peup.*, p. 475.

eleva, desce o outro. Creio que esta consideração nos deve decidir. » De feito, a approvação do credito effectuou-se por unanimidade. (1) Ora, ahi está um exemplo de civilisação dado vantajosissimamente pelos indigenas d'aquelle archipelago, onde a civilisação é tão verde, a mais de um parlamento civilisado.

Alli o orçamento geral das despezas constitue 20 %, isto é, ha muitos annos, uma quinta parte das despezas totaes. O Estado, no Brazil, porém, consagra a esse serviço apenas 1,99 % do orçamento geral (2), emquanto as despezas militares nos devoram 20,86 % da despeza total. (3) Com este contraste não nos passa pela mente insinuar contra a legitimidade dos gastos exigidos pela defesa do paiz, mas sim, porque as bases dessa defesa sejam a intelligencia e o caracter da nação, que dependem essencialmente de uma forte educação popular, indicar á reprovação do paiz o erro das nossas tradições politicas, que, contradictoriamente, engrossam os exercitos e o material de guerra, ao mesmo tempo que, empobrecendo o ensino, enfraquecem o elemento moral, que é a condição decisiva da segurança, como da fortuna, do Estado.

Eis n'alguns outros paizes a proporção em que está para com as despezas geraes o orçamento *ordinario* do ensino (sem contar o largo orçamento extraordinario, que, em quasi todos elles, beneficia este serviço):

	Annos	Proporção p. 100
Russia	1879	2,03
Japão	1879—80	2,04
Austria	1879	2,20
Portugal	1879—80	2,77
França	1881	3,03
Inglaterra	1881	3,30
Republica Argentina	1877—78	4,33
Guatemala	1877	4,69
Belgica	1879	5,23
Chile	1876	5,38
Luxemburgo	1879	6,10
Prussia	1879—80	6,35
Haway	1876—78	6,45
Grão Ducado de Baden	1879	7,72
Provincia de Buenos Ayres	1877	7,43
Alsacia Lorena	1879—80	10,90 (1)

Qualquer que seja, portanto, o modo de estabelecer a confrontação, a nossa inferioridade resalta sempre, inevitavel, evidente, escandalosa. No que acabamos de fazer, fica o Brazil abaixo até da autocracia moscovita e da monarchia japoneza. Sirva esta verdade, não para aggravar o nosso marasmo, esmorecendo-nos, mas para inspirar á representação nacional a energia de uma reanimação salvadora, e leval-a a inaugurar uma éra de sacrificios financeiros em beneficio do ensino scientifico e da educação popular, convencendo-se da realidade daquelle axioma, formulado, ha muitos annos, por um brazileiro de saudosa memoria: « *Não ha systema de instrucção efficaz sem dispêndio de muito dinheiro.* » (2)

Os interesses do passado têm contra as idéas fundamentaes de um plano liberal de reorganisação deste serviço objecções conhecidas. O que, porém, não era de imaginar, é que se viessem impugnar em nome do progresso intellectual melhoramentos com que, em toda a parte, as nações mais esclarecidas lidam por animal-o. Disse-se, a proposito das novas cadeiras, com que se acaba de avigorar e fecundar a instrucção medica:—Abusaes das prerogativas do Estado; empregaes indevidamente o dinheiro dos contribuintes, introduzindo nos cursos officiaes o ensino de materias, sobre cuja proficuidade disputam ainda os competentes. O Estado não ensina senão *a sciencia feita*; não tem o direito de innovar, no programma das suas instituições docentes, estudos, especialidades, applicações, a respeito de cuja utilidade não seja *unanime* a opinião dos profissionaes.

Contra tão desorientado paradoxo não nos demorariamos em malbaratar uma palavra, si, numa das duas casas do parlamento, em defesa do *statu quo*, e para maior gloria da reacção obscurantista, não se tivesse indigitado essa invenção da sophistica e do espirito de systema como a voz *da sciencia* (!) erguida contra a reforma.

A reacção abraçada com a sciencia: espectaculo inaudito, que estava reservado a este paiz offerecer ao mundo!

Unanimidade entre os profissionaes! Mas ha, neste mundo, houve jámais governo algum que subordinasse as reformas do ensino a essa condição monstruosa e irrealisavel? A anatomia pathologica (exemplificando) foi admittida pelo governo francez em Nancy, em Paris, em Montpellier: pela Allemanha e pela Austria, em Tubingen e Giessen (1867), em Rostoch e Heidelberg (1866), em Dor-

(1) *Ibid.*

(2) Despeza no exercicio de 1881—82:

Somma total	114.280:623$000
Despeza com a instrucção publica:	
Instrucção primaria e secundaria no municipio da côrte	962:367$000
Escola polytechnica	302:989$500
Faculdades de medicina	381:450$000
Faculdades de direito	252:630$000
Escola de minas	73:800$000
Lyceu de artes e officios	45:000$000
Asylo dos meninos desvalidos	60:672$500
Instituto dos meninos cegos	60:491$000
» dos surdos-mudos	55:370$900
» commercial	8:200$000
» historico	7:000$000
Educandos no Pará	2:000$000
Imperial academia de medicina	2:000$000
Bibliotheca publica	68:800$000
	2.282:792$900
(3) Despeza do ministerio da guerra	13.627:378$294
» » » marinha	10.216:539$726
	23.843:918$020

(1) Calculámos estas proporções sobre a estatistica financeira resumida em Block, *Annuaire* de 1881, pags. 655, 659, 531, 532, 678, 679, 7, 11, 592, 696, 640, 641, 546, 558, 663, 687, 688, 741, 541, 528.

(2) Tavares Bastos: *A Provincia*. (Rio, 1870) P. 238.

part e Zurich (1865), em Marburg e Erlangen (1862), em Bonn (1857), em Kiel (1851), em Basiléa e Munich (1850), em Wurtsburg (1842), em Gottingue e Leipzig (1849), em Berlim e Greifswald (1856), em Praga e Vienna (1839); pela Hollanda, em Leide, em Utrecht, em Groningue; pela Belgica, em Liège e Gand; pela Italia, nas faculdades medicas de Roma, Bolonha, Padua, Parma, Modena, Napoles. A ophtalmiatria foi recebida como objecto de cadeiras e clinicas especiaes, entre outras, nas faculdades de Vienna (1819), Praga, Leipzig (1820), Berne (1834), Wurtuzburg (1840), Goettingue (1847), Zurich (1862), Graz (1863), Halle (1864), Heidelberg e Berlim (1865), Kiel, Rostoch e Bonn (1867), Friburgo e Greifswald (1868), Inspruck (1869), Marburgo e Dorpart (1871), Strasburgo e Basiléa (1872), Erlangen (1873); nas escolas de medicina italianas desde a lei de 1859 confirmada, neste ponto, pela de 1862, 1866 e reg. de 18 5; nas universidades belgas. Como capitulo ordinario do programma, nos cursos officiaes de medicina, a clinica das molestias mentaes (psychiatrica) é de instituição comparativamente proxima aos nossos dias: em Zurich data de 1862; em Berlim, de 1865; em Goettingue, de 1867; em Vienna, de 1872; em Basiléa, de 1873; em Leipzig, de 1874. E' egualmente no decurso desse lapso de tempo que a medicina mental foi acolhida, como especialidade independente, nas universidades neerlandezas e nos programmas francezes, onde a sua introducção é, em Montpellier, de 1871, e de 1877 em Paris. Na mór parte das faculdades allemãs a existencia distincta do curso de obstetricia é posterior a 1820, começando o de Dorpart em 1820, o de Friburgo em 1829, o de Giessen em 1833, o de Rostock em 1848, em 1868 o de Basiléa, o de Montpellier em 1824, o de Nancy em 1872. Hoje, em Vienna, essa materia dispõe de duas cadeiras, das quaes a segunda tem apenas dez annos de existencia. Duas são tambem, desde 1870, as cadeiras officiaes de molestias dermo-syphiliticas na capital da Austria, onde, ainda em 1847, havia apenas as lições do professor Hebra a respeito dessa especialidade, que, em Montpellier não se professava em 1860, e em Paris, desde 1877, occupa tres cursos. (1) Mas todos esses melhoramentos seriam impossiveis, si o Estado houvesse de aguardar o assentimento *universal* dos profissionaes em relação á conveniencia dessas innovações; e, si esta clausula constituisse effectivamente lei, como presumem os adversarios da reforma, illegitimos seriam, em todos esses paizes, os actos de creação do ensino dessas especialidades. *Nenhum* governo, porém, se deteve *nunca* deante de embaraço tal, nem sequer deu mostras de lhe perceber a existencia. Aos olhos de todos, pelo contrario, sempre se teve por incontrovertivel a competencia do Estado para pesar o *pro* e o *contra*, entre as opiniões divergentes dos profissionaes, decidindo, não pela *fé* na unanimidade material dos opinantes, mas pela superioridade racional da argumentação de uns contra os outros.

E' assim que a Allemanha não hesitou em crear, na universidade de Leipzig, entre os serviços da faculdade de medicina, um instituto de *photographia*; é assim que a *estatistica* forma um ramo de ensino nas faculdades de direito hollandezas; é assim que, ainda recentemente, o ministro da instrucção publica em França, solicitado *pela commissão de orçamento*, numa das camaras, a apoiar a creação de uma cadeira de molestias nervosas, em vez de submetter á *unanimidade dos profissionaes* a annuencia do governo, poz apenas em contribuição o juizo da faculdade de Pariz. Mas nem na França, nem na Suissa, nem na Italia, nem na Hollanda, nem na Belgica, nem na Austria, nem na Allemanha o Estado conhece os seus deveres e os limites da sua autoridade em materia de ensino! Do Brazil é que devia partir para todos elles, *em nome da sciencia*, a lição e o exemplo!

Mas existe, ao menos, ou será possivel nas circumstancias actuaes da evolução humana, essa preconisada unanimidade? Onde? A respeito de que assumptos? Em que esphera do ensino?

No ensino superior? Mas, evidentemente, decididamente não. Houve ultimamente quem, numa commissão de orçamento, impugnando a creação das cadeiras propostas, dissesse: « *Tudo é physica e chimica.* » Supponhamos que sim: A physica e a chimica serão tudo. Mas então parece indisputavel ao menos á physica e á chimica o direito a cadeiras distinctas nas escolas de medicina. Dir-se-hia inevitavel a consequencia. Pois bem: nem a physica nem a chimica resistem á prova de unanimidade: nas quatro faculdades de medicina officiaes da Hollanda *nem a chimica nem a physica se professam.* (1) Ninguem contesta, entre nós, um logar *de direito estricto*, nas faculdades de medicina, á historia natural, á materia medica, á medicina legal, á hygiene. Pois bem: nas faculdades da Allemanha do Norte a ausencia de cadeiras especiaes desses assumptos « *é quasi geral.* » (2) Falta-lhes, portanto, *a universalidade* das adhesões. Logo, em presença da regra estabelecida pelos doutores da nova sciencia, a reforma, não só ha de abster-se da creação das cadeiras planejadas no projecto, como, até, deve cortar nas já existentes, nas antigas. Eliminemos do curso a hygiene, a materia medica, a medicina legal, a botanica, a physica, a chimica; risquemos, pela mesma razão, do ensino juridico a economia politica, que não se ensina na faculdade de Aix; o direito das gentes, que não se estuda nem em Aix, nem em Caen, Dijon, Grenoble, Poitiers, Rennes; o direito constitucional, que

(1) Fiaux: *L'enseign. de la méd. en Allem.*, p. 62, 63, 64, 65, 66, 67, 157, 213; Stein Parvé: *Org. de l'instr. dans le roy. des Pays Bas*, p. 189, 190; *Statist. de l'ens. supérieur* (Paris, MDCCCLXXVIII), p. LXXXVIII, 283, 299; *Rev. Int. de l'ens.* (1881), vol. II, p. 84; *Société pour l'ét. des quest. d'ens. supér.*, 1879, p. 126-7; *Situation de l'enseign. supér. donné aux frais de l'État. Rapport. trien. par M. Delcour, ministr. de l'Inst.*, p. 56-7, 65-7.

(1) D. J. Steyn Parvé: *Op. cit.*, p. 190.

(2) Fiaux: *Op. cit.*, 218-9.

não se cursa em nenhuma dessas faculdades, nem nas de Douai, Lyão, Nancy e Toulouse. Em homenagem á condição *scientifica da unanimidade entre os profissionaes* todas essas especialidades estão condemnadas, todas urge que se proscrevam do nosso ensino superior. Mãos á obra, para o bem e grandeza da sciencia!

Applicado ao ensino secundario, não é menos infeliz, menos chimerico, menos absurdo o criterio do assentimento *unanime* dos competentes. Deve a instrucção, nessa esphera, ser classica? Não; que ahi vos vêm com embargos os amigos exclusivistas da educação scientifica. Convirá, pois, que seja absolutamente, ou especialmente, dominada pelas sciencias de verificação positiva? Não, que vol-o impugnam os enthusiastas intransigentes do saber litterario. Será então simultanea e harmonicamente positiva e litteraria? Tambem não; porque de um e outro lado, em um e outro campo, encontrareis hostilidades inflexiveis. Insistirá particularmente nas linguas vivas, ou nas linguas mortas? Excluirá estas ou aquellas? Será integral e universal, estabelecendo no paiz inteiro a base geral de uma educação commum, accessivel a todos? Ou constituirá simplesmente um tirocinio preparatorio para o ingresso nas universidades? Qualquer que fôra a solução, infallivelmente se vos deparará sempre, entre os profissionaes, um numero consideravel de reprovações vehementes e irreductiveis.

Onde se refugiará então essa *unanimidade*, que a descubramos uma vez?

No ensino primario? Aqui ao menos pareceria facil deparal-a. Que a instrucção elementar comece pela leitura, pela escripta, pelas noções grammaticaes do idioma vernaculo admitte-o, dir-se-hia que unanimemente, o conceito e a praxe corrente de todas as escolas entre nós. Pois ainda aqui se rompeu a uniformidade dos antigos programmas, das opiniões abalisadas entre os pedagogistas, entre os que cultivam a sciencia da educação. Hoje as autoridades de melhor nota acreditam que a penna e o livro não devem ser postos nas mãos de creanças, senão em annos mais adeantados da puericia, depois de adquirido, pelos sentidos, pelo commercio directo do espirito com as coisas, um precioso começo de instrucção. Sabios ha, que desconhecem a necessidade da grammatica na educação commum. Outros, que a espaçam para a escola do segundo e terceiro grau. Muitos querem que o desenho preceda a escripta, a que, até ha pouco se acreditava impossivel contestar a precedencia. Varios, emfim, opinam que a escripta preceda a leitura, ou que não se aprenda a leitura senão pela escripta. Nem a respeito do *a b c* póde-nos valer, pois, a sabia *unanimidade* profissional, que esta reforma commette o erro de desconhecer!

Digna de piedade seria realmente a condição do reformador da instrucção publica, que tivesse de depender a sua obra do descobrimento dessa especie de pedra philosophal. De tal *reforma* o primeiro capitulo havia de ser a decretação da immobilidade em materias de ensino official; o segundo, a revogação de todos os melhoramentos ultimamente adquiridos, a restauração, emfim, do saudoso *statu quo*, pelo qual faz votos o nobre sr. senador Junqueira.

Contra a emphase dessa especie de censura, que, a proceder, invalidaria de todo o nosso projecto de reforma, desde o ensino superior até á instrucção rudimentar, resta-nos, por ultimo, a satisfação de podermos appellar *um pouco* para a sciencia tambem. Por toda a parte, em todos os paizes, ella exige a multiplicação dos laboratorios, dos institutos experimentaes, dos amphitheatros, das clinicas, dos cursos de especialidades, recorrendo sempre ao Estado, e profligando sempre o governo, onde quer que elle difficulte meios á realização dessas aspirações. A esse respeito a opinião é hoje a mesma na Austria e na Italia, na Belgica e na Hollanda, na França e na Allemanha, em Buenos Ayres e S. Petersburgo, no Japão e no Chile. Nem é só a intuição vulgar, o sentimento commum e a experiencia das grandes instituições, officiaes, ou não officiaes, de ensino, o que a apoia. A philosophia não rompeu com o bom senso. A Revista de Philosophia Positiva, em França, advoga, acoroçoa, applaude quantas innovações officiaes se façam, ou possam fazer, neste sentido. Aos melhoramentos dessa categoria vemos associados nomes, cuja reputação se estabeleceu na propaganda em favor da sciencia da realidade: os Wyrouboffs (1), os George Pouchets (2), os Charles Robin (3), os Jules Ferry, os Paul Berts. (4) E não seremos temerarios, si, por derradeiro argumento, nos abrigarmos á sombra do patrocinio de um nome veneravel na sciencia: o de Augusto Comte.

A. Comte, de facto, ministra-nos, na sua vida, o mais frisante dos exemplos contra o novo *dogma*, que recusa ao Estado o direito de instituir o ensino de materias a respeito de cuja necessidade, ou utilidade, não seja conteste a opinião dos profissionaes. Em 1832, realmente, o preclaro philosopho iniciou perante o governo francez uma serie de animados e persistentes esforços para a fundação de uma importante cadeira, que, segundo o seu pensamento, devia ser preenchida por elle Com esse proposito dirigiu-se pessoalmente a Guizot, ministro da instrucção publica. Nesse intuito lhe endereçou uma nota arrasoada, em 29 de outubro daquelle anno. Para o mesmo fim lhe escreveu, ainda, uma extensa carta demonstrativa, aos 30 de março de 1833. Desattendido pelo governo, deu a lume, no *Nacional* de 8 de outubro de 1833, um artigo

---

(1) *L'enseignement libre* (*La Philos. Posit.* 1868, tom. II, pag. 442). *Quelques mots à propos d'un discours de M. Mill. sur l'instr. moderne.* (Ib., 1867, t. I, p. 443).

(2) *L'ens. supér. des scienc. à Paris.* (*La Phil. Pos.*, 1872, tom. IV, p. 25.) E' hoje o professor de anatomia comparada no Museu de Historia Natural, em Paris.

(3) *L'instruction et l'éducation.* Paris, 1877.

(4) *Projet de loi sur l'organisation de l'enseign. supérieur.* Paris, 1872. *Discours sur la créotion de nouvelles Facultés de Médecine.* (No vol. *Discours Parlementaires*, Paris, 1882, p. 40.)

irritado e violento. Treze annos depois (2 de setembro de 1846) reiterou a sua tentativa perante o ministerio de Salvandy. Emfim, mallogrados todos esses esforços, um discipulo seu, E. Littré, associou a sua penna, depois da revolução de 1848, á defesa dessa perseverante e calorosa aspiração do chefe da sua escola. Que nova cadeira era essa, apaixonadamente reclamada pela philosophia positiva? Alguma sobre cuja instituição estivessem unanimemente accordes os profissionaes? Em que argumentos esteava elle essa proposta, essa exigencia, essa quasi intimação, dirigida aos agentes do Estado? Na *unanimidade dos competentes?* Absolutamente não. Foi raciocinando, « expondo as suas idéas a respeito do homem, da sociedade, da civilisação, da religião, da philosophia, da historia », attesta Guizot (1), que A. Comte procurou convencer o ministro.

A cadeira cujo estabelecimento exigia, era a de *historia das sciencias physicas e mathematicas*. E tão longe estava essa creação de ter em seu apoio o assenso *universal* dos competentes, que Comte apresenta, e defende o seu projecto *como concepção unicamente sua*, accentua a ausencia, *em toda a Europa*, do ensino dessa especialidade (2), declara-se em todo o mundo o unico homem capaz de professal-o (3), e entra em considerações acerca da maneira de prover á remuneração do professor, extinguindo, no collegio de França, a cadeira de economia politica, ou solicitando ás camaras verba especial no orçamento para essa despeza. (4) Que é feito, pois, da clausula da *unanimidade entre os profissionaes?* Deante desse canon, Guizot é quem teria razão contra Augusto Comte, e os preceitos da sciencia positiva teriam recebido das mãos do fundador da escola a transgressão mais solemne.

Cheguemos, portanto, á conclusão razoavel, a que custa ao senso commum conceber como se oppugne em nome da philosophia: — a vantagem, ou a urgencia das innovações em materia de ensino, a necessidade, ou a conveniencia do alargamento dos programmas de instrucção official, é, como todos os negocios humanos, susceptivel de exame critico, de demonstração *racional*, pela apreciação dos factos, das coisas, das idéas, não pela contagem bruta dos votos, pela averiguação material da sua unanimidade. Foi raciocinando, e *oppondo-se á unanimidade, que lhe era contraria*, foi esforçando-se por actuar, *mediante uma deducção philosophica*, no animo dos estadistas francezes, e reagindo, com tenacidade e indignação, *contra a universalidade* das opiniões correntes, dos votos profissionaes, *opposta ao alvitre innovador*, que A. Comte luctou descerrar ao methodo positivo, á sua philosophia, as portas *do ensino official*, conquistar-lhe um logar eminente no quadro *da instrucção retribuida pelo Estado*.

O Estado tem deveres para com a sciencia. Cabe-lhe, na propagação della, um papel de primeira ordem; já porque do desenvolvimento da sciencia depende o futuro da nação; já porque a creação de fócos scientificos de ensino é de extrema difficuldade aos particulares; já porque entre a sciencia e varias profissões, que entendem com a conservação dos individuos, a segurança material e a ordem juridica das sociedades, ha relações cujo melindre exige garantias, que só a interferencia do Estado será capaz de offerecer.

Dizer que o Estado ensina a *sciencia feita*, é reunir numa só proposição dois graves erros. Em primeiro logar, o Estado não ensina; e a idéa do Estado ensinante, desde que não se reduzir a uma simples imagem, corresponde a tendencias que a liberdade condemna. Cifra-se a missão do Estado em proporcionar á sciencia uma situação especialmente favoravel para ser estudada e communicada; em velar pela elevação do nivel da competencia entre o pessoal incumbido do ensino, e assegurar intelligentemente o rigor mais efficaz, nas provas de verificação da capacidade profissional. Dadas estas condições, estabelecida essa vigilancia quanto á superioridade scientifica do professorado e á moralidade na distribuição dos titulos de habilitação, o ensino na plenitude da sua vida e da sua liberdade pertence a essas corporações, que o Estado remunera, nomeia, anima, sustenta, mas não dirige. Portanto, o Estado não ensina: crea, e mantem o ensino. Mas que ensino? O da *sciencia feita*, disse alguem nos recentes debates parlamentares. Sciencia feita! Qual é, neste mundo, a que se póde vangloriar de taes fóros? Não o sabemos nós.

O que é certo, é que o quadro das instituições docentes mantidas pelo orçamento nacional deve abranger a sciencia, só a sciencia, *mas a sciencia toda*, nas suas partes já elaboradas e nas em elaboração ainda. Percorrei todo o programma dos nossos cursos de sciencias juridicas e sociaes: sereis capazes de apontar-nos alguma, d'entre as professadas nesses estabelecimentos, a que se possa chamar *feita?* Considerae uma a uma as cadeiras de existencia *incontestada e incontestavel*, nas escolas de medicina: onde nos descobrireis o meio de dar com a sciencia *feita?* Será uma sciencia *feita* a chimica? a physica? a physiologia? a pathologia? Não! E, no emtanto, não é possivel imaginar um medico, sem o mais completo conhecimento de todas ellas. Eis o absurdo a que essa clausula nos levaria. A sciencia inteira, em todo o seu dominio, entra natural-

(1) *Mémoires*. Tom. III, p. 125.

(2) « Il *n'y a pas en France, ni même en Europe* un seul cours pour expliquer la formation et le progrès de nos connaissances, soit quant à l'ensemble de la philosophie naturelle, soit quant à aucune science en particulier. Un fait aussi sensible est propre à caractériser l'esprit de notre système d'instruction publique, et peut donner une juste mesure de la véritable portée des *hommes d'Etat* auxquels un tel contraste est actuellement signalé, sans qu'ils y fassent aucune attention, quand ils peuvent y remédier avec tant de facilité! » A. Comte, art. no *Nacion.*, em 8 de outubro, 1833. Ver. E. Littré: *Auguste Comte et la Philosophie Positive* (Paris, 1877), pag 197—220.

(99) « ... une chaire de sciences directement consacrée à l'histoire des sciencies positives, *que seul encore je pourrais remplir de nos jours...* » A. Comte: *Cours de Philosophie Positive*. (Ediç. Littré), vol. VI, p. 19.

(4) A. Comte: Carta de 30 de março de 1833. (Littré: *A. Comte et la Phil. Posit.*, p. 207.)

mente, e necessariamente deve entrar, no circulo do ensino official; mas unicamente a verdadeira sciencia, a sciencia digna de tal nome,—isto é, a sciencia dos factos demonstraveis, sua averiguação, classificação e explicação; a sciencia dos phenomenos observaveis do universo, considerados já nas fórmas e relações abstractas sob que elles se nos offerecem, já na sua natureza intrinseca e elementos concretos;— não a pretendida sciencia do incognoscivel, do inverificavel, a metaphysica sob os seus diversos aspectos; em summa, — a sciencia do real, sem mescla de ideologia, de sobrenatural, de abstracções arbitrarias. Para esse ensino, para a fundação de um verdadeiro systema nacional de instrucção publica, que de tal qualificação seja digno, estendendo-se, como vasta gradação de raios luminosos, desde a vida popular até á universidade (1), cumpre não poupar abnegação, generosidade, heroismo.

« A arte de fazer a proposito um sacrificio deve-se contemplar entre os meios de enriquecer.» (2) E não ha sacrificios, a que tão de molde assente esta maxima, como os que tenderem á educação do paiz.

Sagradas são a esse respeito as obrigações do governo. « E' dever do Estado » (servindo-nos das palavras de um eminente sabio) « velar pelos interesses da maioria, quanto ás reciprocas relações individuaes, e especialmente pelos da nação em presença de todas as outras. Cumpre que elle se desempenhe desse dever, não só no concernente aos interesses materiaes, senão tambem, e principalmente, no que diz respeito aos interesses intellectuaes e moraes,—não sob um vão pretexto de gloria nacional, mas porque uma das condições de existencia de cada Estado é não se deixar descer abaixo dos outros Estados, sob qualquer desses aspectos. Possuindo melhor do que os particulares os meios precisos para ser mais exactamente esclarecido que estes no tocante a essas questões, *os governos são responsaveis ante o paiz por toda e qualquer negligencia no desempenho dos encargos que lhes impõem aqui os progressos das sciencias, das artes, da economia politica.* » (3)

Que os poderes publicos se possuam vigorosamente da consciencia dessa responsabilidade, é o mais ardente dos nossos votos, —bem que não nos escape a difficuldade da sua satisfação, num paiz onde, com mil vezes mais razão do que da Italia se queixava, noutros tempos, um celebre patriota, podemos dizer, sem injustiça, que, salvo honrosas excepções, «em tudo se pensa, menos no ensino popular.» (4) Comtudo, os ultimos actos do parlamento, despertado pela proposta de orçamento do imperio e pelo nosso projecto de reorganisação do ensino secundario e superior, infundem-nos mais alguma confiança.

Nella hauriremos alento para a prosecução deste trabalho, recordando á representação nacional as eloquentes advertencias de um dos mais insignes talentos e dos espiritos mais praticos que este paiz tem produzido, contra a nossa indifferença habitual nestes assumptos. « Quaes serão os destinos do nosso systema de governo, que deve assentar na capacidade eleitoral, si perpetuar-se o embrutecimento das populações, engrossado pela corrente de proletarios de certa parte da Europa? Que sorte aguarda a nossa industria agricola, quando, verificada a impotencia da rotina secular, o proprietario intelligente carecer de temperar a crise da deficiencia de braços com os processos da arte aperfeiçoada?

« Vêde o triste espectaculo, resultado fatal da imprevidencia com que descuidaram da educação popular—nossos costumes que se degradam, nossa sociedade que apodrece, o fanatismo religioso que já se chama o partido catholico, um paiz inteiro que parece obumbrar-se, na segunda phase deste seculo, quando as nações carcomidas pelo absolutismo e ultramontanismo, Italia, Austria, Hespanha, França, reatam gloriosamente o fio das grandes esperanças do seculo XVIII! (1)

« Uma lei da divina harmonia que preside o mundo, prende as grandes questões sociaes; emancipar e instruir é a fórma dupla do mesmo pensamento politico. Que haveis de offerecer a esses entes degradados, que vão surgir da senzala para a liberdade? o baptismo da instrucção. Que reservareis para suster as forças productoras, esmorecidas pela emancipação? *O ensino, esse agente invisivel, que, centuplicando a energia do braço humano, é sem duvida a mais poderosa das machinas de trabalho.*» (2)

Esta voz, que vem de além-tumulo, é a intuição impessoal do futuro. Oxalá que ella cale, e frutifique no parlamento, em cuja tribuna parece resoar contra os deleixos, os abusos, os preconceitos e as ignorancias, que protellam, affoita ou surdamente, a grande reforma.

IV

DA OBRIGAÇÃO ESCOLAR

Para que a gratuidade do ensino elementar, impugnada ainda hoje, n'outros paizes, entre alguns espiritos de primeira ordem na sciencia e na vocação liberal (3), mas definitiva-

(1) « No system of public education is worthy the name, unless it creates a great educational laddder with one end in the gutter and the other in the university.» HUXLEY.

(2) JULES SIMON: *L'école*, pag. 7.

(3) CHARLES ROBIN: *L'instruction et l'éducation*, p. 283.

(4) «... in Italia a tutto si pensa, fuorche all'educazione.» D'AZEGLIO: *I miei ricordi*, v. II, p. 182.

(1) TAVARES BASTOS: *A Provincia*, p. 229.

(2) *Ibid.*, p. 254.

(3) HERBERT SPENCER: *Science Sociale*, p. 398—400. *Social Statics* (London, 1868), pag. 365—370. PERUZZI, em HIPPEAU: *L'instr. publ. en Italie*, p. 65, 66.
FERNEUIL: *La réforme de l'enseignem. en France*. Pariz. 1879. P. 18, 33 e 43.

mente resolvida entre nós pelo art. 179, § 32, da carta de 1824, corresponda aos seus fins, e respeite na sua plenitude os direitos que a determinam, cumpre associal-a inseparavelmente ao principio da instrucção obrigatoria. Assim como a obrigação escolar presuppõe, em boa doutrina, que aliás a pratica nem sempre tem observado, a gratuidade da escola, assim a escola gratuita sem a frequencia imperativa representa uma instituição mutilada. Não ha, de feito, instituição perfeitamente realizada, si não reune em si estas duas condições: cabal harmonia com o intuito que a inspirou e satisfação inteira das exigencias fundamentaes que a legitimam. Ora, n'uma constituição democratica, não póde ser outro o fito dos sacrificios impostos ao estado pela diffusão gratuita dos rudimentos de educação intellectual, senão a necessidade, passada em julgado, de que elles sejam communs a todos os habitantes válidos do paiz. Mas a proclamação desta necessidade importa, ao mesmo tempo, o reconhecimento implicito ou a creação legal de um direito. Qual? Esse direito dos paes, simples elemento integrante da soberania irresponsavel que lhes attribuem os adversarios do ensino obrigatorio, a certas facilidades para a formação moral da prole? Não, de certo; porque, si a esse direito correspondesse unicamente um dever no fôro intimo, sem nenhuma subordinação á lei exterior, o papel do Estado reduzir-se hia ao de mera abstenção ante uma questão de pura consciencia individual; porque só as obrigações que envolvem directa responsabilidade do individuo para com os orgãos da ordem collectiva podem impôr ás instituições sociaes moldes e onus como o da gratuidade do primeiro ensino. A lei a que se filia, portanto, esse encargo publico assumido pelo paiz, não é facilitar á paternidade o exercicio de um munus domestico ante cuja infracção a autoridade se reconheça desarmada. Evidentemente, não póde ser.

Esse compromisso, com que a constituição grava o orçamento publico, exprime dois direitos, que têm a sua sancção na communidade organizada politicamente: o direito, irrecusavel a toda a creatura humana, de que a sociedade lhe subministre, no primeiro periodo da evolução individual, os principios elementares de moralidade e intellectualidade (1), sem os quaes não ha homem responsavel, sem os quaes é captiveiro a lei, absurdo a imputabilidade e a repressão injustiça; e, a par desse direito do individuo para com a collectividade social, o direito correlativo, incontestavel a esta, de negar á ignorancia do individuo a liberdade de obrigar a nação a receber no seio da ordem commum cerebros atrophiados pela ausencia dessa educação rudimentar, á mingua da qual o ente humano se desnatura, e inhabilita para a convivencia racional. Pois bem: estes direitos summos, cuja satisfação tem em mira a gratuidade do ensino, serão illudidos sempre, emquanto a instrucção primaria não deixar de ser facultativa.

De que serve, contra a resistencia indolente da ignorancia, inveterada e satisfeita na sua cegueira inconsciente proverdes a que a escola seja accessivel a todos, si não adstringirdes todos á necessidade irresistivel de aproveitarem as vantagens dessa accessibilidade? « No que respeita á instrucção das massas », dizia a Eug. Rendu, n'uma das suas missões á Allemanha, o cardeal von Diepenbrock, bispo-principe de Breslau, « quanto a uma parte muito numerosa dellas, *não ha meio de dirigil-a, senão sob a condição de impol-a* ». Este é o resultado irrefutavel da experiencia, que essa respeitavel autoridade franceza proclamava assim, ha perto de trinta annos: « Dênos a lei um meio comminatorio de dominar a desidia ou a cubiça, afim de povoar a escola, e tornal-a efficaz mediante uma frequencia assidua: tal é a *invariavel* conclusão que um cento de vezes temos colhido da bocca de parochos e dos maires, isto é, de homens que lutam diariamente, peito a peito, com os factos, e que uma experiencia pratica exime dos excessos da rotina, bem como da tyrannia dos logares communs ». Já então não era nova esta evidencia; porquanto vinte annos antes dissera Cousin: « E' contraditorio proclamar a necessidade da instrucção primaria, e não querer o *unico meio capaz de realizal-a.* »

Discutir hoje a legitimidade juridica da instrucção obrigatoria seria já uma lucubração meramente didactica, e a vossa commissão não se dará a tão superfluo esforço. O que releva mostrar, é que este principio está hoje victorioso, por assim dizer, em toda a superficie do universo civilisado, e que, segundo a mais irrefragavel das inducções experimentaes, não ha possibilidade de instrucção popular sem a sancção da coercitividade legal.

Não philosophava Macaulay como ideologo; discorria, pelo contrario, nos mais estrictos limites da verdadeira pratica e da observação universal, quando ligava ao direito de punir o de exigir a instrucção. « Dever é do governo proteger-nos as pessoas e a propriedade, contra o que as possa pôr em perigo. Ora, a principal causa dos perigos que arriscam a propriedade e as pessoas, é a ignorancia crassa do commum do povo. Logo, adstricto está o governo a curar de que o commum do povo não fique sendo grosseiramente ignorante. E qual vem a ser a alternativa? Todos reconhecem que a obrigação do governo é acautelar, pelos meios possiveis, a nossa existencia e

(1) « A truer opinion, surely, is that education is the right of every child in a christian and civilised land, and a right to be used for his own sake and for his own improvement first, and then with a view to the advantage of others. How would it be possible for the working classes to provide for the higher instruction of their children? And if peers and members of parliament do not pay for all the educational advantages they enjoy, why should the working classes? Ought not those who have had so much provided for them, and have inherited the accumulated experience, prestige, and emoluments of centuries, to be willing to extend to others a little similar advantage? » - G. Steele: *General Report for the year 1880, by Her Majesty's Inspector, on the schools inspected by him in the Preston District.*

Enunciada na Inglaterra, e em um documento official, esta affirmação do *direito* de todas as creanças ao ensino e do dever social da gratuidade da instrucção commum merece especial attenção.

fazenda. Mas, excluida a educação, que meio lhe deixaes? Deixaes-lhe apenas esses meios, que só a necessidade póde justificar, meios que inflingem soffrimento formidavel não só ao infractor, como aos innocentes que com elle têm vinculos. Deixaes-lhe os fusis e as baionetas, os troncos, os pelourinhos, a solidão cellular das prisões, as colonias penaes e a forca. Vêde, pois, em que termo se estabelece a questão. Temos um instituto, que, por annuencia de todos, o governo deve realizar, e, para o realizar, não ha mais que dois caminhos, um dos quaes consiste em tornar os individuos melhores, mais illustrados, mais felizes, e o outro em fazel-os infames e miseraveis. Póde, pois, haver duvida a respeito de qual desses dois se deva preferir? Não será singular, não será quasi incrivel que homens pios e benevolos professem sisudamente a doutrina de que o magistrado é obrigado a punir, negando-lhe, ao mesmo tempo, a obrigação de ensinar? Ao meu ver, é perfeitamente claro que quem tem o direito de enforcar, tem o de educar.» (1)

Sim, com effeito, *a priori* as mais simples noções de justiça autorizam a affirmar que a maior das enormidades concebiveis é impor o Codigo Penal, e não impor a escola, isto é, comminar, e punir, sem preparar a intelligencia e os sentimentos do povo para conhecer a lei, prezar a ordem, avaliar a perniciosidade da infracção, perceber a inferioridade moral que ella denuncia no delinquente, e adquirir horror ao stygma que a pena inflinge ao condemnado,— os factos *a posteriori* demonstram scientificamente que o gráu de diffusão da cultura educativa exerce a mesma pressão sobre a escala da criminalidade, que o calorico impregnado na temperatura sobre a columna thermometrica.

Na Suecia, por exemplo, emquanto a população, de 1845 a 1864, crescia cerca de 25 %, o numero de delictos, que, na primeira dessas duas datas, chegára a 31.711, na ultima se reduzia a 21.599 (2), tendo assim descido 31,88 %.

«Importa», dizia, em França, ainda sob o segundo imperio, um documento official, «importa que o paiz se possua bem desta verdade: o dinheiro gasto com escolas é outro tanto economisado em prisões. Dois factos consideraveis manifestam-se no seio da nossa sociedade: o crescer progressivo da população escolar, a que de 1848 a esta parte se augmentou um milhão de creanças, e o decrescer da criminalidade, que de 1847 a 1860 baixou perto de metade, o que, ainda agora, leva a administração do interior a supprimir uma casa central. No departamento dos Altos Alpes tal habito adquiriu o povo de ministrar aos filhos a instrucção primaria, que as escolas estão replétas; mas, ao mesmo passo, a casa tem estado este anno varias vezes a prisão de Briançon.» (1) Nesse paiz o numero annual de assassinios, que de 1826 a 1855 variara entre 200 e 267,— de 1855 em deante desceu a 192 e 158; sendo que esta reducção se tornou ainda mais sensivel na estatistica dos homicidios, dos furtos e dos delictos em geral. (2) Segundo um relatorio do ministro Duruy, o numero de accusados maiores de vinte e um annos, que, do novennio de 1828 — 1836 para o decennio de 1838 — 1847 diminuira apenas 235, do periodo de 1838—1847 para o de 1853 —1862 baixou 4152, isto é, baixou perto de *dezoito vezes mais*.

No grão ducado de Baden, do anno de 1854 ao de 1861 o numero de detidos estreitou-se de 1126 a 691.

Nas penitenciarias dos cantões suissos onde mais florescia a escola, quaes o de Zurich, o de Vaud, o de Neufchatel, havia, em 1872, um ou dois presos.

Na Inglaterra, attesta um escriptor que acaba de dar a lume ácerca desse paiz o livro mais notavel que recentemente se lhe tem consagrado, «até onde a estatistica é capaz de provar alguma coisa, revela-se por ella uma diminuição consideravel na criminalidade, desde que se começaram a envidar esforços systematicamente no proposito de educar o povo.» (3) Emquanto, no lapso de 1805 a 1841, a população medrava 79 %, o numero dos crimes subia n'uma proporção seis vezes maior, isto é, na de 482 %. Mas de 1842 a 1855, ao passo que a população se elevava a mais 2 500.000 almas, não cresceu o numero dos delictos; e, de 1855 a 1875, accrescendo á população 4.475.000 habitantes, os processos criminaes (*committals*) decresceram 2.298, as condemnações 2.075, as sentenças de prisão 1.140 e as de servidão penal 935. De 1843 a 1873, tres decadas que se assignalam por um notavel desenvolvimento nos meios de instrucção e moralisação popular, ao mesmo passo que a população avultava a mais 41,46 %, o numero dos delictos mais graves, abaixo dos de morte, cahia 66,73 %. (4) Emfim, considerando o quinzennio de 1865 a 1879, durante o qual o numero de escolas, na Inglaterra e paiz de Galles, triplicou (5), acharemos

---

(1) Macaulay: *Speeches*. Leipzig, 1858. Pag. 237.

(2) Hippeau: *L'instr. publ. dans les États du Nord*, p. 77.

(1) *Exposition de la situation de l'Empire pour l'année de 1863*, p. 70. *J. Simon: L'école*, p. 234.

(2) Comp.-vê: *Histoire critique des doctrines de l'éducation en France*. Paris, 1858. Tomo II, p. 449.

(3) Escott: *England, its people, polity and pursuits*. 2ª ed. 1880. Vol. I, Pag. 480.

(4) Escott: Op. cit., pag. 480—481.

(5) Numero de escolas inspeccionadas na Grã-Bretanha:

Annos	*Inglat. e Galles*	*Escossia*	*Grã-Bretanha* (Total)
1865	6.865	1.573	8 438
1866	7.134	1 619	8.753
1867	7.601	1 739	9 340
1868	8 051	1 843	9.894
1869	8.592	1.745	10.337
1870	8.976	1.961	10.949
1871	9.521	1.944	11.465
1872	10.734	1 962	12.713
1873	11.941	2.013	13 954
1874	13.084	2.587	15.671
1875	14.067	2.890	16.957

que, subindo a população de 21.085.139 a 25.165.336 (1), o que importa um accrescimo de 4.080.197, ou 19,35 %, o numero de condemnações penaes retrocedeu de 14.740 a 12.525 (2), o que exprime uma diminuição de 2.215, ou 15,04 %.

« Ha », observa Escott, « quem conteste essa connexão entre o crime e a ignorancia, e tem-se notado que é precisamente em dois districtos onde mais reina a ignorancia, o de Lancaster e o paiz de Galles, que diversas vezes se verificou menor somma de crimes. Responde-se assim : a innocencia de Galles não vem de que seja uma população ignorante, mas de que logre outras condições favoraveis ao rareamento dos crimes, a saber: uma população disseminada, poucas cidades grandes, diminuta accumulação de propriedade desprotegida. Em minguando estas condições, para logo desapparece do paiz de Galles essa exempção de delictos. Assim, o condado de Glamorgan, com algumas cidades consideraveis e 400.000 habitantes, apresenta quasi o mesmo numero de crimes que toda a extensão remanescente do paiz de Galles com 800.000 almas. Por outro lado, mostra a estatistica que, no condado de Lancaster, em um anno dado, perpetrava-se um crime por 251 habitantes, quando no de Cardigan, entre uma população tão deseducada quanto a daquelle, a proporção era de 1 para 3.338. Está averiguado, ainda, que de 1836 a 1848, havia, d'entre 335.429 accusados, 304.772, ou 90 %, inteiramente analphabetos, e cerca de 9 % que liam e escreviam imperfeitamente. Em 1874, d'entre 157.780 individuos processados, 95,8 % não tinham instrucção, sabendo ler e escrever bem apenas 37,7 %. » (3)

Longo tempo ha que, sob varios aspectos, se observa, naquelle paiz, como nos demais, essa proporcionalidade. Na capital do reino, por exemplo, em Londres, d'entre 62.000 individuos encarcerados em 1847, não sabiam ler, nem escrever 22.000, 23.000 liam e escreviam difficilmente, 4.000 liam e escreviam bem ; havendo apenas 460 que tinham recebido *a superior education*. Na prisão de Tothill-field (Westminster) teve Eugenio Rendu, em 1851, occasião de verificar a proporção de 70 analphabetos p. 100 meninos recolhidos á casa de correcção. Em Manchester, no anno de 1841, d'entre 93.345 presos, 4.901 homens e 3.420 mulheres eram analphabetos ; 3.944 homens e 1.218 mulheres liam apenas, ou liam e escreviam mal ; só 992 dos dois sexos liam e escreviam correntemente ; não passando de 220 os que propriamente haviam recebido educação. (1) Commentando estes factos, escrevia, dirigindo-se ao seu governo, o enviado francez : « Dest'arte, em Londres e nas outras grandes cidades de Inglaterra, a perversão das faculdades moraes está na razão directa da degradação intellectual. Não que eu tenha a ingenuidade de suppor que a instrucção por si só constitua um bill de moralidade. Longe de tal ! Mas destrui a escola, e o mal reinará soberanamente ; supprimi o ensino escolar, e ficará sómente o ensino da praça publica e da taverna. Que lucraria a sociedade em deixar sem competidor este ensino ? » (2)

N'uma carta endereçada á *Ragged School Union*, dizia o administrador da prisão de Edimburgo : « Não hesito em affirmar que esta instrucção já tem prevenido muitos crimes. Convem que o publico o saiba : si não quizer desembolsar 5 libras por anno pela educação e sustento de uma pobre creança na Ragged School, quasi certo é que ha de pagar 11 libras na prisão de Edimburgo, ou 17 na prisão geral de Pesth. » (3)

Referindo-se á França, um philosopho belga, posto reconheça que na progressão decrescente da criminalidade tem collaborado « o sensivel melhoramento das condições de existencia geral, o desenvolvimento do trabalho e a mais aperfeiçoada organização dos meios de repressão e vigilancia », accrescenta, não obstante: « Boa parte desses resultados, porém, cabe, sem duvida nenhuma, á instrucção : o que o demonstra, é a proporção existente, nas listas criminaes, entre o numero dos analphabetos e o das pessoas instruidas. No anno de 1851, por exemplo, em 100 accusados apenas 13 tinham instrucção, e 5 destes instrucção superior. No de 1863, por cada 100 criminosos, 38 não liam, nem escreviam, e 43 faziam-n'o mal » (4) Mais outro exemplo frisante depara-nos ainda, nesse mesmo paiz, o anno de 1858, no qual, dentre 6.375 individuos submettidos ao jury, 2.365 eram de todo em todo analphabetos e 2.081 mal sabiam ler e escrever (5) ; sommando estas duas parcellas 4.446 pessoas destituidas dos principios rudimentares de instrucção, que apenas 929, ou 17, 28 %, possuiam.

Uma estatistica americana, devida ao Dr. Wines, estabelece que, no anno de 1869, era de 95 % a proporção de analphabetos, entre os

Annos	*Inglat. e Galles*	*Escossia*	*Grã-Bretanha* (Total)
1876	14.875	2.912	17.787
1877	15.187	2.931	18.118
1878	16.293	2.998	19.291
1879	17.166	3.003	20.169

(Estatistica official, que extrahimos do *Statistical Abstract for the United Kingdom in each of the last fifteen years, from 1875 to 1879. 27 th. number. Presented in both Houses of Parliament by command of Her Majesty*, London, 1880. Pag. 143.)

(1) *Statistical Abstract*, citado na antecedente nota. Pag. 141.

(2) *Statistical Abstract*, pag. 148.

(3) Escott : *England*, vol. I, p. 481-2.

(1) E. Rendu : *De l'instruction primaire à Londres*, p. 17—8.

(2) *Ib.*, p. 18.

(3) G. Tiberghien : *Enseignement et philosophie* (Bruxelles, 1874), p 298.

(4) Compayré : *Op. cit.*, vol. II, p. 450.

(5) J. J. Picot : *Proj. de réorg. de l'instr. publ. en France*, p. 13.

condemnados, em França; de 34 %, nas prisões de burgos e condados em Inglaterra; de 49 %, na Belgica; de 83 %, na Suissa; de 40 %, na Italia; de 35 a 38 %, na Hollanda; sendo a porcentagem, nos Estados Unidos, de 22 % totalmente ignorantes e 50 % deficientissimamente instruidos. (1)

Discutindo essa relação entre a instrucção e o o crime, Mr. E. D. Mansfeld, no relatorio da repartição federal da instrucção publica nos Estados Unidos, em 1872, conclue: «Primo, que um terço da somma total dos criminosos são completamente desinstruidos, e quatro quintos sem instrucção real *(practically uneducated)*; secundo, que a proporção de delinquentes entre as classes analphabetas é pelo menos o decuplo da que se encontra entre os que recebem alguma educação. » (2)

As estatisticas mais recentes são cada vez mais expressivas. Nos seis estados americanos que se agrupam sob o nome de Nova Inglaterra (Maine, New Hampshire, Vermont, Massachussets, Rhode Island e Conneticut) Dexter Hopkins, em 1873, firmado em dados officiaes, computava sómente em 7 p. 100, dentre a população maior de dez annos, o numero de analphabetos; e, entretanto, *oitenta por cento* do total dos delictos eram obra dessa exigua minoria. Por outra: *um individuo sem instrucção commettia cincoenta e tres vezes tantos crimes, quantos um individuo educado.* Em Nova York e Pennsylvania uma pessoa ignorante perpetrava *sete vèzes mais* crimes do que qualquer dos que sabiam ler e escrever; e, ao todo, na União Americana inteira, cada habitante analphabeto praticava dez vezes mais crimes do que cada individuo educado. (3)

« Poder-se-hia suppor », diz esse eminente amigo do ensino popular, « que seja o templo, e não a escola, o que affasta do crime as populações; mas os factos indicados em estatisticas do governo demonstram o contrario. » Desses factos eis alguns, que bastam, para nos autorizar a uma conclusão segura. Colheu-os a administração da Baviera, que, em 1870, estudou este assumpto. Na Alta Baviera existiam 15 templos e 5 1/2 casas escolares por mil edificios; crimes commettidos, 667 por 100.000 habitantes. Na Alta Franconia a razão era, sobre o mesmo numero de vivendas, 5 igrejas e 7 casas escolares; 444 delictos. Na Baviera Inferior: 10 igrejas; 4 ½ casas de escola; 870 crimes. No Palatinado, 4 igrejas, 11 escolas e apenas 425 crimes; isto é, menos de metade em relação ao algarismo da Baviera Inferior. No Baixo Palatinado: 11 igrejas; 6 casas escolares; 690 crimes; emquanto na Baixa Franconia a 5 igrejas e dez escolas correspondiam tão sómente 384 delictos. (4)

(1) Appleton's *American Cyclopaedia*, vol. VI (New York, 1874), p. 415.

(2) *Ibid.*

(3) *Henry Barnard's American Journal of Education*, 1880, sept. 15 th., vol. V, p. 820.

(4) *Ib.*, p. 821.

Daqui resulta o seguinte mappa:

	POR 1.000 CASAS		POR 100.000 ALMAS
	IGREJAS	ESCOLAS	CRIMES
Alta Baviera.....	15	5 ½	667
Alta Franconia.....	5	7	444
Baixa Baviera.....	10	4 ½	870
Palatinado.....	4	11	425
Baixo Palatinado....	11	6	690
Baixa Franconia.....	5	10	384

Em summa, a criminalidade corre quasi exactamente na razão inversa do numero das escolas, mostrando-se, entretanto, quasi de todo indifferente ao maior ou menor numero de templos.

Estes factos, dos quaes poderiamos reunir cópia muito mais consideravel, parecem tender á revelação inductiva de uma lei, de um vinculo de poderosa affinidade entre a ignorancia e o crime. Mas, ainda para os que pensam que « o conhecimento não determina os actos humanos (*cognition does not produce action*) », ainda não contrariando a these demasiado absoluta de Herbert Spencer,—uma verdade haverá sempre, que, entre todas as divergencias, se ha de confessar: e é que *sem conhecimento do mal, não ha crime.* Logo, a sociedade, se lhe não assistisse o direito de exigir a instrucção, não teria o de punir a infracção.

Outra coisa não é a ordem social que a adaptação de entidades intelligentes ao seu meio peculiar, á sociedade, que as completa, reunindo-as. Ora, essa adaptação se opera, em parte, por movimentos instinctivos, que só por hereditariedade se tornaram taes, em parte por actos intencionaes, dependentes do conhecimento da lei que rege as relações mutuas entre os associados e da vontade, mais ou menos habitual, de cumpril-a.

Obviamente, a comprehensão da lei se realiza mediante a manifestação della, que é obra do ensino; e o proposito de obedecer-lhe procede, até certo ponto, da percepção mesma das suas vantagens, cuja reveladora é, ainda, a instrucção, combinada com a educação dos sentimentos moraes, em cujo desciplinamento a escola deve cooperar com a familia.

Mas os trabalhos de estatistica, examinados escrupulosamente pelos especialistas, convencem, para nos exprimirmos com um dos mais abalisados, M. Wickersham, de que « a questão de prevenir a ociosidade e o crime se vincula estreitamente *(is closely connected)* com a de evitar a ignorancia. » (1)

Presidindo o anno passado a assembléa (*convention*) de auctoridades escolares (*State and city superintendents of public schools*), con-

(1) *Circulars of information of the Bureau of Education.* N. 2. 1879. Washington, Government Printing Office. Pag. 44.

gregada, em fevereiro, pela Associação Nacional de Educação, cujos trabalhos costumam ser publicados pelo governo americano, dizia elle: « Tem-se affirmado na imprensa que a instrucção ministrada nas escolas publicas não tende a prevenir, mas a gerar, o crime, e que a mór parte dos nossos delinquentes foram discipulos das escolas communs. Estudei estas proposições com as estatisticas invocadas em seu apoio, verificando que os criminosos, dos quaes se affirmava serem habilitados a ler e escrever, raro sabiam fazel-o (*could rarely do so*); muitos conservavam apenas reminiscencia de ter concorrido á escola algures, em algum tempo, talvez por algumas semanas, ou dias; e certamente são infundadas as conclusões, que em taes dados se estribam.» (1) As mais sérias indicações, pois, fundadas no exame intimo dos factos, desmentem o paradoxo que contesta á educação a sua influencia realmente capital como preservativo contra o desrespeito da legalidade, como instrumento propagador da hygiene moral, tanto quanto o é da hygiene physica. (2)

Não é que attribuamos á instrucção elementar a propriedade magica de eliminar directamente a immoralidade de cada espirito, de onde elimine a ignorancia. Mas, além de que nada tende mais a inspirar o sentimento da ordem, o amor do bem e a submissão ás amargas necessidades da vida, do que a noção clara das grandes leis naturaes que regem o universo e a sociedade, accresce que o ensino desentranha, em cada um dos individuos cuja intelligencia desenvolve, forças de producção, elementos de riqueza, energias moraes e aptidões praticas de invenção e applicação, que o revestem de meios para a luta da existencia, o endurecem contra as difficuldades, e lhe preparam probabilidades mais seguras contra a má fortuna. O homem cheio de precisões e destituido de recursos vai já a meio caminho do mal; e os delictos mais communs são menos vezes fructo de predisposições perversas do que da ausencia dessa confiança robusta no trabalho, que só a consciencia do merecimento, adquirido pela educação, sabe inspirar entre as provações de cada dia.

E' hoje talvez até vulgaridade repetir o axioma que Miguel Chevalier estabelecia, em 1867, no senado francez a proposito da petição dos habitantes de Mulhouse em favor do ensino obrigatorio: « *Não ha comparação alguma* entre uma população jacente nisso que Royer Collard appellidava « a satisfeita ignorancia do bruto », e uma população cujas faculdades intellectuaes hajam sido apuradas mediante a educação, por simples e restricta que seja. Uma produz pouco; a outra, muito. » Ora perto da indigencia estão os que pouco produzem; e a indigencia, quasi sempre associada a uma degradação mental mais ou menos profunda, não percebe a legitimidade da ordem que a comprime na sua miseria, nem sabe resistir ás ameaças da fome, ou aos apertos ingratos de um labor esterilisado pela inaptidão profissional do operario. Já neste parecer rememorámos o quadro, desenhado por Lincoln, da educação do povo americano, em alguns de cujos regimentos não haveria talvez um soldado, que não estivesse na altura das mais eminentes posições officiaes da republica. Seguramente não são estes os elementos que povôam as estatisticas da criminalidade. E porque? Não só porque a percepção do bem cria, até certo ponto, uma aspiração, mais ou menos efficaz, para elle, como porque a perfeição dos instrumentos moraes de trabalho, de que o conhecimento do util nos arma, diminue enormemente, com a satisfação que facilita ás urgencias de cada um, as occasiões de reacção individual contra os interesses collectivos e os direitos vizinhos. « Todos sabemos », dizia, em 1870, no parlamento inglez, M. Forster, o vice-presidente da *Committee of Council on Education*, pugnando pelo projecto de onde saiu a lei de 9 de agosto; « todos sabemos, por uma infeliz experiencia, que a sciencia não é a virtude, que muito menos ainda o é a instrucção elementar, e que essa instrucção de per si só não incute a força de resistir aos maus instinctos. Mas, comquanto o saber não seja a virtude, *fraqueza é a falta de cultivo intellectual*. Ora, nas asperas lides da vida, quem diz fraqueza, diz, por via de regra, infortunio; e o infortunio conduz muitas vezes ao vicio. Pensemos todos nas povoações onde vivemos, nas cidades que se nos offerece ensejo de visitar; e vêde (qual é, dentre nós, o que o ignora?), quantos, provavelmente, dos meninos que alli crescem, não se approximam do crime, quantos, ainda mais provavelmente, não se approximam da miseria, ou por falta absoluta de educação, ou por influxo de uma educação má.»

A soberania do pae de familia é o grande argumento assestado pelos adversarios, ora interessados, ora sinceros, da obrigação escolar. Por uma incoherencia singular, os que não disputam a exigibilidade legal correspondente a outros encargos paternos, cujo respeito a natureza assegura por meio de influencias quasi irresistiveis, reduzem á simples exigibilidade moral o de educar os filhos. A estes provêem as instituições civis que não falte o alimento physico, estabelecendo tribunaes e meios coactivos, que elevam acima da autoridade domestica a autoridade tutelar do Estado. Entretanto, o cumprimento desse onus da paternidade tem garantias quasi infalliveis no mais poderoso dos sentimentos humanos, no instincto paterno, e na comprehensibilidade rudimentar do alcance de uma necessidade, como a alimentação, a que a

(1) *Ibid.*

(2) « A estatistica permitte estabelecer intimas relações entre a duração média da vida e a instrucção geral.» DR. H. NAPIAS: *Manuel d'Hygiene Industrielle* (Pariz, 1882), p. 100.

Entre outros dados expressivos a este respeito, citaremos o resultado, a que chegou o dr. Jarvins, de Massachussetts, estudando a população ingleza. Divididos os casamentos, durante certo e determinado periodo, em duas classes, n'uma das quaes eram analphabetos 20 a 30 p. 100 das mulheres, e 60 a 70 p. 100 na outra, averiguou elle que, na primeira classe, morriam, até um anno de idade, 14, 65 %; proporção que, na segunda classe, se elevava a 24, 65. *American Cyclopædia*, vol. VI. p. 415.

vida se prende por um laço immediato, sensivel aos espiritos mais incultos.

Os casos de progenitores indifferentes á subsistencia dos filhos, na idade em que estes ainda a não podem grangear, entram, não hesitamos em dizer, no quadro das deformações e perversões pathologicas do cerebro, pertencem quasi ao dominio dos alienistas. Era, portanto, um perigo excepcional, e, comtudo, as legislações nunca o descuraram. Ora, a necessidade de educação, cuja falta, de certo modo, encerra, para a sociedade, consequencias não menos graves que a do alimento corporeo, distingue-se pelo mais estranho caracteristico; é uma necessidade insensivel precisamente aos que a têm, é uma necessidade que só se faz sentir na razão directa da sua progressiva satisfação. « N'outra qualquer coisa » dizia De Gerando, « a privação se faz sentir, e gera a necessidade, o desejo, a procura. Em materia de instrucção, porém, não é assim. Quanto menos se possue, menos se busca. Quanto mais instrucção, pelo contrario, se tem, mais sensivel nos é a precisão de instruirmo-nos. Si o pobre é ignorante —e esta condição ha de ser a da maioria—, não só não ambicionará que o filho saiba mais do que elle, mas embargar-lh'o-ha, e as eloquentes philippicas de certa gente contra a instrucção primaria não adduzirão jamais tamanha cópia de argumentos, quanto a obstinação inspirada a um pae grosseiro pelo empenho de ter filhos que se lhe assemelhem. »

Com essa propriedade singular, que caracterisa a ignorancia, de perpetuar-se a si mesma, a soberania do pae ignorante degenerará na mais cruel das tyrannias. E é a tyrannia, não a soberania razoavel, o que o ensino obrigatorio combate. Todas as soberanias têm um limite, que não lhes é permittido transcender, sem converterem-se em oppressão; todas as subordinações, um circulo de defesa, cuja violação importa a negação pratica das leis da existencia individual. Essa linha divisoria é o direito. Nenhuma soberania encerra maior força de dilatação do que a democratica; e, todavia, nunca lhe será licito desconhecer o individuo. Não se atina porque a soberania paterna haja de constituir legitimamente uma grosseira excepção a esta regra; nem se comprehende como o pae, a que se recusa a autoridade de matar á fome a prole, possa ter a de preparar-lhe, pela ausencia de toda educação, uma virilidade destinada pelo enbrutecimento ás depravações da estupidez, ás agonias da indigencia, ás miserias de um corpo sem hygiene, á fatalidade de uma prematura morte. Sejam, emfim, quaes forem os privilegios de que se houver de coroar essa excepcional soberania, uma condição havemos de pôr-lhe necessariamente: é a de comprehender o poder que exerce; a de ter, ao menos na consciencia dos abusos que possa commetter, uma sancção moral contra elles. Ora, essa condição mingua de todo, quasi sempre, ao progenitor analphabeto: privando os filhos de instrucção, que ordinariamente se lhe afigura uma superfluidade dispendiosa, senão um luxo, sustenta-o a persuasão tranquilla de que exerce louvavelmente o seu officio de primeiro amigo e bemfeitor dos indefesos, cujo infortunio inconscientemente apparelha.

A linguagem com que, em toda a França, receberam a Lorain as populações ignorantes, nessa excursão de 1833, que foi o ponto de partida de todo o movimento ulterior de reforma do ensino naquelle paiz, é a linguagem da ignorancia por todo o mundo e em todos os tempos. « Nossos filhos », diziam-lhe, « hão de ser o que foram nossos paes. O sol nasce tanto para o ignorante, como para o sabio. — Mas, si o que vos assusta, é a despeza, nada tereis que desembolsar, famlias indigentes; e gozareis a dupla vantagem de dardes aos vossos filhos melhor educação, sem desatar a bolsa. — Não, respondiam, não queremos instrucção alguma, por pouco que custe. — Mas até os livros vos forneceremos. — Ainda assim. — Mas liberalisaremos soccorros áquelles, dentre vós, que adoecerem, si me permittirdes que vos mande os filhos a escola. — Nada! — Mas sereis gratificados. — Não, nada de instrucção! Temos comido pão, sem saber ler e escrever; assim farão nossos filhos. Ora, ahi tendes este ou aquelle, que sabe ler, e, comtudo, ainda menos possue de seu, do que os que o não sabemos... Quando todas as creanças da aldêa souberem ler, e escrever, onde acharemos braços? Irão logo metter-se n'alguma fabrica; desertarão os nossos campos; procederão como os seminaristas de Servières; tomarão nojo aos trabalhos manuaes, a que os paes os destinavam; e avultarão o numero dos vagabundos e advogados de aldêa, que já pullulam nos nossos povoados. » (1)

A actualidade desses sentimentos, variando aliás no grau de intensidade e de resistencia, é, todavia, eterna e universal.

Por isso os povos onde as tentativas de instrucção popular acharam terreno mais grato, os povos germanicos, ou, para substituir a explicação duvidosissima de raça, pela verdadeira explicação do influxo das crenças moraes, os povos protestantes, — não chegaram a resultados perfeitamente satisfactorios, emquanto a obrigação escolar não extinguiu a ignorancia, ou a submetteu ao jugo das comminações penaes. Um dos argumentos com que o ultramontanismo contemporaneo se empenha em provar a malignidade do ensino obrigatorio, consiste na sua origem protestante. (2) Os que não tiverem o entendimento obliterado pelo fanatismo clerical, custarão a conceber como é possivel imputar a crime ao protestantismo uma idéa e um facto que bastariam para o constituir o mais efficaz bemfeitor da humanidade nos tempos modernos; a ser certo que o ensino obrigatorio seja a condição fundamental da instrucção popular, e que a instrucção popular, com o seu actual systema de escolas communs nos paizes modelos, seja, na expressão do consul geral da Suissa

---

(1) Lorain: *Tableau de l'instruction primaire en France*. Paris, 1837, pag. 115 e segs.

(2) Rouvier, de la Compagnie de Jesus: *La Revolution maîtresse d'école*. 1880. Pag. 365

nos Estados Unidos, M. Hitz, « a maior benção do seculo XIX. » (1)

Luthero fez, com effeito, da proclamação dos direitos do poder politico em materia de ensino uma das pedras angulares da sua propaganda. « Affirmo », exclamava o monge de Wittemberg, « que á auctoridade incumbe *o dever* de forçar os seus subditos (... *die obrigkeit schuldig sei die Unterthanen zu zwingen*) a mandarem os filhos á escola. Como! pois, si lhe é licito, em tempo de guerra, obrigar os cidadãos a empunharem o arcabuz, com quanto maior razão não será direito e obrigação sua o constrangel-os a instruirem os filhos, quando se trata de uma peleja muito mais ardua, a pugna com o espirito maligno, que vagueia em torno de nós, esforçando-se por despovoar de almas virtuosas o Estado! Eis porque eu me desvelo, quanto posso desvelar-me, no empenho de que o magistrado envie á escola toda a creança em idade capaz de frequental-a. » (2)

A reforma religiosa do seculo XVI iniciava-se, pois, firmando-se na necessidade de um vigoroso impulso ao desenvolvimento do ensino popular. Um symbolo de fé que punha nas mãos de todos o livro sagrado, entregando-o ao criterio das meditações individuaes, devia ser, realmente, um immenso motor do progresso escolar. E foi. E' antiga, a este respeito, a sabedoria das leis allemãs. Não obstante, ainda auxiliadas pela cooperação de um movimento religioso tão favoravel á diffusão do ensino, foram insufficientes, emquanto a mais vigilante severidade da magistratura civil, apoiada em disposições coercitivas, não fez do primeiro ensinamento um dever civico tão imperioso quanto o do serviço militar. « As leis allemãs », diziam dois notaveis escriptores italianos, em 1850, depois de percorrerem os paizes germanicos, « apezar da sua antiga severidade, que data do seculo decimo sexto, não surtiram pleno resultado, senão de 1815 para cá. Grandemente importa investigar o motivo desse retardamento, e definir o porque, a despeito de sabias prescripções, decorreram sem fructo tão longos annos. De certo não falleciam desde o tempo de Frederico providencias uteis ás escolas allemãs. Como, pois, não prosperaram? A historia demonstra que por carecerem meios de acção. Creu a principio o governo que, para obter o seu escopo, bastaria fazer conhecida a utilidade da instrucção, assegurar-lhe ordem, apoio e regulamentos. Confiou a execução á caridade particular, ás offertas, ás liberalidades espontaneas. O seu pensamento foi enunciar, por edictos formaes, que o primeiro dever de todas as parochias, de todas as communas, é a educação da juventude. Esperava, com isto só, acabar de induzir as populações a se associarem para a santa lide. *Mas debalde*. A philantropia e o espirito publico deram de si quanto souberam, e quizeram; mas não quanto era mister. A falta de luzes na maioria dos cidadãos não lhes permittiu sentirem a necessidade dellas. A ignorancia é inerte e mantenedora de si mesma. De outro lado, os beneficios, não sendo geraes, desmereciam no conceito commum. Eram effectuados, não regular, mas fortuitamente. A's vezes abundava em mésses a beneficencia; outras minguava, rara e esteril. Exuberavam recursos n'algumas localidades; mas nas mais dellas decresciam de anno em anno. Impossivel era, portanto, a implantação escolar sobre bases fixamente preestabelecidas. Em pouco se cifrava a consideração lograda pelos mestres, pobres, e conservados, até, alguns por simples uso ou obrigação. Dest'arte a instrucção publica, na Allemanha, ao começar do presente seculo, *não se achava muito mais adiantada que em 1700*, tendo-se paralysado a iniciativa dos municipios, ou perdido os próvidos esforços do governo. » (1) E, depois de indicarem o impulso heroico iniciado pela Prussia após os desastres de 1806, accrescentavam: « O que, acima de tudo, mudou o aspecto das escolas allemãs, (sem que se recuse merito ás outras reformas) foi a lei que tornou geral e obrigatoria a instrucção. A não ser esta, não sabemos bem si a fortuna adversa, a liberalidade dos governos e a boa vontade do povo bastariam, para destruir erros e vicios inveterados, elevando a tão alta reputação o regimen escolar da Allemanha. » (2) De modo que « á Prussia *pouca ou nenhuma vantagem trouxeram* cem annos de optimas leis e regulamentos » (3); ao passo que, « para lhe grangear distincta nomeada de civilisação escolar, foi sufficiente um simples decreto responsabilisando os municipios e os paes de familias pela educação dos meninos. » (4)

Parola e Botta eram, porém, dois estrangeiros; podiam commetter erros de apreciação, em materia tocante a um paiz que apenas visitaram. Seja. Mas não incorrerá, certo, na mesma excepção o estadista cujos planos politicos, estrondosamente, realizados, unificaram a Allemanha, e conduziram-na á terrivel desforra de 1870. « Em 1863 », narra um conhecido inspector da instrucção publica em França (5), « fora-nos incumbida certa missão para Berlim, pelo ministro da instrucção publica. O Conde de Bismarck, como todos os estadistas de além-Rheno, *possuia-se de vivo interesse pelas questões de ensino*. Ora, do colloquio que então tivemos com o chanceller do imperio, ficaram-nos particularmente estas palavras: « Quereis saber *de que é obra a Prussia?* De « duas coisas: a obrigação do

(1) *Circulars of inform. of the Bureau of Educat.*, pag. 9.

(2) Discurso *dass man Kinder solle zur Schule halten.*

(1) L. Parola e V. Botta: *Del publico insegnamento in Germania*. Torino: 1851. Pag. 38—9.

(2) Op. cit., pag. 40.

(3) Op. cit., pag. 41.

(4) *Ibid.*

(5) Eugène Rendu: *L'obligation légale de l'enseignement*. Paris, 1871. Pag. 7.
A proposito, lembraremos o facto, decisivamente caracteristico, de que, na Allemanha, o anniversario da batalha de Sédan é especialmente «A FESTA DAS ESCOLAS.» Aug. Brachet: *L'Italie qu'on voit et l'Italie qu'on ne voit pas*. Paris, 1881. Pag. 6.

SENADO FEDERAL
BIBLIOTECA

« serviço militar e a *obrigação do serviço es-* « *colar. A Prussia não renunciará jamais á* « *segunda*, como não cogita de renunciar á « primeira. »

Bismarck, parece-nos, deve conhecer um pouco a sua patria; e a importancia cardeal que a politica prussiana liga a essa instituição prodigiosamente civilisadora, acaba de revelar-se pelo seu procedimento, a este respeito, com a magnifica provincia arrancada á França pela campanha de 1870. Depois de tres votos do conselho geral do Alto Rheno, em 1858, 1859 e 1860, uma serie insistente de petições, dirigidas ás camaras francezas por aquella parte da nação, instara, em 1861, em 1863, em 1864, em 1867 e em 1870, pela decretação do ensino obrigatorio. Sempre em vão! Os invasores, porém, bastante intelligentes, graças precisamente ao nivel superior da sua instrucção, para comprehenderem que a educação é a grande assimiladora das raças e a verdadeira conquistadora do mundo, apenas senhores da presa longamente cubiçada, apressaram-se em accudir á necessidade, que a França desconhecera sempre, inaugurando sem detença, na Alsacia-Lorena, por acto da auctoridade militar em 18 de abril de 1871 o dever civico da escola.

Em summa, entre os povos germanicos, a instrucção obrigatoria « é considerada como o mais seguro penhor da futura grandeza da confederação da Allemanha do Norte.» (1).

Antes do celebre *Regulamento Geral* de Frederico da Prussia, que lançou, em 1763, as primeiras bases de toda a organização do ensino primario na Allemanha septentrional, e em cujo art. 1º o monarcha exprimia a sua vontade « *antes de tudo*, de que os paes, tutores e mestres mandassem á escola as creanças por que eram responsaveis, mulheres ou varões, desde a idade de cinco annos, conservando-as alli regularmente até á de treze e quatorze, » já a Saxonia recebera do seu eleitor, em 1573, uma ordenança, onde sobresahem estas palavras: «Queremos, e ordenamos que as autoridades de todos os municipios erijam regularmente escolas; que todos enviem os filhos a ellas, afim de subtrahil-os aos máus costumes do ocio, logo que a idade o permittir.» Tambem na Suecia desde 1686, sob Carlos X, se estatuira que « os paes eram obrigados a mandar instruir a prole,» e, ainda mais remotamente, em 1681, ficaram prohibidos os esponsaes aos individuos que não conhecessem o cathecismo de Luthero, vedando-se, mais tarde, o casamento aos que não soubessem ler. Frederico III, na Dinamarca, instituira, em 1614, certos meios compressivos. Mas de todos esses esforços, em que entrava, da parte dos governos, profunda sinceridade e consideravel energia, foi manco o resultado, emquanto não se adoptou systematicamente o regimen imperativo. «Quando conseguiram a Dinamarca e a Suecia, bem como o Imperio d'Austria, nações ricas desde antigos tempos em escolas e estatutos, colher os fructos do ensino em todas as classes populares? Quando seguiram os vestigios e o exemplo da Allemanha central. Até então viveram a revolver-se num circulo vicioso de orgaizações e dissoluções, não valendo a mais do que tentarem esforços impotentes e inuteis. E quando obteve fama de bem instruida a Saxonia?... Quando fez succederem ás leis facultativas as imperativas, firmadas em regulamentos e sanção penal. Todos esses estados tiveram que empregar a sua autoridade efficaz, para, sob as normas da Prussia educada e educadora, florecer e desenvolver-se igualmente em todas as provincias allemãs o germen dos estudos populares. Impunham-lh'o os principios de ordem e harmonia social. Todos acabaram persuadindo-se de que só a lei obrigatoria poderia dar esses fecundos resultados, que em breve se alcançaram.» (1)

Na Suissa, era « grande o contraste que apresentavam os cantões de legislação permissiva com os que a tinham coercitiva. Parecia incrivel a differença moral e intellectual existente entre Berne, Vand, Genebra, Zurich, cantões cultos e instruidos, e Schwytz, Uri, Unterwalden, desamparados á mercê de si proprios. » (2) Este facto não podia deixar de produzir a impressão mais renovadora, naquella população grave e energica. Dos cantões mais civilisados partiu o impulso em favor do systema preceptivo. A historia de Genebra a esse respeito chama especialmente a attenção. A lei de 1847 estabeleceu o principio da gratuidade; « mas não quizeram tornar obrigatorio o ensino, pela razão, diziam, de que *o espirito genebrense não se coaduna ao arbitrio.* » (3) Era o famoso argumento de tyrania e violencia, tantas vezes e tão impropriamente invocado contra esse regimen salutar. Menos de vinte annos, porém, depois, o commissario do governo francez era testemunha das «queixas, que de toda a parte surgiam, » (4) contra essa viciosa reforma, que a lei de 19 de outubro de 1872 corrigiu, adoptando a obrigação escolar.

Dois annos depois era já victoriosa nos animos a idéa da urgencia de *nacionalisar* a medida, estendendo-a a toda a confederação. « De dia em dia mais democratica se torna entre nós a vida politica, á maneira que se vae alargando a participação do povo nas funcções legislativas », dizia então um dos mais habeis estadistas suissos, o presidente Stämpfli. « Não póde ser, portanto, indifferente ao Estado o gráu de intelligencia com que 99 p. cento dos seus filhos saem da escola. Ha provas copiosas de que grande numero dos jovens soldados da republica se resentem de grave deficiencia no ler e escrever. Cumpre, logo, tornar obrigatoria, até certo gráu, a ins-

(1) Palavras do Bancroft, embaixador dos Estados Unidos em Berlim, n'um relatorio seu. *Apud Bull. de la Soc. de Lég. Comp.*, tom. II, pag. 159.

(1) Parola e Botta: *Op cit.* Pag. 41—2.

(2) Parola e botta: *Op. cit.*, p. 43.

(3) Baudouin: *Rapport sur l'ét. act. de l'enseign. en Belgiq., en Allem. et en Suiss.*, p. 112.

(4) *Ibid.*

trucção elementar. » Com estas reflexões justificava elle uma emenda á constituição helvetica, que, contra o voto de uma ampla maioria na secção ultramontana da Suissa, mas com esmagadora maioria no seio da nação, passou a fazer parte, desde 19 de abril de 1874, *do pacto federal*.

Ainda mais instructiva é, talvez, a evolução desta idéa na sempre livre e grande Inglaterra.

Logrou a Escossia a fortuna de ter em si, desde os fins do seculo XV, o germen da instrucção imperativa. « Fica estatuido para todo o reino », dispunha, em 1496, um acto do seu parlamento, « a todos os barões e proprietarios territoriaes, senhores de boa renda, que mandem á escola os filhos primogenitos e herdeiros, desd'os oito ou nove annos, demorando-os na escola de grammatica, até se acharem instruidos convenientemente, e saberem perfeitamente o latim ; mantendo-os por tres annos, depois, nas escolas de artes e jurisprudencia, afim de adquirirem o conhecimento e sciencia das leis, de modo que possa imperar a justiça em todo o reino. E o barão, ou proprietario territorial, que não tiver o filho na escola, consoante fica determinado, sem escusa legitima, pagará ao rei, em se descobrindo o facto, a somma de 20 libras. » (1) O que era aquella população, e o que veio a ser, graças, dois seculos mais tarde, á germinação dessa nobre semente, magnificamente o disse Macaulay, ha trinta e tres annos, na camara dos communs, argumentando contra o principio da emulação individual (*free competition*) em materia de instrucção commum. « Ha cerca de cento e cincoenta annos... a Escossia era talvez o mais rustico e pobre paiz que pudesse allegar algum titulo á civilisação. O nome de escossez pronunciava-se então, nest'outra parte da ilha, com desprezo. Os mais habeis estadistas escossezes contemplavam o aviltamento das classes pobres dos seus conterraneos com um sentimento vizinho ao desespero. Bem notorio é que Fletcher de Saltoun, esse homem de coração e consummadas virtudes, esse homem que pela liberdade desembainhára a espada, que pela liberdade soffrera a proscripção e o exilio, tanto se desgostou e esmoreceu com a miseria, a ignorancia, a preguiça e a ingovernabilidade do commum do povo, que propoz *reduzir á escravidão muitos milhares de individuos*. Nada, ao seu ver, senão a disciplina, que mantinha a ordem, e obrigava ao trabalho os negros de uma colonia productora de assucar, nada senão o *latego e o tronco*, seria capaz de cohibir os habitos predatorios dos vagabundos que infestavam a Escossia por toda a parte, e compellil-os a se sustentarem á custa de um trabalho regular. Logo após a revolução deu elle a publico um pamphleto, onde calorosamente, e estou convencido de que por simples impulso de humanidade e patriotismo, recommendava aos estados do reino essa aspera medicina, a unica, no seu entender, que valeria a remover o mal. Poucos mezes, porém, depois de publicado o pamphleto, applicou-se remedio *mui diverso*. O parlamento, que funccionava em Edimburgo, votou uma lei relativa á instituição de escolas parochiaes. E que resultou? Que se verificasse, em breve, no caracter moral e intellectual do povo, um melhoramento, qual o mundo nunca presenciara. Dentro em pouco, a despeito do rigor do clima, a despeito da esterilidade do solo, a Escossia tornou-se uma região que não tinha que invejar aos mais bellos sitios do globo. Onde quer que apparecia um escossez—e poucos eram os pontos do orbe, onde os não havia—estava com elle a superioridade. Si o admittiam a um cargo publico, abria caminho ás mais elevadas posições. Si se empregava numa fabrica, num estabelecimento commercial, dentro em breve tinha-se constituido o chefe. Si punha loja, o seu commercio era o mais prospero da rua. Si se alistava no exercito, não lhe tardava o accesso. Si ia residir n'uma colonia, passava a ser alli o mais prospero lavrador. Do escossez do seculo XVII fallava-se, em Londres, *como nós dos esquimáus*. O escossez do seculo XVIII era objecto, não de desdem, *mas de inveja*. Repetia-se a queixa de que, onde elle se mostrava, cabia-lhe sempre quinhão mais grado; de que, de envolta com inglezes ou irlandezes, sobrenadava tão infallivelmente como o óleo á agua. Ora, que causa produzira essa grande revolução? Os ares da Escossia eram tão frios, as suas rochas tão infecundas como d'antes. Todas as aptidões nativas aos escossezes continuavam a ser as mesmas, que quando homens illustrados e benevolos aconselharam coagil-os ao labor quotidiano sob o estimulo do açoite, como bestas de carga. Mas o Estado ministrava-lhes educação. Essa educação não era, de certo, a todos os respeitos o que devia ser. Mas, tal qual era, fez mais pelas nuas e tristes ribas do Forth e do Clyde que o mais opulento dos torrões e o mais ameno dos climas fizera jamais por Cápua ou Trento. » (1) Eis o prodigio operado pela « influencia da escola presbyteriana, obrigatoriamente sustentada pelo dinheiro da communa » (2).

Tarde chegou a Inglaterra a imitar o exemplo da Escossia; mas essa mesma resistencia multi-secular do espirito inglez á intervenção coercitiva do estado nos dominios do ensino geral, vencida, emfim, recentemente, pela acção irresistivel de uma verdade que hoje se impõe a todas as nações cultas, é a mais eloquente demonstração da inevitabilidade desta instituição regeneradora.

Emquanto aquella parte septentrional da Grã-Bretanha fruia os maravilhosos effeitos do acto parlamentar de 1698, origem do systema obrigatorio de escolas parochiaes, o atrazo da Inglaterra era indescriptivel. Um americano e um inglez, Backe e Kay, que, ha 32 annos, resumiram os relatorios do governo e

(1) Demogeot e Montucci: *Rapport sur l'enseignement secondaire en Angleterre et en Ecosse*. Paris, 1868. Pag. 391.

(1) Macaulay: *Speeches*. Tauchnitz edition. Vol. II, pag. 253—2.

(2) Laveleye: *L'Instr. du peupl.* Pag. 140.

dos commissarios de inquerito da Associação de Estatistica, deixam entrever a decadencia pasmosa da instrucção popular, entregue á espontaneidade individual. N'uma população inferior a 17.927:609 habitantes (34), os analphabetos constituiam não menos de oito milhões; das creanças de 5 a 15 annos mais de metade eram de todo o ponto estranhas á escola; o ensino commum cingia-se, e isso imperfeitamente, ao ler e escrever; a instrucção dos preceptores cifrava-se em elementos nimiamente rudimentares e uma grosseira noticia dos livros santos; em muitas communas, e, até, em varias cidades, se confiava o professorado a miseraveis e mulheres indigentes, que o exerciam como simples meio de grangearem o pão; a um immenso numero de municipios falleciam escolas; e, onde as havia, eram destituidas das condições mais essenciaes de capacidade e salubridade. Ante a abjecção em que a insufficiencia das instituições escolares deixava cahir o povo, e que o escriptor americano desenha nas mais desgraçadas côres, o inglez volve os olhos para a Saxonia e a Prussia. Alli, diz elle, « todas as classes da população acham-se tão civilisadas quanto a dos negociantes entre nós, e poderiam gozar privilegios politicos, não só bem merecidos, como *melhor comprehendidos*. » (1) Quanto á sua patria, aquella alma britannica via-se constrangida, pelo espectaculo miseravel do ensino elementar no seu paiz, a collocal-o no infimo gráu entre as nações consideraveis. Em 1867 foram communicadas ao parlamento circumstancias « capazes de nodoarem a reputação do povo inglez ». Em Birmingham, d'entre 83.000 meninos de idade escolar, apenas 26.000, frequentavam as aulas primarias; em Leeds, 18.000, d'entre 58.000; em Manchester, 25.000, d'entre 60.000; e em Liverpool 60.000, d'entre 90.000, não recebiam a mais leve educação. (2) Entretanto, apezar da energia com que os factos dessa ordem estavam clamando por uma providencia radical, opiniões ardentemente amigas do ensino obrigatorio, como as de Parola e Botta, ainda em 1851, acreditavam-n'o impossivel na Inglaterra. « Nenhum direito absoluto », asseguravam, « poderia arrogar-se o governo inglez sobre a instrucção do povo. Seria contrario ao genio, ás tradições, aos costumes de uma nação que substituiu pela sua acção propria, collectiva e independente, o poder immediato da autoridade. » (3)

Tão poderosa, tão inherente á substancia do caracter inglez era essa resistencia á idéa de obrigação escolar, que espiritos da eminencia do de Jonh Bright o impugnaram até o ultimo momento. Ainda em 1868 (fever. 5), isto é, apenas dois annos antes da lei que consagrou, na Inglaterra, o principio do ensino obrigatorio, o illustre liberal, que combattera sempre ao lado de Cobden, apartou-se, neste ponto, do seu amigo inseparavel em tantas campanhas pela liberdade. « Iniciando medidas », dizia elle aos operarios de Birmingham, « fundadas nessa idéa, a cujo respeito alimento muitas duvidas — a obrigação legal de frequentar a escola, temo que provoqueis no seio do povo um sentimento de reacção, capaz de mallograr o proposito que tendes a peito. Estabeleceis, supponhamos, um grande e vasto systema, do qual resultam consideraveis e onerosos tributos a um povo, que actualmente não dá grande apreço á educação, e creaes, nos municipios, uma especie de policia de assiduidade (*truant police*), para vigiar as creanças que desertem a escola. Si sobrecarregardes o povo, antes de sufficientemente esclarecido para adherir aos vossos esforços, encontrareis com uma grande reacção; podendo succeder que as difficuldades se mostrem quasi, senão de todo, insuperaveis. Presentemente o geral dos vossos filhos não recebe educação. Si vos abalançardes a promover de uma vez uma grande revolução dessa especie, não vos aconteça, *como eu receio*, que aquelles por amor de quem procederdes assim, vos recusem a cooperação, sem a qual é impossivel triumphar. » (1)

Não tardou, porém, o tempo em mostrar por mais este exemplo, que a imposição legal do ensino primario é rigorosamente compativel com as mais amplas aspirações liberaes dos povos mais livres.

O appello de Jonh Forster, em 1819, no seu ensaio ácerca dos « males da ignorancia popular », aos estadistas e philantropos inglezes, teve echo; o inquerito levado a effeito pela *commissão de Brougham*, terminou por um relatorio, que, patenteando a deseducação e immoralidade geral, « estremeceu, e assustou o paiz. » (2) O celebre orador, pintando a « degradação social do povo », (3) imprimiu impulso ás autoridades, até então « hostis, indifferentes, ou scepticas » (4), e desnudou a «administração incapaz, dissipada e delapidadora (*misdirection, waste and plunder*) das dotações escolares. » (5) Comtudo, o movimento ainda encontrava opposição preponderante nas regiões do parlamento e da igreja. Estadistas como lord Melbourne « punham em duvida a vantagem de generalizar os conhecimentos mediante a educação geral, uma vez que o vulgo *ia passando sem ella* (*since people got on without it*). » O bispo de Durham « não acreditava que a educação tivesse possibilidade de penetrar no seio das classes pobres ». Comtudo, a necessidade instava, e o senso eminentemente pratico daquella nação não devia tardar em fazer a devida justiça á phraseologia obscurantista, que confunde a liberdade,

---

(1) KAY: *The social condition and education of the people in England and Europe* London. 1850. *Apud* PAROLA e BOTTA, *op. cit.*, pags. 52, 56.

(2) EUG. RENDU: *L'obligation légale de l'enseignement.* pag. 24.

(3) PAROLA e POTTA: *Op. cit.*, pag. 51.

(1) J. BRIGHT: *Addresses*, pag. 66.

(2) ESCOTT: *England*. Vol. I, pag. 471.

(3) *Ibid.*

(4) *Ibid.*

(5) *Ibid.*

privilegio das creaturas dotadas de consciencia e entendimento, com o direito bestial de arruinar e animalizar na ignorancia as faculdades cognoscitivas e affectivas da nossa especie.

A patria de Adam Smith não havia de manter-se por muito tempo em aberta contradicção com o seu grande economista. Elle, o notavel theorista da liberdade economica, não menos que da liberdade politica, o decidido inimigo da interferencia do governo na litteratura, nas artes, nas sciencias, na fé religiosa, na industria, nas relações individuaes, sustentara, não obstante, que a educação popular, especialmente numa sociedade commercial e civilisada em alto gráu, interessa profundamente a republica; affirmando que, assim como aos magistrados incumbe intervirem com a sua autoridade, para que a lepra não gafe a população, assim igualmente lhes pertence prover a que se reprima o desenvolvimento das enfermidades moraes, *inseparaveis da ignorancia, dever* cujo desempenho, na opinião daquelle elevado espirito, não lhes é licito descurar, sem que a tranquillidade geral periclite.

Cobden recolheu a lição do mestre, e não se desleixou de semeal-a. « Queixassem-se embora, pouco se me dava, de attentado contra a liberdade do cidadão e outros aggravos que taes! Tanta liberdade ha na Suissa, quanta em Inglaterra; e, todavia, a lei suissa pune os paes que não fazem comparecer os filhos á escola publica, salvo provando que os educam noutra parte ». (1)

A este sentimento foi fiel, em 1870, o gabinete Gladstone, quando, reconhecendo « as condições *insatisfactorias*, sentidas havia muito, do ensino elementar no paiz » (2), levantou, nas camaras, a questão do ensino obrigatorio, e fel-o implantar na legislação nacional mediante a lei Forster, « cuja base é o principio da obrigação directa.» (3) Esse acto, (4) na discussão do qual o ministerio não hesitou em declarar que lançaria mão de providencias ainda mais rigorosas, si as que se projectavam, submettidas á prova, se mostrassem ineficazes, habilitava os conselhos escolares (*school-boards*) com plenos poderes para tornarem compulsivo o ensino elementar nos districtos da sua respectiva jurisdicção.

Já em 1872 era vasta a superficie do paiz abrangida sob o dominio do regimen coercitivo, que, a esse tempo, fôra adoptado pelos *school-boards*, entre outros, de Londres, Liverpool, Stockport, Boothe, Manchester, Oxford, Rochdale, Hanley, Burnley, Blackburn e Burnstaple. Uma poderosa associação, organizada com o fim de promover a inauguração de instituições que assegurem o ensino commum a toda a população de idade escolar, hasteara no seu programma a bandeira do systema obrigatorio estendido ao paiz inteiro. A maioria do clero protestante convinha nessa necessidade, e os chefes do catholico não se lhe mostravam desfavoraveis como no continente; — facto este que accentua a ausencia de sinceridade religiosa e as intenções meramente politicas da hostilidade, que esta idéa benefica, moralisadora, irresistivel tem encontrado nos centros da reacção ultramontana.

Impiedade aquem da Mancha, entre as nações continentaes, a instrucção obrigatoria, insulando-se no archipelago britannico, já não feria o symbolo christão! Manning, o celebre prelado da diocese de Londres, chegou a reconhecer os direitos compulsivos do Estado quanto á frequencia escolar. «Assiste», prégava elle, numa pastoral, durante a quaresma de 1872, « assiste ao Estado o jus de punir o pae, que se desleixe do seu natural dever de instruir os filhos, constrangendo-o a cumpril-o. A educação obrigatoria, como punição da negligencia paterna e remedio contra um perigo social, *incontestavelmente se comprehende na competencia do Estado*; o que aliás não priva o pae do direito de escolher o genero de educação, que lhe pareça. » Assim, desembaraçado de escolhos, proseguia torrencialmente o curso da idéa para uma solução ampla, que não deixasse a sorte do ensino imperativo á mercê das localidades.

Apresentando o bill que veiu a ser approvado em abril de 1870, consignou Forster que um immenso numero de creanças não recebiam instrucção alguma; que, «em grandes cidades, como Liverpool, Leeds, Birmingham, Manchester, um terço dos meninos era condemnado pelas proprias familias a chafurdar na ignorancia; que, por exemplo, em Liverpool, d'entre 80.000 creanças de 5 a 12 annos, 20.000 não frequentavam a escola, e outras 20.000 inscreviam-se em estabelecimentos a cuja instrucção seria preferivel a ausencia total della. » (1) A prova de que no ensino obrigatorio fôra acertada a escolha do correctivo apropriado a esse mal, indicando-se o especifico seguro contra elle, deu-a concludentemente, seis annos depois, um ministerio de politica opposta. Em 1786, realmente, lord Sandon, orgão e membro do gabinete Beaconsfield, reconhece que, « *em toda a parte onde*, como nos districtos submettidos á direcção de conselhos escolares (*school boards*), *se achava em vigor a obrigação escolar, as escolas enchiam-se* (*were being filled*), ao passo que *fóra desses districtos permaneciam vasias* (*empty*). (2) Tudo está disposto », accrescentava, « *menos* as creanças, por amor de quem aliás nos empenhamos em lhes proporcionar os beneficios da instrucção. » (3). Assim se iniciaram os debates parlamentares, de cujo

(1) R. COBDEN, *Speeches*, p. 595.

(2) G. BARNETT SMITH: *The life of the Right Honorable W. E. Gladstone*. Pop. ed. London, 1880. Pag. 395.

(3) *Ibid.*

(4) 33 Victoria, cap. 75. *An Act to provide for Public Elementary Education in England and Wales.*

(1) HIPPEAU: *L'instruction publique en Angleterre*. Pag. 35.

(2) P. W. CLAYDEN: *England under Lord Beaconsfield. The political history of six years from the end of 1873 to the beginning of 1880*. London, 1880. Pag. 205.

(3) *Op. cit., ib.*

seio surgiu a lei de 15 de agosto daquelle anno, a lei Sandon, « a principal medida desse anno, e *talvez a principal do governo de lord Beaconsfield* » (1), que estabeleceu de um modo geral, para toda a Inglaterra, o principio coercitivo.

Em toda a historia desta instituição não ha, na verdade, nada tão decisivo como a submissão da Grã Bertanha a essa necessidade universal da civilisação hodierna. Bem o põe em relevo Escott, no seu importantissimo livro. « Deve-se », pondera elle, « de uma parte, ao bom senso dos conselhos escolares, de outro lado, e mais particularmente, ao natural pendor do povo inglez para a legalidade, o ter este systema funccionado sem attrito. O principio compulsivo, envolvido no Acto de Educação e depois explicitamente affirmado pelos conselhos escolares, assim como pelas commissões de frequencia (*attendance committees*), si não era novo, em theoria, aos olhos do povo inglez, na pratica recebera antecipadamente a condemnação dos que no assumpto podiam pretender o credito de competentes. (2) Muitos membros bem conhecidos e experientes do parlamento declararam impraticavel o principio compulsorio, emquanto um dos inspectores escolares annunciava a sua opinião de que, si o tentassem pôr por obra, « havia de causar *uma commoção nacional* não menos perigosa do que a que resultaria de um imposto sobre o eleitorado (*poll tais*). » Da mesma sorte, um magistrado dos condados centraes asseverou que, « si reduzissem a lei a obrigação de frequencia escolar, *recusaria executal-a*. » (3) « Exotico e novo para a nação ingleza, esse principio *era absolutamente revolucionario* ; contrariava o innato e tradicional amôr da independencia pessoal, que distingue este povo, e acarretava uma onerosa aggravação dos impostos que pagam os contribuintes britannicos. A legislação de 1870 applicou á livre Inglaterra a theoria e, até certo ponto, a pratica, do systema, vigente na Prussia, da superintendencia do Estado na educação nacional. Nunca se tentara, neste paiz, coisa que se parecesse com essa organizada intervenção do Estado entre pais e filhos, com essa systematica investigação ácerca de relações particulares, que os inglezes estão no habito de preservar religiosamente de qualquer interferencia estranha. Antes da passagem desse acto, não só o Estado não commettera jamais fiscalizar a quantidade e qualidade do ensino dispartido á mocidade ingleza, como declinara de conhecer a propria existencia das escolas, excepto quando o demandavam, pretendendo subvenções pecuniarias. » (4)

Tudo, portanto, parecia evidenciar a impossibilidade absoluta de acclimar na Grã-Bretanha essa novidade ; tudo : a historia, o temperamento, as instituições, os costumes, os preconceitos nacionaes. Pois bem : o ensino obrigatorio está hoje profundamente radicado, substancialmente nacionalisado, comprehendido, acceito, applaudido naquelle paiz ; tendo produzido os admiraveis fructos que esse mesmo escriptor attestará. « A lei do ensino de 1870 entrou em vigor doze mezes depois de decretada ; a de 1876 foi executada em 1877 : essas duas medidas já conseguiram cobrir o paiz de uma *rêde de conselhos escolares e commissões de frequencia*. Estas acham-se investidas na mesma attribuição que os conselhos escolares de expedir ordens tornando obrigatoria a presença escolar ; e, comquanto não se hajam utilisado tão perseverantemente desse poder quanto os conselhos escolares, *já em 1878* tinham logrado submetter *outro milhão e tres quartos de habitantes* á directa obrigação legal de mandarem os filhos á escola. Ao todo, na Inglaterra e Paiz de Galles, *em 1878, dois terços da população obedeciam ao ensino obrigatorio*. » (1)

Para terdes conhecimento exacto do movimento de expansão do ensino obrigatorio naquelle paiz, aqui reproduzimos, do relatorio ministerial acerca da instrucção publica no anno passado (2), o quadro do augmento annual da população submettida á acção regulamentar e coercitiva dos conselhos escolares e commissões de frequencia, desde que entrou em vigor a lei de 1870, e foi expedido o primeiro regulamento local (29 de junho de 1871).

Eil-o :

Annos, findos no 1o de abril	CONSELHOS ESCOLARES — Numero de Conselhos Escolares	CONSELHOS ESCOLARES — População que regem	COMMISSÕES DE FREQUENCIA — Numero dellas	COMMISSÕES DE FREQUENCIA — População que regem
1872.....	107	8.142.639		
1873.....	191	8,925.349		
1874.....	275	9,442.749		
1875.....	361	9,856.041		
1876.....	527	10,467.645		
1877.....	722	11,221.363		
1878.....	989	11,814.946	178	1,702.639
1879.....	1.243	12,395.550	347	3,803.699
1880.....	1.421	12,605.453	398	3,665.705
1881.....	2.051	13,348.492	761	9,393.774

Dest'arte o numero dos conselhos e commissões locaes, incumbidos de pôr em effeito a regra da obrigação escolar, o qual era de 176 em 1872, nove annos mais tarde era *dezeseis vezes* esse algarismo : subia a 2.712 ; e o circulo da obrigação escolar, que, em 1872, abrangia, na Inglaterra e Paiz de Galles, 8.142.639 habitantes, nove annos depois (em 1 de abril de 1881) dominava uma população de 22.712.266 almas. Ora, a população total

(1) *Ib.*, pag. 204.

(2) Escott: *England*, vol. I, pag. 468.

(3) Escott: *Op. cit.*, pag. 469.

(4) Escott: *Op. cit.*, pag. 470.

(1) Escott : *Op. cit.*, p. 469.

(2) *The Report of the Committee of the Privy Council of Education to the Queen's Most Excellent Majesty in Council, for the year 1880*, p. XXVIII.

dessas duas regiões da monarchia ingleza, em 1881, não passava de 25.968.286 individuos. (1) Logo, apenas 3.256.020 habitantes, ou 12.53 % da população geral, não obedeciam, *o anno passado*, ao preceito escolar. Estavam, portanto, sob a alçada desta lei 87,47 %, ou quasi 7/8 da população total. Quasi nada, por conseguinte, faltará hoje, para que aquellas duas partes do Reino Unido estejam inteiramente subordinadas ao principio da instrucção obrigatoria.

Em varias colonias inglezas se acha plantada a lei da obrigação escolar. Cabe entre ellas menção especial ás de Ontario e Victoria.

No intuito de dar uma idéa, quanto á primeira, do seu progresso no derramamento da instrucção, verteremos para aqui, do *Annual Register and Review* de 1879, este topico : « Por effeito de varias circumstancias, Ontario acha-se á frente de varias provincias como paiz educador. Deve-se este resultado a diversas causas. Entre ellas cabe mencionar o facto de haver sido politica tradicional dos fundadores desta provincia promoverem a educação por todos os modos de que dispunham. Em segundo logar, numa data comparativamente remota na historia do desenvolvimento da provincia, a direcção dos destinos da instrucção publica foi confiada ao Dr. Ryerson, que, depois de annos de debate, conseguiu do povo de Ontario, em 1871, que adoptasse, como principio cardeal, a gratuidade da escola. Este principio, *com o seu complemento—o ensino obrigatorio—, constitue* hoje a base do systema de educação, em Ontario. » (2)

Do rigor com que, em Victoria, na Australia, se executa o preceito da frequencia escolar dão medida as circumstancias reunidas neste trecho, tambem official : « Durante os primeiros seis mezes de 1878 a applicação da clausula compulsiva occupou 139 conselhos escolares (numa população de 823.272 individuos), com ou sem o auxilio de officiaes de frequencia. O numero de conselhos escolares subiu a 148 no trimestre de setembro, e, no quartel de dezembro, a 167. Estes factos denotam na directoria o desejo de ver plenamente realizado o principio da obrigação. Instauraram-se, durante o anno, 5.241 processos por infracção, dos quaes 3.881, que resultaram em 3.333 condemnações, foram ordenados pela repartição superior, e 1.360, acabando em 1.095 decisões condemnatorias, foram determinados pelos conselhos locaes. » (3)

Ha paiz nenhum, onde mais pujante reine o espirito de liberdade, do que a União Americana ? onde a opinião se affervore mais na propagação do ensino popular ? onde a iniciativa espontanea do individuo tenha realizado, a esse respeito, tão assombrosos portentos ? Comtudo, não lhe foi possivel dispensar a intervenção imperativa da lei. Os melhores cidadãos e os mais distinctos estadistas americanos observaram sempre com a mais profunda inquietação os resultados lastimaveis da deserção escolar, contra a qual já é vasto o numero dos que não veem recurso efficaz senão no ensino obrigatorio. O Massachussetts consagrou, nas suas leis, esse principio reparador, ha dois seculos e meio. A esse grande *pioneer* da civilisação, a esse precursor de todas as liberdades e de todos os progressos moraes naquelle paiz cabem, ainda nesta conquista da intelligencia, as honras da vanguarda.

Dezeseis annos contava apenas Boston de sua fundação, e já era lei do Estado, por acto de 1642, que « os magistrados de cada cidade velassem sobre os seus concidadãos, não tolerando ás familias a negligencia de não ensinarem, por si ou por outrem, os meninos a ler perfeitamente o inglez, e conhecer as leis mais importantes. » Outra, de 1647, dispunha : « Nenhum dos irmãos consentirá em familia alguma a barbaria de se não ensinar aos meninos e aos aprendizes a leitura corrente do inglez. » A par dessa obrigação, se estatuiam medidas contra os paes remissos no seu cumprimento, e impunha-se a cada cidade, onde houvesse 50 chefes de familia, a eleição de um para preceptor, assim como a creação de uma escola de grammatica nas cidades onde o numero de familias chegasse a cem. Hoje 14 estados e 3 territorios firmaram, no seu direito positivo, o ensino obrigatorio. Elle domina, além do Massachussets, na California, Conneticut, Kansas, Michigan, Maine, Nevada, New-Hampshire, New Jersey, New York, Carolina do Sul, Ohio, Texas, Vermont, Arisona, Columbia, Washington.

Entretanto, ha apenas dezenove annos, ainda um dos escriptores que aliás naquelle paiz mais magistralmente se têm occupado com os interesses do ensino, dizia : « Leis ordenadas no sentido de compellirem as creanças á assiduidade escolar *são contrarias ao espirito das instituições americanas ;* e, quando o não sejam, são extremamente impoliticas, pelas difficuldades que a sua execução ha de suscitar. » (1) Tão depressa o desmentiu o tempo, o espirito popular e a evolução normal das instituições republicanas !

Dois annos apenas depois dessas palavras reprovadoras do superintendente das escolas da Pennsylvania, o Rev. James Frazer encontrava, naquelle paiz, disposições de todo em todo favoraveis ao systema coercitivo. «Na America», escrevia elle no seu famoso relatorio, « os amigos da instrucção queixam-se de que a lei já não tem bastante efficacia, e os espiritos mais esclarecidos reclamam, em nome dos interesses da sociedade, em nome do progresso, que de ora avante se consigne rigorosamente na lei a obrigação escolar. » (2)

Nem parou naquelles Estados o movimento. « Apezar de todas as difficuldades », escrevia em 1878 a commissão franceza na exposição

(1) Block : *Annuaire* (1881), pag. 695.

(2) *Rep. of the Commiss. of Ed. for the Year* 1879, pag. CCVI.

(3) *Ib.*, pag. CCX.

(1) J. P. Wickersham : *School Economy* (Philadelphia, 1863), p. 89.

(2) Rev. James Fraser : *Report on the common school system of the United States and of the provinces of the Upper and Lower Canada.* London, 1866.

internacional de Philadelphia, « varios d'entre os mais illustrados mostram-se dispostos a promulgar leis de instrucção obrigatoria. Citaremos o Ohio (1), o Rhode Island, o Indiana, o Kentucky, o Mississipi, onde os superintendentes geraes apontam os perigos da ignorancia e da vadiagem entre as creanças, perigos, dizem elles, que releva combater a todo transe no seio de um povo cada um de cujos cidadãos detem parte dos poderes publicos. Debalde evocam o *spectro do despotismo, os primeiros passos para a centralisação, a opposição entre esse systema e as instituições americanas*. A idéa prosegue a sua marcha victoriosa ; porque » (expressões de F. Adams, no seu livro do *free-school system*) « os americanos, constantes no zelo pelas suas liberdades, *não têm medo de phrases*. » (2)

Esse tino em discernir as exigencias reaes da liberdade e os tropos hypocritas dos inimigos insidiosos della, é tanto mais accentuado alli, quanto, como já notavam outros observadores, ha muitos annos, « quanto mais livres são as instituições em cada Estado, tanto mais absolutas e peremptorias nessa parte as suas leis escolares. » (3)

Alli, como entre nós, o ensino obrigatorio não póde ser objecto de uma lei nacional ; a materia pertence aos membros federaes da União, como aqui as provincias administrativas do Imperio como, na Suissa, até 1874, pertencia aos cantões confederados ; mas não seria sorpresa que o povo americano acabasse, como o suisso, emendando a constituição, para inserir na organização geral do Estado essa instituição, cuja importancia não exaggeraria quem a qualificasse como fundamental nos modernos systemas de governo. De feito, esta idéa já não é nova nos Estados-Unidos. Uma das mais respeitaveis, senão a mais eminente de todas as autoridades conhecidas naquelle paiz em materia de ensino publico, Henry Barnard, o cooperador e amigo de Horacio Mann, o chefe do *Journal of Education*, já escreveu: « Só conheço um meio de desarmar a nativa rustiquez deste futuro exercito de eleitores, cuja ignorancia póde ameaçar a nossa organização social e politica : *é obrigar, mediante uma lei geral*, todas as creanças a frequentarem a escola, e assegurar a todas uma boa educação moral. » Em summa, para mostrar, por um documento irrecusavel e de um modo completo, a opinião actual dos Estados Unidos sobre o assumpto, daremos a palavra a essa illustre autoridade que, no mais alto posto do systema de instrucção nacional, no caracter federal de *Commissioner of Education*, dirigindo-se ao Congresso, exprimia-se nestes termos : « E' essencial a pratica da frequencia escolar, a obrigação, espontaneamente sentida, ou *imposta* por lei (*enforced*) aos paes e tutores, de sujeitarem as creanças e adolescentes ao habito de assiduidade regular, pontual e constante numa escola, publica ou particular, domestica ou confessional. O problema de cuja solução depende o governo republicano, governo de todos a bem de todos, não é a educação da minoria, nem mesmo a da maioria, mas a da população inteira. E' defeituoso e insufficiente todo o systema de escolas publicas, que não determine, promova, e assegure a instrucção universal. Póde-se divergir, theorica e praticamente, quanto á edade em que precisamente haja de principiar, ou findar, a frequencia do ensino commum, e deve-se facultar aos paes e mestres completa liberdade de escolha emquanto ao logar, o grau, os methodos ; mas forçoso é que toda a infancia receba instrucção, e as creanças em quem tiver começado, pela acção das influencias domesticas, ou pelo contagio da circumvizinhança, a obra da immoralidade, cumpre que sejam agremiadas, pela caridade ou pela lei, em escolas ou asylos especiaes ; não se permittindo absolutamente estarem á rua durante as horas ordinarias de aula individuos menores de dez e, até de quatorze annos, salvo nos casos de ausencia escolar legalmente justificada. » (4)

Nenhuma idéa talvez impera hoje legislativamente em tão ampla vastidão sobre as nações policiadas; e dentro em não longo tempo os limites territoriaes do ensino obrigatorio serão os limites do mundo civilisado.

Na Austria a sua admissão data do regulamento geral do ensino (*Allgemeine Schullordnung*), que, em 1774, copiava, coordenando-as, as melhores leis saxonias e prussianas. José II imprimiu ao systema preceptivo tempera ainda mais vigorosa. Hoje o assumpto é regido por uma serie de actos promulgados desde 1848, e, comquanto o principio da obrigação escolar ainda não tenha podido vingar praticamente na Transleithania, encontra a mais plena adhesão nas populações allemãs.

Na Hungria, graças á obrigação legal, a frequencia escolar cresce notavelmente de 1869 para cá. Desde esse anno a proporção entre os meninos assiduos á escola e os obrigados a frequental-a tem sido :

Em 1869.....	47,8	%	
» 1870.....	52,5	»	
» 1872.....	64,3	»	
» 1874.....	69,9	»	
» 1876.....	70,76	»	(2)
» 18 7.....	73,29	»	(3)

E', portanto, em oito annos, um progresso de 25,49 % ; de modo que, guardada a mesma celeridade, que tudo denuncia tendente, até, a se tornar mais intensa, dentro em nove annos toda a população de idade escolar, nesse paiz, frequentará a escola.

Nas provincias rhenanas, onde renhida

(1) Hoje já o ensino obrigatorio é lei no Ohio. *Report of the Commiss. of Ed. for the Year 1879*, p. 159.

(2) M. Laporte, no *Rapport sur l'instr. prim. à l'expos. univ. de Phil. en 1876, presenté au nom de la commiss. par* F. Buisson. Pag. 51.

(3) Parola e Botta : *Op. cit.*, pag. 43.

(4) *Special Report of the Commissioner of Education on Public Instruction in district of Columbia, and large cities american and european.* Jan. 19. 1870. *Americ. Journ. of Educ. Internat. series.* 1880. Pag. 252.

(2) Braun : *Rapport* etc., p. 242.

(3) *Report of the Comm. of Educ. for the year* 1879, p. CLXXXIV.

opposição encontrou a interferencia do Estado, é obrigatorio o ensino elementar desde 1825; no Saxe Altemburg desde 1807; no Saxe Coburgo Gotha, por creação dos regulamentos de Ernesto o Pio (1641 — 1675); no Saxe Weimar é regido por um acto de 1821, confirmado por novas disposições legislativas em 2 de maio de 1851; no Saxe Meiningen data de tempos immemoriaes; no Mecklemburg Schwerin, de 1768; no Mecklemburg Strelitz, de 1773; por lei de 25 de janeiro de 1847 vigora no Oldemburg; de 22 de outubro de 1827, no Hesse Eleitoral; de 25 de janeiro de 1847 no Reuss-Greitz; de 26 de novembro de 1837, no Reuss-Schleiz; de 6 de maio de 1852 e 9 de dezembro de 1865, no Schwarzburg-Sonderhauzen; de 1838, no Hesse-Homburgo; de 6 de junho de 1835, na Saxonia (reino); de 1856, na Baviera; de 31 de dezembro de 1810, ratificada pelo regulamento de 1821 e decreto de 1 de junho de 1864, no Wurtemberg; de 15 de maio de 1834, em Baden; de 1868, na Hungria (1); de 15 de junho de 1846, na Escossia; de 1834, na Grecia; de 1814, na Dinamarca; de 18 de junho de 1842, na Suecia; de 22 de maio de 1869, na Noruega, onde aliás essa instituição existe simplesmente desde 1736. A Italia encarnou em lei essa idéa a 15 de julho de 1877 (2), e a está resolutamente executando. Portugal, onde o principio já se achava envolvido na lei de 20 de setembro de 1844, acaba de dar-lhe corpo formal e decisivamente na de 2 de maio de 1878. Emfim, a constituição da Bulgaria, promulgada, em Tirnova, aos 16 de abril de 1879, art. 78, nacionalisou tambem nesse estado a obrigação escolar.

Na Republica Argentina a obrigação acha-se decretada pelos regulamentos de varias provincias, e, «mais cedo ou mais tarde, terá força de lei nas outras.» A Bolivia firmou-a na constituição de 15 de fevereiro de 1878, art. 4.º (3)

Na Hespanha, onde aliás não tem effectividade pratica, essa instituição está reconhecida como legitima e impreterivel na legislação do ensino publico ha 30 annos. A lei de 9 de setembro de 1850, art. 7, deu-lhe a primeira sagração nacional; o projecto de reforma da instrucção submettido pelo governo ás côrtes em dezembro de 1876 firmava explicitamente a sua manutenção (1), a que adheriu o da commissão parlamentar, deposto em maio de 1877, assim como o definitivo em março de 1878, que a opposição ultramontana, irritada pela tentativa de diminuição da preponderancia do clero no ensino, fez adiar indefinidamente. A Turquia mesma, si não tem meios de executal-o, ao menos o abraça, desde a lei que reorganizou a instrucção publica em 1846.

E', emfim, immenso o horisonte actual dessa instituição: chega ás partes mais orientaes da Asia, onde, ha cerca de dez annos, que o Japão a fez sua (2), á Africa, onde o archipelago de Mascarenhas viu, em 1857, a colonisação, progressista sempre, da Inglaterra estabelecel-a, apezar da hostilidade clerical, para a ilha Mauricia (3); ao continente australiano, á Polynesia, entre cujas ilhas a Nova Zelandia, as Filippinas e as Sandwich têm a fortuna de fruir os beneficos effeitos dessa disposição. No Paraguay mesmo, comquanto isso nunca chegasse a ter começo de realidade, um acto presidencial de 1831 adoptou decretoriamente o principio. Por toda a parte, em summa, onde a civilisação alonga as suas raizes, ahi penetra com ella, como um dos principios essenciaes da sua seiva, o ensino obrigatorio. «Da historia do desenvolvimento do ensino atravez do mundo civilisado», dizia, ha tres annos, nos Estados Unidos, uma autoridade escolar, o superintendente Philbrick, «decorre a illação de que a frequencia obrigatoria tende a alargar as raias, até onde estender os seus confins a instrucção publica.» (4)

Os Estados cuja legislação prescreve coercitivamente o ensino primario (não contando a Hespanha, o Paraguay e a Turquia, com uma area de 1.260.291 kilometros quadrados e 24.885.455 almas) abrangem uma superficie de 8.431.418 kilometros quadrados, com uma população superior a 265.774.139 habitantes, representando na mais esmagadora maioria a intelligencia, a liberdade e a riqueza contemporaneas. (5)

---

(1) Onde aliás já existia desde a primeira metade do seculo XVII, e, depois da interrupção determinada pelo dominio alternativo da Turquia e da Austria, foi restabelecido, no seculo XVIII, por Maria Thereza, «a testa coroada que já fez mais pela instrucção.» A consequencia é que, na Hungria, a estatistica dos analphabetos reduz-se apenas a 30 %; é que 75 % da população adstricta á escola elementar (6 a 12 annos) a frequentam regularmente; é, ainda, que a escola repetitoria é frequentada por 55 % das creanças obrigadas a ella (12 a 15 annos). V. Dr. Apathy: *L'enseign. publ. en Hongrie.* Na *Rev. Int. de l'enseign.*, 1882, maio, n. 5, p. 432-4.

(2) Já desde 1859, pela lei piemonteza de 13 de novembro desse anno, que serviu de base á reorganização do ensino nas outras provincias italianas successivamente encorporadas no reino actual, arts. 326 e 327, era obrigatoria a instrucção elementar.

(3) *Annuaire de législ. étrangère, publié par la Société de lég. comparée.* 8.e an. Paris, 1879—Pag. 764.

(1) «*La primera enseñanza es obligatoria.*» V. *La ley de instruccion publica, discutida en España en 1878.* Por d. Carlos Maria Perier. Pag. 97 e segs.

(2) *Exposition universelle de Vienne en 1873. France. Commission Supérieure. Rapports. Tome IV. Pario, Impr. Nation., MDCCCLXXV. Rapport de* M. E. Levasseur, *membre du jury internat., sur l'instruction primaire et secondaire*, p. 426.

(3) Decreto «*for rendering compulsory the education of children in the colony.*»

(4) *Circul. of information of the Bureau of Education.* N. 2. 1879. Pag. 98.

(5) Eis a distribuição da área e população desses paizes, que extrahimos de informações encontradas no *Almanach de Gotha* (1882), *Whitaker's Almanack for 1882* (London, 1882), Fred. Martin, *The Statesman's Year-Book for the Year 1882* (Lond., 1882) e Ainsworth R Spofford (Librarian of Congress): *American Almanac and Treasury of Facts stat. financ., and politic. for the Year 1882.* (New York, 1882).

Paizes	*Kilometros quadrados*	*População*
Allemanha	525 988,64	43.622.201
Alsacia-Lorena	14.508,10	1.571.971
Austria-Hungria	624.254,11	37 741.434
Bolivia	1.297.253	2.325.000

D'entre os Estados europeus excluiam-se, até ha pouco, dessa communhão apenas a Russia, a Hollanda, a Belgica e a França.

A França, porém, acaba de assumir o seu logar de honra nessa magnifica assembléa. E' um dos ultimos onde ella vingará definitivamente, posto seja um dos primeiros onde a semente se lançou. Os Estados Geraes de 1560 reclamaram, de feito, entre as representações da nobreza, adepta, a esse tempo, da religião reformada, que « os paes e mães fossem constrangidos pelos senhores e juizes ordinarios, sob pena de multa, a mandar os filhos á escola »; pensamento que prevaleceu onze annos depois em Navarra, nos dias de Joanna d'Albret, mais tarde, em 1582, numa petição da nobreza de França a Henrique III, e nos decretos de Henrique IV, que, em 1590, poz aos paes esse preceito, intimando aos juizes reaes a punição dos infractores. O proprio Luiz XIV e Luiz XV, bem que sob espirito diverso, e absolutamente condemnavel, não desconheceram a efficacia do principio, que aliás os dragões dessa corrompida tyrania não eram certamente os mais proprios para fecundar. Não admira, porém, que tão laboriosa houvesse de ser a lucta pela sua encorporação systematica á organisação do ensino popular, quando o genio prodigioso de Mirabeau, cuja cabeça dir-se-hia conter a politica inteira da revolução em toda a immensidade dos seus futuros problemas, não comprehendeu o caracter necessario, nem previu o futuro victorioso dessa idéa. Acreditava ainda em que, para extinguir a ignorancia, bastava a multiplicação e o aperfeiçoamento das escolas.

Mas a evidencia dos factos dia a dia foi-se tornando mais implacavel contra esse erro. Viu-se que, em dois departamentos, por exemplo, igualmente dotados de escolas, como o Meurthe e o Finisterra, a média dos analphabetos, em 1866, avaliada sobre a base dos alistamentos militares, era de 0,99 p. 100 no primeiro e 52,25 no segundo (1); viu-se que, na classificação escolar dos departamentos, effectuada em 1862, aquelle cuja população póde passar por menos indifferente, e cuja administração por mais activa, estava no 13º logar, com uma proporção de 7,7 analphabetos, seguindo-se outros departamentos de ordem sempre elevada, numa graduação cada vez mais baixa, como o Rhodano no 17º, o Gironda no 41º, o do Norte, conhecido pela sua riqueza, no 56º, com uma proporção de 31,9 %; viu-se que, sem embargo de todos os progressos realizados na instrucção publica de 1863 em deante, a porcentagem da ignorancia não descia senão com a mais deploravel morosidade. (2)

A força irresistivelmente persuasiva da realidade mais palpavel triumphou, por fim, de todas as resistencias, calando fundo no animo nacional. As antigas palavras de Cousin, ao voltar da Allemanha convencido pelo estudo immediato das instituições escolares dos paizes de além-Rheno, entraram a vibrar na opinião, com a energia que só então lhes podia infundir a sonoridade de uma atmosphera preparada para as echoar em todos os espiritos. Segundo elle, « a instrucção necessaria ao conhecimento e á pratica dos nossos deveres *é, de todos os deveres, o primeiro*, e constitue uma obrigação social tão rigorosa quanto a do serviço militar »; segundo elle, ainda, a lei que, fundada neste principio impuzesse essa obrigação, seria, além de legitima em si mesma, absolutamente indispensavel. « Não conheço », ajuntava, « um só paiz, onde, faltando ella, a instrucção popular floresça. » (3)

Varias tentativas do governo mallograram-se, é certo: a do projecto Carnot em 1848, a do projecto Duruy em 1865, a do projecto Julio Simon em 1872 e a do projecto Waddington em 1877; mas a do projecto Barodet, apoiada e desenvolvida no projecto Paulo Bert, que a commissão respectiva offereceu á camara dos deputados em dezembro de 1879, resolveu definitivamente a questão, encorporando ás instituições francezas o ensino obrigatorio. « Mais de seiscentas mil crianças de seis a treze annos não frequentam as escolas, e, pois, não recebem instrucção quasi nenhuma. Frustraram-se todos os meios persuasivos e estimulantes; alguns annos faz já que nada se conquista a essa especie de *caput mortuum*, mantida quasi fixamente no mesmo nivel pela indifferença, pela ignorancia, pela cobiça e pela miseria. » (4) E' a esse estado que vem remediar activamente o art. 4º da reforma de março deste anno.

Paizes	*Kilometros quadrados*	*População*
Buenos Ayres	211.320,43	495.107
Bulgaria	63.972	1.995.701
Dinamarca	38.302	1.969.039
Escossia	78.895,20	3.734.370
Estados Unidos (comprehendendo Arisona, Columbia, California, Conneticut, Carolina do Sul, Kansas, Massachussets, Michigan, Maine, New Hampshire, New Jersey, New York, Ohio, Texas, Vermont, Washington)	1.749.310	18.012.074
Felippinas (ilhas)	300.000	6.300.000
França	528.571,99	36.905.788
Grecia	65.229	2.067.775
Inglaterra e Galles	151.029,08	25 963.286
Italia	296.322	28.437.091
Luxemburgo	2.587,45	200.570
Mauricia (ilha)	1.914	357.339
Noruega	318.195	1.806.900
Ontario	279.139	1.913.460
Portugal	92.828	4.745 124
Sandwich (ilhas)	17.008	57.985
S. Salvador (republica)	445.900	2.534.400
Suecia	406.721	4.578.901
Suissa	41.389	2.846.402
Victoria	229.078	858 382
Zelandia (Nova)	270.053	(europ.) 381.460
Japão	382.447	34.338.479
	8.431.418	265.774.139

(1) J. Simon: *L'école*. Ed. de 1874. Pag. 226.

(2) J. Simon: *Op. cit.*, pag. 227.

(3) V. Cousin: *Rapport sur l'état de l'instruction publique dans quelques pays de l'Allemagne.*

(4) Paul Bert: *Rapport présenté à la chambre des députés sur la loi de l'enseignement primaire.* Pariz, 1880. Pag. 9.

Emquanto á Belgica, o retardamento dessa reforma tem a sua explicação nas influencias ultramontanas. Entretanto, as prerogativas do Estado já se acham reconhecidas alli por um dos chefes do partido catholico. « O legislador estabeleceu, no art. 6º da lei », dizia, numa circular official, em 1843, o ministro Nothomb, « o programma da instrucção que ao povo assiste o direito de reclamar dos que trazem a seu cargo velar pelos interesses delle, *minimo de conhecimentos que o Estado tem, por sua parte, o direito de exigir legitimamente de todos os cidadãos.* »

As difficuldades que a falta do ensino obrigatorio tem opposto, na Hollanda, ao derramamento da instrucção popular são caracteristicas. Num paiz onde o estado pedagogico da escola se avantaja talvez ao da Prussia, e rivalisa com o de Wurtemberg, Saxonia e Zurich ; onde o mestre primario « é talvez o melhor da Europa », na estimativa de apreciadores competentes; onde, emfim, governo e povo applicam os mais intimos e conscienciosos esforços á debellação da ignorancia, a estatistica dos analphabetos, comtudo, num periodo sufficientemente largo para autorizar uma inducção bem fundada, comprova, com os mais expressivos algarismos, a força dessa tenacidade com que as populações analphabetas, abrigadas á sombra dessa falsa liberdade, que um dos mais esclarecidos escriptores liberaes chamou « a liberdade da ignorancia », resistem ás mais sabias instituições escolares. Eis, de facto, sobre o total dos habitantes a porcentagem dos analphabetos alli, de 1846 a 1870:

1846.....	24,39 %
1855.....	22,02
1860.....	20,15
1865.....	18,24
1868.....	15,33

Significam estes numeros o exiguissimo progresso de 9,06 % em quasi um quarto de seculo, numa das nações onde o ensino publico se acha mais admiravelmente favorecido. Mas esse progresso teria ao menos estabilidade? Não; porque, nos dois annos seguintes, o numero de analphabetos subiu:

Em 1869.....	16,24 %
» 1870.....	16,29

E' uma especie de tremedal, de onde o paiz se não desenvencilha senão penosissima e morosissimamente, a poder de esforços extenuantes, com o risco, ainda em cima, de perder, em tristes alternativas, as vantagens já obtidas, tornando a immergir, e profundar-se na massa lodosa e inerte, que lhe embaraça os movimentos.

E' assim que os proprios Paizes-Baixos têm soffrido os perniciosos effeitos dessa repugnancia á adopção do regimen compulsivo.

Mas o principio deste regimen já está latente na disposição, aliás iniqua (porquanto deixa impunes os abastados), que condemna á privação dos subsidios da beneficencia official os indigentes, cujos filhos não comparecerem á escola. Mas, demais, o ensino obrigatorio constitue serio empenho, e é artigo do programma dessa adeantada parte da opinião publica a que se deve a revisão da lei de 1857. Mas ainda, o governo, durante os debates da reforma escolar de 1878, affirmou solemnemente a punibilidade legal da incuria dos paes na instrucção elementar dos filhos, apoiando o adiamento das medidas coercitivas em simples conveniencias de occasião. Mas, emfim, a propria lei de 17 de agosto de 1878, com as providencias do titulo VII, que submette á inspecção municipal a frequencia nas escolas particulares, assim como a das lições em domicilio privado, determinando incentivos á assiduidade, encerra já « provavelmente, a serventia de uma *transição* para o ensino obrigatorio, » na idonea opinião de um homem de estado hollandez. (1) Tudo nos convence, pois, de que a resistencia contra elle, neste paiz, está por pouco; de que dentro n'um periodo não longo, será, na Hollanda, instituição nacional esse principio, o qual aliás já se associa ás tradições de varias provincias suas, como o Luxemburgo no regulamento de 1586, a de Drenthe no de 1630, a de Over-Yssel no de 1688.

A Russia é, pois, o unico paiz europeu onde a obrigação escolar não existe, ou não está destinada a existir num futuro muito proximo. Entretanto alli mesmo esse principio vence terreno. Emquanto a recente lei do serviço militar procura contribuir poderosamente para fazer da instrucção primaria um dote appetecido pelo povo, reduzindo a um anno o serviço nas fileiras, para os cidadãos russos «que possuirem os conhecimentos elementares ministrados nas escolas primarias» (2), a idéa do ensino obrigatorio recebe já um começo de applicação nas provincias balticas; orgãos ha da imprensa que o reputam, não simples medida de utilidade, mas «corollario indispensavel da reforma militar » ; assembléas provinciaes, como a do districto de Constantinograd (governo de Poltava) em 1866, a do de Escopine (governo de Riazan) em 1871 e, mais recentemente, a do de Ossa (governo de Perm), representam á corôa, solicitando um acto que imprima o caracter de necessidade civica á frequencia escolar,— pensamento que aliás, por deliberação propria, adoptou, ha annos, o conselho municipal de Lvovskaia-Varejká.

A efficacia dessa instituição, que tende a entrar numa phase de desenvolvimento mais amplo, abrangendo não sómente o circulo das escolas elementares, como o das de aperfeiçoamento, dominicaes ou nocturnas, o que se verifica, por exemplo, na Austria, na Baviera, na Saxonia, na Suecia,— não tem falhado, senão onde as autoridades a não podem, ou não querem executar.

Com a mais plena razão attribuiam os homens mais competentes, como E. Rendu, ha

(1) M. Godefroi (antigo ministro da justiça, deput. á segunda camara dos Estados Geraes), no *Annuaire de législ. étrang.* 1879. Pag. 317.

(2) Hippeau : *L'instr. publ. en Russie*, p. 58—63.

vinte e sete annos, o despovoamento das escolas e o numero enorme de analphabetos a esse «illimitado direito de soberania, de que se tem deixado gozar os paes e patrões sobre as creanças por quem são responsaveis.» (1) Assim, emquanto os amigos da instrucção popular, na França, não têm cessado, até ha pouco, de assignalar, entre alguns progressos parciaes, a inferioridade geral daquelle povo entre as nações florescentes do mundo civilisado, no tocante ao ensino publico, imputando tão lastimaveis resultados a essa lacuna fundamental ; emquanto ainda ha alguns annos, punham em relevo, no seu paiz, a extraordinaria proporção de 27 analphabetos por 100 habitantes,—essa porcentagem no grão-ducado de Baden, em 1864, entre as camadas infimas da população, era de 2 a 5 nos dois sexos; na Baviera, a dos soldados que liam e escreviam mal, não excedia de 8 ; na Prussia, não passava de 3, e a 57, 4 % da população de edade escolar attingia a proporção dos que frequentavam a escola; subindo ainda mais nas provincias da Austria inferior e superior, no Tyrol, na Bohemia, na Moravia, onde se elevava a 98, 5 %, até á Saxonia, onde se presenceava o phenomeno expressivo de frequentarem a escola todos os individuos inscriptos no censo da obrigação escolar. (2) E' caracteristico, a este respeito, o facto, occorrido num regimento de um dos pequenos Estados allemães, cujo coronel, descobrindo, entre os seus 800 soldados, *quatro* incapazes de ler, sentiu-se attonito com essa *numerosa* porcentagem de analphabetos, ao ponto de mandar abrir inquerito, para lhe verificar a causa. No imperio austriaco o regulamento geral de 1774, firmando os meios coercitivos, imprimiu immediatamente extraordinario impulso á instrucção. Em parte nenhuma então se progrediu tanto. No Salzkammergut a proporção entre a frequencia e a população escolar ascendeu rapidamente de 24 a 66 %.

Nos Estados Unidos, onde o ensino obrigatorio, segundo o assentimento geral, tem sido um auxiliar efficaz do desenvolvimento da instrucção (3), uma autoridade escolar, M. Harris, registrando o bom exito dos jardins de creanças em S. Luiz, e fazendo notar que os filhos das familias pobres, supposto mais carecentes dessa instituição, concorriam mais difficilmente que os das abastadas, reflectia: « Tão certo é que a ignorancia, entregue a si mesma, não é capaz de corrigir-se, emquanto administradores intelligentes não provejam á sua cura. » (4)

Na Italia, conforme o testemunho de Laveleye durante a sua ultima viagem áquella região, o ensino obrigatorio, legislado ha cinco annos, vai-se executando com os melhores resultados, não tendo encontrado resistencias, e esperando-se, até que, nas grandes capitaes, alcance quasi dispensar a arma das penalidades. (1)

A Inglaterra propriamente dita, da qual dizia Eug. Rendu em 1853, ser, « de toda a Europa, o paiz onde menos diffundida se achava a instrucção », e onde o desenvolvimento escolar foi comparativamente moroso até ha doze annos, passou por uma notavel acceleração no seu desenvolvimento desde a lei de 1870. Basta reparar em que, nos seis annos de 1865 a 1870, o numero de escolas inspeccionadas cresceu apenas 2.121, ou 353,5, termo médio, por anno, e o numero de alumnos presentes 483.883, ou, termo médio annual, 80.647,16 ; ao passo que de 1870 a 1879 se addicionaram ás existentes mais 8.180 escolas, ou 908,88 annualmente, e 1.557.309 alumnos, ou, média por cada anno, 173.034. O progresso, portanto, no segundo periodo avantajou-se ao do primeiro numa razão superior a 100 p. 100.

Annos	*Escolas*	*Alumnos*
1865	6.865	1.081.480
1866	7.434	1.116.374
1867	7.691	1.210.301
1868	8.051	1.332.433
1869	8.592	1.448.239
1870	8.985	1.565.363
1871	9.521	1.651.169
1872	10.751	1.737.002
1873	11.911	1.911.542
1874	13.084	2.093.180
1875	14.067	2.274.721
1876	14.875	2.448.299
1877	15.187	2.633.198
1878	16.293	2.944.127
1879	17.166	3.122.672 (2)

Em summa, o principio da obrigação legal tende a produzir em toda a parte os mesmos effeitos que na Allemanha, «onde *universalisou* a instrucção.» (3) A este respeito já não ha hoje um escriptor de merito, que divirja. Todos são contestes na affirmativa exarada, ha mais de dez annos, por Baudouin: « Devo dizer inteira a verdade », escrevia elle, « qualquer que seja a minha opinião pessoal, e ainda arriscando-me a contrariar respeitaveis convicções: onde quer que é obrigatoria a escola primaria, a instrucção está copiosamente derramada. » (4)

E' a mesma verdade consagrada com a maior solemnidade pelas exposições internacionaes. Já na de Londres, em 1862, o jury internacional da classe XXIX, dedicada ao ensino, no seu relatorio ao Conde Granville, presidente dos commissarios da rainha, enunciara-se assim : « Hoje todos os povos civili-

(1) Eug. Rendu : *De l'éducat. populaire dans l'Allem. du Nord*, pag. 139.

(2) *Séance des cinc Académies de l'Institut, du 16 aout 1864.* Disc. do general A. Morin, pag. 10.

(3) Buisson: *Rapport sur l'instr. prim. à l'exposit. de Philadeph.*, pag. 671.

(4) Buisson: *Op. cit.*, pag. 210.

(1) Laveleye : *Lettres d'Italie.* 1880. Pags. 15, 66, 231.

(2) Estatistica das escolas e alumnos presentes de 1865 a 1879, extrahida do *Statistical Abstract*, etc., pag. 113.

(3) Eug. Rendu : *De l'éduc. popul. dans l'Allem. du Nord.*, pag. 112.

(4) *Rapport sur l'état. act. de l'enseignement en Belg., en Allem. et en Suisse*, pag. 111.

sados comprehendem que, para assegurar o seu futuro, e consolidar, ou propagar os principios que constituem o fundamento e a honra do mundo moderno, cumpre-lhes considerar como interesse social de primeira ordem a educação das gerações novas. A Prussia e os demais Estados do Zollverein, *onde a instrucção tem sido erigida em dever legal*, como nos Estados scandinavos e na Suissa, *occupam com estes, quanto á instrucção do povo, o primeiro logar na Europa.* » (1) Na exposição de 1867, em Paris, o relatorio do grupo concernente aos melhoramentos da condição physica e moral do povo exprimia-se nestes termos: « O ponto principal para que parece chamarem a attenção os documentos escolares reunidos na exposição, *é incontestavelmente a necessidade de proporcionar, mediante a escola diurna ou nocturna, a todos os habitantes de todo paiz que presuma de civilisado os elementos indispensaveis do ensino primario.* » (2)

Pelo que toca especialmente á Allemanha, hoje, naquelle paiz, « *ainda entre os mais decididos conservadores*, ninguem se lembraria de controverter o ensino obrigatorio. » (3)

Tudo, portanto, concorria para assentar em nós a mais profunda convicção de que, sem o principio da obrigação legal, firmemente applicado, é irrealizavel a instrucção popular. O sentimento desse dever — o dever escolar (*Schulpflichtigkeit*), na expressão allemã (4) — o primeiro dos deveres civicos, hoje, entre os povos civilisados, esse dever que faz da instrucção uma necessidade não menos imperiosa que a do serviço militar e a das prestações fiscaes, esse dever que constitue a frequencia da escola no caracter de uma contribuição não menos sagrada que a do imposto pecuniario e o tributo de sangue — esse sentimento não se infunde a um povo senão mediante uma legislação energica, ainda que sem immoderação, e virilmente executada.

A adaptação de semelhante idéa ás nossas provincias fóra dos centros populosos encontraria difficuldades insuperaveis; além de que, neste assumpto, abrangido na competencia constitucional das assembléas provinciaes, não cabe ao parlamento intervenção *directa*. Quanto á capital do Imperio, porém, não ha senão obstaculos perfeitamente venciveis, si os poderes nacionaes comprehenderem a sua missão, e souberem querer cumpril-a.

A vossa commissão, pois, associa-se aqui ao decreto de 19 de abril.

Cumpre consignar, porém, que a idéa tem, nesta capital mesma, suas antecedencias, bem que irregulares e estereis. O reg. n. 1331 A, de 17 de fevereiro de 1854, art. 64, preceitua, com effeito:

« Os paes, tutores, curadores, ou protectores, « que tiverem em sua companhia meninos « maiores de 7 annos sem impedimento phy- « sico ou moral, e lhes não derem o ensino « pelo menos do primeiro gráu, incorrerão « na multa de 20$000 a 100$000, conforme as « circumstancias.

« A primeira multa será dobrada na rein- « cidencia, verificada de seis em seis mezes.

« O processo nestes casos terá logar ex-officio, « da mesma sorte que se pratica nos crimes « policiaes. »

Esse acto é incontestavelmente uma exorbitancia dessas tão habituaes ao executivo entre nós; porquanto o decretar a instrucção obrigatoria em toda a parte se reputou sempre materia legislativa, e a autorização parlamentar de 17 de setembro de 1851, em que se estriba aquelle regulamento, e que habilitava o governo para a reforma do ensino primario, não continha sobre esse ponto especialissimo a delegação especial que se requereria. Adduz-se, todavia, o facto com o fim de mostrar que, já ha vinte e oito annos, a administração do paiz tinha por opportuna a innovação.

Como era natural, porém, não se tratando simplesmente de acclamar um principio, mas de crear um largo serviço, e sanccionar, mediante cautelas repressivas, encargos novos, o que de todo em todo se omittira, essa tentativa frustrou-se na obscuridade, sem o minimo principio de execução.

Cumpre, comtudo, lembrar que mereceu a adhesão de dois dos nossos mais intelligentes e graves estadistas, dois dos raros que, no Brazil, se têm occupado illustradamente com as necessidades intellectuaes da patria. Alludimos aos conselheiros Euzebio de Queiroz e Paulino de Souza.

Aquelle dizia, ha dezenove annos: « O principio da instrucção obrigatoria, admittido pelo regulamento de 17 de fevereiro de 1854..... impõe deveres ao governo, que é difficil, mas *necessario, cumprir*. » (1)

« *Partidario do ensino obrigatorio*, escrevia, sete annos mais tarde, o segundo, « *teria eu já posto em pratica* a disposição do art. 64 do decr. n. 1331 A, de 17 de fevereiro de 1854, *se não me faltassem os meios de executal-a*. » (2)

O que a inspectoria geral, em 1863, e o ministerio do imperio, em 1870, consideravam como de necessidade immediata, mais que tempo é de leval-o a effeito em 1882.

Essa opinião, affirmou-a ainda, nesta camara, em um discurso muito notavel, aos 6 de

---

(1) *International Exibition*. 1862. *Reports by the juries on the subjects in the 30 classes into which the exhibition was divided*. London, 1863.

(2) *Rapports du jury international*. 1868. Tomo XIII, pag. 10.

(3) Michel Bréal: *Quelques mots sur l'instruction publ. en France*. Paris, 1873. Pag. 19.

(4) Referindo-se a essa expressão e á de *Dienstpflichtigkeit* (serviço militar), dizia Cousin: « Estas duas palavras resumem a Prussia inteira: encerram o segredo da sua originalidade como nação, da sua força como Estado, e contêm o germen do seu futuro. » E Saint-Marc-Girardin: « Cada qual, na Allemanha, é *Schulpflichtig*, do mesmo modo como *Dienstpflichtig*, obrigado ao serviço militar, e *Steuerpflitig*, obrigado a pagar o imposto, contribuinte. Os cidadãos devem ao Estado o habilitarem-se a ler, tanto quanto lhe devem o empunhar armas e concorrer com os tributos. » *De l'instruction intermédiaire dans le midi de l'Allemagne*. 1835. Pag. 70.

(1) *Relatorio do inspector geral da instrucção prim. e secund. no municipio neutro*, em 1863, pag. 3.

(2) *Relatorio do ministro do imperio á assembl. ger. legisl.*, 1870, pag., 38.

agosto do mesmo anno, o conselheiro Paulino de Souza. « Com relação ao ensino primario » (foram palavras suas), « vou ao ponto de entender que os poderes publicos devem impol-o como obrigação a todos os que estão na idade escolar... O Estado tem o direito de obrigar os paes, os tutores, os encarregados, emfim, de qualquer individuo na idade escolar a fazel-os aprender a ler e escrever. » E S. Ex. declarava que « pretendia fazer *o primeiro ensaio* nesta côrte. »

Tres annos depois (17 de março de 1873) o deputado Cunha Leitão submettia a esta casa um projecto, em cujo systema a instrucção obrigatoria assumia os vastos ambitos de uma instituição commum ao paiz todo.

A 23 de julho de 1874 um dos brazileiros que, no governo e no parlamento, mais serio interesse têm revelado pelo ensino publico mostrando-se na altura de idéas cujo caracter progressista muito o honra, o conselheiro João Alfredo, lançava n'uma combinação de alvitres, em geral previdentes e praticos, as bases dessa reforma para o municipio da côrte. A vossa commissão não hesitou em inspirar-se por varias vezes nesse trabalho, mui distincto, sem duvida alguma, pelo seu consideravel merecimento.

Estudando as condições de execução da idéa, o primeiro ponto que naturalmente se impõe á attenção, consiste em determinar a idade inicial e terminal da frequencia imperativa. Quaes, a este respeito, as indicações da experiencia?

Nos paizes de que pudemos colligir informações, esses limites fixam-se na escala seguinte:

— 5—12 annos.....	Grecia.
— 5—13.....	Lichtenstein.
» » (no campo ;— 14 nas cidades)....	Saxe Meinigen.
— 5—14.....	Inglaterra.
— 6—9.....	Italia.
» ».....	Hespanha.
— 6—10 (sexo feminino ; —12, sexo masculino).....	Ilha Mauricia.
— 6—12.....	Portugal.
» ».....	Gallicia.
» ».....	Istria.
» ».....	Zurich.
» ».....	Zug.
» » (sexo feminino ; —14 sexo masculino).....	Buenos Ayres (provincia).
— 6—13.....	Baviera.
» ».....	Genebra.
» » (sexo feminino ; —14 sexo masculino.....	Waldeck.
» ».....	França.
» ».....	Japão
— 6—14.....	Saxonia (reino).
» ».....	Nassau.
» ».....	Hamburgo.
» ».....	Wurtemberg.
» » (sexo feminino ; —15, sexo masculino.....	Anhalt.
— 6—14.....	Hesse-Darmstadt.
» ».....	Hesse-Homburgo.
» ».....	Hesse-Eleitoral.
» ».....	Lippe-Detmold.
» ».....	Oldemburgo.
» ».....	Reuss-Greitz.
» ».....	Reuss-Schleiz.
» ».....	Saxe-Coburgo-Gotha.
» ».....	Schwartzburgo-Sonderhausen.
» ».....	Austria.
» ».....	Tessino.
— 6—15.....	Berne.
» ».....	Hungria.
» ».....	Lucerna.
— 6—16.....	Carolina do Sul.
— 6—18.....	Texas.
— 7—13.....	Uri.
» ».....	Appenzell (Rhod Int.)
— 7—14.....	Prussia.
» ».....	Alsacia-Lorena.
» ».....	Baden.
» ».....	Neufchatel.
» ».....	Vaud.
» ».....	Schwytz.
» » (regra geral)	Suecia.
— 7—15.....	Noruega.
» ».....	Dinamarca.
» ».....	Valais. (1)
» ».....	Sion.
» ».....	Friburgo.
» ».....	Soleure.
» ».....	Republica de S. Salvador.
— 8—13.....	California.
— 8—14.....	Massachussets.
» ».....	Arizona.
» ».....	Conneticut.
» ».....	Michigan.
» ».....	New Hampshire.
» ».....	New Jersey.
» ».....	New York.
» ».....	Nevada.
» ».....	Ohio.
» ».....	Vermont.
» ».....	Kansas.
— 8—16.....	Washington.
— 9—14 (nos logares onde a frequencia é difficil).....	Suecia.
— 9—15.....	Maine. (2)

(1) Nesse cantão suisso a idade escolar prolonga-se além dos 15 annos, si então o individuo não provar instrucção sufficiente. Lei de 4 de junho de 1873. (*Annuaire de législ. étrangère.* 7e année. Paris, 1878. Pag. 646.)

(2) Quanto aos pontos do mundo, onde ainda não vigora a lei da instrucção obrigatoria, eis algumas informações ácerca dos limites adoptados para a edade escolar :

Hollanda.....	6—12 annos
Oregon.....	4—20 »
Wiscousin.....	» » »
Florida.....	4—21 »
Montana.....	» »

O decreto de 19 de abril, como o projecto parlamentar de 1874, delimita a idade escolar dos 7 a 14 annos. O projecto de 1873 rematava esse prazo aos 12 annos para o sexo feminino.

Pareceu á commissão cingir-se ao primeiro desses dois alvitres.

Em relação ao sexo feminino, porém, estabeleceu, a bem das alumnas, o direito a uma ausencia de tres dias por mez, independente de qualquer declaração, dos treze annos em deante. Este privilegio não é arbitrario; funda-se numa lei physiologica de primeira importancia na evolução do genero humano, numa necessidade vital para a formação dos individuos daquelle sexo, e, portanto, para o futuro physico e *moral* da especie: — em summa, na periodicidade sexual da mulher. Foi nos Estados Unidos, onde os problemas mais technicos da instrucção popular apaixonam os homens mais eminentes, que se começou a perceber a gravidade substancial desse elemento, como factor na educação da mocidade. Suscitou-a um homem de eminente autoridade medica e pedagogica, o Dr. Clarke, num livro acerca da *influencia do sexo na educação*. (1) A raça americana, é facto manifesto aos observadores competentes, parece ameaçada de um depauperamento, que inquieta alli a opinião publica. Nesse mysterioso mal, que « solapa a constituição da mulher americana; » (2) que vae, portanto, minando surdamente a compleição nacional, e preoccupa hoje seriamente os medicos, os hygienistas, as sociedades sabias, depois que o autorisado pratico de Boston abriu pelos seus escriptos uma luminosa controversia sobre o assumpto, crê-se que a causa preeminente está na violencia exercida sobre o temperamento feminino pela coeducação e identica educação dos sexos, na idade a que se dirige o ensino das escolas superiores (*high schools*).

Dos sabios trabalhos do illustre educador americano limitar-nos-hemos aos excerptos precisos para elucidar o fundamento da nossa conclusão.

« A unica differença entre os sexos, » diz elle, « *é o sexo*; mas esta differença é radical e fundamental, exprimindo-se em differenças radicaes e fundamentaes de organização, que abrangem todas as fórmas da vida, desde as infimas até ás mais elevadas... O primeiro passo na applicação destes principios é escutar aquella voz que soou aos ouvidos de Pedro, e ainda echoa aos nossos, prescrevendo-nos que não qualifiquemos de baixa ou immunda coisa nenhuma onde se estampe o sello da obra divina. Toda a organização e todas as suas funcções hão de ser elevadas acima do plano inferior do instincto animal, e confiadas aos cuidados da razão. Cumpre reconhecer o sexo e suas funcções *como factores na educação, como auxiliares na formação do cerebro* (*as aids in brain-building*). (1)

« Releva » diz Clarke, « formar idéa completa do *valor da periodicidade como elemento da educação feminil*; resultado que se conseguirá verificando os males consequentes ao desprezo e os beneficios inherentes á acção normal desse elemento. Feito isto, facil será assignar á periodicidade a sua posição peculiar entre os demais factores, taes como a nutrição, a respiração e outras, que tocam á educação e cooperam na elaboração do cerebro. (2)

« Reconhecida a periodicidade como factor na educação da moça, e adquirido algum conhecimento dos males que determina a preterição do seu concurso, segue-se estabelecer o seu legitimo logar como agente ou força na constituição do cerebro.

« A importancia desse papel é indubitavel; (3) porque ella representa, não só um orgam

Rhode Island	5—15	annos
Maryland	5—20	»
Minnesota	5—21	»
Nebraska	»	»
Virginia	»	»
Dakota	»	»
Idaho	»	»
Iowa	»	»
Delaware	»	»
Mississipi	»	»
Kentucky (para os alumnos de côr)	6—16	»
Utah	»	»
Georgia	6—18	»
Kentucky (para os brancos)	6—20	»
Missouri	»	»
Arkansas	6—21	»
Colorado	»	»
Illinois	»	»
Indiana	»	»
Louisiana	»	»
Carolina do Norte	»	»
Pennsylvania	»	»
Tennessee	»	»
Virginia Occidental	»	»
Novo Mexico	7—18	»
Alabama	7—21	»
Wyoming	»	»
Texas	8—14	»

(Steyn Parvé: *Org. de l'instr. prim., sec. e super. dans le royaume des Pays Bas*, p. 72. *Le Japon à l'exposit. univ. de 1878*, p. 14. *Report of the Commissioner of Education for the year 1879*, p. XIV—XVI.)

Segundo Buisson (*Rapp. sur l'instr. prim. à l'expos. univ. de Philadelph.*, p. 641) os pedagogos americanos reclamam a uma voz a unificação dos limites da edade escolar, medida, observa elle, « que os mais intransigentes adversarios da centralisação poderiam conceder, sem o minimo perigo para a autonomia local. » Os superintendentes dos varios Estados da União têm proposto contar uniformemente a edade escolar de 5 a 15, ou de 6 a 16 annos.

(1) Edw. Clarke: *Sex in education, or a fair chance for girls*. Boston, 1881. E' a 3ª edição, tendo sido de 1873 as duas primeiras.

(2) « Hoje em dia », escreve um dos mais eminentes physiologistas dos Estados Unidos, « a mulher americana é *physicamente incapaz (physically unfit)* em relação aos deveres do seu sexo. » S. Weir. Mitchell: *Wear and Tear*.

(1) Edw. Clarke. M. D.: *The building of a brain*. Boston, ed. 1880. Pag. 52.

(2) *Op. cit.*, pags. 55—57.

(3) O Dr. Fisher, medico americano, diz: « Qualquer alvitre que alliviasse as exigencias do nosso systema escolar a bem do espirito, extremamente melindroso, da mulher, nessa época da vida, seria bem vindo, ainda que fosse á custa da superioridade intellectual desse sexo na geração subsequente. » T. W. Fischer, M. D.: *Plain Talk about Insanity*. Pag. 24.

O Dr. Anstie, de Londres, accrescenta a esses o seu valioso testemunho: « Cumpre lembrar, » (são palavras suas) « que, durante o periodo do desenvolvimento sexual, cresce enormemente o dispendio de energia vital na mulher. Além do continuo processo de crescimento geral dos tecidos e orgãos, o apparelho sexual, com a sua nutrição nervosa, põe em pesada contribuição, pelo seu desenvolvimento, as forças nutritivas do organismo... Si a isto accrescentarmos a tensão anormal, imposta, em muitos casos, ao cerebro por um plano oppressivo de ensino, reconhecereis ahi uma origem, não meramente de perdas extenuantes de energia nervosa, mas tambem de irritação secundaria de centros, como

essencial, como um systema essencial de orgãos no organismo feminil. Impossivel e inutil seria precisar a mais relevante d'entre as tres grandes secções funccionaes do nosso organismo: a nutritiva, a reproductiva e a nervosa. Basta saber que para o desenvolvimento de cada uma é necessaria a collaboração harmonica (*the consensus*) de todas, assim como para a evolução e aperfeiçoamento do conjuncto não é menos indispensavel o desenvolvimento de cada uma. A normalidade dos phenomenos periodicos significa, por via de regra, a integridade e a direcção judiciosa do apparelho, de que elles constituem uma das funcções, tanto quanto uma digestão normal exprime a sanidade do apparelho nutritivo e a observancia de um regimen conveniente. A importancia da periodicidade provém, pois, principalmente do seu caracter nutritivo. Ella representa um systema de orgãos e funcções essenciaes ao desenvolvimento do individuo e da especie, *essencial á formação do cerebro de cada individuo do sexo feminino e á transmissão da energia cerebral de uma geração para outra*. Quer o queiramos, quer não, homens e mulheres, havemos de acceitar o facto —e regermo-nos por elle— de que o cerebro não póde chegar ao seu desenvolvimento cabal, senão mediante o desenvolvimento do corpo. (1)

« O adaptar praticamente á educação estes principios é menos difficil do que á primeira impressão parece. Boa parte, provavelmente a maior, da difficuldade terá desapparecido, logo que *a escola* e a ordem social *reconhecerem a periodicidade como agente na formação do cerebro*. Conseguido este reconhecimento, a experiencia será o melhor guia na remoção dos outros embaraços, remoção que incumbirá principalmente á mulher mesma. Felizmente, a natureza, implacavel quando inimiga, é tambem a mais benevola das amigas, e a docilidade ás suas regras aplaina todos os caminhos. A physiologia assegura ao preceptor e á familia que todas as exigencias da natureza, a esse respeito, cifram-se em não embaraçar o facto normal dessa funcção. Tenho presenciado casos, em que a prescripção de trabalho mental bastava para a regularisar, ao passo que, n'outros, se observava precisamente o inverso, exercendo o estudo, as emoções, qualquer excitação, emfim, do espirito uma influencia ora suspensiva, ora estimulante sobre essa funcção, particularmente durante a conjunctura a que alludimos, ao ponto de causar doenças, e ameaçar a vida. Ora, de certo, uma funcção tão melindrosa (*so sensitive*) e ductil durante a edade do crescimento, tão difficil, quando mal dirigida então, de regular-se nos annos ulteriores, e que representa uma parte tão importante do organismo da mulher, deve ser guiada e tratada com discretos cuidados. O seu exercicio normal, como o de todas as funcções, avigora, não só os orgãos que ella representa, como todo o systema organico; de modo que sem o seu tratamento appropriado não é possivel obter o desenvolvimento e a energia do conjuncto, como de cada uma das suas partes. » (1)

Para a União Americana estes dados scientificos são de uma importancia capital, ante as exigencias do seu systema de escolas superiores, a mais bella expressão do organismo do ensino popular no mundo; porque as funcções dessa ordem de escolas se iniciam exactamente na edade assignalada por essa transição critica da vida sexual na mulher. Convencidos, por uma experiencia hoje irrefragavel, de que as aptidões intellectuaes da mulher não são em nada subalternas ás do homem, o povo americano por caso nenhum acabaria jámais comsigo resolver-se a excluil-a dessa coparticipação na mais alta esphera da instrucção commum, em um paiz onde, a despeito das falsas concepções da ignorancia e das apreciações malevolas de seita ou de partido, que consciente ou inconscientemente a calumniam, todos vêem na mulher, na mãi de familias americana, um dos mais preciosos segredos daquella civilisação maravilhosa. Si ha algum ideal, já experimentado, que se imponha á imitação dos Estados essencialmente democraticos deste continente, é o que se encerra no typo das *high-schools* daquelle paiz, « dessas escolas francamente populares, destinadas a ministrarem ao povo a melhor, a mais pura, a mais elevada parte de uma educação liberal »; dessas escolas « que não abrem carreira alguma, e conduzem a todas sem excepção, nem distincção; que não formam nem o engenheiro, nem o medico, nem o architecto, mas preparam uma juventude intelligente e viva, adaptada a todos os estudos, habilitada para escolher entre as diversas profissões e capaz de ser, em

---

a medula alongada, cujo poder de resistencia vital naturalmente já se acha um tanto enfraquecido, e, que, portanto, proporcionalmente se resentem de uma certa irritabilidade. » Francis E. Anstie, M. D. : *Neuralgia, and the Diseases that resemble it*. (Ed. ingleza). Pag. 122.

Maudsley é ainda mais peremptorio : « Na grande revolução mental causada pelo desenvolvimento do systema sexual, durante a puberdade, temos o mais notavel exemplo *da intima e essencial sympathia entre o cerebro, como orgão da intelligencia, e outros orgãos do corpo*. A mudança de caracter, que nesse periodo se dá, absolutamente não se limita á manifestação dos sentimentos sexuaes e idéas que se lhes prendem ; antes, si a seguirmos até á extrema das suas dependencias, se verificará como se estendem aos mais elevados sentimentos da humanidade, sociaes, moraes e, até, religiosos.... O tempo dessa revolução mental é, pelo menos, em todo o caso, um periodo de provação para a mocidade. A actividade mensal dos ovarios, que, na mulher, assignala o advento da puberdade, *tem notaveis effeitos sobre o espirito* e o corpo ; podendo-se tornar, por consequencia, *uma importante causa de perturbações* physicas e *mentaes*. » Henry Maudsley, M. D. : Body and Mind, Pag. 31, 87.

(1) *Op. cit.*, pags. 53 e segs.

« Não é materialismo o dizer que qual fôr o cerebro, tal será o pensamento. Sem discutir a phrase do physiologista francez, segundo o qual o cerebro segrega o pensamento, como o figado a bilis, o certo é que sem cerebro não ha pensamento. A qualidade deste depende da qualidade daquelle. As metamorphoses do cerebro manifestam, limitam, enriquecem, e colorem o pensamento. O tecido cerebral, quer emquanto á quantidade quer emquanto á qualidade, é correlativo á energia intellectual. Faz-se do sangue o cerebro : a sua qualidade e quantidade são determinadas pela quantidade e qualidade da provisão sanguinea... A ignorancia e a desidia levam á anemia do sangue; esta, á anemia mental. *Qual o sangue, tal o cerebro ; qual o cerebro tal a intelligencia*. Clarke : *Sex in Education*, pags. 95—76.

(1) *Op. cit.*, pags. 58-60.

todas, bem succedida.» (1) Essa phase, porém, da educação escolar submette as alumnas, num periodo de que absolutamente depende toda a sua vida ulterior, a excessos de actividade cerebral, em que, mais sensiveis á emulação, capazes de prodigios de trabalho mental inaccessiveis aos moços mais vigorosos dessa edade, e susceptiveis de resultados intellectuaes que assombram, e encantam os educadores, ellas vencem frequentemente o outro sexo, mas á custa da sua vitalidade em flor, que insensivelmente recebe em si o germen de uma debilidade quasi sempre incuravel, preparando-lhe uma existencia fragil e melindrosa, origem de outras ainda mais pobres e menos felizes. Sob essa uniformidade rigorosa na educação escolar superior dos dois sexos, já não é mais occulto aos profissionaes que « o despreso daquelle facto vae arruinando a saude a muitos milhares de pessoas do sexo mais debil.»

A *State Board of Health* (Junta de Hygiene do Estado) e o *Bureau of Statistics of Labor* (Repartição Estatisca do Trabalho), em Massachussetts, apoz inquerito, a que procederam ácerca das relações da sexualidade feminil com a industria e a escola, chegaram, em 1874, a conclusões analogas, exigindo a segunda que as leis tutellares do trabalho prestem especial attenção ao sexo, e a primeira que o systema do ensino commum o reconheça na organização da escola.

A solução do problema que pretende conciliar essa peculiaridade da economia physiologica da mulher com a sua admissão á mais elevada esphera do ensino popular, solução que ainda se não conseguiu determinar, está por ora entregue á discrição dos educadores, que procuram obviar a essa necessidade mediante um regimen, verdade seja que ainda bem pouco generalisado, de complacencias e attenções especiaes para com a mulher, desde a iniciação desses phenomenos caracteristicos da sexualidade nessa metade da nossa especie.

Quanto, porém, á lei, que não póde ser indifferente a esta necessidade, não vemos outro meio pratico, accessivel a ella, de evitar este embaraço, a não ser o que o substitutivo indica. E' o que já os americanos praticam em varias escolas e estabelecimentos industriaes (2), é o que familias e escolas observam na Allemanha, e é precisamente o insinuado pelo physiologista que levantou naquelle paiz a questão, e com os seus dois notaveis livros tem promovido e desenvolvido sobre o assumpto uma agitação efficaz e crescente. « De quatro em quatro semanas » diz elle, « deve-se admittir diminuição e algumas vezes cessação completa do estudo e exercicios physicos. Algumas alumnas carecem de uma interrupção absoluta de trabalho mental e corporeo durante um dia ; outras, por dois ou tres ; outras necessitam apenas de reducção nos deveres escolares, podendo por dois ou tres dias dar conta simplesmente de meia tarefa, para tornarem depois ás suas obrigações habituaes.

---

(1) Buisson: *Rapport*, etc. Pag. 496.

(2) « Nenhum assumpto merece mais desvelada attenção dos medicos do que o da educação dos sexos », escrevia, ha pouco, um consummado especialista em materias de hygiene escolar, n'uma das mais completas, sabias e modernas encyclopedias, que se teem dado a lume sobre hygiene geral. « E' para desejar que a menina sinta o dever de sair-se bem nas lições. Quão poucas vezes, porém, vemos temperado esse encargo pela contemplação devida ao estado peculiar da sua sensibilidade e das suas forças durante os periodos mensaes ! O chefe de uma escola superior de meninas, onde aprendem perto de oitocentas, informou-me de que, ao encetar as funcções do seu emprego, achara desattendido esse facto na direcção da escola, não havendo condescendencia alguma com as alumnas indispostas (*for those who were unwell*). Auxiliado pela primeira professora adjuncta, mulher de raro senso, dividira elle a escola em classes de trinta, propondo uma professora a cada uma, a quem as discipulas, de manhã, ao entrarem para a aula, haviam de communicar a occurrencia mensal (*the occurrence of monthly fundions*), nos dias em que se verificasse. Como é usual nas escolas americanas, todos os professores eram do sexo feminino. A alumna que fazia essa notificação, ficava isenta de ir á pedra, estar em pé ás lições, subir, ou descer escadas, e, especialmente, frequentar os trabalhos *do laboratorio chimico*. Estas regras, que ainda não calaram na intelligencia do publico, impoem-se ao senso commum dos profissionaes. Communica-me o chefe de uma escola superior mixta que costumava dispensar as discipulas de comparecerem por um ou dois dias, mediante simples solicitação dellas, sem declaração de motivo. » *A Treatise on Hygiene and Public Health, edited by* Albert H. Buck, M. D. London, 1879. Vol. II, pag. 622 — 3.

Clarke refere outro facto : « Pude ultimamente observar », diz elle, « um exemplo de reconhecimento pratico do methodo physiologico applicado ao trabalho da mulher: Ha, em Boston, um estabelecimento, possuido e dirigido por um cidadão, onde são constantemente empregadas dez a doze moças. Cada uma dellas tem direito, *que é solicitada a gozar*, a tres dias de férias, de quatro em quatro semanas. *Escusa dizer que a sua condição sanitaria é excepcionalmente boa, e que a somma de producção obtida annualmente pelo proprietario é maior do que quando se imponha ás empregadas da casa a obrigação de assiduidade e trabalho continuo.*» (Dr. Ed. H. Clarke : *Sex in education*, pag. 158—9).

O Dr. H. Hagen, medico e naturalista notavel de Königsburg, na Prussia, consultado sobre este assumpto, escreveu, numa carta ao Dr. Clarke: « A informações que obtive de dois medicos proeminentes de Berlin, em resposta ás questões propostas por vós, são do caracter mais negativo. Ao meu vêr, demonstram que, aqui, ás moças ordinariamente, no que diz respeito á funcção catamenial, tudo vae normalmente. Primeiramente, na Allemanha do Norte, essa funcção, por via de regra, *não principia senão aos quinze annos, e ás vezes mais tarde*. Ora, todas aos quinze annos deixam a escola, seguindo, dahi em deante, lições recebidas em casa á discrição sua. Si a periodicidade sexual se manifesta antes de concluido o curso escolar, a moça continúa a frequentar a escola, *comtanto que a funcção se exerça normalmente*. Na Allemanha a mulher, durante essa idade, não monta a cavallo, não frequenta saraus, nem partidas de dança. Isso só depois da escola se admitte. E, ainda então, se observa a cautela de *permanecer em casa durante a presença da funcção periodica*.» V. Clarke: *Sex in Education*, pag. 171-2.

Uma senhora allemã de alta distincção, ouvida igualmente ácerca deste ponto, fez a seguinte communicação: « Em Allemanha, tanto que a moça attinge, a este respeito, a madureza, *o que raro succede antes dos dezeseis annos*, impõe-se-lhe completo repouso, não só do corpo, senão da intelligencia tambem. Muitas mães obrigam as filhas a não deixarem o leito por tres dias, se são de delicada saude; mas *ainda as mais robustas* são obrigadas a abster-se do estudo, e ficar nos seus aposentos *por tres dias*, submettendo-se ao regimen de absoluto descanso ; *preceito que é rigorosamente praticado (strictly enforced)* em todas as casas e escolas bem reguladas (*in all well-regulated household and school*).» *Ib.*, pag. 175.

As consequencias dessa differença entre os costumes allemães e os americanos, aponta-as essa senhora frisantemente:

« Em regra geral, na Allemanha, uma mulher casada, ainda depois de muitos filhos, é tão sadia e vigorosa, senão mais, quanto antes de os ter. Na America, porém, salvo poucas excepções, parece dar-se o contrario ; e não tenho duvida em attribuil-o á falta de cuidados no decurso desse periodo especial.» *Ib.*, pag. 176.

Esse allivio de estudos, permittindo á natureza exercer a sua funcção periodica, e consummar o desenvolvimento que lhe é inherente, constitue uma necessidade physiologica para todas as alumnas, por mais robustas que pareçam.» (1) O triduo mensal de férias, deixado á discrição das familias, sem dependencia de investigações que inquietem o pudor natural do sexo é, portanto, o unico resguardo *legal* possivel contra esse escolho. A organização dos estudos deve ter a flexibilidade necessaria, para se adaptar á ausencia periodica e temporaria de cada alumna, sem prejuizo do seu aproveitamento, nem sobrecarga de trabalho nos dias consecutivos ao intervallo de repouso. (2) A' habilidade das mestras incumbe a remoção pratica dos embaraços peculiares a esta face da sua missão.

SANCÇÃO PENAL.— A sancção penal do ensino obrigatorio passa por modificações, de paiz a paiz, na quantidade, assim como na qualidade das penas. Apontaremos o que existe a este respeito.

Paizes scandinavos.— Na Suecia: contra os paes (3) negligentes, depois de duas admoestações da autoridade, remoção dos filhos, cuja direcção confia-se á curatela de pessoas idoneas, em poder de quem se educarão á custa dos infractores, e, pela lei de 12 de julho de 1848, multa de 24 skillings (450 rs.) a 3 speciedalers (6$720). Contra os proprietarios fabris e chefes de casas commerciaes, que não instruirem os meninos empregados sob as suas ordens, multa de 20$000. Na Noruega: contra a pessoa, quem quer que fôr, a cuja direcção estiver sujeito o menor, que se ausentar, multa de 1 fr. 20 c. a 30 fr. Contra os paes indifferentes, viciosos, ou desregrados ao ponto de perigarem as creanças, interferencia da *repartição dos pobres*, providenciando para que ellas sejam admittidas no seio de familias capazes, que as mandem regularmente, a expensas suas, á escola do logar. Na Dinamarca: multa, por cada falta, de 15 centimos no primeiro mez, 30, 60 e 120 nos subsequentes.

Paizes allemães.— Acha-se estatuida, nessa parte da Europa, a multa, que, na Prussia, varia conforme as localidades; na Saxonia, é de 3 fr. 90 c. a 9 fr. 35, si as faltas chegarem a tres mensalmente; na Baviera vae a 10 florins; no grão-ducado de Baden corre de 14 a 42 centimos na primeira ausencia; de 10 a 30 cent., por cada uma, no Hesse-Darmstadt, de 12 cent. 1/2 a 1 fr. 87 c. 1/2 no Hesse Eleitoral; fixa-se em 16 cent. por falta, no Oldemburgo; e, no Hesse Homburgo, gradua-se de 7 c. 1/2, na primeira, a 15 c. na segunda, crescendo sempre successivamente 7 c 1/2 por ausencia não justificada.

A sancção pecuniaria, em caso de insolvencia, converte-se, nalguns Estados, como a Prussia e o Hesse Eleitoral, em trabalhos ao serviço da communa, que, no ultimo desses dois paizes, podem se estender a tres dias por semana. Em todos se impõe, como succedaneo da multa, na hypothese de insolubilidade, ou, cumulativamente com ella, aggravando-a, ou de per si só como meio de repressão mais severo, no caso de inefficacia do primeiro, a prisão, que, na Prussia, ordinariamente não passa de 24 horas, mas no Hesse Homburgo pode-se elevar a 5 dias, em punição da reincidencia persistente por tres mezes, e na Alsacia Lorena sobe a 8 dias. « Si todas essas penalidades forem insufficientes, nomear-se-ha tutor especial ás creanças » (dispõe o regulamento prussiano de 1819) « que lhes vele pela educação, e aos já tutelados um co-tutor. » Accresce, nalguns paizes allemães, como a Alsacia-Lorena e os Hesses, a privação dos soccorros publicos. Noutros a lei inhabilita os refractarios para o conselho municipal e outras funcções publicas. Numa parte da Allemanha esse systema repressivo nunca ou quasi nunca se applica, por uma razão bem simples: ninguem transgride a lei; e isso ha muitos annos; porquanto, já em 1864, em todo o reino da Prussia, com dezoito milhões de habitantes, verificaram-se apenas mui poucos casos de inobservancia, não motivada, do dever legal, e nenhum nos Hesses, nenhum na Saxonia. E' a essa legislação, porém, escrupulosamente applicada no decurso de largo espaço de tempo, que se deve a consubstanciação desse habito com as necessidades mais irresistivelmente sentidas e mais naturalmente obedecidas nas camadas mais pobres da população.

Estados austriacos.—Multa, de 4 a 8 francos contra os paes, tornando-se progressiva nas reincidencias, e de 80 a 400 francos contra os patrões e fabricantes; aos indigentes, privação temporaria de soccorros; na hypothese de recusa obstinada, prisão de 2 dias a 3 mezes. Emfim, assiste á autoridade o direito de exigir o certificado de instrucção, como clausula essencial para a licença de entrar em aprendizagem, ou contrahir casamento. As penas contra os patrões, que não enviarem á escola os meninos confiados á sua guarda, chegam até á privação do direito de receber aprendizes.

Cantões suissos.— Multa: nos de Zurich, Lucerna, Schwytz, Friburgo, Neufchâtel, de 1 a 8 fr.; no de Zug, 0,10 c. a 0,20 c. por ausencia; no de Tessino, de 1 a 6 fr.; em Berne, até 106 fr.; em Uri, de 10 a 30 fr.; 20 fr. no maximo em Vaud. Prisão: em Zurich, até 4 dias no Tessino; de 1 a 4 em Zug; de 2 a 8 em Uri; de 1 a 10 em Friburgo; de 1 a 3 em Neufchatel, aggravando-se, nas reincidencias, até de 4 a 30 dias.

Italia.—Neste paiz, onde a obrigação se estende, durante as ferias, á frequencia das escolas de domingo (1), a penalidade é ex-

(1) « . . is a physiological necessity for all, however robust they may seem to be.» CLARKE: *Sex in Education*, pag. 157.

(2) *Ib.*, pag. 158.

(3) *Paes* ou pessoas *in loco parentis*. E' sempre neste sentido que empregamos, a proposito da obrigação escolar, essa expressão.

(1) *Legge sull obligo del istruzione elementare*, 15 jul. 1877. Art. 7.

tremamente modica, reduzindo-se unicamente a multas, que não devem transpor o maximo de 10 frs. (1)

Portugal.— Exposição dos nomes dos transgressores á porta da matriz parochial; multa de um dia de trabalho, ou seu equivalente em dinheiro, aggravavel progressivamente até ao quadruplo. (Arts. 10—12 da lei de 2 de maio de 1878.)

França.— Segundo a lei de 28 de março de 1882: admoestação; publicação do nome do responsavel; applicação das penas policiaes dos arts. 463, 479, 480, etc., do Cod. Pen., envolvendo a multa de 11 a 15 francos e prisão até cinco dias. (Arts. 8—14.)

Inglaterra.— Por cada transgressão, multa, no maximo, de 5 shillings. (33 § 34 Vict. c. 75, sec. 74; 36 § 37 Vict. c. 86, sec. 24; 39 § 40 Vict. c. 79, sec. 12.)

Estados-Unidos.—Em New-York, de 1 dollar, á primeira falta; depois 5 por cada semana, até treze, de ausencia. Os industriaes que occuparem crianças em horas de aula, incorrem em multa até 50 dollars (rs. 100$; lei de 1874)

No Massachussets, 20 dollars por contravenção.

Na California, 20 pela primeira, 20 a 50 pelas subsequentes.

No Vermont, multa de 10 a 20 dollars.

No Conneticut, 5 por semana, até treze vezes num anno escolar.

E' vedado aos proprietarios de estabelecimentos fabris, sob pena de multa até 100 dollars, empregarem creanças menores de 14 annos, que não tenham frequentado a escola tres mezes, pelo menos, no anno. Incumbe-lhes, ainda, a obrigação de proverem a que todas as pessoas admittidas por elles saibam ler e escrever, e conheçam os elementos de arithmetica.

No Kansas e no Michigan, 5 a 10 pela primeira transgressão; 10 a 20 pelas outras.

No New Hampshire 10 pelo primeiro delicto, 20 pelos seguintes. Contra os patrões as multas vão de 20 a 100 dollars.

No districto de Columbia, multa de 20 dollars.

Na California 50 a 100 dollars (100$ a 200$) á primeira contravenção, elevando-se, nas reincidencias, de 100 a 200 (200$ a 400$).

Melindroso assumpto é a selecção de um systema penal accommodado a esse delicto, a que a consciencia publica entre nós ha de ser, por algum tempo, bem pouco sensivel.

A suspensão do exercicio dos direitos politicos, adoptada em Portugal, onde aliás nunca chegou a ter effectividade, pela lei de 20 de setembro de 1844, contra os paes, tutores, ou protectores negligentes na educação elementar dos filhos, tutelados, ou protegidos, e a incapacidade politica dos analphabetos, indicada, até entre nações eminentemente democraticas, qual a americana, como recurso preferivel ao ensino directamente obrigatorio, ou concomitantemente com elle (1), são medidas que a commissão rejeitou *in limine*, alem de tudo o mais pela conveniencia de não envolver aspirações e repugnancias de partidos na discussão de uma reforma, que lhes deve ser sombranceira.

A prisão, geralmente admittida nas legislações allemãs, affigura-se-nos um meio necessario, em certa serie de casos. Nesta parte, arredamo-nos do decreto de 19 de abril, que prescindiu della, e acercamo-nos do projecto de 1874 (do Sr. conselheiro João Alfredo), o qual adoptava-a contra os paes que recalcitrassem á ordem judicial de remoção dos filhos para estabelecimentos de educação, onde a recebessem a expensas da familia negligente. Uma vez reconhecido, porém, esse meio de repressão como legitimo auxiliar do ensino obrigatorio, e despresada, portanto, a objecção que vê nessa penalidade um attentado sacrilego contra a santidade da soberania paterna, acreditamos perfeitamente rasoavel estendel-a, não só a essa hypothese, como, em proporções da mais benevola modicidade, a duas outras, para as quaes não se descobre remedio efficaz senão este. A primeira é a de insolubilidade do infractor, condemnado a multa. Nesta disposição, dolorosa, porque fere só aos de menos recursos, obedece o nosso substitutivo a uma necessidade fatal em relação a esses que, destituidos absolutamente de bens, nos quaes se effectue a apprehensão legal, são invulneraveis no interesse pecuniario e, de facto, immunes á multa. Nos paizes onde existe a assistencia publica organizada, a denegação dos seus beneficios constitue um poderoso freio contra essas infracções, mais energico talvez do que a prisão mesma. E' o que se tem verificado em algumas cidades belgas, nomeadamente na de Ypres, onde não ha analphabetos, graças, em boa parte, á influencia desse correctivo, estabelecido desde 1525. Mas, não dispondo nós de tal recurso, — qual, a não ser a prisão,— qual a sancção penal concebivel contra o individuo que não apresente meios de satisfazer á condemnação pecuniaria, e do seio da sua insolvencia despreze antecipadamente as comminações pecuniarias da lei?

(1) *Ibid.*, art. 4.

(1) The Pius Society of Upper Toggenburg (November 7, 1870) in a memorial presented by father Klaus, opposed obligatory attendance at school, and recommended «complete freedom in matters of tuition and instruction»; yet added, *in recognition of popular demand*, that intelligence should be requisite to the exercise of citizenship. «Such as cannot read printed and written matter nor write their name should be placed under guardianship and disqualified from voting or entering into contracts of any kind.» (*Circulars of informat, of the Bureau of Education*, N. 2. 1879. Pag. 11) Segundo esses, como se vê, deveria estender-se a incapacidade dos analphabetos até ao ponto de inhabilital-os para actos civis, como a celebração de contratos de qualquer genero.

No Conneticut a lei priva do direito eleitoral os analphabetos. *Bullet. de la Soc. de Lég. Compar.*, n. 3, março de 1873, pag. 163.

A commissão, que, no parlamento francez, em 1848, propoz o ensino obrigatorio, já tentado, em França, pela lei de 29 frimario anno II, e de que eram membros, entre outros, os Srs. Rouher, Wollowski e Barthélemy Saint Hilaire, propoz a suspensão dos direitos civicos, aos paes remissos em mandarem os filhos á escola.

Não a vemos. Depois da hypothese de *insolubilidade* real, apresenta-se ainda a de *insolvencia* por falsa allegação de insolubilidade. Esta especie de fraude tem como resultado impossibilitar, ou delongar a arrecadação, e, mais ou menos, frustrar a multa, cuja efficacia depende absolutamente da sua exequibilidade immediata e sem apparato nem evasivas de processo, mediante simples e terminante ordem da autoridade que a impoz. Para estes dois casos exclusivamente, e com as cautelas possiveis contra o arbitrio, aceitámos a prisão, limitando-a entre o minimo e o maximo de 24 a 48 horas.

Ao alvitre, suggerido pelo projecto do illustre Sr. conselheiro João Alfredo, de investir o conselho director na attribuição de punir as infracções do dever escolar, preferimos o de confial-a a duas autoridades singulares em primeira e segunda instancia: o inspector escolar e o inspector geral.

Naturalmente, emquanto os costumes da população se não amoldarem a este novo encargo legal, mui frequentes hão de ser as infracções. Assim tem acontecido em toda a parte. Na Prussia mesma, onde tão profundamente arreigado e generalisado está o sentimento dessa obrigação, ainda em 1879 se impuzeram, por quebra desse preceito, 8.325 multas. (1) Na colonia ingleza de Victoria, durante o primeiro semestre de 1878, se intentaram, por violação desta lei, 5.241 processos, proferindo-se 4.438 condemnações. (2) Na cidade de Bremen, entre 142.200 habitantes, executaram-se, em 1878, por ausencia ou frequencia irregular da escola, *mil oitocentas vinte e uma* multas. (3) Nada autoriza a crer que as transgressões entre nós sejam mais raras. Pelo contrario, tudo nos convence de que, emquanto se não radicar, nas varias camadas populares, o habito e a convicção da legitimidade dessa imposição legal, teremos de luctar com difficuldades ainda mais serias. Mas commetter o julgamento dessas infracções a um corpo collectivo, de funcções gratuitas, e composto de funccionarios sobre quem cumulativamente pesem outros cargos, é introduzir no germen da nova instituição um principio de inefficacia incorrigivel. Poderiamos seriamente imaginar a possibilidade de descobrir um conselho director, com bastante tempo, bastante unidade de acção, bastante espirito de sacrificio, para examinar e julgar annualmente *milhares* de processos contra os responsaveis pela inassiduidade e infrequencia absoluta dos individuos de edade escolar? Decididamente não. Logo, para que a sancção caia certa sobre o infractor, para que caia promptamente, para que não seja frustrada pelo interesse ou pela indifferença da autoridade encarregada da funcção penal, cumpre: 1º simplificar em extremo o processo, prevenindo, até onde fôr humanamente exequivel, os artificios da fraude; 2º concentrar a acção em magistrados singulares; 3º remunerar *especialmente* esse trabalho addicional.

A estes tres requisitos nos parece haver satisfeito a organização delineada no projecto.

Como quer que seja, porém, e sejam quaes forem as modificações que o debate aconselhe, não é admissivel que a populosa, patriotica e opulenta capital deste Imperio continue a estar fóra do circulo da civilisação moderna, retardando a consagração legal do *dever escolar*, assegurado por garantias da mais efficaz repressão. *Toca-lhe dar o exemplo ás provincias.*

Hesitaremos diante das resistencias?

Seria pusillanimidade indesculpavel.

« A resistencia, é de esperar. Em casos semelhantes, sempre houve estadistas que repellissem a idéa de coacção, affirmando que não assiste ao Estado este direito. Mas, si, de um lado, só quizermos contar com a boa vontade dos cidadãos, e, do outro, esperar que se obtenha primeiro certa educação geral, o resultado será que *essa prévia educação geral, essa boa vontade não se manifestarão nunca, e a rotina durará certamente até á consummação dos seculos.* Entre esses estadistas, uns consideram a educação apenas como luxo dispensavel, como despeza mediocremente util, que cumpre reduzir quanto ser possa. Outros sentem-se possuidos de admiração pelo estado *florescente* da nossa educação publica. E' sob a direcção delles, que ella chegou á sua maravilhosa *perfeição*. Vede-os, pois, extasiados, e tende ainda esperanças de captar-lhes a annuencia e alguma coisa fóra do que elles mesmos hajam concebido! Não, nada resta que esperar desses taes... Qual será hoje o Estado, que ponha em duvida o seu direito de forçar os cidadãos ao serviço militar, de tirar para esse serviço os filhos aos paes, bom ou mau grado seu? Todavia, não é pouco o constranger um moço a adoptar, durante muitos annos, um genero de vida antipathico ás suas inclinações e cheio, muita vez, das mais funestas consequencias para a sua moralidade, para a sua saude e, até, para a sua vida. Ora, quanto monta, a par dessa, uma coacção salutar, que, completada a educação, restitue a cada um a sua plena liberdade, e não póde ter senão as melhores consequencias? Tempo houve, em que era puramente facultativo o serviço militar. Mas, uma vez demonstrada a insufficiencia dessa especie de recrutamento, não se hesitou em usar dos meios compulsivos; a necessidade impunha-o: fez-se obrigatorio o serviço militar. Si os nossos olhos se abrissem ás necessidades instantes da situação actual, si a questão do ensino publico se nos impuzesse como não menos urgente do que a organização militar, os nossos escrupulos se desfariam por si mesmos. Demais, só a primeira geração dependerá de que a constranjam; recebida a educação desejavel, ella propria mandará espontaneamente os filhos á escola. » (1)

---

(1) *Rep. of. the Commiss. of Educ. for 1879*, pag. CXC.

(2) *Ib.* pag. CCC.

(3) *Ib.* pag. CXC.

(1) Fichte: *Reden an die deutsche Nation.*

V

DA ESCOLA LEIGA

As relações entre o principio da obrigação escolar e a consciencia religiosa têm suggerido até hoje aos varios governos quatro soluções diversas:

1.ª O ensino religioso professado obrigatoriamente, na escola, a todos os alumnos pelo instituidor civil.

2.ª O cathecismo ensinado, na escola, pelo professor, mas facultativamente aos alumnos que concorrerem a essa parte do curso.

3.ª A religião excluida do programma escolar, mas leccionada, no edificio da escola, pelos ministros dos differentes cultos, aos alumnos que o quizerem.

4.ª A instrucção religiosa excluida do programma escolar e do edificio escolar.

Do regimen que subordina a escola aos dogmas de uma igreja, a genuina representante é a Hespanha. Victima do fanatismo religioso, impregnado, ha tantos seculos, nas suas instituições e nos seus costumes, fiel á tradição catholica de Carlos V e Felippe II, esse paiz, esterilisado e convulsionado pela influencia clerical, observa ainda a concordata de 1851, que assegura ao catholicismo a eternidade de um monopolio exclusivo sobre a consciencia nacional, subjuga o Estado aos sagrados canones, e impõe ao ensino publico, desde a escola elementar até ás faculdades superiores, a mais submissa docilidade á hierarchia da igreja romana. (1) Sob essa legislação anachronica, o professor é um serventuario da sacristia, e a infancia escolar um rebanho de cathecumenos do clero. Coherente, na deducção das consequencias do principio que tira á escola o seu caracter puramente humano, e reconhece a uma igreja, como encarnação do espirito de Deus, um papel essencial na elaboração de cada intelligencia, desde a primeira phase da educação que a tem de formar, o absolutismo beato e immoral de Isabel II submettia uniformemente ao mesmo programma, e avassallava á mesma inspecção — ao programma catholico e á inspecção clerical — o ensino publico e o ensino particular.

Ainda restringido ao ensino publico, uma vez que esse ensino se imponha aos destituidos de recursos para se inscreverem nas escolas retribuidas, esse regimen seria a formula mais completa da servidão da consciencia, o corollario mais odioso do exclusivismo das religiões officiaes. Proteger uma igreja á custa de contribuintes que a repellem, é um attentado á propriedade; fundar incapacidades politicas sobre distincções de fé religiosa, é a imposição de um stygma á probidade das almas sinceras e a decretação de honras publicas a uma hypocrisia convencional; obrigar á escola, e fazer della a agencia de propaganda de uma seita, é commetter a suprema violencia contra a humanidade e o direito: é supprimir a familia, substituindo a autoridade do pae pela supremacia do padre, e asphyxiar á nascença a liberdade moral, abolindo a individualidade e a consciencia, feridas de morte, na creança, pela compressão uniforme de um symbolo religioso enthronisado na escola.

Logo, si fizerdes obrigatoria a instrucção elementar, não podeis, sem a mais abominavel tyrannia, comprehender na parte obrigatoria do seu programma a lição de dogma.

A força das influencias ultramontanas, naquelle paiz, não permittiu que, na tentativa de reforma iniciada pelo governo em 1876, e illimitadamente sustada em 1878, se respeitasse esse principio cardeal de direito. Ainda nesse projecto se dispunha: « La dotrina catolica es parte esencial de la enseñanza y educacion en las escuelas de primeras letras. » (1) Verdade seja que se accrescentava logo após: « Podran fundar-se escuelas especiales destinadas a los hijos de los que profesen cultos disidentes. » Esta concessão, porém, que aliás se inculca em nome da tolerancia religiosa, encerra em si, sob mesquinhas attenuantes, o principio da separação theologica e do monopolio clerical. Uma de duas, realmente: ou a autorização de crear essas escolas, reservadas aos dissidentes, endereça-se ao Estado, e esse alvitre não satisfaz nem o catholicismo, que veria nessa distribuição dos subsidios officiaes entre orthodoxos e heterodoxos a mais consummada expressão da indifferença religiosa, professada praticamente pelo governo, nem ao espirito liberal desta idade, que repelle essas demarcações de seita, abertas desde a escola,

---

(1) Art. 1.º La religion católica apostólica romana, que con exclusion de qualquiera otro culto continua siendo la unica de la nacion española, se conservará *siempre* en los dominios de S. M. C. con todos los derechos y prerogativas de que debe gozar, *segun la ley de Dios y lo despuesto por los sagrados cánones.*

Art. 2.º En su consecuencia, *la instruccion en las universidades, colegios, seminarios y escuelas publicas ó privadas de qualquiera clase, será em todo conforme* á la doctrina de la misma religion católica; y a este fin non se pondrá impedimento alguno a los obispos y demás prelados diocesanos encargados por su ministerio de velar sobre la pureza de la doctrina de la fe y de las costumbres, y sobre la educacion religiosa de la juventud, en el ejercicio de este cargo, aun en las escuelas publicas (*Concordato celebrado entre S. S. el SumoPontifice Pio IX y S. M. C. doña Isabel II.*)

(1) *Projecto de bases presentado a las córtes por el Sr. Ministro de Fomento, Conde de Toreno, en 29 de Diciembre de 1876 para la formacion de la ley de Instruccion pública de acuerdo con el consejo de Instruccion pública. Base novena.* Quanto ao ensino secundario, porém, o projecto de reforma rompia com a concordata de 1851, neste artigo: « La religion y la moral católicas se comprenderán en la segunda enseñanza; *pero los hijos de los que profesen religion distinta*, prévia declaracion de sus padres, *no tendrán obligacion de asistir a la clase* de la respectiva asignatura. » Adoptando as idéas da proposta ministerial, a commissão do congresso dos deputados fundamentava-o assim: « Consecuencia ineludible de la tolerancia religiosa establecida en la constitucion y de preceptuarse que la doctrina católica sea parte esencial de la enseñanza de primeras letras es consentir que los disidentes del culto católico puedan crear escuelas especiales para elos, sin que por esto les sea licita la propaganda. Del propio modo, y comprendiéndose entre las asignaturas de la segunda enseñanza la religion y moral, ha sido necesario conceder á los disidentes la dispensa de asistir á la respectiva clase. » *Dictamen de 12 de Mayo de 1877.*

em sulcos indeleveis, pelas primeiras impressões da vida social, entre almas que ella mais tarde reunirá no seio do mesmo ambiente moral e politico ; ou, como o declara a commissão parlamentar, o que aquella clausula contém, é uma simples faculdade, liberalisada á iniciativa particular, e, assim está longe de corresponder aos deveres do Estado, que os infringe não proporcionando a todos os cidadãos a instrucção elementar, que de todos exige.

A reforma hespanhola, portanto, que, todavia, ainda assim, irritou contra si as mais ardentes hostilidades ultramontanas, estaria, si chegasse a se realizar, fóra deste seculo, cuja tendencia perseverante e crescente é a completa secularisação da escola popular.

Ao segundo, d'entre os quatro systemas discriminados no começo deste capitulo, passamos agora. Neste sentido pendem os povos habitualmente menos progressistas ; e para esse alvo converge, com outras mais adeantadas, a combinação que, não se atrevendo ainda a desmembrar do programma da escola a doutrina religiosa, dispensa de frequentarem-n'a os dissidentes.

Este era ainda, antes das ultimas reformas, o estado da legislação em alguns cantões suissos. Assim no de Friburgo, um acto de 28 de novembro de 1874 estatue : « Aos alumnos « que professarem o culto do municipio ou « do circulo escolar, é obrigatoria a frequen- « cia do ensino religioso, *salvo se os paes « tiverem declarado* ao presidente da com- « missão local a vontade de os eximirem. » (Art. 21.) No de Vaud, a lei de 21 de janeiro de 1865 prescreve : « A requerimento ex- « presso dos paes, *póde a commissão das escolas « dispensar os discipulos de frequentarem o en- « sino religioso;* cabendo recurso para a re- « partição de instrucção publica e cultos. » (Art. 20.) No de Berne, a lei de 8 de março de 1870 determina : « Nas escolas catholicas « os alumnos reformados e, nas escolas re- « formadas, os alumnos catholicos *têm dispensa « de assistir ao ensino religioso.* Esta mesma « disposição applica-se *aos que não pertencerem « a nenhuma das duas confissões nacionaes.* » (Art. 11.) (1)

A lei italiana de 13 de novembro de 1859, que vigorou até ha tres annos, ligava o ensino religioso á instrucção elementar. Mas a lei actual, promulgada em 15 de julho de 1877, o excluiu (art. 2) do programma obrigatorio nas aulas de primeiras lettras. « *Pareceu-nos* », disse a commisssão da camara dos deputados, « *que o ensino do cathecismo devia cessar de ser obrigatorio.* A commissão, todavia, tem por conveniente declarar que fica aos municipios a liberdade absoluta de mantel-o, ou não, nas respectivas escolas; *mas só seguirão essa parte do curso, os que a quizerem aproveitar, conservando-se esse ensino completamente distincto* do dos outros assumpios. »

Fez especial conta do exemplo da Italia, neste assumpto, o illustrado sr. ministro do imperio, no seu discurso de 22 de julho deste anno. S. Ex. professa a opinião que liga necessariamente o ensino religioso ao programma escolar. O zelo de crente levou-o á illusão, em que cahiu, invocando em apoio dos seus sentimentos o exemplo dos Estados-Unidos e da Suissa ; erro que a seu tempo demonstraremos. Das suas palavras, porém, collige-se attribuir o nobre senador, a esse respeito, não menor importancia á autoridade da Italia. Entretanto, como, com razão, observa Pécaut, o autor a cujas duas collecções de cartas e artigos fugitivos se arrima S. Ex., a Italia « neste ponto delicado, se acha em estado de *crise e transição.* » (1) Logo, naturaes são nas suas leis certos resquicios de intolerancia e clericalismo ; e não é nas instituições em que ella se approxime do passado, mas nas em que se avizinhe das idéas progressistas, que o seu exemplo póde concorrer para a demonstração do caracter liberal de uma reforma do ensino. Inclinado aos principios modernos, esse exemplo aproveitaria consideravelmente á justificação do nosso projecto; attemperado, porém, ás pretenções ecclesiasticas, nenhuma côr liberal daria á solução illiberal e nada conciliadora que S. Ex. gaba. Ora, para qual dos lados pende esse exemplo?

Deante do art. 2 da lei de 1877 varias municipalidades (S. Ex. encontral-o-ha no mesmo escriptor, a que se firma) « tiveram-se por autorizadas a eliminar do programma das suas escolas o ensino religioso, deixando-o á discrição das familias. » (2) E' certo que a orthodoxia representou, e a reclamação mereceu deferida, resolvendo o governo que « a lei *especial* de 1877 não podia prevalecer contra a formal disposição da lei geral ou organica de 1859. » (3)

Esta decisão official, porém, não passa de uma capitulação do governo perante as exigencias de uma sociedade profundamente imbuida nos habitos de uma educação tradicionalmente ultramontana. Duas razões convencem da procedencia deste juizo. A primeira é a linguagem da commissão auctora da lei, consignando, nas supracitadas palavras, que ficava aos municipios o arbitrio absoluto de manterem, ou não, como parte do programma escolar a instrucção religiosa. Reforçam, em segundo logar, esta opinião as « excepções » de que dá noticia o proprio Pécaut. Por elle se sabe que, nas cidades, como Bolonha, « onde as familias não protestaram, *continua-se a deixar a religião fóra dos programmas e do horario das aulas* ». (4) Si fosse de preceito legislativo a inclusão do cathecismo no quadro do ensino, a consequencia seria mantel-o uniformemente no programma de todas as escolas, agradasse, ou desagradasse embora a opinião das localidades.

Ainda prescindindo, porém, desta verificação, remanescem, todavia, dois traços decisivos contra a physionomia de religio-

(1) V. pags. 84—85 deste parecer.

(1) Félix Pécaut : *Deux mois de mission en Italie.* (Paris, 1880), pag. 112.

(2) Pécaut : *Op. cit.*, pag. 105.

(3) *Ibid.*

(4) *Ibid.*

sidade, que S. Ex. suppõe: 1.º « A instrucção religiosa não contribue mais, como os outros ramos do ensino elementar, para fornecer os *pontos* ou notas, de que depende a promoção annual dos alumnos de uma classe para a superior. » (1)—2.º Depois da lei de 1877, a instrucção religiosa, que d'antes se estendia a todos os discipulos, cujos paes expressamente a não repellissem, passou, ao menos nas capitaes, a não se dar senão áquelles cujos paes *a sollicitem*. (2) Da primeira destas duas feições resulta que o cathecismo alli constitue apenas um accessorio excrescente ao curso escolar. Da segunda evidencia-se que a abstenção do ensino religioso vem a ser a regra geral, pressuposta pelo legislador,—uma vez que não é a dispensa desse ensino o que se outorga a quem a requer, mas a concessão delle o que se liberalisa a quem o pede.

Como quer que seja, porém, o facto é que, em geral, é o mestre, ou a mestra, quem ensina o cathecismo nas escolas italianas; e esta circumstancia, no presumir dos que pensam como S. Ex., é concludente. Bem completo, porém, se mostra, ainda aqui, o seu engano. Entre as grandes cidades de Italia, melhor guia na averiguação deste facto social do que a massa grosseira das populações ruraes, umas confiam ao instituidor leigo esta parte do ensino; mas outras, exonerando-o desse encargo, o entregam aos ministros espirituaes. Ora, destes dois alvitres, o que exprime alli um pensamento de desconfiança contra a influencia da igreja, é precisamente o primeiro, aquelle que o nobre ministro preconisa; emquanto o outro, o adoptado pela reforma, é exactamente o que representa um sentimento de cordialidade da maioria secular para com o clero. Procurando, para o demonstrar, um documento insuspeito a S. Ex., trasladaremos as palavras de Pécaut: « Em certas cidades, *onde se encontram como que em pé de guerra, ou de systematica desconfiança entre si, a igreja e o Estado,* os curas *não são incumbidos nem de fiscalisar as lições, nem de compartir nos exames: tal o que se dá em Roma.* Alhures, por exemplo em Florença, a autoridade municipal e a autoridade ecclesiastica admittem AMIGAVELMENTE um accôrdo, que, na Belgica e na França, se reprova como escandaloso: A RELIGIÃO NÃO FAZ PARTE DO PROGRAMMA; NADA TÊM QUE VER COM ELLA OS MESTRES; mas, nos sabbados de tarde, concluida a aula, o cura da parochia, ou, em sua falta, algum ecclesiastico, delegado seu, vem dar, na escola, a lição de religião a todos os meninos que desejem assistir. » (3)

Assim que a realidade é diametralmente contraria á persuasão do nobre ministro.

Em summa, na situação legal e effectiva da Italia, as caracteristicas que a definem, vêm a ser:

1.º A coexistencia, frente á frente, das duas soluções oppostas: o ensino religioso incluido no programma e commettido ao mestre; o ensino religioso excluido da escola e encarregado ao padre.

2.º A primeira dessas duas soluções, a que o nobre ministro inculca por orthodoxa, prevalece nas capitaes onde são hostis as mutuas disposições entre o clero e a sociedade secular; a outra, a nossa, a que o nobre ministro condemna por irreligiosa, prepondera nas capitaes onde se entende, e harmonisa o seculo com a igreja.

Nem é tudo.

Na Italia os estadistas esclarecidamente liberaes inclinam-se vivamente para o regimen da escola leiga, que a lei de 1877, a que já nos referimos, ainda não realiza francamente. (1) Já na discussão da lei Scialoja, em 1874, Cairoli propunha esta emenda: « Fica aos municipios o direito de abolirem nas escolas o ensino religioso »; e, deduzindo da separação entre a igreja e o Estado um argumento decisivo, perguntava: « Como é possivel manter ainda, nas escolas, o ensino religioso? Em presença do Estado não ha crentes, senão só cidadãos. Devia-se substituir o cathecismo catholico por um manual da moral commum. O cathecismo assombra os meninos com a descripção do inferno. O honrado Cantoni dizia o anno passado que a moral da igreja romana é contraria aos principios fundamentaes do Estado. No evangelho se deparam maximas de amor e caridade; mas o cathecismo da igreja romana só se impõe pela violencia. Fique o cathecismo ás igrejas e ás familias. »

Os estadistas que mais conciliadoramente encaram a questão religiosa, não pensam de outro modo. Minghetti, por exemplo, que almeja a separação juridica do Estado e da igreja, não como acto de guerra e inimizade entre elles, mas, pelo contrario, « como meio de reviver o sentimento religioso », sustenta que « o Estado não deve ensinar o cathecismo »; define o seu papel como consistente em « fazer respeitar pelos mestres a religião em geral e cada confissão em particular »; põe em relevo a incompetencia religiosa do instituidor secular, apontando para o « ensino dogmatico, mas de má vontade, material, hesitante, incapaz de fallar nem á intelligencia, nem ao coração », que se recebe nas escolas sob o nome de *doutrina*; defende, emfim, a neutralidade da escola como « homenagem tributada ás idéas e aos sentimentos de familia, como expressão de respeito á liberdade individual ». (2)

Passemos a outros paizes.

No Canadá as creanças não podem ser constrangidas, sem annuencia dos paes, a ler ou ouvir excerptos de livros religiosos, e participar de exercicios de devoção, quaesquer que forem, devendo, porém, dirigir-se em com-

---

(1) PÉCAUT: *Op. cit.*, pag. 105.

(2) *Op. cit.*, pag. 106.

(3) *Ibid.*, pags. 105–6.

(1) Entretanto, na capital do reino, praticamente o regimen é o da lei belga de 1879. LAVELEYE: *Lettres d'Italie*, pag. 232.

(2) L. MINGHETTI: *L'Etat et l'Eglise* (trad. par L. Borguet, Paris, 1882), pags. 128—130.

mum a toda a exposição, feita pelo preceptor, dos principios geraes de moralidade extensivos a todos os cultos.

Na ilha do Principe Eduardo, uma das provincias dos dominios americanos da Inglaterra, a instrucção ministrada nas escolas foi sempre estranha aos credos particulares de todos os cultos. A reforma escolar de 1877 (*Public Schools Act*) abrogou todas as leis existentes acerca desse assumpto; mas no tocante ás relações entre o culto e a escola não innovou absolutamente nada. (1)

Analoga é a situação em outra dependencia da corôa ingleza neste continente, o Novo Brusnwick, onde, a despeito das energicas reclamações dos catholicos romanos, exigindo escolas privativamente adaptadas ao seu credo religioso (*separate schools*), subsiste, ainda hoje, á sombra da lei de 1871, o regimen da escola commum, sem distincções confissionaes. (2)

Portugal mesmo, onde as idéas não costumam vingar, senão com essa morosidade que parecemos ter-lhe herdado, cedeu já, em parte, ao movimento que tende a generalisar por todos os paizes livres a escola leiga. De feito, com quanto, perante a lei de 2 de maio de 1878, os exercicios de doutrina christã sejam elementos integrantes do ensino nos cursos primarios, o art. 2, paragrapho unico, desobriga os alumnos, que professarem outras religiões. de seguirem essa parte do programma.

O decreto de 19 de abril inaugura entre nós o mesmo regimen, estatuindo, no art. 4º § 1º: « Os alumnos acatholicos não são obrigados a frequentar a aula de instrucção religiosa, que por isso deverá effectuar-se em dias determinados da semana e sempre antes ou depois das horas destinadas ao ensino das outras disciplinas. »

Pareceu, porém, á commissão não existir motivo nenhum, para não darmos um passo mais adeante, instituindo a escola simplesmente leiga, sem, todavia, excluir das casas escolares o ensino religioso, professado, fóra e sem prejuizo da aula, pelos representantes de cada confissão.

Si ha influencia religiosa, a que a escola popular deva inestimaveis serviços, é a do protestantismo; porquanto « a verdade está em que do protestantismo é filho o ensino primario, onde quer que se estabeleceu antes deste seculo » (3); e esse « zelo pela instrucção popular, esse desejo de saber, derramado por todas as classes da sociedade, essa elevada cultura intellectual, esse espirito de investigação que permitte penetrar livremente no vasto dominio da sciencia, têm sido singularmente auxiliados pela revolução religiosa do seculo XVI. » (1) Comtudo, nos proprios paizes reformados o ensino religioso vae perdendo acceleradamente o terreno que occupava na instrucção elementar. Assim, na Prussia, após os debates de uma commissão congregada, em Berlim, pelo ministro da instrucção publica, Falk, para examinar varias questões escolares, os regulamentos de 15 de outubro de 1872 diminuiram o tempo consagrado ás materias concernentes á fé, reduzindo-o de 6 a 4 ou 5 horas por semana, e duplicando o espaço dedicado ao ensino scientifico, que se elevou de 3 a 6 horas.

O movimento de secularisação do ensino cresce, pois, sensivelmente na Prussia, revelando-se por symptomas irrefragaveis. Em consequencia dos mal definidos termos do art. 24, no regulamento de 31 de janeiro de 1850, a inspecção escolar, até ha dez annos, estava de ordinario nas mãos do clero. Mas « nestes ultimos tempos, já não se considera salutar a influencia ecclesiastica na direcção da escola » (2); e a esta alteração no sentimento publico se deve a clausula supplementar, de 11 de março de 1872, ao art. 23, a qual confere exclusivamente ao Estado a inspecção de todas as escolas publicas e particulares, organizando-a tão sómente de serventuarios do governo. (3) Não precisamos encarecer a alta significação desta medida.

Certamente entra alli no programma das escolas o ensino religioso, distribuido pelo professor. Esse ensino religioso, porém, circumscreve-se ás idéas fundamentaes da crença christã e á explicação da Biblia, encaminhada ao fim de habilitar o alumno *a ler, e interpretar, sem auxilio estranho, as Santas Escripturas*. (4) Como se vê, pois, o que alli se estabelece, é a preparação dos espiritos para esse contacto pessoal, directo com os textos das sagradas lettras, é o principio protestante do livre exame, introduzido em germen na escola popular. Ha, porventura, algum ponto commum entre essa educação do espirito na liberdade, applicada ao estudo independente dos documentos biblicos, e as formulas sectarias, exclusivistas, inflexiveis do cathecismo a que o Sr. ministro do imperio se desvanece de ter submettido as escolas publicas do Ceará? Ninguem o admittirá,— tanto mais quanto a legislação prussiana positivamente determina « *que se evite com cuidado todo o ensino formal de noções religiosas* ». (5)

No grão ducado de Baden, sob o impulso que, determinando a lei actual, tirou ao clero

---

(1) « According to the law of the province, the system of education had always been *non-sectarian*. » A. Todd: *Parliamentary Government in the British Colonies* (London, 1880), pags. 350—51.

(2) *Op. cit.*, pags. 346—350.

(3) M. Bréal: *Quelques mots sur l'instr. publ. en France*, pag. 13.

(1) Hippeau: *L'instr. publ. en Allemagne*, pag. 36.

(2) « In these days ecclesiastical influence is no longer considered advantageous in the management of schools ». *The Educational Code of the Prussian Nation in its present form*. (London, 1879), pag. 2.

(3) *Ib.*, pag. 3.

(4) « The object of religious teaching should be to lead the children to a right understanding of Holy Scripture... in order to enable them to read the bible for themselves... » *Ib.*, pag. 9.

(5) « *Formal religious instruction should be carefully avoided.* » *Ib.*, pag. 10.

a inspecção do ensino, « grande numero de cidadãos illustrados e recommendaveis solicitaram do governo que eliminasse das escolas primarias todo o caracter confissional, fundindo-as n'uma só classe, de onde se excluisse de todo o ensino religioso, e aonde, por conseguinte, os paes de familias de qualquer religião pudessem mandar os filhos». (1) E' que, á medida que a religião vae deixando ás instituições civis o seu dominio natural, estende-se rapidamente no espirito humano a comprehensão desta verdade, assentada pelo grande reformador do christianismo: « Ainda quando não existisse céo, nem inferno, necessario seria crear escolas, para as coisas deste mundo.» (2)

A Austria encerra em si um dos mais solemnes exemplos da acção incomparavelmente perniciosa da influencia ultramontana no desenvolvimento escolar. Em 1861, com 35 milhões de habitantes, possuia ella apenas 30.000 escolas primarias. A Prussia, sua vizinha, para 17.500.000 almas, isto é, metade da população austriaca, dispunha de 27.000 escolas elementares. A Suissa, na mesma época, habitada por 2.500.000 individuos, apresentava 7.000 escolas. Para se lhe igualar, a Austria deveria ter, pois, quasi 150 % mais. Dest'arte havia neste paiz uma escola por 1.170 habitantes, ao passo que na Prussia era uma por 650 e na confederação helvetica uma por 450. Desde 1855, como se demonstrou, annos depois, no parlamento, o ensino entrou a recuar notavelmente: verdade proclamada em 1867, pelos 2.000 professores reunidos em congresso na capital do Imperio. Nessa extraordinaria assembléa, um educador da mocidade, o director Röhler qualificou de « estábulos de Augias » isso que alli se honrava com o nome de instrucção primaria. « Urge, clamou-se então, « banir o ensino confissional, que pertence ao dominio do clero.» Mais tarde, na discussão da reforma, o relator da commissão da camara dos deputados disse: « Carecemos de uma transformação radical. Quizeram fazer da escola um instrumento de servidão: convertamol-a nós em um meio de emancipação, tornemol-a o fundamento da liberdade.» (3)

Laveleye, com a clareza e a exactidão ordinarias nos seus escriptos, pinta a reacção que se desenvolveu no dominio da educação popular, e qualifica n'alguns traços a reforma. Não esquecamos que se trata da Austria, ultramontanisada e jesuitisada pelas mais poderosas influencias clericaes. E' nesse paiz que as novas instituições se caracterisam assim: « A escola promoverá, nas creanças, o sentimento moral e religioso, mas sem que por este motivo se conceda aos ministros do culto dominante a direcção do ensino, — primeiramente, porque fóra desconhecer os direitos dos dissidentes, — em segundo logar, porque o clero poderia ser infenso aos principios fundamentaes do Estado. Para solver este grave e melindroso problema, cabe, pois, imitar o que, com tão excellente resultado, se pratica *na Hollanda e nos Estados Unidos*: deixar aos ministros de cada crença o encargo de propagar a instrucção peculiar a cada culto, incumbindo o mestre primario de influir á alma do menino o amor de Deus e da justiça, a caridade, todas as virtudes convenientes no homem e no cidadão.» (1)

A reorganização do ensino, no imperio austriaco, obedeceu a essa corrente liberal. « *Onde não houver ministro algum do culto*, que possa dar o ensino religioso», estatue a nova lei, « *é permittido* incumbir o mestre, annuindo a autoridade ecclesiastica, *de cooperar* no ensino religioso, *quanto aos meninos filiados á sua confissão.*» (2)

Por partes:

« *Quanto aos alumnos pertencentes á sua confissão.* » Logo, dispensados estão do ensino religioso os alumnos que não pertencem á fé do instituidor. O ensino religioso é, pois, facultativo.

« *Onde não houver ministro algum do culto* », permitte-se confiar essa incumbencia ao mestre secular. Logo, não se reconhece ao mestre secular a competencia de ensinar religião, — salvo (como o menos ruim de dous males) o caso de necessidade excepcional: falta absoluta de padres.

Assim, ahi temos, na propria Austria mal redempta da concordata, alguma coisa superior á solução *liberal* que se propõe ao Brazil.

A situação do direito federal na Suissa, não n'a poderemos descrever melhor do que deixando a palavra a uma das autoridades mais preeminentes na representação internacional dos seus interesses. Referimo-nos ao consul geral dessa confederação nos Estados-Unidos, que, perante a *National Education Association*, se enunciava assim em 1879: « Para que não subsistisse duvida quanto a saber a quem toca a educação religiosa das creanças, uma vez que, na sua secção segunda, o art. XXVII da constituição federal (3) exige a completa secularisação do systema de ensino publico, a secção 2ª do art. XLIX confia explicitamente aos paes e tutores a instrucção religiosa dos menores de 16 annos; e, para que nessa instrucção não haja interferencia alheia, a secção 4ª do art. XXVII assegura a todos os individuos inscriptos nas escolas publicas liberdade plena de fé e consciencia; porquanto

(1) Hippeau: Op. cit., pag. 33.

(2) Lutherio: *Libellus de instituendis pueris; magistratibus et senatoribus civitatum Germaniae.*

(3) E. Laveleye: La Prusse et l'Autriche depuis Sadowa (Paris, 1870), tom. II, pag. 424, 425, 426, 427, 430, 435.

(1) *Ib.*, pag. 433—4.

(2) Buisson: *Rapport sur l'instruction primaire à l'exposition universelle de Vienne en 1873. Ouvr. publ. sous les auspices du ministère de l'instr. publ.* (Paris, Imprim. Nat. MDCCCLXXV), pag. 144.

(3) Eis os termos desse preceito da constituição suissa, adoptada em 1874 (19 de abril): « Serão accessiveis ás pessoas de todos os credos as escolas publicas; sem offensa da sua fé religiosa e da liberdade da sua consciencia.»

não é só no clero e nas ordens religiosas, senão tambem, e frequentes vezes, entre os adeptos enthusiastas de systemas e escolas scientificas, que se encontra o fanatismo (*bigotry*).»

Reconhecido este facto, importava cohibir os excessos de zêlo assim entre a gente da igreja como entre os incredulos. « O resultado é que os meninos de todos os credos podem cursar, na Suissa, as escolas publicas, qualquer que seja a profissão de fé dos mestres, ou a crença dominante nas respectivas municipalidades. Durante o curso regular do ensino, cujo programma é submettido á inspecção federal, não se admittem livros de doutrina, ou lições de dogma. Não se impede, todavia, que se ministre a instrucção religiosa nos edificios escolares, comtanto que não encontre com o andamento diario das disciplinas leigas, — por outra, comtanto que seja anterior ou posterior ás horas de aula, sendo então facultativo o comparecimento. Verdade é que, em um paiz como a Suissa, algum tempo se requer, para que a população de todos os sitios se adapte completamente a essa nova ordem de coisas ; mas no seu conjuncto *os varios cantões elaboram as suas leis, e reformam os seus costumes, moldando-os pelo direito federal*, cuja influencia, *suppõe-se que tenderá antes a vivificar, do que a amortecer, a educação religiosa.* » (1)

O resultado e o pensamento das novas instituições constitucionaes, que Hitz esboça nesses traços, é separar, como duas funcções distinctas, o magisterio religioso e o magisterio leigo, os quaes, comquanto não se prohiba reunirem-se em uma só pessoa, hão de, por virtude inevitavel dessa delimitação legal, approximar-se progressivamente de uma separação absoluta, que concentre no sacerdocio o que toca ás igrejas, circumscrevendo o papel do mestre ás disciplinas puramente humanas.

Deste ultimo facto, até, já antes dessa importante alteração do pacto federal, davam cópia alguns cantões suissos.

No de Genebra, por exemplo, a lei cantonal de 19 de outubro de 1872, riscára do programma de ensino elementar, nos estabelecimentos publicos a lição das coisas sagradas.

Identico alvitre adoptara o de Berne em 1873 (2) ; e já antes o de Zurich em 1859, o de Thurgovia em 1853, o de Baziléa Campanha desde 1839.

No de Neufchâtel a lei de 17 de maio de 1872 tornou « facultativo » o ensino religioso, ordenando que seria distribuido á vontade e escolha das familias (art. 18) ; incumbindo as commissões de educação de aprazarem-lhe hora, e proverem a que o programma escolar deixe tempo, antes ou depois das lições, em occasião conveniente, durante o dia, para esse fim (art. 19) ; determinando que as casas de escola ficam « de direito » á disposição de todos os cultos para a instrucção religiosa (art. 20) ; emfim, assentando que « *nem o Estado, nem as communas ou municipios subvencionarão escolas confissionaes* ». (Art. 4.)

Eis como a respeito da questão se enunciava a exposição de motivos, que precedia o projecto de lei: « Organizada pelo novo systema, a escola ainda melhor corresponderá ao seu ideal, que consiste em preparar gerações melhores e mais fortes, educadas nos principios de verdadeira fraternidade e instruidas na serena convicção de que o derradeiro fim do homem deve sobrepairar muito acima das mesquinhas rivalidades confissionaes... A escola publica ha de ser, não confissional, mas christã, na mais ampla accepção da palavra ; a saber: o mestre não deve cingir-se a dar aos seus discipulos aridos rudimentos das sciencias ; convem que se esforce por lhes affeiçoar o coração a todas as coisas bellas, boas, moraes. Bastantes pontos ha, felizmente, communs a todas as confissões religiosas, como a crença em um só Deus, os principios eternos da moral e essa virtude suprema do christianismo, a caridade, para que não se sinta embaraçado o professor primario á mingua de recursos educativos. »

Na Hollanda a applicação da escola leiga já conta 76 annos. Encetou-a a lei de 1806 ; e da sua bemfazeja influencia temos dois testemunhos insuspeitos e cabaes. O primeiro é o de Cuvier, em 1811. « Ser-nos-hia custoso traduzir o effeito », dizia esse sabio « que produziu em nós a primeira escola primaria, onde entrámos na Hollanda. O simples aspecto dessa escola causava-nos agradavel espanto ; depois que lhe discernimos os pormenores, não nos pudemos furtar a uma verdadeira emoção. » Vinte e cinco annos depois Cousin experimentava as mesmas impressões ; e é de uma penna desfavoravel, como a delle, á secularisação do ensino elementar que cahiu, em 1836, um attestado solemne em favor dos resultados excellentes dessa instituição. Superintendia, ainda a esse tempo, a execução da fecunda reforma de 1806 o ancião a que ella se devia, M. van den Ende ; e o philosopho francez não pôde conter-se, que não reproduzisse, acerca da escola inconfissional, as expressões memoraveis dessa grande autoridade. « Sim », dissera elle, « as escolas primarias devem ser em geral christãs, *mas nem protestantes, nem catholicas.* Não hão de pertencer *particularmente a nenhum culto*, nem ensinar dogma algum positivo. *Cumpre que a escola popular se abra ao povo inteiro.* »

A lei de 13 de agosto de 1857 consolidou, e accentuou os principios do acto fundamental que a precedera cincoenta e um annos. « Em cada municipio », decretava ella, « se professará o ensino primario em escolas publicas, tantas quantas sejam mister ás necessidades da população, e nellas serão admittidos, sem differença, os meninos de todas as communhões. A instrucção servirá para desenvolver as virtudes sociaes e christãs. Os professores são obrigados *a abster-se de obrar ou permittir acto algum que possa offender as crenças religiosas* das communhões, a que pertencerem os alumnos, que frequentem a escola. *O ensino da religião fica entregue ás*

(1) *Circul. of informat. of the Bureau of Education.* N. 2—1879. *First session : February* 4. Pag. 16.

(2) V. pag. 81 deste parecer.

varias confissões; para o que se *confiarão aos alumnos, ao seu livre alvedrio, fóra das horas de aula, as casas de escola.* » A esta disposição, que assenta no art. 23, accresce, ahi mesmo, a prohibição de ter a escola municipal mestres, que exerçam ministerio ecclesiastico. *A propria leitura da Biblia é vedada*, nas escolas onde houver discipulos catholicos ou judeus. « São de parecer as autoridades escolares », refere um escriptor, « que adoptar a biblia como simples livro de leitura é quebrar o respeito devido a um documento no qual estriba a fé dos cristãos, e estabelecel-a como exercicio religioso é imprimir á escola uma tendencia que a lei teve em mente proscrever. »

A proposito dessa lei escrevia recentemente o actual inspector da instrucção secundaria na Hollanda : « Dest'arte manteve-se na sua integridade o *grande principio liberal* : incumbe ao Estado a obrigação de votar os seus desvelos á escola publica ; *esta deve ser mixta, neutra e accessivel a todos os meninos*, quaesquer que forem as convicções religiosas dos seus progenitores. » (1)

O ultimo acto que rege este assumpto, nos Paizes Baixos, é a lei de 17 de agosto de 1878. Durante as deliberações que se agitaram a seu respeito, foi rejeitada uma emenda tendente a conferir aos conselhos municipaes o direito de subvencionarem escolas confissionaes. Essa lei supprime da escola primaria o ensino religioso. O art. 16 prescreve que as escolas primarias serão accessiveis a todas as creanças, sem distincção de credo. O art. 33 obriga o professor a « abster-se de ensinar, fazer, ou permittir o que quer que seja, contrario ao respeito devido ás opiniões religiosas dos que professem culto diverso do seu », comminando ao contraventor a pena de suspensão, por um anno, do direito de ensinar, e por tempo illimitado na reincidencia. O art. 22 estabelece que, na organização do horario escolar, se terá em vista deixar aos alumnos tempo de receberem a instrucção religiosa, a qual lhes será dada pelos ministros de cada culto, sob as condições admittidas pelas autoridades seculares.

Na exposição de motivos annexa ao projecto de que se originou esta reforma, *a primeira* a que se entregou o gabinete liberal de 2 de novembro de 1877, o ministro do interior, M. Kappeyne van de Copello, dizia, em 2 de março de 1878, aos Estados Geraes : « A escola publica deve propor-se a formar bons cidadãos ; mas *cumpre que deixe (elle doit abandonner) a instrucção religiosa aos ministros dos varios cultos* ... Aquelles cujas opiniões individuaes sentirem-se magoadas pelo principio da neutralidade da escola publica, usem da liberdade de ensino, que a constituição lhes outorga. » (2)

Na colonia hollandeza de Java domina o mesmo systema que na metropole : o ensino fornecido pelo preceptor é leigo ; a doutrina religiosa reserva-se exclusivamente aos padres, a quem, para esse fim, se franqueiam os edificios escolares.

Na Belgica a escola secular triumphou completa e definitivamente da oppugnação ultramontana. A lei de 1º de julho de 1879 firma desassombradamente, no art. 4, o regimen leigo. « Fica », dispõe ella, «o ensino religioso « ao cuidado das familias e dos ministros de « cada culto. Na escola se facultará logar, onde, « antes ou depois da aula, os ministros dos « differentes cultos distribuam o ensino religioso aos meninos inscriptos na escola, que « pertencerem ás suas respectivas communhões. »

O estado presente da questão na Inglaterra é o mais ineluctavel argumento em apoio da laicidade da escola. E' em nome do divorcio estabelecido, ha doze annos, entre a igreja e o Estado que, na Italia, os estadistas mais adeantadamente liberaes pedem o rompimento de todos os laços de dependencia legal entre a escola e o culto. O exemplo da Grã-Bretanha, porem, demonstra que a escola sectaria não é corollario fatal da existencia de uma igreja politicamente protegida ; que a escola secularisada convive perfeitamente com a instituição de um culto official ; que, em summa, os interessados na estabilidade constitucional das religiões privilegiadas comprehenderão melhor os interesses da causa ecclesiastica, renunciando ao odioso de uma ingerencia exclusivista nas escolas sustentadas promiscuamente por contribuintes cujas opiniões religiosas variam ao infinito.

E' summamente instructivo seguir, naquelle paiz, os passos deste progresso.

Os inqueritos instaurados acerca da situação da Irlanda, em 1806 e 1824, que produziram trinta e tres relatorios apresentados á corôa pelas duas commissões reaes, trouxeram á téla da politica ingleza a questão das relações entre a escola e a liberdade de consciencia. Em 1827 a camara dos communs nomeou uma commissão especial, afim de estudar o problema das *charter schools* naquella parte do reino. A commissão parlamentar, conformando-se com o parecer das commissões reaes, recommendou que se assentasse a educação irlandeza no principio de fugir qualquer tentativa inquietadora das crenças religiosas das varias seitas e denominações christãs, ou influir nellas. Adoptando esta maneira de ver, declarou que considerava de extrema importancia reunir as creanças das diversas religiões, para as instruir em commum nos assumptos litterarios e moraes, promovendo meios attinentes ao ensino da religião *em separado*. Um judicioso clerigo da igreja ingleza, *procedendo de accôrdo com um dos arcebispos catholicos romanos*, demonstrou por um ensaio pratico a possibilidade de executar o alvitre aconselhado pelas commissões. (1)

Entretanto desde 1811, a sociedade Kildare, composta de representantes de varios cultos, praticava o principio da tolerancia religiosa no ensino elementar. Fundada a beneficio das

(1) D. J. Steyn Parvé: *Op. cit.*, pag. 23.

(2) D. J. Steyn Parvé: *Op. cit.*, pags. 207—210.

(1) Spencer Walpole : *A History of England from the Great War in 1815*. (London, 1880) Vol. III pag. 125.

classes pobres, e incumbida pelo governo de uma organização escolar cujo gremio fosse commum a todas as crenças, e não tivesse côr de seita, esta associação tinha por principio caracteristico do seu compromisso não obedecer, quer na escolha dos preceptores, quer na admissão dos alumnos, a preferencias religiosas. Das suas escolas eram excluidos os livros de natureza propriamente confissional, limitando-se toda a instrucção religiosa á leitura da biblia *sem commentarios*.

Primitivamente esta combinação, mal recebida pelos grandes dignitarios da igreja anglicana, foi acceita com bons olhos pela Irlanda catholica. Não tardaram, porém, a surgir queixas contra disposições proselytistas, que o clero papal attribuia ao protestantismo, e a mocidade catholica romana começou a evitar as escolas mixtas.

Coube a lord Stanley, na legislatura que precedeu á reforma parlamentar de 1832, occupar-se com essas reclamações, propondo transferir a um conselho de educação nacional, estabelecido em Dublin, a autoridade que se retiraria á *Kildare Place Society*. Constituida por membros catholicos e protestantes, essa corporação teria ao seu cargo a direcção das casas de ensino primario estipendiadas pelo Estado. Essas escolas deviam receber igualmente as creanças de todas as seitas; a instrucção religiosa era segregada do programma, dada em horas estranhas ás da aula e facultativa. A biblia não se havia de ler senão antes e depois da aula, e durante esta apenas em excerptos; mas, tão sómente duas vezes por semana. Foi tremenda, nas duas camaras, a celeuma contra o plano ministerial. Sir R. Inglis, no seio dos communs, alçou o grito: «A biblia, toda a biblia, nada senão a biblia!» Lord Roden, numa reunião popular, declarou á multidão que essa reforma vinha privar da palavra de Deus os filhos do povo. (1)

«Emquanto a igreja ahi jaz prostrada», escrevia Greville, nas suas celebres Memorias, «ameaçada a propriedade em todos os generos, talado o paiz de roubos, violencias, homicidios, fome e agitações de toda a casta, estes sabios legisladores debatem se convirá que as creanças leiam na escola a biblia inteira, ou apenas extractos della... Entretanto, bem sabem elles» (chamamos para aqui a attenção do nobre ministro do imperio, que tamanho cabedal faz da instrucção biblica) «bem sabem que esses, para quem se deseja a leitura e o ensino della, não a entendem, não têm idéa clara e definida a respeito de semelhante assumpto, não lhe sentem a influencia senão como occasião de contenda, vehiculo de controversia e discordias, origem de desuniões e quasi odio religioso; e, em se desembaraçando das malhas da escola, nem um, d'entre cem, se dará ao trabalho de pensar na biblia, nem um, d'entre mil, se submetterá aos seus preceitos moraes.» (2)

(1) Sr. Walpole: *Ib.*, pags. 127—8.

(2) *The Greville Memoirs. A Journal of the reign of King George IV and King William IV* (London, 1875), vol. II, pags. 267—8.

Não obstante, porém, o desespero de conservadores e anglicanos, o bill vingou. Numa carta a lord Leinster, o secretario de estado da Irlanda no gabinete Grey, formulando os principios que deviam presidir á distribuição dos subsidios officiaes ás escolas publicas, estabeleceu como principaes clausulas: a accessibilidade da escola a todos o cultos; a liberdade, deixada aos paes, de arredarem os filhos da lição religiosa.

A carta patente de 7 de agosto de 1875, que constituiu em pessoa civil o conselho de educação nacional, confirmada por uma patente real de 25 de março de 1851, contém a esse respeito disposições já mui adeantadas.

Na Inglaterra propriamente dita foi muito mais lenta a evolução. Ainda em 1847 (19 de março) lord Russell, nos communs, affirmava contraria á opinião do parlamento a idéa de secularisar a escola, e as emendas neste sentido propostas por Mr. Duncombe e Sir W. Clay cahiram por grande maioria. (1) Em 1850 (5 de maio) a camara dos communs condemnou por 287 votos contra 53 o Secular Education Bill de Mr. Fox. (2) Tres annos mais tarde (4 de abril, 1853) lord John Russell, em nome do governo, professava a mesma fé na necessidade do ensino religioso. (3) No emtanto, ia-se avigorando o movimento secularista. Bright, em 1847, dizia, no parlamento: «Nada tende mais a estorvar o progresso da liberdade, nada é mais fatal á independencia do espirito entre o povo, do que o augmento do poder do clero em materia de educação.» (4) Cobden, d'ahi a quatro annos, exclamava: «Desesperado da exequibilidade de outro qualquer alvitre que pretenda entrar em avença com o culto religioso, vim abrigar-me no systema da escola secular, como o extremo porto de refugio para os amigos da educação.» (5) Em 1864 affirmava um escriptor, que estudara aquelle paiz: «Os partidarios da separação completa entre a igreja e a escola augmentam de um modo notavel na Inglaterra. Por toda a parte cresce, de anno em anno, o numero de escolas independentes. Nas grandes cidades, nos centros industriaes, querem separar a escola da igreja. O terreno da escola tende a se neutralisar.» (6) D'ahi a seis annos a transformação presentida pelos espiritos liberaes penetrara na ordem real dos factos. A mesma lei que instaurou, na Inglaterra, um systema nacional de educação popular, abriu as portas da escola ingleza á liberdade religiosa. Referimo-nos á lei Forster, cujas disposições, nesta parte analysaremos succintamente.

Para caracterisar as disposições do parlamento que a decretou, bastará lembrar a immensa maioria, com que, nesse debate, foram rejeitadas as duas emendas de Nor-

(1) J. Irving: *The Annals of our Time*, pag. 216.

(2) *Ib.*, pag. 301.

(3) *Ib.*, pag. 379.

(4) John Bright: *Speeches*, pag. 534.

(5) R. Cobden: *Speeches*, pag. 390.

(6) Reyntiens: *Op. cit.*, pags. 61—2.

thcote e Pakington. A primeira, favoravel á manutenção do ensino do cathecismo, obteve apenas 95 votos contra 252. A segunda, que impunha como parte das lições diarias a leitura da biblia, cahiu por 250 contra 81. (1)

Definamos, em presença do texto, o systema dessa reforma.

Para ser inscripta no quadro das escolas publicas elementares (*public elementary schools*) isto é, para obter, sob as clausulas firmadas na lei, uma quota annual do subsidio parlamentar (*an annual parliamentary grant*), exigem-se das escolas, entre outras, as condições seguintes:

« Só se praticarão, na aula, actos religiosos, e se effectuará o ensino de assumptos que toquem á religião, antes ou depois, ou antes e depois da classe, em horas que o horario approvado pela repartição de instrucção publica (*Educational Department*) determinará. O horario será affixado permanentemente, de modo bem visivel, em todas as salas de aula; assistindo aos paes, durante o tempo do ensino ou exercicios religiosos, o direito de retirarem os filhos, sem que estes percam por isso nenhuma das demais vantagens da escola.

« A escola estará constantemente franqueada aos inspectores de Sua Magestade, entre cujas attribuições, porém, *não cabe o conhecer da instrucção religiosa distribuida na escola.*» (2)

Estas duas disposições pertencem á secção 7ª da lei de 1870.

Na secção 14ª se dispõe que, nas escolas submettidas ás *school boards* (juntas locaes electivas, prepostas á direcção das escolas), « *não se admittirá absolutamente o ensino de cathecismo ou formulario religioso nenhum.*» (3)

A secção 74, autorizando as juntas ou conselhos locaes a promulgarem regulamentos (*bye laws*), expressamente lhes prohibe o estabelecerem disposições, que privem os paes do direito de afastar os filhos do ensino religioso.

A secção 97, delimitando as concessões a que está sujeita a obtenção do subsidio pecuniario outorgado pelo parlamento em favor do ensino popular, declara indifferente que a escola se filie, ou não, a qualquer crença religiosa, e bem assim a que comprehenda, ou não, o ensino religioso entre as materias do programma. (4)

A lei de 1873 (secção 13ª) prohibe aos conselhos a acceitação de doações, liberalidades, ou fidei-commissos a beneficio da educação popular, si estes actos de generosidade estiverem subordinados a clausulas incompativeis com os principios da secção 14ª do acto de 1870, na parte supracitada, que veda peremptoriamente o ensino de cathecismos ou formularios peculiares a qualquer culto. (1)

Para a repressão das contravenções contra o disposto nesses artigos das duas leis organicas do ensino, as secções 16 e 63 a 66 da lei de 1870 armam a repartição da instrucção publica (*Education Department*) de poderes energicos e decisivos, os quaes estendem-se desde o direito de pronunciar a destituição dos membros delinquentes das juntas locaes, dando-lhes successor por acto administrativo, até á prerogativa de dissolver essas juntas, mandando proceder á eleição de outras.

O *Elementary Education Act*, glorioso monumento liberal do gabinete Gladstone em 1870, foi desenvolvido e completado sob o ministerio conservador de lord Beaconsfield: o que evidencia não estar mais hoje o principio do ensino leigo na situação fluctuante dos principios de partido, e haver-se já elevado a essa região superior de neutralidade e harmonia, onde as crenças politicas mais oppostas cooperam numa evolução commum.

As bases do regimen actual podem-se, portanto, substanciar assim:

1.º Não se exigirá para a admissão á escola a condição de que o alumno frequente, ou evite, « os logares onde se pratica o culto religioso. »

2.º A instrucção e exercicios religiosos, si os houver, verificar-se-hão antes e depois da aula, em horas approvadas pelo *Education Department*, precedendo menção que o annuncie aos paes, afim de que possam, querendo, afastar os filhos, sem os privar dos beneficios seculares da escola.

3.º Aos inspectores de Sua Magestade é prohibido « entenderem nas lições dadas acerca de religião, e examinarem os alumnos em conhecimentos religiosos ou assumptos e livros concernentes a isso. »

4.º A escola que infringir estes preceitos, será privada inteiramente de subsidio do Estado.

5.º E' absolutamente vedada qualquer subvenção á custa do dinheiro publico, para « tudo quanto diga respeito ao ensino religioso. » (2)

Assim que a legislação ingleza:

— *a*) Subsidia indifferentemente as escolas onde ha, *e as onde não ha*, o ensino religioso,

---

(1) J. Irving: *The Annals of our time*, pag. 924.

(2) « The school shall be open at all times to the inspection of any of Her Majesty's Inspectors, so however that it shall be no part of the duties of such Inspector to inquire into any instruction in religious subjects given at such school, or to examine any scholar therein in religious knowledge or in any religious subject or book.» *An Act to provide for public Elementary Education in England and Wales.* 9 th *August 1870* (33 & 34 Vict., c. 75, sect. 7, n. 3.)

(3) « No religious cathecism or religious formulary which is distinctive of any particular denomination shall be taught in the school.» *Ib.*, secc. 14, n. 2.

(4) « ... but such conditions shall not require that the school shall be in connection with a religious denomination, or that religious instruction shall be given in the school.» *Ib.*, sect. 97.

(1) « Nothing in this section shall enable a school board to be trustees for or accept any educational endowment, charity, or trust, the purposes of which are inconsistent with the principles on which the school board are required by section fourteen of the principal Act to conduct schools provided by them.» *An Act to amend the Elementary Education Act* (1870), *and for other purposes connected therewith. 5th. August, 1873* (*36 & 37* Vict., *c. 86.*) Sect. 13, n. 1.

(2) *Code (1878) of minutes of the Education Department. Official Copy*, pags. 3—4.

onde o ensino religioso é distribuido pelo professor, e onde é dado pelo clero. (1)

— *b*) Mas recusa inflexivelmente o subsidio official ás escolas onde se ensina o cathecismo.

Logo :

Não concedendo vantagem nenhuma ás escolas que admittem o ensino religioso, reconhece que o Estado não tem interesse nenhum em que a religião seja parte do programma escolar.

Logo :

Prohibindo o ensino do cathecismo, attesta a inconveniencia, o perigo, o damno de que o ensino do cathecismo seja admittido nas escolas do Estado.

D'aqui duas interrogações :

1.ª Quererá o nobre ministro do imperio que a reforma liberal, no Brazil, fique aquem do anglicanismo inglez?

2.ª Cuidará S. Ex. mais atrazados que a Inglaterra os Estados-Unidos e a Suissa, a cujo exemplo se apega contra o nosso projecto?

Houve colonia ingleza onde o movimento de secularisação do ensino popular se antecipou ás primeiras reformas adoptadas pela Grã-Bretanha. Alludimos á Australia. Alli o *Educational Act* de 1862 extinguiu a *Denominational Board*, repartição encarregada de distribuir os subsidios officiaes ás escolas de seita, concentrando nas mãos de uma só autoridade as attribuições divididas até então entre duas, e separando o ensino leigo do religioso. Deste abstem-se o poder civil, que o deixa aos sacerdotes de cada communhão ecclesiastica.

Da Inglaterra é natural a transição para a União Americana.

Defendendo, com o fervor proprio da fé, o ensino *do cathecismo*, nas escolas, pelo mestre, como parte essencial do programma, appellou o nobre ministro do imperio para os Estados-Unidos. A autoridade a que S. Ex. se arrima, é a de Pécaut, numa collecção de escriptos ephemeros, que elle reuniu em livro, interessante para uma noticia perfunctoria das coisas, mas extremamente superficial como tira-duvidas, num debate parlamentar. Aliás a linguagem desse escriptor, no ponto de que se trata, é clara. S. Ex. repete-a : « Nos Estados-Unidos o ensino religioso, nas escolas publicas, cifra-se simplesmente na *leitura da Biblia sem commentario.*» (2) Ora, que affinidade ha entre isto e o systema do ensino religioso, qual S. Ex. o quer, do ensino cathechetico, formalista, sectario, subserviente aos interesses de um culto especial?

E' nos documentos officiaes que poderemos saber ao certo a verdade. Felizmente, aqui os temos em nossa presença.

Começando pelo relatorio federal acerca do ensino na União Americana, obra do commissario nacional (Mr. J. Eaton, chefe do *National Bureau of Education*), eis os varios dados precisos e concludentes sobre o assumpto. Na California, para receberem auxilio do Estado, é mister que as escolas publicas sejam inconfissionaes. (1) No Kansas é licito ler a Biblia, mas sem insinuação de doutrina religiosa peculiar a qualquer culto. (2) No Nebraska não se consente instrucção favoravel a nenhuma confissão religiosa. (3) No Wisconsin, a mesma prohibição contra o ensino de seita. (4) No Arizona está subordinada á mesma clausula a obtenção do subsidio do Estado. (5) Identica disposição no Idaho. (6) No Arkansas achamos prohibido o uso de livros especialmente favoraveis a qualquer distincção religiosa. (7) O mesmo, na Georgia. (8) No Iowa a propria leitura da biblia não se estende senão aos alumnos cujos paes ou tutores o desejarem. (9) Na Carolina septentrional tambem não se admitte o uso de compendios religiosos, ou o emprego de influencias parciaes a qualquer culto. (10) A Pennsylvania recusa absolutamente o concurso pecuniario do Estado ás escolas que não forem neutras. (11) No Missouri a constituição veda a appropriação pelo Estado, pelos condados ou pelas corporações municipaes, do capital destinado para as escolas publicas ás escolas de seita. (12) Varias outras constituições e legislações consagram igual preceito.

Para chegarmos, porém, a uma idéa mais cabal da realidade, consideremos especialmente uma das organisações locaes. Seja a de Nova-York, que póde constituir uma especie de typo representativo do estado geral, e cuja legislação, regulamentos, programmas, instrucções e decisões temos diante de nós, na edição official. (13)

---

(1) Segundo informações ministeriaes communicadas ao parlamento, as escolas subsidiadas pelo Estado, em 1870, estavam nesta proporção : da igreja de Inglaterra, 2.352; da British Society, 96 ; catholicas-romanas, 82 ; Wesleyanas, 96; dos methodistas primitivos, 4 ; da igreja livre dos methodistas unidos, 7; da nova alliança methodista, 1 ; baptistas, 7; congreganistas, 8; presbyteriana ingleza 1; unitarias, 2; judia, 1 ; *leigas (undenominational)*, 73. Hugh Owen : *The Elementary Education Acts*, 1870 — 1880. *With introduction and notes.* (London, 1881.) Pag. 182—3.

(2) F. Pécaut : *E'tudes au jour le jour sur l'éducation nationale* (Paris, 1879), pag. 57.

(1) « To receive aid from the State, the public schools must be unsectarian. » *Report of the Commissioner of Education for the year 1879* (Wash., 1879). Pag. 14.

(2) « They may read the Bible in their schools, but must not introduce sectarian religious doctrine. » *Ib.*, pag. 72.

(3) «No sectarian instruction is allowed in the schools.» *Ib.*, pag. 146.

(4) « No sectarian instruction is allowed. » *Ib.*, pag. 256.

(5) « In order to receive their proportion of school moneys, the schools must be non-sectarian. » *Ib.*, pag. 261.

(6) « The schools must have taught no political, *sectarian, or denominational* doctrines.» *Ib.*, pag. 276.

(7) « The use of sectarian books is forbidden.» *Ib.*, pag. 10.

(8) « No sectarian or sectional text books are allowed.» *Ib.*, pag. 41.

(9) « The Bible is not to be excluded from the schools ; but pupils are not required to read it contrary to the wishes of parents or guardians.» *Ib.*, pag. 66.

(10) « No sectarian text-books or influences are to be used.» *Ib.*, pag. 182.

(11) «No money is to be used to support any sectarian *school.*» *Ib.*, pag. 199.

(12) Appleton's *American Cyclopaedia*, vol. XI, pag. 670.

(13) *Manual of the Board of Education of the city and county of New York. 1882.* (New York, 1882).

« Nenhuma escola », determinava o *School Act* de 3 de julho de 1851 (1), « será admittida a receber parte do cabedal escolar, si ensinar, inculcar, ou praticar doutrinas, ou artigos de fé de uma seita especial, christã ou não, e bem assim si usar livros, ou livro, um só que seja, onde se encerrem proposições pro ou contra os dogmas desta ou daquella seita, filiada, ou não, ao christianismo. » (2).

A carta da cidade, secção 75, alterada pelo cap. 75, secção 10 da lei de 13 de abril de 1873, estipula: « Nenhuma escola *religiosa* « *ou confissional* será estipendida em caso ne- « nhum com uma quota qualquer de capitaes « pertencentes á cidade, ou arrecadados me- « diante imposto sobre a propriedade dos « cidadãos. » (3)

O acto de 1851 § 9º incumbe os inspectores de velarem pelo cumprimento estricto dessas disposições, denunciando sem demora ás autoridades competentes os transgressores. (4) Ao superintendente geral do ensino se commette igualmente o encargo de examinar si são observadas, nas escolas da cidade, as provisões legaes contra o ensino religioso. (5)

De todos estes factos a conclusão ineluctavel é que o ensino da religião propriamente dito, isto é, o ensino dos artigos de fé, dos dogmas, das doutrinas que differenciam um culto especial entre os outros, é banido completamente do systema de instrucção popular nos Estados-Unidos.

Eis como uma das autoridades escolares naquelle paiz, Mr. Smart, superintendente do ensino publico do Estado em Indiana, exprimia, ha cinco annos, numa reunião official, essa feição da educação americana: «Não ha no mundo logar mais adequado ao ensino da religião do que o lar domestico; a escola dominical e o templo são as agencias instituidas para esse fim. A escola publica encarrega-se da creança, e a instrue durante seis horas por dia, em cinco dias na semana, isto é, durante menos de um terço do tempo que lhe fica, descontado largo espaço para a refeição e o somno. A' igreja, á escola de domingo e á familia sobram os outros dois terços, para lhe ensinarem, querendo, os deveres religiosos.» (1)

Entendem os americanos que desta fórma serve-se melhor, ao mesmo tempo, á religião e ao ensino, impedindo a invasão reciproca da escola pelo ministro do culto e do cathecismo pelo mestre-escola. « O governo », diz um dos illustres bemfeitores da instrucção popular nos Estados-Unidos, « o governo » (note o Sr. ministro do imperio) « *não se póde incumbir do ensino religioso;* porquanto, protegendo a todos os cidadãos no exercicio tranquillo dos actos da sua fé, como dominio sagrado das relações entre o individuo e o seu creador, e obrigado assim a tolerar todas as religiões, não tem o direito de privilegiar seita ou classe alguma de crentes. Não intervindo na educação secular, e dedicando toda sua força a distribuir, nos logares e occasiões propicias, a educação religiosa, as igrejas e o governo, comquanto movendo-se em differentes espheras e edificios differentes, obrariam de inteira harmonia, produzindo, em ultima analyse, o melhor resultado geral que é possivel. Protegendo simplesmente a segurança da religião, mas não n'a ensinando, o governo, de facto, contribue para infundir a mais genuina vitalidade e energia ao elemento religioso. *A doutrina americana da esc la l'v e e leiga é substancialm nte acceita e abraçada*, menos uma, *por todas as seitas.* » (2)

Ora, ahi tendes uma linguagem, que certamente não é a de um impio, repassada de piedade, de uncção e de justiça, que só não soará bem aos ouvidos da seita a que se refere esse escriptor: o ultramontanismo.

Temos sob os olhos um monumento official de inestimavel preço nestes assumptos. E' o relatorio dos commissarios francezes, sob a presidencia de Buisson, na exposição universal de 1876, livro em cujas paginas muito procurou beber, bem que a certos respeitos mal, o autor citado pelo Sr. ministro. (38) Por esse documento, já por varias vezes invocado neste trabalho, chegamos de novo á averiguação do engano em que S. Ex. incorreu.

Naquelle paiz um dos caracteres do ensino popular que mais impressionaram, em Philadelphia, a commissão franceza, foi a secularidade. « A escola primaria », escrevia Buisson, « é *absolutamente inconfissional:* toca ás familias a instrucção religiosa. O unico exercicio de religião que subsiste EM PARTE dos Estados-Unidos, consiste na leitura de alguns versiculos da Biblia *s m commentario.* » (3) Esta circumstancia, porém, não destroe, como á primeira vista pareceria, a neutralidade da escola. Vejamos porque. « Habituados pela educação protestante a beber na biblia a substancia mesma

(1) *An act to amend, consolidate and reduce to one act the various acts relative to the common schools of the city of New York.* No *Manual* citado, pag. 17.

(2) « No school shall be entitled to or receive any portion of the school moneys, in which *the religious doctrines or tenets of any particular christian or other religious sect* shall be taught, inculcated or practised, or in which any book or books, containing compositions favourable or prejudicial to the particular doctrines or tenets of any particular christian or other religious sect...» *Ib.*, pag. 38.

(3) « No money belonging to the city, or city and county of New York, raised by taxation upon the property of the citizens thereof, shall be appropriated in aid of any *religious* or *denominational* shool, neither shall any property, real or personal, belonging to said ity, or said city and county, be disposed of to any such school. » *Ib.*, pag. 87.

(4) « It shall be the duty of the Inspectores of Common Schools.... to examine.... wether or not the provisions of the school laws, in respect to the teaching of *sectarian doctrines* or the use of *sectarian books*, have been violated, and call the attention of the trustees without delay.» *Ib.*, pag. 27.

(5) « .... to inquire wether the provisions in the act in relation to religious sectarian teaching and books have been violated in any of the schools of the different Wards.» *Ib.*, pag. 32.

(1) *Circulars of information of the Bureau of Education.* N. 2. 1879. Pag. 160.

(2) DEXTER A. HOPKINS: *Compulsory school attendance.* No *Henry Barnard's American Journal of Education.*, sept. 15 th., 1880, pags. 824—5.

(3) BUISSON: *Rapport* etc., pag. 671.

da sua existencia moral, o alimento quotidiano do coração e do espirito, tão penetrados estavam delle os americanos, que nem imaginaram pudesse constituir acto confissional essa leitura. (1) A prohibição de todo commentario manifesta a intenção de tolerancia, que presidia a esse exercicio escolar. Era esse espirito geral da civilisação christã, os grandes sentimentos moraes, as tendencias pacificadoras, liberaes do Evangelho, o que se pedia a essa disciplina: não o cathecismo, que instilla as propensões malevolas de seita; não o dogma, que separa, e excommunga; não as formulas sobrenaturaes do mysterio religioso, que habituam a intelligencia das creanças a acceitar sem comprehensão, e condemnar sem exame. « Assim a escola americana manteve sem discussão, até estes ultimos tempos, o uso de ler todo dia um trecho da Biblia, bem entendido, *sem commentario*; pois com o commentario principia a divergencia, o antagonismo das opiniões, o ensino de confissão ou seita. Juntavam-se-lhe, até, ordinariamente, ora a oração dominical, ora certos canticos, tomados ás melhores collecções protestantes. » (2) Ainda em relação a estes exercicios, porém, a independencia dos dissidentes achava-se, ao menos nas cidades, assegurada, graças—aqui, á permissão, concedida aos paes, de retirarem os filhos durante o lapso de tempo dedicado aos actos de devoção,— alli, ao direito, reconhecido aos meninos, de não concorrerem para elles senão com o silencio de uma attitude respeitosa, unica obrigação que a esse respeito se lhes impunha.

Mas este mesmo tenue laço que prendia as confissões religiosas á escola americana, vae-se acabando de romper. Em muitas cidades occidentaes, em S. Luiz, Chicago, Milwaukee, Davenport (Iowa), Cleveland, em varias do Michigan e diversos outros Estados do Oeste e Noroeste, « *já não se procede á leitura da Biblia em nenhuma classe e sob pretexto algum.* » (3)

Vivas polemicas têm-se travado ante o problema que inquire onde principia, e onde termina o caracter confissional, sectario, exclusivista de uma escola, quer no congresso federal, quer nas legislaturas dos varios Estados da União; « mas », attesta o illustre representante escolar da França, « *todas* remataram negando-se absolutamente o Estado a concorrer com qualquer contribuição para institutos de ensino, que offereçam o caracter de servir a um só culto com exclusão dos demais. » (4)

Entre outras legislações escolares da republica anglo-americana, onde é formal a consagração desse voto, que, segundo a commissão presidida por Buisson, « é *a base mesma das instituições nacionaes de instrucção publica,* » (5) naquelle paiz, bastará lembrar uma, que tem sido o modêlo de muitas: a de New-York, cujas disposições expuzemos noutro logar. (1) A linguagem precisa e inilludivel das determinações peremptorias desse acto frisa a tendencia radicalmente leiga, que domina a escola nos Estados Unidos; e foi com toda a razão que os commissarios francezes na exposição de Philadelphia substanciaram nesta formula expressiva a situação das coisas, ha quatro annos: « Hoje em dia a secularisação TOTAL da escola publica é, naquelle paiz, um facto CONSUMMADO OU IMMINENTE. » (2)

Outra attestação ainda mais decisiva. Em 1872, a instancias do encarregado de negocios do Japão, um corpo de autoridades composto dos presidentes das universidades, dos directores dos principaes collegios e dos superintendentes da instrucção publica nos diversos Estados, redigiu, n'um documento solemne, com a assignatura de todos, a declaração nitida e completa dos principios que regem universalmente, na União Americana, a educação popular. Entre essas maximas de caracter nacional naquelle paiz, avulta a seguinte: « Posto geralmente se admitta a leitura da Biblia, *não é licito, nas escolas, ensinar doutrina religiosa de qualidade alguma*; a instrucção moral é distribuida sob um ponto de vista moral e patriotico. » (3)

Concluindo, pois, estas observações acerca da secularidade escolar na grande republica, resumiremos as leis e os factos que lhe dizem respeito nestas linhas de um dos mais bem informados escriptores francezes: « Tem-se, nos Estados-Unidos, por PRINCIPIO ESSENCIAL a LEIGALIDADE ABSOLUTA do ensino primario. E' regra, até, excluir, quanto ser possa, de todo conselho escolar os membros do clero, seja qual fôr. Encaram os americanos esta regra *como consequencia necessaria da gratuidade absoluta do ensino*, que faz pesar as despezas do ensino sobre todos os contribuintes, seja qual fôr a religião delles. Parece-lhes que a secularisação do ensino pertencente ao Estado *é um dos modos da liberdade* de consciencia, e não acreditam offender com isso *o sentimento religioso, que em tão alto grau possuem.* » (4)

Vae ainda além desse alvitre, que exclue o cathecismo do curso, mas não da casa escolar, o que se estabelecia no projecto da commissão da camara dos deputados em França, a proposito da proposta Barodet. No regimen que deixa ingresso na escola, em horas determinadas, aos ministros das varias communhões religiosas para a lição de fé, descobre ella (5) uma origem « de incessantes conflictos, de invasões, que nenhum regulamento póde

---

(1) Buisson: *Op. cit.*, pag. 457.

(2) Buisson: *Ibid.*

(3) Buisson: Pag. 459.

(4) *Op. cit.*, pag. 462.

(5) *Ibid.*

(1) A' pags. 88—9 deste parecer.

(2) *Op. cit.*, pag. 467.

(3) Ver *Bulletin de la Société de Législation Comparée*, tom. I, pag. 315—6. (N. 8, de Julho, 1872; communicação de M. Demongeot.)

(4) Cambon, no *Bullet. de la Soc. de leg. comp.*, tom. II, pag. 169. (N. 3, de março, 1873.)

(5) Paul Bert: *Rapport présenté à la chambre des deputés sur la loi de l'enseignement primaire.* Paris, 1880. Pag. 19.

jámais obstar, e uma grave quebra á autoridade do mestre. »

Fundada nesta consideração, em cujo apoio se invoca alli « a experiencia », a disposição do projecto de 1879, relativa a este ponto, absolutamente proscreve do edificio da escola a instrucção confissional. « Será dado o ensino « religioso, a arbitrio dos paes, pelos ministros « de cada culto, *fóra dos edificios escolares*, em « horas que para este fim deixará livres o « regulamento expedido pelo director departa- « mental, ouvido o conselho do departamen- « to. »

Que immensa distancia percorrida pelas idéas em menos de 50 annos! (1) 46 antes parecera uma grande conquista da liberdade religiosa a faculdade, outorgada, na legislação de 1833, aos dissidentes, de confiarem ao clero das suas respectivas confissões o ensino religioso dos filhos, emquanto a religião para os demais fazia parte obrigatoria do programma escolar. Hoje não é só o concurso do professor, é até o do edificio civil, o que a representação nacional tem por necessario recusar á igreja.

Com effeito, acceitando, com mui leve alteração, a idéa do projecto Paulo Bert, a lei de 28 de março do corrente anno estatue, no art. 2°: « As escolas publicas de primeiras lettras fecharão, além do domingo, um dia por semana, afim de que os paes tenham occasião, si o quizerem, de dar a seus filhos, fóra do edificio escolar, a instrucção religiosa. »

Não cremos, porém, que se achem assaz verificados pela observação os dados a que allude o parecer da camara franceza. O systema alvitrado na Hollanda, na Belgica, na Inglaterra, nos Estados-Unidos, na Australia estamos convencidos de que assegura, em toda a parte, a tranquillidade dos espiritos e a liberdade das opiniões. E' este o que abraçamos: a escola publica não fornece o ensino religioso; mas abre as portas da sua casa, sem detrimento do horario escolar, ao ensino religioso, ministrado pelos representantes de cada confissão.

Accresce que, na propria França, a secularisação do ensino secundario, estabelecida ha menos de um anno, modelou o novo regimen pelo principio que domina a escola hollandeza.

Eis, com effeito, as disposições do decreto de 24 de dezembro de 1881, que rege o assumpto:

« Art. 1.° Nos estabelecimentos publicos de instrucção secundaria se consultará, e seguirá sempre a vontade dos paes de familias, quanto á participação dos filhos no ensino religioso.

« Art. 2.° A instrucção religiosa será distribuida pelos ministros dos differentes cultos *no interior dos estabelecimentos*, fóra das horas de aula. »

Commettendo essa incumbencia ao mestre, o decreto de 19 de abril resente-se de uma insufficiencia palpavel.

Um tanto dominado pela preoccupação de conciliar os animos, evitando irritar as pretenções religiosas, o que aliás não conseguiu, violou uma lei pedagogica, desconhecendo a incompetencia do professor leigo para o ensino religioso, e esqueceu uma das faces do principio liberal, ferindo com a imposição de encargo tal á liberdade do magisterio civil.

A iniciativa, que esse decreto assumiu, de constituir simplesmente permissiva a frequencia escolar emquanto ao cathecismo, não carece mais hoje de justificação, e impõe-se pela sua necessidade inevitavel aos hemens sensatos de todos os credos, de todas as philosophias, de todos os partidos.

Não é uma reforma perturbadora; é, pelo contrario, « a solução imparcial e pacifica de um problema que interessa por igual a todos os amigos da liberdade, seja qual fôr a crença que professem ». (1) Desde que fazeis da escola o que ella deve ser, um dever civico dictado sob comminações penaes, cumpre não ligar a ella uma condição intoleravel ao sentimento moral, ás convicções religiosas dos dissidentes; não impor aos protestantes o cathecismo catholico, nem aos catholicos o cathecismo protestante; não intimar aos israelitas a instrucção christã, nem aos christãos a instrucção israelita; não adscrever os crentes á lição de uma philosophia incredula, nem os racionalistas ao ensinamento de uma religião positiva. Si o Estado exige de todos a presença escolar, a todos ha de proporcionar escolas onde não soffra a consciencia de ninguem, ouvindo contestar a sua religião, ou affirmar a de outrem. Para nutrir duvida sobre estas noções, n'uma época em que « o pendor geral de *todos* os paizes é secularisar *inteiramente* as escolas publicas » (2), mister seria pertencer, pela rotina de um grosseiro preconceito e de um sentimento immoral, á tradição morta do antigo regimen. Só essa especie de almas penadas de um seculo para sempre extincto desconhecerão hoje na secularidade da escola a primeira raiz, o elemento mais rudimentar da liberdade religiosa.

Mas encarregar ao preceptor leigo, ao funccionario do Estado, o ensino do cathecismo, como faz o decreto de 19 de abril, é aberrar desse rumo. Neste ponto o § 1° do art. 4° não tranquillisa perfeitamente as instituições civis, não satisfaz completamente os direitos da consciencia catholica, e absolutamente olvida a liberdade do professorado secular.

Não tranquillisa as instituições civis; porque a applicação sincera dessa clausula, a deducção logicamente recta das suas consequencias entregaria ao clero sobre as escolas uma

---

(1) Essa corrente transborda da metropole para as suas dependencias coloniaes. Assim na Argelia, immediatamente depois da revolução de 4 de setembro de 1870, varias municipalidades, nomeadamente as de Argel e Constantina, determinaram que o ensino primario seria exclusivamente leigo; e a autoridade prefeitoral approvou então essas resoluções, que veio a repudiar dois annos depois. (E. Fourmestraux: *L'instruction publique en Algérie*. Paris, 1880. Pag. 15).

(1) Fernueil: *La réforme de l'enseignem. public en France*, pag. 43.

(2) «The *general* tendence in *all* countries is to make *all* public schools *entirely* secular.» *Circulars of inform. of the Bureau of Education*. N. 2. Washington, 1879. Pag. 98.

inspecção dominadora. Si o professor publico é o instructor do cathecismo, a aula publica, ao menos nesta parte, ha de acceitar a vigilancia da igreja. Ninguem, senão ella, tem a autoridade de ensinar a sua doutrina; ninguem, senão ella, póde, portanto, delegar essa funcção; ninguem, conseguintemente, sinão ella, é o contrasteador e o juiz da profisciencia com que a exercem, os que, por annuencia sua, expressa ou tacita, professarem publicamente o ensino religioso.

Si, pois, o mestre leigo é, ao mesmo tempo, o educador confissional da mocidade, não o póde ser senão sob os olhos, o criterio e a superintendencia do clero; e, desde que o mestre leigo, não importa o motivo, incorrendo no desagrado clerical, merecer do inspector religioso nota desfavoravel, á autoridade civil não será mais licito, sem intrusão em dominio alheio, insistir, seja qual fôr a capacidade profissional delle, na conservação do empregado infiel ás exigencias do ensino religioso, apreciadas pelos seus privativos interpretes, os representantes hierarchicos da sociedade espiritual. Eis entregue assim a escola á fiscalisação omnipotente da sotaina.

Mas, si esta não é, como indubitavelmente não foi, a intenção do poder executivo no decreto de 19 de abril; si teve em mira manter, ainda neste ponto, a independencia secular da escola, submettendo a uma inspecção puramente civil a doutrina religiosa professada pelo mestre leigo, nesse caso o decreto, entendido assim, offende os direitos da consciencia catholica. Os direitos da consciencia catholica não são menos sagrados, para os propugnadores da secularisação da escola, do que os direitos da consciencia philosophica. Não nos illudamos, porém, quanto ao sentido dessa expressão. O romanismo condemna como injurioso a um direito da igreja o casamento civil; reclama como corollario de outro direito seu o privilegio de fôro para os seus ministros; e como direito seu affirma não menos a soberania de vedar a palavra livre aos dissidentes e aos incredulos. Mas nenhuma dessas pretenções exprime um direito; porque todas, pelo contrario, encerram a fórmula de um monopolio. *Nenhuma consciencia tem um direito, que não seja commum a todas as consciencias.* Eis o caracteristico do direito. Todas as consciencias possuem o direito de traduzir exteriormente a sua convicção, ou a sua crença; e por isso é direito da consciencia catholica ensinar livremente o cathecismo. Todas têm direito a que o Estado não as affronte, professando em nome dellas uma fé contraria á sua; e d'ahi á consciencia catholica o direito ineluctavel de resistir a que a escola secular ensine o cathecismo sob a direcção do espirito leigo, a que o preceptor civil usurpe, doutrinando religião, as funcções do sacerdote.

Esta competencia exclusiva de ensinar a tradição catholica tem sido frequentes vezes invocada pela igreja contra a pretenção de confiar á escola profana o cathecismo. Citaremos, como documento solemne que é, a carta do bispo de Gand, em 1855, ao collegio municipal (*échevinal*) de Alost. «Seguramente não ignoraes, senhores,» dizia elle, «que o ensino religioso, *inclusive, até, o do cathecismo*, pertence *exclusivamente* á igreja, e que ninguem, ainda padre, o póde professar, *sem delegação da autoridade ecclesiastica*. Não só o clero, senão todos os catholicos instruidos, convêm neste principio. E' desta sorte que, na camara dos representantes, em sessão de 16 de julho de 1851, M. Vilain XIIII, hoje ministro dos negocios estrangeiros, demonstrou ser «*consummado erro* o suppor que os paes «tenham o direito de ensinar o cathecismo aos «filhos, e possam delegar esse direito aos pro«fessores dos collegios». M. de Decker, actual ministro do interior, foi mais longe. Na sessão de 19 de julho pronunciou estas notaveis palavras: «Nada prova a questão de «facto, contra o que denominaes pretenção do «clero. Vós mesmos sabeis que não é pretenção, «*mas principio inviolavel da igreja*. Como «optimamente disse M. Vilain XIIII, o ensino «religioso ministrado pelos leigos SERIA UM «COMEÇO DE SCHISMA. Esse ensino, professado por leigos, é coisa CATHOLICAMENTE INADMIS«SIVEL. Para que *forçar a consciencia dos ca«tholicos*, sem necessidade, *quando, em vez de «querer que o ensino religioso seja dado por leigos, tendes o recurso constitucional de fazel-o receber na igreja? Não n'o posso comprehender.*»

O decreto de 19 de abril, entregando ao preceptor leigo o cathecismo, é, portanto, «*catholicamente inadmissivel*», e o substitutivo da commissão, restituindo aos padres esse officio, reconhece «*um direito inviolavel da igreja*».

São innumeras e da mais elevada autoridade, com effeito, além das que acabamos de recordar, as declarações da opinião catholica e da *igreja romana* propicias á secularisação da escola.

Nos Estados-Unidos aos catholicos se deve principalmente a abolição do cathecismo nas escolas publicas, medida que se vae alli generalisando. «Tornando-se numerosos, os catholicos chamaram a attenção publica para esses exercicios religiosos. Eram muito sérios os seus argumentos. Primeiro que tudo, com que direito essa leitura da biblia? Ella é, sem duvida, a palavra de Deus, reconhecida igualmente por ambas as communhões; mas numa tem-se como dever o recorrer de continuo a ella, lel-a livremente, e interpretal-a cada um de per si; na outra, o fiel, mórmente a creança, não se deve abalançar a essa leitura, senão ajudado pelos conselhos do padre, que faz a selecção dos lances apropriados, expõe a traducção conveniente, corta por todas as duvidas interpretativas, previne as curiosidades perniciosas, ou os desvios da razão individual, mediante decisões indiscutiveis e infalliveis de uma autoridade não menos respeitavel que a biblia mesma..... Obrigar os catholicos a cederem neste primeiro ponto, *é attentar contra a sua consciencia religiosa*. Obrigar-lhes os filhos a lerem, ou ouvirem lêr, diariamente a biblia, sem penhor algum de que o topico será bem escolhido, bem traduzido, bem lido, é desamparal-os de

um conjuncto de precauções moraes e intellectuaes, que a religião catholica tem por indispensaveis, é inspirar-lhes uma audacia que já de si mesma constitue um começo de protestantismo, é preparal-os, ainda que involuntariamente, sem que os mestres nem a alumnos mesmos sintam, para seguirem mais tarde sem repugnancia as praticas protestantes. Por maioria de razão toda a prece, todo o canto religioso representa um meio da acção, de que se utilisa a maioria, para converter ás suas doutrinas e ao seu culto a minoria. Era, portanto, em nome da liberdade de consciencia, em nome da igualdade dos cultos perante o Estado e da proclamada neutralidade da escola publica em materia confissionaes, que os catholicos se queixavam.» (1)

Entretanto, o nobre ministro do imperio cae no erro de mencionar a leitura da Biblia nas escolas americanas como favoravel á consciencia religiosa, invocando-a como argumento contra a secularisação da escola, quando, por toda a parte, essa pratica encontrou sempre contra si a opposição inconciliavel do catholicismo!

Nos Estados-Unidos já vê a camara o que se passou. O que se deu, a este respeito, não ha muitos annos alli, em Cincinnati, é edificante para o caso. Uma decisão do tribunal supremo, annullando uma sentença do tribunal superior, confirmou, em 1869, o acto da repartição de instrucção publica, que excluira da escola toda a leitura religiosa, *inclusive a da biblia*. Esse acto foi uma homenagem á parte catholica da população. Eis como o apreciam os commissarios francezes na exposição de Philadelphia: « Não podemos deixar de ver no alvitre adoptado pelas cidades do Oeste, nesse escrupulo de uma maioria que prohibe todo o exercicio confissional capaz de magoar a minoria, uma rectidão e um acatamento ao direito alheio, que nos commovem. Os conselhos dessas cidades não acabaram comsigo resignar-se á inerepação de estarem ferindo as convicções religiosas *de alguns paes de familias catholicos*, e cortaram pela difficuldade por meio de uma decisão, que foi, *não*, como alguns estariam inclinados a crer, *um acto de radicalismo politico, mas propriamente um acto de consciencia.*» (2)

A Irlanda offerece-nos o mesmo exemplo de aversão e resistencia decidida por parte do catholicismo á leitura escolar da biblia, energicamente combatida, alli, por essa confissão religiosa, a proposito do regimen da *Kildare Society*, como attentado contra as prerogativas do clero, a quem privativamente incumbe o magisterio no ensino da palavra biblica. (3)

Não é, portanto, ás aspirações catholicas que o Sr. ministro do imperio consulta, quando qualifica de religiosamente preferivel ao do projecto o systema que adopta nas escolas a lição da biblia. Salvo si S. Ex. se refere á leitura da biblia *dogmaticamente commentada*. Mas esta não existe nem na Suissa, nem nos Estados-Unidos, nem na Inglaterra, e em todos estes paizes é prohibida no ensino publico sob as penas mais severas. Nesses tres Estados a leitura biblica é pura e simples, sem parcialidade religiosa, *undenominational*, na expressão ingleza. Depois, a lição da Escriptura dirigida e completada pela interpretação dogmatica, pelo commentario orthodoxo, é, nem mais nem menos, o *catechismo*, cujo ensino, *dado pelo professor*, na escola primaria, nenhum catholico da verdadeira tempera, nem nenhum liberal esclarecido podem querer. Fere, a um tempo, a orthodoxia e a liberdade.

Mas a propria leitura pura e simples da biblia vae rapidamente perdendo terreno, nesses mesmos paizes onde parecia inexpugnavel. A respeito dos Estados-Unidos, já expendemos os factos que demonstram quanto se vae circumscrevendo o dominio desse costume. Na Inglaterra, onde, ha pouco, mais de 83 °/₀ dos conselhos escolares tinham adoptado a leitura singela da biblia, avultam symptomas notaveis de começo de uma nova tendencia no espirito popular. Em Birmingham, por exemplo, o sentimento publico é energicamente opposto á leitura, ainda que simples, da biblia. O aspecto do paiz de Galles então, a este respeito, é singularmente expressivo. A leitura da biblia desapparece dalli tão completamente, que o inspector real, no seu relatorio geral de 1880, escrevia com assombro: « Que o paiz de Galles, o instrumento principal da Sociedade Biblica no seu estabelecimento e primeiros progressos, exclua a Biblia das suas escolas diarias, é um phenomeno espantoso (*a startlingphenomenon*), para o qual, ouso asseverar, não se encontra explicação nos instinctos religiosos da população Welsh.» (1) O espanto do reverendo funccionario anglicano não serve aqui, senão para imprimir ao caso do paiz de Galles feição ainda mais concludente.

Mal andou, pois, o nobre ministro em invocar a favor dos seus sentimentos religiosos o exemplo anti-catholico, protestante, e já hoje, até entre protestantes, mal acceito, da leitura escolar dos livros santos.

Na Hollanda a lei de 1857, que consagrava desafrontadamente a escola secular, e deixava ao clero a instrucção religiosa, deveu o seu triumpho a um accôrdo entre os protestantes liberaes e os catholicos moderados. Na Belgica, depois da revolução de 1830, o estadista que desde então foi, por cerca de meio seculo, o reconhecido chefe do partido catholico, o ministro de Theux, nomeou uma commissão incumbida de reorganisar o ensino; e o projecto dessa commissão, elaborado sob as inspirações delle, consignava um artigo nestes termos: « O Estado mantem-se alheio ao ensino religioso. As horas de aula serão combinadas « de modo, que os alumnos possam receber « esse ensino *dos ministros de cada culto.*»

---

(1) Buisson: *Rapport*, etc., pag. 458.

(2) *Ib.*, pag. 461.

(3) Sr. Walpole: *A History of England*, vol. III, pag. 126.

(1) *General Report, for the year 1880, by Her Majesty's Inspector ther rev.* E. T. Watts, *on the schools inspected by him in the Carnarvon District.*

Em summa, a santa sé mesma proferiu, não ha ainda quarenta annos, uma decisão favoravel á escola sem cathecismo. A vasta e opulenta associação Kildare, fundada em 1811, na Irlanda, com o designio de derramar a escola secularisada, e incumbida, mais tarde, pelo governo, da distribuição dos subsidios escolares, suscitou entre os ultramontanos, que não queriam transigir com o ensino leigo, e os catholicos moderados, que percebiam a conveniencia desse compromisso, a mais renhida lucta, a que, depois de apaixonados e tenazes debates, poz termo uma appellação commum para o Vaticano. Pois bem: Gregorio XVI, em lettras apostolicas datadas de 16 de janeiro de 1841 e communicadas pela *Propaganda* aos fieis irlandezes, não só acceitou a escola secular, como lhe poz a condição peremptoria de que se não ensinasse nella doutrina religiosa de especie nenhuma. Nesse documento, com a approvação expressa do summo pontifice, se declarava « *constar, por uma experiencia de dez annos, que a religião catholica não fora prejudicada com a applicação desse systema.* »

Na disposição que consigna a incompetencia do professor primario em materia religiosa, e deixa exclusivamente aos ministros de cada confissão esse munus espiritual, de que os privava o decreto de 19 de abril, o nosso substitutivo consulta, pois, os respeitaveis direitos da consciencia catholica, e perfilha uma instituição aconselhada já, num acto authentico e solemne, pela cadeira de S. Pedro a uma parte da sua igreja. Não é que suppponhamos grangear ao nosso projecto as bençãos do oraculo de Roma. Bem ingenuos seriamos e bem ignorantes nessa ingenuidade, si o esperassemos! O catholicismo pontificio tem de sobresalente um direito e uma maldição, uma benção e um raio divino muitas vezes para a mesma idéa ou a mesma instituição, conforme a fortuna occurrente, ou o embaraço actual. O que hoje reclama como consagração de um direito seu, amanhã póde anathematisar como violencia contra as suas prerogativas sobrenaturaes. E' assim que, nos Estados-Unidos, exigia a suppressão da leitura biblica (1); e, quando, como succedeu em Cincinnati, ha 11 annos, os conselhos de educação, por um sentimento de respeito para com os escrupulos crentes da minoria offendida, aboliram das escolas esse resto de disciplina religiosa, os proprios catholicos, os mesmos a cuja iniciativa se devia essa resolução, esses a cuja propaganda se deferia exactamente nessa reforma, voltaram-se contra ella, desertando a escola publica, abrindo largo vasio em torno do ensino secularisado,— « ensino *de seita* », emquanto se recitava a Escriptura, — « ensino *pagão* », onde esses exercicios se prohibiram. (2) E' assim que, na Belgica, em 1879, maldizem na lei do 1º de julho, stygmatisada como «lei calamitosa, lei fatal (*loi de malheur*)», as mesmas bases da instrucção leiga admittidas pelos catholicos, na propria Belgica, depois de 1830, na Hollanda em 1857 e na Irlanda, sob os dictames solemnes do papa, em 1841. Nas nossas razões de duvidar, ou decidir, não entra, portanto, a attitude possivel, ou provavel, do fanatismo religioso, encarnado nesta ou naquella communhão. Como legislador, o dever do parlamento é assegurar o direito de cada um, e reprimir as pretenções da intolerancia, incredula, ou crente. Ora, é inquestionavel o jus de cada culto a professar pelos seus ministros as doutrinas do seu credo, assim como a incompetencia insanavel dos funccionarios civis para os substituirem nesse mister. Eis porque o substitutivo da commissão restitue esse encargo aos seus depositarios naturaes.

Calar a bocca á intolerancia de seita (pretenção que parece actuar nas ideas supposta-mente conciliadoras do Sr. ministro) é a mais irrealizavel das chimeras. Só um meio ha de satisfazer o clericalismo, romano ou anglicano: é entregar-lhe a direcção absoluta do ensino publico. O vaticanismo, especialmente, tem, neste assumpto, doutrinas, que o papa e o episcopado impõem como dogmas de fé. E' facil prova-o *irrespondivelmente*. A constituição outorgada, em 1815, pelo rei Guilherme aos Paizes Baixos consagrava, no art. 226, esta disposição: « A instrucção publica é objecto constante da attenção do governo. O rei mandará dar conta annualmente aos Estados Geraes da situação das escolas superiores, médias e inferiores. » Ora, não se póde affirmar de um modo mais inoffensivo, mais suave, mais pallido até, a prerogativa do Estado em materia de instrucção nacional. Pois bem; vêde como foi recebido esse texto da carta pelos bispos belgas, no documento solemne, que collectivamente publicaram sob o titulo de *sentença doutrinal* (*jugement doctrinal*):

« Jurar observar, e manter uma lei, que attribue ao soberano o direito de reger a instrucção publica, as escolas superiores, médias e inferiores, é entregar-lhe á discreção o ensino publico em todos os seus ramos, é *trahir ignominiosamente os mais caros interesses da igreja catholica*. O poder, que têm os bispos, de fiscalisarem o ensino da fé e moral christã em toda a parte, como o que diz respeito a todas as outras funcções do seu ministerio, emana *da vontade e auctoridade do proprio Jesus Christo*. Não se póde annullar, ou diminuir, sem submetter a doutrina da fé e toda a doutrina ecclesiastica ao poder secular, sem subverter de todo, portanto, o edificio da religião catholica. »

Si, portanto, o governo brazileiro, o parlamento brazileiro, os estadistas brazileiros, os partidos brazileiros não estão resolvidos a confessar que o ensino publico pertence ao dominio da igreja, e não ao do Estado, renunciem, uma vez por todas, ao sonho de entrar em boa avença com as paixões da intolerancia. Nem se supponha que desta pécha arguimos unicamente o clericalismo romano. Todas as religiões cuja hierarchia tem saboreado o gosto do poder na esphera temporal, resentem-se, bem que não no mesmo gráu, desse vicio commum. Com as pretenções desse genero não ha (a his-

(1) Buisson: *Op. cit.* pag. 458.

(2) Buisson: *Ob. cit.* pags. 458—460.

toria o demonstra) *modus vivendi*, não ha congraçamento possivel. Bem digna de piedade seria a politica, que se deixasse fascinar após essa miragem, ou não se atrevesse a arrostar este obstaculo. Quando, no grão ducado de Baden, a representação parlamentar, pelo acto legislativo de 6 de junho de 1864, privou o clero da funcção de inspeccionar o ensino, a colera da igreja incendiou-se contra o nefando art. 20, que perpetrava esse attentado. O clero declarou que recusaria os sacramentos aos cidadãos que tomassem parte nos comicios de eleição dos inspectores. O arcebispo de Friburgo, n'uma pastoral, troou contra a impiedade da reforma. A Santa Sé mesma vibrou a excommunhão catholica contra a commissão organizadora da lei, seu presidente e o proprio governo. Nada, porém, inquietou na sua consciencia a população, aliás *religiosissima*, do grão-ducado: as eleições effectuaram-se com a maior calma e firmeza de animo, sendo que apenas 60, d'entre 1.720 communas, deixaram de nomear logo os seus inspectores. (1)

Logo, o ficar em maior ou menor cheiro de santidade, é sentimento a que deve ser estranha a reorganização do ensino; a menos que se trate de uma reforma ecclesiastica, e não, como suppomos, de uma reforma civil. Si o nobre ministro do imperio não se atreve até á escola leiga, porque a escola leiga fira as crenças romanas, pela mesma razão ha de aproveitar o ensejo, que lhe proporciona a reforma, para entregar ás autoridades espirituaes a inspecção escolar. A inspecção leiga é condemnada pelos mesmos motivos e com a mesma energia que a escola secular. Mas, si, pelo contrario, o nobre ministro encara como exorbitante a pretenção clerical de assumir a inspecção da escola, a mesma deducção racional que o leva até ahi, ha de forçal-o a excluir do programma escolar o cathecismo, que presuppõe logicamente a inspecção clerical.

Daqui seria injustiça colligir que a commissão obedeça a prevenções systematicas contra o ensino religioso. Já mostrámos, com as declarações do bispo de Gand em 1855, com as lettras pontificias de 1841, com as opiniões mais terminantes dos chefes do partido catholico na Belgica, Decker, de Theux, Vilain XIIII, não só que o plano da nossa reforma é compativel com as necessidades religiosas do ensino, como, até, que a solução que confia ao mestre leigo o ensino religioso é « *catholicamente* INADMISSIVEL », e encerra em si « *um começo de* SCHISMA » (2) Lamentamos que estas autoridades, de supremo valor no catholicismo, classifiquem de anticatholica a opinião do Sr. ministro do imperio, e averbem de scismatico o seu regulamento do Ceará, que S. Ex. imagina tão puro de infidelidade.

Qualquer que seja o ardor, muito duvidoso aliás, das crenças catholicas entre nós, ninguem presumirá mais pio o zelo dos fieis neste paiz do que no seio da Inglaterra, entre as populações protestantes. Pois bem: a não ser a igreja anglicana, afferrada ás vantagens immediatas da sua posição official, todo o protestantismo inglez applaudiu a secularisação da escola. « Os não conformistas » (quem falla é um irlandez e catholico) « sustentaram o principio de que o Estado absolutamente não póde coadjuvar a subsistencia de escolas, que não tiverem uma direcção de todo em todo inconfissional e leiga. Escusa dizer que não impugnaram a instrucção religiosa da infancia. Nem por um momento se supponha que fizessem menor apreço da instrucção religiosa do que os de outra qualquer communhão. O que asseveravam, porém, é que a fazenda publica, o dinheiro dos contribuintes só se deve empregar na propagação de um ensino commum a todas as opiniões existentes no paiz. Não se cobrem tributos ao judeu, para ensinar o christianismo; não se taxe o protestante, para instruir os filhos dos catholicos na fé de seus pais; não se envolva na obrigação de impostos locaes, em Londres ou Birmingham, o catholico irlandez, para alimentar a vulgarisação de doutrinas especialmente protestantes. Estabeleçamos, sim, custe o que custar, um systema, rigorosamente nacional e leigo, de escolas publicas elementares; ensinemos nellas aquillo em que todos annuirem; deixemos o encargo do ensino religioso aos ministros da religião e aos paes dos alumnos. Emquanto ás verdades da arithmetica e geographia, a respeito do ler e escrever, toda a gente está de accôrdo; aproveitem, pois, as nossas contribuições communs á instrucção commum, ficando a cada religião o prover, como puder e ao seu modo, á educação religiosa das creanças nascidas no seu gremio. » (1)

Eis o como se póde amar, ao mesmo tempo, a fé e a justiça, duas virtudes de cuja compatibilidade tantas vezes nos induz a duvidar o exclusivismo dos intolerantes.

Mais estremecida crença ha certamente nestas palavras do que na alma de certos incredulos, campeões intransigentes da igreja, habituados a jurar uma fé que não têm, a apaixonar-se a sangue frio por um culto que não praticam senão externamente, a ver na religião apenas um instrumento politico, uma peça engenhosa e efficaz no mecanismo da ordem. « O principal empenho de certos politicos em encarecerem isso, a que dão nome de ensino religioso, provém da utilidade politica, que lhe attribuem. Os cultos officiaes e os amigos dos cultos officiaes advogam, naturalmente, a acquiescencia aos factos existentes; porque, de necessidade, mais difficil é não ser conservadora uma igreja official do que não ladrar o cão de guarda pela corrente e pela ração... Um tory de antiga tempera, conhecido meu, disse-me, ha tempos: « Pouco se me dá de doutrinas da igreja, ou da igreja mesma, a não ser pelos seus prestimos de governo: si as defendo, é por entender que a

(1) HIPPEAU: *L'instruction publ. en Allemagne*, pag. 29—33.

(2) V. pags. 92 e 94 deste parecer.

(1) JUSTIN MC. CARTHY M. P.: *A History of our own times* (Leipzig, 1880), vol. V, pags. 40-45. Acerca deste excellente livro disse o *Saturday Review*: « Criticism is disarmed before a book wich provokes little but approval. »

menos dispendiosa policia conhecida até hoje é a do parocho e o diabo.» (1)

Fallámos, emfim, na consciencia do instituidor primario, que a obrigação de ensinar o cathecismo subjugaria a um constrangimento illegitimo e funesto. Secularisando o programma obrigatorio da escola, porque não haviamos de secularisar a cadeira do mestre? Desde que o Estado não olhar como inconveniente social a suppressão da doutrina religiosa na educação de uma parte, indefinidamente extensa, da mocidade, como ha de continuar a impor ao magisterio escolar, incumbindo-o de ensinar o dogma, um onus compressivo, que, por confissão implicita da lei, não corresponde a uma necessidade absoluta? Difficil vocação é a do professorado, tão difficil quanto nobre « Depois da prégação », dizia Luthero, « é o ministerio mais util, o melhor e o de mais grandeza; e, assim como assim, não sei a qual dos dois toque a preexcellencia. » Não é uma aptidão trivial, pois, a do mestre popular; e o Estado, portanto, não póde encontrar vantagem nenhuma em lhe acrescentar obstaculos adventicios, condições odiosas, cujo frequente resultado será ora excluir o merito superior, ora relaxar a moralidade da profissão. Muitos, aviltando aos seus proprios olhos o typo do educador, ensinarão um cathecismo em que não creem; outros, privando-se, constrangidos,a si mesmos da carreira para que nasceram, e ao paiz de modestos, mas preciosos serviços, deixarão de ensinar, para não ensinar o que descrêem. No segundo caso é um damno publico e uma violencia aos direitos do talento; no outro, é uma offensa aos interesses moraes, á sinceridade da escola, e o amesquinhamento de um ideal, qual o do magisterio elementar, que constitue hoje a medida mais certa para aff rir o verdadeiro grau de civilisação de uma nacionalidade. A necessidade é de uma dureza irresistivel em certas classes, naquellas de onde ordinariamente sae o professorado primario, e não as injuriamos contando com um dos effeitos, inevitaveis as mais das vezes, de uma severa tyrannia exercida pela natureza. Si puzerdes á funcção do preceptor de primeiras lettras uma clausula, que muitas vezes tenha de entrar em lucta com a consciencia do individuo, o resultado será crearde nos candidatos o habito de verem na consciencia um empecilho vulgar, facil de pôr á margem.

Ensinados pela intolerancia da lei a desprezarem esse escrupulo, começarão por desilludir-se da seriedade da sua profissão, arruinando assim o caracter fundamental daquella, d'entre todas as carreiras liberaes, que mais exigentemente põe á prova no homem o sentimento do dever. Como todas as incapacidades inspiradas em distincções de fé religiosa, esta não será mais que a agencia permanente de uma vasta hypocrisia publica.

Sob uma legislação que franqueia indifferentemente a todas as opiniões os mais altos e influentes postos do Estado, — que justiça, que moral, que politica nos aconselharia ter agrilhoado o professor de primeiras lettras a essa condição servil, na velha galé da intolerancia, antipathica ás nossas instituições e aos nossos costumes? E, demais, não haverá uma contradicção suspeita, nesse regimen que admitte aos bancos escolares todas as dissidencias religiosas, e faz da direcção da escola privilegio exclusivo de um culto? Não será isso, entre os acatholicos, motivo para desconfianças contra o professor, obrigado a se abster de todo o espirito de seita n'uma parte do seu curso, e a professar, na outra, os artigos, absolutamente sectarios, do cathecismo? Será rigorosamente possivel, no mestre, essa duplicidade? Orthodoxos e heterodoxos não teriam plausiveis fundamentos de apprehensão, — estes de que as preoccupações do educador religioso alterassem a neutralidade secular do ensino commum, — aquelles de que a atmosphera leiga do ensino commum saturasse de um ambiente irreligioso a lição de doutrina?

Em summa: incumbindo-a ao professor do ensino primario, o decreto abraçava conjunctamente o verso e o reverso, a these e a antithese da escola leiga; e, suggerindo aos acatholicos justas desconfianças contra essa imparcialidade, promettida e negada ao mesmo tempo, nem ao menos conciliaria, mais do que si fosse coherente como nós, a adhesão dos catholicos extremados, ante os quaes o unico typo acceitavel, neste assumpto, é o da escola hespanhola, o da escola fechada aos dissidentes e subordinada ao cathecismo; emquanto o substitutivo, submettendo á mesma condição dissidentes e catholicos, offerecendo a todos a escola mixta e a todos abrindo, para a instrucção religiosa, distribuida pelos representantes directos de cada culto, o edificio escolar, assegura a todas as crenças mutuo respeito e completa liberdade.

Instituida assim, a escola commum não imporá dogmas, religiosos ou irreligiosos, materialistas ou espiritualistas, deistas ou atheus, racionalistas ou confissionaes. Será o que, na União Americana, o presidente Grant, na sua mensagem de 7 de dezembro de 1876 ao congresso, figurava, recommendando a adopção de uma emenda ao pacto constitucional, para « obrigar todos os Estados a sustentarem escolas publicas, gratuitas, que forneçam a instrucção elementar a todos os alumnos, sem distincção de sexo, côr, origem, ou culto, prohibindo nellas o ensino *de quaesquer dogmas religiosos, atheistas, ou pagãos*, e vedando aos Estados e ás municipalidades o concederem subsidios provenientes de immoveis ou taxas escolares, seja sob que titulo fôr, a nenhuma denominação religiosa.»

A accusação de « escola sem Deus » irrogada á escola mixta, á escola tolerante, á escola sem seita, é caduca, inepta e senil. « O que entre nós », ponderava, ante a exposição de Philadelphia, a commissão official do governo francez, « o que entre nós appellidam *Estado atheu*, intitula-se aqui *liberdade de consciencia*, igualdade de todos perante a lei, neutralidade dos

(1) J. E. Thorold Rogers: *Cobden and modern political opinion* (Lond., 1873), pag. 373.

governos entre as seitas e os partidos. Quem quer que lhes propuzesse imprimir officialmente a uma escola do Estado ou do municipio uma qualificação qualquer religiosa, não juntaria maior numero de votos, do que aquelle que tentatasse designal-a, pelo contrario, como escola athêa ou anti-christã. Aos olhos de todos ambas essas propostas constituiriam enormidades. E' neste sentido que a escola americana é essencialmente inconfissional *(undenominational)*, o que não significa irreligiosa no animo de ninguem. A distincção dos dois dominios é bem nitida: á escola tudo o que diz relação ao Estado; á familia e á igreja tudo o que respeita ao individuo. »(1)

De atheu *(godless)* acoimaram, na Inglaterra, em principios deste seculo, o quaker Lancaster, quando aventava a idéa de fundar escolas, cujo ensino religioso se limitasse na simples recitação da biblia. A indignação publica obrigou-o a calar-se, injuriando-o, e ameaçando-o, como ameaçou, injuriou, e fez emmudecer, em 1839 o Dr. Hook, que reviveu o mesmo projecto. Entretanto, nessa accepção, toda a Inglaterra, em poucos annos, acabou por se tornar profundamente *athêa*, secularisando francamente a escola; e os partidarios do ensino religioso, destroçados, como elles mesmos confessam (2), nas eleições de 1870, nas eleições de 1873, destroçados « ainda mais » nas de 1876, destroçados sempre, ha doze annos, em todas as provas do escrutinio popular, vêem a opinião nacional perfilhar com energia o principio da escola exempta de relações confissionaes. Quanto ao partido liberal, bastará lembrar que a liga de Manchester, cuja bandeira é a da liberdade economica, a da liberdade politica, a da liberdade civil naquelle paiz, qualificando de insufficiente a lei de 1870, e enunciando logo depois o voto de entregar-se aos paes e ao clero a instrucção religiosa, decidiu, n'um dos seus congressos, que o partido liberal «excluiria do seu seio a quem quer que se não conformasse com esse programma.» (3)

Os estadistas de espirito mais religioso condemnam como contraria aos verdadeiros interesses da religião essa coparticipação do mestre mundano nas sublimidades de um ministerio, que aspira aos creditos de uma origem sobrenatural e de uma missão divina.

Pia, no mais alto quilate, é a alma pura de John Bright, o eloquente quaker. Entretanto, é sua esta profissão de fé: « Foi sempre opinião minha que o padre e as associações religiosas constituem uma organização sufficiente para ensinar a religião, no sentido em que a entendem os que affirmam a improficuidade do ensino, si não correr lado a lado com a instrucção religiosa (4).»

Religioso, na mais genuina accepção da palavra, era Cobden; e pugnou sempre pela escola leiga, — por mais respeitosa á dignidade do clero, — porque a sciencia secular de per si só constitue já um precioso beneficio, — porque é o unico alvitre consentaneo com a igualdade e o direito. O padre é o interprete da palavra de Deus. A sua vocação é distincta da do mestre. « Dizem: Habilitemos o instituidor de primeiras lettras para professor de religião. Querem então que o mestre-escola se gradue n'um curso de theologia, onde se aperfeiçoe nas funcções desse ministerio? E, si não, não percebem a que ponto amesquinham, e rebaixam a missão do sacerdocio, quando, admittindo o professor primario, totalmente baldo de estudos theologicos, a ensinar a doutrina religiosa, o equiparam aos membros do clero?» (1) Deixemos, pois, ao padre o seu papel, reconhecendo, ao mesmo tempo, á sciencia humana o seu valor intrinseco, a sua utilidade propria e independente. « Se já houve tempo, » dizia o grande homem de estado, « em que fosse desejavel, mais que n'outro qualquer, separar a instrucção religiosa da secular, é o de hoje. E porque? Porque chegamos a um periodo, no qual todos estão accordes no sentimento de que *a instrucção secular em si mesma é um bem para a sociedade*. Neste ponto não ha dissidentes; ou, si os ha, não se manifestam. » (2) Quanto ás bases, os instrumentos, os meios de acquisição dos conhecimentos que nos advêm pela razão, não ha scismas nem divergencias reaes. Mas a fé divide os homens em communhões hostis; e o Estado, cujo encargo é protegel-a em todas as suas manifestações pacificas e decentes, não tem outra alternativa razoavel, senão a de subsidiar indifferentemente as escolas de todas as denominações religiosas, ou negar ao ensino religioso todo subsidio official. «Para organizar, neste paiz, *ou n'outro qualquer*, um systema de instrucção popular, que não se afaste inteiramente da justiça, não ha senão duas normas: uma, si não prescindiu da religião, é modelar um plano que subvencione o ensino de todas as religiões; a outra consiste em adoptar a instrucção leiga, deixando o ensino religioso aos esforços individuaes. » (3)

Ninguem combateu mais firmemente a secularidade escolar, tal qual a organizára o projecto Paulo Bert, do que Bardoux, o ex-ministro do ensino. A instrucção religiosa, a seu ver, é elemento essencial da primeira educação. Mas quem a dará? A escola, ou o sacerdocio? O mestre, ou o padre? « Quanto ao ensino peculiar ás varias confissões religiosas », declarava elle, « pertenço á opinião dos que entendem que esse ensino deve ser distribuido na escola, *mas pelo padre só*. » (4) Depois, alludindo ao movimento secularisador na Inglaterra, acrescenta: « E' o espirito religioso que assumiu a iniciativa desse movimento; todo elle foi dirigido pelas seitas, tão zelosas da personalidade da con-

(1) Buisson: *Op. cit.*, pag. 456.

(2) Jean de Moussac: *La Ligue de l'Enseignement: histoire; doctrines; œuvres; résultats et projets*. Paris, 1880. Pag. 244.

(3) Hippeau: *L'instr. publique en Angleterre*, pag. 63—4.

(4) John Bright: *Adresses*, pag. 178.

(1) Richard Cobden: *Speeches*, pag. 605.

(2) *Ib.*, pag. 592.

(3) *Ib.*, pag. 591.

(4) A Barboux: *Dix années de vie politique* (Paris, 1882), pag. 163.

sciencia christã, que não queriam que este ou aquelle professor, que esta ou aquella professora, tendo opiniões particulares em assumptos religiosos, as inculcassem a um só, que fosse, d'entre os alumnos, a quem ensinam os primeiros elementos de leitura e escripta. »(1)

Na campanha organizada em Inglaterra a favor da secularisação do ensino popular, uma das forças mais valentes, mais tenazes, mais poderosas tem sido a Liga do Ensino de Birminghan (*Birminghan Educatim Leaque*), cujo programma, gradualmente adoptado, discrimina nitidamente a funcção educativa do mestre-escola e a do ministro do culto. A gloria da iniciativa neste programma cabe a Cobden. Pois bem : o espirito dessa propaganda era intimamente christão. O seu fim é servir á liberdade, preservando, ao mesmo tempo, de degenerescencia o sentimento religioso. Este cunho acha-se profundamente estampado no livro de Thorold Rogers acerca de Cobden, de quem esse notavel escriptor foi amigo e particular confidente. « Não cedo a pessoa nenhuma em reverencia para com o christianismo (e aqui exprimo, a um tempo, as idéas de Cobden e a minha convicção) », diz o autor ; « vejo no christianismo simultaneamente a base e a garantia da civilisação moderna ; acredito que, bem interpretadas, as suas doutrinas moraes e sociaes constituem o melhor correctivo contra as selvagerias e injustiças, que desfiguram a moderna sociedade. Mas o ensino da religião deve ter por séde o lar domestico, manter-se no terreno das relações entre o sacerdocio e as confissões religiosas, nos desinteressados esforços daquelles que lutam pela rehabilitação dos perdidos, pela illustração dos ignorantes, pela reconstituição dos fracos, no exemplo perseverante e coherente das almas integras, generosas, e dedicadas. Não se póde ensinar em formulas, por lições de cór. » (2)

O facto é que, mau grado a todas as increpações de impiedade, esta idéa tem prevalecido « nos paizes *onde mais se honra a religião* ». Na Dinamarca ella teve como apostolo o homem a quem a educação publica deve alli os maiores serviços, Grundwig. Este grande iniciador da revolução escolar, que levantou as populações ruraes de sua patria a um nivel intellectual de que não ha exemplo em parte alguma entre as classes agricolas, o promotor dessa instituição, singularmente notavel, das escolas superiores dos districtos campestres naquelle paiz, Grundwig pertencia ao clero protestante. E, comtudo, é sua esta opinião : « O ensino religioso, rasteiro e uniforme, professado pelo mestre municipal, não póde senão atulhar a memoria : *é incapaz de tocar o espirito e o coração*, a que principalmente se deveria dirigir. » (3) D'ahi as difficuldades em que se têm visto as autoridades da instrucção publica, noutros paizes, para confiar aos instituidores leigos a explicação do dogma. Em França, por exemplo, os actos ministeriaes que interpretaram a lei de 1850, declaravam que o professor de primeiras lettras « não devia, *sob pena de temeridade*, intervir, *senão para verificar si a lettra do cathecismo era aprendida com exactidão.* »

Assim que no seio mesmo das confissões religiosas, entre os proprios membros do clero, os espiritos illibados de fanatismo reconhecem que a escola tem a sua esphera distincta do culto. Ninguem fez mais completa justiça a esta verdade do que um pregador americano, tão conhecido pela piedade dos seus sentimentos quanto pela uncção eloquente e religiosa da sua palavra, M. H. Beecher Stowe : « Nossas escolas communs », dizia elle, « são instituições seculares, e não religiosas ; motivo este que permitte ao Estado o sustental-as. *Só lhe cabe este direito, emquanto ellas forem seculares ;* porque então, mantendo-as, previne a sua propria ruina e a subversão da sociedade. Mas tal direito não lhe assistiria, si, constituindo-se religiosas, servissem unicamente ás crenças especiaes de uma parte, fosse qual fosse, dos cidadãos. Funcções especiaes requerem organs especiaes. Differentes misteres ha na sociedade : *uma é a missão da igreja, outra a da escola ;* a cada qual o logar que lhe toca. A escola não se incumbe de formar o homem todo. Dá-lhe o preciso para a vida social, para o seu futuro papel de cidadão, dizendo ao pae e ao sacerdote: O mais, fazei-o vós. Direis accaso, por isso, que a escola publica é athêa ? Sim, responderei, exactamente como o é uma casa de chapeleiro, ou uma alfaiataria. Supponhamos que, fundando eu uma fabrica de cadeiras, venhaes perguntar : « Fabricam-se biblias aqui ? — Não. — Mas então é atheu o vosso estabelecimento. » Tal a escola, que, por não se ter creado para o cultivo religioso, nem assim vem a ser athêa. »

Bem o vê a camara: não é ao radicalismo nem á incredulidade que vamos pedir inspirações, mas ás instituições mais amadurecidas pela experiencia, aos espiritos mais acrysolados no sentimento religioso. O Estado não deve ensinar a religião, pelo mesmo motivo porque não pode ensinar a irreligião. São razões de moralidade, razões de governo, razões de direito, razões de competencia natural as que se oppõem a que elle abra escola profissional de incredulidade, ou assuma a cadeira de propaganda religiosa.

Em paginas repassadas de profundo sentimento moral, dominadas pela mais solida penetração juridica, uma das cabeças mais completas da Inglaterra neste seculo, um dos seus mais consummados administradores, um dos seus estadistas mais prudentes, um dos seus liberaes mais moderados, sabio, escriptor, parlamentar, ministro varias vezes, espirito reflexivo e religioso, sir George Cornewal Lewis, faz justiça ao ridiculo sophisma, ao cansado refrão que argúe de atheismo o ensino leigo, distribuido pelo Estado. A experiencia, o bom senso e o amor da verdade

(1) *Ib.*, pag. 165.

(2) James E. Th. Rogers : *Cobden and modern political opinion* (London, 1873), pag. 372.

(3) Heppau: *L'instr. publ. en Allem.* pag. 33.

resumbram em cada uma das reflexões, que trasladamos para aqui.

« Demonstrado está pela observação », diz elle, «que o Estado não tem aptidão para o cargo de promover a verdade, e reprimir o erro em materia de religião ; que a magistratura civil não dispõe de capacidade, para desempenhar efficazmente essas funcções ; que ellas se exercem melhor, quando confiadas exclusivamente ao magisterio espiritual e ecclesiastico... Importa que o Estado se abstenha de assumir o caracter sectario, e de abalançar-se a sentencear em questões e controversias religiosas, pela mesma razão porque não se deve entregar ao commercio e á industria fabril. Possibilidade de negociante tem elle ; mas dará sempre um mau negociante ; é capaz de ter fabricas ; mas não póde passar de um mau industrial. Da mesma sorte poderá fazer o papel de theologo, mas ruim theologo em todo o caso. Manifesto sophisma é, portanto, o inferir que seja indifferente ou hostil á religião, quem quer que se opponha ao alvitre deempregar-se o Estado em propagar a verdade religiosa. Tanto montaria esta illação quanto a de quem, por não admittirmos que o Estado se faça mercador, nos suppuzesse inimigos do commercio. Aquelle que considera impropria do Estado a funcção de espalhar verdades religiosas, e tem-n'a como privativamente adaptada á igreja, convencido de que esse munus deve ser exercido unicamente por agentes ecclesiasticos, e não pela autoridade politica, si nutre sentimentos amigaveis tanto para com a igreja, como para com o Estado, não póde annuir a que este assuma tal cargo.

« Ha certo pendor constante, não só entre os engendradores de utopias politicas e republicas ideaes, senão tambem entre homens traquejados no mister politico, para exaggerar a capacidade do governo ; para imaginar que elle tem meios de exercer sobre a communidade maior influencia do que realmente possue ; para esquecer que elle não póde operar, senão dentro numa esphera demarcada por certas condições, e que a omnipotencia *legal*, de que se presume dotado, quer dizer apenas que *na lei* não ha limite ao seu poder. Reflectissem mais attentamente na competencia *pratica* do Estado, pelo que toca aos interesses da verdade ; consultassem, não ideas, mas factos, e nunca o teriam investido num caracter improprio delle, sobrecarregando-o de tantas obrigações moraes, a que naturalmente não está ligado.

« O erro dos politicos que exaggeram, e confundem as prerogativas do governo para com o povo, póde-se comparar, nos seus resultados, ao desses theoricos, que, na idade média, exaggeravam o seu pretenso mando sobre a natureza exterior. Emquanto os alchimistas, os astrologos, os especuladores dados á pratica das sciencias occultas se jactavam de transmutar metaes, sanar toda a especie de enfermidades, reviver mortos, predizer o curso dos tempos, o fado de individuos e imperios, absorvidos assim no encalço de sonhos irrealizaveis, deixaram transcurada a investigação dos phenomenos e processos naturaes, que cabem ao alcance das nossas faculdades, e podem utilisar-se em proveito nosso. Semelhantemente os homens de Estado e os imaginadores politicos, que, ignorando os verdadeiros limites da acção pratica do governo, a estendem além do seu ambito peculiar, não só lhe esperdiçam a energia em esforços vãos, como desviam as suas forças reaes dos assumptos a que ellas são utilmente accommodaveis, diminuindo, pois, a sua efficiencia no proprio campo da autoridade que lhe pertence.

« O sentimento de aversão á neutralidade do Estado em questões de religião, a crença de que é dever seu revestir-se de um caracter religioso, e promover as verdades de fé, estriba talvez no presuppposto de que o governo é adstricto a usar da sua autoridade em auxilio de todos os fins uteis, que ella tenha occasião de apoiar, haja, ou não, probabilidade de surtir effeito a tentativa. E' uma idéa bemfazeja a propagação da verdade religiosa ; o Estado possue recursos para adherir a essa propagação ; logo, si o não faz, delinque, cae em ommissão peccaminosa, incorre praticamente no crime de impiedade. Tal a ingenua argumentação, em que muitos espiritos parecem descançar ; mas, si estenderem a *outros* assumptos o mesmo processo de discorrer, para logo os fará estacar a serie de consequencias, a que se verão induzidos, e que os obrigará a duvidarem da sensatez das premissas. Si d'entre os elementos do calculo eliminarmos a probabilidade de resultado efficaz, e impuzermos ao Estado o preceito de envolver-se em *todas* as aspirações intrinsecamente boas, embora não aproveitem ao objecto que se traz em mira, — não tardará que o vejamos emaranhado num labyrintho de commettimentos impraticaveis, que encheria de inveja uma academia de Laput. Si não dispõe de meios para obter o bem a que se aspira, escusado fica de promovel-o o Estado, como as associações particulares, como os individuos. Não ha vinculo moral, por onde o governo seja obrigado a tentar o que não haja perspectiva razoavel de conseguir. Entre os lances da guerra succede lograr bem, ás vezes, uma temeridade desesperada ; mas não assentam recursos taes ao officio do Estado, na administração ordinaria dos seus interesses.

« De ordinario passa por motivo para um escriptor ser tido em conta de amigo da religião o pugnar pelas funcções religiosas do Estado, e, digamos assim, identificar o Estado com a igreja; passando por adversos á religião e á igreja os que têm idéas differentes emquanto á jurisdicção do Estado. Mas o que da experiencia completamente se averigúa, é que, onde quer que exista intimo nexo entre o Estado e a igreja, em vez de ser a igreja quem espiritualise o Estado, o Estado, pelo contrario, materialisa a igreja. Praticamente, a theoria dos governos religiosos redunda ponto por ponto na doutrina de Hobbes. Por conseguinte, não póde haver amigo intelligente da religião, que confunda assim o dominio do Estado com o da igreja, conferindo á igreja prerogativas

politicas, ou ao Estado funcções espirituaes.» (1)

Não ensinando o credo religioso, incumbe, todavia, á escola o mais stricto dever de inspirar os sentimentos moraes. «A moral christã é parte da moral universal, si é que com ella não se confunde. A mór parte das virtudes christãs, a diligencia, a submissão, a brandura, a veracidade, a temperança de linguagem, a urbanidade e outras, são elementos imprescindiveis da disciplina escolar, a que não póde ser alheio nenhum instituto de educação, por mais secularisado que seja o seu ensino.» (2)

Seja qual fôr, com effeito, a opinião que cada um nutra acerca da importancia das bases religiosas e sua necessidade na educação moral do homem, duas verdades ha, que parecem superiores a essas divergencias.

A primeira é que essa pretensa inseparabilidade entre as leis do procedimento humano e os dogmas religiosos está praticamente negada no regimen escolar de muitos paizes, como a Suissa, a Italia, a Austria nalguns das suas partes, a Hollanda, a Belgica, a Inglaterra, os Estados-Unidos, onde os programmas do ensino começam a assignar papel independente á moral propriamente dita.

Depois, o melhor, o mais efficaz e o mais evangelico dos cathecismos é a acção, ao mesmo tempo doce e austera, firme e benevola, illustrada e vigilante, intelligente e modesta, de um bom mestre. E' dessa communicação viva do sentimento do dever entre o mestre e os alumnos que depende a pureza da escola e a formação do caracter da mocidade.

« Da acção pessoal, da vida pratica, do exemplo, da intima e penetrante influencia da atmosphera moral da escola, é que mais cabedal fazem os americanos. Para este lado é que têm convergido os mais notaveis esforços. Neste sentido fallam, iamos dizer pregam, todo o anno, nos meetings escolares, nos *Teachers' Institutes* (3), nas assembléas geraes das associações de educação mais consideraveis, os membros desses varios congressos.» (4) Pois bem: a escola brazileira, onde florece o cathecismo, exhibe-nos, em cada lar, a cada rua, em cada porta de estabelecimento de ensino, amostra significativa dos fructos, melhor diriamos, da esterilidade, dessa disciplina. Que scena nos offerece, ao deixarem as aulas, um desses grupos infantis, que, saciados de doutrina christã, de historia sagrada, orações e mysterios, desafoga ao ar livre, na verdade expansiva dos instinctos poderosos daquella idade, os bons e máus dotes de uma natureza comprimida pelos exercicios da escola mecanicamente decoradora e escrupulosamente devota? Si essas creanças são a imagem desse ensino, com que resultados se recommenda elle? Polidez do dizer, decencia do tratar, asseio do vestir, gosto de volver á tarefa diaria da escola, respeito mutuo, sentimento do direito alheio, da obediencia á lei e da propria responsabilidade, repugnancia pelas coisas baixas, benevolencia com os pobres, os fracos, os infelizes, os desprotegidos, os pequeninos, é isso, é algum vestigio, algum reflexo, algum germen disso, o que ali se nos revela a cada passo? Não; é, em geral, pelo contrario, a malignidade desordenada, rota ou sordida na roupa, desbocada na linguagem, brutal nos modos, aggressiva, petulante com os indefesos, enojada da escola, destruidora dos livros, provocadora contra os pacificos, dissimulada na presença attenta do mestre e aproveitadora perigosa dos seus minimos descuidos: eis o menino desnaturado pelo nosso systema de instrucção, ao qual si alguma lacuna se nota, por certo não é o despreso do cathecismo, para cujo ensino superabundou sempre zelo entre os nossos minguados educadores. Eis o producto da escola onde sobra a devoção, e falta o professor. Si quereis avaliar agora a escola onde falta o culto, mas o instituidor traz saturado o ambiente dessa influencia bemfazeja de uma vocação cultivada por uma perfeita educação pedagogica, ide a escola secular na Belgica, na Inglaterra, na Suissa, nos Estados-Unidos, nos Paizes Baixos, emfim, onde ella, ha quasi oitenta annos, já maravilhava a espiritos preeminentes como o do genio que creou a paleontologia e organizou a anatomia comparada.

Esse é o modelo que o substitutivo propõe á nossa imitação.

Ha, porém, um pormenor, em que o substitutivo innova, modificando numa particularidade a pratica desses paizes; comquanto nisto mesmo não procure senão ser congruente com os principios geraes, que actualmente vogam em toda a parte. Mui reflectidamente limitamos ao maximo de tres quarios de hora o espaço de tempo consagravel em cada dia á lição religiosa professada pelo padre no edificio escolar, reduzimos a duas, para cada culto, o numero semanal dellas (1), e prescrevemos que serão dadas sempre *depois* da aula.

---

(1) George Cornewall Lewis: *An essay on the influence of authority in matters of opinion* (2 d. edit. Lond., 1875), pags. 215-218.

(2) Thorold Rogers: *Op. cit.*, pag. 351.

(3) Conferencias pedagogicas.

(4) Buisson: *Op. cit.*, pag. 482.

(1) Lubbock (*Addresses; polit. and educat.*, p., 51) recolheu a opinião de trinta auctoridades inglezas, da mais elevada eminencia pedagogica, acerca da distribuição do tempo no programma de estudos medios para os alumnos de treze a dezoito annos, sendo de 28 a somma de horas hebdomadariamente consagradas a elle. No quadro infra, que d'alli extrahimos, se determina, em numero de horas por semana, a graduação do ensino religioso confrontado ao ensino scientifico.

Dessas informações vê-se:

1.º Que 23, d'entre essas 30 auctoridades, reconhecem a preeminencia da instrucção scientifica sobre a religiosa; sendo que, destas 23 opiniões, cinco co-signam ao culto metade do tempo attribuido á sciencia; uma, dois quintos; tres, um terço; e tres, apenas um quarto.

2.º Que, emquanto vinte e dois desses pareceres elevam de 4 a 10 horas semanaes o ensino da sciencia, apenas uma consagra cinco horas á religião, cinco liberalisam-lhe quatro horas, quatro permittem-lhe tres, um dá-lhe duas horas e meia, e 17 *não lhe admittem mais de duas horas*.

Ora, si advertirmos em que, segundo expressa declaração de Lubbock, nesse horario se incluem as duas horas consagradas no domingo á educação religiosa (*including 2 hours on Sunday devoted to religion*), conclue-se que 17 desses profissionaes não admittem desfalque de tempo aos dias uteis para esta parte do ensino; que quatro delles apenas lhe

Bem provavel parece que, num futuro não longinquo, logo que na opinião publica se vulgarise a evidencia de certas leis scientificas, a questão do ensino do cathecismo na escola será especialmente um problema de hygiene cerebral. Uma das verdades physiologicas a que a pedagogia carece de obedecer estrictamente, é a que proporciona a escala da acquisição dos varios conhecimentos ao desenvolvimento progressivo de cada faculdade. Si a educação pudesse crear organs ou funcções independentes das influencias directas da vida animal; si a escola não tivesse um papel preponderante na formação do cerebro humano; si a economia do tecido encephalico, susceptivel, conforme o trabalho de cerebração a que o educador o submetter, de evolver naturalmente, como as partes bem exercidas do organismo, ou atrophiar-se, deformar-se, enfraquecer-se, segundo a direcção do seu cultivo, não estivesse dictando aos programmas escolares regras ineluctaveis,— indifferente seria ao estado biologico da nossa especie, ás condições de conservação, robustez, ou depauperamento das forças do individuo e sua descendencia, a organização dos methodos e a selecção dos materiaes de ensino.

Mas a verdade é que o cerebro do homem, entre os povos civilizados, é um producto principalmente dessa educação da mocidade, obra da escola, da familia e da igreja.

Cada um destes collaboradores contribue para esta formação com as utilidades e os vicios peculiares á tendencia que o domina. Ora, si, quanto aos dois ultimos — o pae e o padre —, a reforma da acção disciplinar, que exercem na formação especifica do orgam cuja capacidade de expansão nos avantaja ás outras especies vivas, é uma reforma propriamente de costumes, que seria erro não entregar ao curso gradual delles, não confiar á sua espontaneidade natural, — pelo contrario, quanto á escola fornecida pelo Estado, não lhe é licito a elle abrir mão da sua responsabilidade, que é intransferivel, cooperando, ainda indirectamente, com a autorização de regulamentos viciosos, para a degradação physiologica e, portanto, intellectual e, portanto, moral, das gerações nascentes. Mas, si é certo que, materialistas e espiritualistas, os que vêm no pensamento uma simples modificação da substancia organica, assim como os que acreditam na existencia superior de um principio immaterial em nós, estão de accôrdo, uns e outros, em que o cerebro é susceptivel de extenuar-se pela fadiga, e inhabilitar-se, á força de uma actividade mal encaminhada, para o exercicio da potencia mental,—ambas essas opiniões hão de convir em que nenhuma disciplina póde ser mais damninha á saude do orgam material da intelligencia do que o cansaço, determinado pelo esforço improficuo de decifração do ininteligivel e pela incrustação forçada, na memoria, de idéas inaccessiveis á comprehensão mais penetrante. Ora, o caracter especial do cathecismo, isto é, dos mysterios religiosos, que constituem os symbolos distinctivos de cada credo, é precisamente a incomprehensibilidade, na qual está a sua supereminencia, o cunho da sua origem divina. Ante a concepção das entidades sobrenaturaes, das abstracções metaphysicas codificadas no cathecismo, a intelligencia eminentemente investigadora da creança debate-se, esgota-se, e esmorece. Meia hora dessa disciplina constitue já um esforço de applicação intellectual mais pesado que todo o curso diario das materias leigas.

D'ahi as consequencias que o substitutivo deduz praticamente: não permittir que a lição de cathecismo anteceda a aula, para que

---

concedem, d'entre esses dias, *uma* hora; um, *meia*; cinco, *duas* horas e tres horas sómente *um*.

Accrescem, avultando a importancia destes juizos, estas duas considerações graves:

1.º Que o programma figurado por Lubbock diz respeito a uma idade superior á infancia e muito mais apta para as difficuldades da instrucção religiosa (13—18 annos);

2.º Que, das 30 auctoridades invocadas, VINTE E QUATRO SÃO ECCLESIASTICAS.

Considerando, portanto,

a) a insuspeição desses pareceres,

b) a superioridade do desenvolvimento intellectual, que presuppõe a idade nesse plano de estudos;

c) que apenas *um* concede ao ensino religioso 3 horas semanalmente nos dias uteis; um, uma hora; um, meia hora; duas horas, cinco, e dezesete nenhuma,

— não ha meio de contestar que o substitutivo da commissão, deixando ao ensino religioso hora e meia, d'entre os dias uteis da semana, si pecca, será por nimiamente benevolo para com o culto, ao qual ainda fica, *ad libitum* dos paes, o domingo, em que essa instrucção se poderá desenvolver no templo ou em estabelecimentos particulares.

Eis o quadro das

HORAS DESTINADAS POR SEMANA Á SCIENCIA E AO CULTO.

Auctoridades ouvidas	*Sciencia*	*Religião*
Rev. Dr. Hornby (Eton)	4	2
» » Scott (Westminster)	2 ½	2 ½
» » Ridding (Winchester)	3	2
» T. W. Jex-Blake (Rugby)	4—10	2
» Dr. Haig Brown (Charterhouse)	2	2
» E. A. Abbott (Londres)	4	3
» T. W. Finlinson (Upper Modern School, Bedford)	4	4
» E. Sanderson (King Edward VI's School, Macclesfield)	8	2
» H. R. Huckin (Repton)	3	—
» H. M. Robinson (Chigwell)	4	—
» Dr. Caldicott (Bristol Grammar School)	4	3
» E. Bartrum (King Edward VI's School, Berkhamsted)	3	2
» T. T. Welldon (Tonbridge School)	2	2
» W. Bell (Dover College)	5	4
» C. M. Roberts (Monmouth School)	4	3
» Dr. Stansbury (Oundle Grammar School)	2	4
» George Style (Giggleswick School)	8	2
» C. G. Wilkinson (Pocklington Grammar School)	4	2
» M. Pugh (Rishworth School)	8	5
» J. Pollins (Grammar School, Newport, Salop)	2	2
» W. G. Henderson (Leeds Grammar School)	4	4
» H. D. Harper (Sherborne School)	4	3
» J. G. Greenswood (Director do Owens College, Manchester)	4	2
» W. Tuckwell (Taunton College School)	8	4
Lord Aberdare	4	2
Dr. *Hooker*	6	2
PROFESSOR HUXLEY	6	2
» TYNDALL	8	2
Dr. *Allman*	5	2
» CARPENTER	6	2

esta não se esterilise, mais ou menos sensivelmente, actuando sobre cerebros já exhaustos pelos exercicios matutinos da instrucção confissional, e não autorizar essa lição mais de duas vezes hebdomadariamente. Quanto á duração de cada uma, consentindo que chegue a 45 minutos, tocamos, se não excedemos, como n'outra parte se mostrará, o maximo limite da attenção exigivel seguidamente a um menino de idade escolar.

Nenhuma destas providencias coarcta, porém, a liberdade da familia: fica-lhe ainda o templo, que é propriamente a escola do cathecismo; fica-lhe, pois, a occasião de difficultar, pelo abuso, á escola primaria a sua já ardua missão, estafando, a poder de fórmulas theologicas, essa massa melindrosamente plastica do cerebro infantil, que deveria antes fecundar pelo exercicio bemfazejo das faculdades de observação, reflexão e enunciação. Mas ao Estado é que não seria licito concorrer para tão pernicioso excesso, annuindo a que o ensino do cathecismo no edificio escolar seja quotidiano, tenha prioridade, no horario, á instrucção commum, e sobreleve em duração ás lições de qualquer das materias do programma leigo.

As outras disposições do substitutivo concernentes a este assumpto são consequencias impreteriveis do principio da instrucção leiga.

Não estabelecendo senão escolas mixtas, escolas communs a todas as crenças, o Estado não póde, sem injustificavel incoherencia, subsidiar estabelecimentos de ensino addictos ao symbolo de uma confissão ecclesiastica ou vinculados a institutos religiosos.

Quanto á selecção do professorado, além desta mesma razão de congruencia, outros motivos de conveniencia e necessidade absoluta, que indicaremos, determinaram a exclusão dos religiosos.

Não careceremos renovar aqui as arguições insistentemente articuladas contra a moralidade dos mestres congreganistas no exercicio da sua profissão. A experiencia confirma, de feito, o que *a priori* se deveria esperar — já da influencia, suprema hoje no catholicismo, dessa escola, cuja moral tortuosa, tecido de probabilidades e reservas mentaes, foi tristemente eternisada no livro admiravel de Pascal, — já da acção perversiva desses votos, impossiveis á natureza humana em suas condições normaes, que representam a familia como um estado subalterno, não se cumprindo, nos que excepcionalmente o conseguem, senão á custa de graves perturbações physiologicas ou manifestações pathologicas da mais séria gravidade, e servindo, na generalidade dos casos, para irritar anormalmente os appetites inferiores da vida animal. (1)

E', porém, noutros motivos que principalmente fazemos fundamento. Aos olhos do congreganista, ha uma identidade substancial entre a religião e a educação, de modo que não lhe é possivel discernir esta daquella, e ministrar uma sem a outra.

Mais: para o educador filiado ao clero os mandamentos e artigos da sua fé, as devoções do seu culto constituem a parte dominante, absorvente de todo o ensino. (1) D'ahi a rotina, que immobilisa os seus methodos, programmas e livros escolares (2).

Accresce a resistencia invencivelmente tenaz do religioso á inspecção secular, que despresa, subordinando-se exclusiva e passi-

---

(1) Uma recente e interessante estatistica vem corroborar ainda os resultados da observação conhecida até ha pouco. Em França, no periodo de 1871 a 1878, incorreram os professores leigos em 170 crimes ou delictos, e os congreganistas em 69. Ora, sendo 42.250 os professores leigos, e 9.450 os congreganistas, a proporção é: 1 condemnação por 248 leigos e por 137 congreganistas. Hovelacque: *Laïques et congréganistes*. Paris, 1880. Pag. 32—4. Logo, a criminalidade, nos congreganistas, está para a criminalidade nos leigos, como 100 para 57,08, ou quasi 2:1. Percebe-se, porém, que este resultado ainda se acha longe da verdade. Primeiramente, sob o governo da reacção, denominada «ordem moral», que corresponde a cerca de metade desse tempo, havia para com as ordens religiosas uma singular complacencia, que essa mesma estatistica denuncia. Assim, em 1872, recahiam sobre elles 9 condemnações, descendo em 1874 a 5, e em 1875 a uma; ao passo que, em 1876, sobem a 6, e a 22 em 1878. Depois, considerando os annos em que a autoridade civil não teve condescendencias, a differença avulta enormemente. Assim, em 1878, cabem aos leigos 20 crimes e aos congreganistas 22; o que, dado o numero de leigos e congreganistas existentes, mostra 5 vezes maior que nos primeiros a criminalidade nos segundos.

(1) Sabe-se que os *Irmãos das Escolas Christãs* formam, na igreja romana, d'entre todas as ordens, a que mais particularmente faz voto de ter por especialidade a instrucção da infancia. Ora, eis alguns preceitos da sua regra: «O fim deste Instituto é dar instrucção christã aos meninos, sendo para isso que mantem escolas. O objecto destas é que, estando as creanças de manhã á noite sob a direcção dos seus mestres, aprendam com estes a viver, instruindo-se nos principios da nossa santa religião, inspirando-se nas maximas christãs, e recebendo assim a educação que lhes convém. Os irmãos empregarão o seu *primeiro e principal* cuidado em ensinar aos discipulos as orações da manhã e da noite, o *Pater*, a *Ave-Maria*, o *Credo* e o *Confiteor*, e essas mesmas resas em vulgar, os mandamentos de Deus e da igreja, *os responsos da santa missa*, o cathecismo, os deveres do christão e as maximas praticas que Nosso Senhor Jesus Christo nos deixou no Santo Evangelho». (*Statuts des Frères des Écoles chrétiennes*, 1810. Art. 1).

(2) Dos mais concludentes factos a este respeito está cheio o vasto inquerito levado a effeito, em 1864, pelo governo francez mediante os inspectores de academia, inquerito cujos resultados colligiram-se em 2 vols. sob o titulo: *E'tat de l'instruction primaire en 1864 d'après les rapports officiels des inspecteurs d'académie. 1866.*» Os livros admittidos nas escolas congreganistas são da peior escolha, ou pelo seu ascetismo, como a *Imitação de Christo*, ou pela ingenuidade classica das suas estampas e linguagem, como a *Biblia de Royaumont*, ou pelo seu atrazo, como a *Geographia do padre Gautier*, ou pela grosseiria da ignorancia e dos sentimentos, como o opusculo *La Demi-Conduite*, de que o inspector do Isera cita este topico: «A alma de um menino em peccado mortal é mais feia do que um sapo, e cheira peior do que um cadaver (*une charogne*).» (Tom. I, pag. 767.) Eis uma exigua amostra do rasteiro nivel dos seus methodos. Para obrigar os meninos a terem de cór a geographia de França, fazem-n'os decorar trechos como este: «La misère n'est guère noble; il ne faut pas «avoir cinq schellings dans sa poche pour qu'on vienne «loger dans la maison de Turlupin.» *Misère* tem por fim mnemonisar *Isère*; *guère noble* deve lembrar *Grenoble*; *cinq schelings* recorda *Saint Marcellin*; o verbo *vienne* prende-se a *Vienne*, e *Turlupin* allude a *La Tour du Pin*. (Tom. I, pag. 777.) Não admira, pois, que o Lozera, dominado quasi exclusivamente pelo clero, descesse a ser o mais atrazado e ignorante dos departamentos francezes, ao ponto de arrancar ao inspector da respectiva academia estas palavras: «E' vergonhoso que, numa escola do Lozera, não se «encontre um menino capaz de responder a esta per«gunta: «E's inglez, ou russo?» ou a est'outra: «Em que «paiz está o departamento do Lozera?» (*Op. cit.*, Tom. II, pag. 71.)

vamente á autoridade dos seus superiores ecclesiasticos. (1)

Emfim, a nomeação de individuos votados á propaganda ou ao serviço de um culto especial privaria sensivelmente a escola desse caracter de neutralidade entre todas as opiniões religiosas, que convem crear, e preservar cuidadosamente.

E, si exigem exemplos, diremos que esse principio está hoje na legislação escolar dos paizes mais livres. Haja vista, entre os cantões suissos, o de Neufchatel (l. de 17 de maio de 1872. art. 4), a Hollanda desde 1857 e a Inglaterra depois da reforma do ensino publico, a cuja profissão hoje só se admittem mestres seculares. (2)

VI

LIBERDADE DE ENSINO

Ha quasi setecentos annos, os burguezes da cidade de Gand obrigavam o seu conde a sancionar um regulamento, entre cujas provisões se estatuia que « quem quer que reunisse a vontade, a aptidão e os meios, podia abrir escola *de pleno direito*, sem que a ninguem assistisse o de embargar-lh'o.»

A idéa consagrada nesse acto do municipio belga em 1192, e já antes, desde começo do seculo XII, firmada no da Ypres, é a formula de uma das primeiras liberdades humanas: a liberdade de ensino.

A revolução franceza, representada pelos mais liberaes d'entre os espiritos que a illustraram, reconheceu, e proclamou esse direito. « Si todos têm o direito de receber os beneficios da instrucção », escrevia Talleyrand, na sua celebre memoria lida á constituinte quasi nos ultimos dias da sua existencia, « todos têm reciprocamente o direito de concorrer para os derramar; porque é da concurrencia e da emulação entre os esforços individuaes que resultará sempre o maior proveito... Todo privilegio é de sua natureza odioso, e um privilegio em materia de instrucção fôra ainda mais odioso e mais absurdo » 1)

Mirabeau enunciava, n'um escripto posthumo, a mesma opinião, em termos assignalados com o cunho de seu profundo bom senso e da sua impressiva originalidade.

« Todo o homem », dizia elle, « possue o direito de ensinar o que sabe *e, até, o que não sabe*. A sociedade não póde assegurar os particulares contra as charlatanarias da ignorancia, senão com o uso de medidas geraes, que não lesem a liberdade.» (2)

Condorcet, em paginas ardentes, que fazem pensar no « cordeiro furioso (*le mouton enragé*) », (para lembrar aqui o epitheto, com que os contemporaneos figuravam essa physionomia original, de uma suavidade inalteravel, cobrindo, como a neve de um vulcão, o espirito do mais destemido reformador), reivindicava, perante a Assembléa Legislativa, o direito proprio a todos os cidadãos « de fundarem livremente institutos de ensino». (3) E' grande, nestes assumptos, a autoridade do homem illustre, em quem os mais idoneos juizes reconhecem hoje « o primeiro pedagogista da revolução franceza». (4)

« A independencia da instrucção », discorria esse escriptor, « faz de algum modo parte dos direitos da especie humana. Pois que o homem recebeu da natureza uma perfectibilidade, cujas incognitas raias estendem-se, si é que existem, muito além do que até agora podemos conceber; pois que o conhecimento de novas verdades é o meio, que elle possue, de desenvolver essa bemfazeja faculdade, origem da sua ventura e da sua gloria, que poder teria o direito de dizer-lhe: Aqui está o que cumpre saberdes; eis o termo onde haveis de parar? Uma vez que só a verdade é util, e todo o erro é um mal, com que direito um poder, fosse qual fosse, ousaria determinar onde jaz a verdade, e onde reside o erro?... Demais, a propria constituição franceza nos impõe essa independencia como rigoroso dever. Ella reconhece que a nação tem o direito inalienavel e imprescriptivel de reformar todas as suas leis. Logo, quiz que, na instrucção nacional, tudo estivesse exposto a um exame rigoroso... Teve, portanto, em mira que todas as theorias politicas se podessem ensinar, e impugnar; que nenhum systema de organização social se offerecesse ao enthusiasmo ou a preconceitos; que, pelo contrario, todos se apresentassem á razão como combina-

---

(1) «Os irmãos das escolas christãs ensinam a todos os seus discipulos segundo o methodo prescripto e praticado universalmente no Instituto: nada, emquanto a isto, innovam, nem alteram.» (*Statuts des Frères des Écoles chrétiennes*, 1819, art. 3.º)

Eis algumas informações dos inspectores francezes em 1864, as quaes representam um facto geral. « Os congreganistas não veem no inspector », dizia o do Doubs, « o seu verdadeiro chefe; *só reconhecem um: o seu superior.* (*Etat de l'enseignem. en 1864*, tom. I, p. 141.) « A inspecção n'estabelecimentos congreganistas é *absolutamente esteril*» (tom. I, p. 775), escrevia o do Izera. « A phrase *Non possumus*, *Non volumus* não se lhes acha na boca; *mas está nos seus actos.*» (Tom. I, p. 775) « Nos estabelecimentos congreganistas », declarava o do Nievre, « a inspecção nenhuma influencia tem no ensino. Cada congregação possue o seu methodo, que impõe a todos os seus membros, e de que estes não se devem arredar. Quando o inspector aconselha, ouvem-n'o com apparente respeito, e sem annunciar muitas objecções; mas nada de realisarem as reformas que elle propõe.» (Tom. I, pag. 626.) « Os resultados da inspecção official são quasi nullos », communicava o do Oise. « *Sint ut sunt*, eis a divisa, confessada ou tacita, de todas as Ordens.» (Tom. II, pag. 416) « A inspecção *é illusoria* nas escolas congreganistas», affirmava o dos Altos Pyrineus... «Nas suas escolas, *desde 1850, não se tem effectuado melhoramento nenhum.* Só admittem nas suas os livros elaborados pelo chefe da Ordem.» (Tom. II, pag. 953) « Os irmãos acceitam a inspecção universitaria», informava o inspector do Alto Rheno, « *mas só tomam a serio a visita dos chefes da sua congregação.*» (Tom. II, pag. 850.)

(2) *Code* (1878) *of Minutes of the Education department. Official Copy*, pag. 12.

(1) *Rapport et exposé*, pag. 9.

(2) *Travail sur l'instruction publique*. Paris, 1791. Pag. 17.

(3) Condorcet: *Rapport et projet de décret sur l'organisat. gener. de l'instruction publique*. Pag. 65.

(4) Compayré: *Histoire crit. des doctr. sur l'éduc. en France*. Tom. II, pag. 367. ver, acerca das idéas concernentes á reforma da educação publica durante a revolução franceza: *Hippeau: L'instruction publique en France pendant la Révolution* (Paris, 1881); Albert Duruy: *L'instruction publique et la Révolution*. Paris, 1882.

ções diversas, entre as quaes cabe a cada um o direito de escolher. Ora, teriamos effectivamente respeitado essa independencia inalienavel do povo, si nos atrevessemos a fortificar certas opiniões particulares com todo o peso que lhes póde grangear um ensino geral, e a autoridade que arrogasse a si o direito de escolher essas opiniões, não teria realmente usurpado uma porção da soberania nacional ?» (1)

Daunou, no seu relatorio á Convenção acerca da reorganização geral do ensino, relatorio que serviu de base á lei de 3 brumario anno IV, e que Guizot eleva, quanto ao espirito liberal, acima dos de Talleyrand e Condorcet (2), tomava este ponto de partida: « Assentámos entre nós: liberdade de educação domestica, liberdade dos estabelecimentos particulares de instrucção; e accrescentámos: liberdade de methodos.» (3) D'ahi o art. 31 daquella reforma, que estabelecia: « Assiste aos cidadãos o direito de formarem estabelecimentos particulares de instrucção, ou associações livres com o fim de contribuirem para o adiantamento das sciencias, letras e artes.»

A tradição, portanto, das tres grandes assembléas revolucionarias, esse genio impessoal da revolução que sobrepairava aos eclipses dessa época prodigiosa, firmou profundamente, no berço das idéas que constituem a essencia da nossa organização constitucional, o principio da liberdade de ensino.

A vossa commissão não hesita em declarar que abraça esta liberdade em toda a sua plenitude.

Primeiramente, não crêmos na efficacia da força, para impôr, ou exterminar idéas, para impedir que o ensino se effectue na direcção das aspirações, dos sentimentos, das correntes moraes e intellectuaes, que preponderam em cada época no espirito humano. E' bem digna de recordar sempre, a este proposito, aquella expansão intima, aquella eloquente confidencia do despota cujas invasões foram, inconscientemente, no começo deste seculo, o maior instrumento de propagação das idéas liberaes pela Europa. No zenith dessa omnipotencia, que representava a mais deslumbrante glorificação imaginavel da força servida pelo genio e pela fortuna, elle, Napoleão, em 1808, no anno mesmo em que fundou a Universidade Imperial, confessava, na intimidade, ao seu grão-mestre a esterilidade do monopolio que organizava e a impotencia da espada que o sustinha: « Sabeis, Fontanes, o que mais me admira no mundo? *E' a impotencia da força, para fundar qualquer coisa.* Só ha duas potencias no mundo: a espada e o espirito. Com o andar do tempo, é sempre o espirito quem desbarata a espada.»

E deveremos suppor que, nessas conjurações da força contra o espirito, as impertinencias de um regulamento valham mais do que o prestigio do gladio victorioso?

Ora, toda a theoria que tende a inaugurar nominalmente a liberdade de ensino, cerceando-a parcial ou radicalmente por meio de restricções mais ou menos arbitrarias, tem por base essa confiança estulta no poder organizador e creador da força.

Que é, de feito, o Estado? Um systema, uma escola, uma opinião, uma philosophia, um culto, uma verdade? Não, sem duvida nenhuma. O Estado é apenas a organização legal das garantias de paz commum e mutuo respeito entre as varias crenças, convicções e tendencias que disputam, pela propaganda persuasiva, o dominio do mundo. A verdade scientifica, a verdade moral, a verdade religiosa estão fóra da sua competencia. E' na região superior do espirito, é na esphera livre das consciencias que ellas se debatem, caem, ou triumpham. Transpondo esse termo, exorbitando do circulo onde se lhe encerram as altas prerogativas de representante da grande personalidade nacional perante as outras e protector do individuo na sua tranquillidade, na sua propriedade, na sua liberdade, excedendo esses limites, já o Estado não é mais essa eminente abstracção moral, armada dos recursos da força collectiva, por interesse de todos, em apoio do direito de cada um; desapparece-lhe esse caracter impessoal, que constitue a sua eminencia e a sua legitimidade, para deixar em relevo, descoberto, nú, em todo o odioso das paixões pessoaes, ou do espirito de parcialidade que o anima, o grupo, mais ou menos numeroso, dos homens que governam. Si o Estado não tem fé, nem escola, essa neutralidade, igualando ás de todos a religião e a opinião dos homens que actualmente occupam as posições supremas, é a segurança imparcial de todas as escolas e de todas as crenças; mas, si é legitimo que o Estado tenha um molde obrigatorio para o culto, ou para o ensino, longe de assentar, com isso, a perpetuidade eterna de uma verdade, não estabelecereis senão a inamovibilidade da intolerancia.

Exercida hontem pela Inquisição em nome da infallibilidade da igreja, sel-o-ha amanhã pelo materialismo sob a invocação da certeza scientifica. Cada symbolo de fé, cada preoccupação de systema, cada bandeira de partido terão a sua vez, o seu reinado, o seu seculo, em que empunhem a arma do radicalismo reformador, para esmagar implacavelmente o adversario, que, pouco antes, com o mesmo instrumento, os esmagava. Porque, cumpre tel-o em vista, o principio da oppressão é um só, é o mesmo, nas mãos de Torquemada, ou de Robespierre, dos dominicanos, ou dos conventionaes: o que varia, é unicamente o interesse a que serve, nesta ou naquella occasião. Todos appellam para *a consciencia* do Estado, todos lhe suppõem *uma alma*, capaz de crer ou negar a Deus, de filiar-se á escolastica de S. Thomaz ou ás conclusões atheisticas da inducção experimental.

E, si o Estado tem realmente essa consciencia, susceptivel de religiosidade ou irreligiosidade, essa alma de philosopho, —todos os que a invocam, nos extremos diametralmente

(1) *Rapport*, pags. 70 e 75.

(2) Guizot: *Mémoires*, tom. III, pag. 24.

(3) *Moniteur*, de 3 brumar. anno IV.

oppostos da irreligião e da piedade, todos, uns contra os outros, têm ao mesmo tempo razão. E' absurdo, está claro. Mas um absurdo ha-de determinar outro. O Estado é o governo exercido pela maioria ou minoria da nação. Que ha-de ser, pois, emquanto á religião e á verdade, a consciencia do Estado, o credo do Estado, a convicção do Estado, senão o conjuncto ou a resultante das convicções, dos credos e das consciencia que compõem a minoria ou a maioria governante? Mas a maioria, hontem crente, póde ser hoje incredula, e a minoria athêa agora, será supersticiosa amanhã. Impio nos dias da Convenção, sceptico sob Bonaparte, orthodoxo com Luiz XVIII, o Estado obedecia sempre ás inspirações da sua fé, e obrava em nome da doutrina que lhe reconhece a autoridade de definir o bem e o mal em materias de consciencia e opinião.

Quanto a nós, rejeitamos decididamente esse detestavel erro, que promove o Estado ao papel de Mentor do espirito humano e pae dos paes de familias. Elle acaba infelizmente de resurgir, entre scenas dolorosas para a liberdade e perigos que fazem tremer pelo futuro de instituições amadas entre nós, n'um paiz charo especialmente á nossa raça, e a que a liberdade, ordinariamente mal praticada no seio delle, deve, em toda a parte, os mais memoraveis beneficios. Sem desconhecer as difficuldades excepcionaes, em que a descommunal expansão do ultramontanismo, naquelle paiz, colloca alli o Estado; sem assumir uma competencia de apreciação, que não nos toca, na politica de um governo que, por numerosos titulos, merece as nossas sympathias e o nosso respeito, notaremos, todavia, pelo interesse da antithese que offerecem com as nossas, frisando-as mais definidamente pela nitidez perfeita do contraste, certas idéas, aventuradas no parlamento francez, a proposito da liberdade do ensino, pelo ministro da instrucção. Eis a linguagem de J. Ferry:

« O Estado deve manter certa direcção sua *sobre as intelligencias*. Sois, ou não, pela direcção das intelligencias?.... (1) Eis ainda, senhores, uma divergencia profunda, a cujo respeito nunca nos entenderemos com este lado da camara (*a direita*)... Sim, ha, da parte do Estado, que *deixa* abrir estabelecimentos de ensino, *um acto de confiança* nos mestres. Tal a nossa theoria; não é vossa. Não, bem o sei! *Pretendeis substituir essa confiança do Estado pela confiança do pae de familias.*

« *A direita.* — Sim, sim, pela liberdade!

« O Ministro. — Pois bem: eu vos respondo que ha *um pae de familias, cujo direito é ser, pelo menos, tão respeitado quanto os outros; pois os abrange a todos: é o Estado.* » (2)

Danton sustentava, antes do estadista contemporaneo, que « as creanças pertencem á republica antes de pertencerem aos paes. » Leppelletier Saint Fargeau, no seu celebre projecto, que, apezar do enthusiasmo de Michelet (1), transviado ao ponto de fazer-lhe emphaticamente a apologia, nesse titulo sonoro, que lhe poz, de « *revolução da infancia* », não passa de um arremedo chimerico e odioso das instituições de Lycurgo e dos devaneios de Platão, applicava, entre applausos de Robespierre, o mesmo principio, propondo: « Decretemos que todas as creanças, meninos e meninas, estas de cinco a onze annos, aquelles de cinco a doze, serão educadas em commum, á custa do Estado, e receberão, durante esses seis ou sete annos, a mesma educação. » D'ahi logicamente, como corollario da these do Estado chefe de familia, a par dessa communhão perfeita num só ensino, a uniformidade do trajo, a identidade da alimentação, a *casa da igualdade*, o monopolio da escola *nacional*, a infallibilidade da moral *republicana*, o pontificado ultra-divino do Estado, levantando, e demolindo deuses. Laboulaye disse bem: « M. Ferry não se apoiou em Robespierre, e queixar-se-hia da comparação. Comtudo, é lá que vae parar este bello systema; toda a differença consiste entre o governo que hoje temos e a tyrannia da Convenção. Mas quem póde responder pelo governo de amanhã? Venha um imperio; venha uma monarchia, que apoie o throno no altar; venha uma Convenção; e com as leis da republica é que se confiscarão as gerações novas. Si implantaes nas leis a tyrannia, cedo ou tarde ella emergirá; e muitas vezes as primeiras victimas que escolhe, são as que a inauguraram. » (2)

Mas, ao menos, terá esse regimen a vantagem de fundar a paz, crear a harmonia dos espiritos, realizar entre as intelligencias esse accôrdo, que foi, noutros seculos, o sonho da unidade religiosa, e é ainda, entre os delirios do socialismo contemporaneo, a utopia da igualdade communista? Haverá, no absolutismo dessa « compressão salutar », que cada interesse politico explora á feição das suas conveniencias e dos seus preconceitos, um penhor, transitorio sequer, de estabilidade e um centro efficaz de proselytismo em favor das instituições que a exercem?

O exemplo da propria França, onde todos os partidos e todos os regimens tentaram a experiencia, demonstra absolutamente que não. « Tres monarchias successivamente », observava Montalembert em 1848, defendendo, na Assembléa Nacional, a liberdade de ensino, « tres monarchias, uma após outra, desde o começo deste seculo, arrogaram a si o monopolio do ensino, a direcção dos espiritos, com o fim de impedir a expansão da liberdade dos corações e das intelligencias. E de que lhes serviu essa pretenção? O imperio nutriu-a; cahiu o imperio, e não creou imperialistas. A restauração meneou, como lhe aprouve, o ensino publico, e cahiu, sem fazer legitimistas. A monarchia de julho dirigiu, por sua vez, durante dezoito annos, a instrucção publica, e tambem pereceu, sem formar dynasticos.

(1) *Journal Officiel de la Républ. Franc.*, 1º de julho, pag. 5942.

(2) *Journal Officiel*, 1º de julho, pag. 5943.

(1) Michelet: *Histoire de la Révolution Française*, tomo IV, pag. 390.

(2) E. Laboulaye: *La liberté d'enseignement et les projets de lois de M. Jules Ferry*. Paris, 1880. pag. 30.

Pois bem : eu supplico á republica que aproveite esse triplice exemplo, fazendo por si e pela liberdade o que essas tres monarchias não souberam, ou não quizeram fazer ; porque lhe predigo, si o não fizer, perecerá tambem, como as tres monarchias pereceram, ou, pelo menos, não obterá por meio do ensino publico mais republicanos do que os realistas que ellas obtiveram. » (1) O grande orador não conseguiu, porém, infundir na constituição republicana de 1848 esse principio de força ; e a segunda republica desappareceu, como todos os governos que a tinham precedido desde os fins do seculo XVIII, sem deixar mais adeptos do que elles. Veio o segundo imperio, gerado por uma traição e abysmado numa vergonha ; amou e zelou o monopolio da Universidade, e não foi menos infeliz. Pelo contrario, nunca um throno preparou mais solidamente a revolução. Lição viva, e oxalá que util a outros ! O imperio de Luiz Napoleão, do depositario infiel da segunda republica, foi o grande republicanisador da França ; varreu da face do paiz a lenda napoleonica, e levou o sentimento republicano até ás entranhas da nação. E' isto, esta consubstanciação profunda com o sentimento popular, o que constitue a estabilidade da terceira republica, e lhe afiança uma permanencia definitiva. Possam os partidos agora cultivar com juizo essa situação magnifica ; em vez de arriscal-a, rompendo esse laço de união, á força de resurreições odiosas da idéa autoritaria, para cujos erros vimos tenderem as medidas restrictivas que, de cá, atravez do oceano, nos fizeram empallidecer, não ha muito, pela sorte da liberdade num paiz, de onde as fulgurações e os eclipses della illuminam, ou obscurecem o mundo. Possam elles comprehender, emfim, que « só a liberdade é capaz de pacificar os espiritos. » (2)

Que os espiritos religiosos acreditem piamente na infallibilidade da igreja, a que seguem, é logico : ella encarna para os crentes a omnisciencia divina. Mas a infallibilidade humana seria ao mesmo tempo a mais irrisoria das velleidades e o mais abominavel dos systemas de governo. Ora, essa pretenção esconde-se no intimo de todas as leis que pretendam constituir o Estado em juiz universal da qualidade do ensino e da profisciencia do mestre. Porque, si o Estado, que não vem a ser mais que um corpo de individuos, é tão humanamente susceptivel de erro, quanto cada um dos individuos que o compõem,— em que nome,a não ser no da força, se lhe ha de admittir a prerogativa de impor ás opiniões o seu crivo, joeirando estas daquellas, condemnando umas á mudez, protegendo outras com o privilegio da propaganda exclusiva ? E, si sensatamente não se póde reconhecer o direito de designar o erro, e prohibir-lhe a vulgarisação, senão áquelle a quem fôr indisputavel a posse absoluta da verdade—, então recusando implacavelmente a umas, e franqueando livremente a outras influencias intellectuaes o accesso ao ensino popular, qûe theoria proclamarieis, senão a do Estado ensinante, a do Estado infallivel, a do Estado igreja ?

Não quereriam ir tão longe, bem que na realidade vão, os amigos dessas limitações á liberdade. São apenas (no seu modo de justificarem-se) transacções impostas ao principio pela força de circumstancias imperiosas, de necessidades supremas, de ameaças imminentes contra a ordem essencial das instituições seculares. E' o fanatismo subversivo, é a superstição fautora da theocracia, é a disciplina das conspirações permanentemente organizadas na milicia ostensiva ou latente das seitas, o que se trata de exterminar. O Estado é o grande representante da intelligencia contra o obscurantismo ; é o inimigo armado das trevas ; é o irradiador victorioso da luz. Mas as victorias da luz realizam-se ensinando, e não inhibindo de ensinar os inimigos della ; mas as ciladas encobertas no seio das trevas evitam-se, levando até o fundo do escondrijo o raio sereno da demonstração livremente discutida ; mas a força desserve, em vez de servir, a intelligencia, cujos triumphos nunca hão de ser solidos e irrevogaveis, senão quando o obstaculo fôr supprimido, sem violencia, nem injustiça, em combate igual, pela energia invencivel, posto que inerme, da verdade ; mas privar o obscurantismo das garantias do direito commum, é dignifical-o com a magestade do infortunio, cingir-lhe a palma do martyrio, aureolal-o com o esplendor da santidade, inspirar-lhe esses imprevistos movimentos de abnegação, esses grandes rasgos scenicos de heroismo moral, que lhe captivam na mulher a mais poderosa metade da nossa especie, e prostram-lhe aos pés, na attitude religiosa da contemplação e da prece, as imaginações populares, fascinadas por essa generosa sympathia que divinisa nos perseguidos os erros mais perigosos e as causas mais funestas « Honra a quem quer que soffra por amor de alguma coisa ! » (1) Esta é a voz aniversal da natureza humana.

Certamente a vossa commissão não passará por addicta aos jesuitas. Si alguem pensasse em assegurar a estes, no ensino, uma posição juridica superior á dos livres pensadores, o vigor da nossa opposição seria ainda mais energico ; e é contra elles que aconselhariamos ao Estado a vigilancia mais firme, emquanto as tendencias da legislação patria e os habitos da educação commum assegurarem vantagens e privilegios aos interesses intolerantes de um culto. Mas o que a vossa commissão quer precisamente, é romper, sem indulgencia, com essas tradições. O seu pensamento fixo é fundar, no ensino, a liberdade ; e a liberdade não existe, senão com a condição de existir a mesma para todos, de não conhecer Biblia nem Encyclopedia, Loyola nem Darwin , pontificados religiosos nem pontificados scientificos. Si a liberdade impar-

(1) Montalembert : *Discours*. Paris, 1860. Tomo III, pag. 93—4.

(2) Ed. Laboulaye : *Op. cit.*, pag. 43.

(1) E. Renan : *Marc Aurèle et la fin du monde antique*. (Paris, 1882) c. XX, pag. 344.

cial util ao jesuitismo, é porque o jesuitismo teria razão contra nós. Mas não! A historia certifica que o fanatismo é organicamente incapaz de resistir ao oxygenio dessa atmosphera renovada e agitada por todos os ventos do céo.

Eis o que, ainda recentissimamente, na livre Inglaterra, expunha um homem, seguramente insuspeito de clericalismo, Ernesto Rénan. Com a limpidez daquella enunciação diaphana como o azul do mais puro ambiente, que lhe distingue a penna, honrava elle essa liberdade robusta, que abre a todas as opiniões um asylo igualmente sem desconfianças nem resalvas, em paginas que não resistimos ao desejo de transcrever. « Tão impossivel », dizia, « é a solução theorica do problema religioso, quanto facil traçar a pauta do procedimento do Estado e do individuo neste assumpto. Tudo resume-se n'uma só palavra : *liberdade*. Ha nada mais simples? A fé não se impõe ; cada um crê no que tem por verdadeiro, e de ninguem depende reputar verdadeiro o que, com ou sem razão, é levado a considerar falso. Negar a liberdade de pensar é uma contradicção. Mas da liberdade de pensar ao direito de exprimir o que se pensa vae apenas um passo. O direito é identico a respeito de todos: não tenho o direito de inhibir a ninguem de exprimir a sua opinião, como a ninguem assiste o de prohibir a expressão da minha. Eis uma theoria que bem humilde parecerá aos doutores transcendentaes, que se presumem possuidores da verdade absoluta. Nós levamos-lhes uma grande vantagem. Elles, para ser consequentes, são obrigados a fazer-se perseguidores. A nós, porém, é dado sermos tolerantes para com todos, ainda para com os que, si podessem, não o seriam comnosco. Sim, cheguemos até este paradoxo : a liberdade é a melhor arma contra os inimigos da liberdade. Alguns fanaticos dizem-nos com sinceridade. « Nós vos tomamos a liberdade « porque, segundo os vossos principios, vós « nol'a deveis: mas de nós não a tereis, porque « tal divida não nos é commum. » Pois bem: demos-lhes, sem embargo, a liberdade, e não cuidemos perder no negocio Não ; *a liberdade é o grande dissolvente de todos os fanatismos*. Reclamando a liberdade para o meu inimigo, para o que m'a supprimiria, si lhe coubesse nas forças, faço-lhe em realidade o peior dos mimos. Obrigo-o a beber um liquor capitoso, que o tonteará, emquanto eu me conservo senhor de mim. A sciencia affeiçoa-se ao regimen viril da liberdade ; o fanatismo e a superstição não n'o supportam. Mais damno fazemos ao dogmatismo, tratando-o com implacavel doçura, do que perseguindo-o; pois com essa mesma doçura inculcamos justamente o principio que corta pela base todo o dogmatismo ; a saber: que toda controversia metaphysica é esteril, e que, nesta ordem, a verdade segundo cada um é o que se lhe affigura entrever. O essencial, portanto, não é calar o ensino perigoso, suffocar certas vozes dissonantes ; o essencial é levar o espirito humano a um estado, em que o commum dos homens perceba a inutilidade dessas coleras. Quando essa tendencia chega a ser a atmosphera da sociedade, já o fanatico não acha mais de que viva : está vencido pela brandura geral. Si, em vez de mandar conduzir Polyuto ao supplicio, o magistrado romano o despedisse, sorrindo, e apertando-lhe amigavelmente a mão, Polyuto não reincidiria, e póde ser, até, que na velhice viesse a rir da imprudencia juvenil (*escapade*), e cobrasse juizo. » (1)

Ha de certo uma escola, « que extirparia, satisfeita, da terra o ultimo vestigio da liberdade, com receio de que ella aproveitasse ao padre. » (2) Nós, pelo contrario, preferimos todos os inconvenientes da liberdade, usufruida, sem obstaculo legal, por todas as seitas, á suzerania do Estado sobre as consciencias ; porque a observação de todos os tempos nos mostra que, na serie do progresso humano, ha uma eliminação constante de fanatismo, activada principalmente pelo exercicio varonil da liberdade, e demorada sempre pela intervenção autoritaria do Estado no dominio do pensamento. Indubitavelmente a escola converte-se em instrumento de influencia nas mãos do clero ; e este é um dos terrenos em que mais difficil nos será, por ora, a competencia da iniciativa individual e do poder publico contra os recursos do prestigio religioso. Mas é na fragoa dessas difficuldades, que se tempera o caracter das nações livres. Ha perigos e males na liberdade ; mas a sua compensação é infinitamente superior ás ephemeras e apparentes vantagens da compressão, qualquer que seja o tom paternal da sua brandura, e o tino dos seus agentes. « As queixas, os aggravos, as invectivas que a liberdade permitte », escrevia um parlamentar, cuja palavra foi muitas vezes digna della, « que lhe accusam os erros, que lhe assignalam os perigos, os excessos, não se podem, senão pela mais provocadora das injustiças, invocar em desabono della. Essas murmurações e esses gemidos publicamente proferidos sob a sua égide attestam, e provam, primeiro a existencia della, depois o seu soberano valor. Nenhuma apologia, nenhum panegyrico seria capaz de advogar melhor a sua causa ; nenhuma argumentação, de estabelecer melhor a realidade do seu imperio, a plenitude pujante da sua vida. Essas criticas, por violentas e excessivas que sejam, presuppõem, e demonstram, só pela sua data, a força e a franqueza das instituições que as deixam manifestar com tal estrondo. Muitissimas vezes é o mal a substancia do homem e da sociedade. A liberdade tem precisamente por objecto descobrir esse mal, para o guarecer. Em vez de ser esse o seu defeito, é o seu fim... Os governos livres, vivos, ou mortos, não carecem que ninguem os sirva por meio de reticencias, amerdaçando, ou falsificando a voz dos factos. A verdade, a verdade inteira, dita por todos e sempre, aturada sem desabrimento e sem rodeios, com todos os seus perigos e

(1) E. Rénan : *Conférences d'Angleterre*. Paris, 1880. Pag. 224.

(2) Montalembert. *Discours*, tom. I, pag. XXIII.

toda a sua efficaz virtude, eis o que tem sido a sua força, a sua gloria, a sua razão de ser.» (1)

Ora, a verdade qual é, qual é o erro, a respeito de cada governo dominante, a respeito de cada instituição existente? O erro na opinião de uns é a verdade na de outros; o erro aos olhos do poder é a verdade aos da opposição; o erro ao ver da maioria é a verdade na convicção dos dissidentes. Por ventura é sobre uma theoria sceptica que assentamos os direitos da liberdade? Não; é sobre uma delimitação de competencia real. Quem será, neste mundo, o definidor da verdade e do erro? O Estado? Não; porque todos os erros cuja negação existe nas instituições contemporaneas, têm sido, cada qual a seu tempo, preconisados pelo Estado em instituições anteriores; todas as grandes verdades, politicas, sociaes e moraes, que as constituições modernas encarnam em si, têm passado, uma por uma, na successão dos seculos, pelo duro cadinho da perseguição, exercida pelo Estado, religioso ou secular, em nome de outra *verdade*, opposta ás de hoje. Secular, ou religioso, portanto, o Estado não póde ser o arbitro da verdade, o qualificador do erro. Esta dignidade pertence, pois, á sciencia, que não tem organização official, cujo processo é a investigação, cuja luz o debate, cujo meio vital a liberdade. Menos mal vae em permittir com ella a manifestação de cem erros, do que em autorisar pelo cerceamento della a suppressão, ainda passageira, de uma verdade só. Nossa convicção inabalavel é, logo, que «as theorias mais subversivas, emquanto no estado de theorias, demandam refutação, e não repressão.» (2)

Ora, a maior ou menor somma de verdades, a menor ou maior quantia de erros ministrados nelle é o que constitue a natureza mais ou menos sã do ensino; e na apreciação deste elemento está a base da apreciação da capacidade mental do professor. Logo, si o Estado não possue a pedra de toque da verdade e do erro, o Estado não é o afferidor *necessario* da aptidão intellectual do mestre.

Mas, dir-nos-hão os da theoria restrictiva, na avaliação da competencia profissional do instituidor primario não entra só «o exame das concepções, religiosas ou scientificas, ou scientificas e religiosas, que a lição delle ha de transmittir aos alumnos. Dessas o Estado não conhecerá: tocam ao dominio indefinido das convicções individuaes.» Que é, pois, o que constitue mais o exame da direcção intellectual de uma escola? Será o systema do seu programma? o espirito dos seus methodos? a influencia da sua disciplima? o merecimento dos seus livros de ensino? Mas todas estas condições estão subordinadas á primeira — as crenças ou opiniões do preceptor —, e della intimamente dependem. Percorramol-as, porém, uma a uma.

Será pela escolha dos livros que o Estado ha-de intervir na escola particular? Mas o livro escolar é uma creação, mais ou menos directa, da philosophia ou da fé, a que a escola pertence. O governo que dispuzer da prerogativa de rejeitar o livro, tem implicitamente a de fazer calar a opinião. Eil-o, outra vez, assim, magistrado supremo da verdade. E, si póde reprovar o livro, não será irresistivelmente logico, em favor delle, o direito de superintender no ensino oral, e encaminhal-o? Isso não quereis. E' então pelo programma que pesareis a escola, para lhe dar, ou denegar, a autorização de existir? Mas pela graduação dos programmas actuareis, não mediata, mas immediata e positivamente, sobre a liberdade de cada opinião, medindo-lhe os limites da sua dilatabilidade escolar. Resta o methodo e a disciplina. Mas o methodo é uma resultante inevitavel de todos esses dados anteriores, com uma differença, apenas, mas aggravante, quanto á interferencia do Estado neste dominio: é que elle recebe, num grau ainda mais profundo, o cunho da personalidade do professor, da individualidade da escola, do sopro originario que a anima, da inspiração determinante que a gerou; e de tudo isso não se salvaria absolutamente nada, si o regulador fosse o Estado. Quanto á disciplina, essa é a vida intima da educação, a mais incoercivel das funcções physiologicas da escola, uma pura questão de confiança da familia no mestre. Quereriels substituir, neste caso, pela do Estado a confiança do pae, e fazer indirectamente do professor de primeiras lettras um agente intimo da administração?

No regimen da instrucção facultativa, impor certa e determinada qualidade ao ensino é a mais sensivel das contradicções; porque, si a lei protege o direito de ser analphabeto, como nos recusará o de contentarmo-nos com uma instrucção imperfeita? No regimen do ensino obrigatorio, é intoleravelmente odioso; porque é impor a instrucção e o mestre, prender as gerações novas no molde invariavel do poder.

Obrigar á instrucção elementar é necessidade e justiça. Necessidade; porque a sociedade humana carece imprescindivelmente de que a intelligencia dos seus membros preencha ao menos as suas funcções rudimentares, as quaes sem certas bases de instrucção não podem attingir o estado normal. Justiça; porque a paternidade não póde justificar a sua soberania, até ao ponto de condemnar a prole indefesa ao estado mentalmente embryonario da ignorancia absoluta. Ante a negligencia ou indigencia dos paes, essa intervenção é para o Estado, na phrase insuspeita do catholico Montalembert, «um direito e um dever.» (1) Este dever e este direito são fatalmente limitados pelo seu objecto: a substituição da ignorancia popular pela instrucção popular. Um e outro param, portanto, em relação a cada individuo, na prova, a que deve ficar adstricto, de ter adquirido os pri-

---

(1) *Ibid.*, pag. XXIX.

(2) X. Olin (Reitor da universidade livre de Bruxellas): *Rapport: Quels sont les limites légitimes de la liberté d'enseignement*, pag. 38. V. *Congrès international de l'enseignement*. Bruxellas, 1880. *Rapports préliminaires*.

(1) Montalembert: *Discours*. Vol. III, pag. 55.

meiros elementos do ensino geral. Fixe-se o minimo das materias constitutivas da educação escolar. Submetta-se a população obrigada a ella, que não frequentar a escola publica, a uma verificação regular de que realmente se instrue na escola independente, ou no seio da familia. Nada mais. « Demonstrem os meninos », diz o reitor da universidade livre de Bruxellas, « que conhecem o que são obrigados a saber. Não basta ? Desde o instante em que se forneça essa prova, como qualificar a inquirição que versasse acerca da pessoa do professor, e discutisse as aptidões victoriosamente patenteadas pelo aproveitamento dos alumnos ? O direito da sociedade desapparece, em desapparecendo o seu interesse. Ora, o seu interesse reside no grau de saber dos alumnos ; nada menos, nada mais. » (1)

Prohibido o ensino sem o diploma official de capacidade, o Estado assume a si o encargo de uma fiança, que não póde ter certeza de honrar seriamente: abona o que não possue meios de affiançar. Dictar á escolha dos particulares, em cada candidato ao professorado, o merito ou o demerito, a vocação ou a incapacidade, é tomar sobre os hombros uma caução impossivel. Pois ha organização administrativa nenhuma, neste mundo, que possa assegurar a seriedade da operação qualificadora, a fidedignidade rigorosa dos seus resultados ? Quantas vezes a responsabilidade official não cobrirá a inepcia, dando-lhe carta de aptidão ? Quantas outras não immolará o merecimento, impondo-lhe o stygma de incompetencia ? E, todavia, para arrogar a si essa funcção sobre todas melindrosa, era mister a segurança absoluta de não errar ; porque os erros da iniciativa individual, no dominio da liberdade plena, correm por sua conta e risco ; emquanto os do Estado, si pretender substituil-a, responsabilisam-no por males, mais ou menos irreparaveis, de que o individuo é a primeira victima, num systema que annulla a ultima garantia do interesse privado, adormecendo-lhe a propria vigilancia sobre si mesmo.

Nesta, como em todas as applicações da intelligencia humana, o dictame da indicação historica, o que mais evita os perigos de decepção, e reune condições menos falliveis de acerto, a grande lei sociologica, em summa, é a da concurrencia. Emule o Estado com a iniciativa individual em formar, nos estabelecimentos officiaes, professores notaveis ; e, por uma acção e reacção mutua, os professores preparados nas escolas do Estado serão tanto melhores, quanto mais se distinguirem os dos institutos particulares, ao mesmo passo que estes, do seu lado, verão na superioridade do ensino official um estimulo imperioso para não cessarem de progredir. Mas, si só o Estado tiver o privilegio de emittir patentes de professor, todas as probabilidades correrão em sentido inverso: o nivel da instrucção tenderá a decahir continua e simultaneamente no magisterio privado e no corpo docente do governo.

(1) X. Olin : *Op. cit.*, pag. 42.

Não parecem á commissão menos inadmissiveis que os diplomas de capacidade profissional, os de moralidade. E aqui, ainda uma vez, faremos nossas as palavras, tão sensatas quanto liberaes, de um dos homens que, em questões de ensino publico, gosam hoje, na Belgica, mais elevado conceito. «Não reflectem», escrevia elle, ha dois annos, «que não se obtem um certificado de bons costumes pelo mesmo modo como se conquista um diploma scientifico. Forçoso será confiar na notoriedade Ora, ha prova mais fallaz ? De quão grandes criminosos não era illibada a reputação, até ao dia em que inopinadamente se revelou o escandalo do seu proceder ? De outra parte, quantos homens de bem, suspeitos e detrahidos, não se têm preservado incolumes de qualquer impureza ! Depois, quem expedirá os attestados deste genero ? Instituir-se-ha um jury, nomear-se-ha uma commissão, ou bastarão essas informações administrativas, emanadas, as mais das vezes, das repartições de policia e destituidas das mais elementares garantias de verdade e imparcialidade ? Seria entregar, a final de contas, á policia e á administração toda a liberdade de ensino. Seria expormo-nos a ver confundir-se frequentemente com a moralidade publica a moralidade ordinaria, e a proscreverem-se das escolas todos aquelles cujas tendencias tivessem o infortunio de cahir no desagrado do poder. Certo, o excesso de indulgencia ou o excesso de indifferença dos paes tem produzido, nesta especie, mais de uma consequencia deploravel. Cuidam, porém, que os abusos cessariam, si se exigisse o que benevolamente chamam « garantias de moralidade » ? De balde se accumularão obstaculos, provas, formalidades; mais de uma ovelha gafa os illudirá. Percorra-se a serie das condemnações, a que têm dado occasião certos estabelecimentos: haverá muitos, d'entre esses mestres delinquentes, que, ao entrarem no estabelecimento, não podessem justificar plenamente a sua moralidade, e ostentar as mais brilhantes certidões ? O remedio, aqui, não consiste na intervenção official. Ella teria o inconveniente de envolver o Estado, cada vez que falhasse um daquelles a quem elle tivesse concedido solemnemente o diploma de virtude. Teria o defeito, ainda maior, de arrefecer a vigilancia das familias, que facilmente propenderiam a depositar cega confiança em miseraveis, protegidos pelo certificado official. Releva habituar as populações a mais iniciativa, e convem attribuir-lhes maior quinhão de responsabilidade. A approvação dos estatutos pelo governo não tem impedido os desastres de crescido numero de sociedades anonymas ; a exhibição de alguns documentos officiaes não fará desapparecerem as quebras de moralidade. Industriae o pae de familias em não julgar pela apparencia, em examinar por si proprio, em exigir os penhores que reclama a solicitude por seu filho: isto, sim, que será mais util e mais serio. » (1)

(1) X. Olin: *Op. cit.*, pag. 44.

Nosso principio é, pois, o de J. Simon, dizendo, n'um relatorio parlamentar, em 1848: « A republica não conhece as congregações, para as opprimir, ou patrocinar: só vê deante de si professores. » E' o de Benjamin Constant, resistindo, elle sósinho, sob a Restauração, com esse alto bom senso liberal que constitue a distincção da sua superioridade, ao monopolio universitario, defendido a uma por doutrinarios e liberaes: « Em educação, *como em tudo*, vele o governo, e preserve: mas conserve-se neutro; affaste os obstaculos; alhane as veredas; quanto ao bom exito no caminhar, póde confial-o ao individuo. » (1)

Essa autonomia, « esse direito de ensinar, quando se quer, e aprender, onde se entende, que forma a liberdade de ensino» (2), nós lh'o reconhecemos, sem segunda tenção nem meio termo. Rejeitamos o regimen prussiano, onde o direito de ensinar não existe, senão ao arbitrio do Estado, que o outorga, ou retira, á discrição; rejeitamos, ainda, as limitações do direito francez, com que o proprio projecto Paulo Bert, infelizmente, não soube, ou não pôde romper. O nosso modelo é a Inglaterra e a União Americana.

O substitutivo, como o decreto de 19 de abril, não admitte os diplomas de capacidade e moralidade, a autorização prévia e a superintendencia do Estado nas escolas particulares.

Das clausulas impostas pelo decreto ao exercicio do direito de ensinar, só uma nos pareceu conter certo embaraço á liberdade, certo germen de arbitrio; e por isso a riscámos. Queremos fallar da « inspecção *para garantir as condições de moralidade.* » (Art. 1º, pr.) Em que consistiriam, no pensamento do decreto, as condições da boa moral escolar? Não n'o diz, nem se decifra. Que elementos ha para uma definição legal da *immoralidade* nas casas de ensino, que estabeleça regras de moralidade precisas, e impossibilite radicalmente o arbitrio? Não os conhecemos, nem acreditamos na sua existencia. Qual a sancção repressiva, reservada ao Estado, para os varios graus, necessariamente numerosos e subtis, da escala da criminalidade nessa classe especial de delictos? Ignoramol-o. Teria em mente o decreto os crimes de impureza qualificados já no direito commum? Mas, si é isto o que cogitava prevenir, suppomos escusada a especificação. Essas infracções, uma vez descobertas, cahem naturalmente sob o alcance do codigo criminal. Bastava, portanto, privar esses delictos da garantia de clandestinidade, que lhes asseguraria o direito, conferido aos estabelecimentos particulares, de negarem-se ao ingresso dos inspectores do Estado. E' o que fez o substitutivo.

A phrase « inspecção de moralidade » affigurou-se-nos perigosa, pelo vago e indeciso do seu significado. Na pratica, ella trahiria as intenções, não temos duvida nenhuma que eminentemente liberaes, do decreto. Não é accaso immoral aos olhos dos espiritos adeantados, a disciplina das escolas clericaes, com as suas devoções asceticas, as suas apologias do celibato e esse desprendimento da familia, systematica e surdamente propinado ao coração das creanças? Não é immoral, ante os moralistas ultramontanos, o ensino scientifico da escola leiga, buscando firmemente a theoria da creação, o criterio do seu futuro, o segredo das suas maravilhas, não no improvisto dos milagres, nos *golpes de Estado* do sobrenatural, mas nas leis immutaveis da vida, na ordem constante do universo? Em nome, pois, da moralisação da escola, a inspecção incredula estabeleceria a servidão absoluta dos institutos clericaes de ensino; do mesmo modo como a inspecção fanatica, em nome da mesma necessidade, impossibilitaria as funcções do magisterio aos estabelecimentos seculares. Uma legislação capaz dessa flexibilidade abusiva seria a lucta, a proscripção do direito, o talião da intolerancia contra a intolerancia, a desforra alternativa e o dominio perenne de reacções oppostas. Cumpria decididamente evitar este perigo, extirpar esta possibilidade.

Entretanto, manteremos com alguns acrescentamentos as obrigações impostas á escola particular pelos §§ 1, 2, 3, e 4, art. 1º do decr. de 19 de abril; porque nenhum desses encargos importa limitação da liberdade.

As condições elementares de hygiene, ainda nas escolas custeadas pela iniciativa individual, ou pelo espirito de associação, não podiam ficar entregues ás fraquezas, ás especulações e ás negligencias da vigilancia paterna e do interesse particular. Uma escola é uma agglomeração excepcional de individuos. A sua insalubridade, pois, será um fóco de infecção excepcionalmente activo para a circumvizinhança e, ao mesmo tempo, para innumeros pontos dispersos da localidade, aonde cada alumno irá depositar, no seio de sua casa, entre os membros de uma familia mais ou menos numerosa, os germens deleterios, que o ambiente impuro da aula lhe tiver transmittido. Depois, o Estado representa a nacionalidade: e esta, por uma necessidade imperiosa de conservação propria, não póde consentir em que a saude das gerações novas se arruine, respirando, nos annos que decidem da vida do homem, um ar envenenado. Aqui nada tem que ver o principio individualista, e cessa o risco do abuso; porque as questões de hygiene são questões de pura averiguação scientifica, onde não penetram preoccupações do fanatismo, nem intolerancias de systema. Certamente seria levar demasiado longe o rigor na applicação destes principios, o submetter a construcção das casas de escolas particulares a planos ou regras invariaveis, traçados nos regulamentos officiaes. Ha, porém, um minimo de respeito ás exigencias da hygiene escolar, cuja observancia é essencial, e cuja infracção requer a interferencia preventiva e repressiva da autoridade. As disposições do substitutivo, que têem este caracter, inspiram-se na lei hollandeza de 17 de agosto de 1878. A procedencia não póde ser suspeita á liberdade.

---

(1) B. Constant: *Commentaire sur Filangieri*. Paris, 1822. Part. IV, c. 1.

(2) J. Simon: *L'école*, pag. 242.

Essa lei prescreve:

« Art. 4.— .. O rei, por via administrativa, consultando o interesse da salubridade publica e o do ensino, estabelecerá regras geraes, concernentes á construcção e acondicionamento dos predios, onde se haja de dar o ensino publico de primeiras lettras, bem como ao numero de alumnos admissiveis em cada um.

« O rei determinará, ao mesmo tempo, até que ponto as casas *particulares* de ensino primario devam *sujeitar-se a essas regras*.

« Art. 5.—Não se dará o ensino escolar de primeiras lettras nos edificios que o inspector da fiscalisação medica do Estado qualificar de insalubres... »

O preceito do decreto, mantido pelo substitutivo, que adstringe os estabelecimentos privados a « prestarem as informações requisitadas pela autoridade, e franquearem-lhe entrada, sempre que se apresentar », subordina-se, em parte, ás considerações de hygiene que vimos de expender, e que, sem essa cautela, seriam facilmente frustraveis; em parte, a um alto intuito de progresso escolar, que, não interessando em nada a liberdade do individuo ou da associação, corresponde, entretanto, a uma necessidade de primeira ordem na fundação do ensino popular: a de que a opinião publica perscrute constantemente o estado intimo da instrucção particular, não menos que o da publica, e o conheça, mediante relatorios precisos e estatisticas regulares.

A organização intelligente e sincera da estatistica escolar exige do Estado sacrificios, para cujo bom exito o interesse particular não tem o direito de recusar a sua comtribuição. A liberdade de ensinar não é a liberdade de occultar o que se ensina. O ensino não é uma conspiração, que careça da sombra para viver, nem uma especulação industrial, para ver no segredo a alma da sua prosperidade. A publicidade constitue, pelo contrario, um principio essencial ao seu espirito, um elemento organico da sua vida, a garantia impreterivel dessa vasta liberdade que o substitutivo lhe affiança. Desde o momento em que a inspecção official não assista aos exames, para assumir voto, ou dirigil-os, não exija a communicação dos estatutos e programmas com o intuito de os approvar, ou reprovar, não visite as aulas podendo influir no destino do mestre, ou na disciplina da escola, não imponha a exhibição periodica de informações estatisticas armada da prerogativa de distribuir privações ou favores; desde que, em summa, não exerça, nem possa, mediante esses recursos, exercer autoridade sobre a vida escolar, e cinja-se ao direito, puramente passivo, de *presença e sciencia*, fica illesa a independencia dos institutos privados. O onus, de facillimo desempenho, que a reforma, nesta parte, lhes cria, é apenas um imposto revestindo a fórma de um serviço, do mesmo modo como podia assumir a de uma prestação pecuniaria; é um tributo modico, razoavel, accessivel ás forças de todos, a que o interesse publico submette o interesse particular, sem o lesar nos seus proventos, nem o magoar no seu melindre.

Pelo que toca especialmente á estatistica, affigurou-se-nos, pois, ministrar ao serviço distincto que o substitutivo cria neste sentido todos os meios de ser completo, exacto. Um desses meios é o concurso obrigatorio do ensino particular, levando periodicamente ao conhecimento da repartição respectiva os mappas precisos, cujo modelo o regulamento fixará, para indicar o numero de alumnos inscriptos, por seu sexo, edade e classe escolar, a média das presenças e ausencias diarias, o accrescimo ou decrescimento, na matricula e na inscripção, relativamente ao anno anterior, o termo médio dos alumnos por professor. Deixar essa contribuição á espontaneidade individual seria renunciar, mórmente entre nós, toda a esperança de resultado satisfactorio.

Na propria União Americana este embaraço é vivamente sentido. No Ohio, por exemplo, a superintendencia escolar do Estado envida esforços, ha muitos annos, afim de obter uma participação regular do ensino privado na estatistica escolar. Referindo-se a essa tentativa, emitte a commissão franceza de 1876 em Philadelphia a opinião de que « ella mereceria ser iniciada pelas autoridades em toda a parte »; e accrescenta: « O que dizemos da America, não seria menos verdadeiro do nosso paiz. » (1) Poderia ter dito: de todos os paizes, onde o ensino quizer ser uma realidade séria. Mas a experiencia do Ohio mesmo demonstra que, confiado á cooperação voluntaria do principio individual, é inexequivel este desideratum. « O superintendente », attestam os commissarios francezes, « exprime repetidas vezes o seu pezar de que as relações da autoridade escolar com as escolas livres sejam ainda, mais que muitas vezes, tolhidas, já pela desconfiança, já por uma especie de lastimavel indifferença. Elle mostra, com particularidade, os inconvenientes, as lacunas, os erros, que traz ás estatisticas escolares a ausencia total ou parcial das escolas livres. » (2) Bem se póde imaginar, portanto, que consummada burla não seria, com os nossos habitos de rotina e preguiça, a inauguração legal deste ramo de administração escolar, si o deixassemos á mercê da espontaneidade do individuo, indifferente e refractario ao progresso, como de ordinario é entre nós.

Tão pouco nos parece que constitua attentado á liberdade a prohibição de ensinar, ainda em institutos privados, imposta aos individuos que incorrerem, ou tiverem incorrido, numa condemnação judiciaria por crimes de profunda malvadeza ou ignobil immoralidade, como os que o substitutivo especifica. Não contestamos a possibilidade de rehabilitação moral aos infelizes, a quem a justiça legal houver infligido uma vez esse terrivel stygma. Os mais calorosos amigos da liberdade de ensino, porém, não terão motivo para impugnar esta incapacidade, que, ao mesmo que passo salvaguarda a delicadeza, extremamente sensivel, da profissão do educador esco-

---

(1) *Rapport sur l'instr. prim. à l'exposit. univ. de Philadelph.*, pag. 631, nota.

(2) *Op. cit.*, pag. 630, nota.

lar, não acreditamos desfalque de joias preciosas o thesouro da liberdade individual. Não é possivel ir mais longe, na defesa deste grande principio, do que o relator da lei belga de 1879. No seu entender, a escola particular póde ensinar até *o despreso da lei*. « Custa-nos a comprehender, » diz elle, « qualquer hesitação a este respeito. Os que não admittem delictos de opinião, não devem erigir em delicto a critica de uma lei ou de uma instituição. Que importa o enunciar-se essa linguagem dentro numa escola, ou alhures, no pulpito, ou na rua, n'um estabelecimento publico ou privado? » (1) Não seria possivel certamente deduzir da liberdade do pensamento um corollario mais amplo, mais generoso, mais audaz, bem que, ao nosso ver, estrictamente justo. Pois bem: esse mesmo adeantadissimo espirito, referindo-se á incapacidade criminal que o substitutivo estatue, opina que contra essa medida, a que elle subscreve, « seria difficil encontrar objecção de algum valor. » (2)

VII

METHODOS E PROGRAMMA ESCOLAR

Reforma dos methodos e reforma do mestre: eis, numa expressão completa, a reforma escolar inteira; eis o progresso todo e, ao mesmo tempo, toda a difficuldade contra a mais endurecida de todas as rotinas, — a rotina pedagogica.

Cumpre renovar o methodo, organica, substancial, absolutamente, nas nossas escolas. Ou antes, cumpre *crear* o methodo; porquanto o que existe entre nós, usurpou um nome, que só por antiphrase lhe assentaria: não é o methodo de ensinar; é, pelo contrario, o methodo de inhabilitar para aprender. A creança, esse bello organismo, animado, inquieto, assimilativo, feliz, com os seus sentidos dilatados pela viveza das impressões como amplas janellas abertas para a natureza, com a sua insaciavel curiosidade interior a attrahil-a para a observação dos phenomenos que a rodeiam, com o seu instincto investigativo, com a sua irreprimivel sympathia pela realidade, com a sua espontaneidade poderosa, fecunda, creadora, com a sua capacidade incomparavel de sentir e amar « o divino prazer de conhecer » (3), —a creança, nascida assim, sustentada assim pela independencia dos primeiros annos, entra para o regimen da escola, como flor, que retirassem do ambiente energico e luminoso do céo tropical, para experimentar na vida vegetativa da planta os effeitos da privação do sol, do ar livre, de todas as condições essenciaes á natureza da pobre creaturinha condemnada.

O primeiro attentado que contra ella, contra a sua existencia normal, contra os seus direitos indefesos commettem o mestre e o methodo, é esquecerem no alumno a existencia de um corpo com as mais imperiosas de todas as necessidades. A escola olvida, ignora que a educação não actua sobre elementos impalpaveis, que a sua influencia se exerce continua e directamente sobre a saude do organismo.

O homem é um resultado moral do cerebro que a educação lhe formou. Para o mais intransigente dos espiritualistas, esta verdade é de um caracter tão ineluctavel, quanto para os que não admittem a alma immaterial. Quer vejamos no pensamento um facto puramente animal, uma secreção da substancia organica, uma expressão de simples alterações moleculares; quer o reputemos a manifestação de um principio superior á creação visivel, immortal entre as creaturas mortaes, —um ponto ha, em que todas as opiniões hão de chegar necessariamente a uma consequencia commum: é que as funcções do espirito, *neste mundo*, dependem tão directa e absolutamente da integridade das funcções cerebraes, quanto da integridade do apparelho gastrico a vida da nutrição. Do mesmo modo que um estomago arruinado não se presta a digerir, um cerebro arruinado não se presta a pensar. A educação, portanto, está *fundamentalmente* subordinada á physiologia. Ha-de « estudar as condições do orgam pensante em relação ao pensamento, precisamente como o physiologo estuda o olho nas suas relações com a vista. » (1)

Os methodos dominantes, porém, estão em hostilidade aberta com as exigencias desse factor decisivo na vida humana. O cerebro humano, « esse engenho de algumas polegadas apenas de diametro, cujo peso, termo médio, não passa de quarenta e nove onças, mas cujas cellulas e fibras se contam por centenas de milhões, variando, em espessura, de um millionesimo $\left(\frac{1}{1.000.000}\right)$ até um trecentesimo $\left(\frac{1}{300.000}\right)$ de polegada; esse engenho, onde cada polegada quadrada da substancia cinzenta fornece o substractum á evolução, pelo menos, de oito mil idéas impressas e distinctas, e cuja substancia total alimenta a evolução e impressão de dezenas de milhões de idéas, que tem o poder de reavivar sob a acção do estimulo apropriado; esse engenho varias de cujas partes são sensiveis a innumeraveis vibrações por segundo; esse engenho que transmitte a sensação, a emoção, o pensamento, a vontade por fibras distinctas, cuja promptidão tem sido subtilmente medida por fracções de segundo; esse engenho, esse mecanismo capaz de operar esses e outros prodigios, sem consciencia de attrito, dor, ou turbação, comtanto só que o deixemos elaborar-se convenientemente, sem intervirmos na sua acção normal » (2), esse orgão admiravel,

(1) X. Olin: *Op. cit.*, pag. 45.

(2) *Ibid.*, pag. 44.

(3) Santo Agostinho.

(1) « .... studying the conditions of the thinking organ in connection with thought, just as we study the eye in its relations to sight. » Oliver Wendell Holmes: *Mechanism in Thought and Morals*, pag. 8.

(2) Edward H. Clarke M. D.: *The building of a brain*, pags. 29—34.

o maior assombro da creação organica,—no periodo mais melindroso da sua existencia, na edade da sua formação, quando todo o constrangimento á liberdade das suas funcções, á expansão natural das suas forças em germen, obra fatalmente sobre o seu destino e, portanto, sobre o destino do homem, que elle tem de governar, é submettido pela escola a um processo de coacção tenaz, de systematico atrophiamento. Qualquer de nós, sem muito esforço, encontrará em si os vestigios indeleveis dessa influencia damninha, que deixa vincados para toda a vida ainda os espiritos mais felizes, os que têm a fortuna de vir a perceber algum dia o mal, e reagir contra elle.

O primeiro caracter dessa pedagogia desnaturada e homicida é a cultura exclusiva, mas inintelligente, brutal, da memoria. Despertar a curiosidade, innata ao homem e vivacissima no menino, eis o primeiro empenho do professor, num methodo racional. Da curiosidade nasce a attenção; da attenção a percepção e a memoria intelligente. « Ensinar a quem não tem a curiosidade de aprender, é semear um campo que não se arou. Contenta-se o professor inhabil de apresentar aos discipulos a lição, e verificar mais tarde si a não esqueceram. Assim aquelles cuja memoria é prompta e tenaz, conservam o espirito num estado meramente passivo, como o individuo que, andando muito tempo exclusivamente de palanquim, acabasse por perder quasi de todo o uso das pernas. Depois espantam-se de que pessoas *tão bem ensinadas*, e de tanta facilidade no aprender e recordar, não venham a ser homens habeis; *coisa tão razoavel, quanto suppor que uma vasta cisterna, porque uma vez se encheu, se houvesse de transformar em fonte perenne.* » (1) Este vicio, tão apropriadamente caracterisado pelo arcebispo Whately, é, ordinariamente, menos um signal da incapacidade do mestre, do que uma expressão da impropriedade do methodo.

Esse methodo é o que cumpre erradicar. Elle automatisa, a um tempo, o mestre e o alumno, reduzidos a duas machinas de repetição material. Por elle o ensino, em vez de ser uma força viva, encarnada no professor, consiste apenas num grosseiro processo de moldar rigorosamente a lição do mestre pelo texto do livro, e industriar nos habitos de uma reproducção esteril, pela phrase inflexivel do compendio e pela palavra servil do preceptor, o espirito do alumno. O menino não é uma alma: é uma taboa, onde se embute. O cerebro não se trata como um composto organico, vivente, mas como uma verdadeira massa inertemente plastica, amolgavel aos mais absurdos caprichos. A educação não se considera como um facto physiologico e moral, mas como uma especie de trabalho de marchetaria. O menino que maior numero de paginas gravar textualmente na cabeça, que por mais tempo as retiver na mente, que mais prompta e exactamente as desdobrar a uma pergunta do questionario adoptado, esse a mais applaudida, a mais premiada e a mais esperançosa figura da classe.

« A mór parte das crianças e mancebos » (dizia Stuart Mill, referindo-se a um estado de coisas aliás notavelmente superior ao nosso) « em cujo espirito se introduziu muita cópia de noções, vem a ficar, não fortalecidos, mas ajoujados nas suas faculdades mentaes. Repletos de factos, opiniões e phrases alheias, que supprem, nesses espiritos, o poder de formar opiniões proprias, — muitos filhos de homens eminentes, que se não forraram a sacrificios por educar a prole, crescem meros papagueadores (*parroters*) do que lhes ensinaram, incapazes de orientarem-se fóra da calha que essa educação lhes traçou. Não foi, porém, essa educação de empachamento (*cram*), a que eu tive. Meu pae nunca admittiu que a minha instrucção degenerasse em mero exercicio da memoria. Antes forcejou sempre, não só para que o desenvolvimento da intelligencia acompanhasse invariavelmente lado a lado o curso do ensino, como para que, em sendo possivel, o precedesse. Não se me dizia coisa nenhuma, que eu pelos meus esforços pessoaes podesse descobrir; deixando-se-me apurar toda a minha diligencia, para atinar, por mim mesmo, o que devia aprender. » (1)

O *methodo* da escola, entre nós, é precisamente o opposto do adoptado por James Mill na educação de seu filho; e os menos infelizes fructos do ensino, em nosso paiz, rarissima vez se avantajam em qualidade ao que Stuart Mill averbou de crear papagaios, e empanzinar o entendimento.

Para formação completa do nosso juizo, buscámos estudar a situação real das coisas no municipio neutro. O relator da vossa commissão teve o desgosto de encontrar, nas melhores escolas officiaes da localidade, este desgraçado achaque. Por via de regra os mestres são os menos culpados nesta imbecilisação official da mocidade. Deste enorme peccado contra a patria e contra a humanidade a responsabilidade cabe quasi toda á pessima direcção do ensino popular, aos methodos, aos livros adoptados,— num systema em que a adopção importa, de facto, um verdadeiro privilegio.

Nas escolas municipaes, por exemplo, que são das menos mal organizadas nesta capital, corre como livro de leitura e doutrina um *cathecismo*, que apontaremos, entre outros, como specimen do genero de instrucção usual no paiz. O relator da commissão ouviu examinar por elle alguns discipulos, naturalmente escolhidos pelo mestre d'entre os mais aproveitados; e o objecto das perguntas, o modo de interrogar, a natureza das respostas, tudo qualifica o estado lastimoso do ensino: a inepcia na escolha do manual, o captiveiro doloroso do mestre ao formalismo do compendio, a inconsciencia automatica do alumno.

---

(1) Arch. Whately: *Annotations on Bacon's Essay « of Studies »*. *Apud* Galloway: *Ed.*, pag. 167.

(1) J. Stuart Mill: *Autobiography* (6.ª edit. Lond., MDCCCLXXIX), pag. 31.

Imaginae, numa das paginas do livro privilegiado, este topico:

« A lembrança dos beneficios de José já se tinha apagado; porque de ordinario os homens se esquecem depressa do bem que lhes fazem. »

O professor, acertando de abrir o compendio nesta passagem, sabeis como inquire á creança? Ouvimos-lhe esta pergunta:

— « De que é que os homens se esquecem depressa? »

E o pobre alumno de tem reproduzir machinalmente, em resposta:

— « Do bem que lhes fazem. »

Noutro logar, resa o texto:

« Os empregos de juiz e summo sacerdote não costumavam-se reunir na mesma pessoa? »

Já se prevê a resposta.

« E' fóra de duvida que podemos pedir a Deus a conversão de um peccador, e interceder pelos que soffrem. »

Pergunta:

— « Que é o que está fóra de duvida? »

— « O homem deve dar uma existencia legitima a seus filhos. »

— « Que deve o homem dar a seus filhos? »

Si ao menos essas interrogações se seguissem á leitura dos trechos a cujo sentido se ligam, comprehender-se-hia nellas o pensamento de sondar a força de comprehensão, mais ou menos prompta, mais ou menos fiel, do alumno. Formuladas, porém, ao accaso, representam o mais disparatado jogo de memoria.

Temos deante de nós um *Curso completo da doutrina christã*, approvado pelo conselho superior para as aulas do governo imperial. Compulsae-o, e depareareis lances como estes:

« Os sacramentos são uns grandes canaes que a divina misericordia dispôz, para por elles conduzir as aguas da vida eterna, que mana das sagradas chagas do salvador, e com ellas regar as nossas almas. »

Figure cada um, de si para comsigo, a situação da miserasinha intelligencia infantil, ante este excerpto de sermonario, ministrado como substancia nutritiva á avidez desse espirito em formação; ante esses tropos da rhetorica theologica, propinados a uma creatura que quer ver, sentir, perscrutar, perceber: essas chagas que manam agua, essas almas que se irrigam, essa vida eterna, o reservatorio do liquido santo para as almas e para as chagas do salvador, esses sacramentos-canaes, portento hydraulico da misericordia divina. Imaginae a creança, perplexa, attonita, em presença desse phraseado, que temos a infelicidade de entender tão pouco quanto ella, e que o autor provavelmente entenderá tão pouco quanto nós. A' confusão se seguirá a fadiga; com a fadiga entrará pelo espirito a distracção. Mas o automato trabalha, e a memoria carrega mais um pedregulho para o seu fardo. E' o que se quer.

Aqui tendes outra amostra:

« Ha muita differença entre Maria, Jeremias e S. João Baptista, que, como diz a Sagrada Escriptura, foram santificados desde o seio da sua mãe, mas só depois de terem elles contrahido a mancha original como os outros homens. »

E ainda:

« Indulgencia vem a ser a remissão válida deante de Deus da pena temporal devida pelos peccados pessoaes já perdoados quanto á culpa e pena eterna, e que fóra do sacramento o legitimo superior concede, fazendo applicação do thesouro da igreja, em favor dos verdadeiramente arrependidos e que cumprem certas condições impostas. »

De toda esta aravia metaphysica que idéa apurará o menino? que sentimento, a não ser o enjôo do estudo e o horror á escola?

Poderiamos multiplicar ao infinito os exemplos.

De um livrinho dos mais recentes, cujo titulo indica no autor a persuasão de haver reunido para o ensino da infancia um verdadeiro escrinio de joias intellectuaes, descobrimos, logo á primeira pagina, este periodo, que dá cópia do mais:

« A funcção do governo é antes negativa que positiva e activa, e reduz-se em grande parte a um systema de protecção, protecção da vida, da liberdade, da propriedade. »

Esta lição, que parece destacar-se de um tratado de alta philosophia politica, é nem mais nem menos que o introito de um livro de leitura para a puericia, licenciado pela chancellaria das approvações officiaes, e recommendado como um conjuncto de « noções de assumptos uteis, *mui elementarmente* expendidas. »

No decurso delle ha pensamentos como este:

« A cadeia do exemplo abrange todas as idades na successão infinita dos seus anneis, e a admiração, mãi da imitação, perpetúa atravez dos seculos a verdadeira aristocracia — a do genio. »

Será elegante a phrase e primoroso o lavor litterario. Será. Mas deveras é esse o estylo intelligivel entre creanças? Haverá uma só, d'entre ellas, que, por entre essas imagens e formas abstractas, fixe uma idéa, accrescente ao seu cabedal uma novidade? A noção de perpetuidade, a de infinito, a de genio, a de aristocracia, essa cadeia que reune todas as idades nos seus élos invisiveis, a personificação de dois sentimentos ligados entre si pelos vinculos de descendencia e paternidade serão, como o autor presume, elementos accessiveis ás faculdades perceptivas de um menino?

Quando se abalançam até á região da sciencia, e pretendem affeiçoal-a ás forças intellectivas da creança, eis como essas obras *escolares* se tornam *transparentes* ao entendimento rudimentar da puericia:

« Os productos gazosos, que precedem, e acompanham as erupções, são; no periodo mais activo—*chlórureto e sulfato de sodium*, depois —*carbonato e chlórureto de ammonium*; decrescendo a actividade—*oxydo de carbono, acido carbonico*, agua e *hydrogeneo sulfurado*, que se decompoem, produzindo o enxofre, e consti-

tuindo assim as *sulfataras*. Finalmente — *acido carbonico* e agua. »

Isto, que qualquer ahi tomaria por um trecho destacado d'entre os apontamentos de um chimico, é nem mais nem menos que um complexo *elementar* de noções *uteis* ás intelligencias ainda em embryão! Tem idéa o menino do que vêm a ser os chloruretos, distingue o carbono dos sulfatos, conhece o calcium, o ammonium, os oxidos? Que importa! Fartar, atestar, ingurgitar a memoria, eis a questão.

Quem não se tiver dado ao trabalho de estudar intimamente este assumpto, desconfiando das apparencias, e penetrando até ao fundo ingrato da realidade, não sonha, sequer, o que vae de incrivel entre os abusos desse systema e de pernicioso na sua influencia.

Acabaes de ver como se procuram incutir á puericia noções *elementares* de sciencias naturaes. Julgae agora como se professa, em escolas brazileiras, a historia e até a *mythologia*. Foi num exame escolar que o relator da vossa commissão ouviu estas perguntas :

« — Qual o primeiro donatario de Santo Amaro ?

«— A quem tocou primeiro a capitania de S. Vicente ?

« — Qual o primeiro donatario de Ilheus?

« — Quantos reis hespanhoes governaram o Brazil ?

« Qual é o animal que a mythologia figurava com tres cabeças ?

« — Qual foi o guerreiro que arrastou tres vezes o corpo do seu inimigo vencido em torno dos muros de uma cidade tão celebre quanto desgraçada ? »

A promptidão em responder sacramentalmente a estas questões, sacramental e emphaticamente dirigidas, constituia para os mestres a medida do aproveitamento dos alumnos; emquanto para nós, para o observador attento e condoido, era o mais manifesto symptoma da incompetencia dos mestres, aos quaes aliás, devemos dizer, não faltava estudo, talento e vocação (tanto póde, ainda nas intelligencias bem formadas, a força da rotina !).

Destruida assim nas creanças a curiosidade natural, perdem de todo o habito de procurar o sentido ás palavras, que repetem. Aprendem por livros, onde se lhes falla no *peccado original, actual, mortal, e venial*, em igreja *militante, paciente e triumphante*, em *jejum natural e eucharistico*, em *latria, dulia e hyperdulia*, em *graça actual, habitual e santificante*, em *indulgencia parcial e plenaria*, em *impedimentos impedientes e dirimentes*, em *materia e fórma dos sacramentos*. Desacostumam-se, porém, de pensar, ao ponto de não discernirem, nas expressões mais frequentes e comesinhas no uso diario das lições,o nexo que as prende aos factos e ás coisas mais triviaes e ordinarias da vida. «Lembro-me», diz um grande escriptor americano, de uma menina, perfeitamente desenvolvida no estudo escolar da geographia e astronomia, que ficou espantada um dia, ao saber que o chão do pateo da casa de sua mãe fazia realmente parte da superficie da terra» (1)

O pasmo desta creança é o de todas as victimas da educação mecanica, ao começarem a perceber, já tarde, os primeiros traços da realidade, atravez das palavras convencionaes e dos factos desconnexos agglomerados a esmo na intelligencia nascente.

Dickens esboçou este systema, que é a explicação da esterilidade de muitas épochas e da inanidade de muitos povos, num dos seus quadros admiraveis pelo espirito, pela philosophia e pela verdade. Todos nós aprendemos, e a geração que nos ha de succeder, está aprendendo ainda, pelo processo do Dr. Blimber e sua filha Cornelia na educação do pequeno Paulo Dombey. « A livraria do nosso amiguinho abarcava um pouco da lingua vernacula e seu boccado de latim, nomes de coisas, declinações de artigos e substantivos, exercicios, regras preliminares, um nada de orthographia, qualquer relancear de olhos pela historia antiga, um pestanejar da moderna, alguma taboada, duas ou tres noções de pesos e medidas e certas informações geraes. Quando Paulo chegou a decifrar o numero dois, deu fé de que já não tinha lembrança do numero um; dos restos embutiu-se-lhe mais tarde o numero tres, que resvalou á somma de quatro, até que este se atrapalhasse, embaraçando-se na idéa de dois. De modo que, no espirito da creança, ficaram a oscillar como assumptos de controversia (*open questions*) as questões de saber si vinte Romulos compõem um Remo, si *hic haec hoc* e um arratel são uma e a mesma coisa, si o verbo concorda sempre com um antigo bretão, si tres vezes quatro fazem *Taurus*, ou um toiro. »

Este chaos é o resultado natural do systema praticado geralmente, nos paizes, como o nosso, onde a renovação ainda não principiou. Pela vista a memoria do menino é submettida á acção directa dos textos do compendio, como a lamina de uma photogravura aos raios do sol. Pelo ouvido soffre longa e reiteradamente a influencia do ensino formalista do mestre, como superficie inerte de um phonographo exposta á impressão da voz. O resultado seria soberbo, magnifico, si a rotina houvesse descoberto o meio de applicar á educação humana os methodos de reproducção industrial das imagens e perpetuação mecanica dos sons. Mas, como a natureza invencivelmente repelle esta affinidade entre os dois processos, o effeito inevitavel do systema puramente mnemonico é o mais extravagante, o mais tumultuario, o mais desastrado atropello de formulas e palavras no cerebro da creança.

João Paulo Frederico Richter, na sua Autobiographia, fez o merecido elogio da *sublimidade* desse methodo. «De tal desenvolvimento é capaz », suggeria elle, « esse processo de ceva intellectual da infancia, que eu mesmo me abalançaria a dirigir, *pelo correio*, uma escola

(1) Henry George : *Progress and Poverty* (New-York, 1882), pag. 276.

completa em Nova York, d'aqui, a cincoenta dias de distancia do Novo Mundo, meramente com expender por escripto aos meus discipulos, dia por dia, o que houvessem de aprender; não me sendo preciso mais que ter alli qualquer sujeito insignificante, a quem elles o repetissem. E emtanto eu, de longe, desfructaria a consciencia das *bellas recordações* conservadas por meus alumnos desse curso de instrucção de cór! »

Lubbock, profligando o ensino arido, « livresco (*bookish*) », ministrado em certas escolas (1), queixa-se de que os methodos em voga descansem excessivamente na memoria e muito pouco na razão; de que façam demasiado uso dos livros e mui pouco das coisas; de que sacrifiquem a educação á instrucção; de que confundam o ensino pela leitura com a sciencia real; de que, em vez de affazerem o espirito a obrar com liberdade e discrição, obstruam o mecanismo do cerebro humano com uma poeirada de factos, confiados, quando muito, á memoria, emquanto o que cumpria, é convertel-os em parcella integrante do espirito da creança. » (2) O illustre vice-chanceller da Universidade de Londres reclama o uso de methodos mais vivos, mais inspirados nas necessidades da vida (*more life-like*), e condemna como «o grande perigo da educação esse reinado supremo e essa idolatria do ensino pedantesco.» (3)

Pois bem: essa exclusiva soberania, esse culto religioso da educação mechanica floresce entre nós como em parte nenhuma. Lavra como peste da escola ao lyceu, do lyceu ás faculdades. Passa da cartilha aos pontos de exame, dos pontos de exame ás postillas academicas. E' do nosso paiz que se poderia dizer, com a mais rigorosa justiça, o que menos justamente asseverava, ha annos, da França a parcialidade de um aliás eminente escriptor allemão: « O ensino de cór partica-se desde as infimas até ás mais altas classes, e na mais ampla escala. Uma lição de historia cifra-se em aprender uma serie de datas, sem as verificar, e em adoptar sem exame opiniões formadas por outros. Repetir uma fieira de nomes de cidades e montanhas, especialmente das subdivisões e cidades principaes do paiz, eis uma lição de geographia. A physica e a chimica estudam-se, sem experimentar; a historia natural, sem observar. E, ao cabo, algumas formulas escholasticas, logicas, psychologicas e metaphysicas rematam o curso, e completam a instrucção. » (4)

Já Bacon fazia votos para que se reprimisse o abuso dos compendios. (5) Entre nós, porém, a leitura e a repetição formal do livro constituem a instrucção toda. A natureza do menino resente-se do mais vivo appetite de realidade (1); e dão-lhe por pabulo creações de uma phraseologia vã. Tem sêde de idéas concretas; e alimentam-n'a de abstracções impalpaveis. Carece energicamente de conhecer; e todo o ensino que lhe ministram, gyra num circulo, em que o entendimento infantil não penetra, e as mais das vezes não póde penetrar, o espirito das lições que lhe recitam. Phrases e idéas inverificadas ou inverificaveis: eis toda a nutrição intellectual que essa tradicional pedanteria proporciona á puericia, sequiosa de saber positivo, de conhecimento pratico das coisas. « Quando vemos a mente juvenil assoberbada de generalidades, antes de possuir nenhum dos dados concretos a que ellas se referem; quando vemos as mathematicas admittidas sob a fórma puramente racional, em logar da fórma empirica, por onde o menino devia principial-as, como as principiou a especie humana; quando vemos um estudo tão abstracto como a grammatica incluido entre os primeiros, e não entre os ultimos, (2); quando encontramos, em summa, a escola reduzida á mnemonisação passiva, á recitação material e á leitura inconsciente dos livros mais inconciliaveis com as exigencias da natureza; quando vemos as gerações nascentes mirrarem sob a influencia desses methodos abominaveis,— desta semente ouca, crestada pela educação, que a devia fecundar, não podemos esperar senão uma nacionalidade esteril, depauperada, valetudinaria, amanhada para todas as humilhações e todas as sorprezas de um destino, de que a sua educação não a preparou para assumir a iniciativa, prever as contingencias, e dirigir o curso.

O mais serio voto da reforma, portanto, deve ser predispor as circumstancias para um systema de ensino popular, em que « o espirito da creança não seja contrariado e tolhido no seu desenvolvimento pelas lições mechanicas de mestres incapazes (*stupid*); em que a instrucção, em vez de ser, para o preceptor e o discipulo, um mutuo incommodo, seja um prazer commum, satisfazendo, na ordem appropriada, ás faculdades, cada uma das quaes vehementemente aspira a uma instrucção apresentada sob a devida fórma. » (3)

A escola reformada ha de ser absolutamente a antithese da escola actual.

A escola actual prescinde absolutamente do corpo e do espirito; desconhece as leis fataes do desenvolvimento physiologico da creança; e, em vez de contribuir, por meio de cuidados intelligentes, para a evolução natural da vida organica durante a primeira idade do homem, não actua sobre ella senão como uma das in-

---

(1) John Lubbock: *Addresses, Political and Educational* (London, 1879), pag. 70.

(2) *Ib.*, pag. 96.

(3) *Ib.*, pags. 97—8.

(4) Karl Hillebrand: *France and the French in the second half of the nineteenth century.* (Lond., 1881). Pag. 50.

(5) *The works of* Francis Bacon. *Edit.* by J. Spedding, R. L. Ellis *and Douglas D. Heath.* Vol. III. (Lond., 1876), pag. 416 n.

(1) « The young have a strong appetite for reality.». John Stuart Blackie. *Apud*, Galloway: *Ed.*, pag. 79.

(2) Herbert Spencer: *The principles of Sociology* (New-York, 1878), vol. I, pag. 110, § 51.

(3) *Ib.*, § 342, pag. 797.

fluencias mais perniciosas, uma das mais activas agencias da depauperação da especie. Cuida espiritualisar a educação, desconhecendo o papel primario deste elemento na educação moral e na educação intellectual. A natureza, porém, não abre mão dos seus direitos. A hygiene do corpo e a hygiene da alma são inseparaveis. A sciencia clama, com as provas mais irrefragaveis em punho: A intelligencia, neste mundo, carece tanto do cerebro, como as funcções respiratorias do pulmão. O cerebro depende tanto do avigoramento geral dos orgãos que o alimentam, quanto o fructo da arvore que o brotou. Ora, « nós precisamos de um cerebro são, tanto para reger uma casa, quanto para capitanear um navio, tanto para guiar bem a familia, quanto para presidir acertadamente a um congresso, tanto para as minimas, quanto para as maximas obras humanas; além de que, em ambos os sexos, o cerebro é o conservador da força e o prolongador da vida. A' sua importancia como orgam do entendimento, da volição e da energia espiritual, accresce que a força evolutiva delle, mais que a força evolutiva de outro qualquer orgam, é o que habilita o homem e a mulher a supportarem os encargos, e cumprirem os deveres da existencia; e com o seu concurso, melhor que com o de toda a medicina, é que se « vencem os males da carne. » (1) Logo, conclue perfeitamente a sciencia, « a *construcção do cerebro* é o grande problema social destes tempos; e aos preceptores incumbe larga parte na solução. Resolvido este, facil será liquidar os outros; porquanto o cerebro humano é a ultima, a mais sublime, a « consummada flor » do desenvolvimento da natureza neste planeta. *Mas não é possivel obtel-a, senão como a corôa de todo o corpo e, em grande parte, como resultado delle.* » (2) Ora, a evolução do cerebro humano, em cujo desenvolvimento regular se contém o destino social e moral de cada individuo, liga se radicalmente á direcção que esse orgam receber no primeiro periodo da vida. Logo, importa urgentemente, como necessidade capital, restituir ao corpo, a esse « tabernaculo da alma », como o denominava Bacon (3), o seu logar eminente na escola.

A escola actual oppõe-se, nos seus methodos e no seu programma, ás indicações da natureza. Entretanto, « a educação, seja qual fôr a importancia da sua tarefa, seja qual fôr a audacia, com que se haja no despir-nos da condição e, até, das prerogativas da animalidade, nem por isso é menos incapaz de accrescentar um atomo á essencia do processo, mediante o qual a nossa especie se elevou de intuições confusas a noções precisas. Não o póde, nem o deve. » (4)

Quando a reforma enuncia a aspiração de additar, com estudos omittidos até hoje neste paiz, o programma da escola, não faltam á ignorancia os conhecidos logares communs, para declamar contra a inconveniencia dos « programmas *sobrecarregados*. » Sobrecarregados, porém, são precisamente os programmas adoptados hoje; e é contra isso que nos levantamos. Todo o programma de ensino irracionalmente concebido e irracionalmente praticado, não educa, não instrue, não esclarece; debilita, vicia, sobrecarrega o entendimento. Qualquer dos assumptos do programma vigente, a leitura, a escripta, a grammatica, ou o calculo elementar, constitue de per si só, leccionados como hoje se leccionam, um alimento indigesto, um fardo intoleravel ás funcções da nutrição intellectual na creança. Porque? Porque nem na organisação do programma, nem no methodo que o executa, se respeita, se acompanha, se encaminha a natureza.

Haveis de educar o menino, como a natureza educou o genero humano. Eis o principio, a lei, a sciencia de toda a pedagogia racional.

As faculdades desenvolvem-se no individuo infante, como se desenvolveram na especie nascente. A differença entre o processo historico da civilisação e o processo escolar da educação está unicamente na vantagem, que o adeantado gráu do desenvolvimento humano lhe proporciona hoje, de reunir e condensar as acquisições accumuladas pelos seculos, facilitando á primeira expansão da intelligencia individual no ensino as condições de experiencia e observação, tão difficeis á humanidade nos primeiros estados do seu desenvolvimento.

Mas a escola ramerraneira procede em sentido exactamente opposto.

Começa por desconhecer nos sentidos o instrumento fundamental da educação humana. Froebel, « o verdadeiro psychologo da vida infantil » (1), moldou profundamente o seu systema educativo pela verdade, capital hoje em pedagogia, de que o desenvolvimento espiritual e o desenvolvimento physico não andam separados na infancia—, antes cerradæmente se entretecem um com o outro; de que, no começo da vida, não ha desenvolvimento perceptivel, a não ser pelos orgãos do corpo, os quaes constituem os instrumentos primordiaes do espirito; de que a primeira expansão da alma se effectua par a par com a dos orgãos physicos, e por meio delles; de que é pelo exercicio dos sentidos que a primeira educação ha de actuar sobre o espirito nascente; de que, durante a edade inicial da existencia humana, as impressões sensorias encerram em si *o unico meio possivel* de despertar a alma.

Educar a vista, o ouvido, o olfacto; habituar os sentidos a se exercerem naturalmente, sem esforço e com efficacia; ensinal-os a

---

(1) Da. E. H. Clarke: *The building of a brain*, pags. 19—20.

(2) *Ib.*, pag. 21.

(3) « Corpus hominis, quod animae pro tabernaculo duntaxat est. » Bacon: *Works* (ed. citada), v. I, pag. 601.

(4) Pestalozzi: Comment Gertrude instruit ses enfants. Trad. Darin (Paris, 1882), pag. 90.

(1) «Wir in diesem Pädagogen den wahren Psychologen des Kindheitslebens zu erkennen un zu wurdigen haben.» A. S. Fischer: *Congrès International de l'enseignement. Bruxelles*, 1880. Pag. 110.

apprehenderem os phenomenos que se passam de redor de nós, a fixarem na mente a imagem exacta das coisas, a noção precisa dos factos, eis a primeira missão da escola, e, entretanto, a mais completamente despresada na economia dos processos rudimentares que vigoram em nosso paiz. A natureza continuamente nos está ensinando esse caminho, revelado por todos os instinctos da infancia; mas a rotina é incapaz de curvar-se á necessidade intelligente que nos aponta nos instinctos normaes da infancia a base de toda a educação salutar. Vive toda a gente ahi na persuasão de que vê, sem carecer de exercitar-se em ver, ouve sem se acostumar a ouvir, distingue a realidade sem precisão do habito de applicar accuradamente as faculdades de observação. A verdade, porém, é que, adormecidas essas disposições naturaes pelo desuso, em que nos cria uma educação insensata, assistimos cegos e surdos a uma infinidade de factos, e deixamos passar despercebidas um numero innumeravel de coisas, que constituiriam por si sós o fundamento de toda a nossa instrucção durante a existencia inteira. « Os meninos carecem de aprender a ver, como de aprender a pensar.» (1) Affeiçoaram-nos a enchergar e escutar pelos olhos e ouvidos alheios, a saber da natureza pelo testemunho dos outros, a discorrer pela razão estranha; e o resultado é inhabilitarmo-nos para discernir a realidade, que a escola nos devia preparar para conhecermos directamente, mas que, estudada nas palavras do livro ou do mestre, encarna-se em phrases consuetudinarias, não deixando no espirito senão impressões nullas, incompletas, ou falsas. « Sabe-se », observava Michel Bréal, « quão difficil é de estabelecer por depoimentos um ponto de facto; mas as causas que fazem tão embaraçoso o conhecimento da verdade, não consistem sómente na paixão e no interesse; as mais das vezes temos de avir-nos com testemunhas, cuja memoria, em vez de reter a imagem exacta do que presenceiaram, modifica os acontecimentos, segundo certo ideal que trazem na cabeça. » (2) Por ahi se podem avaliar de longe as consequencias incalculavelmente funestas desse methodo na formação das almas e na preparação do futuro social. Uma das condições cardeaes da reforma escolar, portanto, está em fazer da intuição a base de todo o methodo, de todo o ensino, de toda a educação humana.

O verbalismo, esse vicio universal da nossa instrucção, que o sabio philologo e pedagogista francez, depois da guerra de 1871, denunciava como « a chaga » da educação nacional no seu paiz, substitue, na creança, o pensamento individual por simulacros de procedencia alheia, introduzidos como corpos inassimilaveis no cerebro do alumno. Na escola actual o ensino começa pela synthese, pelas definições, pelas generalisações, pelas regras abstractas. Será este o processo da natureza na formação das poucas idéas de origem pessoal que esse maléfico systema de educação permitte germinar em nós? E' analyticamente, é discernindo as paridades e as diversidades, é associando as semelhanças, e oppondo os contrastes, que a intelligencia do individuo, entregue a si proprio, como a da humanidade na sua infancia, arrisca, e acerta os primeiros passos na vida. « Emquanto o mundo organico se constitue quasi que só de quatro elementos chimicos, o mundo intellectual forma-se exclusivamente, em ultima analyse, apenas de *dois* elementos simples: a percepção das semelhanças e a percepção das differenças entre os objectos do nosso conhecimento. » (1) Comparando, distinguindo, e combinando, portanto, é que o menino chegará, pelo methodo natural, á comprehensão dos caracteres que separam as coisas, á fixação das affinidades que as ligam, á determinação das relações que as communicam, á inducção das leis que as dominam, e explicam.

No systema em voga entre nós todos os conhecimentos resultantes dessa serie de operações mentaes se procuram levar ao espirito do alumno cathecheticamente, reduzida a intelligencia da creança á mais inactiva receptividade. Os fructos desse methodo são ephemeros e damninhos: passam, sem deixar reminiscencia, e esterilisam o solo, a que foram impostos. « Em dias invernosos », dizia Pestalozzi, « brotam rapidamente os cogumelos. Do mesmo modo, e não menos de improviso, as definições não intuitivas fazem desabrochar uma sciencia, que, semelhante ao cogumelo, bem depressa fenece, exposta ao sol, e sobre a qual actua como veneno a serenidade do céo. A vã ostentação de palavras de que se compõe essa sciencia sem raizes, produz homens que imaginam haver tocado a méta em todos os ramos do saber, só porque consomem a existencia a dissertar penosamente acerca desse alvo; mas, de facto, não se occupam jamais de correr a elle, não tendo, em toda a sua vida, encontrado na intuição esse encanto e attractivo indispensaveis para arrastar os homens ao minimo esforço. Não são raros, nesta nossa época, os individuos dessa especie. A enfermidade da nossa geração consiste numa sabedoria que nos conduz á sciencia *pro formulá*, como quem conduzisse um paralytico a uma arena de corridas; quando a primeira condição, para que elle algum dia podesse correr, era, antes de tudo, readquirir o uso das pernas. » (2)

Quem conhecer o estado mental de nossa patria, não terá duvida em confessar que este é, igualmente, o achaque geral da nossa época e da nossa terra. A escola é o primeiro e o mais decisivo factor nessa deturpação da humanidade. Como não ser assim? « Que flôr solitaria deu nunca de si o pensamento, o affecto, ou a vontade humana, que não estenda a

---

(1) Mlle. Gatti de Gamond: *Congr. Internat. de l'ens. sign.* Brux. 1880, pag. 237.

(2) M. Bréal: *Quelques mots sur l'instruction publ. en France*, pag. 141.

(1) E. A. Youmans: *Second Book of Botany* (New York-1880), pag. 294.

(2) Pestalozzi: *Comm. Gertr. instr. ses enf.*, pag. 197.

sua raiz mestra até o subsolo dos primeiros annos da vida ? » (1) O ponto de apoio da educação deve, portanto, mudar ; deixar de assentar-se exclusivamente no espirito do mestre, para se fixar principalmente na energia individual, nas faculdades productoras do alumno. Cumpre fazer do discipulo « o cooperador do mestre » (2), alargar o seu trabalho pessoal, solicitar, fecundar « a expansão das forças interiores » (3), estimular o esforço intimo, as aptidões instinctivas e, si nos permittem, *a inventividade* natural do alumno. « Toda a lição é morta de nascença, si não promove a curiosidade da creança », reflecte a directora do *Curso Normal de Educação* em Bruxellas. (4) E o meio fundamental de predispor esse elemento imprescindivel de fecundação do entendimento está em fazer da instrucção uma conquista individual do espirito do alumno. « Os esforços do mestre hão de tender menos a explicar os factos, do que a collocal-os no dominio da experiencia pessoal do discipulo. Não diga senão o que este não poder descobrir pela força dos sentidos, ou pela do raciocinio. Suas lições e os livros darão fórma definitiva e exacta ao saber que a creança começou por adquirir intuitivmente. O methodo experimental, que renovou as sciencias no seculo XVI, é o unico tambem capaz de guiar na conquista da verdade a mente juvenil.» (5) Verdades irrefragaveis, que Froebel compendiou nestas palavras da mais solida sabedoria pratica : «Sem duvida, mais facil é recéber juizos alheios, do que formular cada qual o seu. Mas a quarta parte de qualquer resposta com que a creança atine, vale infinitamente mais para a sua instrucção, do que a metade, comprehendida pelo menino, de uma resposta enunciada por vós. Limitae-vos a assegurar aos vossos filhos condições que os habilitem a acertar com a resposta. » (6)

Approximando-nos da natureza, emquanto ao methodo de ensinar, a reforma não está menos adstricta a respeital-a quanto aos limites do ensino essencial a toda creatura humana. A este respeito as grandes capacidades philosophicas e as grandes notabilidades pedagogicas deste seculo estão intimamente de accôrdo. O principio do ensino integral, entrevisto pelo alto engenho de Rabelais e formulado pela philosophia positiva, é o norte, a que deve tender a reorganização da escola. O individuo é apenas uma condensação da humanidade ; releva, portanto, juntar na composição do seu espirito os elementos essenciaes que concorreram no processo historico do desenvolvimento geral do espirito humano. « A melhor instrucção consiste numa recapitulação, tão completa quanto ser possa, do progresso que a humanidade tem effectuado por entre o curso dos seculos. Instruir um homem é communicar-lhe não só a experiencia dos anciãos, mas tambem a de todas as gerações que viveram antes delle. » (1) O sentido desta aspiração da pedagogia moderna transluz nestas palavras de um americano : « Empenha-se a educação em converter a carreira do individuo num epitome infinitamente abbreviado do curso da existencia da especie humana ; em fazel-o percorrer com a velocidade do relampago o terreno arduamente atravessado por aquelles que nos precederam ; em eleval-o nalguns annos á eminencia, cujo accesso custou dezenas de seculos aos nossos antepassados. O cabedal completo da cultura humana, porém, no complexo total dos pormenores que o constituem, muito ha que se tornou demasiadamente vasto, para caber num homem a presumpção de senhoreal-o. O mais a que se póde, portanto, aspirar, é a adquirirmos a summa e substancia delle, os seus mais preciosos resultados, e sentirmo-nos inclinados para esse conjuncto por uma sympathia assimilativa, que nos permitta o sentimento do seu valor, e por elle nos dignifique. A esta virtual influencia da educação integral, até onde ella jaz ao alcance, e applica-se ao uso de todos os homens, damos nós o nome de cultura individual. » (2) Este sentimento de dignificação do individuo pela communhão da sua intelligencia com a intelligencia da especie não póde resultar senão da integralidade universal do ensino, idéa que, na sua tendencia moderna, « derivou do sentimento profundo da igualdade e do direito, que a todo homem assiste, sejam quaes forem as circumstancias em que o accaso o fez nascer, de desenvolver, da maneira mais completa possivel, todas as suas faculdades physicas e intellectuaes. » (3)

Caberá, porém, nos limites do possivel a applicação do principio da integralidade do ensino á escola primaria ? As intelligencias mais eminentes, os homens da mais perfeita competencia no assumpto não vacillam em responder, hoje, affirmativamente. « Tenho », diz Huxley, « uma idéa mui clara do que deve ser a instrucção elementar, do que ella realmente póde ser, quando acertadamente organizada (*what it really may be when properly organised.*) A instrucção, nesse gráo, deve habilitar um moço de, termo médio, quinze a dezeseis annos a ler e escrever a lingua vernacula com desembaraço, correcção e certo sentimento da excellencia litteraria, adquirido no estudo dos nossos escriptores classicos ; possuir um conhecimento geral da historia patria e das grandes leis da existencia social ; ter assimilado os rudimentos das sciencias physicas e psychologicas, e conhecer cabalmente os elementos da arithmetica e geometria.

---

(1) Froebel : *A educação do homem.*

(2) Mlle. Gatti de Gamond : *Op. cit.*, pag. 228.

(3) *Ib.*, pag. 232.

(4) *Ib.*, pag. 231.

(5) *Ib.*, pag. 232.

(6) Froebel : *A educação do homem.*

---

(1) Ch. Mismer : *Mémoire sur la réforme des méthodes et des programmes d'enseignement* (Paris, 1880), pag. 13.

(2) W. D. Whitney : *Oriental and linguistic studies. First series* (New York, 1872). Pag. 380.

(3) Paul Robin : *L'enseignement intégral.* Na *Rev. de Phil. Positiv.*, tom. V, pag. 271.

Cumpre, outrosim, achar-se instruido na logica antes por exemplos que preceitos; adquirindo, ao mesmo tempo, antes como recreação que como tarefa, os elementos da musica e do desenho. Assim que a universidade não carece de occupar terreno differente do occupado pela escola elementar. E nem o póde; visto como a instrucção que acabo de esboçar, abrange todos os generos de conhecimentos reaes e de actividade mental possiveis ao homem. »

O principio positivo, que pretende estender á escola a instrucção encyclopedica, amplial-a, como base, como estofo commum á educação da intelligencia humana, a todas as camadas sociaes, é incomparavelmente mais exequivel do que os programmas escolares actualmente praticados entre nós. Insinuar, *pelos methodos objectivos*, no espirito da creança as noções rudimentares da sciencia da realidade, inocular-lhe na intelligencia o habito de observar e experimentar, é infinitamente menos arduo que martellar-lhe na cabeça, por meio de noções abstractas e verbaes, o cathecismo, a grammatica e a taboada. Num caso trata-se apenas de encaminhar suavemente a natureza; no outro, de contrarial-a systematica e brutalmente. « *Metade* do tempo que empregam os methodos do ramerrão em inspirar ao maior numero das creanças o horror da sciencia, é quanto bastaria para proporcionar a todos uma instrucção primaria encyclopedica. Nada obsta que se condensem num opusculo, menos volumoso que o conjuncto do cathecismo com a historia sagrada, as coisas essenciaes em cada ramo do saber positivo. » (1) Outra autoridade, das mais modernas, e das de mais respeitada profisciencia, reconhece, aliás sem pertencer á escola positiva, que « ha meio de proporcionar e adaptar todos os conhecimentos á intelligencia dos alumnos de dez a doze annos. » (2)

De certo os incapazes, pelos habitos da sua educação, de perceber que a instrucção integral não tem por fim armazenar no espirito do alumno um arsenal de noções avulsas, accumuladas na memoria como os artigos de uma encyclopedia, mas desenvolver harmonicamente, pela sua gradação natural, todas as faculdades e energias humanas, condemnadas pelos methodos actuaes a eterno lethargo, têm razão, consideradas as coisas pelo seu prisma, de motejar, e classificar de pretencioso, chimerico, irrealisavel o programma da reforma. Si já tão gravosos são para a intelligencia infantil os programmas tradicionaes! Quando estes, na sua formula primitiva, inalteravel, de — ler, escrever, contar e resar — não inspiram á maioria das creanças senão medo, enfado, canceira e desalento, — que será, si os ampliarmos, ao ponto de comprehenderem no dominio da escola commum a substancia essencial do saber humano?

Rematado engano é, porém, acreditar que o nosso intento seja introduzir o novo programma por uma especie de encherto nos programmas antigos. O mal é intrinseco á natureza destes, ao seu espirito, á sua orientação, aos seus processos. O que, portanto, cumpre, é repudiar absolutamente o que existe, e reorganisar inteiramente de novo o programma escolar, tendo por norma esta lei suprema: conformal-o com as exigencias da evolução, observar a ordem natural, *que os actuaes programmas invertem*. « Queixam-se muitas vezes paes e mestres da preguiça e má vontade dos meninos. Mas dos mestres e paes é toda a culpa, ou antes dos seus methodos. Educadores ha, que acham meio de desgostar os mais bem dotados alumnos, como ha cavalleiros que têm o dom de avesar a rebellões os melhores animaes. Lendas religiosas ou mysticas, entidades metaphysicas, a grammatica, a sophisitica e a eristica, envoltas em nescio e pretencioso palavreado, não convêm á infancia, faminta de saber positivo. Todos esses objectos, que não correspondem a uma necessidade immediata, são a morte da intelligencia. A infancia seria grata a quem lhe triturasse a tarefa da sua instrucção. A verdade é singella; nada nos inhibe de exprimil-a singelamente, pondo-a ao alcance de todos os entendimentos. Não ha creanças preguiçosas. Apathia é, pouco mais ou menos, synonimo de doença. O menino sadio esgota a sua actividade toda; não a consagrando ao estudo, vae dissipal-a em coisas que mais o attraim; e essas coisas são sempre as que se conformam á evolução natural. Regulando as nossas exigencias pela evolução, não encontraremos meninos madraços. » (1)

Qual será, porém, o curso natural da educação evolutiva? O que o principio anthropologico nos está indicando; o que resulta da historia do desenvolvimento do homem na superficie da terra. Demonstra-se a perfeita racionalidade desse criterio, applicado á educação scientifica do homem, pela identidade exacta entre a progressão que seguem as faculdades humanas no desenvolvimento natural, biologico, espontaneo do individuo e da especie.

A primeira necessidade experimentada, na infancia do individuo e na da humanidade, é a da mais plena satisfação da vida physica. A par das funcções nutritivas, o appetite do movimento, a mais invencivel tendencia á actividade corporea dominam o homem nesse periodo da vida. D'ahi a importancia fundamental da gymnastica, da musica, do canto, no programma escolar. Actividade intelligentemente regulada, methodisada, fecundada pelo exercicio geral e harmonico dos orgãos do movimento e do apparelho vocal: eis o primeiro dever da escola para com a infancia, a homenagem mais elementar rendida aos direitos da natureza na constituição normal do homem.

Simultaneamente com a gymnastica, que deve acompanhar, desde a escola primaria, a

(1) Mismer: *Op. cit.*, pag. 24.

(2) Ferneuil: *Réforme de l'enseign. publ.*, pag. 108.

(1) Ch. Mismer: *Principes sociologiques* (Paris, 1882) pags. 259—261.

educação em todo o seu curso, impõe-se á escola a necessidade de educar as faculdades de observação, que raiam no espirito da creança com o primeiro despontar da intelligencia. Já o disse um escriptor eminente nestes assumptos: « O menino é a curiosidade em pessoa. Pode-se definir a infancia—uma humanidade sem experiencia, avida de conhecer, e instruir-se.» (1) Instinctivamente observadora, a creança é systematicamente contrariada no desenvolvimento dessas aptidões pelos methodos e programmas em vigor, que, entre essa insaciavel sêde natural de sciencia e a realidade que a chama, e a tem de satisfazer, interpõe o formalismo de um ensino meramente *verbalista*. « A tyrannia do phraseado», como lhe chamou Huxley (2), que reina soberanamente sobre a rotina escolar, occulta ao menino esse « mundo dos factos, que se estende para além do mundo das palavras » (3); habitua-o « a conhecer unicamente os livros, que para elle ficam sendo mais reaes do que a natureza.» (4)

Mas não foi lendo, que a humanidade começou a orientar-se no meio do universo; nem é decifrando caracteres, syllabas, nomes e phrases que o menino se ha de pôr nessa communicação directa com a natureza, de que depende todo o conhecimento, toda a instrucção real. Observando immediatamente as coisas, exercendo-se em ver, em discernir as fórmas, em avaliar a relatividade das distancias e das extensões, em apanhar os sons, em lhes discriminar a intensidade, o timbre, a direcção, a procedencia, em apreciar pelo tacto as superficies, em differençar as sensações do paladar e do olfacto, é que se accenderá, se apurará, se activará na infancia o instincto da observação, origem de toda a actividade intellectual e alimento de todo o amor do estudo no homem. « E' pelos sentidos que o menino tem a primeira noção dos phenomenos exteriores ; é por elles, pois, que se ha de encetar a educação racional : o seu methodico emprego constitue o primeiro modo de exploração scientifica : a observação. » (5) O primeiro passo, portanto, no cultivo do entendimento, é o cultivo dos sentidos, que constitue propriamente *a lição de coisas*.

A leitura e a escripta formam o primeiro estadio do ensino, nos programmas em voga. Ora, o homem escreveu, está claro, antes de ler. A leitura presuppõe necessariamente a escripta. Ha, porém, uma acquisição, que, na ordem do desenvolvimento humano, precedeu a leitura : é a imitação plastica e graphica das fórmas. Já na edade de pedra o homem debuxava fórmas animaes, representava picturescamente scenas de caça. Tudo, porém, demonstra que elle ainda não adquirira a arte de fixar, e transmittir os pensamentos pela escripta. A mesma escriptura primitiva, puramente ideographica, representando idéas abstractas por meio de imagens sensiveis, presuppunha a arte de figurar as fórmas visiveis das coisas. Do ideographismo puro passou a humanidade, por uma escala de transições immensas, á escripta phonetica, á escripta syllabica, até chegar, emfim, á escripta alphabetica, ultima expressão de um longo progresso. Na progressão natural, portanto, o desenho ha de preceder a escripta. Dominada pelo genio da curiosidade, a creança não o é menos pelo genio da imitação. Todos os meninos desenham, por um natural pendor dos mais energicos instinctos dessa idade. Modelar fórmas, e debuxar imagens : eis a primeira e a mais geral expressão da capacidade creadora nas gerações nascentes. Cabe, pois, ao desenho, no programma escolar, precedencia á escripta, cujo ensino facilita, e prepara. Racionalmente, naturalmente, á leitura antecede a escripta, e á escripta o desenho e a modelação. Estes quadram aos mais verdes annos da infancia ; ao passo que é verdadeira barbaria o ensinar a ler e escrever antes de certa idade. « Releva que os meninos conheçam a existencia, a morphologia das coisas e oralmente o seu nome, antes de estudarem a figura dos termos e signaes que fixam a noção dellas. » (1)

A idéa do numero é outro, d'entre os primeiros elementos da educação positiva. « Aprofundando a observação, descobre-se que o calculo, um calculo rudimentar, é anterior a todo o progresso. » Essa noção, que, mais ou menos acanhada, se encontra no seio das raças mais selvagens, e parece existir até entre animaes, « é a primeira acquisição scientifica da humanidade. » (2) O calculo vem a ser, portanto, um dos elementos fundamentaes na organização do programma escolar; não, porém, — e esta differença representa um abysmo—não o calculo abstracto, como hoje se pratica nas classes mais elementares,—mas o calculo ensinado exclusivamente por meio de combinações e applicações *concretas*.

Si acrescentarmos o ensino, sempre *concretisado*, do idioma vernaculo, a cultura do sentimento moral e a sciencia elementar, estará completa a missão da escola, tal qual a natureza a revela.

A justificação da reforma, contra os preconceitos que pullulam entre nós, exige que nos demoremos em cada um desses topicos.

§ 1

Da educação physica

Montaigne encerrou em poucas palavras o ideal da educação humana, quando escreveu: « Ce n'est pas une âme, ce n'est pas un corps qu'on dresse c'est un homme, il n'en faut pas faire à deux. Et comme dit Platon, il ne faut pas dresser l'un sans l'autre, mais les

(1) Ch. Mismer: *Mém. sur la réf. des méth.*, pag. 16.
(2) Huxley: *Les sciences naturelles*, pag. 81.
(3) *Ib.*, pag. 80.
(4) *Ib.*, pag. 82.
(5) Paul Robin : *Op. cit.*, pag. 278.

(1) Ch. Robin : *L'instr. et l'éduc.*, pag. 28.
(2) Ch. Mismer : *Principes sociologiques*, pag. 257.

conduire également, comme une couple de chevaux attelez à meme timon. » (1)

Nestas palavras, como na imagem da educação perfeita delineada nas paginas da obra espantosa de Rabelais, irradia o genio da antiga civilisação grega. Desenvolvida primitivamente em Creta e Esparta, a arte gymnastica encontrou mais tarde o seu mais devotado culto no seio da republica athenienso, onde contribuiu poderosamente para fazer da população da Jonia européa a mais pura representação das brilhantes e vigorosas qualidades do caracter hellenico. Desde tempos mui remotos o desenvolvimento intelligente do corpo era tido, em toda a Grecia, como um dos elementos essenciaes de toda a educação liberal. (2)

Antes do progresso incrivelmente rapido em todas as espheras, a cujo principio se liga o nome de Pericles, quando quasi toda a educação corria « á mercê da pratica immethodica da vida », da influencia das relações domesticas e sociaes, a gymnastica, reunida á musica e a certas artes elementares, compunha a base impreterivel da cultura popular. (3)

« Os gregos », diz um grande historiador germanico, « não concebiam espirito são em corpo enfermiço, alma serena sob um envolucro desestimado e lerdo. A tarefa da educação entre os hellenos consistia no justo equilibrio das forças espirituaes e physicas, no desenvolvimento harmonico de todas as faculdades e impulsos naturaes. D'ahi uma vigorosa agilidade e elasticidade de membros, uma estavel robustez na carreira e na luta, a firmeza e rapidez do passo, o desassombro e segurança do porte, o frescor da saude, a limpidez e animação do olhar, e essa presença de espirito, calma e inalteravel, que só o habito de encarar o perigo póde communicar ao homem, — vantagens que, aos olhos dos gregos, competiam com o cultivo intellectual, a acuidade do juizo e o trato das musas. A arte da musica e da gymnastica entrelaçavam-se inseparavelmente, afim de preparar, de geração em geração, uma juventude sadia no corpo e na alma. Esta era a base da prosperidade dos Estados. Em toda a Grecia, pois, se entendia que essa dupla educação não devia correr ao sabor das familias, mas pertencia ao Estado, que a regulava, e mantinha. Impossivel era imaginar uma cidade hellenica, sem gymnasios publicos, abundantes de vastas áreas cheias de sol, entre quadros e alamedas de arvoredo, ordinariamente extra-muros, destacando-se, na região campezina, á beira da agua corrente. Quem quer que aspirasse á autoridade e influencia entre os seus compatricios, havia de ter despendido a mór parte do seu tempo em desenvolver até á consummada madureza, nos gymnasios, a energia viril. Só alli se podia adquirir essa presença desembaraçada e firme, que, ao primeiro relance de olhos, differençava o homem de educação distincta dos creados no trafico ou na officina, e assignalava os cidadãos capazes de participarem na direcção dos negocios publicos. » (1)

A civilisação scientifica dos nossos tempos veio sanccionar, com todo o peso das leis biologicas, profundamente estudadas neste seculo, esta verdade, elementar hoje em materia de educação, que o instincto philosophico e o genio da arte revelaram por intuição á antiga Hellade: a inseparabilidade do espirito e do corpo na formação da intelligencia e dos costumes humanos. Os gregos presavam na Palaestra « uma escola de moralidade, uma escola da virtude que os hellenos estimavam sobre todas: a acção moderadora do homem sobre si-mesmo, a *sophrosyna*. » (2) As nações modernas, ensinadas pela observação da realidade, vão de dia em dia ligando mais alto apreço a este elemento educador. As raças energicas do Norte e Centro da Europa, a Escandinavia, a Allemanha, a Suissa celebram esplendidamente as suas festas palestricas, onde a força, a intelligencia e a graça se ostentam nesse harmonioso conjuncto, cujo privilegio foi a honra da civilisação hellenica. E' com a emoção que outr'ora devia palpitar na alma do espectador intelligente, ao ver conferir aos triumphadores pacificos da Grecia antiga as honras pythicas ou olympicas, que um illustre pedagogista francez, ha annos, narrando ao governo do seu paiz a festa dos gymnastas suissos em S. Gall, assignalada por todas as honrarias officiaes, vivificada pelo concurso exultante da população inteira, magnificada pela presença de uma representação completa de todos os cantões, celebrada como vasta homenagem nacional á educação popular, resumia as suas impressões, dizendo: « Era um espectaculo serio e commovente ver manobrarem com precisão e, ao mesmo tempo, com expansiva alegria esses gymnastas, de membros flexiveis e vigorosos. Julgavamo-nos transportados aos jogos de Olympia, e passava por nós certo sentimento de orgulho, ao aspecto de quanto póde produzir a educação mascula e forte de um povo livre. » (3)

As nações viris, de feito, não se conseguem formar senão pela cultura parallela e reciproca do corpo e do espirito, que não se podem absolutamente desquitar, senão para gerar anomalias e monstros. Disse uma verdade irrefragavel o benemerito conselheiro Rodolpho Dantas, ao asseverar, no seu relatorio quando ministro do imperio, que « sem um sangue forte, uma boa musculatura e um systema nervoso bem equilibrado, não é possivel pensar sã, regular e intensamente. »

---

(1) *Essais*, I, 19.

(2) GEORGE RAWLINSON: *History of Herodotus. A new english version* (Lond., 1875), vol. I, pag. 8.

(3) ZELLER: *A History of Greek Philosophy, translat. by* S. F. ALLEYNE (Lond., 1881). Vol. II, pag. 395.

(1) ERNEST CURTIUS: *The History of Greece. Transl. by Adolphus W. Ward* (Lond., 1869). Vol. II, c. IV, pag. 32.

(2) CURTIUS: *Ib.*, pag. 33.

(3) BAUDOUIN: *Rapport sur l'ét. act. de l'enseign. spécial et de l'ens. prim. en Belg., en Allem. et en Suisse*, pag. 477.

Scientificamente, quem ousaria contestar hoje a procedencia desta affirmativa?

Um honrado senador do Imperio, obedecendo a preoccupações da nossa educação commum, descobriu nessa proposição vislumbres de materialismo, recordando haver lido algures que a atrophia de certos orgãos contribue ordinariamente para o desenvolvimento excepcional de outros. Sem duvida, é por esse processo que, na ceva de animaes para certos requintes do capricho humano, se produz artificialmente a hypertrophia de uns membros em detrimento de outros. Mas não será desse modo que se formem homens; a educação não é um systema de obter aberrações; é, sim, o de desenvolver harmonicamente todas as energias e faculdades que completam o individuo. Na sua missão está o extinguir esse « antagonismo entre o corpo e o cerebro, que se nos depara naquelles, que, levando ao extremo a actividade cerebral, debilitam o corpo, assim como os que, exaggerando, até ao extremo tambem, a actividade physica, reduzem á inercia o entendimento.» (1) Entre estes dois vicios extremos está o equilibrio, que constitue o ideal de uma educação sã.

Ha, não se nega, intelligencias superiores alliadas a corpos debeis, a organismos franzinos, anemicos e nevropathicos. Quanto não custa, porém, a esses desventurados a applicação laboriosa da intelligencia ás altas producções mentaes? Quantas vezes a exaltação cerebral, a que os condemna a insufficiencia da sua nutrição geral, não é descontada por largos intervallos de desfallecimento, por atrozes enfermidades nervosas, que lhes infligem o supplicio de interromperem amiudadamente os trabalhos mais caros á sua alma, e submetterem-se, na mais terrivel das alternativas, a horas, dias, mezes, annos de forçada e dolorosa inercia? Quantas outras o abuso da cerebração continuada, que a fraqueza da sua constituição physica lhes vedava, não vem cortar em meio o fio da existencia, arrancando-lhes das mãos a obra que acariciavam com ternura e esperança como o fructo sazonado de uma vida de penas, sacrificios e lutas? E será porventura sadio, normal, impunemente intenso o uso de uma funcção cujo exercicio impõe descontos como esse, que victima, afflige, tortura, e anniquila antes de tempo os condemnados ao privilegio brilhante, seductor, mas fatal, de uma grande intelligencia suppliciada num corpo incapaz de reparar as perdas cerebraes inherentes á actividade extraordinaria das grandes cabeças?

Onde está, portanto, o nosso materialismo? E' então materialista a realidade? E' então materialista a physiologia? E' então materialista a sciencia da vida? Si o não são, não póde ser materialista a nossa conclusão, que decorre invencivelmente dessa fonte.

O cerebro desenvolve-se pelo exercicio que lhe é peculiar. Mas esse exercicio é duplo: comprehende a acção consciente do cerebro, no pensamento (cerebração) e a acção inconsciente do cerebro dirigindo os movimentos do corpo. Ambas são essencialmente indispensaveis á evolução desse orgão. « Um eminente physiologista ainda vivo (1) propoz recentemente a educação systematica da mão esquerda nas creanças, com o fim de egualar ao esquerdo o lado direito do cerebro. O que se verifica a respeito da mão, verifica-se a respeito de todos os outros orgãos do corpo. *Elles e o cerebro desenvolvem-se por acção reciproca.* Um orgão que não se exerce, solicita do cerebro menos actividade do que um orgão em exercicio. Um orgão mal exèrcido, além de promover no cerebro uma actividade não sã, leva-o muitas vezes a um estado pathologico. *Para compor um cerebro perfeito, necessario é que todos os orgãos do corpo tenham o seu desenvolvimento harmonico e um exercicio apropriado.*» (2)

E esse notavel especialista acrescenta: « Si o facto levado em conta na educação, fôr a cerebração unicamente, concentrando-se toda a actividade cerebral nas mathematicas, nas humanidades e outras applicações dessa ordem, infallivelmente a organisação se perverterá, e, gerando toda a especie de aberrações, molestias e deformidades, imporá então cuidados, que os orgãos nunca exigiriam, si fossem apropriadamente utilisados.» (3)

Maudsley, o grande mestre em assumptos de physiologia e pathologia mental, escreve: « O cerebro, não só recebe impressões inconscientemente, registra impressões sem a cooperação da consciencia, elabora materiaes inconscientemente, reestimula inconscientemente á actividade residuos latentes, mas tambem responde, como orgão da vida organica, aos estimulos interiores, que inconscientemente recebe dos demais orgãos do corpo. Como o orgão central, que é, para o qual convergem os varios estimulos organicos desse todo complexo, e onde elles vão receber a coordenação devida, necessariamente as mais importantes e intimas sympathias o prendem ás outras partes, que constituem a harmonia do systema.» (4)

N'outro logar diz esse preeminente especialista: « O cerebro tem tambem a sua vida de nutrição, ou, si a podemos chamar assim, a sua vida vegetativa. Nesta sua verdadeira vida organica ha uma assimilação nutritiva de elementos proprios, hauridos ao sangue pela cellula nervosa; effectua-se dest'arte, após cada perda de forças, o restabelecimento do equilibrio statico. Os limites dessa reparação nutritiva, e a fórma que ella assume, é claro que hão de ser determinados pela extensão e fórma da modificação ou perda de substancia, inherente ao exercicio da funcção. A alteração ou perda material, na cellula ou circuito

(1) Herbert Spencer: *The Study of Sociology*, c. 13.

(1) Brown Séquard.

(2) Dr. E. H. Clarke: *The building of a brain*, pags. 39-40.

(3) *Ib.*, pag. 48.

(4) Henry Maudsley: *The Physiology of Mind* (New-York, 1878), pag. 35.

nervoso, que a actividade de uma idéa pressuppõe, é resarcida por elementos do sangue, segundo a natureza ou o typo da idéa produzida... Os elementos da cellula ou circuito nervoso adaptam-se á fórma em que ella se exercita ; e, seja qual fôr o intimo processo muscular, o certo é que a disposição funccional creada pela funcção preexercida, opera-se por nutrição ; que ella exige uma abundante provisão de sangue, qual a de que dispõe o cerebro, e que não se póde operar, logo que esse concurso se interrompa.» (1)

No seu livro consagrado á pathologia mental observa, ainda, o conspicuo mestre: « Os centros a que está ligada a formação das idéas (*the ideational centres*) necessitam, para o devido exercicio das suas funcções, uma rapida renovação de sangue arterial, uma activa permutação, continuamente mantida, entre este e os elementos de que aquelles se compõem ; pois a vida de uma cellula nervosa se póde considerar uma incessante metastase, decompondo-se-lhe a substancia durante o exercicio da funcção, recompondo-se durante o repouso, e sendo o sangue o agente que traz os meios precisos para reconstituir, e elimina os principios inutilisados pela funcção. Logo, a quantidade e qualidade do sangue circulante atravez dos centros supremos interessa de certo importantemente as suas funcções, tanto mais quanto elles a este respeito são os mais sensitivos elementos do corpo.» (2)

E' ainda de Maudsley este trecho notavel: « Releva estabelecer distinctamente que *a acção mental depende tão fatalmente da estructura nervosa e da qualidade do sangue que a abastece, quanto as funcções hepaticas da estructura do figado e do sangue que o suppre.*» (3)

Si depois de attentarmos neste papel decisivo do sangue e do tecido nervoso entre as funcções cerebraes, advertirmos em que esse orgão, eixo e chave do organismo humano, por meio de fibras intermediarias, está em relação constante com um numero innumeravel de centros de força nervosa — os ganglios — e com todos os movimentos de todos os outros orgãos ; si observarmos, ainda, que, « segundo recentes investigações, estão, até, indicadas, se não demonstradas, as partes do cerebro que presidem a certos e determinados movimentos musculares, e que, portanto, se desenvolvem mais ou menos conforme esses movimentos (4), — que duvida poderá mais subsistir de que a vida do cerebro e, conseguintemente, a da intelligencia tenham como factores essenciaes a vida muscular, a vida nervosa e a vida sanguinea, isto é, a regularidade harmoniosa de todas as funcções e a saude geral de todos os orgãos do corpo ?

Quão deploravel não é que verdades desta omesinha singeleza soffram ainda contestação entre nós, e por homens dos que figuram nas mais altas eminencias do paiz !

Felizmente, a causa da educação physica está ganha, e a rotina pouco poderia retardar o seu triumpho em toda parte.

Todas as competencias superiores em materia de educação e todas as legislações modelos do ensino pronunciam-se a uma voz em seu favor.

E' o quo rapidamente mostraremos.

« A escola de philosophia positiva », declara Littré, «não póde esquecer, no seu programma, a gymnastica. Mais criminosa seria do que outra qualquer doutrina, si desleixasse o desenvolvimento corporeo. A biologia, que faz parte do seu curso, demonstra-lhe quão efficaz é esse desenvolvimento no equilibrio do ente humano. » (1)

Certamente não diremos, como Feuerbach, que « o homem é aquilo de que se alimenta »; mas, sob a sua fórma apparentemente audaz, não é menos certo que Emerson formulou uma verdade rigorosamente demonstravel, nesta proposição : « *A primeira condição, a condição indispensavel ao homem, para medrar nesta vida, é ser um bom animal.*»

Horacio Greeley, com razão, qualificava de « sabia » esta maxima, e completava-a, ponderando: « A educação deve ter por alvo desenvolver inteira a natureza humana moral, intellectual e physica. »

Outro americano, especialista de primeira plaina nestes assumptos, M. Philbrick, no seu relatorio acerca da escola de Boston durante o anno de 1873—74, affirmava que a these de Emerson « deve ser abraçada *como principio fundamental na sciencia da educação.*» E, insistindo, acrescentava: « Nós, com razão, entendemos que uma boa saude e o desenvolvimento das faculdades physicas encerram em si A BASE DE TODO O SYSTEMA DE EDUCAÇÃO.» (2)

Em summa, a commissão franceza na exposição universal de 1876 attesta ser essa a opinião « de todos os homens que, na America, se têm occupado com a educação humana.»

Na Europa, hoje, não se pensa de outro modo.

« Nós », diz um dos mais abalizados criticos neste assumpto, « collocamos a educação do corpo *na primeira ordem entre os deveres da pedagogia.* » (3)

São de Herbert Spencer estas palavras : « A primeira condição de felicidade neste mundo, bem reflecte um pensador, é « ser um bom animal », e a *primeira condição de prosperidade nacional é que a nação seja composta de bons animaes.* Não só é frequente depender o desfecho das guerras da força e ardimento dos soldados, mas ainda é certo que, *nas luctas industriaes tambem,* a victoria é inherente ao vigor physico dos productores. » (4)

---

(1) *Ib.*, pag. 40.

(2) MAUDSLEY : *The Pathology of Mind* (New-York, 80), pag. 188.

(3) MAUDSLEY: *The Physiology of Mind*, pag. 84.

(4) CLARKE : *The building of a brain*, pags. 35, 41.

(1) E. LITTRÉ : *Conservation, révolution et positivisme*, pag. 35.

(2) *Rapport sur l'instr. prim. à l'exp. univ. de Phil.*, pag. 445.

(3) GABR. COMPAYRÉ : *Histoire critique des doctrines de l'éducation en France* (Paris, 1879), vol. II, pag. 428.

(4) H. SPENCER : *Education, intellectual, moral, and physical*, c. IV.

O allemão Dittes, um dos mais profiscientes historiadores da educação, affirma : «Presentemente os exercicios do corpo são tidos como parte que deve *necessariamente* concorrer no plano de ensino *da escola popular.*» (1)

Na Inglaterra uma das autoridades escolares de mais eminente reputação, Mathew Arnold, inspector real da instrucção publica em Londres, insiste na importancia essencial da gymnastica, reclamando para ella mais consideração do que já tem naquelle paiz. (2)

« Não ha nada », discorre um notavel publicista e economista francez, « que possa fazer as vezes dessa sciencia e dessa arte do movimento variado e combinado, que desenvolve todos os membros ; nada a póde substituir, nem mesmo os exercicios da lavoura ou da milicia. Bem o comprehenderam os antigos ; e só uma completa serie de desvios e singulares esquecimentos em a nossa antiga organização universitaria, aliás historicamente explicaveis, poderia produzir esta grande lacuna, pela qual padecemos no corpo e muitissimas vezes, até, *nas faculdades intellectuaes e moraes.*» (3)

Dest'arte a accumulada experiencia dos seculos veio demonstrar que não se illudia Platão, quando presumia na gymnastica um dos elementos cooperadores « na formação da alma». (4)

A este respeito, eis uma pagina de um trabalho official, que merece transcripta aqui, para edificação dos nossos homens de Estado :

« Professores celebres na Saxonia, como Guts-Muths e Spiess, mostraram todo o proveito que se póde colher *desta sciencia* » (a gymnastica) « no regular os movimentos do corpo, augmentar-lhe as forças, a flexibilidade, a estabilidade, manter, ou restaurar a saude, desenvolver as faculdades physicas e *moraes* dos moços.

« Mas a Suissa tem continuado a ser sempre a escola modelo da gymnastica pedagogica, militar e medicinal ; e é talvez ás suas escolas palestricas que essa nação tão pequena, mas a primeira, na Europa, que logrou sacudir o jugo dos bailios feudaes, *deve o ter-se conservado até hoje varonil e austera*, no meio da civilisação, que a invade e satura.

« Na Allemanha, á inspiração patriotica que conduziu a Yverdun os enviados prussianos, succederam idéas menos guerreiras e mais philantropicas. A medicina tem feito uma acertada applicação da gymnastica ás leis da hygiene e da therapeutica ; tem indicado os meios mais convenientes de fortificar todos os orgãos, augmentar a energia das propriedades vitaes ; e, guiados pelos conselhos della, os gymnasiarcas imaginaram exercicios accommodados ao fim de imprimir uma acção especial a cada uma das partes do corpo, principiando pelos mais simples movimentos, até ir ter, suave e progressivamente, aos mais compostos. Citaram-se-me curas prodigiosas de nevroses cerebraes, de insomnias crueis, de paralysias incompletas, obtidas pelos exercicios de gymnastica, regularisados, variados e continuados até á fadiga. Vi creanças, outr'ora melancolicas, que recuperaram a expansão e a hilaridade naturaes a essa quadra ; outras, lymphaticas, que readquiriram a physionomia expressiva e o viço das côres.

« Emfim, os chefes de estabelecimentos e os paes de familias attribuem aos exercicios gymnasticos effeitos importantes, que se deixam adivinhar. Realmente a preponderancia do apparelho muscular se obtem sempre á custa da sensibilidade : é facto geralmente admittido. Ora, em certa época da adolescencia se desenvolve instinctivamente, no homem, um prurido nervoso, que irrita os orgãos mais delicados, trazendo muitas vezes um vicio cruel, que accommette a vida nas suas proprias fontes. Os exercicios prolongados combatem directamente a sensibilidade, causa primaria desse mal ; porque produzem a fadiga; a fadiga gera o somno ; e, quando o moço dorme profundamente, não n'o accordam hallucinações malfazejas.

« A gymnastica, por conseguinte, desceu da altura das questões politicas ; *mas entrou na ordem das instituições mais uteis, e por toda a parte é tratada como uma arte que nos presta os serviços mais reaes.*» (1)

Um dos mais preeminentes pedagogos americanos escreve : « O que a extensão dos cabellos era para Sansão, é o exercicio para o commum dos homens... A experiencia tem mostrado que os alumnos que se emparedam no gabinete, e não exercem os membros, fazem, numa serie dada de annos, menos progresso, do que aquelles que, em horas appropriadas, allivíam de estudo a intelligencia, e restauram as forças do espirito, exercitando as do corpo... O exercicio physico renova a energia intellectual.» (2)

Sobre essa influencia moral da gymnastica diz o citado Baudouin: « Os exercicios gymnasticos fazem *parte essencial do ensino pedagogico* ; pois estabelecem a harmonia entre as varias funcções do organismo, e contribuem *para preservar a liberdade de espirito.* » E adeante, no mesmo paragrapho, referindo-se aos aspirantes ao magisterio elementar: « A gymnastica modifica-lhes o porte, dá-lhes melhor parecer, *torna-os mais aptos a exercerem no espirito das creanças a influencia que lhes é mister para o bom exito do seu ensino.* Assim que as escolas normaes, onde não havia d'antes

---

(1) Dr. Frederic Dittes : *Histoire de l'éducation et de l'instruction* (Genève, 1879), pag. 274.

(2) « Bodily exercise and recreation deserves far more care in our schols than they receive. » Matthew Arnold, *Her Majesty inspector : General Report for the year 1880. Rep. of the Committee of Counc. on Educ.* 1880—1881. Pag. 223.

(3) Henri Baudrillart : *La famille et l'éducation en France* (Paris, 1874) pag. 284.

(4) Platão : *A Republica*, liv. III. Trad. fr., tom. VII, pag. 117.

(1) Baudouin : *Rapport sur l'et, act. de l'ens. spéc. et de l'ens. prim. en Belg. en Allem. et en Suisse*, pags. 118—9.

(2) Wickersham: *School Economy*, pags. 217—8.

curso de gymnastica, raservam *todas*, hoje em dia, *muitas horas por semana aos exercicios do corpo.*» (1)

Outra autoridade magistral, o representante escolar da Belgica na exposição de 1878, diz: «Sendo bem organisado o curso de gymnastica, bem dirigido segundo os verdadeiros principios, é um excellente meio de corrigir as creanças de uma pusillanimidade ridicula, que muitas vezes degenera em cobardia e molleza condemnavel; mas o que, sobre tudo, nella se encontra, é um poderoso elasterio para os orgãos do corpo, *elasterio que não tarda em se estender ao moral e ao intllectual.*» (2)

Adduziremos, ainda, em demonstração dos beneficios, da *indispensabilidade* da gymnastica na escola, o juizo de um dos mais peritos hygienistas modernos. « O trabalho do menino na escola, as suas posições viciosas, o exercicio demasiadamente exclusivo da mão e do braço direito, o labor da agulha nas meninas não deixam de influir nessas desviações, a que facilmente podem remediar exercicios appropriados e bem dirigidos. A gymnastica é um recurso de primeira ordem, utilisavel neste sentido, como é tambem um dos mais seguros agentes de *prevenção* e cura dos padecimentos nervosos e *dos habitos perigosos da infancia*. Os trabalhos de Tissot, de Blache, dos Bonnets de Lyon, dos Bouviers, dos Jollys, dos Demarquays, a experiencia das notabilidades gymnastas, Laisné, Trial, Paz, Vergnes, etc. tem-n'o *demonstrado superabundantemente.*» (3)

Do concurso de todos estes testemunhos resulta, logo, a consequencia mais opposta aos que averbam de materialismo o espirito da reforma. A gymnastica não é um agente materialista, mas, pelo contrario, uma influencia tão moralisadora quanto hygienica, tão intellectual quanto physica, tão imprescindivel á educação do sentimento e do espirito quanto á estabilidade da saude e ao vigor dos orgãos. Materialista de facto é, sim, a pedagogia falsa, que, descurando o corpo, escravisa irremissivelmente a alma á tyrannia odiosa das aberrações de um organismo solapado pela debilidade e pela doença. Nessas creaturas desequilibradas, sim, é que a carne governará sempre fatalmente o espirito, ora pelos appetites, ora pelas enfermidades.

Vejamos como esta verdade tem calado em todos os governos realmente civilisados.

Toda a Allemanha consagra á educação physica um culto, que se confunde quasi com o patriotismo. « E' frequente ouvir appellidar a gymnastica uma *arte nacional*, uma arte allemã. » (4) A escola popular prussiana, no gráo medio e no superior, consagra *obrigatoriamente* duas horas por semana a esses exercicios. (1) Nas materias do exame de admissão ás escolas normaes entra forçosamente a gymnastica. (2) «Na Allemanha», diz Bréal, « a gymnastica faz parte integrante dos estudos. As horas das lições não são furtadas ao recreio; figuram no quadro das occupações semanaes; no dia que lhe cabe, reduz-se a extensão da tarefa escripta. Della ninguem obtem dispensa, salvo attestado expresso do medico. No certificado que os alumnos levam do collegio, e onde se consigna a sua força nas differentes faculdades, não se omitte a gymnastica; menciona-se, até, *no diploma de maturidade*. Procuram-se por mestres os professores ordinarios, quer de lettras, quer de sciencias, do estabelecimento. Assisti a exercicios dirigidos, com a mesma habilidade, pelo mesmo homem que acabava de explicar, em minha presença, a guerra de Jugurtha. » (3) Os professores dessa especialidade devem ser versados na historia da gymnastica, seu valor, sua acção educativa, conhecer a physiologia e a anatomia. « Ha seminarios de gymnastica em Berlim, Dresde, Stuttgard, Carlsruhe. Mais de um latinista ou mathematico, já professores de collegio, vão a esses institutos, munidos de uma licença de seis mezes com ordenado, obter o diploma de mestre de gymnastica. » (4) *Desde 1854* o curso de gymnastica se acha organizado em *todos* os seminarios (escolas normaes) do reino (5), e nenhum alumno é dispensado, senão por impedimento de saude. Só numa provincia prussiana, o Brandeburg, existem dois institutos especiaes para a preparação de professores de gymnastica, ambos em Berlim: o *Instituto Central de Gymnastica* e a *Escola Normal Municipal de Gymnastica*. Tal é o apreço ligado, naquelle paiz, a este estudo, que, para mencionar um, d'entre innumeros exemplos, a *escola Falk*, concluida na capital da Prussia, com uma despeza superior a dois mil contos, em outubro de 1880, d'entre 3.880 metros quadrados de superficie, que occupa, consagra 1.025 ao salão de gymnastica. (6)

E' analoga a organização do ensino gymnastico nos outros paizes allemães, com particularidade no grão ducado de Baden, no Hesse Darmstadt, no Wurtemberg, na Saxonia. (7) Por toda a parte, alli, é obrigatorio, não se ligando menos preço a esse curso que ao da pedagogia. (8) Nas cidades allemãs não ha casa escolar, a que não se annexe um gymnasio. (9) A Saxonia, diz Laveleye, « para

---

(1) *Op. cit.*, pag. 78.

(2) Th. Braun: *L'ens. prim. à l'exp. int. de Paris de 1878, Rapport*. Pag. 695.

(3) A. Riant. *Hygiène scolaire. Influence de l'école sur la santé des enfants*. (Paris, 1882). Pag. 205.

(4) Michel Bréal: *Excursions pédagogiques* (Paris, 1882), pag. 127.

(1) *The educational Code of the prussian nation in it's present form*, pag. 13.

(2) *Ib.*, pag. 19.

(3) Michel Bréal: *Op. cit.*, pag. 119.

(4) *Ib.*, pag. 124.

(5) Th. Braun: *Rapp.*, pag. 708.

(6) *Rev. int. de l'enseignem.*; 1882, n. 3, pag. 242.

(7) Braun: *Rapp.*, pag. 711.

(8) Hippeau: *L'instr. publ. en Allem.*, pag. 99.

(9) *Circulars of information of the Bureau of Education*, n. 2—1879, pag. 98.

sustentar a fama dos seus gymnasiarcas », fundou, ha longo tempo, uma escola normal de gymnastica, dirigida por professores de primeira ordem. (1)

Na Austria a educação do corpo occupa um logar *de jure* nos programmas escolares. Na Hungria, em todas as quatro classes da escola elementar, a gymnastica entra como elemento integrante da instrucção. (2)

No Suissa domina mui assignaladamente a mesma tendencia pedagogica e legislativa. Entre as de outros cantões, neste sentido, poderemos indicar a legislação de Berne (8 de março de 1870, art. 1°), Vaud (21 de fevereiro de 1875, art. 13), Genebra (19 de outubro de 1872, art. 33), Friburgo (28 de novembro de 1874, art. 21), e as de Zurich, Glaris, Neufchâtel. (3)

A Belgica, por uma serie de tentativas e providencias convergentes a este fim, chegou a estabelecer ultimamente o ensino geral e obrigatorio dos exercicios physicos na escola. Ha dez annos (5 de janeiro de 1872) o inspector do ensino médio de humanidades, em um relatorio endereçado ao ministro, reclamava, para os atheneus e escolas médias, seis horas de gymnastica semanalmente, durando cada lição 30 minutos, a instituição de premios e accessits pelo aproveitamento nesse estudo como no da escripta, desenho e canto, um curso normal para os mestres, exames de classificação entre elles segundo o adeantamento nessa especialidade e vencimentos superiores para os professores diplomados de gymnastica. No começo de 1847 esse ensino era obrigatorio em 24 escolas médias. (4) Em 1871 o governo instaurou um inquerito sobre o estado do ensino da gymnastica no paiz. Em 1872 enviou á Allemanha, á Dinamarca e á Suecia uma commissão, afim de examinar a organisação deste estudo nesses Estados ; e as conclusões do relatorio desses delegados resumiram-se em recommendar a introducção immediata da gymnastica nas escolas normaes e nas aulas primarias de um e outro sexo. (5) Em 1875 a gymnastica foi incluida entre as materias de exame das escolas normaes, e em 1876 se instituiram cursos transitorios dessa disciplina para os professores graduados antes dessa innovação. (6) Afinal a reforma do 1° de julho de 1879 decretou que « o ensino primario comprehende *necessariamente* a gymnastica ». (Art. 5.)

Na Grecia, de conformidade com a lei de 11 de janeiro de 1878, a instrucção elementar abrange este ramo de ensino (7).

(1) Laveleye : *L'instr. du peup.*, pag. 127.

(2) *Rev. Int. de l'enseign.*, 1882, n. 5, pags. 454—5.

(3) P. A. Monthaye : *L'instr. popul. en Europ. et aux Et. Un.*, tom. II, pags. 280, 300, 348.

(4) *Rapport triennal sur l'état de l'enseignement moyen en Belgique, présenté aux Chambres Législ. le 14 Janvier 1874 par M. le Ministre de l'intérieur* (Brux., 1874). Pag. LIII.

(5) *Rapp. trienn. sur la sit. de l'instruction primaire en Belgique, presenté aux Chamb. Lég. le 28 Janv. 1874, par* M. Delcour, *minist. de l'intér.* (Brux., 1874) Pag. XXXII.

(6) Braun : *Rapp.*, pag. 697.

(7) Braun : *Ib.*, pag. 202.

O mesm odá-se na provincia russa da Finlandia, por lei de 11 de maio de 1866. (1)

A Italia, onde já em 1872 se curava com séria attenção da gymnastica na escola primaria e na escola superior (2), assegurou a esses exercicios, pela reforma de 7 de julho de 1878, a sua devida posição. Pelo acto legislativo dessa data é obrigatoria a gymnastica nas escolas secundarias, nas escolas normaes, nas escolas de instituidores e nas escolas elementares. (Art. 1.) Quanto a estas esse ensino deve estar realizado em todas dentro no prazo de cinco annos, isto é, no maximo, até 1883. (Art. 5.) O conhecimento dos seus preceitos comprehende-se entre as materias de exame para obter o grau de *mestre elementar*. (Art. 1.)

Na capital da França a organização do ensino da gymnastica data de 1872. Em 1876 já se professava em *todas* as escolas do sexo masculino e em grande parte das do outro, tres vezes por semana, depois da aula da tarde, das quatro e meia ás cinco horas. Mais de 30.000 meninos e mais de 2.000 meninas seguiam, já então, nas aulas publicas elementares, esse curso. (3) Em 21 de junho de 1879, o senador Georges apresentava ao senado um projecto de lei, que imprimia o caracter de obrigação absoluta ao estudo da gymnastica « em todos os estabelecimentos de instrucção publica do sexo masculino, dependentes do Estado, departamentos e communas ». O relator da commissão encarregada de dar parecer foi o venerando Barthelemy Saint Hilaire, que rematou assim o seu trabalho: « Immenso beneficio será o da lei que neste momento discutimos. Ella derramará por todas as nossas escolas o ensino obrigatorio da gymnastica, com grande proveito para o paiz, com grande proveito para a saude e a força dos nossos conterraneos, com grande proveito, emfim, para a defesa da patria. » Posto a votos o projecto, estando presentes 219 senadores, todos os 219, *nemine discrepante*, suffragaram a sua adopção. Afinal a reforma de março de 1882 generalisou esse estudo como parte inseparavel do programma de todas as escolas.

A Dinamarca estabeleceu imperativamente, pela lei de 29 de julho de 1814, o ensino da gymnastica nas escolas populares. Nas escolas normaes, que nesse paiz são cinco, esse estudo é igualmente obrigatorio, comprehendendo tres horas por semana, duas de pratica e uma de theoria. (4)

Conta-se que aos primeiros projectos de Ling, o creador da gymnastica sueca, o ministro respondera, com insultuoso desprezo: « Ora, já não nos faltam neste paiz funambulos e volantins ! » Não obstante, aos esforços desse eminente benemerito da humanidade deveu a Suecia o ver erguer-se, em 1814, na cidade de Stockolmo, a instituição central de gymnastica,

(1) *Ib.*, pag. 325.

(2) Laveleye : *L'instr. du peup.*, pag. 14.

(3) Gréard: *L'enseignement primaire à Paris et dans le département de la Seine de 1867 à 1877. Mémoire à l'expos. univ. de 1878.* Pag. 72—3.

(4) Braun : *Rapp.*, pag. 704.

inspirada, nos seus methodos, pelo mais profundo estudo anatomico e physiologico do homem. Essa creação tem por pedra angular este pensamento do seu fundador, em que a bondade compete com a sabedoria: « Cumpre que cada homem se torne util a si em particular e a todos geralmente. » Excepcional em importancia na Europa toda, esse estabelecimento foi reorganizado por acto de 8 de janeiro de 1864, e bifurca-se hoje em tres secções: a militar, a medica e a pedagogica. A real academia de gymnastica de Stockolmo, cuja matricula exige nos aspirantes a prévia acquisição de graus universitarios, confere, até, o diploma de *medico gymnasta*. O decreto real de 1864 organizou, em todo o paiz, o ensino da gymnastica nas escolas, desde as primarias, até as normaes de ambos os sexos (dez actualmente), onde faz parte essencial dos programmas.

Para desvanecer prevenções, e elucidar o verdadeiro alcance da gymnastica, na educação humana, a Suecia, talvez mais que nenhum outro paiz, nos offerece quadros, que equivalem á mais irrefragavel das demonstrações. « Na Suecia », diz um medico gymnasta dessa nacionalidade, « o nosso timbre é harmonisar a alma com o corpo, desenvolvendo as faculdades daquella pela instrucção obrigatoria e as deste pelos exercicios quotidianos de gymnastica, de esgrima, de manobra e meneio das armas, impostos em todas as escolas. Ensinam estes exercicios os professores graduados na academia gymnastica de Stockholm. A mocidade respeita na pessoa delles a autoridade academica, e a educação que receberam inspira-lhe a mais completa confiança nesse ensino. Os professores, capacitados tambem da importancia da sua missão, e sentindo-se felizes por transmittirem os profundos conhecimentos que adquiriram, captivam, pelo seu zelo, em pouco tempo, a confiança dos alumnos, não tardando em se estabelecerem entre uns e outros as melhores relações. Ao chegar a um salão de gymnastica, o professor entra seguro de si, com o sorriso nos labios, dilatando com ufania o olhar por essa juventude, em quem reside o futuro, e que nesses inoffensivos jogos vae beber inscientemente as forças e a elasticidade, que lhe hão de ser mister para as luctas da vida. Ao aceno do professor todos esses moços occupam os seus logares; e, á voz mascula e sonora do mestre, o que, pouco antes, era apenas um passatempo, converte-se em exercicios serios, escutando-se, e executando-se com tanto acatamento quanta attenção as instrucções e vozes de commando. » (1)

Do que passa a este respeito nos Estados-Unidos daremos idéa, referindo-nos ao Massachussetts, o mais poderoso centro intellectual daquelle paiz. Em 1858 as autoridades escolares desse Estado, reputando indispensavel introduzir a gymnastica entre os ramos obrigatorios do programma elementar, appellaram para a opinião publica, e dois annos depois, quando a idéa adquirira as sympathias populares, constituiu-se uma commissão, incumbida de promover activamente a admissão desse estudo na educação nacional. Em 1860 mesmo essa commissão dirigiu ao *Bureau of Education* um requerimento, no qual se solicitava:

« 1.° Que se fizesse *obrigatoria* a gymnastica *em todos os graus das escolas publicas*, e *se equiparasse a todos os outros ramos de ensino*.

« 2.° Que o ensino da gymnastica fosse confiado ás mestras e mestres ordinarios (*regular teachers*).

« 3.° Que a direcção e inspecção geral desse novo ramo de ensino fossem confiadas *a alguma alta autoridade em materia de gymnastica*.

« 4.° Que todos os *regular teachers* fossem iniciados no ensino da gymnastica, e adstrictos ao encargo de fazerem executar pelos alumnos, *duas vezes por dia*, durante um espaço de 15 a 30 minutos, os exercicios physicos cujo programma se traçasse.

« 5.° Que se appropriassem convenientemente ao ensino da gymnastica as salas de aula, ou salas especiaes, fornecendo-se aos discipulos todos os apparelhos precisos. » (1)

Em 1864 este plano estava completamente realizado.

A gymnastica, em quasi todos esses paizes, estende-se a ambos os sexos; e, em muitos, obrigatoriamente para um e outro.

Na Prussia o governo, até agora, tem deixado ao arbitrio da autoridade paterna a adopção do alvitre que, neste assumpto, lhe aprouver; declarando, todavia, que o Estado « animará com todas as suas forças » as communas e estabelecimentos privados, que se propuzerem organizar este ensino para as meninas. Esta solução, porém, não é definitiva; porquanto ha opiniões, que reclamam a equiparação dos dois sexos perante a obrigação de frequencia nesses cursos. (2)

N'outras regiões do imperio allemão, porém, a gymnastica entra no programma de educação do sexo feminino, como um dos seus elementos impreterivelmente constitutivos. E' assim que a considera, por exemplo, no grão ducado de Baden, a ordenação real de 29 de julho de 1877 (art. 4°), destinada a fomentar o desenvolvimento do ensino médio das meninas. (3) Na Suecia a gymnastica é imposta igualmente a ambos os sexos. Na Italia vigora a mesma disposição, em virtude do art. 3° da lei especial de 7 de julho de 1878. (4) A Belgica (art. 5° da lei de 1° de julho de 1879), instituiu a mesma coisa. (5) Em Paris, aos 8 de dezembro de 1875, M.

(1) R. Schenström: *Gymnastique médicale suédoise. Quelques recherches* (Paris, 1876). Pag. 12-13.

(1) Buisson: *Rapport*, etc., pag. 448.

(2) Braun: *Rapp.*, pag. 710.

(3) *Annuaire de législation étrangère en 1877* (Par., 1878,) Pag. 183.

(4) *Annuaire de lég. étrang. en 1878* (Par., 1879), pag. 315.

(5) *Annuaire de lég. étrang. en 1879* (Par., 1880), pag. 487.

Talandier submettia ao conselho municipal da cidade um relatorio, cuja conclusão era a urgencia de tornar obrigatoria para as mulheres, como para os homens, a gymnastica, nas escolas communaes. O projecto que terminava esse trabalho, foi approvado pela edilidade. A reforma de 28 de março de 1882, emfim, acaba de tornar commum, obrigatoriamente, aos dois sexos o ensino da gymnastica. (Art. 10) (1)

Assim, pois, todo o mundo civilisado, podemol-o dizer, impõe hoje como necessidade vital, na organisação da escola, a gymnastica, ampliada aos dois sexos. A conmissão, portanto, não tinha que vacillar em lhe reconhecer o que, pela mais rigorosa das exigencias racionaes, toca a esse ramo de ensino. « Não criaremos senão gerações feias, viciosas, extenuadas, emquanto se não consagrarem ao corpo da mulher os mesmos cuidados, que, afinal, hoje todos concordam em reconhecer como uteis e até, indispensaveis ao homem.» (2)

Para a mulher, a quem, diz uma das mais eminentes notabilidades contemporaneas neste assumpto, « a gymnastica é tão necessaria, quanto o ar e o espaço ás aves do ceu », esses exercicios terão um caracter particularmente « suave, accommodado ao sexo ». (3) Encerrar-se-ha mais especialmente na calistenia, nessa combinação de « exercicios de movimento », engenhados por Adolpho Spiess e destinados a produzirem um symmetrico desenvolvimento muscular, sem prejuizo da doçura das maneiras, da graça e elegancia do talhe, da bella harmonia das fórmas femininas.

Um ponto a que ligamos a mais consideravel importancia, é a combinação do rythmo e do canto com a gymnastica. Os trabalhos das mais eminentes autoridades européas não deixam a menor duvida sobre a racionalidade perfeita e a extraordinaria utilidade da associação desses dois elementos na pedagogia escolar. (1)

Quanto ao sexo masculino, porém, a vossa commissão teve que ir mais longe, acrescentando á gymnastica *os exercicios militares*. Ninguem nutre menos a tendencia de militarisação e de guerra do que nós. Mas a precisão, a decisão e a energia dos movimentos militares constituem, a par de um excellente meio de cultivo das forças corporeas, um dos mais efficazes factores na educação do caracter viril.

Todas as nações que caminham á vanguarda da civilisação moderna, têm-n'o reconhecido, estatuindo que a escola seja a primeira iniciadora do cidadão nas agruras da arte que o deve preparar para a defesa da patria. Por toda a parte, nos paizes mais livres, nos Estados menos ambiciosos, entre as nações menos bellicosas, a milicia civica estende as suas raizes até ao ensino popular.

E, si não, vejamos.

Na Suecia « a gymnastica militar é ordenada em *todas* as escolas, e faz *rigorosamente* parte do ensino *em todos os graus*. Antes de entrar em qualquer escola, passa-se regularmente por uma especie de vestiario, ou antes por um arsenal de pequenas espingardas de madeira. » (2)

Esses exercicios entram semelhantemente, posto que em menor escala, na organisação escolar da Dinamarca. (3)

Na Allemanha, desde 1854, domina o pensamento de que a escola deve desenvolver no seio da nação as aptidões « de um povo militar e valoroso». Em toda a extensão do imperio a gymnastica militar faz parte do programma de instrucção commum, procurando-se por meio della popularizar, desde a infancia, a promptidão em perceber e executar, o habito das evoluções e o espirito de disciplina. (4)

A França acompanha-a com activa resolução neste caminho. Coube ao preclaro ministro Duruy a honra de introduzir o manejo das armas e o exercicio do fuzil nos 80 lyceus, nas 80 escolas normaes e nos 260 collegios officiaes existentes, nesse paiz, nos ultimos annos do imperio. Em novembro de 1870, num relatorio endereçado ao ministro da instrucção publica, o notavel gymnasta Eugenio Paz re-

---

(1) De uma estatistica organisada por M. N. Laisné resulta o seguinte quadro, organizado por nós, do progresso do ensino da gymnastica em Paris:

Annos:	*Alumnos:*	*Alumnas:*	*Professores:*	*Professoras:*
1872	13.692		117	
1873	17.113			
1874	19.858			
1875	26.508			
1876	27.697	204	183	6
1877	28.878	842		
1878	32.287	3.139		
1879	34.845	8.789		
1880	35.395	14.412		
1881	41.041	28.335	354	238

Assim que o numero de alumnos, entre o anno de 1872 e o de 1881, *triplicou*, bem como o de professores, subindo o primeiro de 13.692 a 41.041 e o segundo de 117 a 354 ; o numero de alumnas em 1881 (*cinco annos*) é *cento e trinta e nove vezes* (28.335:204) e o das professoras *quarenta vezes* (238:6) maior que em 1876.

Existe, naquella capital, uma *commissão central de gymnastica e exercicios* militares, cujos membros são: o ministro, *presidente* ; Zevort, director do ensino secundario, *vice-presidente* ; H. Gréard, vice-reitor da academia de Paris, *vice-presidente* ; de Bodan, militar ; Bonnal, capitão commandante da escola de gymnastica de Joinville-Le-Pont ; Buisson, director do ensino primario ; dr. Dally, professor na escola de anthropologia ; Faure, deputado, presidente da União Federal das sociedades de gymnastica de França ; de Féraudy, inspector dos exercicios gymnasticos e militares ; Ferry d'Esclands, advogado geral ao tribunal de contas ; George, senador ; dr. Hillairet, membro da Academia de Medicina ; Laisné, inspector da gymnastica da cidade de Paris ; le Bourgeois, inspector geral da instrucção publica ; Mourier, reitor e inspector geral honorario da instrucção publica ; Ratonski, official de marinha ; Tezenas, deputado ; de Galembert, chefe de repartição, *secretario*.

Pela importancia destes nomes se póde ajuizar o altissimo apreço, em que alli é tido este ramo de ensino.

(2) Paul Rousselot : *Pédagogie à l'usage de l'enseignement primaire* (Paris, 1882), pag. 99.

(3) Eugène Paz: *La Gymnastique raisonnée* (Paris, 1880), pag. 152.

(1) Laisné (inspecteur général de la gymnastique des écoles communales de la ville de Paris): *Gymnastique des demoiselles. 4 édit.* Pag. XXIV—XXXIII.

(2) Braun : *Rapp.*, pag. 705—6.

(3) *Ib.*, pag. 702.

(4) M. Bréal: *Excursions pédagogiques*, pag. 126.

commendava o ensino dos movimentos elementares da escola do soldado a todos os alumnos menores de 12 annos, o pequeno manejo das armas aos maiores dessa edade e aos de mais de 15 annos a escola completa de pelotão e atiradores e a esgrima a bayoneta. Em 1872 o director do ensino primario no departamento do Sena commettia a Eugenio Paz e Laisné o ensino dos primeiros exercicios da escola de soldado aos professores primarios de ambas as margens do rio; e desde então todos os alumnos das escolas primarias recebem tres lições por semana de gymnastica e principios militares. Afinal, a reforma da instrucção popular votada este anno impõe os exercicios militares a todas as escolas publicas do paiz. (Art. 1.º)

A Italia, pela lei de 7 de julho de 1878, art. 2º, fez da preparação militar parte essencial do programma das escolas nacionaes.

Na Suissa, o systema da milicia nacional se acha por tal modo entrelaçado á organização escolar do paiz, que se chega a considerar alli como uma das influencias mais efficazes « em auxiliar o educador na tarefa de formar cidadãos uteis e intelligentes. » (1)

Da Inglaterra tomaremos a um documento official, dos mais recentes, o topico seguinte: « Convem », diz um dos inspectores reaes das escolas publicas, « animar geralmente os exercicios gymnasticos e *militares*; e disto persuado-me, ao ver a pouca ou nenhuma ordem reinante nas escolas onde não se pratica este systema. E' de grande alcance, no meu entender, a observancia da ordem na escola; e tenho averiguado que um bom plano de exercicios dessa especie é, de ordinario, acompanhado de certos habitos de asseio entre as creanças, nitidez e correcção nos trabalhos escriptos, e bem assim do costume, entre os alumnos, de independencia e confiança de cada um em si proprio, no desempenho das suas tarefas. » (2)

O estado deste ramo de educação, nesse paiz, o anno atrazado, era o que consta do trecho seguinte do relatorio ministerial:

« Os relatorios dos inspectores certificam que os exercicios militares (*military drill*), estabelecidos pelo novo codigo do ensino, são cursados *systematicamente*, com resultados mais ou menos satisfactorios, em *mil duzentas e tres* escolas diarias. » (3)

Quanto aos Estados Unidos, « desde a ultima guerra, os exercicios militares foram admittidos nas *high schools*, *e de dia em dia adquirem crescente extensão*. » (4)

Seria, portanto, uma lacuna imperdoavel a omissão dos exercicios militares num plano de reorganização do ensino popular. Quer como meio de lançar nos habitos da mocidade a base da defesa nacional, quer como escola das virtudes varonis do patriotismo, quer como principio influidor de elevadas qualidades moraes, este ramo de instrucção encerra um valor consideravel, e representa um papel essencial. « Além do beneficio que delles provém á saude », diz o inspector das escolas normaes belgas, « ao desenvolvimento do vigor e da destreza, são um precioso elemento de ordem, regularidade e disciplina. » (1)

Referindo-se ao uso das armas nos exercicios militares da escola, pondera um hygienista: « Este exercicio encerra, entre todos, a enorme vantagem de permittir a quem o executa a acção simultanea e perfeitamente coordenada de todas as partes do corpo. A arma tem certo peso; passa de um ao outro braço; durante esses movimentos as pernas são alternativamente levadas já para a frente, já para a retaguarda, afim de estabelecer o equilibrio. Essa necessidade de equilibrar-se, meneando um objecto de tal peso, determina nos musculos do tronco e do collo contracções, que os fazem participar, em proporções justas, dos movimentos executados pelos membros. Não ha, emfim, nada mais capaz de desenvolver a agilidade, e infundir precisão aos movimentos, do que esse habito de manobrarem os alumnos hombro por hombro uns com os outros, sem se embaraçarem mutuamente. » (2)

O Dr. Riant acrescenta: « Na pratica desses exercicios a hygiene encontra vantagens innegaveis. Tempos compassados; exercicios rythmados; movimentos diversos, combinados para os membros superiores e inferiores, direitos e esquerdos, repartindo entre elles por egual a actividade muscular; posições variadas, reformando as posições viciosas de classe; marchas mais ou menos acceleradas; promoção da intelligencia e da agilidade; execução immediata das ordens; habito da obediencia e firmeza: nada mais favoravel para produzir alumnos intelligentes, disciplinados e robustos. » (3)

Um escriptor inglez invocado por Laveleye (4), M. Edwin Chadwick, recommenda, em termos ainda mais encomiasticos, a gymnastica militar, como parte do ensino commum: « A educação physica e os exercicios militares desenvolvem os elementos moraes compendiados na palavra — disciplina —: attenção forte e viva, obediencia prompta, imperio do individuo sobre si mesmo, silencio, paciencia, respeito da autoridade. A experiencia demonstra que pela educação physica e pelo desenho elementar, que adestram o olho e a mão,

---

(1) « .... the militia system of Switzerland.... I will show how effectively it aids the efforts of the educator in developing a system of public instruction which shall in reality rear the child into a useful and intelligent citizen. » John Hitz (consul geral da Suissa nos Estados Unidos). V. *Circ. of Inf. of the Bureau of Educ.*, n. 2- 1879, pag. 12.

(2) R. F. Boyle: *Her Majesty's Inspector: General Report, for the Year 1880, on the schools inspected by him in the Taunton District.*

(3) *Report of the Committee of the Privy Council on Education to the Queen's most Excellent Majesty in Council for the Year 1880.* Pag. XVI.

(4) Buisson: *Rapp.*, pag. 449. Ver, outrosim, F. Regamey: *L'enseignement du dessin aux Ét. Unis* (Par., 1881), pag. 115.

(1) Braun: *Rapp.*, pag. 715.

(2) Dr. Gallard: *Notions d'hygiène à l'usage des instituteurs. Apud* Riant: *Hygiène Scolaire*, pags. 207—8.

(3) *Ib.*, pag. 207.

(4) Laveleye: *L'instr. du pe p.*, pag. 154.

a força productora da população cresceria um terço.» (1)

Horacio Mann clamava, ha muitos annos, no seu paiz: « A geração actual soffre incalculavelmente, em consequencia do esquecimento da educação physica. Os actuaes quinze milhões de habitantes dos Estados Unidos» (estas palavras escreviam-se entre 1840 e 1850) « não são absolutamente o quintuplo dos tres milhões da éra revolucionaria.... A sociedade soffre de uma curvatura dorsal (*a curvature of the spine*); e, si esta degenerescencia perdurar como hoje, especialmente nas cidades, não tardará que nos reduzamos a uma nação entrevada, *a bed-ridden people.*» (2) Contra essa deterioração da raça americana, contra essa calamidade nacional, é pela cultura das faculdades corporeas, intimamente associada á cultura das faculdades mentaes e moraes, que o povo de União reagiu, e continúa a reagir, efficaz e gloriosamente. Só nós não sentiremos a consumpção, que nos mina as forças da patria nas suas fontes vitaes? Ou não teremos intelligencia, para lhe ver o remedio evidente? Ou não encontraremos coração, para os sacrificios que elle impõe?

Isto, é claro, não quer dizer que o nosso proposito seja inaugurar um forçado systema de proceder para com os alumnos, como si nos propuzessemos a convertel-os em gymnastas de profissão, ou desenvolver nelles especialmente a vocação militar. Convem, até, evitar o abuso dos apparelhos, muitos dos quaes estão absolutamente condemnados pela hygiene. Não pretendemos formar acrobatas nem Hercules, mas desenvolver na creança o *quantum* de vigor physico essencial ao equilibrio da vida humana, á felicidade da alma, á preservação da patria e á dignidade da especie. «A superabundancia de força bruta não é nada precisa; porquanto, para todos os trabalhos que demandam grandes esforços, temos os nossos cavallos, os nossos bois e as nossas machinas a vapor.» (3) A gymnastica escolar, sem banir de todo os instrumentos, varios dos quaes são convenientes e outros indispensaveis, ha de consistir com especialidade em « exercicios livres, racionalmente combinados e variados, de maneira que todos os grupos de musculos funccionem harmoniosamente, e as lições se convertam para os alumnos em verdadeiros jogos, divertidos e recreativos.» (1)

No intuito de iniciar, com toda a energia correspondente á sua importancia, este movimento, a commissão desejaria propor-vos a fundação de uma escola normal de gymnastica, na qual se formassem professores para as escolas deste municipio e para as provincias que o solicitassem. Limitou-se, porém, a instituir, em cada escola normal, uma secção especialmente consagrada a esse ensino.

Para a fundação e direcção dessas secções especiaes o projecto exige que o governo procure obter por contrato, no estrangeiro, os serviços de alguma notabilidade gymnasta, de algum dos gymnasiarchas europeus de primeira ordem. Não existem entre nós, nem se podem improvisar, especialistas num tão delicado assumpto como a gymnastica escolar.

Em summa, eis o pensamento do projecto:

1.° Instituição de uma secção especial de gymnastica em cada escola normal.

2.° Extensão obrigatoria da gymnastica a ambos os sexos, na formação do professorado e nas escolas primarias de todos os graus, tendo em vista, em relação á mulher, a harmonia das fórmas feminis e as exigencias da maternidade futura.

3.° Inserção da gymnastica nos programmas escolares como materia de estudo, em horas distinctas das do recreio, e depois das aulas.

4.° Equiparação, em categoria e autoridade, dos professores de gymnastica aos de todas as outras disciplinas.

Os sacrificios de que dependem estas innovações, parecem-nos mais que justificados, si é certo que a gymnastica, além de ser o regimen fundamental para a reconstituição de um povo cuja virilidade se depaupera, e desapparece de dia em dia a olhos vistos, é, ao mesmo tempo, um exercicio eminentemente, insupprivelmente moralisador, um germen de ordem e um vigoroso alimento da liberdade. «Dando á creança uma presença erecta e varonil, passo firme e regular, precisão e rapidez de movimentos, promptidão no obedecer, asseio no vestuario e no corpo, assentamos insensivelmente a base de habitos moraes, relacionados pelo modo mais intimo com o conforto pessoal e a felicidade da futura familia; damos lições praticas de moral, talvez mais poderosas do que os preceitos inculcados verbalmente.» (2)

§ 2.°

Musica e canto.

A cultura vocal nas escolas, que interessa relevantemente, a um tempo, a educação physica e a educação moral, está por crear entre nós. As tentativas que existem, desconnexas,

---

(1) « De um relatorio official do estado da educação na Grã-Bretanha, publicado em 1861, deduz-se que, nas escolas inglezas em que se acha estabelecida a gymnastica, os alumnos que repartem igualmente o seu tempo pelo estudo nas classes e pelos exercicios musculares, fazem progressos muito mais rapidos do que os estudantes que se empregam completamente no estudo. O Sr. Esquiros, em um artigo publicado na *Revue des Deux Mondes*, calcula que as forças produzidas por este systema de diversão *equivalem, pela producção de trabalho, ao augmento de um quinto na população britanica.*» RAMALHO ORTIGÃO.

(2) BARONESS MARENHOLTZ BULOW: *The Child, its Nature and Relations. An elucidation of Froebel's Principles of Education. A free rendering of the german by* MATILDA A. KRIEGE. (New-York, 1877.) Pag. 19.

(3) WICKERSHAM: *School economy.*

(1) DR. R. GUILLIAUME: *Hygiène scolaire* (Genève, 1865), pag. 133.

(2) *Reports on the training of pauper children.* 1841. *Apud.* H. BARNARD: *National Education in Europe.* 2 ed. New-York, 1854. Pag. 830.

insignificantes, sem permanencia, sem methodo, sem systema, sem organisação, sem base na preparação do mestre, são de uma grosseiria rudimentar e de uma inutilidade completa.

Entretanto, nos planos de estudos escolares de todos os paizes civilisados, este capitulo assume uma importancia das mais elevadas.

Na Allemanha o canto, como a gymnastica, faz *essencialmente* parte do ensino primario. Em todas as escolas normaes é coercitiva a obrigação de aprender orgam ou violino. « Lede os livros de educação e os tratados pedagogicos dados a lume nesse paiz : a questão do ensino musical occupa-lhes amplo espaço. *Liga-se a essa a cultura religiosa, moral, intellectual* ; declara-se que mediante ella se proporciona expressão aos sentimentos, como pelo ensino da lingua se dá expressão ás idéas ; *attribue-se* a esse ensino uma posição *principal* no programma *obrigatorio*. *Os factos, além-Rheno, correspondem á theoria*. » (1)

Encetado desde os primeiros annos, diz outro notavel escriptor pedagogico, « o estudo do canto prosegue por todo o decurso da educação ; e é deste modo que se formam, e perpetuam esses habitos, que acabaram por dar ao sentimento musical da juventude allemã inteira *um grande aperfeiçoamento, a que não poderam chegar as outras nações*. » (2) Para apreciar o alcance dessa revolução salutar nas disposições estheticas do povo allemão, basta recordar que houve tempo, em que a voz do camponio germanico era comparada pelos italianos ao rechinar de carretas carregadas de ferragem. (3)

Na Suissa esse ensino tem, por toda a parte, um extraordinario desenvolvimento. Em muitos cantões é obrigatorio, e, ainda naquelles onde o não é, acha-se generalisado como si o fosse. Como fontes legislativas a este respeito nomearemos, quanto ao cantão de Berne, a lei de 8 de março de 1870, art. 1° ; quanto ao de Friburgo, a de 28 de novembro de 1874, art. 21 ; quanto ao de Vaud, a de 21 de fevereiro de 1865, art. 13 ; quanto ao de Valais, a de 4 de junho de 1876, art. 26 ; quanto ao de Genebra, a de 19 de outubro de 1872, art. 33 ; quanto ao de Tessino, a de 14 de março de 1879, art.

A reforma belga do 1° de julho de 1879, art. 5, comprehende o canto « necessariamente » entre os objectos do ensino elementar.

A lei hollandeza de 17 de agosto de 1878, art. 2, colloca-o entre as materias *obrigatoriamente* cursadas no ensino primario.

O programma de ensino na Alsacia Lorena dispõe : « Quando os alumnos deixarem a escola, *cumpre* que saibam entoar, com exactidão e segurança de voz, os cantos religiosos mais usuaes e o maior numero possivel de cantos populares. »

Na Suecia esse ensino é praticado em quasi todas as escolas populares e na mór parte das *pequenas escolas*. Para esse fim se lhes fornecem orgãos, comprados por modico preço. Em Stockholmo ha mestres de musica itinerantes, que diariamente percorrem as escolas. A classe de musica, de ordinario, dura meia hora. (1)

Na França o Congresso Pedagogico de Paris reclamou que se torne obrigatorio esse ensino, e os melhores pedagogistas francezes entendem que elle tem o mesmo direito de estender-se a toda a classe e a todos os alumnos que o estudo da lingua materna. (2)

Os programmas americanos admittem-n'o, em geral, durante todos os quatro annos da escola elementar (*elementary school*) e os dois primeiros da escola média, ou da escola de grammatica (*intermediate school, grammar school*). (3) Esse estudo é obrigatorio em todos os graus da escola primaria de todas as grandes cidades da região oriental ; tem uma organisação especialmente notavel nas de Boston, New-York, Philadelphia, na capital federal, nos grandes centros industriaes do Oeste, em Cincinnati, S. Luiz, Cleveland, Milwaukee e, nos confins occidentaes do paiz, em S. Francisco. Até nos Estados meridionaes, onde comparativamente a instrucção popular se acha atrazada, elle figura nos programmas das escolas urbanas, em Nashville, em Louisville em Shelbyville. (4) « O ensino regular da musica », dizia, já ha dozo annos, um relatorio da *School Committee* de Boston, « faz parte dos programmas escolares de quasi todas as cidades, grandes e pequenas, da Nova Inglaterra, assim como dos Estados do norte e oeste, não só com os melhores resultados musicaes, mas *com uma assignalada influencia na saude, na intelligencia, na disciplina geral e no procedimento dos alumnos*. O conhecimento musical adquirido nas escolas primarias e nas de grammatica é desenvolvido e completado nas escolas superiores e normaes. Entende-se, com effeito, que cada graduado (*graduate*, diplomado) deve possuir as habilitações precisas, para ensinar a musica ás classes elementares *tão facilmente, quanto a arithmetica ou outro qualquer assumpto*. » Avaliava-se então que 500.000 creanças recebiam lições de musica elementar nos estados do Maine, New-Hampshire, Vermont, Massachussetts, Rhode-Island, Connecticut, New-York, New-Jersey, Pennsylvania, Maryland, Ohio, Indiana, Michigan, Illinois, Missouri e California ; que cerca de 10.000 frequentavam um curso mais adeantado nas *high-schools* e *night-schools*, e 6.000 nos conservatorios. Esse numero tem crescido em grandes proporções de 1870 para cá ; sendo que, ainda onde não entra senão como ramo facultativo, a musica faz de anno em anno accelerados progressos.

---

(1) Eugène Rendu e A. Trouillet : *Manuel de l'enseignement primaire* (Paris, 1881), pag. 263.

(2) Hippeau : *L'instr. publ. en Allem.*, pag. 116.

(3) Rendu e Trouillet : *Op. cit.*, pag. 265.

(1) Hippeau : *L'instr. publ. dans les Etats du Nord*, pags. 63, 66—7.

(2) Eug. Rendu e trouillet. Op. cit., pag. 266.

(3) Buisson: *Rapport sur l'instr. prim. à l'exp. de Phil.*, pags. 79—80.

(4) *Ib.*, pags. 437—8.

O pensamento dos pedagogos americanos evidencia-se (para citar apenas um documento) das recommendações instantes, contidas em favor desse ensino no directorio pedagogico das escolas populares de Philadelphia, papel devido á penna das autoridades mais competentes naquelle paiz : « Releva que seja o mais vivo anhelo dos professores dedicados e amigos do progresso, assim como o objecto dos esforços pessoaes de todos os que tomam a peito o adeantamento da educação popular, casar intimamente esse estudo ao nosso systema de ensino, de que convem se torne parte *inseparavel*, attenta a sua *acção directa sobre os sentimentos e o seu pendor a elevar e purificar as almas.* » (1)

Já Guizot, que não era nenhum devaneiador de reformas chimericas, escrevera: « A musica produz n'alma *uma verdadeira cultura interior, e faz parte da educação do povo.* Tem por effeito desenvolver os varios orgãos do ouvido e da palavra, adoçar os costumes, *civilisar as classes inferiores,* aligeirar para ellas as fadigas do trabalho, e proporcionar-lhes um innocente prazer, em vez de distracções muita vez grosseiras e arruinadoras. »

A' relevancia moral e intellectual dessa parte da educação vem associar-se, para legitimar a sua introducção *obrigatoria* na escola elementar, a facilidade desse ensino. Buisson relata-nos que, « em certas cidades americanas, se tratou de verificar ao certo o numero de meninos, que, ao entrarem na escola, isto é, dos cinco aos seis annos (sem nenhuma prévia adestração, portanto, do ouvido) seriam capazes de acompanhar, puramente de oitiva, os jovens alumnos nos seus cantos, retendo depois as arias, e repetindo-as sem falsear os sons. Para mencionar apenas um facto, em Cleveland se averiguou que apenas *dois ou tres por cento* não cantavam com acerto. E ainda a esses mesmos, separados, facilmente se conseguia diminuir de um modo notavel, dentro em algum tempo, esse defeito do ouvido. » (2)

Tornando obrigatoria a cultura vocal na escola popular, cumpria introduzir o ensino da musica nas escolas normaes. E' o que faz o projecto, estabelecendo imperativamente nesses cursos, não só o estudo da arte que rythma a voz, e educa o ouvido humano, como a aprendizagem de um instrumento, que habilite o mestre a praticar, na aula primaria, o ensino do canto. Elegendo para as mulheres o harmonio e para os homens o violino, obedecemos, na distribuição, a obvias razões de preferencia entre esses dois instrumentos. Quanto, porém, á que nos mereceu o violino sobre outros quaesquer, para as escolas do sexo masculino, não será inutil, em assumpto de natureza tão especial, tão technico, a especificação dos nossos motivos de decidir. Melhor do que o poderiamos nós fazer, os expõe, numa pagina que verteremos para aqui, uma das mais competentes autoridades européas:

« .... O violino é o instrumento por excellencia para as lições de canto... O ensino da musica vocal praticado nas escolas normaes de mestres não terá efficacia nunca em relação ás escolas primarias, emquanto os normalistas não aprenderem violino. Nas escolas primarias o methodo por audição é o unico possivel. Ora, o instrumento mais conveniente para o exercicio de canto nas escolas, e para formar a voz dos meninos, é o violino. O soar desse instrumento é o que mais analogia offerece com a voz humana, tem assaz força para dominar uma classe numerosa, e apresenta a vantagem de um acompanhamento singelo por meio de accordes.

« O seu preço está ao alcance dos mais humildes recursos pecuniarios, podendo por dez francos obter-se um violino com o seu arco.

« Por outro lado, elle permitte ao professor fallar, andar, approximar-se, e afastar-se dos alumnos, exercer sobre a classe elementar essa vigilancia de todo o momento, imprescindivel na educação da puericia. Tudo isso póde fazer o instituidor sem fadiga, — inconveniente este inevitavel, si elle proprio houvesse de cantar, para ensinar o tom aos discipulos. Ora, precisamente ha nos meninos uma tendencia natural, para descahirem no tom após alguns compassos ; e o preceptor, servindo-se do violino, tem a vantagem de, seguindo-os a principio, reduzil-os, na continuação do acompanhamento, ao tom que se quer. Não é tudo ; porquanto, de mais a mais, esse instrumento se adapta a todos os tons ; de modo que o mestre nunca se arrisca a fatigar os alumnos, obrigando-os a forçarem a voz, nem carece de transferir os trechos a outro tom, o que exigiria conhecimentos musicaes assaz aprofundados. Emfim, bastam alguns mezes, para obter no violino o talento necessario ao acompanhamento que indicamos.

« Si os mestres adquirissem o conhecimento, pouco profundo que fosse, do violino, dentro em breve o canto se vulgarisaria por todas as escolas e pelo seio do povo. » (1)

§ 3.°

Desenho.

Escola Normal Nacional de Arte Applicada.

Si carecessemos de mostrar, por um indicio especial, mas decisivo, a que ponto incrivel o estado mental dos homens que nos governam se acha alheio ás grandes correntes moraes que dominam, e caracterisam a civilisação contemporanea, bastaria apontar a ignorancia, em que jazem as nossas notabilidades economicas e financeiras, assim como as autoridades directoras do ensino entre nós, — estas quanto á relevancia capital deste ramo de instrucção *entre as materias fundamentaes do programma da escola elementar*, — aquellas

(1) *Ib.*, pag. 96.

(2) *Ib.*, pag. 440.

(1) Braun: *Rapport*, pags. 684—5.

quanto ao papel supremo desses estudos, universalisados pela aula de primeiras lettras, e desenvolvidos pelas classes de desenho até ás escolas superiores de arte applicada, como fonte de riqueza, como elemento essencial á prosperidade do trabalho.

Entretanto, não era preciso grande acuidade de vista, nem abundante cópia de illustração, para saber o que, neste assumpto, vae pelo mundo civilisado. Os maiores factos da vida intellectual e economica das nações neste seculo — as exposições internacionaes — são, sobretudo, grandes revelações desta verdade e, em boa parte, não tiveram outro intuito, senão revelal-a.

A exposição de Londres, em 1851, voltou para este lado do horisonte o espirito humano.

A de Paris, em 1867, teve por *um dos seus fins principaes* estimular, e uniformisar, na França, a educação artistico-industrial. (1)

Da de Vienna, em 1873, *o intuito preponderante* foi incitar o povo austriaco, apresentando-lhe os resultados extraordinarios da educação industrial no seio das outras nações, a encetar a mesma vereda, assentando em amplas bases, na instrucção de todas as classes, o desenho e a arte applicada como fautor de primeira ordem na obra do engrandecimento do paiz. (2)

Da exposição de 1876, em Philadelphia, as impressões com que sahiu a commissão enviada pela França, para estudar os progressos do ensino primario, foram estas: «Si a ultima exposição universal de Paris manifestou na industria ingleza adeantamento consideravel, *effeito do movimento artistico desenvolvido desde 1851 pela grande escola de South Kensington*, que não deveremos esperar da actividade americana incitada pela exposição de Philadelphia? Já, por toda a parte, os educadores assignalam as lacunas, suscitam a emulação, e acham echo *assim entre os mestres como entre os chefes de industria*. Em todos os paizes aliás vai-se produzindo identico movimento. Aos esforços das nações europeas vêm juntar-se os da China e os do Japão, trazendo em contribuição novas condições de arte. Cumpre que a França defenda a sua preeminencia, até aqui inconcussa, nas artes. Ella dispõe de immensos recursos, que deve fecundar *mediante um ensino primario bem concebido*. Entre nós, como onde quer que seja, não basta dispor de excellentes professores especiaes de desenho, estabelecer bons cursos e boas escolas especiaes; *é mister que* TODOS OS MESTRES E TODAS AS MESTRAS *sejam habilitados a distribuir, nas aulas* DIARIAS, A TODA A POPULAÇÃO DAS SUAS ESCOLAS O ENSINO PRIMARIO DO DESENHO.» (1)

A exposição de 1878, em Paris, não teve outro caracter. Um delegado official da Belgica, no seu relatorio, enunciava-se assim: «E' sob o imperio das necessidades de dia em dia mais numerosas da industria e da arte que os povos têm sido levados a *abrir ao desenho espaço cada vez mais largo no ensino primario*. Dentro em pouco tempo elle será tido *como um dos seus ramos principaes*.» (2)

Em summa, o valor do desenho como instrumento educativo, como principio fecundante do trabalho não tem cessado de crescer, assumindo as proporções, que hoje a civilisação lhe reconhece, de uma das bases primordiaes da cultura escolar e de um dos propulsores mais essenciaes ao desenvolvimento economico dos Estados. Os factos, a este respeito, são de uma eloquencia tal, que autorizaram, o anno passado, uma penna européa das mais competentes a escrever:

«*Além, como áquem do Atlantico, o ensino do desenho, para os espiritos esclarecidos, chegou hoje a ser* A GRANDE PREOCCUPAÇÃO DO MOMENTO.» (3)

Nós, porém, pelo commum, vivemos ainda, no Brazil, sob o dominio do erro crasso que vê no desenho uma prenda de luxo, um passatempo de ociosos, um requinte de distincção, reservado ao cultivo das classes sociaes mais ricas, ou á vocação excepcional de certas naturezas privilegiadas para as grandes tentativas de arte. Não percebem que, pela simplicidade das suas applicações elementares, elle tem precedencia á propria escripta; que representa um meio de fixação, reproducção e transmissão de idéas indispensavel a todos os homens, e especialmente indispensavel ás classes laboriosas; que as aptidões naturaes, de que depende o seu estudo, são communs a todos os entendimentos, e de uma vivacidade particularmente activa nos primeiros annos da existencia humana.

«A faculdade de desenhar», escreve um professional dos mais qualificados, «como a de apreciar a arte e a natureza, deve considerar-se, e é, um resultado de educação. Alguns ainda erroneamente continuam a encaral-a como aptidão innata, que ou ha de existir em grau notavel no individuo, ou de todo não existe em grau que valha a pena. Si tal idéa procedesse a respeito do talento de desenhar, igualmente procederia em relação a qualquer outra faculdade. Os oradores, os poetas, os litteratos monopolisariam a lingua; as sciencias do espirito e da natureza caberiam tão sómente aos philosophos; a musica seria a herança exclusiva dos Handels, Haydns e Mozarts. Pretender que os que têm fulgurado como oradores, poetas, sabios e musicos, possuissem, e possuam, faculdades recusadas a

(1) «One of the main objects of the Universal Exhibition, held at Paris in 1867, was to stimulate and unify the art industrial education in France.» CHARLES B. STETSON: *Modern Art Education, pref.*, pag. VIII.

(2) «It may justly be said that the chief object of the Universal Exhibition, held at Vienna in 1873, was to stimulate the Austrians, educationally, by showing them what is done elsewhere in industrial education, and the result as illustrated by industrial products. At this exhibition the educational display was the largest and best ever seen, and so was of special service to educators.» STETSON: *Ib.*, pag. X.

(1) BERGER: *Rapport sur l'ens. prim. à l'expos. univ. de Phil. en 1876 présenté par la commiss. Presid.* F. BUISSON, pag. 410.

(2) BRAUN: *Rapport* etc., pag. 646.

(3) REGAMEY: *L'enseign. du dessin aux E'tats Unis*, pag. 10.

toda a mais parte do genero humano, fôra absurdo ; mas não menos em contradicção estaria com a realidade o insistir em que só os pintores de genio possuam as disposições precisas para desenhar. A natureza em mais ou menos alto grau disparte a todos os homens as faculdades intellectuaes postas em actividade pela pratica da arte : ellas são precisamente as mesmas de que nos utilisamos, quando a intelligencia tenta outra qualquer acquisição mental ; apenas, como cada applicação exerce, e desenvolve especialmente, uma faculdade, ou grupo de faculdades, mais do que as outras, assim o estudo da arte, além de demandar o uso das que são precisas a outros generos de trabalho, emprega com particularidade as mais peculiarmente necessarias á obtenção especial desta prenda. Releva, pois, consideral-o como um importante auxiliar n'outros ramos de ensino, attendendo a que elle coopera no desenvolvimento commum de todas as energias mentaes e de todos os sentimentos humanos, promovendo especialmente á vida e á acção aquellas, d'entre essas energias, que, sem este concurso, jazeriam dormentes, ou ignoradas. Admittido isto, que mal me parece possivel contestar, póde-se, sem vacillação, concluir que sem a cooperação deste elemento não ha espirito que vingue o seu desenvolvimento completo. » (1)

Podemos accumular, em apoio das proposições com que precedemos a citação deste trecho, os testemunhos mais numerosos e concludentes.

Mr. Philbrick, superintendente escolar no Estado de Massachussetts, um dos educadores de mais celebridade naquelle paiz,—no seu relatorio de 1874: «Vae-se começando a encarar o desenho *como ramo essencial da educação geral em todos os graus*, e, ainda, como a base de toda a educação technica e industrial. Vae-se percebendo que elle constitue uma coisa util em todas as partes do trabalho e em todas as condições da vida ; que é *o melhor meio de desenvolver a faculdade de observação*, e produzir o gosto do bello nos objectos da natureza e de arte ; que é indispensavel ao architecto, ao gravador, ao desenhador, ao esculptor, ao mecanico ; que, em summa, dá á mão e ao olho uma educação, *de que todos têm necessidade*. Como disse Pestalozzi, o desenho é um proficuo auxiliar no ensino da escripta (2) ; será, nas mãos dos mestres, um excellente meio de tornar mais claras as suas lições ; *compensará largamente, facilitando o ensino das outras materias, o tempo que se lhe consagrar*... Com quanto o que eu quizera principalmente e antes de mais nada, seja estabelecer *o seu merito como disciplina intellectual*, como meio de cultura *para todos os homens*, qualquer que haja de ser a occupação de cada um na sociedade, todavia *o seu valor positivo em dollars e centavos* não póde ser desconhecido, entre um povo, como o nosso, tão apaixonado pelos seus interesses materiaes. E' facto assaz notorio que, na Inglaterra, os productos fabris cresceram prodigiosamente em valor, graças ao systema de educação artistica inaugurado, nesse paiz, ha vinte e cinco annos. Os homens mais competentes na industria são accordes hoje em reconhecer que o Massachussetts não conseguirá manter a sua posição, si não favorecer a cultura da arte. Ora, o só fundamento possivel dessa cultura é um bom systema de ensino de desenho *em todas as escolas publicas.*» (1)

J. B. Davis, professor de engenharia civil na universidade do Michigan: « O ensino do desenho não se deve retardar até que a creança entre no collegio. Nem mesmo se póde pospor até á escola superior, ou mesmo até á media (*grammar school*). Tenho por certo que a creança deve encetal-o, assim que tenha as primeiras noções de leitura (*soon after learning easy words*). » (2)

O professor Thompson, da *Worcerter Technical School*: « Um menino que gaste duas horas por semana desenhando, e empregue o remanescente do seu tempo no trabalho, aviará mais depressa a sua tarefa, e adquirirá no seu officio mais pericia, do que os que trabalham todo o tempo. » E ainda: « Calcula-se que a efficacia productiva de todas as fabricas *cresceria trinta e tres por cento*, si todos os operarios fossem capazes de ler qualquer esboço ordinario de desenho industrial, e reger-se por elle.» (3)

Mr. Bartholomew, antigo professor de desenho nas escolas publicas de Boston, demonstrou, já ha muitos annos, que a ignorancia do desenho entre os obreiros custava aos Estados Unidos «*milhões de dollars annualmente.*» (4)

O professor Bail, do *Yale College* : « A classe de operarios mecanicos é o nervo da nossa republica, e merece a mais elevada consideração dos educadores. Muitas vezes, ao concluir eu as minhas lições, trabalhadores encanecidos cumulavam-me, até á fadiga, de agradecimentos, dizendo-me: « Esta lição vale para mim centenas de dollars », ou : « Graças a esta lição, toda a minha vida trabalharei melhor do que até agora.» (5)

Walter Smith, o grande organizador do ensino geral do desenho no Massachussets: « E'

---

(1) H. D. Harding: *Lessons on Art. Edited by* William Walker. *Dedicated to His Royal Highness Albert, prince of Wales, by permission of Her most Gracious Majesty the Queen. Tenth edition.* London. Pag. 1.

(2) Mr. William H. Barringer, superintendente das escolas da cidade em Nowark, communicava, em 4 de fevereiro de 1879, á *National Education Association*, nos Estados-Unidos, que « a introducção das lições de desenho, dois ou tres dias por semana, substituindo as lições usuaes de escripta, melhorara tão grandemente (*so vastly*) o caracter da lettra entre os discipulos, que suscitou em seu favor commentarios geraes.» *Circulars of Information of the Bureau of Education*. N. 2.— 1879. Pag. 43.

(1) *Apud* Buisson: *Rapport sur l'ens. sprim. à l'expos. de Philadelph.*, pags. 393—4.

(2) *Report of the Commissioner of Educ. for the year 1879*, pag. CCXI.

(3) *Papers on Drawing*. *Apud* Walter Smith: *Art Education*, pag. 14.

(4) *Apud* Walter Smith: *Art Education*, pag. 17.

(5) *Apud* W. Smith: *Art Educ.*, pag. 16

o desenho, a muitos respeitos, um como idioma,— uma linguagem vizivel, a linguagem das fórmas; tendo apenas duas lettras no seu alphabeto, a linha recta e a curva; composto, como as nossas palavras escriptas, de combinações de rectas e curvas, com a differença que, emquanto a palavra suggere o nome e a idéa, o desenho antepõe-nos a coisa mesma. No desenho e na escripta o bom exito depende da mesma faculdade,— a faculdade de imitação, sendo, porém, o desenho, como mais simples, nos seus elementos, do que a escripta, *mais facil de adquirir do que ella*. Está hoje amplamente demonstrado que *quem póde aprender a escrever, pode aprender a desenhar*, e onde estas disciplinas se ensinam simultaneamente, *uma á outra se ajudam*,— sendo o bom resultado n'uma das duas indicio certo de aproveitamento na outra » (1)

Charles B. Stetson, o insigne prefaciador do relatorio de Langl, de quem nos occupamos noutro logar: «Alguns objectam ao ensino geral do desenho com sustentarem que as escolas publicas devem tender á cultura geral, á disciplina do espirito, tendo em somenos apreço a quantia de informações adquiridas, e em nenhum os resultados directos da applicação mercantil ou industrial. Formar, e não informar, fazer homens, e não operarios: tal, ao seu ver, o unico objecto digno da consideração do educador publico. Ha, porém, outro ponto de vista, que tenho por mais sensivel, e está em que fazer um bom operario, é fazer um homem; em que a acquisição de conhecimentos uteis não embaraça a cultura mental; em que as escolas populares devem mirar: 1º a ensinar á maioria as coisas de utilidade directa, 2º a ensinal-as de modo que lhe proporcionem a maxima somma de disciplina intellectual. Ora, o conhecimento das applicações praticas do desenho e da arte é de immediato proveito a vastas multidões de homens. Proval-o seria tão facil, quanto demonstrar que esse conhecimento e a disciplina obtida no esforço que se emprega em adquiril-o constituem *um elemento imprescindivel da cultura geral*, elemento que não póde ser fructo de nenhum outro estudo, elemento tal, que, *faltando num individuo, já não é licito dizer que haja harmonia na sua educação.* » (2)

A commissão franceza na exposição de Philadelphia: « A admissão do methodo Froebel nas salas de asylo e a do desenho nas classes elementares são duas reformas cujos destinos estreitamente se ligam. Não será possivel aquilatar realmente a importancia e os beneficios do ensino do desenho, emquanto o não houvermos encetado com a primeira idade; emquanto o não virmos applicado á educação das creancinhas, *servindo de ponto de partida ao proprio ensino da escripta e da leitura.* » (3)

J. Carré, director do ensino primario no departamento do Norte (França): «Toda a gente sabe que, apenas o menino empunha um lapis, para logo sente a necessidade de representar, mediante imagens muitas vezes informes e intelligiveis só a elle, os objectos que o cercam. Porque, pois, não utilisar essa disposição natural, para lhe desenvolver, e dirigir o gosto, para o instruir, deleitando-o? Além de que, inserindo o ensino do desenho nos cursos preparatorios e elementares, *só se faz auxiliar o adeantamento na escripta*, que, em ultima analyse, *não é senão uma variedade e uma parte do desenho.*» (1)

Eugenio Rendu, inspector geral honorario da instrucção publica, e A. Trouillet, inspector da instrucção primaria: «Eminentemente digno é o desenho de fazer parte da educação geral em todos os graus, *e particularmente do ensino popular*. Arte de recreio e distracção util aos ociosos, *constitue uma necessidade para o exercicio das profissões manuaes*. Como já disse alguem, o desenho é a escripta da industria... Dentro em pouco já se não perguntará a uma creança tão sómente: Sabes ler, escrever, e contar? mas: Sabes desenhar? Indispensavel á pericia especial do futuro operario, á honra industrial e á prosperidade mercantil do paiz, o desenho apresenta ainda, *emquanto á cultura geral da intelligencia, assignaladas vantagens*: é um meio de desenvolver a faculdade perceptiva e, ao mesmo tempo, um precioso auxiliar a varios outros ramos de ensino (a escripta, a arithmetica, a geometria e a geographia); disciplina, a um tempo, o espirito, a mão e o olho; inclina o menino á ordem, á precisão; incute-lhe gosto, e inspira-lhe o amor do bello.... Esperemos, com o congresso pedagogico de Pariz, que o ensino do desenho não tardará em ser *obrigatorio para todos os nossos mestres e todas as nossas escolas primarias*. (2)... Fazei que caminhem par a par, desde o primeiro dia de aula, o desenho, a leitura, a escripta e o mais..... Escripta e desenho são a mesma coisa: trocae algumas classes de escripta por algumas de desenho. *Com isso a propria escripta lucrará.*» (3)

O superintendente da instrucção publica no Estado de S. Luiz, William T. Harris, dizia, ha tres annos: «O desenho constitue uma especie de propedeutica para o estudo de todas as artes e industrias, e não póde deixar de tornar mais habil o operario, seja qual fôr a sua profissão. E' justo, portanto, que entre no programma de *todas as escolas*, reconhecendo-se-lhe os seus titulos a ser considerado como *disciplina geral.* » (4)

Ha perto de vinte annos um antigo director da Escola Normal Superior, em França, escre-

(1) Walter Smith: *Art. Education*, pag. 46.

(2) Stetson: *Modern Art Education. American preface*, pag. XXVI.

(3) Buisson: *Rapport sur l'instruct. primaire à l'expos. univ. de Phil.* pag. 412.

(1) J. Carré: *Essais de pédagogie pratique*. 2.ª ed. Paris, 1882. Pags. 459—60.

(2) Já o é hoje, por força da lei franceza de 28 de março de 1882.

(3) Eug. Rendu e A. Trouillet: *Manuel de l'enseign. primaire*. (Par., 1881) Pags. 257, 259, 260, 262.

(4) William T. Harris: *Kindergarten in the public school system*. No *Barnard's American Journal of Education*, 1880, jul., 547.

via: « Si ainda ha pessoas que reputem o desenho como objecto de luxo, outras, cujo numero cresce de dia em dia, já não se enunciam assim; já o desenho vai parecendo *o que realmente é*: *um objecto de primeira necessidade.*» (1) Pela mesma época Miguel Chevalier, no senado francez, reclamava que, em vez de não se ensinar em escola nenhuma, *elle fosse ensinado em todas necessariamente.* (2)

O presidente do *Board of Directors* de S. Luiz, nos Estados-Unidos, Mr. Thomas Richeson, no relatorio annual de 1875, asseguravа que « a educação do olho e da mão, o desenvolvimento do gosto e o habito do desenho, adquirido desde os primeiros annos da vida, todos esses effeitos immediatos do *kindergarten*, completados pelo ensino do desenho elementar e industrial na *primary* e na *grammar school*, seriam sufficientes, *para produzir uma revolução* nas fabricas do paiz, e grangear, dentro em poucos annos, um notavel accrescentamento de valor aos productos nacionaes». (3)

O Sr. J. Langl, representante official da Austria na exposição universal congregada por este paiz em 1873 na capital do imperio, reflectia, alludindo aos Estados germanicos: « De todos os lados se ha de confessar, e sem controversia, que a Allemanha occupou logar preeminente nesta exposição, em competencia industrial e artistica com os demais Estados. A multidão e variedade dos productos exhibidos evidenciaram que a nação dispõe de uma opulencia de talento capaz de realizar as mais altas aspirações, e possue os meios necessarios, para accrescentar ás suas outras victorias o triumpho na arena do trabalho. Mas, apezar de todos os seus esforços, não foi completo este triumpho, e, nas luctas da arte (*in the battle of forms*), o desenlace foi desfavoravel aos allemães. Para este facto não ha outra explicação possivel, senão os defeitos da educação artistica e do cultivo da arte em geral naquelle paiz.» (4)

O americano Luiz J. Hinton, que, por parte do governo de Massachussetts, assistiu, em 1873, á exposição de Vienna, assegurava, no seu relatorio ás autoridades do Estado: « Um facto está provado, é, hoje, de uma certeza inabalavel como a rocha (*standing firm as rock*), e *tem por si o testemunho concurrente de todos os sabios europeus a que assiste o direito de fallar com autoridade neste assumpto*: vem a ser que não ha outro meio de melhorar a industria artistica no paiz, senão aperfeiçoar a educação artistica do povo, *e que esta deve ter como principio a instrucção do desenho á mão livre na introducção popular.*» (5)

O commissario belga na exposição internacional de 1878 falla deste modo: « A *necessidade* de introduzir os elementos do desenho *no ensino primario, a par da escripta e da leitura*, por tal modo *se impõe* hoje, *que já nem lhe ousam discutir o principio*, e os raros adversarios desta reforma, *que se tornou indispensavel*, são obrigados a subterfugir, pretextando as difficuldades de uma applicação immediata. *O desenho é util a todos, e a quasi todos indispensavel.* Os embaraços de applicação reduzem-se a muito menos do que geralmente se crê. Quasi todos nascem de uma confusão, em que de ordinario cahimos, entre o desenho, que é a orthographia das fórmas percebidas pela vista, e a arte, que é a traducção das fórmas concebidas pelo nosso espirito. Quando ensinamos orthographia a uma creança, de certo não pensamos em fazer della *um homem de lettras*; quando ensinamos um menino a reproduzir os objectos que vê, tambem não temos a ambição de convertel-o em *artista*. *Essa funesta confusão entre o desenho e a arte tem sido até hoje o mais serio obstaculo á propagação do ensino do desenho.*» (1)

Wickersham, no seu livro magistral da *Economia escolar*: « Na escola primaria, cabe vasta parte, entre os cuidados do ensino, ao estudo do desenho. Este deve continuar nas escolas de todos os graus.» (2)

Alexandre Bain, no seu notavel tractado da *Sciencia da educação*: « Tenho por mau o habito, geralmente seguido, de ensinar aos meninos a escripta como primeiro trabalho de esmero da mão. A arte de escrever occupa um logar elevado na lista das prendas manuaes, e devia ser precedida de exercicios mais faceis. Os exercicios de desenho mais simples são incontestavelmente, menos arduos que a escripta, ao mesmo passo que menos difficil é traçar linhas symmetricas do que formar lettras. O curso natural que cumpriria admittir, é provavelmente o methodo adoptado nos *Kindergartens*; adestrar primeiro os meninos em moldarem objectos em argila, ou greda, depois em recortar figuras de papel; chegando-se assim pouco e pouco aos primeiros elementos do desenho, após os quaes já a escripta não se affigurará embaraçosa, e que constituirão a vantagem consideravel como é o introito de um officio.» (3)

Herbert Spencer, na sua obra admiravel sobre a educação: « O conceito, que se vulgarisa, de ser o desenho um dos elementos da educação, prova que se vae começando a fazer idéa mais exacta dos elementos que constituem a cultura do espirito. Nesse facto se descobre ainda um indicio de que os professores adoptam afinal o alvedrio constantemente indicado pela natureza. Não ha quem não saiba dos esforços espontaneamente empregados pelas creanças para representarem as pessoas, as casas, as arvores, os animaes que as rodeiam, numa lousa, si de outro meio não dispõem, ou a lapis, no papel, quando lh'o fornecem. Ver

(1) Bersot *Questions d'enseignement*, pag. 112.

(2) *Ibid.*

(3) Apud *Rapport sur l'instr. prim. à l'exp. univ. de Philadelphie*, pag. 410.

(4) *Modern Art Education*, pag. 33.

(5) *Special Report to the State of Massachusetts on Museums of Art and Industry.*

(1) Braun: *Rapport*, pags. 637—8.

(2) Wickersham: *School Economy*, pags. 28, 29.

(3) A. Bain: *La science de l'éducation*. Paris, 1879. Pag. 175.

imagens é um dos seus grandes prazeres; inspirando-lhes, como sempre acontece, a sua pronunciada tendencia para a imitação o desejo de debuxar outras. Nesses esforços para reproduzirem os objectos que lhes impressionam a vista, se encerra tambem um util exercicio da percepção, um meio de tornar as percepções mais exactas e completas. Procurando interessar-nos pelos seus descobrimentos acerca das propriedades visiveis dos objectos, diligenciando attrahir para os seus desenhos a nossa attenção, o menino solicita de nós *precisamente o genero de cultivo* DE QUE MAIS NECESSIDADE TEM.» (1)

Quem percorrer os relatorios do jury internacional da exposição de 1878, cuja collecção completa temos em mãos (2), encontrará, por toda a parte, as mais rigorosas demonstrações e as reclamações mais instantes sobre a necessidade do cultivo do desenho. Os relatores das classes 17 e 18, por exemplo, deploravam que o desenho ainda não constituisse, na França, parte *obrigatoria da instrucção elementar*. «Só as tres grandes raças latinas», diziam elles, «têm-se mantido estacionarias neste assumpto: a França, a Italia e a Hespanha ainda aguardam a introducção do ensino obrigatorio do desenho.» (3) Os relatores da classe 19, alludindo á Inglaterra, escreviam: «A fundação do collegio de South Kensington e principalmente a do immenso museu que lhe é annexo, foram uma revelação para a nossa patria, que comprehendeu a força *incalculavel* que semelhante instituição não tardaria em dar ao povo inglez.» (4) O relator da classe 24, referindo-se ao immenso progresso artistico e fabril desenvolvido, nestes trinta annos, por varios paizes, attribuia-o, como consequencia absolutamente indubitavel, «ás escolas de desenho.» (5) O relatorio geral acerca da exposição das artes decorativas, accentuando vivamente o perigo, em que se achava a França, de perder a sua antiga realeza nas artes industriaes, se não se dispuzesse aos multiplos sacrificios precisos para entrar em competencia com o desenvolvimento da educação artistica entre as suas rivaes, observava: «As exposições internacionaes têm-nos dado, a este respeito, numerosas advertencias. Vagos symptomas haviam-se manifestado, em Londres, no anno de 1851; já em 1855, em Paris, se faziam sentir os fructos bemfazejos colhidos pela Inglaterra da fundação do *South Kensington Museum*, que data de 1852; mas quando principalmente se manifestou o perigo, foi na exposição ingleza de 1862; e Napoleão III não hesitou em assignalal-o nitidamente aos francezes, na cerimonia da destribuição dos premios, celebrada nas Tulherias. As exposições de 1867 em Paris e de 1873 em Vienna confirmaram plenamente os receios com tanta franqueza exprimidos em 1862.» Qual era, porém, a medida salvadora, que o representante do jury internacional indigitava á França? Pura e unicamente a imitação da reforma ingleza de 1852, com a sua vasta base na escola de Kensington, «cujos resultados para a Inglaterra têm sido *prodigiosos*.» (1)

«Commissões nomeadas pelos governos da França, da Inglaterra, da Belgica, da Allemanha», notava, ha cinco annos, um escriptor americano, num dos livros mais interessantes que sobre este assumpto se têm escripto, «examinaram cabalmente esta questão, e *todas* são accordes em concluir que, não só os interesses do commercio, *como os da sociedade* requerem a admissão do desenho *entre os estudos da escola elementar*. Além da vantagem, que por este modo se obtem, de uma cultura superior, affirma-se que, para crear, e manter as industrias em cujo desenvolvimento concorrem o gosto e a belleza, cumpre *ensinar o desenho á infancia em todas as escolas*. A sabedoria deste systema tem se provado pelos effeitos da sua pratica.» (2)

Este especialista, como todos os que com autoridade têm tratado desta materia, é de opinião que as creanças, «desde que entram em edade de frequentar a escola *(as soon as children are old enough to go to school)*, devem encetar o estudo dos elementos de desenho.» «Não exprimo assim», acrescenta elle, «um juizo precipitado de alguns individuos, mas a madura convicção de *todas* as autoridades em questões de ensino entre as grandes nações europeas.» (3)

Um dos relatorios apresentados, em 1880, ao congresso internacional do ensino em Bruxellas, expendia estas considerações: «Para os operarios o desenho é tão util, *quanto a leitura e a escripta*; póde-se, até, generalizar este axioma, dizendo que a elles o desenho *é mais necessario* do que uma e outra; visto como pode-se saber o officio, e ser habil artifice, sem ler, nem escrever; mas não, sem comprehender o desenho... As escolas primarias têm principalmente por fim o desenvolvimento intellectual dessa classe, e, pois, devem timbrar sobretudo em ensinar os elementos da geometria e do desenho, por força da mesma razão que os da escripta e do calculo... Seja qual fôr a carreira, a que o homem se destine, quer se prepare para operario, quer se dê aos estudos scientificos ou artisticos, *o desenho deve constituir a base do ensino na escola popular*...

---

(1) H. SPENCER: *Education: intellectual, moral, and physical*. C. II.

(2) *Ministère de l'agricult. et du commerce. Exposition univ. internation. de 1878 à Paris. Rapports du Jury International. Paris, MDCCCLXXX—MDCCCLXXXII*, Doze volumes.

(3) TRONQUOIS ET LEMOINE: *Rapport sur les meubles à bon marché et les meubles de luxe, ouvrages du tapissier et du décorateur*. Pag. 8. Vol. III da collecção.

(4) DIDRON ET CLÉMANDROT: *Rapport sur les cristaux, la verrerie et les vitraux*. Pag. 8. No mesmo volume.

(5) L. BÂCHELET: *Rapport sur l'orfèvrerie*. Pags. 2 e 3. Tambem no Vol. III.

(1) ED. DIDRON: *Rapport d'ensemble sur les arts décoratifs (groupes I, II, III, IV et V)*. Pags. 9 e 228. No 1o volume.

(2) GEORGE WARD NICHOLS: *Art education applied to industry*. New-York, 1877. Pag. 23.

(3) *Ibid.*

Só quando se houver generalisado o ensino do desenho, introduzindo-o *obrigatoriamente* em *todas* as escolas, *e com especialidade nas escolas populares*, onde caminhe lado a lado com os elementos de geometria pratica e os demais ramos de estudo, é que a instrucção assumirá o caracter de utilidade geral e popular, attingindo *o verdadeiro fim, a que deve tender*.» (1)

Podemos, portanto, sem receio de erro, affirmar, como o relatorio belga da exposição de Paris, que o desenho constitue hoje « parte integrante das primeiras disciplinas,começando a par da leitura e da escripta, ou, até, antes dellas. » (2) Não tardará mesmo em ser considerado, por toda a parte, « como um dos ramos principaes » (3) da educação elementar. Esta conclusão, de que rapidamente se estão approximando todos os povos civilisados, é rigorosamente scientifica e facilmente demonstravel. « Tendo a escripta vindo após o desenho, na historia humana, é pelo desenho que se ha de inaugurar a escripta. A mesma natureza o está indicando: *todas as creanças, de sua natureza, desenham*. Reunam-se ao acaso meninos de todas as raças ; dê-se-lhes carvão, ou giz, e elles desenharão. O calculo é indispensavel ás primeiras operações do espirito ; o desenho é imprescindivel para as fixar. Demais o desenho serve de introducção a todas as artes graphicas ; e, além de que presta eminentes serviços á industria, tem a vantagem de centuplicar as forças da memoria.» (4)

Do conjuncto dos argumentos e autoridades que mui de intento acabamos de amontoar pacientemente, segue-se:

1.º Que o desenho é um dote accessivel *a todos os homens*, e não um privilegio dos artistas por vocação e profissão ;

2.º Que, na ordem pedagogica, bem como na ordem historica, o desenho *precede a escripta* ;

3.º Que o seu ensino deve principiar desde os primeiros passos da creança na cultura do espirito, isto é, *desde a entrada no Kindergarten* ;

4.º Que, longe de sobrecarregar o programma, elle o amenisa ; longe de retardal-o, *só lhe faz ganhar tempo* ; longe de difficultar os outros estudos, *facilita-os, e auxilia-os enormemente* ;

5.º Que é um elemento *essencial* ao cultivo das faculdades de observação, de invenção, de assimilação e retenção mental ;

6.º Que a sua generalisação *como disciplina inseparavel da escola popular* é uma das forças mais poderosas para a fecundação do trabalho e o engrandecimento da riqueza dos Estados.

Destas propriedades inestimaveis, que o caracterisam, provém a sua accelerada propagação por toda a face do mundo civilisado, como parte natural, commum, necessaria do plano escolar.

Na Allemanha em geral elle faz *essencialmente* parte do ensino primario. (1) Na Prussia, segundo o regulamento geral de 15 de outubro de 1872, todas as creanças devem practicar na escola o desenho geometrico e artistico ; para o que se consigna o espaço de quatro horas semanalmente. (2) Ha, nesse paiz, até, escolas de aperfeiçoamento, cujo objecto é exclusivamente o desenho. (3) Na Baviera, onde, já em 1811, os textos officiaes o prescreviam, esse ramo de instrucção foi effectivamente admittido nas escolas normaes em 1866, e em 1872, ou 1873, nas escolas urbanas. (4) O Wurtemberg, onde, já em 1867, existiam sessenta e quatro escolas de arte em plena actividade e prosperidade (5), antecipou-se á Baviera nesse melhoramento. Em 1872 já esse ramo de instrucção estava consideravelmente vulgarisado nas suas escolas, onde as creanças desde mui cedo o encetavam ; sendo que, de mais a mais, já nessa época eram *quinhentas*, para uma população de 1,748,328 habitantes, as escolas especiaes, em que elle se professava. (6) Na Saxonia, a lei de 1873, que reformou a instrucção popular, imprimiu o caracter de obrigação ao curso de desenho, ainda nas escolas mais elementares, em muitas das quaes, todavia, já antes disso elle era cuidadosamente practicado. (7) O grão-ducado de Baden seguiu de perto o Wurtemberg e a Baviera, levando-lhes, até, a deanteira quanto á introducção do desenho nas aulas do sexo feminino. (8)

De 1870 para cá o movimento reformador neste sentido apressou-se consideravelmente. A Allemanha, de quem a França tanto tem aprendido neste periodo, deve por sua vez á sua rival as mais uteis inspirações. « A ultima guerra deu á França uma proveitosa lição ; da França, porém, desbaratada, prostrada, e, todavia, pagando promptamente os milhares do resgate que se lhe impoz, a Prussia recebeu tambem uma lição ; e » (dizia, ha quatro annos, M. Stetson) « cogita em aproveital-a. » (9) O delegado austriaco na exposição de Vienna escrevia, no relatorio official (10): « Immediatamente depois da guerra com a França, o ministerio do commercio e industria, por uma circular, exhortou as autoridades das varias cidades industriaes da Allemanha *a seguirem o exemplo da França na organização das*

---

(1) E. Vandenhaegen : *Quelle est l'importance de la géométrie et du dessin dans l'enseignement primaire ?* Rapport. No vol. *Congr. Int. de l'Enseign.* Brux., 1880 Pags. 217—8.

(2) Braun : *Rapport* etc., pag. 647.

(3) *Ib.*, pag. 646.

(4) Ch. Mismer : *Mémoire sur la reforme des méthod. et des program. d'enseign.*, pags. 18 e 19.

(1) Hippeau: *L'instr. publ. en Allem.*, pag. 115.

(2) *The Education. Code of the Pruss. Nation*, pag. 12. Braun: *Rapport* etc., pag. 646.

(3) Laveleye: *L'instr. du peuple*, pag. 123.

(4) Braun: *Rapport etc.*, pag. 645.

(5) Walter Smith: *Art Education*, pag. 138.

(6) Laveleye: *Op. cit.*, pag. 132.

(7) Joseph Langl: *Austrian Official Report on the Vienna World's Fair of 1873*, pag. 72.

(8) Braun: *Op. cit.*, pag. 646.

(9) Charles B. Stetson: *Modern Art Education. American Preface*, pag. IX.

(10) Joseph Langl: *Austrian official report*, etc., pag. 68.

escolas de desenho e arte industrial, chamando-lhes a attenção para a importancia industrial dessas escolas, assim como para o facto de que ellas constituem a base da riqueza da França.»

Especialistas da mais alta competencia apontam na Austria, d'entre todos os paizes europeus, o mais profundo reformador em materia de ensino. (1) « Desde o seu desbarato pelos Prussianos em 1866, dedicou-se ella á educação do povo, resolutamente deliberada a recuperar, mediante as vantagens de uma industria educada, quanto perdera no campo de batalha. As suas escolas de instrucção popular, que Horacio Mann, em 1845, classificava entre as peiores da Europa, indigitam-se hoje em dia, na opinião de uma excellente auctoridade (John D. Filbrick), como « as melhores, quanto á organização, quanto ao curso de estudos, quanto ao caracter do ensino.» (2) Ora, é tambem nas suas escolas que o desenho se cultiva mais escrupulosa, racional, e efficazmente; e nota-se que a todas as outras têem levado sempre vantagem aquellas que primam pela excellencia dos professores, tendo tido a fortuna de obter para o exercicio dessas funcções especialistas superiores, que percebam o nexo entre o desenho e a educação geral, como elemento integrante de toda a instrucção. (3) Introduzidas nas escolas de repetição em 1863, e no ensino primario em 1869, as noções de desenho geometrico e artistico entraram, graças á lei de 20 de agosto de 1870, que reformou a instrucção elementar (*Volksschulgesetz*), no programma obrigatorio do ensino commum. « Hoje », diz uma eminente autoridade européa, « esse ensino abrange, na Austria, toda a escala da instrucção publica: *Volksschule — Bürgerschule — Mittelschule*, etc., até á Academia Imperial e Real, *sem a menor solução de continuidade.*» (4) Sob essa legislação, completada pelo regulamento official que, nas suas varias secções, traz as datas de 7 de agosto de 1872, 9 de agosto de 1873, 6 de maio do 1874 e 2 de junho de 1877, o ensino do desenho, não só « *representa um papel capital nos primeiros annos da instrucção popular* » (5), como se espraia por uma immensa organização de escolas e institutos technicos: as *escolas de officios (Gewerbeschulen)* (cathegoria em que entram as subvencionadas pelo Estado em Vienna, Salzburg, Graz, Pilsen, Reichenberg, Brünn, Bielitz e Czernowitz); *as escolas especiaes de arte applicada* (*Kunstgewerbliche Fachschulen*), cujo numero sobe a 38, distribuidas pela Austria inferior e superior, o Tyrol, o Voralberg, a Bohemia, a Karinthia e a Moravia; emfim, as *escolas superiores e geraes de arte applicada á industria* (*Kunstgewerbeschulen*), eminencia reservada até agora á escola annexa ao *Museu Austriaco*. Ao influxo dessa reforma grandiosa bastou o curto periodo de *seis* annos (fins de 1867 a meiados de 1873), «para fazer brotar de um terreno grato, mas inculto, uma serie de industrias de arte florescentíssimas!» (1) Não se enganara, pois, a direcção do *Museu Austriaco*, quando, na *Memoria* submettida ao governo em 3 de março de 1866, sobre a necessidade urgente da instituição de uma escola de arte applicada, asseverava: «*A raiz dos males que tão a fundo atacam a prosperidade nacional, consiste na defficiencia do ensino do desenho e na falta de escolas especiaes, que abram caminho para as escolas superiores.*» (2)

Na Hungria o desenho entra *em todas as quatro classes da escola primaria*. (3) Este ensino, não só figura como disciplina essencial e de primeira ordem nas *escolas reaes*, mas tambem é *obrigatorio nos gymnasios*. Para imprimir unidade e harmonia á sua distribuição, fundou o Estado a *Escola Nacional Hungara de desenho* e o *Seminario* (escola normal) *de professores de desenho*, que funccionam desde o 1º de novembro de 1871. (4)

Em varios cantões suissos não é menos vasto o logar do ensino do desenho na educação popular. (5) A Dinamarca, entre cujos resultados escolares, na exposição universal de 1878, sobresahiam com brilho trabalhos de desenho devidos a creanças de 10 a 14 annos, estende *obrigatoriamente* a todas as escolas, além do desenho linear, o desenho de ornato. (6) As escolas primarias superiores, na Suissa, inscrevem no seu programma o desenho de imitação. (7) Na provincia russa da Finlandia esta disciplina, sob a lei de 11 de maio de 1866, faz parte igualmente do curso escolar. (8) Na Hollanda é legalmente obrigatoria desde a lei de 1857, confirmada, quanto a este ponto, pela lei de 17 de agosto de 1878, art. 1.º

A Belgica, de cujo adeantamento na cultura artistica o mundo inteiro formava o mais elevado conceito, admirando, como typos de organização e de methodo, as suas academias de bellas artes, as suas escolas de desenho e, com especialidade, as suas escolas industriaes, não descançou na importancia dessas vantagens, e, descobrindo-lhes a insufficiencia, encetou, nestes quatorze annos, um vigoroso movimento, tendente a uma reforma radical no seu systema de instrucção. O primeiro signal da agitação partiu do congresso industrial, celebrado em Bruxellas no anno de 1868, com o fim de discutir os melhores planos e processos de ensino do desenho. Um dos votos

(1) « Austria is the most thorough educational reformer in Europe to day. » Stetson: *Op. cit.*, pag. IX.

(2) *Ibid.*

(3) Joseph Langl: *Op. cit.*, pag. 9.

(4) Joaquim de Vasconcellos: *Reforma do ensino de desenho* (Porto, 1879), pag. 68.

(5) Braun: *Rapport* etc., pag. 647.

(1) Joaquim de Vasconcellos: *Op. cit.*, pag. 76.

(2) *Ibid.*

(3) Dr. Apathy: *L'enseign. public en Hongrie. Na Revue Internat. de l'enseignem.* 15 de maio 1881, pag. 455.

(4) Joseph Langl: *Op. cit.*, pag. 29.

(5) Braun: *Rapport* etc., pag. 647.

(6) Hippeau: *L'instr. publ. dans les Etats du Nord*, pag. 200.

(7) Braun: *Rapport* etc., pag. 274.

(8) *Ib.*, pag. 325.

dessa assembléa pedia, como necessidade urgente, a admissão geral dessa disciplina em as escolas municipaes. No dizer de M. Lajolais, representante de Paris nessa reunião, « o ensino, em relação ás creanças, havia de começar pelo conhecimento das fórmas, habituando-as depois a acompanharem, e discernirem a transformação das fórmas exactas em fórmas ornamentaes. O estudo do desenho, na sua primeira instancia, desenvolve a intelligencia do menino, ensinando-o *a ver*. Ver com a percepção do desenhador é crear o sentimento da observação exacta e da analyse fiel, resultados que se podem alcançar mediante uma serie de exercicios attractivos. » Em 1871 M. Kervyn de Lettenhove, ministro do interior, expediu uma carta circular aos inspectores da instrucção primaria, chamando-lhes a attenção para a importancia da reforma que, na Inglaterra e na capital da França, admittira nas escolas o desenho. Nesse documento, depois de argumentar concludentemente, mostrando a conveniencia da mesma medida para o seu paiz, dizia: «Cumpre, conseguintemente, destribuir o ensino do desenho em todas as escolas normaes, mediante professores capazes; e, para obter este resultado, não hesitará o governo em alargar as remunerações, que de presente se concedem.» O ministro appellava, emfim, para a collaboração das communas e provincias, observando: « E' uma questão *de interesse nacional*, desde que o seu principal objecto consiste em fomentar o progresso da industria e o desenvolvimento do senso artistico do paiz.» Desde o anno de 1877 essa aspiração foi convertida em realidade naquella nação (1), onde a lei do 1º de julho de 1879, art. 3, comprehende o desenho entre as materias que compõem « *necessariamente* » o programma elementar. A Escola Modelo da Liga do Ensino, neste paiz, considera o desenho como « *uma das bases do systema de instrucção escolar* ». A essa disciplina se consagra *diariamente*, em *todas* as classes, *uma hora*. O desenho linear é combinado com as lições de geometria, o calculo intuitivo e o levantamento de planos. Começando por desenhar secções realmente practicadas, em todos os sentidos, sobre objectos de pequena extensão, o alumno passa depois a conceber, e desenhar secções imaginarias. Nas classes superiores se exercita cumulativamente o discipulo no desenho de ornato, no desenho da cabeça humana, no desenho architectural e no levantamento de toda a especie de planos. (2)

A França é um dos paizes onde mais se retardou a inauguração do desenho no curso da escola popular. Data dos regulamentos de 16 de fevereiro e 23 de maio de 1865 a organisação de classes regulares de desenho em Paris. Essa reforma creou, sob a fiscalisação de dois inspectores especiaes e a direcção de mestres habilitados por um diploma particular, duas aulas de desenho por semana, de hora e meia cada uma, em todas as escolas do sexo masculino. Sob esse impulso foi rapido o desenvolvimento. No anno escolar de 1867—68 já 3 750 alumnos frequentavam proficuamente esse curso. De 1870 em deante os progressos assumiram um caracter notavel: renovaram-se os programmas; substituiu-se a imagem estampada pelos modelos em relevo; elevou-se de dois a quatro o numero dos inspectores; accrescentou-se ás duas aulas regulamentares mais uma, hebdomadariamente, de duas horas e meia, elevando-se assim a cinco e meia horas por semana o tempo dedicado a esse estudo; harmonisaram-se os programmas do desenho linear com os do desenho de arte, impondo-se este a todos os cursos medios e superiores; addicionou-se ao programma do exame para a obtenção do certificado de estudos primarios uma prova de desenho. Em summa, dizia, em 1840, M. Gréard: «O desenho constitue hoje *um elemento obrigatorio do ensino primario em Paris.*» (1)

Accresce, depois de 1878, a instituição de 49 aulas especiaes de desenho para homens, além de seis aulas livres da mesma especialidade, subvencionadas para este sexo e 20 para o outro. (2) Os homens mais eminentes nestes assumptos sentiam, havia muito, a urgencia da generalisação de semelhante medida ao paiz inteiro. Esta reforma, dizia em 1873 o director das bellas artes no ministerio da instrucção publica, «impõe-se a nós por tantos titulos pelo menos, quanto a que, em 1867, fez obrigatorias a historia e a geographia.» A lei de 28 de março de 1882, art. 10, preencheu esses desejos, admittindo o desenho ao programma obrigatorio da escola popular.

Sabe-se (e já com isto nos occupámos no primeiro parecer) que toda esta *revolução* partiu da Inglaterra. « Depois da batalha decisiva de 1851» (a exposição universal de Londres), escreve Julio Simon, prefaciando os relatorios do jury internacional de 1878, « a Inglaterra, que é uma nação politica, immediatamente comprehendeu que carecia de artistas. Até então combatera exclusivamente por meios indirectos, apoderando-se dos nossos artistas, ou mandando gente sua estudar entre nós. Em 1851, porém, adoptou a resolução de possuir escolas suas. Creou de uma vez a repartição de sciencia e arte e o museu de Kensington. Para isso era mister *dinheiro, muito dinheiro: liberalisou-o*». (3) A fundação de South Kensington importou primitivamente em cerca de *doze mil contos de réis* (4), e custa annualmente *mais de mil* (5), tendo-se

(1) TRONQUOIS ET LÉMOINE: *Rapport sur les meubles à bon marché et les meubles de luxe*, pag. 8. (Nos *Rapports du Jury International de l'Exposit on de 1878*, vol. III).

(2) TEMPELS: *Instructions générales des instituteurs. Notice sur les travaux de la Ligue de l'Enseign.* (Brux., 1878), pag. 15.

(1) GRÉARD: *L'enseignement prim. à Paris et dans le département de la Seine*, pags. 69—70.

(2) JULES SIMON: *Introduction aux rapports du Jury International (Exposit on Universelle de 1878)*. Pag. 534. Este magnifico trabalho fórma o XII° volume da collecção.

(3) *Op. cit.*, pag. 495.

(4) CH. B. STETSON: *Modern Art Educ. Americ. preface*, pag. V.

(5) *Ibid.*

elevado um anno a *dois mil e quatrocentos* (1) Referindo-se ao movimento encetado então, um dos relatores do jury na exposição de 1862, consignando os fructos portentosos dessa reforma, dizia : « A Inglaterra tem empregado esforços sobrehumanos ; creou uma vasta rêde de escolas de desenho, e submetteu-a ao regimen da centralisação administrativa, tão pouco sympathica aos habitos do paiz. » Outro descrevia com assombro « o estabelecimento grandioso, que é como a metrópole dessas instituições », o museu Kensington, que, instituido dez annos antes, por si e pelas suas noventa filiaes, preparara já *mais de cem mil alumnos*. (2) O numero destes, nas escolas subvencionadas e dirigidas pelo *Science and Art Department*, foi :

De 1862 a 1864 (média annual)..		96.587
» 1865 a 1867 (» »)..		98.547
» 1868 a 1870 (» »)..		140.170
» 1871 a 1873 (» »)..		221.943 (3)
Em	1874.....	290.425
»	1875.....	387.640
»	1876.....	460.961
»	1877.....	549.010
»	1878.....	660.531
»	1879.....	725.129
»	1880.....	768.061 (4)

Nesta diffusão do ensino do desenho está o segredo magico dos prodigios obtidos pela Inglaterra, durante estes vinte e cinco annos, na applicação industrial da arte, espantosa conquista, que avulta entre as maiores do imperio britannico. (5)

Nos Estados Unidos foi do Massachussetts que partiu o impulso. Acolhido, de 1827 a 1836, na escola *ingleza* (curso *industrial*, assim denominado em contraposição ao curso classico), como estudo facultativo na classe superior, e mais tarde como disciplina obrigatoria, pouca attenção captou o ensino do desenho até 1853. O relatorio da excursão escolar de Horacio Mann, em 1848, pelos paizes europeus teve, entre outros, o bemfazejo effeito de determinar a admissão desse ensino entre as materias professadas nas *grammar-schools*. Ao instaurar-se a *normal school* de Boston, instituiram-se, bem que ainda mal remunerados, professores especiaes dessa materia, para esse estabelecimento e as *high schools* do sexo feminino Pela mesma epocha se introduziu *legalmente* entre os exercicios obrigatorios da *primary-school* o desenho em lousas.

Esta providencia legal, porém, só excepcionalmente se executava ; affirmando, em 1874, o superintendente escolar do Estado, Mr. Philbrick, que, em 1856, não havia em realidade, no Massachussetts, mais que um começo de desenho em duas *high schools*. Nas *grammar schools* e nas *primary schools* propriamente não existia. Em 1870 (16 de maio) uma lei do Estado incluia o desenho entre os ramos de instrucção necessariamente integrantes do programma das escolas publicas ; assentando, para todas as cidades e communas, a faculdade e, para todas as de mais 10.000 almas, o *dever* de proverem ao ensino gratuito do desenho industrial ou mechanico a todos os individuos maiores de 15 annos. (1) Em Boston já a esse tempo se praticava o estatuido na primeira dessas disposições. Graças ao Instituto Technologico do Massachussetts, que forneceu mestres e locaes mobiliados, abriram-se para logo, em ampla escala, as classes nocturnas, sob a direcção de oito professores, incumbidos do ensino do desenho á mão livre (*free hand*) e do desenho industrial. Mais tarde se additou o systema com o accrescimo de duas *high schools*, cada uma com o seu professor especial, cujo encargo, além do de ensinarem individualmente, cada qual na sua aula, consistia em dirigirem o ensino do desenho em cada um dos cinco districtos constituidos pelas *grammar schools*, e habilitarem os mestres ordinarios na maneira de professar o desenho. Entretanto, como Mr. Philbrick attestava em 1874, entrava a firmar-se no espirito de alguns a idéa de « fortalecer *numa fonte estrangeira* o corpo dos mestres de desenho » ; e, em 1872, Mr. Walter Smith, *Master of Arts* na escola ingleza do South Kensington, recommendado á attenção do mundo artistico pelos seus relatorios acerca da exposição franceza das escolas de desenho em 1864 e 1869, foi incumbido dessa ardua tarefa, na qual revelou os maiores talentos de organizador, e que hoje se póde qualificar de quasi completa. Graças ao desenvolvimento methodico de um plano racional, fundado em longos annos de solida e continua experiencia, o desenho, em Boston, que, em 1872, contava apenas *cinco* professores, oito annos depois era ensinado por quasi todos os da cidade, isto é, por *mil e quarenta*, d'entre *mil e quarenta e cinco*, a sessenta mil alumnos. (2)

Eis a summa do programma nessas escolas. Na organização do ensino do desenho, as escolas repartem-se em dois grupos: *a)* ensino primario e geral, abrangendo a escola prima-

---

(1) Jules Simon: *Loc. cit.*

(2) Braun: *Rapport*, etc., pags. 643—4.

(3) Jules Simon: *Op. cit.*, pag. 496.

(4) *Twenty eighth report of the Science and Art Department of the Committee of Council on Education*. Lond., 1881. Pag. 401.

(5) « None of the great achievements of England have been more surprising than the work she has done within twenty years past in the application of art to her industries.» George Ward Nichols: *Art Education applied to industry* (New York, 1877). Pag. 65.

(1) Eis o theor desse acto:

« *Chapter 248, Acts of 1870.*

« *Section 1.* The first section of chapter thirty-eight of the General Statutes is hereby amended so as to include Drawing among the branches of learning which are by said section required to be taught in the public schools.

« *Section 2.* Any city or town may, and every city and town having more than ten thousand inhabitants shall, annually make provision for giving free instruction in industrial or mechanical drawing to persons over fifteen years of age, either in day or evening schools, under the direction of the school committee.

« *Section 3.* This Act shall take effect in its pasage. »

(2) Bergen : *Rapport sur l'instr. prim. à l'expos. de Phil.*, pags. 392—396 ; Regamey : *L'enseignement du dessin aux Etats Unis* (*notes et documents*), pags. 13—19.

ria, a intermedia. (*intermediate*), a de grammatica (*grammar school*) e a escola superior; *b*) ensino secundario e especial, abraçando as escolas normaes, as de desenho, as nocturnas (*free evening schools*), as industriaes e as escolas normaes de arte. Nas *primary schools* (6 gráos) quatro lições, por semana, de 30 minutos cada uma. Nas *grammar-schools* (6 gráos) hora e meia por semana, divididas em duas lições de quarenta e cinco minutos. O curso, nas escolas dessas duas cathegorias, começando por simples combinações lineares, passa, mediante a mais rigorosa gradação, á cópia, a olho (ou a mão livre, *free hand*), de desenhos executados na pedra pelo mestre, á execução do desenho dictado ou de desenhos de memoria, ao desenho geometrico e ao desenho por modelos em relevo. Nas *high schools* (3 gráos), duas lições hebdomadariamente, cada uma de uma hora: perspectivas angulares, parallelas e obliquas; desenhos de modelos em relevo ou naturaes; sombreados; desenho colorido; harmonia de proporção; desenho applicado. (1)

Em menos de seis annos (1872—1878) os recursos empregados pelo governo para a fundação do ensino do desenho comprehendiam: a instituição de uma commissão central permanente, superintendendo as commissões locaes, encarregadas especialmente de desenvolverem esse ramo de instrucção; o estabelecimento de cursos normaes, obrigatoriamente frequentados pelos professores de ambos os sexos, sob a direcção de 18 mestres especiaes; a redacção de uma serie graduada de programmas, que abrange o curso inteiro; a publicação de manuaes, cadernos, modelos e compendios para as varias aulas; a inauguração de cursos successivos desde o jardim de creanças até á *Normal Art School*. (2)

O exemplo do Massachussetts e especialmente da sua capital propagou-se rapidamente por todas as cidades vizinhas: Lowell, Worcester, Adams, Barre, Chelsea, Hingham, New-Bedford, Newburyport, Peabody, Peru, Pittsfield, Springfield, Seituate, Tanton, Weymouth.

Seguindo as pégadas do Massachussets, New-York, por uma lei de 14 de maio de 1875, estatuiu o ensino do desenho industrial e á mão livre nas escolas normaes do Estado, nas escolas de todas as cidades, ou, pelo menos n'uma secção (*department*) dellas, isto é, nas *primary schools*, nas *grammar schools*, ou nas *high schools*. Esse acto legislativo foi recebido com o mais sympathico acolhimento da população, como notava o superintendente escolar do Estado, no relatorio de 1878—79. (1) Ensinam alli o desenho, n'algumas escolas, professores especiaes; noutras, os professores ordinarios (*regular teachers*). (2)

O Rhode Island, que possue, na cidade de Providence, uma escola especial de desenho para a instrucção technica de artistas (a *Rhode Island School of Design*), estende o ensino dessa disciplina ás creanças maiores de nove annos, consagrando-lhe, na escola, o espaço de *uma hora por dia*. (3)

A Pennsylvania inaugurou, na capital, por occasião do centenario, o seu museu e a sua escola superior de arte industrial (*the Pennsylvania Museum and School of Industrial Art*), modelados pelo *South Kensington Museum and Art School* de Londres. Construido em dois annos, o palacio destinado a esse serviço custou mil contos ao conselho municipal (*city council*) de Philadelphia e dois mil á legislatura do Estado. (4) Já no anno escolar de 1877—78, segundo os documentos officiaes, o desenho era ensinado em *tres mil trezentas e duas* escolas pennsylvanianas. (5) Vae, por tanto, summamente adeantada a satisfação dos votos exprimidos, em 1875, no seu relatorio *Education for work*, pelo superintendente Wickersham:

1.º Que o desenho industrial se ensinasse em *todas as escolas* do Estado:

2.º Que as escolas normaes fossem obrigadas a dedicar mais attenção ao desenho e á educação artistica em geral;

3.º Que se creasse, no Estado, uma instituição (*pelo menos*) do genero da grande escola ingleza de arte do South Kensington.

No Maine, ha muitos annos tambem que penetrou essa tendencia fecunda. No Maryland o desenho faz parte do programma ordinario das escolas communs. (6) Vae por seis annos que esse movimento já se generalisava igualmente pelos Estados do Oeste, reflectindo, em muitos pontos, a imagem das idéas correntes no Massachussetts. E' o que, na exposição de 1876, as commissões internacionaes observaram em Chicago (Illinois) em Milwaukee, (Wiscousin), em Détroit, Bay City e S. José (Michigan), em S. Luiz (Missouri). Noutras partes cada organisação local apresentava seus caracteres peculiares. Assim em Cleveland; assim no Michigan, onde o desenho, ensinado até 1868 unicamente nas *high schools*, como ramo facultativo (*optional*), adquiriu desde esse anno o cunho de estudo geral e obrigatorio, descendo ás escolas de grammatica e até ás primarias. Em Washington o desenho occupa vasto logar até nas escolas

---

(1) *Report of the Commissioner of Education for the year 1879*, pag. CCXII.

(2) BERGER: *Op. cit.*, pag. 413.
« Ha apenas seis annos que o Massachussetts inaugurou o ensino regular das artes do desenho, e já em todos os Estados do norte e oeste, até ás margens do Pacifico, o paiz segue rapidamente esta senda. Por toda a parte a educação apoia-se nos mesmos principios, e, dentro em pouco tempo, a Escola Normal de Boston enviará, em auxilio das artes, um enxame de missionarios semelhante áquelle que, ha alguns annos, foi levar a longes terras o systema educativo da Nova Inglaterra. » *Rapport sur l'enseignement prim. à l'expos. univ. de Philadelph.* Pag. 409.

(1) *Report of the Commissioner of Educat. for 1879*, pag. 167.

(2) *Manual of the Board of Education of the city and county of New-York. 1882.* Pags. 98—9.

(3) *Report of the Commissioner of Educ. for the Year.1879*, pag. 216.

(4) REGAMEY: *L'enseign. du dessin aux E't. Unis*, pag. 89.

(5) *Report of the Commission. of Educ. for 1879*, pag. 198.

(6) *Ib.* pag. 96

de engeitados e desvalidos (*Neglected children schools*). (1)

Em summa, por toda a parte, na União Americana, « se reconhece que o desenho deve ser *uma lingua universal, lida e comprehendida por todos os homens*, sejam de que nacionalidade forem. *Todos* os argumentos empregados em demonstrar a utilidade da linguagem, quer como instrumento de uso practico, quer como cultura do espirito, *procedem igualmente em relação ao ensino do* desenho.« «Por instrucção em arte industrial, » », diz o relatorio do Ohio, « não se entende que todos os alumnos se hajam de converter em artistas, mas apenas que em todos cumpre exercer a mão e o olho, até habilital-os a verem com exactidão, e reproduzirem com habilidade as coisas que os interessem. *A faculdade de desenhar encontra-se em todas as creanças. E' uma como inclinação que se trae, e simplesmente carece dirigida.* » (2)

Eis, pela summa, os factos.

Negar, portanto, um logar inauferivel e de primeira plaina ao desenho na escola popular desde os gráus mais elementares, é dar cópia de uma ignorancia absoluta, ou de uma incompetencia incuravel no exame dos elementos da questão.

Resolvida, porém, esta, surgem consecutivamente varias outras, que, numa reforma séria, demandam a mais escrupulosa attenção do legislador e do pedagogo.

a) Que especie de desenho é o adoptavel ao ensino escolar?

b) Qual a sua distribuição pelos varios estadios do curriculo da escola, desde o *Kindergarten* até á escola superior?

c) Que methodo a razão e a experiencia impõem a esse ramo da instrucção primaria?

d) A que mestres incumbe naturalmente o ensino dessa disciplina?

e) Quaes os meios de formal-os?

E' o que examinaremos, mas que não nos caiba espaço e tempo, senão para o fazer mui perfunctoriamente.

As tres primeiras questões interdependem absolutamente, confundindo-se, por assim dizer, numa só. A natureza do desenho escolar, o programma de sua distribuição, o seu methodo de cultivo são elementos cointegrantes da mesma idéa, de uma idéa fatalmente complexa.

a, b, c) CARACTER, DISTRIBUIÇÃO, METHODO DO DESENHO NA ESCOLA:

São tres faces do mesmo problema.

O Sr. Joaquim de Vasconcellos, qualificando o ensino elementar do desenho, qual se professa nas escolas portuguezas, peremptoriamente o reprova. « O ensino elementar », diz elle, « reduz-se a pouco, ou nada. O chamado *desenho linear geometrico* das nossas escolas é condemnavel, em principio, como innovação na sciencia do desenho; é um *a b c* tão absurdo no ensino artistico, como a soletração é um *a bc* absurdo no ensino linguistico. Entregar logo á creança a regua e o compasso, é tirar-lhe toda a vontade de aprender, toda a iniciativa; é paralysar-lhe o orgam mais precioso — a vista; é fomentar a preguiça, a inercia, a incapacidade. » (1) Subscrevemos sem restricção, applicando-o ao Brazil, a que rigorosamente quadra, este juizo do eminente escriptor, o homem que, em Portugal, já escreveu melhor sobre a sciencia e a pedagogia da arte, o que mais exacta concepção revela das condições essenciaes á verdadeira reforma.

Já mostrámos como o ensino do desenho deve preceder o da leitura e o da escripta, de que, como pondera esse illustre critico e educador, é « elemento auxiliar. O conhecimento da fórma da lettra demanda um grau notavel de percepção, o habito já desenvolvido, iamos dizer: a sciencia da observação; e como se educa a creança nesse habito? Não é a vista o principal instrumento dado á creança pela natureza, para analysar o mundo exterior? Não é sabido de todos o gosto, a insistencia, com que todas as creanças pegam do lapis, para desenhar? Sigamos, pois, as sabias instrucções da natureza; ensinemos a creança a observar, fornecendo-lhe um novo instrumento. Ella traduzirá com o crayon, na tabea, ou na louza, o pequeno mundo que absorveu em si, e, vendo então novamente o objecto que reproduziu, comparará insensivelmente o retrato com o original. Dahi á *percepção correcta — the root of all* — do objecto a distancia é mui pequena. » (2)

Ramificação do estudo das fórmas, como a leitura e a escripta, mais simples nos seus elementos do que estas, e incalculavelmente prestadio no ensino de ambas, que facilita, e abrevia (3), o desenho, nos seus exercicios mais simples, tem o seu cultivo inicial no *jardim de creanças*, entre as de 4 a 7 annos. Froebel mesmo qualificou a sua importancia no *Kindergarten*. « O desenho », escrevia elle, « é um dos meios de desenvolvimento mais valiosos para a primeira infancia; porquanto, com o auxilio delle, bastam os materiaes mais simples e o menor emprego de força physica, para discernir facil e rapidamente o que o menino por si mesmo é capaz de fazer. » Já desde essa phase do ensino o desenho é encarado, pelos especialistas que têm discorrido sobre a pedagogia dos jardins infantis como « um dos meios inquestionavelmente mais importantes de educação ». (4) Depois de construir, combinando certo numero de

(1) REGAMEY: *Op. cit.*, pag. 115.

(2) M. BERGER: *Op. cit.*, pag. 406.

(1) JOAQUIM DE VASCONCELLOS: *Op. cit.*, pag. 37. « Quasi todos os mestres allemães condemnaram, já em 1820, o uso *immediato* do compasso e da regua como absurdo inqualificavel. Insistimos de novo sobre este ponto capital. » *Op. cit.*, pag. 37. V. pag. 28.

(2) *Ib.*, pag. 21.

(3) « Reading and writing are branches of form, and not the least intrincate branche. Elementary drawing would act beneficially on them, and they on it, if all proceeded harmoniously together, and still more saving of time and increase of efficiency would take place. » *Directions for introducing the first steps of elementary drawing in schools and among workmen*, p. 6. *Apud* JOAQUIM DE VASCONCELLOS: *Op. cit.*, pag. 21.

(4) W. N. HAILMAN: *Kindergarten culture in the Family and Kindergarten*, Pag. 73.

hasterinhar de uma extensão determinada, as denominadas *fórmas da belleza* (*Schönheits formen, forms of beauty*), enceta a creança, no Kindergarten, o desenho propriamente dito. Servem para este uso as lousas, cobertas em toda a sua extensão de uma rede de horisontaes e verticaes, intercortadas todas em angulo recto e uniformemente interval-, ladas. Começando por traçar curtas verticaes cujo comprimento não exceda o das secções verticaes da *talagarça* (digamos assim), que o diagramma da lousa representa, depois horisontaes, avulsas e combinadas com aquellas, mais tarde obliquas, cujo cahimento será determinado pelos pontos de intersecção da rêde, o menino chegará, com o auxilio do lapis, megiante angulos, combinações de angulos e fiduras cerradas, aos compostos geometricos, que formara com os pausinhos de Froebel, antes de utilizar-se do lapis. Para não merecerem a censura que lhes irroga uma aliás competente autoridade (1), basta que esses exercicios se animem, deixando á imaginação do discipulo certa liberdade moderada, entre a infinidade de combinações lineares possiveis nos limites da rêde, que constitue, a um tempo, um meio de suggerir á creança invenções continuamente novas, e corrigir-lhe os desvios da phantasia infantil nos seus primeiros tentames. Deste modo se instilla gradual, mas segurissimamente, ao homem, desde a primeira edade, pelo conhecimento concreto e pela reproducção pessoal das linhas e seus compostos, incalculavelmente variaveis, o sentimento da proporcionalidade das extensões, base de todo o methodo racional do desenho, a intuição da symetria, da regularidade, da harmonia de todas as fórmas. Guiado assim, *sem lições apparentes*, o artistasinho de cinco ou seis annos entra num periodo de sorpresas e conquistas, ante a coincidencia entre as fórmas ideaes que a imaginação lhe inspira e as fórmas usuaes, as fórmas familiares aos seus olhos, as chamadas *fórmas da vida* (*forms of life*), coincidencia ás vezes casual, mas que cumpre buscar, preparar, amiudar, explorar, conduzindo habilmente o imaginoso inventorsinho a concretisar, nos objectos cuja presença e trato lhe são mais triviaes, as figuras imaginaveis que lhe delineara a faculdade creativa, fecundada, encaminhada e corrigida pelos elementos geometricos, adquiridos solidamente pelo alumno, graças aos processos do methodo froebeliano.

Pelo uso methodico desses processos é que se chegou á verificação: 1°) de que para o desenho, salvo o caso de enfermidade organica, não ha creança incapaz; (2) 2°) de que esta disciplina é perfeitamente adaptavel ao espirito infantil desde os quatro e até *desde os tres* (1) annos de idade.

Preparado assim o menimo, racionalmente, nos preliminares introductorios ao desenho antes de ter a minima noção do alphabeto (2), começa a tarefa da escola primaria. Qual o objecto, os limites e os methodos do desenho nas escolas desta classe?

A resposta depende absolutamente do conhecimento da situação, que ligeiramente exporemos, deste problema nos tres Estados, onde elle tem recebido até hoje a solução mais systematica, mais cabal, mais notavel pela excellencia dos resultados: a Inglaterra, os Estados Unidos, a Austria.

Inglaterra. — Para informação tão rapida, quanto completa e fiel, da Camara, pediremos o transumpto da legislação, dos programmas e da experiencia na Inglaterra a um escriptor frequentes vezes invocado por nós nesta especialidade. Eis aqui o seu habil resumo:

« I. O mestre terá conhecimento, ao cabo de quinze dias, do *grau de aptidão* dos seus differentes discipulos, e começará a terceira semana com uma *classificação* dessas aptidões, estabelecendo (si julgar necessario) para os mais atrazados uma *classe preparatoria*. Esta nunca deverá ter mais de 10 ou 12 discipulos; porque é necessario, é indispensavel que o mestre

---

(1) Fischer: *Le système Froebel a-t-il donné lieu à des critiques fondées? Quel sont les développements et les adaptations don il est susceptible? Rapport. (Congr. Internat. de l'Enseign.* Bruxelles, 1880. *3re section*. Pags. 127 e 147.

(2) « Poderão todas as creanças desenhar? Será a disposição para o desenho natural em todas? Os pedagogos mais illustres disseram *sim*; e a pratica repetiu outro *sim*, na Allemanha, na Inglaterra, em *todos* os paizes onde existe um *Jardim da infancia*.» J. de Vasconcellos: *Op. cit.*, pag. 22.

« The conviction has been arrived at, from eaching many children, that a natural incapacity for apprehending forms analogous to the total absence of an ear for music, *does not exist*.» *Directions etc. Apud* J. de Vasconcellos: *Loc. cit.*

(1) « It is true that the simplest outline is an abstraction: but a child *three years old* can understand such an abstraction of familiar objects. Such outlines are the infancy of art as well as its alphabet.» *Directions for... drawing in schools*, pag. 9. *Apud* — J. de Vasconcellos: *Op. cit.*, pag. 22.

(2) O concurso com que o desenho póde cooperar para o ensino da leitura acha-se notavelmente exemplificado num livro escolar, cuja indicação encontrámos na obra do Sr. J. de Vasconcellos, mas que temos tambem presente (assim como a de J. D. Harding, cuja autoridade invocámos á pag. deste parecer): *Elementary drawing copy books for the use of children from four years old and upwards in schools and families. Compiled by a student certified by the Science and Art Department. London. Chapman and Hall 193, Picadilly, agents to the Science and Art Depart. for the sale of Art-examples.* (Em 7 series, de 12 pags. cada uma.) As lettras do alphabeto constituem alli as duas primeiras series (24 pags.), com 88 specimens, cujo indice é o seguinte:

Pags. 1 e 2	Linhas	vert.,	horis.,	obliquas	
» 3	»	»	»	»	e curvas
» 4	»	»	»		»
» 5	»	»			
» 6 a 8	»	»	»	»	
» 9	»	»	»	»	»
» 10 e 11	»	»	»		»
» 12	»				»
» 13 e 14	Parall.	»	»	»	
» 15	»	»	»	»	
» 16	»	»	»		»
» 17 a 20	»	»	»	»	
» 21	»	»	»	»	»
» 22 e 23	»	»	»		»
» 24	»				»

Nesse trabalho, que é a calligraphia e o ensino da lettra redonda pelo desenho, os modelos seguem, não a ordem do alphabeto, mas a gradação racional dos elementos geometricos, segundo a sua difficuldade graphica: 1° vertical: *I*; 2° vertical e horisontal: *L, T, H, E*, etc.; 3° vertical e obliqua: *K, Y*; 4° vertical e curva: *J, P, U*; 5° vertical, horisontal, e curva: *D, B*, etc.; 6° curvas e circulos: *S, C, Q, O*; 7° parallelas.

possa corrigir cada um dos trabalhos de cada um dos discipulos duas e até tres vezes durante a lição.

« II. Os discipulos da classe preparatoria seguirão gradualmente para a *classe geral*, que nunca deverá ter mais de 20 a 25 discipulos.

« III. Poderá estabelecer ainda uma classe *superior* (dentro *da geral*) de pequeno numero.

« IV. Excedendo-se o numero de 25, é preciso recorrer ao auxilio de um ajudante.

« V. A duração do ensino deve variar : meia hora para os discipulos de 7 a 9 annos ; depois mais um quarto ; para os outros, tres quartos, e depois uma hora.

« VI. O mestre deverá construir um horario do ensino com o *Numero de lições, Data, Assumpto da lição, Notas*. Aliás ser-lhe-ha impossivel estabelecer uma gradação rigorosa no ensino.

« VII. O desenho, tanto de objectos como de estampas, será feito de tres modos :

« *a*) Desenho de memoria (cópias e objectos).

« *b*) Desenho de invenção.

« *c*) Desenho a tempo fixo.

« O primeiro far-se-ha tanto sobre os objectos como sobre as estampas ; o segundo versará sobre a composição com os elementos já aprendidos ; o terceiro constará de exercicios tirados da escala do ensino immediatamente inferior á capacidade do discipulo. O *desenho a tempo* tem por fim educar no discipulo um golpe de vista rapido e seguro ; desenvolver nelle o sentimento das qualidades caracteristicas dos objectos, e combater a indoiencia em geral.

« VIII. O mestre deverá olhar attentamente pela compostura do discipulo, já estando elle sentado, já em pé ; deverá attender á posição da mão.

« IX. A escolha dos objectos e estampas é uma questão de importancia capital. O mestre não passará nunca a uma serie superior, sem que toda a classe haja executado uma serie anterior completa, por meio de alternação dos numeros, entre os discipulos. O mestre deverá attender, sobretudo nos primeiros tempos, a que o thema dado para a lição não exceda, pelo trabalho, o tempo destinado a ella. Deverá deixar-se toda a liberdade de escolha ao discipulo, apresentando-se-lhe a serie dos modelos ou estampas correspondentes ás suas aptidões no principio de cada lição.

« X. O mestre nunca deverá fazer correcções no proprio desenho do discipulo, (1) mas sim á margem, ou numa folha á parte. Será melhor ainda que o discipulo corrija os seus proprios erros, depois do mestre lh'os ter demonstrado. A exactidão do desenho obtem-se progressivamente, com o tempo. Forçar o discipulo logo a grande rigor seria pedir o impossivel, e cançal-o.

« XI. O mestre nunca deverá consentir que o discipulo comece a desenhar qualquer objecto ou cópia, antes de a ter estudado na sua totalidade e nas suas partes, comparando-as entre si ; assim como não deverá consentir que o discipulo trace uma linha, sem ter marcado préviamente os pontos extremos della no seu desenho.

« XII. O lapis e o papel branco devem ser banidos do ensino elementar. O discipulo desenhará primeiro com crayon branco sobre uma taboa ou lousa de dimensões razoaveis, e depois com carvão e crayon preto (*Conté*) sobre papel de côr ; o manejo do crayon e do carvão habitua o alumno a desenhar a traços largos, rasgados, a desprezar os accidentes com prejuizo das qualidades caracteristicas do objecto ; previnirá a tendencia, funesta nos primeiros graus, de querer o discipulo *acabar* demasiadamente o desenho, e de se illudir com effeitos de uma *virtuosidade* esteril, que fatigará sempre. A taboa deverá ser pintada antes de castanho semi-escuro, do que de preto. O uso da caneta para segurar o gesso e carvão deve ser igualmente banido, ao principio ; porque embaraça a liberdade do traço. O ponteiro de lousa não serve ; porque torna o desenho vagaroso, a mão aspera e pesada.

« XIII. O ensino das côres com um diagramma bem calculado tem cabimento na escola primaria para os discipulos de 8 annos em deante; a pratica tem-no provado. (1)

« XIV. O *ensino da perspectiva* deve entrar no fim do curso, numa fórma elementar pratica e numa escala rigorosamente graduada.

« XV. O ensino de modelação fica excluido, como pertencente á escala de desenho do segundo grau. » (2)

Austria.—Mui cedo se comprehendeu nesse paiz a esterilidade do ensino do desenho á regua e compaso. As tentativas para emancipar desse processo esterilisador a educação da mocidade principiam no começo deste seculo (em 1803). Mas só em 1846 o processo *stigmographico*, aliás já muito antes consideravelmente utilisado por Froebel, entre os jogos infantis do *Kindergarten*, recebeu do Dr. Hillard, em Vienna, a systematisação, que hoje faz delle a base mais racional de todo o ensino do desenho.

O professor Grandauer, de Vienna, incumbido, algum tempo antes da exposição de 1873, de relatar a situação do ensino escolar do desenho, occupando-se com o methodo coordenado por Hillard, profere este juizo : « D'antes se reputava o desenho como simples arte deleitavel ; cuidava-se que, para o cultivar, se houvessem mister disposições naturaes inteiramente particulares. Não se pensava em convertel-o num ensino methodico ; limitava-se tudo a executar lindas cópias de modelos de todo o genero a crayon, a aguarella, a oleo. Desenhava-se um pouco de tudo: arabescos, flores, esboços de monumentos, machinas, etc., sem que o alumno lhes podesse atinar bem o intuito ou a significação. Hoje a experiencia tem compro-

(1) « O regulamento official inglez chama a este processo : *a most objectionable and immoral proceeding !* »

(1) « A course of lessons on colour might occasionally be given in common schools, for it has been found that the elementary laws of colour can be made perfectly intelligible and very interesting to children of the age of eight and upwards. (*Directions*, pag. 11.) »

(2) J. DE VASCONCELLOS : *Op. c't.*, pags. 15–18.

vado que a todo o ensino do desenho ha-de ser base o conhecimento das fórmas geometricas elementares, e que, conseguintemente, logo depois de praticados os primeiros exercicios a linhas rectas e curvas, não ha melhor objecto de estudo, para os principiantes, do que as figuras regulares, constituidas pela divisão e combinação dessas linhas. Veio, de mais a mais, a prevalecer a convicção de que, para o ensino em commum, o melhor meio é compor o mestre mesmo o modelo na pedra » (quadro preto, taboa preta, *tableau noir*, *black-board*, *Schul-Tafel*) « explical-o depois, e reproduzirem-n'o os alumnos, ajudados, nas classes inferiores, por quadernos preparados segundo *o methodo stigmographico*. Mais tarde convirá leval-os a executarem desenhos *dictados*, ou *de memoria*. Todos, em summa, hoje em dia, reconhecem que é necessario assentar um plano methodico para o ensino do desenho, e esquivar os processos de exercicio puramente mecanico. » (1)

São maravilhosos os fructos desse methodo, que, nalguns paizes, como a Bohemia, tem prestado serviços admiraveis, ainda sob a direcção de mestres completamente estranhos ao conhecimento do desenho. (2)

Eis (estribando-nos sempre em autoridades, e do mais eminente valor) o em que consistem as feições que caracterisam o typo desse methodo:

« Schmidt, Soldau, Olte, etc. », escreve o Sr. J. de Vasconcellos (3), « tinham ensaiado varios methodos de ensino, que padeciam de um defeito essencial: que não estabeleciam uma graduação rigorosa: faltavalhes a base indispensavel, o primeiro fundamento, o primeiro degrau da escada: o *desenho stigmographico*. A resolução do problema dependia da invenção de um processo bem simples, naturalissimo, mas que, como muitas outras coisas simples, custou a achar. Era mister idear uma transição natural, quasi insensivel, entre o desenho *auxiliado* (4) e o desenho *a olho* (5), sem recorrer á regua e ao compasso; essa transição tornou-se possivel *com a réde stigmographica*. (6)

« O papel para o desenho, segundo o methodo stigmographico, é *quadriculado*, isto é: está coberto com linhas, que enchem a folha, cruzando-se em angulo recto, e formando uma réde de pequenos quadrados. As figuras formam-se traçando, isto é, cobrindo as linhas de um quadrado a outro, até se completar a figura proposta pelo mestre como modelo. As linhas da réde stigmographica são mais tarde substituidas por pontos e, finalmente, os pontos reduzidos em numero, mais e mais, até desapparecerem de todo, e darem logar ao desenho livre *a olho*; com este methodo não havia, nem ha, nem haverá saltos mortaes; a progressão póde ser graduada mathematicamente. »

Em consequencia de largos debates, que se agitaram durante uma longa serie de annos, o methodo Hillard passou por varias modificações, das quaes a principal é esta:

« A réde stigmographica fica subsistindo, mas deverá ser traçada pelo proprio discipulo, que medirá tudo *a olho*, e que augmentará, ou diminuirá as linhas, ou os pontos auxiliares, segundo a necessidade da figura que quizer construir. O mestre traçará o modelo na pedra. » (1)

Eis como, a respeito do methodo stigmographico, se pronunciava, em 1873, a commissão franceza em Vienna:

« Sem supprimir a espontaneidade do olhar e do traçado, elle possibilita aos principiantes a execução de figuras, que, sem a réde de pontos de orientação, não lhes seria dado jámais reproduzir, nem sequer analysar. Assim já o desenho não será um como trabalho de estrezir, ou trasfolear, uma servil imitação *(un calque)*; não se dispensam o olho e a mão de adquirir exactidão e segurança; mas a difficuldade, em vez de ser insuperavel, offerece-se assaz reduzida e dividida, para que o alumno obtenha vencel-a. Pouco a pouco vae escusando a réde; das figuras rectilineas passa insensivelmente ás curvas regulares, para as quaes os stigmas servem apenas de indicação geral, depois á representação dos objectos usuaes de fórma nimiamente simples, que, em pouco tempo, chega a desenhar sem quadriculas, nem ponteado algum, quer tomando por exemplar a natureza mesma, quer seguindo modelos traçados na pedra. » (2)

Para a applicação intelligente e uniforme deste systema, que, com razão, se tem considerado « excellente e applicavel a todos os paizes e a todas as intelligencias, no ensino elementar do desenho » (3), o governo austriaco adoptou o admiravel compendio do Sr. J. Grandauer, livro no qual o methodo stigmographico tem a sua encarnação mais perfeita.

Só a analyse do curso delineado nesse manual vos poderá habilitar a conhecerdes precisamente a realidade dessa poderosa combinação pedagogica, e lhe estimardes o immenso valor.

Para este fim, ainda uma vez, pedimos ao profisciento escriptor portuguez, cujo nome

---

(1) *Apud* Braun: *Rapport* etc., pags. 649—50.

(2) Under the charge of teachers totally ignorant of drawing. Langl: *Modern Art Education*, pag. 14.

(3) J. de Vasconcellos: *Op. cit.*, pags. 36—7.

(4) Desenho a regua e compasso.

(5) Ou *a mão livre (free-hand drawing, Freihandzeichnen, Freies-zeichnen; dessin à main levée)*.

(6) Do grego *stigma*, ponto,
« importa principalmente », diz Grandauer, « que não se abuse da réde stigmographica, que o discipulo se emancipe a tempo desse meio auxiliar, e que as estampas que hão de servir de transição para o desenho a olho, apresentem os problemas a tempo e sem solução de continuidade. » *Apud* J. de Vasconcellos: *Op. cit.*, pag. 61.

(1) J. de Vasconcellos: *Op. cit.*, pag. 41.

(2) Buisson: *Rapport sur l'instruct. pr.maire à l'exposition univers. de 1873.*

(3) J. de Vasconcellos: *Op. cit.*, pag. 41.

tantas vezes tem honrado estas paginas, a cooperação do seu consciencioso trabalho. (1)

O compendio Grandauer *Elementos de desenho escolar (Elementar-Zeichenschule)*, distribuido em 12 cadernos, ou fasciculos, de 10 folhas cada um, divide-se em tres cathegorias, escalas, ou graus: inferior, médio e superior *(Unter, Mittel, Oberstufe)*.

Primeiro grau:

Fasciculo 1.º— Linhas e combinações lineares para a formação de quadrados e outras figuras geometricas de ornamentação. Em todo o caderno consiste a orientação stigmographica em deixar fixados os pontos auxiliares da rêde. Determinação de distancias ponto contra ponto, desde a primeira folha até á setima; medição de distancias eguaes entre ponto e ponto; medição de distancias deseguaes com eguaes, da oitava á decima folha. Termo médio, em cada folha, tres figuras decompostas, com a maior clareza, nos seus elementos.

Fasciculo 2.º— Proseguem-se, segundo o mesmo processo stigmographico, os exercicios e combinações de quadrados com duas e mais distancias deseguaes.

Fasciculo 3.º— Combinação dos elementos do antecedente, mediante figuras mais complicadas.

Segundo grau:

Fasciculo 4.º— Exercicios sobre quadros e outras figuras geometricas de ornamentação mais difficil, com o auxilio da stigmographia modificada. Importante modificação, bem que graduada com o maior rigor methodico, de modo que o adeantamento, aliás consideravel, do discipulo, obtem-se quasi insensivelmente. Os *stigmas* (pontos stigmographicos) servem, ora para que as linhas corram por sobre elles, ora como meio auxiliar para lh s determinar a direcção, ficando por cobrir alguns, cuja utilidade era, não entrar no contorno, mas indical-o. No primeiro grau as linhas percorriam todos os stigmas; d'aqui ávante porém uns (*effectivos*, ou *primarios*), são absorvidos nellas; outros (*auxiliares*, ou *secundarios*) ajudarão o traçado, sem se assimilarem nelle: difficuldade nova, susceptivel de uma graduação rigorosa.

Fasciculo 5.º— Transição para o desenho a olho. Difficuldade progressivamente maior no desenvolvimento das figuras geometricas ornamentaes. Raream-se cada vez mais os stigmas *effectivos*, de que o alumno se vae desembaraçando, guiado pelos pontos auxiliares. Até aqui cerca de 200 problemas vencidos. Pela primeira vez á folha 59, um trabalho de sombreação « que continúa distribuida com parcimonia até ao fim do compendio.»

Fasciculo 6.º— Inicia-se o desenho a *olho*. « E' deste modo, com um methodo seguro e *rigorosamente progressivo*, que o discipulo chega a desenhar as figuras, relativamente difficeis, do 5º caderno, *sem o menor auxilio de regua e compasso*, de ominosa memoria; e note-se que estamos, e estaremos até o fim deste compendio, no dominio do *desenho elementar*.» Desde este passo acabaram-se absolutamente os stigmas. Resta ao discipulo apenas a linha, que tem de dividir exactamente, para direcção sua, no desenho das figuras.

Terceiro grau:

Fasciculo 7.º— Seguimento do desenho a olho, que, numa série de problemas graduados, vai até ao termo do livro.

Fasciculo 8.º—Desde a folha 71 sombreação, que continúa ininterrompidamente. « Como todas as figuras do compendio são calculadas para superficies planas (*Flächenverzierung*) a sombreação reduz-se á applicação de uma *tinta*, que seja sufficiente para accentuar o relevo das fórmas da figura.» — A' fol. 78 começam as curvas (não sombreadas) em circulos, semicirculos e quadrantes.

Fasciculo 9.º — Proseguem estes ultimos exercicios.— Encetam-se as primeiras fórmas fudamentaes da ornamentação vegetal, geometricamente compostas sobre os elementos adquiridos até aqui, sem sombreação (fol. 81 e 82) e com ella (fol 83.—8.) Ellipse; ornamento grego, de que ella é a base (89—90); sombreados.

Fasciculo 10.— Dá começo «a ornamentação vegetal propriamente dicta, a *ornamentação estylisada*» (1); principiando pelo elemento primordial, a folha, gradualmente complicado numa successão de problemas de base geometrica. Sombreação só a fol. 100.

Fasciculo 11.º— Volutas em geral, e especialmente a ionica. Ornamentos: grego, oriental, italiano (sombreados), com elementos vegetaes de base geometrica. Formas vegetaes (folhas e fructos), estylisadas, sem sombreação (fol. 105-8). As mesmas, desenvolvidas segundo a sua successão natural: em tarjas (fol. 109); na plenitude do seu todo organico; rosetas (fol. 110).

Fasciculo 12.º— Rudimentos principaes da perspectiva, exemplificados (111—120). «Estes exemplos servem apenas para o mestre regular a ordem da perspectiva elementar no ensino, até ao momento em que haja de recorrer aos corpos solidos, ou aos modelos *de arame* (transição entre a estampa e o modelo solido), para introduzir o discipulo no estudo do real.» (2)

---

(1) *Ib.*, pag. 41, 52-56.

(1) « A palavra estylisar tem, no dominio da arte de ornamentação, um sentido especial: *estylisa-se* uma figura, um objecto, um producto da natureza, quando se despe essa figura, esse objecto, ou esse producto das imperfeições, isto é, irregularidades naturaes de suas fórmas. A arte de ornamentação tira os seus motivos do mundo animado e inanimado, e emprega os productos da natureza (folhas, flores, fructos, ramos, animaes, etc.), não como elles são, mas como deviam ser. A arte corrige, neste caso, a natureza, estylisa o objecto, quando pretende utilisal-o para a ornamentação; as leis desta ultima arte obrigam-na sempre a estylisar. Um pintor commetteria um grave erro, si no seu quadro estylisasse as folhas ou fructos de uma arvore. Do mesmo modo o ornamentista violaria as leis da sua arte, si imitasse as irregularidades e casualidades da natureza nos motivos da ornamentação; neste caso o seu trabalho seria *naturalistico*, o contrario de estylisado.» J. DE VASCONCELLOS: *Op. cit.*, pag. 55.

(2) « As estampas do Sr. Grandauer não são para uso directo do discipulo; servem principalmente ao mestre, para elle desenhar os problemas na pedra; os discipulos repetem o problema reduzido, sobre umas louzas especiaes (*Theken*), quadriculadas por meio de linhas, segundo a rêde stigmographica, ou cobertas com os stigmas em sub-

Ao todo, no curso inteiro, 300 exemplos em 120 estampas.

Sob o regimen da stigmographia fica ao mestre a liberdade ampla de utilisar-se de varios processos, ou adoptando-os c: da um individualmente, ou associando-os em todas as suas combinações possiveis, consoante ás disposições dos alumnos. Esses processos vêm a ser:

Figuras *apontadas* (ponteadas, ou pontilhadas).

Figuras *balisadas*.

Meias figuras; sendo a outra metade, que o discipulo deve inteirar, pontoada ou balisada.

Rêde de linhas } mecanicamente pautada nas lou-
» » pontos } sas, ou nos caderno:.

Rêde de pontos, construida pelo alumno, depois de lhe ter marcado as distancias elle mesmo.

Rêde de pontos como meio auxiliar preparatorio; stigmas *effectivos* ou primarios (Grandauer, cadernos 1—3).

Rêde modificada; stigmas *secundarios (Grand.*, cad. 4); com transição para o desenho a olho, sem balisas, nem stigmas. (1)

Qualificando pelos seus caracteristicos fundamentaes o pensamento deste methodo, e delimitando o ambito deste programma, as instrucções officiaes, expedidas, em 1870, com o fim de regular a organisação pedagogica das escolas da monarchia austro-hungara (2), exprimem-se assim:

« Tem por objecto este methodo *formar o olho e a mão* dos alumnos, leval-os a perceberem nitidamente, e discernirem com segurança as fórmas e os volumes, exercital-os na representação linear das relações entre as coisas no espaço, na figuração dos objectos terminados por superficies planas, na das linhas rectas e curvas; emfim, habilital-os a desenharem do natural os objectos de fórmas simples.

« No grau inferior o alumno cinge-se a reproduzir modelos faceis, desenhados na pedra. No médio e superior, o ensino do desenho é posto em relação com o das fórmas geometricas, no sentido de ser pela representação figurada destas fórmas que o alumno se comece a familiarisar com ellas. Os discipulos, em quem se revelarem aptidões particulares, exercer-se-hão em desenhar ornatos singelos, em traçar esboços, planos, mappas, etc.

« No tocante ao desenho releva deixar ao mestre a liberdade de ampliar, ou estreitar os limites do ensino em geral, e em particular os do ensino de cada classe. Mas não perca de vista as necessidades peculiares ás classes de meninas.

« O ensino geometrico, reservado ás classes médias e superiores, abrangerá o estudo dos angulos, triangulos, quadrilateros e polygonos regulares, o circulo, a ellipse, o prisma, a pyramide, o cylindro, o cone e a esphera. Completará este ensino a medição das superficies e volumes. »

Na pratica, este methodo precioso subordina-se a principios racionaes, que constituem hoje, por assim dizer, a cartilha do desenho pedagogico, e que se podem substanciar nas seguintes regras:

1.ª Todo o ensino do desenho deve ter por base a geometria;

2.ª As fórmas convencionaes, attenta a sua regularidade, hão de preceder as naturaes, que são irregulares;

3.ª As fórmas naturaes, que se tiverem de desenhar, hão de ser primeiramente reduzidas ás fórmas geometricas, em que se baseam;

4.ª A percepção ha de preceder a execução. Nada é mais mortifero para o entendimento do alumno do que copiar desenhos que não percebe. Cumpre, não só que aprenda a executar a tarefa, mas a executal-a raciocinando;

5.ª Na ordem do curso, a reproducção pura das fórmas deve preceder aos effeitos de luz e sombra.

6.ª O ensino desta disciplina não se deve circumscrever exclusivamente a um genero de desenho.

7.ª E' assumpto da maior importancia, afim de desenvolver o gosto entre os discipulos, que os traslados e modelos sejam o mais formosos possivel.

8.ª O alumno deve-se exercer constantemente em executar desenhos originaes e applicações originaes de todos os principios que adquirir. (1)

Estados-Unidos.— Walter Smith é, ao mesmo tempo, o grande theorista e o verdadeiro creador pratico do ensino do desenho na União Americana. Incumbido da organisação deste ramo da educação publica no Massachussetts, a sua influencia tem-se estendido ao paiz inteiro.

A' sua propaganda, aos seus tratados, aos seus manuaes, aos seus relatorios, portanto, é que cumpre ir buscar a theoria e a realidade organica do ensino popular da arte nos Estados Unidos.

Não nos permittindo a natureza deste trabalho um exame technico e completo do assumpto, limitar-nos-hemos á indicação das regras que presidem alli á direcção e ao plano desse estudo.

A theoria, em suas generalidades, póde-se compendiar nos seguintes axiomas:

« I. Um menino póde aprender a ler, escrever e contar? Então pode igualmente bem aprender a desenhar.

« II. O desenho constitue um dos elementos da educação geral. A escola publica deve ensinal-o.

---

stituição das linhas. O mestre poderá prescindir até dos *stigmas primarios* e *secundarios*, emfim de toda e qualquer *baliza*, e começar logo com o desenho *a olho*, si assim o entender, si o talento do discipulo, si a sua instrucção e facilidade de percepção permittirem estes saltos. O methodo do Sr. Grandauer é tão racional, que deixa ao mestre a liberdade de usar de qualquer desses meios; as suas estampas têm o raro merecimento de poderem servir em todos os methodos que podem ter applicação ao ensino elementar do desenho: *desenho dictado, desenho a tempo, a tempo fixo, de memoria, de invenção* e *desenho de estampa*. » J. DE VASCONCELLOS: *Op. cit.*, pags. 56-7.

(1) J. DE VASCONCELLOS: *Op. cit.*, pag. 63.

(2) *Apud* BRAUN: *Rapport* etc., pags. 650-51.

(1) STRÉSOR: *Modern Art Education*, prof., pags. XXXV—V.

« III. Todo o professor ordinario é capaz de ensinar o desenho ; não se carece de especialistas.

« IV. A verdadeira funcção do desenho, na educação geral, é desenvolver a percepção, e exercitar a imaginativa. Elle fortifica o amor do methodo, suscitando, ao mesmo tempo, a originalidade.

« V. O desenho não é objecto de luxo ; é, antes um utensilio *que facilita o estudo de outros assumptos*, taes como a geographia, a historia, a mecanica, etc.

« VI. Não nos devemos occupar em ensinar senão o que a todos fôr accessivel e, directa ou indirectamente, util a todos. (1)

« VII. Aos cursos adeantados ou especiaes commettamos o ensino dos desenvolvimentos cuja acquisição possa vir a ser desejada entre pessoas dotadas excepcionalmente pela natureza ou pela fortuna.

« VIII. O desenho que convem professar nas escolas publicas, é o industrial, e não o pinturesco.

« IX. Os exercicios, constantemente progressivos, devem encadear-se uns aos outros desde a infima até á mais elevada classe. Desta em deante o ensino torna-se pessoal, variando os exercicios na razão das differenças de capacidade peculiares a cada individuo.

« X. O unico meio pratico de introduzir o desenho nas escolas publicas é confiar-lhe o ensino aos professores ordinarios.

« XI. Sendo os elementos da fórma um composto de arithmetica e escripta, facil é a todo professor preparar-se rapidamente para ensinar o desenho, sem precisão nenhuma de disposições excepcionaes, nem grande habilidade de mão. » (2)

Walter Smith delinêa assim a adaptação do curso de desenho á escala escolar nos Estados Unidos:

Escola primaria. — Desenho *a mão livre*, desenho *por modelos*, desenho *de memoria*. Os objectos serão geometricamente desenhados pelo trabalho do mestre na pedra, ou por estampas. Nenhuma noção, por emquanto, de perspectiva.

Escolas do 2º grau (grammar-schools). — Desenho *por modelos* executados na pedra, por traslados, que mostrem os principios da perspectiva e por objectos reaes ; desenho geometrico, auxiliado por instrumentos, e de problemas geometricos no plano. Cópias de contorno *a olho*, avultadas e reduzidas, de desenhos ornamentaes historicos e de outras especies, segundo modelos planos,—para ensinar os varios estyles de arte.

Escolas do 3º grau (*high schools*) e escolas normaes. — Desenho de memoria, por modelos e de perspectiva ; sombreação ; colorido ; desenho por modelos solidos e vegetaes ; elementos de desenho ornamental.

Esclareceremos estes traços geraes com uma explicação succinta do modo pratico de acção adoptado nesse plano. (1)

Escolas primarias :

Desenho de contornos a mão livre. — Nas primeiras lições aos alumnos mais moços, uso exclusivo de modelos feitos na pedra pelo mestre, consistindo em linhas, angulos, triangulos, quadrados, divisões da recta em partes eguaes, ou proporcionaes, curvas, combinações singelamente symetricas de curvas e rectas. Principia assim o desenho a olho, pelos alumnos, nas lousas, até se vencerem as difficuldades iniciaes. Exercicio moderado sobre lettras maiusculas, alphabeto latino ; monogrammas e iniciaes. As fórmas mais appropriadas ás creanças mais novas são as do menor numero possivel de linhas, principalmente si traduzirem a figura dos objectos mais familiares, fructos communs, folhas de arvore, artigos de loiça usuaes. Para os alumnos de mais edade se alternará a imitação dos desenhos executados na pedra com a de modelos planos, reproduzidos ora com as mesmas dimensões, ora em escala augmentativa, ou reduzida. Nos diagrammas que servirem de traslado, a estampa será *geometrica*, e não *perspectivica*, emquanto o discipulo não chegar ao desenho directo de objectos. O principal intuito do desenho de contornos a mão livre é ensinar o uso conveniente do material, os nomes das linhas e figuras, educar o olho na avaliação das proporções, e inculcar a percepção do bello nas curvas e conformação dos objectos. Cada lição constitue um todo completo, começando, e terminando a tarefa no tempo aprazado ; para o que se simplificarão, sendo mister, os problemas, o que é preferivel a alongar a lição, ou deixal-os incompletos. Na mesma classe, desenharão em cadernos os alumnos mais desenvolvidos ; os outros, em lousas. Além da critica geral da lição, na pedra, pelo professor, a critica particularisada, por elle tambem, a proposito do trabalho dos alumnos. Antes de começada a lição, o mestre desenhará correctamente, na pedra, o seu objecto, e começará explicando-lhe as proporções e caracteres geraes ; feito o que, no correr della, o desenhará de novo, passo a passo, analysando-o, seguido constantemente pelos discipulos. Convem manter, em cada desenho, a mesma espessura, côr e continuidade em todas as linhas do contorno. — Duração semanal do ensino: não menos de duas horas. Por lição: para os mais moços, 1 hora ; para os um pouco mais idosos, 40 minutos ; para os

(1) « Não são praticos, não se adaptam ao uso geral os methodos e systemas de instrucção, cujo plano tiver em mira a educação de faculdades excepcionalmente grandes ou acanhadas; e este é o erro em que têm incorrido certos artistas, que, sem longa e extensa experiencia da educação artistica, ou com essa experiencia limitada a algumas especialidades, têm engenhado methodos parciaes de ensino. São os vazios entre escala e escala o que assusta os individuos de capacidade commum, e lhes embaraça os passos hesitantes. Numa série consecutiva de lições de desenho, a graduação ha de ser tal, que não se distinga um ponto onde se possa dizer que principia a ser difficil o assumpto. A instrucção deve proceder como o declive de um plano inclinado, accessivel a todos ; não exigir aptidões extraordinarias, como a ascensão violenta das vertentes ingremes de uma serra, desigualmente escarpada, fendida de algares e despenhadeiros. » Walter Smith: « *Art Education*, pag. 63.

(2) Walter Smith: *Annual Report on industrial drawing in Massachussetts for the year 1879*.

(1) Walter Smith: *Art Education*, pag. 50—61.

mais velhos, que já desenham em papel, uma hora.

Desenho de contornos por modelo solido.— Extremamente simples na escola primaria; porque envolve, mais ou menos, a pratica da perspectiva. Reservado aos alumnos de mais edade, e circumscripto, quanto possivel, a objectos que apresentem por todos os lados a mesma configuração: taes os apparelhados a torno, ou em roda de oleiro. E' dupla a vantagem desses modelos; porquanto, graças á sua symetria, permittem, no desenho, a fixação de uma linha central, e, de qualquer ponto da classe que se vejam, offerecem aos espectadores o mesmo aspecto.— Preferir, como côr dos modelos, o branco, pela sua propriedade de desenvolver melhor que qualquer outra côr a fórma do objecto.— Evitar, por ora, os solidos rectangulares, que jogam com todas as difficuldades da perspectiva linear.— Cuidado na collocação dos objectos, quanto á sua distancia em relação ao alumno; nem perto de mais, que se lhes demude a fórma, nem tão longe, que se divisem mal. Altura, cerca de seis pollegadas acima da horisontal que partir do olho do alumno.— Definições das figuras de geometria plana, de envolta com o desenho a mão livre e por modelos solidos.

Desenho de memoria.— W. Smith faz o maior cabedal do desenvolvimento systematico do ensino de desenho por este processo, sem o qual reputa mutilada esta parte da educação. Partindo de fórmas geometricas de um tamanho dado, as creanças, por este meio, chegarão até á reproducção inteira dos originaes que tiverem imitado, por complicados e miudos que sejam.

Escola média:

Desenho por modelos solidos.— Cabe aqui, no desenho a olho, o uso, pela primeira vez, de figuras geometricas, que indiquem as regras iniciaes da perspectiva, como a convergencia das parallelas á medida que se nos distanciam dos olhos, o encurtamento das linhas e planos, conforme o angulo que fazem com a linha de direcção em que o alumno encare o objecto, e outras. Modelos mui simples.— Medição proporcional de alturas, extensões e planos *evanescentes*, pelo processo que consiste no uso do lapis empunhado com o braço estendido em todo o seu comprimento. Explicação deste processo pelo mestre e pratica pelos alumnos. —Grupos de objectos, alguns dos quaes já os discipulos tenham desenhado. Grupos de figuras, em que entre um, ou mais solidos geometricos, associados a objectos de serventia familiar.

Desenho de memoria.— Mais adeantado que na classe primaria, em proporções de desenvolvimento analogas ás que recebeu o desenho por modelos; passando de objectos destacados a grupos.— Cada alumno praticará uma vez por semana o desenho na pedra.

Desenho geometrico.— Construcção de figuras. O professor enuncia o problema aos alumnos, que escrevem a enunciação dictada. Resolve-o então na pedra, acompanhado passo a passo pelos alumnos, num livro especialmente traçado para esse fim. Seis problemas elementares, ou quatro mais difficeis, constituem a tarefa de uma hora. De tres em tres, ou de quatro em quatro, a lição recapitulará as precedentes.— Imprimir fundo no animo dos alumnos o sentimento da necessidade da exactidão escrupulosa dos resultados; pois, eivado de incorrecção, o desenho geometrico é o mesmo, ou peor que nada.

Escolas superiores e escolas normaes:

Desenho por modelos solidos. — Colorido. Cópia, a crayon e sepia, de modelos de gesso, de grupos de objectos naturaes; cópia de objectos naturaes e de arte, a aquarella. Exercicio do desenho no estudo da botanica, geologia, historia natural, anatomia, com applicação do sombreado e côres.

Perspectiva.— Ensinada constantemente mediante desenhos na pedra; copioso emprego de esboços exemplificativos e summa clareza nas explicações verbaes.

Desenho de flores, e folhagem; desenho ornamental. — Desenho de plantas imitadas da natureza, acompanhado de diagrammas, á margem do papel, que lhes representem a estructura, o aspecto anterior, posterior e lateral das folhas, os botões e flôres, si houver; planos geometricos da successão do seu desenvolvimento; indicação da côr por traços a aquarella nos contornos. Em seguida, aproveitar esses elementos numa combinação de desenho ornamental, que preencha um espaço prefixado pelo mestre.

Um anno ha que o organizador da pedagogia do desenho na União Americana acabou de dar a lume os fasciculos de modelos e manuaes, que servem de base á applicação do seu methodo. Nessa publicação o curso reparte-se em tres secções:

Curso primario:

Estampas e indicações para o ensino do desenho em loisas.

Dois cadernos de modelos para as classes superiores das escolas primarias, contendo, para os alumnos, os elementos practicos do desenho em papel:

1º caderno.— Rectas e suas combinações em figuras simples de geometria plana. (1)

2º caderno.— Curvas simples e suas adaptações em esboços de objectos simples, no desenho de ornato, na ellipse, na oval e suas applicações.

---

(1) C. B. Stetson, num relatorio dado a lume em 1874, diz:

« A geometria é o unico verdadeiro fundamento do desenho, artistico e industrial. Emquanto não forem bem comprehendidas as linhas nas fórmas geometricas, planas ou solidas, não é possivel dar attenção especial ao desenho das fórmas naturaes. Não basta que o alumno aprenda a desenhar as fórmas geometricas; cumpre, outrosim, que, ao encetar o desenho dos objectos naturaes e artificiaes, saiba estudal-os, e reconhecer a fórma geometrica, a que se prende a sua fórma particular. Determinada a fórma geometrica, então, guiado por ella, lhe será possivel desenhar a fórma especifica: Um bom systema de desenho, ainda quando só tenha em mira resultados artisticos, deve tomar por guia, do principio ao fim, a geometria. Tal tem sido a practica dos maiores mestres, e das melhores escolas da Europa, onde lhe assiste a sancção official da administração do ensino em França e Inglaterra. »

Curso secundario :

12 cadernos ; 20 pags. cada um ; exercicios progressivos.

3º caderno.— Curvas e suas applicações nas varias figuras ornamentaes e nos objectos simples ; o pentagono, o hexagono ; noções mais desenvolvidas do desenho de contornos.

4º caderno.— A espiral e o octogono ; applicação das figuras geometricas aos desenhos de objectos de ornato e contornos.

5º caderno.— Signaes convencionaes elementares ; practica do desenho geometrico e convencional.

6º caderno.— Desenho linear ; figuras no espaço : corpos solidos ; convenções estipuladas para a sua representação pelo desenho. Começa, neste fasciculo, o estudo practico pelo traçado de um cone e de um cylindro, sob o aspecto que elles offerecem, seguido pelo de objectos simples, de que essas figuras constituem o principio. Introducção ao estudo do desenho de objectos.

7º caderno.— Os mesmos caracteres geraes que no precedente. Alguns elementos do estylo egypcio.

8º caderno.— Analogo aos dois precedentes nas suas feições geraes. Desenho geometrico auxiliado, no plano ; sua applicação ao estudo da fórma das plantas. Exemplos do estylo grego.

9º caderno.— Continuação do antecedente. Exemplos do estylo romano.

10º caderno.— Desenvolvimento do anterior. Exemplos de estylo romano e byzantino.

11º caderno.— Seguimento do mesmo assumpto. Amostras de estylo.

12º caderno.— Desenvolvimento do ultimo. Exemplos do estylo mourisco.

13º acderno.— Noções de composição ; estudo dos elementos de perspectiva scientifica e geometria.

14º caderno.— Desenvolvimento do antecedente.

Curso superior:

5 fasciculos, abrangendo o estudo adeantado da perspectiva, do desenho sombreado a crayon e esfuminho ; analyse das fórmas vegetaes como objecto de composição. (1)

Como se vê, apezar da magnitude das suas proporções e da sabedoria que lhe caracterisa os principios fundamentaes, a organização americana ainda não constitue, entre o systema austriaco e o systema britanico, uma individualidade original, distincta e completa. Inspirado profundamente nas idéas inglezas, sob cuja influencia recebeu a sua primeira educação artistica, no South Kensington, o fundador do ensino de desenho no Massachussetts,— o plano de estudos na America é ainda, bem que em vastos limites, uma experiencia cujos resultados peculiares estão por apurar definitivamente, um esboço cujas feições discriminativas não se acham delineadas com a nitidez e segurança precisas para autorisar uma imitação efficaz.

O methodo inglez, porém, e o methodo austriaco têm passado por provas decisivas. Os seus fructos revelam-se, em ambas as nações, por verdadeiras maravilhas, por bençãos inestimaveis, quer quanto á educação geral do espirito popular, quer quanto á formação das especialidades technicas, actuando assim, por dois meios de influencia incalculavelmente poderosos, sobre o desenvolvimento da intelligencia, dos sentimentos civilisadores e da prosperidade publica, que, tanto na Austria como na Inglaterra, é, hoje, em grande parte, obra do ensino do desenho geometrico e industrial.

Ora, esses dois methodos, longe de se oppor-em, e excluirem, são, pelo contrario, complementos um do outro, constituindo o programma inglez o curso do desenho elementar *preparatorio*, o tirocinio *preliminar* ao desenho elementar propriamente dicto, ao desenho elementar *graduado*, cujo plano tem o seu directorio judiciosamente compendiado no livro de Grandauer.

O ensino do desenho, pois, segundo o concebemos deve começar na *escola elementar*, entre as creanças de 7 annos, pelo methodo inglez, que se estenderá até á escola do segundo grau, a *escola média*, onde se principiará a professar, pelo systema austriaco, o desenho elementar graduado.

A QUE MESTRES CABE, NA ESCOLA PRIMARIA, O ENSINO DO DESENHO ? — Ao mestre de

(1) REGAMEY : *L'ens. du dessin aux Et. Un.*, pags. 19-21. No Massachussetts o estudo do desenho termina pela acquisição de diplomas especiaes, mediante exames annuos, que constam de duas provas: a primeira, executada em casa, segundo um programma determinado ; a outra, que consiste em exercicios correspondentes aos da primeira, desempenhada, a tempo fixo, perante os examinadores. Eis o programma relativo a esses diplomas :

DIPLOMA DO PRIMEIRO GRAU (ESCOLA PRIMARIA).— *Primeira prova*. Definições geometricas: planos e solidos ; exercicios, na pedra, de desenho dictado e elementos de composição. Uma folha de desenho ornamental, copiado a traço ;— pelo modelo solido ;— para servir de exercicio numa escola primaria ; de analyse botanica e ornamentação historica.— *Segunda prova*. Desenho de contorno á mão livre ; desenho pelo modelo solido ; desenho ornamental, de memoria ; desenho dictado ; desenho geometrico ; de ornato historico.— Trinta minutos para cada exercicio.

DIPLOMA DO SEGUNDO GRAU (ESCOLA SUPERIOR).—*Primeira prova*. Uma folha de problemas de geometria; perspectiva, exercicios na pedra e desenho dictado. Uma folha de desenho por modelo solido, de ornato copiado de gravuras, de analyse botanica, de ornamentação historica, todos de contornos ; duas composições de ornato no plano ; demonstração graphica para o ensino do desenho nas escolas secundarias.— *Segunda prova*. Desenho copiado por estampa linear, por modelos solidos ; desenho de memoria e geometrico ; de perspectiva ; ornato historico.— Quarenta e cinco minutos para cada exercicio.

DIPLOMA DO TERCEIRO GRAU (ESCOLA NORMAL). *Primeira prova.—Desenho a compasso:* problemas geometricos ; de perspectiva ; desenho de machinas, copiado, ou segundo notas colhidas no curso ; desenho de construcção, do mesmo modo que o anterior. *Desenho a olho :* Duas folhas de desenho a crayon conté, ou a plombagina, sombreados segundo o modelo em gravura e o modelo solido ; duas de desenho a aguada, pela mesma especie de modelos ; uma de desenho de ornato elementar e composição ; de analyse botanica applicada á ornamentação ; de analyse dos tres estylos ornamentaes, historicamente considerados. *Segunda prova.*—Perspectiva pratica ; perspectiva theorica ; desenho por solidos, sombreados ; harmonia das côres ; desenho de memoria ; ornatos historicos ; desenho mecanico ; construcção. REGAMEY : *Op. cit.*, pag. 22-3.

primeiras lettras, responde a boa razão e a auctoridade dos mais experimentados especialistas.

Oiçamos a Walter Smith: « Não ha que instituir professores especiaes para o ensino do desenho como assumpto distincto, pelos mesmos motivos por que não se procede assim com a arithmetica, ou a escripta. São os professores ordinarios os que devem aprender, para ensinal-o ás creanças, o desenho elementar, do mesmo modo como aprendem, e ensinam as outras disciplinas do programma escolar. Para que todas as creanças aprendam a desenhar, carecemos de ter um mestre de desenho em cada classe de todas as nossas escolas; o que só se poderá obter, incluindo o desenho entre os assumptos de instrucção dos mestres primarios. E' deste modo que a difficuldade se resolveu noutros paizes; e não temos outro meio de solvel-a aqui. Realmente, si o desenho elementar fosse um assumpto abstruso, ou tão difficil de assimilar como um novo idioma, seria uma ardua imposição exigir de preceptores cujo serviço diario é tanto, e que de tão poucos lazeres dispõem, a aggravação de trabalho e o sacrificio de tempo necessarios, para adquirirem mais essa aptidão: mas verificado está pela observação, na Europa, que qualquer professor, em tendo boa vontade, póde adquirir, num espaço de tempo comparativamente breve, sem sacrificio do seu descanço, nem da sua paciencia, valiosas e sufficientes habilitações no desenho. Presentemente, na Escola Normal de Arte, de Boston (*Boston Normal Art School*), os professores da cidade recebem, uma semana sim, outra não, uma lição de desenho; o que, si forem executados os exercicios correspondentes, será, a meu ver, bastante. Calculo que, deste modo, com um anno de estudo, terão vencido o curso de desenho á mão livre e desenho por modelos, habilitando-se a leccional-os aos seus alumnos. » (1)

Stetson associa-se sem reservas a este parecer, cuja procedencia temos por incontestavel. « Para disseminar o conhecimento elementar da arte pelo povo todo, importa que esse ramo de instrucção se confie aos professores ordinarios (*regular teachers*) nas escolas publicas. Dizer, como algumas pessoas, que não conseguiremos boa instrucção artistica, emquanto não tivermos por professores grandes artistas, equivale a affirmar que não poderemos ter bom ensino de arithmetica, de grammatica, de leitura, emquanto os alumnos, nas escolas communs, não tiverem por mestres grandes mathematicos, grandes litteratos, grandes oradores. Milhares de professores primarios, neste paiz, são provavelmente mais aptos para ensinar os elementos do desenho, do que o seria Raphael, precisamente como, no exercito de Sherman, haveria, é provavel, centenares de sargentos mais capazes do que elle de adestrarem, e disciplinarem uma companhia. Ministrae aos professores publicos de primeiras lettras os meios de exercerem o ensino artistico; tornae *obrigatorio*, como o de noções mathematicas, o estudo dos elementos do desenho, e bons resultados não hão de faltar. » (1)

O valor destas opiniões, reunido ao dos factos e argumentos que invocam, eleva acima de toda a controversia a resolução, que abraçamos, de encarregar ao instituidor primario o ensino escolar do desenho.

Systema de formação do professorado.—Para ensinar o desenho, carece o mestre de uma preparação especial. Quaes os meios de obtel-a? o seu regimen? os onus que esta necessidade impõe ao Estado?

Na Inglaterra o systema de protecção official ao ensino do desenho abrange:

1. A Escola Nacional de Arte (*National Art Training School*) em South Kensington;
2. Os museus e collecções annexas a essa grande instituição;
3. As escolas locaes de arte (*schools of art*);
4. As escolas communs (*elementary day schools*);
5. As aulas nocturnas de desenho (*art night schools*);
6. As escolas normaes primarias (*training colleges for teachers*).

Nas escolas communs, o programma de exames em desenho, que já tivemos occasião de estudar, comprehende:

1. Desenho a mão livre por traslados.
2. Desenho a mão livre por modelos solidos.
3. Geometria pratica.

Os professores primarios habilitam-se para esta parte dos seus deveres nas *Training schools*, cujo plano de exames abrange:

1. Desenho a mão livre; cópia de traslados.
2. Desenho a mão livre; por objectos e modelos solidos.
3. Geometria practica.
4. Perspectiva.
5. Desenho á pedra.

Nesta categoria, os exames dos cinco assumptos que constituem o curso, são de um padrão muito mais elevado que os da primeira escala, *first grade* (os do curso primario). Os candidatos approvados em todas estas materias, obtêm o certificado, carta ou diploma do 2º grau (*2nd Grade Certificale D*), que os habilita para o ensino do desenho concurrentemente com o do lêr e escrever nas escolas populares. (2)

Geralmente, em todos os paizes onde faz parte do programma escolar, o desenho entra igualmente, por força da mais obvia necessidade logica, no plano das escolas normaes. Essa necessidade está contemplada no plano da reforma. (3)

(1) Walter Smith: *Art Education*, pag. 45.

(1) C. B. Stetson: *Modern Art Education. Americ. pref.*, pag. XLVII.

(2) *Art Directory. Revised to August 1881* (*Science and Art Department of the Comm. of Counc. on Educ. South Kensington*). Lond., 1881. Pags. 10, 11, 74, 108—113.

(3) O receio, que profundamente actúa em nós, de que os habitos officiaes do paiz deturpem, convertendo a benção em calamidade, o ensino, cuja instituição aventamos, leva-nos a transcrever aqui (da obra do Sr. J. de Vasconcellos, pags. 89—90) a parte das *instrucções* especiaes, de 6 de maio de 1874, que regem, na Austria, a peda-

Todos os paizes, porém, que estreiaram essa vereda, vão-se vendo obrigados a constituir centros superiores, que unifiquem, fecundem, harmonisem o ensino do desenho, graduando uniformemente os methodos, regularisando os programmas, fixando a selecção dos modelos, e fornecendo ás escolas normaes, ás escolas industriaes, aos varios ramos do trabalho artistico e fabril um nucleo de professores capazes e de profissionaes racionalmente educados.

E' o que fez a Inglaterra e a Austria com os institutos de que já nos temos occupado. E' o que por numerosas creações tem estabelecido a Allemanha. E' o que a Hungria realizou na sua *Escola Normal Real de Desenho*, que, num curso de tres a quatro annos, abraça: o desenho de figura, a pintura, o desenho ornamental, a architectura, a esculptura, e, como ramos auxiliares, a geometria elementar e descriptiva; o desenho geometrico, a anatomia plastica e a historia das bellas artes.

Assignalaremos, porém, especialmente o exemplo de um dos Estados da União Americana: o Massachussetts. O relatorio federal de 1879 diz, a este respeito: « No meio dos esforços empregados para executar as disposições da lei de 1870 » (que, como vimos, impoz ás escolas elementares o ensino do desenho) « tornou-se evidente que, sem professores habilitados, a tentativa redundaria em puro esperdicio de tempo e dinheiro *(a mere waste of time and money)*. Deliberou-se, pois, estabelecer uma Escola Normal de Arte, especialmente para o fim de educar professores de desenho industrial. Alguma opposição encontrou essa reforma, isso, porém, principalmente entre os que conheciam mal o seu intuito e direcção. *Estudados os factos, as objecções de que essa escola, formando desenhadores, viria servir privativamente ás conveniencias de uma classe social, e operar em beneficio de interesses peculiares aos fabricantes, mostraram-se carecentes de base.* Os alumnos affluem de todos os condados do Estado, e representam todas as camadas sociaes. » (1)

Esse estabelecimento, a *Boston Normal Art School*, onde, em seis annos (1873-1879), se educaram 1.543 individuos na arte industrial, formou quasi todos os lentes que compõem o seu corpo ensinante, todos os professores de desenho empregados nas escolas normaes do Estado, e tres quartas partes dos mestres especiaes incumbidos de professar essa disciplina nas escolas communs, diurnas e nocturnas.

Nem assim, comtudo, estão satisfeitas alli as aspirações dos amigos da educação popular. Não obstante a existencia de uma escola normal de desenho em Boston, muitos annos ha que se agita alli uma energica propaganda, reclamando a instituição de outra escola congenere, mantida pelos recursos geraes do Estado. « O que a cidade de Boston realizou », dizia W. Smith, « creando uma escola normal de desenho, para instruir os mestres das escolas communs, cumpre que tambem, por sua parte, o Estado leve a effeito em beneficio dos professores de arte da republica, *precisamente pela mesma razão que o induz a sustentar quatro escolas normaes para a educação geral*. Emquanto o não fizermos, permaneceremos na mesma situação incomportavel, de ensaios improficuos, como a Inglaterra de 1836 a 1851. » (2)

Esta medida o illustre reformador anglo-americano solicita que se estenda a todos os Estados da União. (3)

Analogos motivos induzem-nos a reputar essencial a instituição de uma Escola Normal Nacional de Arte.

Urge crear a industria nacional. O embryão que existe entre nós, não tem vitalidade, por falta de elementos que, em todos os paizes, constituem a base suprema da prosperidade industrial: a educação do homem, a inspiração do gosto, o ensino da arte. A protecção que consista em cerrar ou difficultar o accesso do nosso mercado aos productos estrangeiros, mediante tarifas differenciaes e direitos mais ou menos prohibitivos, é esteril e odiosa. Toda a sua influencia reduz-se a constranger o consumidor, pela aggravação arbitraria do

---

gogia desse ramo de instrucção, no que toca especialmente aos estabelecimentos normaes:

« O ensino é simultaneo, i. é: os discipulos de uma classe executam todos o mesmo desenho, a um tempo.

« Sendo de immensa importancia que os discipulos de uma classe marchem a passos iguaes, é mister graduar os problemas de um modo rigorosamente logico.

« O mestre terá de demonstrar todos os problemas na pedra, para que os discipulos possam acompanhar o processo de construcção da figura. A cópia de estampas deve ser supprimida, por isso mesmo, excepto quando o discipulo haja de copiar estampas polychromaticas.

« O ensino de desenho no espaço terá de ser dado com o auxilio dos apparelhos perspectivicos, que o governo fabrica, ou manda fabricar.

« O desenho das estampas polychromaticas terá de ser precedido por uma exposição da theoria das côres.

« No desenho de *memoria* abstrahir-se-ha de todo e qualquer apparelho auxiliar; a figura desenhada pelo mestre desapparece, concluida que seja a demonstração.

« No desenho *dictado* supprimir-se-ha inclusivo o desenho na pedra, e supprimir-se-ha igualmente a rêde stigmographica, servindo-se o discipulo sómente das balizas.

« O desenho de *combinação* terá de ser tratado com especial cuidado, pois é o mais proprio para estimular as faculdades creadoras dos discipulos, e acordar a sua phantasia. Na combinação dos elementos geometricos e vegetaes dar-se-ha preferencia aos problemas simples, mas exigir-se-ha perfeita intelligencia das leis de desenvolvimento das fórmas vegetaes *(estylisação)*.

« As correcções de erros commettidos pelos discipulos far-se-hão sempre á margem, e nunca no proprio desenho.

« No estudo dos methodos usados no desenho elementar ensinar-se-ha com especial cuidado o uso da rêde stigmographica (rêde de linhas e depois rêde de pontos) e o processo como se passa gradualmente da figura apontada á figura com balizas, do systema mixto (pontos e balizas) á rêde de linhas, á rêde de pontos, aos stigmas effectivos e secundarios, numa palavra: do desenho auxiliado (a compasso) ao desenho a olho, á mão livre.

« Finalmente, explicar-se-ha *a hygiene do ensino do desenho*, a attitude do corpo, de que depende a educação ou a ruina da vista (e de outros orgãos), as condições do local de ensino, a natureza das materias usadas no ensino. »

(1) *Report of the Commissioner of Educat. for the Year 1879*, pag. CCXII.

(2) W. Smith: *Art Education*, pag. 24.

(3) «A normal art school carried on under State control, with a staf of professors who are accomplished educators each in some special field, and managed by the official representative professionally of the State board of education, will meet the difficulty in every State. » *Op. cit.*, pag. 155.

preço dos artigos adventicios, ao uso de productos inferiores, como fatalmente hão de ser os do paiz, emquanto a industria brazileira não puder emular em habilidade com a das nações adeantadas.

Educar a industria: eis a fórmula racional da unica protecção efficaz á producção industrial do paiz.

A especialidade agricola do nosso destino, da nossa vocação, como paiz que offerece ao arado immensas regiões totalmente incultas e de inexgotavel riqueza, não é objecção séria a esta aspiração da reforma. (1) Ao contrario, o cultivo das faculdades industriaes, que a nossa intelligente população em tão alto grau encerra em si, reagirá, por força, beneficamente sobre a sorte da lavoura; suscitará incentivos ao seu progresso.

Depois, não estamos nós todo o dia a ouvir clamar, com tão extraordinario calor, por medidas protectoras em apoio da industria decadente e esmorecida? Ora, tendentes a este fim temos ante nós dois systemas: um, o *protecionismo*, que, sob o pretexto de fomentar a industria nacional, sangra, em beneficio de uma classe, a algibeira de todas, forçando o contribuinte a pagar mais caro o producto importado, caso não se resigne aos de ordem inferior lavrados no paiz; outro, que habilita a industria nacional a competir, a lutar em talento, em fecundidade, em perfeição com a industria estrangeira. Dos dois alvitres, qual o mais justo? qual o mais *realmente protector*? O primeiro, instituindo em favor do trabalho nacional um verdadeiro privilegio, que não se legitima pela superioridade delle, anima-o a descançar nas vantagens da sua posição immerecida, e, si póde fazer a fortuna de alguns especuladores, é necessariamente acanhadissimo nos seus resultados como impulso geral; convida á indolencia; entibia a espontaneidade artistica do espirito popular, as qualidades mais essenciaes a uma prosperidade estavel. O outro attrahe, descobre, apparelha, multiplica as vocações, semeia a arte, que é a origem de toda a industria, prepara, portanto, o trabalho nacional para impor-se ao mercado pela qualidade dos seus fructos.

Si entre consummidores brazileiros encontra preferencias a industria advena, é porque esta se avantaja no primor e utilidade dos artefactos á nossa industria. Si a industria estrangeira nos leva esta vantagem, é por ter recebido uma educação que entre nós não existe. Si passou por esta educação, é, acima de tudo, por influencia do ensino geral da arte, organizado, mais ou menos notavelmente, na Austria, na Inglaterra, na França, nos Estados Unidos, na Allemanha, na Suissa, na Italia. Si esse ensino logra esta influencia, é principalmente graças ao cultivo racional, methodico, ramificado em numerosas instituições, do desenho industrial.

Que estamos destinados a ser, por muito tempo, uma nação *especialmente* agricola, é uma verdade obvia, que ainda ninguem controverteu. Mas que devamos ser um paiz *exclusivamente* agricola, é supposição que não tem sequer senso commum. Entretanto, para ella insensivelmente pende, de facto, o exclusivismo dos que esquecem a necessidade do trabalho industrial, como elemento imprescindivel de civilização e de riqueza, ainda entre os povos lavradores. Essa parcialidade erronea, inintelligente, cega, de certos amigos, mal aconselhados, irreflectidos, ou myopes, do interesse agricola faz pensar na fatalidade que condemna os espiritos de idéas preconcebidas e absolutas a não verem senão a face das questões, que os absorve. Homens ás vezes de levantado entendimento incorrem nesses vicios de apreciação. Noventa annos ha que Arthur Young exprimia dúvida muito séria de que a lavoura podesse vir a ser jamais, nos Estados Unidos, uma profissão remunerativa. Os factos deram tanta razão a essa conjectura, quanto á daquelle inglez, o Dr. Lardner, a quem parecia impossivel a empreza de transpor o Atlantico em um barco a vapor. A colheita dos cereaes, na União Americana, produzia:

Em 1850.....	861.454.967	alqueires;
» 1860.....	1.239.039.947	»
» 1870.....	1.387.299.153	»
» 1880.....	2.697.757.456	»

accrescendo a esta somma, no ultimo anno, a de 4.087.796 toneladas de algodão, 4.637.000 de assucar e 472.661.159 arrateis de fumo. (1) Quem não vê nos que pretendem fazer do Brazil um Estado absolutamente agricola a mesma preoccupação dos que viam nos Estados Unidos um paiz exclusivamente industrial?

Ora, o desenho é a base de toda a instrucção industrial. Em ambos os grandes modelos neste assumpto, a escola annexa ao *Oesterreichisches Museum* e a do *South Kensington Museum*, elle é a «disciplina *fundamental*: a que decide todas as questões de influencia e direcção, de preeminencia e propaganda.» (2) Na Inglaterra, particularmente, desenvolvido em toda a extensão dos seus limites, estende-se o vasto plano da distribuição desse ensino desde a escola commum até ás escolas superiores de arte. Segundo a definição official, nesse paiz, «aula de arte chama-se a que se destina ao ensino do desenho elementar.» (3) Das vinte e tres escalas (*stages*), em que se divide a série de estudos que constituem os sete grupos de habilitação na *National Art Training School*, a esculptura reduz-se ao estudo da modelação em tres escalas (4); a

(1) Ver o que sobre este ponto dissemos no *Parecer* acerca da *reforma do ensino secundario e superior*, pag. 43—4.

(1) Ainsworth R. Spofford: *American Almanac and Treasury of Facts, statistical, financial, and political, for the year 1882*. (New York, 1882) Pags. 28, 29, 33, 34.

(2) J. de Vasconcellos: *Op. cit.*, pag. 77.

(3) «An Art Class is a class for instruction in Elementary Drawing.» *Art Directory. Revised to Aug. 1881.* Pag. 12.

(4) «Stage 18. *Modelling ornament.*
a. Elementary, from casts.
b. Advanced, from casts.
c. From drawings.
d. Time sketches from examples and from memory.
Stage 19. *Modelling the human figure or animals.*

pintura encara-se apenas como auxiliar do ornato; a architectura aponta sómente duas vezes, na primeira escala entre os exercicios de desenho linear (1), e na ultima (239), limitada, ainda assim, ao *desenho* architectonico. (2) E' o desenho, sob as suas varias fórmas, nos seus diversos graus e nas suas multiplas adaptações, o que se professa, em 4.758 escolas primarias, a 768.661 creanças, em 48 escolas normaes primarias *(Training Colleges for Elementary School Teachers)* a 975 alumnos mestres, em 632 classes de arte *(Art Classes)* a 26 646 discipulos, em 151 escolas de arte *(Art Schools)* a 30.239 estudantes e a 824 (dos quaes 376 homens e *448 mulheres*), nos cursos superiores de South Kensington. (3) « O desenho elementar é tudo, numa palavra. » (4)

A *Escola do Museu Austriaco* é uma instituição de esphera muito mais ampla e variada que a do *Museu de Kensington*. O seu plano abrange:

A.) Secção de architectura (no sentido restricto).

B.) Secção de esculptura (idem).

b.) Com o atelier para a cinzelação em bronze.

C.) Secção de pintura (animaes, flores e ornato).

c.) Com o curso de applicação no laboratorio do instituto experimental chimico-technico.

D.) Secção de desenho (ensino normal de mestres de desenho).

E.) Secção preparatoria, independente das outras, para inteirar a instrucção dos que entram na escola sem os estudos regulamentares.

Além desses, os cursos (annuaes) subsidiarios:

a.) Theoria da projecção, sombras e perspectiva.

b.) Estylos e leis de combinação das fórmas (vasos e utensilios).

c.) Anatomia.

Finalmente, cursos temporarios sobre:

Historia da arte; das industrias artisticas em relação com a economia politica; côres e sua chimica; materiaes industriaes e sua manipulação technica. (5)

Desta série a escola ingleza abrange apenas a secção D e os cursos subsidiarios *a*, *b*, *c*, occupando-se com os estudos seguintes:

1. Desenho á mão livre, architectural e mecanico.
2. Geometria pratica e perspectiva.
3. Pintura a oleo, a tempera e aguarella.
4. Modelação, moldagem. (1)

Comtudo, as autoridades mais competentes certificam que « os resultados da escola ingleza *não são em nada inferiores aos da austriaca.* » (2)

E' um estabelecimento analogo, com o seu museu appropriado, a sua bibliotheca e a sua collecção de desenhos, gravuras e photographias, o que propomos instituir, creando a *Escola Normal Nacional de Arte Applicada*.

O ensino professado na *Escola Normal Nacional de Arte* distribuir-se-ha pelas seguintes cadeiras:

1 de desenho mecanico e architectonico.
1 de geometria e perspectiva.
1 de modelação.
1 de pintura.
1 de desenho de ornato a mão livre.
1 de desenho da figura humana, anatomia e desenho anatomico.
1 de desenho ornamental.
1 de gravura e photographia.

Nestes limites a Escola Normal Nacional de Arte abrangerá varios cursos, com os seus diplomas e graduação distinctos. O ensino será distribuido por séries, e não por annos. O numero de cursos, a organisação do plano de estudos de cada um, a fixação dos cursos indispensaveis, o methodo, o horario (3), a disciplina ficarão incumbidos ao especialista eminente, que o governo contratará na Austria, ou na Inglaterra, para esse fim. A elle se commetterá toda a organisação do ensino do desenho effectuado a expensas do Estado, desde a escola de primeiras lettras até á Escola Normal Nacional de Arte, cuja direcção lhe será confiada.

---

a. Elementary, from casts of hands, feet, masks, etc.
b. Advanced, from casts or solid examples.
c. From drawings.
d. The head from nature.
e. The nude figure from nature.
f. Drapery.
Stage 20. *Modelling fruits, flowers, foliage, and objects of natural history, from nature.*»
(Art Directory, pag. 41.)

(1) «Stage 1. Linear drawing by aid of instruments:
d. Details of Architecture from copies.»
(Art Directory, pag. 39).

(2) «Stage 23. *Applied designs, technical or miscellaneous studies:*
b. Architectural *design*.»
(Art Directory, pag. 41.)

(3) Referimo-nos ao anno de 1880, a que diz respeito o ultimo relatorio apresentado ao parlamento inglez. *Twenty eighth Report of the Science and Art Department.* Lond., 1881. Pags. XV—XVII.

(4) J. Vasconcellos: *Op. cit.*, pag. 118.

(5) *Ib.*, pags. 112—3.

(1) *Art Directory*, pag. 76.

(2) J. de Vasconcellos: *Op. cit.*, pag. 118.

(124) A bibliotheca de South Kensington comprehende hoje 52.000 volumes, 47.000 desenhos e padrões, 62.000 gravuras e 52.000 photographias. *Art Directory*, pag. 63.

(3) « A fixação do tempo que, nas escolas publicas, se ha de empregar no ensino do desenho, é digna de serio exame. Na recente distribuição de premios (agosto de 1875) aos estudantes da Escola de Bellas Artes de Paris, o marquez de Chennevrières, director das Bellas Artes em França, encarecendo o valor da educação artistica nas escolas publicas, annunciou estar resolvido entre as autoridades dedicar não menos de duas horas por semana a este estudo nas escolas primarias e tres pelo menos nas escolas mais elevadas. O governo belga, nas escolas municipaes, consagra a esse curso duas a tres horas. Na Allemanha o tempo consignado aos trabalhos de arte varia conforme o caracter da escola. Nas escolas elementares em Inglaterra essa especie de instrucção abrange o espaço de duas horas. O professor Smith, superintendente da cultura de arte no Estado de Massachussetts, considera a duração de duas horas, divididas em lições de trinta minutos cada uma, como o minimo de tempo que importa reservar semanalmente ao ensino do desenho nas aulas de primeiras lettras... A practica, na mór parte das escolas onde se tem estabelecido esses estudos, concorda com a opinião de juizes competentes, em cuja estimativa parece fixado *como minimo* de tempo essencial ao ensino do desenho —duas horas, por semana, nas escolas primarias, e tres nas superiores » Nichols: *Art Education applied to industry*, pags. 141—2.

As nomeações de professores, para as cadeiras de arte que aqui se cream, serão feitas, sob proposta delle, pelo governo, independentemente de concurso. Rejeitando este modo de escolha para o professorado em geral (1), seria ridiculo admittil-o numa especialidade como esta, onde nem a semente existe entre nós do que se quer levantar.

Para o difficil encargo de fundar e organisar este importantissimo ramo de serviço do ensino, é absolutamente indispensavel recorrermos, como fizeram os Estados-Unidos, ás grandes escolas da Europa, attrahirmos ao nosso paiz um desses homens de merecimento extraordinario que se assignalam em Londres, ou em Vienna, nos dois grandes seminarios europeus do ensino da arte applicada.

Sacudamos de nós o falso pudor de recorrer ao estrangeiro, quando só o estrangeiro nos possa ministrar os meios de desenvolvimento que nos fallecem. Já tivemos occasião de emittir com franqueza o nosso pensamento a tal respeito. (2) Não é digno do nome de patriotismo o sentimento mesquinho, invejoso, inintelligente, que, por amor de stul os melindres nacionaes, refuga os elementos de progresso que a fraternidade universal da civilisação contemporanea nos está offerecendo, e condemna o paiz a servir-se eternamente com a falsa *prata de casa*. Os povos mais adeantados, as nacionalidades mais opulentas em intelligencia e saber procederam, e procedem como desejamos que se proceda aqui. Não queremos fallar na China, contratando russos, allemães, francezes e inglezes para os seus novos institutos de ensino secundario (3), nem no Japão (4), comquanto em relação a mais de um ramo de conhecimentos humanos não estejamos absolutamente mais adeantados do que a China e o Japão antes das suas recentes e audacissimas reformas. Mas foi assim tambem que se houve a Italia, chamando da Allemanha, para iniciar, os jardins de creanças, a baroneza Marenholtz Büllow. Assim pensaram os Estados-Unidos, entregando á direcção de um inglez, discipulo de South Kensington, a organisação do ensino artistico no Massachussetts, e pondo á frente da *Escola de desenho Industrial* de Boston, desde a sua fundação, um francez, M. Kastner. (1) O governo dos Paizes Baixos, depois de 1815, quando estabeleceu as suas universidades, foi buscar á Allemanha professores, ornando-as com o concurso de notabilidades como Haus e Warkoenig. Ainda em 1878 esse Estado ia buscar, para os cursos de direito penal e philosophia do direito, um professor italiano, E. Brera. Da universidade de França a Belgica, depois de 1830, adoptava sabios e litteratos como Francisco Huet, Baron, Gioberti, Bancel, Margerin; e, ainda o anno passado, M. Luiz Hymans, defendendo a creação de novos institutos docentes, observava, alludindo á difficuldade de encontrar no paiz professores em numero sufficiente: « Como disse M. Vanderkindere, no seu recente discurso, si a Belgica não possue quanto basta para nos fornecer os elementos necessarios, porque não os solicitaremos ao estrangeiro? » (2) A Allemanha mesma não se dedigna de enriquecer-se assim nas fontes intellectuaes de outras nações: suisso era Bluntschli, a quem ella acolheu primeiro em Munich, na cadeira de direito privado allemão e direito publico, depois em Heidelberg, na de sciencias politicas. Americano é Brown Séquard; o que não inhibiu a França de adoptal-o, chamando-o aos altos postos da universidade em Paris. Os inglezes vão frequentemente procurar os seus chimicos entre os Estados germanicos, de preferencia aos seus compatriotas. (3) Emfim, para exprimir tudo num exemplo decisivo, o numero de lentes que as varias universidades européas devem só á universidade do Wurtemberg (Tubingen) sobe a *seiscentos e sessenta e sete*. (4)

Athenas, na mais esplendida edade da arte, não se dedignava de abrir o seu seio, e constituir em si nova patria aos artistas de merecimento superior. A' sombra da sua hospitalidade trabalhavam, ao lado de Polygnotas, o thasio, Nicanor e Arcesilau, dois pinceis famosos de Paros, Agoracrito, um dos alumnos predilectos de Phidias, Colotes, a quem o grande mestre estimava como um dos seus mais habeis collaboradores, Thrasimedes, Locro e Aristandro. (4)

Só espiritos de todo ponto baldos do bem entendido amor da patria, ou absolutamente

---

(1) V. o nosso *Parecer acerca da reforma do ensino secundario e superior*, pags. 17-21.

Uma das mais luminosas pennas europeas do nosso tempo, o Sr. Ramalho Ortigão, enuncia-se assim em relação a assumpto:

« Nós, que aconselhamos o principio do concurso para a edificação dos lyceus, para a elaboração dos programmas e para a adopção dos compendios, *regeitamos inteiramente essa fórma de selecção para o provimento das cadeiras*.

« No professorado o concurso *tem dois inconvenientes enormes*.

« O primeiro é admittir um individuo suppostamente competente com exclusão de outros competentes tambem, ainda que por ventura em grau immediatamente inferior.

« Em materia de ensino um paiz avisado não póde excluir ninguem com a sufficiente capacidade para ensinar. E' preciso que, sem excepção de uma só, ensinem todas as pessoas que desejarem fazel-o. Ensinar é um direito que o Estado não póde, sob qualquer pretexto que seja, coarctar a cidadão algum.

« O segundo inconveniente do concurso é a impossibilidade de aquilatar com segurança o merito pela qualidade da prova no acto de um exame. Um sabio modesto, de temperamento nervoso, timido, confinado por muitos annos nos trabalhos do gabinete, sem facilidade de palavra, corre o risco de ser batido num exame por um talento mediocre, mas de temperamento arrojado, palavroso, facundo, habituado ás palestras do club e do botequim, e tanto mais ligeiro de argumentos e de palavras quanto mais leve de principios e de idéas.

« Para obstar a esse duplo inconveniente, é preciso abolir o concurso no professorado, *como ultimamente se tem feito em todos os paizes cultos*, e adoptar a organisação allemã. »

(2) V. o nosso *Parecer sobre a reforma do ensino secundario e superior*, pag. 46.

(3) *Revue internat. de l'enseignement*, 1882, N. 2. Pag. 166.

(4) *Le Japon à l'exposition univ. de 1878*, pga. 11.

(1) Regamey: *Op. cit.*, pag. 38.

(2) *Revue internat. de l'enseign.*, 1881, tom. I, pag. 254.

(3) V. Galloway: *Education*, pag. 342.

(4) « Wurtemberg has furnished 667 professors to foreign countries. » *Report of the Commission. of Educ. for the year 1879*, pag. CXCII.

(5) Curtius: *History of Greece. Transl. by* Adolph. Will. Ward. L. III, c. III. Vol. II, pag. 585.

vazios de senso commum, não se renderão a esta necessidade inevitavel. Tavares Bastos sustentava que tanto os estudos superiores como as escolas normaes não podem prosperar entre nós, « sem se attrahirem dos focos da sciencia professores, que venham propagal-a, legando ao futuro uma geração de moços illustrados e de mestres idoneos. » « Assim », acrescentava esse preclaro brazileiro, « acaba de proceder o congresso da Republica Argentina, autorisando o contrato de vinte professores para o ensino de sciencias especiaes na universidade de Córdova e nos collegios nacionaes. Nem nós carecemos de lei, que permitta o engajamento. A de 29 de outubro de 1832 (art. 2° § 5°) o consente implicitamente, quando concede a naturalisação immediata aos estrangeiros, » « que por seus talentos e litteraria reputação tiverem sido admittidos ao magisterio das universidades, lyceus, academias, ou cursos juridicos. » » (1)

Certamente esta parte da reforma nos obriga a sacrificios mui consideraveis. O valor dos esforços pecuniarios, porém, nos assumptos desta ordem, é questão secundaria. Está provada a necessidade inevitavel delles? Está demonstrada a productividade desse emprego de capital?

Depois de estudada a serie de factos agrupados neste parecer, nenhum homem de bom senso responderá negativamente.

A França, de cuja avareza, neste ponto, já vimos como se queixam os espiritos mais esclarecidos, ainda assim, de 1878 a 1879 elevou de 40.000 a 350.000 fr. o orçamento ordinario do ensino do desenho.

Quanto á Austria, a eloquencia dos factos é estrondosa. « A sábia *politica economica d'arte*, inaugurada em 1864 com a fundação do *Museu Austriaco, creou á Austria os recursos com que está reparando os desastres financeiros de 1873*, os desastres da *acciomania*, que custaram ao imperio 2.000 milhões de florins, *isto é, uma somma quasi egual á que a França pagou á Allemanha*. E' O DESENHO QUE ESTÁ CURANDO ESSAS FERIDAS : *isto é confessado todos os annos no parlamento austriaco.* » (2)

Verificou-se assim a previdencia da direcção do Museu de Vienna, quando, no documento official que citamos n'outro logar (3), indigitava no atrazo do ensino do desenho a grande causa economica das difficuldades com que lutava o paiz. Deante de factos de tão colossal magnitude, que impugnações, a não serem as da ignorancia, podemos receiar? De quem é então a utopia? Dos que nos rendemos á força da experiencia geral, ou dos que se propõem a curar a miseria do paiz, recusando á cultura intellectual do povo sacrificios tão precisos quão fecundos?

Por muitas vezes, na camara dos communs, os fanaticos da economia a todo o transe oppugnaram os subsidios propostos em auxilio á propagação do ensino do desenho e as dotações orçamentaes consignadas ao museu, taxando-os de esperdicio do dinheiro publico, de prodigalidade insensata, que nenhuma compensação renderia. A essas extravagancias oppoz um dia Mr. Cole, illustrado amigo da arte e da economia bem entendida, uma resposta unica, fulminante. « Senhores », disse elle, « a nação tem despendido certa somma de dinheiro em comprar lavores de Majolica, vasos de Cellini, curiosidades e reproducções do trabalho artistico em toda a especie de materiaes, em todos os estylos, em todas as épocas. Si se arrepende do negocio, estou habilitado a offerecer quem acceite das mãos do Estado essa collecção pelo preço do custo, pagando,ainda em cima, juros e juros compostos sobre o dinheiro empatado pelo paiz nessa acquisição. » Estas palavras levaram os intransigentes da economia cega a meditar, e indagar a realidade. O resultado foi « convencerem-se de que tão excellentes haviam sido as compras, tão consideravelmente haviam crescido em preço as obras primas da arte industrial, que, si as collecções se puzessem á venda, a nação embolsaria um numero innumeravel de milhares de libras, além de ver elevado *cincoenta por cento* o valor da sua producção industrial, graças á influencia do cultivo d'arte e das exposições do museu. Desde então mal se tem murmurado contra essas despezas. » (1)

Até hoje a politica financeira do Brazil não sabe senão symetrisar orçamentos no papel, multiplicando despezas estereis e vexatorios impostos.Não será tempo de inaugurar um systema, cujo pensamento esteja em augmentar a somma da receita engrandecendo a importancia da producção, avultar a importancia da producção desenvolvendo a capacidade do productor, suscitando novas industrias, despertando e fertilisando o trabalho pela arte? Não será mais real a economia, que consista em gastar a tempo, quando se tem certeza de crear assim prodigiosos mananciaes de renda, que nos dispensem de futuros sacrificios, do que, aquella, que, pela covardia de não arrostarmos os sacrificios mais compensativos, as despezas mais essenciaes á inauguração de uma éra de prosperidade, se resigna á eternidade da indigencia em que vivemos?

Como se enunciam hoje a este respeito as nações civilisadas? Ouvi; é a voz de todas; porque é a voz do jury internacional na exposição de 1878:

« Na sociedade actual, releva proseguir, ou correr. Quem parou, está perdido. Por toda a parte surge o progresso. A tal ponto o movimento se apoderou do mundo, que já se não permitte descançar, a não ser que nos ministremos o repouso scientificamente, dosado como remedio, para depois correr ainda mais de pressa.

« Ser o primeiro trabalhador é ser o primeiro dos homens. Conseguiram occultar pelo espaço de seculos esta verdade, sob um monte de convenções, de privilegios, de mentiras, de violencias; mas tudo isso acabou. Agora a questão inteira está em frequentar a escola. Tão certo é este facto em relação á lucta entre os povos, quanto a respeito da lucta entre in-

(1) TAV. BASTOS: *A Provincia*, pag. 251.

(2) J. DE VASCONCELLOS: *Op. cit.*, pag. 92.

(3) Pag. 141 deste parecer.

(1) WALTER SMITH : *Art Education*, pag. 20.

dividuos. Muitas causas concorriam outr'ora para a dominação de um povo sobre outro: o numero, os recursos accumulados, o preconceito mesmo. *Agora é a sciencia quem vence as batalhas. Aquelle que mais sabe, é o que póde mais:* O que mais póde, é o senhor. *O povo que tem as melhores escolas, é o primeiro dos povos. Si ainda o não é, amanhã o será.*

« Leiam-se de cabo a cabo todos os relatorios subsequentes a este. *Não ha um relator, que não chegue a esta conclusão: escolas! Os que a não enunciam deixam-n'a subentendida.*

« Escolas! Que de vezes o temos nós repetido, crendo repetir uma boa maxima moral. E', de facto, uma boa maxima moral; mas, de ora avante, é tambem *um axioma mathematico.* Ouvi bem, cidadãos: *ou estudar, ou sossobrar.* Já não ha logar, no mundo, para um povo inutil; já não ha logar, no seio de um povo, para um cidadão imprestavel. Ninguem tem tempo de deter-se, ninguem tem a faculdade de descançar, ninguem tem o direito de ignorar » (1)

Ora, uma das bases fundamentaes da educação popular, é a cultura artistica, effectuada principalmente pelo ensino do desenho industrial e da modelação; desideratum, a que será impossivel chegar, sem o estabelecimento de uma escola superior de arte applicada, que constitua o fóco da irradiação desses estudos de verdadeiramente magica influencia; sem uma instituição central, que represente, entre os meios de diffundir a instrucção d'arte, neste paiz, « o que o coração é para o corpo humano: um centro de vida, a fonte da circulação do sangue que anima o individuo. » (2)

E' a esta necessidade que cedemos, para não ficar abaixo das aspirações capitaes da reforma, quando abrimos um credito de tresentos contos annuaes durante dez annos para a organisação da *Escola Normal Nacional de Arte Applicada*, com o seu museu, o seu gabinete e a sua bibliotheca.

Custe o que custar, esta innovação resarcirá ao paiz todos os sacrificios com uma generosidade soberana. E' o que se acha demonstrado, em toda a parte, pela experiencia mais completa; e podemos dizer como Walter Smith nos Estados-Unidos: « Não se trata de tentar ensaios empiricos, cujo valor seja duvidoso. » O plano da nossa reforma assenta num systema já submettido absolutamente a todas as provas, e « cujo primeiro mallogro ainda está por acontecer. » (3)

Si, « numa época essencialmente utilitaria, em que as coisas são julgadas antes pelo padrão da utilidade que pelo do sentimento, a face talvez mais praticamente importante da educação pela arte é o seu preço commercial » (4), póde-se affirmar com segurança que nenhuma especie de instrucção encerra em si a propriedade de transformar-se tão directa, prompta e irresistivelmente em riqueza, em dinheiro, em valores mercantis.

Como Mr. Ware, o notavel professor de architectura no Instituto Technologico de Boston, lembrava, doze annos ha, aos americanos, nós não cessariamos de advertir aos nossos compatriotas: « Na exposição universal de 1851, todos são contestes em reconhecer que, em materia de producção artistico-industrial, a Inglaterra se achou *no infimo grau da lista, entre todos os paizes do mundo.* D'entre as grandes nações, só os Estados-Unidos lhe ficaram abaixo. O primeiro effeito desse descobrimento foi estabelecerem-se escolas de arte em todas as grandes cidades. Na exposição de Paris, em 1867, a Inglaterra *sobresahia entre as primeiras (among the foremost)*, e, nalguns ramos de trabalhos fabris, *deixou longe após si as nações mais desenvolvidas no cultivo da arte (distanced the most artistic nations). Foi o ensino do desenho, juntamente com a grande collecção de objectos de arte industrial reunidos no Museu de South Kensington, foi essa a influencia que operou tal resultado.* »

Oiçamos a este respeito um mestre entre os mestres: « Temos presenceado, nestes vinte e cinco annos (1), uma assombrosa mudança no valor pecuniario das fabricas inglezas. Ao passo que o custo da producção *da maior parte* dos artigos de arte industrial tem decrescido *cerca de metade*, graças á invenção de varias machinas e ao descobrimento de processos que economisam o trabalho,— o valor effectivo dos productos fabris, considerados uns pelos outros os diversos ramos de industria, *elevou-se quasi ao dobro.* Ora, esta differença não se deve a nenhuma alteração no valor do dinheiro. Como se ha de então explicar? Um artefacto qualquer contém, podemos dizer, tres elementos de valor: 1° a materia prima; 2° o trabalho de producção; 3° o caracter artistico. Nalgum casos, raros, os dois primeiros constituem larga proporção no valor total; e, quando não ha dispendio de arte algum, formam o valor todo. Mas com relação aos productos de todas as nações, na mais vasta maioria delles, o custo da materia prima e da mão de obra são insignificantes, comparativamente ao terceiro elemento: o cunho artistico. E' este o que torna o objecto ora attrahente e aprazivel, ora insipido ou repugnante ao comprador. E', conseguintemente, innegavel o seu valor commercial. Em muitos productos, onde a materia prima é de escassa ou nenhuma valia intrinseca, o gosto desenvolvido nas suas fórmas encerra em si o preço total ou principal do objecto. *E' a elevação geral deste elemento, o que tem alterado até quasi o duplo o preço commercial dos artefactos inglezes.* Não tenho noticia de superioridade consideravel quanto á natureza da materia prima; *mas com os meus proprios olhos tenho assistido, e em muitos ramos da industria ingleza, a um progresso no elemento artistico, de um grau de rudeza que orlava pela grosseiria barbara das raças selvagens a um*

(1) J. Simon: *Rapports du jury international.* Vol. XII. *Introduction.* Pag. 458—9.

(2) Walt. Smith: *Art Education*, pag. 23.

(3) *Ib.*, pag. 35.

(4) *Ib.*, pag. 14.

(1) O auctor escrevia em 1873.

aprimoramento que compete com *o das épocas mais florescentes na arte*. Não me refiro a casos excepcionaes, nem a um movimento em certa e determinada direcção, proveniente de circumstancias especiaes. Obras de ceramica, vidraria, porcelana, terra cotta, artefactos metallicos, de ferro, cobre, bronze, prata, ourivesaria, joalheria, tapeceria, marchetaria, papeis pintados, telha encaustica, marcineria, alfaias domesticas, pintura em vidro, decorações muraes, gravura em madeira e pedra, trabalhos de cinzel, esmalte, fitas, bordados, tudo revela essa infusão de gosto que invariavelmente tem accrescentado e, em muitos casos, duplicado, no decurso de um quarto de seculo, o seu preço de venda. Ora, precisamente como o desenho é o unico idioma universal, assim a arte é uma moeda quasi universal, e realmente universal entre as raças civilisadas,— com este caracteristico notavel em seu favor: que, si a arte empregada num objecto fôr a genuina arte, inspirada nas leis naturaes, tratada com toda a congruencia e pureza de sentimento, ella, enobrecendo a materia prima, a consagrará de modo que o tempo não cesse de avultar-lhe a estima, até que a antiguidade a divinise. » (1)

Não temos, porém, uma Academia de Bellas Artes? Para que, pois, o luxo, a que nos dariamos, de uma duplicata, instituindo uma Escola Normal Nacional de Arte Applicada? Esta objecção, que,neste paiz, não nos espantaria, revelará unicamente a mais grosseira ignorancia no assumpto. São diversas, absolutamente diversas, as competencias desses dois generos de creações. A que ora propomos, não se destina ao cultivo superior da pintura, da esculptura, da estatuaria, mas a explorar completamente as opulencias inexhauriveis da adaptação da arte ao trabalho industrial, mediante o estudo cabal do desenho e da modelação sob os seus variadissimos aspectos, cada um dos quaes é uma mina de riquezas para o Estado. Trata-se de um estabelecimento superior de arte applicada, « que nada tem com *academias*. » (2) Academias de bellas artes, possuiam-n'as a Inglaterra, os Estados-Unidos, a Austria, a Allemanha, a França, a Italia, antes da inauguração do ensino que ora planejamos. Nenhuma satisfez, ou propoz-se jamais a satisfazer o escopo a que mira a nossa idéa: adequar a arte ao trabalho mecanico e fabril; e todos esses paizes, para evitar a ruina na lucta industrial, tiveram forçosamente que instaurar a politica, a que nos empenhamos em trazer o nosso. Ainda mais, por toda a parte, as academias de bellas artes foram completamente alheias a esse movimento. Basta, como facto caracteristico, lembrar que, na grande commissão nomeada, em Austria, para planejar a vasta organisação do ensino que expuzemos, commissão que abrangia dezenas de nomes, *não figurava um só professor da Academia Real e Imperial de Bellas Artes de Vienna*.

(1) Walter Smith: *Art Education*, pags. 17-9.

(2) J. de Vasconcellos: *Op. cit.*, pag. 67.

Classes e escolas de arte. — Incompleta ficaria a organisação, que delineamos, do ensino da arte applicada, nem seria susceptivel de produzir os fructos de que é capaz, si não estabelecessemos os elos que naturalmente hão de medêar entre a escola primaria e a Escola Normal Nacional.

Essas instituições intermediarias, classes, ou aulas de arte, destinam-se a fornecer aos adultos o curso completo do desenho elementar, desde as primeiras bases geometricas até ao desenho ornamental e o de figura; tudo subordinado ao caracter de applicação industrial que domina todo este systema.

Tendo em mira especialmente a cultura artistica entre as classes mais laboriosas, com particularidade os operarios, esses cursos não podem deixar de ser nocturnos.

O projecto autorisa o governo a subvencionar as instituições particulares, onde se professarem estes estudos, com o mesmo caracter e segundo os mesmos planos estabelecidos para as aulas publicas de desenho, sob a inspecção da autoridade representante da Escola Normal Nacional de Arte Applicada.

A distribuição desse subsidio será conforme os resultados, mediante exame com assistencia do funccionario a quem couber essa fiscalisação. O governo fixará em regulamento as condições e tabellas.

A reforma não esquece as provincias. Nestas o governo ficará autorisado a crear *escolas de arte applicada*, cujo fim é preencher o mesmo *desideratum* a que se consagram, na côrte, as aulas de arte, com applicação especial á industria, ou industrias, predominantes na provincia respectiva.

A organisação e direcção dessas escolas, como a das aulas de arte, pertence, sob a alta superintendencia do ministerio, á Escola Normal Nacional de Arte Applicada, e, antes da organisação completa e definitiva desta, ao especialista a quem se commetter a grave incumbencia de fundar no paiz esta série de instituições.

A Escola Normal Nacional será o viveiro, de onde saiam os professores para o ensino do desenho:

Na propria Escola Normal Nacional;
Nas escolas normaes primarias;
Nos lyceus nacionaes;
Nas classes de arte;
Nas escolas de arte. (1)

(1) Para illustração practica do nosso plano, emquanto á importancia das despezas do ensino do desenho, reuniremos aqui alguns dados, que nos fornece o precioso trabalho do Sr. Joaquim de Vasconcellos, pags. 170 — 179.

Orçamento para a escola primaria:

Material de ensino:

Compendio de J. Grandauer (systema *stigmographico*); custo dos tres cadernos (1º, 2º e 3º) 500 rs. (fracos). Edição pequena. Com 30 folhas de modelos.

Material de execução:

Uma lousa, ou taboa, não pequena; crayon branco (*conté*), ou giz. Custo $800 a 1$000.

Material das collecções por escola:

Uma collecção de solidos geometricos (12 peças): 9$000.
Pequena collecção de objectos de uso familiar. Preço calculado 9$000.

§ 4º

Lições de coisas.

Methodo intuitivo.

Porque não serão de pessoas? perguntava, chasqueando, ha dois annos, numa das casas da representação nacional, uma das vozes mais conhecidas no parlamento brazileiro, a proposito da expressão com que este capitulo se rubrica.

Não nos será, portanto, levado a mal que, deante desta parte do programma formulado pelo decreto de 19 de abril, nos demoremos um pouco.

Da nossa escola popular, escrava e victima da rotina, está proscripto o conhecimento directo *das coisas*, isto é, da realidade sensivel.

« O ver », diz Alfredo Maury, « *é uma das prendas mais raras, que a poucos cabe em sorte.* » Um dos mais competentes pedagogos allemães discorre no mesmo sentido: « Milhares de pessoas têm olhos, e não vêem. Milhares de individuos percorrem um museu, e sahem alheios, como entraram, a tudo. De facto, *nada viram*; por lhes faltar a intelligencia das coisas. A contemplação sem a representação e concepção mental das coisas é cega. E' impossivel exercer realmente a observação, sem exercer a reflexão. Por outro lado, antes damnoso que util será o exercicio do entendimento, si lhe não proporcionarmos, na *observação viva*, uma fonte de irresistivel interesse. » (1)

Toda a pedagogia moderna clama contra este vicio fundamental do ensino vulgar. Mas entre nós nada ainda se fez, para prover de remedio a este atrophiamento systematico das faculdades humanas por meio da educação, que as devia fertilisar, e desenvolver.

Estudae os processos da classe de primeiras lettras entre nós, e achareis em espirito e acção o mesmo regimen educativo, contra o qual, ha mais de tres seculos, se revolta a intelligencia humana: o ensino vão, abstracto, morto, de palavras, palavras e só palavras. Já Luthero se insurgia contra esses methodos insensiveis á verdade rudimentar, evidente como a luz meridiana, de que a

---

Portanto:

Material da escola... ..... 18$000
» do alumno..... 1$500

ORÇAMENTO DAS ESCOLAS SUPERIORES E LYCEUS:

Material de ensino:

Compendio Grandauer. Cadernos 4º a 12.º Ed. peq.: 1$050.

Material de execução:

Papel vulgar de côr; carvão, crayon branco e negro (*conté*). Gasto annual (approximadamente): 475 a 1$475.

Material das collecções:

Collecção de gessos escolhida d'entre os modelos do governo do Wurtemberg.

Ns. 1 a 60 e 341 a 365... Solidos geometricos; folhas e flores estylisadas; composição com estes elementos. 85 peças.

Custo total 54$621.

Mais (para os lyceus mais ricos): ns. 1555-1596: composição ornamental 42 peças.

Custo total 42$250.

Portanto:

Orçamento do material da aula: 54$624.
» » » » do alumno: 2$000 a 3$000.

MATERIAL NAS ESCOLAS SUPERIORES D'ARTE APPLICADA.— Correspondem á nossa projectada *Escola Normal Nacional de Arte Applicada.*

Curso preparatorio:

Material de ensino:

Compendio Grandauer (todo; repetição). Custo 1$500.

Material de execução:

Papel vulgar de côr; carvão; crayon branco e negro.

Material das collecções:

Da collecção especial do *Museu Austriaco*, destinada ás escolas elementares, médias, burguezas e institutos industriaes:

Ns. 574—78.— Solidos geometricos.
» 583—93.— Folhas e flores simples.
» 594—97.— Folhas e flor da arte grega.
» 579—82.— Rosetas gregas simples.
» 608—69.— Rosetas romanas simples.
» 602— 4.— Rosetas da Renascença.
» 610.— Folha d'acantho grega.
» 611.— » » romana.
» 612.— » » da Renascença.
» 605— 6.— Ornamentação architectonica.
» 613.— Composição (guirlanda).

Custo total da collecção: 32$500. 40 peças.

Curso geral:

1º anno:

Material de execução:

Papel de desenho branco; lapis preto e de cores.

Material das collecções (Do Museu Austriaco):

a.) Arte grega... 1. Ornamentação; folha e flor... 2. Figura, cabeça e busto... 3. Architectura; capiteis... Custo: 35$000. Peças: 23.

b.) Arte romana. 1. Ornamentação; folha e flor... 2. Figura... 3. Architectura... Custo: 15$200. Peças: 3.

c.) Arte romanica 1. Ornamentação; folha e flor... 2. Architectura; capiteis... Custo: 5$500. Peças: 3.

d.) Arte gothica... Ornamentação vegetal Custo: 36$500. Peças: 29.

e.) Arte da Renascença..... 1. Ornamentação vegetal e animal... 2. Figura humana... 3. Architectura; capiteis; pilastras, etc.... 4. Ordens de Vignola... Custo: 115$000. Peças: 53.

f.) Arte moderna 1. Esculptura... 2. Architectura... Custo: 92$000. Peças: 6.

g.) Anatomia. Custo: 67$000. Peças: 13.
h.) Apparelhos de perspectiva. Custo: 72$500. Peças: 10.
i.) Apparelhos para composição architectonica. Custo 93$. Peças: 16.
Custo total das collecções 531$70). Peças: 161.

MUSEU PARA AS ESCOLAS SUPERIORES D'ARTE APPLICADA.—
I.— Collecção completa dos gessos do *Museu Austriaco* até á data da lista ns. 655—633. Custo 1.133 florins 90 kreutzer.
II.— Collecção das photographias (objectos modelos das artes industriaes) do *Museu austriaco* (310 numeros não collados). Custo 206 florins 16 kreutzer... 1:312$043
III.— Collecção dos gessos do *Museu nacional bavaro* d'artes industriaes (Munich), segundo o catalogo de J. Kreitmayr 4.207 marcos, 32) peças... 2:103$500
3:405$548

(1) F. Bussé (director da escola superior de meninas de Berlim): *Object teaching.— Principles and methods.* No *American Journal of Education. Intern. Series. 1880.* July 15th., Vol. V, pag. 432.

comprehensão do vocabulo ha de resultar da comprehensão da coisa. « A arte da grammatica », discorria, com o vigor da sua intelligencia privilegiada, o grande reformador, « indica o nome e accepção das palavras ; mas primeiro se ha de conhecer a coisa,ou a sua razão. Quem quer que deseje aprender, e prégar, comece, antes de fallar das coisas, por escrutal-as, e ligal-as ás suas denominações ; por averiguar a realidade e o seu nome. A quem não possuir o conhecimento da coisa, ou da acção, inutil é o conhecimento da expressão, que a significa. » Trivialidades, que a nossa pedagogia ainda não comprehendeu !

Proscrevendo da sciencia os « idolos » chamando-nos á investigação methodica da natureza viva, traçando o caminho ao conhecimento do homem e do universo, Bacon lançou o germen da *pedagogia realista*. « O homem, agente e interprete da natureza, não póde conhecer, e obrar, senão tanto quanto aprenda na observação real e intelligente da ordem natural.» (1) *Não afastemos das coisas os olhos do espirito ; não tomemos as imagens, senão pelo que valem* como *simples imagens* da realidade. Eis, no seu substractum, toda a philosophia baconiana, da qual decorrem todos os methodos modernos de ensino, da escola á universidade.

Ratke (Ratichius), depois delle, no seculo XVII, ensinava : « Primeiro a coisa, depois a sua significação. Nada de regras, antes de nos apossarmos da substancia. Sem a substancia, as regras transviam o entendimento. Tudo pela experimentação e investigação minuciosa. De nada serve a autoridade, sem razão, ou fundamento, que a sustente. Não se admitta preceito, nem systema, que não seja radicalmente submettido a nova exploração e realmente assentado em provas. »

No mesmo seculo, Amos Comenius (Komensky), um dos mais extraordinarios vultos em toda a historia da pedagogia, esse poderoso espirito que autoridades de hoje apontam como o primitivo creador do methodo intuitivo, embebia absolutamente as suas idéas de educação popular nos principios da grande renovação baconiana : a condemnação do escolasticismo, a volta á natureza. « E' pela intuição real, não por descripções verbaes, que o ensino deve começar. Dessa intuição dimana o conhecimento. Não são as sombras das coisas, mas as coisas mesmas, que actuam na intelligencia, nas faculdades imaginativas, e, portanto, devem estar submettidas sempre á attenção da mocidade. Collocae as coisas em presença do espirito. Intuição é evidencia. As representações pinturescas não servem, senão em falta e durante a ausencia actual das coisas. E' erro fundamental principiar o ensino pela lingua, e terminar pelas coisas, pelas mathematicas, pela historia natural ; porquanto as coisas são a substancia, o corpo, e as palavras o accidente, o habito. Convem unirem-se estas duas partes do conhecimento ; mas importa começar pelas coisas, objecto do pensamento e da palavra. Habituemo-nos, quanto ser possa, a formar a sciencia, nos moços, não extrahindo-a dos livros, mas da contemplação do céo e da terra ; isto é, ensinando-os a perceberem, e scrutarem directamente as coisas. Os objectos da instrucção natural sejam coisas solidas, reaes, uteis, capazes de actuar nos sentidos e na imaginação : obtem-se este resultado, approximando as coisas aos sentidos, tornando-as visiveis aos olhos, audiveis ao ouvido, cheirosas ao olfacto, saborosas ao paladar, sensiveis ao tacto. Pelos sentidos ha de principiar a instrucção. O que penetra na intelligencia humana pela intuição sensivel, imprime-se pelos sentidos na memoria, para nunca mais deslembrar. Começa o homem por se utilisar dos sentidos ; emprega depois a memoria ; em seguida, o entendimento ; por ultimo, o juizo. Não ensinemos meramente a entender, senão tambem a enunciar o que se entende. A palavra e o conhecimento das coisas devem andar *pari passu*. O ensino das coisas e o da palavra devem caminhar mão por mão. Palavras, sem o conhecimento das coisas, são palavras vãs.»

O illustre pedagogo hungaro propugnava o ensino encyclopedico das coisas na escola elementar, planejando-o num quadro admiravel. « Durante os seis primeiros annos » (é elle quem falla) « lançae no menino a base de todos os conhecimentos necessarios á vida. Na natureza, mostrae-lhe pedras, plantas, animaes, industriando-o no uso dos seus membros ; ensinae-o a distinguir as côres e os sons; fazei-o contemplar o céo estrellado ; observe o seu berço, o aposento que habita, a casa, a circumvizinhança, os caminhos, os campos ; attente na successão do dia e da noite, nas estações, nas divisões do tempo, horas, semanas, mezes, feriados ; examine a administração da casa ; familiarise-se com as primeiras noções do calculo, compras e vendas, com as dimensões dos corpos, linhas, superficies, solidos ; oiça cantar, e costume-se-lhe a voz a reproduzir sons e phrases musicaes ; dirija-se-lhe a formação e o desenvolvimento da linguagem ; exerça-se em exprimir o que pensa, e sente, por gestos e inflexões de voz. Deste modo a escola materna desenvolverá os germens de todas as sciencias e artes. » Este esboço comprehende, como se vê, a historia natural, a gymnastica, a educação optica e acustica, a astronomia, a geographia, a chronologia, as mathematicas, a musica, a grammatica, rudimentarmente accommodadas á infancia, mediante a intuição directa da realidade, a consideração immediata da natureza, a observação e pratica das coisas.

Na theoria pedagogica da cultura do genero humano pela familiarisação do espirito com a natureza está a gloria de Pestalozzi e de Frœbel. « Quando volvo os olhos atraz, e a mim mesmo pergunto », dizia aquelle, « com que auxilio contribui especialmente para a causa da educação do homem, convenço-me de que onde estabeleci os mais altos, os mais adean-

(1) «Homo Naturae minister et interpres, tantum facit et intelligit, quantum de Naturae ordine re vel mente observaverit, nec amplius scit aut potest. » BACON: *Novum Organum*, aphor. I. (*Works*, ediç. de SPEDING e ELLIS, Lond., 1879, vol. I, pag. 157.)

tados principios da instrucção humana, foi no reconhecer a *intuição* como o fundamento absoluto de todos os conhecimentos, no esforçar-me por descobrir a essencia mesma de todo o ensino e a fórma definitiva da cultura da nossa especie nas lições da propria natureza. »

E' notavel que na aspiração a esse desideratum se encontrem os espiritos mais diversos, as naturezas mais oppostas : Rabelais e Fénelon, por exemplo.

O primeiro, um dos maiores reformadores do seculo XVII, entreviu, e esboçou, em traços gigantescos como a sua obra, o programma da educação moderna pela inspecção das coisas, pela exploração constante da natureza. A propria mesa converte-se, para o alumno de Pornócrates, numa inexgotavel escola de noções positivas, onde os convivas se occupam em « deviser joyeusement ensemble parlans de la vertu, proprieté, efficace et nature de tout ce que leur estoit servi. » A arithmetica aprende-se concretamente pelo meneio das cartas, depois da refeição ; e o alumno « en ce moyen, entra en affection d'icelle science numerale. » Observando, e praticando, adquirem-se as sciencias mathematicas. « Ils faisoyent mille joyeulx instruments et figures geometriques, et de mesme practicuoyent les canons astronomicques. » A botanica estuda-se nas excursões campestres : « Passans par quelcques prez ou aultres lieux herbus, ils visitoient les arbres e les plantes... et en emportoient leurs plaines mains au logis. » Os conhecimentos astronomicos vão se buscar na contemplação directa dos espaços celestes : « En pleine nuict... alloyent... veoir la face du ciel : et là notoyent les cometes si aulcunes estoyent, les figures, situations, aspectz, oppositions et conjunctions des astres. » (1) Rabelais oppõe, com uma prodigiosa intuição philosophica, essa educação completa do homem pela observação do universo aos methodos estereis, perniciosos, ridiculos da instrucção dogmatica dos sophistas do seu tempo. Depois de dezenas de annos perdidos na escola do syllogismo e da rhetorica, o pae do heróe de Rabelais abre os olhos á insania dessa monstruosa pedagogia, que, na essencia, é, ainda hoje, a dominante entre nós. « Son pere aperceut que vrayement il estudioit tresbien, et y mettoit tout son temps, toutesfoys que en rien ne proffitoit. Et, qui pis est, en devenoit fou, niays, tout resueux et rassoté... Mieulx lui vauldroit rien n'apprendre que telz liures, soubz telz precepteurs, apprendre car leur sçavoir n'estoit que besterie : et leur sapience n'estoit que moufles, abatardissant les bons et nobles esperitz, et corrompant toute fleur de jeunesse. » (2) Pouco teria que adoçar a phrase o immortal prosador da renascença, si, revivendo nos nossos dias, houvesse de qualificar a palraria vã, os estupidos processos decorativos da rotina escolar, senhora ainda quasi absoluta da educação nacional entre nós.

(1) Rabelais : *Gargan'ua*, c. XXIII, XXIV.

(2) Rabelais, liv. I, c. XV.

A' mesma tendencia para a renovação do ensino pelo conhecimento concreto das coisas obedecia Fénelon, quando aconselhava o cultivo da curiosidade infantil, a utilisação de todos os ensejos para pôr a creança em contacto pessoal com a realidade, o aproveitamento de cada objecto, de cada phenomeno, de cada espectaculo interessante ao espirito dos alumnos como assumpto de continuas, variadas e deleitosas lições. (1)

As *lições de coisas*, antevistas por esses espiritos precursores, e levadas a um alto grau de desenvolvimento no methodo frœbeliano, são hoje abraçadas e exigidas, como ponto de partida de todo o ensino, em todos os paizes adeantados e por todos os pedagogos eminentes.

Esses « exercicios do pensamento », como já os appelidava Cousin, estão vulgarisados, ha mais de setenta annos, na Allemanha, onde o mestre encontra nelles « o meio mais efficaz de actuar na intelligencia e no coração dos seus alumnos. » (2) « Tão facil de applicar nas grandes, quanto nas pequenas escolas » (3), esse ensino acha-se, tambem ha muito, organizado na Suecia, onde se pratica, nas escolas, não só mediante o uso de estampas ou imagens, mas por meio de collecções de objectos *reaes*, escolhidos d'entre as producções da natureza e os artefactos do homem. (4) Na França, onde eram suggeridas, em 1766, por Claudio Fleury ; na Belgica, onde a *Liga do Ensino* com a sua infatigavel propaganda lhes tem imprimido um vigoroso impulso; na Hollanda ; na Italia, onde já em 1847, Cormenin as ia deparar notavelmente applicadas em Florença ; na Inglaterra, de onde partiu a iniciativa da applicação methodica desta idéa (5), as lições de coisas estendem-se rapidamente por todo o dominio da escola popular.

No continente americano a sua propagação não é menos rapida. Nas escolas das grandes cidades, em todos os Estados-Unidos, esse ensino percorre completamente o quatriennio da escola primaria, alongando-se até ao segundo anno do curso nas de grammatica. (6) « Os programmas, por toda a parte onde ha programmas, são decididamente em favor do ensino intuitivo. » (7) Da extensão desse systema de ensino, cujo valor, diz o directorio pedagogico das escolas de Philadelphia, « é incalculavel », póde-se fazer idéa, percorrendo o programma das lições de coisas nas *primary schools* de Cincinnati. Começando pela observação do material da aula, pela discri-

(1) Fénelon: *Education des filles*, c. III.

(2) Hippeau: *L'instr. publique en Allemagne*, pag. 117.

(3) Baudouin: *Rapport sur l'ét. act. de l'ens. spéc. et de l'ens. prim. en Belg, en Allem. et en Suis.*, pag. 95.

(4) Hippeau : *L'instr. publ. dans les Etats du Nord*, pags. 57—8.

(5) Hippeau: *L'instr. publiq. aux Etats Unis.* (3ª ed., 1878), pag. 64.

(6) Buisson: *Rapport sur l'instr. prim. à l'exposit. univ. de Philadelph.*, pag. 80.

(7) *Ib.*, pag. 303.

minação das partes do nosso corpo, do vestuario, dos objectos de uso do alumno, dos artigos alimenticios, das flores communs e plantas usuaes, levam a encarar, no 2º anno, as fórmas e direcções, as côres, as dimensões, o peso, as posições relativas, a materia, decomposição e utilidade dos objectos, a descripção das partes principaes do organismo humano, a hygiene, a analyse das varias peças do nosso facto, suas qualidades, prestimo, asseio, ordem e belleza, a comparação dos tegumentos dos animaes com os nossos vestidos, o exame elementar das plantas, flôres e arbustos; considera, no terceiro anno, principalmente as propriedades essenciaes e accidentaes dos objectos, as quaes mais tarde têm de servir á classificação delles, passando dos animaes familiares ao jardim e sua vegetação, aos officios e profissões, ás qualidades caracteristicas das coisas; no quarto anno se trata particularmente da classificação, applicada aos productos vegetaes, animaes e mineraes, ás fabricas, aos armazens, ás casas, á cidade e ao campo; no quinto se aprofunda a classificação, exercitam-se os alumnos em definir; observam-se com especialidade as conveniencias de habitação, do modo de vida; enceta-se a physiologia do homem, e alarga-se a instrucção hygienica. Este quadro comprova a verdade, em que adeante insistiremos, de que os limites das lições de coisas coincidem com os limites do ensino escolar em toda a sua extensão.

No Alto Canadá as *object lessons, lessons on objects, object teaching*, têm largo desenvolvimento na escola popular. (1) A nossa progressista visinha do sul, a Republica Argentina, admittiu, attesta Hippeau, nas suas escolas publicas « essas *lições de coisas*, que adquirem no ensino da primeira idade uma importancia sempre crescente. » (2)

Fazendo-se echo da opinião das autoridades em todo o mundo civilisado, o escriptor pedagogico a que acabamos de alludir, desentranha-se, nos seus varios livros acerca da situação do ensino contemporaneo, em calorosas apologias á instrucção objectiva. Ella « representa um grande papel na educação americana », e elle « aspira a vel-a generalisada em todas as escolas primarias do seu paiz. » (3) Ella constitue « o meio mais seguro e mais simples de fallar ao espirito e ao coração dos meninos. » (4) « Não é pelo estudo das palavras, mas pelo das coisas, que os melhores mestres desenvolverão a intelligencia» (5) dos alumnos. Essas lições, « não menos que ao ensino primario, conviriam ao ensino médio, onde succederiam vantajosamente aos methodos viciosos, que, dirigindo quasi unicamente a attenção para as palavras e a construcção das phrases, não têm frequentes vezes outro fructo, senão ensinar os alumnos a escreverem, quando ainda não conhecem os objectos de que vão escrever. Ellas comporiam um cabedal solido, um forte alicerce de conhecimentos positivos e reaes, que permittiriam depois ao discipulo fallar, e escrever sciente e pertinentemente acerca de tudo. » (1)

Michel Bréal quer que desse ensino *nenhuma* escola seja destituida. (2) Ferneuil reflecte perspicazmente : « Uma nação onde as lições de coisas constituirem a base do ensino primario, pouco susceptivel será de deixar-se embahir por palavras e fallacias, quando se trate de resoluções graves a respeito do seu interesse ou da sua honra. » (3)

A applicação da memoria aos compendios e a introducção mecanica, no entendimento infantil, de palavras correspondentes a realidades estranhas á observação dos alumnos asphixiam, na primeira infancia, ou debilitam para sempre, as faculdades creadoras da intelligencia humana. «Os nomes das coisas que se não viram », diz a Liga do Ensino Belga, nas suas intrucções aos professores da *escola modelo*, « formam uma bagagem pesada em excesso para a creança, demasiado leve como sciencia, nulla emquanto meio de cultura. » (4) A instrucção livresca oppõe-se, até, ás condições physiologicas do desenvolvimento da primeira idade. « Não continuemos a considerar os livros como o agente exclusivo do ensino escolar », diz um physiologista americano, « *si quizermos obter cerebros bem constituidos*. E' tão antiphysiologico e perigoso (*fraught with danger*) fazer trabalhar sobre os livros o cerebro, antes de preparado para essa especie de cerebração, quanto constranger uma creancinha a estar de pé, antes de bem solidificados os ossos das pernas, para lhe aguentarem o corpo. » (5)

Têm por fim, pois, como se está vendo, as lições de coisas cultivar no menino as faculdades perceptivas, assimilar-lhe ao espirito a arte de observar, adestral-o em encontrar, deante de cada objecto, a palavra appropriada, em achar deante de cada palavra, na intelligencia, a concepção da realidade correspondente.

Para os professores educados sob o regimen das antigas tradições escolares, é extremamente difficil a pratica deste genero de ensino; porquanto, além da boa vontade do mestre, « elle requer muita experiencia, flexibilidade de espirito e grande senso pedagogico. Não se trata mais de ensinar, e fazer recitar uma lição; trata-se, em relação a cada professor, de combinar elle mesmo o seu programma, segundo as necessidades dos seus alumnos, e, depois, de executal-o por um continuo dispendio da sua propria pessoa, por uma justa selecção de meios variados, appellando alternativamente para a imaginação,

(1) Lavelaye : *L'instr. du peup.*, pag. 160.

(2) Hippeau : *L'instr. publique dans l'Amérique du Sud*, pag. 50.

(3) Hippeau : *L'instr. publ. en Allemagne*, pag. 123.

(4) Hippeau : *L'instr. publ. dans l'Amér. du Sud*, pag. 7.

(5) Hippeau : *L'instr. publ. en Italie*, pag. 118.

(1) Hippeau : *L'instr. publ. en Allemagne*, pag. 67.

(2) *Quelques mots sur l'instr. publ. en France*, pag. 109.

(3) *La réforme de l'enseignement en France*, pag. 110.

(4) *Notice sur les travaux de la Ligue de l'Enseignement et sur l'école modèle*. Bruxelles, 1878. Pag. 39.

(5) Clarke : *The building of a brain*, pags. 40 e 45.

para o raciocinio, para o juizo, para a memoria, para os sentidos, para a reflexão.» (1)

Dahi um grave perigo, emquanto a preparação pedagogica do mestre o não libertar dos habitos escolasticos de hoje. Sob certas apparencias, mais ou menos convencionaes, nesta especie de ensino, o vicio do methodo antigo póde-se reproduzir, disfarçada e, portanto, ainda mais perigosamente, nas *lições de coisas*. Desde que se converterem em exercicios didacticos; desde que a lição fôr obra da palavra doutrinal do mestre, e não da realidade presente; desde que se amolgar a objectos, a artificios, a questionarios stereotypados nos manuaes; desde que, em vez de resultar da espontaneidade do alumno, se reduzir a descripções enumerativas, arida, monotonamente repetidas,— o ensino objectivo deixa de merecer este nome; perde o seu caracter essencial; não combate mais «essa *preguiça das faculdades de observação*, que, contrahida desde a infancia, se converte em nós numa segunda natureza», essa «incuriosidade, verdadeira ferrugem da intelligencia.» (2)

Acautele-se o mestre «contra esse pretendido ensino intuitivo, que não consta senão de frivolidades, de digressões sem fim acerca do ponteiro, da caneta, da lousa, etc., de que tanto se tem abusado sob o nome de *lições de coisas*.» (3) Nada teremos feito pelo melhoramento dos methodos, si nos limitarmos á introducção desse ensino esteril e enfadonho de «lições de coisas, em que se não attraia a attenção dos meninos, senão para objectos que elles perfeitamente conhecem, de que têm desde muito antes a intuição, e a proposito dos quaes se discorre de coisas de toda especie, que elles não viram, e que não se lhes mostram. Assim apresentam aos alumnos um canivete; diz-se-lhes que elle se compõe do cabo e uma ou mais folhas; explica-se depois o fabrico do aço, falla-se no elephante, de que provém o marfim do cabo, na Africa, ou na India, onde esse pachyderme habita, nos negros, na escravidão, etc. Nada ha menos intuitivo, tão banal, tão pouco interessante, quanto esses exercicios, que não ensinam a observar, nem a julgar, nem sequer a fallar.» (4)

Grimm narra que um dia, em sua presença, tendo uma creancinha de dez annos perguntado ao preceptor de onde procedia certa flor exotica, que observara numa estufa, o mestre remetteu-a ao lexicon. Ainda hoje é pela lettra morta dos catalogos, dos diccionarios, dos compendios que a mocidade, entre nós, se relaciona com a sciencia da natureza, reduzida a essa «sciencia livresca», que já Montaigne stygmatisava. As *lições de coisas*, genuinamente praticadas, constituem a reacção contra esse tenebroso passado, que ainda nos opprime. Mas certamente não as comprehendia melhor do que o preceptor do seculo passado o preceptor do seculo XIX, de quem conta uma autoridade contemporanea que cuidava praticar sinceramente o ensino de coisas, quando fazia repetir pelos alumnos, escandindo as syllabas, e todos a uma voz: O cavallo é um quadrupede. A phoca é um amphibio. (1)

Desenvolvendo no alumno a invenção, a liberdade de espirito, a independencia do juizo, a promptidão no observar, a exacção no apprehender, a correcção no expor, a lição de coisas, sob a sua direcção euristica, sob a sua fórma socratica, estimulando vivamente no discipulo a acção e evolução das forças individuaes, requer, ao mesmo tempo, no mestre, mais vida, mais tacto, mais ductilidade, mais presença de espirito, mais benevolencia de animo, mais recursos intellectuaes, — em summa, um esmerado cultivo da vocação pedagogica. O methodo euristico degenera em automatismo, si procede exclusivamente por questionarios; si as perguntas são taes, que contenham em si as respostas; si admittem solução por simples affirmativa, ou negativa. O ensino pelo aspecto decae da sua natureza, confunde-se com os processos antigos, desde que do estudo de objectos presentes descambe habitualmente em dissertações descriptivas de coisas ou phenomenos inaccessiveis á observação actual das creanças. A instrucção desmerece deste nome, si não fôr um facto normal, espontaneo, suave da intelligencia do alumno. A cooperação activa do discipulo, que este systema demanda, torna, pois, ainda mais delicadas as funcções do preceptor, em quem exige uma preparação continuamente nova, uma vigilancia incessante sobre si mesmo, uma desconfiança desvelada contra a rotina, tão subtil em minar, invadir e reconquistar a escola.

Michel Bréal, com a sua immensa competencia, advertiu ponderosamente neste grave perigo. «Si o mestre dormitar um instante, reerguer-se-ha o verbalismo. Não basta dizer: a lettra mata, e o espirito vivifica. O espirito coagula, e transmuda-se em lettra, si o cessardes de manter em fusão. Não ha, portanto, nada, que possa fazer as vezes da acção viva do mestre.» (2) Buisson definiu perfeitamente os limites reciprocos da acção do mestre e do alumno: «O methodo intuitivo é o que diz ao professor: De dia em dia mais ardua e complicada vae-se tornando a vossa tarefa. Para vos desempenhardes, careceis auxilio. De quem? De bons livros, de bons processos, de bons programmas? Está claro que sim; mas ainda mais necessidade tendes do concurso do alumno. E' o mais seguro auxiliar do preceptor; é o seu collaborador mais efficaz. Não o *subjugueis* á instrucção; fazei

---

(1) Buisson: *Rapport*, etc., pag. 304.

(2) Buisson: *Conférence sur l'enseignement intuitif. (Les conférences pédagogiq. faites aux instituteurs délégués à l'exposition univers. de 1878.* 2e ed. Paris, 1878. Pags. 338, 339.)

(3) A. Sluys: *L'expérience a-t-elle fait découvrir des écueils à éviter dans l'emploi des méthodes intuitives?* No *Congrès Internat. de l'enseign.* Bruxell., 1880. Prém. section. Pag. 197.

(4) A. Sluys: *Op. cit.*, pag. 206.

(1) Mich. Bréal: *Quelq. mots sur l'instr. en France*, pag. 112.

(2) *Ib.*, pag. 113.

antes com que *elle contribua activamente para ella*; e tereis solvido o problema. Em vez de leval-o mau grado seu, arrastando-o pela mão, vel-o-heis acompanhar-vos alegremente. Não é outro o segredo do methodo intuitivo, senão tratar o menino como creatura, que possue em si mesma o instincto do saber e todas as faculdades precisas para o adquirir: o seu empenho está em deixar entregue a si propria a natureza, tanto quanto ser possa. Sem duvida, nem sempre a natureza será sufficiente a si mesma; mas, ao menos, não a descorçoemos.» (1)

Bem procedeu, portanto, a decreto de 19 de abril, introduzindo na escola popular as lições de coisas.

Desacertou, porém, indigitando-as como capitulo singular, distincto, independente entre as materias do programma. Nada contribuiria mais para inutilizar de todo essa innovação, para a levar a uma degenerescencia immediata, do que uma especialisação tal, que parte da comprehensão imperfeita da natureza deste ensino. A *lição de coisas* não é um *assumpto especial* no plano de estudos: é *um methodo* de estudo; não se circumscreve a uma secção do programma: *abrange o programma inteiro;* não occupa, na classe, um logar separado, como a leitura, a geographia, o calculo, ou as sciencias naturaes: é *o processo geral*, a que se devem subordinar todas as disciplinas professadas na instrucção elementar. No pensamento do substitutivo, pois, a lição de coisas não se inscreve no programma; porque constitue o espirito delle; não tem logar exclusivo no horario: preceitua-se para o ensino de *todas* as materias, *como o methodo commum, adaptavel e necessario a todas*.

A lição de coisas, portanto, segundo a reforma, não acrescenta ao plano escolar *um estudo addicional;* impõe-lhe a applicação ampla, completa, radical de *um novo methodo*: o *methodo por intuição*, o *methodo intuitivo*. Entendida assim, « não é um ramo particular do programma; é *um principio, que abrange todo o ensino*.» (2)

O que o nosso projecto quer, não consiste em addir aos quadros do curso primario uma rubrica peculiar a certas lições, mas em resolver a questão do methodo, estabelecendo a lei invariavel, de que depende toda a instrucção racional. « Abusa-se facilmente da palavra methodo, na instrucção primaria: methodo de leitura, de escripta, de calculo, ou de desenho; dir-se-hia existirem tantos methodos, quantos os ramos de estudo, ou os manuaes escolares. Essa confusão de termos é, sobretudo, lastimavel, por levar a desconhecer, ou descurar a idéa do methodo em si mesmo. Para bem dizer, em pedagogia, não ha senão uma só questão de methodo, e esta é universal... Do complexo das exposições escolares, assim como dos votos do jury, apurou-se uma grande lição: é que, hoje em dia, por toda a parte, na Europa, na America, no Japão, o espirito pedagogico passa por uma transformação profunda. Esta renovação já se affirmara pelas ultimas exposições internacionaes; mas ultimamente se generalisou, e os seus salutares effeitos traduzem-se de mil modos aos olhos do publico maravilhado. Em toda a parte se vae buscar o progresso pela mesma senda; em toda a parte se revela a desejo de introduzir *em todos os dominios* as idéas e praxes escolares, que designa a expressão, relativamente nova de *methodo intuitivo*.» (1)

Pela intuição se ha de ensinar o desenho como a geographia, o calculo como a grammatica, as sciencias da natureza como o uso da palavra. O proprio ensino moral cabe naturalmente na sua esphera. (2) E a memoria mesma, cujo cultivo exclusivista era o flagello dos methodos antigos, a memoria mesma encontra nos methodos intuitivos a sua educação normal e completa. (3)

§ 5.º

Lingua materna. Grammatica.

« Entre os resultados que do ensino elementar se esperam », dizia um superintendente escolar nos Estados-Unidos (4), « discriminaremos algum, que seja *intrinsecamente* superior aos outros, que deva ser objecto do incessante interesse, da sollicitude attenta do mestre, como força central de notavel poder na educação? Respondo affoitamente: Sim: o conhecimento da lingua materna. Nenhum, d'entre os demais assumptos, póde comparar-se-lhe em nada; porque a linguagem é, não só a compostura, como o vehiculo do pensamento. Uma linguagem correcta, abundante, animada é de incalculavel força no mundo, e o ensinal-a constitue um dos principaes deveres do instituidor elementar. » Desta alta idéa do valor pedagogico do ensino da linguagem Michel Bréal deu-nos a mais exaltada expressão, quando escreveu: « A linguagem não é só o meio de communicação entre os homens: *é a educadora do genero humano*. » (5)

Sob a sua fórmã talvez demasiadamente absoluta, capaz de induzir a preferencias exaggeradas e a exclusões perniciosas, esta proposição encerra, todavia, uma verdade. Se a linguagem é o registro de todas as idéas e de todos os progressos humanos; se a propria evolução do pensamento depende, por uma relação directa, da cultura das faculdades peculiares á sua emissão exterior; se é enun-

---

(1) Buisson: *Conférence*, etc. *Op. cit.*, pag. 333.

(2) A. Sluys: *Op. cit.*, pag. 197.

(1) Braun: *Rapport*, etc., pags. 477, 478.

(2) Buisson: *Conférence*, etc. *(Op. cit.*, pags. 355—360.*)*

(3) F. F. Gallet: *Par quelles espèces d'exercices faut-il cultiver la mémoire dans l'enseignement primaire? (Congr. intern. de l'enseign.*, 1re sect., pags. 241—7.*)*

(4) M. Harrington, superint. de New Bedford (Massachussetts) á associação dos *National Teachers*. *Apud* Buisson: *Rapport de Philadelph.*, pag. 263.

(5) M. Bréal: *L'enseignement de la langue française*. No vol. *Les confér. péd. faites aux instituteurs delegués á l'expos. univ. de 1878*. 2ª ed., pag. 220.

ciando, consignando, e transmittindo as acquisições solitarias da mentalidade individual e as conquistas communs da intellectualidade collectiva, que se effectua progressivamente a educação da nossa especie, claro está que a influencia educativa da linguagem, na ordem dos conhecimentos possiveis ao homem, é fundamental. Sem duvida os factos scientificos, de seu natural, tendem a imprimir ao espirito uma tempera superior á que nos é accessivel pelo uso correntio e elegante da palavra. Mas, além de que a palavra abrange em si uma vasta realidade scientifica, tão rigorosa nas suas leis, quanto a creação visivel que nos cerca, accresce a impossibilidade absoluta da precisão, da multiplicação, da vulgarisação dos resultados da sciencia sem o concurso desse instrumento supremo. « Com a palavra aprendemos a estabelecer distincções, classificações, abstracções, relações; mediante ella é que a observação se dirige para os factos mais dignos de estudo; por seu intermedio se desperta, e exerce a consciencia, se adestram as faculdades reflexivas. » (1) Mas não se limita a este circulo a importancia do seu ensino; porquanto, além de conter, no dominio das investigações que lhe são particulares, elementos consideraveis de cultura, a linguagem, em toda a esphera infinita da sciencia, encerra em si um cabedal immenso de meios de indagação, de fixação, de fecundação, de transmissão intellectual, que não tem competidor, nem succedaneo possivel. Assim que, mútua é a dependencia entre esses dois generos de applicação mental: a sciencia e a linguagem são, uma para com a outra, dois meios reciprocos de cultura, e, associadas na sua cooperação natural, constituem a educação completa da nossa mentalidade. Mas, destes dois deveres da escola primaria, a escola brazileira não professa nenhum: da sciencia absolutamente não cura; da linguagem não o faz senão por meios, cuja acção é, não simplesmente infructifera, mas contraproducente, deploravel, ominosa.

Circumscrevem-se esses meios ao trabalho mechanico de mnemonisação que, no programma da instrucção elementar, se classifica sob o nome de *grammatica*. Que o ensino da lingua não se confunde com o ensino da grammatica (2), não é licito contestar. Mas nem a qualificação mesma de grammatica se póde estender a essa technologia de abstracções inuteis, que aliás, supplicio inutil da infancia na escola, absorve a mais larga parte no plano de estudos primario, fazendo, em pura perda do entendimento, « correr tantas lagrimas » (3) amargas. Nobre e proficua applicação da intelligencia é a grammatica, mas não entendida como entre nós, não diremos só nas aulas de primeiras lettras, mas geralmente, nos cursos officiaes do paiz, se entende, e lecciona; não encarada como urdidura metaphysica; não apresentada como philosophia de concepções *a priori*; não praticada como jogo de fórmulas e cathegorias ideaes; mas considerada como um producto historico, como a carta da evolução real da lingua, como sciencia de observação stricta. « A grammatica », reflecte uma autoridade das mais eminentes, « descreve os organismos da linguagem, como a sciencia natural os organismos dos objectos naturaes. O mesmo que as plantas e os animaes para os naturalistas, são para o grammatico as palavras. Ora o naturalista cinge-se a notar simplesmente as caracteristicas exteriores, offerecidas por cada objecto em particular; ora se entrega á dissecção do seu organismo, pesquisa a estructura peculiar de cada orgão, discute o seu nexo com o todo e as funcções que no conjuncto lhe incumbe desempenhar. Assim o mesmo objecto póde ser tratado por differentes modos, conforme o examinarmos sob o aspecto da historia natural, da anatomia, ou da physiologia. Da mesma sorte o grammatico ora se limita a estudar cada vocabulo, que se lhe depara, unicamente emquanto á sua vestidura externa, classifical-o na sua esphera propria, registrar as mudanças de que elle seja susceptivel em certas condições, traçar, em summa, a historia natural do vocabulo estudado; e ahi está a grammatica descriptiva; ora disseca-o nas suas partes componentes, digamos sem receio — nos seus orgãos, descobre a estructura desses orgãos e suas funcções no composto, segue os vestigios da expressão até á sua origem primitiva, expõe o como ella medrou, e multiplicou-se, gerando uma progenie sua, que, atravez das variedades e diversidades em que se modifica, preserva, todavia, o typo da especie; e esse exame anatomico e physiologico da locução toca á esphera da sciencia da linguagem. » (1) Eis certamente uma elevada occupação para o espirito humano: a grammatica estribada unicamente na indagação da realidade animada dos factos da palavra, encarada como a sciencia da organisação natural e da vida evolutiva da linguagem. E' certo que as lucubrações desta ordem excedem o nivel da escola *no seu primeiro grau*. Mas ainda mais, e incomparavelmente mais, excede a comprehensão infantil essa irrealidade ouca, árida, estafadora da grammatica escolar, que, sem se dirigir senão á memoria, desaproveita as faculdades nativas do alumno, e encaminha o estudo da linguagem num sentido opposto á sua direcção natural.

A reacção contra este viciamento lastimavel do ensino, de que a escola, mais ou menos em todos os paizes, foi presa durante longo tempo, chegou a suscitar, entre espiritos elevados, entre escriptores de incontestavel senso pratico, a idéa radical da abolição dos estudos grammaticaes, na cultura popular. « Ao meu ver », ponderava Basedow, no seculo passado,

---

(1) Will. Dwight Whitney: *Oriental and linguistic studies. First series*, pag. 394.

(2) *Rapport sur l'enseign. prim. à l'exposition de Philadelph.*, pag. 264.

(3) M Bréal: *Op. cit.*, pag. 194.

(1) James Helfenstein: *A Comparative Grammar of the Teutonic Languages. Being at the same time a Historical Grammar of the English Language* (London, 1870) pag. 1.

« uma pessoa póde elevar-se a escriptor de primeira ordem, sem que jámais estudasse grammatica; pois a intelligencia e a riqueza do espirito em idéas e expressões ensinam a escrever com acerto; o bom gosto, desenvolvido pelo tracto dos bons auctores, affaz-nos a observar as regras da esthetica. Certo grau de correcção ninguem por seguro vingará, sem certo grau de habilidade; mas a grammatica tambem não conduz a este resultado: antes o seu dominio começa precisamente depois de adquirida essa aptidão; cabe-lhe então supprir o ouvido.» Destas reflexões o eminente pedagogo hamburguez deduzia a conclusão razoavel, que, sem banir a grammatica da escola, lhe assigna o seu logar, como synthese da linguagem e da orthographia, no fim dos estudos primarios. Outros, porém, e entre esses um dos sabios europeus de mais nota nos nossos dias, levam as suas disposições avêssas a esta parte da educação geral ao ponto de duvidarem profundamente das vantagens de que uma nação apprenda a grammatica do seu idioma. (1) Certamente, povos selvagens ha, cuja lingua possue uma complicada teia grammatical, e que a observam correctamente; sem duvida nenhuma o talento de fallar grammaticalmente é antes fructo de pratica e tacto, do que de lições formaes; e a grammatica, tal qual de ordinario se cursa nas escolas, não só não interessa á infancia, não só, emquanto aos beneficios que se lhe attribuem, se reduz a uma influencia totalmente negativa, senão que onde actua positivamente, é como elemento de antagonismo ao desenvolvimento intellectual do alumno. A consequencia justa, porém, destas premissas é apenas a condemnação da grammatica formalista dos manuaes, da grammatica ideologica e verbalista dos compendios, da grammatica inanimada nas paginas das cartilhas usuaes entre nós, esqueleto odioso, « tormento dos mestres e agonia dos alumnos » (2), que, em vez de inspirar o amor da lingua, principio poderoso do amor da patria, não incute senão o horror da escola, e com elle essa aversão ao estudo, de que paes e mestres culpados não cessam de queixar-se contra a victimada innocencia das creanças.

Michel Bréal nota, com summa procedencia, que « a idéa de apprender o francez» (e como elle as demais linguas vivas) « mediante um manual de grammatica nunca provavelmente se teria suggerido ao espirito de ninguem, se o latim não tivera sido por tantos seculos a substancia de todo o nosso ensino.» «As nossas primeiras grammaticas francezas», diz elle «eram moldadas pelas grammaticas latinas, e, se dos nossos livros pouco e pouco se foram eliminando as regras latinas destituidas de toda a applicação no francez, nem por isso deixou de subsistir incolume o espirito do methodo. E' estudando em pequenos trechos os varios capitulos da grammatica, e recitando-os de cór, —nem sequer sempre ao mestre, senão a outros discipulos apenas de mais alguma idade,— que se suppõe aprenderem nossos filhos a sua lingua. Coisa ainda mais espantosa: esse exercicio passa por util ao desenvolvimento da intelligencia, e não se cessa de [illegible]bar a sua influencia bemfazeja sobre o espirito.» (1)

Desta falsissima preoccupação de ensinar a lingua viva do nosso berço como os idiomas extinctos, dos quaes só pelos livros se póde adquirir o cabedal, procede esse monstruoso systema, que, torturando a puericia, não lhe deixa no entendimento uma infinitesima particula sequer de saber util. Desconhece este malefico preconceito que o menino principia a fallar grammaticalmente, desde que, sob a inspiração maternal, articula a primeira phrase vernacula. O facto de que « a lingua materna não espera pela grammatica » (2), a cada momento se está revelando, em surprezas maravilhosas, a todos aquelles que têm a fortuna de tractar com creanças, estudando-as no fecundo verdor da sua espontaneidade. « Todo o menino que vem sentar-se nos bancos de uma escola », observava Rendu já em 1837 (3), « traz comsigo, sem consciencia de tal, o conhecimento pratico dos principios da linguagem, o uso dos generos, dos numeros, das conjugações, e, sem sentir, distingue as varias especies de palavras. Que cumpria então fazer? Não atterral-o com o apparato de uma sciencia, *que disfarça a sua esterilidade sob a phantasmagoria das palavras*, mas simplesmente induzil-o a adquirir concepção racional do que já sabe por habito, e repete machinalmente.» Estas sabias ponderações, que uma circular de 20 de agosto de 1857 copiou textualmente, em França, reapparecem depois em quasi todos os escriptores que têm tratado com profisciencia esta questão. « Ensina-se em demasia a lingua vernacula como lingua morta: suppõe-se que o alumno a ignora; que não a fallou antes de entrar a escola. Essas partes do discurso que lhe ensinaes, muito ha que elle as conhece; dos substantivos, dos verbos, dos pronomes faz uso, longo

(1) « English grammar, as it is ordinarily taught in elementary schools, seems to me of very doubtful value. Moreover, the power of speaking grammatically is more a matter of practice and tact than of tuition. I do not wish to undervalue grammar, with reference to language, but would say in the words of George Herbert:

« Who cannot dress it well, want wit, not words.»

Savages, indeed, often possess a very complicated grammar, which they use most correctly; and what we call the bad grammar of the less well-educated classes, is often a matter not so much of ignorance as of local idiom. Moreover, grammar is not generally interesting to children, and this is a point, the importance of which we are, it seems to me very far from appreciating.

I confess that I have grave doubts wether it is desirable that a nation should learn its own grammar.» Lubbock: *Addresses; political and educational*, pag. 756.

(2) Michel Bréal: *Mélanges de Mythologie et de Linguistique*. (2ª ed. Paris, 1882) Pag. 335.

(1) Michél Bréal: *Quelques mots sur l'instr. publ que en France*, pags. 34, 36.

(2) Mich. Bréal: *Mélang. de Mythol. et de Linguis'.*, pag. 356.

(3) Na 1.ª edição do seu *Manuel de l'enseignement primaire*. Temos presente a 2ª edicção (Paris, 1861) desse livro, classico em pedagogia, onde, á pag. 97-8, se reproduz este topico, exarado igualmente na grande edição de 1881, pag. 165.

tempo antes de transpor o soalheiro escolar. Maravilha é sempre o ver quanto sabem as creanças. » (1) Já, no famoso livro que inicion, depois dos desastres 1871, a propaganda da rehabilitação do paiz pela reforma do ensino, escrevera Bréal, paraphraseando as reflexões de Rendu vinte cinco annos antes : « Quando o menino penetra na escola, traz comsigo formado o seu vocabulario, traz feita a sua lingua,—e quão superior, as mais das vezes, á que na aula lhe hão de ensinar! Se duvidaes, escutae as creanças, antes de entrarem no recinto da escola : faltam-lhes vocabulos, com que permutem as suas idéas, ajustem os seus projectos, ou discorram de qualquer incidente, que as interesse? Imagino que se suscite uma contenda sobre o *meu* e o *teu* : terão ellas custo em dar com os pronomes pessoaes e os adjectivos possessivos? Ou então supponhamos que as divide uma dessas pendencias usuaes na vida quotidiana : como lhes corre a flux a linguagem, sobresahindo talvez em eloquencia aquellas cujo ar momentos antes era inexpressivo e mudo! Mas não é só disporem de todas as palavras correspondentes ás idéas da sua idade : possuem tambem o torneio, a construcção e (coisa não menos preciosa) a intonação e o gesto. (2) Mal se assentam, porém, nos bancos da classe, esses advogados, tão disertos! começam a ser tratados como se estivessem por aprender o francez, como se houveram vivido surdos-mudos até ao dia do seu ingresso na escola. E admirae-vos de que esse estudo os deixe frios! Elle os maltrata, e mãe *(les assome)* ; porque estriba numa ficção, e os discipulos não recebem nada, que já antes não possuissem. Ah! se ao entrar da aula, em vez de gelar tudo, o mestre soubesse manter em fusão esse elemento, e pudesse attrahir a si a discussão de ha pouco, para a guiar, e elevar! » (3) Toda a reforma da cultura do idioma patrio ha de ter por base estes dados de observação elementar. E' nelles que um recente escriptor funda o seu plano de inauguração de um novo methodo linguistico : « Muito tempo antes de frequentar a escola, já o menino exerce a grammatica, e boa grammatica, posso assegurar. Declina, e conjuga ; practica os generos e os numeros ; põe em concordancia os adjectivos com os nomes, os verbos com os sujeitos ; determina e adapta os regimens directos e indirectos, mui antes de ajudado pelos livros de grammatica.» (4) Os methodos reinantes entre nós fecham os olhos a esta realidade, para tratar a infancia como se fosse ao influxo da escola que ella balbuciasse as primeiras syllabas da sua lingua ; como se o idioma vernaculo fosse para os alumnos uma novidade tão completa, quanto o latim, o grego, ou o sanskrito.

Este erro, fertil em incalculaveis males, contraria directamente a verdade, incontestavel hoje, de que « o desenvolvimento da linguagem e o desenvolvimento do espirito são apenas dois aspectos do mesmo processo.» (1) Axiomatico actualmente em relação á historia da palavra na evolução geral da humanidade, este principio rege com a mesma segurança a cultura das faculdades expressivas em cada creatura humana: « O papel que a linguagem representa no desenvolvimento de cada individuo, é um reflexo do que tem representado no desenvolvimento da especie.» (2) Para obedecer a esta lei natural, « a lição de grammatica, tal qual acontece com a creança que principia a fallar, havia de correr *pari passu* com a experiencia do mundo exterior » (3), acompanhar o desdobramento progressivo da intelligencia do alumno, ser « o resultado do ensino inteiro, mas especialmente do ensino scientifico » (4), o unico a que é dado preparar o espirito na escola da realidade, educal-o no habito de discernil-a, fixal-a, e julgal-a, atravez da phrase.

Mas é precisamente a idéa opposta que prevalece entre nós. O primeiro passo da grammatica usual consiste numa definição, e de definições, de classificações, de preceitos dogmaticos se entretece todo este ensino. Em todo esse longo e penoso curso de trabalhos, que nos consomem o melhor do tempo nos primeiros annos de estudo regular, não se sente, não ha, não passa o mais leve movimento de vida. Como se as theorias fossem a primeira, e não a ultima, expressão da actividade intellectual no desenvolvimento do individuo, ou da humanidade. Como se o uso não fosse anterior ás regras. Como se a definição não presuppuzesse o conhecimento cabalmente *real* do objecto definido. Como se a linguagem, numa palavra, não precedesse necessariamente as codificações grammaticaes!

O fructo desse processo irracional é digno do methodo, que systematisa assim a mechanisação da palavra, descendo-a da sua natural dignidade, para a converter numa idolatria automatica do phraseado. A creança, ao deixar a escola, descarta-se quasi sempre, e para sempre, « dessa bagagem.» Este facto, que um notavel professor de Escola Modelo de Bruxellas attestava perante o congresso internacional do en-

---

(1) Mich. Bréal : *L'enseign. de la lang. franc. Conférences pédag. aux institut. en 1878.* Pag. 194-5.

(2) Braun enuncia as mesmas ponderações, appropriando-se textualmente deste trecho de M. Bréal o das primeiras supracitadas palavras de Eugène Rendu. V. *Rapp. sur l'ens. prim. à l'expos. de 1878*, pag. 581.

(3) Mich. Bréal : *Quelq. mots. sur l'instr. publ.*, pags. 32-3.
« Quando pela primeira vez o menino comparece á classe, já leva comsigo a lingua franceza.» Mich. Bréal : *Mélang. de mytholog. et de linguistique*, pag. 348.

(4) François Gouin : *Essai sur une réforme des méthodes d'enseignement. Exposé d'une nouvelle méthode linguistique. L'art d'enseigner et étudier les langues.* Paris, 1880. Pag. 308.

(1) «The growth of language and the growth of the mind are only two aspects of the same process.» Max Müller : *Lectures on the Science of Language.* New edit. Lond., 1880. Vol. II, pag. 91.

(2) W. D. Whitney : *Oriental and linguistic studies. First series.* Pag. 394.

(3) Mich. Bréal : *Mélang. de mythol. et de linguistique*, pag. 352.

(4) F. Ley : *Dans quelle mésure l'enseignement primaire doit-il apprendre les theories grammaticales? Rapport.* No vol. *Congrès international de l'enseign.* Bruxelles, 1880. 1e section. Pag. 256.

sino, autorisando-o como a sua experiencia particular e o assenso universal dos mestres primarios (1), está no dominio da experiencia pessoal de todos nós. Quem não terá em mente as celebres expressões de Duruy, pondo em alto relevo aos olhos dos reitores de academia a inutilidade das technologias grammaticaes, em que nem o ministro, nem as autoridades do ensino a que elle se dirigia seriam capazes de arrostar o mais benevolo exame? E não será o mesmo que, todo o dia, aos mais intelligentes alumnos succede, entre nós, como em toda a parte onde grassa a mesma peste?

Não param, porém, nisto as consequencias desse methodo arruinador. Felizes de nós, se pudessemos saccudir, ás portas da escola, como o pó dos sapatos, a aravia das fórmulas grammaticaes, sem trazer no espirito vestigios desse ensino malfazejo! Raros são os que tal fortuna possam lograr, e bem diversa é a sorte da quasi totalidade daquelles que atravessam esse duro tirocinio. A terminologia grammatical esqueceu-se. Mas os maus habitos contrahidos ficaram. O primeiro é o enjôo pelo estudo, o desamor das lettras, a repugnancia ao trabalho mental.

Não ha mais de seis annos ainda, que o eminente membro do Instituto de França, cujas apreciações tantas vezes temos invocado neste capitulo, chamava a attenção das auctoridades nacionaes para esse phenomeno, ligando-o essencialmente á deturpação do ensino da lingua: « Tem-se notado », observava elle, « que as nossas escolas, todo o anno, derramam na sociedade cópia larga de moços, que sabem ler, mas não lêem. As mais bellas obras da nossa litteratura são para elles como si não existissem. Só as folhas, quando muito, com os seus viciados productos — factos diversos, processos crimes, folhetins — chegam, ás vezes, a captivar-lhes instantaneamente a attenção. » (2) Com esse desgraçado veso, o ensino verbalista das convenções grammaticaes, esse mechanismo creador de machinas, contra o qual uma das grandes autoridades pedagogicas dos nossos dias perguntava « quem nos libertaria da escolastica » (3), esse jogo de vocabulos incomprehensiveis e incomprehendidos entre as creanças, que constitue a nossa grammatica escolar, acaba por enviscerar nos animos uma disposição incuravel para não enxergarem a realidade, senão substituida pelas palavras, ou falseada atravez do seu prisma. « Habituado o alumno a pesquizar o que as palavras têm trás si, este costume ficará sendo para o seu espirito uma necessidade e uma regra. Tudo o que lhe propuzerem, quererá verificar. Dest'arte formareis os homens e as mulheres *de um paiz que se governe a si mesmo* ». (4) Mas, como o regimen pedagogico, entre nós, é precisamente a antithese desse; como, nas escolas populares, tem-se dado a palavras oucas tal importancia em relação ao espirito humano, que chegaram a destruir nelle não só a attenção ás impressões da natureza, senão até a faculdade mesma de receber impressões taes (1), o resultado é uma nacionalidade de titeres, ludibrio e victima da rhetorica e do palavreado. Costumado, desde as primeiras occupações serias da vida, a psalmodiar, na escola, enunciados que não percebe, a repetir passivamente juizos alheios, a apreciar, numa linguagem que não entende, assumptos estranhos á sua observação pessoal; educado, em summa, na practica incessante de copiar, conservar, e combinar palavras, com absoluto despreso do seu sentido, inteira ignorancia da sua origem, total indifferença aos seus fundamentos reaes, o cidadão encarna em si uma segunda natureza, assignalada por habitos de impostura, de cegueira, de superficialidade, de confiança fanatica, de fanaticas prevenções, que o predispõem admiravelmente para os mais graves contratempos politicos e sociaes.

Da evidencia destes resultados surgiu o movimento geral de revolta, cuja senha se formula neste grito do ministro da instrucção publica em França, ante uma assembléa de professores primarios: « Formae-nos homens, antes de nos formardes grammaticos! » (2) Para educar o caracter, como a intelligencia, do homem e do cidadão, a lingua é uma força prodigiosa, quando se cultive de accôrdo com as necessidades normaes da nossa organisação e do nosso destino. Mas o que nas escolas populares entre nós se professa, não é nem a *grammatica viva* do uso constante e intelligente da boa linguagem, animado pela comprehensão real e exacta das coisas; sustentado pela formação nitida e consciente das idéas, dirigido, rectificado, affervorado pela palavra habil do mestre, nem esse conhecimento superior, que não se satisfaz dos factos actuaes, mas aprofunda as suas razões, « ensinando não só *o em que* consiste a grammatica, senão tambem *o como* veio a ser o que é. » (3) E' o estudo absurdo, infecundo, nocivo da terminologia grammatical, estudo que todos os pedagogos modernos accusam de travar, na escola, o adeantamento dos alumnos (4), e a que Herbert Spencer, com sobejos fundamentos, imprimiu o stygma de « MIL VEZES ESTUPIDO. » (5).

Da Allemanha já em 1865 se escrevia: « O estudo da grammatica, tal qual em França se entende, está excluido da instrucção pri-

(1) T. LEY: *Op. cit.*, pag. 250.

(2) MICH. BRÉAL: *Mélang. de mythol. et de lingüistique*, pags. 371—2.

(3) ERNEST BERSOT: *Questions d'enseignemen*, pag. 143.

(4) MICH. BRÉAL: *Mélanges*, pag. 373.

(1) PESTALOZZI: *Comment Gertrude instruit ses enfants. Trad.* DARIN. Pag. 140.

(2) J. FERRY. Disc. em 2 de abril de 1880, encerrando as confer. pedagogicas de Paris. V. *Conférences pédagogiques de Paris en 1880. Rapports et procès verbaux* (Par., 1880) Pag. 265.

(3) MAX MÜLLER: *Inaugural lecture before the University of Oxford, the 27 th of october, 1868*. Na collecção: *Chips of a german workshop* (Lond., 1875), vol. IV, pag. 30.

(4) F. LEY: *Op. cit.*, pag. 258.

(5) H. SPENCER: *Educat.: intellectual, moral, and physical*, c. II.

maria. Só nas derradeiras classes é que os discipulos encetam o estudo scientifico da lingua. ««A synthese das leis da linguagem»», dizem os allemães, ««ha de ser o termo, e não «o ponto de partida dos estudos elementares.»» Um estudo pratico bem encaminhado conduz naturalmente, sem esforço, ao conhecimento dos principios, e forma, no espirito do menino, uma grammatica natural, que, por sua vez, alumia a pratica, e de onde se eliminam todas as subtilezas pedantescas e todas as abstracções estereis. » (1) A pedagogia franceza, hoje em dia, bane absolutamente da aula primaria « os exercicios barbaros de cacologia e cacographia »; e, comquanto, na pratica, não se tenha ainda renunciado assaz « a certos processos escolasticos »; comquanto ainda se abuse dos exercicios de pura grammatica, e « os exercicios mecanicos da analyse absorvam um tempo que se poderia utilisar muito melhor », todavia amplo é já o progresso realisado, e o movimento escolar dirige-se energicamente em sentido contrario aos defeitos da praxe antiga. Na Suissa « a mór parte dos pedagogos entraram resolutamente pela mesma vereda ». (2) Os mestres suecos, dinamarquezes, hollandezes, americanos « condemnam esse estudo abstracto, que chumba a creança durante annos a textos aridos, de que nenhum fructo póde colher .» (3) Na Belgica a direcção da Liga do Ensino declara aos professores da Escola-Modelo: « A grammatica jaz além do que uma creança póde comprehender ; o seu ensino prematuro é pernicioso. Sciencia abstracta, a grammatica, pertence ao ensino médio, onde é fecunda em exercicios excellentes. No ensino primario havemos de limitar-nos ás noções grammaticaes, concretas. » (4) O congresso de Gand, em setembro de 1876, vota, entre outras conclusões, « a suppressão da grammatica como livro manual das creanças » (5); *desideratum* já muitos annos antes exprimido pelo governo francez, na circular de 20 de agosto de 1857, onde se encontra esta phrase peremptoria: « Acabemos com phantasmagorias de palavras ; se fôr possivel, até, proscripta seja a grammatica das mãos dos alumnos. »

Ora, em presença desses immensos progressos, que orientação actua entre nós, a este respeito, no mundo official ? Por mais que nos envergonhe a confissão, forçoso é não recuar ante ella: a rotina medra a seu salvo, affagada, applaudida, beneficiada pelas autoridades do ensino.

Como corpo deste delicto elegeremos um dos livros que, entre nós, com todos os cunhos e apanagios da approvação official, correm pelas mãos das creanças, de escola em escola. (1)

Dizer que esse manual começa pela tradicional definição que aponta na grammatica—«a arte de fallar e escrever correctamente », é apenas mencionar um velho peccado, commum entre nós a quasi todas as obras congeneres a essa. Entretanto, este facto encerra em si um traço caracteristico da antiga pedagogia. Da definição, que não póde ser senão a synthese, o resultado, faz o principio, o ponto inicial do estudo. Falta á realidade, attribuindo ás formulas da arte grammatical a virtude especifica de ensinarem a correcção no dizer e no escrever ; quando a observação constante, em toda a parte, nos está mostrando, na infancia, no povo, e até entre individuos dados ao tracto litterario, a mais pura vernaculidade ordinariamente alliada á mais completa ignorancia das leis da orthodoxia grammatical. Emfim, desvia dos factos a attenção do alumno, — dos factos, que constituem a trama da lingua e a origem absoluta de toda a grammatica, para o artificio extrinseco, para o formalismo convencional dos textos consagrados. A philologia profliga hoje severamente esta tendencia. Os verdadeiros mestres nesta especialidade instam pela necessidade evidente de amoldar o ensino dos idiomas vivos ao processo de desenvolvimento, a que se deve a formação delles. (2) Os bons autores de grammaticas elementares abstêm-se dessa definição inutil e occasionada a insinuar preoccupações erroneas, e apresentam a grammatica, não como um producto de arte, mas como a expressão de uma realidade scientifica, pratica, observavel: a origem, o organismo e a vida da linguagem. « Descripção dos usos da linguagem » (3): tal a noção da grammatica enunciada por Whitney.

No ensino da lingua materna, o primeiro dos deveres da escola consiste em « não dar a ler ao alumno senão palavras que elle possa comprehender, palavras que designem objectos situados no seu campo de observação, e em que elle se interesse. » (4) As preferencias officiaes entre nós, porém, parece que lêem do avesso este principio fundamental. Para indicar a medida desta aberração lastimavel, basta um dos frequentes exemplos que esse compendio nos depara, logo ás primeiras paginas. Estabelecendo as regras para discernir o

---

(1) Baudouin: *Rapport sur l'ét. actuel de l'enseign. spécial et de l'enseign. prim. en Belg., en Allemagne et en Suisse.* Pag. 90.

(2) F. Ley: *Op. cit.*, pag. 234.

(3) Braun: *Rapport* etc., pag. 579.

(4) Tempels: *Instructions générales des instituteurs. Notice sur les travaux de la Ligue de l'Enseignement et sur l'Ecole Modèle.* Pag. 34.

(5) Adolphe Coste: *Hygiène sociale contre le pauperisme* (Paris, 1882), pag. 479.

(1) *Grammatica analytica e explicativa da lingua portugueza. Quarta edição, correcta e augmentada. Adoptada pela inspectoria geral da instrucção publica, com approvação do governo imperial,* para compendio das escolas primarias. Rio de Janeiro, 1879.

(2) Will. D. Whitney: *A Compendious German Grammar (Lond., 1880)*, pag. vii.

(3) « English grammar is a description of the usages of the English language.» Whitney: *Essentials of the English Grammar for the use of schools.* (Lond., 1877), pag. 4, n. 11.

Louvores ao nosso distincto philologo o Sr. Julio Ribeiro pela intelligencia com que comprehendeu, e traduziu esta nova direcção dos estudos grammaticaes. « Grammatica» diz elle, « é a exposição methodica dos usos da linguagem.» *Grammatica portugueza*, pag. 1.

(4) B. Berger : *L'enseign. de la langue maternelle.* No vol. *Confér. péd. de 1880*, pag. 56.

genero dos nomes pela sua terminação, o auctor enumera, entre outras, as excepções seguintes : *Anathema, axioma, cosmorama, dilemma, diorama, dogma, epigramma, estratagema, melodrama, miasma, paradigma, programma, sophisma, systhema, symptoma, theorema.* (1) Ante esta grosa de locuções enigmaticas aos olhos da creança, o seu espirito necessariamente entontece, e abafa. Se uma tyrannia inimiga radical da intelligencia puzesse a premio a invenção de um processo heroico para produzir artificialmente, entre as gerações novas, a apathia mental, a imbecilidade, o cretinismo, certo que melhor traça não fôra possivel engenhar. (2)

O celebre philosopho inglez Bain outra coisa não fez que exprimir uma noção de senso commum, quando estabeleceu este axioma pedagogico : « Antes que o alumno haja comprehendido *todas as partes do discurso*, não é licito dar-lhe *uma só* regra de grammatica, ou corrigir segundo os principios della um só dos seus erros.» (3) Ao revez, porém, desta maxima irrefragavel, que subordina o ensino da grammatica ao ensino da lingua, em vez de fazer da lingua uma creação da grammatica, —a pedagogia vigente, desde os primeiros prolegomenos desse estudo, emparelha em fila cerrada, no mais temeroso apparato, antes que a creança possua a noção real dos elementos da linguagem, as regras, as classificações, as definições, as nomenclaturas.

O unico meio de habituar as creanças a discriminarem as partes do discurso, é mostral-as, empregal-as, exemplifical-as, fazel-as descobrir pelo proprio alumno. « Quando tiverdes que lhes dar a conhecer o substantivo», aconselham os mestres, «procurae algum nas ultimas palavras do discipulo, e apresentae-lh'o como exemplo ; em seguida pedi outros aos demais alumnos da classe: cada qual concorrerá com o seu. Ao cabo,achareis custo em reprimir a torrente» (1) A propaganda official, entre nós, porém, acredita ainda que *o processo de ensinar, está em definir*. E quanto mais directa, quanto mais abstrusa a definição, parece que tanto mais de molde ! Imagine-se o atordoamento de uma creança, perante este embrechado metaphysico : « *Verbo activo ou transitivo é o que significa a acção que passa do sujeito para um complemento directo pedido necessariamente pelo verbo.* » (2) Michel Bréal (e com elle o bom senso) quer que as creanças conheçam os verbos, « *por tel-os visto* a miudo, *como conhecem os bancos, as mesas, as flores, os fructos.* » (3) O menino póde entender o professor que lhe fallar como Brachet (e numa grammatica aliás para estabelecimentos *de ensino secundario*) : «Quando dizemos *o lobo come o cordeiro*, a palavra *come*, que indica a acção praticada pelo lobo, chama-se *verbo ;* a palavra *lobo*, que exprime quem fez a acção, tem o nome de *sujeito ;* a palavra *cordeiro*, que mostra quem soffreu esta acção, denomina-se complemento.» (4) Quão diversa, porém, não é a situação intellectual do alumno, ante um capitulo que o obrigue a decorar, como base de toda a explicação ulterior, que o « *verbo* é a palavra que affirma que alguma acção, qualidade, ou circumstancia pertence, sempre ou em certo tempo, a um sujeito » ! (5) Notem que, sendo o sujeito um elemento essencial da idéa de verbo, a definição da idéa elementar não vem, senão posteriormente á da idéa complexa.

Ainda outros specimens caracteristicos. Bain, na sua grammatica elementar, dá ás creanças a noção grammatical de *tempo*, communicando-lhes que este nome se applica ás « *variações* do verbo destinadas a exprimir o tempo de uma acção». (6) Brachet, esforçando-se por fazer da intelligencia da coisa a base das suas definições, diz : « Ou a acção se produz no momento em que fallamos (eu *leio*) ; ou a acção já estava practicada, nesse momento (*li* esta manhã) ; ou a acção se fará em tempo que está por vir (*lerei* amanhã). Esses tres momentos chamam-se *presente, passado, futuro*. O *francez assignala cada uma dessas épocas differentes, em que se pratica a acção, por uma*

---

(1) Pag. 7.
A 1ª edição desta *Grammatica* (Rio de Janeiro, 1871), que temos presente, acrescentava : *Analemma, antrácita, apophtegma, diaphragma, diagramma, empyema, empyreuma, emphysema, enthymema, epicherema, epiphonema*, etc., cuja eliminação, nest'outra edição do livro, não se sabe a que attribuir, uma vez que o timbre desse methodo é dar a ler ás creanças precisamente o inintelligivel.

(2) E' nesta grammatica (1ª edição, 1871), pag. 10, que entre outros substantivos, se indigita *valla*, como feminino do *vallo*, *pôça* de *poço*, *pereira* de *pereiro (!)* Porque não seria então *ara* (altar) feminino de *aro* (argola) ? *aza* (orgão do vôo), de *azo* (occasião) ? *arca* (caixa), de *arco* (curva) ? *barra* (pedaço de metal), de *barro* (terra)? *bèca* (tunica), de *beco* (rua) ? *casa* (edificio), de *caso* (acontecimento) ? *campa* (sino, sepulchro), de *campo* (região rural) ? *côto* (resto de vela), de *cóta* (apontamento) ? *cunha* (instrumento), de *cunho* (sello) ? *cobra* (serpente), de *côbro* (cobrança) ? *fita* (tira), de *fito* (alvo) ? *funda* (apparelho de cirurgia, ou arremesso), de *fundo* (profundidade) ? *lima* (utensilio), de *limo* (lôdo) ? *lixa* (pello), de *lixo* (varredura)? *lucta* (combate), de *lucto* (tristeza) ? *méda* (feixe), de *mêdo* (terror) ? *milha* (medida itineraria), de *milho* (grão cereal) ? *môfa* (zombaria), de *môfo* (bolor) ? *jura* (juramento),de *juro* (direito, lucro) ? *malha* (abertura entre os fios de um tecido), de *malho* (martello) ? *joia* (artefacto precioso), de *joio* (planta damninha ? *nota* (signal), reflexão, de *nóto* (vento) ? *pêla* (bola), de *pêlo* (cabello) ? *palma* (ramo), de *palmo* (unidade de extensão) ? *prata* (metal), de *prato* (vaso) ? *queixa* (lamentação), de *queixo* maxilla) ? *róda* (membro do carro) de *rôdo* (instrumento agricola) ? *ruma* (acervo), de *rumo* (direcção) ? *sina* (bandeira, fado,) de *sino* (instrumento) ? *tanga* (vestido), de *tango* (dança) ? *tira* (retalho), de *tiro* (arremesso) ? *toca* (covil,) de *toco* (cèpa) ? *tropa* (multidão, exercito), de *tropo* (figura de rhetorica) ? Todas estas *relações de generos*, cerebrinas e ridiculas como são, não decorrem naturalmente da *invenção grammatical* que faz de *pereira*, arvore de pêras, fêmea de *pereiro*, arvore de maçãs (péros) etc.?

(3) AL. BAIN : *La science de l'éducation* (Paris, 1879), pag. 137.

(1) MICH. BRÉAL : *Conférences de 1878*. Pag. 193.

(2) *Grammatica analytica*, etc., pag. 34.

(3) MICH. BRÉAL: *Mélanges*, pag. 356.

(4) AUG. BRACHET : *Nouvelle grammaire française, à l'usage des établissements d'instruction sécondaire*. 7e édit. Paris, 1881. Pag. 99.

(5) *Grammat. analyt.*, etc., pag. 29.

(6) BAIN : *A first english grammar* (Lond., 1879), pag. 134.
V., outrosim, BAIN: *A higher english grammar*. (Lond., 1879), pag. 157.

forma particular do verbo, a qual chama-se tempo.» (1) Vêde, porém, a definição da nossa *grammatica*: « Tempo é a *propriedade*, que os verbos têm, de affirmar a época, em que alguma acção, qualidade, ou circumstancia pertence a um sujeito». (2) Semelhantemente, «pessoa é a *propriedade*, que os verbos têm, de affirmar que o sujeito é da 1ª, 2ª ou 3ª pessoa.» (3) Do mesmo modo, «numero é a *propriedade*...» (4) Assim, é a idéa requintadamente abstracta, de *propriedade*, idéa, como todas as dessa especie, inaccessivel á percepção essencialmente *realista* das creanças, o que se vae buscar aqui, para a definição de *pessoa*, de *numero*, de *tempo*; emquanto os Brachets, os Ayers, os Bains, os Whitneys, aliás em livros destinados a escalas superiores do ensino, cingem-se á realidade concreta, sensivel a todas as intelligencias, não vendo no *tempo*, no *numero*, na *pessoa* do verbo, senão *formas*, *modificações*, *inflexões*, *estados*, emfim, *materiaes* da palavra e materialmente apreciaveis. (5)

A cada passo novos e lastimosos symptomas dessa infeliz preoccupação metaphysica. Nenhum mais expressivo talvez do que aquelle que decompõe os verbos adjectivos em um attributo encorporado ao verbo *ser*. «O verbo de uma oração é sempre o verbo ser» (6), resa o nosso compendio. Será natural, será verdadeira esta decomposição? Não. E' manifestamente infiel á verdade. *Corro* é porventura o mesmo que *sou corrente? Leio* equivale acaso a *sou lente? Vejo* a sou *vidente? Rio*, a sou *ridente*? Quem confundirá a acção instantaneamente actual, que se exprime em *corro*, *leio*, *vejo*, *rio*, com a acção habitual e permanente, que se traduz em *sou ridente*, *sou corrente*, *sou vidente*, *sou lente*? Que utilidade, pois, a dessa operação grammatical? Esclarecer as creanças? Ao contrario, é manifesto que não contribue senão para lhes enredar o espirito. Educal-as no uso correcto da boa linguagem? Mas isto é obvio que não se conseguirá, «obrigando o alumno a destecer os verbos em locuções arrastadas, que elle nunca ouviu, que não ouvirá nunca, pois absolutamente não são admittidas na lingua.» (1)

Que diremos agora da monomania das classificações e sub-classificações, das nomenclaturas e sub-nomenclaturas? « Que montam » perguntava, ha annos, o insigne professor de grammatica comparada no Colegio de França, « que montam essas proposições completivas, determinativas, ou explicativas, subjectivas, ou attributivas, comparativas, ou extensivas? *Tudo isso nenhuma importancia tem para o menino, e, na realidade, nada lhe ensina.* Elle retem a palavra; porque a memoria infantil conserva tudo o que lhe derem a guardar: a memoria da creança é de uma complacencia inesgotavel. Fallarei nos attributos complexos, nas proposições principaes e implicitas, etc. etc.? Com o discorrer de tudo isso, perguntamos ainda, instrue-se de algum modo o alumno, concorre-se para lhe desenvolver o entendimento? *Nada! Tudo isso é vão.*» (2) Pois bem: essa é, não obstante, a principal nutrição, com que, nas grammaticas em voga, se apascenta a intelligencia do alumno de primeiras lettras. Gréard, o grande reorganisador do ensino primario em Paris, observa: « Que sentido póde ter, para uma creança, o termo de *proposição complectiva*, se o seu espirito não se exerceu em completar um pensamento, e um pensametno de que tenha plena intelligencia, um pensamento seu, ou que seu se tornasse? » (3) Aos nossos pedagogos é de todo indifferente este obstaculo. Que se lhes dá de que o menino seja incapaz de redigir vernaculamente uma phrase, exprimir regularmente uma idéa, e inteirar em linguagem corrente um juizo dos mais simples? O que importa saber— e nisso vae tudo! — é que os complementos se dividem, e sub-dividem em:

directos,
indirectos,
restrictivos,
terminativos,
explicativos ou circumstanciaes,

---

(1) Aug. Brachet: *Grammaire*, etc., pag. 104.

(2) *Grammatica analyt.*, etc., pag. 39.

(3) *Ib.*, pag. 41.

(4) *Ibidem.*

(5) «Le temps est *la forme* que prend le verbe, pour marquer l'époque où se fait l'action, ainsi que l'état de l'action énoncée.» C. Ayer: *Grammaire comparée de la langue française*. 3e éd. Paris, 1882. Pag. 199, n. 349. «Le verbe a des *terminaisons personnelles*, qui indiquent, dans chaque temps, si le sujet est de la première, de la seconde ou de la troisième personne du singulier et du pluriel.» *Ib.*, pag. 201, n. 322.—«... Le français marque ces changements de personnes, tant au singulier qu'au pluriel, en ajoutant pour chacun d'eux une nouvelle terminaison au radical du verbe. *Ces différentes terminaisons* s'appellent en grammaire la personne du verbe.» Brachet: *Nouvelle grammaire franç.*, pag. 103, n. 251.—« Tense is the *variation* of the verb to express the time of an action. The verb is varied according to the person of the subject. There is also a partial *inflection* for number.» Bain: *A first english grammar*, pag. 134. V., outrosim, Bain: *A higher english grammar*, pag. 157, 159.—«The verb has sometimes three person-forms, for use with subjects of the first, second, and third persons respectively; and *these forms we call the first, second*, and third *persons of the verb itself*.» Whitney: *Essentials of english gramm.*, pag. 27, n. 62.

E não será uma idéa falsa, a que se vae incutir nos alumnos, dizendo-lhes que a pessoa, o numero, o tempo são *propriedades* do verbo? Evidentemente. Quando se define o tempo, o numero, ou a pessoa como *propriedades* do verbo, a metaphysica estará satisfeita; mas não a grammatica, não a realidade, não a sciencia da linguagem: para estas a pessoa, o numero, o tempo são as *fórmas*, as *alterações*, pelas quaes, *graças a certa propriedade*, passa o radical do verbo. Tres elementos ha que considerar sob qualquer desses designativos *tempo*, *numero*, *pessoa*,—sob o de *pessoa*, por exemplo: *a*) *a pessoa*, ou coisa personalisada, a que se deve a acção; *b*) *a mutação verbal*, que indica essa pessoa; *c*) a virtude, *ou propriedade*, que tem o verbo, de revestir essa fórma, para concordar com a pessoa do agente. A metaphysica das nossas grammaticas *elementares* (!) considera *o agente* (elemento *a*), a *propriedade* (elemento *c*), mas esquece o facto philologico (elemento *b*), *a variação da desinencia, que é precisamente o que interessa a grammatica, é o que importa ao cultivo da lingua.*

(6) *Grammatica analytica*, pag. 34, 107.

---

(1) M. Pontet *Apud* Ley, *Op. cit.*, pags. 254—5. Vide.

(3) Mich. Bréal: *Confér. de 1880*, pag. 199.

(3) M. Gréard: *L'enseign. prim. à Paris et dans le départ. de la Seine*, pag. 173.

os verbos em:
substantivos,
adjectivos, ou attributivos,
transitivos,
intransitivos, ou neutros,
activos,
passivos,
pronominaes,
impessoaes, ou unipessoaes,
deffectivos,
auxiliares,
simples,
compostos,
regulares,
irregulares;
as conjunções em:
copulativas,
disjunctivas,
condicionaes,
causaes,
conclusivas,
comparativas,
adversativas,
explicativas,
periodicas,
e de fim;
as orações em :
absolutas,
principaes,
accessorias, ou incidentes,
subjectivas,
attributivas,
objectivas,
terminativas,
determinativas,
plenas,
elliptícas,
pleonasticas,
inversas,
implicitas ;
A syntaxe em :
natural,
figurada,
natural de concordancia,
figurada de » ,
natural de regencia,
figurada de » ,
natural de construcção ou collocação,
figurada de » » . (1)

Eis na sua estructura espectral o phantasma da grammatica ! Longe, pois, de ser, como o padre Girard queria, « a arte de pensar, visto como a palavra é a expressão do pensamento, de onde a incorrecção della, si este fôr incorrecto » ; longe de constituir, como desejava esse celebre pedagogo, « a logica da infancia » (2), essa disciplina outro intuito, ou, pelo menos, outro resultado natural, não tem, senão concentrar na vida vegetativa da memoria todo o desenvolvimento intellectual da creança. E, quando parece assumir a attitude da reflexão, e convidar o alumno a discorrer, não é chamando-o ao conhecimento racional dos factos da lingua, mas subtilisando nugas metaphysicas, de que está cheia a intitulada *analyse logica*, e de que póde ser amostra este exemplo do compendio que tomamos por typo dos livros dessa familia entre nós :

« O unico tempo », diz elle, « que o imperativo tem, póde-se chamar *presente* e *futuro*: *presente*, porque affirma que a qualidade do mandante, supplicante e aconselhador pertence á pessoa que está fallando ; e *futuro*, porque affirma que a qualidade de obediente, de concessor ou acceitador do conselho, ha-de pertencer, em época vindoura, á pessoa com quem se está fallando. » (1)

E' deste palhiço inutil que se trabalha por fartar a intelligencia do menino, submettido por esta inepta pedagogia a um regimen systematico de fadiga mental, atravez de um sarçal continuo de definições, de um urzedo inextricavel de regras e enumerações, que o espirito rejeitará de si com aversão, apenas a edade o liberte das violencias da escola. Ao lado da nomenclatura, imprestavel como a inutilidade mesma, —essa desacreditada analyse grammatical, « serie de hyerogliphos indecifraveis (2), ou de exercicios desacorçoadores » (3), que a creança decora, palrêa, e esquece, com a monotonia, a inconsciencia e a indifferença absoluta de um automato.

Entretanto, quando, ha tanto tempo, Bernardin de Saint Pierre observava que nós « aprendemos tão pouco a fallar pelas leis da grammatica, quanto a andar pelas do equilibrio » ; quando Herder estabelecia « que havemos de estudar a grammatica pela lingua, e não a lingua pela grammatica», não formulavam, ambos elles, nenhuma especulação transcendental : traduziam apenas a evidencia invariavel dos factos da observação mais elementar, mais continua, mais universal, em que começamos, na infancia, por actores, para ser mais tarde testemunhas.

O fallar, « é essencialmente, numa ordem superior, uma arte pratica, uma arte da mesma especie que a de andar, ou usar das mãos. O menino aprende a proferir as suas primeiras palavras, a juntar as suas primeiras phrases, ouvindo fallar os paes, como aprende um brinco, vendo brincar os companheiros ». (4) O formalismo grammatical é alheio e infenso a esse resultado ; não serve, « senão só de paralysar a facilidade natural ás creanças ». (5) Não teremos, portanto, meio de *racionalisar* a pedagogia, emquanto a sua pratica se não imbuir no pensamento de que o modo unico de ensinar ás creanças o idioma

(1) *Grammatica analytica*, etc., pags. 31 e segs., 34 e segs., 70, 103 e segs., 111 e segs., etc.

(2) P. Girard : *L'enseignement de la langue maternelle.* 3e ed. Paris, 1853. Pag. 29.

(1) *Grammatica analytica*, etc., pag. 52.

(2) « *E' demasiado cheia de mysterios a grammatica* », dizia ingenuamente, em França, numa composição escripta, uma alumna de primeiras lettras, que confessa *renunciara a comprehendel-a*. Na candura dessa declaração infantil quem não sentirá caracteristicamente exprimida a incompatibilidade invencivel entre a indole do ensino elementar e as technologias grammaticaes ?

(3) Eug. Rendu et A. Trouillet : *Op. cit.*, pag. 164.

(4) Mich. Bréal : *Confér. pédag. de 1878*, pag. 201.— *Quelq. mots sur l'instruct. publ.*, pag. 36.

(5) Mich. Bréal : *Quelq. mots sur l'instr. publ.*, pag. 36.

vernaculo é induzil-as a *fallar, fallar, e fallar*. (1)

Na cultura da linguagem, como na de todos os outros assumptos que constituem o programma escolar, a intuição é, pois, a base essencial do ensino. No primeiro periodo da aula de primeiras lettras, o estudo da lingua ha de confundir-se com as lições de coisas, apoiar-se exclusivamente nellas. (2) « Aturdireis o menino, si, no momento em que, aos cinco ou seis annos de edade, comparece pela primeira vez á escola, lhe apontardes a vossa enumeração das dez especies, ou a vossa definição da grammatica. » (3) E' *exercendo* a linguagem, que se preparará, para deduzir elle mesmo a theoria das suas leis. Da applicação deste processo temos deante de nós um exemplo nas lições illustrativas de linguagem, por Quackembos, destinadas a ensinarem a grammatica pelo methodo objectivo. (4) Este precioso livrinho americano evita « a formidavel legião de inflexões e conjugações (5), divisões subdivisões e excepções (6), que d'antes se reputava indispensavel, e procura constantemente, desde o começo, familiarisar o discipulo com o uso da linguagem como realidade quotidiana de primeira importancia, não como composto de abstracções theoricas; substitue a árida rotina da regencia verbal, com o seu interminavel circulo de definições e regras, por uma série de exercicios oraes e escriptos, ensinando *inductivamente* a arte de exprimir o pensamento, e desenvolve substancialmente o curso inteiro mediante simples *lições de coisas*. » (1)

Já alguem disse que « a grammatica é para a lingua o mesmo que um herbario para a natureza. » (2) Sendo assim, já a pretenção de ensinar a vernaculidade a poder de theorias grammaticaes, competiria em absurdo com a de ensinar a botanica por uma collecção de exemplares comprimidos, descorados, mortos, entre as paginas de um album, sem um horto ao menos, onde a vida se revelasse na sua expansão livre e completa, inspirando o amôr da natureza, a admiração pelos phenomenos do mundo animado, a avidez de comprehendel-os, e explical-os. O simile, porém, não é fiel: não exprime em toda a sua inanidade o caracter da grammatica escolar. O herbario elimina o colorido e a vida; mas fixa, e perpetua a imagem da planta, na realidade fiel de sua estructura. A grammatica, além de supprimir ao idioma a côr e a acção, substitue a realidade concreta das fórmas da palavra por uma trama ficticia de abstracções, que não encerram nada, e nada ensinam.

Assim todos os pedagogos estão de accôrdo, não só na necessidade absoluta de « expulsar da escola essa escolastica grammatical, que se compraz em theorias argutas, e deleita-se em curiosidades boas quando muito para occupar o ocio de lettrados » (3), em varrer do ensino primario toda essa *sciencia* « de filandras e nuvens, perfeitamente inutil » (4), como em espaçar de todo para um periodo superior do curso a synthetisação grammatical da lingua.

Um inspector do ensino primario em Paris (5) dizia, ha alguns annos: « A grammatica não tem a sua vez, senão no curso médio: nunca no curso elementar. »

Bain ensina: «A edade de estudar a grammatica não deve ser antes dos dez ou onze annos. A grammatica é muito mais ardua do que a arithmetica; exige mais madureza de espirito. Eu, emquanto á difficuldade, compararia á grammatica as primeiras noções de algebra; e aqui dou o nome de grammatica á analyse logica, *ás definições das partes do discurso* e ás funcções equivalentes das palavras de per si, das locuções e proposições. A grammatica encerra outras partes menos embaraçadas: a formação e a variação dos vocabulos são mais faceis do que as partes do discurso e a syntaxe; mas não vale a pena de tractar esses pontos, antes da edade em que se

---

(1) *Ib.*, pag. 39.

(2) *Ib.*, pag. 201.

(3) Mich. Bréal: *Mél. de myth. et de linguist.*, pag. 349.

(4) G. P. Quackembos, LL. D.: *Illustrated lessons in our language; or how to speak and write correctly. Designed to teach english grammar, without its technicalities.* New York, 1880.

(5) « A par dos dictados, ainda se costumam, nas escolas, uma especie de exercicios, já frequentemente reprovados. Parece haver timbre em mantel-os; porquanto, sem embargo de reiteradas e formaes prohibições (circulares ministeriaes de 20 de agosto de 1857 e 7 de outubro de 1866), não obstante a confissão dos mestres, que os reconhecem como fastidiosos e inuteis, continuam-se a praticar. Quero alludir aos verbos conjugados do principio ao fim... Fallemos das conjugações. Força é reconhecer uma coisa, e vem a ser que ellas *nada ensinam á creança, nem mesmo as* terminações pessoaes do verbo. Cuidaes talvez que, a poder de escrever os tempos, ella acabará por conservar em mente as fórmas verbaes. E' um erro, que reconhecereis, si vos derdes ao trabalho de ler essas conjugações escriptas: vereis então como pullulam os erros, e como, depois de haver conjugado cincoenta ou sessenta verbos da primeira conjugação, onde, entretanto, não ha terminações irregulares, commette ainda incorrecções grosseiras, no imperfeito, no preterito definito, no futuro e, até, nos tempos compostos. Nem sabe, demais a mais, reconhecer o tempo que corresponde á expressão do seu pensamento » B. Berger: *L'enseignement de la langue matern. Confer. pedagog. de 1878.* Pags. 65—6.

(6) « Não ha irregularidades para quem falla a sua propria lingua: só para os estrangeiros existem as irregularidades. O menino sabe que *prendre* faz *j'ai pris*; que *rendre* faz *j'ai rendu*; e não pensa em admiral-o. Longe vae o tempo, em que seia dizer: *j'ai prendu*. Para que regras como esta: « O plural do presente do indicativo forma-se do participio presente, mudando o *ant* em *ons, ez, ent*: *aimant, nous aimons, vous aimez, ils aiment*; exceptuando-se a terceira pessoa do plural dos verbos da terceira conjugação, que se forma, trocando *evant* em *oivent*: *recevant, ils reçoivent* »? Não ha necessidade de taes regras, que se imitaram da grammatica latina: tudo isso o menino sabe por instincto, e, supprimindo a regra, tereis a vantagem de não carecer fallar-lhe na excepção. Tempo virá, em que lhe possaes chamar a attenção para as diversidades da linguagem, a qual quer que *lire* faça, no participio, *lu*, emquanto *rire* faz *ri*. Na edade, porém, em que elle principia, e tanto tem que apprender, o fructo de taes observações é unicamente enlêal-o. » Mich. Bréal: *Mélanges*, pags. 356—7.

(1) Quackembos: *Op. cit.*, pag. 3.

(2) Viennet.

(3) Duruy.

(4) Ley: *Op. cit.*, pag. 235.

(5) B. Berger: *Op. cit.*, pag. 69.

puderem comprehender todas as partes da grammatica.» (1)

Nos Estados-Unidos o ensino da lingua, encetado, logo aos primeiro passos, na *primary school*, firma-se constantemente em livros de leitura habilmente graduados e lições de coisas, não começando a instrucção grammatical pelas definições e regras (aliás amplamente apoiada sempre em multiplicados e progressivos exercicios de composição), senão no ultimo grau da escola primaria, ou na escola do segundo grau: na *grammar school*. « Não se carece de grammatica technica », diz Mr. Tash, superintendente escolar em Lewiston (Maine), « a não ser para os alumnos mais intelligentes, *cerca dos quatorze annos de edade*, afim de lhes ensinar o que é geralmente util na analyse logica e grammatical *(analysis and parsing)*. Mui pouco tempo basta então, para adquirir o conhecimento da grammatica; a linguagem, porém, ha de ser cultivada em todos os graus da escola.»

Ley, o celebre professor da Escola Modelo de Bruxellas, resumia, perante o congresso de 1880, o seu notavel relatorio nestas tres conclusões:

« Na universidade e nas escolas normaes é que cumpriria ensinar o aspecto philosophico da lingua.

« A sciencia lexicologica só nas escolas do segundo grau se póde estudar.

« O alumno propriamente da escola primaria, *o alumno de 7 a 14 annos, é incapaz de comprehender as theorias grammaticaes.* » (2)

A. du Mesnil, director honorario do ensino superior em França, delegado, com Fustel de Coulanges e Buisson, pelo ministerio da instrucção publica ao congresso internacional do ensino em 1880, accentua, na exposição em que deu conta dos seus trabalhos ao governo do seu paiz, as mesmas idéas : « *As theorias não têm nada que ver com as creanças de sete a treze annos*, ainda suppondo nellas uma constante assiduidade. *As theorias e a grammatica são a nossa chaga (c'est là notre plaie)*; reservemos para mais tarde a *sciencia lexicologica*; e baste-nos transcrever aqui estas duas palavras, para pôr de manifesto quão extemporaneos são em semelhante meio estudos taes. » (3)

O director do Museu Pedagogico de Paris, B. Berger, no seu relatorio a esse congresso, abundando nas mesmas opiniões que o outro relator (F. Ley) da questão do ensino grammatical, formula egualmente o parecer de que a escola de primeiras lettras, durante o periodo elementar, « *que finda aos 13 annos* », deve circumscrever-se « á orthographia usual e ao uso correcto da lingua para as necessidades mais ordinarias da vida ». (4)

Braun, compendiando o estado geral das idéas na exposição universal de 1878, escreveu duas paginas de profunda meditação, no exame deste assumpto :

« Quando a leitura e a escripta só por só », dizia elle, « absorviam o melhor do tempo e das energias intellectuaes dos principiantes, forçoso era espaçar para mais tarde este outro objecto de estudo, *novo tormento para o mestre e o alumno : a grammatica*. Depois de longas horas inteiramente consumidas em soletrar, e escrever paginas e paginas, entravam, não menos longas e enfadonhas, as horas da orthographia : regras que aprender de cór, dictados de applicação, analyses grammaticaes, reducção de todas essas tarefas a limpo. Não nos é possivel figurar assaz a idéa que leva ao espirito do menino toda essa cópia de palavras, o effeito que ha de produzir, numa intelligencia nascente e de pouco amanho até então, esse precipitado ingresso no mundo abstracto, esse regimen de estudos completamente facticio, de uma aridez e uma monotonia desanimadoras. Póde-se exigir que o menino se lhe submetta, mas não que se interesse. Em relação á lingua, como aos demais assumptos, essa maneira de ensino, necessariamente fundada, por uma parte, na memoria, pela outra na obediencia, é uma aberração violenta *(un tour de force)*, que mal alcança a alguns annos. Distribuida por esse modo, a instrucção já não é, como estaria em a natureza das coisas, um estimulante e uma recreiação para o entendimento, mas uma disciplina supportada a poder de coacção, que, quando mesmo augmente o numero de noções, é diminuindo a iniciativa, a livre acção das faculdades mentaes. A sciencia adquirida assim não se assimila pelo espirito, o qual a repelle, tanto que se desafoga dessa athmosphera artificial da escola, para entrar na vida commum, e recuperar o seu movimento natural.

« Muito ha que os bons mestres deram pelo perigo, e se preoccupam de acudir-lhe com o remedio ; para o que os habilitam os methodos novos. Ensinadas como hoje em dia importa que o sejam, a leitura e a escripta imprimem o impulso inicial ao estudo da lingua, ligando-se tão intimamente a ellas este estudo, que se não póde precisar em que instante principie. O alumno das classes elementares ignora o que vem a ser a grammatica, e todo o dia, entretanto, a exercita. Quando chegar ao curso médio, saberá as regras mais geraes da lingua e da orthographia, discernirá os generos, os numeros, as fórmas principaes dos verbos, as principaes funcções dos vocabulos ; *mas todos esses conhecimentos ha de possuil-os sob a fórma concreta*, tendo-os adquirido, não á força de decorar regras *(porque nem pelas mãos lhe deve passar a grammatica)*, mas por meio de multiplicados exercicios de linguagem e reflexão, a um tempo. No dominio das palavras, como no das coisas, se lhe incute, desde as primeiras semanas de escola, o habito de observar, comparar, e reflectir. Nunca o fizeram considerar o signal sem a palavra, nem a palavra sem a idéa ; nunca lhe impuzeram a necessidade de apprender, sem comprehender, de começar pelas formulas abstractas, e trocar,

(1) Bain: *La science de l'éducation*, pag. 159.

(2) F. Ley : *Op. cit.*, pag. 255.

(3) A. du Mesnil : *Lettre à M. Jules Ferry, ministre de l'instruction publique et des beaux arts*. Par., 1880. Pag. 24.

(4) *Congr. Internat. de l'enseign. Bruxelles, 1880. Rapports préliminaires*. 1re sect., pag. 259.

nas suas operações intellectuaes, pela coordenação da logica a coordenação da natureza. Dirigido dest'arte, o menino passa das classes elementares *(petites classes)* ás médias com uma provisão mui exigua de termos grammaticaes, mas com uma preparação pratica e intuitiva sufficiente, para o dispor aos estudos mais systematicos, que a seu tempo encetará. » (1)

Conhecido assim, pelo concurso das auctoridades e dos factos que levamos expostos, o estado da questão, formularemos a orientação da nossa reforma nas conclusões seguintes :

1.°) Da escola elementar (a escola de primeiro grau) ha de ser *absolutamente excluido o ensino das theorias grammaticaes.*

2.°) A cultura da lingua vernacula principiará desde o primeiro momento do curso elementar, *pelos processos intuitivos.* (2)

3.°) A base de toda esta especie de ensino consistirá nos exercicios praticos de expressão e redacção do pensamento, de composição e estylo, exercicios que constituirão «a pedra de toque dos estudos » (3), e que são perfeitamente exequiveis, por uma graduação intelligente, logo que a *creança começa a escrever as primeiras phrases.* (4)

4.°) O alvo incessante da cultura da lingua estará em crear no alumno *o habito de enunciação prompta, desembaraçada, clara, apropriada e fiel.*

5.°) Esse ensino resultará do complexo dos trabalhos escolares, cada um de cujos estudos contribuirá para o cultivo da lingua materna, *especialmente o estudo das sciencias de observação, que devem dominar toda a escola.* (5)

6.°) *Só na escola do segundo grau o alumno começará a manusear a grammatica.*

7.°) Ainda nesse periodo, porém, se banirá inteiramente do ensino o apparelho das abstracções ociosas, « *cette manivelle tournant toujours à vide* » (6) ; a theoria será redusida sempre *ao minimo ;* as definições *succederão,* em vez de preceder, ao conhecimento concreto e cabal, *pelo alumno,* da entidade definida ; as regras não se formularão, *emquanto o discipulo realmente já as não possuir* (7), e exercitar com desembaraço ; as classificações limitar-se-hão *aos elementos essenciaes ;* a analyse grammatical será simplificada, e restringida, ampliando-se, pela analyse lexicologica, a investigação do sentido, das affinidades *reaes* da palavra, dos seus agrupamentos e familias naturaes (1), a explicação, quanto ser possa; *historica* das origens de sua fórma actual, das suas funcções no uso contemporaneo da lingua.

§ 6.°

Rudimentos das sciencias physicas e naturaes.

Mr. Ruskin, o eloquente artista, a cuja influencia se deve, em nossos dias, o despertar da vida artistica no seio da Inglaterra, e cuja benefica propaganda substituiu, no sentimento publico, o culto das antigas convenções pelo estudo reverente e affectuoso da natureza, actuando profundamente na moderna cultura popular do seu paiz, Mr. Ruskin lamentava um dia o esquecimento da natureza na educação, em palavras que parecem tecidas de proposito para o estado geral do ensino entre nós.

« Ate bem recentemente », dizia elle, « toda a energia da educação convergia, de todos os modos possiveis, para extinguir o amor da natureza. Toda a instrucção que entre nós se tinha e havia por essencial, era puramente verbal, completando-se pelo conhecimento de sciencias abstractas ; ao passo que qualquer pendor manifestado pelas creanças para objectos puramente naturaes soffria violenta repressão, ou era escrupulosamente circumscripto ás horas de recreio ; tornando-se assim impossivel ao menino estudar affectuosamente, sem quebra dos seus deveres, a obra divina ; pelo que o amor da natureza viera a constituir peculiarmente a caracteristica dos vadios e ociosos *(become inherently the characteristic of truants and idlers).* »

Por honra sua, a patria de Ruskin não tardou em escutar a voz dos altos espiritos que a chamavam a reconciliar a educação com a natureza ; e a Inglaterra emprega hoje heroicos esforços, para levar amplamente a effeito essa transformação, a mais profunda, a mais pacifica e a mais bemfazeja de todas as revoluções sociaes : a renovação da cultura popular pela arte e pela sciencia, inauguradas no ensino desde a escola.

Quando razões moraes do mais elevado caracter não militassem a favor desta reforma (2), bastara, para lhe assegurar o triumpho,

---

(1) Braun : *Op. cit* , pags. 585—6.

(2) « A grammatica é a vida e o pensamento quotidiano da creança. O que ha, porém, é que se não ha de ensinar mediante definições e cathecismos. O ensino intuitivo deve applicar-se á grammatica, como a toda a sciencia. » Joffrand. V. *Bulle in du Congrès International de l'Enseignement,* n. 6, de 27 de ag. de 1880, pag. 2.

(3) Mich. Bréal : *Mélang. de mythol. et de linguist.*, pag. 353.

(4) *Devoirs d'écoliers américains recueillis à l'exposition de Philadelphie* (1876), *par* F. Buisson, *et trad. par* A. Legrand. Paris, 1877. Pag. 489.

(5) F. Ley : *Op. cit.*, pags. 257—8.

(6) Mich. Bréal : *Mélanges,* pag. 363.

(7) *Ib.*, pag. 360.

(1) Sob o titulo *Lições de palavras,* Michel Bréal e Anatole Bailly applicaram admiravelmente ao estudo do latim esse utilissimo processo. Ver : *Leçons de mots. Les mots latins groupés d'après le sens et l'étymologie. Cours élémentaire.— Cours intermédiaire.— Cours supérieur.* Par., 1881,1882. 3 vols.

Assim, ao passo que outr'ora o dominio das humanidades classicas tendia a infundir a immobilidade da morte ao ensino das linguas contemporaneas, hoje os processos modernos de ensino dos idiomas vivos começam a transmittir vida aos methodos de apprender as linguas extinctas.

(2) A acção educadora do ensino scientifico é talvez a mais poderosa de todas as influencias moraes. « Quem quer que reconheça os padecimentos e males inseparaveis da vida, ainda de um verme, supportará, creio eu, o quinhão que lhe incumbe mais valorosa e submissamente... Mas, de outra parte, verá predominar a felicidade entre os entes animados; contemplará a belleza, que se lhes distribuiu em profusão ; reconhecerá entre elles, desde o summo até ao infimo, uma recondita e maravilhosa harmonia, que aos seus olhos será a refutação victoriosa das

ante o espirito eminentemente pratico dos inglezes, a utilidade suprema, incomparavel da popularisação desses dois ramos de conhecimentos. Para os individuos, como para as nações, em cuja formação mental não entrar como base a preparação esthetica e scientifica, a lucta pela existencia é um jogo perdido.

Com infinito gosto e o mais judicioso *humour*, o sabio Huxley comparou a lucta entre o homem e as dificuldades que o rodeiam a uma vasta e porfiada partida de xadrez.

« Demos », observa elle, « como perfeitamente certo que a vida e fortuna de cada um de nós dependam, mais dia menos dia, de um lance de xadrez. Nesse caso qual de nós não se julgaria obrigado a ensinar a toda a nossa progenitura as regras desse jogo? » « Ora », continúa Huxley, « a realidade é clara, elementar : a vida, a fortuna e a felicidade de todos nós, assim como, mais ou menos, as daquelles cuja existencia associa-se á nossa, dependem de que nos inteiremos das regras de um jogo infinitamente mais difficultoso e intrincado que o xadrez, jogo em que se contende ha seculos immemoraveis, sendo por sua vez cada um de nós, homens e mulheres, o jogador com quem se trava a partida. O taboleiro do xadrez é o mundo ; as peças consistem nos phenomenos do universo ; as regras são as que chamamos leis da natureza. O parceiro é invisivel a nós. Sabemos que o seu jogo é sempre leal, correcto e paciente. Mas, ainda mal ! sabemos tambem, e á nossa custa, que não lhe passa despercebido um erro nosso, nem condescende jamais com a nossa ignorancia. Ao jogador habil proporciona os maiores lucros, com essa especie de exuberante generosidade em que os fortes manifestam o seu gosto pela força. Ao mau jogador, porém, não falta com o cheque-mate *(one who plays ill is checkmated)*, sem precipitação, mas sem piedade. A alguns de vós esta metaphora lembrará a famosa tela, em que Retzsch pintou Satan jogando ao xadrez com o homem a sua alma. Trocae o maligno inimigo desse quadro num anjo sereno e forte, que jogue, digamos assim, por affeição *(for love)*, preferindo perder a ganhar,— e não podereis desconhecer nessa pintura a imagem da vida humana. » (1)

A intuição das vantagens directas da sciencia como instrumento do ensino commum impressionou intimamente a grande nação, a quem essas palavras se dirigiam. Não menos que *cinco* commissões se instituiram, para inquirir acerca deste grandioso interesse, no espaço de 15 annos.

Do relatorio da primeira, nomeada em 1861, extrahimos este topico : « A exclusão da sciencia, em nosso entender, é um defeito manifesto na escola e *um grande mal pratico (a great practical evil)* : estreita indebita e perniciosamente *(injuriously)* a educação nos moços, assim como a instrucção, os interesses e os commettimentos do homem na idade madura. D'entre o copioso numero de individuos, que pouca ou nenhuma aptidão têm para a litteratura, muitos ha que a revelam para a sciencia, especialmente para a sciencia que entende, não com abstracções, mas com objectos exteriores e sensiveis. Quão numerosa é a abundancia destes, nunca o poderemos conhecer, emquanto a educação ministrada nas escolas fôr puramente litteraria; mas ninguem, que haja observado creanças e homens, poderá pôr em duvida que os casos desta ordem não são excepcionaes, nem raros. Nem, ainda quando verdadeira fosse, seria procedente a resposta de que, nesses taes, mais cedo ou mais tarde preponderará a vocação de cada um. E' falsa esta supposição. Estamos persuadidos de que muita gente chega ao termo da vida sem util applicação mental, sem o salutar interesse da dedicação á especialidade de um estudo predilecto, em consequencia dessa falta de iniciação, durante os primeiros annos, no genero de ensino para que lhe era talhada a intelligencia. Comtudo, não é só para estes casos que se deve desejar a iniciação da juventude nas sciencias da natureza.... Ellas apuram, e cultivam directamente a faculdade observativa, que, em muitos individuos, jaz quasi dormente a vida inteira, o poder de generalisar com exactidão e rapidez, os habitos intellectuaes de ordem e methodisação ; acostuma os moços a traçarem a sequencia de causas a effeitos ; familiarisa-os com uma especie de raciocinio que os interessa, e que lhes é susceptivel de prompta comprehensão; sendo, outrosim, o melhor correctivo contra esse vicio dos espiritos maldespertos *(half-awakened)*, por força do qual fogem de todo o esforço, que não seja, como a applicação da memoria, puramente mecanico. »

Não foi menos decidida nesta opinião a commissão especial de 1864, entre cujos membros se notavam nomes da eminencia dos de Lord Lyttelton, Lord Derby, Sir Stafford Northcote, o bispo de Exeter e Mr. Forster. Eis algumas palavras do seu relatorio: « Não podemos considerar completo um plano de instrucção, que omitta o estudo de um assumpto de tão elevada importancia. Ao nosso juizo, é facto demonstrado que o estudo das sciencias naturaes desenvolve, *melhor que outros quaesquer estudos*, as faculdades de observação ; disciplina o entendimento, ensinando a inducção, assim como a deducção ; estabelece uma proficua compensação aos estudos de mathematica e linguagem, e fornece muitos conhecimentos

---

doutrinas do moderno manicheismo, o qual encara o mundo como um armentio de escravos, acurvados, sem troguas, ao peso do trabalho, saciados de amargura e dominados unicamente por intuitos utilitarios... Resumo as minhas conclusões assim : Quando a biologia pede um logar, *logar capital*, num plano de educação digno de tal nome, não careco defensores. Eliminar as sciencias physiologicas do programma dos estudos, é desamparar o estudante ao mundo, sem o ter apercebido para a vida mediante a sciencia cuja materia melhor lhe poderia desenvolver a capacidade de observação. Elle ignorará os factos que mais importam á sua ventura e á ventura do proximo ; será incapaz de reconhecer as fontes principaes da belleza na creação divina ; não se poderá estribar na crença em uma lei viva, na ordem que se manifesta por entre modificações e variações infinitas, e que atravez dellas é constantemente discernivel, crença que reprimiria, ou moderaria, os movimentos do desespero, que certamente, cedo ou tarde, o acommetterá, si se interessar de um modo serio pelos problemas sociaes. » Huxley : *Lay sermons, addresses and reviews* (New York, 1880), pags. 90—91, 92—3.

(1) Huxley *A liberal education*, No vol. *Lay sermons* pag. 31.

de alto valor para o deante nos misteres da vida. » (1)

Outra *Science Commission* dizia, annos depois: « O verdadeiro ensino da sciencia consiste, não meramente em communicar factos scientificos, mas em habituar o alumno a observar por si mesmo, a discorrer sobre o que observa, e contrastear, mediante novas observações ou experiencias, as conclusões, a que chegue. Ora, considerado assim, duvidamos de que outro qualquer estudo proporcione tantas vantagens, emquanto a desenvolver e educar as faculdades intellectuaes, por uma ampla variedade de exercicios adequados. » (2)

A commissão presidida pelo duque de Devonshire, num dos seus relatorios, abundando em considerações analogas, declarava ser da maior relevancia, aos seus olhos, a necessidade de insistir na admissão do ensino scientifico como parte integrante da instrucção escolar. (3)

No mesmo sentido opinava, emfim, o relatorio de 1875, exprimindo-se nestes termos: « Razão é de serio pezar o omittir-se num programma de educação liberal um grande ramo do cultivo da intelligencia; e, considerando a importancia crescente da sciencia em relação aos interesses do paiz, não nos é possivel deixar de olhar a sua exclusão quasi como *uma calamidade nacional* (*as little less than a national misfortune*). »

Dest'arte commissões após commissões, compostas de notabilidades indicadas pela sua experiencia e saber, depois de investigações aturadas e minudenciosas, chegaram *todas*, e *sempre unanimemente*, á conclusão de que o menospreço da instrucção scientifica nas escolas encerrava em si um mal de funestas consequencias para a sociedade ingleza.

A autoridade dos inspectores escolares pronuncia-se no mesmo tom, e emitte o mesmo voto. Mr. Danby (um delles) lastimava, ha annos, a ausencia dos elementos da sciencia experimental no ensino popular. Mr. Legard (outro) apontava no caracter inscientifico da instrucção elementar um dos seus pontos mais fracos. Mr. Arnold (um dos de mais nomeada) enunciava-se assim: « Quizera eu ver accrescentado, como parte do programma de ensino, á grammatica, á geographia e á historia ingleza o que os allemães denominam *Natur-Kunde*, essas noções dos factos e leis da natureza. Eu exigiria o ensino de todos esses quatro assumptos, em *todas* as escolas *elementares*, a *todos* os alumnos que houvessem transposto o terceiro grau (*the third standard*), num e n'outro sexo. Ao segundo e terceiro grau conviria manter, como até agora, a grammatica e, em addição a ella, os elementos da *Natur-Kunde*. »

Todas as opiniões competentes, naquelle paiz, reconhecem, e pregoam que da implantação geral, profunda, conscienciosa dessa reforma depende *o futuro economico, a grandeza industrial, a preponderancia internacional do Reino Unido*. A commissão parlamentar, nomeada, em 1868, pela camara dos communs, para examinar o estado da instrucção scientifica no paiz, declarava concorrerem todos os depoimentos ouvidos no decurso do inquerito em estabelecer que nada, sem essa providencia, « seria capaz de manter a posição industrial da Inglaterra á vanguarda das nações. » (1)

Ainda em janeiro de 1881, um dos inspectores escolares escrevia, no seu relatorio annual, estas bem expressivas palavras: « Regosijar-me-hei de que estas materias se ensinem nas escolas elementares, custe o que custar (*at whosoever cost it may be*); porquanto é convicção minha que a disseminação de taes conhecimentos pela massa do povo (*among the mass of the people*) não se póde espaçar; si é que nossa patria quer hombrear, na carreira do progresso, com as outras nações civilisadas (*if this country is to keep abreast of other civilized nations in the race of progress.*) » (2) A penna que escreveu estas linhas não pertence a nenhum nucleo de propaganda scientifica: é a de um membro da igreja official da Inglaterra, o conego Warburton.

O movimento nessa direcção vae por mais de doze annos que começou no seio daquelle povo, e de dia em dia mais sensivelmente se apressa. Não só os actos legislativos, mas principalmente a influencia e as decisões do governo têm contribuido efficazmente para esse progresso; e essas medidas acredita Huxley que serão « *mais uteis á felicidade do povo do que muitas mudanças politicas*, origem de luctas retumbantes. » Já então o conspicuo physiologista, que desde o principio desta nova éra occupara um dos logares de examinadores, communicava aos seus ouvintes que as provas de capacidade na instrucção elementar abrangiam pelo menos duas mil series de respostas a questões de physiologia, « provenientes de moços, filhos das classes operarias, » cuja educação fazia-se nas escolas já a esse tempo espalhadas por toda a extensão das Ilhas Britanicas. (3)

---

(1) « We think it established that the study of natural science develops, *better than any other studies*, the observing faculties; disciplines the intellect, by teaching induction, as well as deduction; supplies a useful balance to the studies of language and mathematics and provides much instruction of great value for the occupations of after life. »

(2) « And it may well be doubted wether, in this point of view, any other educational study offers the same advantages for developing and training the mental faculties by means of a great variety of appropriate exercise. »

(3) « We feel it the more incumbent upon us to insist on the introduction of scientific training as an integral part of school education...»

Pertencem ainda á mesma commissão estas palavras:

« Instruction in the elements of natural science should be made an ESSENCIAL part of the course of instruction IN ELEMENTARY SCHOOLS. Such lessons should be confined to such facts as can be brought under the direct observation of the children, the principal object being to give them an intelligent idea of the more prominent phenomena by which they are surrounded. »

(1) « Nothing less will suffice to maintain our position in the van of industrial nations. »

(2) *General Report, for the Year 1880, by her Majesty's Inspector, the Rev. Canon Warburton, on the schools inspected by him in the Winchester District.*

(3) *On scientific education. Lay sermons*, pag. 70.

Para mostrar o curso desse desenvolvimento, apresentamos aqui o quadro official do ensino scientifico nas escolas inglezas durante os onze annos que findaram em 1880:

Annos	Numero das escolas	Alumnos de sciencia
1870	799	34.283
1871	908	38.015
1872	848	36.783
1873	1.182	48.546
1874	1.336	53.050
1875	1.299	52.660
1876	1.426	57.988
1877	1.348	55.927
1878	1.297	57.230
1879	1.355	59.519
1880	1.391	60.871 (1)

Nas escolas prussianas a historia natural é um dos elementos de instrucção.(2) Na Saxonia fazem parte do ensino primario os principios elementares e practicos da physica e sciencias naturaes (*Naturgeschihte und Naturlehre*). No grão ducado de Baden a lei de 28 de junho de 1864 inclue entre os assumptos escolares a historia natural e a physica, recommendando especialmente as suas applicações á economia rural. (3)

O ensino escolar das sciencias é um dos pontos caracteristicos de alta civilisação em que a Suecia e a Noruega se avantajam aos demais paizes europeus. Ante a esplendida collecção de aves, de peixes, de gramineas, que representava, na exposição universal de 1876, o adeantamento desse ramo de instrucção na escola sueca, exclamava a commissão franceza: « Quando se sabe que o conjuncto destes objectos está, naquelle paiz, sob os olhos dos alumnos, *ainda nas escolas ruraes*, cuida-se passar por um sonho.» (4) Os relatorios da exposição de Philadelphia consignam outro melhoramento nessa direcção: a creação do observatorio meteorologico escolar, modesto, mas dotado de todos os instrumentos indispensaveis; innovação que, na Suecia, se procura annexar a cada casa de instrucção primaria, « e que », dizem os delegados pedagogicos da França, « póde para o deante prestar *immensos serviços* tanto ao ensino primario, quanto á sciencia meteorologica. » (5)

Da Suissa podemos indicar, entre outras, a lei de 8 de março de 1870, que, no cantão de Berne, entre os ramos do ensino da escola primaria abrange « as noções mais essenciaes da historia natural » (art. 1°); a de 21 de fevereiro de 1865, art. 13, que inclue « entre os objectos do ensino, nas escolas publicas, as noções elementares dessas sciencias », e a de 19 de outubro de 1872, que, no art. 33, estatue para Genebra: « Nas escolas publicas... o ensino comprehende as noções mais elementares da historia natural. »

(1) *Twenty-eighth report of the Science and Art Department of the Committee of Council on Education. With Appendices. Presented to both Houses of Parliament by command of Her Majesty.* Lond., 1881. Pag. VIII.

(2) *The Educ. Code of the Pruss. Nation*, pag. 9.

(3) LAVELEYE: *Inst. du peup.*, pag. 131.

(4) BUISSON: *Rapport*, etc., pag. 391.

(5) *Ibid.*

Na Hollanda já antes da lei de 17 de agosto de 1878, cujo art. 2° « comprehende sob a denominação de ensino primario as noções das sciencias naturaes », a lei de 13 de agosto de 1857, art. 1°, envolvia no « ensino ordinario » das escolas, o qual constitue o primeiro grau da instrucção popular, « os elementos da historia natural. »

Na Belgica as noções elementares das sciencias naturaes constituem parte essencial do programma escolar. (Lei do 1° de julho de 1879, art. 5.°)

O art. 1° da reforma franceza de 28 de março de 1882 comprehende no quadro da instrucção obrigatoria os elementos de sciencias physicas e naturaes.

A lei grega, votada em 11 de janeiro de 1878, encerra na instrucção escolar os elementos de geologia, mineralogia, botanica, anthropologia e physica, bem como os conhecimentos praticos indispensaveis de agricultura e horticultura.

Na Austria, depois da reforma de 1868, se acrescentou ao plano do ensino elementar, além da geographia e historia, a historia natural. (1)

Nos Estados-Unidos é immenso o desenvolvimento, que tem, na escola, o ensino scientifico. O Ohio, o primeiro Estado que procurou organizar geral e scientificamente esse ramo fundamental da instrucção, obteve, nesse emprehendimento, o triumpho mais completo, podendo ufanar-se de que este genero de educação se estende, no seu territorio, até aos primeiros graus da escola, onde, nas classes elementares, é professado pelas mestras, durante uma hora por semana, ou 1/4 de hora por dia, « com satisfação geral », diz Buisson. (2) No Illinois *as proprias escolas ruraes* professam os elementos da educação scientifica. O New Jersey tem imprimido largo impulso á instrucção escolar nas sciencias. Na exposição de 1876 representavam esse Estado 15.500 composições de alumnos, versados pela mór parte nos assumptos scientificos. Não faltavam as *country schools* nessa admiravel exhibição, onde figuravam 96 % das escolas publicas. Em summa, para mostrar a organização ordinaria do ensino scientifico nas escolas americanas, as informações seguintes constituem um quadro claro e preciso:

Geographia: Dez annos de curso, a datar do primeiro da *elementary school*.

Historia: *Sete annos*, principiando no 1° da *grammar-school* até ao 3° da *high-school*.

Physiologia: No 3° e 4° da *grammar-school*.

Physica: No 2°, 3° e 4° da *grammar-school* e no 2°, 3° e 4° da *high-school*.

Chimica: No 3° e 4° da *grammar school*., no 3° e 4° da *high-school*.

Historia natural: Confunde-se, nos primeiros annos, com as lições de coisas, entrando a destacar-se no 2° da *grammar-school*, e proseguindo até ao ultimo (4°) da *high-school*.

(1) HIPPEAU: *L'instr. publ. en Allemagne*, pag. 131.

(2) BUISSON: *Rapport*, etc., pag. 385.

Economia politica : No 2º e 3º da *high-school*. (1)

A Republica Argentina dirige-se pelo mesmo rumo. Segundo os seus regulamentos, o ensino primario abrange a historia natural, juntamente com os elementos de physica e chimica. (2)

O Japão, emfim, desde 1872 associa inseparavelmente ao ensino popular, em todas as escolas, a physica, a chimica e a historia natural. (3)

A questão da necessidade do ensino scientifico na escola popular affigura-se-nos resolvida, portanto, em presença da autoridade universal dos factos, que acabamos de grupar.

Em que idade, porém, principia a ser possivel, na infancia, esta especie de cultura?

Não hesitamos na resposta: desde os seus primeiros passos na escola; desde o *Kindergarten* até á escola superior.

Referindo-se á botanica, á physica, á physiologia, observavam os delegados francezes na exposição de Philadelphia: « Cada uma destas sciencias, cujo nome parece um espantalho, presta-se a subministrar assumpto a lições tão simples quanto uteis. Podem-se escolher para cada idade, no dominio das sciencias physicas e naturaes, muitos objectos, phenomenos e experiencias *mais faceis* de explicar e tambem, confessemol-o, *mais proveitosos* a quem os conhecer, do que boa cópia de regras de syntaxe e definições arduas, de que anda ouriçada a grammatica. Nem se creia que este ensino se deva reservar ás classes superiores. *A experiencia demonstra* ser possivel *e, até, vantajoso* encetal-o *desde as classes elementares.* » (4)

Ha seis annos, a junta dos mestres em chefe das escolas publicas (*Committee of Head-Masters of Public Schools*), em Inglaterra, expediu circularmente uma serie de questões, dirigidas ao professorado primario, acerca de varios assumptos concernentes ao ensino elementar. Eis, quanto á idade necessaria á cultura scientifica, algumas das respostas colhidas:

Do collegio Clifton : 1) « *Nunca é cedo* para começar a ensinar as creanças a observarem attentamente os objectos naturaes. » (5)

Do collegio Clifton: 2) « Deve começar esse ensino desde os mais verdes annos, *logo que o menino entre na escola.* » (6)

Do collegio Clifton: 3) « *Nunca é demasiado cedo,* para aprender a observar : os alumnos mais moços mostram-se tão interessados pela botanica e pela geologia, quanto os mais velhos » (1)

Do collegio Clifton: 4) « *Aos discipulos da mais tenra idade.* » (2)

Do collegio Malvern : « Na primeira idade, *logo que o alumno entre na escola.* » (3)

Da escola de Taunton : « *Na infima idade* em que as creanças forem admittidas á escola. » (4)

Mr. Henniker, director *(head-master)* da escola de Rossall, estabelece, como fructo da sua experiencia, a these de que a percepção das sciencias naturaes « é talvez, das nossas faculdades, *a primeira em se desenvolver (is perhaps the first in development of our powers).* »

Mr. Tuckwell diz :

« Quanto á edade accommodavel aos estudos scientificos, posso affirmar que *nunca encontrei um menino, por mais moço que fosse, cujo espirito não se deleitasse, e lucrasse com elles.* A faculdade de observação é talvez a primeira que se desenvolve... Tenho fundamento, para dizer, sem vacillar, que a instrucção scientifica deve principiar, *desde que o menino se inicie na escola.* » (5)

Faraday, o eximio chimico e physico inglez a quem tanto deve o progresso da intelligencia humana, depondo ante a commissão do inquerito escolar (*Schools Inquiry Commission*), exprimiu energicamente a mesma persuasão. Referindo-se á sua experiencia pessoal, disse elle :

« Nas minhas conferencias juvenis do Natal, *nunca encontrei um menino, por mais verde que fosse,* incapaz de comprehender intelligentemente o que eu lhe expunha. Todos depois me dirigiam perguntas, que evidenciavam a sua capacidade. » (6)

O Dr. Carpenter, o celebre physiologista britannico, foi perguntado, no inquerito a que alludimos : « Acreditaes que o espirito, ordinariamente fallando, seja tão apto para penetrar as sciencias naturaes, quanto a grammatica, durante o primeiro periodo da vida? » A resposta do illustre sabio foi esta :

« *Eu diria ainda mais* : é mais facil fixar a attenção de uma creança em coisas que ella vê do que em abstracções. » (7)

---

(1) *Ib.*, pags. 78—80.

(2) HIPPEAU : *L'instr. publ. dans l'Amerique du Sud*, pag. 37.

(3) BRAUN: *Rapport*, pag. 330.

(4) *Ib.*, pag. 382.

(5) « Never too young to be taught to observe natural objects attentively. »

(6) « From very earliest age at which they come to school. »

(1) « Cannot be taught to observe too early : youngest boys ar interested in Botany and Geology as older boys. »

(2) « As young as possible. »

(3) « At the earliest age they come to school. »

(4) « At the lowest age they are admitted to school. »

(5) « I can say without hesitation that a boy's scientific studies may begin from the time when he is first sent to school. »

(6) « I have never found a child too young to understand intelligently what I told him. They came to me afterwards with questions which proved their capability. »

(7) « Do you think that the mind, ordinarily speaking, is as apt for the exercise of its faculties upon the subject of natural science as upon grammar and mathematical subjects at the early period of life? — I should say more so; that it is more easy to fix a child's attention upon something which it sees than upon an abstraction. »

Huxley, no seu ensaio *on a Scientific Education*, enuncia o mesmo conceito :

« Pergunta-se constantemente quando deve dar começo a educação scientifica. Eu responderia : *com o primeiro alvorecer da intelligencia. (I should say with the dawn of intelligence.)* As creanças procuram informações de assumptos concernentes á sciencia physica, *desde que principiam a fallar. (A child seeks for information about matters of physical science as soon as it begins to talk.) A primeira* lição de que ellas sentem necessidade *(the first teaching it wants)*, refere-se a objectos, desta ou daquella especie, e, em se achando a sua intelligencia capaz de receber qualquer instrucção systematica, desde então preparada está para aproveitar os primeiros elementos da sciencia *(and as soon as it is fit for a systematic instruction of any kind, it is fit for a modicum of science)*. (1)

Noutro escripto seu, occupando-se com o valor das sciencias naturaes emquanto á educação, affirma esse conspicuo mestre, um dos próceres da sciencia moderna :

« Os factos communs da biologia, assim como os das outras sciencias, a serventia das varias partes do nosso corpo, os nomes, os habitos dos entes vivos que nos circumdam, podem ser *vantajosamente ensinados ás creanças mais novas*. Os meninos mostram habitualmente para com esses conhecimentos *uma avidez maravilhosa* ; fixam em si, relativamente com grande facilidade, tudo quanto, nesse genero, se lhes mostra. Emquanto a mim, não ha brinquedos capazes de lhes agradarem tanto, como uma pequena collecção de animaes vivos, que se estabelecesse numa escala necessariamente bem restricta, mas seguindo, todavia, essa bella ordem methodica dos jardins zoologicos. » (2)

A opinião de Huxley accentua-se, talvez ainda mais caracteristicamente, neste topico : « Preconizando como elemento da maior importancia a introducção das sciencias physicas na educação, estou longe de ter em mira sómente as escolas superiores. Esta mudança, pelo contrario, *parece-me precisa especialmente nas escolas primarias*. » (3)

A extrema adaptabilidade das sciencias da natureza á escola popular não póde, portanto, soffrer duvida. As objecções que ainda impugnam esta verdade palpavel, filiam-se, para nos servirmos de expressões do preclaro naturalista que acabamos de invocar, « a essa profunda ignorancia do valor das sciencias physicas, que contamina o espirito das classes mais bem educadas e mais intelligentes. » (4)

A sciencia ajusta-se com summa facilidade aos primeiros clarões do entendimento na creatura humana. O dr. Henslow, antigo lente de botanica na universidade de Cambridge teve a idéa de ensinar á puericia os elementos da sua especialidade scientifica. Para isso juntou, na parochia onde servia como pastor espiritual, uma classe de creanças, originarias das mais incultas e rudes camadas sociaes de Inglaterra, dos mais pobres operarios ruraes. Os resultados da sua auspiciosa experiencia, publicados pela primeira vez na exposição internacional de 1851, foram descriptos, ha annos, pelo Dr. J. D. Hooker, superintendente do jardim botanico de Kew e collaborador de H. Spencer (1), no seu depoimento em um inquerito parlamentar relativo ao assumpto. Pela sua irresistivel concludencia verteremos do inglez, fielmente, esse notabilissimo testemunho. Eil-o :

« *Pergunta.* — Cogitastes alguma vez na possibilidade de ensinar botanica ás creanças, nas escolas primarias ?

« *Resposta.* — Tenho-me convencido de que essa lacuna podia ser facilmente remediada.

« *P.* — Quaes as vossas idéas a este respeito ?

« *R.* — As minhas idéas deduzem-se principalmente da experiencia de meu sogro, o finado professor Henslow, lente de botanica em Cambridge. Elle introduziu a botanica numa das infimas escolas possiveis, numa aula de filhos de operarios agricolas, em um remoto sitio de Suffolk.

« *P.* — Quereis ter a bondade de expor-nos o systema seguido por elle ?

« *R.* — Era um systema inteiramente voluntario. Elle propunha-se a inscrever os alumnos da escola numa classe, onde lhes ensinasse botanica uma vez por semana. O numero de discipulos, nessa aula, era limitado, creio que a quarenta e dois. Como a parochia continha apenas mil habitantes, nunca se preencheram, supponho, na matricula os 42. As idades variavam de 8 a cerca de 14 ou 15 annos. A classe, em grande maioria, compunha-se de meninas. Para serem admittidas á matricula, exigia elle que fossem capazes de soletrar certos termos elementares de botanica, os mais essenciaes ás primeiras lições, inclusive alguns dos mais difficeis de ler. Os que se mostravam habilitados a fazel-o, eram promovidos á terceira classe ; e então recebiam o ensino de botanica, sendo em geral elle o professor, uma vez por semana, *durante uma hora, hora e meia e, algumas vezes, duas horas ; porque nesse ensino tinham as creanças o maior gosto (for they were exceedingly fond of it)*.

« *P.* — Costumava leval-as a percorrerem o campo, ou só as leccionava na escola ?

« *R.* — Deixava que os proprios alumnos reunissem as plantas ; mas visitava todo dia a parochia, indo por essa occasião os meninos encontral-o, e apresentar-lhe o que haviam colhido, de modo que as lições se estendiam pela semana toda. Só uma vez semanalmente havia lição formal na escola ; mas nos domingos de tarde costumava junctar em sua casa a classe mais desenvolvida e os que se distinguiam nos exames.

---

(1) *Lay sermons*, pag. 67.

(2) *On the educational value of natural history sciences. Lay sermons;* pag. 92.

(3) *Lay sermons*, pag. 69.

(4) *On the study of zoology. Lay sermons:* pag. 115.

(1) Na sua obra de biologia, com Th. Huxley. V. Herbert Spencer: *The principles of Biology*. New York, 1884. Vol I. pag. V.

« *P.*— Encontrava alguma difficuldade em professar, na escola, essa materia?

« *R.*— Absolutamente nenhuma; *menos do que no ensino de outro qualquer assumpto.*

« *P.*— Conheceis o modo como ensinava? Eram exemplificativas as lições?

« *R.*— Invariavelmente; o seu ensino era pratico. As creanças aprendiam a distinguir as plantas, e a decompol-as em partes; a dar a cada uma destas o seu nome appropriado; a indicar as relações dellas entre si; em summa, a descobrir, mediante as noções obtidas assim, as relações mutuas entre os vegetaes.

« *P.*— Dizeis que eram creanças de oito a doze annos?

« *R.*— Sim; e até quatorze.

« *P.*— E aprendiam promptamente?

« *R.*— Com *toda a promptidão e boa vontade.* (*Readily and voluntarily, entirely.*)

« *P.*— E interessavam-se em aprender?

« *R.*— *Interessavam-se extremamente.* Eram excessivamente amigas dessas lições.

« *P.*— Accaso sabeis si o professor Henslow considerava o estudo da botanica como meio de desenvolver as faculdades mentaes, de ensinar as creanças a pensarem? Sabeis si lhes notava melhoramento nas faculdades intellectuaes?

« *R.*— Sim; na sua opinião, era esse o mais valioso agente possivel para o cultivo das faculdades de observação e fortalecimento das do raciocinio.

« *P.*— E realmente estava persuadido de ter chegado a resultados praticos?

« *R.*— Sem duvida nenhuma; e assim todos os que visitavam a escola, ou a parochia.

« *P.*— Eram filhos da classe mais baixa?

« *R.*— Da classe *dos trabalhadores de lavoura.*

« *P.*— E nos mais assumptos recebiam apenas *a instrucção mais elementar*?

« *R.*— *Sim.*

« *P.*— E o parecer do professor Henslow era que o effeito da addição desse estudo aos outros fosse desenvolver o entendimento dos alumnos, tornal-os mais aptos para a reflexão?

« *R.*— *Certissimamente.* (*Most decidedly.*) Era tambem a opinião de varios inspectores escolares, que o visitavam, o serem essas creanças em geral mais intelligentes que as das outras parochias, attribuindo elles a differença ao desenvolvimento, que com esse estudo adquiriam as suas faculdades de observar, e discorrer.

« *P.*— Deste modo, está fóra de questão o bom resultado intellectual desse ensino objectivo?

« *R.*— *Fóra de questão* (*Beyond question*)... Dirigindo os exames de medicos para o exercito, cargo que por varios annos me tem tocado, assim como os da administração da companhia das Indias Orientaes, que me couberam creio durante sete annos, as perguntas que habitualmente faço, *e a que os mais dos candidatos não satisfazem*, pertencem á ordem daquellas, *a que os alumnos da escola rustica do professor Henslow teriam respondido.* No meu entender, o principal motivo consiste em que as faculdades de observação desses candidatos, emquanto meninos, nunca foram educadas,— jazendo, assim, adormecidas nos que de sua natureza as possuem em grau elevado, e privadas de todo o desenvolvimento que a educação lhes dá, naquelles que as tivessem em grau inferior. Na maior parte das escolas medicas, a somma e substancia total da sciencia botanica é *atafulhada* (*crammed*) em poucas semanas de lição, e os estudantes deixam as aulas, sem ter adquirido exacto conhecimento dos mais simples elementos scientificos. » (1)

Desta pagina memoravel deprehende-se que toda a questão, no resolver este problema, consiste exclusivamente no methodo. Que fim ha de ter o ensino scientifico, e por que modo se ha de effectuar?

O segredo da impotencia do ensino actual e do seu peso acabrunhador está na sua *irrealidade*. « Longe de preparar as creanças para a batalha da vida, a escola parece amoldada ao calculo de transportal-as a outro mundo, mais turvo, mais penoso; não absolutamente a paragens encantadoras, mas a uma região occupada por impervias abstracções e vagas sombras. » (2)

Si a instrucção scientifica houvesse de obedecer ao mesmo plano que preside á educação actual; si o seu intuito fosse povoar de nomes, datas, definições, preceitos e descripções didacticas a mente da creança, por certo seria, não sabemos si odiosa, si ridicula, ou si ridicula e odiosa a um tempo, a tentativa de ajuntar este fardo á tarda carreta que a infancia arrasta, gemente, esfalfada e amortecida, na escola.

Mas esta reforma encarna em si precisamente a reacção mais completa contra esse systema. Ella parte do desejo de unificar a educação com a natureza; inspira-se na justa indignação contra a *pedagogia rhetorica*, a que, já no tempo de Montaigne, lhe dictava estas palavras, onde parece transluzir o presentimento da revolução educativa, que os nossos tempos estão presenceando: « Je trouve ces ergotistes plus tristement encore inutiles. Nostre enfant est bien plus pressé: il ne doit au paidagogisme que les premiers quinze ou seize ans de sa vie: le demeurant est deu à l'action. Employons un temps si court aux instructions nécessaires. Ce sont abus, ostez toutes ces subtilitez espineuses de la Dialectique, de quoy notre vie ne se peut amender, prenez les simples discours de la Philosophie, sçachez les choisir et traicter à poinct; ils sont plus aisez à concevoir qu'un conte de Boccace... Ce grand monde..., c'est le miroir où il nous faut regarder, pour nous cognoistre de bon biais. Somme je veux que ce soit le livre de mon escolier.... » (3)

Esse grande livro do universo é o que nós queremos abrir deante da escola, não para

---

(1) Eliza A. Youmans: *The First Book of Botany*. New-York, 1881. Pags. VII—IX.

(2) Sir John Lubbock: *Addresses, political and educational*, pag. 83.

(3) Montaigne: *Essais*, I, 19.

recheiar de pesado material as intelligencias, mas para as educar no habito de explorarem os segredos da natureza, segundo aquillo de Montaigne — « *plutôt une teste bien faicte qu'une teste bien pleine* » ; não para ensinar muita cópia de coisas, mas para ensinar essa arte suprema de aprender directamente no seio da realidade, que o mestre deve « mostrar sob as apparencias. » (1) Crear practica e realmente, — pelas investigações elementares da sciencia natural, os primeiros habitos de observar, — pelas da physica, os de experimentar, e demonstrar, — pelas da mathematica, os de precisar, e deduzir ; produzir, no espirito das creanças, o conhecimento, não dos nomes das coisas, não *do que se diz* dellas, mas dos phenomenos e obras da natureza, taes quaes se revelam immediatamente aos olhos do alumno (2); desenvolver as faculdades de observação, de assimilação, de invenção, de producção ; formar o juizo, a independencia de espirito ; proscrever « o methodo didactico, que reune informações, estabelecendo o ensino experimental, que fecunda os orgãos do pensamento » (3); educar, emfim, organizar fortemente as intelligencias, e não mobiliar memorias, não industriar titeres, — eis o plano, a acção, o alvo da instrucção scientifica, tal qual a entendemos, na escola popular.

Nunca nos fatigariamos de repetir aos mestres as sabias recommendações do professor Huxley: « Lembrae-vos de que, em materia de sciencias physicas, o ensino livresco é uma *ficção*, uma *burla*. Si não vos contentaes de ser impostores, cumpre que saibaes *realmente* o que houverdes de ensinar aos vossos alumnos ; e, em sciencia, saber *real* quer dizer conhecimento *pessoal* dos factos, poucos ou muitos, que possuirdes. (4) Quem não estiver resolvido a entregar-se a esse esforço, « feche logo os livros ; porquanto não ha nada mais verdadeiro do que essas palavras de Harvey: ««Os que lêem, sem adquirir, mediante os seus proprios sentidos, uma concepção distincta das coisas, não chegam ao saber real, não concebem senão phantasmas. »» (5)

Entendido e practicado assim, o ensino da sciencia elementar é, de todos os assumptos, o mais naturalmente adaptavel á infancia. Difficil seria, si o encerrassemos na rigidez impenetravel do verbalismo. La Chalotais, que, como Duclos e Diderot, antecipou tanto o futuro em questões de educação, enumerava a historia natural entre « *os primeiros objectos de que se deve occupar o menino de seis a dez annos.* » E, quando lhe objectavam que noções taes estavam além da comprehensão infantil, replicava : « O que me proponho a ensinar ao menino, são factos, factos que os olhos nos communicam egualmente aos sete e aos trinta annos. Ora, onde está o difficil de estudos desta ordem ? »

Uma lição *formal* dada a creanças acerca da força magnetica do iman e sua polaridade não prenderá um instante a attenção dos alumnos, não lhes suscitará uma idéa, não lhes deixará o minimo vestigio no entendimento. Apresente, porem, o professor aos seus discipulos um magnete, natural ou artificial, dê-lh'o a examinar, ponha-o em contacto com fragmentos de ferro, aço, ou nickel, um pouco de limalha, umas agulhas ; approxime successivamente dos polos essas substancias ; afaste-as, trazendo-as pouco a pouco até á parte média, á linha neutra ; mostre-lhes varias hastes imanisadas, suspensas livremente ; faça-os distinguir a orientação, em que todas se fixam, depois de oscillarem algum tempo ; varie repetidamente as experiencias ; encaminhe com descripção as perguntas ; e, no correr desse exercicio, os meninos, attentos, satisfeitos, avidos, terão descoberto — elles mesmos — a propriedade attractiva do iman, a sua polaridade, a sua tendencia fatal para o norte. Adquiridos assim, esses conhecimentos serão indeleveis no espirito do menino, e contribuirão com a mais prodigiosa efficacia para a evolução educativa das suas faculdades.

E' copioso hoje o numero de trabalhos especiaes que facilitam ao mestre essa missão, e o habilitam a dirigir, por meio de collecções rudimentares de specimens biologicos, de singelissimos apparelhos chimicos e physicos, ou, até, sem apparelhos, recorrendo a objectos do uso mais trivial, o cultivo inicial dessas disciplinas. (1)

Os esforços e a intelligencia do instituidor primario são tudo ; porquanto as mais variadas e adeantadas noções experimentaes das sciencias da natureza podem-se adaptar aos instrumentos de menos difficil acquisição, aos menos complicados apparelhos, a simples combinações de factos e coisas que as creanças tenham todo o dia nas mãos, ou deante dos olhos. « O principe dos experimentadores », lembra R. Galloway, alludindo a Faraday, « empregava sempre apparelhos do caracter mais sim-

(1) Locke: *Thoughts concerning Education*, pag. 125.

(2) «...I say, the *exact* and *solid* knowledge: not a mere *verbal* knowledge, *but a knowledge which is real in its character, though it may be elementary and limited in its extent.* The knowledge of which I speak *must be* a knowledge *of things*, not merely a knowledge of *names of things*; an acquaintance with the operations and productions of Nature, as they appear to the eye, not merely an acquaintance with what has been said about them. » Dr. Whewell: *The Scientific History of Education.*

(3) Mlle. I. Gatti de Gamond: *Congr. Internat. de l'enseign.*, 1.ere sec., pag. 233.

(4) « Addressing myself to you as Teachers, I would say *mere book learning* in Physical Science is *a sham* and *a delusion* ; what you teach, unless you wish to be impostors, that you must first know. A real knowledge in Science means *personal acquaintance* with the facts, be they few or many. » *On the Study of Zoology. Lay sermons*, pag. 118.

(5) Huxley : *The crayfish* (New York, 1880), pag. 5.

(1) Temos presentes, e citaremos, entre muitos outros, os livros de C. L. Hotze : *First Lessons in Physics* (S. Louis, 1880) ; Balfour Stewart ; *Physics, Science Primer* (Lond., 1879) ; C. L. Hotze: *First Lessons in Physiology* (S. Louis, 1875); Elisa A. Youmans: *The First Book of Botany* (New York, 1881); Gaston Tissandier: *Les récréations scientifiques* (Paris, 1881); Paul Bert: *La première année d'enseignement scientifique* (Paris, 1882) ; D. Hooker: *Botany*; A. Geikie : *Geology* ; Roscoe : *Chemistry* ; J. N. Lockyer : *Astronomy.*

ples » ; (1) e o professor Tyndall, leccionando um curso de electricidade, utilisava-se de apparelhos summamente chãos e baratos, para mostrar, dizia elle, que todas as experiencias effectuadas em presença do seu auditorio eram susceptiveis de realizar-se sem complicação, nem despeza. (2)

Accresce que, nesta parte dos seus deveres, o mestre, si souber associar a si o interesse dos alumnos, aproveitar as suas investigações, dirigir os seus *descobrimentos*, póde ter nelles assiduos collaboradores. Os pedagogos experientes, nos Estados-Unidos, como n'outros paizes, recommendam a organisação, até nas escolas do primeiro grau, de collecções de mineralogia, botanica, zoologia, que, observa Buisson, « serão duplamente preciosas, si se enriquecerem com o fructo das indagações *pessoaes* dos discipulos, sob a guia dos preceptores. » (3)

A experiencia, por toda a parte, averigúa que, professado assim, o curso escolar de sciencia é da mais grata amenidade para as creanças, *constitue o unico meio de crear entre ellas o gosto geral pela instrucção*, e, por cumulo de bens, *facilita o estudo dos outros assumptos*.

Os delegados francezes na exposição de 1876 declaravam: « Algumas horas por semana, repartidas, por exemplo, em breves lições de vinte minutos, não podem acarretar grande perda de tempo. Demais disto, os discipulos *aproveitam melhor as outras lições*, adquirem, nesses poucos momentos, habitos de attenção e curiosidade, que depois actuam nos outros estudos. » (4)

Mr. Wilson, que, como professor na escola Rugby, em Inglaterra, capitalisara em si uma longa experiencia do ensino escolar da sciencia, expunha, em 1866, os resultados geraes dessa reforma por este modo: « A opinião do corpo docente, em substancia, é esta. O numero de alumnos, cuja diligencia e attenção não se obtêem para estudo nenhum, *tornou-se assignaladamente menor* ; nota-se, nos varios campos de applicação ora franqueados aos discipulos, mais respeito ao trabalho e ao talento ; e, comquanto os novos estudos sejam frequentemente proseguidos, com grande vigor e ás vezes com exito excellente, por estudantes distinctos nos exercicios classicos, não ha trabalho sobreposse na escola. Este é o testemunho de professores de disciplinas classicas, sem inclinação especial, absolutamente nenhuma, em favor da sciencia, e collocados em situação que os habilita a serem juizes. A introducção da sciencia nos nossos cursos tem redundado na maior vantagem possivel, em beneficio de muitos, que, a não ser esse estudo, teriam sahido de Rugby com um escasso cabedal de conhecimentos e diminuto gosto pelo saber, depois de dois ou tres annos de assiduidade na escola média ; outros, que tinham aberto mão da frequencia nas classes superiores, por desacoroçoados de distinguirem-se nas materias classicas ou mathematicas, adoptaram, nas universidades, a sciencia por seu estudo. Crêmos que *nenhum professor da escola Rugby annuiria em prescindir mais da sciencia, e voltar ao antigo curriculo.* » (1).

Mr. Moseley, no seu relatorio acerca da *King's Somborne School*, cujo programma aparta-se da rotina, declara : « Aqui, onde tantos outros assumptos se ensinam além da leitura, os meninos avantajam-se na leitura aos de outras escolas, na mór parte dos quaes não se professa quasi mais nada. Este facto verifica-se sempre (*and this is always the case*)... A singular morosidade com que aprendem a lêr as creanças em as nossas escolas nacionaes, ha de attribuir-se, até certo ponto, á injudiciosa concentração dos esforços da escola nessa disciplina. » (2)

Mas (relata John Lubbock, o eminente sabio inglez) o deão Dawes, director da *King's Somborne School*, « expressamente attribuia os prosperos resultados desse estabelecimento ao facto de serem as creanças instruidas, além das materias usuaes, « nos principios elementares das sciencias naturaes applicaveis aos objectos familiares á observação quotidiana dos meninos. » » Suppuzeram alguns que os copiosos fructos dessa escola fossem devidos a uma superioridade extraordinaria no merito dos professores. Mr. Moseley, porém, explicitamente assevera que a profisciencia dos mestres não era em nada superior á mediana, e que o bom successo se devia ao systema de ensino. » (3)

De feito, eis textualmente o parecer de Mr. Moseley : « A feição que constitue provavelmente a maior excellencia dessa escola *(the feature which constitutes probably its greatest excellence)*, e a que Mr. Dawes attribue, acima de tudo, a sua influencia entre a população agricola que a rodeia, está em unir ás noções que de ordinario se ensinam nas escolas nacionaes um curso de principios elementares das sciencias da natureza, applicaveis a coisas familiares á observação diaria dos meninos. » (4)

Mr. Dawes mesmo, o chefe desse instituto, referindo-se á introducção, nas escolas, dessas experiencias singelas, «faceis», que esclarecem os factos diariamente occorridos aos olhos das creanças, e, uma vez vistas e explicadas, determinam a convicção como resultado immediato, acrescenta : « Grande erro é imaginar que os meninos de doze e treze annos não possam adquirir essa especie de conhecimentos, quando transmittidos experimentalmente, *when brought before them by experiment*. » (5)

---

(1) *Education : scientific and technical*, pag. 227.

(2) JOHN TYNDALL: *Lessons on electricity at the Royal Institution* (New York, 1880), pag. VIII.

(3) BUISSON: *Rapp.*, pag. 383.

(4) BUISSON: *Rapport*, pag. 384.

(1) *Apud* LUBBOCK : *Addresses, political and educational*, pag. 61.

(2) *Ib.* pag. 72.

(3) *Ibid*

(4) *Ib.*, pag. 84.

(5) *Ib.*, pag. 85.

Os factos demonstram que esse genero de noções é accessivel a todas as creanças, cujo estado mental não se ache sob a acção de anomalias organicas, ou transtornos pathologicos. « Repetem-me de continuo », dizia Huxley, « que, preconisando a admissão da sciencia nas escolas, não levamos em conta a estupidez dos meninos e meninas em geral. Ao meu ver, porém, nove, d'entre dez vezes, essa estupidez é adquirida: *fit, non nascitur*. Ella provém de que paes e pedagogos se empenham incessantemente em reprimir os appetites intellectuaes da infancia, mudando-os no desejo artificial de alimentos tão insipidos qão essencialmente indigestos. » (1)

Os especialistas mais profundos, mais experientes, mais atilados, em summa, insistem nessa intelligibilidade incomparavelmente superior dos assumptos scientificos em contraposição ás materias aridas, inassimilaveis, que compõem hoje o pabulo educativo da escola. « Nego », protestava sir John Lubbock, na camara dos communs, defendendo o ensino scientifico nas escolas, « nego que a minha pretenção tenda a difficultar os exames, ou introduzir materias de estudo mais profundas, incomprehensiveis ás creanças. *E' precisamente o inverso (the very reverse is the case)*; e uma das minhas objecções capitaes ao actual programma está em ser elle, a muitos respeitos, inaccessivel ao entendimento infantil, não conter elementos de realidade sufficientes, não estar em relação com os actos quotidianos da vida, ou com os objectos que cercam os alumnos. » (2)

Na lucta pela reforma scientifica dos programmas escolares em Inglaterra, occorre,até, um episodio singular, que desmascara a sophistica insensata dos amigos da rotina. Os adversarios dessa innovação, na Escossia, que a principio oppugnavam o ensino elementar da sciencia como substancial em demasia para a intelligencia de creanças,— mais tarde, por uma curiosa evolução, objectaram a esse curso a sua falta de solidez *e excessiva facilidade*. Lubbock descrever-nos-ha as circumstancias dessa mudança de tactica, que vale a pena de acompanhar. « Tem-se allegado constantemente, na camara dos communs, que os assumptos scientificos são embaraçosos demais para creanças; como si as noções de verbos transitivos e intransitivos, verbos de predicado completo e incompleto fossem mais attractivas, ou faceis de perceber, entre meninos, do que as explicações elementares dos phenomenos mais simples. Inopinadamente, porém, as autoridades deram pelo seu erro, estabelecendo, na Escossia, novas condições e restricções ao ensino de assumptos scientificos, não já porque se considere excessivamente difficil, *mas pelo fundamento expresso de que as creanças os aprendem com extrema facilidade e rapidez (but on the express ground that they are learnt by the children too easily and quickly)*.

(1) *On scientific educat. Lay sermons*, pag. 76.

(2) Sir John Lubbock, *Addresses*. pags. 74—5.

Esta mudança de face parece que assenta no relatorio da Secretaria de Instrucção na Escossia. Até aqui se levantavam obstaculos á sciencia, por excessivamente intrincada. Mas, a Escossia, com tal interesse a acolheram as creanças, que começou a forçar ingresso em todas as escolas. A Secretaria, para logo, alvoroton-se. Os mestres, disse, propendem actualmente ««a instruir os discipulos nos assumptos mais ligeiros e superficiaes, preterindo os mais solidos e educativos.»» Essa repartição deplora a tendencia actual «« a menoscabar as disciplinas mais solidas e embaraçosas, emquanto avulta o numero de alumnos matriculados em estudos comparativamente ligeiros e faceis...»» Assim, ao passo que, até agora, se proscrevia a sciencia como abstrusa, hoje, que a coarctada se tornou insustentavel, começam a taxal-a de *ligeira, facil e superficial (light, easy and superficial)*. » (1)

Conseguintemente, por todas as razões, a commissão vê no ensino elementar da sciencia *a parte mais imprescindivel da instrucção primaria*. Quer como disciplina formadora da intelligencia, quer como elemento moralisador e educador do caracter (2), pertence-lhe, no plano de estudos escolar, a supremacia. Para não converter a creança em machina de repetir idéas alheias, cumpre ensinal-a a pensar, antes de instruil-a em exprimir o

(1) *Ib.*, pag. 92—3.

(2) « There is a great deal of undeveloped mentality in the mass of mankind which past education has scarcely touched, but which an improved and extended system of education will bring by degrees into activity, to the great profit of the race in its future travail. The basis of a better system must be a sincere recognition of the reign of law throughout nature, mental as well as physical, and of the momentous responsibility to act in conformity with knowledge. No one can doub that the study of natural sciences, by which are made known the complex operations of laws in the various domains of nature, does furnish a valuable training of the intellect by teaching how to observe accurately, to reason soundly from facts, and to think sincerily; truth in them being pursued entirely for its own sake without regard to preconceived opinion or to the claims of authority, and patience in inquiry, humility of attitude, and veracity of thought being essential qualities in the true servant and interpreter of nature. Moreover new insights into the secrest of nature lead to new adjustments on the part of man to his complex surroundings and to corresponding new gains in power: his best gains are to the best gain of nature, and the best gains of nature are his true gain. If he fails by searching to find out a law and so acts in ignorance of it, knowing it, he disobeys it recklessly, or willfully, he certainly brings punishment upon himself or upon others; he is contending with an adversary who neither makes mistakes, nor overlooks them, foregoes no advantage, feels no pity, inexorably exacts the full forfeit of failure, and who is not to be bribed by offerings nor placated by prayers: he must suffer for his sin, and, learning wisdom through suffering, do more wisely for the future in that wherein he erred in the past. What moral discipline can be better than that; what more suited to make men take earnest pains to do well? Actual intercourse with nature is the best schoolmaster, teaching, as it does, the lessons of experience which actually do guide men in the conduct of life; for the maxim of worldly prudence according to which they act in their dealings with one another and in their affairs are sincerily held and faithfully observed; being founded upon experience of the harm which ensues from disregard of them, they have a real and constant influence upon conduct which the maxims of philosophy and even the doctrines of religion have not. Were these doctrines based securely and plainly upon the same positive bases of experience, and were they to appeal as directily to the reason of mankind, it is pro-

pensamento; e deste resultado só o cultivo scientifico é capaz. (1)

Pedimos, portanto, instantissimamente para entre nós esta reforma, em que Huxley fazia consistir uma das maiores fortunas desejaveis á grande Inglaterra. (2) Humilde, como é, por ora, a nossa patria, não chegará nunca á magnificencia dos destinos para que lhe proporciona todos os recursos a sua esplendida natureza, emquanto a escola não fôr beber no seio mesmo da creação, proscripta hoje do ensino, os primeiros elementos da instrucção popular.

O grande problema, porém, para a realização cabal e proficua desse ramo do programma está na educação do professor; está em que a sciencia seja possuida por elle no grau de madureza e lucidez necessarias, para se lhe extrahir o succo, que constitue o ensino primario. » (3). Já Diderot dizia: « Sem ser profundo na arte, ou na sciencia, não póde um homem possuir-lhe os elementos. » Para que o cultivo scientifico, cujo direito á admissão no plano da escola elementar ninguem contesta hoje seriamente, exerça em cheio a sua acção disciplinar nos espiritos, indispensavel é que o ensino das sciencias se professe de conformidade com as leis que presidem a ellas. As sciencias de observação e experimentação não se podem ensinar, senão observando, e experimentando. Mas deste encargo não conseguirá desempenhar-se o preceptor, sem que a sua preparação scientifica se effectue solidamente, habituando-o á investigação directa das coisas na sua realidade natural.

O professor Moseley, inspector de escolas na Inglaterra, expende a este respeito as mais bem ponderadas reflexões. « Quando o preceptor conhece bem o assumpto da lição, tenho constantemente observado que não lhe falta habilidade, para escolher nelle os objectos mais adequados á instrucção dos meninos, apresentando-os por uma face mais simples. E' mister que saiba a materia a fundo, até á raiz *(to the root)*, para que a possa offerecer sob o seu aspecto mais elementar ao entendimento dos meninos. Sem ter assimilado o seu todo, não lhe é possivel extrahir della tudo quanto seja capaz de prestar-se á instrucção infantil. O defeito cardeal da lição oral, nas escolas elementares, é não conhecer o professor adequadamente o que ensina. Si as suas noções do assumpto abrangessem mais vasta superficie, mais appropriados á instrucção dos alumnos seriam os objectos que escolhesse. Si o comprehendesse mais a pleno, mais claro o tornaria aos seus discipulos. Si estivesse mais familiarisado com elle, mais precisa e sensivelmente se enunciaria. Forcejarei pelo demonstrar mediante um exemplo. Um mestre, que se proponha a dar uma lição verbal, supponhamos, sobre o carvão de pedra, pega de um fragmento dessa substancia em presença da classe, e, obtida a attenção dos discipulos, inquire, provavelmente, a que reino pertence — animal, vegetal, ou mineral —; pergunta de pouca importancia, em todo o caso, e que, no tocante ao carvão de pedra, não terá senão respostas vacillantes. Todavia, arrancada aos alumnos a resposta que tenha em mente, o preceptor, a força de numerosos artificios e rodeios, além de uma extraordinaria perda do precioso tempo da aula, indul-os, afinal, a affirmarem que é um solido, pesado, opaco, negro, friavel e combustivel. Nesta especie de ensino, o professor não dá mostras de saber, em relação ao assumpto, mais do que o proprio alumno é de suppor já soubesse antes da lição. Faceis são ao mestre as lições deste genero; porque a fórma é identica em todas, e o trabalho cifra-se em encher differentemente os claros, de cada vez que a repete. A serventia dellas resume-se, pois, unicamente em industriar a creança no emprego de alguns vocabulos não usuaes, vocabulos inuteis ao menino, pois se applicam a idéas abstractas, e que, sendo invariavel o typo de todas essas lições, muitas occasiões teve já o alumno de aprender. Noticia de palavras, mas insciencia completa das coisas — eis o que se revelou. Da substancia especial denominada carvão de pedra, da sua natureza distincta entre a de todas as outras coisas, nada sabe o professor mais do que o alumno, limitando-se o seu cabedal á noção de algumas propriedades communs a esse e outros objectos e ao uso de alguns termos inuteis aos pobres meninos que as descrevem. »

No mesmo sentido se pronuncia Huxley: « O professor ha de conhecer o assumpto de um modo real e pratico. Desta maneira, poderá enunciar-se em linguagem facil, com inteira convicção, como se exprime acerca das coisas que compõem a vida habitual. Si, porém, não o possuir a fundo, receiará aventurar-se fóra dos limites de uma phraseologia technica, aprendida de cór, estabelecendo-se um frio dogmatismo, que fatiga o espirito, e concita a resistencia, em vez dessa confiança animada, fructo das convicções pessoaes, que regosija e esforça o espirito, eminentemente sympathico, da infancia. » (1)

---

liable that there would be the same unwillingness to perpetrate the folly of disobeying them.

« It may be alleged, no doubt, that the formation of character implies much more than a mere increase of knowledge, wether by inductive or other method, and more than an increase of intellectual power which increased knowledge confers; but the answer to that objection is that the knowledge of the reign of law in nature does guide our impulses to wiser and therefore to better action, that good action promotes in time corresponding moral development of character in the race, and that this moral effect is multiplied by the recognition of the reign of moral law in the domain of human evolution. » H. Maudsley: *The Pathology of Mind*, pags. 153-4.

V., outrosim, Huxley, citado neste parecer, pag. 478, col. 2ª, not. 2. Littré, *Conserv., Rév. et Positiv.*, pag. 34.

(1) « If there were no more to be said than that scientific education teaches us to think, and literary education to express our thoughts, do we not require both? and is not any one a poor maimed, lopsided fragment of humanity who is deficient in either? .. » John Stuart Mill: *Inaugural address at the university of Saint Andrews*. 2.ª ed.

(2) Huxley: *On scient. educ. Lay sermons*, pag. 65.

(3) M. Templs: *Notice sur les trav. de la Lig. de l'Ens. et sur l'Ec. Modèle*, pag. 47.

(1) Huxley: *Lay sermons*, pag. 68.

Esta grave difficuldade preliminar de affeiçoar os instrumentos, de educar os educadores, difficuldade que, na opinião de Stuart Mill, torna mais lentas as reformas do ensino que as reformas politicas e religiosas (1), ha de resolver-se pela organização do estudo scientifico, nas escolas normaes, sobre bases de extensão limitada, mas da mais perfeita solidez. As condições essenciaes e efficazes desta qualidade reduzem-se a uma só: ensinar a sciencia pelas coisas, e não pelos livros, isto é, ensinar as sciencias naturaes pela observação pessoal do alumno, ensinar as sciencias physicas, associando-se o alumno ao mestre na pratica dos methodos experimentaes.

§ 7.º

Mathematicas elementares. Tachymetria.

E' igualmente pelos methodos concretos que se deve professar, na escola primaria, este ramo dos conhecimentos humanos.

Na arithmetica, o calculo mental, «gymnastica intellectual de primeira ordem» (2) e suavemente amoldavel á intelligencia desde os primeiros annos, precede naturalmente as operações escriptas, o uso formal e methodico dos algarismos. Em vez do ensino mechanico da taboada, o processo racional, mediante a addição e subtracção de objectos concretos, leva gradualmente os alumnos a conhecerem todas as operações da arithmetica elementar. A utilidade extraordinaria do calculo mental, praticamente desenvolvido, exige a sua ampliação, por uma escala progressiva, a todas as classes e graus da educação escolar. Seja, porém, continuo empenho do mestre o despir do seu caracter abstracto as noções numericas, mediante problemas de applicação usual, propostos pelo preceptor, ou suggeridos á espontaneidade das creanças. O ensino, sensatamente encaminhado, desta disciplina proporciona á escola, desde a primeira iniciação, continuo ensejo de educar no menino uma das aptidões de uso e necessidade mais constante na vida intellectual e material: o sentimento, a intuição da proporcionalidade, para cuja expansão tende a contribuir tambem especificamente o ensino elementar da geometria.

E' por meio de modelos materiaes, de construcções graphicas, que ha de ter entrada na escola o curso, sempre concreto, intuitivo, figurado, dos elementos desta sciencia. Começando por discernir ao aspecto as fórmas geometricas mais elementares, o systema froebeliano adestra utilmente o menino em reproduzil-as por meio do papelão, do papel, da terra plastica, ou do arame. Por uma graduada successão de passos, esta parte do programma, dominado e encaminhado sempre pelo mesmo espirito, é susceptivel do mais amplo desenvolvimento.

Não seria completa a base commum da educação geral, que a escola popular deve abranger em si, si depois de discernir, debuxar, e modelar as combinações geometricas das linhas, superficies e solidos, o alumno não adquirisse certa preparação elementar no calculo e medição dellas. Para este fim introduzimos desde o segundo grau da escola a *tachymetria*.

Inteiramente ignorada até hoje entre nós na pratica do ensino, a *tachymetria* encerra em si o unico systema capaz de tornar a sciencia geometrica um elemento universal de educação popular. A tachymetria é a *concretisação* da geometria, é o ensino da geometria pela evidencia material, a accommodação da geometria ás intelligencias mais rudimentares: é a *lição de coisas* applicada á medida das extensões e volumes. Devido á invenção de Eduardo Lagout, engenheiro de pontes e calçadas, este methodo proporciona aos entendimentos menos desenvolvidos o mais prompto accesso ás verdades e regras fundamentaes do calculo geometrico, reunindo a esta a vantagem de uma segurança mais completa nos processos e uma precisão mais perfeita nos resultados. Uma longa experiencia demonstra o seu alto merecimento e a sua adaptabilidade especifica ao ensino elementar. Na França a tachymetria occupa fortemente a attenção dos conselhos geraes, das administrações da agricultura, do commercio, da guerra, da marinha, da instrucção publica. Acclima-se na Belgica, na Russia, na Allemanha. Faz hoje parte da instrucção das praças dos corpos de engenharia, dos operarios e empregados nas construcções officiaes.

Eis como se pronunciou a seu respeito a *commissão de invenções*, na escola de pontes e calçadas:

«M. Lagout é inventor de processos de ensino que permittem fazer comprehender as regras mais essenciaes da cubação dos solidos *a pessoas de todo em todo alheias á geometria racional*.

«Esses processos resumem-se na decomposição *effectiva* dos varios volumes que se teem de avaliar, seguida de outro agrupamento das partes assim obtidas, tornando intuitiva a regra que um discipulo novel custaria a deduzir dos raciocinios hoje em voga. Os cantoneiros do serviço de M. Lagout, as praças de engenharia, os cortadores de pedra comprehendem facilmente (prova-o a experiencia) as deducções apresentadas sob esta fórma material, e tudo mostra existir aqui uma idéa fecunda para a vulgarisação de noções necessarias e mui pouco sabidas.

«M. Lagout demonstra, *physicamente*, por assim dizer, as propriedades do quadrado da hypothenusa e dos triangulos semelhantes; applica os seus methodos á medida do circulo e da esphera. Raciocinando acerca do polyedro, cuja fórma é a de um acervo de pedras destinadas ao calçamento das ruas, põe facilmente em evidencia, mediante simples deslocações de figuras, a inexactidão da regra empirica, que consiste em multiplicar a média

(1) « Reforms, worthy of the name, are always slow, and reform — even of Governements and churches — is not so slow as that of schools, for *there is the great preliminary difficulty of fashioning the instrument, of teaching the teachers.* »

(2) *Congr. Internat. de l'enseign.*, 1e sect., pag. 235.

das bases pela altura; deduz, emfim, d'ahi a correcção a que se deve submetter essa medida, para chegar a ser de todo em todo rigorosa.

«Em resumo, a commissão reconhece nos processos de M. Lagout uma idéa engenhosa, idéa nova na applicação que elle lhe deu, e que póde ser mui util, para inteirar promptamente de certas regras de geometria os agentes que absolutamente a não houverem estudado.»

O methodo tachymetrico é, portanto, a mais rigorosa, a mais chã, a mais praticavel adaptação das leis da pedagogia intuitiva ao ensino popular da geometria, á instrucção geometrica das creanças.

Para deixar ver a facilidade extrema da sua admissão no plano dos programmas normaes, basta notar que a iniciação completa nesse assumpto custa ás praças do corpo de engenheiros, artilharia e infantaria naval *apenas dezoito lições*. (1)

§ 8º

Geographia e cosmographia.

Relatando a situação do ensino publico manifestada pela exposição de 1878, attesta o representante da Belgica que «a geographia faz parte *do programma obrigatorio* das escolas de *todos* os paizes civilisados.» (2)

Esta sciencia, com effeito, que Kant designava como a introducção ás sciencias naturaes, e por onde Kant e Locke eram de parecer que começasse a instrucção das creanças, não póde evidentemente deixar de occupar largo espaço n'uma reorganização scientifica dos programmas escolares, tanto mais quanto, dos meios de cultura accommodaveis á infancia, nenhum apresenta caracteres de adaptabilidade superiores. Com toda a razão, realmente, dizia Herder: «Accusar de aridez o estudo da geographia, o mesmo é que arguir de secco o oceano. Grande assombro seria o meu, si um menino bem dotado não a ficasse amando acima de todas as outras sciencias, desde que lh'a mostrassem sob a fórma que lhe é propria.»

A applicação dos methodos modernos ao ensino elementar desta disciplina restitue-lhe o seu caracter de amenidade, vida e efficacia; de modo que «o estudo da geographia constitue, hoje mais do que nunca, um elemento *essencial* da educação commum. Em importancia só se lhe avantaja a leitura, a escripta e a arithmetica rudimentar.» (1)

Graças á nova maneira de comprehendel-o, este elemento indispensavel da instrucção commum vae produzindo, por toda a parte, fructos consideraveis. Para que o avalieis, bastará mencionar o exemplo da França, muito mais atraza la, neste assumpto, não obstante os notaveis melhoramentos destes ultimos annos, do que a Suissa, a Allemanha, os paizes scandinavos e os Estados-Unidos, e onde, entretanto, os resultados desta innovação descerram novos horisontes á escola. «Já os alumnos», refere Ferneuil, «não repisam listas de nomes de paizes e cidades, sem idéa nenhuma da sua posição geographica, e alguns de memoria compõem cartas mui exactas, mui nitidamente desenhadas, que abonam as lições do mestre.» (2)

A' applicação dos processos intuitivos se deve esta profunda transformação pedagogica. «O que determina a força de todo este primeiro ensino geographico, é que elle *consiste realmente n'uma serie de lições de coisas*», certifica Buisson. (3) E o mesmo que a exposição universal de 1876 dictara ao representante francez em Philadelphia, a de 1878 inspirou ao delegado belga em Paris, que accentua esta feição caracteristica da nova geographia elementar, dizendo: «A grande lei da intuição applica-se neste, mais, talvez, do que noutro qualquer dominio». (4) Tal, com effeito, a norma, a que, nos Estados-Unidos, onde este ramo da litteratura escolar tem adquirido um maravilhoso desenvolvimento, se submetteram os auctores de obras destinadas á instrucção geographica das creanças. Os livros de Arnold Guyot, que, gerados por uma longa experiencia do ensino geographico nas escolas normaes do Massachussetts, operaram, de 1862 para cá, «uma salutar revolução na cartographia escolar» (5), e cuja collecção completa temos á mão, fazem do pestalozzianismo a sua profissão de fé.

---

(1) Edouard Lagout: *Tachymètrie, Géométrie concrète en trois leçons. Cahier d'un soldat de génie.* Paris, 1877.

E-te opusculo é digno do mais attento estudo por parte de quantos se interessem pelas questões *praticas* do ensino.

(2) Braun: *Rapport*, etc., pag. 593.

Os nossos visinhos do Prata, neste ponto, como em quasi tudo o que interessa ao ensino popular, levam-nos vantagem, ha já não poucos annos. De feito, pelo regulamento de 1876 (*Reglamento general para las escuelas comunes de Buenos Aires por el Consejo Jeneral de l'educacion comun*) o programma da instrucção popular inclue: «Geographia da America, e particularmente a da republica Argentina; noções elementares de geographia universal.» O minimum de instrucção que essas escolas podem admittir, quanto a esta sciencia, é: *Geographia particular da republica Argentina e do continente americano; noções da geographia do globo.*

(1) Harper's *School Geography. With Maps and Illustrations.* New York, *Publisher's advertisement.*

(2) *La réforme de l'ens. publ. en France*, pag. 105.

(3) *Rapport sur l'ens. prim. à l'expos. univ. de Philadelph.* pag. 285.

(4) Braun: *Rapport*, etc., pag. 593.

(5) Buisson: *Rapport sur l'instr. prim. à l'exposit. univ. de Philadelph.*, pag. 286.

Já na exposição de Vienna, em 1873, se pronunciara o mesmo juizo acerca de A. Guyot. Eis as palavras de Levasseur, membro do jury internacional: «Arnold Guyot, esse sabio cujo recente *Atlas of physical geography* lembra dignamente a sua primeira obra *A Terra e o Homem*, sentiu que a geographia carece de ser ainda mais comprehendida que aprendida; diligenciou incutir aos seus alumnos a intelligencia das grandes leis da natureza, e inspirar-lhes assim o sentimento da harmonia que preside á disposição do mundo. Tornando o ensino elevado e interessante, mediante lances de vista geraes, *ao mesmo tempo que singelo e accessivel ás creanças*, fez-se *creador de um methodo fecundo.*» E. Levasseur: *Géographie. Rapport.* Pag. 548 do tom. IV, na collecção official, que temos presente: *Exposition universelle de Vienne en 1873. France. Commission Supérieure. Rapports.* Paris, MDCCCLXXV.

Adeante diz ainda este profundo geographo: «.... M. Guyot, que levou a effeito, na cartographia mural, a mesma *revolução* que nas demais partes do ensino geographico.» *Op. cit.*, pag. 554.

«Em obediencia aos principios que regem o methodo pestalozziano *(in obedience to the principles governing Pestalozzian method)*», diz o prefacio da ultima edição, «os alumnos, sempre que elle o permitte, são induzidos gradualmente a descobrir, elles mesmos, o que se lhes pretende ensinar, em vez de o aprenderem por informações do livro, ou do mestre.» (1) «Outra feição que desses principios decorre», acrescenta-se alli, «é não se admittirem, na primeira parte do livro, generalisações de especie alguma, acerca de climas, estações, zonas, vegetação, raças, etc. O discipulo, á medida que se adeanta de paiz em paiz, vae-se gradualmente pondo em relações com os factos concernentes a cada um desses topicos, e, depois, recapitulando-os, *é levado elle proprio a generalizar*.» (2)

O ensino escolar da geographia desdobra-se naturalmente da lição de coisas, e com ella se confunde, quer na sua primeira phase, quer no espirito constante dos seus processos. Na *primary school* americana servem-lhe de preparatorio as *lições de logar*. Depois de discernir as posições, adeante, atraz, á direita, á esquerda, acima, abaixo, o menino entra a discriminar a situação dos objectos na sala, a da sala na escola, a da escola na rua «Meninos que ainda não escrevem, nem lêem, sabem perfeitamente orientar-se.» Que é necessario, para chegar a este resultado? Basta fazel-os observar repetidas vezes o mais impressivo e constante dos phenomenos: o nascer do sol. «Carecerá de grande esforço uma professora intelligente, para obter dos alumnos que, antes de virem para a aula, averigúem a parte de onde o sol desponta, e lh'a vão dizer?» (3) Habituados os discipulos a discernil-o, propõe Wickersham apresentar-lhes uma bussola, e, em presença delles, traçar no soalho, ou no tecto, as linhas de norte a sul e léste a oeste.

Para deixar ver o roteiro dos methodos modernos neste assumpto, mostrando quão absolutamente opposta é a pratica actual da pedagogia, nos paizes modelos, a tudo quanto entre nós se ensina, e suppõe, nos serviremos de autoridades de primeira nota, que fallarão por nós. Num paiz onde maior do que a ignorancia geral não ha talvez nada senão a presumpção de sciencia, que a acompanha, o exemplo do que se passa entre os outros povos, authenticado por textos de competencia irrefragavel, é a mais essencial e concludente de todas as demonstrações possiveis.

Pela lei de 1850, que eliminou, em França, a distincção entre os dois graus — elementar e superior — do ensino primario, a geographia occupava a classe das materias meramente permissivas, e só mediante autorisação do conselho departamental é que um regulamento de 1851 autorisava o mestre, em cada escola, a lhe imprimir o caracter de obrigação, que mais tarde lhe impoz, como medida geral, a lei de 10 de abril de 1867, promovida pelo ministerio de Duruy. O regulamento das escolas publicas do departamento do Sena, organisado, em 1868, por Gréard, inspector de academia, sob o dominio dessa lei, assegurava entrada a esta disciplina em todos os annos do curso triennal, comprehendendo no curso elementar as primeiras noções da França e do globo terrestre, *a principiar pelo estudo da escola e suas cercanias*; no curso medio, idéas succintas das cinco partes do mundo, e especialmente da Europa; no superior, a geographia physica, politica, agricola, industrial e mercantil da patria. (1)

A direcção pedagogica desse ensino ficou por determinar. Mas a commissão de geographia, instituida, em 1871, sob o ministerio de J. Simon, nas instrucções concernentes ao curso elementar, esboçou para esse ensino um processo, que o approximava notavelmente do caracter de racionalidade e proficuidade que a experiencia e a meditação dos factos propendem a lhe imprimir, entre os povos mais adeantados na pratica da educação popular.

«Falle o mestre», dizia ella, «aos meninos principalmente das coisas que elles hajam visto; do córrego, ou regato mais visinho, por exemplo; mostre-lhes, depois da chuva, os barrancos que o liquido cavou na arêa do páteo, o modo por que a agua forma lagos, circumda ilhas, desce os declives em tenues filetes, que, juntando-se uns aos outros, encorporam, nas partes baixas, regueiras mais largas; explique aos alumnos como se lhes está deparando alli, em escorço, a imagem dos rios e seus affluentes. Leve-os a notar que o sol allumia a escola diversamente pela manhã e á tarde, ensinando-os a conhecer os pontos cardeaes, e o modo de se orientarem. Trace-lhes na pedra o plano da casa escolar; acostume-os a distinguirem do que lhes está á direita o que lhes fica á esquerda, o que se lhes acha deante ou detraz. Não receie insistir nesta parte, medir, si preciso fôr, em presença dos discipulos e com a sua ajuda, a extensão do pateo e do jardim, transferindo, reduzidas, para a pedra as dimensões obtidas: não lhe faltará compensação a trabalho tal; porque o espirito dos alumnos cobrará mais lucidez. Trace tambem o plano dos arredores da escola, ou, até, da aldêa; e terá vingado, a este respeito, o seu intento, quando os discipulos se tornarem capazes de indicar, nesse plano, com a vara de apontar, o caminho da igreja á casa, ou de um a outro ponto dado. Para lhes suggerir a idéa de um monte, de uma cadeia de montanhas, de uma garganta de serra, de uma ilha, de uma costa baixa, de uma riba escarpada, de um cabo, sirva-se de exemplos bem familiares ás creanças, e, á mingua deste recurso, de relevos de gêsso, de um pouco de

---

(1) Mary Howe Smith: *Guyot's Geographical Series. Elementary Geography for primary classes.*, pag. 2.

(2) *Ibid.*

(3) Buisson: *Rapport sur l'ens. prim. à l'expos. univers. de Phil.*, pag. 284.

(1) Levasseur: *Géographie. Rapport.* No vol. *Expos. univ. de Vienn. en 1873. France. Comm'ss. supér. Rapports.* Pag. 575.

argila affeiçoada á mão, ou da arêa secca, que os alumnos, por sua vez, poderão adaptar, reproduzindo o que o preceptor houver feito. Para dar a conhecer a fórma da terra, não tente definição alguma ; apresente um globo, instrumento que todas as escolas devem possuir. Empenhe-se em tornar sensiveis aos olhos todas as suas explicações, e em fazer, dest'arte, que as suas lições, sempre correctas, interessem ás creanças, convertendo-se para ellas num quasi recreio.»

Em 1875 o governo belga (1) enviou ao congresso de geographia de Paris, para se esclarecer acerca dos interesses do ensino publico no reino, M. Gérard, prefeito dos estudos do atheneu real de Liege. No relatorio que compendia a summa das suas investigações, o commissario belga traça o rumo do ensino geographico, a partir do ponto em que acima o deixámos na America, deste modo:

« Familiarisados os alumnos com o sitio da casa escolar (2), o mestre desenhará no quadro preto o plano da aldeia inteira ; assignalará por que maneira se representam todos esses pormenores geographicos, e exigirá que os alumnos reproduzam, no papel, ou na lousa, o plano desenhado na pedra. Dest'arte, passando sempre do conhecido ao desconhecido, submetterá aos olhos dos discipulos uma extensão maior ou menor do territorio que rodeia a escola, levando-os a notarem como, á medida que vae ampliando a área do seu plano, é obrigado a lhe reduzir proporcionalmente as particularidades. Assim, sem esforço, sem difficuldade, conseguirá incutir-lhes idéa clara e nitida do que se denomina *escala proporcional de um plano*. Quando houver desenhado na pedra o da escola e o da povoação, e os menimos o souberem ler, então, *e só então*, lhes apresentará uma carta propriamente dita: a da communa. Os discipulos cotejal-a-hão com o plano desenhado na pedra, e, com alguns exercicios, guiados pelo mestre, não lhes será embaraçoso deslindarem, no traçado, o caminho que os leva á escola, a casa de seus paes, a igreja, a praça publica, o rio. Desta sorte lograrão senhorear-se do modo por que se desenha cada uma das partes; e dentro em pouco a imagem da carta lhes estará gravada no espirito, podendo elles mesmos, *de memoria*, reproduzil-a—*alvo a que o instituidor primario deve sempre mirar*. Obtido este resultado e expendidas pelo mestre todas as circumstancias concernentes ao municipio, sob o aspecto physico, politico e economico, até onde o comportar a edade do auditorio, o preceptor leval-o-ha aos limites do municipio confinante, explicando-lhe o modo como se assignalam na carta as raias divisorias por uma linha ordinariamente ponteada, linha de convenção, que em realidade não existe no terreno. Por essa occasião lhes poderá fallar, até, de outras linhas convencionaes, das curvas hypsometricas, e iniciar os alumnos num systema de cartas que tende a se generalisar cada vez mais, e com o qual, portanto, a bem dos seus estudos ulteriores, importa que se familiarisem. Assim, da communa, logar do nascimento do alumno, o mestre passará ás communas convizinhas, destas á comarca ou districto *(arrondissement)*, do districto á provincia, e, emfim, da provincia ao reino, fornecendo, a respeito de cada uma dessas divisões, pelo lado physico, politico e economico, os desenvolimentos appropriados á edade e intelligencia dos ouvintes. Em encetando o estudo dos demais Estados europeus e das outras partes do mundo, a cujo respeito se ha de cingir a lições mui elementares, não se descuide de apresentar aos discipulos um globo terrestre e um mappa-mundi, para que fiquem sabendo ao certo o logar da sua patria na Europa e o da Europa na terra.» (1)

A pedagogia allemã collocou egualmente no mesmo estudo, o estudo da communa *(Heimathskunde)*, o ponto inicial da geographia elementar. (2) O regulamento prussiano de 15 de outubro de 1872, analogo de todo em todo ao que, em França, a commissão de geographia, em maio desse anno, propuzera ao ministro da instrucção publica, repartia assim o ensino primario desta disciplina: 4ª classe (a infima), a communa e suas convisinhanças ; generalidades acerca do mundo ; 3ª classe, — os continentes, os oceanos, a Europa ; 2ª classe, — geographia geral das cinco partes do mundo ; 1ª classe, — o reino da Prussia. Levasseur delinêa o caminho trilhado alli pelo instituidor primario neste ramo de estudos. « Na Allemanha, como na Suissa, na Austria, na Suecia, o mestre, nos cursos elementares, começa, digamos assim, por collocar o menino em presença dos logares que o cercam, leva-o a medir o recinto da aula, traça na pedra o plano da escola, interroga as creanças para as induzir a comprehenderem a posição

---

(1) A lei organica de 23 de setembro de 1842, na Belgica, que, neste ponto, se inspirava na lei franceza de 28 de junho de 1833, excluira a geographia do programma obrigatorio das escolas do primeiro grau, reservando-a ao das escolas primarias superiores, que a lei de 1º de junho de 1850 converteu em escolas medias. Mas, tendo o regulamento das escolas primarias de 15 de agosto de 1845 autorisado o accrescentamento de materias facultativas, começou essa disciplina a ganhar terreno na pratica escolar; de modo que em 1863, d'entre cerca de 4.000 escolas, não chegavam a 600 (e as mais destas particulares) as em que não se ensinava este assumpto, que, em 1873, já se professava em quasi todas as escolas de primeiras lettras. (V. Levasseur : *Géographie. Rapport*. No vol *Exposition univ. de Vienne. France. Commission supérieure. Rapports*. Par., MDCCCLXXV. Pag. 561.)

Hoje, em virtude da lei de 1º de julho de 1879, que reformou a de 1842, a geographia é parte *necessaria* no plano do ensino de primeiras letras. (Art. 5.)

(2) « ... I would commence the teaching of Geography in a similar manner, by commencing with the geography of the neighbourhood of the school or home of the pupil. » Galloway : *Education*, pag. 71.

(1) *Rapport triennal sur l'état de l'enseignement moyen en Belgique, présenté aux chambres législatives le 26 janvier 1877 par M. le Ministre de l'intérieur*. 1873 — 1875. (Bruxelles, 1877.) Pag LXV — LXVI. A integra do relatorio corre de pag. LXIII — LXVIII.

(2) « Der geographische Unterricht beginnt der Heimat skunde ; sein weiteres Pensum bilden das deutsche Vaterland... und den Unterricht in Mittheilung blosser nomenclatur ausarten zu lassen. » (Reg. de 15 de out. de 1872.)

relativa das coisas,bancos, salas, jardim,páteo, ensina-lhes o modo de se orientarem; indica-lhes a maneira de guiarem-se por uma carta da cidade, ou das immediações da aldeia; assignala, si cabe, os morros, as correntes fluviaes; dá tanto mais facilmente a explicação de cada coisa, quanto os discipulos a têm presente aos olhos ou á memoria. E' por meio de exemplos que se realisa a definição dos termos geographicos, par a par com a sua representação na pedra, ou no mappa. Esta uma das applicações mais naturaes e fecundas do ensino pelo aspecto. Do municipio o alumno passa á comarca, ou á provincia, encetando em seguida o estudo de seu paiz e da terra. » (1) E' este o methodo que o illustre membro do Instituto modelava na sua bella conferencia acerca deste ramo de ensino :

« Todo municipio, por menos accidentado que seja o seu territorio, apresenta aguas correntes, aguas estagnadas, ondulações do solo. Não se receie insistir nestas feições particulares. As aguas estagnadas são imagens dos lagos; fornecem occasião de fallar em margens, e muitas vezes em correntes de agua tributarias; uma fonte serve para explicar a origem dos rios e o movimento geral das aguas, que, trazidas do oceano pelas nuvens, se infiltram na terra pelas chuvas, e se desentranham della pelas fontes. Um regato offerece margem direita, margem esquerda, provavelmente ilhas, uma bacia, ou, pelo menos, uma secção de bacia conhecida aos meninos; coisas essas que se hão de fazer observar, e commentar, importando, afinal, em outras tantas noções adquiridas. A minima collina, ou a simples baixa em cujo fundo corre o rio, é bem preferivel a todas as definições abstractas, para fazer perceber o que se entende por encosta, vertente, cimo, pincaro; precisamente porque o menino póde ver com os seus olhos as proprias coisas de que se trata, ou ao menos represental-as ao espirito, quando o mestre falla. Nisto, como em tudo, cumpre utilisar o que cae sob o sentido da vista, para poupar á creança o esforço de decifrar abstracções. Corre este esforço o risco de esterilisar-se; ao passo que, si preceptor e alumno discorrem de objectos em cuja presença estejam um e outro, ambos fallam como que a mesma linguagem: entendem-se. Descrevendo o territorio da communa, transpuzeram-se os limites da povoação; porque só as cidades têm coberta de vivendas a sua superficie toda; e, descrevendo os accidentes naturaes, muitas vezes se achou occasião para indicar o motivo das obras do homem nas suas relações com o solo e, portanto, com a geographia; o que explica a plantação destas vinhas numa vertente, quando na outra não as ha; a razão dos prados, neste valle; a causa de assentar-se um moinho á borda do ribeiro; a necessidade que leva aquella via ferrea a contornar o morro. Chega então o ensejo de atravessar os confins do municipio, traçando, sempre na pedra, as communas que o circumdam e as estradas que as communicam. São ainda coisas que os alumnos têm visto, e de cujas particularidades o mestre póde invocar, a cada momento, a lembrança na memoria delles; mas, como já não se representa a aldeia, senão por um ponto, é mister apresentar-lhes a carta sob novo aspecto, e industrial-os em lerem num atlas ordinario. Facilmente se comprehende que semelhante estudo, sempre necessario, é susceptivel de desenvolvimentos variaveis conforme as localidades, segundo os alumnos e o gosto do professor. Póde ser mui succinto, ou mui extenso. » (1)

No primeiro grau esta parte da instrucção não póde ser real, senão « até onde as coisas explicadas, ou representadas, forem familiares ao alumno. Si a creança não as conhecer bem, desapparece de todo a vantagem; porque o mestre então já não póde invocar o testemunho dos sentidos. Não vá, portanto, muito além dos municipios circumvizinhos. Estudar assim todo o departamento, depois os departamentos mais proximos, em seguida os vizinhos aos mais proximos, estendendo-se pouco e pouco a todo o paiz, é um processo facticio, cujo effeito cifra-se em encher o espirito de confusão... Quando os alumnos souberem que a communa estudada é membro do departamento, e este parte da França, patria sua, ide em direitura á Terra. » (2)

Na Suissa a geographia pedagogica se assignala pelas mesmas feições. O curso, nas escolas primarias do cantão de Vaud, por exemplo, abrange tres graus. No primeiro, tudo se reduz (é expressão do programma) a *«exercicios de intuição e linguagem »*, situação dos pontos cardeaes, descripção da localidade, ruas, praças, etc., começando pela escola; ao estudo elementar, com explicações, do plano da communa, ensinando-se, com o auxilio da pedra, a maneira de figurar na carta o terreno, as distancias e a orientação; ao conhecimento, emfim, dos termos essenciaes na technologia geographica, por meio de exemplos. No segundo anno, continuação dos exercicios intuitivos, estudando-se por este processo o districto, com o seu solo, suas aguas, seu clima, suas producções; depois o cantão; depois a Suissa; terminando pelo exame geral do mappa-mundi. No terceiro, se estuda a geographia physica da Europa, mais summariamente a das outras partes do mundo, a geographia politica da Europa, sua população, idiomas, religiões, etc.; mais tarde a geographia politica das demais partes do mundo; por ultimo, particularisadamente, a geographia da Helvecia, com a sua estatistica, a sua historia, os seus costumes, a sua industria, etc. As noções de corographia coroam o curso. Do mesmo modo em Neufchatel, em Berne, em Zu-

(1) Levasseur : *Géographie. Rapport.* Pag. 571.

(1) Levasseur : *L'enseignement de la géographie dans l'école primaire.* No vol: *Les conférenc. pédag. fait. aux institut. délég. á l'expos. univ. de 1878,* pags. 17, 18, 19. Por essas mesmas palavras, que transcreve textualmente como suas, é que Braun (*Rapport,* etc., pags. 598-9.) expõe o methodo allemão.

(2) Levasseur : *Ib*, pags. 19-20.

rich, na Argovia, em Lucerna, em Basilea, dominando quasi exclusivamente nas primeiras classes o ensino pelo aspecto, e começando todo o curso pela topographia local, pelo municipio, pelo cantão, com amplo desenvolvimento dos exercicios praticos na pedra e amiudados trabalhos de cartographia. (1)

Para mostrar quão infinitamente longe estamos desses modelos, bastará folhear alguns dos nossos manuaes elementares de geographia. Tomemos, por exemplo, a *Pequena Geographia da infancia, composta para uso das escolas primarias*. Depois de algumas definições geometricas, que occupam as duas primeiras paginas do texto, outras *definições* constituem o introito: definição da geographia, das linhas e circulos do globo, dos polos, de horisonte, clima, latitude, longitude e estações do anno, continente, região, paiz, ilha, peninsula, cabo, isthmo, monte, montanha, serra, volcão, mar, oceano, golfo, estreito, mancha, passo, lago e rio. (2) Enfiado este rosario de abstracções inintelligiveis ao espirito despreparado da creança, segue-se-lhe immediatamente a tarefa de decorar o numero total de kilometros e habitantes em cada continente, a lista das religiões e raças humanas, com a sua distribuição pelas varias partes e Estados, *que se presuppõem assim conhecidos antes de aprendidos*, as phases da civilisação e as fórmas de governo, rematando tudo pelo questionario do costume. Então, em vez de principiar pelo municipio, pela provincia, ou pelo paiz, o curso consagra as suas primeiras lições á Europa, á Asia, á Africa, á America (onde o discipulo repete simplesmente o nome da patria, confundido, sem uma palavra de distincção, entre os demais Estados) e á Oceania, para, depois, recomeçando, estudar a geographia particular de todos os paizes das cinco partes do mundo, e só no fim receber noticias do seu. O *ensino por nomenclatura* domina exclusivamente: salvo algumas observações frias e sem côr acerca do aspecto physico e a indicação dos systemas de governo, tudo o mais reduz-se á repartição monotona dos cultos e das familias humanas por entre as diversas nações, cabendo, porém, quasi todo o espaço á enumeração das terras e aguas. Na geographia geral a grande questão, o empenho quasi absoluto do curso está em gravar na memoria os nomes de todos os paizes, mares, golfos, estreitos, lagos, rios, montes, ilhas, peninsulas, cabos: *cerca de mil*. (3) Na geographia particular recrudesce a impertinencia e a preoccupação fixa, invariavel, de decorar, e só decorar. Eis, por exemplo, o artigo concernente á Inglaterra: algarismos representativos da superficie e população; numero das provincias e condados; rapida designação do clima, em tres adjectivos; lista dos mineraes produzidos; vaga insinuação acerca dos productos agricolas; menção da importancia industrial do reino (tudo em meia duzia de linhas); depois um rol de *trinta e oito* cidades, com a população de *vinte e tres*. O mesmo processo em relação aos outros paizes, d'entre os quaes, em Portugal, é de *vinte e tres* o numero das cidades e portos contemplados, de *vinte e oito* na Russia, de *trinta e cinco* na Austria-Hungria, de *trinta e oito* na Hespanha, de *quarenta e tres* na França, de *quarenta e cinco* na Italia, de *setenta e seis* na Allemanha. E eis a *geographia* da *infancia!*

Praticado assim pelo bordão da rotina, o ensino da geographia é inutil, embrutecedor. Nullo como meio de cultura, incapaz mesmo de actuar duradoiramente na memoria, não faz senão opprimir, cançar e estupidificar a infancia, em vez de esclarecel-a, e educal-a. Diremos, como um dos maiores sabios contemporaneos: « Não se póde crer que uma descripção da terra, cuja primeira lição consiste em ensinar á creança que a terra é um espheroide achatado, e se move ao redor do sol numa orbita elliptica, e cujo curso termina sem lhe fornecer o minimo dado capaz de auxilial-a a comprehender a carta de estado-maior do seu paiz, a mais leve idéa dos phenomenos offerecidos aos seus olhos pelo ribeiro que banha a aldeia, ou o arêal que contribue para a preparação das estradas, tenha a força de interessar, e instruir. E' opposto aos principios fundamentaes do ensino scientifico o commettimento de povoar a cabeça do menino de noções scientificas, sem appellar para a observação, unico recurso capaz de infundir a essas concepções firmeza e realidade» (1) O ensino elementar de geographia não póde obedecer a leis diversas das que regem toda a cultura scientifica. Onde, portanto, não fôr absolutamente possivel o processo da lição de coisas, da observação directa dos phenomenos estudados, ao menos é essencial que a lição parta sempre do conhecido para o desconhecido, e se apoie em objectos tão familiares ao alumno como ao professor.

O methodo racional de professar a geographia a creanças é ponto por ponto a antithese do adoptado no livro de cujo plano, ha pouco, demos idéa.

A primeira condição de todo elle é banir *absolutamente* as definições abstractas e *a priori*. (2) « As definições virão, á maneira que cada coisa se fôr deparando no correr do ensino. O definir intelligivelmente sempre se facilitará mais, quando o menino tiver principiado a conhecer o objecto mediante exemplos. » (3)

---

(1) Levasseur: *Géograph. Rapport.* Pags. 561, 566, 567.

(2) Entre essas definições, de mais a mais, algumas ha deste quilate: « Monte é uma massa de terra elevada, que tem declive sensivel. » — « Volcão é um grande *boqueirão* aberto de ordinario no cimo de um monte... » E *cratera*? E', diz o auctor, « essa mesma abertura ou boqueirão. » Volcão e cratera são, portanto, synonimos: significam a mesma idéa geographica! — « Porto é uma porção de mar *cercada* de terras, que offerece um abrigo ás embarcações. »

(3) De peninsulas, 21; volcões, 18; estreitos, 46; mares, 57; lagos, 63; paizes, 67; cabos, 67; golfos, 69; montes e serras, 94; rios, 157; ilhas e archipelagos, 253.

(1) Th. H. Huxley: *Physiography; an introduction to the study of nature* New York, 1879. Pag. VII.

(2) « Il faut autant que possible — je dirais volontiers qu'il faut absolument — bannir les definitions abstraites. » Levasseur: *Op. cit.* pag. 13.

(3) Levasseur: *Op. cit.*, pag. 14.

Em segundo logar, cumpre que a realidade, ou a sua imagem concreta, sensivel, nitida, exacta, seja a fonte exclusiva de toda a cultura geographica. « Hoje em dia, » escreve, no seu relatorio especial acerca do material geographico, uma das autoridades mais graduadas no jury internacional da exposição de 1878, Alfredo Grandidier, « chegou-se a comprehender que menos importa familiarisar os alumnos com os nomes das coisas, do que *com ellas mesmas* e os seus usos; que é necessario porlhes em jogo, não a memoria unicamente, mas tambem a intelligencia e a imaginação; procuram-se infundir-lhes idéas precisas e exactas da Terra; trabalha-se por lhes submetter aos olhos um quadro verdadeiro, cuja imagem indelevelmente se lhes grave no espirito; forceja-se por fazer da geographia, em uma palavra, um estudo cheio de vida e interesse. Pois que aos nossos sentidos e experiencia devemos todo o nosso saber, nada mais natural do que diligenciarmos instruir as creanças pelo mesmo processo, isto é, por *lições de coisas.* » (1)

Os traçados topographicos da escola e suas circumvizinhanças (2), as excursões escolares, auxiliadas e orientadas pela carta, o uso do globo, dos atlas e planispherios muraes são instrumentos indispensaveis, nesta parte da educação. Só pelo methodo da observação real é que o alumno conseguirá formar idéa correcta dos phenomenos geographicos, e fixar indestructivelmente no espirito as acquisições realizadas. E' ainda mediante elle que se hão de lançar as bases do ensino elementar da cosmographia. « A observação do movimento apparente do sol e da estrella polar », reflecte o director da escola modelo de Bruxellas, « é o ponto de partida do ensino elementar da astronomia, que abre vasto e maravilhoso campo á attenção dos meninos. Poucas sciencias podem rivalisar com esta, emquanto ao influir profundamente na imaginativa. Que de homens, ainda instruidos, não levantam nunca os olhos para essa abobada estrellada, a qual, todavia, foi o primeiro campo de observação dos povos primitivos! E' que, em geral, nem o ensino primario nem o ensino médio apparelham o espirito para esse estudo. Contentam-se em recitar um manual, affirmando factos e phenomenos, que nem o professor, que ensina, nem o alumno, que ouve, e repete, nem muitas vezes o proprio auctor, a quem se deve a obra, nunca observaram. Acaba-se assim por sortir a memoria de uma serie de vocabulos destituidos de toda a acção salutar sobre a intelligencia. Basta reunir algumas vezes á noite os discipulos, leval-os a observar o céo estrellado, ensinal-os a reconhecer algumas constellações, a distinguir a via lactea, alguns planetas, acrescentando certas experiencias bem simples, que lhes permittam verificar os movimentos apparentes e os movimentos reaes dos astros. Haveria, talvez, até, possibilidade de instituir, com exiguo dispendio, um observatorio elementar em cada escola primaria. Questão importante é esta, digna de fixar a attenção. Mas, ainda sem que se precise recorrer a instrumentos especiaes, bastantes coisas ha, que se podem observar, e que constituem a base do ensino elementar da astronomia. As palavras: sol, planeta, satellite, via-lactea, estrella, cometa, eclipse e tantas outras, que se têm generalisado na linguagem vulgar, para muitos espiritos não passam de termos vagos, a que apenas associam noções incompletas, ou erroneas. A sua verdadeira significação, porém, lhes seria restituida, si na escola primaria, durante os seis ou sete annos que as creanças a frequentam, se fizessem algumas observações, do genero dessas que acabamos de esboçar rapidamente. A historia da sciencia astronomica, apresentada a proposito, serviria para assignalar os erros, os preconceitos, as superstições que o espectaculo do céo, á mingua de idéas exactas, ha inspirado aos homens. » (1)

Arnold Guyot, na sua serie de atlas escolares, subordinou o seu methodo de ensino a um principio constante e systematico. Distingue elle, na evolução intellectual e, portanto, no estudo de todas as sciencias de observação, tres estados, que se succedem numa ordem inevitavel: o estado *perceptivo*, o *analytico*, o *synthetico*. (2) E', já se vê, absolutamente o inverso da maneira de entender traduzida no compendio que tomámos por specimen da ignorancia dominante entre nós quanto ás necessidades e caracteres da instrucção geographica. Em vez de começar pela idéa geral do globo, pela noção abstracta dos circulos da esphera terrestre, pela descripção geral da terra e suas grandes divisões, para só então particularisar a geographia de cada paiz, e, de subdivisão em subdivisão, chegar ás provincias, aos districtos, ás cidades, reservando o ultimo logar do curso para o conhecimento da patria, que aliás, bem o diz o eminente membro do Insti-

(1) Alfred Grandidier: *Rapport sur les cartes et les appareils de géographie et de cosmographie, sur les cartes geologiques et sur les ouvrages de météorologie et de statistique.* Paris, MDCCCLXXX. Pag. 276. (Fórma o vol. II da collecção official: *Exposition univers. de 1878. Rapports du Jury International.*)

(2) Ver um modelo acabado e habilissimo deste genero de lições em Guyot: *Elementary Geography for primary classes*, pags. 8—13.

(1) A. Sluys: *L'expérience a-t-elle fait découvrir des écueils à eviter dans l'emploi des méthodes intuitives?* No vol. *Congr. intern. de l'enseign.* Brux. 1880. Pag. 202.

E' precisamente o que a *Liga do Ensino* belga pratica na sua *Escola Modelo*, « Todos os movimentos astronomicos ensinam-se mediante observações realmente praticadas. Cada professor reune os alumnos de noite, seis vezes, pelo menos, no anno, para effectuar as observações que exige o exame das estrellas. Pelo boletim hebdomadario os paes são avisados, para que façam acompanhar os filhos por alguem. As observações meridianas são dispostas de maneira, que detenham os alumnos o menos tempo que ser possa depois do meio dia. O programma combina-se de tal arte que se estude primeiro a terra, os astros e a esphera celeste immoveis, encetando o estudo dos movimentos á medida que forem sendo observados.» Tempels: *Instructions générales aux instituteurs.*

(2) « The first stage, special y in the study of the globe, and in all the sciences of observation, may be called the *perceptive* stage; the second, the *analytic*; the third, the *synthetic*. The first is preparatory; the second constitutes the bulk of the study; the third is the scientific and final stage of perfected knowledge. » Guyot: *Grammar-School Geography.* Prefac.

tuto de França, cujo nome por mais de uma vez temos invocado neste capitulo, « constitue, na escola primaria, a *substancia* principal do ensino geographico » (1), o celebre pedagogo procede em sentido diametralmente opposto. Para apresentar do seu systema uma rapida idéa, adoptaremos a exposição de Buisson (2), cuja fidelidade attesta-nos o exemplar, que temos presente, da collecção Guyot.

« O *atlas elementar*, com especialidade nas suas primeiras paginas, procede principalmente por imagens. Mostra primeiro ao menino o plano da sala, do edificio escolar e suas proximidades; depois, antes de encetar as definições, offerece-lhe todo um capitulo com imagens relativas ás differentes occupações dos homens; feito o que, mostra-lhe, lado a lado, a vista colhida do alto *(à vol d'oiseau)* e a carta propriamente dita da mesma região, de um valle, de um golfo, de uma cadeia de montanhas; em vez de limitar-se a definir as varias extensões de agua, uma linda vinheta representa-lhe uma *fonte*, com o viçoso verdor das suas margens e a sua agua limpida, onde algumas creanças se dessedentam; outra estampa offerece-lhe uma paisagem americana, atravessada por um desses grandes *rios* de aguas lentas e ribas deprimidas como o Mississipi; outras, ainda, um *lago*, uma *cachoeira*, um comboio de *caminho de ferro* chegando á estação, isto é, as mais das vezes pelo meio da cidade e atravez das ruas, sem outro aviso aos transeuntes que não a campa da locomotiva. Munida destas noções preliminares, a creança percorre summariamente, com muitas imagens e rara nomenclatura, a Nova Inglaterra, os *Middle Atlantic States*; os de sueste, os do centro, que outr'ora se chamaram, e ainda hoje commummente se chamam do oeste, comquanto não estejam sequer a meio caminho de Nova-York a S. Francisco, e, emfim, o *Far West*. Nesta rapida viagem, aprendeu os nomes das maiores capitaes, das maiores correntes de agua, das montanhas e lagos principaes; algumas estampas mostraram-lhe aqui a colheita do famoso algodão longa-sêda, alli uma scena em as planicies immensas dos *campos geraes*, acolá um panorama das Montanhas Rochosas. Agora vae repassar tudo o que adquiriu, resumir, digamos assim, espontaneamente as noções obtidas, classificar as varias regiões naturaes dos Estados-Unidos, os massiços montanhosos, as grandes bacias, as divisões territoriaes, os productos do solo, as cidades principaes; e pela primeira vez lhe apresentam n'um só lance o mappa dos Estados-Unidos, de que, por assim dizer, percorrera as diversas partes. No resto do volume se observará mais brevidade emquanto ás outras divisões do mundo; mas por toda a parte a imagem explica o texto, e mostra, animado, pinturesco, vivo, o mesmo paiz de que a carta apresenta seccamente os contornos e os grandes accidentes. *O mappa-mundi é a derradeira carta do volume.* (1)» Manifestamente, a ter de ser ensinada nas escolas, a geographia não n'o póde ser de outro modo.

Não é, porém, sómente este o caracter de que a cumpre revestir, afim de que esse ensino represente um papel deveras util e consideravel na cultura mental das gerações novas. « Até hoje » dizia, ha dez annos, Michel Bréal, « *o homem* está ausente dos nossos livros de geographia; e, todavia, elle é o verdadeiro e principal objecto desse estudo. De um lado, a geographia deve apresentar as mudanças a que submettem o homem a situação, o clima, a configuração e a natureza da terra habitada por elle; do outro, ha-de mostrar as modificações que elle mesmo imprime ao solo, e o proveito que extrahiu da sua vivenda terrestre. Encarada por este modo, a geographia virá collocar-se entre as sciencias naturaes e as sciencias historicas, participando de umas e outras. Si mostrardes como as occupações, a riqueza, o caracter, os costumes, a vida intima dos povos dependem do solo, onde cada um reside, e como a civilisação, centuplicando as forças do homem, acaba por habilital-o a senhorear o mundo, não ha mais receiar que o alumno se desgoste desse estudo, ou ache difficeis de conservar em mente as nomenclaturas; não lamentará mais o seu trabalho; porque os nomes que aprender, lhe recordarão uma idéa moral, e porque sentirá as relações, cujo nexo une entre si os factos ensinados. » (2)

Manuseae os livros mais elementares de geographia americanos, o primeiro atlas de Monteith (3), por exemplo, que temos em nossas mãos. A cada localidade elle associa factos e recordações interessantes; insiste preeminentemente na geographia commercial, comprehendendo a exportação, a importação e as principaes vias de communicação, terrestres e maritimas; contém frequentes estampas representando os varios povos, com o seu trajar, usos e typo caracteristico; mostra vivamente a dependencia em que está o genero humano para com a alimentação, a agua e o vestuario; como o vestuario depende dos animaes e das plantas; a agua, da chuva; dos vegetaes e animaes, a nutrição; como, emfim, os animaes, os vegetaes e a chuva dependem do sol, do ar, do oceano e do solo. O alumno do primeiro grau não terá que aprender em longas filas de algarismos o numero de habitantes de cada paiz e os kilometros superficiaes de cada Estado. Em compensação, se familiarisará com os phenomenos capitaes da natureza e da vida humana em toda a extensão do globo. Circumstancia singular e eloquente: o desenvolvimento da intelligencia, o progresso do ensino publico entre as nações começa a figurar como objecto digno de especial attenção desde os rudimentos da geographia: Boston é

---

(1) Levasseur: *Op. cit.*, pag. 22.

(2) Buisson: *Rapport sur l'enseign. prim. à l'expos. de Philadelph.*, pags. 287 — 8.

(1) Ver Guyot's *Elementary Geography for primary classes*, pags. 94 — 5.

(2) *Quelques mots sur l'instruct. publ. en France*, pags. 87-8

(3) James Monteith: *Elementary geography*. A. S. Barnes & Company. New York, Chicago & New Orleans. 80 pags.

recommendada á admiração dos alumnos mais novos pela excellencia das suas escolas e collegios (1); a Allemanha, apresenta-se-lhes como um paiz que tem a honra de possuir no seu seio escolas e universidades de primeira ordem, como uma nação altamente instruida; até a instituição do ensino obrigatorio, quer no imperio germanico, quer na Austria, na Dinamarca, na Noruega, na Suecia, na Suissa, merece especial menção, entre os factos notaveis e capazes de fixarem a curiosidade infantil. (2) A geographia physica entretece-se continuamente com a geographia historica, especialmente com a geographia economica, que predomina de um modo assignalado. « A geographia do commercio », dizem os edictores da esplendida Geographia Escolar de Harper, « constitue a directriz do nosso plano. » (3) O espirito pratico dos Estados-Unidos, onde se comprehende profundamente que «a educação é a preparação para a vida» (4), vêem nesta direcção da geographia elementar uma homenagem necessaria áquelle, d'entre todos os interesses, que domina hoje os destinos das maiores nações. De mais a mais, nenhuma outra face do assumpto reune em si as condições precisas para collocar em tão relevada saliencia as competencias e dependencias mutuas dos povos modernos. Obedecendo a este pensamento, os recursos e industrias das varias regiões da terra são systematicamente delineados em quadros successivos, com a sua subordinação ao clima, ao solo, á posição topographica, aos depositos mineraes, ás varias outras condições physicas. As feições caracteristicas dos grandes centros ou das regiões especialmente mercantis, agricolas, industriaes, ou mineradoras sobresaem no mais alto relevo. Em summa, o ensino da geographia vem a constituir a moldura animada e pittoresca, dentro na qual se representa vivamente aos olhos do alumno o espectaculo da civilisação contemporanea, com os seus recursos, as suas forças, as suas luctas, as suas difficuldades, as suas conquistas, os seus esplendores e os seus contrastes de sombras.

Essa revista descriptiva, porém, da vida actual da humanidade na face do planeta que habita, seria, não só imperfeita e mutilada, como scientificamente impossivel e inintelligivel, tanto no ensino elementar, quanto no médio, si não fôra a estreita união, que a pedagogia de hoje estabelece, entre esses estudos e a physiographia, ou descripção geographica da natureza, illustrada pela geographia scientifica da creação, a physica terrestre, que completa o exame dos phenomenos ligados á superficie do globo pela investigação das suas causas, das suas relações, das suas consequencias, das leis que os explicam, e regem. A geographia escolar, nos Estados-Unidos, como na Allemanha, tem imprimido o mais bello e salutar desenvolvimento a esta parte da educação popular. Firma-se esta direcção desde as primeiras lições, no infimo grau da escola; e, por uma graduação constantemente progressiva, cresce de classe a classe em actividade, em intensidade, em extensão, até esse periodo terminal, que nenhum livro escolar representa porventura tão admiravelmente, e certamente nenhum com tanta magnificencia, como a *Geographia Physica* de Guyot (1), que temos sob os olhos.

Depois de um relance de olhos geral pelo universo e o papel da terra no seu seio, a fórma, o volume, a massa do planeta onde respiramos, estuda o alumno o globo terrestre no seu caracter de immenso magnete, com as suas linhas de declinação, variação e inclinação, a temperatura intima da terra, com as suas manifestações e os seus resultados, nas fontes quentes, nos geysers, nos poços artesianos, nas erupções, nas oscillações do sólo, os vulcões, com a sua natureza, os seus modos de formação, a sua actividade, as suas intermittencias periodicas, os seus typos, as linhas, as zonas e as origens da acção vulcanica, os terramotos, com os seus varios generos de movimento, ondulatorio, rotatorio, vertical, a sua duração, os factos caracteristicos da sua distribuição especial, as suas circumscripções, a sua relação com as condições atmospherica, a sua coincidencia com as posições da lua e a periodicidade das manchas solares; considera, em seguida, os tres grandes elementos geographicos que, sob a influencia do sól, mantêm a vida, nas suas multiplas fórmas: a terra, o mar, a atmosphera. As vastas agglomerações continentaes apresentam então ao discipulo as suas immensas superficies, com os seus grandes contrastes, as suas áreas e situações relativas, as suas configurações horizontaes, os typos da sua conformação, as suas fórmas verticaes, a importancia do relevo, sua formação, seus caracteres communs e distinctivos, suas funcções na ordem da natureza e na historia humana. Depois o ensino percorre os segredos e as maravilhas do mundo das aguas; examina-lhes a interferencia preponderante na composição dos corpos organizados, o seu concurso dominante como principal agente nos processos que estabelecem, e modificam o aspecto das terras, o seu continuo trabalho de desaggregação e reintegração dos materiaes da crosta terrestre, a drenagem dos continentes, o mundo oceanico, sua accidentação superficial, as magnificencias e os abysmos do seu fundo mysterioso, os seus movimentos — ondas, marés, correntes marinhas, a procedencia destas, sua circulação, excedente em grandeza aos mais amplos systemas circulatorios dos continentes, a acção das grandes arterias do oceano sobre os climas do globo. Approximado naturalmente, pela noção desta affinidade, abre-se agora,

---

(1) *Ib.*, pag. 28.

(2) *Ib.*, pag. 59.

(3) « The geography of commerce has been made *the leading line of thought.* » Harper 's S'hoo' *Geography. Publishers' advertisement.*

(4) Gréard: *L'ens. prim. à Par. et dans le départ. de la Seine de 1867 à 1877.* Pag. 163.

(1) Arnold Guyot: *Physical Geography.* New York. Charles Scribner Sons. 124 pags.

om todas as suas seducções, o estudo da atmosphera, novo oceano, impalpavel, mas irresistivel nos elementos que o povôam, nas forças que o regem. Os phenomenos deste outro mundo, como evocados e vivificados por um methodo cheio de intelligencia e attractivos, perpassam aos olhos da aula: a repartição das temperaturas; os climas; sua subordinação aos movimentos da terra; os factos capitaes da distribuição do calor pela superficie do astro onde vivemos; as leis dominantes nos phenomenos dessa cathegoria; as alterações que lhes impõem os ventos, as correntes marinhas, os continentes, os oceanos, explicando os desvios isothermicos, e fixando as linhas que lhes assignalam a direcção; o equilibrio das camadas atmosphericas, sob a influencia da gravidade e da temperatura; suas perturbações e movimentos; as calmarias; os ventos, sua periodicidade, seu curso, suas zonas, seu officio na coordenação physica do orbe terrestre; as tempestades, seu regimen, suas localisações, sua proveniencia; a evaporação; a condensação; a nuvem; a chuva; sua distribuição, seus periodos, sua quantidade, sujeitas ás condições do relevo e da superficie, do caracter do sólo, da natureza que o reveste; a neve, sua constituição, sua distribuição horizontal, a intermittencia e a permanencia das suas formações; os geleiros, sua accumulação, seu movimento peculiar, sua acção deslocadora, suas regiões. Ao cabo, os phenomenos opticos e luminosos do ar. De encanto em encanto, de avidez em avidez, de magia em magia, digamos assim, o alumno é conduzido suavemente até aos limites onde principia o systema da vida na superficie da terra, obra do meio que o envolve — do torrão, das aguas e do ambiente: as zonas da vegetação, com as suas raias approximadamente indicadas pela passagem das linhas isothermicas; a distribuição caracteristica das plantas pelas varias partes do globo; as relações entre o mundo vegetativo e a altitude; as do desenvolvimento da vida com a intensidade da luz e do calor, os aspectos da natureza, graduados desde o equador até aos polos pela obliquidade do angulo em que os raios solares ferem a superficie da terra; o mundo animal, o mundo humano, as acquisições capitaes da ethnologia, a distribuição e a funcção especifica das raças. Por ultimo, como traços geraes de uma vasta synthese do globo, a apresentação dos grandes contrastes terrestres: o maior, o mais geral, o mais fundamental nos seus elementos geographicos, entre a terra e a agua — no mundo continental e no mundo oceanico; o contraste, na área e na estructura, entre o mundo oriental e o occidental; o dos climas entre o mundo do septentrião e o do meio dia; a physionomia do mundo oceanico, mundo da uniformidade e da inferioridade, onde se não conhecem os exemplares superiores da vida; a do mundo continental, assignalado pela diversidade em todas as condições biologicas, mundo da superioridade em todos os reinos da creação; a do mundo novo, estreito, alongado, insulado entre dois oceanos, franqueado por toda a parte aos ventos tepidos do mar, com a sua estructura preponderantemente de planicies, com o seu caracter de temperaturas médias, abundante humidade, vegetação potente e luxuriante; a do mundo antigo, vasto, agglomerado, compacto, formado pelos maiores massiços continentaes, em cujo immenso interior, escasso de humidade, pobre de vegetação, quasi não penetra o sopro das brisas marinhas,— dominio das ordens mais altas da vida animal, séde das raças civilisadas e progressistas; a do mundo meridional, onde exuxubera a vida physica, e se reunem *os continentes da natureza*, scenario das maravilhas della em toda a florescencia da sua energia; a do mundo septentrional, menos opulento de thesouros naturaes, theatro, porém, da historia, onde cada *continente parece originariamente destinado a uma funcção particular na educação da especie humana*; todas as partes do orbe, emfim, cada qual com o typo assignalativo da sua individualidade na esphera organica e na esphera intellectual. Tudo isto sem classificações arbitrarias, sem definições impertinentes, sem technologias escusadas, sem discriminações irreaes, sem abstracções dispensaveis, sem nomenclaturas ociosas, com a mais atilada selecção de assumptos capazes de manter o espirito numa ebulição salutar, com a intelligencia mais efficaz na escolha de meios proprios a acordarem no alumno a espontaneidade, a originalidade pessoal, o sentimento da realidade, a intuição das relações naturaes, a vocação investigadora; actuando sobre os sentidos e a imaginação com a mesma força que sobre o raciocinio e o juizo, por um conjuncto dos mais irresistiveis estimulantes, esplendidamente, com o auxilio de todos os recursos da geometria e do desenho, numa serie admiravel de mappas, diagrammas, vinhetas illustrativas, engenhosas combinações da chromo-lithographia, figurações coloridas da natureza e das noções geographicas, onde a belleza compete com a exactidão, educando a um tempo sob essas duas faces o entendimento do alumno, que percorre o estudo physico do globo com a alma expandida a todos os beneficios do ensino, illuminado e avigorado por essa infusão continua de vida que os processos da rotina desconhecem.

Eis até que extensão chega, hoje em dia, no programma escolar, a instrucção geographica! E, todavia, o que se vê, até agora, entre nós, a esse respeito, nas escolas publicas, é tão miseravel, que desse ensino, aqui, podemos dizer, ainda nem o começo existe.

Tambem, quaesquer que sejam os passos que dermos neste sentido, nada, estamos convencidos, se terá feito, emquanto não accommodarmos ás condições do nosso paiz os thesouros de experiencia pedagogica encerrados nos livros americanos de geographia escolar; emquanto os não adaptarmos ás nossas necessidades, vertendo em linguagem patria a parte desses escriptos que interessa egualmente, em commum, a todos os povos, e, no que peculiarmente nos toque, dando ao ensino geographico, em relação ao Brazil, desenvolvimento correspondente e applicações analogas ás que elle, a respeito dos Estados-Unidos, re-

cebe nas obras classicas de Guyot, Harper, Monteith, Warren.

Esta uma das razões por que nos parece essencial estabelecer recursos pecuniarios em ampla escala, que habilitem um governo honesto e competente no assumpto a operar uma revolução profunda nos nossos livros de escola.

Os melhores livros de ensino, porém, terão apenas os mais imperfeitos resultados, sem a pratica habitual de processos que incutam, e fixem para sempre, na mente dos alumnos, as idéas fundamentaes de toda a geographia. A concepção exacta da fórma e das dimensões da terra, no seu complexo e nas suas partes, nos seus elementos e nos seus compostos, constitue o quadro necessario, onde se hão de receber, classificar, e apurar no entendimento os estudos geographicos no seu desenvolvimento successivo. Adquirir, porém, e armazenar na intelligencia as noções mathematicas, que exprimem a grandeza, a conformação, a situação de cada continente, de cada Estado, de cada provincia do nosso paiz, de cada accidente geographico digno de nota, empreza é superior ás forças mentaes dos discipulos mais prendados pela natureza; e, ainda quando o não fôra, mui limitada seria em fructos, em aproveitamento real para a cultura das faculdades humanas. O essencial e o util é a concepção confrontativa dessas realidades, a geographia comparada do globo, o sentimento correcto e firme *da relatividade* entre as distancias, entre as dimensões, entre as configurações, entre as posições das varias partes do orbe terráqueo.

Deste *desideratum* os methodos americanos desempenham-se por meios tão simples, quão infalliveis nos seus resultados.

Não será, pois, fóra de proposito indicar-vos um exemplo, que esclareça este assumpto. Monteith, para imprimir no espirito dos alumnos a idéa do tamanho relativo dos varios Estados da União, adopta por medida commum a superficie do Kansas, cujas fronteiras delineam um parallelogrammo, de que a base é o duplo da altura: quatrocentas para duzentas milhas. Imaginae que o discipulo vá superpondo esse quadrilongo aos mappas, desenhados segundo a mesma escala, das diversas provincias federaes. Mediante este exercicio, pessoalmente executado pelo principiante, vae elle, com a curiosidade espertada e a attenção presa a essa attractiva acareação, verificando gradualmente, e gravando fixamente na memoria, as dimensões de cada Estado. Pelos seus esforços individuaes se certifica de que o rectangulo do Kansas mede, na sua largura, approximadamente, o espaço norte-sul da Virginia, do Iowa, do Nebraska, da Pennsylvania desde os seus confins septentrionaes até á ponta meridional do New Jersey, o limite septentrional do Missouri, a raia meridional do Iowa, a linha éste-oeste do Illinois, do Maine, do Massachussetts, do Ohio, do Mississipi, do Alabama, e, no comprimento, a extensão léste-oeste da Virginia, do Kentucky, de Nova York, do Michigan, do lago Superior, a linha norte-sul do Illinois, do Minnesota, do Michigan, da Florida. (1)

Estes estudos, enceta-os o menino desde o primeiro grau das primeiras lettras, logo na escola elementar.

Por elles se preludiam os trabalhos de cartographia escolar, que dão começo na escola primaria, e *sem os quaes falso é todo o ensino da geographia*.

Não se trata da reproducção material do mappa de uma região. Não se pretende habilitar o discipulo a copiar com escrupulosa fidelidade o trabalho de cartographia, que lhe puzerem ante os olhos. Não é tambem o desenho artistico, o debuxo esmerado e pittoresco, destinado a mostrar a segurança do lapis, a certeza profissional do olho a propriedade das tinctas, o que se pede. Não. O que se quer, é o esboço *proporcional* dos elementos geographicos de uma parte dada do globo, cuja representação se procure. Com este intuito os suécos, os allemães, os americanos crearam processos de uma simplicidade notavel, de uma perfeita accessibilidade ás creancas, e de resultados que encantam. A tão fecunda invenção pedagogica se ligam na primeira ordem os nomes de Swen Agren, de Ritter, do barão Canstein, de Lohse, de Arnold Guyot. E' para executar *de memoria* esses trabalhos, que se deve preparar o alumno. Reduzindo a fórma caracteristica de cada região a um typo geometrico determinado, este methodo estabelece, com o auxilio apenas de alguns traços e pontos de orientação, o meio prompto, facil, seguro de executar o mappa de um paiz, ou de um continente, desenhando com exacta proporcionalidade as linhas de contorno e as linhas de estructura, que demonstram a configuração, e esboçam o aspecto geographico da parte da terra, cuja imagem se quer cartographar.

Supponhamos que se peça a carta da America do Sul. Como preliminares da sua execução, o papel, ou a pedra, começa recebendo cinco horisontaes, egualmente espaçadas, que o alumno cortará mediante tres perpendiculares intervalladas entre si pela mesma distancia que aquellas. Numerem-se as tres verticaes pelos tres primeiros algarismos arabicos e as cinco horisontaes pelos cinco primeiros algarismos romanos. Em todos os diagrammas continentaes, se estipulou que o espaço entre os pontos de intersecção das linhas numeradas represente a extensão de mil milhas inglezas, medida uniforme, que se assignala por um *M*, e se emprega em determinar a configuração das costas. E' o meio de desenhar a carta de todos os continentes por um diagramma commum. Traçadas, pois, as *linhas de construcção*, fixe o discipulo o cabo Gallinas (digamos *a*) ½ *M* acima da horisontal *I* e cerca de ½ *M* á esquerda da perpendicular *1*; depois, o cabo de S. Roque (*b*) na horisontal *II*, cerca de ½ *M*, para a direita da vertical *3*. Ligue

(1) Monteith: *Elementary Geography*, pags. 82—3.—*Comprehensive Geography*, pags. 28, 29, 34, 37, 41, 42, 43, 64, 67, 98.

os dois cabos *(a, b)*. O traço de junecção indicará a costa septentrional. Marque o cabo Froward *(c)*, á ¼ *M* abaixo da horisontal *V* e ⅛ *M* á direita da vertical *1*; em seguida o cabo de S. Thomé *(d)* cerca de ⅛ *M* abaixo da horisontal *III*, e á mesma distancia, para a esquerda, da perpendicular *3*; a bahia de Paranaguá *(e)* á ⅛ *M* abaixo da mesma horisontal e approximadamente á mesma distancia á direita da perpendicular *2*; o rio da Prata, emfim, na horisontal *IV*, um pouco á esquerda da vertical *2*. Communique os pontos *(c, d, e)*; e estará demarcado o rumo da costa oriental. Na horisontal *I*, ¼ *M* á esquerda da perpendicular *1*, assignale o isthmo de Panamá; na horisontal *II*, cerca de ¼ á esquerda da vertical *1* indique Punta Aguja *(f)*, e nesta vertical, ⅛ *M* acima da horisontal *III*, o golfo de Arica *(g)*. As tres obliquas que lançar do cabo Gallinas *(a)* a Punta Aguja *(f)*, desta ao golfo de Arica *(g)*, e daqui ao cabo Froward *(c)*, deixam traçada a direcção da costa occidental. Em resultado total, das sete obliquas descriptas procede um heptagono irregular, com dois angulos reentrantes, que constitue a *fórma fundamental* do continente. Accidentando adequadamente essas grandes rectas, o alumno lhes dará então a *fórma approximativa* do continente, debuxando as saliencias e reentrancias do litoral. Poucas vezes que pratique este exercicio, de extrema simplicidade, bastam, para o dispor a renovar de memoria o traçado que começou por desenhar auxiliadamente. Multiplicando, e variando indefinidamente esses trabalhos, o professor, graças á uniformidade dos espaços, adestrará o estudante em avaliar com a exactidão precisa as fracções da medida adoptada por unidade. (1)

Desenhados assim os contornos, o alumno, á maneira que se fôr adeantando nas lições, irá consignando entre elles, pela ordem natural da sua significação geographica, os elementos interiores desse todo: assentará o relevo do paiz, do qual depende o regimen das suas aguas; indicará, depois da estructura orographica, o systema fluvial, os lagos; das divisões naturaes, que as serras e os rios estabelecem, descerá ás demarcações politicas dos Estados, guiando-se pelos pontos de orientação auxiliares, que o diagramma e o debuxo lhe offerecem; apontará as cidades principaes; semeará as ilhas; nomeará, na endentação da costa, os cabos, as enseadas, os portos notaveis; o estudo hypsometrico da região conduzil-o-ha ao do clima, ao da natureza do solo, ao da vegetação, ao das especies animaes, ao dos trabalhos e indole do homem; transformando-se assim a construcção cartographica num como painel animado, pinturesco, inesgotavel de suggestões instructivas, onde á geographia physica succede a geographia industrial, a geographia commercial, a geographia politica, a geographia ethnographica, a geographia estatistica; onde o discipulo se familiarisa progressivamente com as dimensões, as fórmas, a vida, em todos os seus ramos, do grande todo terrestre e suas partes componentes, assimilando elementos de cultura, que o espirito nunca mais perderá.

Evidentemente para o ensino da geographia não ha outro curso racional. Mas, sobretudo, para collocar esse ensino ao alcance da escola primaria, não ha outro processo *possivel*.

Qualquer systema que não este, é incapaz de resultados, que não sejam negativos.

Assim o entende tambem a Allemanha, onde, nas escolas primarias, se faz amplo uso dos traçados geographicos na pedra. «Os alumnos», (attestava Levasseur depois da exposição de Vienna,) « durante a aula, executam mappas na pedra, e em casa desenham cartas, segundo varios systemas, com a condição, porém de não serem trasfoleadas de outras. As circulares officiaes insistem com os mestres em reduzir-se, quanto ser possa, a nomenclatura, e estabelecem *como principio* que o que se quer, não é tanto saber o alumno nomes e algarismos em quantidade, mas orientar-se com facilidade nos mappas, e *habilitar-se a desenhal-os de memoria elle mesmo.*» (1)

Na Suissa, egualmente, a escola dá uma importancia mui grande a essa especie de traçados graphicos, e occupa-se muito com o desenho de cartas. (2)

Resumindo, emfim, exprimiremos, a este respeito, o estado das idéas na pedagogia contemporanea, com esta peremptoria sentença de uma das mais celebres autoridades européas:

« *Desenhar mappas: nisto consiste inteiro o ensino da geographia.* Na exposição universal de 1867, o preceptor allemão incumbido de ministrar as explicações relativas *á escola prussiana* dizia: «« Entre nós os livros de geographia se destinam aos mestres; os alumnos das nossas aulas de primeiras lettras não os têm; tudo, emquanto a elles, se alcança por meio de cartas.»» *Releva que os nossos filhos se acostumem a executar mappas na loisa, mappas no papel, mappas na pedra; que cada lição de geographia se reproduza sob a fórma de um mappa. Fóra deste methodo absolutamente não ha pensar em resultados serios. Na geographia, as mais das vezes, a unica tarefa que se póde exigir, é o mappa.* » (3)

E a tal ponto vae a importancia crescentemente assegurada, na escola, entre os paizes modelos, aos exercicios cartographicos, que, principiando, como levamos exposto, o ensino da geographia pelo conhecimento topographico da escola e da communa, se tem conseguido, sem esforço penoso, e com o maior proveito, exercitar as creanças em variados trabalhos de topographia. « A exposição de 1875 », diz E. Rendu, « submettendo ao jury internacional

---

(1) A. Guyot: *New Intermediate Geography*, pags. 15, 27, 33, 47, 53, 59, 67, 79, 87, 93.—*Grammar School Geography*, pags. 21, 69, 79, 97, 113, 121.—Monteith: *Comprehensive Geography*, pags. 17, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 41 42, 43, 51, 55, 59, 66, 96, 97, 98. etc.

(1) Levasseur: *Geographie. Rapport.* Pag. 568.

(2) *Ib.*, pags. 566, 567.

(3) E. Rendu et A. Trouillet: *Manuel de l'enseign. prim.*, pag. 232.

cartas planas e em relevo, *executadas por discipulos de 12 a 14 annos*, forneceu aos juizes mais competentes, em favor desse methodo, argumentos de alto valor. » (1)

Eis o programma de uma escola parisiense, cujo professor (M. Hennequin) habilitára alumnos primarios das aulas municipaes a *lerem cartas sabias, levantarem planos, executarem relevos e cartas hypsometricas.* (2)

1ª Parte. (*Planos levantados á vista.*)— O professor começa por fazer executar:

1.º O plano da sala a 1/100º (um centimetro por metro); depois o da casa escolar, a 1/1.000º (um millimetro por metro);

2.º O plano da aldêa, ou da cidade, levantado á vista, á bussola, a 1/10.000 (um millimetro por dez metros);

3.º Um levantamento do plano, ou um passeio topographico, que se poderia designar como um reconhecimento á escala de 1/20.000º.

2ª Parte. (*Leitura da carta do estado-maior francez.*)

1.º Para este exercicio cada um dos signaes desta carta é desenhado na pedra. Parte practica: excursão pelo terreno cujo estudo se fez, de vespera, pela carta.

2.º Varios trabalhos, distribuidos como tarefa, por essa carta, taes como: construcções de curvas de nivel. Determinação de perfis (o perfil, por exemplo, de uma via ferrea). Construcção de relevos a uma escala uniforme quanto á planimetria e ás eminencias.

3ª Parte. (*Geographia.*)— Comprehende tudo o que se abrange sob o nome de geographia.

1.º Divisão do circulo em 360º, o grau em 60,, o minuto em 60". (3)

Na Escola Modelo de Bruxellas, a practica do levantamento de planos começa desde as infimas classes. (4)

A incredulidade da ignorancia— bem o prevemos — não tardará em arguir de chimera a idéa, iniciada por nós, de admittir no plano de estudos da escola brazileira a cartographia, ensinada especialmente pelos processos que, numa rapida exposição, deixamos esboçados. Felizmente, para esclarecer os espiritos sãos e de boa vontade, nos é dado asseverar, e provar que dessa tentativa, seguida pelos mais bellos fructos, existe entre nós um exemplo notavelmente persuasivo. O relator da vossa commissão tem tido numerosas occasiões de apreciál-a aqui, em toda a plenitude do seu valor, numa instituição de ensino particular. Referimo-nos a uma casa de instrucção secundaria do sexo feminino, o *Collegio Progresso*, dirigido com muita distincção por uma familia americana. Avaliando a importancia deste facto, o relator da vossa commissão teve a honra de convidar o ex-ministro do imperio o Sr. conselheiro Rodolpho Dantas, quando occupava esse alto cargo, a acompanhal-o áquelle estabelecimento, para assistir a uma aula de geographia. Podemos appellar para S. Ex., que recebeu a mais grata sorpreza, e sahiu maravilhado. Em presença desses e mais alguns visitantes, as alumnas, desde a idade de 10 até á de 15 annos, guardada a distancia conveniente entre si, numa sala despida de cartas geographicas, sem o soccorro de notas, livros, globos, nem uma palavra auxiliar da professora, que é, ao mesmo tempo, a directora do estabelecimento, Miss Eleonora Leslie, começaram, e concluiram a tarefa, cuja execução nos attrahira alli. Emquanto uma dellas traçava em grande, numa larga pedra, o mappa de uma das partes do mundo, as demais, sentadas ás suas carteiras desenhavam no papel varias cartas, que lhes foram commettidas á escolha dos espectadores. A's linhas em construcção succedeu, ante os nossos olhos, a figura geometrica das regiões desenhadas; a esta a accidentação dos contornos, a orographia, o debuxo da rede fluvial, os lagos, as ilhas, a designação nominal das localidades mais notaveis, dos elementos geographicos mais importantes: tudo com precisão singular, com uma proporcionalidade exacta, com perfeito desembaraço, sem outro guia mais que a memoria, encaminhada pelo diagramma fundamental e esclarecida pelas noções concretas, praticamente accumuladas nos exercicios anteriores. Isto passava, cumpre advertir, não num exame annual, longamente preparado de antemão, mas numa lição ordinaria, analoga a outras que o relator da vossa commissão teve o prazer de presencear. Dentro em vinte a trinta minutos estavam ultimados os mappas.

Destes, solicitou alguns o relator da vossa commissão, e, como *a vista faz fé*, para convencimento dos mais incredulos, consideramos do nosso estricto dever, attento o extraordinario alcance pedagogico desta demonstração, appensal-os a este parecer, afim de que, por meio da lithographia, se reproduzam, e divulguem, evidenciando aos olhos de todos a exequibilidade, o caracter severamente practico da nossa reforma, ainda neste ponto,— um dos mais difficeis, por certo, de obter credito entre quem não conhecer o assumpto.

E' o unico exemplo, que nos conste, desta especie de ensino no Brazil; mas este exemplo varre todas as duvidas

Concluir esta parte justificativa da reforma, sem dizermos do material technico para o ensino da geographia, seria grave omissão; pois nelle consiste uma das condições impreteriveis, para que este elemento da cultura popular surta os seus effeitos. Parece-nos, porém, que melhor nos desempenharemos, cedendo a palavra ao relator francez do jury internacional na ultima exposição, cujo grande relatorio já tivemos ensejo de mencio-

---

(1) *Ib.*, pag. 230.

(2) *Ibidem.*

(3) Os trabalhos exhibidos, e que eram obra de alumnos mui jovens, impressionaram profundamente os membros estrangeiros do congresso. M. Gérard, delegado do governo belga, M M. Discaille, Du Fief, Lequarré, professores de geographia na Belgica, M. Veth, presidente da Sociedade de Geographia de Amsterdam, chamaram á sua presença as creanças, e M. de Bar, aggregado ao estado maior da Hollanda, sub-chefe do gabinete topographico, submetteu-as a um exame decisivo. Eis alguns dos problemas estabelecidos por elle:

1. Traçada no quadro uma linha, qual será o seu comprimento a 1/10.000º?

2. Desenhadas na pedra varias curvas de nivel, qual será o perfil segundo uma linha á escala de 1/20.000 e 1/40.000?

3. Qual a differença horaria de Stockholmo, relativamente ao meridianno de Ruão, dictadas as duas longitudes?

« Os delegados dos governos estrangeiros maravilharam-se das respostas dadas pelos alumnos. Em acto continuo, endereçaram uma carta congratulatoria ao maire da IV circumscripção, recommendando-lhe particularmente essas creanças, com o fim de assegurar a prosecução dos seus estudos. » E. Rendu e Trouillet, *Op. cit.*, pag. 231.

(4) *Notice sur les trav. de la Lig. de l'Ens. et de l'Éc. Mod.*, pags. 39—40.

nar. Elle nos dará a essencia das opiniões mais abalisadas no assumpto.

Oiçamos, pois, o sabio presidente honorario da Sociedade de Geographia de Paris, o Sr. Alfredo Grandidier.

Diz elle :

« Toda a gente está de accôrdo quanto á necessidade de usar planetarios, globos terrestres, cartas em relevo, para o ensino geral ; porquanto as cartas planas, que encerram grandes vantagens, demandam para ser cabalmente comprehendidas, uma idéa do seu modo de projecção, que é mui difficil dar nas lições elementares.

« Bem que o emprego de planetarios exija certas precauções da parte do mestre, a quem, antes de mais nada, incumbe fazer que os alumnos percebam as relações reaes das distancias e volumes dos astros, nem por isso esses apparelhos constituem um meio menos util de ensino experimental, que se não deve transcurar ; pois é sempre difficil ministrar a creanças, por simples descripções, conhecimento exacto das revoluções diurnas e annuas da terra, dos movimentos dos astros, do curso das estações, das phases lunares, e os planetarios, que precisamente lhes submettem aos olhos o nosso globo nas suas relações successivas com o sol, a lua e os demais planetas, facilitam-lhes a comprehensão dos elementos da cosmographia. Infelizmente ainda sobremodo caros e delicados são esses apparelhos, para se divulgarem, quanto fôra de desejar, pelas escolas.

« E' um globo a só imagem fiel da terra, e o seu uso, para expor os continentes e mares sob as suas verdadeiras fórmas e nas suas situações reaes, bem como para explicar os seus diversos modos de representação nas cartas planas, é *de absoluta necessidade no primeiro ensino*. Os globos hão de ser elementares ; nem é mister que apresentem muitos nomes. Tambem os ha mudos (1) , que ainda bem raro se empregam, e, todavia, são excellentes instrumentos, para facilitar a percepção das coordenadas geographicas, e habilitar os alumnos a entenderem perfeitamente a posição relativa das varias partes do mundo. (2) Trabalha-se, ha alguns annos, por executar globos terrestres convenientemente grandes, leves e de um custo assaz módico ; emquanto a isto, porém, ainda ha melhoramentos por obter. Em falta de globo, mostre-se aos principiantes a terra, tal qual sob as suas varias faces se avistaria da lua, isto é, tal qual a apresenta a projecção orthographica (3), ou a projecção orthogonal (4), as sós que podem subministrar idéas exactas do nosso planeta no seu todo e da repartição dos continentes pela superficie delle.

« Os mappas em relevo são os que proporcionam a imagem mais correcta das differentes regiões da terra, mórmente sendo topographicos, isto é, si mantêm a mesma escala para as extensões e elevações. Reproduzindo em miniatura os accidentes physicos do solo, os campos, os bosques, etc., fazem comprehender o que se não póde mostrar em especie ; produzem immediatamente uma impressão justa emquanto á relação das altitudes, á inclinação dos declives, á vastidão dos planaltos ; o que se não póde ler, e entender tão prestes numa carta plana, por mui bem feita que seja. (1) Não se pretende, todavia, que os mappas em relevo sejam destinados a excluir ess'outros, que serão sempre mais maneiros, precisos, completos e economicos , mas, no ensino, a juxtaposição de relevos e cartas topographicas do mesmo terreno ou cartas geographicas da mesma região, á mesma escala, facilita muito a interpretação destas. Tambem nas escolas se usam, com razão, paisagens imaginarias, reproduzidas ao mesmo tempo no plano e em relevo, que resumem e agrupam os accidentes geographicos de mais nota.

« No tocante ás cartas planas, que constituem a principal base de todo o ensino geographico, é de recommendar sobretudo que sejam verdadeiras, e apresentem, quanto ser possa, a imagem da realidade. Muito importa, de feito, lançar idéas claras e exactas no espirito dos meninos ; porque uma primeira impressão incorrecta é difficil de apagar. A orographia, tal como as cartas ordinarias pela maior parte a exprimiam antes de 1867, e qual infelizmente ainda nalgumas se representa, induzia-os em erro, mostrando-lhes todas as montanhas alçadas á maneira de muralhas, ou trincheiras inaccessiveis, sem achadas, nem outro algum movimento de terreno. Hoje se figura melhor, nas cartas escolares, o relevo do solo, e a cada região se procura dar a sua physionomia exacta, diligenciando representar-lhe com toda a fiidelidade possivel a configuração real.

« As cartas escolares, as mais das vezes, ministram simultaneamente informações de todo o genero, hydrographicas, orographicas, politicas, etc., em cujo complexo o discipulo se perde, e por entre as quaes se lhe transvia, ou, pelo menos, divide, a attenção. E' para desejar que a cada paiz se consagrem varias cartas especiaes, cada uma desenhada com certo e determinado fim, para que immediatamente dê na vista aos alumnos aquillo que o mestre

(1) Fabricam-se de ardozia, de zinco ou de outro metal leve. ALFA. GR.

(2) Não ha exercicio mais fructificativo,para os alumnos, do que figurarem elles mesmos, num desses globos mudos, os contornos e a posição respectiva dos varios continentes na superficie da terra. ALFR. GRAND.

(3) E' a imagem photographica de uma esphera. Quando o hemispherio está em parte sombreado, em parte vivamente esclarecido, a vista divisa com effeito um verdadeiro globo, e não se deixa enganar das linhas fugitivas das margens, entrevistas no circuito da figura. ALFA. GRAND.

(4) E' a que Garnier appellida *espheroidal*. ALFA. GRAND.

(1) « A configuração de um paiz, diz o coronel de Mandrot, influe no seu regimen fluvial, no seu clima e, portanto, nos seus productos, na sua industria e, por uma consequencia logica do que procede, nas occupações, até, e no caracter do povo, que habita essa região. Si o alumno puder *ver*, diga-se assim, o relevo da região de que se lhe falla, no mesmo ponto comprehenderá o motivo por que este ou aquelle canal, esta ou aquella via férrea se dirige antes numa que noutra qualquer direcção... » Reflexões mui judiciosas, de que se devem possuir bem todos os auctores de manuaes de geegraphia e todos os professores. » LEVASSEUR: *Géographie. Rapport*. Paz. 566.

lhes queira gravar na memoria. Dest'arte muito se lucraria em clareza.

« As cartas escolares parietaes hão de ter particularmente certas qualidades. Para merecerem com effeito, semelhante designação, não basta, como, ainda não vae muito longe, se parecia suppor, ao menos entre nós, não basta poderem-se ter pendentes á parede. Antes de tudo o que se requer, é que sejam simples; que só apresentem os grandes traços geraes de cada região, para que o espirito dos alumnos se não afogue na multidão insignificante dos pormenores. E' para desejar que cada escola primaria possua o plano da sua cidade, do seu municipio e do seu departamento, no estylo mural. Os preceptores, ampliando as cartas topographicas, muito bem podem, á custa do seu trabalho pessoal, supprir utilmente as lacunas do material impresso ; e deste genero muitos exemplos vimos, na exposição, dignos de encomio.

« Anda muito em voga, presentemente, o emprego de cartas hypsometricas, de matizes altitudinaes, que logo ao primeiro aspecto deparam idéa exacta e impressiva da distribuição das bacias, fazendo comprehender com acerto o regimen das correntes d'agua, o clima, as producções, a industria, o caracter dos habitantes, além de elucidarem as questões de meteorologia e geologia. De ordinario se escolhem tons, que cresçam em intensidade na razão da altura, afim de reservar aos logares baixos gradações claras, que deixem perceber nitidamente as particularidades da planimetria, mais copiosas e importantes nesta parte. (1)

« Continúa, mais que nunca, o ensino a servir-se dos mappas mudos, tão uteis no estudo da geographia. Encerram elles, realmente, a vantagem de deixar ao solo toda a sua importancia. Recommenda-se que sejam o mais chãos possivel, para obrigar os discipulos a um esforço pessoal. Com os alumnos que já adquiriram as primeiras noções, é preferivel, até, que esses mappas não consignem senão os graus e alguns pontos de orientação.

« Acompanha, nas escolas, o estudo dessas cartas, fallantes, ou mudas, a practica de tarefas cartographicas, que, exercitando a intelligencia dos meninos, venham averiguar si os alumnos comprehenderam realmente o mappa que têm nas mãos.» (2)

Deste modo temos inteirado a camara do pensamento da reforma quanto ao ensino escolar da geographia, cujos principios, na intenção que nos anima, podem-se substanciar assim:

1.) O curso de geographia ha de partir da *lição de coisas*, e cingir-se, quanto ser possa, estrictamente aos processos *do ensino pelo aspecto*.

2.) A descripção da terra começará pelo estudo topographico da escola, seguido pela topographia da cidade ; tudo mediante exercicios na pedra e cartas appropriadas.

3.) Desde o primeiro grau da aula de primeiras lettras se dará principio aos trabalhos de cartographia, que receberão, na escola, em todo o seu curso, o mais amplo desenvolvimento, habilitando os meninos a desenharem *de memoria* o mappa das varias partes da terra.

4.) Os livros classicos, nesta secção do programma, tomarão por typo as obras americanas deste genero.

5.) Cada escola será provida do indispensavel material technico: cartas mudas e expressivas, relevos (não em globos), espheras hypsometricas, espheras ardosiadas (1) e, quando ser possa, um planetario.

6.) As noções de cosmographia serão dadas, egualmente, mediante observações e exemplificações concretas.

§ 9.º

Historia.

Um bem conhecido proloquio qualifica de *afortunados os povos que não têm historia*. Analogamente, em relação ao ensino escolar desta materia caberia parodiar o adagio, lastimando a condição das creanças a cujos primeiros esforços intellectuaes fosse imposta mais esta pena, si a disciplina que sob este nome se accrescenta ao programma primario, tivesse qualquer feição de parentesco ou affinidade com a *historia* de que resam os nossos livros elementares: esse enredo enigmatico de datas, nomes, classificações de dynastias, narrativas esparsas de assassinios, batalhas, perfidias, execuções patibulares, que extenua a memoria sob o peso de uma carga de factos inuteis, solicita as primeiras impressões da infancia numa direcção perigosa, transvia o juizo, superexcita a imaginativa, desfigurando os acontecimentos sob o falso prestigio do maravilhoso, semeia dos peiores preconceitos o espirito, representando a existencia do genero humano como longa successão de encantamentos, surpresas, catastrophes, onde o imprevisto é tudo, o sobrenatural se reflecte na realidade, adulterando-a, e se esquece precisamente aquillo que constitue a historia inteira: — o nexo continuo, gradual, progressivo da evolução, que tudo liga, tudo explica, e eleva a uma superioridade incomparavel acima das violencias, das conquistas, das effusões de

(1) Convem notar, porém, que o relevo, tão util nos mappas, muda completamente de feição pedagogica, desde que se applique aos globos, e, neste caso, em vez de vantagens, tem graves inconvenientes. « Não comprehendo », escreve Levasseur, que geographos sabios façam globos em relevo : *são caricaturas grosseiras, incapazes de produzir senão idéas falsas*. A unica impressão justa que, a este respeito, se deve communicar aos alumnos mediante o globo, é que, observada do espaço, a terra, apezar das suas montanhas, apresenta uma superficie tão lisa, quanto uma casca de ovo. » Levasseur: *Géographie. Rapport*. Pag. 560.

(2) Alfred Grandidier : *Rapport sur les cartes et appareils de géogr. et de cosmogr., sur les cart. géol.* etc. *Exposition univ. int. de 1878. Rapports de Jury Internat.*, vol. II, pags. 279—282.

(1) Emquanto a globos geographicos, indigitaremos por modelo os de Levasseur. De duas classes são elles : *expressivos e mudos*. Estes, desenhados em matizes hypsometricos, tintas vivas, dão idéa fiel do relevo das grandes cadeias de montanhas, assignalando distinctamente por uma côr especial as altitudes superiores a 2.000 metros. Custa 17 fr. 50 cent. um globo (sem meridiano) de 33 centimetros de diametro. *Os mudos, ardosiados*, têm por fim exercicios cartographicos, em que o alumno é chamado a desenhar, na superficie adequada que reveste essas espheras, as varias partes do globo.

sangue, as influencias solidas, virtuosas e energicas da paz.

Do mesmo modo, porém, como a admissão das sciencias physicas e naturaes no plano da escola tem muito menos por fim *ensinar a sciencia*, do que *dispor* o espirito para ella, assim as lições de historia se hão de enveredar, não tanto *como um vehiculo de conhecimentos especiaes*, quanto como um meio util *de cultura* para os sentimentos e as faculdades nascentes no menino.

Entendido simplesmente assim, este ensino tem por seguro a sua funcção necessaria entre as materias da escola. Entretanto, a sua adequação a esta esphera de intelligencias é summamente delicada, e encerra em si as maiores difficuldades. Por certo, si fosse tão facil, quanto parece afigurar-se a um, aliás notavel, escriptor contemporaneo, o «indicar aos alumnos, sob o accumulo de factos e nomes, *a sua significação moral e o seu alcance historico*, mostrando no presente a progenitura do passado e o progenitor do futuro», não se póde contestar que «a historia mereceria occupar um dos primeiros logares, entre os assumptos da instrucção primaria.» (1) Mas precisamente a necessidade, que se impõe de um modo inevitavel ao ensino elementar, de esquivar a agglomeração de nomes e factos, precisamente a multidão, a complexidade e o caracter dos elementos que concorrem para definir a acção historica e a natureza moral das entidades eminentes e dos acontecimentos consideraveis, — não permittem a este ramo de instrucção essa precedencia superior na aula de primeiras lettras, cujo programma não o póde receber, senão em medida relativamente modica, reservando-se á historia propriamente dicta o seu verdadeiro logar na educação secundaria e superior.

« A verdade », observa o presidente da commissão da Escola Modelo de Bruxellas, num opusculo cada uma de cujas sentenças vale oiro nestas questões (2), « a verdade é que a historia pertence ao dominio do ensino médio e superior. Para avaliar, em qualquer proporção que seja, as acções dos homens, necessario é ter ao menos principiado a conhecer as paixões e os interesses que os agitam. Ora, esta disposição imprescindivel mal começa aos 14 ou 15 annos de idade. Até então o ensino da historia é ou mui nescio, tal qual nos livrinhos que sabemos, ou mui ridiculo, si arma a um alvo superior. Em ambos os casos é improficuo, emquanto á cultura de qualquer das faculdades da creança, sobre ser pernicioso, si fôr enfadonho, o pernicioso ainda, si prematuramente concitar paixões. »

Ha, é certo, disposições psychologicas, na infancia, que a inclinam para esta especie de estudos. Razão tem o philosopho inglez, cujas reflexões nos lembram que « de todos os assumptos, os que mais cedo interessam o menino, são as narrativas em que se trata de entes humanos, suas occupações, suas paixões, suas fortunas e calamidades, suas virtudes e seus vicios, suas recompensas e penas, seus odios e affectos, seus triumphos e revezes. Apresentados sob a fórma de narrações circumstanciadas, por um plano que não deixe arrefecer a curiosidade, e traga o alumno sob a emoção do desenlace em perspectiva, esses incidentes da historia da humanidade acordam os nossos sentimentos e o nosso interesse desde o primeiro amanhecer do entendimento, e nunca mais desmerecem do seu encanto magico. » (1) Mas será facilmente intelligivel, será mesmo realmente accessivel á intelligencia infantil a concepção, a interpretação dessas victorias e desses desastres, dessas amizades e desses rancores, dessas expiações e desses premios, desses interesses e dessas paixões, que alvoroçam, nos contos dos livros triviaes de leitura, o instincto curioso das creanças ? E' o juizo, o que o menino exercita então ? E' a percepção real das coisas, o que se lhe apura na mente ? Não : por via de regra, a imaginação, desauxiliada de toda a experiencia, é a faculdade que predomina quasi absolutamente nas sympathias delle por essas narrativas ; e, demudados, coloridos, transformados por ella, os factos historicos revestem, no espirito dos alumnos, as fórmas caprichosas da phantasia, alongando, em vez de approximar, *da realidade* o espirito das creanças. Eis o risco, assaz ponderavel e grave numa reforma cujo timbre é fazer do saber positivo e dos methodos positivos a base, a lei, a alma de todo o ensino.

Entretanto, em todos os paizes onde a organização pedagogica da escola é digna de imitação numa reforma intelligente, a historia tem conquistado, e mantem inconcusso, em limites mais ou menos extensos, um espaço não insignificante no ensino das primeiras lettras. Nem, oppondo-nos a que se abra a esta disciplina *um curso formal* entre os estudos escolares, pretendemos insinuar que a historia se deva alheiar da escola. Longe disto, é, pelo contrario, nossa opinião que se lhe não póde recusar, na instrucção commum das gerações nascentes, a sua funcção natural, como meio *educativo* de certos sentimentos, como influencia *cultivadora* de algumas faculdades.

Toda a questão está em não exceder as raias, até onde seja possivel ao alumno *a intelligencia completa das coisas* que se lhe communicarem ; em explorar esse estudo habilmente, de modo que, longe de crear illusões nos espiritos, ou pendel-os neste sentido, coopere em preparar a intelligencia e o caracter *para a realidade e a vida*.

A idéa real, o sentimento distincto do tempo não existe no menino, senão em estreitissimos limites. Não é senão depois de vencidos os primeiros annos da escola, que a creança principia a distribuição chronologica dos factos da sua propria vida. Imaginar, portanto, as vastas durações da historia, os periodos

(1) Ferneuil: *La réf. de l'enseign. publ. en France*, pag. 108.

(2) Tempels : *Instructions générales des instituteurs. Notice sur les trav. de la Lig. de l'Enseign. et de l'E'e. Mod.* Pag. 40.

(1) Bain : *La science de l'éducation*, pag. 167.

pelos quaes se assignala a existencia dos povos, os seculos, as éras, não lhe será possivel senão mais tarde. Leccionar, pois, a historia pela ordem da sua successão natural ; fallar ás creanças em epochas remotas ; pretender inicial-as de começo nos factos da antiguidade ; tomar por ponto de partida o berço do genero humano, como tem procedido até hoje os que asseguram á lenda biblica o monopolio dos estudos historicos na escola, é tão absurdo, quanto pretender conhecer os varios paizes, as varias nações, as varias raças que dividem o globo, antes de haver observado a raça a que pertencemos, a nação de que somos membros, a nossa terra natal. Quando o homem abre os olhos á vida, do conhecimento das creaturas que o circumdam, é que passa a ajuisar das que lhe não caem debaixo dos olhos ; assim como antes de senhorear-se, pelos factos contemporaneos, da idéa perfeita do tempo actual, não lhe seria possivel pensar no preterito, e entrever o futuro. D'ahi a convicção, em que hoje se acham todos os educadores de merito, não só de que a patria deve constituir o centro de toda a historia na escola (1), senão tambem, como se faz na Allemanha, de que o ensino deve começar por fallar ás creanças no circulo social que immediatamente as envolve, na historia, não já da sua provincia, mas da sua communa, da sua cidade, da sua aldêa, da sua escola, até, sendo possivel, e das familias em cujo gremio vive o alumno. Este vem a ser, de mais a mais, o meio de inspirar-lhe o gosto da sciencia do passado, « que não é tão natural ao homem, quanto se cuida : ha de nascer ao aspecto de algum vestigio dos tempos idos, de alguma testemunha dos successos de outr'ora. Fallae á creança nos seus maiores e no sitio que habita ; fazei-a contemplar velhos edificios, templos antigos, restos de solares de outra edade. » (2) Eis a lei fundamental, para que a historia actue na intelligencia do menino, não como influidora de creações imaginarias, mas como escola de idéas praticas, como um laço entre o seu espirito e a realidade : é dar-lhe por estadio inicial os factos coetaneos e por primeiro theatro a localidade onde vive o menino, onde se lh produzem as primeiras impressões, onde começa o seu contacto com os homens e as coisas.

A este respeito contém o Directorio geral, formulado pela Liga do Ensino belga para os preceptores da Escola Modelo, algumas paginas a cuja transcripção não nos podemos furtar,— as mais magistraes que deste assumpto já se escreveram.

---

(1) A. DU MESNIL : *Lettre à Mr. Jules Ferry*, pag. 25.

(2) M. BRÉAL : *Quelq. mots sur l'instr. publ. em France*, p. 100, 101. « Se, em vez dessas inculcadas *historias*, se compuzessem livros, descrevendo factos historicos occorridos nas varias partes do reino, e a juventude de ambos os sexos principiasse a historia por um desses livros, onde se expuzessem os acontecimentos succedidos no districto da escola e suas circumvisinhanças, por este modo seria facil induzir os alumnos a se interessarem pelos factos verificados noutros sitios do reino e noutros Estados.» GALLOWAY : *Education scientific and technical*, pag. 71.

« Quaes vêm a ser,» diz elle, « as condições elementares, que exige o estudo da historia ? Quaes, emquanto a esta ordem de idéas, as disposições que se podem cultivar na creança ?

« 1.° A mais valiosa das condições é a sanidade do juizo, objecto da instrucção no seu conjuncto.

« 2.° A noção mais elementar na historia é a de transformação nos costumes, no aspecto geral da humanidade. O menino (que de adultos nisto não lhe são parecidos !) nenhuma idéa tem do relativo humano. Todo o vestuario que não o seu tem-lhe ares de esdruxulo ; e d'ahi vem o preconceito, que se oppõe á sã apreciação da historia, do mesmo modo como, na vida actual, contraria a politica progressiva.

« 3.° Com a precedente se combina outra noção : a idéa de *continuidade*. Tão lenta é a transformação, que só a longos intervallos se percebe ; de um dia ao dia seguinte nunca se dão mudanças radicaes. Os factos entretecem-se nesta continuidade da vida real das gerações. Ora, para a creança, como para o homem inculto, todo o facto historico é insulado, maravilhosa toda a narrativa. Uma tal disposição de espirito não permitte apanhar a chave da historia. Privados desta chave, homens feitos, instruidos, até, muita vez, percorrerão a historia, sem deparar jámais aquillo que os refreie de se fazerem aventureiros revolucionarios.

« 4.° Outra condição necessaria á comprehensão da historia é o sentimento do tempo. Fóra dos eruditos, rara é a gente que saiba *se fazer viver a si mesma na historia*, como cada qual vive nas recordações da sua propria vida. Não concebem o que seja um seculo, dezoito seculos, seis mil annos. Difficeis são de perceber, no tempo, como no espaço, as grandes proporções. Para o commum dos homens as datas, as palavras *antiguidade*, *idade média*, *epocha de Moysés*, ou *idade dos romanos* se confundem todas em um vago, onde os acontecimentos se premem indistinctos, como os individuos na multidão. Parece que muito mór distancia vae de nós a Felippe II que de Constantino a Nero, que muito mais medeia entre nós e Jesus Christo do que de Moysés distam os factos, já então de dois mil annos de edade, que elle poz em memoria unicamente por noticias da tradição.

« 5.° Para entender a historia, mister é de sentirmos que os homens historicos eram homens como nós. Na mente dos meninos e do vulgo os personagens historicos são uns como titeres de Guignol, guarnecidos de algodão, aos quaes qualquer linguagem se póde attribuir indifferentemente, extraordinarios sempre, nunca impossiveis. D'ahi o prodigioso, a credulidade e, no intimo, a indifferença. Leonidas é de marca bem diversa de outro qualquer official, coevo nosso, que praticasse proeza identica. Os heroes de Homero nada têm de inadmissiveis. Porque os apostolos fossem pescadores,nem por isso ha nelles coisa alguma commum com os pescadores que conhecemos, ignorantes, nescios, preguiçosos, prageja-

dores, apezar de devotos. Matavam-se hereges; mas esses não eram como as dignas pessoas que hoje em dia vemos sahir das capellas protestantes. Dest'arte a historia, em logar de instruir, en-gana; oblitera a sensibilidade, em vez de a regular; não cultiva : perverte o bom senso.

« 6.º Não se póde, emfim, apreciar, discretamente a historia, sem ser capaz de responder a esta questão: Como é que de tudo isto se sabe? Cumpre conhecer os motivos por que admittimos coisas, que não presenceamos, e até onde as devemos admittir.

« Sentimento da continuidade da vida humana; sentimento da transformação, impalpavel em um momento dado, mas incessante; sentimento do tempo; sentimento da realidade na historia; sensibilidade em relação aos factos antigos, tal qual em relação aos actuaes; sentimento do grau de fé que merecem as fontes: será possivel obtel-o em creanças? Não. Será possivel, porém, dispol-as neste sentido? Sim; até certo grau; menos do que a respeito das sciencias exactas; tanto quanto em relação a qualquer sciencia social.

« Ponto está em averiguar si noções taes se podem apresentar de um modo intuitivo, ou, pelo menos, si este se poderá deduzir de circumstancias, que o menino conheça, e comprehenda.

« O sentimento da realidade na historia póde, para o menino, derivar da idéa da historia delle mesmo. Está nas mãos do professor induzil-o a pesquizar os factos da sua vida pessoal, levando-o a entender o modo como esse passado é o que constitue a historia. Do mestre depende o impressionar-lhe a imaginação com a idéa de perquirir as origens de sua familia, as datas e os logares do nascimento e obito dos seus ascendentes, as profissões delles, os casos da sua vida, seus talentos, seus haveres, etc. A creança interrogará os paes. Lerá, e comparará certidões do registro civil. Possue talvez o pae documentos, objectos provenientes de longe, de que o menino buscará inferir as suas conclusões. Procurará meio de informar-se, e cogitará nas fontes, donde poderiam derivar as informações, que necessita. Póde-se contar ás creanças a historia da escola: seus fundadores, sua construcção, sua inauguração, seus planos; teve tres classes, depois quatro, mais tarde sete, para o deante dez; mostrar os papeis que consignam esses factos, discutir a sua authenticidade. Póde-se expor a historia de Bruxellas, sua configuração, seus monumentos, mostrar mappas antigos, fixar, em presença das localidades respectivas, as suas antigas trincheiras, reconstruir o bairro que precedeu os boulevards actuaes, ver, na ante-camara do burgomestre, o antigo aspecto do Senna, mandar inquerir os paes a tal respeito. Póde-se tratar a historia do rei Leopoldo I, seu nascimento, sua ascenção ao throno, sua morte. O professor não enarrará elle mesmo; mandará investigar por todos os modos. Incumbirá os alumnos de fixarem uma data. Um livro de per si só não se acceitará como prova sufficiente; mas se requererá o depoimento de pessoas que hajam sido testemunhas, medalhas, inscripções monumentaes, etc. Exercicios desta natureza inclinarão o menino para o verdadeiro sentimento da historia.

« Si o discipulo não encontrou muitos dados acerca de sua ascendencia, exponha-lhe o professor como, pelo contrario, familias ha, em cujo seio informações taes se preservam copiosas e certas. Mostrará antigos autos, diplomas, titulos de propriedade, etc. Dirá que as cidades têm archivos, e irá visital-os. Induzirá a notar a fórma dos pergaminhos, sua vetustez, seus caracteres. Tentará decifral-os. Começará a historia pelo aspecto exterior e nomes dos seus materiaes, como se começa a historia natural colleccionando borbolêtas. Ninguem, ao parecer, reflectiu ainda em que os verdadeiros elementos da historia não consistem no facto de referir historias, mas na acquisição de noções elementares acerca dos documentos e da maneira de apural-os. E, todavia, não podemos reunir idéas a respeito do que seja a historia, senão proporcionalmente ás que possuirmos a respeito do que sejam os documentos. Em fallecendo estas noções, a historia gera a fé, e prepara homens de fé; mas não produz a sciencia, nem forma homens dispostos para a sciencia. E' tendo em mira a sciencia, e não a fé, que se ha de solicitar a imaginação das creanças.

« Incitará, pois, o mestre a curiosidade em relação aos velhos pergaminhos. Dirá que quem os saiba ler, vae deparar no theor delles a Bruxellas de outr'ora; o que eram os seus habitantes; como viviam, e o que fizeram. Dirá que, no tocante aos factos de ha cincoenta annos, alguma coisa podemos saber de pessoas que os presencearam, e ainda sobrevivem. Excitará o alumno a interrogar os anciãos. Dará por tarefa o recolherem informações, emquanto, por exemplo, a modas, a uma festa, a um cortejo, ás jornadas de 1830, ao incendio do theatro, á batalha de Waterloo. O menino verificará que com os successos antigos recresce a difficuldade. Escutará contemporaneos, que narrem por ouvir, sem ter visto.

« Encetando considerações geraes, o mestre expenderá que os belgas, antes de 1830, estavam reunidos num governo commum com a Hollanda, antes disso com a França, com a Austria, com a Hespanha, etc. Apontará no mappa esses paizes.

« Tocando a geographia, designará, numa grande esphera, os paizes habitados ou aridos, a Polynesia selvagem, a America onde a gente que emigra da Europa, succede ao gentio, que vae desapparecendo, o oriente, cheio de monumentos e povos antigos, a China civilisada e solitaria, a Africa com os seus negros, os seus arabes, os seus desertos. Os typos de homens, os monumentos, o aspecto pincturesco das regiões serão exhibidos mediante imagens, photographias, livros, objectos caracteristicos de toda a natureza. Tornando á historia, e indicando Bruxellas no globo, dirá que todos os outros povos têm cada qual tambem a sua historia, os seus livros, os seus objectos antigos, etc.

« Levará os alumnos á Bibliotheca Real, e

mostrará a quantidade de livros escriptos no seculo corrente. Dirá que os livros serios de historia, produzidos nos seculos anteriores, que chegaram até aos nossos dias, não encheriam um grande aposento; que os da epocha de Jesus Christo mal occupariam um armario; emfim, que não existe nem livro nem documento de especie nenhuma, que remontem alguns seculos além. Todavia, os homens eram em grande numero; e o mestre buscará computal-os. Deste modo se estabelecerá a questão de saber quaes foram os primordios da humanidade.

« Tudo o que da paleontologia conhecemos, póde ser encetado pelas creanças: os silex, os restos humanos, as cidades lacustres são outras tantas fontes historicas absolutamente intuitivas.

« Então os grandes traços da geologia virão fornecer a grande idéa de tempo: os 4.000 ou 5.000 annos abrangidos nas recordações do homem constituirão uma actualidade, empregada como unidade de medida, tal qual o raio terrestre serve de unidade nos grandes espaços.

« Para ministrar a primeira idéa sensivel de raça, poderão utilisar-se as innumeraveis especies caninas. Exhibir-se-hão typos das raças humanas. No que respeita a estas, como ás dos cães, indagam os sabios si é possivel que todas se originem do mesmo pae. Dividam-se as raças em nações. Empreguem-se todos os meios intuitivos imaginaveis, para fazer distinguir nitidamente os caracteres peculiares aos povos historicos: trajo, monumentos, armas, utensis, etc., como já se ha de ter procedido a respeito das nações actuaes.

« Nas classes superiores se determinarão as linhas maximas da historia universal, os factos, os homens, as datas, que mais tarde serão as grandes balisas do estudo.

« Tomem-se dois ou tres factos, que sirvam de objecto a uma discussão séria: a guerra de Troia, por exemplo; adduzam-se os argumentos pro e contra a sua existencia real; leiam-se as passagens invocadas dos antigos, etc. Outro exemplo: o caracter de Carlos V; leiam-se as apreciações diversas pelos hespanhoes, pelos catholicos, pelos autores modernos; debatam-se os argumentos. Um grande facto por si só, profundamente perscrutado e controvertido, terá como consequencia infundir a um menino de doze annos o sentimento da critica historica. O alumno comprehenderá então quão difficil é julgar, quão nescio crer, e como a historia, á semelhança de todas as outras sciencias, consiste em observar exactamente as fontes, deduzindo-lhes com discreção as consequencias.

« Haviamos mister entrar nestas considerações, para demonstrar como a historia póde caber no quadro de ensino da Escola Modelo, aproveitar á cultura primaria do entendimento, e receber-se como base para a sciencia methodica, que mais tarde virá. O mestre procederá com a historia, como com as sciencias exactas. Servir-se-ha da materia que o programma assignar á classe, não para a expor, nem impor só á memoria, mas para tornar incessantemente ás idéas que acabamos de indicar, para imaginar exercicios a que a intelligencia se applique, e habituar a pensar com acerto.

« Attendo-se desta sorte ao empenho de inspirar o verdadeiro sentimento da historia, póde o professor, ao mesmo tempo, apparelhar, ou proseguir o ensino dos factos pelo methodo anecdotico, mediante biographias, etc., escolhendo os acontecimentos, ou os personagens historicos, que possam interessar ás creanças, e evitando as enumerações, bem como as enarrações aridas, que a memoria não conserva.» (1)

Salvo numa ou noutra particularidade, facil de modificar, ou substituir, sem alterar o espirito deste systema, as palavras do illustre presidente da commissão da Liga do Ensino exemplificam de um modo maravilhoso o curso do methodo naturalmente peculiar á cultura historica na escola.

Para ser racional e proficuo, para encerrar effectivamente em si as qualidades de uma verdadeira *cultura*, este ensino está subordinado a condições imperiosas, que releva observar escrupulosamente.

1.) Cumpre-lhe renunciar ás tradições livrescas (2), repudiar os habitos de ensino mecanico, conformar-se ás leis fecundas e poderosas da intuição.

Com este proposito se esmerará em trilhar a vereda tão admiravelmente delineada para a Escola Modelo da Liga do Ensino. O emprego de collecções de gravuras, ou quadros, representando factos, celebridades, costumes memoraveis constitue um recurso de valor mui consideravel. E', já se disse, *a lição de coisas transportada ao passado mais longinquo*. Nas escolas suecas a experiencia depõe, com resultados excellentes em apoio das vantagens desse meio de intuição visual. Trata-se alli o ensino destas duas materias alliadas —a historia e a geographia — pelo methodo Meijesberg. «Quando os alumnos têm de particularisar o estudo de um paiz, põem-se-lhes nas mãos reducções, que exhibam o typo, a côr, o vestuario dos habitantes, e bem assim amostras dos seus diversos productos. Os meninos têm sempre ante os olhos estampas, mui fielmente executadas, representando os homens notaveis, o trajar, as armas, a architectura, emfim esses mesmos personagens nas suas occupações familiares, consoante a epocha e a terra.» (3) E' obvia a necessidade imprescindivel de utilisar esse poderoso instrumento pedagogico, nesta secção do programma escolar. (4)

---

(1) Tempels: *Op. cit.*, pags. 40—45.

(2) Si la science livresque a fait son temps, ce doit être surtout quand il s'agit de l'enseignement de l'histoire.» Brouard: *Conférence sur l'enseign. de l'histoire dans l'école primaire.*

(3) Hippeau: *L'instr. publ. dans les E'tats du Nord*, pags. 66—7.

(4) « Toute école bien ordonnée devrait avoir de ces collections de planches qui enseigneraient par les yeux, et guideraient ainsi les enfants au seuil de leurs études, au moment où ils sont le plus sujets à se tromper e à voir les choses d'une façon erronée.» Hermann Pergameni: *L'en-*

2.) Na selecção das obras classicas, que for indispensavel admittir, se condemnarão inexoravelmente esses « livros *inimigos da intelligencia*, composto exclusivo de aridos questionarios e nomenclaturas, onde a historia inteira se reduz a alguns factos brutos, e estes mesmos a um secco enunciado, tão desprovido de utilidade, quanto de interesse » (1); onde se multiplicam os pormenores ociosos, e exactamente se omittem os mais capazes de acordar a sympathia, e estimular a actividade mental; onde fallece de todo o colorido, a naturalidade, a variedade, a lucidez; onde tudo se encontra, menos precisamente o necessario, o essencial (2) ao cultivo das faculdades, para cuja educação o ensino da historia póde contribuir.

3.) Na escolha dos modos de executar essa cultura, os recursos da escola se distribuirão pela ordem do seu desenvolvimento do seu valor educativo, nesta escala:

a. A investigação pessoal do alumno.

b. A palavra do mestre.

c. Os livros de leitura.

Incontestavelmente, na esphera elementar, é a lição oral o grande elemento de fecundação de toda a cultura historica, o sopro vivificador desse ensino, — a lição oral, « com a animação, o calor, o interesse que lhe são proprios, mui superior nos seus resultados a todos os que se obtêm pelo emprego dos melhores livros. » (3)

« Fallae aos vossos alumnos, fallae-lhes muito, fallae-lhes sempre, » dizia aos professores primarios reunidos em Pariz, na exposição universal de 1878, o inspector geral do ensino primario em França. « Narrae, narrae ainda, os grandes factos da nossa historia nacional; e, si vos souberdes haver, todos ouvido e olhos os vossos pequeninos ouvintes bebel-os-hão com avidez; suas almas juvenis imbuir-se-hão d'elles, ficando-lhes a lembrança profundamente gravada na memoria. Os pormenores poderão desvanecer-se; mas o essencial, o capital, o bello principalmente, o grande, o nobre, o accessivel á intelligencia e á imitação dos descipulos, isso em que, portanto, insistireis especialmente, subsistirá intacto, influindo generosos sentimentos e, o que ainda mais vale generosas acções. No começo, só a lição oral é practicavel. Mas não é unicamente nas classes inferiores que a lição oral tem a sua rasão de ser. Menor não é, talvez, a sua necessidade nas classes medias e superiores. Ja então o alumno sabe ler; póde apprender de cór; convêm, é, até, preciso que o faça, que se exerça em voar com as proprias azas. Este progresso, todavia, não autorisa um bom mestre a abrir mão do magisterio, fazendo consistir desde então o seu ensino historico na indicação e recitação de lições. Ha sempre intelligencias por despertar, juizos que rectificar, corações por formar, espiritos que dirigir: coisas estas que se não podem esperar da acção de uma só faculdade: a memoria. Exaltando, porém, a lição oral, sentenceio eu o livro, e seguramente o excluo do ensino historico!? Não; longe de tal; não caio nest'outro extremo. Não desdenho o bom livro. Apenas o arredo para o segundo plano; reduzo-o ao papel de auxiliar; não o acceito mais por mestre unico, soberano senhor e dono das nossas escolas, como tanto tempo o fez a antiga pedagogia. Narrae primeiramente os factos: animae os vossos personagens; communicae a tudo o atractivo e o interesse da palavra; depois, quando, outrosim, houverdes envolvido no vosso colloquio, á maneira de Socrates, as vossas caras creanças, quando as tiverdes feito falar por sua vez, remettei-as então ao livro » (1)

4.) A historia, na escola, é inseparavel da geographia: ha de relacionar-se inteiramente com ella, de modo que estas duas disciplinas se communiquem incessante e mutuamente vida, apoio e luz.

5.) A sua iniciação consistirá na historia patria, e, em seu primeiro começo, *na historia local*. (2)

6.) Na ordem do tempo, a historia contemporanea constituirá o ponto de partida deste genero de lições, como se pratica na Inglaterra (3) e noutros paizes. Na ordem da importancia, á historia moderna, especialmente á historia contemporanea, se assignará o mais amplo espaço no programma escolar. De feito, na educação commum do povo, a maior parte do cabedal instructivo da historia deve tender a preparar o cidadão para julgar as necessidades e as coisas da sua epocha.

« Não será profundamente deploravel », diz o inspector geral da instrucção publica em França, « que os alumnos da escola primaria deixem os seus bancos, sem possuir noção al-

---

seignement primaire de l'histoire et de la géographie. No vol.: *Ligue de l'enseignement. Projet d'organisation de l'enseignement populaire adopté par le conseil général dans la séance du 18 Juillet 1871*. 2ª éd. Bruxelles, 1876. Pag. 53.

(1) BUISSON: *Rapport sur l'ens. prim. à l'expos. de Philad.*, pag. 340.

(2) « Upon the whole I do not think that in general, out of common History-books, you will ever get into the real history of this country, or any thing particular which it would beseem you to know. You may read very ingenious and very clever books by men whom it would be the height of insolence in me to do any other than express my respect for. But their position is essentially sceptical. Man is unhappily in that condition, that he will make only a temporary explanation of any thing, and you will not be able, if you are like the man, to understand how this island came to be what it is. You will not find it recorded in books. You will find recorded in books a jumble of tumults, disastrous ineptitudes, and all that kind of thing. But to get what you want you will have to look into side sources, and inquire in all directions. » CARLYLE: *Address as Lord Rector of the University of Edimburgh*.

(3) BROUARD: *Op. cit.* No vol. *Conférences pédagogiques de 1878*, pag. 93.

(1) *Ib*, pag. 94, 95, 98. Ver no mesmo sentido: GRÉARD: *L'instr. prim. á Paris et dans le depart. de la Seine, de 1867 á 1877, pag. 172*; MICH. BREAL: *Quelq. mots sur l'instr. publ. en France*, p. 103; E. RENDU et A. TROUILLET: *Manuel de l'enseignem. prim., pags. 251*.

BEAUN: *Rapport*, pag. 626.

(2) E. RENDU e A. TROUILLET: *Man. de l'ens. prim.*, pag. 248.

(3) GRÉARD: *Op. cit.*, pag. 171.

guma dos grandes acontecimentos do seu tempo, e que, quando chamados a apreciar-os, sentenceando os individuos envolvidos nesses factos, se vejam reduzidos a não n'os conhecer, senão pelas polemicas, ordinariamente apaixonadas, da imprensa quotidiana? » (1)

7.) As primeiras noções historicas assumirão a fórma *anecdotica* (o que não quer dizer *biographica*), escolhendo, entre os successos mais memoraveis da patria e da humanidade, os que melhor se prestem á acção dramatica, ao colorido (fiel sempre á realidade), á vida, elemento sem o qual é impossivel interessar, e impressionar a creanças. Na segunda phase, o ensino, recorrendo os marcos assentados na primeira, buscará estabelecer entre elles o laço de continuidade, entrando então a succeder o aspecto da vida collectiva ao da influencia individual dos grandes vultos historicos, a urdidura social, o curso complexo do desenvolvimento humano aos rasgos de virtude pessoal, de heroismo privado. Ahi começam a destacar-se as nações superiores e as grandes epochas, com a sua physionomia definida em largos traços por algumas idéas rapidas, claras e precisas. Noções succintas, mas interessantes, animadas, incisivas, dos usos, costumes, artes, instituições, crenças religiosas, assignarão a cada povo, a cada raça, a cada periodo o seu caracter distinctivo. Só na escala seguinte se encetará a chronologia propriamente dita, que, ainda assim, se reduzirá a extrema sobriedade, circumscrevendo-se a datas essenciaes, que se fixem no espirito do estudante como pontos indeleveis de orientação. O ultimo grau, emfim, constituirá uma recapitulação, em que se adense ainda mais, de redor dos grandes factos e dos grandes aspectos historicos até então considerados, a trama da vida commum, a evolução das nacionalidades, das familias humanas e da especie em geral.

8.) Pouco se deterá em quadros de guerras e campanhas. Os factos e as glorias da paz dominarão todo o ensino. Imitemos, a este respeito, os americanos, em cujos livros escolares « a data, por exemplo, da apparição do primeiro barco a vapor se inscreve, na primeira décadà do seculo, em caracteres mais grados que a batalha de Waterloo, ou o tratado de Tilsitt » (2), e o caracter dos grandes periodos historicos se procura assignalar pelos contrastes da barbaria, constantemente cerceada, com a civilisação incessantemente progressiva. (3) As crueldades que ensanguentam a historia, se utilisarão apenas na medida precisa, para inspirar o amor da tolerancia, o odio ás perseguições, o sentimento da independencia pessoal, a consciencia da liberdade do pensamento e da palavra. Em vez dás conquistas pela espada, as conquistas intellectuaes; em vez do prestigio das corôas e dos heróes, a acção real dos povos sobre o seu proprio desenvolvimento.

9.) Toda a pretenção dogmatica será inflexivelmente banida. As lições moraes da historia evitarão cuidadosamente a fórma didactica. Sejam mais *sentidas*, que apprendidas pelo alumno. Em vez de se *formularem* como texto doutrinal, insinuem-se pelas sympathias da narrativa, pela acção viva do espirito do mestre, pela direcção constante do seu ensino.

10.) Em logar de ser qual até hoje o figuram os compendios e a pratica entre nós, seja o ensino historico, desde a escola, um appello continuo á intelligencia, á iniciativa mental do alumno. Omitta os pormenores de mera curiosidade, insistindo incessantemente no estudo das causas e seus effeitos na successão dos acontecimentos. — Quem? Que? Quando? Por que motivos? De que modo? Com que resultados? (1) — Eis o quadro normal, a que

---

(1) *Ibidem*.

(2) Buisson: *Rapport de Philadelphie*, pag. 311:

(3) « Uma serie, exposta por Sebastião Adams, de Salem (Oregon), compendiava a philosophia da historia da civilisação, sob o aspecto americano, em sete quadros duplos, representando lado a lado:

« 1. Os monges copiando manuscriptos. — Machina de imprimir de um grande jornal em S. Francisco.

« 2. Collheita a mão, — a vapor.

« 3. Partida de Christovão Colombo. — Assentamento do cabo transatlantico.

« 4. Costura a agulha. — Machina de cozer.

« 5. Fiação a roca. — Tecelagem mecanica.

« 6. Viagem a duas juntas de bois (seis mezes) de New-York a S. Francisco. — Via férrea do Atlantico ao Pacifico (dez dias).

« 7. Guerra civil; barricadas. — Arbitramento internacional de Genebra (1872). »

Buisson: *Op. cit.*, pag. 322.

(1) Tal o methodo aconselhado por um grande pedagogo americano, Mr. G. H. Martin, da escola normal de Bridgewater, professor eminentissimo, « *que mais do que ninguem conhece as necessidades do ensino primario.* » (Buisson: *Op. cit.*, pag. 313.)

Eis, em rapida amostra, um dos modos deste processo:

« Em relação ás tres primeiras questões o mestre escreverá na pedra:

Quem?	Que?	Quando?
Christovão Colombo	descobre Guanahani	em 1492.
Christovão Colombo	descobre o continente	em 1498.
De Leon	descobre a Florida.	
Cortez	conquista o Mexico.	
Magalhães	faz a volta do mundo.	
Pizarro	conquista o Perú.	
De Poto	descobre o Mexico.	
Mofundez	funda Santo Agostinho, a primeira cidade européa na America,	em 1565.

« Deixam-se de proposito em branco as datas que o mestre não tem por conveniente obrigar os alumnos a apprenderem.

« Depois, inscriptos estes pontos de orientação, induz o preceptor os discipulos a se pronunciarem acerca das tres outras questões do programma; ministra-lhes alguns pormenores biographicos a respeito dos personagens; pergunta-lhes si leram voluntariamente alguma coisa, ou apprenderam alguma circumstancia além dos factos contidos no livro de leitura. Diligencia provocar da parte delles algumas apreciações, emquanto, por exemplo, aos resultados das conquistas hespanholas; encaminha-os a descobrirem successivamente como ellas ampliaram o territorio de Hespanha, como deram influencia e riqueza a este paiz; como a lingua hespanhola e o catholicismo foram dest'arte introduzidos numa vasta parte da America; como o oiro e a prata se tornaram mais abundantes, e novos productos naturaes penetraram no mundo antigo; como se dilataram os conhecimentos geographicos, se franquearam a todas as sciencias novos campos de estudo, se demonstrou a fórma espherica da terra; como as demais nações de Europa se sentiram estimuladas pelo exemplo a tentar expedições analogas; como a civilisação européa, emfim, obteve d'ahi consideravel adeantamento. Receia acaso o pro-

o mestre se esmerará em adstringir o exame dos factos.

11.) A cultura historica na escola evitará o mais possivel os compendios e as lições de cór, reduzindo-se, em geral, ás lições oraes e aos livros de leitura. Tem por si este preceito a experiencia dos paizes de lingua allemã, nos quaes, « salvo algumas tentativas recentes e pouco concludentes, o ensino da historia se tem effectuado, até aqui, sem manual especial» (1), e a dos Estados Unidos, onde « a historia geral não entra, por assim dizer, nas escolas primarias, senão por meio dos livros de leitura.» (2)

Si é certo que o menino se resente de « um gosto innato pela historia » (3); si é certo ser hoje uniforme a opinião « de todos os pedagogos em que a historia se deve professar na escola primaria » (4); — estes são os dictames, de que, segundo os melhores dados da observação, depende a inauguração séria deste estudo na escola brazileira, de modo que não redunde em sobrecarga para o cerebro melindroso da creança, antes actue como *meio de desenvolvimento* para as faculdades cujo cultivo pertence á educação elementar.

§ 10

Rudimentos de economia politica.

Cabe a economia politica no plano de estudos escolar?

Emquanto a nós, não o duvidamos.

Que não lhe chega a sua vez senão no mais elevado grau do ensino primario, é manifesto. Mas que ahi lhe toque um logar de direito, um logar indisputavel, não nos parece menos evidente.

O cultivo das sciencias da natureza, encetado logo aos primeiros passos da educação elementar, implantou solidamente no espirito do alumno o gosto pelos factos, o sentimento das relações de causalidade, a intuição da lei, que reune, e explica os phenomenos da creação. A geographia, a historia, o ensino moral e patriotico revelaram-lhe pouco a pouco a subordinação das acções humanas a necessidades uniformes, analogas, pela sua generalidade, pela sua fatalidade, pela sua immutabilidade, a esses grandes principios de desenvolvimento que o universo physico lhe expoz em todas as manifestações da materia, da força e da vida. Não se tracta, pois, quanto á economia politica, senão de utilisar esses habitos de observação, e desenvolver as sementes que a instrucção geographica, historica e civica lentamente accumulou na intelligencia da creança, para a levar sem esforço ao descobrimento das origens naturaes, que dominam o mais universal de todos os factos, o facto capital entre todos nas sociedades humanas: a riqueza, sua producção, sua distribuição, seu caracter. Já as noções estatisticas, industriaes, mercantis, bebidas no estudo elementar das varias regiões da terra, depositaram para esse fim um material consideravel, de onde a percepção intuitiva das leis economicas irradiará, com o minimo dispendio de energia, ao toque da palavra habil de um mestre, que possua a arte de guiar a iniciativa dos discipulos a descobrirem a explicação das coisas que os impressionem, e lhes fixem a curiosidade.

Comprehendido assim, o ensino *rudimentar* da economia politica é o complemento forçoso da geographia, da historia, das noções de direito social e direito patrio inevitavelmente abrangidas no programma escolar.

Tereis educado as classes populares, as camadas operarias e as partes menos afortunadas e mais duramente laboriosas da nação, si lhes não incutirdes, pela evidencia das leis naturaes, a convicção do caracter providencial das desigualdades, em que a riqueza divide os homens ainda no seio dos Estados mais felizes? Si reconheceis que não, para quando reservareis essa educação economica do povo? Para a ensaiardes nos adultos, naquelles a quem as asperezas e as privações da lucta pela vida já ateiaram, em espiritos desalumiados da sciencia, a chamma sinistra das paixões niveladoras? Não será tardia então essa propaganda sobre intelligencias e corações endurecidos contra a proselytismo seductor das miragens egualistas?

Si quereis, pois, cimentar a ordem necessaria das sociedades em bases estaveis, é na escola que as deveis lançar. E' antes de experimentar as primeiras agruras, as primeiras feridas do combate pela existencia, que o futuro trabalhador ha de sentir, pela direcção da cultura que receberem as suas faculdades nascentes, o valor supremo, a inviolabilidade absoluta dos interesses que presidem á distribuição das categorias sociaes pela herança, pelo merecimento e pelo trabalho. Só então o seu espirito disporá da lucidez precisa, para se revestir em tempo do triplice bronze do bom

---

fessor, que, sob palavras como, por exemplo, a de *civilisação*, os discipulos concebam apenas idéas vagas? E' tornar sensivel, mediante applicações concretas, a accepção do vocabulo abstracto. Diga-lhes (quem falla, é sempre Mr. Martin):

« Suppondo que não tivessemos relações com outro qualquer povo do mundo: que genero de alimentos, de roupa, de casas, de moveis poderiamos obter? Do que ora possuimos, que objectos nos falleceriam? (*Respondam os alumnos.*)

« Demos agora que entrassêmos em relações com um paiz, que produza, e fabrique o algodão. Desde então o algodão virá logo a ser o alvo dos nossos desejos. Ora, não nos é dado havel-o, senão trocando-o por alguns dos artigos de que dispomos em quantidade. Mas nem todos o poderão comprar; visto que nem todos têm meios de sobra, para os dar em troca. O algodão, pois, ficará sendo objecto de luxo. Os que não o alcançarem, — mais, por isso mesmo, o cobiçarão; forcejarão por trabalhar mais, por accumular maior somma de economias, com que o comprem; e a pouco e pouco o algodão se irá tornando um genero de uso mais vulgar, um objecto de necessidade. »

« E dest'arte prosegue a lição de historia, fazendo traço a traço o escorço da civilisação; seguindo, de exemplo em exemplo, os effeitos da permutação internacional, na industria, no commercio, nos habitos domesticos, na vida material e, até, na vida politica e social. »

Buisson: *Rapport de Philadelphie*, pag. 313 — 14.

(1) Braun: *Rapport sur l'ens. prim. à l'exposit. univ. de 1878*, pag. 627

(2) Buisson: *Rapport sur l'ens. prim. à l'exposit. univ. de 1876*, pag. 312.

(3) H. Pergameni: *Dans quelle mesure et par quelles méthodes faut-il enseigner l'histoire dans les écoles primaires?* No vol.: *Congr. Int. de l'Enseign.* Brux., 1880. Pag. 261.

(4) *Ibidem.*

senso contra as loucuras socialistas, contra os odios inspiradores da subversão revolucionaria, e comprehender que o nivel da demolição, preconisado pelos inventores de organizações sociaes em nome da egualdade universal, representa em si, pelo contrario, a mais tenebrosa de todas as oppressões, a mais barbara de todas as desegualdades, a mais delirante de todas as utopias.

Não estranhareis, portanto, a opinião, que consignaremos sem reserva, de que a comprehensão elementar das leis economicas *constitue parte impreterivel de toda a educação, tem seu assento inevitavel na cultura popular, e toca essencialmente ao programma da escola.*

« O operario », vae já por muitos annos que o dizia um homem da mais alta sciencia, « o operario tem de supportar, durante a vida, o fardo de um duro trabalho, talvez, até, a agonia de privações, vendo, ao mesmo tempo, a opulencia nadar em oiro, e cevar os seus cães com o que bastaria para salvar da morte pela fome os filhos do pobre. Não seria razão, pois, auxilial-o a aplacar as ruins disposições que os desgostos lhe hão de suggerir, mostrando-lhe desde a juventude uma relação necessaria entre a lei moral que prohibe roubar e a permanencia da sociedade? Não conviria provar-lhe de uma vez que, para elle mesmo, para os seus, para as gerações futuras da sua descendencia, mais valeria morrer elle á fome do que perpetrar um roubo? Ora, si, para actuar nesse individuo, não lhe encontrardes no espirito certos conhecimentos fundamentaes e certos habitos de reflexão, que probabilidade haverá de persuadirdes a um faminto de que o capitalista não é um ladrão privilegiado *(a thief «with a circumbendibus»)*? E, si elle sinceramente o crê, que aproveita citar mandamentos do decalogo ao miseravel deliberado a arrancar ao capitalista uma restituição forçada? » (1)

Na Inglaterra estas idéas são hoje quasi triviaes. O principe Alberto sustentou-as num dos seus discursos. Lubbock defendeu-as, perante a camara dos communs. (2) Em 1870 uma commissão, nomeada pela *Social Science Association* para estudar as relações entre a sciencia e o trabalho, submetteu ao ministerio da instrucção publica (3) um relatorio, cujas conclusões estabelecem :

1) Que o meio de applacar, e prevenir as hostilidades entre o trabalho e o capital, é instruir o povo desde a mocidade nos elementos da sciencia economica ;

2) Que este ensino se deve introduzir em *todas as escolas subsidiadas pelo Estado* ;

3) Que a sua adaptabilidade á esphera da educação escolar está demonstrada, hoje, até á *evidencia e acima de toda a questão.* (1)

Stanley Jerons, depois de muitos outros (2), invoca, esposando-as, estas sensatas observações de Whately :

« Os rudimentos da sciencia exacta destes assumptos demonstra a experiencia que são susceptiveis de communicar-se ao espirito numa edade mui verde. Aos directores, patronos e promotores do ensino publico incumbe, portanto, considerarem como objecto de não pouco momento a diffusão correcta dos elementos de um estudo, com que todos os homens, practicamente, no correr da vida, têm de lidar, e a cujo respeito nenhuma classe de individuos, desde as mais eminentes até ás infimas, póde estar em ignorancia ou erro, sem perigo. » (3)

A commissão parlamentar, de que foi relator, na França, em 1880, o sabio Paulo Bert andou nestas mesmas aguas.

« Ao nosso juizo », discorria ella, « não póde deixar de ser mui util á tranquillidade publica o ministrar a escola algumas indicações acerca da producção, do consumo, da permuta, etc. ; comtanto que essas indicações, de ordem pratica, deduzidas precisamente das circumstancias da vida, se distanciem cuidadosamente das definições aridas, abstrusas, incertas e desses debates em que ainda os homens mais eminentes não se acham de harmonia. Por mais de assustar que a certas pessoas se affigure a expressão *economia politica*, inserida num programma da aula primaria, não nos pareceu que devessemos recuar ante o nome, quando tinhamos por necessaria a coisa. » (4)

Esta opinião prevaleceu nas camaras francezas. A exemplo do que, ha muito, se pratica nas escolas americanas, a lei de 28 de março do anno corrente fez das noções de economia politica uma das partes do curso escolar.

---

(1) Th. Huxley: *A liberal education. Lay sermons, addresses and reviews.* Pag. 37.

(2) John Lubbock : *Addresses, political and educational*, pag. 89.

(3) Parece-nos perfeitamente applicavel este designativo á *Education Department*, dirigida pelo *Vice-President of the Committee of Council on Education*. Ao menos, por esse qualificativo a indica frequentemente Huxley : «... the Education Department (an euphemism for the future *Minister of Education*) ... » Huxley : *The school boards. Critiques and addresses*, pag. 35 « ... the future *Minister of Education...*» Pag. 36. «... *the Education Minister...*» Pag. 37. «... *the Minister of Education...* » *Ibidem.*

(1) « *The hostility between labour and capital*, arising from an erroneous belief that the interest of work-people and their employers, and of tenants and landlords, are opposed to each other — a belief leading, in manufactures, to attempts to impose harassing restrictions regarding rates of wages, hours of labour, piece-work, number of aprentices and the use of machinery ; and, in agriculture, to attempts to dictate the amount of rent to be exacted and the selection of tenants and leading, in its further stages, to strikes, lock-outs, rattenings and threats of personal violence and ultimately, in many cases, to murder itself — *might have been mitigated, and in great measure prevented*, had the people of this country *in their youth and before the mind could be warped, been instructed in the elements of economic science.* And on this and other grounds they » (the commission) « respectfully urge that *no more time be lost* in taking measures for gradually introducing this knowledge *as a regular branch of education into all schools to which the State gives pecuniary aid* That the practicability of communicating such knowledge to the minds of even very young persons, and of making it both interesting and attractive, *has been demonstrated on such a scale to place the matter beyond doubt.* »

(2) Ver o nosso *Parecer e projecto de reforma do ensino secundario e superior*, pag. 49.

(3) Stanley Jevons : *Political Economy (Science Primer)*. London, 1880. Pags. 5 — 6.

(4) Paul Bert: *Rapport*, pag. 53.

§ 11.º

Cultura moral.— Cultura civica.

Si pela importancia da cultura moral na educação humana houvessemos de fixar-lhe a graduação e o espaço, quanto á ordem das materias e a extensão das lições, no programma escolar, a ella teria cabido, neste capitulo, o primeiro logar; a ella designaria a reforma, no plano de estudos elementares, casa mais ampla que a todos os outros assumptos do ensino reunidos.

E', com effeito, profunda convicção nossa que a influencia melhoradora, prosperadora, civilisadora da instrucção popular depende absolutamente da sua associação continua, intima, indissoluvel á substancia do cultivo moral. Do esquecerem a necessidade inviolavel desta união essencial, é que provêm as duvidas inconsideradamente postas quanto á acção correctiva do derramamento do ensino contra a indigencia e a criminalidade. (1) *Instruir* não é simplesmente *accumular conhecimentos*, mas *cultivar as faculdades por onde os adquirimos, e utilisamos* a bem do nosso destino. Si não as educamos simultaneamente na direcção da esphera intellectual e na direcção da esphera moral, tel-as-hemos condemnado a um desenvolvimento incompleto. *Conhecer* é possuir a noção completa e o sentimento perfeito da lei no mundo moral, como na creação material. A ausencia da percepção do dever é, pois, uma das faces da ignorancia, no sentido ao menos em que a entendemos, quando lhe oppomos como antidoto a escola. E, si, entre coisas tão naturalmente destinadas a andar juntas, e cooperar alliadas, fosse licito propor escolha, não ha consciencia humana que hesitasse um instante entre um improbo e um analphabeto, entre um analphabeto e um mau.

A um dos representantes da mais alta sciencia neste seculo pertence a mais eloquente homenagem que jamais rendeu a intelligencia do homem ao papel supremo da moralidade na educação da nossa especie. « Nos tempos que correm », diz Huxley, « o mesmo é não saber ler que ser myope, não saber escrever e estar aleijado. Declaro, todavia, que, si me impuzessem a alternativa, antes quereria que os filhos das classes pobres se creassem na ignorancia dessas duas prestimosas artes, do que serem alheios a esse conhecimento da sabedoria e da virtude, para o qual são apenas meios a escripta e a leitura. » (1)

E' ocioso dizer que não vacillamos em subscrever sem reservas esta opinião. Ante semelhante declaração, porém, não faltará quem pense em insinuar contra nós a pecha de contradicção, nestas duas duvidas:

Si ligaes este supremo valor á cultura moral, como lhe reservaes, na seriação dos objectos da escola, o ultimo logar?

Si a moral sobreleva em alcance o ensino das materias usuaes na escola, como lhe não abris no programma um curso definido e proporcional, na duração das lições, á preciosidade inestimavel deste elemento de cultura?

Pelos mais obvios motivos.

Occupamo-nos em derradeiro logar com a cultura moral; porque esta especie de cultura, aos nossos olhos, ha de ser *um resultado*, uma fructificação continua da direcção imprimida á escola em todas as funcções da sua vida.

Não lhe assignamos, na organisação do programma, limites positivos, ensanchas certas e determinadas; porque é nosso pensamento que ella envolva no seu influxo o ensino todo; é nosso voto que se cultive, não absurdamente, como até hoje, pelos processos didacticos, mas praticamente, concretamente, experimentalmente,— unico systema capaz de fazer do sentimento moral, desde os nossos primeiros annos, uma parte viva da nossa alma, um principio constantemente actuante sobre o nosso procedimento.

Neste sentido se enuncia o programma das escolas pennsylvanianas, que, com attribuir á cultura moralisadora na escola a eminencia mais alta, não lhe fixa, todavia, lições distinctas, emn lhe abre curso especial. (2)

Assim procede tambem a religiosa Hollanda, onde a lei de 17 de agosto de 1878, que rege o assumpto, não a especifica entre as materias leccionadas nas escolas. Apenas, no art. 33, estatue: « O ensino escolar terá por objecto desenvolver as faculdades intellectuaes, e apparelhal-as para a pratica das virtudes christãs e sociaes. »

O congresso pedagogico reunido pelo governo francez em Pariz o anno passado resolveu « que *o ensino moral seja independente do ensino confissional; que se ligue a todas as*

---

(1) « Que admira appellarem, ainda ha pouco, para a estatistica, com o fim, tão profundamente nescio (*so profoundly foolish*), de provar que a educação nenhum bem faz,— não diminue nem a miseria, nem o crime entre o commum do genero humano? A essa impugnação responderei: Como é que disso, a que chamaes educação, se havia de esperar qualquer destes beneficios? Sendo eu um velhaco, ou um tolo, si me ensinarem a ler, e escrever, não me farão nem menos imbecil, nem menos deshonesto; a não ser que me habilitem a dirigir para a verdade e o bem o meu talento de ler e escrever.

« Imaginae que alguem se lembrasse de arguir de inutil a medicina, demonstrando, com as estatisticas em punho, não se haver alterado a porcentagem dos obitos entre certo numero de pessoas, a quem se tivesse ensinado a abrir um estojo de medicamentos, como entre outras que mal lhe soubessem distinguir a chave. Absurda seria essa argumentação; mas não o é menos a que combato. No amor do bem está o unico remedio possivel contra os soffrimentos, o crime e todos os outros males da humanidade. Instruindo um homem no ler e escrever, ter-lhe-heis posto nas mãos as grandes chaves do cofre da moralidade. Mas abrirá elle, ou não, esse cofre? Já é questão diversa. Tão possivel será que se envenene, como que se cure, si, não sendo guiado, ingerir a primeira droga que se lhe depare. » Th. H. Huxley: *Lay sermons, addresses, and reviews*. New-York, 1880. Pag. 38—9.

(1) « In these times a man may as well be purblind, as unable to read,— lame, as unable to write. But I protest that, if I thought the alternative were a necessary one, I would rather that the children of the poor should grow up ignorant of both these mighty arts, than that they should remain ignorant of that knowledge to which these arts are means. » Th. H. Huxley: *Lay sermons*, pag. 39.

(2) Buisson: *Rapport sur l'instr. prim. à l'exposition universelle de Vienne en 1873. Ouvrage publié sous les auspic. du minist. de l'instr. publ.* Paris. Imprim. Nation., MDCCCLXXV. Pag. 145.

lições da blasse clementar, sem formar curso especial ; que seja harmonisado com os principios da sociedade moderna. » (1)

A Escola Modelo da Liga do Ensino, em Bruxellas, uma das maravilhas do progresso escolar nos nossos tempos, no *directorio geral dos professores*, joia pedagogica de inestimavel preço, exprime-se no mesmo sentido. « A cultura moral », diz ella, « *é a parte principal* da cultura geral. Todavia, a moral não figura *no programma da escola, entre os objectos que se hão de ensinar*. A moral, para com creanças, não é materia scientifica, mas obra de sentimentos e habitos. *Lições de moral a hora fixa e por ordem methodica não são nem indispensaveis, nem sufficientes. O que importa, é que a escola submetta o menino a um regimen, cujas consequencias sejam produzir effectivamente a moralidade, formar o caracter, fazer com que realmente se possuam as virtudes que constituem o alvo da moral.* » (2)

A pedagogia contemporanea, pelos seus representantes mais abalisados, reconhece a esterilidade das theorias como influencia educadora dos sentimentos na escola. A moral « não deve estreiar por definições dos principios abstractos ; não ha de consistir em cathecismos, que se decorem ; nem convem que se ostente á deanteira do programma, com o abecedario, a escripta e a orthographia, como si houvera de preceder a todos os demais conhecimentos. Destes, pelo contrario, emana, compondo a unidade e a harmonia entre todos os conhecimentos e entre todas as applicações. Em toda a creação de um producto completo, na ordem industrial ou artistica, ha um passo para a moral, pela ordem, pela disciplina, pela abnegação devotada a uma idéa final, que necessariamente se contêm no esforço de producção. De modo que o ensino moral e sociologico se desprende espontaneamente do trabalho da officina, do exercicio militar ou gymnastico, do canto, até, e da musica. Mas é principalmente no exemplo admiravel da harmonia das sciencias que consiste a sua demonstração. Ha, positivamente, uma recondita moralidade no systema metrico e na geographia.» (3)

Portanto, *é de todas as materias de estudo que deve resultar a acção moralisadora* (4): eis a fórmula de toda a educação efficaz.

A escola, estranha, pelo principio da secularidade, ao ensino formalista dos cathecismos religiosos, é peculiarmente apta, pela direcção scientifica dos seus methodos e do seu programma, a dar o mais largo desenvolvimento a esta cultura.

Por si mesmo e de per si só, o espirito de tolerancia, que a escola leiga encarna em si, encerra uma origem de virtudes, a que se oppõe a indole particularista da moral ensinada como dependencia das religiões positivas. « Muito ha que repito », escrevia, nos ultimos annos da sua vida, o *santo leigo*, a quem se referia ultimamente a palavra religiosa do sabio Pasteur ; « ha muito repito eu que nós, os leigos, nós, os sectarios das idéas e instituições modernas, sobrelevamos em moralidade os fautores das doutrinas theologicas, que, todavia, se presumem os sós guardas e penhores da vida moral das sociedades ; e o principal attestado desta superioridade está precisamente na tolerancia, que, a despeito delles, practicamos para com elles mesmos.» (1) A intolerancia é o caracter fatal de todas as igrejas ; a tolerancia, o ambiente necessario e a condição suprema de toda a sciencia. Respirando na atmosphera da sciencia, pois, a escola leiga constitue a representação mais influente dessa moralidade superior, que só a tolerancia póde alimentar. Reunindo no seu gremio os futuros cidadãos de todas as crenças, e protegendo contra as prevenções reciprocas a fé de uns e de outros, incute para sempre na substancia dessas almas, na essencia dessas naturezas em formação a primeira, a mais humana, a mais util de todas as qualidades de uma sociedade civilisada : o respeito á consciencia alheia, o sentimento da liberdade de pensar, a fraternidade, a caridade, a estima, entre os conflictos de opiniões que nos agitam, mas não nos devem desirmanar, nem deprimir uns aos olhos dos outros.

Quaesquer que sejam, em moral, os casos litigiosos, as escolas oppostas, as divergencias de religião a religião, quem contestará a existencia de um assentimento geral quanto a certo numero de leis e verdades, que formam a base commum de toda a ordem, de toda a justiça, de todo o interesse legitimo, de toda a actividade regular e fecunda entre os homens ? «Esses pontos», diz o maior orgam educativo dos Estados Unidos, o *Journal of Education*, de H. Barnard, « são precisamente os que a escola não deve descurar. Quem, por exemplo, contrariará o pensamento de inculcar aos meninos o amor do dever, a idéa do trabalho, da actividade, da frugalidade, do bom emprego do tempo, da probidade, da sinceridade absoluta, do *self-control*, do acatamento aos direitos do proximo, da obediencia devida á lei, da decencia, da morigeração, da pureza e polidez de linguagem, da lealdade, da caridade, do amor da patria ? » Ora, si a este respeito estão de accôrdo todas as confissões religiosas e todos os systemas philosophicos, que dividem entre si o dominio dos espiritos no seio da civilização, não é obvio que á escola, sem se filiar a nenhuma seita, assiste a mais perfeita competencia para semear, e cultivar entre a mocidade essas disposições moralisadoras ? De culto a culto di-

---

(1) *Ministère de l'instruction publique. Congrès Pédagogique de 1881. Deuxième question : de l'enseignement e de l'éducation dans la derniere classe de la division élémentaire ou petite classe.* Paris, Inprime. National, 1881. Pag. 342.

(2) *Notice sur les t av. de la Lig. de l'Ensign. et de l'E'c. Mod. Instructions général. des instituteurs*, pag. 23.

(3) Ad. Coste. *Hygiène sociale contre le paupérisme.* Paris, 1882. Pag. 489.

(4) Gréard : *L'enseign. prim. à Paris et dans le départ. de la Seine, de 1867 à 1877.* Pag. 175.

(1) E. Littré : *De l'établissement de la troisième république* (Paris, 1880), pag. 499.

versificam os dogmas, e sob todos elles, em grau mais ou menos adeantado, florescem nações policiadas, prosperas, felizes. Supprimi, porém, a responsabilidade, a justiça, a honra, todos esses sentimentos universalmente humanos, que como cabedal commum pairam acima de todos os dogmas, numa região neutra, e a vida social inevitavelmente se desfará na corrupção e na barbaria. Não será, logo, «mais prudente não associar a sorte das crenças moraes a systema algum» (1), do que fazer dellas o appendice inseparavel de um credo, quando a humanidade não dispõe, nem jamais disporá de meios, para assegurar a um corpo de artigos religiosos essa universal acceitação, que só a demencia do fanatismo podia sonhar?

A escola, organizada segundo as idéas novas, procura estabelecer a communicação mais continua e profunda entre a intelligencia, que abrolha, do menino e a realidade da creação que o circumda; e não ha nada tão eminentemente moralizador como o sentimento, que só no seio da natureza podemos beber, que só pelo commercio habitual com os seus phenomenos nos é dado consolidar, da subordinação de todos os factos, grandes e pequenos, á autoridade inalteravel e incorruptivel das leis que governam o mundo. O dogma theologico, nas varias confissões em que se ramifica, ao mesmo passo que, por um lado, com as comminações de uma eternidade de supplicios, actua, pelas mais tremendas influencias do terror, sobre a candura das almas simples e a sensibilidade das imaginações vivas ou incultas, — de outro, com os thesoiros infinitos de misericordia que concentra nas mãos do supremo juiz, pelas possibilidades, sempre em perspectiva, de uma intervenção irresistivel, sobrenatural, milagrosa, capaz de dispensar na lei, de tocar com inesperados prodigios da graça divina os mais negros abysmos da perversidade humana, de fixar predestinações, e auctorisar ora provanças ingratas, ora estrondosas excepções de uma indulgencia omnipotente, é incapaz de habituar o commum das almas a essa alta philosophia do dever, que nos ensina a crer no bem e no mal, a esperar o infortunio ou a prosperidade como consequencias naturaes da nossa obediencia intelligente ás condições necessarias da nossa vida, quaes a observação e a experiencia nol-as revelam.

Temos, por exemplo, entre mãos um dos livros de ensino religioso adoptados entre nós, nas escolas do governo. Julgae de que ágoa é a moral que alli se professa, por uma leve amostra, que vos vamos indicar. Nesse manual as creanças, entre muita outra cópia de instrucção igualmente *prestadia*, são condemnadas a estudar pacientemente, em outros tantos capitulos,

a confraria do Santissimo Sacramento;
» » » *Sagrado Coração de Jesus;*
» » » » » *de Maria;*
a confraria do Rosario;
» » » *escapulario do Monte Carmelo;*
» » » » *da Immaculada Conceição;*
» » » » *da Paixão;*
o exercicio da Via Sacra;
as indulgencias inherentes ao Angelus;
a Propagação da Fé;
a Santa Infancia;
o Apostolado da Oração;
a Medalha Milagrosa;
o Dinheiro de S. Pedro;
a Cruz de S. Bento;
a Invenção da Santa Cruz;
a Santa Casa do Loreto;
as apparições de Paray-le-Monial;
os fastos de Nossa Senhora da Salette;
» » » *Nossa Senhora de Lourdes;*
a basilica patriarchal de Santa Maria Maior. (1)

Ora, entre outros meios de moralisação com que esse livro, episcopal e imperialmente preconisado, se destina a educar os nossos filhos, chamamos a attenção da camara para um specimen. Trata-se do escapulario do Monte Carmelo.

Eis o que as nossas autoridades do ensino mandam narrar aos alumnos das nossas escolas:

« E' devida a devoção do Escapulario Carmelitano á piedade de S. Simão Stock, ou antes á liberalidade de Maria, ciosa de recompensar a piedade e o amor do seu dedicado servo. E' esta piedosa pratica *penhor de predestinação para aquelles que a abraçam*, como o provam estas consoladoras palavras, que Maria dirigiu a S. Simão Stock, quando lhe remetteu o sagrado habito: « « Carissimo filho, recebei o escapulario da nossa ordem, signal da minha confraternidade, *privilegio para vós* e igualmente para todos os irmãos do Carmelo. *Todo aquelle que morrer revestido deste santo escapulario, não arderá nas penas do inferno...*» « ... E' ainda certo que a Santissima Virgem, numa apparição que fez ao papa João XXII, *prometteu-lhe livrar das chammas do purgatorio os associados do Escapulario, no sabbado immediato á sua morte... Este escapulario deve ser recebido da mão de um sacerdote, que tenha poder para dal-o. Achando-se já usado o primeiro, não é necessario que os outros, que se receberem depois, sejam bentos. Deve ser de lã parda, ou preta, e os cordões da mesma qualidade, ou pelo menos não sejam de seda. Não é preciso que os dois pedaços de lã sejam estampados com imagem alguma, como acontece com o escapulario da Paixão, ou da Immaculada Conceição.* »(2)

Tal é, pois, o ensino que nas nossas escolas circula sob o nome de moral *religiosa*: uma

(1) E. Rénan: *Réponse au discours de récepcion de M. L. Pasteur* (Paris, 1882), pag. 41.

(1) *Compendio do curso completo de instrucção christã, approvado por Monsenhor D. Pedro Maria de Lacerda, bispo de S. Sebastião do Rio de Janeiro*, E ADOPTADO PELO CONSELHO SUPERIOR DA INSTRUCÇÃO PUBLICA, PARA SER ENSINADO NAS ESCOLAS DO GOVERNO IMPERIAL, *por Monsenh. Carlos Couturier*. Rio de Janeiro, 1877. Pags. 198—246.

(2) *Ibid.*, pags. 205—7.

casta de *moral*, que, depois de affrontar a primeira condição de toda a moralidade real, a sinceridade, embahindo a imaginação infantil com a impostura de fabulas ridiculas e abominaveis, em que a idéa do omnipotente se presta ao ludibrio das invenções mais indignas, acaba por fazer da felicidade vindoira, promettida aos bons pela eterna justiça do céo, um privilegio explorado por uma associação de devotos imbecis ou hypocritas e inherente ao uso de um trapo. Bem vedes : é a mais requintada immoralidade, que se acoita sob as vestes da moral. *Religiosa*, na accepção sublime da palavra, não será antes a sciencia, convencendo-nos de que o homem pelas suas obras é o principal artifice do seu destino? de que o bem e o mal se distribuem por uma justiça irreductivel, incapaz de excepções? de que as difficuldades do dever são mais salutares e mais doces do que as satisfações do egoismo ?

Neste sentido é que H. Spencer observou: « Longe de que a sciencia seja irreligiosa, como tantos suppõem,— pelo contrario, o despreso da sciencia é que é irreligioso.» (1)

Aquelle em cujo espirito calar profundamente, pelo conhecimento das leis physiologicas, a necessidade impreterivel da continencia, da temperança, da sobriedade, está, é claro, incomparavelmente mais preso ao cumprimento dos deveres moraes dessa categoria, do que o credulo, que fia da eventualidade, sempre affagada pelos commodos do vicio, de uma interferencia sobrehumana, possivel a cada instante, a reparação dos estragos habituaes de uma existencia desordenada. Dahi a idéa, que se encontra levada a effeito na União Americana, particularmente nos Estados do Oeste, com especialidade naquelles onde prepondera a influencia allemã, de deduzir scientificamente da psychologia e da physiologia o ensino escolar da moral. (1)

Destruindo na alma humana a idolatria do arbitrio, ligando a realidade universal á soberania absoluta da lei, a cultura scientifica inclina para a subordinação ao dever, para a altivez no direito, para a resignação ao soffrimento, para a insubmissão ás tyrannias, para as virtudes pacientes e vigorosas que exige a luta pela vida, e que só a concepção das suas necessidades inevitaveis nos póde communicar. « Pelo estudo dos phenomenos naturaes, que vê rigorosamente submettidos a regras immutaveis, a creança », pondera Paulo Bert, « não aprenderá só a resguardar-se contra os terrores estultos e as nescias credulidades, que elles geram : terá, outrosim, adquirido o profundo sentimento e o respeito da lei. Da lei natural á lei social este sentimento subsistirá. Depois de ter visto o capricho expulso da natureza por inutil ou perigoso, pouco propenso hão de encontrar o individuo a reconhecer-lhe noutro dominio alguma autoridade e sobretudo utilidade alguma. Já não sentirá tentações de buscar num subito milagre a cura do mal social, do mesmo modo como não lhe pedirá a reparação do mal physico ; e os salvadores não o seduzirão mais. Preparando assim um espirito bem formado, prepararemos um cidadão livre. » (2)

Com a introducção, pois, da sciencia na escola popular a reforma terá feito o mais eminente serviço á cultura dos sentimentos moraes.

---

(1) « Uma humilde comparação », prosegue esse escriptor. « Imaginemos um autor, a quem todo o dia saudassemos, louvando-o, e enaltecendo-o em pomposo estylo. Imaginemos que os louvores constantemente dirigidos a elle insistam na sabedoria, na magnificencia, na grandeza das suas obras. Imaginemos que aquelles a quem incessantemente se ouve a apologia dessas obras, nunca lhes vissem mais do que o envolucro, nunca as lessem, nunca as procurassem interpretar. Encomios taes, aos nossos olhos, que valor teriam? Que ajuizariamos da sua sinceridade ? E, comtudo, si se permitte comparar ao grande o pequeno, eis como procede a humanidade, em geral, para com o universo e a sua causa. Ainda peior! Os homens, não só perpassam por essas coisas que pregoam maravilhosas, sem as estudar, como chegam a exprobrar os que se dedicam á observação da natureza, accusando-os de se entregarem a um frivolo passatempo, e despresam os que activamente se interessam por essas proclamadas maravilhas. Ainda uma vez, pois, o diremos : a irreligiosa não é a sciencia, mas a indifferença, que a desdenha. A devoção á sciencia é um tacito culto : é o reconhecimento tacito do valor das coisas que estudamos e, implicitamente, da sua causa. Não é uma homenagem rendida simplesmente pela bocca ; é uma homenagem tributada pelas acções ; não é uma reverencia exprimida em palavras ; é um respeito demonstrado pelo sacrificio do nosso tempo, do nosso pensamento, do nosso trabalho.

« Mas não é só deste modo que a verdadeira sciencia é essencialmente religiosa. E' tambem religiosa, porque suscita um profundo respeito para com essas uniformidades de acção, que em tudo se patenteam, e uma fé implicita nellas. O homem de sciencia, pelas suas experiencias accumuladas, adquire uma crença completa nas relações immutaveis dos phenomenos, na connexão invariavel de causa e effeito, na necessidade dos bons e maus resultados. Em vez das penas e recompensas de que resam os symbolos tradicionaes, e que o vulgo vagamente espera grangear, ou evitar, a despeito das suas desobediencias, o sabio descobre galardões e castigos que derivam da ordenada constituição das coisas, e certifica-se de que as consequencias más da rebeldia são inevitaveis. Percebe que as leis a que nos devemos submetter, são, ao mesmo tempo, inexoraveis e bemfazejas. Vê que, conformando-nos com ellas, o curso das coisas tende sempre a uma perfeição crescente, a uma felicidade superior. Então de continuo insiste na observação dessas leis, indigna-se contra as infracções ; e assim, affirmando os principios eternos das coisas e a necessidade de obedecer-lhes, mostra-se essencialmente religioso.

« Juntae a estas considerações outro aspecto religioso da sciencia : e vem a ser que só ella nos é capaz de proporcionar idéa justa do que somos e das nossas relações com os mysterios do ser. Ao mesmo tempo que nos mostra tudo quanto se pode saber, indica-nos os limites além dos quaes não podemos saber mais nada. Não é por asserções dogmaticas que ensina a impossibilidade de comprehender a causa ultima das coisas: conduz-nos, sim, a reconhecer claramente essa impossibilidade, fazendo-nos tocar, em todas as direcções, os limites que não nos é dado transpor. Leva-nos a sentir mais do que outra qualquer coisa a fraqueza da intelligencia humana em presença do que demora além do seu alcance. De uma attitude talvez altiva, em relação ás tradições e autoridades humanas, é humilde ante o véo impenetravel que lhe encobre o absoluto. A sua altivez e a sua humildade são igualmente justas. O sabio sincero — e sob este nome não designamos o que exclusivamente se occupa em calcular distancias, analysar compostos, ou rotular especies, mas o que, por entre as verdades de ordem inferior, investiga verdades mais altas e por ventura a suprema verdade — o verdadeiro sabio, diremos, é o unico homem que avalia quão acima está, não só do conhecimento humano, mas de toda a humana concepção, a potencia universal, de que são manifestações a natureza, a vida e o pensamento. »

HERBERT SPENCER: *Education*, c. I.

(1) BUISSON : *Rapport de Philadelphie*, pag. 482.

(2) PAUL BERT : *Rapport à la Chambre des deputés sur la proposition Barodet*, pag. 52.

Para chegar, porém, a resultados serios, nesta parte da missão que incumbe á aula de primeiras lettras, não se confie nada aos compendios, ás formulas doutrinaes, á memoria mecanica. A lei da cultura moral, como a de toda a cultura abrangida no dominio escolar, é a actividade, a intuição, a vida. As enunciações theoricas representam um esforço em pura perda; a acção, o exemplo animado são tudo. « O dever », já o disse um escriptor de peso nestes assumptos, « não emana de theorias; é tão pouco uma derivação da ethica, quanto a digestão o é da physiologia. Verdadeira, ou falsa, a theoria exerce apenas um papel subalterno. Superintende no grangear a acquiescencia do entendimento á vontade, já fixada antes dessa adhesão. O exercicio, porém, dos deveres, proveniente da acção feita habito, eis só o que importa aos intuitos da educação. » (1)

E' unicamente pela concretisação elementar dos factos, portanto, que o cultivo moral póde penetrar de um modo fructificativo na educação infantil. «Os alumnos», pondera um dos mais consummados pedagogistas americanos, « hão de aprender a discernir o bem do mal. Como? Numa edade que o comporte, estudarão a biblia, as obras de ethica e historia; mas na primeira edade só exemplos especificos os poderão illustrar. Todo o dia, na escola e na vida social, se suscitam questões relativas á justiça ou injustiça de actos nossos. Chame o preceptor constantemente os discipulos a resolverem essas questões. Exercite-lhes as faculdades pelas quaes discriminamos a legitimidade ou illegitimidade de uma acção dada. Solicite-as; solicite-as na direcção da escola; solicite-as ao ouvir as lições recitadas; solicite-as commentando os acontecimentos que transpiram no mundo; solicite-as na conversação particular com os alumnos. Forme nelles o habito de appellarem para a sua consciencia como guia das suas acções. E' sob a fórma concreta, por meio de exemplos, que as questões moraes, por via de regra, se devem submetter ao juizo das creanças. Como vehiculo dessa instrucção preferiria eu uma obra de historia a um livro de ethica. A uma intelligencia amadurecida nada póde ser mais grato do que um grande principio exprimido nos mais concisos termos, crystallisado nalgumas palavras. Inclino-me, todavia, a crer que as impressões derivadas de semelhante origem são de uma natureza antes mental que moral. O sentimento moral não se commove, senão respondendo a principios traduzidos, nos factos da vida, em realidades tangiveis. E' o philantropo visitando as cellulas dos presos, o patriota morrendo pela patria, a boa samaritana accudindo na estrada á desvalida victima dos salteadores, o Salvador, na agonia do passamento, orando pelos inimigos cuja atrocidade o crucificava; são estas e outras scenas analogas, o que mais poderosamente move o nosso coração aos seus melhores impulsos. Como quer que seja, porém, justa, ou infundada, esta proposição, o certo será sempre, estou persuadido, que, para inspirar aos moços o sentimento dos direitos do bem, a fórma concreta é a unica efficaz. Uma só leitura da historia de *Washington e a machadinha* (1) contribuirá mais, para inspirar a um menino a probidade e a sinceridade, do que a maxima « A probidade é o melhor dos calculos », repetida cem vezes aos seus ouvidos. » (2)

Em vez da moral de cartilha, portanto, a moral activa e intuitiva: eis o objectivo da reforma. « A moralidade », na phrase de Sluys, « é a consequencia do regimen da familia e da escola: adquire-se pela observancia de uma disciplina conforme á natureza. » *Em vez de cathecismo, mestres*: eis o que para esse fim requeremos.

O caracter, a acção pessoal do mestre é o eixo, é o segredo irresistivel, é a força omnipotente de toda a educação moral. «Todo o homem que saiba manter a ordem e a disciplina indispensaveis a um bom ensino intellectual, com certeza deixará no espirito dos alumnos impressões de verdadeira moral, sem que de tal se preoccupe. E si, de mais a mais, o preceptor possue tacto bastante, para fazer amar pelos alumnos o trabalho; si acabar com elles que acceitem livremente e com prazer o regimen que o estudo impõe, de modo que, na essencia, não nutram senão bons sentimentos em relação aos condiscipulos e ao mestre, digno é de qualificar-se *excellente professor de moral*, embora o não inquiete a lembrança de merecer titulo semelhante.» (3) Si, porém, pelo contrario (digamos com Wickersham), « o mestre não fôr veridico nas suas palavras; si não mantem um procedimento exemplar; si não é justo; si as notas, que distribue entre os discipulos, offerecem o cunho de parcialidade; si os prepara mal e de afogadilho para o exame; si de qualquer modo, em summa, eiva de falsidade a sua obra, — então a sua influencia é immoral. Nem orações quotidianas, nem leituras da biblia neutralisarão esse veneno de immoralidade. A sua escola será um alfobre de vicios. Scientemente, ou não, fará germinar a immoralidade, desenvolver todos os principios ruins. Mestres taes serão indignos promotores do crime. » Sem o concurso do preceptor, pois, todos os cathecismos de moral são improficuos; com o auxilio de

---

(1) J. Guilliaume: *La Morale dans l'école.*

(1) Essa historiasinha, de que, na exposição de 1876, se vendiam edições e edições, aos milhares, e á qual « não ha menino americano que não deva muito », eil-a, narrada por uma creança, numa redacção escolar:

« Washington nasceu aos 22 de fevereiro de 1732. *Não mentiu nunca.* Aos seis annos de sua edade, o pae deu-lhe uma machadinha. Immediatamente o menino entrou a golpear quanto encontrava. Afinal foi ensaial-a numa cerejeira do jardim, novinha e formosa. No dia seguinte de manhã o pae mui encolerisado, perguntou quem destruira a cerejeira. Ninguem póde responder-lhe. Chega Jorge, e o pae o interroga-o. O momento era critico. Mas Jorge exclama: « Não posso mentir: fui eu que o fiz com a minha machadinha.» — « Não importa, meu filho, dizendo a verdade, acabas de m'o pagar no centuplo. »

(2) Wickersham: *School Economy*, pag. 285—6.

(3) Bain: *La science de l'éducation*, pag. 292—3.

mestres que dignamente o sejam, superfluos serão todos os cathecismos.

Tudo, ao nosso ver, por consequencia, depende absolutamente da preparação do mestre. E' a sua influencia, a irradiação continua da sua pessoa e das suas acções, que ha de crear a atmosphera moral da escola, onde se encerra a educação inteira. Si toda a sua actividade fôr um exemplo vivo de inteireza e lisura ; si souber fazer da sinceridade a medida da moralidade dos alumnos, para os levar a sentirem os caracteres de cada virtude ; si operar nelles a intuição da onnipotencia do trabalho, do methodo e da ordem ; si tiver a habilidade de tornar intelligivel a disciplina, de não formular prohibição, ou preceito, incomprehensivel á classe ; si envolver os discipulos num regimen impenetravel á dissimulação, á hypocrisia, ao constrangimento ; si os habituar á perseverança no proposito e á congruencia nas acções ; si appellar constantemente para a vontade livre, para a espontaneidade, inspirando, desde os mais verdes annos, esse sentimento da personalidade, o *Selbstgefühl* dos allemães, o primeiro empenho na pedagogia ingleza e americana, a condição inicial e capital de toda a educação ; si despertar na creança o homem, tratando-a como homem o mais cedo possivel (1) ; si se inspirar no profundo pensamento daquelle mestre-escola britanico, que dizia energicamente: « O meu esforço está em vasar ferro na alma dos alumnos ; si lhes consigo formar o temperamento moral, consummou-se a minha obra » (2) ; — é o educador da infancia, é o verdadeiro instituidor primario ; e toda a cultura moral brotará naturalmente delle. Todos os livros, todas as materias, todas as lições, serão, sob a sua influencia, lições, assumptos, obras de moral. Evitando cuidadosamente as tradições didacticas, insinuativo sempre no exemplo e na palavra, assentará profundamente nos espiritos as bases de uma vida sã e justa.

Que póde neste sentido o pecco ensino dos manuaes ?

Absolutamente nada.

Não se confunda, porém, com essa especie de livros, seccos, asperos, auctoritarios, estereis, os livros de leitura compostos de accôrdo com as regras que levamos indicadas. A moralidade ha de encarar-se como um resultado da acção, não da palavra ; da impressão dramatica da narrativa, não da arida lettra dos enunciados.

Numa palavra, a cultura moral, na escola, não póde ser feitura, nem objecto de um curso ; é uma resultante geral destes elementos (por sua ordem) :

1) o mestre ;
2) a vida escolar ;
3) o ensino inteiro ; mas especialmente
a) a cultura scientifica ;
b) a cultura historica.
4) os livros de leitura.

São obvios os laços que vinculam a educação civica á educação moral, de que, por assim dizer, não é senão uma das faces. Os americanos (1) e os allemães (2), por outro lado, associam-n'a á instrucção historica, de que realmente a cultura civica, na escola, é um dos aspectos, um dos fins, um dos resultados preeminentes. Assim a educação patriotica, bebendo intimamente nas fontes moraes, vae enlaçar-se, pelas relações mais constantes, com a historia, com a geographia, e, na organização do programma, não se póde segregar destes dois estudos.(3)

Obrigatoria hoje na escola americana, na franceza, na suissa, na belga, na allemã, na italiana, em toda a parte, digamos assim, esta especie de cultura não carece de que a justifiquemos aqui. Tereis instituido realmente a educação popular, si a escola não derramar no seio do povo a substancia das tradições nacionaes ? si não communicar ao individuo os principios da organização social que o envolve ? si não imprimir no futuro cidadão idéa exacta dos elementos que concorrem na vida organica do municipio, da provincia, do Estado ? si não lhe influir o sentimento do seu valor e da sua responsabilidade como parcella integrante da entidade nacional ?

Perante o bom senso não se podem conceber a este respeito duas opiniões.

§ 12

Aspecto geral do programma. Sua exequibilidade.

Bem simples, apezar de toda a sua extensão apparente, é o conjuncto deste programma, que acabamos de delinear. Tal a convicção que estamos certos se enraizará no espirito daquelles que tiverem a perseverança de acompanhar-nos, com a attenção de que é credor o assumpto. A novidade, para entre nós, desta concepção, no seu complexo e nas suas grandes idéas integrantes, constrangeu-nos a um desenvolvimento nimiamente longo para a impaciencia dos que ignoram, mas indispensavel ao desempenho conscienciosо da nossa missão.

Singelo, pois, como este plano é, todas as difficuldades que o rodeiam não provêm, senão do ingrato desamanho do terreno onde aramos, do empedernimento dos preconceitos, da racionalidade dos methodos propostos, incomparavelmente menos commodos que os actuaes, pela necessidade, que impõem ao magisterio e á administração do ensino, de

(1) « The sooner you treat him (the pupil) as a man, the sooner he will begin to be one. » Locke.

(2) Eug. Rendu : *De l'instruction primaire à Lond es dans ses rapports avec l'état social.* Paris, 1853. Pag. xiv.

(1) Buisson: *Rapport de Philadelph.*, pag. 309.

(2) V. pag. 192. col. 2ª, nota (2), deste parecer.

(3) Entre os livros dignos de imitação neste genero, apontaremos como singularmente notaveis: Jouady: *Le patriotisme à l'école* ; Paul Bert: *L'instruction civique à l'école.* Pierre Lalvi : *La première année d'instruction morale et civique.*

uma continua applicação da intelligencia e da alma, em vez desse jogo de machinas, que constitue a organização presente da escola brazileira ; que exprime a direcção pedagogica e administrativa da educação popular neste paiz.

E, senão, relanceae por um instante os olhos a esse conjuncto, perante o qual os preconceitos da rotina vão provavelmente tocar a rebate arguindo-nos de esmagarmos a escola sob o peso do impossivel.

Assegurar á educação physica o seu logar inalienavel, foi o nosso primeiro pensamento. « Não somos unicamente alma ; somos corpo tambem, e ai de quem o esquece na educação da creança ! » (1) Bem trivial é esta observação ; mas quantos cogitarão um instante na sua importancia suprema? A nossa escola, o poder que a rege, esses, certo que não ! Deixam estiolar a mocidade num estupido regimen, que, imbecilitando o espirito, nem ao menos respeita o desenvolvimento da energia physica e suas exigencias imperiosas. Os bancos da aula primaria viciam o entendimento, e aniquilam a saude em flor a nossos filhos. Depois, em compensação, « que lhes daremos, capaz de compensar a destruição da vida, que torna tudo ephemero, ou a incerteza da vida, que tudo esterilisa ? » (2) O cathecismo, a taboada e o syllabario ? Nisto se resumem as primeiras lettras entre nós. Não ha, portanto, reforma possivel, sem uma revolução implacavel contra este passado. E' o que iniciamos, reconhecendo á cultura physica o seu valor, admittindo a gymnastica no plano escolar, não como passatempo facultativo, mas como lição obrigatoria, e, por uma razão physiologica das mais evidentes (3), reservando a esses exercicios, no horario, o ultimo logar entre os trabalhos do dia.

Na coordenação dos estudos, firmámos esse grande principio de simplificação, que a pedagogia moderna deve especialmente ás idéas de Comte e Spencer: o parallelismo entre o processo da educação individual e a evolução da especie. (4) Segundo a progressão natural, indicada por essa correspondencia, dispuzemos a graduação racional das materias do programma: desenvolvimento corporeo e desenvolvimento do apparelho vocal, canto, musica, educação dos sentidos, desenho, escripta, leitura, precedendo o desenho á escripta, e, até onde fôr possivel, a escripta á leitura, de que é preliminar (1), não corollario, e preponderando sempre a observação intuitiva da realidade concreta ás theorias, ás generalidades, ás abstracções, que compõem todo o ensino de agora.

A eliminação do cathecismo, consequencia do caracter secular da escola, abre, no quadro do ensino primario, um vasto espaço á admissão de novas disciplinas.

Promovida a moral á sua verdadeira dignidade de disciplina geral da escola, a exclusão da moral didactica, professada hoje com o seu séquito inutil de compendios, theorias e lições de cór, franqueia, pela extensão que desoccupa no plano de estudos, campo consideravel a novas applicações.

A escripta apprende-se com extrema suavidade, correndo a par do desenho, e especialmente si este a preceder. A leitura facilita-se de um modo singularmente notavel, desde que se ensine, como é razão, em sequencia á escripta.

Dest'arte o desenho não representa nos trabalhos escolares uma parcella addicional de tempo consumido e energia despendida. E', pelo contrario, uma economia real de tempo e esforço, demonstrado, como está, por uma experiencia inconcussa, que o desenho, associado obrigatoriamente ao programma, accelera com singular rapidez o ensino da escripta, além de influir admiravelmente no caracter da lettra, promovendo na calligraphia resultados superiores, e contribuir para facilitar o adeantamento em todas as materias, desenvolvendo com a maior efficacia as qualidades de observação e execução, instrumentos fundamentaes de toda a cultura humana.

O mesmo papel de disciplina *economica*, si nos permittem a expressão, exerce o estudo das sciencias da natureza, que, expandindo prodigiosamente na creança as faculdades perceptivas, alhana o caminho a todos os trabalhos de especulação intellectual. Despertando, e educando uns poucos de sentimentos e disposições mentaes, que os methodos de hoje ignoram, e abafam, mas que formam a condição necessaria de todo o saber aproveitavel, a cultura scientifica desprende as azas que a natureza deu ao espirito da juventude, e que os processos vulgares atrophiam nas eternas

---

(1) Prevost Paradol : *Du rôle de la famille dans l'éducation* (Par., 1857), pag. 14.

(2) *Ib.*, pag. 15.

(3) Theod. H. Barrau : *Du rôle de la famille dans l'éducation (Par.*, 1857), pag. 186.

(4) « Greatly as we differ from him in other respects, we agree with M. Comte in the belief that, rightly conducted, the education of the individual must have a certain correspondence with the evolution of the race.

« No one can contemplate the facts we have cited in illustration of the early stage of science, without recognising the *necessity* of the processes through which those stages were reached — a necessity which, in respect of leading truths, may likewise be traced in all after stages. This necessity, originating in the very nature of the phenomena to be analyzed and the faculties to be employed, *more or less fully applies to the mind of the child as to that of the savage.* We say more or less fully, because the correspondence is not special, but general only. Were the *environment* the same in both cases, the correspondence would be complete. But though the surrounding material out of which science is to be organized, is, in many cases, the same to the juvenile mind and the aboriginal mind, it is not so throughout; as, for instance, in the case of chemistry, the phenomena of which are accessible to the one, but were inaccessible to the other. Hence, in proportion as the environment differs, the course of evolution must differ. After admitting sundry exceptions, however there remains a substantial parallelism ; and, if so, it becomes of great moment to ascertain what really has been the process of scientific evolution. The establishment of an erroneous theory must be disastrous in its educational results ; while the establishment of a true one must eventually be fertile in school-reforms and consequent social benefits. »

Herb. Spencer: *The Genesis of Science. Illustrations of universal progress. A series of discussions.* (New York, 1881) Pag. 193.

(1) Jul. Guilliaume: *Quels sont les développements et les adaptations dont le système Froebel est susceptible ? Rapport.* No vol. *Congr. Int. de l'Enseign., 1.re Sect.*, pag. 187.

andadeiras da rotina, creando ás intelligencias nascentes aleijões incuraveis.

As lições de geographia, auxiliadas por todas essas forças intimas, que os habitos de observação acordam, e avivam, encetadas pelo estudo concreto do meio onde a creança exerce a sua actividade quotidiana e aformozeadas pelos trabalhos de cartographia escolar, longe de onerarem o alumno, tornam-se para elle um poderoso centro de fascinação intellectual.

A historia, estudada sem formalismo, sem pretenções doutrinaes, entrelaçada á geographia, explorada, não como deposito de factos, mas como instrumento *de cultura*, amenisa, em vez de engrossar, as occupações habituaes da classe. « A experiencia demonstra », attesta um professor notavel (1), « que, por toda a parte onde se têem admittido nas escolas as lições de historia e geographia, o nivel da instrucção nos outros assumptos não baixou, graças certamente *ao melhoramento dos methodos* e á actividade em que têm redobrado os mestres de primeiras lettras. »

A explicação rudimentar dos grandes phenomenos da riqueza, insinuada por entre as noções geographicas, historicas, patrioticas, sociologicas e moraes que o immenso livro da intuição patenteia aos olhos da escola, cala, sem oppressão, no animo dos alumnos, sequiosos do conhecimento da realidade, que as tradições vigentes timbram em lhe sonegar, e em que, pelo contrario, os methodos modernos cifram toda a substancia de uma educação racional.

Qual é, pois, a innovação de que nos poderiam increpar? A de pretendermos appropriar ao dominio das primeiras lettras a escripturação mercantil, aliás reservada, no projecto, aos mais elevados graus na escala dos estudos escolares? Mas não é senão um singelo desenvolvimento da arithmetica; e, ligando ao ensino elementar desta sciencia o ensino elementar dessa applicação sua, não faremos senão o que se pratica na Belgica, na Allemanha (2), nos Estados Unidos (3), na Suecia (4), no Canadá, onde o ensino da contabilidade se generalisa até pelas escolas ruraes. (5)

Si o fim da educação, nos seus elementos essenciaes a todos os homens, «é preparar-nos para a vida completa»; si « o unico modo racional de julgar um systema de educação está em saber até que ponto elle preenche esse fim » (1), não acreditamos que o nosso plano exceda os limites da educação indispensavel á massa popular do paiz.

Objecções analogas ás que d'aqui estamos a prever, tem encontrado a reforma em outros paizes. Nem por isso se deteve.

« Muitas pessoas, e entre ellas individuos mui devotados á instrucção publica », dizia Paulo Bert, na camara dos representantes, advogando um projecto semelhante, « acharão de certo excessivamente consideravel esta enumeração. Allegarão difficuldades reaes, oriundas não menos dos mestres que dos alumnos. As difficuldades provenientes de certo numero de professores só pelo tempo e por uma preparação melhor nas escolas normaes se hão de resolver. Quanto aos discipulos, as difficuldades procedem *menos das materias de ensino* propriamente, *que dos methodos* em *cuja conformidade as ensinam.*» (2)

Julio Ferry, ministro então do ensino publico, enunciava-se no mesmo sentido perante o congresso pedagogico de 1881.

« Homens do antigo regimen em assumptos de ensino primario », observava essa eminente autoridade, « espantam-se um pouco da empreza a que nos abalançamos; consideram-na, até, com certa repulsão. Como! exclamam elles; por ventura d'antes, com os antigos methodos, com o programma restricto de ler, escrever, e contar, não se formavam alumnos habilitados em ler bem, escrever correctamente, calcular ás mil maravilhas, contar e escrever talvez melhor do que os de hoje ao cabo de um ou dois annos de escola? Senhores, é possivel; bem póde acontecer que a educação que almejamos distribuir desde as primeiras classes, prejudique um pouco ao que eu chamei *disciplina mecanica* do espirito. Sim, é possivel que, no fim de um ou dois annos, as nossas creancinhas estejam um tanto menos familiarisadas com as difficuldades da leitura. Sómente entre ellas e as de outr'ora se sentirá esta differença: as mais fortes no mecanismo nada percebem do que lêem, emquanto as outras percebem tudo. Eis o espirito das nossas reformas e a resposta ás objecções dos espiritos, sem duvida generosos, mas em demasia apprehensivos, que nos accusam de sobrecarregar excessivamente os programmas. Certo os sobrecarregariamos de um modo ridiculo, si nutrissimos a pretenção de professar um ensino aprofundado, didactico, de todos esses assumptos. Nós, porém, só o que queremos, é convertel-os em objecto de um ensino intuitivo; e é porque este ensino manterá o caracter intuitivo, é por isto que lhe será dado espraiar-se por esses varios dominios, estranhos ao circulo tradicional do ensino primario, ao ponto de assumir as feições de um ensino secundario incipiente. » (3)

---

(1) M. Beaulieu. *Apud* Brouard: *Conférence sur l'enseign. de l'histoire dans l'école primaire.*

(2) «Nas escolas de muitas classes o curso do arithmetica se ampliará nas classes mais adeantadas; nestas se encetarão calculos complicados de lucros e perdas, accrescentando-se ao estudo das fracções decimaes o das raizes quadradas e cubicas.

« Na applicação pratica destas regras o mestre acima de tudo se esmerará em communicar as noções essenciaes á vida do commercio; havendo especial cuidado em escolher, para os alumnos, exercicios perfeitamente semelhantes ás transacções correntes de uso pratico nos trabalhos de contabilidade e de balcão. » *The Educational Code of the Prussian Nation*, pag. 11.

(3) Buisson: *Rapport de Philadelphie*, pag. 357 - 64.

(4) Braun: *Rapport* etc., pag. 274.

(5) *Ib.*, pag. 447.

(1) H. Spencer: *Education*, c. I.

(2) Paul Bert: *Rapport*, pag. 57.

(3) *Congrès pédagogique des instituteurs et institutrices de France, en 1881.* Pag. 108.

A commissão directora da Escola Modelo de Bruxellas, respondendo a impugnações da mesma procedencia, com algumas observações luminosas abre os olhos aos mais cegos.

« Na execução do programma » (são palavras suas) « ha um principio, que senhoreia todos os demais: e está em que ao ensino de primeiras lettras incumbe antes apparelhar, affeiçoar, inclinar (*disposer*) para a sciencia, do que fornecer a sciencia. Evidente é que entre os resultados se ha de apurar certa quantia de sciencia adquirida; mas esta será essencialmente elementar; nisto reside a sua força e o segredo da influencia da escola primaria nos graus ulteriores do ensino. Comprehender exacta, clara, completamente os pontos de partida de toda a sciencia, e, a poder de exercicios, familiarisar-se com elles; empregar os termos technicos com o desembaraço da linguagem usual; habituar o espirito á attenção e á reflexão: taes as bases, que a escola primaria deve assentar para o ensino médio e superior. E' a tarefa mais importante e mais ardua do ensino.

« Tem o programma uma extensão, que admira a certas pessoas. Não comprehendem a Escola Modelo. Imaginam que o nosso proposito é ensinar, como alhures, dogmatica e methodicamente. Sentencêam que o programma é exaggerado, fatigante, prematuro; quando, pelo contrario, é a Escola Modelo quem increpa os antigos systemas de cançarem o cerebro infantil, e serem estereis, por não adaptarem as materias á capacidade do menino. Commettem o erro de pensar que a ordem das deducções logicas de uma sciencia é tambem a ordem conveniente ao ensino primario. Um pedagogo intelligente encontra, em todo o percurso da sciencia, coisas mais faceis de entender ao alumno do que as definições e abstracções que as precedem. Deste modo constitue uma ordem especial, de onde elimina todas as *difficuldades*, e vence todo o dominio da sciencia, sem que um instante cesse de ser elementar. Esquecem, outrosim, esses criticos a differença entre um ensino reduzido á palavra do mestre e um ensino onde o mestre dispõe de todos os objectos materiaes, de que falla, de todos os mecanismos capazes de facilitaremlhe as explicações. *Em faltando esses utensilios, nenhum ensino primario será fecundo.* E' pelos olhos que o homem recebe todas as suas primeiras noções. *As penosas lições de grammatica, arithmetica, historia, etc., taes quaes é costume impol-as á memoria, fatigarão muito mais qualquer creança do que todo o programma da Escola Modelo.* » (1)

Perante os mestres de escola francezes, congregados de redor da exposição universal de Paris, em 1878, o inspector geral do ensino primario naquelle paiz abundava em reflexões, repassadas da sua grande experiencia pedagogica, que encaminham o espirito á mesma conclusão.

« Sim », dizia elle, « breves são os dias na escola primaria! Bem curto é o seu periodo de estudos! tão curto, para a immensa maioria dos vossos alumnos, que em verdade maravilha conseguirdes fazer tanto pela cultura do coração e das intelligencias. A instrucção religiosa, com os seus forçosos transtornos, a leitura, a escripta, o calculo, o systema metrico, a lingua franceza, etc., o desenho, que, nestes ultimos annos, tem logrado a rara fortuna de estabelecer-se em o nosso programma ordinario, sem que nenhuma lei o impuzesse... Que avultado divisor para esse tenue dividendo de alguns annos, muitas vezes de alguns mezes apenas d'entre esses annos! E havemos de accrescentar-lhe ainda, com a geographia, a historia de França, a historia de França tal como a têm comprehendido e definido os programmas officiaes, nomeadamente os programmas do Sena, que parecem a expressão definitiva da nossa instrucção primaria! Mas onde quer o legislador que o mestre, nas circumstancias em que as mais das vezes se acha collocado, vá descobrir tempo para esta formidavel addição aos seus encargos?

« Tempo?... Havemos de saber achal-o; creal-o-hemos, como se augmenta um capital a poder de economia e boa gestão.

« Que somma de minutos, horas, dias perdidos, ou mal empregados, até hoje, nas nossas escolas!... essas creancinhas entregues á inacção depois de alguns momentos empregados na resa, ou na leitura;... esse ensino machinal e rotineiro, que antes atrasa, do que favorece, o desenvolvimento das faculdades. Esses livros mal appropriados, mal escolhidos, professores mudos, como já se disse, enigmaticos, fastidiosos, que decuplam o trabalho do menino, sob o pretexto de aligeirarem o do mestre... essa falta de organização pedagogica, que tão dubio, tão caprichoso, tão extravagante ás vezes, tão pesado sempre torna o nosso andar... essa ausencia de methodo, ou de processos racionaes, que duplica o caminho e o cansaço... Eis o que ainda em muitos pontos inutilisa os nossos mais dedicados esforços, o que nos empobrece, o que nos inhabilita para honrarmos os nossos compromissos, para chegarmos na hora estipulada ao termo dos nossos programmas, para nos desempenharmos, em summa, das novas obrigações que nos intimou a lei de 1867.

« Ah! a lei fez-se mais exigente, o labor mais agro e difficil; o veio alongou-se; ou antes, a jazidas mais amolgaveis succedeu a dureza da rocha. Pois bem: aperfeiçoemos a nossa ferramenta, e, sendo mister, inventemos instrumentos novos. Vede o quinteiro dos nossos campos. Rareou, e encareceu acaso a mão d'obra? Eil-o que modifica simplesmente o seu systema; abre mão dos utensis de outr'ora: recorre aos que a moderna industria lhe depara; e para logo ahi tendes o vapor silvando ao pé dos moinhos, e realizando nalguns dias o que d'antes se executava, a muito labutar, durante um inverno inteiro. Sigamos-lhe o exemplo. A pedagogia tambem não é immutavel. Melhoremos os nossos methodos; modifiquemos, si preciso

(1) *Notice sur les travaux de la Liq. de l'Ens. et sur l'Ecole Modèle*, pags. 45—46

fôr, os nossos antiquados processos; *e já não nos minguará tempo.*» (1)

No congresso internacional do ensino, reunido, ha dois annos, em Bruxellas, as opiniões convergiram nesta mesma direcção.

«O mal», declarou alli o Sr. Rosenfeld, «não vem dos programmas, senão dos methodos; e, si ha moços que tenham perdido a razão por obra dos seus estudos, a causa deste infortunio não consiste na variedade dos assumptos ensinados. *Pelo contrario, essas materias reciprocamente se auxiliam.*» (2)

A voz da pedagogia contemporanea, portanto, falla eloquentemente por nós. Só a ignorancia irremediavel da rotina e os interesses inconfessaveis do obscurantismo nos contrariarão; e de taes impugnações preza-se, e applaude-se a reforma.

A pratica de todos os paizes, cuja imitação impõe-se aos amigos do progresso, demonstra que, em vez de abusarmos, accumulando materias dispensaveis, varias disciplinas omittimos, pelo contrario, que, noutras nações, fazem parte do curriculo escolar.

Na Belgica, por exemplo, já ha sete annos (em 1875), além dos estudos ordinarios em todo o curso de primeiras lettras,

4.397 escolas ensinavam historia;
4.519, geographia;
1.097, noções de geometria *e agrimensura*;
2.058, historia natural;
1.449, noções de direito constitucional;
993, noções de *horticultura e arboricultura*;
1.576, escripturação mercantil;
27, *stenographia*;
1.768, *uma lingua viva, além da vernacula.* (3)

Na Hollanda, em 1878, além dos objectos que compõem o nosso programma, d'entre as escolas publicas e particulares,

2 % professavam *agronomia elementar*;
48 %, *os elementos do idioma inglez*;
57 %, *os do allemão*;
82 %, *os do francez.* (4)

Na Hungria as escolas primarias ensinam duas linguas vivas. (5)

Dos Estados Unidos, tomado um d'entre innumeros outros planos de estudos primarios, vemos nas escolas de S. Luiz, além das materias triviaes:

(1° grau: *district schools*) o desenho;
a musica vocal;
a geographia descriptiva e physica;
a historia e constituição dos Estados Uuidos;
as noções de historia geral;
» » » physica;
» » » historia natural;
(grau superior; *high schools*) a geographia physica;
a algebra;
a physiologia;
a *chimica*;
a escripturação mercantil;
a trigonometria;
a botanica;
a zoologia;
o *francez* e o *allemão.* (1)

As escolas de New-York abrangem, além da gymnastica, desenho, calligraphia, musica, arithmetica, trabalhos de agulha, lingua vernacula e lições de coisas,

a geographia;
a historia;
a algebra;
a philosophia natural (2);
a escripturação mercantil;
o *francez*;
o *allemão.* (3)

O curso das escolas publicas de Buenos-Ayres consta do seguinte:

leitura;
escripta;
estudo da lingua nacional;
arithmetica;
desenho linear;
gymnastica;
musica vocal;
ensino moral e religioso;
lições de coisas;
noções de algebra;
geographia;
noções de cosmographia;
historia nacional;
historia natural;
noções de physica e chimica;
noções de hygiene;
constituição nacional e provincial;
escripturação mercantil;
trabalhos manuaes;
agricultura;
linguas vivas. (4)

---

(1) Brouard: *L'enseignement de l'histoire dans l'école primaire.*

(2) *Bulletin du Congrès International de l'Enseignement*, n. 7, de 28 de agosto de 1880, pag. 4.

«*Attention* is the arrest of the transformation of energy for a moment — the maintenance of a particular *tension*. When the tension is maintained at a certain elevation, without being excessive, there is a state favourable to a radiation of energy in all directions, so that all the related ideas are aroused; *and it is a condition of the best mental development to establish and keep open a great many channels of radiation, by means of a varied cultivation and exercise of mind.*» Henry Maudsley: *The Physiology of mind*, pags. 308—9.

(3) *Rapport triennal sur la situation de l'instruction primaire en Belgique, présenté aux chambres législatives, le 16 janvier 1877, par* M. Delcour, *ministre de l'intérieur. 1873—1875.* Bruxelles, 1877. Pag. XC.

(4) D. J. Steyn Parvé: *Organisat. de l'instruct. prim., second. et supérieure dans le royaume des Pays Bas.* Leyd, 1878. Pag. 69.

(5) *Revue Internationale de l'Enseignement.* 1882. N. 5, pag. 454.

(1) Barnard's *American Journal of Education.* 1882. Septemb., 15 th. Pags. 633—4.

(2) *Natural philosophy.* «Os inglezes attribuem uma significação peculiar á expressão *philosophia natural*. Por estes termos entendem elles a physica, a astronomia e a mecanica celeste, a chrystallographia, a mineralogia, a geologia, a chimica e as applicações mathematicas que algumas destas sciencias abraçam.» E. Littré: *La science au point de vue philosophique.* (Paris, 1876), pag. 44.

(3) *Manual of the Board of Education of the city and county of New-York.* (New-York, 1882), pags. 276—87, 294—308.

(4) Hippeau: *L'instruction publique dans l'Amérique du Sud.* (Republique Argentine), pags. 36—7.

Emfim, no Japão, desde 1872, o ensino de primeiras lettras abrange :

a escripta ;
a leitura ;
o estylo epistolar ;
a arithmetica ;
a geographia ;
a historia ;
a geometria ;
a physica ;
a chimica ;
a historia natural ;
o desenho. (1)

Os que, depois de factos desta ordem, ainda recalcitrarem, esses padecem de uma especie de cegueira, que não é nosso ministerio curar.

VIII

ORGANIZAÇÃO PEDAGOGICA.

Não importa que incorramos na taxa de envolver na reforma providencias antes regulamentares que legislativas.

Longe de receial-a, declaramos, pelo contrario, que, nalguns pontos, mui intencionalmente procedemos assim.

Em nota igual frequentemente caem as mais modernas legislações do ensino : a hollandeza, por exemplo, e a belga. Na Inglaterra, a organização regulamentar a que o ministerio entende submetter a instrucção primaria, de accôrdo com as leis vigentes, é formulada todos os annos em um codigo distincto, o *New Code of Minutes of the Education Department*, que em cada sessão annual se apresenta ao exame das duas camaras. Approvado pelo poder legislativo, esse corpo de disposições é susceptivel de ser alterado por acto do governo ; mas as modificações provenientes desta origem não entram em vigor, senão um mez depois de depostas na mesa das duas casas da representação nacional, cujo assenso, ao menos tacito, é indispensavel á execução das mudanças de procedencia administrativa. (2) Deste modo a legislatura britanica evidentemente collabora na regulamentação das instituições de educação popular. Tal a gravidade particular deste genero de interesses e a necessidade especial, que sente o bom senso anglo-saxonio, de resguardar a obra das reformas parlamentares contra a solapa dos regulamentos.

Ora, eis precisamente o movel que actuou em nós. Na organização do ensino nacional, medidas ha de caracter propriamente regulamentar, e de que, entretanto, depende a boa sorte das melhores idéas. Si a existencia de governos capazes fosse um facto normal, corrente no paiz, estabelecidas as leis geraes, poderiamos contar que a deducção das suas consequencias praticas, a ordem dos processos de execução se estabelecesse de accôrdo com as premissas assentadas. Sendo, porém, as circumstancias, entre nós, tão outras do que seria mister para inspirar semelhante confiança, é absolutamente imprescindivel, mórmente quando principios tão grandes e tão odiosos ao obscurantismo envolve a reorganização planejada, que o poder legislativo cerque de triplices garantias de autoridade e firmeza, contra as invasões subrepticias da acção regulamentar, contra a inaptidão ou a insinceridade dos governos, as conquistas liberaes na esphera das coisas do ensino.

Se pretendeis uma reforma séria, cumpre fundal-a em bronze, aguardar-lhe pacientemente os fructos, deixar entregues á mais plena expansão os germens que nella semeardes ; o que não conseguireis, si a não acautelardes, quanto ser possa, contra as temerarias velleidades de ministros incompetentes.

Promover ante um parlamento a ruina de uma vasta reforma laboriosamente fundada, é empreza para poucos. Minar-lhe os alicerces a golpes administrativos, — si vos não premunirdes contra os regulamentos, é obra para qualquer, que disponha de uma secretaria.

Emprego do tempo. Duração das lições.

Os melhores mestres e os melhores methodos verão total ou parcialmente baldados os seus esforços, se a escola impuzer aos discipulos trabalho prolongado além dos limites que a physiologia estabelece.

A fixação, pois, desses limites é uma das questões de mais importancia real na organização do ensino elementar; e aqui está porque não o quizemos deixar ao arbitrio dos legisladores de secretaria.

« Uma das leis mais perfeitamente demonstradas em physiologia», escreve um hygienista inglez, « é que o trabalho, excedendo a medida das forças do nosso organismo, nenhum lucro apura *(adds nothing te the result achieved)*. Si a capacidade de uma creança se reduz a tres horas diarias de applicação, ainda que a obrigueis a cinco de assiduidade por dia, não obtereis mais do que produziria em tres. E' o que a experiencia abundantemente prova. A economia no emprego da fazenda publica exige o reconhecimento desta verdade, que deve occupar um dos logares preeminentes *(a foremost place)* nos planos de reforma que se diz prepararem os nossos conselhos escolares. » (1)

São innumeraveis os dados de observação que depõem neste sentido. Ainda recentissimamente Mr. Chadwick, o conhecido propugnador do *half-time system* (2), trouxe a publico

(1) *Le Japon à l'Exposition Universelle de 1878. Publié sous la direction de la Commission Impériale Japonaise. Deuxième part.* Paris, 1878. Pag. 13.

(2) « The Department as occasion requires, may cancel or modify articles of the Code, or may establish new articles, but may not take action thereon until the same shall have lain on the Table of Both Houses for at least one kalendar month. » *New Code of 6th March 1882.* Art. 135.

(1) D. F. Lincoln : *School Hygiene*. Na encyclopedia de hygiene: *A Treatise on Hygiene and public health. Edited by* Albert H. Buck, M. D. London, 1879. Vol. II, pag. 647.

(2) Consiste o *half-time system*, posto em pratica na Inglaterra e nos Estados-Unidos, num plano que estabelece escolas de 3 horas por dia para os filhos das classes opera-

uma experiencia das mais concludentes. Os administradores de um grande estabelecimento de cerca de seiscentos meninos, divididos por igual entre os dois sexos, observaram que o trabalho das raparigas era industrialmente superior ao dos rapazes. A cada inspecção escolar se averiguava, outrosim, existir nellas mais vida e desenvolvimento industrial. Ora, essas operarias estudavam nas *half-time schools*, isto é, recebiam na escola dezoito horas de lição por semana, emquanto as creanças do outro sexo passavam semanalmente por trinta e seis horas de aula. Esta experiencia é completa, e teve uma contra-prova decisiva; porquanto os meninos, submettidos mais tarde ao mesmo regimen que as suas companheiras de profissão, não tardaram em rivalisar com as[1] antigas vencedoras. (1)

Procuremos, pois, saber como a pedagogia e a hygiene, noutros paizes, têm caminhado para a resolução deste problema.

Na Suecia a duração das aulas primarias é de 5 a 6 horas por dia, com 10 minutos de intervallo para descanço em cada hora e 15 após o almoço. Em geral a escola diaria se divide em dois periodos: manhã e tarde. A classe da manhã vae de 8 á 1 hora depois do meio dia. Comprehende toda a educação mental. A's 2 horas começam os trabalhos da tarde: prendas feminis; gymnastica; manejo de armas e exercicios militares. (2)

Na Finlandia o numero de horas varia de 4 a 6. (3)

Na Austria os alumnos dos quatro graus de idade inferior (6 a 10 annos) recebem 18 a 24 horas de lição por semana; os dos quatro graus superiores (10 a 14) 24 a 28 horas. Por via de regra occupam a manhã as materias que exigem maior dispendio de energia cerebral, reservando-se para a tarde as mais amenas e as que dizem respeito especialmente á educação do corpo: canto, gymnastica, desenho. Sábia disposição, que convem não perder de vista. (4)

Na escola commum, em Hungria, (para os discipulos de 6 a 12 annos) a duração hebdomadaria das lições é de 20 a 25 horas, e nas escolas repetitorias (para as creanças de 12 a 15 annos) é de 6 horas diariamente no inverno e 2 no verão. (5)

Na Prussia era consuetudinario, ha muito, o preceito que determinava a cada tempo de aula o espaço maximo de tres quartos de hora, estabelecendo entre essas divisões successivas 15 minutos de liberdade para o alumno, e prohibindo ao mestre occupar-se durante mais de 30 com o mesmo assumpto. (1) Presentemente, sob a lei de 15 de outubro de 1872, nas escolas de uma classe, os alumnos mais moços têm 20 horas de lição semanalmente e os mais adeantados 30; 12, os discipulos do curso mais atrazado; 24, os do segundo e 28 os do primeiro, nas escolas de tres classes; 22, os da divisão inferior, 28 os da média e 32 os da mais elevada, nas escolas de quatro ou mais classes. (2)

Na Suissa, como era natural, os alvitres variam de cantão a cantão. Assim no de Berne o numero de horas occupadas com a instrucção escolar é de 3 a 4 por dia no verão e 4 a 5 no inverno, quanto á primeira série do ensino; quanto á segunda e á terceira, é de 3, pelo menos, durante o estio e 5 a 6 na estação fria; (lei de 8 de março de 1870, art. 5); ao passo que, no cantão de Genebra, a lei (19 de outubro, 1872) taxou apenas o limite maximo, que é de 6 horas por dia. Comtudo, a regra geral estabelece uma duração de 25 a 36 horas por semana, afora o tempo consagrado á gymnastica e a varias applicações extraordinarias. (3) Releva deixar consignado que, na Suissa mesma, os espiritos mais esclarecidos condemnam como excessivo esse regimen, contra o qual, ha tres annos, se levantava, na União Americana, um representante daquell'outra republica, denunciando essa exaggeração de trabalho como «*serio obstaculo*» ao adeantamento da educação popular. (4)

Nas grandes cidades americanas, em geral, o dia escolar é de 5 horas, distribuidas em duas sessões: 9 a 12 e 2 a 5, com alguma reducção ás vezes, quanto aos dois graus inferiores da escola. (5) Entretanto, esta regra não é absoluta. Em S. Luiz a sessão da tarde vae de 1,30 a 3,45; durando, nas *high schools*, o trabalho diario 5 1/2 horas (9 a 2,30), apenas com uma interrupção. (6) Na Florida abrange 6 horas o dia escolar. (7)

Em Buenos Ayres, sob o regulamento geral de 1870 cada classe (salvo os jardins de creanças, que funccionam 5 horas por dia e 3 nas quintas feiras) é obrigada a 32 horas de escola por semana (2 na quinta, ou no sabbado, conforme o sexo[2] e 6 nos outros dias), principiando o trabalho diario ás 10 horas da manhã, com intervallos de 8 a 10 minutos de exercicio a exercicio. (8)

---

rias, aos quaes deste modo se reparte o tempo entre os estudos escolares e o trabalho nas fabricas, nas lojas, ou no serviço agricola. Na Inglaterra já ha tres annos havia 100.000 individuos submettidos a esse regimen educativo. Segundo o testemunho do Dr. Lincoln, na obra supra citada (pag. 618), *o resultado geral é que os meninos empregados assim progridem tanto quanto os que frequentam as escolas de seis horas por dia*.

(1) *Revue scientifique*, 1882, n. 7, pag. 224.

(2) Hippeau: *L'instr. publ. dans les E't. du Nord*, pag. 66—7.— Braun: *Rapport* etc., pag. 273.

(3) Braun: *Op. cit.*, pag. 326.

(4) Braun: *Ib.*, pag. 222.

(5) Bram: *Ib.* pag. 237.

(1) Baudouin: *Rapport sur l'état actuel de l'enseign. spécial et de l'enseign. prim. en Belg., en Allem. et en Suisse.* pag. 86.

(2) *Educational Code of the Prussian nation*, pag. 6—7.

(3) *Circulars of inform. of the Bureau of Education*, n 2, 1879 (Washington), pag. 18.

(4) John Hitz, consul geral da confederação helvetica. *Ibidem.*

(5) Buisson: *Rapport de Philad.*, pag. 71.

(6) *Barnard's American Journal of Education*, 1880, pag. 633.

(7) *Report of the Commissioner of Educ. for the year* 1879, pag. 37.

(8) Hippeau: *L'instr. publ. dans l'Amér. du Sud* (Rép, Arg.), pag. 38.

A Liga do Ensino Belga, na sua Escola Modelo, limita a tres quartos de hora cada lição, abrindo no fim de cada uma um recreio de quinze minutos (1), e, nas suas instrucções aos professores, nota: «Sejam absolutamente livres os recreios! O que repousa, e desafoga, é a liberdade, é a petulancia mesma. Sentido com a saude das creanças demasiadamente pacatas.» (2)

Eis os factos.

Agora, em presença delles, a que conclusões positivas havemos de chegar?

Entre nós, no municipio da côrte, segundo o programma e horario vigentes, o dia escolar é dividido em dois tempos: um de tres horas, pela manhã (8 1/2 ás 11 1/2 no verão; 9 ás 12 no inverno); outro de duas á tarde (1/2 h. ás 2 1/2 no estio; no inverno, 1 ás 3 horas). Este regimen sujeita as creanças diariamente a 2 e 3 horas de applicação mental consecutivas.

E' inadmissivel.

Duas razões physiologicas de inevitavel necessidade impõem ao horario escolar periodos breves de trabalho, repetidas intermissões de descanço e recreio:

1.º) O tecido cerebral, com o esforço de cerebração, perde na substancia, e carece, portanto, de repouso, afim de reavigorar as faculdades, reparando os desfalques que o estudo lhes inflige.

2.º) O orgão do pensamento necessita de tempo, não só para rehaver as perdas soffridas na sua massa, como para assimilar, e consignar em si as idéas adquiridas.

«Os que se occupam com os negocios da instrucção, vivem continuamente a esquecer que a mente precisa de folga, quanta lhe baste para registrar de todo as idéas, e que uma agglomeração excessiva dellas no espirito em um tempo dado, especialmente si a materia é uma dessas que o principiante apenas acaba de encetar, é extremamente fatal a todo o verdadeiro progresso. «A esta causa», accrescenta o eminente chimico e pedagogo inglez a quem devemos estas palavras, «attribuo eu, em boa parte, a aversão com que as creanças pelo commum encaram o estudo.» (3)

A questão dos recreios, portanto, e da duração do trabalho escolar é do mais elevado alcance possivel, quer em relação á hygiene, quer no tocante ao aproveitamento real das classes que pretendemos educar.

«Decidamo-nos a multiplicar os recreios», dizia, em França, ha dezesete annos, o homem cuja escolha para a direcção da Escola Normal foi (dil-o Ed. Scherer) o mais importante acto do ministerio J. Simon. «Decidamo-nos a multiplicar os recreios, e cessemos de olhal-os como tempo dissipado: alguns instantes de repouso, que refrigerem o corpo e o espirito, *são outro tanto tempo de lucro.*» (4)

Porque, perguntava elle, «porque não descontinuaremos a extensão dessas longas aulas, mediante breves recreios, que reanimem o corpo e o espirito? *Eis uma reforma digna de tentar um homem de coração.*» (1)

Neste ponto o coração encontra-se com a sciencia; e a reforma, de que tão activo propagandista foi o illustre pedagogo francez, não importa sómente num acto de viva sympathia pela infancia: é, para com os nossos semelhantes, um rigoroso dever de humanidade e um calculo de sã politica a bem dos interesses do paiz.

Quaes serão, porém, as bases fixas e determinadas, sobre as quaes nos possamos resolver a um arbitrio scientificamente justificado? Quaes, por outra, os limites exactos ao exercicio continuo da attenção nas creanças, conforme a sua idade? Entre que termos de duração certos se circumscreve a sua capacidade de applicação intellectual?

Difficilem rem, questão difficil, se exigir a avaliação rigorosa, em um numero de minutos mathematicamente verificavel, das forças de cada idade, no primeiro periodo da vida. Mas questão facilmente resoluvel e já resolvida, si o que se deseja, é *approximarmo-nos do melhor*, estipulando um maximo razoavel, á vista dos dados conhecidos.

Um dos homens que mais energica e pacientemente se têm votado á solução deste problema, empregando nos estudos concernentes a esta especialidade a sua abnegação, a sua sciencia e a sua vasta experiencia pessoal, Mr. Chadwick, cujo nome ainda ha pouco invocavamos, arbitra na escala seguinte a assiduidade média da attenção ininterrompida e voluntaria do menino:

De 5 a 7 annos.....			15	minutos
De 7 a 10	»	.....	20	»
De 10 a 12	»	.....	25	»
De 12 a 16	»	.....	30	(2)

Na *School Economy* de Wickersham, livro que deveriamos vulgarisar no seio do professorado primario, como o breviario do mestre-escola, o assumpto, examinado com a maior severidade, leva o autor á confirmação do principio que nos empenhamos em deixar implantado na lei. O eximio educador mantem a sua austereza habitual de pensamento. Não aconselha complacencias sentimentaes. «O estudo arduo e prolongado», reflecte, «não é nocivo á saude, si se observar a practica de exercicios regulares, e curarmos, devidamente da alimentação. Ao revez, nelle consiste o unico meio de se obterem bons estudantes. Os que esperarem sel-o, frequentando a escola tres horas por dia, e não preparando lições fóra da aula, é mais que pro-

---

(1) *Notice sur les trav. de la Lig. de l'Ens.*, pag. 18.

(2) *Ib.*, pag. 29.

(3) GALLOWAY: *Education scientific and technical*, pag. 172.

(4) ERN. BERSOT: *Questions d'enseignement*, pags. 140, 165. «A experiencia prova que o tempo diminuido ás lições, para grangear o espaço necessario ao recreio, importa positivamente em lucro. O bom exito dellas não depende tanto da sua duração, quanto da boa disposição de espirito das creanças. Para as manter em tal estado, são absolutamente imprescindiveis os recreios.» ALEXI: *Combien d'heures les enfants doivent-ils passer chaque jour à l'école? Rapport.* No vol. *Congr. Int. de l'Enseign. Brux.* (1880). Pag. 295.

(1) ERNEST BERSOT: *Op. cit.*, pag. 170.

(2) EDWIN CHADWICK: *Half time system and education*

vavel acabarem por uma decepção. A cultura não amadurece, nem as lettras se fecundam, senão á custa de aturado e laborioso esforço. Si de excessos de estudo se têem colhido males — e este indubitavelmente é o facto —, mais os havemos de attribuir aos corpos debeis e enfermiços, que as creanças trazem á escola, do que a influencias damninhas do trabalho escolar. Esses males têm sua séde mais proxima ao coração da sociedade, e a escola meramente os manifesta. Tenham os meninos de seu natural uma constituição vigorosa ; sejam affeitos ao labor ; alimentem-se da nutrição que convem ; vistam hygienicamente ; durmam bem ; respirem ar puro ; esquivem toda a sensualidade; e fio que nem seis nem dez horas de duro estudo por dia lhes causariam damno. Mas, si dos cinco annos em deante lhes permittirem frequentar saráus, saborear vinhos, fumar charutos, trajar modas, sustentar amores com creanças do seu tope, comer ao seu talante, dormir a seu bel prazer, andar por onde lhes agrade, tudo então o que destinardes realmente a educal-os, melhor é que o arrecadeis ; visto que uma compleição arruinada sob semelhante regra de vida não resistirá sequer a tres horas de trabalho por dia ; quando, sob costumes taes, não succeda, até, que a mesma humana especie de todo se extinga, ou invalide. » (1)

Como se está vendo, não poderiam achar melhor advogado, nem razões mais plausiveis os que julgam poder ampliar illimitadamente o numero diario de horas de trabalho utilisavel numa creança. Entretanto, a respeito da escola propriamente elementar, *primary school* (os americanos reservam este nome ao curso escolar dos 6 aos 10 ou 11 annos) Wickersham curva-se á necessidade physiologica, que aquellas palavras suas, aliás tão cheias de profunda verdade nalguns topicos, parece desconhecerem. E' elle proprio quem peremptoriamente ensina: « Na escola primaria não se *devem encerrar os discipulos na sala de aula mais de trinta a quarenta e cinco minutos*. A extensão do dia escolar póde alargar-se a cinco ou seis horas, *comtanto, porém, que mui frequentemente se alternem os periodos de estudo com os de recreio.* » (2) E' ainda elle mesmo quem diz : « Nas escolas primarias, ou nas não graduadas que receberem discipulos menores de dez annos, *um terço, si não um quarto, do dia escolar se deve consagrar ao recreio, ao qual cumpre tambem que todas as demais escolas dediquem tempo consideravel.* » (3)

Ora, entre estas duas opiniões, que nos parece assignalarem dois extremos, — a do physiologista inglez, que estima em 25 minutos o maximo de attenção possivel seguidamente até aos 16 annos, — e a do educador americano, que eleva esse limite a 45 minutos desde a idade de 7, parece-nos possivel uma linha média, que, tendo em contemplação as necessidades physiologicas do alumno, não esqueça, por outro lado, as condições praticas de organisação do trabalho na escola. De uma parte, é excessiva para discipulos de 7 a 9 annos, uma lição continua de tres quartos de hora. De outra, não se nos affigura acceitavel, como quer Chadwick, que dos 10 aos 12 annos a capacidade de attenção num menino cresça apenas na razão de 5 minutos (20 a 25), principalmente si essa faculdade, no decurso desse periodo, receber exercicio appropriado, numa escola bem dirigida, e muito menos acreditamos que essa energia, ao passo que durante aquelle biennio medrou numa proporção correspondente a 5 minutos, logo depois, em todo o vigor da adolescencia, não possa durante quatro ou seis annos supportar um accrescimo de applicação superior a outros 5.

Uma creança de 7 a 9 annos não póde, com effeito, consecutivamente fixar a attenção por mais de 30 minutos. O limite de Wickersham, aqui, é razoavel. E esta mesma duração, convem notar, presuppõe, não uma escola cujo ensino appelle constantemente para o mecanismo da memoria, mas uma cultura fundada nos methodos intuitivos. Prefixado, porém, este requisito, com a applicação incessante e intelligente destes processos, cuja propriedade caracteristica está na força, que lhes é peculiar, de renovarem constantemente a curiosidade, a attenção, a capacidade assimilativa da intelligencia, já dos 9 annos em deante o cerebro póde concentrar-se, sem fadiga, num assumpto durante tres quartos de hora. (1)

Assentadas estas premissas, deduzimos dahi as regras que estabelecemos para o horario escolar, nos tres graus da escola.

Em vez de cortar a duração total das aulas diarias em duas secções, intervalladas por um espaço de horas, reduziremos o dia escolar a uma secção só, dividida em tempos de breve duração, com recreios intermedios de uma extensão effectivamente reparadora. O alvitre de uma sessão só consulta melhor os interesses da boa distribuição do trabalho na escola, o descanço do mestre e a commodidade das familias.

A commissão medica nomeada em 1875 pela repartição do ensino em Philadelphia, para estudar a hygiene escolar em todos os seus resultados, opinou neste sentido: « As duas sessões de cada dia poderiam ser substituidas por uma só », conclue ella. « Deste modo não se induziriam as creanças a adquirir o habito, especialmente americano, de jantar á pressa, ao mesmo passo que lhes franqueariam

---

(1) WICKERSHAM : *School Economy*, pags. 105—6.

(2) WICKERSHAM: *Op. cit.*, pag. 103.

(3) *Ib.*, pags. 219—20.
« Persuadido estou », escreve ainda esse auctor, «que um pateo de recreio, habilmente dirigido, póde se tornar uma excellente escola de moralidade. Ahi se poderá supprir o que escasséa na disciplina da sala escolar. E' uma sociedade em miniatura ; e os brincos, os jogos podem-se encaminhar de maneira, que sirvam para formar alumnos energicos, varonis, polidos, generosos, verazes e leaes. » *Op. cit.*, pag. 221.

(1) O physiologista americano Clarke propõe como medida geral um recreio de 10 minutos por hora. « What would American teachers think of having a recess of ten minutes out of every hour, during which every child should be obliged to go into the open air ? » CLARKE M. D: *The building of a brain*, pags. 148—9.

mos o meio de refocillarem o espirito e o corpo ; condição necessaria ao bom desenvolvimento da infancia.» (1)

Reparte-se essa sessão unica em *tempos*, que no curso elementar (7—9 annos) serão de 30 minutos, e de 45 no curso médio e nos dois primeiros annos do curso superior (9—11, 11—13 annos). Comporão o dia escolar, no curso elementar, 8 tempos de 30 minutos ; no médio, 6 tempos de 45 minutos, e 7 desta mesma extensão no primeiro biennio do superior.

Teremos, pois :

Curso elementar :

8 tempos de 30 minutos..	240m.,	ou 4h .
7 recreios de 15 » ..	105m.,	ou 1h 45m.
	345m.,	ou 5h 45m.

Curso médio :

6 tempos de 45 minutos..	270m.,	ou 4h 30m.
5 recreios de 15 » ..	75m.,	ou 1h 15m.
	345m.,	ou 5h 45m.

Curso superior:

7 tempos de 45m.....	315m,	ou 5,h	15.m
6 recreios de 15m.....	90m,	ou 1,h	30.m
	405m,	ou 6,h	45.m

Começando, pois, ás 8 horas da manhã no verão e ás 8 1/2 no inverno (não ha razão entre nós, numa capital como esta, e com a benignidade extrema do nosso inverno, para principiar mais tarde), o dia escolar findará, para os alumnos de 7 a 9 annos, a 1 h. e 45 m. da tarde na primeira estação, e ás 2 h. e 15 m. na segunda ; para os de 9 a 11, ás mesmas horas ; para os de 11 a 13, ás 2 h. 45 m. e 3 h. 15 m.

Assim terá durado, para os alumnos do 1° e 2° graus, 5 h. e 45 m.; para os do 3°, 6 h. e 45 m. Desta duração, porém, se devem desfalcar as intercadencias de recreio, cuja somma, proporcionalmente á duração do dia escolar, está, para os tres cursos, na razão seguinte:

1.°)..... 1:3,28
2.°)..... 1:4,6
3.°)..... 1:4,5 ;

e, proporcionalmente ao tempo de trabalho:

1.°)..... 1:2,28
2.°)..... 1:3,6
3.°)..... 1:3,5.

Por outra: do tempo da sessão escolar pertence ao recreio perto de um terço no curso elementar e perto de um quarto nos outros.

Dest'arte parece-nos estarem conciliadas as varias difficuldades do assumpto :

1. Sufficiencia do tempo de estudo ;
2. Brevidade das lições proporcional ás idades ;
3. Intervallos reanimadores ;
4. Unidade da sessão escolar.

Nos dois ultimos annos do curso superior (13—15 de idade) estas regras serão modificadas, estreitando-se os intervallos de recreio, ou accrescentando-se mais um tempo de 45 minutos.

Os dois mappas seguintes (1) mostram a distribuição do tempo (em horas) pelos diversos estudos escolares, em varios paizes.

---

(1) Buisson: *Rapport de Philad.*, pag. 191.

(1) Buisson: *Rapport de Vienne*, pags. 131—3.

Horas de aula por semana

(Segundo a lei ou os regulamentos)

PAIZES	ESCOLAS PRIMARIAS — CURSO ELEMENTAR	ESCOLAS PRIMARIAS — CURSO MEDIO	ESCOLAS PRIMARIAS — CURSO SUPERIOR	ESCOLAS PRIMARIAS SUPERIORES	MAXIMO POR DIA	PRESCRIPÇÕES DIVERSAS
	horas	horas	horas	.....	horas	
Suecia	25	25—30	30			
Allemanha:						
Saxonia	14	16	18			
Prussia — Escola de uma só classe.	20	30	30	.....	.....	Berlin: Quatro classes antes do meio dia, de duas horas cada uma; duas classes antes do meio dia, de tres horas cada uma e quatro classes depois de meio dia, de duas horas.
Prussia — Escola de muitas classes..	22	28	32			
Hamburgo	26	28	32			
Baviera — Escola de uma só classe..	25 no inverno; 18 no verão.					
Baviera — Escola de muitas classes..	20	22	22			
Wurtemberg	26	28	30—32			
Baden	16	26	30			
Austria — Escola de uma só classe..	32	.....	.....	27—28		
Austria — Escola de muitas classes.	14—24	27—30	28			
Suissa:						
Genebra	.....	.....	.....	.....	6	
Vaud	33	33	33			
Neuchâtel	Do 24 á 30.			.....	.....	Não comprehendidas as horas de religião.
Basilea	22	26	28	.....	.....	Para as meninas, de 26 a 32 horas.
Berne — Inverno	28	33	33	.....	.....	Religião e gymnastica.
Berne — Verão	20	20	20			
Saint-Gall	33 horas em geral.			.....	.....	Divididas em 11 meios dias, de tres horas cada um.
Thurgovia	18—20	24—27	27—30	33	Duas classes de 2—3 cada uma.	10
Glaris	20	24	27	.....	4—6	
Argovia	15—18	15—24	18—24			
Lucerne	24	27—28	30			
Soleure — Inverno	30	24	24—30	.....	6	
Soleure — Verão	24					
Zurich — Verão	16	21-24	24—28			
Zurich — Inverno	20					
França	De 30 a 33			.....	6	

RAMOS DE ENSINO E. — Classes elementares M. — Classes do curso médio S. — Curso superior		PRUSSIA — 1872		CIDADE DE BERLIM — 1873		BAVIERA — 1872	CIDADE DE MUNICH — 1872		CIDADE DE HAMBURGO — 1873		GRÃO DUCADO DE BADEN — 1869
		ESCOLAS DE UMA SÓ CLASSE	ESCOLAS DE MUITAS CLASSES	MENINOS	MENINAS	ESCOLAS DE UMA SÓ CLASSE	MENINOS	MENINAS	MENINOS	MENINAS	
Religião	E..	4	4	4	4	6 (inverno)	2	2	2	2	3
	M..	5	4	4	4		3	3	2	2	3
	S..	5	4	4	4	4 (verão)	3—4	3	2	2	3
Leitura e lingua materna	E..	11	11	12	12	1) (inverno)	9	7	9—8	9—8	
	M..	10	8	10	8—10		8	8	7	7	
	S..	8	8	8	6	7 (verão)	8	8	6—5	6—5	5—6 7—8 8—10
Escripta	E..	Junta com a leitura.					1	1	2	2	
	M..						1	1	2	2	
	S..						1	1	1	1	
Calculo e systema metrico	E..	4	4	4	4	5 (inverno)	5	4	5	4	3
	M..	4	4	4	4		5	4	5	3—4	4
	S..	5	4	4	4	4 (verão)	5—6	4	4	3—4	6
Historia	E..			—	—				—	—	
	M..			2	1				2	2	
	S..			2	2				2	2	2—3 3—4
Geographia	E..		—	—	—	4 (inverno) 3 (verão)	Com as sciencias usuaes.		—	—	4
	M..		6	2	2				1—2	1	
	S..		6—8	2	2				2	2	
Sciencias usuaes (lições de coisas; depois noções methodicas)	E..			—	—	—	5	4	4—2	4—2	
	M..			2	2	—	3—4	3	2	2	
	S..			3	2	—	5—6	4—5	3—5	3—4	3—4 4—5 5—6
Geometria e agrimensura	E..	Reunidas ao calculo	—	—	—	—	Com o calculo		—	—	
	M..		—	2	—	—			2	—	
	S..		2	2—3	—	—			2	—	
Canto	E..	1	1	2	2	—	—	—	2	1	1
	M..	2	2	2	2	—	1	1	2	2	2
	S..	2	2	2	2	—	1	1	2—1	2	2
Desenho	E..	—	—	—	—	—	—	—	2	2	—
	M..	1	2	2	2	—	2	1	2	2	—
	S..	2	2	2	2	—	4	2	2	2	1
Gymnastica	E..	—	2	—	—	Facultativa	—	—	2	—	—
	M..	2	2	2	—		2	1	2	2	—
	S..	2	2	2	—		2	2	2	2	—
Agricultura e horticultura	E..	—	—	—	—	Com as sciencias usuaes.			—	—	—
	M..	—	—	—	—				—	—	—
	S..	—	—	—	—				—	—	—
Lingua estrangeira	M..	—	—	—	—	—	—	—	Inglez 2	—	—
	S..	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—
Trabalhos de agulha	E..	—	2	—	—	2	—	3—4	—	4	—
	M..	2	2	—	8		—	4	—	6	3
	S..	2	2	—	8		—	4—8	—	6	4

AUSTRIA — 1869	HUNGRIA — 1883	CANTÃO DE ZURICH —	CANTÃO DE BERNE —		CANTÃO DE GENEBRA — 1874		CANTÃO DE VAUD —	CANTÃO DE LUCERNE —	CANTÃO DE THURGOVIA —	CIDADE DE BASILÉA — 1870	
ESCOLAS DE MUITAS CLASSES	ESCOLAS DE MUITAS CLASSES	1861	1871		MENINOS	MENINAS	1868	1869	1873	MENINOS	MENINAS
										(Maiores de 10 annos sómente)	
			Inverno	Verão							
3	3	2	3	2	—	—	3	3	3	3	2
3	2	3	3	3	—	—	3	4	2	3	2
3	2	3	3	3	—	—	3	4	3	3	2
12—14		12	15	9	20	17	16	12	12	10	10
8—10		13	10— 8	6	19	15	12	10	10	11	7
8	10—11	13	10— 8	6	15—13	13— 7	10	7	6	11	7
	10										
—	3— 5		3— 2	2	5	3	4	2	—	6	3
2		Com a leitura	3— 2	2	4	2	4	2	6	4	3
1			3	2	4	1	3	2	2	4	3
4	—	5	5	4	5	4	6	6	—	5	3
4	5	6	6	5—4	5	5	6	6	2	6	4
4	5	6	5	4	5	5	6	4— 5	6	6	4
	4— 5		—	—	—	—	—	—	—	—	—
Com a geographia	—		2	—	—	—	2	—	—	—	—
	3		2	—	2	2	3	2	6	—	—
2	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2—3	2	6	2	—	1	1	2	—	2	—	—
2	2	7	2	—	2	2— 3	2	2	2	—	—
2	—		—	—			—	—	—	—	—
2—3	—		2	2	Com a leitura		—	—	—	—	—
2	5— 6		2	2			4	2	2	—	—
1	Com o calculo	—	Com o calculo		—	—	—	—	—	—	—
1		—			—	—	—	—	—	—	—
2		1			2— 3	2	1	1	1	—	—
—	2	1	—	—	—	—	2	1	1	—	1
—	2	1	2	1	—	—	2	2	2	2	2
1	2	1	2	1	1	1	2	2	3	2	2
—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—
2	3	1	2	—	1	1	2	—	2	—	—
2	3	2	2	—	1	1	2	2	2	—	—
1	2	1	1	2			—	3	—	—	—
1—2	2	1	1	2	Facultativa		—	2	—	—	—
2	2	1—2	1	2			—	2	—	—	—
—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
					Allemão					Francez	
—	4	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—
—	4	—	—	—	2	2— 3	—	—	—	—	4
—	—	—	—	—	—	6	—	5	—	—	6
—	—	—	—	—	—	6	—	4	—	—	8
—	—	—	—	—	—	6	—	4	6	—	8

Numero de alumnos por classe.

Outro limite que acreditamos conveniente fixar: o numero maximo de alumnos, que, sem prejuiso da realidade do ensino, se possam reunir em uma classe, ou sob a direcção de um mestre.

Este um dos pontos em que mais têm sido sacrificadas geralmente as necessidades da escola, ora ás considerações de economia financeira, ora á fatalidade da insufficiencia de pessoal habilitado.

Assim em Noruega (1), na Baviera (2), na Hungria (3), em Portugal (4), n'alguns cantões helveticos, como o de Valais (5) e o de Genebra (6), se estendem essas raias até ao numero de cincoenta alumnos. Noutros cantões suissos esse excesso se eleva á cifra de 60, 70, 80 e no de Zurich a 100. Mas este descommedimento injustificavel (quem o attesta, é o consul geral desse paiz nos Estados Unidos) tem trazido graves damnos á funcção do magisterio popular (*has greatly impaired the labors of the teacher up to the present day*) naquella nação. (7)

Na Suecia as classes são, pela maior parte, dispostas para 40 a 50 discipulos, quando muito. (8) O conde Rudenschöld, um dos bemfeitores immortaes da educação popular nesse paiz, não admittia que cada mestre houvesse de instruir mais de 30 a 40 alumnos. (9)

Nos Estados Unidos os factos diversificam de localidade a localidade. Em Boston o regulamento estatue, quanto ás escolas elementares, o maximo de 49 alumnos por mestre; de 56, quanto ás de grammatica, assistindo ao municipio o direito de acrescentar um adjuncto, logo que o numero exceda a 30; de 36 quanto ás *high schools inglezas*, e 20 nas *high schools latinas*. Em Nova York é de 50 para as classes elementares; para as de grammatica, 35. Em Philadelphia sobe a 50 nas classes inferiores da escola primaria; mas não se admittem mais de 40 nas de grammatica. Em relação ás classes elementares, esse limite é de 45 em Portland, 40 a 50 em Pottsville; em relação ás de grammatica, é de 48 em Chicago, 42 em Columbus, 45 em Richmond, 37 em La Porte, 42 em Portland, 40 em Pottsville; em relação ás escolas superiores, não passa de 37 nesta ultima cidade, de 35 em Cincinnati, de 34 em Richmond, de 33 em La Porte, de 31 em Columbia e Saint Louis, de 26 em Pittsburgh. Por via de regra, nas grandes cidades, o numero, nas classes elementares, fluctua entre os termos extremos de 40 e 50, não podendo, nas classes superiores das escolas de grammatica, transpor o limite de 30. Em summa, no anno de 1874, a média geral, com relação ás escolas publicas de todas as categorias, era de 37 alumnos por classe. (1)

Buenos Ayres adopta o maximo de 50 (2), o qual as conferencias pedagogicas de Paris em 1880 firmaram como o ultimo extremo a que se póde tocar (3), reconhecendo, e confessando, todavia, que numa classe de mais de 30 discipulos não é dado ás forças de um só professor desempenhal-o dos seus deveres em toda a desejavel plenitude de acção para com todos os alumnos. (4) O congresso pedagogico de 1881 em França votou que « o algarismo de 40 alumnos seja adoptado como o maximo do effectivo das classes inferiores (*petites classes*). (5)

A experiencia demonstra que um professor de primeiras lettras não póde seriamente ensinar mais de trinta a trinta e cinco alumnos.

A economia que menospresar, ou supplantar esta lei de inevitavel necessidade, reverte em malbarato do dinheiro publico. Ensinar mal é ensinar em vão, ou ensinar duas vezes. Na primeira hypothese é perdida a despeza; na segunda não rende senão meio fructo, ou leva a sacrificio dobrado.

Desse principio buscou acercar-se a lei hollandeza de 17 de agosto de 1878 (ora em vigor), cujo art. 24 prescreve:

« O chefe da escola é auxiliado por um mestre, *pelo menos*, quando o numero de alumnos, que a frequentam, excede a 30; por dois, pelo menos, quando é superior a 70; por tres, pelo menos, quando passa de 120; por quatro, pelo menos, quando é maior de 170. Si a escola abrange mais de duzentos alumnos, terá, pelo menos, um mestre por 40; accrescentando-se-lhe um, toda a vez que a somma total de discipulos, dividida por 40, deixar um excesso superior a 24. »

Entretanto, esta disposição, que, a respeito das escolas pouco frequentadas, limita os encargos do mestre a trinta e menos de trinta alumnos, alteia, em seguida, este algarismo a quarenta, a mais de quarenta (3 mestres para 120 a 170), a cincoenta mesmo (4 mestres para 200), para depois baixar novamente a quarenta, accrescentados eventualmente com o excesso addicional de vinte e quatro, que, si a

---

(1) Hippeau: *L'instr. publ. dans les Et. du Nord*, pag. 162.

(2) Laveleye: *L'instruct. du peup.*, pag. 134.

(3) *Report of the Commissioner of Educ. for the year* 1879, pag. clxxxiv.

(4) Lei de 2 de maio de 1878, art. 19.

(5) Lei de 4 de junho de 1873.

(6) Decreto de 19 de outubro de 1872.

(7) John Hitz: V. *Circul. of Inform. of the Bureau of Educat.*, n. 2, 1879, pag. 18.

(8) Hippeau: *L'instr. publ. dans les Ét. du Nord*, pag. 36.

(9) Levasseur: *Rapport sur l'instr. prim. et l'instruct. second. à l'exposition de Vienne*, pag. 67.

(1) Buisson: *Rapport de Philadelph.*, pag. 77, 651—5.

(2) Hippeau: *L'instr. publ. dans la Rep. Argentine*, pag. 38. A estatistica demonstrava, todavia, que, em toda a confederação, o numero médio de alumnos por mestre não excedia de 30. *Ib.*, pag. 132

(3) *Conférences pédagogiques de Paris en 1880. Rapports et procès verbaux.* (Paris, 1880.) Pags. 19, 22, 28, 47, 50, 63.

(4) *Ib.*, pag. 55.

(5) *Congrès Pédagogique de 1881. Deuxième question.* Pag. 342.

escola fôr de duzentos e quarenta, faz oscillar ainda o numero, tornando a eleval-o a quarenta e quatro discipulos por mestre. Ora, esta fluctuação, revelando aliás no legislador a accentuada preoccupação de avisinhar-se ao limite de trinta, e não ultrapassar o de cincoenta, imprime, pelos desvios de que se resente, um caracter de arbitrio mal justificavel á combinação que engenhou.

Para fugir a estas vacillações, cujo alcance pratico é deploravel, pois estabelecem de escola a escola desigualdade indefinida numa das principaes condições pedagogicas do ensino — a relação entre o numero de discipulos e o de professores —, não vemos outro meio senão a regra singela que o nosso projecto institue, incumbindo aos regulamentos proverem de modo que nunca se confie a um mestre numero de alumnos superior a trinta e cinco.

Coeducação dos sexos.

Não vimos discutir aqui esta debatidissima questão.

Entretanto, não nos é licito evital-a de todo.

O exemplo de nações dignas das mais vivas sympathias tem fascinado entre nós alguns espiritos, raros, é verdade, com o espectaculo do resultado maravilhoso dessas escolas onde os dois sexos se reunem indistinctamente no seio da mesma disciplina.

A escola mixta floresce brilhantemente na Suecia, na Dinamarca, na Suissa, na Escossia, onde quasi todos os institutos educativos são communs aos dois sexos, que recebem juntos o mesmo ensino (1), na Hollanda, na Austria, onde, salvo nas tres classes superiores das escolas primarias, que funccionam em salas distinctas, a instrucção, em regra geral, se distribue no mesmo recinto, bem que em bancos separados, a meninos e meninas (2), no Japão (3), onde o principio abrange as duas divisões da aula de primeiras lettras (6 — 13 annos), e na grande republica americana.

Este ultimo é o exemplo dominante, o que seduz, e arrasta os melhores espiritos.

Nos Estados Unidos o systema que elles designam sob o nome de *coeducação dos sexos*, abrange a immensa maioria das escolas, urbanas e ruraes; é quasi universal, posto que com variadas gradações intermediarias na disposição interior da escola mixta, desde o modelo de Baltimore, onde, na sala commum, « os sexos se acham rigorosamente segregados, até ao dessas cidades do oeste, onde os alumnos, ainda na escola normal, se encontram, não só reunidos nas mesmas classes, mas intermêados por modo tal, que haja sempre lado a lado um menino e uma menina. » (4)

(1) Hippeau : *L'instruction publique en Angleterre*, pag. 60.

(2) Braun : *Rapport de 1878*, pag. 214.

(3) *Ib.*, pag. 330.

(4) Buisson : *Rapport de Philadelphie*, pag. 127.

O relatorio da commissão franceza de ensino primario na exposição universal de 1876 affirma que todos quantos, nos Estados Unidos, se têm occupado com a educação, attestam, como resultado invariavel da sua observação pessoal, que a reunião dos individuos dos dois sexos nos trabalhos escolares *aproveita sempre a ambos*. (1)

E' o que, ha alguns annos, depunha tambem, a respeito dos Paizes Baixos, um illustre sociologista contemporaneo. « Todos os preceptores que interroguei acerca deste systema, tão contrario ás idéas correntes em França », assevera Laveleye, « responderam-me sempre que só lhe descobriam vantagens, e ainda lhe não tinham achado inconvenientes. » (2)

A importancia de uma experiencia effectuada em tão ampla escala dir-se-hia confirmar superabundantemente, em toda a sua extensão, o juizo, que na mais vasta parte da sociedade americana corre como aresto definitivo, de João Paulo Richter : « O melhor penhor dos bons costumes é a educação commum dos dois sexos : dois rapazes, numa escola, preservam a doze raparigas, e vice-versa. Nada affianço, porém, de uma escola, onde só haja raparigas, e muito menos por aquellas que não contiverem senão rapazes. »

Todavia, por mais deslumbrante que seja a demonstração, muito haveria que examinar ainda, antes de nos rendermos ao esplendor com que tem cegado a tantos.

Será indifferentemente accommodavel a todas as nacionalidades, a todas as raças, a todos os estados sociaes essa particularidade typica da escola americana ?

« Não ha nada que menos se possa comprehender, e apreciar solitariamente, num paiz qualquer, do que a escola. Destacada do complexo das instituições e dos costumes, que a fizeram o que veio a ser, a escola é ininteligivel: vê-se-lhe apenas o cadaver. Seria, pois, soberanamente chimerico o idear um typo de escola uniforme e cosmopolita, ou pretender julgar por um só codigo os processos e usos escolares de todos os paizes. » (3)

Ora, não ha peculiaridade escolar, que mais substancialmente se ligue á essencia do organismo nacional, nos Estados Unidos, á sua vida mesma, que constitua uma expansão mais natural, mais directa, mais inevitavel dos seus costumes, do que a coeducação dos sexos. Não é, pois, uma questão propriamente pedagogica a que ora se nos defronta; é estrictamente um dos aspectos de uma questão social, sobre cujos termos quasi nada podem as theorias e as reformas: a questão geral das relações entre os dois sexos no seio de um povo dado.

Melhor do que noutra qualquer manifestação se sente esta affinidade na propria

(1) *Ibid.*, pag. 130.

(2) Laveleye : *L'instruction du peuple*, pag. 253.

(3) Buisson : *Op. cit.*, pag. 140.

linguagem dos americanos. Temos deante dos olhos, por exemplo, uma dissertação de escola normal, escripta por uma alumna-mestra da *State Normal School* de Millersville, Pennsylvania, sobre este quesito : *Devem-se admittir mulheres nos collegios ?* « Discute-se em todas as reuniões escolares », escrevia a futura educadora, « si moços e moças se hão de instruir em commum. E' a fórma americana de uma questão que por toda a parte se reproduz, e que varias expressões assume, consoante os tempos e logares. Si a discutissemos hoje nalguma cidade do Oriente, eis provavelmente a fórma que tomaria : Será licito que as mulheres transitem nas ruas sem veu, e se sentem á mesa com os maridos, sem que a moral publica periclite ? Si estivessemos em Paris, a questão estabelecer-se-hia assim : Será decente que as moças bem procedidas percorram as ruas sem companhia ? Na Palestina diriam : Creou Deus as mulheres para officio mais nobre que o de animaes de carga ? Em Philadelphia perguntamos si convem que moços e moças se instruam reunidos nos mesmos institutos; si as mulheres são capazes de desenvolver as suas faculdades intellectuaes do mesmo modo que os homens. E' sempre a mesma questão, apresentada sob fórmas differentes. » (1) Sem duvida ; mas tambem seria impossivel accentuar mais evidentemente, sob o verniz do *humour* americano, as distincções que o senso commum estabelece de paiz a paiz entre os elementos dessa questão.

Difficil seria, pois, contestar plausivelmente a conclusão formulada em 1876 pelos commissarios francezes : « O systema da coeducação dos sexos na America não é um bem, nem um mal ; é um facto, uma necessidade. Com relação a este paiz, é o unico systema natural, o unico racional ; e o é principalmente no ponto em que mais nos desagradaria. » (2)

Fóra, entretanto, erroneo suppôr que nos proprios Estados-Unidos a coeducação absoluta e sobretudo a absoluta identidade de educação entre os dois sexos não tenham encontrado impugnações graves. De um lado, vemos a propaganda a que noutro logar já nos referimos (3), agitada em nome da physiologia (4), contra o systema que alarga o dominio do regimen coeducativo até á edade em que as condições da differenciação sexual impõem ás duas metades do genero humano necessidades tão diversas. Do outro, ouvimos um dos pontifices da experiencia pedagogica na União Americana, o celebre superintendente de Massachussets Mr. Philbrick, resumindo os factos, as lições, os conselhos deduzidos das exposições universaes de 1873 (Vienna), 1876 (Philadelphia) e 1878 (Paris), defender esta these : « *A historia da educação não esteia o principio de que a coeducação dos sexos seja o termo final, a que se encaminha a civilisação. A verdade é precisamente a inversa.* » (1)

Como quer que seja, porém, o certo é que, sob a nossa atmosphera social, a coeducação, *ampliada a todas as edades*, tem inconvenientes moraes perfeitamente manifestos. Entre os povos que praticam, mais ou menos completamente, o regimen das escolas mixtas, se estende uma especie de ambiente commum, explicado pela origem, pela historia, pelas influencias naturaes que têm formado alli o meio social e o caracter nacional. Quem poderá desconhecer essas feições de familia entre os Estados do norte, entre o escandinavo, o flamengo, o escossez e o yankee ? Entretanto, ahi mesmo bem salientes são os contrastes : ao lado da Escossia, a Inglaterra ; a par da Austria, onde prevalece a coeducação, a Hungria, onde o ensino se distribue aos dois sexos em salas inteiramente separadas. (2)

Os males, porém, que a critica physiologica revela, são communs a todas as civilisações e a todas as raças. Já se não póde pôr em duvida a proposição de Condorcet : « A reunião dos dois sexos nas mesmas escolas é favoravel á emulação. » (3) Mas essa emulação mesma, que actua com uma energia notavelmente superior no sexo feminino, altera, quasi podemos dizer invariavelmente, a saude normal do organismo na mulher, preparando a extenuação crescente das gerações que se succedem. Excellente força é a da emulação no escola, comtanto que se estabeleça entre individuos do mesmo sexo. Collocar, porém, frente a frente os dois, em todas as idades, e abrir entre elles a rivalidade no seio da educação escolar, submettendo á prova desse violento estimulante o amor proprio, o brio, a sensibilidade, tão melindrosos na moça, é imprudencia e artificio. « O mesmo vem a ser, diz um medico e educador americano, que tentardes adestrar para se medirem na carreira o elephante e a gazella. » (4) Portanto, ainda admittindo que não passem de imaginação os argumentos de ordem moral enunciados contra esse regimen no seu sentido absoluto, sobejariam, para nos prevenir contra elle, as objecções que lhe oppõe a hygiene do sexo em cuja honra o preconisam.

Não quer esta impugnação nossa dizer que desconheçamos na mulher alguma das qualidades precisas, para devassar todos os domi-

---

(1) F. Buisson : *Devoirs d'écoliers américains*, pag. 437.

(2) F. Buisson : *Rapport de Philadelphie*, pag. 140.

(3) *Ver pags. 74—7 deste parecer.*

(4) Clarke : *Sex in education.— The building of a brain.*

(1) « The history of education does not sustain the dogma that the coeducation of the sexes is the normal finality to which civilisation is tending. The reverse is true. » *Circulars of information of the Bureau of Educat.* Nº 2. 1879. Pag. 99.

(2) Dr. Apathy : *L'enseignem. publ. en Hongrie. Revue Internat. de l'Enseign.* 1882, n. 5, pag. 455.

(3) Condorcet : *Rapport et projet de décret sur l'organisation générale de l'instruction publique. Éducaton des femmes.* Na collecção de Hippeau : *L'instruction publique en France pendant la révolution*, pag. 287.

(4) Dr. Charles E, West, director de uma escola de moças em Brooklin. V. Dr. Clarke : *The building of a brain*, pag. 125.

nios do entendimento, fulgurar em todas as espheras do saber humano, e concorrer com o tributo de poderosas conquistas mentaes para a evolução progressiva da especie. Pelo contrario, no projecto de reforma do ensino superior, já lhe abrimos sem reserva as portas das nossas faculdades. Nos estudos que temos em mãos, a proposito da idéa já contemplada no plano da nossa reforma e depois formulada no (1) projecto do Sr. Rodolpho Dantas, é nosso intento demonstrar a necessidade urgente de assentar, mediante a creação do lyceu especial que vamos propor, sobre as mais solidas e amplas bases, uma instrucção secundaria que, em relação ao sexo feminino, satisfaça aos mais exigentes. Capaz, ao nosso ver, dos mesmos triumphos intellectuaes que o homem, a mulher é digna de uma educação não inferior á delle. Sómente um periodo ha na sua vida, em que não lhe é dado apressar-se tão acceleradamente quanto o outro sexo, sem damnos quasi certos e prejuizos irreparaveis para o futuro seu e de seus filhos; ou, quando o seja, será por meio de uma disciplina modificada, de processos que contornem a difficuldade, sem a querer arrostar violentamente, de uma série, emfim, de attenções, de cuidados particulares, que excluem decididamente o ensino nas mesmas classes, com as mesmas obrigações, entre os mesmos limites de tempo, sob regras identicas de trabalho. Desde o primeiro alvorecer da adolescencia até á completa constituição sexual da mulher, dos 11 aos 18 ou 20 annos, é physiologicamente um mal de incalculavel alcance e irremediaveis resultados educal-a nos mesmos bancos, sob a mesma organização pedagogica, debaixo do mesmo regimen disciplinar que o homem.

Um pedagogo de alta fama no seu paiz e na Europa, E. Laporte, inspector do ensino primario em Melun, que, como membro da commissão franceza incumbida pelo seu governo de estudar as instituições escolares na exposição universal de Philadelphia, teve occasião de tocar pessoalmente, e aprofundar, na melhor situação desejavel para um observador escrupuloso, a situação do problema nos Estados Unidos, manifestou-se, ante o congresso internacional do ensino, em 1880, por este modo:

« Em certas regiões, nomeadamente nos Estados Unidos, preconizam este systema; e, comtudo, a crermos certos escriptores, alli mesmo o coração principia a fallar tão cedo quanto noutras latitudes. Não obstante o extremo respeito, de que por lá é objecto a mulher, será certo que, nos bancos da escola, essa disposição dos alumnos maiores de 10 annos não encerre perigo? Podem asseverar que não se produza, num e noutro sexo, uma excitação moral, de onde venham a proceder secretas desordens? *As informações confidenciaes que colhemos em uma nossa missão á America, autorizam-nos a affirmar que o perigo é mais sério do que fingem suppor; e si durante as aulas a calma paira na physionomia dos alumnos, em muitos delles é apenas o veu de uma violenta agitação moral e physica.*

« O contacto immediato, nos bancos das escolas publicas, entre meninos de condições, educação e sexo diversos, não poderá, noutro sentido, encerrar inconvenientes, resultantes de certas antipathias, ora voluntarias, ora irreflectidas? Ellas manifestam-se entre creanças do mesmo sexo; e no outro caso mais se accentuariam. Não venham, sob o pretexto de uma emulação que mereceria um severo qualificativo, gabar-nos os beneficios desse regimen egualista, que póde assentar hombro por hombro, acotovelando-se, o filho grosseiro de uma familia qualquer ao pé de uma jovem educada por mãe instruida, casta e de grande coração. Appello para as mães de todos os paizes, daquelles mesmos onde necessidades de primeiro estabelecimento fundaram, e consagraram esse regimen, e onde uma população disseminada não tinha que receiar fóra da escola relações continuadas entre os alumnos. *Demais, nos proprios Estados Unidos* se vae manifestando uma reacção, e em muitos estabelecimentos, mórmente nas cidades de alguma importancia, os rapazes se reunem a um lado, as raparigas ao outro, da escola.» (1)

Estas palavras, deixando entrever, pela fidedigna revelação que encerram, os serios descontos que tão completamente encobre a estranhos a seductora apparencia da coeducação nos Estados Unidos, podem não lisonjear enthusiasmos; mas hão de produzir impressão nos animos reflectidos.

Essa, pelo menos, seria a linguagem, talvez universal, da mais esclarecida parte da nossa sociedade, si nos propuzessemos a implantar de um golpe nos nossos costumes o typo americano da coeducação escolar dos sexos. E contra um embaraço tal bem vã seria a reforma que se atrevesse.

Não o faremos, pois, senão até onde a prudencia nol-o dicta; isto é, limitaremos esse regimen ao jardim de creanças e á escola elementar, entre os cinco e os nove ou dez annos da edade infantil.

Circumscripta assim, a educação commum ao menino e á menina é exempta de inconvenientes; não póde ter senão vantagens, e não encontrará nas familias entre nós ossas repugnancias, que, em certos limites não nos parecem de despresar.

Si algum dia, americanizados os nossos costumes (com o que, em geral, não teriamos senão que lucrar), o systema coeducativo houver de abraçar em toda a sua extensão a escola e o lyceu, teremos, com estas disposições do projecto, estabelecido a preliminar essencial desse futuro.

Já não será pouco.

---

(1) *Ver o nosso projecto de reforma do ensino secundario e superior* (13 de abril de 1882), art. 25, n. VI, segunda parte.

(1) E. Laporte: *L'enseignement des filles exige-t-il un régime spécial et un programme spécial? Rapport.* No vol. *Congrès Internation. de l'ensaign.* Bruxellas (1880). 1.re séction. Pags. 69-70.

Mestres e mestras.

Seja qual fôr a opinião de cada um acerca da coeducação dos sexos, duas verdades ha que parecem hoje definitivamente adquiridas, inalienavelmente accrescentadas ao dominio dos factos de evidencia universal: a preexcellencia da mulher como educadora da infancia, a sua competencia privativa na direcção das escolas onde se reunirem os dois sexos. A Suecia, que divide o ensino primario em tres classes, coeducando os dois sexos na terceira, ou *classe preparatoria* (6 — 8 annos), e na segunda (8 — 12), confia em geral o ensino, nessas duas classes, a professoras, — « *medida excellente* », diz Hippeau, « *e que por muitos motivos se deveria adoptar para todas as escolas.* » (1)

A lei wurtembergueza de 30 de dezembro de 1877, art. 1º, que se inscreve *Dos deveres dos professores primarios*, autorisa, no art. 44, a nomeação de mestres, não só para as escolas mixtas, como para as classes inferiores do sexo masculino. A mesma disposição prevalece, em geral, quanto a essas classes e escolas, nos outros paizes allemães e na Austria. (2)

Em Portugal, a lei de 2 de maio de 1878 determina que as escolas mixtas serão dirigidas por mulheres, e permitte confiar a pessoas deste sexo as escolas do outro (art. 21); mas quer numas quer noutras não admitte alumnos maiores de 12 annos.

Quanto aos Estados Unidos, é conhecida a preponderancia immensa da mulher, que de dia em dia mais, naquelle paiz, vae absorvendo em si a funcção do ensino popular. Eis o quadro desse movimento no quatriennio de 1875—8:

	Professores	*Professoras*	
1875	98.452	133.148	
1876	96.161	126.542	
1877	98.344	139.214	
1878	101.658	142.807	(3)

Si consultarmos a estatistica especial de varias partes da União, veremos, por exemplo :

	Mestres	*Mestras*	
No Illinois.....	8.973	12.737	
No Iowa.....	7.573	13.579	
No Michigan.....	3.954	9.662	
Em New York.....	8.164	22.505	
No Massachussets..	1.212	7.537	(4)

Ao todo, pois, nesses cinco Estados, 29.876 mestres e 53.283 mestras.

(1) Hippeau: *L'instr. publ. dans les E't. du Nord*, pag. 55.

(2) Gréard: *L'enseign. prim. à Paris et dans le départ de la Seine, de 1867 à 1877*, pag. 107.— Braun: *Rapport de 1878*, pag. 215.

(3) *Report of the Commission of Educ. for 1879*, pag. XXVIII.

(4) *Ib.*, pag. XVII.

Das informações que no momento nos foi possivel juntar, organizámos o seguinte

Quadro comparativo das proporções entre os dois sexos no professorado primario, em varios paizes. (1)

	PAIZES	ANNO	PROFESSORES	PROFESSORAS
Mais mestres que mestras	Japão	1877	56.658	1.275
	Prussia	1874	48.879	3.502
	Baviera	1876	9.431	890
	Hesse (Grão Ducado)	»	1.729	270
	Suecia	»	3.444	564
	Suissa	1871—2	5.750	1.724
	Hollanda	1876	9.570	3.051
	Wurtemberg	1871	3.719	1.883
	Alsacia Lorena	1878	2.357	1.810
	British Columbia	»	31	27
	Bremen	»	8.658	8.657
	Belgica	1875	5.445	5.005
Mais mestras que mestres	Buenos-Ayres (cidade)	1881	398	430
	Australia Meridional	1879	328	460
	Novo Brunswick	1877—8	540	840
	Ontario	1878	3.060	3.443
	Quebec	1877—8	1.167	1.965
	Inglaterra e Galles	1880—1	14.497	19.365
	França	1877	51.747	58.992
	Estados-Unidos	1879	105.827	142.503

Na França, o paiz por excellencia da vulgarisação das idéas reformadoras, essa tendencia começa a vingar. « Auguramos bem, a este respeito, de uma recente innovação », dizia Gréard, na sua famosa *Memoria* perante a exposição de 1878. « Ao sahir da salla de asylo, ou escola maternal propriamente dita, o menino mais bem dotado, mais de uma vez o verificámos, sente-se como perplexo e tolhido. O preceptor representa a regra virilmente. E' as mais das vezes incapaz de apprehender a utilidade dos temperamentos. Não conhece, e em geral pouco pendor tem por estudar os

(1) Note-se, nos algarismos concernentes aos Estados Unidos, que não se comprehendem nesse computo 24.160 mestres e mestras, indiscriminados nas estatisticas, que pertencem á Luisiania, ao Missouri, ao Oregon, ao Wiscousin, e 196 que tocam aos territorios indianos.

A França depara-nos um facto digno de attenção: o numero de professores e adjuntos, que, em 1843, era de 47.391, em 1877 sobe apenas a 51.717, crescendo, pois, 129 annualmente, ao passo que o das professoras, que, no primeiro desses dois annos, não passava de 28.234, no segundo chegava a 58.992, avultando assim por anno 904, ou sete vezes mais que no outro sexo.

Report of the Commissioner of Education, pag. XVIII — XIX, CXC, CXCI, CCIV, CCVI, CCVII, CCVIII, CCX.— Monthaye: *L'instr. popul. en Eur. et aux E't. Unis d'Amér.*, vol. I, pags. 26, 67, 110, 119; vol. II, pag. 244, 35.— Steyn Parvé: *Op. cit.*, pag. 83.— Sarmiento: *Informe sobre el estado de la educacion comun en la capital*, pag. 13.— *Report of the Committee of Council on Education (England and wales)*; *With appendix. Presented to both Houses of Parliament by command of Her Majesty.* London, 1882. Pag. XX.— *Ministère de l'instr. publ. et des beaux arts. Statistique de l'enseignement primaire. Statistique comparée de l'enseignement primaire.* Paris, MDCCCLXXX. *Rapport sur la statistique de l'enseign. prim. (1829 — 1877), presenté par la commission de stat. de l'enseign. prim. à M. le minist. de l'instr. publ. Président*, Levasseur. Pag. LXXXIII.

accessos, tão varios, tão multiplos, dessas intelligencias juvenis. E' a classe que mais experiencia requer, e de ordinario cabe ao que de menos dispõe. Para acclimar a creança á escola emprehendemos entregar a professoras as classes elementares do sexo masculino. A mulher entnesoira em si o instincto da educação. Filha, irmã, esposa, mãe está habituada á abnegação, ao sacrificio. Sua firmeza impregnada de ternura captiva o menino. Sua intelligencia penetrante e delicada presta-se aos desejos da ingenua creatura, sem se lhe escravisar; assenhorêa-se, sem esforço, ou por um esforço amoravel, de todos os impulsos do seu espirito e do seu coração. Opulenta em recursos, engenhosa, inventiva, sabe variar os seus meios de actividade. Adivinha o que lhe não ensinaram. Não enfada nunca o pequenino, porque com elle nunca se enfada. Madame de Maintenon, que sabia do assumpto, dizia, uma feita: « Qualquer, a poder de bons conselhos conseguirá educar uma creança, dos dez annos em deante; mas até essa edade não ha agudeza de preceitos, que baste; é mister genio; e com este embaraço os homens não se sabem haver. » (1)

Enunciadas por nós neste tom estas idéas, quantos as não taxariam de sentimentalismo e poesia? Valha-lhes pois a autoridade do maior, do mais pratico de todos os reformadores do ensino que a França hoje conhece, si lhe não valer a eloquencia dos factos que adduzimos, e que nos escusam de outra qualquer justificação, em apoio das disposições que o projecto nesta parte estabelece.

Eis o a que ellas se reduzem, nos seus pontos capitaes:

1.) Pertence exclusivamente á mulher a direcção dos jardins de creanças e escolas do sexo feminino;

2.) Exclusivamente lhe toca, outrosim, a direcção das escolas mixtas (7—9 annos e 9 a 11);

3.) Para o magisterio das escolas *elementares* do sexo masculino (7—9 annos) é permittida a nomeação de professoras.

Caixas economicas escolares.

Cabe, si nos não enganamos, a prioridade desta idéa, no dominio da legislação entre nós (2), ao decreto de 19 de abril. (Art. 4º, § 4.º)

Para a levar a effeito, baixou o reg. de 12 de janeiro de 1882, firmado por um dos mais illustres estadistas do nosso paiz.

Em que pese, porém, aos enthusiastas, não participamos das suas sympathias.

Com pezar nos afastamos das esperanças generosas depositadas por tão sinceros amigos da boa causa da educação popular nessa concepção, que excluimos do nosso plano de reforma.

D'entre todas as innovações que se controvertem no terreno das instituições escolares, não conhecemos nenhuma tão duvidosa na sua physionomia moral, tão mal afferida ainda pela experiencia, tão problematica nos fructos que se lhe auguram, e celebram.

Que é o que com as caixas economicas pretendeis influir ao menino?

O sentimento da economia.

Excellentemente. Bemvinda esta lembrança. Nenhuma influencia mais educadora do que essa: por ella lhe enraizareis na alma os habitos de morigeração, de independencia, de firmeza, de sobriedade, de desprezo do luxo, de serenidade entre as privações, de austereza nos costumes. Por ella enrijareis o caracter do pobre para as durezas da sua condição, o do rico para as contingencias do seu futuro. Optimo pensamento, pois, o vosso. Mas estaes bem certos de vos não illudirdes? E' realmente a economia, a nobre economia dos corações honrados, o que essa invenção trará á indole dos nossos filhos?

Primeiro que tudo, a economia é um sentimento intelligente; e o espirito da moderna educação não permitte admittirdes na escola movel algum, que o não seja. Ora pois, estareis bem seguros de que, promovendo entre creanças o gosto, o prurido, o alvoroço de juntar dinheiro, as estejaes induzindo a procederem sob a consciencia reflexiva dos actos que praticam? Acreditaes que lhes conheçam, que lhes possam conhecer a significação, a importancia, o alcance? Para tal fôra mister suppor nessa idade a noção pratica, a percepção real, não theorica, mas sentida, intima, do valor do dinheiro. Mas semelhante presupposto seria erroneo.

Não é senão no decurso da vida, pelo tracto com os homens e as coisas, pelas difficuldades de grangear a subsistencia, ou de acudir a ella com os recursos adquiridos, pelas necessidades que nos vae fazendo atravessar o cumprimento dos deveres domesticos e sociaes, que começamos a *sentir* o preço economico do dinheiro e a utilidade moral da sua accumulação. Na puericia nunca o obtereis, entre os mais bem prendados talentos, entre as compleições mais bem dotadas. Que é o que lograes então com o vosso alvitre? Apenas costumar o menino a affeiçoar-se *materialmente* ao dinheiro pelo dinheiro, sem o sentimento dos sacrificios que elle representa, dos beneficios de que é susceptivel, dos infortunios de que nos livra, do papel moralisador que a sua privação exerce sobre os que o poupam sem avidez, sob a inspiração de uma virtuosa previdencia. Não é então a economia; é o triste amor do oiro, o que semeaes.

---

(1) Gerard: *Op. cit.*, pags. 106—7.

(2) A fundação das caixas economicas escolares é originariamente idéa franceza. A primeira de todas foi estabelecida por M. Dulac, professor em Mans, aos 4 de maio de 1831. De 1836 a 1840 se instituiram caixas economicas escolares em Amiens, Grenoble, Lyão, Paris, Périgueux e varias outras cidades de França. O primeiro *penny bank* inglez data de 1837, em Greenock. Essa instituição penetrou em Verona no anno de 1841, no Saxe Weimar e no Wurtemberg em 1846, na Prussia e Suissa em 1851, na Hungria em 1860, na Belgica em 1839. A França conta presentemente 10.251 caixas economicas escolares, com 213.135 depositantes e 4.246.613 francos (Rs. 1.698:645$200) depositados.

Ver: *Department of the Interior, Bureau of Education. Fifty years of freedom in Belgium, education in Malta, third internation. geograph. congress at Venice in 1881, illiteracy and crime in France, school saving banks, and education in Sheffield.* (Washington, 1881.) Pag. 7.

O que sagra a economia, é o trabalho. Ella não seria respeitavel e santa, si não bebesse nesta fonte. A creança não exerce profissão, não vence salario, não percebe rendas. A unica origem legitima, portanto, do peculio que o menino vae apurar nas mãos do mestre, está na liberalidade das pessoas que o cercam. A liberalidade dos paes e protectores, diz o decreto. Assim que ides accender no espirito das creanças a preoccupação de merecer o maior numero possivel de presentes pecuniarios, a facilidade de pedir, e pedir dinheiro. E' aos paes, admittamos, é aos tutores, que esses pedidos se irão submetter. Mas, ainda assim, será digna de animar-se essa disposição? Principiará pelos paes, e não tardará que se estenda a estranhos. Estimulado pela rivalidade com os condiscipulos, começará o menino a cobiçar, ou supplicar dinheiro, a sentir recrescer-lhe o contentamento na proporção do numero de moedas,que a mão inhabilmente paterna dos progenitores lhe tinir na algibeira. Dest'arte, em vez de o fazerdes amigo de conquistar a superioridade pelo proprio trabalho, o inclinareis a almejar a fortuna pelos lances da benevolencia alheia, o animareis a requestar o superfluo, o levareis muitas vezes a contaminar no interesse as caricias filiaes. Com o veso, que necessariamente estabelecereis, de alliciar, ou festejar presentes, principiareis a eivar-lhe o sentimento, que a economia, pelo contrario, deveria fortalecer, da independencia pessoal. Tocado no amor proprio por essa infeliz emulação, o rico experimentará nas entranhas a odiosa soberba da fortuna de seus paes, o pobre corará da pobreza honesta do seu berço.

Quereis affazer o menino á economia? Louvores vos sejam dados. Mas deixaes o meio facil, benefico e natural, para o buscar numa combinação artificial, difficil e occasionada a perigos. O que a creança naturalmente sente em si, ao seu alcance, sob o dominio da sua pessoa, como expressão directa, como objecto immediato da sua propriedade, não são quantias de dinheiro, que só excepcional e passageiramente lhe podem ir ter ás mãos : é a sua roupa, os seus livros, o seu material de trabalho. Eis o campo onde a haveis de exercitar na virtude, que vos propondes a instillar no temperamento da infancia. Campo immenso, de continuos recursos, de infinitos aspectos, onde cada momento vos está suggerindo as lições mais impressivas, as mais puras inspirações de bondade, pureza e honra. E' por ahi que inocularéis a economia, sem insinuardes a cobiça ; que, pelo contrario, alliareis suavemente a economia á devoção pelos nossos semelhantes. Sinta a creança no vestido que lhe mantem o decoro, que a preserva das intemperies, que lhe acautela a saude, no calçado que lhe protege os pés, no chapéo que lhe abriga a cabeça, nos livros que a enriquecem com o ensino, sinta a acção providencial de seus paes. Dóa-lhe a inferioridade, o desgosto, a humilhação, o descredito de os trazer mal asseiados, ou rotos, pelo seu desmazelo, pela sua desestima de si propria, ou pelos seus habitos destruidores. Cale-lhe no animo a evidencia dos sacrificios que importaria a reparação dos estragos do seu desleixo, ou da sua maldade. Amargue-lhe a dor de enjoar os outros pela impressão desagradavel da sua presença, o corpo de delicto dos seus maus costumes estampado na sua pessoa e nos seus instrumentos de estudo, a vergonha de sentir sobre si os olhos justiceiros da classe que a cerca, a necessidade de compulsar e expor aos olhos dos seus mestres os restos de um livro dilacerado, a ingratidão de pagar o amor de seus paes despresando, e arruinando o fructo do trabalho e das privações delles. Veja que esse vestuario, em tamanho menospreço havido pelo seu possuidor, cobriria mais digna e proficuamente o corpo transido e debil de outras creaturinhas da mesma edade, mais desvalidas, mas melhores, que operam milagres de perseverança e invenção, para disputar ás destruições do tempo e da miseria os restos dos andrajos que mal as acobertam, e que esses livros,desaproveitados pelo estudante que se não presa, poderiam ter felicitado a innumeros desditosos, a quem circumstancias dolorosas affastaram da escola, mas que a poderiam honrar pelo seu coração e pelo seu talento. O mestre (e não lhe será difficil, si souber o seu officio), o mestre que taes sentimentos despertar, esse terá desempenhado efficazmente a missão, a que se propõem, mas de que são incapazes, as caixas economicas escolares. No menino que zelar, com a consciencia do bem que faz e do mal que evita, o seu fato, os seus livros, a sua ferramenta de trabalho, tereis firmado para sempre nas mais solidas raizes o amor da economia, sem mescla de egoismo.

Enthesoirar não é economizar ; e as vossas caixas economicas não ensinam senão a enthesoirar. *Economizar é saber accumular, e saber gastar*. Ha despezas necessarias ; ha despezas prestadias ; ha despezas, que importam lucro positivo; ha despezas sagradas. E os vossos bancos escolares não dizem senão que a economia está em não desembolsar. Na alma do menino existe um manancial de doçura, que se desentranha nas mais generosas sympathias. Quantas vezes não o vemos, commovido ao aspecto dos soffrimentos da pobreza, entregar-lhe o pão da bocca, pôr nas mãos do cego a moeda que constitue toda a sua riqueza, ou correr aos braços da mãe, intercedendo por uma esmola para o desvalido! Eis um espectaculo trivial em todas as familias. Nenhum de vós certamente buscará corrigir impulsos desta ordem. Que pae, ao contrario, se não julgará venturoso, facilitando-os? Que educador não se sentirá disposto a animar esta inclinação angelica? Pois bem : a tendencia dos vossos montes economicos na escola é precisamente estancar a fonte divina destas acções. Ellas — e todas as deste genero, todas as desta natureza — viriam desfalcar o peculio do vosso capitalista de nove annos, envergonhando-o da sua fraqueza sentimental, fazendo-o enfiar da sua incapacidade na gestão *dos seus bens*.

Como vedes, não nos occupamos até agora com certos riscos de corrupção, a que póde expôr a puericia a idéa fixa de amontoar nu-

merario. De proposito evitamos este lado do assumpto, para ficardes sentindo a que ponto são decisivos na condemnação absoluta da idéa refutada por nós os argumentos pedagogicos, ainda na mais elevada esphera da analyse moral. Si quizessemos, porém, justificar os receios a que acabamos de alludir, bastaria, talvez, invocar a experiencia do professorado no municipio neutro. Chegam á nossa noticia exemplos de preceptores, dos mais distinctos desta capital, que renunciaram definitivamente á tentativa das caixas economicas escolares, constrangidos por factos que desabonam profundamente a influencia dessa instituição.

Nem se diga que a opinião adeantada se pronuncia contra nós. A verdade está em que a utilidade das caixas economicas escolares é, por ora, uma simples *hypothese*.

Contra ella se levantam juizos dos mais eminentes. Bastará citar o da pedagogia austriaca. Em competencia profissional nenhuma, hoje em dia, a excede. Escriptores da mais alta autoridade no assumpto collocam-na, até, á frente das nações educadoras, dos grandes reformadores do ensino neste seculo.

Pois bem. Eis a opinião do professorado na Austria:

« *Os mestres austriacos são quasi unanimemente (almost unanimously) oppostos á creação de caixas economicas escolares. As suas objecções assentam em fundamentos pedagogicos. Não podendo ganhar, dizem elles, a creança não póde economisar. Em vez de infundir ao menino a virtude da economia, não vades assim encaminhal-o a obter dinheiro por meios condemnaveis (by false means), dominado pelo desejo de rivalisar com os condiscipulos. E' anti-pedagogico, de mais a mais, argumentam, embeber a infancia em preoccupações tão prematuras como as de dinheiro e especulações pecuniarias.* » (1)

Extensão dos estudos escolares: a escola superior.

De varios pontos, entre nós, a proposito da organização que demos ao Imperial Lyceu Pedro II e das especialidades technicas em que dividimos o seu plano de ensino, temos ouvido inquirir si, a par dessa instrucção que prepara para a universidade, para as carreiras liberaes, para varios ramos da applicação scientifica, ou industrial, do trabalho, a commissão não reconhece a necessidade de uma educação que eleve todas as classes acima do nivel habitual da escola primaria, e forme, por assim dizer, *a instrucção secundaria popular*; que, sem se elevar até á altura dos lyceus, aprofunde, no seio de todas as camadas da nação, certos conhecimentos essenciaes, base de toda a cultura humana.

A resposta a esta duvida já se entremostrava, porém, sensivelmente no projecto de reforma do ensino secundario, que nesta sessão vos submettemos, e onde se dispõe:

« Quando as escolas primarias estiverem organisadas pelo plano desta lei, dará entrada no Lyceu *a approvação nas materias do segundo grau do ensino escolar*. » (Art. 78.)

Sendo, com effeito, de tres graus a constituição, que planejamos, da escola, claro está o pensamento, que desde o começo assentaramos, de que o terceiro grau do programma escolar entenderia, em parte, com estudos em cuja esphera, entre nós, só aos estabelecimentos de ensino secundario é dado penetrar.

Numa das tres grandes capitaes do Oeste, nos Estados Unidos, em S. Luiz, um inquerito, a que se procedeu, ha annos, acerca da proporção em que se combinam, nos bancos da escola superior (*high school*), as varias classes do povo, estabeleceu, relativamente ao periodo que vae de 1859 a 1875, este quadro discriminativo das profissões a que se votavam os paes dos alumnos:

Negociantes	1.139, dentre	5.080	meninos.	
Artifices.....	602	»	»	»
Agentes, caixeiros e empregados do commercio	542	»	»	»
Operarios de fabricas.....	533	»	»	»
Empregados de administrações publicas.....	254	»	»	»
Fabricantes.....	206	»	»	»
Lavradores.....	169	»	»	»
Mechanicos, jornaleiros.....	146	»	»	»
Bateleiros	129	»	»	»
Costureiras.....	60	»	»	»
Carreiros.....	33	»	»	»
Lavadeiras	28	»	»	»
Não classificados (por falta de informações)	1.142	»	»	»

Alludindo a este facto, tão admiravelmente caracteristico da organização do ensino popular na União Americana, a commissão delegada pela França á exposição de 1876 dizia:

« Aqui está um paiz, onde se contam muitas centenas de escolas superiores, publicas e gratuitas, por força do mesmo direito que as infimas escolas. Estão encorporadas ás escolas primarias, são administradas pelas mesmas auctoridades, custeadas pelos mesmos subsidios, destinadas á mesma população; e, todavia, longe de se limitarem ao estrictamente necessario, ao minimo de conhecimentos requerido para transpor a categoria official dos analphabetos, essas escolas primarias superiores fundam o que se poderia denominar o *alto ensino popular*. Não são nem escolas profissionaes, nem bastardas imitações dos collegios classicos, nem universidades em miniatura: são escolas francamente populares, mas talhadas para dar ao povo o melhor, o mais puro, o mais elevado na educação liberal. Não abrem particularmente carreira alguma: conduzem a todas, sem excepção, nem discrime. Não formam nem o engenheiro, nem o architecto, nem o medico; não preparam nem o industrial, nem o negociante; mas produzem uma juventude

(1) *Report of the Commissioner of Education*, pag. CLXXXII.

intelligente e viva, affeiçoada para todos os estudos, apta a escolher entre as varias profissões e capaz de prosperar em cada uma. Este seguirá para as universidades; outro adoptará o commercio; haverá differenças de officio, mas não educação desegual. Até onde a egualdade social fôr exequivel neste mundo, é pela *high school* que o ha-de ser. » (1)

Ora, separados, como nos achamos, da America republicana pela diversidade das fórmas politicas, estamos, quanto á egualdade social, profundamente irmanados com ella; somos, no mais alto grau, um paiz essencialmente egualista, uma sociedade intimamente democratica, onde as classes se destacam tenuemente, por distincções mais ou menos facticias, ephemeras e superficiaes. E', portanto, com o mais vivo interesse que, ante o espectaculo maravilhoso da *high school* americana, somos levados a estas questões: em que consiste o seu fim? que caracteres determinam a sua funcção? em que limites uma instituição tal seria acclimavel entre nós?

Responderá por nós quem melhor do que nós o possa fazer: M. Harris, o sabio superintendente escolar de S. Luiz, cujo nome tão reiteradas vezes se reproduz sob a nossa penna. « Não é », observa a autoridade que ha pouco citavamos, alludindo á passagem que vamos transcrever, «não é só a opinião de um dos homens mais competentes no assumpto: é tambem o quadro perfeitamente fiel do que se póde considerar como o curso de estudos ordinario e médio das *high schools* actuaes. » (2) Ora, pois, eis as palavras do preclaro pedagogo:

« Qual deverá ser normalmente », pergunta elle, « o cyclo de estudos de uma *shigh chool*? «Mas que vêm a ser os estabelecimentos desta ordem, senão o traço de união entre a educação primaria, a que faltava a cupola, e a educação secundaria, que carecia de base? A sua funcção pedagogica está determinada, logo, pela sua funcção social. Sem desamparar os estudos da escola primaria, que recapitula, completa, e aperfeiçôa, transpõe-lhe, todavia, as fronteiras, estende-as até á educação secundaria, e conduz os seus discipulos aos umbraes do collegio.

« Para fixarmos as idéas mediante alguns exemplos,—á geographia descriptiva e politica a *high school* acrescentará a geographia physica e economica; á historia da America, a historia universal; aos excerptos lidos e apprendidos nos manuaes de leitura (*readers*), um curso de litteratura ingleza, com o estudo de alguns grandes autores, Shakespeare, Milton, talvez Spencer, Pope, ou Walter Scott; ás lições oraes de historia natural, o estudo aprofundado de uma, pelo menos, das sciencias que investigam a natureza organica ou inorganica. Emquanto aos dois ramos principaes da escola primaria, *a lingua* (representada na leitura, na escripta, na orthographia, na grammatica) e as *mathematicas* (representadas pelo calculo e pela arithmetica elementar), — a escola superior os reconsiderará, e aprofundará o mais possivel, addicionando á primeira os elementos do latim, á segunda a algebra, a geometria, a trigonometria.

« Pelo que toca ao grego, é questão debatida. Talvez as nossas universidades de Estado, que forcejam ligar o ensino superior ao das *high schools*, e estabelecer um systema regular de promoção da *high school* para o collegio, façam a concessão de eliminar do grão preparatorio o grego, fixando no collegio o seu ponto de partida; comtanto que nos outros ramos seja solido e completo o estudo do latim.

« Poderiamos, consequentemente, reduzir a cinco ordens de estudos o programma idéal das *high schools*, não levando em conta as modificações e combinações por que deve passar, afim de satisfazer ás necessidades diversas das varias localidades:

« 1.° ESTUDO DA NATUREZA INORGANICA.

A. Leis geraes da natureza, ou sciencias *mathematicas* (arithmetica, algebra, geometria, trigonometria).

B. *Sciencias physicas* (physica e chimica).

« 2.° ESTUDO DA NATUREZA ORGANICA.

Geographia physica, astronomia, botanica, zoologia, physiologia e geologia.

« 3.° ESTUDO DO HOMEM, SOB O ASPECTO THEORICO.

A. *Philologia* (latim, grego, francez, allemão).

B. *Philosophia* (psychologia, logica, moral).

« 4.° ESTUDO DO HOMEM, SOB O ASPECTO PRATICO, OU SOCIAL.

Historia geral, constituição do paiz.

« 5.° ESTUDO DO HOMEM SOB O ASPECTO ESTHETICO.

Historia da litteratura vernacula. Shakespeare, ou outro auctor. Rhetorica (exercicios de composição e declamação, desenho, historia das bellas artes). » (1)

Ampliado assim o dominio da escola superior, abrangeria proporções exaggeradas, e invadiria, na sua maior parte, a competencia do ensino secundario. Em ultima analyse, sob a influencia destas idéas, esse grau da instrucção popular nos Estados Unidos, em vez de se limitar ao seu papel de *escola de aperfeiçoamento e educação geral*, assumiu o caracter de escola profissional, chegando a invadir a provincia dos estudos technicos de engenharia.

Não são estas as nossas intenções, propondo-vos a fundação da escola primaria superior; mas unicamente instituir nella um foco de

(1) *Ib.*, pag. 508.

(2) Buisson: *Rapport de Philad.* pag. 496.

(1) *Relatorio acerca das escolas publicas de S. Luiz* (1875), pags. 54 e segs. *Apud* Buisson: *Rapport de Philadelph* pags. 508—9.

educação commum ás necessidades de todas as carreiras e situações sociaes.

Com este fim, começamos por supprimir do programma americano o latim, o grego e as linguas vivas de outros paizes.

Ao nosso ver, e neste ponto estamos com o autor do mais profundo livro de philosophia pedagogica dos nossos dias (1), « por mais pleno que seja o nosso accordo em que o conhecimento das linguas modernas encerra seu valor especial, pela facilidade, que nos proporciona, de ler os originaes, praticar com os estrangeiros, e viajar, não se conclue que o devamos comprar á custa de outros conhecimentos, cuja importancia é vital ». Ora, essa reducção de conhecimentos cuja necessidade se reconhece fundamental a proporções inferiores ao indispensavel, é precisamente o que succederá sempre, desde que se queiram comprehender nos limites da instrucção commum a todas as classes acquisições como a dos idiomas classicos e a das linguas vivas,—mórmente si não fôr possivel estender, como se estende nos Estados-Unidos, o periodo escolar a doze annos, divididos pelos tres graus primarios do ensino.

Os ramos de applicação intellectual que a escola superior deve transmittir, são aquelles que, quer como *saber*, como orientação para os nossos actos, quer como educação ou disciplina mental, reunirem a maior somma de valor, « *no caracter de meios de preparação para a vida completa* ». (2) E, quanto aos elementos que constituem essa preparação cabal para a vida, a classificação de Spencer parece-nos inquestionavelmente a mais bem fundada.

Nessa escala de estudos, o primeiro que se impõe é o da sciencia « que concorre para a preservação de nós mesmos, obstando a ruina da saude ». (3) Realmente, « si uma saude vigorosa e a energia moral que a acompanham compõem, em relação ao homem, os primeiros elementos de felicidade, a sciencia que tem por objecto a conservação de tão grande bem, não cede vantagem a sciencia alguma »; pelo que « um curso de physiologia, tão completo, quanto seja mister para nos levar á intelligencia das verdades geraes desta sciencia, e ensinar-nos a tel-a em conta na vida quotidiana, deve fazer parte, *essencialmente, de toda educação racional* ». (4) E' immenso o alcance desta proposição cardeal; porquanto a instrucção physiologica, a que se prende fundamentalmente o conhecimento da hygiene, importa não menos ás funcções paternas na educação da prole, do que ao interesse pessoal de conservação da vida no individuo. « Quando filhos e filhas », diz o illustre sabio, « se debilitam, e enfermam, os progenitores dão a esse resultado o nome de infortunio, olham-no como aspera provação, com que a Providencia os vem experimentar. O chaos que na cabeça lhes reina, tal qual na dos seus semelhantes, indul-os a suppor que os effeitos se manifestam sem causa, ou por causas sobrenaturaes. Erro. Casos ha, por certo, em que essas causas se communicam hereditariamente; mas as mais das vezes ellas residem no tratamento absurdo, que as creanças recebem. Aos paes incumbe, por via de regra, a responsabilidade de tanto soffrimento, de tanta fraqueza, de tanto desalento, de tanta miseria. A elles cabe contrastear, hora por hora, tudo quanto importa á existencia desses renovos de seu ser; mas, longe disso, por uma leviandade cruel, não curam de instruir-se nessas leis do desenvolvimento vital, que os seus mandados e as suas prohibições incessantemente contrariam. Graças á sua rematada ignorancia das primeiras leis physiologicas, solaparam de dia em dia a constituição dos filhos, infligindo assim precocemente a doença e a morte prematura, não só á prole, mas á sua descendencia ulterior. » (1) D'ahi, pois, a necessidade inevitavel de inserir a physiologia no programma da educação universal. Não ha pae, não ha chefe de familia, não ha individuo, não ha classe popular, a que este genero de instrucção não seja tão imprescindivel como o vestuario e o pão quotidiano.

Em seguida, vêm as mathematicas, estudo elementarmente indispensavelem todas as profissões e na quasi totalidade dos actos da existencia humana, não circumscriptas ás noções fundamentaes da arithmetica, mas ampliando-se até ás primeiras regras algebricas, á geometria, á trigonometria, á medição pratica das extensões e dos volumes (que a *tachymetria* poz ao alcance de todas as edades e condições mentaes) e á escripturação mercantil.

Cabe, logo após, o logar á mecanica, a mais simples de todas as sciencias abstracto-concretas, aquella de que depende o movimento de toda a industria fabril, a satisfação, portanto, de todas as exigencias do consumo nas sociedades modernas e, conseguintemente, a educação geral de todos os homens de trabalho,— dos que o executam, dos que o dirigem e dos que o exploram: do operario, do mestre, do industrial.

No grau immediato estão as sciencias cujo objecto H. Spencer grupou sob o nome de *mecanica molecular*, as que tractam da força, statica ou dynamicamente considerada, que se manifesta nas moleculas dos corpos (2): a physica e a chimica. Para vos demonstrar a imprescindibilidade do seu desenvolvimento na phase superior da escola popular, não resistimos á tentação de transcrever o expressivo quadro, que traça o grande sociologista britanico, das relações practicas e continuas dessas duas sciencias com as precisões e occupações diarias da vida em todas as classes.

---

(1) Herbert Spencer: *Education*, c. I.
(2) *Ibid.*
(3) *Ib.*
(4) *Ib.*

(1) *Ib.*
(2) H. Spencer: *The Classification of Sciences*. No vol. *Essays: Scientific, political and speculative* (Lond., 1875), pag. 20 e segs.

« E' », diz elle, « a este grupo de sciencias, reunido aos grupos precedentes, que devemos a machina a vapor, cujo serviço realisa o trabalho de milhões de braços. A parte das sciencias physicas que se occupa em formular as leis do calor, ensinou-nos a maneira de economisar o combustivel em grande numero de industrias : como se augmenta o producto das fornalhas, substituindo por ar resfriado o ar quente ; como se ventilam as minas ; como se acautelam as explosões, mediante o uso da lampada de segurança ; como, emfim, por meio do thermometro se regula a applicação de um sem conto de processos. Outra secção da sciencia, que tem por objecto o estudo dos phenomenos da luz, dá olhos ao velho e ao myope ; auxilia, com o microscopio, a descobrir as molestias e as falsificações, ao mesmo passo que, graças aos pharóes aperfeiçoados, resguarda de naufragio os navegantes. Os descobrimentos em electricidade e magnetismo têm salvado, mediante a bussola, incalculavel copia de existencias e riquezas ; vieram, pela electrotypia, em auxilio de varias artes ; e agora nos fornecem no telegrapho um agente, que, de futuro, regerá as transacções commerciaes, e desenvolverá as relações politicas. Nos mesmos pormenores do viver domestico, desde o forno de cozinha aperfeiçoado até ao stereoscopo de uma mesa de sala, os progressos das sciencias physicas vêm contribuir para o nosso conchego e os nossos gozos. Muito mais numerosas ainda são as applicações da chimica. A lavadeira, o tintureiro, o fabricante de tecidos estampados, todos entregam-se a operações, de que se saem mais ou menos bem, conforme applicam, ou deixam de applicar, as leis chimicas. A chimica é o guia na fundição do cobre, do estanho, do zinco, do chumbo, da prata, do ferro. A refinação do assucar, o fabrico do gaz, do sabão, da polvora reduz-se, em parte, a operações chimicas ; bem assim a preparação do vidro, como a da porcelana. Discriminar o ponto em que, nas materias destinadas á distillação, se estabelece a fermentação alcoolica, daquelle em que passam á fermentação acida, é uma questão de chimica, de que depende, para as fabricas de cerveja, a prosperidade, ou a ruina. De facto, hoje em dia, não ha fabricas, que não dependam, mais ou menos, da chimica. Até a agricultura, nos nossos tempos, não se póde furtar a essa direcção, si a quizermos praticar com vantagem. A analyse dos estrumes e do solo, os descobrimentos relativos á sua adaptação mutua, o emprego do sulfato de cal e outras substancias que fixam o ammoniaco, a utilisação dos coprólithos, a producção de adubos artificiaes, são outros tantos beneficios da chimica, com os quaes é util estar familiarisado o homem de lavoura. Ou se tracte de phosphoros, ou de desinfecção de esgotos, photographia, massa azyma, perfumes extrahidos de detrictos, seja do que for, havemos de reconhecer que a chimica interessa a todas as industrias ; e, attento este motivo, esta sciencia toca a todos os que, directa ou indirectamente, se interessam no futuro das nossas industrias. » (1) Ora, na vida contemporanea, tal qual a civilisação a tem constituido, tal qual o desenvolvimento das sciencias nol-a tem de impor de dia em dia mais, não ha um destino individual, que não se ligue á industria, ás suas operações, aos seus progressos, aos seus fructos, por um lado mais ou menos proximo, mais ou menos sensivel, mais ou menos constante.

« Graduam-se, após a physica e a chimica, a astronomia, a geologia, a geographia, a biologia.

Esta, além de interessar consideravelmente a arte da conservação individual, « está inseparavelmente unida á primeira das industrias, a producção dos alimentos » e forma a base racional de toda a agricultura. » (2)

Outra sciencia em que Herbert Spencer indigita um dos elementos inseparaveis da educação geral, da educação commum a todos os individuos, é a *sociologia*, cuja admissão, entretanto, no programma do ensino superior, admissão alvitrada por nós no projecto respectivo, suscitou entre alguns, cujo espirito aliás se alimenta na pretenção de ser entre nós o extremo refugio da sciencia foragida, interrogações, reparos, epigrammas. Emquanto a nós, porém, com o grande pensador inglez, continuaremos a sustentar que as noções geraes e os elementos essenciaes de sociologia fazem parte impreterivel, não só do plano de estudos universitario, como do curriculo ordinario dos estabelecimentos de educação popular. A cultura moral, a cultura civica, a cultura historica, as noções de governo e estado social associadas á geographia, os factos cardeaes e as leis supremas da economia politica, todos esses generos de ensino e disciplina, enfeixados na escola primaria e dilatados até um grau consideravel de expansão na escola superior, proporcionam á instrucção sociologica de todas as classes um quadro de observações e demonstrações profundamente efficazes.

Seria uma lacuna sensivel o esquecimento dos trabahlos de composição e declamação ; e o estudo da lingua materna ficaria visivelmente aquem do essencial á cultura de toda a intelligencia educada, si não o completasse o conhecimento dos dados capitaes da litteratura do idioma vernaculo.

Quanto á historia das bellas artes, comprehendida no plano americano, é evidente, aos nossos olhos, que ultrapassa a orbita da escola.

A esta incumbe apenas o estudo progressivo do desenho, do desenho de arte applicada, cultura indispensavel a todos os alumnos, « seja qual fôr a carreira a que se destinem ; pois estabelece uma relação continua entre o orgão da visão e o cerebro, contribuindo potentemente para a evolução das faculdades mentaes ; o que assegura a cada um para sem-

(1) H. Spencer : *Education*, c. I.

(2) *Ib.*

IX

JARDINS DE CRIANÇAS

Havia apenas uma quarto de seculo que a concepção de Owen, na Escossia, executada por James Buchanan, fôra acolhida em Londres sob o alto patrocinio do lord Brougham, quando apparecia em Vinchester, em Paris, sob a iniciativa de M. Cochin, a direcção pratica de Mme. Millet e a inspiração pedagogica dos manuaes do operario teceliã, quem é inglaterra escossez de New-Lanark confiara a realisação de seu sonho, — já um relatorio official, apresentado ao governo de Napoleão III, se exprimia acerca dessa innovação extraordinaria nestes termos de prophetica admiração: «Na Inglaterra, como na França, a *sala de asylo* está destinada a transformar, regenerando, o systema de ensino do povo. Como obra de educação, representa de facto, não só uma instituição completa. A sala de asylo é, a maneira, de onde mana a primeira instrucção. Si fôr pura, esta fonte vivificará, alimentando, todo o curso da educação popular.» (2)

Data de mais de um seculo a idéa de instituir asylos para as creanças de tres a sete annos, suggerida pela conveniencia de abrir logares de refugio e gazalho de seguros aos filhos das classes pobres durante as horas de diario trabalho dos paes. Preconisado, ou praticado, por Oberlin em 1769, por Betzky na Prussia, em 1775, por Oberlin, sala Banzel e

(1) Luiz de Tastes. *Traité Général de l'enseignement de la lecture, parties élémentaires*. Gaur. Paris. Pag. 43.

(2) Exc. Rendu. *Rapport sur l'école d'apprentissage de Zurich, ses rapport avec l'état social*. Rapport. Paris. Pag. 28.

Lenize, desde 1770, e Mme. Pastalozzi em 1802, na Allemanha; por Owen, na Escossia em 1816; por Pestalozzi, na Suissa em 1818; por Brougham, na camara dos lords, em maio de 1835, esse pensamento encarnou-se, debaixo de varios nomes e modificações diversas, na Allemanha sob a protecção da princeza de Lippe Detmold, em 1807, e da rainha do Wurtemberg em 1817, na Escossia e Inglaterra, graças a Robert Owen e Henry Brougham, em 1816 e 1819, em Cremona, pelos esforços de Aporti em 1829, em Florença, no anno de 1834, na Belgica em 1827. Sob os differentes designativos que assumia, porém, *Kleinkinderschule* nos paizes germanicos, *infant schools* entre os inglezes, *salles d'asyle* em França, *écoles gardiennes* na Belgica, *asili infantili* na Italia, faltava a todas essas instituições o sopro do espirito educador, que Froebel lhes veio bafejar com a creação dos *Kindergärten*, fórmula definitiva da educação preliminar á escola.

O proposito de escoimar de toda a côr pessoal as nossas preferencias reformadoras, buscando convencer pela força dos factos, pela experiencia geral traduzida nas estatisticas, nas legislações, nas opiniões das grandes autoridades, não nos permitte deixar de esboçar, dado que a largos e rapidos traços, o curso e a importancia actual das instituições do ensino especial a esse periodo da edade infantil.

Começaremos pelo quadro desse desenvolvimento na França, de 1836 a 1881. — Eil-o (1):

ANNOS	NUMERO DAS SALAS DE ASYLO			NUMERO DOS ALUMNOS QUE AS FREQUENTARAM		
	Publicas	Particulares	Total	Publicas	Particulares	Total
1837	.....	61	.....	.....	.....	7.900
1840	.....	63	.....	.....	.....	22.514
1843	536	65	601	27.681	3.404	31.085
1850	1.055	93	1.148	127.359	30.892	158.251
1863	2.333	975	3.308	215.968	68.348	284.316
1867	2.388	1.030	3.609	256.421	75.720	332.141
1875	3.773	1.236	4.010	470.796	102.315	573.111
1878	3.988	1.262	4.147	430.440	144.967	575.407
1879	3.933	1.317	4.250	471.972	151.920	623.892
1880	3.937	1.024	4.655	667.533	133.231	800.764
1881	3.136	1.734	4.870	473.111	149.066	621.177

Nesse quadro a lei de 16 de junho de 1881, art. 7, inclue as escolas maternaes entre os institutos de ensino popular, que estabelecem para as communas despeza obrigatoria, uma vez que sejam creadas conforme as prescripções do art. 2 da lei de 19 de abril de 1867, isto é, comtanto que a sua fundação seja decretada pelo conselho de departamento. O projecto Paulo Bert, em 1879, suggerindo a mudança

(1) Alb. Duruy. *La législation des écoles maternelles et des écoles primaires*. Paris, 1882. Pag. XXV.

da antiga designação de *salas de asylo* em *escolas infantis* (1), determinava (art. 24) a creação de uma escola desta classe em todas as communas de 2.500 almas, cuja população não fosse excessivamente disseminada. (2)

Quanto á Belgica, dos relatorios ministeriaes correspondentes a diversos triennios (3) pudemos extrahir os dados seguintes.

NUMERO DE ESCOLAS	TOTAL		784		1.207	1.477
	MESTRAS		755		1.196	1.466
	MESTRES		29		10	11
ALUMNOS			48.905		78.241	97.382
NUMERO DE ESCOLAS	TOTAL	450	552	609	780	929
	INTERNATAES LIVRES	230	289	255	348	365
	FUNDADAS OU SUBSIDIADAS PELA INSPECÇÃO NACIONAL	155	179	235	220	298
	PUBLICAS	35	84	119	212	268
SONNV		1860.	1863.	1869.	1872.	1875.

(1) PAU LBERT: *Rapport sur la loi de l'enseignement primaire*, pg. 41.

(2) Eis algumas disposições capitaes da legislação vigente em França:

Decr. de 2 de agosto de 1881:

« Art. 1.º As escolas maternaes (salas de asylo), publicas ou livres, são institutos de educação, onde as creanças de ambos os sexos recebem os cuidados que reclama o seu desenvolvimento physico, intellectual e moral.

« As creanças podem ser admittidas, em tendo dois annos feitos, e permanecer até á idade de sete.

« Art. 13. Nas escolas maternaes publicas os meninos se dividirão em duas secções, conforme a edade e o desenvolvimento da intelligencia.

« Art. 25. As lições não poderão durar mais de quinze a vinte minutos; serão sempre intermeiadas de canto, exercicios gymnasticos, marchas e evoluções.

« Art. 32. Um medico, nomeado pelo maire, visitará uma vez por semana as escolas maternaes, e inscreverá as suas observações num registro particular.

« Art. 34. Em toda a escola maternal publica, que receba mais de 50 alumnos, a directora é auxiliada por uma sub directora.

« Em toda a escola maternal publica, que receba mais de vinte e cinco alumnos, a directora é ajudada por uma assistente.»

Acto de 2 de agosto de 1881:

« Art. 3.º As escolas maternaes publicas estarão abertas, do 1º de março ao 1º de novembro, desde 7 horas da manhã até 7 da noite; do 1º de novembro ao 1º de março, desde 8 da manhã até 6 da tarde.

« Art. 9.º Os castigos permittidos são exclusivamente:

« Interdicção, por tempo mui breve, do trabalho o brinco em commum;

« Eliminação dos bons pontos.

« Art. 10. E' vedado sobrecarregar de dialogos ou scenas dramaticas destinadas a solemnidades publicas a memoria das creanças.»

Acto de 28 de junho de 1882:

« Art. 1.º Nenhuma escola maternal publica receberá mais de 150 discipulos, salvo autorisação especial da autoridade academica.»

(3) *Rapport triennal sur la sit. de l'instr. prim. en Belgique* par M. ALP. VANDENPEEREBOOM, *ministre de l'int.* 1861—63. (Brux., 1865) Pag. CXIII.—*Rapport tr. sur la sit. de l'instr. prim. en Belg., par* M. DELCOUR, *ministre de l'int.* 1870—72. (Brux., 1863) Pag. CXIV. *Rapport de 1873—75, par* M. DELCOUR, *min. de l'int.* (Brux., 1877). Pag. CXXX.

A Italia, em 1874, possuia 1.099 *scuole infantili*: 63 para o sexo feminino, 76 para o outro e 960 mixtas, com 130.806 alumnos (65.727 meninos, 65.079 meninas), sob um pessoal ensinante de 942 directoras e 2.627 adjuntas. (1) Na exposição universal de Vienna mereceram a mais elevada nota os jardins infantis de Veneza, Turim e Milão. (2)

Os jardins de creanças (*Kindergärten*), conhecidos desde 1856 na Hollanda, onde foram estabelecidos logo em Amsterdam, Haya, Gueldre e Rotterdam (3), admittidos na Inglaterra desde 1854 (Londres, Manchester, Dublin), recebidos com grande interesse na Russia, especialmente na Finlandia, acolhidos na Belgica em 1857, revividos na Suissa em 1829, derramaram-se com acceitação immensa e calorosa pela superficie da Allemanha, onde florescem crescentemente em Berlim, Hamburgo, Altona, Gotha, Sonderhausen, Weimar, Frankenhausen, Erfurt, Meiningen, Eisenach, Ohrdruff, Apolda, Altenburg, Lübeck, Dresden, Görlitz, Leipzig, Stuttgard, por toda a parte.

Na Austria esse desenvolvimento adquiriu a mais vasta extensão, mercê principalmente dos esforços de um governo invejavelmente illustrado, que tem constrangido as communas e os conselhos escolares a fundarem jardins de creanças, onde quer que se faz sentir essa necessidade, ou a transformarem nesse molde novo as antigas salas de asylo, ou depositos de creanças (*Kleinkinder-Bewahr-austalten*). (4)

Da Belgica bastará citar-vos, entre outras cidades, o exemplo de Liège, onde a municipalidade se submette a pesados sacrificios em

(1) HIPPEAU: *L'instruction publique en Italie*, pag. 129.

(2) BUISSON: *Rapport sur l'instruction primaire à l'exposition universelle de Vienne en 1873*, pags. 105—6.

(3) *Papers on the Froebel's Kindergärten*, pag. 490.

(4) Eis as disposições essenciaes do regulamento de 20 de junho de 1872, acto do ministro Stremayr, que organisou na Austria os jardins de creanças:

« Art. 1.º O fim do jardim de creanças é fortificar, e completar, em relação ás creanças de mais tenros annos, a educação da familia, preparal-as para o ensino escolar ulterior, mediante exercicios corporeos bem regulados, a educação dos sentidos e uma primeira cultura espiritual appropriada á sua edade.

« Os seus meios são: 1º occupações proprias para desenvolver o instincto de actividade, que impelle o menino a querer crear, e manipular; 2º exercicios de movimento e canto; 3º exercicios de intuição e conversação acerca de objectos e imagens; 4.º narrativas e poesiazinhas; 5º, emfim, trabalhos faceis de jardinagem.

« *E' rigorosamente prohibido todo o ensino no sentido da escola.*

« Art. 2.º Não se admittem creanças menores de quatro annos, nem se conservam além dos seis.

« Art. 3.º As occupações dos meninos durarão duas a tres horas de manhã e duas de tarde.

« Art. 4.º Não pode ser maior de 40 o numero de meninos confiados á direcção de uma só pessoa.

« Art. 5.º Os aposentos serão espaçosos, commodos, claros, em sitio absolutamente são, com accesso facil e seguro, sem escadas, tanto quanto ser possa; o pateo, ou jardim, proporcionará ás livres diversões das creanças espaço abrigado, sufficiente e aprazivel.

« Art. 6.º Uma commissão de damas protectoras visita de tempos em tempos o estabelecimento.»

beneficio dessa especie de institutos, que, já em 1876, contavam 3.200 alumnos inscriptos, numero mais que eloquente, para demonstrar a elevadissima estima em que são havidos por todas as classes da população esses estabelecimentos. (1)

Da Suissa forneça-vos idéa o cantão de Genebra, onde os *Kindergärten* medram brilhantemente, posto que sob a antiga denominação de escolas infantis (*écoles enfantines*). A lei organica da instrucção popular, nessa provincia da confederação, decretada em 19 de outubro de 1872, entregou essas casas de educação á iniciativa das communas, mas sob a superintendencia do Estado. Esse acto estatue:

« Art. 17. Em cada communa se estabelecerá pelo menos uma escola infantil.

« A' repartição de instrucção publica incumbe approvar o regulamento dessas escolas, e fiscalisar-lhes os trabalhos.

« O Conselho de Estado subvencionará a creação e o custeio das escolas infantis.

« Art. 18. As escolas infantis são facultativas e gratuitas. Recebem creanças até aos seis annos de edade, e são dirigidas por mestras e sub-mestras.

« Art. 19. O Estado fixará os vencimentos das mestras e sub-mestras. A communa fornecerá o logar. »

Esta lei teve a mais plena execução.

Era opinião expressa de Frœbel que a nacionalidade americana é a unica, em todo o mundo, com a qual está em perfeita harmonia o seu methodo creador, e cujas instituições não lhe offereceriam embaraços. (2)

Entretanto, não data, por assim dizer, de mais de doze annos o começo da naturalisação da idéa froebeliana nos Estados Unidos. Ainda em 1868 miss Elizabeth Peabody, uma das duas grandes iniciadoras e propagadoras (a outra é mistress Horace Mann) dos *kindergartens* na União Americana, depois de estudar o methodo novo nos estabelecimentos fundados pelo proprio Frœbel e seus melhores discipulos, em Hamburgo, Dresda, e Berlim, voltava a Boston, resolvida a denunciar a absoluta imprestabilidade de todos os ensaios existentes no paiz, começando pelo della, o mais consideravel de todos, e a estabelecer, diz essa illustre educadora, « *a coisa mesma em sua realidade (the real thing).* » Em 1868 a 1870 se ha de fixar, portanto, a época inicial desse movimento na maravilhosa republica do Norte. Introduzida, pois, no Massachussetts, graças sobretudo aos esforços dessas duas mulheres generosas, os jardins de creanças estenderam-se pelo oriente ao longo do oceano, derramaram-se d'ahi para o norte, e, levados pela immigração germanica, penetraram nos grandes centros do oeste. E' admiravel a energia, com que a semente fructificou naquelle sólo feliz. Só em S. Luiz, por exemplo, a grande cidade do Missouri, os *kindergartens*, que, no anno escolar de 1875—6, eram 12, em 1877 subiam a 36 (*o triplo*), e a 50 no principio de 1879, prestando-se espontaneamente muitas mães de familias a adjuntas, auxiliares, ou assistentes, com o fim de se habilitarem a empregar em casa os processos froebelianos. (1)

Em summa, ainda avaliando-o pelas estatisticas officiaes do *National Bureau of education* em Washington, que estão mui longe de ser completas, eis o quadro desse notavel progresso (2):

ANNOS	NUMERO DE KINDERGARTEN	NUMERO DE PROFESSORES	NUMERO DE ALUMNOS
1873	42	73	1 252
1874	55	125	1.636
1875	95	216	2.809
1876	130	364	4.090
1877	129	336	3.931
1878	159	376	4.797
1879	195	452	7.554

Todavia, bem que desde 1871 em varias cidades, como S. Luiz e Boston, se começassem a annexar ás escolas publicas essas instituições preparatorias, ainda ellas se não incorporaram geral e definitivamente á organisação do ensino, como parte integrante do systema de educação nacional nos Estados Unidos. Mas é para este resultado que se encaminha a opinião, guiada pela experiencia dos educadores. No congresso da *Associação de Educação Nacional*, reunido, ha nove annos (agosto de 1873), em Elmira, esse desideratum foi objecto de um relatorio de M. Dickinson, mais tarde secretario da repartição de ensino publico no Massachussetts. Esse documento concluia por um voto, que a assembléa adoptou, e estribava em numerosas assignaturas das mais respeitaveis autoridades pedagogicas da União: John Kraus, de Washington; John Hancock, de Cincinnati; dr. A. Douai, de Newark; W. T. Harris, de S. Luiz; Geo. W. Baker, de Savannah; W. N. Hailmann, de Louisville. Eis os termos dessa moção:

« A secção elementar da associação de professores nacionaes, reconhecendo nos *kinder-*

(1) A lei belga de 1º de julho de 1879 estatue:

« Art. 1.º A' escola municipal se annexarão salas de asylo (*salles d'asyle ou écoles gardiennes*), em todas as localidades onde o governo entender necessario.

« Art. 37. Parte do subsidio annualmente votado pela legislatura para a instrucção primaria tem por destino especial animar, principalmente nas cidades populosas e nos districtos fabris, a annexação de salas de asylo ás escolas municipaes. »

(2) Elizabeth P. Peabody: *Letter to Henry Barnard.* No vol. *Papers on Froebel's Kindergarten, with suggestions on principles and methods of child's culture.* Henry Barnard *editor. American Froebel Union Edition.* Hartford, 1881. Pag. 11.

(1) *Circulars of inform. of the Bureau of Education*, n. 2—1879, pag. 41.

E' tal a affluencia dessas voluntarias do *kindergarten* no Missouri, que, em 1877, se elevava a 400 o numero dellas; de modo que os jardins de creanças dispunham de 4 ou 5 educadoras para cada 50 alumnos.— Em S. Luiz as familias abastadas estão sujeitas desde então a uma contribuição trimestral de 1 dollar cada uma a beneficio desses institutos.

(2) *Report of the Commissioner of Education for the year 1879*, pag. LXXXVI.

E' o conceito que alli se tem generalisado, e que miss Elizabeth Peabody, a celebre educadora americana, enunciava, dizendo: « Não se poderia grangear á nossa patria maior bem do que o extenso e vasto derramamento dos *Kindergartens* como esteio (*as an underpinning*), por assim dizer, do nosso nobre systema de escolas publicas, como meio de darmos convenientes bases moraes á educação nacional, completando-a e tornando-a praticamente efficaz. » (4)

Realmente este é o juizo exprimido, no decurso do seculo actual, por todos os estadistas, por todos os philosophos, por todos os sabios que tem cuidado da natureza da infancia e do melhor meio de desenvolver as suas faculdades. Froebel começou a fundar as escolas publicas de Franca, desde 1838; os espiritos mais diversos, porém, todos os mais illustres pedagogos, pode-se dizer que unanimemente, a mais viva adhesão deram-lhe: Cousin, depois arcebispo de Paris, Michaud, Fortoul, E. de Girardin (e com elle toda a imprensa), Michelet, E. Quinet, Augusto Comte, a respeito das suas lições, inteiramente influencia benefica dos jardins de Froebel, dizia lord Brougham, em 1817, no seu curso publico no Instituto, perante a camara dos pares:

« Nos grandes centros populosos, onde, por assim dizer, se accumulam os delictos, é, sem duvida, mais facil prevenir-os. Instituam-se nessas escolas, e tereis contribuido mais para crear o crime, do que com as gales, Botany-Bay, as penitenciarias e o *tread-mill*.

(1) Circular of information, 1879, pag. 41.

E' tal a influencia dessas voluntarias de Kindergarten no Missouri, que, em 1877, se elevava a 100 o numero de escolas: *Report of Superintendent of public schools*, 1877, pag. 15.

Em Boston, em 1878, havia 50 alumnas. — *Report of the school committee*, 1878, pag. 41.

Em Baltimore, em 1877, havia 3 escolas voluntarias de Kindergarten. — *Report of the superintendent of public instruction*, 1877, pag. 15.

(2) Em 1876, contavam 3:500 alumnas. — *Report of the superintendent of public instruction*, 1876, pag. 41.

(3) Elizabeth P. Peabody: *Letter to the friends of the Kindergarten*. Boston, 1877. Papers on Froebel's Kindergarten. Boston, 1877. Vol. II. Pag. 11.

(4) Elizabeth P. Peabody: *Kindergarten and its relation to the primary and intermediate class*. New York, 1877. Pag. 11.

O *Kindergarten* deve ser annexado ao systema geral de educação, e organisado de modo que ligue a familia á escola publica. (2)

Na sessão de 1879 se discutiu, com a mesma energia, a asplicação de que estas sejam conduzidas ao systema das escolas communs, como o primeiro grau indispensavel a uma educação popular, estabelecendo-se para isso nas escolas normaes a regra de quatro ou cinco licções por semana á theoria e pratica dos *kindergartens*. (3)

Na Prussia, em 1872, o ministro Falk, inaugurando a sessão da camara dos deputados, referia-se a uma proposta, que tinha em vista a creação de *kindergartens*, dizendo: « Não ha duvida que a instituição das salas de asylo, como ellas existem em muitas localidades, tem dado muitos fructos salutares; mas, em muitas outras, ellas não satisfazem ás exigencias da epoca. Ellas não podem preparar mestras especiaes, de um modo geral, para a educação, mas a civilisação desenvolve-se pouco a pouco, por um processo mais lento, e que não pode ser violentado. Resumindo a experiencia adquirida nos *kindergartens* da Allemanha, Mme. Marie Pape-Carpantier, em seu relatorio, declarava: « Observando os progressos desses alumnos, estamos convencidos de que nunca da sua intelligencia. Recolhem-se mais cedo, alimentam-se melhor, observam-se com mais cuidado e correcção, e a linguagem se desenvolve mais rapidamente. Uma ou duas permanencias nos *kindergartens* bastam para preparar as crianças para o curso da escola. Eles são, além disso, muito mais adiantados do que as outras, quando chegam aos grupos superiores da escola. Esta differença tem sido notada, confrontando-as com as que não frequentaram o *kindergarten*, e que, em egualdade de condições, ficam muito atrasadas. Os exercicios dos *kindergartens* são mais vivos, mais perspicazes, mais prompto, mais intelligentes e com especialidade em todos os trabalhos escolares, como a escripta e o desenho, que demandam mais musculos e mais habilidade no punho e nos dedos, e principalmente notavel a superioridade que apresentam. » (4)

O conselho escolar de S. Luiz, a cidade da America onde talvez em mais larga escala se tem experimentado a applicação [illegible]

(1) [illegible]

(2) [illegible]

(3) Elizabeth P. Peabody: *Letter to the friends of the Kindergarten*. Boston, 1877. Papers on Froebel's Kindergarten. Boston, 1877. Vol. II. Pag. 11.

(4) Elizabeth P. Peabody: *Kindergarten and its relation to the primary and intermediate class*. New York, 1877. Pag. 11.

bela ou, antes, mas que a introducção dos *kindergartens* ás escolas communs tem actuado como verdadeira força economica, não só promovendo habitos de regularidade e diligencia, como poupando dous annos de trabalho á escola primaria e proporcionando, portanto, dous annos addicionaes á escola intermedia. De facto importante, ajuntam essas autoridades, se considerarmos que nove decimos das crianças recebem apenas tres annos, no maximo, de ensino escolar, e que, ainda assim, graças ao *kindergarten*, poderão ler, quatro ou cinco de instrucção na escola.» (1)

Outros impressionam-se principalmente com a acção poderosa que o systema Froebel exerce na educação das classes laboriosas, cuja instrucção profissional prepara de modo admiravel.

Na presidencia da secretaria de instrucção, ha alguns annos, nos Estados Unidos, pronunciava-se nestes termos Eaton: «A experiencia dos jardins de creanças promette os mais satisfactorios resultados. Nada ha, quando o menino é ainda infante, que possa igualar, em vantagem, como educação apropriada a illustrar-lhe a mente e a segurança dos movimentos, varias especies de mimosos trabalhos manuaes formam-lhe a percepção, desenvolvem-lhe o gosto, e exercitam-lhe a habilidade. *A influencia do kindergarten far-se-ha sentir em toda a educação dahi em deante.* Fortifica-se mais tarde por um bom curso de desenho industrial, *apto a operar uma revolução* nas fabricas do nosso paiz e grangear aos seus productos a preferencia nos mercados estrangeiros, tanto quanto nos nossos.» (2)

Outra autoridade de mais alta eminencia pedagogica e administrativa na America, explicando as causas dos primeiros revezes e subsequentes progressos da educação no *New York Normal College*, e dominado o valor dos *kindergartens*, que considera como a verdadeira base de todo o ensino perfeito (*the true foundation of all correct teaching*), base profunda, unica e conforme a natureza, instante estavel para sustentar a mais solida superestructura, (3) manifesta-se nestes termos acerca da acção industrial delles:

«Uma grande vantagem, na qual se não tem insistido assaz, de que é origem o *kindergarten*, vem a ser que, despertando e occupando a attenção dos patrões e economistas, vem a ser que a pratica dos *kindergartens* insensivelmente cria, nos nossos filhos, quando a grande maioria dos meninos se dirige para os trabalhos de contabilidade e as profissões doutas, todas as occupações manuaes, é questão de grande alcance dilatar um systema de educação que inculque amor e respeito ao trabalho e ao obreiro.» (4) «William Harris, o superintendente da instrucção publica em S. Luiz (Missouri), determina-se em considerações analogas.» «Evidente é, diz elle, «que, sem escolha de coadjuvantes para os mestres especiaes para os variados officios, o *kindergarten* só poderá desempenhar a esse proposito. A educação dos musculos [illegible] certa a sua necessidade para a destreza nos trabalhos de manipulação — ha de principiar na primeira infancia. A maneira que se deixam os annos, mais difficil se vai tornando o adquirir nos poderes de agilidade manual. A pratica habitual de empunhar os objectos com a mão direita, logo no primeiro anno da vida, torna dextro para sempre o menino. Os musculos, de uma consistencia ainda branda, são mui faceis de adaptar em todas as direcções. Semelhantemente, a creança educada por um anno no uso das dadivas e exercicios de Froebel adquirirá uma agilidade de mãos e uma certeza de medida e visual, que lhe durarão para a vida inteira.» (5)

Mr. McRae, do Indiana, cujo nome é citado como auctoridade por competente, estima os fructos de um anno no Kindergarten, para uma creança, como superiores aos de dois annos de estudo mais tarde numa escola industrial. (3)

Mas não é unicamente por este lado que esse respeitavel pedagogista americano recommenda os jardins de creanças. São multiplas as vantagens que a experiencia lhe aponta nessa instituição, cujas propriedades educativas agrupa num esboço incisivo e completo. «O provento», diz, «que a communidade ha-vem de utilisar na creança a edade dos seis aos sete annos, educar-lhe a mão e o olho, desenvolver-lhe habitos de asseio, urbanidade, imperio sobre si mesma, aguçar-lhe o engenho, affazer-lhe o espirito a interpretar os numeros e as fórmas geometricos, a inventar combinações de linhas e imagens, a representa-las com o lapis, nessas e noutras valiosas lições e, acima de tudo, as preciosas inspirações, que suggeridas pelo tracto com a infancia no *kindergarten*, hão de penetrar os methodos de educação nas outras escolas, estou persuadido que acabarão por assegural-os a implantação dessas benefica instituições na organização escolar de todas as cidades americanas.» (4)

A mais alta autoridade official do ensino publico na União Americana, o director do *National Bureau of Education*, M. John Eaton, colloca esse instituto na base de todos os estabelecimentos escolares, e assenta nella a

(1) *Ib.*, pag. 536.

(2) William T. Harris: *Kindergarten in the public school system.* No vol. *Papers on Froebel's Kindergarten*, pag. 631.

(3) Mrs. Louise Pollock: *On the value of the Kindergarten training to primary school teachers.* No vol. *Circul. of Information of the Bureau of Education*, N. 2 — 1880, pag. [illegible].

(4) *Ib.*, pag. 612.

ponto de partida de uma importante reforma na instrucção primaria. » (1)

Mr. Philbrick, o superintendente escolar de Massachusetts, attribue aos jardins infantis a propriedade de « desenvolver o gosto artistico, o espirito de invenção, o genio mecanico, a paciencia e a faculdade de observação. « (2)

A este respeito o relatorio do commissario nacional de instrucção publica na União Americana encerra uma serie de informações estatiscas, que vos poderão edificar acerca da utilidade peculiar ao *kindergarten*. E' o quadro dos *resultados* da educação frœboliana em 195 jardins de creanças. Delle reunimos os extractos seguintes, que acreditamos vos deverão interessar.

Resultados (3):

— Desenvolvem-se as faculdades inventivas; adquire-se exactidão e paciencia no trabalho; obtem-se o mais apurado cultivo dos sentidos.

— Satisfação, conforto e justiça criam uma sã atmosphera de benevolencia e affecto, fortalecendo o corpo e o espirito num desenvolvimento harmonioso de bons habitos, no sentimento de independencia e responsabilidade pessoal, sem detrimento das qualidades do individuo.

— Desenvolve as qualidades physicas, moraes e intellectuaes, a saude e a belleza, formando a base de uma solida educação. E' maravilhoso o melhoramento em todos os sentidos.

— Communica vigor e graça aos alumnos; cultiva os habitos de asseio e generosidade; aviva as faculdades de percepção e memoria; acostuma ao desembaraço e exacção no exprimir o pensamento.

— Assignalado desenvolvimento physico e mental.

— Preparação superior para os graus mais adeantados de estudo.

— Verdadeira cultura physica e mental; as creanças entram, em consequencia deste ensino, melhor preparadas para as escolas.

— Infunde destreza e graça aos meninos; cultiva as faculdades perceptivas e reflexivas.

— Desenvolve os musculos; desperta e aguça as faculdades mentaes; prepara o espirito para uma educação superior.

— Fortifica o corpo; dá graça aos movimentos; desenvolve as faculdades imaginativas, perceptivas e inventivas, bem como o poder de observação e concentração, em grau assignalado.

— Os mais felizes e satisfactorios; as creanças medram visivelmente em forças, manifestam admiravel agilidade e pericia, frequentes vezes agudeza maravilhosa e muito pensamento original, depois de alguns mezes de educação.

— Desenvolve gradual e symetricamente a natureza toda; educa o olho e a mão; excita e dirige as faculdades de percepção e concepção; promove os sentimentos affectuosos, o respeito e outros attributos moraes.

— Melhora a condição physica; alarga o escopo da observação; estimula o poder imaginativo; eleva o tom á natureza moral.

— Tende a tornar as creanças felizes, sadias e dispostas ao bem.

— Desenvolvimento harmonico do espirito e do corpo, inculcando o habito de pensar, e fazendo mais pacientes no trabalho os meninos.

— Desenvolvimento simultaneo da cabeça, do coração e da mão.

— Promove no corpo sadia actividade; desperta a imaginação; estimula as faculdades de iniciativa e invenção; auxilia o desenvolvimento da razão.

— Superiores aos de outro qualquer methodo de ensino infantil.

— Appella para toda a natureza da creança, actuando-lhe por egual no entendimento, na sensibilidade, na actividade physica, e contribue para produzir no seu desenvolvimento um equilibrio inaccessivel por outro qualquer systema.

— Excellente meio de desenvolver com solidez o corpo e a mente.

— Excellente desenvolvimento da natureza physica, intellectual e moral.

Desenvolvimento corporeo, mui pronunciado; educação intellectual preparatoria para as outras espheras da escola, superior á de outro qualquer systema.

— A sua influencia na triplice natureza da creança é innegavelmente boa; ensina-lhe o imperio sobre si mesma; gera o amor do trabalho; favoreia os habitos de brandura e generosidade.

— Superiores aos de outra qualquer instituição, como educação mental preparatoria.

— As creanças que o frequentam, provenientes das familias mais pobres e desvalidas, vivem mais realmente o viver da sua edade (*are made more truly children*), com a educação que recebem, e habilitam-se a usar apropriadamente os sentidos, até então em extremo incultos.

— Habilita os meninos a governarem as suas faculdades physicas e mentaes.

— Notavelmente bemfazejos, estabelecendo um vigor e um equilibrio de espirito impossiveis de obter noutro qualquer systema, e preparando de um modo admiravel o menino para os futuros trabalhos da escola.

— Anima e robustece os talentos e faculdades; inspira o amor do trabalho, da regularidade, da ordem, e constitue um verdadeiro cultivo dos mais finos sentimentos.

— Desenvolve todos os membros do corpo, estimula a pensar independentemente, e cultiva a natureza moral.

— Promove a sã evolução do corpo; educa as faculdades intellectuaes e moraes.

— Completa e uniforme cultura do espirito e do corpo; educação, na verdadeira accepção da palavra.

— Reforça o corpo; educa a vista e a mão; excita e adestra o poder de percepção e concepção; promove o gosto da harmonia, da symetria e do bello.

— Desenvolve o physico; activa as faculdades perceptivas; beneficia a intelligencia e o corpo.

— Fortifica os musculos; faz as creanças observadoras e reflexivas.

— Desenvolvimento harmonico das faculdades physicas, intellectuaes e moraes.

— Cria no menino habitos de attenção, imperio sobre si mesmo, consistencia no procedimento e respeito aos outros.

— Estimula a reflexão; acostuma o olho e o espirito a servirem a vontade.

— Excellente a todos os respeitos, fortificando, e desenvolvendo.

— Avigora o corpo, exercita os sentidos, e desenvolve de um modo natural todas as faculdades.

— Communica vigor ao espirito e ao corpo.

— Desenvolvem-se harmonicamente os musculos; dispõe-se o menino a uma sympathia para com o homem e a natureza, que desde cedo o habitua a pensar e obrar por si mesmo.

— Tende a produzir um porte erecto, graça nos movimentos e força muscular; desenvolve habitos de observação e attenção; esperta as faculdades perceptivas.

— Desenvolvimento proporcional; a creança adquire graça, polidez, desembaraço, agilidade, reflexão, habito de construir o sêde de saber.

— Inspira boas maneiras, urbanidade, habitos de regularidade obediencia, dominio sobre si mesmo; cultiva as faculdades imaginativas e inventivas.

— Acostuma a creança á ordem e civilidade; torna-a feliz e intelligente.

— Desenvolvimento do espirito, coração e corpo, tornando o menino intelligente, benevolo e desembaraçado.

— Salutar ao espirito e ao corpo.

— Superior a quaesquer outros systemas, como meio de tornar os meninos robustos e sãos, desenvolvendo-lhes rapida e logicamente as aptidões intellectuaes.

— As creanças interessam-se, e deleitam-se no trabalho e no estudo; promove-se o desenvolvimento physico.

— Excellente desenvolvimento da mente e do physico.

— Exercita os musculos e nervos; produz salutar effeito no desenvolvimento do espirito; educa nos habitos de sinceridade; tende a enobrecer os propositos e acções da creança.

— Desperta e adestra o espirito; põe em actividade as forças inventivas; ensina a creança a exprimir com facilidade os pensamentos.

— Satisfactorios; gera habitos de ordem, brandura e ponderação.

— Determina um desenvolvimento natural dos musculos; desenvolve por sua ordem natural as faculdades mentaes; é eminentemente adequado ás necessidades das creanças nervosas.

— Desenvolvimento natural e facil, mental e physicamente.

— Excellente desenvolvimento physico e mental.

---

(1) Busson : *Rapport de Philadelph.*, pag. 220.

(2) *Ib.*, pag. 209.

(3) Cada paragrapho corresponde a um *kindergarten*.
Omittimos aquelles em que as informações se reduzem a simples qualificat vos como estes: *bons, grandes, excellentes, os mais excellentes, excellentes a todos os respeitos, magnificos, importantes, favoraveis, optimos, mui beneficos, admiraveis.*

— Robustece o corpo; exercita os sentidos; occupa o espirito; etc.

— Os mais excellentes; constituindo a melhor introducção á escola.

— Desenvolvimento harmonico. Ensina a combinar o conhecimento com a acção.

— Tende a tornar as creanças activas, sadias e contentes; ensina-as a observarem accurada e perspicazmente; crea-lhes o habito de pensarem com independencia; dá-lhes clareza de expressão; fal-as cortezes e generosas nas suas relações mutuas.

— Os alumnos, creanças d'entre as mais pobres, são grandemente beneficiados mental e moralmente; communicando-se muitas vezes do modo mais perceptivel por elles á suas familias a boa influencia do systema.

— As creanças adquirem notavel saude; as suas percepções tornam-se mais agudas; ficam mais bem preparadas para os graus superiores do estudo.

— Desenvolvimento natural, reprimindo as más inclinações, constituindo uma transição necessaria da *nursery* para a escola, fazendo sensivel a imaginação á influencia da verdade, do bello e do bem.

— Desenvolvimento physico, intellectual e moral.

— Bemfazejos em relação á natureza corporea, mental e moral da creança; altamente estimados como preparatorio aos cursos do Instituto.

— Fortifica o corpo, infunde graça aos movimentos, habitua a dispor da palavra, aguça as faculdades de percepção e comparação, alimenta esmeradamente a indole moral.

— Desenvolvimento da triplice natureza do menino.

— Promove sã actividade ao espirito e ao corpo; desenvolve o raciocinio; sensibilisa a imaginação ao influxo do bem e do bello; evita a excessiva tensão das faculdades; assegura aos estudos ulteriores uma direcção mais elevada.

— Cultiva o olho e o ouvido; torna o menino sensivel a tudo o que é bello e verdadeiro no universo.

— Fortalece, e expande summamente as faculdades physicas e intellectuaes.

— Constitue uma preparação necessaria para todo o trabalho escolar e especialmente essencial como introducção á esphera superior da *escola ingleza* e da escola technica.

— Communica vida e actividade ao systema physico; desenvolve uniformemente as faculdades pensantes e sensitivas.

— Fortalece o poder de observação, pondo a creança em relações affectuosas e intimas com a natureza, animando-lhe as inclinações boas, e destruindo as más.

— Vigor physico, mental e moral.

— E' um systema completo de cultura individual, e forma uma transição amena da vida na familia para a vida na escola.

— Torna as creanças attentas e doceis; melhora-lhes a linguagem e os costumes.

— Robustece o corpo; esperta a observação e a percepção; grangeia facilidade e exactidão no uso da palavra; produz excellentes effeitos moraes.

— Salutar sob todos os aspectos, estimulando sem debilitar, desenvolvendo, sem forçar, e contribuindo mui consideravelmente afim de predispor o menino para as phases superiores da escola.

— Fortifica o corpo; promove graça e agilidade nos movimentos; cultiva os talentos de observação; torna a creança reflexiva e independente; excita-lhe o desejo de saber.

— Desenvolvimento proporcional da triplice natureza do menino, conforme as tendencias naturaes e a capacidade de cada um.

— Desenvolvimento uniforme e natural das faculdades, preeminentemente das de observar e comparar.

— Vigora os musculos; previne os nevrosismos; acostuma a actividade a ser util; cultiva os habitos de observação e reflexão; dispõe á obediencia, á generosidade, á reverencia, á brandura.

— Força de senhorear as faculdades do corpo e do espirito; robustez, agilidade e graça; exactidão no emprego dos sentidos; gosto e aptidão de desenhar; clareza, concisão, promptidão no uso da linguagem, na discriminação analytica e synthetica.

— Desenvolve o vigor, a destreza e a graça corporea, a pericia em usar das mãos, a agudeza no observar, a presteza da expressão, o gosto pelo desenho, o *altruismo (unselfishness)*, a satisfação no bem e no bello.

— Adestra os musculos e os sentidos; aviva as faculdades perceptivas; desenvolve o talento de comparar, a memoria; educa o menino na obediencia e na ordem.

— Beneficos, particularmente quanto á sua acção sobre a natureza moral.

— Desenvolvimento de creanças felizes, sinceras e fortes, sãs de espirito e corpo, educadas em pensar, descobrir, e obrar.

— Melhor condição physica; fortalecimento das aptidões perceptivas e reflexivas; e morado cultivo do coração.

— Desenvolvimento sadio e harmonico da triplice natureza da creança. Combinação do saber com o executar.

— Creanças sãs e affectuosas, observadoras, avidas de apprender; muita intelligencia geral das coisas; habito de exprimir o pensamento com fidelidade e desembaraço.

— Os alumnos adquirem o dominio intelligente dos musculos e das faculdades mentaes; despertam as faculdades perceptivas; exalta-se o desejo de conhecer.

— Salutares, no desenvolvimento que imprimem á natureza physica; nobilitadores, no da natureza moral.

— Desenvolvem-se natural e harmonicamente o corpo e o espirito; adquire-se o saber pelo modo mais aprazivel.

— Põem-se em uso as aptidões inventivas; assignala-se a individualidade da creança; obtem-se a nitidez e a precisão no fallar; infundem-se habitos de docilidade e respeito.

— Desenvolvimento congruente da natureza toda; incitamento ao desejo de saber; cultivo da capacidade de observação e concentração; sentimentos de benevolencia e habitos de polidez.

— Educa as forças physicas; cultiva habitos de observação; desenvolve as idéas do justo e injusto.

— Desenvolve no corpo uma sadia actividade; provoca o interesse pelo estudar; acera as faculdades perceptivas; ensina a creança a reflectir e deliberar sobre si.

— Maneiras graciosas e desembaraçadas; desenvolvimento muscular; cultivo das faculdades observativas, meditativas e discriminativas.

— Creanças contentes, sãs e fervorosas no proposito de saber.

— Constitue a divisoria essencial entre a *nursery* e a escola; desenvolve os orgãos corporeos; desdobra e fortalece as aptidões intellectuaes; alimenta desveladamente a natureza moral.

— Sob a sua influencia, mais robustez e saude nos meninos; *pari passu* com o desenvolvimento physico, o desenvolvimento mental.

— Melhoramento da compleição physica; acordam, e expandem-se as energias intellectuaes.

— Superior desenvolvimento physico e mental.

— Excellentes como base para todos os mais dias da vida.

— Habitua a creança a ser systematica, respeitadora do proximo, confiada no proprio esforço; estimula as disposições inventivas; torna o menino soffrego pela acquisição de conhecimentos.

— Augmenta a força e a saude; constitue a preparação mais preciosa para toda a educação ulterior.

— Appella simultaneamente para as forças intellectuaes e moraes do alumno; familiariza-o com os aspectos e as manifestações do bello e do util, que o cercam; cultiva-lhe o desejo de investigar, e crear a imagem das coisas que observa.

— Desenvolvimento reciproco e harmonico do espirito, do sentimento e do corpo, assentando solidos fundamentos para a educação subsequente.

— Melhor condição physica e nervosa; habitos de attenção, observação, raciocinio, sociabilidade, benevolencia e contentamento; preparação superior para os futuros estudos mathematicos. (1)

Em presença de taes fructos, é facil comprehender o sentimento que dictou a uma autoridade escolar americana esta senha de propaganda: « *Ao pé de cada escola, um kindergarten.* » (2)

Na Europa a opinião dos competentes não é diversa.

Um dos profissionaes de primeira ordem neste ramo especialmente technico da educação popular, Jules Guilliaume, cujas habilitações superiores são bebidas na fonte germanica, escreve: « E' nos annos precedentes aos da escola, que a creança mais coisas apprende: apprende a fallar uma ou duas linguas, a distinguir, e conhecer os objectos que

(1) *Report of the Comissioner of Educ. for the year 1879*, pags. 388—413.

(2) THOMAS HUNTER: *The Kindergarten in normal training*. No vol. *Papers on Frobel's Kindergarten*, pag. 535.

a circumdam, a sentir, a exprimir as suas sensações e os seus sentimentos. Nessa época ella se apropria da natureza intima, *é então que recebe todos os germens do seu desenvolvimento futuro.* » (1)

Este mesmo pedagogo escreve adeante: « Instituai jardins de creanças, para evitardes as escolas de adultos. » (2)

Emfim, para condensar alguma expressão autorisada dos factos da observação universal, eis o transumpto dos resultados e das opiniões expostas no congresso internacional do ensino. Quem vae fallar é o secretario geral da grande assembléa. M. Buis no relatorio geral com que se lhe remataram os trabalhos na sessão de encerramento (28 de agosto, 1880).

« Na divisa *B*, diz elle, « o debate versou particularmente acerca da primeira questão » (*systema Froebel*). « Eminentes especialistas patrios e estrangeiros exuzeram o que se tem realisado com o fim de espalhar o methodo Froebel e os varios modos pelos quaes se concebe a applicação do systema do illustre pedagogo allemão. Tal interesse excitou esta cultura inicial da infancia, que, após as sessões, se reuniam grupos de membros do congresso, requerendo explicações complementares a respeito do que nas sessões se dissera, e a proposito dos outros assumptos postos em ordem do dia a discussão volvia constantemente a este.

« *A escola Froebel*, com effeito, *tende a tornar-se a base de toda a educação*. A escola propriamente dita ha de inspirar-se nos seus processos. E' o que se liquidou nos debates, que tocaram especialmente ao emprego dos methodos intuitivos e aos exercicios appropriados para cultivar a memoria. » (3)

Haverá, será possivel maior consagração da suprema grandeza de uma instituição educadora?

E, deante de taes factos, seria crivel que o parlamento brazileiro continue a cruzar os braços?

O seu patriotismo não nos permitte semelhante receio.

Deixemos que a ignorancia encolha os hombros, ou ria. Esse contraste é de rigor em todas as grandes conquistas intellectuaes. Não faltará quem desfeche apodos sobre a puerilidade de uma reforma que impõe ao Estado o desembolso de consideraveis quantias, para educar, por meio de brinces e passatempos, as creanças de quatro e cinco annos. Não ha muitos annos que, nos proprios Estados Unidos, um pedagogo, director de uma escola modelo em Nova York, chanceava da idéa *ridicula* de instituir escolas, para ensinar meninos a brincarem, e empregava um fervor digno de melhor causa em convencer as autoridades escolares contra o mesquinho dilemma: ou brinco, em que, ao seu ver, importava a fundação de *kindergartens*. (4) O episodio consignou-se na chronica das fraquezas de espirito, como curiosidade digna de memoria, para documento da mesquinhez das criticas que assignalam sempre o berço das grandes invenções e das reformas que transformam a face social do mundo.

E, si o exemplo da Europa e da America septentrional não bastou para nos demover de tão culposa incuria, não supponho que o nosso pundonor nos consinta permanecermos indifferentes ao espectaculo do que se passa no seio de visinhos nossos, cuja superioridade nos deve chamar á reflexão. Ha seis annos que os jardins froebel estão nacionalisados na republica Argentina. (5)

Vede, pois, a larga antevisão que nos leva a coadjuvação do Brazil na cultura deste maravilhoso systema de escolas, as mais modestas de todas, *mas talvez as mais importantes pela sua fecunda producção*. (6)

Caracter, fim e meios do jardim Froebel. — A idéa fundamental de Froebel, disse uma famosa pedagoga americana (miss Peabody, hoje inspectora dos *kindergartens* municipaes da cidade de S. Luiz), consiste em considerar o homem como creatura activa, que nasce, constroe, e cria. O seu systema tem por intuito formar homens e mulheres que não se sintam felizes em saber, senão para exercer, e que menos se presem a si mesmos pela somma dos conhecimentos que lhes penetrou no espirito, do que pela força de acção que com elles adquiriram. Nesta acção do destino humano e da sua educação o grande pedagogo saxonio estendeu-a aos primeiros annos da vida, a idade em que d'antes se considerava a creança como um ente improductivo, capaz apenas de esforços irregulares, desconnexos, absolutamente estereis. As antigas salas de asylo, as *salles d'enfants*, segundo a frisante expressão franceza, não tinham em mira senão adormecer e visiar a creança, na ausencia dos cuidados maternos; ou, quando a algum fim de instrucção se propunham, era sempre o mesquinho processo de ouvir passiva e rapidamente. Na realidade, pois, o seu papel se reduzia a antecipar um ou dois annos a

(1) JULES GUILLAUME: *De l'organisation des jardins d'enfants*. No vol. *Ligue de l'Enseignement. Projet d'organisation de l'enseignement populaire*, pag. 36.

(2) *Ib.*, pag. 42.

(3) BUIS, *Rapport Général. Supplément au n. 8 du Bulletin du Congrès International de l'Enseignement*, pag. 4.

(4) *Papers on Froebel's Kindergarten*, pag. 4.

(5) *Programa para o Jardim de Infancia segundo o systema Froebel*. Faz parte do regimento das escolas primarias, decretado em 1876. Nesse estabelecimento estão os exercicios divididos em quatro classes:

1.º Exercicios physicos favoraveis ao desenvolvimento da actividade: jogos, passeios, canto, jardinagem.

2.º Exercicios de intuição: objectos particulares ou varios reinos da natureza; phenomenos naturaes; factos historicos; figuras geometricas.

3.º Exercicios de construcção: modelar com massas; desenho de memoria; trabalhos de papel colorido, varas e arame.

4.º Exercicios intellectuaes.

RIVEREAU: *L'instruction primaire dans la République Argentine*, pags. 45—6.

(6) BUISSON: *Rapport sur l'état de l'enseignement spécial et de l'enseignement primaire en Belgique, en Allemagne et en Suisse*, pag. 63.

lida enfadonha e damninha da velha escola de primeiras lettras, constrangendo o menino ainda mais cedo e, portanto, com effeitos muito mais perniciosos, aos rotineiros exercicios de ler, escrever, e contar.

Froebel percebeu que a intelligencia, como o caracter da creança, é susceptivel de uma cultura comparativamente mui desenvolvida quasi desde as faixas infantis. O ponto estava unicamente em descobrir as leis naturaes dessa primeira cultura. Aprofundando cuidadosamente o interessante objecto dos estudos de toda a sua vida, Froebel discerniu, e poude avaliar em toda a extensão das suas consequencias, os factos capitaes da constituição infantil : uma necessidade continua de movimento, uma sympathia inexgotavel pela natureza, um instincto de observação curioso e subtilissimo, uma tendencia invencivel para a imitação, uma phantasia infinitamente inventiva. Foi contemplando os jogos da infancia que se lhe operou a revelação do seu methodo. « *Um menino a brincar é sagrado aos meus olhos* », dizia elle. Todo o seu systema funda-se na theoria das distracções infantis como elemento educador.

« A escola », diz um dos mais estrenuos agentes da propaganda froebeliana nos Estados Unidos, « nimiamente preoccupada com o facto dominante na sua missão — eliminar a natureza animal, apurando a natureza espiritual — não podia notar a funcção educativa dos brincos pueris... Froebel foi o primeiro que a apreciou em toda a sua plenitude, e, em consequencia, o primeiro que engenhou uma serie de disciplinas adequadas ás creanças da mais tenra edade. O antigo regimen da escola não respeitava o principio da actividade pessoal. Sacrificava de um modo extremamente desnecessario a actividade, em vez de desenvolvel-a, habituando-a á deliberação independente. Destarte o que produzia, eram machinas humanas, regidas pelo preceito e pela convenção. Apenas lhe escapava uma ou outra personalidade, privilegiadamente dotada de intuição das coisas e propensa aos habitos de conformação á lei. Dominadas pelo imperio do constrangimento legal, essas machinas humanas facilmente davam em delinquentes, ou rebeldes á legalidade, logo que não sentiam a pressão directa dos freios sociaes. Não possuiam assaz individualidade propria. Não tinham assimilado o que eram compellidas a praticar. Não dispunham da adaptabilidade precisa, para se ajustarem ás alterações do meio que as cercava. Ora, nos seus recreios, a creança exercita, de si para si mesma, a sua espontaneidade, mas irracionavelmente, sob fórmas arbitrarias e caprichosas. Na sua phase positiva, obra tudo o que a imaginativa lhe suggere ; na phase negativa, destroe o que fizera e tudo o que tem de seu. Por estas operações exerce a profunda originalidade que se envolve na sua força de querer: o poder de crear e o de destruir. Nessa capacidade de deliberar está a raiz da sua personalidade; nella a liberdade tem origem. Privando a creança dos seus jogos, paralysareis o desenvolvimento do seu caracter. Nem é licito ao *kindergarten* racionalisar-lhe os brincos ao ponto de excluir de todo em todo essa actividade perfeitamente espontanea, agreste, por assim dizer, do menino, em que elle deixa plena expansão aos caprichos da sua phantasia,— sem despojar os brincos infantis do seu caracter essencial, convertendo-os de divertimento em cargo. E' certo que no *kindergarten*, como na escola, ha de haver prescripções, que governem. Mas as restricções do genuino *kindergarten* serão suaves e geitosas, que deixem larga ensancha á pura espontaneidade dos brincos da creança. Prescreve tarefas, é verdade, mas preservando o mais possivel as fórmas de passatempo. Si o menino fosse submettido, no *kirdergarten*, a uma rigida responsabilidade pelas obrigações estatuidas, já o recreio se transformaria em trabalho. O trabalho submette-se á tarefa intimada. Os brincos por si mesmos se impõem. O pensamento de fazer com que, nos exercicios da infancia, a espontaneidade vá ao encontro do preceito, é o que arreda o *kindergarten* de ser positivamente malefico á creança, em annos tão verdes e melindrosos. No observar as apparencias de brinquedo, mantendo, ao mesmo tempo, na sua substancia, o dominio da regra, consiste a novidade e o valor do methodo de instrucção froebeliana. Insinuam-se com a maior suavidade habitos de attenção, energia de vontade, acção cooperativa, consideração para com o proximo, desejo de participar nos resultados communs da escola, habitos mediante os quaes se consegue operar na alma do menino essa mudança necessaria do egoismo para a renunciação de si mesmo, sem lhe sacrificar a espontaneidade, como faria a escola primaria modelada nas antigas normas. » (1)

Em vez, portanto, de tratar a creança como um mecanismo facticio, cujas peças obedeçam ao arbitrio do regimen escolar, o jardim Froebel vê no menino um ente cuja vida impõe ao educador leis inevitaveis. Aos olhos desse methodo a creança é uma planta humana. Este simile, que actuava no espirito do Mestre, quando, em 1839, baptisou com o seu nome expressivo os seus jardins de educação, não é, como pareceria, uma imagem poetica do iniciador. Ha nesse designativo um pensamento rigorosamente pratico, que estabelece a antithese mais perfeita entre os usos da rotina pedagogiga e os meios de acção do *kindergarten*. Como o cultivador, entre as plantas do horto, estuda com amor as differenças de natureza entre os varios organismos vegetaes, adaptando ás exigencias de cada um as condições do solo e da temperatura, resguardando-as de todo o constrangimento que as force, mas decotando as exuberancias, removendo as influencias hostis ao desenvolvimento normal, — assim o jardineiro de almas, o discipulo de Froebel, tão consciente da sua impotencia em supplantar as caracteristicas de

(1) W. T. Harris : *Kindergarten in the public school system*. No vol. *Papers on the Froebel's Kindergarten*, pags. 639—40.

cada individualidade, ou predeterminal-as, quanto da sua responsabilidade pelos fructos definitivos da cultura a que se devota.

A doutrina froebeliana reverencêa na creança, tanto mais quanto mais tenra fôr, uma parcella da natureza, com ella unificada, inseparavel della. E é por esta affinidade intima com a natureza que o *kindergarten* se propõe a educar o corpo, o espirito, o coração do menino. Com este fim appella para as disposições infantis em toda a sua integridade. Pelo exercicio das energias physicas e pela cultura incessante, variada, intelligente dos sentidos se estabelece essa communicação intima entre os affectos da primeira edade e as maravilhas do mundo exterior. « Os sentidos », dizia Rousseau, « são os primeiros vehiculos de todos os conhecimentos ; antes de apprender a ler, importa *apprender a ver*. » Os sentidos constituem, pois, no methodo moderno, o ponto de partida de toda a educação. Entre a natureza e o menino elles travam esse commercio benevolo, que a grandeza, a utilidade e a formosura dos phenomenos da creação devem firmar para sempre nas almas educadas. Não é a fallar ao alumno dos factos naturaes que se destina o *kindergarten* ; é a crear entre elle e o mundo, que o circumda, uma permuta quotidiana, incessante de serviços preciosos. O que ha de estabelecer e apertar esses vinculos, interessar essas intelligencias nascentes, não é a arida anatomia da realidade, « mas a *relação pessoal* em que se acha a creança para com certos objectos », com os quaes vive, ou vem a estar em contacto. Despertando essa intima sympathia entre o espirito e as coisas que formam o circulo do seu horisonte, aproveitando para este fim as relações sensiveis em que ellas se encontram com os incidentes, os prazeres, as obrigações e as necessidades occurrentes na existencia da creança, a escola Froebel perfaz o circuito completo da educação humana, physica, moral e intellectual — quanta cabe na esphera dessa edade —, obedecendo sempre ao principio capital de que *a base da educação e do ensino não está no livro, nem em producto nenhum da pericia humana, mas na vida mesma, e unicamente na vida*..

E' dirigindo, pois, insensivelmente as diversões infantis, que o methodo Froebel realisa a sua obra verdadeiramente prodigiosa. No seu systema os brinco representam a actividade livre da creança ; e a espontaneidade de acção (*self-activity*, na expressão americana) é o primeiro principio do methodo froebeliano. As recreiações pueris não se cifram no que dizia João Paulo : «na primeira poesia da infancia» ; são o desafogo da sua energia e da sua necessidade de acção. E' este, portanto, o caminho natural ao desenvolvimento das suas faculdades. Mas cumpre fazer da creança um artista, um productor reflectido, nos limites das suas forças, desenvolvendo-lhe, ao mesmo tempo, a flor peculiar da sua individualidade; e para este fim não bastam os ensaios inconsistentes, instantaneos, dispersos do instincto infantil. E' imprescindivel uma educação particular, que amolde inconscientemente á congruencia, á harmonia, á regra essa volubilidade indefinida, em procura sempre de uma applicação, que a occupe, e satisfaça. Eis o que o descobridor das verdadeiras leis da *educação do homem* conseguiu, *systematisando* nos *mimos de Froebel* a primitiva incoherencia dos brincos pueris.

Esses meios de occupação, diz o maior dos discipulos de Froebel, a baroneza de Marenholtz Bülow, « servem, desde os primeiros mezes da vida, para facilitar a percepção das coisas. A singeleza, a ordem, a adaptação dos objectos apresentados ao menino simplificam a recepção das impressões da fórma, cor e som, e, mediante a precisão, a gradação e a connexão que os liga, communicam imagens e percepções distinctas, accommodadas ao despertar do entendimento. Desenvolvem os membros, os sentidos, todos os orgãos, de uma maneira deleitavel, habilitando a creança a exprimir o que lhe está no intimo, a reconhecer-se nas suas proprias obras, tal qual nas obras do artista se lhe revela o seu espirito. » (1) « A actividade nos folguedos pueris », observa ainda a grande successora de Froebel, « *proporciona os elementos de todo o conhecimento* e a capacidade *de executar*, estabelecendo assim a coherencia e a unidade na cultura educativa. O *saber* e o *fazer* andam divorciados em nossos dias ; pratica e theoria apartam-se uma da outra ; *o que em relação á moralidade e á sciencia constitue grave mal*. A escola deve receber o menino já apparelhado com os requisitos fundamentaes para a acquisição dos conhecimentos : o alumno ha de estar habilitado a ver com os seus olhos, a ouvir com os seus ouvidos, a observar ; ha de achar-se em disposições receptivas, desejoso de conhecer, capaz de distinguir os objectos circumstantes, desembaraçado no exprimir os factos do seu mundo interior sob fórmas accommodadas aos recursos da sua edade. » (2)

Eis a obra do *kindergarten* : educar o instincto de observação, o instincto de creação, o instincto de execução. A gloria de haver formulado a lei da *intuição* cabe a Pestalozzi ; a de ter concebido a lei da *invenção* pertence a Froebel. Combinar e applicar estas duas leis é o papel dos jardins infantis. Não suppram a familia ; auxiliam-n'a, onde a sua competencia não poderia chegar ; não invadem a escola, não lhe imitam nenhum dos seus processos, não absorvem parte alguma do seu programma: amanham apenas as almas, predispõem os espiritos para ella. Os livros não têm que ver no seu recinto. A sua missão educadora effectua-se exclusivamente por meios alheios a toda a coacção, a todo o caracter de trabalho formal, de lição, de tarefa, de ensino, de obrigação systematica, de curso doutrinal. A gymnastica, o canto, os colloquios familiares, o desenho, os exercicios

---

(1) Baroness Marenholtz Bülow : *The child, its nature and relations ; an elucidation of Froebel's Principles of Education. A free rendering of the german by* Matilda H. Kriege. New York, 1877. Pag. 87.

(2) *Ib.*, pag. 89.

de entretecer, a modelação rudimentar, os mimos de Froebel, a inspecção directa dos objectos naturaes, a jardinagem: taes os instrumentos dessa cultura bemfadada. Por ella se despertam, e enraizam os habitos de regularidade, pontualidade, silencio, docilidade, benevolencia e polidez, se desenvolve a capacidade inventiva, se habitua á attenção laboriosa e á observação critica, se adestra o espirito, como o corpo, em conceber, dizer, e fazer com firmeza de proposito, consciencia do fim e escolha coherente dos meios. Nestes resultados está a educação inteira do genero humano. Intelligencia, sentimento, acção, tudo abrange na sua orbita magica a escola Froebel; e, como « a influencia de uma primeira educação racional persiste atravez dos annos de estudo, e vem a se tornar sensivel sobretudo cada vez que o ensino appella para o raciocinio, a logica, o bom senso » (1), no jardim de creanças está indisputavelmente a maior força educadora do mundo e a base necessaria de todo o organismo da educação racional.

A leitura, no jardim de creanças.

O jardim-Froebel «não ensina nem o desenho, nem a escripta, nem o calculo, nem sequer a leitura; prepara, porém, maravilhosamente para todos esses estudos, a um tempo, grangeando os conhecimentos usuaes, sobre que elles se têm de exercer, e desenvolvendo as faculdades intellectuaes, que servirão para os utilisar. » (2)

Entretanto, sendo indubitavel que o desenho, nos seus primeiros elementos (pelo processo stigmographico), e o calculo concreto (mediante os dons de Froebel) entram nos exercicios habituaes do *kindergartem*, deveriamos inferir que, parelhamente, a escripta e a leitura, amoldadas por alguma adaptação especial ás exigencias da primeira edade, tenham cabimento e cultivo no jardim de creanças?

Não hesitamos em responder negativamente.

Neste sentido poderiamos invocar as maiores autoridades.

O superintendente escolar do Massachussetts, Mr. Philbrick, no seu relatorio de 1874 (3), definindo o espirito e o plano desses estabelecimentos, pronunciava-se como nós: « A educação dos *kindergartens*, destinada ás creanças de 3 a 7 annos, *não admitte o uso de livros, não se propõe a ensinar a ler, nem a escrever*. As lições são de todo o ponto oraes, e têm por alvo principal estimular a actividade propria ao menino. »

Miss Elizabeth Peabody, a cujos esforços, reunidos aos de sua irmã, miss Horace Mann, (viuva do celebre Horacio Mann), se deve principalmente a fundação real da escola Froebel e a comprehensão fiel do seu methodo nos Estados Unidos, exprime, no seu *Guia do Kindergarten*, o livro mais magistral que neste genero conhece a America, exactamente o mesmo juizo. «Aconselho», diz ella, «que se não encete a arte da leitura, *antes que o menino chegue aos sete annos de edade, si entrou para o kindergarten aos tres. Ella pertence propriamente ao segundo estadio da educação, depois dos exercicios do kindergarten.* » (1)

Prescindindo, porém, do apoio de outras opiniões, basta-nos recorrer á mais elevada entre as de todos os interpretes da philosophia pedagogica de Froebel. Referimo-nos á baroneza Marenholtz Bulow. Esta mulher foi expressamente consagrada pelo proprio Froebel, em 1849, como, de todos os seus discipulos, o que mais profundamente se apoderara do seu espirito e do seu «derradeiro pensamento» (2); a ella pertence o reconhecimento do genero humano pela immensa propaganda, com que, em poucos annos, se conquistou, em favor da educação nova, o interesse de todas as nações da Europa civilisada; aos seus esforços pessoaes se deve o acolhimento do *kindergarten* na França, na Belgica, na Hollanda, na Suissa, na Inglaterra, na Russia. Os dois continentes proclamam-n'a, como « o mais perfeito representante, o maximo e o mais efficaz apostolo » (3) da pedagogia do *kindergarten*, de cuja cultura os mais eminentes especialistas lhe reconhecem « uma concepção *mais profunda, mais ampla e mais lucida que a do proprio Froebel.* » (4)

Pois bem: a baronesa Marenholtz Bülow repelle egualmente o ensino da leitura a creanças menores de sete annos. (5)

Entretanto, um mestre justamente considerado nestes assumptos, a inspectora das escolas infantis no cantão de Genebra, manifestou-se, ante o congresso internacional de 1880, em termos que, *prima facie*, pareceriam destoar das nossas conclusões.

Eis as suas palavras: « Como optimamente diz Buisson, no seu relatorio da exposição de Vienna (6), «« o que absolutamente releva condemnar, e proscrever, não é o ensino da leitura e da escripta na escola infantil, mas o papel preponderante e o caracter abstracto que prematuramente se ligão a essas lições. » (7).

---

(1) Mme. A. de Portugall: *Le système Froebel a-t-il donné lieu à des critiques fondées? Quels sont les développements et les adaptations dont il est susceptible? Rapport.* No vol. *Congr. Int. de l'Ensign.. 1re. section*, pag. 165.

(2) Buisson: *Rapport sur l'instr. prim. à l'expos. univ. de Vienne*, pag. 97.

(3) *Apud* Buisson: *Rapport sur l'instr. prim. à l'expos. univ. de Philad.*, pag. 209.

(1) Elizabeth P. Peabody: *Guide to the Kindergarten and Intermediate Class*, pag. 71.

(2) *Papers on the Froebel's Kindergarten*, pag. 8. *

Na Belgica a *escola maternal* comprehende o periodo de tres a seis annos, *excluindo a leitura e a escripta. Ib.*, p. 490.

(3) *Papers on the Froebel's Kindergarten*, pag. 8. *

(4) W. N. Hailman: *Kindergarten culture in the Family and Kindergarten*. New York. Pag. VI.

(5) Baroness Marenholtz Bülow: *The child, its Nature and Relations*. Pag. 145.

(6) O topico citado aqui, encontramol-o á pag. 106 do relatorio de Buisson.

(7) Mme A de Portugall: *Op. cit.*, pag. 166.

Mas quem acompanhar com attenção o relatorio da celebre educadora suissa, verificará que ella se refere á *classe ou escola intermediaria (classe intermédiaire, Vermittelungsklasse, Uebergangschule, connecting-class)*, que Froebel considerava como grau superior do *kindergarten*, e constitue propriamente a transição entre o jardim de creanças e o curso primario. M^ma^ de Portugall declara textualmente que só a essa classe incumbe « *preparar as lições de leitura, que o menino ha-de receber no grau inferior da escola de primeiras letras* » (1) Ora, essa classe transitoria, que, segundo alguns, e entre esses M^ma^ de Portugall, vae dos 6 aos 7 annos (2), e, no sentir de outros, abrange um periodo de trez, dos 6 ao 9 (3),— dura, na estimativa de alguns, apenas um biennio, que raras vezes pode começar antes da edade de 7. (4)

Mas com estas idéas se harmonisa rasoavelmente o nosso projecto. A *preparação* para a leitura principia na segunda secção *da classe intermediaria*, (ultimo semestre do terceiro anno do *kindergarten*), que forma a passagem, o traço de communicação com a escola elementar.

Plano de ensino.

A este respeito não vos poderiamos proporcionar melhores informações do que submettendo ao vosso exame o quadro do emprego do tempo num *kindergarten* de Gotha « onde se segue fielmente, e se applica em toda a sua pureza, sem mescla que o adultere, o methodo Froebel. » (1)

Sem duvida ha, nesse quadro, pontos dignos de reparo. Nem, o propomos como typo, mas apenas como specimen, que suggira uma, ainda que leve, noção das praticas que pretendemos nacionalisar. Tambem não se perca de vista que a educação religiosa traçada nesse plano *é absolutamente inconfessional e concreta*. Obedece exclusivamente aos principios da intuição; effectua-se pelo sentimento; procede pela contemplação investigativa das maravilhas da creação, procurando antes fazer comprehender e admirar ao menino os effeitos observaveis, do que fallando-lhe abstractamente nos mysterios da causa invisivel do universo. (2) *Não tem absolutamente ponto de contacto nenhum com o regimen da cartilha e a disciplina dos exercicios devotos.*

Eis o quadro a que alludimos (3):

DIVISÃO DO DIA

HORAS		PRIMEIRA CLASSE (MENINOS DE CINCO ANNOS)	SEGUNDA CLASSE (MENINOS DE QUATRO ANNOS)	TERCEIRA CLASSE (MENINOS DE TRES ANNOS)
Manhã.	De 9 ás 9 ¼....	Jogos gymnasticos, precedidos de um canto religioso.	Jogos gymnasticos, precedidos de canto religioso.	Jogo gymnastico, precedido de canto religioso.
	De 9 ¼ ás 9 ½.	Colloquios moraes.	Cubos.	Superficios.
	De 9 ½ ás 10....	A caixinha (Frœbel) de architectura.	Palestra historica e botanica.	Jardinagem.
	De 10 ½ ás 11...	Estudo de calculo por meio dos pequenos cubos.	Calculo por meio dos quadradinhos.	Entrelaçar fitas de papel.
	De 11 ás 11 ½...	Exercicio gymnastico, seguido de um canto religioso.	Exercicio gymnastico, seguido de canto religioso.	Exercicio gymnastico, seguido de canto religioso.
Tarde..	De 1 ½ a 1 ¾.	Jogos gymnasticos, precedidos de um canto religioso.	Jogos gymnasticos, precedidos de canto religioso.	Jogo gymnastico, precedido de canto religioso.
	De 1 ¾ ás 2....	Construcções.	As talas.	Palestra religiosa.
	De 2 ás 2 ½....	Calculos pelo cubo.	Conversações religiosas.	Desenho de phantasia.
	De 2 ½ ás 3.....	Liberdade no jardim.	Calculo com os quadradinhos.	Jardim.
	De 3 ás 3 ½.....	Colloquio acerca da botanica e historia natural.	Jardinagem.	Picado.
	De 3 ½ ás 4.....	Jogos gymnasticos, rematando em canto.	Jogo gymnastico, terminando em canto.	Jogo gymnasico, findando em canto.

Para penetrardes, porém, mais realmente o espirito desse ensino, parece-nos conveniente levar-vos a assistirdes uma lição no *kindergarten*. A que vos vamos reproduzir, passa-se num dos mais notaveis *kindergartens* do mundo: o de Steinmets-Strasse, 16, Berlim. E' sua directora Mme Henriquetta Breymann Schräder, sobrinha e discipula, das mais dilectas e habeis, do proprio Frœbel, collaboradora da baronesa Marenholtz (5), e uma das mais notaveis educadoras dessas jardineiras de creanças (permitti-nos a bella expressão germanica), com que a Allemanha tem apostolisado pelo mundo inteiro o evangelho frœbeliano.

O assumpto é a *hera commum*.

Eis como o trata a educadora, a *Kindergärtnerin*:

« Connexão do objecto com a existencia dos meninos e dos mais entes humanos. Essas impressões hão-de communicar-se ás creanças mediante o curso dos factos.

« Quando as arvores se despem da sua vestidura verdejante, quando a terra se envolve num alvo manto de neve,

(1) *Ib.*, pags. 169, 170.
(2) *Ib.*, pag. 171.
(3) J. Guilliaume: *Op. cit.* pag. 42.
(4) W. N. Hailman: *Op. cit.*, pags. 108, 109.
(5) *Papers on the Frœbel's Kindergarten*, pag. 451.

(1) Baudouin: *Cp. cit.*, pag. 256.
(2) *Ib.*, pag. 247.
(3) *Ib* pag. 255.

quando não se vê uma flôr nos jardins, então a hera bondosa nos deleita com o frescor do seu viço. Não está nella deixar ao desamparo, feia e lisnada, a velha muralha; estende os seus longos braços em torno das pedras esboroadas, e veste-as numa roupagem de vivo verdor. De portas a dentro mesmo nos affeiçoamos á hera; nem sequer exige commodo particular, onde se embeba nos raios do sol; apraz-lhe qualquer recanto sombrio, onde se encoste, cresça pelas paredes em derredor dos quadros de casa, e circule de uma moldura de folhas vivazes os retratos caros ao coração da familia. Aos mais pobres d'entre nós dá o melhor do que dispõe; adorna o beirado de uma agua furtada com a mesma boa vontade, com que vicejaria numa janella em Mayfair. Oxalá que os filhos dos indigentes apprendessem comnosco a abrir os olhos ás bellezas inexgotaveis que a natureza espalha ao alcance de todos os seus filhos, para se acostumarem a saborear esses prazeres, tão simples quão duradoiros.

Processo empregado para com as creanças.

« I. Um passeio ao jardim botanico, que acerta de estar na visinhança do *kindergarten*. Convidam-se as creanças a procurar, e colher amostras das plantas sempre verdes, que depararem. Obtido o assentimento do jardineiro, colhem-se, o reunem-se em cestinhas, que os alumnos trazem comsigo, um pouco de buxo, umas vergonteas de abeto, hera, musgo, etc.

« II. Com isso ornam os meninos as suas respectivas classes. Collocam-se ante elles vasos com agua, onde se dispõem as plantas. Adornam-se os quadros, as paredes, etc. (Pratica-se assim uma vez na divisão superior e duas na inferior.)

« III. Compra-se um vaso de hera despresado, de que por accaso se deu fé. Os meninos observam-lhe o estado, removem as teias de aranha, lavam á esponja as folhas, renovam a terra. Escolhe-se no recinto logar para elle. (A proposito se discutem as condições de saude para as plantas. Sua physionomia.)

« IV. Narra-se um conto. Assumptos: 1. A macieira que, no inverno, tinha um vestido de hera. 2. O vaso de hera despresado em casa do jardineiro. Assim se vae ter á recitação de uma poesia appropriada pela *Kindergärtnerin*, que as creanças, gradualmente, nas duas divisões, vão recordando, e reproduzindo.

« V. Occupações em relação com essas:

« *Construcção*: uma parede com a sua hera e o seu musgo.

« *Trabalho em areia*: um jardim de plantas sempre viçosas.

« *Dobrar papel*: uma corbelha, onde ellas se recolham.

« *Picado*: a folha da hera.

« *Marca*: idem (côr natural).

« *Modelação*: a folha da hera.

« Nessas variadas occupações se expande a actividade constructora da classe e todos os seus membros de per si.

« *Preparação das lições.*

« Cada assumpto, antes de tratado perante as creanças, foi estudado pela *Kindergärtnerin* e suas adjuntas, apraz-ando-se com esse intento uma conferencia cada semana, em que se considera, e prepara o objecto da lição, com os seus accessorios.

« Eis o plano que se seguiu com o fim de reunir, e predispor informações acerca de uma planta:

« *A. Structura externa.*

« 1. Tamanho. 2. Folhagem. 3. Partes principaes. 4. Subdivisões das partes e sua posição relativa.

« *B. Estructura interna e desenvolvimento.*

« 1. Estructura da semente. 2. Sua composição. 3. Estação. 4. Tempo de germinação. 5. Processo de germinação (cellulas, estructura e conteúdo; tecido cellular; tecido vascular; circulação da seiva; nutrição; absorpção pela raiz; funcções das folhas; vasos extraordinarios; fluidos). 6. Duração do crescimento, desde o germen até á planta completa. 7. Propagação. 8. Edade da planta.

« *C. Distribuição geographica.*

« *D. Historica.*

« *E. Cultivo.*

« 1. Geral. 2. Enfermidades a que a planta é sujeita.

« *F. Seu logar na economia domestica.*

« *G. Classificação.*

« (Ordens naturaes)

« Na hypothese de um animal, as informações se dispõem do modo seguinte:

« *A. Descripção.*

« 1. Tamanho. 2. Tegumento. 3. Côr. 4. Descripção das partes: cabeça; corpo; membros.

« *B. Apparelho da vida animal.*

« 1. Movimento (anatomia, noção geral, systema muscular, geral). 2. Sensação (systema nervoso, noção geral, orgãos dos sentidos; expressão).

« *C. Apparelho da vida organica.*

« 1. Systema digestivo (habitat; nutrição). 2. Circulação. 3. Respiração.

« *D. Reproducção.*

« 1. Tratamento da prole. 2. Sustentação da prole. 3. Metamorphoses (insectos).

« *E. Noticias diversas.*

« 1. Distribuição geographica. 2. Edade a que attingem. 3. Relações em que está o animal para com os individuos da mesma especie, os de outras especies, ordens ou classes, a vegetação, o homem. 4. Meios defensivos contra a aggressão.

« *F. Historia.*

« *G. Domesticação, acclimação.*

« *H. Classificação.*

« 1. Individuo. 2. Especie. 3. Familia. 4. Ordem. 5. Classe. 6. Sub-reino.

« Para obter noções geraes completas, cada professor por sua parte reune informações especiaes a um ou dois pontos, as quaes se permutam na reunião semanal. » (1)

Formação do seu professorado.

Constitue a applicação da pedagogia frœbeliana ao *kindergarten* uma especialidade distincta no professorado primario? Ou a preparação geral) que habilite o professor a dirigir uma escola, adapta-o *ipso facto* para educador nos jardins infantis?

Deixaremos que responda por nós a opinião dos mestres e a experiencia dos paizes modelos.

No seu livro acerca da educação na Allemanha, escreve Hippeau, traduzindo a convicção geral naquelle paiz:

« Toda a escola normal, que se destine a formar preceptoras, ha de ter ao seu alcance, além de uma escola primaria, uma sala de asylo, onde estas aprendam a conhecer a infancia, a amal-a, a apreciar-lhe as tendencias e necessidades. » (2)

Miss Elizabeth Peabody, cuja profisciencia excepcional nestes assumptos já nos é familiar, escrevia em 1863:

« Voltando da Europa, encontrei o que sempre me parecera *a condição indispensavel da introducção efficaz da arte de Froebel na educação* publica e particular dos americanos; quero dizer: *uma escola para formar o professorado dos jardins de creanças*, com um *kindergarten* annexo. » (3)

Sete annos depois dizia ainda:

« O imprescindivel preliminar desta nova disciplina primaria é a existencia de professo-

(1) Miss Mary J. Lyschinska: *The Kindergarten principle in infant-schools*. No vol. *Papers on the Frœbel's Kinderg.*, pags. 461—4.

(2) Hippeau: *L'instr. publ. en Allemagne*, pag, 56.

(3) *Guide to the Kindergarten*, pag. v.

ras competentes, *que não se podem obter, senão mediante um ensino especial*. Discernir o que possa constituir a um tempo diversão aprazivel e applicação proficua para a creança, é questão que presuppõe, nos que com ella entendem, não só o conhecimento das leis e processos do desenvolvimento vital, que são analogos, se não identicos, na creação natural e na arte, como tambem a psyhologia da infancia. Essas qualidades não são intrinsecamente difficeis; e é mais facil, si o preceptor foi preparado, manter um *kindergarten* conforme os principios estrictos de Froebel, do que dirigir, segundo a praxe ordinaria, uma escola de primeiras lettras; porque, no primeiro caso, a natureza nos ajuda com todos os seus instinctos e energias, ao passo que, no segundo, ha um antagonismo perpetuo e uma perenne lucta com ella, para lhe conter a rebeldia mais ou menos chronica e invencivel contra esses processos.» (1)

Esta questão foi ventilada no congresso internacional de Bruxellas; e entre os relatorios apresentados se verificou a mais rigorosa conformidade emquanto a este ponto.

« Os mestres dos jardins de creanças necessitam de um ensino normal especial? Respondemos, sem hesitar, affirmativamente », dizia o presidente da Associação dos *Kindergartens* de Vienna. « Si é indubitavel, hoje em dia, que, principalmente na carreira do ensino, ao lado de certos dotes naturaes, é indispensavel uma educação peculiar, essas mesmas condições prevalecem, num grau identico, em relação ás preceptoras dos jardins de creanças.»(2)

Discutindo o mesmo problema, noutro papel apresentado á assembléa de 1880, a inspectora dos estabelecimentos desta ordem no cantão de Genebra externava o mesmo parecer :

« Cumpre que as professoras dos jardins de creanças, tanto quanto as das escolas primarias, sejam adstrictas a cursar um ensino normal, e a passar por exames, que confiram o diploma de capacidade. Outrosim, importa que todas as escolas normaes subministrem ás *Kindergärtnerinnen* uma instrucção especial, no tocante á theoria e á pratica do systema Froebel, sem que nem por isto se descure o estudo da psychologia e pedagogia geraes. Conviria que o ensino normal, até certo ponto, fosse identico em relação aos professores e professoras de cada grau, escolar. Depois continuaria a ser um só quanto aos principios, um só emquanto ao methodo, mas especialisando-se conseante o grau a que se destinasse o candidato. Uma dessas especialidades consistiria no estudo theorico e pratico dos jardins de creanças.» (3)

Basta, pelo que toca ao sentir dos profissionaes.

Percorramos agora os factos, nos paizes mais dignos de nota.

Suggere-se-nos logo o autorisado exemplo do governo austriaco. O decreto de 22 de junho de 1882, baixado pelo ministerio imperial da instrucção publica, regula a formação distincta do professorado que se destina aos institutos froebelianos. Para dirigir um jardim de creanças, exige elle, no candidato, a carta de capacidade obtida numa escola normal do paiz, e os conhecimentos pedagogicos especialmente relativos á pratica desse methodo de ensino. Como ramos de instrucção peculiares ao curso normal que tem por fim preparar para essa categoria do magisterio, e no qual a edade de admissão é fixada em 17 annos, enumera o regulamento: *a*. A pedagogia e theoria dos jardins de creanças.— *b*. Exercicios praticos nestes estabelecimentos.— *c*. O ensino da lingua e das noções de coisas usuaes. — *d*. O desenho á mão livre.— *e*. O trabalho das fórmas (*Formenarbeiten*).— *f*. Canto. — *g*. Gymnastica. Aos *kindergartens* melhor organizados se aggregam cursos privados, para a educação de mestras de escolas maternaes. Dois annos de pratica num estabelecimento competente habilitam a alumna mestra para o exame de capacidade, que se produz perante commissões ministeriaes, reunidas para esse fim duas vezes no anno. (1)

A Hungria possue uma escola preparatoria dessa natureza, fundada pela Sociedade Geral das Salas de Asylo. Divididos em duas classes, os seus estudos distribuem-se pelo plano seguinte:

1ª classe.

	Por semana:
1. Pedagogia	2 horas
2. Methodos de ensino	2 »
3. Anatomia e hygiene	3 »
4. Grammatica hungara	2 »
5. Historia natural	3 »
6. Geographia	1 »
7. Historia dos hungaros	1 »
8. Arithmetica	2 »
9. Canto e violino	3 »
10. Desenho	2 »
11. Gymnastica	1 »
12. Prendas de agulha	4 »
13. Pratica do ensino nas classes	10 »

2ª classe.

	Por semana:
1. Pedagogia	2 horas
2. Methodos de ensino	2 »
3. Anatomia e hygiene	3 »
4. Grammatica hungara	2 »
5. Physica e chimica economica	3 »
6. Historia universal	2 »
7. Canto e violino	4 »
8. Feitura dos artigos necessarios aos trabalhos do jardim	2 »
9. Gymnastica	1 »
10. Exercicio pratico na sala de asylo	20 » (2)

(1) Elizabeth P. Peabody : *Necessity of Kindergarten Culture in our system of Public Instruction*. No vol. *Papers on the Froebel's Kinderg.*, pag. 623.

(2) A. S. Fischer : *Le système Froebel a-t-il donné lieu à des critiques fondées ? Quels sont les développements et les adaptations, dont il est susceptible ! Rapport*. No vol. *Congrès Int. de l'Ens.*, pags. 130—1, 149.

(3) Mme. A. de Portugall : *Op. cit.*, pags. 167—8.

(1) Mme. de Portugall: *Op. cit.*, pag. 167.— Fischer: *Op. cit.*, pags. 131 — 2, 150.— Braun: *Rapport*, pag. 233.

(2) Braun: *Op. cit.*, pags. 250 — 1.

Na Belgica já em 1860 o ministerio da instrucção opinava que se instituissem, nas escolas normaes do sexo feminino, cursos destinados a habilitar o professorado no methodo Froebel. Nos regulamentos decretados pelo secretario de Estado dessa pasta (M. Van Humbeeck), em execução da reforma escolar de 1879, se dispõe que as autoridades discriminarão os institutos que fazem parte da organização nacional do ensino popular e os que constituem meros asylos para agasalho de creanças desamparadas. Os principaes districtos são obrigados a empregar pessoas « educadas na theoria e pratica do methodo do illustre pedagogo allemão » e na organisação e disciplina das escolas maternaes. Sob o pensamento de consummar uma profunda reforma nesta parte das instituições docentes, o governo adopta providencias reiteradas, com o fim de reunir um numero sufficiente de preceptores capazes e dedicados para os jardins de creanças. Dois actos reaes, de 21 e 22 de março de 1880, estabeleceram um diploma especial para os aspirantes a estas funcções, creando com esse intuito cursos normaes temporarios, além de um ensino especial, annexo, como mesmo fim, ás escolas normaes regulares, para prepararem as mestras das *écoles gardiennes* municipaes. (1) Nesse anno, em Bruxellas, Antuerpia, Bruges, Charleroi, Gand, Liège, Mons, Namur e St. Josseton-Nood, 830 aspirantes se matricularam nesta especie de cursos, e 720 alcançaram o diploma de capacidade como educadoras naquella classe de escolas, depois de já graduadas no curso normal primario, cuja duração é de tres annos. (2) Mais um triennio de pratica effectiva habilita as diplomadas ao titulo pleno de aptidão para directoras das escolas dessa categoria. Esse curso especial abrange: *a*. Froebel e o seu systema. — *b*. Arte de narrar; conversação acerca de objectos reaes e imagens; poesias adequadas. — *c*. Canto. — *d*. Gymnastica elementar e diversões infantis. — *e*. Jardinagem.

Entre todos os planos de constituição de jardins de creanças conhecidos até hoje nesse paiz, se assignala, como obra prima de sciencia e experiencia pedagogica nessa especialidade, o projecto Buls (3), em cujas disposições frequentemente nos inspiramos na organização do nosso.

Na França o direito vigente revela o dominio das mesmas idéas.

Eis as suas disposições principaes:

Lei de 16 de junho de 1881:

« Art. 2.° Ninguem poderá exercer as funcções de directora, ou sub-directora de uma sala de asylo, publica, ou livre, sem possuir o certificado de profisciencia para a direcção das salas de asylo, instituido pelo art. 20, § 1°, do decreto de 21 de março de 1855.»

Decreto de 2 de agosto de 1881:

« Art. 4.° Ninguem poderá dirigir uma escola maternal, sem que seja maior de vinte e um annos, e tenha obtido o diploma de aptidão para o magisterio das escolas maternaes.

« Ninguem poderá dirigir uma escola maternal annexa a um curso normal, si não tiver vinte e cinco annos feitos, e não houver praticado cinco annos nas escolas maternaes, publicas ou livres.

« Ninguem poderá ser sub-directora de escola maternal, antes de completar desoito annos, e exhibir o diploma de aptidão para o magisterio das escolas maternaes.

« Art. 40. Fica instituida em cada departamento uma commissão de exame, encarregada de verificar a aptidão dos individuos que aspirarem a dirigir escolas maternaes.

« A commissão celebra uma sessão ordinaria por anno.

« Os membros da commissão de exame são nomeados, para servir durante tres annos, pelo conselho departamental de instrucção publica.

« Art. 44. E' permittido crear, em cada academia, um curso normal de escolas maternaes, analogo ao que existe em Paris sob o nome de escola Pape-Carpentier.»

Decreto de 27 de julho de 1882:

« Art. 1.° A escola Pape-Carpentier, de hoje em deante, destina-se a formar directoras e professoras *para os cursos normaes de escolas maternaes instituidos nas varias academias, quer como estabelecimentos independentes, quer como annexos á escola normal de mestras.*

« Art. 2.° A escola é gratuita; os logares distribuem-se mediante concurso.

« Art. 3.° (Condições de admissão: 20 — 30 annos de idade; certificado de habilitação para o magisterio das escolas maternaes; compromisso de consagrar-se por dez annos ao ensino publico.)

« Art. 4.° (Regula os exames de admissão.)

« Art. 6.° O curso de estudos é de um anno, terminando por um exame definitivo, a que serão submettidas todas as alumnas.

« Art. 7.° O programma do ensino da escola comprehenderá:

« 1.° Um curso de psychologia e moral applicadas á educação e um curso de historia critica das doutrinas pedagogicas, versando particularmente sobre a educação da primeira infancia;

« 2.° Cursos a respeito dos varios assumptos professados nos cursos normaes das escolas maternaes;

« 3.° Conferencias e exercicios praticos, tanto na escola mesma, como nas escolas maternaes e classes infantis;

« 4.° Noções da legislação e administração das escolas maternaes e classes infantis »

Outro decreto da mesma data:

« Art. 1.° A's escolas normaes de mestras se annexarão cursos normaes, afim de preparar directoras de escolas maternaes.

---

(1) *Bulletin du ministère de l'instruction publique. Belgique, 1880. Arrêtés.* Pags. 105, 118.

(2) *Papers on the Froebel's Kindergarten*, pag. 490.

(3) *Ib.*, pags. 491—6.

« Art. 2.° As alumnas são admittidas por meio de concurso.

« Art. 3.° O regimen dos cursos normaes é o externato. O ensino é gratuito.

« Art. 4.° A duração do curso é de um anno escolar.

« Art. 5.° (Condições de admissão : as mesmas que para a de alumnas mestras nas escolas normaes.)

« Art. 6.° As pessoas empregadas no ensino publico, ou livre, e habilitadas com o diploma elementar, bem como as directoras e sub-directoras de escolas publicas maternaes actualmente em exercicio, poderão ser admittidas a seguir temporariamente esses cursos.

« Art. 7.° O programma do ensino dos cursos normaes comprehende :

« 1.° Um curso de instrucção geral, que versará sobre as materias do curso do primeiro anno nas escolas normaes de mestras.

« 2.° Um curso de pedagogia: Principios geraes de educação ; estudo dos methodos e processos de ensino particularmente applicaveis á educação da primeira infancia.

« 3.° Exercicios praticos na escola maternal annexa á escola normal.

« Art. 9.° Os alumnos, no termo do curso, passarão pelos exames do diploma de habilitação para o magisterio das escolas maternaes.»

A Inglaterra viu estabelecer-se,em 1872,uma associação, entre cujos membros avultavam nomes famosos na sciencia, como o de Huxley, e altos dignitarios da igreja nacional, com o proposito de fundar uma escola normal de *kindergartners* em Manchester. O estabelecimento dispõe de um *kindergarten* modelo, hoje dirigido por Miss Anna Snell, alumna de Middendorf, um dos collaboradores de Froebel. O curso dura um biennio, terminando pela collação de um grau, depois do exame final. Dois annos mias tarde se instituiu,como annexo á escola normal primaria de Stockwell, em Londres, outro curso da mesma natureza, com o seu *kindergarten* modelo, confiado a outra discipula de Middendorf, Miss Eleanor Heerwast, já conhecida pelos seus serviços na direcção de um instituto analogo em Dublin. (1)

Nos Estados-Unidos numerosas instituições desse genero attestam o profundo sentimento, dominante na população, da necessidade a que ellas vêm satisfazer.

A Escola Normal do Estado, em Baltimore, enriqueceu-se, em 1879, com a criação de uma classe preparadora de *kindergartners*. Os seus excellentes resultados foram unanimemente reconhecidos ; e o professor M. A. Newel, superintendente escolar do Estado e regente desse estabelecimento, preconisa o methodo Froebel como *a base de toda a cultura da infancia e de todo o ensino normal*. (2)

A cidade de Nova-York conta, desde 1872, uma escola normal para a formação de professores dessa classe (*a Normal Training School for Kindergarten Teachers*), á qual serve um *kindergarten* modelo, dirigido pelo prof. John Kraus e miss Maria Kraus Boelte. A proposito da utilidade pratica da escola Froebel annexa a esse instituto normal, diz um pedagogo americano:

« Sem essas classes modelos seria difficil perceber um motivo qualquer, que justificasse a existencia das escolas normaes. Estas escolas hão de ser profissionaes, ou não serão nada ; e não podem ser profissionaes, em sentido nenhum, em nenhum grau, si não tiverem meios de exemplificar praticamente, do melhor modo, os principios que ensinam.» (1)

Em S. Luiz, capital que possue mais de cincoenta jardins de creanças (2), não passa despercebido esse interesse fundamental do ensino ; e o superintendente da instrucção publica na cidade, referindo-se aos esforços que alli se empregam com o fim de apparelhar pessoal idoneo para essas instituições, escrevia, em 1879 : « E' parte da nossa organisação, e considera-se como adherente ao nosso systema de escolas populares, a preparação de mulheres, que se habilitem nos preciosos estudos concernentes á educação inicial da creança. Na minha estimativa, as vantagens que as *dusentas educadoras dos kindergartens* auferem das lições de miss Blow valem quanto basta para compensar o custo desses estabelecimentos. (3)

A California dispõe de uma escola normal deste genero, fundada a principio em Oakland e removida em 1879 para Berkeley (*Pacific Kindergarten Normal School*), assim como de um curso preparatorio, de analoga natureza, no *kindergarten* dirigido por miss Reed, em S. Francisco. (4)

O districto federal de Columbia tem, na capital da União, o seu Instituto Normal dos *Kindergartens (Kindergarten Normal Institute)*, com dois *kindergartens* modelos como dependencias suas. O fim desse estabelecimento, cujo curso é de um anno, consiste em preparar profundamente, cada anno, no methodo e systema de Froebel, uma alumna mestra de cada um dos Estados, enviada pelo respectivo superintendente escolar, com a obrigação de frequentar a casa durante duas estações, a primeira consagada á theoria, a segunda á pratica dos jardins de creanças. (5)

Philadelphia apresenta duas casas dessa especie : a *Centenial Kindergarten Training School for Teachers* e a *Philadelphia Training School for Kindergartners*. (6)

---

(1) *Papers on the Froebel's Kindergarten*, pag. 7 *

(2) *Papers on the Froebel's Kinderg.*, pag. 536.

(1) Henry Barnard : *Papers on the Froebel's Kindergarten*, pag. 552.

(2) *Ib.*, pag. 11.

(3) W. T. Harris : *Kinderg. in the public school system*. No vol. *Papers on the Froebel's Kinderg.*, pag. 641.

(4) *Report of the Commissioner of Educ. for 1879*, pags. 17, 360.

(5) *Ib.*, pags. 273, 367.

(6) *Ib.*, pags. 203, 365.

Além destas, na mesma classe de instituições podemos indicar:

Em New-York, a *American Kindergarten Normal School* (1);

Em Indianopolis (Indiana), a *Normal Kindergarten Training School* (2);

Em Boston, a *Kindergarten Normal Class* (3);

Em Détroit (Michigan), a *Training Class for Kindergartners*, de Mr.e Mrs. Hailman (4);

Na Escola Normal de Oshkosh (Wiscousin), uma *Training Class for Kindergartners* e um *Kindergarten* modelo (5);

Uma na Escola Normal do Estado de Minnesota, em Winona (6);

Uma na *Escola Normal de Oswego, Oswego Training School* (7), na cidade de Oswego, capital do condado deste nome, no Estado de Nova York.

Tal a lição universal dos factos e dos mestres.

E' curvando-se a ella, não menos que aos dictames da boa razão, ante a qual os mesmos motivos que exigem para o professorado primario uma educação profissional, impõem ao magisterio dos jardins Froebel uma preparação rigorosamente technica, — é cedendo assim á autoridade irresistivel da evidencia e da observação geral, que aggregamos á Escola Normal de mulheres um curso normal distincto, com o seu *kindergarten* modelo, para a formação dos que se votarem ás escolas maternaes.

Sem esta medida é impossivel fundar seriamente em nossa patria a instituição de Froebel.

Os primeiros professores.

Decretar a inauguração dos jardins de creanças é nada, si não dispuzerdes meios efficazes, para que a sua primeira experiencia se faça sinceramente.

Diremos mais : antes não resolver coisa nenhuma, antes resignarmo-nos á privação, em que até hoje vivemos, deste incomparavel instrumento civilisador, do que entregar a sorte deste melindroso tentamen a executores incapazes.

Do primeiro passo depende tudo.

« A não deliberarmos realizar a idéa como cumpre», observava, ha cerca de dez annos, no seu paiz, uma celebre discipula de Froebel (8), « a não ser esta reforma, fundamental na educação, iniciada por mestres provectos, grandissimo damno se seguirá. Já em differentes pontos do paiz vemos surgir, assumindo (as vezes innocentemente, graças á ignorancia) o nome de jardins de creanças, meras escolas ordinarias, que necessariamente deslustrarão o principio de Froebel, o qual só á força de uma vida inteira de experiencia poude rematar o plano do primeiro periodo da educação humana. A educação desses *pseudo-kindergartens* reduz-se a simples alternações da velha rotina com alguns passatempos infantis e certo numero de trabalhos *imitativos, cujo fructo cifra-se em tornar frivolas as creanças, convertel-as em pequenas machinas, ou leval-as ao aborrecimento ;* pois o menino adquire tanto mais depressa e tanto mais forte aversão a tudo o que é mecanico, quanto mais exuberante é nessa edade a abundancia natural da vida. »

Não basta assoalhar um distico, reunir uma classe de creanças de tres a seis annos, dispor imagens, quadros, plantas, hortos; graduar uma serie de movimentos gymnasticos; reunir todos os brinquedos de Froebel; praticar, mais ou menos monotonamente, com a esphera, o cubo, o cylindro, os parallelepipedos, as taboinhas, as talas, os anneis ; accumular exercicios de modelação, tecelagem, entrelaçamento, recorte, marca, desenho,— para observardes as leis froebelianas.

« De certas concessões ou variantes, impostas pelos factos », advertia, ha pouco, uma autoridade suissa, « não se conclua que uma sala de asylo se converta em jardim de creanças, tão sómente por se lhe haver accrescentado ao programma um pouco de tecelagem ou de picado. Essas adaptações superficiaes não são nem desejaveis, nem uteis ; o que se quer, é mais alguma coisa do que o material, mais do que a applicação manual: é o pensamento que presidiu á organisação do systema, é o espirito de Froebel, que anime, e vivifique o todo. » (1)

Eis o grande perigo, com que nos defrontamos, perigo enorme, de que depende a prosperidade, ou a ruina de uma idéa eminentemente salvadora ; porquanto, como, ha alguns annos, se notava na Liga do Ensino belga, « a applicação desazada de certos processos de Froebel infallivelmente desacreditará, com o correr do tempo, o methodo que lhe serve de rotulo e bandeira. Os menos sagazes acabarão por discernir que essas puerilidades têm o mesmo valor moral que a fabula recitada pela creança ao pospasto, ou a sonata executada ao piano por mãosinhas infantis. Tudo isto é artificio; não é educação. Certamente por tal caminho é possivel chegar a resultados maravilhosos, e não só em creanças, senão até em animaes. Mas as brilhaturasinhas obtidas assim pelo dilettantismo não se hão de lançar nem ao activo, nem ao passivo do methodo Froebel; este não póde ser razoavelmente responsavel, senão quando fôr applicado inteira e judiciosamente. » (2)

---

(1) *Ib.*, pag. 364.

(2) *Ib.*, pags. 56, 361.

(3) *Ib.*, pag. 362.

(4) *Ib.*, pag. 363.

(5) *Papers on the Froebel's Kind.*, pag. 535.

(6) *Ibidem.*

(7) *Ibid.*

(8) Elizabeth P. Peabody: *Plea for Froebel's Kindergarten as the fisrt grade of primary art education.* No vol. *Papers on the Froebel's Kindergarten*, pag. 678.

(1) Mme. A. de Portugall: *Op. cit.*, pag. 166.

(2) J. Guilliaume: *Op. cit.*, pag. 41.

O risco, por consequencia, não póde ser mais grave. E qual o meio racional de evital-o?

Está claro que esse meio consiste em confiar a fundação dessas instituições entre nós a um pessoal emerito, de habilitações superiores.

Ora, onde buscar esse recurso?

No paiz?

No estrangeiro?

No paiz decididamente não póde ser.

Senão, digam-nos: a suppormos que existam, no Brazil, especialistas dignos dessa missão, capazes de leval-a cabalmente a effeito, onde se educaram elles na pedagogia *pratica* deste systema? onde se imbuiram no *espirito real* da escola Froebel?

Nos livros? Não póde ser senão nos livros; porquanto, que nos conste, ainda nenhum compatriota nosso se foi entregar, nos puros viveiros da Allemanha, a mãe patria e a nutridora dos *kindergartens*, na Suissa, na Belgica, nos Estados-Unidos, á iniciação *aturada, paciente, severa*, que este apostolado requer. Ninguem, seja qual fôr a superemiuencia do talento, ou a milagrosa intuição do genio, ninguem se habilitará para transplantar a um solo novo, inexperimentado, a sensitiva do methodo froebeliano, sem uma prévia applicação de muitos annos, em que tenha assimilado, na fonte viva da palavra e do exemplo dos continuadores do grande mestre, a realidade efficaz dos seus principios. Para a formação de qualquer professor ordinario de um *kindergarten* dois annos de assiduos estudos e exercicios ininterruptos vem a ser o minimo que seria licito pedir. Mas isso, ainda assim, presuppõe nos directores do estabelecimento, que o educasse, a mais consummada mestria nos processos do famoso pedagogo allemão.

Quediremos agora dos iniciadores, daquelles a quem se houver de encarregar a primeira semente, que tiverem de crear ao mesmo tempo os primeiros *kindergartens* e o primeiro seminario de futuros mestres para elles? Que immensa pratica, que dominio absoluto dos segredos dessa reforma, que prolongado contacto, que familiaridade intima, directa, pessoal com os trabalhos da propaganda educadora nos grandes centros, onde o systema floresce em toda a sinceridade e energia da sua primitiva pureza, não lhes havemos de exigir! Ora, repetimos, não ha noticia de que existam, em nossa terra, profissionaes desta ordem. Alguns terão contemplado rapidamente o espectaculo das bellezas desse methodo nesta ou naquella parte da Europa. Mas nenhum ainda se foi sagrar no seu sacerdocio, mediante a laboriosa iniciação que elle impõe, entre os que têm a missão de guardar, e transmittir esse deposito melindroso, que se não póde aventurar nas mãos da inexperiencia, ou da superficialidade.

Tudo, portanto, o que entre nós se saiba, e pratique, a este respeito, dos livros sahiu, e só dos livros é fructo.

Mas « *não ha livro capaz de educar para o magisterio do jardim de creanças* » (1): eis a verdade fundamental nestes assumptos. Si nos livros bebestes as noções e as disposições, com que vos abalançaes a encetar a direcção de um *kindergarten*, toda a vossa experiencia vos sahirá avessa e errada. Sobre tentativas infieis á indole do methodo cuja divisa adoptaes fostes superstruindo novas erronias, novas impropriedades; e, ao cabo, o que apresentareis, sob o nome do patrono invocado, é uma falsa creação vossa, não a imagem do typo que vos seduz. Para fugir a tão fatal desastre, não valem talentos, vocação, nem sacrificios. Vede a historia de Elizabeth Peabody, a decana, hoje em dia, dos discipulos de Froebel. Depois de acompanhar-lhe de longe os trabalhos com affectuosa attenção e affervorado zelo, depois de seguil-o nos manuaes, nos relatorios, nas revistas, nas communicações particulares, convence-se da impotencia da sua vontade, da insufficiencia das suas aptidões superiores, ante o arduo commettimento; vae á Europa, ouvir, ver, exercitar-se nas escolas onde ainda se sentiam os vestigios do mestre immortal; e, convencida de que nunca até então o entendera, o seguira, o praticára, volta aos Estados Unidos, para desenganar os seus conterraneos, e publicar o proprio erro, confessando que transviara o publico nos seus escriptos e na sua inculcada escola Froebel, fazendo neste sentido as mais solemnes declaarções, denunciando como indigno do nome o seu *kindergarten*, e reencetando então a experiencia sob os moldes absolutamente novos que lhe acabavam de proporcionar os seus escrupulosos estudos na Allemanha. (1)

Desconfiemos, portanto, da escola dos livros, e procedamos á semelhança da America; si é que, como creaturas razoaveis e patriotas sinceros, não queremos simplesmente reformar exterioridades, « mas reformar bem, aproveitando a experiencia alheia. » (2)

Quando Elizabeth Peabody emprehendeu a nacionalisação séria da obra de Froebel na União Americana, o seu pensamento immediato foi contratar em Lübeck, para o primeiro curso normal de *kindergartners* e o primeiro *kindergarten* modelo em Boston, os serviços de uma allemã, Maria Boelte, hoje directora da *Normal Training School for Kindergarten Teachers*, de Nova York, que se preparara num curso de tres annos com a viuva de Froebel, e conquistara nome na Inglaterra, pela distincção com que sobresahira alli o seu merecimento de educadora de creanças. (3)

Entre as escolas normaes desta classe, nos Estados Unidos, gosam de superior reputação a de Nashua no condado de Hillsborough, em New-Hampshire, a de Washington e a de Berkeley, na California: as tres dirigidas por tres allemãs: Miss Anna Held, Miss Susie

(1) *Papers on the Froebel's Kindergarten*, pags. 10, 19.

(1) Elizabeth P. Peabody: *Guide to the Kindergarten*, pag. 42.

(2) Adolphe Wurtz: *Les hautes études pratiques dans les universités d'Allemagne et d'Autriche Hongrie. Deuxième rapport.* Paris, MDCCCLXXXII. Pag. 3.

(3) *Papers on the Froebel's Kindergarten*, pag. 10*.

Pollok, ambas graduadas numa escola especial de Berlim, e Miss Marwedel. (1)

A uma allemã, ainda, coube a honra de estabelecer na grande republica a primeira classe normal de jardins de creanças e o primeiro *kindergarten*, que mereceram este nome. Referimo-nos ao instituto de Miss Matilda Kriege, em Boston. (2)

Foram tambem educadoras allemãs as que introduziram na Inglaterra os *kindergartens*. Tem a prioridade nesta gloria Mma Ronge, filha de uma notavel familia da Germania Septentrional, que se tem assignalado pela sua protecção enthusiastica á obra de Froebel, Maria Kraus Boelte, que teve de apprender especialmente o inglez para esse fim, e a suissa franceza Mma Portugall, — em Manchester esta, e as duas primeiras em Londres. (3)

Cremos, pois, que, para demonstrar a necessidade impreterivel de appellar para a nascente do verdadeiro espirito frœbeliano, buscando na Europa os primeiros semeadores desse methodo entre nós, seria superfluo sobrepor mais exemplos.

Fôra preciso fazer aos nosso concidadãos a imperdoavel injustiça de os suppormos baldos de todo o senso commum, para hesitar um instante em indicar a Allemanha (ou a Suissa) como o paiz de onde havemos de tirar os fundadores dos nossos primeiros jardins publicos de creanças e do primeiro curso normal para a formação especial do futuro professorado.

Entre todos os estabelecimentos conhecidos, a que poderiamos recorrer, se distingue na mais alta saliencia o de Dresde, fundado, em 1872, pela União Froebel, sob a direcção pessoal da baroneza Marenholtz Bulow, a mais autorisada collaboradora de Frederico Froebel, a sua successora, a aperfeiçoadora do seu methodo. Esse instituto passa como *o primeiro do mundo*. (4)

Não nos corre despercebida uma difficuldade, que servirá de objecção, talvez, contra o alvitre suggerido no projecto : a de que esses estrangeiros possuam o nosso idioma patrio. Este embaraço, porém, não impediu que a estrangeiros tocasse, noutros paizes, o encargo de naturalisarem o *kindergarten* no seio de nações, cuja lingua alguns desses introductores tiveram que aprender *na occasião e de proposito para esse fim*.

O obstaculo, porém, de mais a mais, diminuirá consideravelmente, si attentarmos na facilidade excepcional com que, geralmente, o povo allemão se adapta aos idiomas estranhos, assimilando-os de um modo cabal, na sua syntaxe, nas particularidades da sua elocução, na sua prosodia, nos seus idiotismos e torneios familiares.

Poderiamos alvitrar a escolha de patricios nossos, eleitos d'entre o professorado primario, que se fossem preparar, mediante assiduos estudos, nos cursos normaes da Allemanha, e viessem depois applicar entre nós o fructo da sua observação. Dois motivos, porém, fizeram-nos dar de mão a este arbitrio. Primeiro, elle requereria um espaço não inferior a cinco annos, um ou dois para o estudo completo do allemão, tres ou quatro para a educação perfeita desses candidatos nos segredos variados e melindrosos do methodo Froebel. Depois (e esta é a razão preponderante, a decisiva), para tomar sobre os hombros a missão de introduzir, num paiz inteiramente alheio a elle, um systema como o de Froebel, não basta o tirocinio que representa um diploma e algum tempo de curso numa escola normal, por melhor que esta seja : é indispensavel um merecimento fóra do commum, préviamente accentuado por serviços notorios na obra do *kindergarten*, e uma experiencia superior, adquirida na creação ou direcção de instituições da mesma ordem.

Não esqueçamos o annexim saxonio : *What is well begun, is halfdone. Bem começado, meio acabado*, diriamos nós. Poderiamos accrentar : *mal encetado, meio perdido.*

Eis o sentimento a que obedecemos.

Gratuidade.

Nas escolas normaes primarias a gratuidade do ensino que se distribue, tem para o Estado uma compensação formal: o compromisso, assumido pelo aspirante, de se dedicar, durante um lapso de tempo determinado, ao serviço do ensino nas escolas nacionaes.

No curso especial de habilitação para o magisterio dos jardins infantis, porém, essa reserva não deve ser absoluta. Froebel entendia que, assim como uma parte essencial da vocação da *kindergartnerin* consiste na posse desse tacto, desse sentimento peculiar, desses recursos affectuosos e irresistiveis da educação domestica, que constituem o segredo omnipotente das mães, o *Mutterlichkeit* da lingua germanica,— assim não está completa a individualidade materna, si a mãe, até certo ponto, não fôr, ao mesmo tempo, uma *kindergartnerin*.

O curso normal dos jardins de creanças não é só uma escola para professoras : é um seminario de mães. O ideal seria que esse tirocinio fizesse parte da educação de todas as mulheres.

Sob esta inspiração, o projecto autorisa o governo a fundar cursos desse genero, annexos aos *kindergartens* existentes, para a educação, no methodo froebeliano, das moças que a pretenderem, estando nas condições legaes. (1)

---

(1) *Ib.*, pag. 12*.

(2) *Ib.*, pag. 11*.

(3) *Ib.*, pags. 3*, 8*, 513.

(4) *Ib.*, pags. 9*, 423.

(1) « The basis of the Missouri Kindergarten system is that of Froebel... It is a part of the system, as applied or adjoined to public schools to educate young women in the training of young children by this method, and it is regarded as desirable that volunteers should join the assistant force, serving as teachers in aprenticeship and receiving much benefit by the knowledge attained, even though it may not be the intent of such young ladies to pursue the vocation of teacher in the future. » *Report of the Commissioner of Education for 1879*, pags. 137—8.

A esta disposição, sob o dominio do mesmo pensamento, naturalmente se associa a que manda annexar cada jardim de creanças a uma escola primaria superior do sexo feminino, e obriga as alumnas de primeiras lettras, que a frequentarem, a praticar, no jardim de creanças annexo, a educação frœbeliana.

Estas medidas são de um incommensuravel alcance social.

X

FORMAÇÃO DO PROFESSORADO : ESCOLAS NORMAES.

« *Muito importa o methodo de ensino* », diz um conhecido pedagogo inglez ; « *mas de muito mais importancia é a qualidade do mestre.* » (1) Por mais racional, com effeito, que seja um methodo, por mais efficazes que sejam as suas propriedades educadoras, não podem constituir nem um complexo de formulas algebricas, que se resolvam em soluções precisas e infalliveis para cada difficuldade, nem um apparelho, que obedeça fatalmente a certas combinações mechanicas de força e movimento. O methodo, em pedagogia, não é senão o systema, indicado pela natureza, de cultivar a vida physica, moral, intellectual, no periodo inicial e decisivo do seu desenvolvimento humano ; e a vida não póde ser encaminhada senão pela vida. Neste sentido, pois, não é menor o preço do mestre que o do methodo, porque, sem o mestre o methodo seria apenas uma concepção ideal ; porque o methodo é inseparavel do mestre ; porque o mestre é o methodo animado, o methodo em acção, o methodo vivo. O methodo é um conjuncto de leis naturaes, que ao mestre incumbe a missão de por em jogo, do mesmo modo como a dynamica é a sciencia das relações entre as forças e o movimento, que os mechanismos intelligentemente combinados realisam na harmonia, mais ou menos engenhosa, das suas peças. N'um caso á machina, no outro ao educador cabe traduzir em si essas forças, utilisar essas leis. Em ultima analyse, pois, quanto aos resultados, qual o factor mais consideravel : o preceptor, ou o methodo, o mechanismo, ou a energia mechanica que o anima ? Semelhante questão, que certamente não pretenderia equiparar o elemento humano do mestre ao elemento material da machina, nunca se poderia solver pela alternativa. O mechanismo proporciona á força as suas condições de acção ; mas sem a força a immobilidade seria o destino eterno do mais engenhoso mecanismo. A excellencia deste reside na sua apropriação perfeita ás exigencias da lei que o determina, da mesma sorte como a superioridade do educador consiste na adaptação rigorosa do seu espirito aos principios do methodo que o guia. O mestre, o verdadeiro mestre, é uma como encarnação pessoal do methodo : dependem mutuamente um do outro ; e seria mais ou menos igual, de parte a parte, a reciprocidade, si aos requisitos intellectuaes que o methodo impõe, e dirige, não accrecessem, no typo do educador, as qualidades moraes, que não entram no systema do methodo, mas a que os fructos deste, em grande parte, estão subordinados. Por isto escreveu um celebre methodisador e organisador em materia de ensino (1) que « de resultados melhores é capaz, com um mau methodo, a indole affectuosa, dedicada e sympathica do professor, do que o melhor dos methodos, si o professor é mau. » E', não só a assimilação completa do genio, permitti-nos a expressão, do genio do methodo, como a formação desses dotes moraes e do senso educativo, sexto sentido, por assim dizer, peculiar á vocação do professorado,— é isso o que torna a preparação do educador primario tão difficil, quanto fundamental, n'uma reforma sincera.

Os factos, em todos os tempos, depõem em abono desta verdade. « A historia do ensino demonstra que, onde quer que se tem tratado de introduzir novos systemas pedagogicos, o primeiro cuidado foi sempre formar professores capazes de executal-os. » (2) A importancia capital que, como vistes, ligamos á escolha severa do methodo, está indicando, portanto, a seriedade com que encaramos a educação dos mestres.

Sem grande esforço a intelligencia mais arredia destes assumptos comprehenderá que « o mestre faz a escola (*it is the teacher that makes the school*). O systema escolar que falhar neste ponto, falha de todo em todo. Antes um bom professor, sem concurso de accessorios que o auxiliem, do que um professor mediocre, incompetente, ajudado pelo mais completo material, de que a riqueza possa fazer acquisição. Um professor consummado, sem outro tecto que a ramaria de um carvalho, nem mais livros que as suas folhas, é capaz de instruir, e educar. Um professor deseducado e inhabil não fará nada, ainda no meio de uma bibliotéca e coadjuvado por um laboratorio completo. » (3) Este asserto de que *o mestre faz a escola*, « por trivial que pareça, » diz o commissario nacional da instrucção publica nos Estados Unidos, « tamanho valor real encerra, que, em toda a investigação relativa á qualidade das escolas entre nós, o primeiro alvo das nossas pesquizas é o caracter do professorado, (*of the teaching force*). » (4)

Exprimindo a opinião geral dos Estados Unidos, continúa Mr. Eaton :

« A antiga persuasão de que toda a gente

---

(1) M. Wilson (hoje director da escola Clifton, em Inglaterra). *Apud.* Lubbock : *Addresses politic. and education.*, pag. 64.

(1) W. Smith : *Art Education*, pag. 48.

(2) Dr. Otto Willmann : *Les études préparatories à l'enseignement en Allemagne et en Autriche.* Na *Revue Internat. de l'Enseign.*, 1881, vol. I, pag. 359.

(3) Dr. J. M. Gregory, em um trabalho ácerca do ensino normal no Michigan, que mereceu uma edição integral no *Report of the Commission. of Education for the year 1879*, pag. Lxxx.

(4) *Report of the Commission. of Educ. for 1879*, pag. xxi.

está habilitada a ensinar, especialmente a incapaz de outro qualquer officio, e bem assim a noção, já um tanto mais adeantada, de que a disposição moral (*caracter*) é o unico elemento constitutivo da vocação do professor, não dominam mais entre as nossas cidades. Da concepção, que presentemente se adopta, das aptidões para o magisterio, não se exclue, está claro, o requisito fundamental da moralidade; quer-se, porém, que á excellencia das qualidades moraes e das tendencias nativas se associe o concurso do saber, de uma intelligencia disciplinada e da pratica experimental do ensino. (1) Em todas as occupações do homem, nas profissões doutas, em qualquor ramo do trabalho, no commercio, na industria, na agricultura, a experiencia humana só aos espiritos preparados affiança exito feliz. O principio em que se funda a escola normal é meramente uma applicação desta idéa á obra do ensino.»

Deste modo se comprova a exactidão, com que os commissarios francezes em 1876, definindo os caracteres da escola americana, asseveravam: « A preparação dos mestres acha-se reconhecida por toda a parte como *condição essencial de toda a boa educação popular*. » (2) As cifras estatisticas, que ao deante adduziremos, virão demonstrar a vasta contribuição com que as conquistas praticas da pedagogia americana concorrem para apoiar o voto em que M. Philbrick, ha tres annos, perante a *National Education Association*, nos Estados Unidos, traduzia o sentimento universal neste assumpto: « As autoridades em materia de educação consideram incapaz todo o systema de ensino publico, que não estabeleça um numero de escolas normaes sufficiente *para a instrucção de todos os mestres empregados*. » (3) Eis o alvo que miramos desde o começo, no longo trabalho desta organização.

Estabelecer os melhores methodos, prover do mais completo material classico a todas as escolas, rodear o magisterio das mais altas vantagens sociaes, tudo será improficuo e vão, si não organizarmos a educação do mestre. Não ha muito que o mais efficaz de todos os reformadores do ensino em França dizia, n'um livro destinado á leitura do mundo (4): « Os principios mais excellentes não valem a maneira como os applicamos. » E', na essencia, a mesma lição de bom senso escripta por um estadista do mesmo paiz, a quem não foi alheio o estudo das questões de educação popular. « De pouco valem as melhores leis, as melhores instituições, os melhores livros », discorria elle (5), « emquanto os homens a quem tocar o encargo de pol-os por obra, não cooperem com certo concurso de paixão e de fé. Quando quizermos que as idéas se tornem factos reaes e vivos, o de que carecemos, é formar homens, e animal-os ao serviço dellas. » São verdades, estas em cuja adaptação ao assumpto escusaria insistir. Mas o que convém accentuar, é a força que, na especialidade a que ora as applicamos, lhes accresce, ante as necessidades dos modernos processos de ensino.

Quando o typo do educador da infancia era ainda esse que Carlyle debuxou com tintas tão vivas quão reaes: *uma machina de moer verbos*, sem a chamma da combustão intima da alma, sem essas energias mysteriosas da vida que communicam o espirito com o espirito, e accendem o pensamento ao fogo do pensamento; quando não se queria que a cabeça do mestre-escola contivesse mais que *uma pouca cinza de grammatica*; quando toda a sciencia da psychologia pedagogica se reduzia á noção de que a intelligencia da creança consiste exclusivamente na memoria, e o látego applicado ao tegumento muscular do alumno constitue o seu systema natural de cultura (1),— o ensino profissional *da sciencia da escola* podia ser um luxo, e as escolas normaes uma superficialidade. Hoje, porém, com o systema intelligente que busca nas leis da natureza, no curso espontaneo da nossa evolução mental os segredos da arte de ensinar, *a excellencia dos methodos virá precisamente a ser a causa da esterilidade da instrucção, si não asseguardes a competencia technica dos especialistas, a quem confiardes a escola; do mesmo modo como, em mãos inhabeis, a perfeição do instrumento não opéra senão defeituosos resultados*. (2)

---

(1) *Ib.*, pag. LXIV.

(7) *Ib.*, pag. LXVII.

(2) Busson; *Rapport de Phil.*, pag. 671.

(3) *Circulars of Inf. of the Bureau of Ed.*, pag. 98.

(4) Gréard: *L'enseign. primaire à Paris et dans le départ. de la Seine*, de 1867—77. Pag. 61.

(5) Guizot: *Mémoires pour servir à l'histoire de mon temps*. Tomo III, pag. 74, 75.

(1) « How can an inanimate, mechanical Gerundgrinder, the like of whom will, in a subsequent century, be manufactured at Nürenberg out of wood and leather, foster the growth of any thing; much more of Mind, which grows, not like a vegetable (by having its roots littered with etymological compost), but like a Spirit, by mysterious contact of Spirit; Thought kindling itself at the fire of living Thought? How shall he give kindling in whose own inward man there is no live coal, but all is burnt-out to a dead grammatical cinder? The Hinterschlag Professors knew syntax enough; and of human soul thus much: that it had a faculty called memory, and could be acted-on through the muscular integuments by appliance of birch-rods.

« Alas, so it is everywhere, so will it ever be; till the Hodman is discharged, or reduced to hodbearing; and an Architect is hired, and on all hands fitly encouraged; till communities and individuals discover, not without surprise, that fashioning the souls of a generation by knowledge can rank on a level with blowing their bodies to pieces by gunpowder; that with Generals and Fieldmarshals for killing, there should be world-honoured Dignitaries, and were it possible true God-ordained Priests, for teaching. But as yet, though the Soldier wears openly, and even parades, his butchering-tool, nowhere, far as I have travelled, did the Schoolmaster make show of his instructing-tool; nay were he to walk abroad with birch girt on thigh, as if he therefrom expected honour, would there not, among the idler class, perhaps a certain levity be excited? »

Carlyle: *Sartor Resartus*.

(2) « The success of every appliance depends mainly upon the intelligence with which it is used. It is a trite remark that having the choicest tool, an unskillful artisan will botch his work; *and bad teachers will fail even with the best methods. Indeed the goodness of the method becomes in such cases a cause of failure; as to continue the simile, the perfection of the tool becomes in undisciplined hands a source of imperfection in results.* A simple, unchanging, almost mechanical routine of tuition, may be carried out by the commonest intellects, with such small beneficial effects as

Dest'arte, sob o influxo das idéas contemporaneas, a carreira do mestre veio a tornar-se, entre todas as carreiras liberaes, a mais eminente e a mais melindrosa. Logo, as escolas normaes primarias, que constituem « o unico meio de imprimir ao ensino o caracter de uma profissão regular e bem definida» (1), são o primeiro de todos os objectos de uma lei organica das instituições docentes (porque dessa origem derivará, pura ou viciada, toda a educação popular) e o que de mais cuidados depende; porque, entre todas as creações moraes da intelligencia humana, não encontrareis outro producto de tão exquisita delicadeza como o typo do verdadeiro preceptor da infancia.

Para apreciardes, num relance de olhos, o quadro da importancia que lhe attribue hoje em dia o mundo civilisado, reunimos aqui, das fontes mais authenticas, informações que não vos seria facil colligir, e confrontar de momento.

Eis a estatistica das escolas normaes em todos os paizes de onde ella é conhecida.

Allemanha.

Prussia:

Annos:	Escolas Normaes:	Alumnos:	Professores:
1843.....	41	8.546	—
1852.....	48	2.313	—
1858.....	55	3.037	—
1864.....	62	3.610	—
1867.....	66	4.045	—
1873.....	90	4.822	465 (2)
1882.....	109	9.892	(3)

Saxonia (reino):

Annos:	Escolas:	Classes:	Alumnos:	Professores:
1872.....	14	—	1.595	100
1878.....	18	114	2.600	269 (4)

Baviera:

Annos:	Escolas:	Alumnos:	Professores:
1873.....	11	816	103
1875.....	18	875	

it is capable of producing; but a complete system — a system as heterogeneous in its appliances as the mind in its faculties — a system proposing special means for each special end demands for its right employment powers such as few teachers possess. The mistress of a dame school can hear spelling lessons; and any hedge-schoolmaster can drill boys in the multiplication table. But to teach spelling rightly by using the powers of the letters instead of their names, or to instruct in numerical combinations by experimental synthesis, a modicum of understanding is needful; and to pursue a like rational course throughout the entire range of studies, asks an amount of judgement, of invention, of intellectual sympathy, of analytical faculty, which we will never see applied to it, *while the tutorial office is held in such small esteem.*»

HERBERT SPENCER: *Education: intellectual, moral, and physical*, c. II.

(1) WICKERSHAM: *School Economy*, pag. 336

(2) MONTHAYE: *Op. cit.*, vol. I, pags. 24—5.— HIPPEAU: L'instr. p. en Allem., pags. 104—7.

(3) JOHN EATON: *Comparative Statistics of elementary, secondary, and superior education in sixty principal countries. Prepared by the United States Bureau of Education from the most recent official reports and other authentic sources.* 1882.

(4) MONTHAYE: *Op. cit.* vol. I, pag. 90.— *Report of the Com. of Ed. for 1879*, pag. CXCI — FELKIN: *Technical Education in a German Town*, pag. 28.

Mais 35 escolas preparatorias (*Praparandenschulen*) de alumnos mestres, com 1276 discipulos em 1875. (1)

Würtemberg:

Annos:	Escolas:	Alumnos:	Professores:
1872.....	3	158	27
1876.....	4	300	—

Mais 7 escolas normaes particulares, das quaes 5 para mestres e 2 para mestras. (2)

Alsacia-Lorena:

Annos:	Escolas:	Alumnos:	Professores:
1873.....	3	87	11
1882.....	9	657	—

Esta elevação de 3 a 9 escolas normaes foi obra de um só acto do governo allemão. (3)

Os demais estados allemães possuiam, em 1873, 28 escolas normaes, com 1814 alumnos e 264 professores. (4)

Ao todo, no imperio allemão, o numero de escolas normaes é, hoje, de 180 com 20.000 alumnos.

Austria:

Annos:	Escolas:	Alumnos:
1871.....	62	4.988
1877.....	65	—
1882.....	67	11.723

Desses estabelecimentos, no primeiro anno, 41 pertenciam ao sexo masculino e 21 ao outro: no segundo 51 eram de homens e 14 de mulheres. (5)

Belgica:

Annos:	Escolas e secções normaes:	Alumnos:
1844—47.....	9	—
1849—50.....	21	319
1867.....	29	—
1875.....	38	2415 (6)

Dinamarca:

5 escolas normaes, com 233 discipulos, em 1878. (7)

Escossia:

Submettidas ao regimen da inspecção legal, 6 escolas normaes, em 1875, com 817 alumnos. (8)

Em 1882, 7 escolas normaes, com 892 discipulos.

Finlandia:

Em 1877 tres escolas normaes (com 348 alumnos): 1 para homens; 1 para mulheres; outra scindida em duas divisões, cada uma para um dos dois sexos. Nesse anno, os Esta-

(1) HIPPEAU: *Allem.*, pag. 108.— MONTHAYE: *Op. cit.*, pag. 67.

(2) HIPPEAU, pag. 108.— MONTHAYE, pag. 111.

(3) HIPPEAU: *Allem.*, pag. 107.— *Report of the Com. of Ed. for 1879*, pag. CXCI

(4) HIPPEAU: *Allem.*, pags. 108—110.

(5) MONTHAYE: *Op. cit.*, vol. I, pag. 406.— *Report of the Com. of Ed.*, pag. CLXXXV.

(6) BRAUN: *Rapport de 1878*, pag. 860.

(7) *Report of the Com. of Ed. for 1879*, pag. CLXXXVI.

(8) MONTHAYE: *Op. cit.*, vol. I, pag. 341.

dos do paiz votaram os recursos precisos para a creação de outro estabelecimento desta ordem em Sordavala. (1)

França.

Eis os dados da ultima estatistica official:

Escolas normaes de mestres:

Annos:	Escolas:	Professores e adjunctos:	Alumno:	Graduados:
1832	47	——	——	——
1833	62	——	1.944	——
1837	74	470	2.406	860
1840	76	»	2.634	——
1847	»	»	3.147	——
1850	72	——	2.850	——
1863	76	417	3.139	943
1876—7	78	831	6.893	1.101

Os departamentos que ainda não possuiam escolas normaes para o sexo masculino, eram: Cotes-du-Nord, Oise, Pas de Calais, que aliás tinha um curso normal, o Charenta, que se reunira ao Vienne, o Lot ao Tarn-e-Garonna, o Lot-e-Garonna á Gironde, o Morbihan ao Loire inferior, a Alta Saboia á Saboia. Varios, d'entre esses deliberaram, em 1877, fundar escolas normaes. Hoje todos os departamentos se acham dotados dessa instituição.

Escolas normaes de mestras:

1843	6	——	——	——
1847	10	——	——	——
1850	10	334	——	——
1863	11	440	77	127
1876—7	17	691	131	216 (2)
1878	35	——	——	——

Hollanda.

Em 1857 existia apenas, entre varias escolas normaes livres, uma só em Harlem, mantida pelo Estado, que, Cousin descreveu no seu conhecido livro ácerca da instrucção nesse paiz. Em 1861 esse numero subia a 3, com a creação de mais duas em Groningue e Bois-le-Duc. Em 1876, *a reiteradas instancias da segunda camara dos Estados Geraes* (eis um senado digno de imitadores), deliberou o governo duplicar o numero desses institutos. Com effeito, em 1877, dois se abriram em Middelburg e Déventer; devendo estar funccionando hoje, em Nimègue, o terceiro, que se consagra ao sexo masculino. (3)

Hungria.

Annos:	Escolas:	Alumnos:	Alumnas:	Total:	Professores:	
1867	40	1.072	119	1.191	206	
1870	47	1.510	171	1.681	295	
1872	60	1.687	410	2.097	517	
1874	58	1.905	746	2.065	486	
1876	63	2.391	988	3.379	559	(4)
1877	65	2.753	1.138	3.991	636	(5)

(1) *Ib.*, pag. 326.

(2) *Statistique comparée de l'Enseignement primaire (1829—1877). Rapport présenté par la commission de statistique de l'enseignement primaire à M. le ministre de l'instruction publique et des beaux arts* (Président, LEVASSEUR). Paris, MDCCCLXXX. Pags. XCI—XCVII.

(3) STEYN PARVÉ: *Op. cit.*, pag. 96-8.

(4) BRAUN: *Op. cit.*, pag. 245.

(5) *Report of the Com. of Ed. for* 1879, pag. CLXXXV.

Inglaterra.

O governo inglez, que se occupa mui seriamente com a sorte destas instituições, pagalhes cem libras esterlinas por alumno que prepararem, depois de dois annos de curso e de submettido aos exames que a administração determina. (1)

Em 1881 existiam na Inglaterra e paiz de Galles, sujeitas á inspecção official, 17 escolas normaes (*training schools*) para homens, com 1.348 alumnos, e 23 para mulheres, com 1.704 alumnas. Ao todo 40 estabelecimentos, com 3.052 discipulos (2).

Italia.

Em 1872, entre escolas normaes e magistraes, 115, com 6.130 alumnos. (3)

Grecia.

Duas escolas normaes, das quaes uma fundada em 1864, dissolvida em 1873, reorganisada em 1878. Alumnos: 199.

Hespanha.

A lei da instrucção publica, art. 110, manda crear uma em cada capital de provincia e uma em Madrid.

Em 1882: 76 escolas normaes, com 8.480 estudantes.

Noruega.

Em 1876, 6 escolas normaes, uma em cada diocese. (4)

Presentemente 14, com 409 aspirantes ao professorado.

Russia.

Em janeiro de 1877 havia noticia de 8 escolas normaes, estando resolvida a fundação de mais uma, em Oremburgo. (5)

Hoje, 55, com 3.545 alumnos.

Suecia.

11 escolas normaes, das quaes 7 para mulheres. (6) Alumnos: 1.078.

Suissa.

23, em 1872 (7); 27, em 1878, das quaes 20 publicas. (8)

Actualmente, 27, com 1.422 alumnos.

Republica Argentina.

A lei de 13 de outubro de 1875 auctorisou o governo a instituir uma em cada provincia da Confederação. (9)

Hoje possue 10 escolas normaes, com 528 alumnos mestres.

(1) HIPPEAU: *L'instruct. en Angleterre*, pag. 43.

(2) *Report of the Committee of Council on Education (England and Wales).* 1881—82. Lond, 1882. Pag. 500.

(3) MONTHAYE: *Op. cit.*, vol. II, pags. 152—3.

(4) HIPPEAU: *L'instr. dans les Et. du Nord*, pags. 174—5.

(5) BRAUN: *Op. cit.*, pag. 304.

(6) *Ib.*, pag. 280.

(7) MONTHAYE: *Op. cit.*, pags. 352—3.

(8) *Circulars of Inform. of the Bureau of Educ.* n.—2, 1879, pag. 18.

(9) HIPPEAU: *L'instr. dans la Rép. Argentine*, pag. 85.

Canadá.

13 escolas normaes, em 1878, distribuidas assim : 3 em Quebec (642 alumnos), 2 em Ontario (236 alumnos), 1 no Novo Brunswick (136 alumnos), 1 em Nova Escossia, 6 na ilha do Principe Eduardo com 150 discipulos. (1)

Estados-Unidos.

Annos:	Escolas:	Alumnos:	Professores:
1870	53	10.028	178
1871	65	10.922	445
1872	98	11.778	773
1873	113	16.620	887
1874	124	24.405	966
1875	137	29.105	1.031
1876	151	33.921	1.065
1877	152	37.082	1.189
1878	156	39.699	1.227
1879	207	40.029	1.422 (2)
1882	220		

A esta cumpre accrescentar a estatistica das escolas normaes especialmente destinadas á população de côr. Para este fim havia, em 1879, mais 42 escolas normaes, com 6.171 discipulos. (4)

Japão.

Em 1877 possuia este paiz *noventa e seis* escolas normaes, com 766 professeres, 24 professoras 7.222 alumnos e 727 alumnas. (3)

Emquanto aos outros paizes eis as informações colhidas nos ultimos documentos officiaes :

Paizes :	Escolas :	Alumnos :
Argelia.....	3	100
Bombaim (Presidencia de).....	9	512
Burmah Britanico....	3	
Cabo da Boa Esperança.....	1	180
Chili.....	1	110
Luxemburgo.....	2	54
Portugal.....	10	500
Romania.....	5	400
Servia.....	2	90 (5)

No meio desta eloquente universalidade, que papel representa o Estado, no Brazil ?

O de uma verdadeira excepção.

Todo o seu esforço (não nos referimos ás instituições provinciaes, que do Estado nenhum auxillio recebem) todo o seu esforço de producção resume-se no estabelcimento que funcciona em a capital do Imperio, sob o nome de *Escola Normal Primaria.*

Ainda não houve instituição que menos correspondesse ao nome adoptado.

Chamem-n'a de collegio, lyceu, atheneu, escola livre, em summa — do que quizerem. Mas escola para formar professores, não ; é o que absolutamente pode ser.

Falta-lhe de todo o caracter technico, a realidade profissional, a acção pedagogica. Nem a livra desta pécha a existencia da cadeira, que possue, de pedagogia e methodologia. A pedagogia já não é uma especialidade privativa da educação para o magisterio elementar. Entra hoje, até, no programma de universidades, E' o que se dá na França, na Italia, na Grã Bretanha; é o que encontrareis na Allemanha onde, no ultimo semestre do anno passado, se professaram, nas universidades, cerca de 50 cursos de pedagogia (1); é o que deparareis nos Estados-Unidos, onde, ainda recentemente, se acaba de inaugurar o ensino da pedagogia e didactica na universidade, de Harvard , na de Jonh Hopkins, nas do Wiscousin, Iowa , Michigan e Missouri. (2) O que associa peculiarmente a pedagogia ás Escolas Normaes, é a expressão practica, o curso rigorosamente experimental das suas lições. Tão certo é isto que da França, apezar das oitenta e tantas escolas normaes que o Imperio lhe deixou, Paulo Bert poude affirmar, nos primeiros annos da republica, que no seio dos seus compatriotas a pedagogia era coisa pouco mais ou menos desconhecida. (1) Ora, essa physionomia de applicação estricta, severa, incessante é precisamente o que de todo o ponto fallece á nossa intitulada *Escola Normal.*

Ensinar a ensinar, educar no methodo de educar : eis o que constitue a essencia e o fim deste genero de estabelecimentos. Ora, tudo é possivel que se aprenda, e á maravilha, na Escola Normal da côrte ; mas a ensinar, mas a educar, é que não, é que absolutamente não.

Nem podia deixar de ser assim, sob o regimen absurdo que se implantou com a disposição que manda funccionar *á tarde e á noite* todas aulas das escolas normaes. (Decreto de 19 de abril art. 9, § 6.) Esta idéa é de uma infelicidade inexcedivel. Annulla radicalmente a missão propria das escolas normaes, seja qual fôr a excellencia do seu programma, a profisciencia do seu pessoal, a abundancia e adaptação dos seus instrumentos materiaes de ensino. Que pensamento inspiraria esta innovação singular ? Não podia ser senão o de franquear o accesso da instrucção para o magisterio áquelles cujo dia lhes não pertence, que o têm completamente votado a occupações diversas, cuja necessidade imperiosa os domina, e lhes consome o melhor do seu tempo. Esses irão levar aos bancos da escola normal um corpo mais ou menos exhausto e um espirito aridificado pela servil labutação dos trabalhos diur-

(1) Braun: *Op. cit.*, pag. 413. — *Report of the Com. of Ed. for* 1879, pags. ccvi, ccvii.

(2) *Report of the Com. of Educ. for* 1879, pag. lxix.

(3) *Ib*, pag. xliii.

(4) *Ib*, pag. ccix.

(5) *Comparative statistics*, etc.

(1) Prof. G. Stanley Hall : *Chairs of Pedagogy in our higher institutions of Larning.* No vol. *Circulars of Information of the Bureau of Education. N. 2—1882.* (Washington, 1882.) Pags. 36—7.

(2) *Rep. of the Comm. of Educ. for 1879* pag. lxxx.

(3) *Discours parlementaires*, 1872—81. Pag. 9.

nos. As ultimas horas do dia, as horas do cansaço, da distracção e do somno, para os que durante as melhores lidaram no affan de cargos laboriosos e fatigantes, são, pois, as unicas que os nossos regulametos destinam á formação do mestre! Deste modo não se condemnará o professorado primario á sorte que, por outros motivos, ha trinta e dois annos, Thiers lhe receiava em França: de converter-se no refugio universal « dos aventureiros, dos naufragos de todas as profissões, que, mallogrados em tudo» (1), venham homisiar nelle a ultima esperança da sua irremediavel incapacidade ?

Não ; o ensino normal não admitte partilha no espirito e no tempo dos seus educandos. *O alumno-mestre ha de pertencer exclusiva, indivisivelmente á escola normal, consignar-lhe sem reserva toda a sua intelligencia, toda a sua actividade, todos os seus dias.*

Não se conhece um só paiz no mundo, onde a escola normal seja nocturna. E' invenção nossa esta deturpação das escolas normaes, incapaz de defesa.

Accrescentae a esta disposição, que por si só bastaria para perverter a indole do estabelecimento :

a.) O preceito que manda observar nas escolas normaes a liberdade de frequencia e de exames (decreto de 19 de abril, art. 9º § 5º);

b.) O que divide as disciplinas ensinadas em séries (decreto de 19 de abril, art. 9º § 3º ; reg. n. 7684 de 6 de março de 1880, art. 2º decreto n. 8025 de 16 de março de 1881, art. 7º), em vez de annos ;

c.) O que estatue para os cargos de professores e substitutos, nesses estabelecimentos, a nomeação por concurso, (decreto, art. 9º, § 8º ; reg. de 1880, arts. 50 — 86 ; reg. de 1881, arts. 81 — 98 ;)

d.)A situação, emfim, da escola n'uma casa inadequada, emprestimo de um estabelecimento de natureza heterogenea ;

E podereis concluir connosco que de escola normal a nossa não póde ter, e não tem mais do que o *distico* e as pretenções.

Para caracterisar a extravagancia da organisação actual, bastaria esta reflexão : criam uma cadeira de agricultura, e mandam-n'a ensinar de noite ; fallam em escolas annexas, e preceituam que as aulas do curso normal funccionem á noite, como si á noite fosse possivel obter escolas primarias, onde os alumnos-mestres praticassem.

Mas a creação de uma verdadeira escola normal, com todas as condições especificas da indole peculiar a semelhante instituição, é, ninguem o contestará, a clausula fundamental de toda a reforma do ensino. « A arte didactica, como outra qualquer arte, quer ser estudada na sua theoria e *na sua pratica* ; *estas não podem ser bem ensinadas, senão n'uma escola normal*. Guizot, lord Brougham e Horacio Mann, esses dedicados e eloquentes advogados da educação popular, confessaram, e demonstraram vivamente esta verdade. E' capital, portanto, a importancia de uma escola normal, appropriadamente dirigida.» (1) Assim fallavam, ha um quarto de seculo, os mais habeis educadores americanos. Hoje, quando tão immenso terreno têem conquistado essas idéas, e de dia em dia augmenta a vergonha do contraste em que nos achamos, a este respeito, com os povos civilisados, que outra linguagem poderiamos ter ?

Dando, portanto, como vencida a preliminar, procedamos ao exame das condições da reforma que vimos propor.

Neste intuito, o nosso primeiro sentido será fixar o programma do ensino normal, programma cuja especificação resulta immediatamente da natureza do objecto que essas instituições têm por alvo.

Programma das escolas normaes.

Convencidos, como estamos, de que a experiencia feita no seio das nações mais illustradas vale mais do que os lances de invenção dos que não consultam a sabedoria enthesoirada pelo tempo, e de que a unica philosophia séria é a que se bebe na lição dos factos, pautaremos, ainda aqui, o nosso trabalho pelas normas com que até agora nos temos conformado, pondo ante os vossos olhos a situação do assumpto nos paizes civilizados.

Eis, nos diversos Estados, o programma das escolas normaes:

PRUSSIA.

1. Pedagogia *(Pædagogik)*.
2. Religião. (2)
3. Allemão *(Deutsch. Schreiben)*.
4. Historia.
5. Arithmetica *(Rechnen)*.
6. Geometria *(Raumlehre)*.
7. Sciencias naturaes *(Naturbeschreibung)*.
8. Physica e chimica.
9. Geographia.
10. Desenho *(Zeichnen)*.
11. Calligraphia.
12. Gymnastica *(Turnen)*.
13. Latim (facultativo).
14. Francez (»)
15. Inglez (»)

AUSTRIA.

Escolas de homens :

1. Religião.
2. Educação e pedagogia.
3. Grammatica, redacção e litteratura.
4. Calculo, algebra e geometria.
5. Sciencias naturaes *(Naturgeschichte. Naturlehre)*.
6. Sciencias physicas.
7. Geographia e historia.
8. Leis constitucionaes *(Vaterlaendische Verfassungslehre)*.
9. Agricultura, especialmente adequada ao paiz.
10. Calligraphia.
11. Desenho a mão livre (*Freihandzeichnen*).
12. Violino. Canto *(Viollinspiel. Gesang)*.
13. Gymnastica.

(1) THIERS. *Discours sur l'instr. publ.* (18 de jan. 1850.) *Discours parlementaires de M. Thiers*, vol. VIII, pag. 413.

(1) *Apud* BUISSON: *Rapport de Philad.* pag. 568.

(2) Os paizes onde, nas escolas normaes officiaes, não existe ensino religioso, são a França, a Hollanda, a Belgica, a Italia e os Estados-Unidos. Na Inglaterra elle não figura na *syllabus* dos exames do Estado para a carta de professor Na escola normal de Küssnacht (Zurich), ha apenas um curso *facultativo* de *historia* da religião.

Escolas de mulheres:

1. Religião.
2. Educação e pedagogia.
3. Grammatica, redacção e litteratura.
4. Mathematica.
5. Sciencias naturaes.
6. Sciencias physicas.
7. Geographia e historia.
8. Economia domestica.
9. Linguas estrangeiras.
10. Calligraphia.
11. Desenho.
12. Canto.
13. Gymnastica.
14. Prendas femininis *(Weibliche Handarbeitung.)*

HUNGRIA.

Materias obrigatorias:

1. Religião e moral.
2. Pedagogia.
3. Methodologia.
3. Geographia e historia nacional e geral.
4. Lingua materna, lingua hungara e lingua allemã.
5. Physica, nas suas applicações á agricultura e á industria.
6. Agricultura, horticultura e arboricultura: theoria e pratica.
7. Direito constitucional.
8. Mathematicas.
9. Canto e musica.
10. Calligraphia.
11. Desenho.
12. Gymnastica.
13. Exercicios praticos na escola de applicação.

WURTEMBERG.

1. Religião.
2. Pedagogia, educação e ensino; elementos de psychologia; logica.
3. Historia geral, particularmente a da Allemanha.
4. Geographia mathematica, physica e politica.
5. Lingua allemã: grammatica, litteratura e exercicios de redacção.
6. Mathematicas: arithmetica, algebra, calculos praticos, geometria, stereometria.
7. Physica: historia natural; ensino agricola practico, horticultura, arboricultura e apicultura.
8. Musica: canto, piano, orgam, violino, instrumentos de harmonia.
9. Calligraphia.
10. Desenho linear e desenho.
11. Gymnastica.

Esse o programma das escolas normaes de homens, publicas e particulares.

Nas de mulheres reduz-se ao seguinte:

1. Religião.
2. Pedagogia.
3. Lingua allemã.
4. Calculo.
5. Trabalhos profissionaes.
6. Exercicios de estylo.
7. Calligraphia.
8. Desenho.
9. Canto.
10. Piano (coros).
11. Trabalhos manuaes.

SAXE-COBURGO-GGTHA.

Os aspirantes a normalistas passam por um exame de admissão, depois de terem preenchido o curso completo de uma escola profissional de segunda classe *(Realschule)*, ou de uma escola civil superior, dispensando-se apenas a lingua ingleza, em vez da qual se exige a musica. Os conhecimenios adquiridos nesse curso preparatorio são, em parte, completados e, em parte, consolidados mediante adaptações ao ensino que, para o magisterio das escolas populares, se ha de professar nas escolas normaes, cujo programma especialmente profissional comprehende:

1. A pedagogia e sua historia.
2. A anthropologia e a physiologia.
3. A historia litteraria.
4. A musica.

SUECIA.

1. Religião.
2. Lingua sueca.
3. Arithmetica e geometria.
4. Historia e geographia.
5. Historia natural.
6. Pedagogia e methodologia.
7. Calligraphia.
8. Desenho.
9. Musica instrumental e canto.
10. Gymnastica e exercicios.
11. Horticultura e arboricultura.

HOLLANDA.

1. Escripta.
2. Arithmerica.
3. Ensino das formas geometricas.
4. Lingua hollandeza; leitura, gymnastica, estylo e litteratura
5. Geographia.
6. Historia natural.
7. Historia universal.
8. Elementos das sciencias physicas e naturaes.
9. Canto e musica.
10. Pedagogia.
11. Gymnastica.
12. Desenho.
13. Mathematicas.
14. Lingua franceza.
15. Lingua allemã.
16. Horticultura.
17. Anatomia, physiologia e hygiene.

BELGICA.

1. Pedagogia e methodologia: theoria e pratica.
2. Educação.
3. Lingua materna: grammatica, estylo e leitura.
5. Escripta.
6. Mathematicas.
7. Uma lingua accessoria.
8. Geographia.
9. Historia.
10. Noções das leis organicas do paiz; direito commercial e economia social.
11. Sciencias naturaes, hygiene.
12. Agricultura e arboricultura.
13. Escripturação mercantil.
14. Desenho.
15. Musica.
16. Gymnastica.

Para as mulheres é excluido o estudo das noções de direito commercial e economia social, bem como o de agricultura e arboricultura, accrescentando-se o de economia domestica e as prendas de agulha.

FRANÇA.

1. Instrucção moral e civica.
2. Leitura.
3. Escripta.
4. Lingua franceza e elementos da sua litteratura.
5. Historia geral, e particularmente a da França até aos nossos dias.
6. Geographia, com especialidade a de França.
7. Calculo, systema metrico, arithmetica applicada ás operações praticas, noções de calculo algebrico e escripturação mercantil.
8. Geometria, agrimensura e nivelamento (para os alumnos mestres).
9. Elementos de sciencias physicas e suas principaes applicações.
10. Elementos de sciencias naturaes, com as suas principaes applicações.
11. Agricultura (para os alumnos mestres); economia domestica (para as alumnas mestras); horticultura.
12. Desenho.
13. Canto.
14. Gymnastica, e, para os alumnos, exercicios militares.

15. Trabalhos manuaes (para os alumnos); trabalhos de agulha (para as alumnas).
16. Pedagogia.
17. Inglez ou allemão (facultativamente).

INGLATERRA.

Bem que o Estado não mantenha escolas normaes suas, as escolas normaes particulares *(training colleges)* estão subordinadas, quanto ao seu programma, ao plano de estudos *(Syllabus)* publicado annualmente pelo *Education Department* como norma para os exames de capacidade *(examination for certificates)*, os quaes, pelos seus resultados, determinam a distribuição das subvenções do thesouro *(parliamentary grant)*.

Os candidatos podem submetter-se a exame no fim do primeiro, ou do segundo anno de estudos.

Eis as materias de exame, segundo o *Syllabus* publicado para dezembro deste anno (1882):

HOMENS.

1º ANNO.

Materias obrigatorias.

Leitura e recitação de memoria.
Escripta, por traslado e dictada.
Pedagogia e direcção da classe *(school management)*. Methodos geraes de ensino. Apontamentos de lições. Escripturação dos registros escolares.
Grammatica e composição.
Geographia mathematica e physica (elementos). Descripção verbal e *desenho dos mappas* das quatro partes do mundo, de cada um dos paizes da Europa (mais particularisadamente da Grã-Bretanha) e das colonias inglezas.
Noções de historia ingleza.
Arithmetica, calculo mental, algebra e medição de superficies planas: theoria e pratica.
Geometria; os dois 1os livros de Euclides.
Musica vocal.

2º ANNO.

Materias obrigatorias.

Leitura, com attenção especial ás qualidades expressivas da recitação.
Escripta. Provas mais severas.
Pedagogia. Ensinar a uma classe em presença dos examinadores. Psychologia do espirito das creanças nas suas relações com o ensino.
Grammatica e composição. Paraphrases do *Macbeth* de Shakespeare e dos *Ensaios* de Bacon. Questão de linguagem, estylo e critica do texto escolhido para o thema paraphrastico. Escrever de um assumpto dado em prosa corrente.
Geographia physica, politica e commercial do imperio britanico. *Desenho de mappas* correspondente.
Historia: estudo muito por menor de um periodo dado. Historia particularisada de 1715 á ascensão da rainha Victoria.
Arithmetica, algebra e medição. Questões mais difficeis e problemas.
Geometria. Os primeiros 4 livros de Euclides e as primeiras 16 proposições do VI.
Elementos de economia politica *(economy)*.
Musica vocal, até rudimentos de harmonia.
Desenho (exame especial em época determinada).

Disciplinas facultativas.

(Special subjects).

1. Latim.
2. Grego.
3. Francez.
4. Allemão.

(Duas linguas no maximo por anno.)

1. Mathematicas.
2. Mechanica theorica.
3. Mechanica applicada.
4. Som, luz e calor.
5. Magnetismo e electricidade.
6. Chimica inorganica, inclusive chimica pratica.
7. Physiologia animal.
8. Botanica elementar.
9. Physiographia.
10. Principios de agricultura.

(Não mais de *duas* materias cada anno.)

MULHERES.

1º ANNO.

Materias obrigatorias.

Idem.
Idem.
Idem.
Mais: methodo de ensino e pratica das escolas infantis. Apontamentos acerca de lições de coisas.
Idem.
Idem.

Idem.
Arithmetica e calculo mental.

Economia domestica: vestuario, alimentação, lavagem de roupa *(laundry)*.
Talhar e cozer *(sewing and cutting out)*.
Musica vocal.
Desenho.

2º ANNO.

Materias obrigatorias.

Idem.

Idem.
Idem.

Idem.

Idem.

Historia militar, constitucional e litteraria da Inglaterra sob os Tudors (1485 — 1602), ou de 1715 á ascensão da rainha Victoria.
Juros simples e compostos, desconto, regra de companhia, seguro.
Economia domestica. Cozinha. Despezas domesticas e emprego do dinheiro. Regras de hygiene pratica.
Prendas de agulha. (1)
Idem.
Imem.

Disciplinas facultativas.

(Special subjects).

1. Latim.

2. Francez.
3. Allemão.

(Nunca mais de *uma* lingua por anno.)
As mesmas dez especialidades scientificas que para os homens.

(Não mais de *uma* por anno). (2)

(1) Acerca do ensino das prendas de agulha e seu programma ver: MME. P. W. COCHEBIS: *Pedagogie des travaux à l'aiguille*. Paris, 1882.

(2) *Report of the Committee of Council on Education (England and Wales); with appendix. 1881—82. Presented to both Houses of Parliament by command of Her Majesty. Lond., 1882.* Pags. 479 — 490.

ITALIA.

1. Lingua e litteratura italiana (*lettere*).
2. Historia nacional e noções de historia geral.
3. Geographia.
4. Arithmetica; escripturação mercantil, geometria. Instrucção civica (*diritti e doveri*).
5. Elementos de sciencias physicas.
6. Moral.
7. Religião.
8. Pedagogia theorica e exercicios praticos.
9. Canto.
10. Desenho geometrico e de ornato.
11. Trabalhos femininos (*lavori donneschi*).

RUSSIA.

1. Religião.
2 Idioma russo.
3. Mathematicas.
4. Historia.
5. Geographia.
6. Sciencias naturaes.
7. Pedagogia e didactica.
8. Calligraphia.
9. Desenho.
10. Gymnastica.

Os exercicios didacticos na escola urbana abrangem dez horas semanalmente.

GRECIA

Segundo o acto legislativo de 11 de janeiro de 1878, eis o quadro do ensino normal neste paiz:

1. Religião.
2. Pedagogia.
3. Grego.
4. Historia.
5. Arithmetica.
6. Geometria.
7. Physica e mechanica.
8. Historia natural.
9. Chimica.
10. Noções praticas de agricultura e arboricultura.
11. Calligraphia.
12. Desenho.
13. Musica vocal e instrumental.
14. Hygiene.

ESTADOS UNIDOS.

O programma que reproduzimos é o da escola normal de Bridgewater, «que póde servir de typo entre as da Nova Inglaterra.» (1)

O curso divide-se em dois: elementar e supplementar, subdivididos em 4 classes, denominadas: *Junior*, *Ex-Junior*, *Sub-Senior* e *Senior Class*.

Eis o programma do *curso elementar*.

JUNIOR CLASS (1º semestre)

Geometria.

	Lições por semana:
Definições. Divisões da geometria. Propriedades e relações das linhas, angulos, superficies e volumes. Demonstração das proposições concernentes ás linhas, angulos, triangulos, quadrilateros. Razões e proporções. Relações das figuras rectilineas, circulos	5

Physiologia e hygiene.

Estructura do corpo humano; seus differentes systemas de funcções; suas condições de saude	4

Chimica.

Physica applicada á chimica e chimica inorganica. Manipulações no laboratorio por todos os alumnos.	4

Musica vocal.

Leitura em todas as classes. Methodos de ensino. Pratica do canto em côro	4

Desenho.

Desenho á mão livre, de memoria e dictado. Desenho de objectos. Desenho geometrico. Perspectiva	4

Mineralogia.

(No outomno)

Estudo dos mineraes e rochas por specimens; suas qualidades, sua distribuição, seus usos; tendo cada alumno em mão o specimen	2

Zoologia.

(Na primavera)

Curso elementar e classificação do reino animal. Estudo, mediante specimens, da estructura, costumes e utilidade dos animaes	2
Composição	1
Total	27

EX-JUNIOR CLASS (2º SEMESTRE).

Arithmetica.

	Lições por semana
Curso elementar. Arithmetica escripta. Principios e notação dos numeros, suas combinações e relações.	4

Algebra.

Notação. Calculo numerico. Uso e calculos das equações simples e quadradas (1º e 2º grau)	5

Geographia.

Fórma da terra. Distribuição da luz e do calor. Divisão da superficie da terra. O mar, a atmosphera, a vida nos continentes. Estudo de cada continente.	5

Grammatica.

Definições; as palavras na proposição. União das proposições nas phrases	4

Mineralogia.

(No outomno)

O mesmo programma que na classe antecedente	2

Zoologia.

(Na primavera)

O mesmo programma que na classe precedente	2
Composição	1
Total	25

(1) BUISSON: *Rapport de Philadelphie*, pag. 528.

SUB-SENIOR CLASS (3º SEMESTRE).

	Lições por semana:
Arithmetica.	
Applicação dos numeros. Papeis do commercio. Medição	4
Physica.	
A materia e suas propriedades. Força e movimento. Gravitação. Principios relativos ás machinas. Machina a vapor. Telegrapho	4
Rhetorica.	
Definição. Principios da descripção: percepção, memoria, imaginação, sensibilidade. As emoções e sua expressão. As palavras: sentido litteral e figurado. Emprego das palavras. Estylo e suas qualidades. Composição	4
Litteratura ingleza.	
Estudo historico da lingua ingleza. Poesias: *Balladas antigas e modernas. Idyllios do Rei. O Paraizo Perdido. A aldêa desamparada. Prosa: Ensaios* de Bacon, Addison, Lamb, Macaulay. Em summa, os caracteres do pensamento e da dicção, com a biographia dos autores e leitura das suas obras	4
Desenho.	
Desenvolvimento dos assumptos da *junior class*	4
Cultura vocal e leitura	4
Geologia.	
(No outomno)	
Estructura e historia da crosta terrestre	2
Botanica	
(Na primavera)	
Curso elementar: estudo da planta, tendo cada discipulo em mão o specimen	
Curso secundario: estudo da planta em presença do livro; analyse	2
Composição	1
Total	27

SENIOR CLASS (4º SEMESTRE)

	Lições por semana:
Astronomia.	
Phenomenos dos corpos celestes; sua fórma, grandeza e movimentos. Causas e effeitos destes	4
Principios de governo civil.	
Governo dos Estados antes da sua independencia. A constituição do Massachussets. A dos Estados-Unidos	4
Escripturação mercantil.	
Permuta de valores. Titulos de commercio, contas; quatro fórmas, abrangendo partidas simples e dobradas	2
Cultura vocal e leitura	4
Leis escolares de Massachussetts	1
Geologia.	
(No outomno)	
O mesmo programma que na classe antecedente	2
Botanica.	
(Na primavera)	
O mesmo programma que na classe anterior	2
Educação	
Estudo do homem como corpo e espirito. Os differentes systemas de funcções e as condições de saude. Psychologia: faculdades intellectuaes. A razão: apprehensiva, representativa, reflexiva. Os sentimentos: appetites, instinctos, desejos, affeições. A vontade e a natureza moral. Principios de educação. Arte do ensino. Programma de estudos. Organização, governo da escola	8
Total	27

Curso supplementar (dois annos):

Allemão, ou francez: traduzir, fallar, escrever e ensinar.
Latim: ler, traduzir, e ensinar.
Grego (facultativo): com mesmo fim.
Noções mais desenvolvidas de algebra, geometria, trigonometria e agrimensura.
Physica. Chimica, com manipulações. Botanica, com desenho.
Historia antiga e moderna. Litteratura ingleza.
Educação, com discussões preparadas sobre varios assumptos; historia da educação; ensaios ácerca das questões que lhe dizem respeito.

A par da escola de Bridgewater, não será inutil, para confronto, expor-vos o programma da escola normal de Providence, no Rhode-Island. Abrange quatro termos, distribuidos em dois annos; cada termo, de 20 semanas.

JUNIOR CLASS.

	Lições por termo:
Geometria	100
Chimica elementar e physica	100
Physiologia	100
Lingua ingleza	100

EX-JUNIOR CLASS.

Arithmetica (principios)	50
Desenho	50
Botanica, pelas plantas	50
Zoologia	20
Geographia	100
Leitura	100
Grammatica	100

MIDDLE CLASS.

	Lições por termo:
Arithmetica	100
Algebra	100
Rhetorica	100
Litteratura ingleza	100
Geographia physica	30
Historia	70

SENIOR CLASS.

Astronomia	100
Physica	100
Mineralogia e geologia	20
Sciencia e arte do ensino:	
Psychologia, Sciencia moral, Programma escolar, Governo da escola	150

Exercicios geraes: orthographia, gymnastica, musica e escripta.

M. Pheps, « um dos educadores mais competentes dos Estados-Unidos », e então director da notavel escola normal de Winona (Minnesota), submetteu, em 1870, á *Associação Nacional dos Professores* um plano de estudos normaes, que não menos digno se nos affigura de traducção nestas paginas.

Eil-o:

1.º ANNO.— 1.º TERMO.

Lingua ingleza.

As partes da oração e suas propriedades. Analyse grammatical e logica das proposições.

Arithmetica elementar.

(Comprehendendo o calculo mental).

Operações e raciocinios até ao calculo das médias por 100. Calculo mental. Processos para calcular rapidamente.

Escripta e desenho.

Theoria e pratica da calligraphia (*penmanship*). Desenho a olho.

Geographia.

Estudo completo dos Estados-Unidos e da Europa. *Desenho de mappas.*

Botanica.

(Como meio de cultivar a faculdade de observação. 8 semanas).

Morphologia das folhas, hastes, raizes. Utilidade de uma classificação.

Physiologia.

(12 semanas).

Esboço geral do assumpto. Preceitos de hygiene.

Theoria e pratica do ensino.

Observação e critica dos exercicios da aula. Lições ácerca do primeiro ensino de leitura e calculo.

Educação physica e vocal.

Exercicios callisthenicos. Notação musical e leitura pela clave de dó. Execução de um canto coral simples.

Instrucção moral.

Costumes e maneiras. Formação de bons habitos.

2º ANNO.— 1º TERMO.

Geographia.

Phenomenos do oceano e da atmosphera. Astronomia terrestre.

Lingua ingleza.

Exercicios vocaes: leitura, recitação.

Algebra.

(10 semanas)

Até ás equações do 2º grau.

Physica.

(20 semanas)

Historia dos Estados Unidos.

Sciencia do governo.

Chimica.

(10 semanas)

Nomenclatura. Estudo dos corpos simples. Experiencias no laboratorio.

Educação physica e vocal.

Exercicios callisthenicos. Canto coral.

Theoria e pratica do ensino.

Pratica ec ritica das lições por objectos (lições de coisas). Organização e methodos das classes adeantadas.

1.º ANNO.— 2.º TERMO.

Lingua ingleza.

(Conclusão).

Analyse grammatical e logica. Composição de improviso. Breves ensaios e theses.

Arithmetica elementar.

(Conclusão).

Razões e proporções. Raizes. Regra de liga. Systema de medidas. Operações de calculo mental. Methodos de calculo rapido no commercio.

Desenho.

Perspectiva. Desenho de objectos simples.

Botanica.

(8 a 10 semanas).

Continuação da analyse e classificação das plantas.

Geographia.

Asia completa. Revista geral da geographia do mundo. *Construcção de mappas. Methodos de traçal-os rapidamente.*

Geometria.

Factos geometricos: linhas, figuras. Deduzir d'ahi as definições.

Theoria e pratica do ensino.

Lições e critica dos methodos em relação á lingua, ás fórmas e o logar.

Escripturação mercantil.

Theoria e pratica das partidas dobradas, conforme a praxe do commercio.

Educação physica e vocal.

Leitura e canto de todas as gammas, pelas diversas classes. Exercicios escriptos. Transposição. Canto coral.

2º ANNO.— 2º TERMO.

Chimica.

(Continuação.)

Corpos simples e compostos. Leitura das fórmulas. Manipulações no laboratorio.

Geologia.

Principios geraes. Classificação dos specimens.

Geometria.

(Os quatro livros.)

Demonstrações deduzidas dos factos e dos principios.

Physiologia.

Resumo e complementos.

Theoria e pratica do ensino.

Organisação de uma escola. Disciplina e direcção della. Leis escolares. Historia da educação.

Philosophia da educação,

Comprehendendo a psychologia.

Systema nervoso. Os sentidos. Sensação, precepções observação, memoria, razão, imaginação, etc. Principio, e methodos de desenvolvimento dessas faculdades.

No Wisconsin é de 40 semanas o curso escolar, dividido em tres termos, correspondentes ao outomno, inverno e primavera. Ferias no estio.

Aqui tendes o programma:

CURSO ELEMENTAR

PRIMEIRO ANNO			SEGUNDO ANNO		
TERMO DO OUTONO — *(16 semanas)*	TERMO DO INVERNO — *(12 semanas)*	TERMO DA PRIMAVERA — *(12 semanas)*	TERMO DO OUTONO — *(16 semanas)*	TERMO DO INVERNO — *(12 semanas)*	TERMO DA PRIMAVERA — *(12 semanas)*
Arithmetica.	Algebra elementar.	Conclusão da arithmetica.	Geometria.	Algebra superior.	Elocução.
Grammatica.	Grammatica.	Historia dos Estados-Unidos.	Governo civil e historia natural.	Rhetorica, ou latim.	Rhetorica, ou latim.
Geographia.	Geographia physica e physiologia.	Physiologia.	Physica.	Historia geral.	Botanica.
Leitura.	Orthoepia e analyse das palavras.	Desenho.	Desenho e escripturação mercantil.	Theoria e pratica da escola.	Recapitulação.
Exercicios geraes: musica vocal, escripta e gymnastica.					

CURSO ADEANTADO

TERCEIRO ANNO			QUARTO ANNO		
TERMO DO OUTONO — *(16 semanas)*	TERMO DO INVERNO — *(12 semanas)*	TERMO DA PRIMAVERA — *(12 semanas)*	TERMO DO OUTONO — *(16 semanas)*	TERMO DO INVERNO — *(12 semanas)*	TERMO DA PRIMAVERA — *(12 semanas)*
Algebra superior.	Rhetorica.	Geometria.	Psychologia.	Geometria espherica e trigonometria.	Economia politica.
Latim.	Latim.	Latim.	Latim.	Latim.	Latim.
Chimica.	Astronomia.	Zoologia.	Geologia.	Moral.	Pedagogia.
Desenho.	Desenho.	Litteratura ingleza.	Pratica na escola modelo.	Pratica na escola modelo.	Recapitulação.
Exercicios geraes: — Musica vocal, gymnastica e leitura.					

Agora indicaremos os traços typicos do programma nas escolas normaes das cidades.

Na de Milwaukee o alumno, já graduado na *high-school*, escola superior, é admittido ao *normal department*, cujo curso é de um anno.

E os seus ramos são :

1. Historia da educação.
2. Psychologia (*mental science*).
3. Moral.
4. Governo da escola.
5. Desenho.
6. Composição escripta.
7. Principios das lições de cousas.

Em Nova-York o curso é de 4 annos, repartidos cada um em dois termos, ou secções (*terms*). (1)

Eis o programma, que extrahimos directamente da fonte official.

PRIMEIRO ANNO.

PRIMEIRO TERMO.

Latim.

Principia latina, parte I. Grammatica latina.

Francez.

Curso progressivo e practico. Parte I. Verbos. Auxiliares. Regulares. Phrases usuaes e proverbios. Traducção. Leitura. Exercicios de conversação.

Ou

Allemão.

Elementos de grammatica allemã, especialmente conjugação e declinação. Exercicios de leitura e escripta.

Inglez.

Synthese e analyse de orações inglezas. Exercicios epistolares.

Historia.

Esboço da historia dos antigos imperios. Historia da Grecia.

Mathematicas.

Algebra: equações simples.

Geometria.

Livro I e as primeiras doze proposições do livro II.

Desenho.

Recapitulação, mediante o desenho á mão livre, das figuras geometricas. Elementos architectonicos. Ornamentação historica.

Musica.

Elementos da musica. Notas ; pausas ; graus do diapasão. Claves. Notas em tiple, baixo, contralto (*alto*), tenor e soprano. Signaes de expressão. Compasso.

SEGUNDO TERMO.

Latim.

Principia latina, parte II. Grammatica latina.

Francez.

Curso progressivo e practico. Continuação da parte I. Conclusão dos verbos regulares. Irregulares da 1ª e 2ª conjugação. Phrases usuaes e proloquios. Traducção. Leitura. Conversação.

Ou

Allemão.

Continuação. Enceta-se a conversação mediante phrases faceis.

Inglez.

Etymologia: raizes latinas e gregas. Synonimos inglezes.

Historia.

Historia de Roma.

Mathemathicas.

Algebra: raizes.

Geometria.

Livro II (conclusão). Livros III e IV.

Desenho.

Notas. Principios de desenho linear. Desenho. Analyse botanica. Desenho decorativo de superficies planas. Desenho de perspectiva e desenho geometrico, *auxiliado*. Desenho de traços á mão livre, representando as tres dimensões.

Musica.

Relação dos sons musicaes. Escalas.

SEGUNDO ANNO.

SEGUNDO TERMO.

Latim.

Sallustio. Grammatica latina.

Francez.

Curso progressivo e practico, parte II. Verbos irregulares da 3ª e 4ª conjugação. Phrases familiares e breves citações selectas. Leitura. Conversação.

Ou

Allemão.

Grammatica allemã ; versões do inglez para o allemão. Leitura e traducção de excerptos de prosa e poesia allemã. Conversa em allemão ácerca de assumptos praticos.

SEGUNDO TERMO.

Latim.

Virgilio: Æneida, livro I. Grammatica e prosodia.

Francez

Curso progressivo e practico. Continuação da II parte. Continuação, conclusão e recapitulação dos verbos. Phrases familiares e breves excerptos. Leitura. Colloquios.

Ou

Allemão.

Grammatica allemã. Leitura. Versão. Conversação ácerca da geographia da Allemanha.

(1) Buisson : *Rapport de Philadelphia*, pags. 534—563

Inglez.

Composição.

Mathematicas.

Algebra: raizes quadradas.

Physica.

Constituição da materia. Mechanica.

Botanica.

Anatomia das plantas: folhas, raizes, hastes, flores, com diagrammas e exercicios na pedra.

Physiologia.

Das plantas: Elementos chimicos. Tecidos. Historia da evolução da planta. Uso do microscopio.

Historia

Lições que liguem a historia antiga (romana) á da Europa moderna. Noções da historia ingleza até á ascensão de Jorge I, com o esboço da historia franceza contemporanea.

Desenho.

(Com o auxilio de instrumentos.) Perspectiva linear. Geometria plana. (Desenho de contornos.) Solidos geometricos e objectos simples fundados nelles. Apontamentos. Elementos architectonicos. Ornamentação.

Musica.

Intervallos dos tons (*intervals*). Exercicios de ler e escrever musica.

Inglez.

Rhetorica.

Mathematicas.

Geometria: Livro V. Elementos de geometria solida e secções conicas.

Physica.

Refracção. Lentes. Instrumentos opticos.

Botanica.

Continuação da anatomia vegetal.

Physiologia.

Anatomia e physiologia dos animaes, com as suas applicações praticas á hygiene (começo).

Historia.

Noções da historia ingleza até á actualidade, acompanhadas de um esboço da historia franceza coeva, inclusive especialmente o curso geral da revolução franceza e o primeiro imperio.

Desenho.

Projecção. Perspectiva. Analyse vegetal. Contornos de modelos solidos. Objectos naturaes e artefactos. Desenho para uso das fabricas.

Musica.

Harmonia (começo). Accordes da escala maior. Exercicio de ler e escrever musica.

TERCEIRO ANNO.

PRIMEIRO TERMO.

Latim.

Virgilio: Æneida, livro III e VI. Grammatica e prosodia.

Francez.

Grammatica franceza, theorica e pratica. Instrucções e exercicios epistolares. Versão. Fabulas de La Fontaine. Litteratura franceza. Idade média. Renascença. Seculo XVII.

Ou:

Allemão.

Recapitulação da grammatica. Leitura e traducção de trechos mais difficeis. Conversação acerca da historia da Allemanha.

Inglez.

Litteratura ingleza e escriptores desde Chaucer a Milton (inclusive).

Historia.

Historia dos Estados-Unidos (recapitulação).

Mathematicas.

Arithmetica superior (recapitulação).

Astronomia.

Astronomia descriptiva.

Botanica.

Analyse e classificação das plantas.

Physiologia.

Anatomia e physiologia animaes (continuação).

SEGUNDO TERMO.

Latim.

Cicero. Grammatica e prosodia.

Francez.

Grammatica franceza (continuação). Exercicios epistolares. Versão. La Fontaine. Litteratura: seculo XVII e XVIII. Excerptos.

Ou:

Allemão.

Grammatica etc., como no termo anterior (continuação). Historia da litteratura allemã.

Inglez.

Litteratura ingleza: escriptores desde Milton até ao fim do reinado de Anna.

Elocução.

Physica.

Electricidade. Calor. Chimica dos elementos atmospphericos.

Botanica.

Analyse e classificação das plantas (continuação.)

Physiologia.

Anatomia e physiologia animaes (continuação). (A proposito de cada topico se estudará o seu valor educativo e o seu alcance hygienico em relação á escola). Classificação dos animaes.

Methodos do ensino.

Desenho.

Perspectiva. Sombras e reflexão. Desenho por modelos solidos e objectos; reproducção á luz e á sombra.

Musica.

Harmonia (continuação). Accordes na escala em tom menor. Continuação dos accordes. Methodos de ensinar a musica nas escolas primarias.
Pratica na escola de applicação.

Methodos de ensino.

Desenho.

Desenho por modelos solidos mais complexos, de bustos e do natural. Simples contornos, á luz e á sombra. Desenho applicado a objectos uteis.

Musica.

Harmonia (continuação). Transformação de accordes. Exercicios de ler e escrever musica. Methodos para a escola (continuação).
Pratica na escola de applicação.

QUARTO ANNO.

PRIMEIRO TERMO.

Latim.

Horacio: excerptos das Odes, satyras, epistolas. Arte Poetica.

Francez.

Grammatica (conclusão). Exercicios epistolares de composição. Versão. Litteratura do seculo XIX. Explicação de textos apropriados.

Ou:

Allemão.

Historia da sua litteratura. Versões do allemão para o inglez e *vice-versa*. Composições, especialmente de cartas.

Inglez.

Litteratura. Escriptores inglezes do reinado de Anna até Burns (inclusive).

Elocução.

Physica.

Irradiação e analyse do espectro.

Geologia.

Caractores dos mineraes, com applicação ao ensino de coisas. Geologia dynamica.

Moral.

Como base da direcção da escola.

Psychologia e theoria do ensino.

Desenho.

Um curso de desenho elementar. Figuras geometricas. Perspectiva e suas applicações. Theoria e pratica do seu ensino.

Musica.

Harmonia (conclusão). Accordes de nona e suas inversões. Ler e escrever musica. Continuação do estudo dos methodos e pratica na classe.
Quatro horas semanalmente na escola de applicação (training department.)

SEGUNDO TERMO.

Latim.

Tacito (Agricola).

Francez.

La Fontaine, com relação especial ao estudo dos idiomas e pratica do ensino. Cartas e composições. Versão. Litteratura (conclusão). Noções de historia da pedagogia franceza.
Ou:

Allemão.

Historia da litteratura allemã, como acima (continuação).

Inglez.

Litteratura: escriptores inglezes e americanos do seculo XIX.

Elocução.

Physica.

Força.

Geographia physica.

Applicação da geologia, botanica e geologia ao ensino da geographia physica.

Moral.

Como no termo antecedente.

Psychologia e theoria do ensino.

Desenho

Lições normaes do desenho á mão livre na pedra. Desenho a sepia. Folhagem e ornato historico.

Musica

Harmonia (continuação). Accordes de setima e suas inversões. Ler e escrever musica. Methodo de ensinal-a ás classes mais adeantadas. Pratica do ensino na classe.
Quatro horas por semana na escola de applicação. (1)

Depois deste programma, que,—salvo quanto ao latim e ás duas linguas vivas (francez e allemão), cujo concurso para os estudos normaes parece-nos que se deve abranger entre as condições preliminares á admissão,— salvo, ainda, quanto ao desenvolvimento dado ao latim, cujas proporções, em relação ás necessidades do magisterio elementar, affiguram-se-nos exaggeradas, quer o consideremos como preparatorio, quer como parte integrante do curriculo magistral,— depois deste programma, que, com estas restricções, nos parece exemplar, poderiamos cerrar aqui, no tocante aos Estados Unidos, esta collecção de documentos pedagogicos.

Não o faremos, entretanto, sem transcrever o programma da *Normal School* de São Luiz, a que se referiu a commissão franceza na exposição de 1876. Na opinião della, de todos

(1) *Manual of the Board of Education of the city and county of New-York. 1882.* (New-York, 1882). Pags. 205—215.

os programmas americanos conhecidos até então, esse é a obra prima, revelando sensivelmente as idéas methodicas e o tino pratico do superintendente W. T. Harris (1), cujo nome frequentes vezes se repete nas paginas do nosso trabalho. (Cumpre notar que o programma, ha pouco transcripto, de New York, é de 1882, e portanto, posterior a esse.) Na escola normal cujo quadro de estudos vamos reproduzir, o curso abrange dois annos e meio. Exige-se como requisito preliminar a graduação na *escola superior*.

4ª CLASSE *(20 semanas)*	3ª CLASSE (JUNIOR). *(20 semanas)*	2ª CLASSE (MIDDE). *(20 semanas)*	1ª CLASSE (SENIOR). *(40 semanas)*
		Exercicios de ensino	Exercicios de ensino.
Leitura.			Leitura.
Physiologia.			
Algebra.	Algebra.		
Historia geral.			
Latim.	Latim.	Latim.	Latim.
Escripta.			Escripta.
	Geographia physica.	Geographia physica	Geographia politica.
	Geometria.		
	Physica.		
		Arithmetica.	Arithmetica.
		Constituição dos Estados Unidos.	
		Litteratura ingleza.	
		Theoria e arte de ensino.	Theoria e arte de ensino.
			Historia da educação.
			Revisão da grammatica.
			Curso de leitura.
Zoologia.	Zoologia.		
Composição.	Composição.	Composição.	Composição.
Desenho.	Desenho.	Desenho.	Desenho.
Canto.	Canto.	Canto.	Canto.
Orthographia.	Orthographia.	Orthographia.	Orthographia.
Arithmetica mental.	Arithmetica mental	Arithmetica mental.	Arithmetica mental.
Callisthenia.	Callisthenia.	Callisthenia.	Callisthenia.

Segundo os dados officiaes de 1880, o curso das escolas normaes de S. Luiz comprehende os assumptos seguintes, ensinados sob o aspecto *estrictamente profissional* da sua applicação ao ensino elementar:

1. Arithmetica.
2. Geographia.
3. Grammatica ingleza.
4. Latim.
5. Leitura e elocução.
6. Composição.
7. Anatomia humana.
8. Physiologia.
9. Constituição.
10. Historia.
11. Algebra.
12. Geometria.
13. Physica, geologia, mineralogia.
14. Psychologia e moral.
15. Calligraphia.
16. Litteratura ingleza.
17. Theoria e arte de ensinar.
18. Desenho.
19. Musica vocal.

Este curso, porém, é precedido pelo da *high-school*, cuja duração é de 4 annos, que se distribue assim:

1. Arithmetica.
2. Geographia physica.
3. Algebra.
4. Analyse ingleza.
5. Latim.
6. Geometria.
7. Grego.
8. Physiologia.
9. Geographia antiga.
10. Astronomia.
11. Historia universal.
12. Litteratura ingleza.
13. Constituição dos Estados-Unidos.
14. Exercicios rhetoricos.
15. Physica, geologia, mineralogia.
16. Chimica.
17. Escripturação mercantil.
18. Trigonometria.
19. Botanica.
20. Zoologia.
21. Historia da arte.
22. Allemão.
23. Francez.
24. Psychologia e moral.
25. Desenho.
26. Musica vocal. (1)

Por ultimo, como mais uma informação util, trasladaremos, das fontes officiaes americanas de 1879, o programma de uma das escolas normaes do Estado em Vermont, um dos da Nova Inglaterra.

(1) BUISSON: *Rapport de Philadelphie*, pag. 565—6.

(1) HENRY BARNARD's *American Journal of Education*, vol. V, 1880, pag. 694.

Ver, ainda, ácerca de varios topicos relativos a esta parte do nosso trabalho:

BRAUN: *Rapport de 1878*, pags. 230,280, 304.—MONTHAYE: *Op. cit.*, tom. I, pags. 405, 406, 159, 360, 447.— PECAUT: *Deux mois de mission en Italie*, pag. 223.—STEYN PARVÉ: *Op. cit.*, pag. 97.— *Rapport triennal sur la situation de l'instruction primaire en Belg., présenté aux Chambres Législ. en 1877. 1873—1875*. Bruxelles. 1877. Pag XXIII.—*Report of the Committee of Council on Education (England and Wales). 1881—82. Presented to both Houses of Parliament by command of Her Majesty*. Pag. 532.

As materias que se prescrevem na escola de Randolph (Vermont), distribuidas por um curso de dois annos, são:

1. Systema metrico.
2. Formas geometricas.
3. Grammatica.
4. Desenho á mão livre.
5. Leitura.
6. Estudo adeantado da physiologia.
7. Mineralogia.
8. Escripturação mercantil por partidas dobradas.
9. Economia politica.
10. Methodos de ensino.
11. Calligraphia.
12. Rhetorica.
13. Historia geral.
14. Theoria e practica do ensino.
15. Philosophia moral.
16. Chimica.
17. Estudo desenvolvido da botanica.

A mór parte dos assumptos comprehendidos neste ensino é apenas expansão, mais ou menos ampla, dos conhecimentos adquiridos no grau superior da escola primaria.

O resultado da providencia que reforçou deste modo os estudos nas escolas normaes tem sido, asseveram as auctoridades escolares do Vermont, uma frequencia mais regular dos alumnos, uma classificação melhor e, ao mesmo tempo, uma preparação superior do professorado. (1)

CANADÁ.

1. Pedagogia.
2. Legislação do ensino.
3. Geographia.
4. Historia geral antiga e moderna.
5. Historia do Canadá.
6. Physica.
7. Chimica, particularmente nas suas applicações ás artes e agricultura.
8. Historia natural.
9. Litteratura ingleza.
10. Desenho.
11. Musica vocal.

Seria absolutamente fóra de proposito a analyse desses planos de estudos, mais ou menos largos conforme as circumstancias de cada paiz. O que de todos elles, porém, resulta, é que todos olham como essencial abranger no curriculo das escolas normaes, não só os conhecimentos necessarios para formar o espirito do professor, dando-lhe uma cultura elevada, como especialmente os que têm por fim disciplinar, no alumno-mestre, as qualidades educadoras.

O intuito da escola normal, já o dissemos, está em habilitar para a pratica real da educação. O programma da escola normal, portanto, ha de ser modelado pelo programma da escola primaria. Naquella vae o aspirante ao magisterio elementar receber a preparação necessaria para communicar aos seus futuros alumnos as influencias intellectuaes e moraes indicadas no plano de estudos da primeira edade. De dois generos, pois, têm de ser as materias do curso normal:

1.° Os estudos e applicações especiaes tendentes a educar o alumno-mestre na sciencia e arte de educar;

2.° As disciplinas e applicações que constituem o programma da escola primaria, com o desenvolvimento appropriado a preparar a intelligencia dos que as têm de ensinar á infancia, e a maneira, peculiar a cada um desses assumptos, de convertel-os em nutrição assimilavel ás creanças e util á cultura inicial das gerações novas.

Assim, todas as materias que, no programma da reforma, entram na orbita da escola popular, *ipso facto* concorrem no circuito da escola normal. Sob o dominio desta regra, pois, enfeixa o programma normal:

1.°) A lingua materna, a que se accrescenta a sua litteratura.

2.°) Arithmetica, algebra elementar e escripturação mercantil.

3.°) Geometria, com elementos de agrimensura e levantamento de planos; tachymetria; leitura das cartas de estado maior do paiz.

4.°) Mechanica e astronomia.

5.°) Physica e chimica.

6.°) Historia natural. Noções de mineralogia e geologia.

7.°) Physiologia humana. Hygiene. Hygiene escolar.

8.°) Geographia. Cartographia. Execução de relevos geographicos. Cosmographia.

9.°) Historia.

10.°) Instrucção moral e civica. Sociologia, abrangendo as noções fundamentaes de direito patrio e economia politica.

10.°) Pedagogia e methodos.

11.°) Methodo Froebel.

12.°) Calligraphia.

13.°) Desenho geometrico, de ornato e industrial.

14.°) Musica vocal e instrumental.

15.°) Uso dos principaes instrumentos nos officios manuaes (para os homens).

16.°) Prendas de agulha (para as mulheres);

17.°) Gymnastica.

Os fundamentos de admissão de cada um destes assumptos e o caracter rigorosamente pratico do seu ensino, assim como a direcção pedagogica a que se devem subordinar, acham-se largamente expostos na vasta demonstração que fizemos em apoio do plano de estudos escolar firmado no projecto.

E' singular, é imperdoavel (dizemol-o com pezar) que o decreto de 19 de abril omittisse o desenho de arte, cingindo-se ao esteril desenho linear que até hoje se costuma ensinar entre nós. Não hesitamos em dizer que seria uma instituição mutilada num dos seus orgãos vitaes a escola normal sem o desenho de arte applicada, qual n'outra parte o descrevemos.

Do caracter e direcção do curso de desenho, para vos indicar a nossa concepção, traçaremos os lineamentos seguintes:

1° anno: Estudo das fórmas. Desenho das fórmas geometricas no plano. Desenho *dictado*.

2° anno: Combinações de ornato geometrico e ornato vegetal. Ensino das fórmas geometricas no espaço, conforme as leis da perspectiva. Corpos stereometricos e suas combinações com o modelo de madeira.

3° anno: Desenho de formas ornamentaes no plano por modelos mono e polychromaticos. Elementos do desenho de figura, principiando pela cabeça. Desenho de memoria,

(1) *Report of the Commissioner of Education for 1879*, pag. 238.

exercido sobre os problemas do anno anterior.

4º anno: Desenho de combinação com todos os elementos já estudados. Exercicios na pedra. Apreciação dos methodos usados no ensino do desenho elementar.

A importancia que ligamos ao nosso plano de estudos, é capital, conforme adeante vos demonstrará o quadro da distribuição do tempo, tal como a concebemos, nas escolas normaes.

O curso de *historia natural*, denominação que empregamos especialmente no mesmo sentido em que a moderna expressão *biologia*, deve ser desenvolvido segundo as condições impostas hoje pela sciencia a esse genero de estudos. Queremos dizer: ha de ser pratico e experimental. Ha de effectuar-se, na botanica, mediante o exame directo dos specimens vegetaes, na anatomia e physiologia animal pelas dissecções e vivisecções. A não ser assim, melhor seria eliminar esses estudos. Não ha meio, como diz Huxley, «de estudar convenientemente a zoologia, sem demonstrar, e, portanto, sem dissecar. De outro modo *ninguem póde adquirir* solido conhecimento da organização dos animaes.» (1) Mestre entre os mestres, o illustre sabio e pedagogo inglez falla, neste assumpto, com toda a autoridade da sciencia e da experiencia. Esta idéa reproduz-se-lhe sob a penna com a insistencia mais expressiva. Na sua *Anatomia dos invertebrados* diz elle, ainda: «Para o estudante o essencial é conhecer os factos da morphologia; tendo sempre em mente que as generalisações não passam de formulas vãs, si a experiencia pessoal do individuo não infundir realidade e substancia aos termos dos enunciados em que essas generalisações se traduzirem. A dissecção de um só representante de cada uma das principaes divisões dos invertebrados communicará ao discipulo noções mais reaes da anatomia comparativa desses entes do que a maior somma de leitura neste ou noutro qualquer livro.» (2)

O laboratorio e o microscopio são, portanto, absolutamente imprescindiveis neste ensino (como no da chimica, no da physiologia humana, no da hygiene): *são da essencia delle*. No seu livro de biologia elementar escripto em collaboração com H. N. Martin, Huxley formula um guia admiravel para a instrucção pratica nesta sciencia. Esse opusculo é a expressão viva do methodo seguido pelo grande professor de biologia no curso que dessa disciplina professa na Escola Normal de Sciencia do Museu South Kensington, escola cuja decania exerce.

«Este livro», observa elle, «tem por objecto servir como guia de laboratorio aos que estiverem dispostos a seguir o caminho dos estudos praticos. Fiz selecção de certo numero de plantas e animaes communs e faceis de obter, reunindo-os de modo que exemplificassem as modificações capitaes de estructura encontradas no mundo animal e vegetal. De cada uma faz-se uma breve descripção, acompanhada de instrucções minuciosas, que esperamos habilitarão o estudante a conhecer pessoalmente, de sciencia propria (*of his own knowledge*), os factos principaes mencionados na descripção do animal ou da planta. Os termos usados em biologia serão representados, dest'arte, por imagens claras e precisas das coisas, a que se elles referem, obtendo-se uma concepção ampla e, todavia, não vaga dos phenomenos da vida, e estabelecendo-se bases firmes, sobre as quaes assentem os estudos especiaes.» (1)

Pelo que toca á physiologia e á hygiene, é ainda nos escriptos desse physiologista que encontramos o padrão mais appropriado, no seu desenvolvimento e no seu methodo, ao ensino elementar, como cumpre que seja nas escolas normaes. No compendio de Huxley e Youmans, «indigitado, pelo veredicto geral dos homens de sciencia e de eminentes educadores, como o mais precioso e fidedigno digesto, entre todos os que se conhecem, dos factos e principios elementares da physiologia» (2), está magnificamente delineado o plano da instrucção physiologica e hygienica indispensavel aos distribuidores da educação popular.

Completará esse curso o ensino dos elementos de hygiene escolar. Elle constitue, no dominio da hygiene geral, uma especialidade distincta.

Quanto ao ensino, que o decreto de 19 de abril indicou, em relação á escola primaria, sob a rubrica de «pratica manual de *officios*», não aspiram a tanto os votos do projecto. Reduzimol-o ao meneio dos instrumentos de primeira necessidade nas industrias fundamentaes. (3)

Duração do curso.

O decreto de 19 de abril não taxou limites de tempo ao curso normal. Preferiu dividil-o em séries de exames, que o reg. de 6 de março de 1880 fixou em seis (art. 20), e o de 1881 (art. 7º) em oito, distribuidas pelos dois cursos (sciencias e lettras; artes).

E' o mesmo erro, sob cujo influxo estendeu ás escolas normaes a intitulada liberdade de frequencia, que tão desgraçada cópia tem dado de si, e que, no parecer relativo ao ensino secundario e superior, condemnámos com o exemplo contrario de todos os paizes.

Liberdade de frequencia e annullação do ensino pratico, da instrucção professional, são termos equivalentes. Ora, o ensino pratico, o ensino pela realidade experimental é a alma e a razão de ser das escolas normaes.

---

(1) Huxley. *On the Study of Zoology*. No vol. *Lay sermons*, pag. 113.

(2) Thomas H. Huxley: *A Manual of the Anatomy of Invertebrated Animals*. New-York, 1878. Pag. 4—5.

(1) T. H. Huxley; H. N. Martin: *A course of Elementary Instruction in Practical Biology. New edition*. Lond., 1882. Pag. VII.

(2) Th. H. Huxley *and* W. Jay Youmans: *The elements of Physiology and Hygiene. Revised edition*. New-York, 1880. Pag. 4.

(3) Paul Bert: *Rapport sur la loi de l'enseignement primaire* (Par., 1880), pag. 54.— *Circulars of information of the Bureau of Education*, N. 2, 1879, pag. 45.

A mesma determinante, pois, que nos leva a impor a assiduidade aos alumnos mestres, dicta-nos a rejeição do alvitre que deixa, pelas series de exames, ao arbitrio do estudante o encurtamento do periodo de preparação para o magisterio elementar.

E' possivel que o moço de qualidades intellectuaes vivas e brilhantes não careça, para adquirir a theoria das materias que se professam na escola normal, da assistencia perseverante ás lições do professor. Não menos possivel é que essas mesmas disposições o habilitem ao salto de, n'um periodo comparativamente muito mais breve do que o ordinario, completar o estudo das disciplinas que constituem o programma desses estabelecimentos. Em ambas as hypotheses, porém, se esquece um elemento, que é o capital na questão vertente: a cultura da vocação e a acquisição dos predicados praticos da carreira do educador. Estes dois resultados só no regaço da escola normal se podem obter, e não se podem obter senão em um prazo que permitta—ao alumno-mestre a elaboração dos dotes essenciaes ao exercicio da sua profissão futura,—ao corpo docente da escola o estudo paciente da individualidade do futuro professor, a verificação e o desenvolvimento da sua capacidade.

Si se tractasse apenas de adquirir conhecimentos, um Pico de Mirandola, ou um Pascal, poderia conseguir em seis mezes o que o commum das intelligencias não alcança em menos de annos. Mas não é este o objecto cardeal das escolas normaes. O que ellas pretendem sobretudo, é formar a compleição moral e o tino profissional do mestre. « De todas as verdades trazidas a lume pelos relatorios dos inspectores », dizia, no meiado deste seculo, em Inglaterra, o bispo de Glocester, «a mais importante está em que o mestre-escola necessita de uma educação prévia, e não lhe basta conduzir mecanicamente a aula; ha de ter estudado o temperamento moral e o espirito dos meninos, e provado, mediante a acção sobre elles exercida, a posse desse tacto que só a experiencia vingará grangear. » (1) Ora, a acquisição de taes vantagens está, evidentemente, subordinada á tenacidade na assistencia aos trabalhos do estabelecimento normal e a um minimo de tempo, cujos limites cumpre ao pedagogo estudar e á legislação estatuir.

Neste assumpto não conhecemos divergencia entre os profissionaes.

Verdade seja que as legislações dissidem, quanto ao tempo, de um modo consideravel.

Na Saxonia os estudos normaes se alongam a seis annos, prazo a que tambem se estendem na Hollanda para a graduação dos mestres em chefe. Para os outros, neste paiz, é de quatro annos o curso, tal qual na Hungria, na Austria (Cisleithania), em Zurich, em Vaud (curso de homens), em Berne (curso de mulheres), em Lucerne e Lauzanne, na Belgica, na Finlandia, no Wiscousin (Estados Unidos), na celebre escola de Bridgewater (Massachussetts). E' triennal na Prussia, em Hamburgo, no Saxe Gotha, no Anhalt Dessau Cœthen, no Wurtemberg, nos cantões suissos de Saint Gall e Berne (escola de homens), na Suecia, França, Italia e Grecia. Limita-se a um biennio na Baviera e no curso do sexo feminino em Vaud. Dura dois annos e meio na escola normal de mulheres de S. Luiz (Missouri). Reduz-se a um em Toronto (Canadá) e nalgumas escolas normaes da União Americana, onde o seu numero varia desse extremo ao de quatro annos.

Em relação aos paizes onde o curso desce abaixo de tres annos, convém notar que— nos Estados-Unidos e no Canadá, essa reducção presuppõe a preparação preliminar da escola superior (*high-school*), na qual se abrange não só o mais alto grau da instrucção primaria, como tambem, em largas proporções, a instrucção secundaria, — e, na Baviera, lhe é preliminar um triennio de estudos preparatorios no externato. (1)

Não se estabelecendo, pois, entre nós os seminarios de preparação especial para os estudos normaes, nem podendo ser tão amplo, quanto nos Estados Unidos, o curso da escola primaria superior,— o espaço de um quatriennio representa a duração necessaria do tirocinio para o professorado elementar.

Dos quatro mappas seguintes, o segundo, na parte em que allude a documentos officiaes anteriores a 1873, pertence ao relatorio de Buisson acerca da exposição de Vienna. (2)

Os outros tres (I, III, IV) são trabalho organizado exclusivamente por nós.

Têm todos quatro por fim mostrar a distribuição do tempo e a importancia comparativa dos varios estudos, no curso normal, em quasi todos os paizes conhecidos. (3)

---

(1) *Apud* Eug. Rendu: *L'instruction primaire à Londres*, pag. 27.

(1) Fr. Dittes: *Histoire de l'instruction et de l'éducation*, pag. 282.

(2) Pags. 312—15.

(3) Eis as fontes officiaes, de onde elles se extrahem:

Mappa n. I: *Prussia*, plano de estudos de 15 de outubro de 1872; *Saxonia* (reino), regulamento das escolas normaes, de 29 de janeiro de 1877; *Austria*, « estatuto organico », promulgado pelo ministerio da instrucção publica em 26 de maio de 1874 (*Organisations Statut für Lehrer und Lehrerinnen an öffentlichen Volksschulen in Œsterreich*); *Hollanda*, resolução real de 13 de maio de 1881; *Italia*, decreto real de 13 de setembro de 1880.

Mappa n. III: *Baviera*, reg. de 29 de setembro de 1866; *Saxe-Gotha*, relatorio annual da escola normal de mestres, 1876–77; *Berne*, programma da escola normal cantonal allemã, 6 de novembro de 1861; *Vaud*, programma do curso das escolas normaes do cantão, 14 de janeiro de 1880; *Belgica*, proposta da administração ao ministerio em 1880; *Hollanda*, resolução real de 13 de maio de 1882.

Mappa n. IV: Documentos citados, menos quanto a *Zurich*, cujo programma, na escola normal municipal da cidade, a que nos referimos, é o de 19 e 26 de fevereiro de 1876, bem como no tocante a Berne, onde o plano de estudos, que extractamos, vigente até 1881, deve estar presentemente renovado.

Ver *Ministère de l'instruction publique et des beaux arts. Les écoles normales primaires à l'étranger. Recueil de documents concernant l'organisation de l'enseignement et les programmes d'études.* Paris, Imprim. nation., 1881. Pags. 11-42.

I) Numero de horas de lição por semana, nos varios ramos do programma normal.

MATERIAS Conforme a sua disposição nos programmas respectivos.	1º ANNO						2º ANNO						3º ANNO						4º ANNO				5º ANNO		6º ANNO
	PRUSSIA	SAXONIA	AUSTRIA	HOLLANDA Escolas de 2ª classe	ITALIA	RUSSIA (Escola israelita)	PRUSSIA	SAXONIA	AUSTRIA	HOLLANDA Escolas de 2ª classe	ITALIA	RUSSIA	PRUSSIA	SAXONIA	AUSTRIA	HOLLANDA Escolas de 3ª classe	ITALIA	RUSSIA	SAXONIA	AUSTRIA	HOLLANDA Escolas de 3ª classe	RUSSIA	SAXONIA	HOLLANDA (Para os mestres em chefe)	SAXONIA
1 Pedagogia	2	—	—		—	—	2	—	3		3	—	3	—	4	2	3	2	4	9	2	2	9	2	9
2 Religião	4	4	2	...	2	...	4	4	2	...	1	....	2	4	1	...	2	....	4	1	...	...	4	.....	3
3 Escripta	...	...	...	2	.....	...	...	...	...	2	.....	...	...	...	...	2	.....	....	...	...	2	...	...	1	
4 Lingua materna	5	3	4	4	.....	5	5	3	4	4	.....	5	2	3	5	3	.....	4	3	4	3	2	4	6	5
5 Francez	....	....	....	1	.....	....	....	....	....	1	.....	....	....	....	....	1	.....	....	....	....	—	....	.....	1	
6 Allemão	....	....	....	2	.....	....	....	....	....	2	.....	....	....	....	....	2	.....	....	....	....	1	....	.....	2	
7 Latim	....	7	....	....	.....	....	....	7	....	....	.....	....	....	4	....	....	.....	....	4	....	....	....	2	.....	2
8 Litteratura nacional	....	....	....	....	4 ½	....	....	....	....	....	1 ½	....	....	....	....	....	1 ½	....							
9 Litteratura	....	....	....	....	2 ½	....	....	....	....	....	4 ½	....	....	....	....	....	3	....							
10 Arithmetica	3	....	....	2	4 ½	....	3	....	....	2	4	....	1	....	....	2	2	....	....	....	2				
11 Geometria	2	....	....	1	.....	—	2	....	....	1	.....	2	—	....	....	—	.....	3	....	....	—	—	.....	—	3
12 Arithmetica e geometria	....	4	....	....	.....	....	....	4	....	....	.....	....	....	5	....	....	.....	....	4	....	....	....	4	.....	
13 Mathematicas	....	....	5	....	.....	3	....	....	4	....	.....	3	....	....	3	....	.....	3	....	2	....	2			2
14 Historia	2	2	2	....	.....	2	2	2	2	....	.....	2	2	2	2	....	.....	1	2	2	....	1	2	.....	
15 Historia nacional	....	....	....	2	.....	....	....	....	....	2	.....	....	....	....	....	1	.....	....	....	....	1	....	.....	1		
16 Historia universal	....	....	....	2	.....	....	....	....	....	2	.....	....	....	....	....	2	.....	....	....	....	2	....	.....	3		
17 Historia e geographia	....	....	....	....	3 ½	....	....	....	....	....	3	....	....	....	....	....	4	....							
18 Geographia	2	2	2	2	.....	2	2	2	2	1	.....	1	1	2	2	1	.....	1	2	1	2	1	2	3	— 2
19 Sciencias naturaes	....	2	2	....	.....	3	....	2	2	....	.....	3	....	3	2	....	.....	3	3	1	....	1	2	.....	
20 Sciencias physicas e naturaes	....	....	....	2	.....	....	....	....	....	2	.....	....	....	....	....	2	.....	....	....	....	2	....	.....	2	
21 Physica e chimica	4	....	2	....	—	....	4	....	2	....	2 ½	....	2	....	3	....	5	....	....	2	2	....	.....	1	
22 Anatomia, physiologia e hygiene	....	....	....	—	.....	....	....	....	....	—	.....	....	....	....	....	1	.....	....	....	....	2	....	.....	1	
23 Agricultura	....	....	—	....	.....	....	....	....	—	....	.....	....	....	....	2	....	.....	....							
24 Horticultura	....	....	....	—	.....	....	....	....	....	—	.....	....	....	....	....	1	.....	....	....	....	1	....	.....	1	
25 Exercicios praticos	....	....	....	....	—	....	....	....	....	....	1 ½	....	....	....	....	....	1 ½	....							
26 Dezenho	2	2	2	2	5	3	2	2	2	2	2 ½	3	1	2	2	2	3	3	2	1	2	1	1	2	1
27 Gymnastica	2	3	2	2	1	6	2	3	2	2	1	6	1	3	1	2	2	6	3	1	2	6	2	2	2
28 Canto e musica	7	5	4	3	2 ½	2	6	4	4	3	1	2	7	4	3	4	1	2	1	3	4	2	—	4	— 2
29 Calligraphia	2	2	1	....	3	....	1	2	—	....	2	....	—	1	—	....	—	....	3	—	—	....	3	.....	3
30 Moral	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	2	....	....	....	....	....	2	....							
Total	37	36	28	27	29 ½	26	35	35	29	26	29 ½	27	22	33	30	30	30	28	35	27	28	18	35	31	32

II) Mappa da distribuição das horas pelas varias

ESCOLAS NORMAES	DOCUMENTO DE ONDE SE EXTRAE O PLANO DE ESTUDOS.	CLASSES OU ANNOS.	MATERIAS									
			RELIGIÃO.	HISTORIA SANTA E DA IGREJA.	PEDAGOGIA E METHODOLOGIA.	PRACTICA PEDAGOGICA.	LINGUA MATERNA.	ARITHMETICA E ALGEBRA.	GEOMETRIA.	HISTORIA NATURAL.	PHYSICA E CHIMICA.	GEOGRAPHIA.
Escola normal de Annaberg (Saxonia). Para o sexo masculino.	Relatorio do fim de 1871.	VI	2	4	....	....	4—6	3	....	2	....	2
		V	2	4	....	....	4—6	3	1	2	....	2
		IV	3	4	....	....	4—5	3	2	2	....	2
		III	3	4	2	....	4—5	3	2	....	1	2
		II	4	4	2	....	4	2	2	....	2	2
		I	4	3	2	....	4	2	2	....	2	2
Escola normal de Friedrichstadt. (Dresde). Para o sexo masculino.	Plano de estudos de 1872.	VI	4	....	....	6	4	1	2	1	2	2
		V	4	....	....	6	3	2	2	1	2	2
		IV	4	....	....	6	3	2	2	1	2	2
		III	4	2	2	5	3	2	2	2	2	2
		II	4	3	4	4	2	2	2	2	2	2
		I	4	4	4	4	2	2	2	2	2	2
Escola Normal de Hamburgo. (Sexo masculino)	Programma de março de 1873	III	....	....	....	....	4	3	2	2	2	2
		II	....	....	5	....	4	2	2	2	2	2
		I	....	....	4	8—9	3	....	2	0	3	1
Escolas normaes de Laibach	Programma de 1873	IV	2	....	0	....	5	2	2	2	2	2
		III	2	....	2	....	4	2	2	2	3	2
		II	1	....	3	2	4	2	2	2	3	2
		I	1	....	2	6	4	1	1	2	2	2
Escola normal de Wittingem	Programma de 1873	I	3	2	2	6	3	2	4	4	2	2
		II	2	3	3	6	3	2	4	4	2	2
		III	2	3	3	6	2	2	4	4	2	2
		IV	5	4	4	6	2	2	4	4	2	1
Escola normal (allemã) de mestres, em Praga	Programma de 1873	I	2	....	....	....	5	2	2	3	2	2
		II	2	....	2	....	4	2	2	2	3	2
		III	2	....	3	....	4	2	2	2	3	2
Escola normal (allemã) de mestras em Praga	Programma de 1873	I	2	....	....	....	5	2	2	3	2	2
		II	2	....	2	2	4	2	2	2	3	2
		III	1	....	3	....	4	2	1	2	3	2
Escola normal de Küssnacht. (Zurich.) Sexo masculino	Programma de 1880	I		....	....	....	5	3	2	4	....	2
		II		....	2	....	5	3	2	4	....	2
		III	2	....	2	....	5	3	2	6	....	.....
		IV	2	....	6	....	5	2	3	6	....	2
Escola normal de Mariaberg, perto de Rohrschach, Saint Gall. (Sexo masculino.)	Programma de 25 de maio de 1878	I	2	....	....	....	6	3	2	2	2	.....
		II	2	....	3	....	5	2	2	2	2	2
		III	2	....	5	3	5	2	2	2	2	2
Escola normal do cantão de Lucerno.	Programma de 1873	I	2	....	....	....	4	5	3	2	0	2
		II	2	....	....	....	4	3	3	2	0	2
		III	2	....	....	....	4	3	3	2	3	2
		IV	3	....	9	9	5	3	1	3	2	1
Escola normal de mestres em Lausanne	Programma de 1868	I	3	....	....	....	8	4	....	2	1	3
		II	3	....	1	....	7	5	....	2	1	3
		III	3	....	3	....	7	5	....	2	1	3
		IV	3	....	4	....	7	4—5	....	2	1	2

disciplinas nas escolas normaes de varios paizes.

OBRIGATORIAS

HISTORIA E INSTRUCÇÃO CIVICA.	ECONOMIA DOMESTICA.	LINGUAS VIVAS.	ESCRIPTA.	DESENHO.	CANTO E THEORIA MUSICAL.	PIANO OU ORGÃO.	VIOLINO.	GYMNASTICA.	PRENDAS DE AGULHA.	AGRICULTURA E JARDINAGEM.	TOTAL DE HORAS. PARA OS MESTRES.	PARA AS MESTRAS.	LINGUAS ESTRANGEIRAS (FACULTATIVAS)
2	.....	.....	2	2	3	.....	1	2	.....	Exercicios de arboricultura	29—31	.....	
2	.....	.....	2	2	4	.....	1	2	.....		31—33	.....	
2	.....	.....	1	2	2	2	1	2	.....		33—33	.....	Alguns estudam latim.
2	.....	.....	1	2	2	2	1	2	.....		34—35	.....	
2	.....	.....	1	2	2	2	1	3	.....		35	.....	
2	.....	.....	.....	2	2	2	1	3	.....		32	.....	
....	.....	2	2	4	1	1	2	....	.....	34			
....	.....	2	2	4	1	1	2	....	.....	34			
....	.....	1	2	4	1	1	2	....	.....	33			
....	.....	1	2	4	1	1	2	....	.....	37			
....	.....	.....	2	4	1	1	2	....	.....	37			
....	.....	.....	1	4	2	1	2	....	.....	37			
		Francez e Inglez					Flauta						
3	.....	3	1	2	2	1	2	2	.....	.....	36		
2	.....	3	.....	1	1	1	2	2	.....	.....	36		
1	.....	2	.....	1	1	1	2	2	.....	.....	36		
2	.....	.....	2	2	2	.....	2	2	.....	.....	.....	.....	2
1	.....	.....	1	2	2	.....	2	2	.....	.....	.....	.....	2
2	.....	.....	.....	2	2	.....	2	2	2	2	.....	.....	2
2	.....	.....	.....	2	2	2	2	2	2	2	.....	.....	2
	Francez												
....	4	3	2	3	5	5	2	....	.....	43			
....	4	1	2	3	5	5	2	2	.....	41			
....	4	1	2	3	5	5	2	2	.....	40			
....	5	1	2	3	5	5	2	2	.....	40			
		Tcheque											Stenographia
2	.....	2	2	2	2	.....	2	2					2
2	.....	2	1	2	2	.....	2	2	.....	.....	.....	.....	1
2	.....	2	.....	2	2	.....	2	2	.....	2	.....	.....	
		Francez											Tcheque
2	.....	2	2	2	2	2	.....	1	2	.....	.....	33	2
2	.....	2	1	2	2	2	.....	1	2	.....	.....	33	2
2	.....	2	0	2	2	2	.....	1	1	.....	.....	0	2
3	.....	3	1	3	2	.....	2	2	....		45		
3	.....	5	.....	3	4	.....	2	2	....		45		
3	.....	4	.....	2	4	.....	1	2	....		45		
3	.....	4	.....	2	4	.....	1	2	....		45		
		Francez	Contabilidade.										
2	.....	3	2	2	5	2	2	2	.....	3	40		
2	.....	2	2	2	5	3	2	2	.....	2	42		
2	.....	.....	1	2	4	3	1	3	.....	2	47		
		Francez											
2	.....	4	2	.....	2	.....	.....	....	.....	.....	32		
2	.....	4	2	.....	2	.....	.....	....	.....	.....	22		
2	.....	4	.....	.....	2	.....	.....	....	.....	.....	33		
2	.....	1	1	.....	2	.....	.....	....	.....	.....	34		
		Allemão											
2	.....	4	3	4	2	.....	.....	2—3	.....	.....	40—41		
2	.....	4	3	4	2	.....	.....	2—3	.....	.....	41—42		
3	.....	4	2	2	2	.....	.....	2—3	.....	.....	40—42		
4	.....	4	2	2	3	.....	.....	3	.....	.....	41—44		

III) Distribuição do tempo nas escolas normaes de mestres de varios paizes, conforme os programmas em vigor.

RAMOS DE ENSINO	1º ANNO (OU CLASSE)						2º ANNO (OU CLASSE)						3º ANNO (OU CLASSE)					4º ANNO (OU CLASSE)		
	Baviera	Saxo Gotta	Berne (Esc. cantonal do Munchenbuchsee)	Vaud	Belgica	Hollanda (Esc. normal de 4a classe (*j*)	Baviera	Saxo Gotta	Berne	Va ud	Belgica	Hollanda (Esc. normal de 1a classe)	Saxo Gotta	Berne	Vaud	Belgica	Hollanda (Esc. norm. de 1a classe)	Vaud	Belgica	Hollanda (Esc. normal de 4a classe)
Religião	3	3	3	3	..	....	3	2	3	2	....	....	2	3	2	.....	...	2	..	....
Moral	..	....	....	..	1	....	..	....	..	..	1	....	....	..	..	1	....	.....	1	....
Instrucção civica	..	....	....	..	..	....	..	....	..	..	....	....	....	..	1	.....	....	1	..	....
Lingua materna	4	4	7	9	5	(*h*) 4	4	(*a*) 4	7	8	5	(*h*) 4	2	7	7	4	(*h*) 3	8	4	(*h*) 3
Calculo	..	....	....	..	..	2	..	....	..	..	....	2	....	..	..	.....	2	.....	..	2
Arithmetica	..	....	4	..	..	....	..	....	3	..	....	....	....	3	..	.....	....	.....	..	....
Arithmetica e algebra	..	3	....	..	..	....	..	2	..	..	....	....	1	..	..	.....	....	.....	..	....
Arithmetica e mathematicas	3	....	4	3	..	....	3	....	2	3	3	2	....	..	3	3	2	4-3	3	....
Geometria	..	2	2	..	(*i*) 1	....	..	2	2	..	....	(*i*) 1	....	2	..	.....	....	.....	..	....
Geographia	1	2	2	1	..	1	1	2	2	1	1	1	....	2	2	1	1	.....	1	2
Historia	2	3	3	2	..	2	2	3	3	2	1	2	....	2	2	1	1	2	1	2
Historia natural	2	....	2	3	..	2	..	....	2	2	....	2	....	1	3	.....	2	2	..	2
Sciencias physicas	2	....	2	..	..	....	2	....	2	..	....	....	....	1	..	.....	....	.....	..	....
Physica																				
Sciencias physicas e naturaes	..	4	....	..	..	....	..	4	..	..	....	....	2	..	..	.....	....	.....	..	....
Pedagogia	3	....	1	..	..	....	4	6	3	1	....	....	3	6	5	.....	2	4	..	2
Pedagogia e methodologia	..	....	....	..	1	....	..	....	..	..	(*d*) 3	....	....	..	..	(*e*) 3	....	.....	2	....
Noções de direito constitucional, commercial e economia social	..	....	....	..	..	....	..	....	..	..	1	....	....	..	..	1	....	.....	..	....
Agricultura	..	....	....	..	..	....	2	....	..	2	....	....	....	..	2	.....	....	2	..	....
Horticultura e arboricultura	..	....	....	..	..	....	..	1	..	..	....	....	....	..	..	.....	....	.....	..	....
Sciencias naturaes, hygiene, noções de agricultura e horticultura	..	....	....	..	3	....	..	....	..	..	3	....	....	..	..	2	....	.....	1	....
Francez	..	....	3	..	..	2	..	....	3	..	..	2	....	2	..	.....	2	.....	..	2
Allemão	..	....	....	5	..	....	..	....	..	4	....	....	....	..	3	.....	....	4	..	....
Segunda lingua obrigatoria	..	....	....	..	4	....	..	....	..	..	4	....	....	..	..	4	....	.....	4	4
Escripta	..	2	....	..	..	....	..	1	..	..	....	....	....	..	..	.....	....	.....	..	....
Escripta e escripturação mercantil	..	....	....	..	1	....	..	....	..	..	1	....	....	..	..	.....	....	.....	..	....
Calligraphia	..	....	3	2	..	....	..	....	2	2	....	....	....	1	2	.....	....	2	..	....
Leituras recommendadas	..	....	....	..	2	....	..	....	..	..	2	....	....	..	..	1	....	.....	2	....
Trabalhos manuaes	..	....	....	..	2	....	..	....	..	..	2	....	....	..	..	1	....	.....	2	....
Desenho	2	1	2	2	2	2	2	1	2	2	2	2	1	2	2	1	2	2	2	2
Theoria musical	..	2	....	..	..	....	..	2	..	..	....	....	1	..	..	.....	....	.....	..	....
Musica	6	....	....	..	2	....	6	....	..	..	2	....	....	..	..	1	....	.....	1	....
Canto	..	3	3	3	..	1	..	2	3	3	....	....	2	3	3	.....	....	3	..	....
Piano	..	1	2	..	..	....	..	....	2	..	....	1	....	2	..	.....	1	.....	..	1
Orgão	..	1	....	..	..	....	..	1	..	..	....	....	2	..	..	.....	....	.....	..	....
Violino	..	1	2	..	..	....	..	1	2	..	....	....	1	1	..	.....	....	.....	..	....
Gymnastica	..	(*b*) 2	2	2	3	2	2	2	2	2	(*f*) 2	2	(*c*) 2	2	2	(*g*) 2	2	3	1	2
	30	34	43	37	32	29	31	36	43	38	33	21	21	40	41	(*k*) 27	29	39-40	26	23

(*a*) Mais : certo numero de horas de practica na escola annexa.
(*b*) (*c*) No semestre do inverno. No verão a 3a classe tem 4 horas de gymnastica por semana, e a 1a 3 horas.
(*d*) (*e*) Neste numero se comprehende o tempo destinado hebdomadariamente aos exercicios didacticos.
(*f*) (*g*) Ha, outrosim, duas vezes por semana (duas meias horas), exercicios gymnasticos durante o recreio.
(*h*) Comprehendendo leitura e escripta.
(*i*) Elementar (Vormleer).
(*j*) Hollanda. O programma e o horario são communs ás escolas normaes dos dois sexos.
(*k*) Não se comprehendem neste numero as horas de practica na escola de applicação.
Austria.—Ora facultativo, ora obrigatorio o estudo de uma lingua estranha. Facultativos o orgão e o piano.
Belgica. Facultativo o estudo de uma segunda lingua estrangeira.
O ensino dos trabalhos manuaes na officina effectua-se durante os recreios.

IV) Distribuição do tempo nas escolas normaes de mestras em varios paizes, conforme os programmas em vigor.

RAMOS DE ENSINO	1º ANNO (OU CLASSE)							2º ANNO (OU CLASSE)							3º ANNO (OU CLASSE)					4º ANNO (OU CLASSE)					5º ANNO
	Saxonia (reino	Baviera	Zurich	Berne (b)	Vaud	Belgica	Austria	Saxonia	Baviera	Zurich	Berne	Vaud	Belgica	Austria	Saxonia	Zurich	Berne	Belgica	Austria	Saxonia	Zurich	Berne	Belgica	Austria	Saxonia
Religião	3	2	..	3	2	....	2	3	2	2	3	2	....	2	3	2	3	.....	1	2	..	3	.....	1	2
Moral	..	....	..	.....	..	1	..	..	..	..	.....	..	1	..	..	..	..	1	..	..	..	..	1	..	.....
Lingua materna	4	5	5	7	8	5	4	4	5	5	7	10	5	4	3	5	7	4	4	3	4	5	4	4	3
Calculo	..	....	..	2	..	....	..	..	..	..	3	..	....	..	..	..	2	.....	..	..	..	3	.....	..	.....
Geometria	..	....	..	2	..	....	..	..	..	..	2	..	....	..	..	..	2	.....	..	..	..	1	.....	..	.....
Arithmetica e geometria	3	3	..	.....	..	....	4	3	3	..	.....	..	....	3	2	..	..	.....	2	2	..	..	.....	..	.....
Mathematicas	..	....	4	.....	..	3	..	..	..	4	.....	..	3	..	..	6	..	2	..	..	6	..	.....	1	1
Sciencias physicas	..	....	..	.....	..	....	2	..	..	..	.....	..	....	2	..	..	..	.....	2	..	..	..	2	..	.....
Historia natural	3	....	..	.....	2	....	2	3	..	..	.....	3	....	2	3	..	..	.....	2	2	..	..	.....	2	.....
Sciencias physicas e naturaes	..	3	3	3	..	....	..	..	3	3	3	..	....	..	..	3	2	.....	..	..	5	3	.....	1	2
Sciencias naturaes, hygiene e noções de economia domestica	..	....	..	.....	..	2	..	..	..	..	.....	..	3	..	..	..	..	2	..	..	..	..	2	1	1
Geographia	2	1	4	2	2	1	2	2	2	2	2	2	1	2	2	..	2	1	2	1	1	4	1	1	2
Historia	2	2	..	3	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	2	2	3	2	2	2	3	2	2	..	.....
Historia nacional	..	....	..	.....	..	....	..	..	..	2	.....	..	....	..	..	1	..	.....	..	..	..	..	.....	..	4
Francez	4	3	4	.....	..	....	..	4	3	4	.....	..	....	..	4	3	..	.....	..	4	3	..	.....	..	.....
2ª lingua obrigatoria	..	....	..	.....	..	4	..	..	..	..	.....	..	4	..	..	..	..	4	..	..	..	..	4	..	.....
Pedagogia	..	6	..	3	1	....	..	..	7	..	.....	3	1	....	3	4	..	3	.....	5	5	..	4	.....	9	5
Methodologia e exercicios praticos	..	....	..	3	..	....	..	..	..	..	.....	3	..	....	..	..	..	6	.....	..	..	..	8	.....	..	3
Pedagogia e methodologia	..	....	..	.....	..	1 (c)	..	..	..	..	2	.....	..	3	..	..	3	..	3	..	..	5	..	2	..	.....
Pratica escolar	..	....	..	.....	..	....	..	..	..	..	.....	..	....	..	..	..	..	.....	..	..	3	..	..	.....	..	.....
Arithmetica e escripturação mercantil	..	....	..	.....	3	....	..	..	..	..	.....	2	....	..	..	..	..	.....	..	..	..	..	.....	..	.....
Escripta	1	....	..	2	..	....	1	1	..	..	2	..	....	..	1	..	2	.....	..	..	..	2	.....	..	.....
Escripta e escripturação mercantil	..	....	..	.....	..	1	..	..	..	..	.....	..	1	..	..	..	..	.....	..	..	..	..	.....	..	.....
Calligraphia	..	(a)	..	.....	2	....	..	..	..	..	.....	2	....	..	..	..	..	.....	..	..	..	..	.....	..	.....
Economia domestica	..	....	..	.....	1	....	..	..	..	..	.....	1	....	..	..	..	..	.....	..	..	..	..	.....	..	.....
Noções das leis organicas	..	....	..	.....	..	....	..	..	..	..	.....	..	....	..	..	..	..	1	..	..	..	..	1	..	.....
Leituras recommendadas	..	....	..	.....	..	2	..	..	..	..	.....	..	1	..	..	..	..	1	..	..	..	..	1	..	.....
Desenho	2	2	3	2	2	2	2	2	2	3	3	2	2	2	2	3	1	2	2	1	3	2	1	2	2
Musica	..	....	..	.....	..	2	..	..	..	..	.....	..	2	..	..	..	1	..	..	..	..	1	..	..	.....
Canto	2	2	2	3	2	....	2	2	2	2	3	2	....	2	2	3	.....	2	2	3	.....	2	2	2	2
Piano	..	....	2	1 ½	..	....	..	..	..	2	1 ½	..	..	..	..	1	1	.....	..	..	1	1	.....	..	.....
Violino	..	1	..	.....	..	....	..	..	1	..	.....	..	....	..	..	1	..	.....	..	..	..	..	.....	..	.....
Prendas de agulha	2	2	..	6	10	4	2	2	2	..	6	6	4	2	2	6	3	2	2	..	6	3	2	2	2
Gymnastica	2	2	2	2	2	2 (d)	2	2	2	2	2	2	2 (d)	2	2	2	1 (d)	1	2	2	2	1 (d)	1	2	2
Sommas	30	34	29	44 ½	39	32	27	30	35	33	45 ½	37	33	28	32	33	47	27 (e)	23	32	33	50	27 (e)	26	31

(*a*) Para os alumnos do 1º anno um curso de calligraphia, que dura algumas semanas.
(*b*) Cada columna relativa a Berne corresponde a 1 semestre. O curso consta de 2 annos, em 4 semestres.
(*c*) Neste numero se comprehende o tempo dedicado aos exercicios didactivos hebdomadariamente.
(*d*) Ha, outrosim, duas vezes ao menos por semana, exercicios gymnasticos no recreio (2 meias horas.)
(*e*) Afora as horas de practica na escola de applicação.

São facultativos:

Na Saxonia: francez, 3 horas por semana, todos os annos; piano e harmonia, 1 hora por semana cada anno; stenographia, 2 horas nos dois primeiros annos.

Em Zurich: a historia da religião, 2 horas por semana nos dois ultimos annos; o francez e o latim, 2 hebdomadarias, nos tres primeiros annos; o piano 2 horas nos dois primeiros annos, e 1 hora nos dois ultimos; uma classe supplementar de desenho de uma hora por semana, nos dois ultimos annos.

Na Belgica: uma segunda lingua estrangeira, ensinada fóra das horas ordinarias de aula. O recipiendario approvado nella obtem na sua carta menção especial.

Na Austria: o estudo de uma lingua (francez, italiano, ou inglez), assim como o piano e o violino. Sendo possivel, á gymnastica se accrescentará a natação.

Claro está que não poderiamos ter o pensamento de fixar num acto legislativo a repartição de tempo nas escolas normaes. Todavia, não só para demonstrar a adaptabilidade do programma ao espaço de quatro annos, como para exprimir a nossa concepção acerca do valor proporcional das disciplinas admittidas no plano de estudos, traçamos o quadro seguinte:

	1º anno:	2º anno:	3º anno:	4º anno:
Portuguez e litteratura nacional...	3	4	3	3
Arithmetica; sytema metrico; algebra elementar; escripturação mercantil.....	3	2	—	—
Geometria; agrimensura; levantamento de planos	—	—	2	3
Mecanica e astronomia.....	—	—	2	2
Physica e chimica..	3	2	2	2
Sciencias biologicas. Noções de mineralogia e geologia.....	3	3	1	—
Physiologia humana. Hygiene. Hygiene escolar.....	—	—	2	2
Geographia. Cartographia. Cosmographia.....	3	3	3	2
Historia.....	2	2	2	2
Pedagogia. Methodos.....	3	4	—	—
Methodo Frœbel....	—	—	3	4
Instrucção moral e civica. Elementos de sociologia, comprehendendo noções de direito patrio e economia politica....	1	1	1	1
Calligraphia.....	1	—	—	—
Desenho.....	2	3	3	3
Gymnastica.....	3	3	3	3
Musica e canto.....	1	1	1	1
	28	28	28	28

Assim, eliminando a quinta feira, que será consagrada exclusivamente aos exercicios praticos na escola annexa, teremos, nos cinco dias uteis remanescentes, cinco horas e trinta e cinco minutos de lição diariamente.

Mas, como neste computo entram seis horas no primeiro anno, e sete nos outros, consagradas hebdomadariamente ao desenho, á gymnastica e ao canto, exercicios de natureza recreativa, e que tendem a amenisar os outros, ou a reconstituir, mediante a actividade physica, as perdas occasionadas pela cerebração no estudo,—deduzida a parcella correspondente a cada dia, teremos, para as lições que exigem especialmente esforço mental, quatro horas e dez minutos no primeiro anno, quatro horas no segundo, e quatro horas e meia no terceiro.

Este numero de horas de lição diaria deixa aos alumnos-mestres o tempo indispensavel para os trabalhos praticos na escola annexa.

Perante o quadro que acabamos de traçar, a importancia das varias secções geraes do plano de estudos gradua-se assim :

	1º anno:	2º anno:	3º anno:	4º anno:
Cultura scientifica..	12 h.	10 h.	12 h.	13 h.
— litteraria (lingua nacional e sua litteratura ; historia)....	5	6	5	5
— physica (gymnastica e canto)	4	4	4	4
— artistica (desenho)...	2	3	3	3
— moral e civica.....	1	1	1	1
— pedagogica (pedagogia —methodos)	3	4	3	4

Claro está que a cultura pedagogica se effetuará não só mediante a lição especial, theorica e practica, dos methodos, como pelo caracter pedagogico de toda a cultura ministrada nas escolas normaes, physica, artistica, litteraria e scientifica. Queremos dizer, a theoria e a practica da gymnastica, do canto, da musica, da lingua vernacula, da litteratura, da historia, da moral, da constituição juridica do paiz, das sciencias abstractas e concretas, o alumno-mestre recebel-as-ha de modo que o habilite a possuil-as, e ensinal-as methodica e efficazmente.

Esta feição pedagogica do ensino em todos os seus ramos, nas escolas normaes, *é fundamental.*

Os exercicios praticos, no plano que traçamos, encontram a mais elevada consideração. Dão começo desde o semestre inicial do primeiro anno, durante o qual os alumnos presencearão os trabalhos da escola annexa, principiando no segundo trimestre a compartir nelles, auxiliando-os. Do segundo anno em deante se lhes commetterá, por uma graduação progressiva, a direcção das varias classes, para o que serão distribuidos em turmas.

Condições de admissão.

Preparatorios.—Nalguns paizes, como tivemos ensejo de mostrar, entra no programma normal o estudo do latim (obrigatorio nos Estados que o admittem, menos Zurich) e o das linguas estrangeiras (francez, inglez, allemão), em geral facultativo, mas ordinariamente frequentado pelos alumnos-mestres.

Ante a regra, porém, que estabelecemos, de fazer do ensino, nesses estabelecimentos, um tirocinio rigorosamente profissional, estas disciplinas deviam desapparecer do programma de taes escolas.

Entretanto, ao nosso ver, quer o latim, quer o conhecimento de uma lingua viva são *essenciaes*, não só ao professor, como á preparação delle, aos estudos do alumno mestre: o latim (nos seus elementos: 1º e 2º anno do Imperial Lyceu Pedro II), como disciplina mental e elemento imprescindivel para o estudo serio da lingua materna; uma lingua viva (póde ser, indifferentemente, o francez, o inglez, ou o allemão: qualquer das tres preenche o mesmo fim de educação e utilidade), como disciplina intellectual e como instrumento de acquisição de conhecimentos indispensaveis, que se não encontram ainda

na litteratura dos paizes que fallam o nosso idioma.

D'ahi o estabelecermos como preparatorios para a inscripção no curso normal :

a) O curso da escola primaria superior.

b) O conhecimento de uma das tres linguas, francez, inglez, ou allemão.

c) O latim, limitado ao 1º e 2º anno do Imperial Lyceu Pedro II.

A habilitação nas duas linguas verificar-se-ha pelos meios estabelecidos para a matricula no ensino superior. A instrucção nas materias que constituem o curso da escola primaria do terceiro grau, pela exhibição do certificado de estudos primarios, ou exame perante a escola normal onde o candidato se pretenda inscrever.

Edade.— Todas as legislações de escolas normaes limitam um minimo e quasi todas um maximo á edade para a admissão ao curso desses institutos. O minimo, em geral, não desce abaixo de dezeseis, e ha paizes onde sobe a dezesete: o maximo não nos occorre que exceda em parte nenhuma a vinte e quatro annos: é a taxa das leis prussianas.

E evidentemente um individuo que iniciasse o seu tirocinio de alumno-mestre depois dessa quadra da vida, chegando ao termo dos seus estudos depois dos vinte e sete annos, não só começaria tarde a sua carreira para attingir ao desenvolvimento desejavel, como teria levado á escola normal, e levaria depois aos trabalhos da sua profissão predisposições de espirito, de caracter, de habito, difficeis ou impossiveis de amoldar ás necessidades do magisterio de educador de creanças.

No projecto a admissão é permittida *entre dezeseis e vinte e um annos*.

Compromisso.— O fim da escola normal, qual a concebemos, e planejamos, consiste *exclusivamente* em *formar professores publicos*.

A consequencia desta premissa — consequencia que têm deduzido todos os paizes onde as escolas normaes publicas representam esse intuito—a França, a Belgica, a Allemanha, a Austria, a Italia, a Russia, a Republica Argentina (1)— é a instituição de um compromisso prévio, em que o candidato se responsabilise a consagrar os seus serviços de professor, durante certo numero de annos, ás escolas do Estado.

Não póde haver compensação mais estrictamente justa. Nem é admissivel que os sacrificios empregados pelo erario em estabelecer, e sustentar um seminario completo de mestres para as suas escolas, se distraiam, preparando individuos, que, ao sahir da escola normal, repudiem a profissão,ou a vão exercer em proveito da industria particular.

Não é que, neste ultimo caso, o interesse publico não viesse, em ultima analyse, a lucrar com esse concurso. A instrucção popular, distribuida por um professor competente, seja num estabelecimento publico, seja num instituto privado, é sempre um serviço ao paiz.

Mas, emquanto a estreiteza dos meios pecuniarios reduzir a pouco o numero de escolas normaes publicas, essa restricção é de manifesta necessidade.

(1) Hippeau: *L'instr. dans la Républ. Argentine*, pag. 85.

Numero de alumnos.

As vastas proporções em que o ensino experimental deve occupar a escola, a necessidade do estudo continuo do caracter e as exigencias do cultivo esmerado da vocação do alumno-mestre não permittiam deixar illimitados os quadros de admissão.

Assim o têm entendido os paizes mais experimentados. A Austria, por exemplo, circumscreve a 40 o numero de candidatos admissiveis ; a Russia, a 75, a Prussia, a 100.

Entre os dois extremos parece-nos que, approximando-nos do meio termo, estipulamos em 80 a medida mais rasoavel. Calculando, com effeito, a eliminação pelos exames e as varias outras causas de suppressão na lista dos inscriptos, *durante os quatro annos do curso*, em sessenta individuos, teremos de resto dusentos e sessenta ; e de certo não é possivel que uma escola normal prepare simultaneamente, de um modo serio, numero superior de alumnos, distribuidos pelo quatriennio do curso.

Internato, ou externato ?

Não nos consente a escassez do tempo, nem julgamos de utilidade ventilar aqui a questão geral. Vimos apenas indicar o nosso voto na especie.

Em relação ao sexo feminino, a divergencia, neste assumpto, é quasi nulla. A não serem a França e a Belgica,— os proprio paizes onde mais inveterado está o internato como regimen das escolas normaes (basta nomear os Estados allemães) adoptam para o sexo feminino o regimen opposto.

Na Italia, por exemplo, « a questão do internato applicado ás escolas normaes », lemos numa pagina de Hippeau, « dá occasião a sentenças differentes. Mas, si as opiniões variam quanto aos mestres, não succede o mesmo a respeito das mestras, em relação ás quaes o externato e a vida commum offerecem serias vantagens ». (1)

Assim, no tocante ao sexo masculino, o systema do internato domina em França, na Belgica, na Prussia, na Baviera, na Saxonia, no Wurtemberg, em Baden, na Austria, na Suissa. Em Gotha prevalece uma especie de combinação mixta. Na Hollanda, no Sleswig Holstein, em Hamburgo, em Berlim, em Küssnacht, nos Estados Unidos (salvo alguns exemplos excepcionaes de *internatos communs aos dois sexos*) (2), é o externato que vigora.

Em relação, porém, ao caso especial em que nos achamos, a questão desapparece quasi de todo ; porquanto, como acabaes de ver, ainda

(1) Hippeau: *L'instr. publ. en Italie*, pag. 159.

(2) Buisson: *Rapport de Philadelph.*, pag. 138.

entre as nações que adoptam o internato, como a Allemanha, o externato é frequentemente abraçado para as escolas normaes das grandes cidades, e as mesmas autoridades que consagram todas as suas preferencias ao regimen do internato, confessam muitas vezes, quanto aos grandes centros populosos, a superioridade do externato.

« Por via de regra », diz o inspector do museu pedagogico de Paris, «os alumnos das escolas normaes saem do seio das populações ruraes medianamente abastadas, onde os costumes são em geral honrados, mas rusticos. Os alumnos-mestres, especialmente, entram com uma linguagem incorrecta e maneiras desasadas. Tem o internato por objecto polir essas naturezas um tanto asperas, preservando-as, ao mesmo tempo, dos perigos que offereceria em relação a ellas a vida livre, num meio totalmente diverso daquelle onde se educaram. *O regimen do internato parece, conseguintemente, necessario, afim de apparelhar os mestres das escolas ruraes.* Mas *nas cidades importantes* muitas vezes é mister que o pessoal haja recebido uma cultura intellectual mais completa, fórmas e linguagem mais esmeradas, e que os alumnos se vão buscar nas escolas urbanas. Então a escola normal é *um externato*, cujos cursos apresentam um caracter de todo em todo profissional.» (1)

Não temos hesitação, pois, em nos pronunciar pelo externáto, quanto aos cursos normaes do municipio neutro.

Somos, da opinião, exprimida por Sluys perante o congresso internacional do ensino em 1880, entendendo que o externato constitue « melhor escola da vida.» (2) Acreditamos que « as vantagens proporcionadas pelo externato á educação não são para desprezar; que, sob muitos aspectos, em nada cedem ás do internato; que, a outros respeitos, lhe são mui superiores, principalmente no facto de que, pela propria natureza das coisas, a educação, no externato, póde ser mais livre, mais natural, menos contrafeita, e, com alguma vigilancia, offerece um vasto campo, onde o alumno póde mover-se livremente, e formar em liberdade, sem vexames, o seu caracter; coisa das de mais valia para o professor.» (3)

Todavia, para accommodar o regimen do estabelecimento ás necessidades da applicação pratica e do cultivo profissional, o projecto obriga o alumno-mestre á estada na escola desde as 8 horas da manhã ás 5 da tarde, salvo um intervallo de hora e meia para a refeição, que se lhe fornecerá, a expensas do Estado em tempo e aposento convenientes.

(1) Buisson: *Quel doit être le régime des écoles normales?* *Rapport.* No vol. *Congr. Internat. de l'Enseign. Brux., 1880. Rapport. prélim. Prem. sect.* Pag. 85.

(2) *Bulletin du Congrès International de l'Enseignement*, n. 6, pag. 2.

(3) A. Moens: *Quel doit être le régime des écoles normales?* *Rapport.* No vol. *Congr. Internat. de l'Enseign. Rapports. prél. prem. sect.* Pag. 82.

XI

DO MUSEU PEDAGOGICO NACIONAL.

Em relação a este assumpto, eis tudo quanto resa o decreto de 19 de abril:

« Art. 8.º O governo poderá:

« 10. Fundar ou auxiliar bibliothecas e museus pedagogicos, nos logares onde houver escolas normaes. »

E' pouco, é nimiamente pouco, em materia de alcance tão vasto e de necessidade tão real, não só para o desenvolvimento, como para a seriedade pratica do ensino.

Esquecida entre as autorizações que esse acto reclama para o governo, esta faculdade dormiria na lettra morta da lei, até que algum accidente feliz nos suscitasse o phenomeno de um ministro do imperio bastante eminente para comprehender que a educação popular é o interesse mais grave da sua pasta.

Pelo que toca á vossa commissão, nem nos parece licito contentarmo-nos com a simples disposição permissiva do decreto, nem, por emquanto, levarmos, como elle, neste assumpto, a nossa aspiração até á pluralidade. Queremos ser menos ambiciosos, mas mais efficazes. Pretendemos, não *museus*, mas um só museu pedagogico, effectivamente digno de tal nome, comtanto que o Poder Executivo seja, não autorizado, mas obrigado a fundal-o, e não numa época indeterminada, mas em sequencia immediata á decretação da reforma.

E' uma instituição esta que tende a generalisar-se, por todos os paizes onde o ensino se acha collocado na altura do apreço que lhe toca, e a firmar a posição que lhe pertence como membro essencial ao organismo da instrucção publica, em toda a parte onde as funcções desta se exerçam regularmente.

A Hungria possue, em Buda-Pesth, um museu do material escolar dos varios paizes. (1)

Na Hollanda, sob os auspicios e mediante a cooperação pecuniaria do governo e da administração municipal de Amsterdam, a Associação dos Professores Primarios e a Associação dos Professores do ensino médio instituiram, em dezembro de 1877, um museu pedagogico permanente. Recente como é, esse estabelecimento já encerra uma excellente collecção de modelos, livros escolares, mappas, instrumentos e toda a outra especie de material para os differentes ramos de instrucção, adoptados quer nos Paizes Baixos quer entre as demais nações. (2)

A Belgica inaugurou em 1880 (24 de agosto) o *Museu Escolar do Estado* em Bruxellas, creação magnifica, de primeira ordem, que, em boa parte, elegemos por molde na organização do nosso. Dando conta desse facto, o *Schoolmaster*, periodico de Londres, reclamava para a Inglaterra, onde aliás, até certo ponto, o *Kensington*

(1) Braun: *Rapport de 1878*, pag. 246.

(2) Steyn Parvé: *Organisation de l'instruction en Hollande*, pag. 111.

Museum desempenha este papel (1), uma instituição analoga na belga. A *Frankfurter Zeitung* dizia: « Os institutos deste genero *merecem, no mais alto ponto, a attenção dos pedagogos e principalmente dos governos.* »

A *Kölnische Zeitung* exprimia-se assim: « Nada mais interessante do que uma visita a este museu; sentem-se desejos de voltar á infancia, para frequentar a escola belga. Os milhares de conhecimentos que difficilmente adquirimos no correr da existencia, grangeia-os o alumno a brincar, e simplesmente vendo: elementos de anatomia humana, principios de physiologia, noções das plantas e das principaes raças humanas, especies mais notaveis de pedras, mineraes, systema monetario, differenças entre as varias qualidades de tecidos, desde o tapete de Smyrna até á granadina. Tudo isto é de tão diminuto custo, e vale tanto! Desl'arte o alumno mais indolente e versatil é levado necessariamente a desenvolver-se. O discipulo que recebeu uma instrucção primaria organizada assim, tem ante si, desde a escola, mil occasiões de encetar um caminho, de que a juventude dos outros paizes nenhuma idéa fórma, e está preparado para aproveitar com intelligencia a vida e suas vantagens. » Emilio Koller, em um artigo dado a lume no *Schweizerischer Schularchiv*, pronunciava-se com a mesma impressão enthusiastica: « A Belgica instituiu de um lance uma exposição escolar, que desde já seguramente figura *entre as mais bellas deste genero, que na Europa se contam*, e por certo não tardará em medrar. *Até aqui essa exposição é quasi exclusivamente obra do governo, que reconheceu a utilidade de um museu escolar, não recuando ante os sacrificios precisos para o constituir verdadeiro ornamento da Belgica activa e liberal.* »

O governo francez, por acto de 13 de maio de 1879, instituiu junto ao ministerio da instrucção publica um museu pedagogico e uma bibliotheca central do ensino primario.

Em summa, na Europa existem hoje não menos de dezeseis museus pedagogicos em Vienna, Buda-Pesth, S. Petersburgo, Amsterdam, Rotterdam, Bruxellas, Paris, Berlim, Roma, Palermo, Munich, Dresde, Zürich, Berne, Moscow.

O Canadá ostenta, na provincia de Ontario, um museu de educação, que fórma « uma preciosa parte do seu systema de instrucção publica ». (2) Esse estabelecimento encerra, numa ampla collecção, todo o material escolar, modelos de instrumentos de agricultura e outras industrias, specimens de historia natural do paiz, reproducção das obras de estatuaria, gravura e esculptura dos grandes mestres antigos e modernos, exemplares e modelos destinados a propagar a educação pela arte, pela sciencia, pela litteratura. (1)

Nos Estados Unidos, como se sabe, o principio dominante entrega aos interesses locaes a sorte da educação popular. Entretanto, já a mais alta de todas as auctoridades do ensino, o chefe do *National Bureau of Education* em Washington, consigna em um dos seus ultimos relatorios, como condição fundamental do movimento de concentração que alli principia a manifestar-se nesta esphera, a fundação, por lei federal, de um museu pedagogico na capital da republica. (2)

Dois annos antes (1877) a *National Education Association* (*Department of Superintendence*), em uma das suas sessões (12 de dezembro), adoptava esta resolução:

« E' nosso voto que, como meio de promover os interesses do ensino popular no paiz, incumbe ao Congresso o dever de adoptar medidas tendentes ao estabelecimento, manutenção e administração de um museu pedagogico nacional, ligado á bibliotheca da repartição nacional de instrucção publica; e exprimimos a nossa ardente esperança de que, ao estabelecer os recursos para o custeio e desenvolvimento do serviço desta repartição, o poder legislativo não deixará de considerar este assumpto. » (3)

Para a realisação desse *desideratum* o governo da União Americana, já a esse tempo, dispunha de vastos elementos, taes como: a bibliotheca pedagogica do *National Bureau*, collecção de livros rara e talvez unica no seu genero; a immensa reunião de objectos e documentos escolares exhibidos na exposição universal de Philadelphia, abrangendo as cartas, mappas, e diagrammas estatisticos expressamente preparados para a grande solemnidade internacional, e que proporcionam a idéa mais clara e ampla da estatistica do ensino, publico e particular, nos Estados Unidos; os modelos, publicações, moveis, apparelhos e mais pertences do material classico, systematisados na mesma occasião; os planos de escolas, collegios, universidades, que constituiam uma das feições mais curiosas da exposição americana; a preciosa collecção demonstrativa do progresso do ensino nos territorios indianos; a completa e interessante exposição escolar do governo japonez, doada por este ao da republica; parte da collecção escolar exhibida pelo Canadá; numerosas e valiosissimas contribuições da Austria, da Allemanha e da Suissa.

---

(1) A collecção de instrucção publica que constitue um dos ramos do Kensington Museum, comprehendia, já em 1875, uma reunião de mais de 20.000 volumes de obras de educação e milhares de modelos e exemplares concernentes ao ensino, cuja lista forma um livro de 870 paginas impressas em typo miudo e serrado.

(2) *Report of the Commissioner of Education for 1879*, pag. CCVI.

(1) *Ibidem*.—BRAUN: *Rapport de 1878*, pag. 402.

(2) « *I recommend that provision be made for the organization of an educational museum in connection with this office and for the exchange of educational appliances with other countries.* » *Report of the Commissioner of Educat. for the year 1879*. Pag. CCXXX.

(3) *Circulars of information of the Bureau of Education*, n. 2—1879, pag. 165.

Ver mais: *Circulars of inform. of the Bureau of Educat. N. 3.— 1881. Proceedings of the Department of Superintendence of the National Education Association at its meeting at New York, February 8-10, 1881.* (Washingt., 1881.) *Paper by Hon.* JOHN EATON *on Museums Illustrative of Education*. Pags. 56—66.

A Russia apresenta, em S. Petersburgo, tres museus pedagogicos: um especialmente dedicado ás escolas de instrucção primaria superior (escolas urbanas), aggregado á escola normal daquella cidade; outro, sob a superintendencia da directoria das escolas de primeiras lettras da provincia de que ella é capital, destinado ás escolas superiores; o terceiro, que, fundado em 1864 com o fim particular de servir aos estabelecimentos de instrucção geral do ministerio da guerra, e ampliado gradualmente desde 1870, satisfaz perfeitamente, sob todas as faces, a sua missão. Consiste esta em: « reunir todas as informações possiveis acerca da producção do material de ensino na Russia e fóra della, expondo constantemente uma collecção, tão completa quanto possivel, de modelos de toda a procedencia, concernentes ao ensino e á educação, afim de facilitar aos estabelecimentos consagrados a este serviço a escolha do material mais conveniente ás suas necessidades particulares; submetter os modelos, que possuir, a exames e ensaios especiaes, que determinem o seu valor relativo e a melhor applicação, de que sejam susceptiveis, a beneficio do ensino; fomentar a producção local e barata do material technico; ajudar a propagação de conhecimentos especiaes, mediante as collecções de que dispõe». (1) Em 1866 as suas collecções occupavam apenas o espaço de 18 metros quadrados, que, em 1870, subiam a 157 1/2, e em 1878 a 320 metros de pavimento, 639 de parede, e 532 em armarios. Na ultima dessas datas (2), para esmarcarmos a extensão das suas collecções, basta reflectir em que só de pinturas em vidro esse instituto, em 1880, possuia 4.500, grupadas systematicamente segundo as sciencias, para as demonstrações, nas conferencias scientificas, por meio de apparelhos projectores. (3) A sua bibliotheca pedagogica abrangia, ha quatro annos, 12.000 volumes. (4)

O Japão mesmo não é estranho ao sentimento desta necessidade, em cujo sentido ainda não demos um passo, nós, cuja vaidade tão esterilmente se presa da nossa filiação directa á civilisação occidental. Ha muitos annos que esse Estado possue o seu museu de instrucção publica, amplamente organizado, contendo, em abundantissima cópia de exemplares, tudo o que diz respeito ao ensino, sob as suas diversas applicações e fórmas. (5) A sua fundação data de 1871, e o numero dos specimens colleccionados já se elevava, em 1877, a 33.754. (6)

Poderiamos admittir que, ainda neste ponto, o imperio americano se conforme á sua posição de inferior ao imperio asiatico?

(1) Braun: *Op. cit.*, pag. 318.

(2) *Ib.*, p. 319.

(3) *Congrès International de l'enseignement. Rapports prelim.; prem. sect.*, pag. 53.

(4) Braun: *Op. cit.*, pag. 319.

(5) *Le Japon dans l'exposition univ. de Paris en 1878*, pag. 14.— Braun: *Op. cit.*, pag. 334.

(6) *Report of the Commission. of Educ. for 1879*, pag. cciv.

E' a esta questão que o poder legislativo tem de responder.

Pelo que nos pertence, a nossa convicção está formada.

Não esquecemos os museus escolares, cujo programma se acha magistralmente delineado no relatorio do presidente do museu pedagogico de S. Petersburgo ao Congresso Internacional de Bruxellas em 1880 (1), trabalho que obteve, no debate, a adhesão unanime da secção respectiva. (2) Segundo o projecto que vos submettemos, fica encarregado ao governo prover a que cada um dos districtos escolares da capital possua um desses estabelecimentos, assim como promover, e auxiliar a sua fundação nas provincias.

Eis, portanto, a disposição graduada, segundo a qual se hão de realizar em toda a sua plenitude, graças a esses estabelecimentos, os beneficios do ensino e da propaganda educadora pela demonstração visual:

a) As collecções escolares, em parte fornecidas pela administração, em parte organizadas por collaboração do mestre com os alumnos. (3)

b) Os museus escolares, que, instituidos em cada districto, reunirão em si todo o material de ensino intuitivo que exceder os recursos naturaes de cada escola individualmente considerada.

c) O Museu Pedagogico Nacional, que abrange a instrucção em todos os graus, e promove os seus interesses sob todos os aspectos.

As funcções deste são multiplas:

1.° Apresentar, por specimens concretos, documentos authenticos e meios figurativos, a historia do progresso do ensino no paiz;

2.° Demonstrar, por meios analogos, a sua situação actual;

3.° Reunir, em collecções completas, todos os instrumentos do material technico do ensino;

4.° Offerecer ao exame do professorado os typos e modelos mais aproveitaveis de mobilia escolar;

5.° Juntar, numa exposição permanente, as amostras de todas as invenções e aperfeiçoamentos, produzidos pela industria nacional e estrangeira, no tocante ao material classico;

6.° Constituir, mediante exemplificações graphicas, planos, amostras, conferencias e inves-

(1) *Comment doivent être organisés les musées scolaires, considerés comme des depôts spéciaux où les instructeurs se rendent avec leurs élèves, et dans les quels ils trouvent des choses qu'on ne peut réunir dans chaque école? Rapport* de M. le général W. de Kokhowski. No vol. *Congr. Internat. de l'Enseignem., 1re sect.*, pags. 47—55.

(2) *Rapport Général. Bulletin du Congrès International de l'Enseignement. Supplément au n. 8*, pag. 4.

(3) « Que l'établissement d'un musée scolaire soit rendu obligatoire dans toutes les écoles de France, d'Algérie et des colonies; que ce musée, formé spécialement d'objets usuels, *soit composé et entretenu de préférence par le maître, avec le concours des élèves.* » *Congrès Pédagogique de 1881. Deuxième question. Résolutions adoptées par le Congrès.* Pag. 343.

tigações especiaes no seu laboratorio, uma escola completa de hygiene escolar;

7.º Estabelecer systematicamente, com as provincias e com os paizes estrangeiros, a permutação dos objectos, documentos, informações e serviços, que interessem o ensino publico em todos os seus graus;

8.º Proporcionar aos interessados na causa da educação nacional a mais completa bibliotheca pedagogica;

9.º Crear, manter, e desenvolver por todos os modos a estatistica do ensino no paiz; colligir e coordenar todos os dados possiveis acerca do mesmo assumpto no estrangeiro; publicar annualmente, em edições populares, o fructo deste duplo trabalho.

A simples enumeração destas necessidades, cada uma das quaes avulta em primeira plaina entre as urgencias vitaes da educação no seio de um povo civilisado, é mais do que sufficiente para justificar a imprescindibilidade da instituição, que a reforma vos propõe.

A timidez inintelligente dos ignorantes, a malevolencia mesquinha dos retardatarios, o acanhamento scientifico dos economistas da escola que não percebe a relação fundamental entre a educação e a riqueza, entre as finanças e a escola, não nos faltarão com o cançado e inepto argumento da escassez da nossa fazenda, da condição minguada e crescentemente precaria do erario nacional. Mas de onde, senão dos sacrificios actuaes que vos aconselhamos, havereis as futuras melhoras, cujo cuidado vos preoccupa?

Sem largo e larguissimo desembolso não ha reorganisação possivel do ensino. Sem a refundição liberal das instituições docentes, não existe, na orbita da acção humana, possibilidade real da prosperidade financeira. Quem não se possuir da evidencia deste dogma, não insista em enganar o paiz com o proposito falso de reformas, que é tão incapaz de realizar, quanto de comprehender. A mais malfazeja de todas as especies da avareza é a que negaceia ao ensino os instrumentos de progresso; porque, para nos servirmos da formula enunciada pelo representante de um centro commercial, cujo espirito utilitario não póde entrar em duvida, *« o dinheiro empregado na instrucção não rende cinco ou seis por cento, mas cinco ou seis mil por cento »*. (1)

Exiguos nucleos de população como os cantões suissos — o de Zurich, por exemplo (2) — podem ufanar-se dos seus museus pedagogicos. Será possivel que as instituições que nos isolam no continente americano, se honrem com o contraste em que nos colloca a ausencia absoluta da minima tentativa no sentido de uma creação desta natureza?

(1) M. Guillemard, maire do Havre, em 15 de abril de 1871, no seu relatorio em apoio do projecto que elevava o orçamento escolar da municipalidade.

(2) *Bulletin du Congrès International de l'Enseignement*, 27 ag. 1880, n. 6, pag. 5.

XII

DO MAGISTERIO PRIMARIO.

Concursos. Nomeações.

A camara já conhece a nossa opinião acerca dos concursos. (1)

E' singular, porém, é caracteristico da situação mental e moral do nosso paiz o que a este respeito se vae passando.

Defendendo o nosso plano de reorganisação do ensino superior, provámos a inefficacia, a influencia immoral dos concursos, repellindo a sua admissão, em nome da experiencia accumulada nos paizes cujo exemplo mais pesa nestes assumptos. Apontámos então:

A Allemanha;
A Austria;
A França;
A Italia;
A Russia.

Era de suppor que este concurso imponente das mais altas autoridades merecesse ao menos uma palavra de reflexão aos que houvessem de discutir o assumpto, e que os adversarios do nosso parecer se dignassem de mostrar, contestando-nos sequer por simples negação, o presupposto, em que estribava o nosso raciocinio, de que os fructos da observação intelligente e das investigações profissionaes não são de todo o ponto despresiveis aos olhos dos reformadores brazileiros.

Por entre o côro de repetições imponderadas que entre nós glorificam o concurso como o meio de selecção por excellencia do professorado superior, a nossa humilde voz é uma das rarissimas que têm destoado, reagindo contra o grosseiro preconceito; e, que nos conste, era essa a primeira demonstração completa que se fazia, no paiz, das consequencias lastimosas de semelhante instituição.

Nada, porém, nos valeu, ou melhor, nada valeu aos interesses do ensino: nem o caracter official da commissão legislativa, que levantara o grito de rebate contra a costumeira damninha, inveterada nas nossas tradições; nem a importancia intrinseca da questão.

O debate ladeou-a, evitou-a, emudeceu de todo a respeito della, como si nada se dissera, como si nada se ouvira, como se nem sequer, em materia de tão vasto alcance, o conscienciozo trabalho que denunciara esse velho achaque da nossa instrucção universitaria, tivesse merecido aos participantes na discussão parlamentar a honra da mais superficial leitura. Uma disposição orçamentaria cozeu ao plano das faculdades de medicina um retalho de reforma, inspirada por certo em generosas intenções, mas que tinha o grave inconveniente de representar apenas a mutilação de um plano superior, retardando a obra da reorganização geral, tão urgente nessa esphera do ensino, e que, em mais de um ponto, incorre

(1) V. pags. 158 deste parecer, 18-21 do parecer acerca da *Reforma do Ensino Primario e Superior*.

em erros deploraveis (1); e, para prover ás novas cadeiras, ahi se deixou ficar o desmoralisado instrumento dos concursos, que sem duvida nenhuma as inquinará, na origem, de vicios fataes.

Pois bem: o assumpto deste capitulo vem proporcionar-nos ensejo de clamarmos outra vez contra este perigo, preconisado em salvaterio pelos que não querem aprofundar a historia dos abusos, que esteiam em nosso paiz essa instituição malfazeja.

Utilisando-nos, pois, da opportunidade, additaremos hoje o rol dos Estados que condemnam o concurso com mais sete exemplos memoraveis:

A Belgica;
A Hollanda;
A Inglaterra;
A Suecia;
A Noruega;
A Dinamarca;
Os Estados-Unidos.

Na Belgica não se reconhece, nas universidades, esse meio de verificação da capacidade profissional; e ainda ha seis annos, os professores Roubaix e Rommelaere, assim como o reitor Soupart (de Gand), alvitrando certa medida tendente a esclarecer a escolha ministerial, rodeando-a de condições mais plausiveis de acerto, insistiam « nos defeitos do concurso, que além das difficuldades inherentes á formação de um jury capaz, deixa demasiada ensancha aos lances do accaso e ás fascinações provenientes do brilhantismo da palavra ». (2)

Emquanto á Hollanda, transcreveremos para aqui a lettra textual da lei de 28 de abril de 1876, art. 51, que rege actualmente o assumpto:

« Os professores são nomeados e exonerados pelo rei.

« Para cada uma das cadeiras que vaguem, os curadores submetterão ao ministro do interior uma lista de candidatos motivada. »

Da Inglaterra citar-vos-hemos o regimen das universidades, de onde é totalmente excluido o concurso. Na de Oxford, por exemplo, tres são os modos de nomeação para o magisterio, adoptados pelos fundadores e praticados até hoje: ora a escolha se confia a um corpo universitario, ora a dignitarios alheios á universidade, ora á corôa. Destes tres meios, o ultimo é o que se proclama superior, attribuindo-se, em geral, a este processo as melhores garantias para as capacidades reconhecidas. (3)

O systema admittido na universidade de Harvard, uma das mais antigas e celebres do paiz, dar-vos-ha idéa de como, tambem nos Estados Unidos, a opinião dos competentes favorece a nossa. Alli a nomeação para todas as funcções docentes pertence sem fórma alguma de concurso, á propria corporação docente, que, sob a reserva apenas da ratificação do *Board of Overseers*, exerce illimitadamente a sua liberdade absoluta de escolha. Os resultados são a entrada, no corpo ensinante da universidade, em proporções avultadamente numerosas, das notabilidades mais salientes em cada ramo de estudos e a subordinação de todas as considerações ao interesse superior do ensino. (1)

Os tres paizes scandinavos igualmente desconhecem de todo em todo a pratica dos concursos nas universidades.

Assim:
Allemanha,
França,
Belgica,
Hollanda,
Inglaterra,
Suecia,
Noruega,
Dinamarca,
Italia,
Russia,
Estados Unidos,

todos esses paizes são accordes na sentença de reprovação mais formal contra o concurso como criterio discriminativo na escolha do professorado superior.

Que arrimo, pois, restará aos que, com tanta indifferença ante a protestação universal dos factos, persistem na adhesão ao concurso?

O exemplo da China?

A nossa experiencia?

Esta, porém, é de uma triste historia, que perdurará na memoria de todos, e de não poucos ha de doer na consciencia.

Aqui, como em toda a parte, o concurso, longe de ser um freio liberal contra o arbitrio do governo, é o commodo abrigo á cuja sombra o governo acolhe, e sazona os seus abusos; longe de constituir um preservativo de pureza e sinceridade, tende a actuar como incentivo ás clandestinidades odiosas do patronato; longe de joeirar os mediocres e os nullos, arreda frequentemente as capacidades superiores; longe de pôr em relevo as qualidades solidas e uteis do merecimento scientifico, da investigação laboriosa, do ensino profisciente, não deixa luzir, as mais das vezes, senão os dotes superficiaes de espiritos faceis, petulantes e disertos, mas sem profundeza, nem fecundidade real.

Escutae a linguagem de Michel Bréal, a grande autoridade cuja competencia excepcional impõe-se ao respeito de todo o mundo, « o guia mais competente, o homem, d'entre todos os francezes, que melhor conhece as instituições pedagogicas dos paizes estrangeiros, e melhor comprehendeu as necessidades da ins-

(1) Tal a modificação que transformou a clinica simplesmente *medica* das molestias de creanças em clinica *medica e cirurgica*; disposição injustificavel, que tirará em grande parte a sua seriedade ao ensino dessa cadeira.

(2) E'MILE FLOURENS: *Étude sur l'enseignement supérieur en Belgique*. No vol. *Société pour l'Étude des questions d'Enseignement supérieur. Études de 1878*. Pags. 346-.7

(3) MAURICE VILLETARD: *Les universités anglaises*. No vol, supra-citado, pags. 522-3.

(1) JACQUINOT: *L'université Harvard*. Na *Revue Internationale de l'Enseignement*, 1881, tom. II, pag. 320.

trucção publica no seu paiz ». (1) Ha onze annos, no seu famoso livro, classico desde o momento da publicação, dizia elle: « Como se nomearão os nossos professores cathedraticos? Não quizeramos que fosse por concurso. O concurso, logo ao estabelecer-se num paiz, é possivel que dê bons resultados ; fadado está, porém, este modo de escolha a perder, com o andar do tempo, a mór parte das suas vantagens, e tornar de dia em dia mais sensiveis os seus inconvenientes. A perspectiva do concurso tende a formar oradores, cuja competencia affasta os verdadeiros sabios. A necessidade de adestração para essas justas desvia dos trabalhos scientificos, ás vezes para a vida inteira.-O concurso, cujos resultados são, de certo modo, palpaveis, forra os juizes á responsabilidade perante a opinião. Avantaja o candidato que desenvolve idéas admittidas, sempre mais faceis de exprimir, ao que produz idéas novas. Colloca os professores na collisão difficil de se pronunciarem algumas vezes em polemicas, onde se acha empenhada a sua propria opinião. O individuo que conquistou o seu logar em concurso, é naturalmente induzido a crer que de direito esse logar lhe pertence, e nada mais lhe cumpre fazer, para justificar o voto dos seus collegas.» (2)

Não temos, portanto, senão motivos de persistir na these que de começo propugnavamos, certos, como estamos, de que não se arredava da verdade uma linha um dos mais notaveis representantes dos estudos superiores em França, quando, ha alguns annos, exclamava, indignado, na tribuna da Assembléa Nacional:

« *A proposito de concursos, permitti que me insurja contra essa pratica chineza, se assim posso denominal-a, que converteria a França num outro imperio do Meio, e, sob a mascara de um falso liberalismo, privaria a sciencia franceza da superioridade quasi unica que lhe resta: a sua iniciativa creadora* » (3).

Ora, contra os concursos como pedra de toque da aptidão profissional para o magisterio elementar, militam,— por um lado, na sua maior parte, os argumentos invocados contra a applicação dessa falsa medida de capacidade ao magisterio superior,— por outro, objecções especiaes da mais decisiva força, estribadas no caracter peculiarissimo da missão do educador de creanças.

Não é a acquisição de certa e determinada somma de conhecimentos primarios, o que constitue o mestre de primeiras lettras : e ao concurso só essa condição, quando muito, seria palpavel. O que fórma essencialmente o instituidor primario, é — *a vocação* — e — *a educação* (não a instrucção só), *a educação pedagogica do espirito do professor* —. Ora, estes resultados escapam, e escapam de todo a semelhante prova. Não basta ao candidato trazer (digamos a phrase escolar) trazer na ponta da lingua, e expor com desembaraço todos os ramos do saber que compõem o programma das escolas normaes, e, n'uma prova practica de algumas horas, dirigir, mais ou menos habilmente, uma classe, para merecer a confiança dos amigos da educação popular, e firmar os seus creditos de professor.

Não está, com effeito, o primeiro dos fins intellectuaes da escola em encher de noções a cabeça do alumno, mas em formar-lhe o senso perceptivo e apreciativo das coisas reaes, adestral-o no exercicio independente e seguro das faculdades que constituem esse dote, ensinal-o *a observar, a pensar, a raciocinar*. Esta parte do ensino, base e substancia de toda a educação mental, que os allemães designam sob a mais expressiva qualificação technica (*Anschauung*, a propriedade de *ver*, percebar, atinar por si mesmo), e que encerra em si, na Allemanha, o fundamento de toda a instrucção (1), é o mais importante de quantos objectos se comprehendem na esphera da escola. « O *juizo* », diz o presidente da commissão directora da Escola Modelo da Liga do Ensino, em Bruxellas, nas suas instrucções geraes aos professores desse instituto, «*o juizo* é a faculdade mestra do homem. *Para o cultivar, deve contribuir a cultura de todas as outras. Todo* o regimen intellectual da escola tem por fim *desenvolver o bom senso*. Não percam de vista os mestres este principio. *A commissão não lhes apreciará o ensino pela quantidade de coisas que os alumnos parecerem saber, mas pela rectidão de juizo, de que derem provas.* » (2) Se, pois, a disciplina mental « é o mais alto intuito da educação » ; se « só um espirito bem disciplinado poderá disciplinar a outros.» (3) ; claro está que a verificação da capacidade do mestre-escola não póde ser objecto senão de um trabalho de apreciação extremamente lento e intimo, da observação diuturna do seu procedimento e do seu tino ; para o que é manifesta a impotencia de uma solemnidade ostentosa, passageira, cheia de mentidos prestigios, como o concurso.

Mas ainda não é tudo. Além dessas aptidões de espirito, em que consiste a preparação mental do professor, ha inclinações do coração, propriedades da alma, qualidades moraes, em summa, de que depende a bondade e a efficacia de todo o ensino. Essa sympathia intellectual, entre o entendimento do mestre e o do alumno, que a habilidade práctica em manejar os methodos estabelece, será insufficiente, estará nimiamente longe de chegar a resultados satisfactorios, se a não envolver um profundo sentimento de humanidade, que o affeiçõe intensamente a todos os discipulos, não descurando os mais fracos, para se

---

(1) Palavras de M. Beaussire, presidente da *Associação do Ensino Secundario*. V. *Revue Internat. de l'Enseign.*, 1882, vol. I, pag. 405.

(2) Mich. Bréal : *Quelques mots sur l'instruction publique en France*, pags. 384—5.

(3) Paul Bert: *Discours pralementaires*. 1872—1881. pag. 10.

(1) H. M. Felkin : *Technical Education in a Saxon Town*. Lond. 1881. Pag. 23.

(2) *Notice sur les travaux de la Ligue de l'Enseign. et de l'E'c. Modèle*, pag. 25.

(3) Wickersham : *School Economy*, pag. 313.

entregar á ufania de desvelar, nos mais bem prendados, os talentos promptos e brilhantes; se o mestre não fôr enthusiasta da sua profissão, de modo que a não exerça como tarefa servil, imposta por necessidades materiaes, sem compensações superiores; se não possuir, emfim, o dom de inoculur na indole dos alumnos o amor da verdade, do bello e do bem. De certo já não poderiamos hoje dizer do cargo de professor elementar, como Luthero no seu tempo: « Dura e afanosa profissão, que gasta um homem em dez annos. » (1) Mas, por mais vantagens com que lhe melhoremos a condição, a natureza dos deveres que lhe incumbem, exige extremos de paciencia, de generosidade, de compleição affectuosa. Do conjuncto de todos esses predicados moraes e intellectuaes resulta *a vocação*, requisito sem o qual a mais bem situada e guarnecida escola será sempre um logar odioso á infancia, não lhe podendo communicar impressões melhores que as de Oliveiro Goldsmith, quando, de *Trinity College*, onde, em nossos dias, uma bella estatua lhe commemora as obras immortaes, desaconselhava o irmão de matricular o filho nos cursos daquelle estabelecimento, em palavras onde se reflecte a repugnancia do seu alevantado espirito ao regimen que o comprimia: « Se o menino possue ambição, paixões vigorosas, e é delicadamente sensivel á dignidade, não o mandeis cá.» Ora, não será obvia a impossibilidade absoluta, invencivel de discernir, pelas provas ephemeras de um concurso, o complexo de habitos, de instinctos, de aptidões intimas, de *sentidos especialmente profissionaes* que se junctam nesta resultante complexa, melindrosa e rara: *a vocação*? Não será manifesto que as nomeações por concurso, sejam quaes forem as excellencias do jury aquilatador, hão de faltar constantemente á verdade, preterindo o merito real, attribuindo a superioridade a apparencias mentidas, e, portanto, conspirando, pelo mais efficaz de todos os modos, para a esterilidade da escola?

Só o não confessará, quem não quizer abrir os olhos, e ver.

« *Esse triste expediente dos concursos, tantas vezes desmoralisado*», para nos servirmos das justas expessões do dr. Souza Bandeira Filho num relatorio apresentado ao ministerio do imperio, que o Sr. Conselhero Rodolpho Dantas, quando ministro dessa pasta, nos teve a bondade de communicar, *esse triste e desmoralisado expediente*, a commissão peremptoria e absolutamente o rejeita.

A nova organisação, austeramente profissional, das escolas normaes, a vigilancia de uma inspecção (qual a reforma a inaugura) que realmente inspeccione; o exercicio effectivo do magisterio, sob uma assidua fiscalisação, desde a escola annexa; a severidade dos exames de graduação, habilitação e accesso — succedem, com uma superioridade infinitamente incomparavel, á reprovada instituição dos concursos, e, dentro em pouco tempo, dotarão os estabelecimentos do Estado de um pessoal capaz de satisfazer ás necessidades do ensino primario em todos os seus graus.

Nomeações.— Accessos.— Incentivos.

As disposições, que, no plano da reforma, presidem á carreira do mestre, desde o exame do grau, na escola normal, que confere o titulo de adjunto, até ao exame de habilitação, que confere o diploma de professor, inspira-se no direito prussiano, que, a este respeito, se nos affigura o melhor dos modelos.

Eis, quanto a este ponto, as idéas principaes da legislação do ensino nesse paiz:

a) O alumno, que tiver percorrido todo o curriculo da escola normal (*seminar*), passará por um exame terminal. Sendo bem succedido, receberá um certificado, que lhe attribue, provisoriamente, o jus de exercer as funcções de mestre.

b) A este exame se podem admittir candidatos a essas funcções, que não hajam percorrido o curso da escola normal, comtanto que tenham vinte annos de idade, pelo menos, e justifiquem, mediante prova cabal, a moralidade da sua vida, assim como a sua aptidão physica para o exercicio da profissão a que aspiram.

c) Na prova pratica do exame definitivo, o candidato mostrará as suas habilitações para ensinar, dirigindo uma lição ácerca de um dos ramos ordinarios do programma escolar. Dois dias antes do exame se lhe notificará o topico, sobre que ha de versar a lição; sendo o candidato obrigado a levar, e apresentar, copiosas notas do estudo em que a tiver preparado.

d) Dois annos, no minimo, e no maximo cinco, depois desse primeiro exame, corre a todo o mestre, incumbido de uma escola popular, o dever de apresentar-se de novo a uma escola normal do districto da sua provincia, submettendo-se a outro exame, de que depende o certificado de capacidade para a nomeação definitiva de professor. (1)

E' patente a razão de ser deste regimen.

Não basta a escola normal para averiguar, e firmar a vocação. Para que essa verificação seja completa, a experiencia tem ensinado os povos, como a Allemanha, cujas qualidades pedagogicas são mais accentuadas, a procurarem a segurança numa série de precauções ulteriores.

Precauções tão razoaveis não n'as podiamos desprezar.

Numa carreira de perspectivas modestas como o professorado, onde o trabalho não encontra os incitamentos da ambição, é imprescindivel rodear o funccionario de todos os preservativos contra a inercia. O systema dominante entre nós não olha para este interesse capital do ensino. O mestre primario nada encontra, que o solicite á continuidade na applicação, a não ser a eventualidade transitoria dos concursos, o melhor instrumento de preponderancia e a mais commoda fórma de irresponsabilidade que já se inventaram, e poderiamos perfilhar, para a superficialidade e a afilhadagem.

Contra esse pendor para a indolencia, que a obscuridade do cargo e a estreiteza do horizonte tendem a alimentar no magisterio das primeiras lettras, e, ao mesmo tempo, como medida complementar para a afferição com-

(1) Mich. Bréal: *Quelq. mots sur l'instr. publique*, pag. 113.

(1) *The educational Code of the Prussian Nation in its present form*, pags. 22, 23, 24, 25.

pleta das disposições profissionaes no candidato, o projecto estabelece o exame de habilitação, a que incumbe aos graduados na escola normal o dever de submetterem-se dois a cinco annos depois de obtida a carta.

Menos de dois annos seriam espaço insufficiente para o fim a que se mira; mais de cinco denotariam a incapacidade do candidato retardio.

Assim o alumno-mestre graduado aos 19 ou 20 annos, dos 21 até 24, no maximo, conquistará o titulo definitivo de professor, se o exame de habilitação confirmar o juizo proferido pela escola normal no exame do grau.

O exame de habilitação, como tudo quanto diz respeito á preparação do professorado elementar, é rigorosamente profissional. Pertence, portanto, egualmente á escola normal, de cujo seio sahirá o seu jury.

Nem por isso, porém, conviria d'ahi em deante entregar o professor á ferrugem da preguiça e da indifferença.

Restava estipular as condições do accesso, e estas poderiam abrir-nos caminho a uma serie de estimulos que lhe nutrissem, durante a parte decisiva da sua carreira, uma incessante actividade profissional, um ardor constante no estudo.

Em consequencia, excluimos do regimen das promoções a antiguidade absoluta e o arbitrio discricionario do poder.

Este seria a enthronisação da injustiça.

Aquella, a padroeira habitual das mediocridades.

Restava o merecimento, periodicamente aquilatado numa successão de verificações, em que a capacidade do candidato passasse, de época em época, por novas e sérias provas de verificação.

Este o alvitre preferido.

Com o titulo adquirido mediante o exame de habilitação, passa o candidato de adjunto a professor, e titulado está para a regencia de uma escola, ou classe, do 1º grau.

As provas de capacidade e desenvolvimento, porém, não deviam parar aqui; devem acompanhar o mestre em toda a sua carreira, determinando a sua elevação gradual, em dignidade e vantagens, nos quadros do professorado.

Com este fim o projecto, segundo idéas em grande parte bebidas numa notavel proposta do presidente da Liga do Ensino Belga, M. Tempels (1), autoridade das mais supereminentes de Europa nestes assumptos, divide o professorado em cinco classes.

A quinta (a ultima, a inferior), compõe-se de todos os approvados no exame de habilitação para o titulo de professor. Antes desse diploma o candidato póde leccionar como adjuncto uma classe elementar, mas não reger uma escola.

A quarta classe abrange os habilitados para a direcção das escolas ou classes do 2º grau (médias). Abre entrada para ella um novo exame, ao qual dão direito tres annos de serviço na classe anterior.

A cada uma das tres outras classes franqueia ingresso um exame, dividido, como o da 4ª classe, em duas partes: uma profissional; outra scientifica.

Da parte scientifica são objecto respectivamente as materias seguintes:

4ª classe: *Geometria, astronomia, physica.*
3ª » *Chimica, mineralogia, geologia.*
2ª » *Physiologia animal e vegetal.*
1ª » *Historia e geographia geral.*

De exame a exame, nessa escala, medeia sempre o espaço de um triennio, para os futuros professores, e um biennio para os actuaes, que já contarem mais de tres annos de serviço.

A dupla face desses exames — semi-pedagogicos, semi-scientificos — exige a mesma dualidade na composição do jury, que, conseguintemente, sahirá em parte da escola normal, em parte do seio do magisterio secundario, ou superior, e d'entre os especialistas dados ao estudo das materias sobre que houverem de versar as provas respectivas.

O pensamento que nos serviu de norte, neste ponto, é o que se contém nestas palavras do illustre mestre entre todos os mestres belgas, cujo nome ha pouco invocámos:

« O augmento do subsidio por antiguidade não constitue estimulante; o augmento em consideração de um diploma obtido na juventude não affiança o trabalho ulterior. O augmento mediante simples propostas de inspectores abre de par em par as portas ao arbitrio, não correspondendo ao fim, que consiste em provocar a adquirir conhecimentos que fallecem ao professor. Dois elementos são, portanto, essenciaes: o tempo e a prova constante de estudo. » (1)

Tal o desideratum que a nossa combinação realisa precisamente, — de um lado, pelos prazos que estabelece, — do outro, pelo caracter dos exames que rematam cada um desses periodos, e cuja influencia « *assegurará o desenvolvimento* permanente da cultura scientifica, encetada na escola normal. » (2)

Com que força contaremos, porém, para que essa escala de accessos, com todos os onus que a graduam, e lhe difficultam a ascensão, chegue a ser appetecida pelo professor?

Com que vantagens alimentará ella as aspirações dessa nobre classe?

A estas duvidas responde a mais simples das combinações.

Os mestres adjuntos (diplomados na escola normal, que ainda não tiverem o titulo de professor) perceberão os mesmos vencimentos de hoje.

Os professores da 5ª classe (respectivamente, nas escolas urbanas e sub-urbanas) terão os mesmos vencimentos que os actuaes profes-

(1) *Congrès International de l'Enseign, 1880. Rapports prélim. 1.re sect.* Pags. 113-17.

(1) *Ib.*, pag. 115.
(2) *Ibidem.*

sores do 1º grau, mais, annualmente, 50$000 de ordenado.

Os da 4ª, os mesmos vencimentos, mais o accrescimo de 100$000, que ao presente os professores do 2º grau.

A cada uma das tres outras classes corresponderá successivamente a vantagem addicional de 100$000.

Dest'arte o alumno-mestre, que aos vinte e um annos passar pelo exame de habilitação, e obtiver a carta de professor, se revelar merecimento real e amor da sua profissão, passando, no termo de cada triennio, pelo exame de accesso, á edade de trinta e seis terá subido a professor de 1ª classe, com 2:700$000 de vencimento e o direito de ser inscripto, d'ahi a tres annos, independentemente do exame especial, na lista dos candidatos ao cargo de inspector escolar.

Não nos parece que, presentemente, se possa fazer mais pela illustração profissional e nobilitação social dessa ordem de servidores do Estado — os mais uteis de todos, desde que a sua educação e a segurança do seu futuro corresponderem, ainda que modestamente, como propomos, á importancia do seu papel.

Não ha ensino possivel, se a insufficiencia do estipendio condemna o professor ás humilhações da dependencia, ao amargor de dolorosas privações. « A natureza dos talentos que se podem desenvolver, e que se requerem na educação », dizia, ha trinta annos, na Inglaterra, um esclarecido espirito, « é da ordem mais elevada; mas o miseravel salario, com que se retribue o ensino, arreda-os inevitavelmente dessa applicação. » (1)

XIII

ADMINISTRAÇÃO.— INSPECÇÃO.

Directoria geral.

A estreiteza do tempo, que urge comnosco, não nos permitte, neste assumpto, mais que indicar os traços geraes do nosso plano.

Organisado o ensino como o quer a reforma, a necessidade impreterivel da creação de uma directoria, no ministerio do imperio, consagrada privativamente ao serviço da educação nacional, já não é asserto que se conteste. As amplas proporções que esse serviço adquirirá, os multiplicados e variadissimos encargos que, com esta renovação do nosso systema de instrucção publica, vêm pesar sobre a autoridade administrativa, não consentem que a intelligencia e o zelo dos responsaveis por este vasto ramo do governo se possam dividir por outros assumptos, occupar-se com outros estudos.

Já o deixámos demonstrado á toda a evidencia no cap. II deste trabalho (2), deduzindo as razões que nos dictam, para um futuro mais ou menos proximo (quando não seja para já, como nos parecia), a necessidade da instituição de um ministerio da instrucção publica.

A inauguração de uma directoria especial, na pasta do imperio, com um director geral da instrucção publica, especie de sub-secretario de estado, á semelhança (até certo ponto) do *Vice-President of the Committee of Council on Education* na Inglaterra, é a pedra angular dessa futura medida.

A importancia desse cargo exige altas aptidões, vasta superioridade intellectual, devoção assignalada á causa do ensino — qualidades estas que o collocam na linha immediata á eminencia ministerial, e imprimem-lhe o caracter de funccionario da mais elevada confiança nos conselhos do gabinete, posto não envolva relações propriamente politicas, nem compromissos de partido.

Inspectores geraes.

Com a extensão que da reforma vae receber a missão, já onerosa e mal paga, da inspectoria geral, o resultado será, pelo menos, quadruplicarem os seus deveres, ainda que consideremos apenas cada qual de per si o ensino primario e o ensino secundario.

Se sommarmos, porém, os dois onus, a posição de superintender nessas duas espheras torna-se, *para quem tenha a competencia e a consciencia que o cargo requer*, absolutamente insustentavel.

D'ahi, a direcção *immediata* dessas duas escalas diversas da educação nacional constitue duas especialidades distintas, cada uma das quaes encerra em si materia sufficiente para absorver uma individualidade de dotes não vulgares.

D'ahi a divisão, que propomos, da inspectoria geral do ensino primario.

E' o que se faz, em paizes que nos devem servir de modelo.

Nem nos parece que possa pensar de outro modo quem seja capaz de pezar as difficuldades do assumpto, e encare como objecto serio a instrucção do povo.

Si é real e esclarecido o nosso amor da patria, não ha occasião em que mais de rigor seja a franqueza da verdade, necessariamente aspera nestes casos. A quererm-nos contentar com as apparencias, que soberanamente reinam até hoje, e corrompem tudo, no ensino publico talvez mais do que n'outra qualquer ordem de interesses, mantenhamos a unidade actual da inspectoria. Diremos mais: não haverá grande mal, differença mui sensivel em supprimil-a: os negocios que gere, do modo como a sua organisação a habilita a fazel-o, a secretaria do imperio mesma podel-os-hia expedir directamente. Mas, se deveras desejaes a instrucção, nos dois primeiros graus, fiscalisada, estudada, encaminhada de perto, sondada intimamente por um exame de todo o dia, observada e dirigida com a vigilancia inquebrantavel, com a inflexivel severidade, com o zelo paciente, miudo, incessan-

(1) Mr. Charles Babbage: *Letter to the Society of Arts on Industrial Instruction*. Apud Galloway: *Education*, pag. 261.

(2) Pags. 25—36 deste parecer.

te, que demandam as suas necessidades, não podeis, evidentemente, reduzir as duas inspecções a um inspector commum.

Inspectores escolares de districto.

Sem a inspecção local, porém, a inspecção geral seria rematada burla. E a inspecção local será necessariamente uma ficção absoluta, uma notoria irrisão, *como hoje em dia é* (e ninguem o ignora), emquanto não reconhecerdes estes dois principios cardeaes :

1.° *A inspecção local ha de ser retribuida ;*

2.° *Essa inspecção demanda condições de capacidade profissional.*

Remuneração.— Não ha inspecção local sem salario.

Por uma razão superlativamente obvia :

A inspecção local não existe, não póde existir realmente, se o inspector se não dedicar exclusivamente aos deveres desse cargo. Pela mesma razão por que subsidiaes o inspector geral, força é, pois, recompensardes os seus agentes no trabalho quotidiano da inspecção. Do mesmo modo que o inspector geral não póde repartir a attenção por outros empregos, tambem o seu representante local (cada um na sua esphera) não póde, sem que a inspecção desappareça, distrahir noutras occupações o seu cuidado.

Ambas as incompatibilidades são absolutas e radicaes.

A legislação das escolas primarias do Estado entre nós não estipendia a fiscalisação local do ensino. Como quem a considerasse pouco mais ou menos um accessorio no organismo da educação popular! Tal qual o architecto que dispendesse tudo na superstructura apparatosa e brilhante de um edificio, considerando como questão secundaria o alicerce, porque é modesto e obscuro. Construcções taes seriam fatalmente risiveis chimeras.

Si não quizerdes remumerar o inspector local, não quereis inspecção. Si não tiverdes inspecção, não tereis ensino; a ser certo, como dizia,ha tres annos, o chefe da Repartição Nacional de instrucção publica nos Estados Unidos (1), que, de todos os elementos dos quaes depende a educação popular num Estado, a inspecção é incomparavelmente o principal.

D'ahi este facto invariavel : todos os Estados que sinceramente querem escolas, pagam os inspectores locaes.

Si, portanto, não quizesseis retribuir os inspectores locaes, só vos restaria um alvitre leal : abolir a inspecção ; por outra : eliminar o ensino publico.

Mas, se annuis a assalarial-os, cumpre que o salario seja effectivamente remunerador. Aliás, como sempre acontece, e forçosamente, em casos taes, ha de succeder, a incompatibilidade será subrepticiamente illudida, o funccionario procurará clandestinamente noutras applicações outros meios de subsistencia, e a inspecção, relaxada, corrompida, communicar ao ensino a sua impotencia e a sua immoralidade.

Eis as reflexões a que obedecemos, quando, dividindo o municipio neutro em quatro districtos de inspecção escolar, requisito imprecindivel para que a amplidão excessiva da sua jurisdicção territorial não a obrigue a faltar, e a mentir, assignamos a cada inspector os vencimentos de 5:000$ annuaes.

Será demasia? Não o cremos, emquanto nos não demonstrarem que a vida, nas condições de decencia, tranquillidade e estudo essenciaes a um funccionario dessa ordem, seja possivel, nesta cidade, com um rendimento diario inferior á cifra de treze mil réis.

E haveria alguem, que, em boa fé, ousasse sustental-o ?

Aptidões technicas.—Para constituir um bom inspector local de escolas, não basta querer sel-o, possuir as qualidades moraes ordinarias, dispor de um juizo são e de uma intuição clara das coisas, conhecer, emfim, o que pelos livros se aprende.

Sem certos titulos particulares de competencia intellectual, sem um cabedal de conhecimentos especiaes, o inspector terá olhos, e não verá, ouvidos, e não perceberá, no exame de um estabelecimento de ensino, as feições mais caracteristicas do merito ou do derrancamento da educação ; não discernirá entre o progresso real, austero nos seus meios, sobrio nas suas pretenções, e o verniz de apparencias habilmente polidas; não distinguirá entre a charlataria audaz e a superioridade discreta ; não discriminará a multidão innumeravel de peccadilhos, de omissões, de excessos, de degenerecencias que se insinuam, occultos a vistas profanas, no ensino da primeira edade.

D'ahi a verificação de capacidade profissional, a que submettemos o cargo de inspector. Effectuado periodicamente um exame geral dos candidatos a essas funcções, o Governo terá sempre ao seu alcance, para a eventualidade de uma vaga, um registro de individuos habilitados, o qual, juncto ao dos professores de 1ª classe, que nella contarem pelo menos tres annos de serviço, fórma a lista geral dos elegiveis para os logares de inspector de districto.

Esta ultima disposição, que reputamos de consideravel importancia, rasga ao magisterio elementar novas perspectivas de futuro, ao mesmo tempo que, até certo ponto, converte a inspecção numa especie de desdobramento do professorado. A madureza das qualidades praticas adquiridas no seu seio e dos dotes superiores revelados no exercicio das suas funcções, aproveitam-se dest'arte, associando-se á inspecção local, na fiscalisação directa e apreciação quotidiana do ensino popular.

Sob garantias taes, não só se corta ao governo todo o arbitrio susceptivel de abuso, como se assegura á inspecção toda a profisciencia essencial á sua seriedade.

(1) *Report of the Commissioner of Education for 1879* pag. XXIII.

Todas as legislações illustradas procedem analogamente, não só na Europa, onde, entre outros, indigitaremos com especialidade o exemplo da França e o da Prussia, como no continente americano. Deste não seria difficil indicar-vos mais de um facto em nosso apoio.

Dentre outros, permitti lembrar-vos: o exemplo do Novo Brunswick, onde, para o emprego de inspector, é necessario, como primeira condição, o diploma de professor do 2º gráu (*grammar school*) e, como condição preliminar do exercicio, a frequencia do curso normal durante uma sessão; o exemplo da provincia de Ontario, onde se requer para esse fim exame e certificado especial (1); o exemplo da Pennsylvania (d'entre todos os Estados da União, o que prima pelo seu systema de superintendencia e inspecção local do ensino), onde esses cargos presuppõem no titular varias graduações e diplomas de capacidade pedagogica. (2)

Não nos parece que a reforma se possa apadrinhar sob melhores autoridades, — *quando lhe não baste a da evidencia e a do bom senso.*

XIV

CONSELHO SUPERIOR DE INSTRUCÇÃO NACIONAL. CONSELHOS DIRECTORES.

Da organisação que damos a estas instituições pouco diremos.

Ao conselho director do ensino primario e ao conselho director do ensino secundario, corpos, cada um dos quaes representa directa e privativamente uma dessas duas espheras da instrucção, era clara e urgente, na renovação, que emprehendemos, da educação nacional, a necessidade de accrescentar uma autoridade superior, que reunisse em si a competencia e a amplidão sufficientes, para assegurar, na solução das grandes questões, a todos os principios, a todos os direitos, a todas as conveniencias da ordem mais elevada um suffragio esclarecido e digno das idéas do nosso tempo.

Tão profunda é a necessidade de semelhante instituição, que, nos Estados Unidos, zelosos em tanto extremo, como são, pelas immunidades locaes, a idéa da creação de um conselho nacional de instrucção publica entrou a ser, ha pouco mais de um anno, objecto dos estudos e deliberações da *National Education Association*, que pela summa competencia dos seus membros, em cujo gremio se reunem os mais notaveis pedagogos da União Americana, e pelo seu caracter semi-official, attentas as suas relações com a repartição nacional do ensino, representa, naquelle paiz, a mais alta auctoridade nestes assumptos. (3)

D'ahi o Conselho Superior de Instrucção Nacional.

A feição que lhe imprimimos, decorre naturalmente das regras em que, com a possivel congruencia, posto que sem velleidades systematicas, sem esse culto servil da symetria, sem esse « estupido fanatismo da logica » (1), que tantas vezes não é mais do que o sacrificio da razão, procuramos firmar a nossa reforma.

Essa physionomia peculiar da nova instituição consiste preponderantemente em tres caracteres:

a) O primeiro é o seu caracter profissional.

Frisaremos, neste ponto, o nosso pensamento com as palavras de Paulo Bert ha alguns annos: « Toda a gente percebe », dizia elle, « que, para fallar de guerra, de finanças, de marinha, carecemos de conhecimentos especiaes, necessitamos pertencer ao officio; ao passo que, permitti-me a comparação, a respeito de instrucção publica succede como com a medicina e a politica: não ha quem lhe não dê regras, quem se não julgue competente e habilitado, para autorizadamente emittir juizo ». (2) Eis o motivo por que, no plano do nosso projecto, como no da emenda legistativa defendida então pelo sabio physiologista francez, a composição do Conselho Superior, em vez de constituir um conjuncto de elementos eclecticamente escolhidos d'entre os varios corpos administrativos, as varias profissões, as varias classes sociaes, os varios postos do Estado, d' entre homens, pois, « que não passaram a vida no estudo das questões, não vivem no problema, não se acham profundamente imbuidos no sentimento das reformas, e, ainda quando o possuam, frequentes vezes se veriam embaraçados emquanto á maneira de realisal-as » (3), — apresenta estrictamente a imagem e a synthese da especialidade cujos negocios tem de reger.

Fazer sahir, com um escrupulo quasi absolutamente exclusivo, do seio do ensino o Conselho Superior, este o primeiro traço da concepção que adoptamos.

b) O segundo consiste na preponderancia sensivel, que, no seio dessa corporação, asseguramos ao elemento scientifico em relação ao elemento litterario.

Os que tiverem honrado com a sua attenção este nosso parecer e o que, nesta sessão mesma, vos submettemos ácerca da reorganização do ensino secundario e superior, estarão inteirados cabalmente dos motivos que nos inspiram esta deliberação.

Se os tivessemos de substanciar, para quem não se houver dignado acompanhar seguidamente a deducção dos fundamentos do nosso voto, não os poderiamos compendiar numa formula mais densa, mais precisa, mais com-

---

(1) Braum: *Rapport*, pag. 403.

(2) *Report of the Commissioner Of Educ. for 1879*, pag. XXIV.

(3) *Circulars of Inform. of the Bureau of Educ. n. 2—1880 Proceedings of the Department of Superintendence of the National Educat Association, at its meeting at Washington, D. C. February 18—20*, 1880. (Washington, 1880) Pag. 15—19

(1) Odilon Barrot: *Mémoires posthumes*. 2a éd. Vol. III, pag. 171.

(2) Paul Bert: *Discours parlementaires*. 1872—1881. Paris, 1882. Pag. 8.

(3) *Ib.*, pag. 9.

pleta do que a do celebre investigador europeu, que acabamos de invocar:

« Quando requeremos que o ensino da sciencia receba mais amplo desenvolvimento, não é pelo facto de ser a sciencia *a grande provedora das riquezas do Estado;* não é pelo de ter levado a industria a progressos maravilhosos; é porque desvanece os preconceitos, espanca os phantasmas, anniquila as superstições, expelle da natureza o capricho, fazendo succeder-lhe a immutabilidade da lei. Não é porque seja *a soberana conquistadora da natureza,* mas porque é *a rainha das sociedades modernas e a libertadora do pensamento humano.*» (1)

c) A terceira peculiaridade que assignalará o Conselho Superior, é a secularidade da sua composição.

Consequencia fatalmente inevitavel da laicalidade do ensino, tão exuberantemente justificada por nós em ambos os pareceres, esta idéa escusa novos commentarios nest'outra estricta applicação sua.

Suppressos do ensino os privilegios religiosos, nada tem que ver com as questões que lhes interessam a direcção do ensino.

XV

CONSTRUCÇÃO DE CASAS ESCOLARES.

Uma das demonstrações mais eloquentes de que a questão que tende a ser a maior do nosso tempo, é a da instrucção popular, está nos sacrificios enormes, a que se têm submettido as nações civilisadas, para a construcção de casas escolares.

Já em varios topicos deste parecer nos detivemos neste assumpto, referindo-nos aos Estados-Unidos, á Inglaterra, á Suecia, á França.

Paris de per si só, com o departamento de que é cabeça, despendeu no decennio de 1867—1877, em orçamentos extraordinarios, com a construcção e o melhoramento das escolas fr. 58. 398 926. (2)

Em fevereiro de 1879 a União Americana recebia com applausos, na assembléa da Sociedade Nacional de Educação, a noticia de que a grande republica européa ia metter mãos immediatamente á edificação de 17.000, á compra ou appropriação de 3.000 e á reparação ou reconstrucção de 5.000 casas escolares. (3) Era um espectaculo digno da grande confederação republicana, em muitos de cujos estados os predios escolares se levantam ás centenas annualmente—no Iowa, por exemplo, entre 1871 e 1875, se construiram 2.660 (4) — o desse progresso grandioso, inaudito, das novas instituições livres no seio da irmã de ultra-mar. A lei do 1° de junho de 1878 instituira, no paiz, uma *Caixa para a construcção de escolas,* cuja funcção era distribuir, *em cinco annos,* por entre os departamentos e as communas, para a edificação ou o melhoramento de edificios escolares e acquisição de mobilia classica, 120 milhões de francos (cerca de quarenta e oito mil contos). A lei de 3 de julho de 1880, ampliando, e modificando a anterior, transformou essa instituição na *Caixa dos lyceus, collegios e escolas primarias,* estabelecimento incumbido de empregar, *em seis annos,* a datar de 1880, no serviço que a sua designação está indicando, 152.000.000 fr. (cerca de sessenta mil contos). Emfim, a lei de 2 de agosto de 1881 accrescentou a esses creditos a somma de 120 milhões (cerca de quarenta e oito mil contos). Boa parte dessas despezas foi absorvida na erecção de edificios escolares.

Na Suissa, onde as escolas urbanas são verdadeiros palacios e as dos campos os monumentos mais importantes da aldeia, cidades de 4.000 a 5.000 habitantes, como Zoffingen, ou Aarau, consagram milhões á construcção das suas escolas. (1)

A Hollanda, nos dezenove annos que decorrem de 1858 a 1876, despendeu com a feitura de novos edificios escolares 17.016.303 florins, e com o alargamento e reparação dos antigos 5.776,388; ao todo: 22.016.303 (2), ou cerca de dezoito mil contos.

Na Noruega a commissão escolar, durante o quinquennio de 1866 a 1870, levantou 400 casas de escola. Christiania inaugurou em 1871 um edificio escolar, que só por si recebe 1.300 alumnos. (3)

A lei italiana de 18—24 de julho de 1878 (4) autorisa a caixa de depositos e emprestimos, pelo espaço de seis annos, a emprestar aos municipios o dinheiro necessario para a multiplicação dos predios escolares, mediante amortisação n'um periodo maximo de 30 annos, e sob um juro que poderá baixar a 2 %.

Na Republica Argentina o *superintendente da educação commum* na capital, apontando os progressos heroicos da America e os da França, cuja assembléa legislativa, de uma só vez, decretou a construcção de escolas para 20.000 creanças, reclamava, no relatorio do anno passado, a edificação de cem predios, para a instrucção primaria de 50.000 alumnos, correspondentes a uma população de 250.000 almas; insistindo na inconveniencia do principio descentralista, que deixara esse interesse nacional á mercê da espontaneidade local, e exigindo contra as municipalidades inertes e retardatarias a applicação da lei coercitiva. (5)

---

(1) *Ib.*, pag. 27—8.

(2) Gréard: *L'ens. prim. a Par. et dans le départ. de la Seine, de 1867— 77, pag. 142.*

(3) *Circul, of Inform. of the Bureau of Educ.*, n. 2—1879, Pag. 23.

(4) Buisson: *Rapport de Philad.*, pag. 171.

(1) Narjoux: *Les écoles publiques en Suisse*, pag. VI, VII—2, 3.

(2) Steyn Parvè: *Op. cit.*, pag. 111—113

(3) Hippeau: *L'instr publ, dans les E'tats du Nord*, pag. 169.

(4) *Legge continente disposicioni per agevolare ai communi la costruzione degli edifici xer l'istruzione obligatoria.*

(5) *Superintendente General de Educacion, Informe sobre el estado de la Educ. comun en la capital. 1881. Pags. 59, 61, 69.*

O Japão, cujo zelo pelos interesses do ensino (não nos fará corar a antithese?) grangeou-lhe immediatamente, ante a sua magnifica exhibição escolar na exposição universal de Paris, um logar *de primeira ordem* entre os paizes devotados á educação popular (1), não se assignala menos nesta particularidade. Os 22000 edificios de escola, que possuia ha quatro annos, eram, na sua grande maioria, inteiramente novos, e construidos *ad hoc*. (2)

Não será bastante para nos persuadir de que, se não somos um paiz selvagem, carecemos tambem de mover-nos nessa direcção?

As solicitações instantes dos tres ultimos ministros do imperio, os conselheiros Homem de Mello, Manoel Dantas e Rodolpho Dantas no sentido de substituirmos por proprios nacionaes, novos e adequados, as miseraveis casas de aluguel, de que hoje nos servimos, não são nenhuma novidade: datam do tempo de Eusebio de Queiroz.

Tudo em vão!

Mas, a persistirmos no *statu quo*, mais congruente e serio fôra darmos de mão a estes pregões de reforma, que, nesse caso, não passariam de meras e ridiculas velleidades.

A casa onde funccionar a escola ha de ser feita expressamente para o serviço escolar: eis a prescripção universal da sciencia e da experiencia em todos os paizes. Assim o querem as leis mais imperiosas da pedagogia e da hygiene. Esses aleijões em materia de construcção escolar, que alugamos por tão immerecido preço, e onde abafamos a infancia, acabando por tornal-a surda, myope, vesga e contrafeita (3), quando a não escrophulisam e enphtisicam, são uma vergonha para a pretendida civilisação do paiz. (4)

Si, como disse o conservador, o doutrinario Guizot, a instrucção publica é *uma divida de justiça para com o povo*; si, referindo-se á constituição de 1814, absolutamente muda acerca dos direitos do ensino publico, Royer-Collard, o doutrinario, o conservador, poude affirmar que, desde o dia em que se outorgara a carta, a instrucção universal estava promettida, pois se tornara necessaria; se, na phrase deste estadista, cujas opiniões anti-democraticas aliás não podiam ser mais accentuadas, « um paiz que se logra da liberdade politica, alteia as suas escolas ao nivel das suas instituições» (1),—a que sacrificios não estará obrigada, a este respeito, a honra do Estado, numa nação onde a exigibilidade desse compromisso foi solemnemente cimentada nas bases de todo o nosso direito politico por uma declaração terminante do pacto constitucional? (2)

Mas não ha instrucção popular sem escolas, nem escolas sem casas escolares.

O que necessitamos, não é possuir tres ou quatro palacios sumptuosos, mas relativamente inuteis, em cuja frontaria se alardeie a vaidade e a inepcia dos governos em disticos mais ou menos altisonantes, pedantescos, ou risiveis; é de um systema estabelecido, que consagre regularmente a cada escola o seu edificio, completo, ainda que modesto.

---

(1) BRAUN: *Rapport de 1878*, p. 337.

(2) *Ib.*, p. 336.

(3) SARMENTO: *Informe*, p. 69.

(4) Os governos esclarecidos, hoje, longe de procederem como entre nós, deixando á incompetencia dos constructores ordinarios, ou á imaginação, mais ou menos inventiva, mais ou menos artistica, mas desalumiada de estudos especiaes, dos architectos communs, a edificação dos predios escolares, — reconhece constantemente nos trabalhos desse genero uma especialidade rara, difficil, subordinada a conhecimentos technicos que jogam, de um lado, a cada momento, com as variadissimas questões de hygiene da escola, do outro com os mais praticos problemas da arte de construcção, adaptada ás condições singulares do ensino popular.

Quem percorrer os trabalhos preliminares do Congresso internacional do ensino em 1880, verá o apreço que aos promotores desses estudos mereceu o exame das applicações hygienicas á edificação das casas escolares. Os relatorios de Emilio Trélat, Javal, Narjoux, F. S. B. François de Chaumont, E. R. Perrin, Wazon, de Reyser (*Congrès International de l'Enseignement*. Bruxelles, 1880. *Rapports préliminaires. 6e section*, pags. 1—71) aprofundam, com a mais perfeita solidez scientifica, as leis impostas a essa especie de edificações pela natureza excepcional dos seus fins, quanto á distribuição, nocturna e diurna, da luz, a graduação cubica do ar ambiente, as dimensões e caracteres das varandas, pateos, recreios, gymnasios e mais dependencias escolares, as sentinas, os lavatorios, a ventilação do estio e do inverno, a calorificação. A esses trabalhos accrescem honrosamente os dois relatorios de Melles. Carolina Progler, directora de cursos especiaes de jardins infantis em Genebra, Luiza Hardenberg, directora de escola normal, e M. W. Haanstra, mestre director em Leide sobre a construcção e material dos jardins de creanças. (*Comment faut-il construire et aménager les jardins d'enfants? Rapport. Congr. Int. de l'Enseign. 6me section*, pags. 93—134.)

Para mostrar, porém, o alcance pratico destes assumptos, as suas relações *directas* com a funcção do governo, onde quer que elle não seja apenas um mechanismo de compremir e tributar, bastaria o exemplo dos Estados-Unidos nestes ultimos annos. A *National Bureau of Education* (repartição nacional de instrucção publica), naquelle paiz, de feito, promove, com particular interesse, as investigações concernentes a esta especialidade e a divulgação dos resultados obtidos graças ao concurso dos profissionaes mais autorisados. Até ha dois annos, não obstante a grande obra de Henry Barnard (*School Architecture*), ainda se considerava como desideratum um tratado completo acerca da construcção, calorificação e ventilação dos edificios escolares. Verificara-se, attesta M. John Eaton, o chefe daquella repartição, «que as obras desse genero escriptas noutros paizes, eram inapplicaveis ás condições especiaes do seu»; prevalecendo esta mesma taxa de impropriedade, quanto ás regiões americanas do sul e do oeste, a respeito da mór parte dos livros desta categoria escriptos nos Estados de éste. Para obviar, pois, á incompetencia dos architectos americanos (dos nossos fôra irreverencia fallar nesta linguagem), o *National Commissioner of Education* incumbiu a um dos mais notaveis de Boston a elaboração de um trabalho completo, especialmente dedicado á construcção das casas escolares nos districtos ruraes e nos pequenos centros populosos da federação anglo-saxonia. Desse commettimento é fructo o livro, que temos deante de nós: *Rural School Architecture*. Washington, 1880, 105 pags. Forma o vol. n. 4 das *Circulars of Information of the Bureau of Education*. 1880. Um dos mais curiosos capitulos desse tractado é o que respeita á combinação da bellesa e graça com a economia na construcção (*attractiveness and economy in building*) das casas escolares.

No tocante á architectura de edificios consagrados ao serviço do ensino, deu a prelo, nos dois annos ultimos, o governo americano os dois opusculos seguintes:

HENRY W. HULBERT: *English rural schools* (*Circulars of Information of the Bureau of Education*. N. 5 — 1880). Washington, 1881.

WILLIAM F. POOLE: *The Construction of Library buildings* (*Circulars of Information of the Bureau of Education*. N. 1 — 1881.) Washington, 1881.

(1) Disc. na distribuiç. do premios do grande concurso universitario, 17 de agosto de 1848. V BARANTE: *La vie politique de Royer-Collard, ses discours et ses écrits* 3ª. *ed.* Par., 1878. Vol. I, pag. 501.

(2) Constituição do Imperio, art. 179, § 32.

Esta necessidade obviamente avultará em proporções immensas, si vos deliberardes a legislar, e *pôr em effeito* (não legislar no papel), o principio do ensino obrigatorio. Como instituireis para toda a população de edade escolar o dever de frequentar a escola, senão franqueando a toda a população casas escolares, que não contrariem o ensino, nem exponham a perigos a saude dos alumnos?

Está claro que, para este fim, careceis de despender, e não pouco. Mas muito menor, incomparavelmente, menor será do que se supporia, o desembolso, e nada superior ás nossas forças, si presidir ás obras uma inspecção incorruptivelmente moralisada, e si as construcções, proscrevendo as superfluidades luxuosas, em que, até hoje, consiste a somma quasi total do que possuimos, obedecerem ás regras technicas, sendo confiadas a architectos que conheçam a fundo esta particularissima especialidade. (1)

Assim, nos Estados Unidos, o Commissario Nacional da instrucção publica (M. John Eaton), consigna, em um dos seus trabalhos officiaes,

---

(1) Emquanto a opulenta capital do Imperio do Brazil possue apenas pouco mais de cem escolas publicas, para uma população de cerca de 300.000 habitantes, o que daria muito menos de 400 escolas para uma população de 1.000.000 de almas, considerae o que se dá nos paizes, onde realmente existe a instrucção popular. Para frisar o contraste, vede, por exemplo, o que se passa no reino da Saxonia, cuja receita, no anno financeiro de 1880-81, era aliás de 63.759.587 marcos, ou Rs. 31.779:793$200. (Block: *Annuaire d'E'con. Polil.*, 1882, pag. 776).

O quadro que ora vos apresentamos pertence ao interessantissimo livro de H. M. Felkin: *Technical Education in a Saxon Town. Published for the City and Guilds of London Institute for the Advancement of Technical Education.* London, 1881. Pag. 28.

Synopse das instituições de ensino saxonias sob o ministerio da instrucção publica, em dezembro de 1878

População no 1º de dezembro de 1875: 2.760.586 habitantes No 1º de Dezembro de 1880: 2.972.805 hab. (*)	NUMERO DE ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS.	NUMERO DE ALUMNOS.	NUMERO DE CLASSES.	NUMERO DE PROFESSORES.	SALARIOS DOS PROFESSORES.	DESPEZAS ESCOLARES.
1. Universidade (Leipzig)	1	3.472	—	165	220:773$000	582:503$500
2. Escola Polytechnica (Dresde)	1	672	—	43	78:173$000	132:312$000
3. Gymnasios	43	4.063	447	284	436:357$000	652:497$500
4. Escolas Reaes *(Realschulen)* de 1ª classe	12	3.523	151	239	394:341$530	383:500$000
5. » » » de 2ª »	20	2.884	131	215	217:399$508	316:338$500
6. Escolas Normaes (seminarios)	18	2.600	114	269	312.471$500	478:316$500
7. Instituto para formar professores de desenho e gymnastica	1	14	—	4	3:716$000	7:160$000
8. Escolas superiores do sexo feminino	2	754	27	35	31:899$000	54:389$500
9. Pensões aos professores das escolas superiores	—	—	—	—	—	45:775$000
10. Escolas superiores particulares	4	645	30	63	?	?
11. Escolas de aperfeiçoamento *(Fortbildungschulen)*	1.866	68.604	2.621			
12. Escolas elementares publicas	1.434	151.324	9.668	6.820	4.923:847$503	6.873:926$000
13. Escola em Bodenbach	1	69	2			
14. Escolas annexas ás Escolas Normaes	17	1.919	69	—	—	—
15. Institutos de surdos-mudos	2	301	25	39	37:515$000	89:096$000
16. Escolas elementares particulares	99	7.575	?	596	?	?
17. Escolas de aperfeiçoamento particulares	10	1.251	?			
18. Professores e aias de casas particulares	—	—	—	83	?	—
Total	4.201	549.372	12.985	8.860	6.579:445$500	9.615:815$500

(*) Gotha.— *Almanack de 1880*, pag. 467.— *Almanack de 1882*, pag. 478. Póde-se, pois, avaliar em pouco mais de 2.800.000 o numero dos habitantes do reino em 1878.

Este quadro não inclue as despezas com os institutos de surdos-mudos.

Neste momento chega-nos ás mãos um importantissimo documento official dos Estados Unidos, a estatisca mais completa e recente, que se conhece, do ensino em todos os paizes. E' firmado por Mr. John Eaton, o chefe da repartição nacional de instrucção publica na União Americana, e traz este titulo: COMPARATIVE STATISTICS OF ELEMENTARY, SECONDARY, AND SUPERIOR EDUCATION IN SIXTY PRINCIPAL COUNTRIES, PREPARED BY THE UNITED STATES BUREAU OF EDUCATION FROM THE MOST RECENT OFFICIAL REPORTS AND OTHER AUTHENTIC SOURCES. 1882.

Desse trabalho extrahimos as informações seguintes:

que os esforços de Henry Barnard neste sentido têm economisado á União Americana *muitos milhões de dollars*, graças ás sabias disposições a que a sua propaganda conseguiu subordinar as edificações escolares. (1)

(1) Buisson: *Rapport de Philadelph.*, pag. 173. A construcção das casas escolares custa, termo médio

PAIZES	POPULAÇÃO	POPULAÇÃO ESCOLAR	ESCOLAS PRIMARIAS		
			NUMERO	ALUMNOS	PROFESSORES
Estados-Unidos	50.155.783	15.302.862	(*b*) 188.918	9.729.189	280.812
Argelia	344.749 (*c*)	73.025 (*d*)	659	71.160	1.260
Alsacia-Lorena	1.571.971	260.000	2.930	247.619	4.800
Argentina (Republica)	2.121.775	503.078	1.946	116.244	5.893
Austria	21.752.000	3.122.863	15.166	2.134.683	31.196
Baden	1.570.189	243.567	1.937	245.369	3.603
Baviera	5.271.516	745.251	7.184	841.304	11.921
Belgica	5.403.006	772.076	5.729	687.749	11.808
Bombaim (Presidencia de)	16.383.422	.....	5.343	316.974	.....
Bremen	156.229	18.000	52.000	20.000	400
British Burmah	3.154.4	.....	3.124	80.292	.....
British Columbia	60.000	2.734	51	2.194	58
India Ingleza	186.000.000	.....	14.705	615.744	.....
Cabo da Boa Esperança	720.934	.....	912	72.099	.....
Chili	2.068.447	.....	1.475	65.589	.....
Dinamarca	1.940.000	240.500	2.940	231.953	3.464
Equador	1.300.000	.....	431	22.464	.....
Egypto	16.952.000	.....	5.562	167.175	.....
Inglaterra e Gallos (*f*)	25.968.286	2.500.000	17.743	3.895.824	72.807
Finlandia	2.028.021	350.000	578	26.963	720
França	36.905.788	6.409.087	73.764	4.949.391	119.870
Allemanha	45.149.172	7.500.000	80.000	7.200.000	200.000
Grecia	1.679.775	240.000	1.465	92.050	1.636
Hamburgo	454.041	51.310	264	56.900	1.870
Hawai (Ilhas)	57.985	.....	207	6.914	.....
Hesse Darmstadt	935.944	142.000	988	138.818	1.697
Hungria	15.666.000	2.127.950	15.486	1.559.636	20.717
Irlanda	5.159.839	.....	7.522	1.031.995	10.489
Italia	28.200.620	4.527.582	48.530	2.057.977	43.530
Jamaica	558.254	.....	681	56.382	.....
Japão	32.794.897	5.251.807	25.459	2.162.962	59.825
Luxemburgo	204.000	33.000	673	30.477	660
Malta	154.198	.....	179	9.546	.....
Mexico	9.343.470	.....	8.103	349.000	.....
Hollanda	4.060.580	600.000	3.852	540.995	13.298

Eis os fundamentos da disposição do nosso projecto, que obriga o governo a fazer imme

em Paris, cerca de 500 frs. por alumno; na Belgica a das escolas urbanas importa em 550 a 600 frs. e a das ruraes em 200 a 250 frs.; na Suissa o preço tem subido a 1.000 e 1.250 frs. Narjoux: *Les écol. publiq. en Hollande et en Belgique*, pag. 138.—*Les écol publ. en Suisse*, pags. 169,180, 188, 205.

INSTITUIÇÕES DE INSTRUCÇÃO SECUNDARIA		UNIVERSIDADES (*Instituições de ensino superior, com quatro ou mais faculdades completas*)		DESPEZA DO GOVERNO COM A INSTRUCÇÃO
NUMERO	ALUMNOS	NUMERO	ALUMNOS	
2.162	196.499	(*b*)	(*b*)	(*c*) Rs. 163.591:858$000
.....	.....	.....	.....	(*c*)
96	12.212	1	799	3.000:000$000
25	1.174	1	1.495	1.882:992$000
229	60.000	7	11.000	13.000:000$000
43	6.081	2	1.606	977:094$000
221	13.936	3	3.291	8.000:000$000
229	18.508	4	4.032	4.934:800$000
292	19.956	1	654	2.447:054$000
26	3.768	.....	.....	560:000$000
36	1.247	.....	.....	826:158$000
.....	.....	.....	.....	94:072$000
.....	.....	.....	.....	13.252:700$000
5	309	1	300	796:480$000
16	2.604	1	724	921:174$000
26	3.000	1	1.250	640:000$000
7	910	.....	.....	
.....	.....	.....	.....	894:640$000
.....	.....	5	.....	27.498:639$000
47	7.383	1	694	1.267:652$000
1.136	153.324	(*g*) 1	58.159	(*h*) 44.000:000$000
1.800	500.000	22	24.476	(*l*)
230	13.521	1	426	990:454$000
14	12.335	.....	.....	
3	250	.....	.....	178:040$000
21	6.365	1	420	
184	37.440	2	3.090	4.600:000$000
....	.....	3	.....	(*i*) 5.354:160$000
187	14.428	21	9.364	12.000:000$000
.....	.....	.....	.....	204:920$000
389	20.522	1	1.750	2.362:200$000
20	3.500	.....	.....	200:000$000
129	3.361	1	168	167:140$000
93	15.437	.....	.....	
76	6.908	4	2.159	5.000:000$000

diatamente planejar, e orçar a substituição das actuaes casas de aluguel por edificios appropriados, assim como a creação dos predios necessarios para satisfazer, no municipio neutro, ás exigencias do ensino obrigatorio.

XVI

DO FUNDO ESCOLAR.

A idéa, a que hoje está brilhantemente ligado o nome do illustre ex-ministro do impe-

PAIZES	POPULAÇÃO	POPULAÇÃO ESCOLAR	ESCOLAS PRIMARIAS		
			NUMERO	ALUMNOS	PROFESSORES
Novo Brunswick.....	321.129	.....	1.368	65.631	1.440
Nova Gallos Meridional....	740.836	.....	1.357	114.811	1.824
Nova Zelandia.....	534.008	.....	140	8.284	.....
Noruega	1.813.424	302.000	4.736	261.622	4.030
Nova Escossia	440.585	....	1.877	80.189	1.938
Ontario	1.913.460	492.360	5.077	514.295	6.473
Portugal.....	4.188.410	615.949	4.510	198.131	6.000
Principe Eduardo (Ilha do)	108.928	.....	486	21.601	463
Prussia.....	27.251.067	5.503.970	36.500	4.815.974	61.134
Quebec.....	1.358.469	.....	4.310	234.705	6.132
Queensland.....	213.525	.....	314	11.380	924
Romania.....	5.000.000	700.000	2.319	108.824	3.651
Russia.....	78.500.000	15.000.000	28.357	1.213.325	.....
Saxe-Weimar.....	309.503	50.000	225	51.250	1.300
Saxonia (reino).....	2.970.220	450.000	2.134	451.324	7.219
Escossia.....	3.734.370	561.600	3.056	534.428	10.336
Servia.....	1.338.503	.....	507	22.756	627
Australia Meridional.....	279.865	.....	370	40.578	837
Hespanha.....	16.507.000	2.603.265	28.117	1.410.476	20.022
Suecia.....	4.485.542	765.645	8.770	598.354	9.311
Suissa.....	2.669.147	441.794	5.088	411.758	10.156
Tasmania.....	115.705	.....	164	12.453	.....
Victoria.....	858.562	.....	2.307	257.857	5.522
Wurtemberg.....	1.970.220	295.923	3.955	275.000	5.887

(*a*) Só se incluem aqui as escolas publicas.
(*b*) 351 faculdades de lettras, com 32.553 alumnos; 83 faculdades de sciencias, tendo 9.785 discipulos; 142 fa de medicina, com 14.006 discipulos. Total: 744 faculdades, com 64.720 alumnos. Ha, ainda, 227 instituições
(*c*) Esta despeza abrange apenas as escolas primarias e os institutos especiaes de cegos e surdos
(*d*) População européa sómente.
(*e*) Incluida no total da despeza em França.
(*f*) Orça-se o subsidio escolar tomando por base os algarismos da frequencia nas escolas, a qual refere-mativo de creanças de 7 a 15 annos, submettidas á lei da frequencia coercitiva. Nas escolas se comprehen
(*g*) Abrangendo 85 faculdades.
(*h*) Esta despeza refere-se ás escolas primarias e normaes em França e suas colonias.
(*i*) Esta despeza refere-se exclusivamente ás escolas nacionaes.

A mór parte dos paizes nomeados neste mappa têm escolas de theologia, medicina, lyceus de mulheres, escolas technicas e polytechnicas, todavia, recebera ella noticias, que se resumem assim: na Austria, 8 escolas estudantes; em Munich (Baviera), uma escola dessa especie e 900 discipulos; em Copenhague, uma com (Hesse-Darmstadt), uma com 500; na Hungria, duas e 900 estudantes; na Italia, 9 com 1.500 alumnos; em 10 e cerca de 6.000 estudantes; na Russia, 10 e cerca de 5.000 alumnos; em Dresde, uma escola polyte discipulos; em Zurich, 627 alumnos na escola polytechnica federal.

rio, o Sr. Rodolpho Dantas, é uma das que, desde o começo, mais nos preoccuparam, e fizera objecto de mui detido exame nas conferencias do relator da vossa commissão com esse nosso eminente administrador e homem de estado. Não temos para essa idéa, pois, que sempre cogitamos em realizar, senão applausos.

« *O imposto escolar é o melhor dos impostos* », dizem os americanos; e o inscrevem, em conspicuos caracteres, nas paredes das suas escolas:

INSTITUIÇÕES DE INSTRUÇÃO SECUNDARIA		UNIVERSIDADES (*Instituições de ensino superior, com quatro ou mais faculdades completas*)		DESPEZA DO GOVERNO COM A INSTRUCÇÃO
NUMERO	ALUMNOS	NUMERO	ALUMNOS	
14	618	.....	.....	
.....	.....	.....	.....	2.101:490$000
1	164	.....	.....	
18	2.100	1	500	800:000$000
13	705	.....	.....	340:186$000
104	10.574	.....	.....	5.778:694$000
17	6.883	1	524	1.000:000$000
.....	.....	.....	.....	182:214$000
650	163.401	11	12.813	20.000:000$000
40	7.874	.....	.....	745:448$000
.....	.....	.....	.....	1.012:530$000
36	2.600	.....	.....	2.000:000$000
326	58.478	8	7.275	18.000:000$000
63	3.000	1	538	
47	11.226	1	3.276	3.000:000$000
.....	.....	4	.....	3.472:32?$000
20	1.800	1	800	800:000$000
.....	.....	.....	.....	
200	15.000	10	16.874	
96	13.337	2	1.959	5.000:000$000
.....	30.412	3	957	
.....	.....	.....	.....	160:210$000
.....	.....a	1	304	5.688:390$000
166	15.905	1	1.217	4.000:000$000

culdades de theologia, com 5.242 estudantes; 41 faculdades de direito, com 3.134 alumnos; 120 faculdades de instrucção superior para o sexo feminino, com 19.402 alumnas.
mudos.

se a individuos de 9 a 15 annos de idade. A população escolar supra indicada representa o numero estidem as escolas infantis (*infant schools*).

etc., dos quaes a repartição nacional do ensino nos Estados Unidos não possue informações officiaes. De technicas superiores com 5.000 alumnos; em Carlsruhe (gr. duc. de Baden), 1 escola polytechnica, com 1 200 800 alumnos; em Helsingfors (Finlandia), uma com 100 estudantes; em Athenas, uma com 582; em Darmstadt Amsterdam, uma escola polytechnica, com 314 discipulos; no Porto, uma escola com 150 alumnos; na Prussia, chnica e 600 discipulos; na Suecia, tres, com 550 alumnos; em Stuttgart, uma escola polytechnica e 1.200

« *The school tax is the best tax* » (1), ao lado dest'outra verdade capital: « *Education is the strength of the Republic.* A educação é a força da republica. »

A grande confederação da America do Norte deve, em grandissima parte, a energia da sua civilisação, a celeridade do seu progresso, a estabilidade das suas instituições á seriedade crescente, com que executa essa lei fundamental de toda a existencia livre e prospera entre as nações, o grande principio da contribuição directa da massa popular para as despezas da instrucção publica. Daniel Webster, a maior personificação da eloquencia naquelle paiz, dizia : « Neste assumpto, a nossa idéa é que todo o homem está sujeito ao imposto na razão da sua fortuna; pouco importando tenha, ou não, filhos, para aproveitarem a educação que paga... E', ao nosso ver, um systema de administração prudente e liberal, que simultaneamente affiança a propriedade, a vida dos cidadãos e a paz social. »

O mesmo pensamento sustentava, na Inglaterra, perante a camara dos communs, em 1851, o partido liberal, defendendo, por orgão de Cobden, a proposta da creação de um regimen de tributos locaes em beneficio da educação secular do povo. « O plano a que adhiro », observava elle, « está em habilitar a parochia a tributar a propriedade para a subsistencia da instrucção leiga. Taxe-se a propriedade, contribuindo cada proprietario, presente ou ausente, para a educação do povo. Estou firmemente convencido de que o dinheiro não póde ter melhor emprego. » (2)

Na Republica Argentina os estadistas mais abalisados nestas questões não se pronunciam de outro modo. « *La regla es que la propiedad sostenga la educacion* », escreve o Sr. Sarmiento, deplorando que a contribuição escolar dos dois por mil, estabelecida em Buenos Ayres, se circumscreva á propriedade territorial, em vez de recahir sobre toda e qualquer propriedade, « *como es la práctica de todos los otros pueblos.* » O remedio, pondera elle, « seria reparar os defeitos, tão manifestos, da contribuição directa, fazendo-a recahir sobre toda a especie de propriedade, immobiliaria, mobiliaria, pecuniaria, como se acha estabelecido entre outras nações. » (3)

A ser certo, com effeito, a ser irrefragavel, como todos os factos o evidenciam, que (servindo-nos das palavras de Horacio Greeley) « o trabalho do homem é tanto mais productivo, quanto mais cultivada a sua intelligencia » ; que « o proprietario tem o maximo interesse em que a instrucção se diffunda » ; que « não ha uma chacara, um banco, uma fabrica, uma loja (salvo a taverna), cuja renda não cresça, em sendo moralisada e instruida a população da localidade » ; si, d'entre todos os dados que a historia e a sciencia economica têm apurado na successão dos seculos, e especialmente na edade contemporanea, nenhum ha mais ineluctavel, mais profundo, mais fatal do que esse nexo vivo entre a educação e a riqueza,— não ha impostos contra os quaes menos assista á propriedade o direito de queixar-se, do que os consagrados á escola. Elles não constituem uma finta á propriedade, mas uma economia, que se capitalisa a juros compostos, um emprestimo que lhe será restituido no centuplo.

Eis a nossa indestructivel convicção,— a que gerou o projecto do fundo escolar,— a que nos leva a apoial-o calorosamente.

Antes, porém, de estudal-o por miudo, lancemos os olhos pelo que se dá nos paizes civilisados.

FRANÇA:

Segundo a lei franceza de 24 de julho de 1867, art. 8, todo o municipio que se quizesse aproveitar da faculdade, outorgada pela de 15 de maio de 1850, art. 30, de manter escolas gratuitas, podia consignar a esse fim, além dos seus proprios recursos e dos centimos especiaes creados pela mesma lei, o producto de um imposto extraordinario de 4 centimos addicionaes ao principal das quatro contribuições directas ; isto é, podia elevar a 7 centesimos (1) a importancia da contribuição facultativa das communas em favor da gratuidade do ensino primario.

A lei Waddington, de 1877, fixou o numero dos centesimos addicionaes entre um minimo de 4 e um maximo de 7.

Pelo projecto (Paulo Bert) da commissão parlamentar de 1879, todo o contribuinte, deduzida a importancia das doações e legados particulares, concorreria para o serviço directo da instrucção primaria com o valor de 18 centesimos addicionaes ao principal das quatro contribuições directas. (2)

SUECIA:

A construcção de casas escolares é effectuada á custa dos proprietarios territoriaes de cada parochia, tributados na proporção das suas propriedades. Todo anno edificam-se alli centenas de casas escolares. Em 1867 construiram-se 400. (3)

Todos os habitantes, nesse paiz, de 18 a 60 annos são adstrictos ao imposto de 40 ares

---

(1) « Durante muitos annos », dizia Mr. Gilmour, em 1879, na *National Education Association*, « New York tem levantado, mediante taxas instituidas pelo Estado, cerca de tres milhões de dollars » (Rs. 6.000:000$000) « para a sustentação das escolas publicas ; o resto da somma precisa para a subsistencia dellas é obtido por meio de impostos locaes. A importancia do dinheiro actualmente despendido com os interesses da educação orça POR ONZE A DOZE MILHÕES DE DOLLARS » (Rs. 22 a 24.000:000$000). « Não ha taxa paga com *mais satisfação* (more cheerfully), *do que a que se destina a preparar das creanças de hoje bons cidadãos futuros.* » (*Circulars of Informat. of the Bureau of Educ.* N. 2—1879. Pag. 108.)

(2) RICH. COBDEN : *Speeches on quest. of public. policy*, pag. 602.

(3) D. F. SARMIENTO : *Informe sobre el estado de la Educacion comun en la capital*. Buenos Ayres, 1881. Pags. 45, 47, 56.

(1) VICT. DE BRASCH: *La commune et son système financier en France. Trad. de l'allemand par* PLATON DE WAXEL (Paris, 1879). Pags. 91, 94.

(2) PAUL BERT: *Rapport sur la loi de l'enseign. primaire* (Paris, 1880). Pag. 96.

(3) HIPPEAU: *L'instr. publ. dans les E'tats du Nord*, pags. 51, 52.

cada homem e 20 cada mulher, arrecadados pelos agentes do governo e entregues á autoridade parochial, em beneficio do ensino popular. (L. de 13 de março de 1846.) No caso de insufficiencia, incumbe ás parochias tributarem *a cada habitante* com uma taxa supplementar de 6 a 18 ares. (1)

SAXONIA:

Uma das fontes da renda que cobre as despezas com a instrucção geral, é uma taxa, proporcional aos haveres de cada individuo, paga por todos os municipes, sem excepção, de todas as communas. (2)

SUISSA:

Os municipios mantêm as suas escolas mediante o cabedal escolar, as multas e o producto de varios direitos. Assiste-lhes, ainda, a attribuição de, sendo preciso, imporem um tributo especial, que recae sobre as pessoas e a renda. (3)

No cantão de Zurich uma das bases do fundo escolar é uma contribuição, paga pelos habitantes, a cada acquisição ou mutação de direitos. (4)

LUXEMBURGO:

Nesta região uma das causas que mais têm cooperado para o amplissimo desenvolvimento da instrucção popular, é a mesma que se assignala pelos mais beneficos resultados em Groningue e no Baixo Canadá: a taxa escolar, em vez da remuneração escolar. *Nota-se que, emquanto esta rarefaz a frequencia escolar, aquella a estimula.* (5)

GRONINGUE:

Nesta provincia hollandeza, observando-se que a frequencia escolar decrescia numa progressão continua, um regulamento de 1839 impoz aos paes de familia, por cada filho, comparecesse, ou não, á escola publica, salvo si recebesse instrucção em casa ou escola particular, um imposto especial. A consequencia foi subir rapidamente a affluencia de alumnos, reduzindo-se a algarismos insignificantes o numero dos ausentes. (6)

INGLATERRA:

O quadro seguinte demonstra a proporção em que se acham as varias fontes de receita corrente (não comprehendidos os emprestimos para obras de caracter permanente) em relação á renda total das escolas, nos tres exercicios de 1877—80.

	INGLATERRA			GALLES		
	1877—78	1878—79	1879—80	1877—78	1878—79	1879—80
	Por cento	Por cento	Por cento	Por cento	Por cento	Por cento
Subsidio do Estado, distribuido pela *Edvcat on Department*.....	49.6	24.1	23.3	34.2	30.4	34.9
Taxas locaes (rates).	34.2	63.4	60.9	53.1	54.2	52.0
Escolagio e venda de livros ás creanças.....	13.8	11.3	15.4	11.9	14.2	11.8
Outras procedencias.....	2.4	1.3	1.4	8	1.5	1.3

Tomada a média sobre esses tres periodos financeiros, averigúa-se que a importancia das taxas locaes nesse triennio concorrera para a sustentação das escolas á razão de 53. 1 %, no paiz de Galles, e 62.8 %, na Inglaterra, da receita total destinada a esse ramo de serviço.

O valor dos impostos locaes pagos ás caixas dos conselhos escolares *(school boards)* no triennio de 1877 — 80, para supprir a insufficiencia da renda geral das escolas *(school fund)*, consta deste outro mappa:

	NA INGLATERRA			NO PAIZ DE GALLES		
	1877—78	1878—79	1879—80	1877—78	1878—79	1879—80
	£	£	£	£	£	£
Londres..	506.351	541.717	535.567	—	—	—
Burgos...	337.373	398.079	454.879	8.030	14.353	14.276
Parochias.	447.117	446.939	440.473	58.207	64.935	70.490
Somma...	1.290.841	1.386.735	1.477.919	66.237	79.288	84.466

(1) *Ib.*, pag. 73.

(2) LAVELEYE: *L'instruction du peuple*, pag. 127.

(3) CAMBON: *Bulletin de la Société de Législation Comparée*, março 1873, pag. 161.

(4) BAUDOUIN: *Rapport sur l'état actuel de l'enseign. spéc. et de l'enseign. primaire en Belg., en Allem. et en Suisse*, pag. 424

(5) LAVELEYE: *Op. cit.*, pag. 242.

(6) *Ib.*, pag. 253.

Assim, considerando o ultimo anno (1879—80), se vê que, só na Inglaterra propriamente dita e no paiz de Galles, com exclusão da Escossia e da Irlanda, a somma dos tributos locaes arrecadados pelas autoridades escolares subiu a £ 1.562.385, ou cerca de *dezeseis mil contos de réis*.

A quota média *(average rate)* que essas sommas representam por libra esterlina sobre o valor da materia tributavel nos districtos *(on the rateable value of districts)*, é :

NO PAIZ DE GALLES	1879—80	*D.*	—	4.0	6.3	5.7
	1878—79	*D.*	—	4.17	6.05	5.59
	1877—78	*D.*	—	2.44	5.83	5.02
NA INGLATERRA	1879—80	*D.*	5.7	4.1	5.6	5.1
	1878—79	*D.*	5.44	3.78	5.87	4.94
	1877—78	*D.*	5.18	3.35	5.51	4.59
			Londres.....	Brugos.....	Parochias...	Média total.

No correr desses tres annos, pois, a média das taxas locaes, nessas duas divisões do Reino Unido, ascendeu de { 4.59 *d.* Inglaterra / 5.02 *d.* Galles } a { 5.1 *d.* Inglaterra / 5.7 *d.* Galles }; algarismos estes que exprimem o onus, com que é directamente gravada pelas localidades a materia contribuinte em beneficio da educação popular. (1) Conseguintemente, é de cerca de 2.08 % na Inglaterra e 2.5 % no paiz de Galles a proporção com que os valores tributarios do paiz concorrem annualmente, pelos impostos locaes, para o serviço das escolas.

BAIXO CANADÁ:

Todos os chefes de familia, menos os indigentes, nessa provincia colonial da Inglaterra, estão sujeitos a uma contribuição *mensal*, que se eleva até dois shillings (1$000), por menino de edade escolar, frequente, ou não, a escola publica, durante os oito mezes do anno lectivo. (2) A taxa, portanto, orça a 8$000 annualmente por cada creança que o pae de familia tiver sob a sua autoridade.

ESTADOS UNIDOS:

Dotação territorial das escolas. — Data da éra colonial a politica de reservar, na organisação dos condados e *townships*, lotes de terrenos, consagrados ás despezas do ensino popular.

Desde os primeiros annos, porém, da emancipação nacional essa idéa foi systematisada pelo governo da republica, adquirindo vastas e uniformes proporções em todo o paiz. Em maio de 1784, Jefferson, no congresso federal, como presidente da commissão de organisação do territorio do occidente, propoz que se « separasse, para a manutenção das escolas publicas, a secção central de cada *township*. » A idéa triumphou no parlamento da União, e a *ordinance* de 20 de maio de 1785, encorporada mais tarde na de 1787, estatuiu que se consagrasse a essa applicação especial « a secção n. 16 de todos os *townships* », firmando este principio « famoso na historia dos Estados-Unidos »: que « a trigesima sexta parte das terras publicas seria propriedade das escolas », ou, por outra, serviria para a base de um fundo escolar perpetuo. A' medida que a colonisação se estendera para oeste, as terras adquiridas ora aos indios, ora a varias nações européas, ora a Estados que, tendo-se inaugurado com existencia distincta, fundiram-se mais tarde na grande federação, foram submettidas a uma divisão geometrica e uniforme, em quadrados de trinta e seis milhas de superficie. Esses quadrados, que receberam o nome de *townships*, representando cada um a circumscripção convencional de uma futura commuda, constituem a unidade territorial do paiz, subdividindo-se, com a mesma exactidão mathematica, em trinta e seis subsecções, cada uma de uma milha quadrada (640 *acres*). A disposição da lei de 1787 foi rigorosamente applicada a todos os Estados e territorios estabelecidos até ao anno de 1848, no qual se legislou, para todos os novos territorios e Estados, que a dotação das escolas abrangeria, além da secção decima sexta, mais a trigesima sexta secção de cada *township*, isto é, ao todo, *a decima oitava parte da área total*.

Secç. 6	Secç. 5	Secç. 4	Secç. 3	Secç. 2 (Superficie 1 milha)	40 40 40 40 / 40 40 40 40 / 40 40 40 40 / 40 40 40 40
Secç. 7	Secç. 8	Secç. 9	Secç. 10	Secç. 11	Secç. 12
Secç. 18	Secç. 17	Secç. 16 Propried. escolar.	Secç. 15	Secç. 14	Secç. 13
Secç. 19	Secç. 20	Secç. 21	Secç. 22	Secç. 23	Secç. 24
Secç. 30	Secç. 29	Secç. 28	Secç. 27	Secç. 26	Secç. 25
Secç. 31	Secç. 32	Secç. 33	Secç. 34	Secç. 35	Secç. 36 Propried. escolar.

(Divisão normal de cada township, com as secções escolares. 16 e 36.)

(1) *Report of the Committee of Council on Education (England and Wales)*. 1880—81. Pags. XXIX—XXX.

(2) LAVELEYE: *L'instruction du peuple*, pag. 162.

Não é tudo. Na organisação de todos os Estados constituidos desde o anno de 1800 (excepto o Maine, o Texas, a West Virginia e os territorios do Novo Mexico) a União tem reservado dois ou mais *townships* para a dotação de uma universidade. Os Estados que têm recebido mais de dois *townships*, isto é, mais de 72 milhas quadradas (46.080 *acres*). são: Ohio, 69.120 *acres*: Florida e Wisconsin, 92.100 cada um; Minnesota, 82.640. Em 1862 se promulgou uma lei doando terras aos Estados a beneficio de instituições de ensino agricolas e mecanicas. Os terrenos distribuidos em virtude desse acto sommavam, até ha tres annos, 9.600.000 acres, ou quinze mil milhas quadradas. O Texas, desde a sua admissão á republica federal, tem separado em terras para o ensino publico 1.239.112 acres, ou 1.936 1/6 milhas superficiaes. Mais 57.651.01 *acres* têm sido liberalisadas pele congresso a beneficio de institutos especiaes de instrucção. A California, o Iowa, o Kansas, o Wiscousin, o Oregon e o Nevada votaram ás despezas com este ramo da administração os 500.000 *acres* de terra de cada um delles, perfazendo ao todo 3.000.000 acres (4.687 1/2 milhas quadradas), que lhes tinham cabido, « *for the purpose of internal improvement* », por força da lei de 4 de setembro de 1841. Em summa, conforme os calculos publicados pelo presidente da *General Land Office*, a somma da dotação territorial das escolas primarias sobe a 79.576.794 acres, ou 124.323 milhas quadradas, superficie maior que a das ilhas Britanicas. Estimando-a a 1 dollar 25 centavos a geira *(acre)*, a renda total seria de $ 1.044.904, por anno, producto equivalente a um capital de cerca de quarenta mil contos.

Esboçada assim esta succinta noticia da propriedade territorial das escolas, indicaremos ligeiramente as varias fontes da renda tributaria do ensino.

Alabama. — Dispõe a constituição deste Estado (1875):

« A legislatura proverá aos meios de levantar uma contribuição annual, que não passe de *dollar e meio* (3$000) *por cabeça*, se empregará em manter as escolas publicas, nos districtos onde fôr collectada.» (Art. XII, sec. 4.ª)

As taxas escolares existentes hoje no Alabama são: taxa do Estado, $ 1.50 (3$000) por eleição *(on each poll)*; do condado, taxa não excedente a 10 cents. por cada $ 100 (1) sobre a propriedade avaliada.

Arkansas.— A sua constituição (de 1874) determina:

« A legislatura decretará leis geraes para a sustentação das escolas populares mediante impostos, que não excedam de dois por mil sobre a propriedade tributavel no Estado, e contribuições annuaes, *per capita, de um dollar por habitante varão*, maior de 21 annos. A legislatura poderá, ainda, autorisar os districtos a levantarem uma contribuição, que não exceda cinco por mil sobre a propriedade sujeita a impostos.» (Art. XIV, sec. 3ª.)

Em 1869 recahia a capitação escolar sobre 79.544 habitantes. (1)

Em 1879 os impostos escolares consistiam em: taxa do Estado, 2 mill. por $1; taxa eleitoral de $1; do districto, maximo 5 mills. por dollar.

California. — Imposto geral de $2 (4$000); impostos de condado (excepto no de S. Francisco), 50 cents. por $ 100; taxa districtal, até 1 por cento. Entra, ainda, na renda escolar metade do producto do *poll tax* (imposto eleitoral).

Renda escolar em 1871: $ 2.946.308 (Rs. 5.892:616$000).

Columbia (districto de).— População em 1870: 131.700 almas. Receita escolar em 1872: $ 479.995 (Rs. 959:990$000). Para este total contribuiram os impostos com: $ 352.241 (Rs. 704:482$000).

Colorado. — Até 6 mills. por $1, taxa do Estado; dos condados, 2 a 10 mills. por $ 1. Accrescem taxas districtaes.

Connecticut.— Do Estado, quanto seja mister para, com a renda do fundo escolar (*school fund*), perfazer $ 1.50 (Rs. 3$000) por creança em edade de ir á escola. Dos municipios, até 1 millesimo. Mais: taxas de districto.

A taxa municipal (*town tax*) no exercicio de 1872—73, rendeu $ 641.837 (Rs. 1.283:674$000), e a de districto $ 440.708 (Rs. 821:516$000). Ao todo, $ 1.052.545 (Rs. 2.105:090$000), numa população que dois annos antes era de 537.454 habitantes.

Dakota.— *Poll tax* de $ 1 (Rs. 2$000) por votante e 2 millesimos por $ 1 (2) em cada condado. Em cada districto, até 2 por cento (sobre a propriedade collectada).

Flórida.— O *common school fund* (fundo escolar) tem por fontes, além de outras:

1. O dinheiro pago por exempção do serviço militar.
2. Todas as multas arrecadadas por infracção da lei criminal.
3. A capitação prescripta pelas leis.
4. 25 % do producto das terras publicas vendidas pelo Estado.
5. Uma taxa especial, nunca inferior a 1 millesimo por $ 1, recahindo necessariamente sobre toda a propriedade tributavel, que exista no Estado.
6. Uma contribuição tributaria de cada condado, igual pelo menos á metade da quota que lhe é consignada na distribuição annual do fundo escolar do Estado.

Georgia.— O reddito escolar constitue-se:

1. Do producto de um imposto eleitoral não superior a $ 1, annualmente, por escrutinio.
2. Do imposto sobre espectaculos e exposições.

---

(1) $ signal representativo do dollar.

(1) A população do Arkansas, em 1870, era de 484.471 individuos.

(2) Advertencia: quando empregamos esta formula —*tantos millesimos por tantos dollars*, — o numero de dollars mencionado representa a propriedade avaliada dos habitantes do logar.

3. Da taxa sobre a venda de bebidas fermentadas e espirituosas.

4. Da metade dos pagamentos mensaes effectuados pelos arrendatarios do *Western and Atlantic Rail Road*.

5. Dos dividendos de 186 acções da *George Rail Road and Banking Company*.

6. Do juro de 6 % sobre 350.000 dollars emittidos em virtude da lei de 11 de dezembro de 1858 como base do *permanent school fund*.

A renda escolar proveniente dessas origens montou, no anno de 1873, em $ 1.253.259 (Rs. 2.506:598$000).

Idaho.— Fontes da receita escolar, além de outras:

1. O imposto de condado (*county tax*), 2 a 8 milesimos por $ 1.

2. O resultado das multas e condemnações.

3. $ 3 (Rs. 6$000) de direitos sobre cada exame de professor.

Illinois. — 1. Imposto do Estado (*State tax*), 2 millesimos por dollar.

2. Imposto local de 2 %, para o custeio do ensino, e 3 % para as despezas com a edificação escolar. (Taxas de districto, de municipio e de condado.)

Destas duas verbas, em 1872, a primeira produziu $ 900.000 (Rs. 1.800:000$000); a segunda, $ 5.292.942 (Rs. 10.584:000$000). O total da renda escolar elevou-se a 7.500.122 (Rs. 15.000:244$000), numa população que, em 1870, era de 2.539.122 almas.

Indiana.— Além da renda do fundo escolar permanente, o qual, sendo, em 1874, de $ 8.616.931 (Rs. 17.233:862$000), produziu annualmente $ 189.455 (Rs. 378:910$000), mais:

1. *State tax*: de 16 centesimos por $100.

2. *Poll tax*: de 50 centesimos (Rs. 1$000) por cada eleição.

3. Direitos sobre as licenças de venda de bebidas alcoolicas.

4. Taxas locaes até 80 centesimos sobre $ 100.

Em 1873 o producto das *State tax* foi de $ 1.190.626 (Rs. 2.381:252$000); o dos impostos locaes orçou a $ 530.667 (Rs. 1.067.335$000). Renda total: $ 2.276.569 (Rs. 4.553:138$000), numa população que tres annos antes não passava de 1.680.637 individuos.

Iowa.— Entram para o fundo escolar permanente, ou consolidado:

1. Os bens de todas as pessoas que fallecem intestadas e sem herdeiros.

2. A contribuição paga por dispensa do exercito.

3. O producto das penas pecuniarias.

A receita orçamentaria das escolas consta, afóra a renda desse capital:

1. De um *county tax* (taxa de condado), que importa em 1 a 3 millesimos por dollar.

2. Taxas de districto até 10 millesimos por dollar.

Não ha taxas impostas pelo Estado.

Kansas.— Fundo escolar perpetuo:

1. Valor das terras doadas pelo Estado;

2. Porcentagem distribuida pelo Congresso d'entre a renda de terrenos publicos sitos no Estado;

3. Importancia da fortuna dos mortos intestados e insuccedidos.

Taxas:

1. Do Estado, 1 millesimo por $ 1;

2. Do districto, 1 por cento para o salario dos mestres e despezas com as casas escolares; 2 milliesimos por $ 1 para bibliothecas;

3. Nas cidades de 2 a 15.000 habitantes, até 8 millesimos por doll.; nas de mais de 15.000, até 5 millesimos por $ 1.

A renda escolar, em 1870, foi de 1.657.318 dollars (Rs. 3.314:636$000), numa população de 610.863 habitantes.

Kentucky. — Taxas:

1. Do Estado, 20 cents. por $ 100;

2. De districto, até 25 cents. por $ 100;

3. Capitação de $ 2 (Rs. 4$000) *sobre todos os habitantes brancos maiores de 21 annos*, para edificação e material escolar;

4. Capitação de 50 cents. (Rs. 1$000) para extraordinarios e eventuaes (*contingent expenses*).

Isso quanto ás escolas de brancos. Para as de pessoas de côr:

1. Taxa de 45 cents. por $ 100 sobre a propriedade pertencente aos individuos dessa classe;

2. Capitação de $ 1 (Rs. 2$000) sobre todos os homens de côr maiores de 21 annos;

3. O producto de todas as taxas sobre cães, licenças e actos judiciaes arrecadados entre os habitantes dessa cathegoria.

Somma da renda escolar em 1873: $ 2.538.429 (Rs. 5.076:818$000). População em 1870: 1.321.011 habitantes.

Louisiana.— Taxas:

1. Do Estado, 1 millesimo por $ 1 (pode elevar-se a 6 mills);

2. Eleitoral, $ 1.50 (Rs. 3$000), sobre todos os varões maiores de 21 annos;

3. Parochial, 1 millesimo por $ 1.

Renda escolar em 1873: $ 723.826 (Rs. 1.447:652$000). População em 1870: 726.915.

Maine.— Taxas:

1. Do Estado, 1 millesimo por $ 1;

2. Idem, 5 millesimos por $ 1 sobre os depositos nas caixas economicas;

3. Locaes, 80 cents. (Rs. 1$600), no minimo, de capitação por habitante.

As taxas desta ultima classe têm-se elevado sempre, pelo menos, a 1 dollar (Rs. 2$000) por habitante.

Maryland.— Taxas:

1. Do Estado, 10 cents. por $ 100;

2. De condado, contribuição igual.

Estas duas fontes, reunidas aos juros do *school fund*, deram em 1873: $ 1.354.066 (Rs. 2.708:132$000). População em 1870: 780.894 habitantes.

Massachussetts.— O Estado não impõe tributos desta categoria. As taxas locaes, porém, sobem, para o custeio das escolas, a $3 (Rs. 6$000), *no minimo, por creança de idade escolar*, e mais a importancia exigida pela edificação e reparação das casas, compra de mobilia, material technico e livros.

No exercicio escolar de 1873 a 1874 as taxas locaes renderam $ 4.253.211 (Rs. 8.506.422$). População em 1870: 1.457.351 habitantes.

Michigan.— Taxas:

1. Municipal, 1 millesimo por $ 1;
2. Por districto, até $ 250, annualmente, para edificação de casas escolares, onde houver menos de 10 alumnos, e até $ 1.000 onde houver menos de 50. Nos districtos onde o numero de alumnos fôr de 50 a 800, as taxas serão as necessarias para manter abertas as escolas durante 5 mezes, pelo menos, cada anno; e de 800 discipulos para cima, as contribuições escolares crescerão, quanto seja mister para que as aulas de primeiras lettras funccionem nove mezes, no minimo, annualmente.

Em 1873, a receita escolar, proveniente destes mananciaes, importou em $ 3.212.772 (Rs. 6.425:544$000). População em 1870: 1.184.057 habitantes.

Minnesota. — Os terrenos que fazem parte da fazenda escolar, perfaziam, em 1875, a vastidão de 2.900.000 *acres*. Avalia-se que, medidas essas terras, das quaes, a esse tempo, já o tinham sido 450.257 *acres*, o fundo escolar permanente do Estado (inalienavel, segundo a constituição) orçará por $ 15.000.000 (Rs. 30.000:000$000).

Taxas:

1. De condado, 1 millesimo por $ 1;
2. De districto, que variam, conforme diversas condições.

Em 1874, a receita escolar foi de $ 1.394.362 (Rs. 2.788:724$000).

Mississipi. — A Constituição, sanccionada em 1868, estatue: « A legislatura póde impôr uma contribuição *per capita*, até 2 dollars annualmente a beneficio da receita escolar. » (art. X. Secç. 7.ª)

Taxas:

1. Imposto eleitoral, por lei do Estado, $ 2 por cabeça;
2. Imposto dos condados, 3 millesimos por $ 1;
3. Varias outras contribuições, cuja fixação, para as despezas escolares, incumbe a diversas autoridades locaes (*trustees, town boards*), prepostas á direcção do ensino popular.

De 1 de janeiro a 31 de agosto de 1873, a renda escolar, nesse Estado, attingiu a $3.168.444 (Rs. 6.336:888$000). População, em 1870: 827.922 habitantes.

Missouri. — Uma quarta parte da receita do Estado tem por destino legal e por applicação effectiva o custeio das escolas.

A esta fonte de renda escolar accrescem taxas de districto (além de outras), que vão de 40 a 65 cents. por $ 100.

Nebraska.— As escolas subsistem:

1. Da venda e arrendamento das terras escolares;
2. De um imposto, que o Estado mantem, de 2 millesimos por $ 1;
3. Das multas;
4. Dos direitos sobre patentes;
5. De uma taxa districtal até 25 millesimos por $ 1.

Em 1874 o producto destas verbas foi de $ 988,740 (Rs. 1.977:480$000), numa população de 223.657 habitantes.

Nevada.— Taxas:

1. Do Estado, 1/2 millesimo por $ 1, para supprir, nas suas insufficiencias, a renda do capital escolar;
2. Dos condados, 15 a 50 centesimos por $ 100;
3. Dos districtos, o que o povo votar.

New-Hampshire.— Taxas:

1. Do Estado, 50 centesimos por eleição, sobre cada votante, e outro tanto de cada $ 100 sobre a propriedade tributavel;
2. Imposto litterario de 1/2 % sobre o capital das caixas economicas;
3. Varias taxas addicionaes de ditsricto e municipio.
4. Imposto de condado: de 15 a 50 cents. por $ 100.

New-Jersey.— Taxas:

1. Do Estado, 2 millesimos por $ 1;
2. Addicionaes, as que se houverem mister, votadas pelos districtos, municipios e cidades, para as varias despezas com o ensino elementar.

No anno findo em 31 de agosto de 1874 a receita proveniente destas verbas importou em $ 2.304.398 (Rs. 4.608:796$000). População, em 1870: 906.096 habitantes.

New-York.— Taxas:

1. Do Estado, em 1879, $ 1,069 (cerca de Rs. 2$200) por cabeça;
2. Locaes, até $ 60 (Rs. 120$000) annualmente.

North Carolina (Carolina do Norte).— A constituição apropria 75 % de todos os tributos de capitação, que o Estado e os condados instituirem (*state and county capitation tax*), á mantença das escolas publicas.

Essa capitação é de $ 2 (Rs. 4$000) annualmente, e recae sobre os eleitores. Ficam, portanto, á instrucção popular 3$000 annuaes *per capita*.

A esse *poll tax* se juncta o addicional de 8 1/2 centesimos por $ 100 sobre a propriedade taxavel, e parece que 25 centesimos (500 rs.) por escrutinio sobre cada votante.

O fundo escolar permanente, em 1874, era de $ 2.190.564 (Rs. 4.381:128$000). População, em 1870: 1.071.361 habitantes.

Ohio.— Taxas:

1. Do Estado, 1 millesimo por $ 1;
2. De districto, até 4 1/4 millesimos em Cincinnati; 4 1/2 em Cleveland; 7 nas demais localidades, por acto dos *district school boards*.

3. Multas, patentes, etc.

Accrescem a estas fontes de renda, para constituir o *common school fund*. os juros do capital accumulado pela alienação das terras publicas appropriadas pelo Estado á subsistencia das escolas.

Receita no exercicio de 1872 — 1873, em uma população pouco superior a 2.665.270: $ 8.300.594 (Rs. 16.601:188$000).

Oregon.— Taxas:

1. De condado, 3 millesimos por $1;
2. De districto, as que o povo decretar.

Pennsylvania. — Taxas:

1. Do Estado, em circumstancias ordinarias, até 16 millesimos por $ 1;
2. Das cidades, até 3 millesimos por $ 1 sobre a propriedade tributavel, movel ou immovel.
3. O imposto de $ 1 (Rs. 2$000), no minimo, sobre profissões, salarios, rendas de officio, ou *per capita* sobre cada individuo varão, de 21 annos de idade, não incluido na primeira classe;
4. Uma porcentagem addicional sobre os officios, occupações, profissões, salarios e honorarios, sujeitos a mais de um dollar de imposto, segundo a avaliação.
5. Um imposto sobre o dinheiro depositado a juros. (1)

Arrecadação em 1874: $ 5.787.833 (Rs. 11.575:666$000).

Rhode Island.— Não ha taxas especiaes do Estado. Cada municipio, porém, é obrigado a levantar, por tributos locaes, uma importancia egual á quota que lhe caiba na dotação annua do Estado para as despezas escolares.

South Carolina (Carolina do Sul).—A constituição deste Estado, reformada em 1878, dispõe: « A legislatura levantará um imposto annuo a beneficio da dotação escolar, *o qual será collectado ao mesmo tempo e pelos mesmos agentes* que o imposto ordinario do Estado sobre a propriedade sujeita a contribuição. Outrosim, para este effeito, lançará um tributo de um dollar por individuo.» (Cap. X, sec. 5.ª)

Taxas:

1. Uma taxa geral do Estado;
2. Uma capitação eleitoral de $ 1 (rs. 2$000);
3. Pelos condados, um imposto de 2 millesimos por $ 1 sobre toda a propriedade taxavel;
4. Contribuições de districto.

Tennessee.— Taxas:

1. Capitação eleitoral, pelo Estado, de $ 1;
2. Pelos condados, 1 millesimo por $ 1 sobre toda a propriedade;
3. Ha ainda certas contribuições, decretadas pelas autoridades dos districtos.

Quando o dinheiro proveniente do *school fund* e das contribuições impostas pelo Estado para o custeio de uma escola publica em cada um dos districtos de todos os condados, fôr insufficiente, o *county court* lançará um imposto addicional. Até 1876 metade dos condados tinham-se utilisado deste recurso.

Texas.— Renda escolar:

1. O producto de uma dotação territorial consistente em 60.314 000 geiras do dominio publico (*public domain*);
2. Pelo Estado, segundo a constituição de 1875, uma taxa eleitoral (*poll tax*) de $ 1 por varão maior de 21 annos e menor de 60.
3. Idem 1/4 da receita geral do Estado, apropriada a este fim pela legislatura;
4. Das cidades e municipios que exercerem autoridade (*control*) sobre o systema das escolas publicas, taxa até 5 millesimos por $ 1 sobre a propriedade.

Não ha districtos, e portanto, não ha taxas districtaes.

Vermont.— Taxas:

1. De districto, as que os contribuintes deliberarem;
2. Municipaes, de 25 a 50 cents. por dollar, addicionaes aos impostos do Estado sobre a propriedade.

Ultimamente se considera necessaria a creação de uma taxa instituida pelo Estado, para imprimir unidade e efficacia á organização das finanças do ensino, e igualar os impostos escolares. O superintendente, no relatorio (*State Report*) de 1877 a 1878, recommenda o estabelecimento de um imposto dessa natureza, que se pague, e arrecade no thesouro do Estado, para depois se distribuir pelas municipalidades.

Virginia.— Taxas:

1. Uma capitação de $ 1 sobre todos os cidadãos maiores de 21 annos;
2. Um imposto de 1 a 5 millesimos por $ 1, sobre os bens particulares situados no Estado;
3. Pelos condados, 10 cents. por $ 100;
4. Pelos districtos, 10 cents. por $ 100.

Receita escolar no exercicio terminado em 1875: Rs. 1.888:338$000.

---

(1) Eis aqui alguns exemplos da incidencia e escripturação desses impostos:

1.º João Cash, quinteiro, occupação não avaliada; minimo do imposto sobre occupações.....	$ 1	
Dois cavallos, 300 dollars.....	1.25	
Cem acres de terra, 4.500 dollars....	29.25	
Total das contribuições.....	$ 30.50	(Rs. 61$000)
2.º Angelo Trop, occupação avaliada em 100 dollars; minimo do imposto sobre occupação.....	$ 1	
Um cavallo, 120 dollars.....	1.79	
Casa e terreno, na cidade, 1.500 dollars.....	9.79	
Imposto total.....	12.58	(Rs, 25$060)
3.º Ricardo Sbone, advogado, profissão estimada em 1.000 dollars....	$ 6.90	
Casa e terras na povoação, 2.900 dollars.....	16.25	
Dinheiro a juro, 3.000.....	19.50	
Relogio de ouro (tributado como as carruagens de luxo).....	1.26	
Total.....	43.91	(Rs. 89$820)

SARMIENTO: *Informe sobre el estado de la educacion comun en la capital. (Superintendencia general de educacion)*. Buenos Aires, 1881. Pag. 52.

West Virginia (Virginia Occidental). — A renda escolar forma-se das procedencias seguintes:

1. O juro annual do *invested school fund*;
2. Uma taxa uniforme de 10 cents. por $ 100, lançada pelo Estado;
3. Uma taxa eleitoral de $ 1 (Rs. 2$000);
4. Uma capitação de $ 1 por todos os habitantes varões maiores de 21 annos *(every male inhabitant over 21 years of age)*;
5. Taxas districtaes para varias applicações escolares, até $ 1,35 (Rs. 2$700) por $ 100 (Rs. 200$000).

Receita escolar em 1874: $ 740.938 (Rs. 1.481:876$000). População em 1870: 442.014 habitantes.

Wioming. — Taxas:

1. De condado;
2. Uma capitação eleitoral de $ 2 (Rs. 4$000);
3. Dois millesimos por $ 1 sobre a propriedade collectada.

Wisconsin. — O fundo escolar, creado pela constituição de 1848, comprehende:

1. A renda originaria das terras concedidas pelo governo da União ao Estado para o serviço do ensino;
2. Todas as multas arrecadadas, em todos os condados, por transgressão do direito penal;
3. As quantias pagas por escusa do serviço militar;
4. O dinheiro proveniente de apprehensões e confiscos;
5. 5 % sobre a venda de terras nacionaes *(government lands)*;
6. 5 % (lançados por cada districto) addicionaes ao imposto sobre a fazenda particular;
7. Imposto municipal, quanto seja mister para que o seu producto perfaça importancia igual a 50 % da renda annual do *school fund*.

Washington. — Taxas escolares, que, em 1872, eram de 60 centesimos sobre $ 100 na cidade de Washington, de 25 centesimos em Georgetown e de 40 centesimos no condado de Washington.

Accresce a quarta parte das multas por violação das leis nacionaes no districto de Columbia. (L. de 25 de junho de 1864.) (1)

(1) A mór parte das informações cuja origem não mencionámos no decurso deste estudo sobre os Estados da União, colhemol-a no *Report of the Commissioner of Education for the year 1879*, pags. CCXXIII—CCXXVI e na APPLETON'S *American Cyclopaedia*, vol. I, pags. 717; vol. III, 611; vol. V, 250, 259; vol. VI, pag 145, 150; vol. VII, pags. 283, 722; vol. IX, pags. 182, 190, 232, 238, 339, 746, 802, 803; vol. X, pags. 661, 670; vol. XI, pags. 29, 221, 228, 245, 254, 255, 494, 504, 608, 650, 656; vol. XII, pags. 194, 197, 298, 302, 309, 488, 494, 590, 600; vol. XIII, pags. 268; vol. XV, pags. 648, 675, 197; vol. XVI, pags. 380, 573, 576 e 686. — *Circulars of information of the Bureau of Education. N. 3—1880. Legal rights of children.* (Washington, 1880.) Pags. 39, 41, 61, 61, 69, 73, 76, 84, 88. — *Circulars of information of the Bureau of Educat. N. 2—1880. Proceedings of the Department of Superintendence of the National Education Association, at its meeting at Washington, D. C., February 18—20, 1880.* (Washingt., 1880). Pag. 106—7.

Agora, si, passando dos Estados ás cidades, quizermos formar juizo da importancia das contribuições escolares, bastar-nos-ha volver os olhos para os documentos officiaes de 1879. Segundo elles, numa estatistica de 240 cidades, que abrangem uma população escolar de 2.585.579 h., o valor da propriedade utilisada em proveito das escolas attinge a $ 84.175.336, ou 1 2/5 por cento da importancia, calculada em dinheiro, dos bens tributaveis nessas localidades. (1)

Estudada, emfim, a estatistica do fundo escolar permanente e da renda escolar na União Americana em toda a sua extensão, encontraremos, no periodo de 1875 — 79:

Fundo escolar permanente (2):

ANNOS	NUMERO DE		FUNDO ESCOLAR	
	ESTADOS	TERRITORIOS	NOS ESTADOS	NOS TERRITORIOS
1875...	28	2	$ 84.486.158	$ 323.236
1876...	30	2	97.227.909	1.526.961
1877...	25	2	100.127.865	2.106.961
1878...	32	1	106.138.248	1.505.961
1879...	30	2	110.264.434	2.776.593

Renda escolar:

ANNOS	NUMERO DE		RENDA ESCOLAR	
	ESTADOS	TERRITORIOS	NOS ESTADOS	NOS TERRITORIOS
1875...	37	8	$ 87.527.278	1.121.672
1876...	38	9	86.632.067	717.446
1877...	37	9	95.959.864	905.298
1878...	38	10	86.035.264	942.837
1879...	38	10	82.767.815	1.020.259

Isto é, em 30 Estados e 2 territorios (a União compõe-se de 38 Estados e 10 territorios) o capital escolar permanente, em 1879, importava em $ 113.041.027, ou Rs. 226.082:054$000, emquanto a renda escolar, em toda a extensão do paiz, attingia a $ 83.788.074, ou Rs. 167.576:148$. Digamos: fundo escolar, na terça parte da superficie dos Estados Unidos, *duzentos e vinte e seis mil contos*; renda annual das escolas, *cento e sessenta e oito mil contos*. (3)

(1) *Report of the Commiss. of-Educat. for the year* 1879, pags. LXIV e 345—52.

(2) *Ib.*, pags. XXVII—XXVIII.

(3) Ver pag.301 deste parecer,onde se acha a estatisca do corrente anno, que orça essa renda em Rs. 163.594:858$000.

REPUBLICA ARGENTIMA :

Na *ley de Educacion comun* (de 1875), em Buenos Ayres, sobresaem a respeito do assumpto que nos occupa, estas provisões :

«Art. 77. Designanse como contribucion de Escuelas las seguientes :

« 1.° El dos por mil anual sobre el valor de la propiedad territorial, deduciéndolo del impuesto con que ésta esté gravada.

.....

« Art. 78. La Contribucion Escolar que produzca cada distrito, queda destinada a sufragar los gastos de la Educacion Primaria en el mismo, y su inversion corresponde á los Consejos respectivos.

« Art. 79. El impuesto Escolar será recaudado conjuntamente y por los mismos colectores que los demás impuestos de la Provincia, debiendo su producto ser depositado en el Banco de la Provincia á la órden del Consejo General y á nombre del Consejo del Distrito respectivo. »

O capital perpetuo do serviço da instrucção popular foi instituido nas disposições seguintes:

« Art. 62. Queda constituido un fondo permanente de Escuelas comunes, que se formará con los recursos seguientes :

.....

2.° El producto de las multas que por cualquier autoridad se impusiesen, por infraccion de las leyes ó reglamentos, que no tuvieren aplicacion determinada por la ley.

« 3.° Los bienes que por falta de herederos correspondiesen al fisco ; el cinco por ciento de toda sucecion entre parientes colaterales con escepcion de los hermanos ; el diez por ciento de toda herancia ó legado entre estraños que esceda de mil pesos fuertes, y el cincuenta por ciento de toda institucion á favor del alma ó de establecimientos religiosos.

.....

« Art. 63. Asignase el cincuenta por ciento de los recursos anteriores, para constituir el fondo permanente de Escuelas, el cual será inviolable, y bajo ningun pretesto podrá ser distraido para objetos ajenos á su destino....»

Segundo essa lei tambem, « las municipalidades quedan obligadas á los gastos de Educacion Comun con el quince per ciento per lo menos del producto anual de todas sus rentas y ingresos. »

Reune-se a esse acto legislativo, e continúa a vigorar alli, a antiga lei (que iniciou um systema harmonico de contribuições financeiras em proveito da instrucção elementar) de 31 de agosto de 1858. Nella se encontra determinado:

« Art. 1.° Seran esclusivamente destinados á la creacion de edeficios de escuelas de varones y de mujeres en toda la estencion del territorio del Estado, los fondos seguientes:

« 1.° El producto de los terrenos que se mandaron vender por la ley de 29 de Julio de 1857.

« 2.° El producto de los arrendamientos de los mismos terrenos, que exista depositado en el Banco, ó que en el adiante se depositen.

« 3.° El producto de la venta, o del arrendamiento, mientras no se vendieren, de las propiedades urbanas, incluso Palermo, de que se hace mencion en la citada ley.

« 4.° Todos los fondos provenientes de bienes declarados de propiedad publica por el Decreto de 16 Febrero 1852, que, antes de la sancion de la ley anteriormente citada, existan en el Banco, asi como los que en adelante se depositaren, y no se hallasen comprendidos en las tres clasificaciones anteriores.

« 5.° El valor de los bienes que, por muerte, *ab intestato* fuesen, conforme á las leyes, declarados bienes del Estado.

« 6.° Todas las multas que los Tribunales impusieren cuyo valor sea destinado al Tesoro.

.....

« Art. 3.° Los fondos mencionados serán invertidos en la creacion de Escuelas en todo el territorio del Estado. »

Não esqueçamos a *ley de subvenciones para el fomento de la instruccion primaria en las provincias*, de 25 de setembro de 1871, a qual resa deste modo :

« Art. 2.° Las provincias que, em virtud de leyes sancionadas por sus legislaturas, destinen recursos especiales para el sosten de la educacion popular, y que quieran acojerse por un acto esplicito á la proteccion de esta ley recibirán subvenciones del Tesoro Nacional, para los objetos seguientes :

« 1.° Construccion de edificios para escuelas publicas.

« 2.° Adquisicion de mobiliarios, libros y útiles para escuelas.

« 3.° Sueldos de maestros.

« Art. 8.° *Queda destinada la octava parte del producto de las tierras nacionales que se enagennen, para ser efectivas las disposiciones de la presente ley.* »

O nosso projecto.

Não se percebe motivo plausivel, para que não imitemos o exemplo da esclarecida maioria dos Estados modernos, instituindo o fundo escolar, e creando o imposto directo local, consagrado privativamente á sustentação das escolas.

A idéa de dedicar a este serviço uma parte das terras nacionaes, idéa que sempre sustentou perante o illustrado ex-ministro do Imperio o relator da vossa commissão, e a que ella se associa, não póde ter contra si objecções serias, obstaculos sensatos. Não ha razão nenhuma, para que não acompanhemos nesta iniciativa a grande republica do norte. Nenhuma differença pratica estabelece entre ella e nós, a este respeito, a diversidade entre a nossa e a sua fórma de governo, a sua condição social, ou a sua organisação administrativa. Que mais appropriado, que mais legitimo, que mais fructificativo emprego poderiamos attribuir ao dominio nacional ? Ou antes, que applicação tão util mesmo quanto esta lhe poderiamos descobrir ?

A idéa do estabelecimento de contribuições escolares é uma dessas que não se podem le-

vantar uma vez num parlamento illustrado, sem ter certo o triumpho.

Já Tavares Bastos a propugnava, no seu bello livro sobre os interesses, as instituições e reformas provinciaes.

« A taxa escolar « dizia elle » forneceria um valioso contingente ao orçamento da instrucção.

« Nao ha, bem sabemos, assumpto mais ingrato e mais impopular que a proposição de impostos. Entretanto, não ha tambem necessidade mais geralmente reconhecida que o augmento dos rendimentos das provincias.

« A impopularidade de tributos novos resulta principalmente dos fins anti-economicos a que se destina o seu producto. Quando, porém, se pedem ao povo contribuições para melhoramento das condições sociaes, e não para emprezas politicas, guerras, ou dividas de guerra, as vantagens do resultado em perspectiva suavisam o sacrificio, fazem mesmo esquecel-o.

« Em regra, não é preferivel o imposto com applicação especial ; mas, em certos casos, mórmente para serviços locaes, é este o meio de corrigir a tendencia para o abuso das imposições, e de conciliar-lhes o favor popular As grandes medidas para a salubridade e ornamento das cidades executam-se mais facilmente mediante taxas cujo emprego especial é avaliado e logo apreciado pelo municipe contribuinte, do que por consignações de um orçamento englobado, que não se altêam sem a mais viva resistencia. O mesmo dizemos da instrucção, o mais ponderoso dos assumptos commettidos ao governo local. Acaso o subsidio litterario, ensaiado ainda sob o regimen colonial, seria agora repellido como sacrificio excessivo ? Esse subsidio ou taxa escolar é, em nosso entender, a fonte de receita de que as provincias não devem privar-se por mais tempo.

« Ella encontraria, nós acreditamos, o mais benevolo acolhimento. Que se patentêe ao povo a sua inferioridade quanto ao verdadeiro progresso social, e lhe custará comprehender como se poude abandonar tanto o mais vital dos seus interesses, e como a pretendida repugnancia dos contribuintes só serviu de pretexto aos governos para não satisfazerem a mais reproductiva das despezass publicas, para não preencherem a maior das nossas necessidades, a indeclinavel necessidade da instrucção elementar e profissional.

« Antes de tudo, se advirta que a nova imposição não repelle o principio constitucional de que o ensino primario é gratuito : porquanto por esse principio se deve rigorosamente entender — a prohibição de qualquer tributo pago pelo alumno, sob a fórma de matricula ou outra semelhante. A taxa escolar, que propomos, assenta, não sobre o alumno ou o numero de alumnos em edade escolar, mas na base commum das outras contribuições : a população inteira. Assim como cada habitante concorre para as despezas de illuminação, aguas, esgotos, calçadas, estradas e todos os melhoramentos locaes, assim contribúa para o mais importante delles, a educação dos seus concidadãos, o primeiro dos interesses sociaes em que todos somos solidarios.»

Lamentamos que estivesse reservada a um estadista nosso a lembrança de impugnar o imposto escolar em nome do principio constitucional da gratuidade do ensino primario ! A confusão de idéas que Tavares Bastos figurára, e desfizera em duas palavras, surgiu este anno, na camara vitalicia, como argumento contra a capitação litteraria. Uma tal objecção, porém, nem de sophisma póde ter as honras: é uma nuga escolastica. Espanta ouvil-o a um homem de notavel alento, illustração variada e alto espirito como o orador que a proferiu

Entre a *contribuição* escolar e a *rètribuição* escolar ha differenças radicaes, substanciaes, absolutas ; e o tributo litterario, longe de ser a negação directa, é, pelo contrario, a condição natural da gratuidade do ensino.

Essa disparidade entre a *retribuição* e a *contribuição* escolar, que provém da essencia das duas idéas, é multipla nas suas faces :

1.° A *retribuição* escolar representa o preço de um serviço individual, pago pela pessoa que o recebe ; a *contribuição* escolar significa uma vantagem social, custeada em commum por todos os interesses que compõem a sociedade.

2.° A *retribuição* escolar é o valor da entrada na escola, desembolsado pelo alumno que a frequenta; recae exclusivamente sobre os que têm filhos, e os mandam instruir na aula publica ; a *taxa* escolar abrange indistinctamente o patrimonio inteiro da nação, em todas as unidades que o constituem.

3.° A *retribuição* escolar onera os habitantes, não na razão dos seus recursos, mas na razão do numero de filhos, do numero de creaturas intelligentes, do numero de elementos humanos, com que cada um concorre para a formação do paiz. O imposto escolar grava as fortunas, a propriedade, a renda na medida proporcional dos interesses que ellas representam e dos encargos de protecção que impõem ao Estado.

Mas para que accumularmos raciocinios, si os factos são terminantes ?

Em quasi todos os paizes, onde o ensino é realmente gratuito, a escola é subsidiada pela taxa escolar.

Na Dinamarca, onde a escola é gratuita, existem impostos especiaes para o seu custeio. (1)

No Luxemburgo, a par dos impostos especialmente escolares, domina em toda a sua plenitude o principio da gratuidade. E, comtudo, « *a taxa, substituindo a retribuição escolar*, tem produzido os melhores resultados », escreve Laveleye. (2)

Na mór parte dos cantões suissos, onde a escola é gratuitamente franqueada ao povo, a lei organisou nas localidades um systema tributario destinado a prover ás despezas da

(1) Hippeau : *L'instr. publ. dans les Et. du Nord*, pag. 197.

(2) *L'instr. du peuple*, pags. 43—4.

instrucção elementar. Assim no de Zurich (1), no de Lucerne (2), no de Friburgo (3), no de Argovia. (4)

Para evidenciar, porém, o erro descommunal, em que se enleiou o illustre senador, a quem nos referimos, basta o exemplo solemne dos Estados Unidos.

Será licito pôr em duvida que a escola popular seja gratuita na União Americana? Está claro que não.

« *Gratuitamente* abertas a todos os menores dos dois sexos », diz Hippeau, « as escolas publicas abrangem o nosso ensino primario em todos os seus graus, o das escolas *reaes* da Allemanha, o ensino especial, organisado ha pouco em França, e grande parte do ensino dos nossos collegios e lyceus ». (5)

Buisson, alludindo a essa mesma nação, diz: «*O regimen de gratuidade acabou por constituir regra sem excepção. O americano não concebe as escolas publicas, senão gratuitas indistinctamente para todos.*»

E' que o povo da União (para nos servirmos das sabias palavras de Daniel Webster) « considera a educação popular como um sabio e liberal systema de policia, que assegura a fazenda, a vida e a paz da sociedade.»

« Alli o systema da retribuição escolar está enterrado, sem esperança de resurreição », dizia no seu relatorio de 1869 o secretario de Estado do Conneticut.

Os Estados-Unidos, em uma palavra, com a sua grandiosa organização da escola gratuita desde a *primary* até á *high-school*, representam, por assim dizer, a grande patria da gratuidade escolar.

Pois bem: é precisamente nos Estados Unidos que o systema das taxas escolares apresenta mais ampla vastidão, grava mais o povo, cobre absolutamente em toda a sua extensão, como já neste capitulo mostrámos, o territorio nacional. « Cada um contribue alli nos limites dos seus meios para a instrucção de todos », observa a commissão franceza em Philadelphia. (6) « Uma das paginas mais interessantes e instructivas da historia das instituições escolares na America», diz ella, « é o periodo de transição entre o regimen da gratuidade e o regimen anterior; por outra: a exposição das causas que a levaram *a substituir a retribuição escolar por uma taxa local e commum*. De facto, não se tratava de exonerar as familias das despezas de ensino. *O que se queria, era repartir pro-rata esse onus entre todos os cidadãos, conforme os haveres pessoaes de cada um.* » (7)

Horacio Greeley, numa communicação lida em presença de uma assembléa official, em favor das escolas publicas e *gratuitas* de New-York, discorria: « Pergunta-se porque um cidadão que tem trabalhado, e prosperado, ha de pagar os gastos escolares em beneficio dos filhos do vizinho, que, na embriaguez e no jogo, dissipou o que possuia. Responderemos: Deve pagar, sim, para que os miseros filhos do prodigo não se criem taes como o pae, convertendo-se em fardo publico, mendigos ou criminosos. »

Eis, clara como a luz do meio dia, a distincção, que o nobre senador esqueceu.

Gratuidade escolar quer dizer gratuidade do ingresso na escola; quer dizer que a escola abre as suas portas sem condições a todas as fortunas; quer dizer que a indigencia mesma não as encontrará menos francas do que a riqueza. Eis o principio constitucional.

Mas a gratuidade custa dinheiro. E quem o desembolsará? Certamente o contribuinte, que ha de manter o ensino popular mediante impostos, do mesmo modo como mediante impostos sustenta a magistratura, a policia, a hygiene, a illuminação das ruas, o serviço de extincção de incendios, as forças militares. Que esse encargo, que esse sacrificio, que esse dever se traduza num imposto centralisado, ou num imposto localisado; numa taxa indirecta, ou directa; em tributos genericamente votados e collectados englobadamente para os varios ramos da administração publica, ou num tributo especificamente decretado e arrecadado para as escolas; numa capitação, num onus territorial, ou numa finta sobre a renda — questão é de accidente, fórma, necessidade, ou conveniencia occasional. Na essencia, a realidade é invariavel e inevitavel. A educação primaria, gratuita para o alumno que a recebe, ha de sahir da algibeira da nação, isto é, dos recursos do povo, da bolsa do contribuinte. « Instrucção de todos, custeada por todos », (1) eis a fórmula democratica.

Era sem duvida sob a inspiração deste elevado pensamento que o projecto do sr. conselheiro João Alfredo, em 1874, instituindo escolas profissionaes nos municipios de todas as provincias, creava, para as manter, uma caixa em cada uma dessas subdivisões locaes do imperio, cuja renda seria constituida (art. 1º, § 6º):

« I. Com a contribuição de 1$ a 5$, a que ficam sujeitas, annualmente e conforme suas posses, todas as pessoas que viverem de seu trabalho ou de suas rendas.

« II. Com donativos particulares.

« III. Com quaesquer outros beneficios geraes e provinciaes, que sejam concedidos para o mesmo fim.

« IV. Com uma porcentagem sobre o producto dos impostos geraes, que será fixada annualmente na lei do orçamento, não exce-

---

(1) Monthaye: *L'instruct. popul. en Europe et aux E't. Unis d'Amér.*, pag. 276.

(2) *Ib.*, pags. 286, 287.

(3) *Ib.*, pag. 303.

(4) *Ib.*, pag. 329.

(5) Hippeau: *L'instr. publ. aux E'tats Unis* (Par., 1878), pags. 6—7.

(6) *Rapport sur l'ens. prim. à l'exposit. univ. de Phil.*, pag. 55.

(7) *Ib.*, pag. 53.

(1) Sarmiento: *Las escuelas*, pag. 47.

dendo essa porcentagem a 30:000$ em cada municipio. »

Tavares Bastos queria fazer do fundo escolar uma instituição provincial. Entregue, porém, á morosidade e á inconsistencia dessa corrente entre nós, o fundo escolar seria, por muitas dezenas de annos ainda, uma aspiração platonica, na maior parte do paiz.

O pensamento da commissão, como o do autor do projecto, é estabelecel-o com o caracter pe instituição geral, creada e mantida pelo Estado.

Contrariariamos com isto o espirito descentralisador do acto addicional ?

A esta objecção, de tão nulla seriedade quão duvidosa boa fé, nos limitariamos a responder com as excellentes palavras do ex-ministro do imperio, o Sr. conselheiro Rodolpho Dantas :

« O estado não tem o direito de ser indifferente ao cultivo da intelligencia popular. Não se empenham no amanho intensivo e extensivo desse patrimonio commum unicamente os interesses locaes. As mais altas conveniencias, as mais imperiosas necessidade e os mais sagrados direitos nacionaes estão envolvidos nessa questão. Não é licito, portanto, ao governo cruzar os braços ante o retardamento e a distribuição defeituosa da instrucção popular nas provincias. Não lhe embargam o passo nesta direcção as franquezas descentralizadoras do Acto Addicional. *A disposição do art. 10 § II é clara : não se oppõe á cooperação dos poderes geraes na obra multipla e immensa do ensino, para a qual é, e será por muito tempo insufficiente, o circulo dos recursos provinciaes ; limita-se a assegurar á representação de cada provincia o direito de mover-se desembaraçadamente nessa esphera, sem embaraçar, entretanto, a acção parallela do governo do paiz e a coexistencia de instituições nacionaes de ensino, em qualquer grau, onde quer que ao Estado convenho acudir com a sua poderosa contribuição para o progresso collectivo. O texto constitucional não autoriza outra interpretação* : além de que o estudo confrontativo do que se vai passando entre as nações onde mais desenvolvidas e respeitadas são as liberdades locaes, onde o espirito popular mais intransigentemente se oppõe ás tentativas centralizadoras, nos está manifestando, a despeito de certos theoristas, a necessidade impreterivel, na phase da evolução humana que actualmente vamos percorrendo, de uma interferencia activa do Estado nos negocios do ensino popular, não contrariando as prerogativas beneficas da administração local, mas estimulando-a pela força do exemplo e pelas vantagens de uma collaboração positiva. A Inglaterra chegou ha muito a essa convicção, de que as suas leis dão cópia de anno em anno, organizando um vasto systema de educação nacional, em cuja esphera os interesses locaes gyram livremente em derredor da autoridade do Estado, representado no gabinete e no parlamento. A nova constituição suissa estabeleceu certos pontos communs, certa unidade de interesse e competencia federal entre o ensino popular nos cantões. Na União Americana, emfim, nenhum dos estados recusou ainda, em nome da independencia dos seus foros e das supremas conveniencias da descentralização, as dotações com que o governo da grande republica se esmera em opulentar no territorio de cada um dos membros da associação nacional as finanças da educação. *Não será, pois, singular que no Brazil a invocação das franquezas provinciaes não se ouça, não se enuncie senão como obstaculo á interferencia liberal do Estado em favor do ensino nas provincias ?* » (1)

Evidentemente, pois, o que nos seria vedado, é privar as assembléas provinciaes da sua autoridade constitucional sobre a instrucção do povo. Collaborar com ellas, porém, na mesma obra, crear novos recursos financeiros, que concorram para desenvolver nas provincias a educação popular,— longe de offender a prerogativa dos poderes locaes, é facilitar-lhes a tarefa, desembaraçar o caminho ás suas funcções.

O proprio Tavares Bastos tão persuadido se achava da necessidade da intervenção do Estado, neste assumpto, que não hesitou em confessal-a. « Estamos de tal sorte convencido », escrevia elle, « de que não ha salvação para o Brazil fóra da instrucção derramada na maior escala e com o maior vigor, que para certos fins acceitariamos tambem o concurso do proprio governo geral, ao menos em favor das menores provincias e durante o periodo dos primeiros ensaios. » (2)

Por mais amplamente descentralizadoras que sejam as tendencias do Acto Addicional, bem longe está elle certamente da descentralisação completa, que o systema federativo representa. Pois bem: ahi temos duas republicas federaes a Argentina e a dos Estados Unidos. Em ambas ellas a instrucção primaria, pela constituição, pertence á alçada provincial. Não obstante, em ambas a intervenção nacional se tem exercido numa escala consideravel, sem que ninguem julgasse infringida por isso a lei organica do Estado.

Na Republica Argentina, a exemplo do que se tem feito na União Americana, o orçamento de 1869 consignou a quantia de cem mil pesos fortes, para ajudar as provincias a crearem escolas, e o poder executivo os distribuiu por egual entre os governos provinciaes. Desde então, attesta o Sr. Sarmiento, surgiu a idéa de instituir um conselho incumbido da acquisição do material litterario e technico do ensino elementar, assim como da sua distribuição pelo paiz.

A este proposito reflecte o illustre superintendente argentino:

« El Congreso federal de los Estados Unidos, bajo disposiciones iguales, ha sancionado á fines del año leyes de subvencion por el tesoro de la Union em favor de los Estados, á objeto de difundir la educacion primaria, concediendo mayores sumas á los mas atra-

(1) *Relatorio apresentado á Assembléa Geral Legislativa na segunda sessão da decima oitava legislatura* (1882). Pags. 9—10.

(2) *A Provincia*, pag. 251.

zados. Fúndase este procedimiento en las mismas razones que prevalecieron en el Congreso Argentino diez años antes. No estando en un pais qualquiera la propiedad y riqueza distribuidas en las mismas proporciones que la poblacion, y siendo comum á todos los habitantes el daño y la responsabilidad que trae la ignorancia, y la pobreza que suele ser causa y efecto á la vez de atrazo, la sociedad entera está interesada y obligada a precaverse contra los males que de aquellas fuentes han de sobrevenirle, ni mas ni menos que la parte culta, y acandalada no quedaria esenta de reproche, si contentandose con dar educacion á sus proprios hijos, dejasse que la muchedumbre ignorante las gobierne por el voto ó por el aboroto.» (1)

A constituição federativa da Republica Argentina, assim como a dos Estados-Unidos, accommodou-se perfeitamente, pois, á interferencia cooperadora do Estado na tarefa provincial da educação do povo.

Ora, o que não contravem ás formas federativas, com immensa maioria de razão não póde ferir os principios descentralisadores. Evidente é, logo, que não póde violar, no Brazil, as franquezas provinciaes aquillo que, nas duas federações republicanas, não se oppõe á autonomia dos confederados.

No plano do subsidio nacional traduzido no projecto do sr. Rodolpho Dantas, que encorporamos á reforma geral do ensino primario, concorrem tres especies de dotação:

A dotação de origem territorial;
A dotação tributaria;
A dotação eventual.

No projecto do sr. Rodolpho Dantas compõem o primeiro elemento do fundo escolar:

a) A decima parte do producto da venda das terras devolutas nacionaes;

b) A decima parte do fôro cobrado sobre os terrenos nacionaes que se acharem sob emphyteuse.

Pareceu-nos accrescentar:

c) A decima parte das terras nacionaes que se medirem. Promovida pelos municipios, ou pelas provincias, a medição, e levada a effeito, a decima parte dos terrenos medidos ficará consignado ao patrimonio escolar, na localidade onde forem situados, sob a administração das autoridades que o governo instituir.

Deste modo addicionamos á dotação de origem territorial, mas consistente em dinheiro, a dotação propria e permanentemente territorial.

Ao composto desses tres factores o plano da commissão assegura o caracter de inalienabilidade. Só as rendas desse cabedal, convenientemente explorado, entram no orçamento da escola.

A dotação tributaria exprime-se numa capitação, que se nos affigura moderada e perfeitamente supportavel.

---

(1) D. F. Sarmiento: *Informe sobre el estado de la éducation comun en la capital (Buen. Aires)*, pags. 94—5.

Constituem a dotação eventual, segundo o projecto do sr. Rodolpho Dantas:

a) O valor das liberalidades feitas ao Estado com destino especial á instrucção elementar do povo e o daquellas a que os doadores não ligarem applicação declarada.

A segunda parte desta disposição, que, attenta a nossa experiencia neste assumpto, nos parece mui judiciosa, tem por fim aproveitar em beneficio da educação geral o producto do imposto voluntario sobre a vaidade, que os titulos honorificos tão frequentemente representam neste paiz, e que o arbitrio de governos pouco esclarecidos, a não ser essa precaução legislativa, amiudadamente desviaria em applicações muito menos conducentes ao bem commum da nação.

b) As sobras que em cada exercicio deixarem as differentes verbas do orçamento das despezas do ministerio do imperio.

A importancia desta consignação é real e consideravel; porquanto, segundo estamos informados, a média annual dessas sobras costuma elevar-se, mais ou menos, á somma de 400:000$000.

c) O terço do producto das heranças vagas.

A plausibilidade da idéa affigura-se-nos superior a qualquer oppugnação. Suffraga-a o exemplo de varios paizes civilizados. Em alguns, como na Republica Argentina, os bens que por falta de herdeiros accrescerem ao fisco, pertencem *na sua totalidade* ao patrimonio das escolas.

Pareceu-nos, pois, modificar o projecto, elevando de um terço a *metade* o quinhão escolar nesses proventos casuaes da Fazenda.

d) O producto das multas, que não tiverem destino especial.

e) O producto das loterias que o poder legislativo determinar para este fim, e a decima parte das que se extrahirem nesta capital.

Como o illustre ex-ministro do imperio, tivemos tambem por algum tempo esta idéa. A loteria é um mal, que cumpre extinguir; mas, emquanto não extincto, relevaria, até onde ser possa, utilisal-o em curar o vicio, em que esse mal tem a sua origem. O que explica a loteria, é a deseducação do povo, que ella por sua parte concorre para alimentar. O nosso voto fôra, portanto, a abolição radical dessa peste. Mas, si a maioria dos que legislam entre nós não entender assim, ao menos extraiamos do dinheiro que essa instituição reprovada espreme da algibeira popular o subsidio possivel contra a ignorancia, que a sustenta.

Era assim que discorriamos então.

Com o meditar, porém, mais aturado, prevaleceu em nós o pensamento de escoimar absolutamente a lei da instrucção publica de qualquer cumplicidade, directa, ou indirecta, de qualquer contacto, ainda que apenas apparente, com essa perniciosa disposição nacional, favorecida pela immoralidade dos nossos habitos e das nossas tradições legislativas.

Em consequencia, de accôrdo com o auctor do projecto, eliminámos delle essa verba equivoca, de impura affinidade.

A's verbas, porém, fixadas por S. Ex. juntamos:

a) Uma porcentagem, fixada annualmente na lei do orçamento, que não exceda a 30:000$ por municipio.

Esta idéa pertence ao projecto do Sr. conselheiro João Alfredo.

b) Cinco por cento de toda a successão entre parentes collateraes, que não forem irmãos do succedido.

Disposição que vigora em diversos paizes, como a Republica Argentina (1) e o cantão de Zug, na Suissa. (2)

c) Dez por cento sobre toda a successão entre estranhos, que exceda de cinco contos de réis.

a) Cincoenta por cento de toda a instituição em beneficio de fins ou estabelecimentos religiosos.

Esta idéa, cuja iniciativa cabe á legislação argentina, é, aos nossos olhos, não só de alta conveniencia, como de rigorosa justiça.

De alta conveniencia ; porque tendo a corrigir habitos, cujo pendor é esterilisar relativamente os actos de generosidade e benevolencia particular, mal encaminhados pelo influxo de antigos preconceitos. A beneficencia individual, entre nós, é ainda madrasta para com a escola. Dota-se o hospital, emquanto esta mendiga, desvalida. Sem duvida as instituições hospitalares continuam a ser uma dolorosa necessidade da nossa condição; mas esta necessidade cresce enormemente no seio dos povos ignorantes ; mas esta necessidade decresce na razão directa dos habitos de hygiene, physica e moral, entre as classes populares; e na propagação da hygiene moral, como na da hygiene physica, a escola é a influencia suprema. Não será então mais sensato prevenir o hospital, multiplicando a escola? Semelhantemente, que quer dizer multiplicar templos na superficie de um paiz desmoralisado pelos vicios e crimes, que o descultivo moral da população não cessa de promover? Em vez de um confissionario para cada malvado, que a grosseiria dos instinctos da ignorancia produz, não será mais bemfazeja a politica da instrucção communicada a todos, inspirando aos mais mimosos da fortuna como aos mais tentados pelo infortunio o conhecimento e o amor das leis que sustentam as sociedades humanas? Entre o gentio embrutecido no desamparo mental de uma nação sem escolas, que outra propaganda fará o altar, senão a do fanatismo, a do culto pagão, a da superstição alvar, gravitando sempre para a terra, para a animalidade, para a impureza, em vez de se exalçar para a região divina dos sentimentos desinteressados?

De estricta justiça ; porque nenhuma applicação observa tão rigorosamente o intuito religioso dos instituidores. Instruir é a mais santa de todas as fórmas do exercer a caridade. Ensinar os ignorantes é a mais evangelica expressão de amor do proximo, de homenagem á providencia universal da creação. «Individuos ha», dizia Luthero, com a uncção de verdadeiro evangelista, « que servem a Deus em muitas praticas estranhas ; jejuam, usam cilicios, e fazem mil coisas movidos de piedosa inclinação; *mas faltam ao verdadeiro serviço divino, que consiste em educar a prole.* Procedem como outr'ora os israelitas, que deixavam o templo de Deus, para sacrificar nas alturas. Crede-me: *muito mais necessario é que te desveles em educar os teus filhos, do que em alcançar absolvições, fazer preces, acompanhar romarias, e comprir votos.*»

Estas palavras contêm vibrações do Evangelho. Entre todas as obras pias, nenhuma se compara em piedade á creação de uma escola. Mais humano e cristão é premunir contra o mal os nossos semelhantes, accendendo-lhes no espirito o facho da educação, que instrue, consola, melhora, e fortalece, do que deixal-os penar na cegueira primitiva, reservando-nos para offerecer mais tarde aos inválidos o grabato do hospital, ou impor aos rebeldes a moralisação cruciante da penitenciária.

e) Cinco por cento sobre a renda dos bens das corporações de mão morta, que não se empregarem em estabelecimentos de instrucção ou beneficencia, e não consistirem em titulos da divida publica.

f) Um por cento do valor dessa renda, quando os bens consistirem em titulos desta natureza, e não se empregarem em institutos de caridade ou educação.

XVII.

CONSELHOS ESCOLARES DE PAROCHIA.

Associar directamente o povo á obra do ensino, por meio de instituições electivas e do imposto especificamente escolar, votado por procuradores populares em assembléas locaes, tal, ao nosso ver, uma das idéas capitaes da verdadeira reforma da instrucção.

Não conhecemos outro meio de crear um publico interessado nos progressos da educação commum, de despertar as sympathias da massa activa da nação pela cultura das gerações nascentes, de formar entre a população o habito, o gosto, a capacidade para o exercicio da funcção fundamental da sua soberania, e de fiscalisar, apreciar, dirigir, promover o aperfeiçoamento e a prosperidade do ensino distribuido ao paiz.

O povo não póde conhecer a escola, amar a escola, nacionalisar a escola, assimilal-a ao seu caracter, sentil-a entre as suas necessidades, emquanto a escola não tiver os seus comicios civicos, a sua representação democratica, o seu systema tributario peculiar.

« Tudo está creado, tudo examinado e apparelhado», escrevia, ha nove annos, na Republica Argentina, um dos propagandistas mais calorosos e brilhantes que a causa da instrucção popular tem encontrado neste con-

(1) V. pag. 312 deste parecer.

(2) MONTHAYE: *Op. cit.*, pag. 301.

tinente. (1) « O corpo existe ; mas falta-lhe o sopro da vida, que lhe dê animação, e lhe diga : Caminha. O governo não fará nada sem a cooperação enthusiastica do publico. O estabelecimento do systema de instrucção commum, universal, importa uma revolução pacifica, iniciada pelo governo. Dez annos têm demonstrado, no Chile, que, neste ponto, *não se póde mandar*, nem basta a acção administrativa a sós. E' preciso mudar de rumo, e *associar-se ao governo o povo*. »

Pois bem : não ha outro alvitre, para obter e firmar a cooperação activa e sympathica do povo, senão habilital-o a intervir, por meio de auctoridades de immediata eleição sua, no engrandecimento do ensino elementar.

Certo, a applicação desta idéa ao Brazil como medida geral seria, presentemente, por varias razões, a mais impossivel das chimeras. Mas não percebemos obstaculo algum de caracter meramente insuperavel á sua inauguração nos grandes centros populosos, nas cidades de primeira ordem. Essa iniciativa, porém, acreditamos prudente deixal-a, por ora, ás legislaturas provinciaes. Mas não ha motivo serio de especie alguma, para que a metropole nacional, este grande nucleo de intelligencia, de população, de riqueza, de vida não ensaie esta auspciosa experiencia, não se proponha a dar ás capitaes brazileiras este exemplo renovador.

O projecto que, neste sentido, formulámos, estriba-se na experiencia das nações mais praticas, mais livres, mais dignas de imitação.

Alguns estados e cidades, por exemplo os da União Americana, têm desenvolvido, talvez até á exaggeração, o papel do elemento electivo, das fórmas democraticas, na organisação do systema de ensino popular. Em Cincinnati as escolas publicas estão sob a auctoridade de uma assembléa de 50 membros, eleitos, dois por cada bairro *(ward)*, em annos alternados. No Colorado, ha um superintendente territorial e um por condado eleitos biennalmente pelo povo, que nomeia, outrosim, todos os annos, tres directores *(directors)*. Em Baltimore a direcção completa das escolas é confiada a um conselho *(board)* de vinte commissarios eleitos annualmente. No Nebraska o superintendente do Estado, cujas funcções duram um quatriennio, e os superintendentes de condado são todos de eleição popular. No New Hampshire os varios municipios *(towns)* escolhem annualmente commissões, que superintendem no ensino, examinam professores, despedem mestres e alumnos, adoptam, e rejeitam compendios, determinam com os *selectmen* a situação das casas escolares, apresentando relatorios annuaes ás municipalidades e ao Estado. A essas auctoridades electivas accrescem as *prudential committees*, eleitas pelos districtos, a cujo cuidado ficam os edificios escolares, e que intervêm no provimento das cadeiras. O povo da Nova Carolina elege, de dois em dois annos, as commissões escolares dos municipios e o superintendente da instrucção publica no Estado. No Michigan funcciona, em cada condado, um *county superintendent of public schools*, eleito por um biennio ; em cada *township*, uma juncta de inspectores escolares, eleita annualmente, com auctoridade de dividir o municipio em districtos escolares ; nestes, uma commissão electiva de tres membros, renovada todos os annos pelo terço. No Ohio, além dos conselhos de instrucção *(boards of education)*, que regem o serviço escolar nos districtos, os eleitores nomeiam triennalmente o *state commissioner of common schools*. Na Pennsylvania o mechanismo da administração escolar, sob a lei de 1849, emendada pela constituição de 1873, é este: a superintendencia geral das escolas publicas incumbe a um *state superintendent*, com dois *deputy-superintendents* nomeados por elle, 65 superitendentes de condado e 21 de burgo (*borough superintendents*) nomeados pelos *schools directors*, os quaes são 6 por districto, de eleição popular, com attribuição de impor e arrecadar taxas, levantar e mobiliar casas escolares, pagar o professorado, fixar os compendios, e dirigir as escolas. No Rhode Island os votantes qualificados (*qualified voters*) elegem, por tres annos, em cada *town* uma *school-committee*, cujo numero de membros varia de municipio a municipio, e em cada districto escolar um *board of trustees*. A Virginia Occidental tem as junctas de districto (*district boards*), de tres membros, superintendentes de condado, eleitos biennalmente, e o superintendente geral do Estado, de eleição quatriennal. No Texas em cada *school-district* se elegem annualmente tres *trustees*, e em cada condado, por quatro annos, um conselho de directores escolares, cujo presidente, eleito pelos outros membros, é *ex-officio* o superintendente escolar. (1)

Nesse mechanismo ha relações que só os costumes americanos, a sua educação politica, o espirito *localista* das suas instituições administrativas poderiam comportar ; mas o extremo desenvolvimento da acção popular e da autonomia local, que caracterisa esse regimen, e o exclusivismo do elemento electivo, da influencia particularista das localidades, senhora absoluta dos interesses do ensino, — nos proprios Estados-Unidos tem revelado serios inconvenientes. Este systema funda o seu principio na competencia absoluta do condado, do districto, do municipio, da cellula (si nos permittem a expressão), da cellula popular no governo da instrucção commum. Verdade seja que, de ordinario, a legislatura do Estado é quem fixa, e constitue essas organizações locaes ; mas, uma vez constituidas, a sua acção, digamos assim, não tem freios. O acto do Estado que as autoriza, importa uma verdadeira transmissão de autoridade, com a

(1) D. P Sarmiento : *Las escuelas, base de la prosperidad e de la republ. en los Est. Unid.* (Nuov. York, 1873), pag. 47.

(1) Appleton's: *American Cyclopaedia*, vol. ix, pag. 594; vol v, pag. 105 ; vol. ii, pag. 254 ; vol. xii, pag. 197, 293, 494, 600 ; vol. xi, pag. 504 ; vol. xiii ; pag. 267—8 ; vol. xiv, pag. 295 ; vol. xv, pag. 675 ; vol. xvi. pag. 576.

mais plena autonomia, com a independencia mais illimitada, reservando-se a administração central apenas o direito de estimular, mas não o de contrastear-lhe, ou ditar-lhe as deliberações. (1) Ora, por um lado, essa democracia sem mescla não offerece garantias de competencia technica sufficientes para a direcção desta especialissima especialidade; do outro, essa descentralisação sem correctivos, nem attenuantes, priva o paiz desse grau de unidade, de cohesão, de harmonia indispensaveis a toda a organização estavel e efficaz. D'aqui têm resultado ao desenvolvimento do ensino, na grande republica, embaraços sensiveis hoje aos proprios americanos. Não obstante a florescencia maravilhosa das suas instituições escolares, o defeito vae-se tornando dia a dia mais perceptivel. Um começo de centralisação, em grau moderado e rasoavel, teria extrahido dos recursos assombrosos, da prodigalidade incomparavel daquella nação para com a escola popular, prodigios incalculaveis, que a falta de uma concentração limitada, a ausencia de uma direcção harmoniosa restringem, e embaraçam. Como quer que seja, porém, *naquellas proporções*, o seu systema é peculiarmente americano, congenere ao temperamento daquelle povo, e parece-nos que intransplantavel.

Despido, porém, desse caracter absoluto, que não lhe é essencial, que póde ser eliminado, sem prejuizo, antes com immensa vantagem para a sua fecundidade e energia, o principio americano é de uma adaptabilidade incontestavel ao organismo de todos os povos livres e de incommensuravel utilidade para o progresso da educação popular. Primitivamente o regimen da administração escolar, na propria União Americana, apresentava uma certa concentração de poder, que se tinha por util, melhorando a disciplina, unificando o systema, e submettendo a provas concludentes a formação do professorado. Leis ulteriores, porém, auctorisaram a subdivisão dos municipios em districtos, cada um destes com uma *prudential committee*, que por sua vez gosa da personificação civil e todos os direitos dos conselhos escolares. «Esta medida», attesta uma das mais eminentes auctoridades pedagogicas do nosso tempo, «que emanava de uma exaggeração do caracter individualista dos povos anglo saxonios, teve, em relação ao desenvolvimento do ensino, as consequencias mais desfavoraveis. Este mostra-se baldo de unidade e gradação; travaram-se conflictos de autoridade entre os conselhos escolares e as *prudential committees*; subdividiram-se as communas por modo tal, que houve escolas frequentadas por seis alumnos; foi mister reduzir o salario dos preceptores, e acceitar mestres inhabeis, para prover a todas as escolas. Horacio Mann, auctoridade nestes assumptos, diz que essa lei foi a mais desastrosa de todas as que promulgou a legislatura do Estado. D'ahi veio uma reacção contra ella; muitas communas supprimiram os districtos escolares; outras formaram *uniões*, que agglomeraram varios districtos, remediando assim a debilidade occasionada pela subdivisão excessiva do municipio. O exemplo do Massachussetts », conclue o illustre escriptor belga, « demonstra que a regra practica, que cumpre seguir, está em achar uma organisação, que occupe o meio termo entre a centralisação administrativa, capaz de produzir uma boa coordenação no ensino, e uma independencia local sufficiente para nutrir o espirito de iniciativa, e assegurar a vigilancia dos cidadãos » (1).

Entre esta organisação e a ingleza, que estudaremos de espaço, colloca-se a do Canadá.

As provincias do Alto Canadá dividem-se em condados; e estes em communas (*townships*) de dez milhas quadradas; subdividindo-se as communas em secções, cujo numero varia conforme a densidade da população, e ás quaes é commettida a organisação do ensino. Cada secção escolar elege tres administradores (*trustees of school section*), os quaes constituem uma corporação de caracter distincto, têm a posse e a administração de todas as propriedades pertencentes ao serviço do ensino commum; provêem á despeza das escolas, segundo o deliberado pela maioria dos eleitores numa assembléa annual; cabendo-lhe, até, no caso de insufficiencia dos recursos votados, o direito de estabelecer, e arrecadar tributos addicionaes. Entre as fontes de renda escolar avulta uma taxa uniforme sobre toda a propriedade tributavel. Emquanto a secção escolar governa soberanamente em tudo quanto respeita á organisação e economia das escolas, as funcções escolares do conselho municipal cifram-se em proporcionar-lhe os recursos precisos á instrucção commum, impondo as taxas reclamadas pelos administradores das secções, auctorisando-as a contrahirem emprestimos, ou levantando *ex proprio motu* impostos especiaes para a formação de uma bibliotheca municipal, a erecção ou a mantença de uma escola modelo no municipio. Quanto ao conselho de condado (*county council*) o seu papel reduz-se ao direito de instituir um imposto especial, para a fundação e sustentação de escolas de grammatica, e ao dever de fixar, arrecadar, e entregar uma taxa annual, que se destina ao salario do professorado, formando, com a contribuição das communas, egualmente reservada a esse emprego, o capital das escolas communs (*the commum school fund*). Em 1878 o numero de secções urbanas, na provincia de Ontario, subia a 224, e a 4.700 o das secções ruraes. (2) Quaes os resultados desta organisação? Numa população local de 1.620.851 habitantes e numa população escolar de 492.460 individuos, frequentavam a escola, naquelle anno, 489.015 alumnos, ou 1 por 3,31 habi-

(1) James Fraser: *Report on the common school system of the United States and of the provinces of Upper and Lower Canada*. Lond., 1866. Pag. 59.

(1) Ch. Buls: *Ligue de l'Enseignemant. Projet d'organisation de l'enseignement populaire adopté par le Conseil General le 18 juillet 1871*. Deux. éd. Brux., 1876. Pag, 70.

(2) *Report of the Commission, of Educat. for the Year 1879* pag. ccvi.

tantes e 99,32 por 100 habitantes de edade escolar.

A organização do ensino popular no Baixo Canadá, como acertadamente pondera Laveleye, « offerece talvez ainda mais interesse que a do Alto Canadá, por mostrar de que modo um paiz, a esse respeito mui atrazado, vingou, de um lance e em mui poucos annos, elevar-se quasi ao nivel das nações mais adeantadas. » « Outra lição », accrescentava elle, « fornece-nos ainda este estudo: permitte-nos ver a maneira como, entre uma população de origem franceza, se logrou resolver um problema que na França mesma se declara insoluvel, estabelecendo administrações locaes independentes, e, ao mesmo tempo, um serviço efficaz da instrucção, isto é, *descentralisando, sem desorganizar*. » (1)

Tem por base esse regimen a instituição das commissões escolares, compostas de cinco membros, annualmente nomeados pelos eleitores em assembléa geral. As commissões escolares, a que a lei reconhece em toda a sua plenitude o caracter de personalidade civil, têm os poderes mais amplos: administram a fazenda escolar, vèlam pela conservação dos predios, provêem e exoneram os mestres, demandam perante o juiz de paz os constituintes recalcitrantes, executam-lhes, nos seus haveres, moveis, ou immoveis, as sentenças condemnatorias, e sob sua responsabilidade dispõem dos subsidios escolares. E' certo que, neste ultimo ponto, a autonomia da communa está subordinada á autoridade central, unica habilitada a graduar por uma escala commum a proporcionalidade das contribuições. Mas, assegurado o serviço, a commissão local é soberana. Arrecada o imposto, e emprega-o, sem dar contas senão aos seus constituintes, fixa o escolagio mensal, tributa directamente os contribuintes ou a pessoa civil das municipalidades, mediante a creação (a que a autoriza uma emenda de 1856 á lei organica de 1847) de taxas supplementares. *Cabe-lhe assim um poder que não tem o soberano: o de levantar impostos não votados pelas camaras. E' que o legislador quiz armar de um privilegio energico os incumbidos do desenvolvimento da instrucção*. De mais a garantia contra todo o excesso está na renovação frequente dos commissarios, eleitos pelos contribuintes. Quando estes se descontentam, é escolherem outros delegados. » (2)

Não esqueça registrar que os commissarios eleitos são obrigados, sob a comminação de penas pecuniarias, a acceitar e desempenhar essas funcções, que se encaram como dever civico. (3)

Sob o dominio destas instituições se tinham formado, até ha quatro annos, não menos de 6.445 secções escolares; ao mesmo passo que o numero de alumnos, que, em 1853, era de 108.284, elevava-se, em 1878, a 402.771, e o das escolas, que, no primeiro anno, se reduzia a 2.253, no segundo attingia a 8.189.

(1) E DE LAVELEYE: *L'instr. du peuple*, pag. 161.

(2) *Ib.*, pag. 163.

(3) *Ib.*, pag. 161.

Ante os factos desse abençoado systema e o atrazo da metrópole ingleza naquelle tempo, exclamava, ha dez annos, o celebre publicista belga cujo nome mais de uma vez tem honrado este capitulo: « Vede a Inglaterra: é, sem contradicção, o mais rico paiz do mundo. Abunda, e accumula-se alli o capital, para se entornar pelo universo inteiro; todos os annos as economias da nação põem á disposição de emprezas de todo o genero a somma de 2 a 3 milhares de milhões de francos. Não é, portanto, dinheiro o que falta. A população é nimiamente densa, condição mui favoravel á creação e frequencia regular das escolas; a beneficencia particular não se cansa de dar, e as seitas rivaes esforçam-se por attrahir a favor da instrucção essas liberalidades inexgotaveis. Todavia, a Inglaterra não vingou instruir as suas valentes populações. Considerae, por outro lado, o Baixo Canadá, *essas cem mil geiras de neve*, de que Voltaire fallava. O clima, mui aspero. Posto não se encontre miseria em parte nenhuma, o paiz é comparativamente pobre, e por toda a parte escassèa o capital. A população acha-se disseminada em pequenos grupos, até em familias, esparsas por um vasto territorio. A raça franceza, honesta, intelligente, mas cuja inercia durante longo tempo foi alimentada pelas instituições feudaes e por uma passiva submissão ao clero, está longe de ter esse impulso, essa febre, que leva incessantemente a se adeantar a raça anglo-saxonia. E, entretanto, apezar de todas estas desvantagens, o Baixo Canadá estabeleceu um systema de ensino primario, de que a opulenta Inglaterra inveja a evidente superioridade. Si a colonia pobre e pouco activa triumphou, na obra em que foi mal succedida a metrópole rica e arrojada, é que uma repelliu, e a outra acolheu *o principio essencial da intervenção do Estado*; é que esta *adoptou a escola municipal mantida pelo imposto*, e aquella, até agora, não o quiz. No seculo XVIII a Inglaterra, no tocante á instrucção popular, foi vencida pela Escossia; no seculo XIX a Australia e o Canadá vencem a Inglaterra. » (1)

Mas, perante a evidencia de factos taes, a Inglaterra, que tanto tem apprendido com as suas colonias, possuia bastante atilado e profundo o sentimento dos seus grandes interesses, para não se demorar em inspirar-se nas instituições americanas. De feito, a intuição politica e a fecunda experiencia accumulada nellas illuminou com a intensa e vasta claridade de alguns dos seus principios cardeaes as reformas organicas, a que, desde 1870, se deve o actual regimen da instrucção popular na mãe patria ingleza. (2) Armando o poder central de prerogativas irresistiveis, que o habilitassem a organizar, contra todas as resistencias, um systema efficaz de escolas nas loca-

(1) *Ib.*, pag. 167.

(2) «England has appropriated, in Mr. Forster's scheme, all the features of the Massachussetts system of general education that are worth any thing. » WALT. SMITH: *Art Education*, pag. 44.

lidades recalcitantes, a lei Forster desenvolveu em largas proporções a idéa da representação directa, descentralisada e especial do povo no governo do ensino, mediante a organização ampla e poderosa dos conselhos, juntas, ou commissões escolares *(school boards)* de districto.

Desde as regras que presidem á formação dos conselhos escolares começa a revelar-se esse duplo cunho de acção local e concentração aggregativa. Por dois modos se póde chegar á fundação de um *school board*: por acto espontaneo do governo, ou por petição dos habitantes das localidades necessitadas.

E' o eleitorado quem nomêa as commissões escolares. Cada eleitor tem direito a tantos votos quantos os elegendos, votos que lhe é licito distribuir por outros tantos candidatos, repartr entre alguns nomes, ou concentrar num só. (1)

A autoridade do Estado sobre essas corporações, de origem immediatamente popular e funcções que interessam gravemente os direitos do povo, é larga e energica. Primeiramente é o governo, pelo *Education Department*, quem resolve as questões suscitadas quanto á legitimidade dos membros do conselho. (2) Si occorre no seio delle uma vaga, por morte, resignação, incapacidade superveniente, ou outra causa analoga, aos membros remanescentes cabe preencherem-n'a, em sessão especial para esse fim convocada. (3) Mas em hypotheses mais graves a intervenção do governo é que põe termo ás difficuldades. Formando o conselho escolar, o *Education Department* expede-lhe uma requisição, em que intima a autoridade local a adoptar as medidas precisas para acudir ás necessidades do ensino, instituindo, e dotando convenientemente as escolas indispensaveis. (4) Caso o conselho escolar desobedeça, deixando de satisfazer a essa intimação no prazo de um anno (5), ou de cumprir qualquer notificação do poder central relativa ao melhoramento ou sustentação das escolas existentes nas condições de proficuidade necessarias (6); assim como si autorizar, ou não reprimir nos seus subordinados qualquer procedimento que contravenha a legislação do ensino (7), si descumprir os seus encargos de autoridade local em relação ao ensino commum (8), ou si deixar de expedir os regulamentos *(bye-laws)* concernentes á obrigação de frequencia escolar (9), o governo declaral-a-ha *in default*, pronunciando a sua destituição, e nomeando outra, de cinco a quinze membros, que lhe succeda. (10) Outrosim, si o *Education Department* entender que o conselho escolar incorre em omissão de deveres (*are in default*), ou não desempenha capazmente as suas funcções, assiste-lhe a prerogativa de declarar em vacancia os logares da commissão local, ordenando que se proceda a novas eleições. (1)

O conselho escolar não levanta directamente impostos; mas intima a sua necessidade aos poderes locaes; não havendo limite ás suas reclamações, cuja medida está unicamente nos interesses do ensino popular. Si os poderes locaes o desattendem, então se estabelece a competencia do *school board*, para nomear funccionarios, a quem confere o mandato de perceber directamente a taxa.

Com o assentimento do governo (*Education Department*) é licito aos conselhos escolares contrahir emprestimos, sob penhor do fundo escolar e dos tributos locaes, para o pagamento das despezas em que tenham incorrido, ou sejam requisitados a incorrer. (2) O resgate, porém, de taes compromissos, incluindo capital e juros, não póde exceder o prazo de cincoenta annos. (3) Desta faculdade, creada pelos actos legislativos de 1870 e 1873, têm-se utilisado amplamente os *school-boards*, cujos emprestimos, sanccionados pelo governo, até o 1º de abril de 1881 avultavam á somma enorme de £ 12.703.917, ou cerca *de cento e vinte oito mil contos*. (4)

A nação ingleza acolheu essa reforma de braços abertos, com verdadeiro enthusiasmo. Admiraveis têm sido os seus fructos por toda a parte. O conselho escolar de Londres, o primeiro que estabeleceu o ensino obrigatorio, conseguiu, no espaço de tres annos, augmentar 75 % a estatistica da frequencia escolar, e edificar 86 escolas, com capacidade para 79.626 discipulos. Reeleita em 1876, já em 1877 construira mais 48 predios escolares para 115.942 alumnos, principiara 40 para 31.189, e comprara terras para mais 47 predios de escolas. Deputados e pares, homens da mais alta eminencia e damas das classes mais elevadas honram-se de pertencer ao seu gremio; os logares de membros são requestados, nas grandes cidades, com o mesmo ardor que os da camara dos communs. Do de Londres já se disse que é «uma especie de parlamento escolar.» (5) Na sua presidencia têm figurado notabilidades como lord Lawrence, o grande estadista indiano, ex-vice-rei da India, sobresahindo, entre os seus *leading members*, celebridades scientificas da ordem de Huxley. «Desvanecida a novidade do systema, alguns dos homens mais eminentes gradualmente foram-se ausentando; mas os conselhos escolares nunca deixaram de manter, na selecção dos seus membros, um alto e efficaz padrão

(1) 33 & 34 Vict., c. 75, secçs. 29, 37.
(2) 33 & 34 Vict., c. 75, secç. 33.
(3) 39 & 40 Vict., Cap. 79 secç. 44 e cedula 3.
(4) 33 & 34 Vict., c. 75, secç. 10, 18.
(5) 33 & 34 Vict., 75, secç. 11.
(6) 33 & 34 Vict., c. 75, secç. 18.
(7) 33 & 34 Vict., c. 75, secç. 16.
(8) 39 & 40 Vict., c. 79, secç. 27.
(8) 43 & 44 Vict., c. 23, secç. 2.
(10) 33 & 34 Vict., c. 75, secç. 63.

(1) 33 & 34 Vict., c. 75, secç. 66.
(2) 36 & 37 Vict., c. 86, secç. 10.
(3) 36 & 37 Vict., c. 86, secç. 10; 39 & 40 Vict., c. 79, secçs. 15, 42; 42 & 43 Vict., c. 48, secç. 3.
(4) *Report of the Committee of Concil on Educat. (Engl. and Wal.) 1880—81.* Pag. . xi
(5) Hippeau: *L'instr. publ. en Angleterre*, pag. 37.

de idoneidade. Continuaram a ser, como no começo, instituições estrictamente representativas. Desde o par até o operario, desde o sacerdote evangelico até o catholico, desde o dissidente até o racionalista, desde o pae de familias afferrado ás tradições da antiga burguezia até á joven loquaz propugnadora dos direitos do seu sexo, essas corporações vieram a ser o espelho do publico inglez e da vida activa neste paiz.» (1)

Inspira-se nestes exemplos o ensaio que ora nos propomos, com quanto mais estreitas que nos Estados Unidos, no Canadá e na Inglaterra sejam as proporções desta tentativa.

Ante o principio, que em tão ampla demonstração firmámos, e em que tão iterativamente insistimos, da necessidade absoluta de uma rigorosa e systematica intervenção do Estado na organização e na vida do ensino nacional, da educação popular, seria, é claro, insensata contradicção vir defender agora a idéa, que entregue, sem resalva, ás subdivisões locaes a direcção do ensino, fraccionando-a, e desaggregando-a em nucleos independentes, sem um laço commum, que estabeleça a harmonia e a collaboração ordenada das partes na obra de um plano harmonico e forte. Por outro lado, porém, não está nos nossos intuitos estender a preponderancia bemfazeja e necessaria da autoridade central até á absorpção das localidades, reduzindo-as a dependencias inertes de uma soberania, que condense a actividade exclusivamente no grande centro motor.

A Inglaterra, como acabamos de ver, realizou com vantagens incalculaveis, esse compromisso salutar entre o elemento de cohesão e uniformidade que o Estado representa, e o principio de variedade e circulação vital que se localisa nas cellulas elementares da nação. No Reino Unido, porém, o papel das localidades, nas funcções da vida escolar, é muito vasto, e mais reduzido o do Estado que na organisação cujos lineamentos assenta o nosso projecto. Na Inglaterra, com effeito, não ha escolas primarias creadas e dirigidas immediatamente pela administração central do paiz. No systema de escolas publicas, cuja primeira constituição organica data de 1870 com a lei Foster, os conselhos electivos locaes *(school boards ; school attendance committees)* formam peças impreteriveis do mechanismo official, intermediarios indispensaveis entre o governo e os districtos escolares *(school districts)*. Entretanto, a autonomia dessas representações distinctas move-se numa orbita fiscalisada vigilante e efficazmente pelo Estado, cuja supremacia limita nos ambitos de um plano geral, estrictamente observado entre as diversidades locaes, a acção dos burgos, das parochias, dos municipios na direcção da escola popular.

Não consiste, porém, está claro, o nosso intuito em substituir na capital do Imperio o systema, observado até hoje, da escola popular sob a direcção immediata do governo, pelo da administração escolar localisada em districtos territoriaes debaixo da superintendencia do Estado, mas em iniciar, par a par com o primeiro, que põe nas mãos dos poderes geraes toda a força e toda a acção, o segundo, que esperta e educa a intelligencia e os interesses locaes, sob garantias, comtudo, de subordinação á harmonia commum, que associem, em vez de oppor um ao outro, os dois organismos, no seio de uma conbinação superior.

Assim teremos, lado a lado, associadas pela auctoridade commum do Estado, as escolas creadas e mantidas á custa do orçamento nacional e as escolas instituidas e sustentadas a expensas de um orçamento particular votado em assembléas locaes.

Por este regimen, que encerra a inestimavel conveniencia de fixar a attenção das localidades no mais grave de todos os seus interesses, a educação popular, chegamos, ao mesmo tempo, á satisfação de uma necessidade de outra ordem, seriamente consideravel: a de attenuar, pelo que respeita ao ensino primario, a situação excessivamente privilegiada do municipio da côrte em relação ás provincias, que para o ensino commum nenhum subsidio recebem do Estado. Com a innovação que alvitramos, a desproporção diminuirá, tocando á população da capital do Imperio uma quota menos injustamente exigua e o salutar exercicio de uma autoridade apreciavel nas instituições de instrucção popular.

Não estamos preparados para semelhante reforma: tal a objecção com que infallivelmente esperamos defrontar. Mas porque não, si nos concederdes que estejamos preparados para o regimen da descentralisação municipal ? E' identica, entre umas e outras, a natureza e a razão de ser.

Sem duvida, as nossas municipalidades estão longe de corresponder á expansão de vida local, que a sua influencia deverá cooperar para desenvolver, e nutrir. Mas quem já se lembrou de argumentar deste facto para a suppressão das camaras municipaes, ou para a reducção dos seus fóros ? Longe de tal, não ha espirito de intuitos liberaes, que não attribua esse entorpecimento da vida local á exiguidade das suas franquezas. E' pelo ampliamento da esphera independente do municipio que se pronunciam os reclamos da opinião.

Não descobrimos, portanto, argumento consideravel contra o alvitre que abraçamos.

Varias questões, porém, abrange elle em si.

Qual o arbitrio preferivel (eis a primeira dellas): um conselho escolar que representasse no seu seio a capital inteira ? (1) um conselho escolar por cada parochia do municipio neutro ?

---

(1) Justin M. Carthy, m. p.: *History offowr own times*, vol. V, pag. 43.

(1) Por este arbitrio se pronunciou a *Liga do Ensino Belga*, no seu projecto de organisação do ensino popular de 18 de julho de 1871.

Eis o cap. II desse trabalho, que se inscreve: *Das juntas escolares*.

«Art. 15. O ensino popular é organizado e dirigido, em cada communa, por uma junta (*comité*) escolar.

«Art. 16. A junta escolar é eleita pelo eleitorado mu-

Destas duas soluções a nossa escolha inclinou-se para a segunda, e nella se firma. Cedemos, nesta deliberação, ao pensamento de localisar o mais possivel o interesse que ha de constituir a força impulsora e o estimulo habitual destas instituições. A esta razão de preferencia accresce a vantagem manifesta de abrir, entre as subdivisões que constituem o municipio, uma lucta de honrosa e preciosissima emulação, solicitando, entre as parochias, o amor proprio de umas pelo exemplo do progresso das outras.

Na formação do eleitorado especial dos conselhos escolares de parochia estabelece o projecto duas idéas novas entre as nossas instituições : a elegibilidade independente do sexo e da nacionalidade.

Pelo que toca á elegibilidade, para os conselhos locaes escolares, da mulher contribuinte, não é invenção nossa. Existe nos paizes onde é mais desenvolvido o senso pratico da realidade. Pratica-se nos Estados Unidos (1), no Canadá, na Inglaterra. (2) Autorisa esta excepção a natureza peculiar dos conselhos escolares, instituições absolutamente baldas de caracter politico, e destinadas puramente a auxiliarem um ramo da administração, em cujos fructos as mães de familia têm o mais immediato interesse. Aconselham-n'a as affinidades intimas e profundas entre a funcção dessas assembléas e certas disposições predominantes no sexo feminino. As qualidades de devoção enthusiastica, apaixonada, caprichosa, em que tamanha vantagem leva a mulher aos individuos do outro sexo, habilitam-n'a, com effeito, a ser, nos conselhos escolares, um elemento renovador de actividade, perseverança e coragem ; ao mesmo passo que o prestigio superior da sua situação social lhe assegura extraordinarios recursos, e arma-a de uma influencia frequentemente irresistivel, cujo valor, na propaganda contra as primeiras repugnancias, contra as difficuldades iniciaes de um meio deseducado como o nosso, é de um alcance immenso e de uma fecundidade certamente incomparavel.

Franqueando aos estrangeiros ingresso nos conselhos escolares das parochias onde tiverem domicilio, não fazemos senão aquillo que o patriotismo, que o simples senso commum, ha longo tempo, esta indicando relativamente á organização das nossas camaras municipaes. A' ausencia deste principio retemperador, origem inestimavel de força, intelligencia e prosperidade, devem ellas o esmorecimento, a decadencia, a attaxia progressiva em que definham. A educação popular não é um resultado de calculos politicos; é a suprema necessidade humana e a conveniencia suprema das localidades. Não constitue, portanto, um privilegio exclusivo dos cidadãos : é um interesse universal dos residentes, para o qual todos os residentes, pois, devem contribuir com a sua parte de zelo, razão, dinheiro e autoridade.

Os recursos com que o projecto habilita essas assembléas parochiaes para a obra que se lhes confia, define-os o projecto, instituindo, além de certos impostos addicionaes, uma capitação especial de mil réis.

Da supportabilidade e conveniencia dessa especie de tributos dissemos já, quanto basta, no capitulo *do fundo escolar*. (1)

Aqui nos limitaremos a invocar a abalisada opinião das autoridades escolares num paiz visinho.

Em Buenos Ayres, o anno passado, o superintendente geral das escolas, no seu relatorio, pedia a creação de um imposto *per capita* em beneficio da edificação de predios escolares. Dizia elle: « La capitacion debiera emplearse para este objeto. Todavia subsiste en Francia y en las provincias nuestras la contribucion en natura para arreglo de caminos, reparto de aguas, etc. ¿ Porque los hombres de trabajo non darian, como en Francia, tres jornalesal año o su equivalente en dinero, para la creacion de la Escuelo de su barrio? ¿ No tienen hijos los gañanes? Llamanles todas las lenguas proletarios. (2)

---

nicipal, e composta do mesmo numero de membros que o conselho do municipio.

« Art. 17. (Regras para a delimitação das circumscripções escolares.)

« Art. 18. Os eleitores municipaes de cada circumscripção escolar reunem-se num só comicio, para proceder á eleição dos membros da junta escolar.

« São convocados por decreto real.

« Art. 19. Para a eleição das juntas escolares se observarão os preceitos da lei municipal relativos á eleição dos conselhos communaes.

« Art. 20. (Regra acerca da séde da junta, quando representar mais de uma communa.)

« Art. 21. Os membros da junta escolar são eleitos pelo termo de seis annos, a contar do 1º de janeiro subsequente á eleição.

« São reelegiveis, e renovam-se pela metade, de tres em tres annos.

« Art. 22. A junta escolar estabelece o orçamento do ensino primario. Si a sua circumscripção abrange mais de uma communa, incumbe-lhe repartir os encargos entre ellas, conforme a população de cada uma.

« Art. 23. Os encargos municipaes propostos pelas juntas escolares são votados pelos conselhos communaes. Recusando-os, cabe á junta appellar para a deputação permanente, a qual decidirá si importa inscrever *ex officio* no orçamento da communa o onus fixado pela junta escolar.

« Art. 24. A junta escolar nomeia os mestres na sua alçada, estabelece os regimentos escolares, e vela pela execução da lei.

« Art. 25. Si uma communa deixa de constituir a sua junta escolar, ou a junta escolar de cumprir as prescripções da lei, a deputação permanente do conselho provincial póde incumbir a commissarios especiaes o executarem as medidas assentadas por ella, em desempenho das leis e regulamentos geraes, das decisões do conselho provincial ou da deputação permanente.

« E' assegurado o recurso para o governo, nos termos do art. 88 da lei communal. »

(*Ligue de l'Enseignement. Proj. d'organisat. de l'enseign. pop., adopté par le conseil général*, Brux., 1867, pag. 17.)

(1) « *Women* are competent *to vote* for school officers *and are eligible* to any office pertaining solely to the management of public schools. » *Report of the Commissioner of Education for the year 1879* (Washington, 1881), pag. 128.

(2) « No qualification whatever is prescribed by the Act for a candidate for election as a member of a school board. *Females*, as wel as males, lodgers as well as householders, and non residents as well as residents, *are eligib e for election*. The orders of the Education Department with rega d to elections, however, require that a candidate shall be of « full age » Hugh Owen: *The Elementary Education Acts, 1870-1880 In roduction and notes. 15 th.* edition. (London, 1881) Pag. 110.

(1) Pag. 302 e segs. deste parecer.

(2) Sarmiento: *Informe sobre el estado de la educacion comum en la capital* etc., pag. 70.

XVIII

HYGIENE ESCOLAR.

Um homem que mais de uma vez governou a Inglaterra, disse um dia, não ha muitos annos, numa reunião popular congregada em Manchester, discorrendo sobre os meios de felicitar a sorte das classes operarias: « Emquanto a mim, o melhoramento da saude publica é a questão que prevalece a todas as demais, a que devem meditar acima de outras quaesquer todos os estadistas, todos os legisladores, pertençam a que partido pertencerem. Habitações sãs, viveres de boa qualidade, agua pura, ar abundante: eis as condições mediante as quaes nos será possivel contribuir para o descanço e satisfação de todos os homens. Repito : *as questões de hygiene sobrexcedem, pela sua importancia, a todas as outras, e para um estadista realmente practico não as ha superiores.*» Estas palavras de Beaconsfield, primeiro ministro então do Reino Unido, deixam aquilatar a immensidade do atrazo scientifico e administrativo de um paiz, como o nosso, onde pela hygiene escolar, aspecto duplamente grave da hygiene geral, ainda seriamente se não começou a fazer nada.

Entretanto, o quadro pathologico da influencia da escola na saude das gerações novas apresenta proporções da mais triste seriedade.

Vae já por dezesete annos que um oculista de Breslau, o dr. Cohn, procedendo a investigações minuciosas nos olhos de 10.060 alumnos, encontrou, d'entre esses, 1.730, isto é, 17 %, cujo apparelho visual accusava alterações morbidas. Em 1.004, ou cerca de 10 %, a myopia era a molestia dominante, distribuindo-se por outras enfermidades da visão os 726 casos remanescentes. As pesquizas desse especialista demonstraram que a proporção das creanças immunes era consideravelmente menor nos districtos ruraes do que nos urbanos, parecendo ficar estabelecida, por uma serie de verificações escrupulosas, uma correspondencia constante entre o grau de instrucção e a deformação anatomica do cristallino que caracterisa os myopes. As observações do dr. Cohn graduam por esta escala os casos dessa especie de doença, que no seu inquerito estudara :

2 por 100 na primeira classe de uma escola rural ;

9 por 100 numa escola primaria urbana ;

15 por 100 numa escola média ;

18 por 100 numa escola superior de meninas ;

44 por 100 numa escola real *(realschul)*;

55,8 por 100 na primeira classe de um gymnasio.

Considerados no seu complexo os dados resultantes dessas indagações, a porcentagem subia a 5 % nas escolas do campo, emquanto nas escolas superiores das cidades chegava a 15 %, a 24 % nas *Realschulen* e nos gymnasios a 32 %. (1)

Na Suissa o dr. Fahrner e o dr. Schiess-Gemusæus, especialista de Basiléa, consignaram resultados analogos. (2)

Segundo as observações apuradas pelo dr. Lincoln, hygienista de Boston, actualmente 62 %, dos alumnos que frequentam as escolas de Allemanha, são myopes. Nos Estados Unidos, a crermos na auctoridade, que não podia ser mais competente, desse medico americano, a proporção presente não é tão larga ; *mas a razão ascendente é maior*. (3) Ha um anno, na assembléa geral da Sociedade dos professores de Saxonia, Krusche, director de uma escola em Leipzig, occupando-se com o desenvolvimento e as causas da myopia escolar, a proposito da deliberação, assentada pelo governo, de proceder a um inquerito sobre as doenças do apparelho visual nas creanças, fixava a média dos myopes em 2 % *na escola* popular, subindo, porém, a algarismos elevadissimos nas *Realschulen* e nos gymnasios. Na classe superior do gymnasio de Heidelberg, por exemplo, 100 por 100 dos alumnos padeciam de myopia. (4)

Não obstante o erro popular que vê na myopia uma expressão de vigor do orgão visual, não ha duvida nenhuma de que ella constitue uma enfermidade, e, para dizermos como o dr. Lincoln, *uma enfermidade essencialmente escolar*. Donders nunca viu principiar um caso de myopia depois dos vinte annos, e, segundo o professor Erismann, é raro esse facto depois dos quinze ou dezeseis. Loring attesta que o periodo especial de iniciação dessa doença é o que vae dos dez aos quinze annos, quando a membrana que reveste o olho offerece uma elasticidade peculiar, e cede á pressão dos liquidos interiores, aggravada pelo esforço de uma applicação persistente. (5)

Um dos mais celebres clinicos ophtalmologistas de Londres, o dr. Liebreich, a quem esta questão mereceu os mais aturados estudos, exprime em termos analogos o fructo da sua longa experiencia profissional. « A myopia », diz elle, « desenvolve-se *quasi exclusivamente* durante a época da escola, *raras vezes depois*, e *ainda mais raro antes desse tempo*. Será accidental esta coincidencia ? isto é, será que a myopia pertença naturalmente ao decurso dos annos em que as creanças frequentam a escola ? ou é a vida escolar que causa a myopia ? Investigações estatisticas demonstram que nesta derradeira hypothese reside a verdade, e que a média dos meninos myopes é mais ampla nas escolas dispostas em con-

---

(1) H. Cohn: *Untersuchungen der Augen von 10.060 Schulkindern*. Leipzig. 1867. Apud Riant: *Hygiène Scolaire*, pag. 105.

(2) Buisson: *Rapport de Vienne*, pag. 47.

(3) Albert H. Buck: *A Treatise on Hygiene and Public Health*. London, 1879. Vol. II, pag. 608.

(4) *Bulletin du ministère de l'instruction publique. Bruxelles, 1881. N. 10 ; partie non officielle*, pag. 383.

(5) Buck: *A Treatise on Hygiene and Public Health*, vol. II, pag. 609.

dições opticamente desfavoraveis. A myopia *exerce uma influencia perniciosa na saude geral*, incutindo o habito de trabalhar acurvado. O seu desenvolvimento, deve-se considerar, portanto, *como serio mal para os interesses nacionaes.*» O illustre practico inglez termina, chamando para estes factos «a mais seria attenção» do governo do seu paiz. (1) E, para fazerdes rapida idéa do alcance desta influencia perigosa, bastará alludirmos ao problema que o dr. Loring, num escripto lido perante a *American Social Science Association*, suscitava, ha alguns annos nestes termos: Desde que a assiduidade no estudo origina a myopia, e a herança amiudadas vezes a perpetúa, não se inferirá que o numero de myopes haja de multiplicar-se necessaria e progressivamente no seio dos povos dados com especialidade a trabalhos de applicação intellectual? (2)

Erismann, examinando 4.358 creanças, das quaes 3.266 pertencentes ao sexo masculino e 1.892 ao outro, alumnas de gymnasios russos ou allemães e escolas de meninas, encontrou, em graus diversos, a myopia em 27,5 meninas por 100 e 31,1 meninos. Reunindo os dois sexos, verificou uma porcentagem superior a 28 myopes, isto é, pouco menos de um terço do numero total de individuos observados. Dor, medico de Lyão, fixou, nos seus estudos sobre o mesmo assumpto, o algarismo de 22 %, como proporção representante da myopia na população das escolas. O dr. Nicati, de Marselha, segundo uma communicação feita, em 1879, á *Association française pour l'avancement des sciences*, achou: nas escolas primarias de meninos, 8 myopes por 100; nas de meninas, 7,2; nos grandes lyceus, entre internos e semi-pensionistas, 35,2; nos externos, 16,5. (3)

Mas as degenerescencias do apparelho visual, produzidas no correr dos annos escolares, não se limitam ao decrescimento no alcance da vista, resultante da dilatação anormal do eixo do olho. Ha, ainda, outras duas classes de phenomenos, cuja manifestação costuma coincidir caracteristicamente com o decurso desse periodo da vida: o decrescimento na acuidade da visão (*ambliopia*) e o decrescimento da força de continuidade visual, isto é, a diminuição na capacidade de prolongar a applicação do orgão (*asthenopia*).

Essas tres anomalias, diz Liebreich, «ligam-se todas á mesma origem: insufficiencia ou má combinação da luz, posição falsa durante o trabalho. A luz insufficiente, ou mal disposta, obriga a encurtar a distancia entre o olho e o livro, para ler, ou escrever. Acontece-nos o mesmo, si os assentos ou as mesas não se acham em posição conveniente, ou si a sua forma, ou as suas proporções são más. Quando o olho fita um objecto mui visinho, o apparelho destinado a estabelecer o accordo entre os olhos e os musculos que os põem em movimento, de maneira que os eixos convirjam para o mesmo alvo, é constrangido ao estado de maxima tensão; o que se deve considerar como a principal causa da myopia e sua recrudescencia. Si os musculos do olho não são bastante fortes, para resistir muito tempo a essa tensão, um dos olhos é deixado á mercê de si mesmo, e, emquanto o primeiro se dirige para um objecto, o outro desvia-se para o exterior, recebe imagens infieis, e a visão vae-se-lhe tornando indistincta, amblyopica. Pode ser que os musculos aturem por algum tempo essas difficuldades; mas ao cabo hão de fatigar-se; e é deste modo que se produz a diminuição da energia visual.» (1)

Não é menos notavel a correlação verificada entre o periodo escolar e a manifestação de uma serie de deformações que prejudicam deploravelmente não só á harmonia natural das partes do corpo humano, como ao exercicio regular das funcções mais vitaes do nosso organismo. Referimo-nos *aos desvios da columna vertebral*, trazendo como consequencias a dessymetria na posição dos hombros, o estreitamento dos diametros do peito e a compressão das visceras que elle protege. (2)

Eis os dados estatisticos que a este respeito juncta o dr. Guillaume, de Neuchâtel: «D'entre 350 meninos, encontrei 62 casos de desvios da columna vertebral, e, d'entre 381 meninas, 156 casos, em graus mais ou menos accentuados. Assim, de 731 alumnos, achamos 218 que correm o maior perigo de conservar para toda a vida uma grave deformidade. Nestes algarismos não incluimos os casos de scoliose rachitica; mas é de advertir que as influencias determinantes do desviamento da columna vertebral nas creanças não rachiticas certamente hão de engravescer a scoliose rachitica, e, como quer que seja, não contribuirão para a melhorar.» (3) Factos do mesmo genero têem-se observado constantemente na Allemanha, nos Estados-Unidos, em toda a parte.

Na Suissa 20 % de todos os alumnos e 40 % de todas as alumnas que frequentam as escolas têm uma espadua mais alta do que a outra. (4)

Não para aqui esta lastimosa enumeração. As estatisticas mais reiteradas accrescentam ao numero das molestias que affligem a edade escolar as cephalalgias persistentes e as epistaxis. N'uma estatistica, por exemplo, relativa ás escolas de Nova York, era de 63 sobre 393 o numero de alumnos habitualmente acommettidos de cephalalgias perti-

---

(1) R. Liebreich (*Ophtalmic Surgeon and lecturer at Saint Thomas Hospital*): *School Life in its influence on sight*. A Lecture delivered before the College of Preceptors at the Hall of the Society of Arts. July 1872. London, Churchill, 18 [illegible].

(2) Buck: *A Treatise on Hyg. and Publ. Health*, vol. II. pag. 607.

(3) Fossangrives: *Leçons d'higiène infantile*. Paris, MDCCCLXXXII. Pag. 302—3.

(1) Liebreich: *Op. cit.*

(2) Riant: *Hygiène scolaire*. 6e édit. Paris, 1882. Pags. 105-6.

(3) Guillaume: *Hygiène scolaire*. Genève, 1865. *Apud* Riant: *Op. cit.*, pag. 106.

(4) Buisson: *Rapport de Vienne*, pag. 53. Liebreich: *Apud* Narjoux: *Les écol. publ. en France et en Angleterre*, pag. 287.

nazes, em condições taes « que não deixam duvida alguma quanto á origem do soffrimento ». Uma estatistica de Darmstadt eleva essa proporção a 27,3 por 100. Nas escolas de Nova York, d'entre 842 creanças menores de onze annos, 51, isto é, mais de 6 % padeciam de epistaxis repetidas. Nas classes do collegio municipal de Neuchâtel o dr. Guillaume observou, d'entre 731 discipulos, 296 casos de cephalalgia frequente e 155 de hemorrhagias pelo nariz habituaes. (1)

A's hemorrahgias do nariz e ás dores de cabeça habituaes, addicionadas por Guillaume e Becker á lista dos achaques escolares, accresce o rachitismo. O dr. Eulemburg só por só, estudando os casos de rachitismo que lhe foi dado examinar, deparou 267, d'entre 300, isto é, 90 % que se desenvolveram em alumnos de 6 a 14 annos. (2) Completam este rol a anemia, a phtisica e as manifestações escrophulosas (3), favorecidas, não só pela insalubridade da situação e construcção dos predios escolares, como pela acção odiosa de um regimen de estudos que proscreve a natureza, desconhecendo aos exercicios physicos o seu logar eminente na educação do homem.

Caberá, porém, realmente á escola, ou antes á ausencia de hygiene escolar, o papel que lhe imputamos na producção de tão desastrosos resultados?

Quanto á myopia, por exemplo, do facto de ser ella mais vulgar na Allemanha que noutro qualquer paiz e mais commum nas cidades que no campo, certos auctores têm concluido que essa enfermidade muitas vezes é hereditaria, chegando quasi a estabelecer a regra de que se póde estimar o grau de civilisação de um povo pelo numero dos seus myopes. Esta supposição, porém, não se sustenta em presença dos factos.

O director do laboratorio de ophtalmologia na Sorbonna resume-os, dizendo: «As investigações estatisticas a que procedemos em Paris, de todo em todo accordes com as dos drs. R. H. Derby e Edward G. Loring em Nova York, levam a remover inteiramente para o segundo plano a influencia da herança na producção da myopia, influencia innegavel, mas tão leve que o emprego de cuidados convenientes é quanto basta, quasi sempre, para obviar a que se manifeste nas creanças cujos paes soffrem dessa molestia no mais alto grau; ao passo que, de outro lado, pelo contrario, vemol-a produzir-se com uma desastrosa facilidade na prole de individuos indemnes, toda a vez que as gerações novas são submettidas ás influencias que favorecem a acquisição dessa doença. « (1)

Outra notabilidade medica dos Estados-Unidos, o dr. Lincoln, de Massachussetts, reconhece egualmente que á assuidade no trabalho escolar se associa de ordinario o enfraquecimento da vista, consistindo as mais das vezes na myopia a lesão das funcções visuaes proveniente dessa origem. Nas creanças de 5 a 6 annos a visão geralmente é normal, encontrando-se n'uma exigua porcentagem de individuos a presbyopia e uma proporção ainda muito inferior de myopes. Sem contestar, pois, a influencia incontestavel da herança, este hygienista nota que a myopia é um defeito quasi desconhecido entre as nações que não têm escolas, enumerando como causas capitaes desse padecimento a vida sedentaria, a ventilação imperfeita, a falta de exercicio ao ar livre, a má distribuição da luz, o excesso de demora ou concentração no estudo, a tensão dos olhos fixados em objectos demasiadamente proximos, a posição contrafeita do corpo, — condições que vulgarmente se reunem na escola como em parte nenhuma. (2)

Donders pondera que a influencia hereditaria não se observa senão em um terço (30,6 por 100) dos myopes, e um dos mais celebres hygienistas europeus accrescenta: « Podemos estabelecer que, d'entre 3 myopias de adultos, 2 se poderiam ter evitado mediante uma boa hygiene ocular durante a infancia.» (3)

« Ante as observações longamente reiteradas em grande numero de creanças», diz um dos homens que, na Suissa, mais profundamente se têm entregado ao estudo destas questões, « é liquido que nos dois ou tres primeiros annos da escola, de pé, junto aos bancos, todos os meninos, salvo raras excepções, podem ler qualquer obra impressa em caracteres ordinarios, posta deante delles na carteira. Ao cabo de dois ou tres annos essas mesmas creanças, não já de pé, mas ainda sentadas nos seus bancos, principiam a sentir custo em decifrar os mesmos caracteres. Emfim, ao sahirem da escola, a proporção dos que, não estando precisamente myopes, têm a vista ou curta, ou desegual de um ao outro olho, está consideravelmente augmentada. De onde provém este facto, senão da postura defeituosa dos alumnos durante a classe? » (4)

Cohn, nas suas numerosissimas observações não encontrou de myopia hereditaria mais que 2,7 % na somma dos casos estudados. Os 15 % restantes lançam-se á conta da escola.

---

(1) Riant: *Op. cit.*, pag. 226.

(2) *Gutachen der Special-Commission für Schulgesundheitspflege und Bericht über den gegemwartigen Stand der Schulbankfrage in Basel, erstaltet von W Hiss, Präsident. Basel, 1872.* Apud Narjoux: *Les écoles publiques (construction et installation) en Suisse.*

(3) O dr. Guillaume accrescenta um genero de *papeira* (*hernia gutturalis, tracheocoeles*), a que denominou *papeira escolar*. (Riant: *Hygiéne scolaire*, pag. 226). Mas as observações ulteriores não proporcionam base sufficiente a esta classificação. (*Ib.*, 227 - 8.)

(1) Dr. Javal: *E'clairage diurne des écoles au point de vue de l'hygiène scolaire. Rapport.* No vol. *Congrès Internat. de l'Enseignement. Brux.*, 1880. *Sexième sect.* Pags. 17-8.

(2) Buck: *A Treatise on Hyg. and Public Health*, vol. II, pags. 605, 606.

(3) Fossangrives: *Leçons d'Hygiène infantile.* Paris, MDCCCLXXXII. Pag. 302.

(4) M. H. W. de Saint Georges: *Construction et hygiène des écoles. Lausanne, 1875.* Apud Narjoux: *Les écoles publiques en Suisse*, pag. 224.

O eminente professor de hygiene na escola normal do departamento do Sena pronuncia-se assim : « Pelo que toca á myopia, é certo que o habito de fixar objectos diminutos, como os caracteres muita vez demasiadamente finos dos livros, e de só fitar, na extensão nimiamente limitada da classe, objectos pouco distantes, dispõe a esta alteração da vista. A pouco e pouco o olho cessa de ser capaz de ver ao longe ; o seu globo alonga-se no sentido antero-posterior, sob a pressão dos musculos, que não cessam, de actuar, e comprimil-o ; dentro em pouco a retina recebe apenas a impressão dos objectos visinhos. Os meninos são tanto mais predispostos a esta alteração, quanto nelles se reunem as condições que a favorecem, e o poder de accommodação, ou a adaptação do olho ás distancias é maior nessa edade. Bem incontestavelmente são, pois, imputaveis á escola esses resultados. » (1)

E' a mesma conclusão de um famoso professor da escola de Montpellier: « *Eis um facto perfeitamente averiguado : as escolas são fabricas de myopes.* » (2)

Um dos mais apparentes e activos factores com que a escola concorre para o depauperamento e a viciação do orgão visual é a direcção inconveniente da luz. Na construcção dos nossos edificios escolares, entretanto, parece não ter passado pela mente dos que superintendem nesses trabalhos a idéa de que esse elemento possa contribuir de um modo irreparavel para o enfraquecimento, ou a ruina da vista, este sentido capital na existencia humana. E, todavia, este ponto, que os nossos administradores do ensino deixam entregue ao puro accaso, encerra uma das questões mais momentosas de hygiene escolar.

« Cumpre que a escola seja clara ; é evidente », diz o director da escola especial de architectura de Paris. «Mas, si lhe bastasse apenas claridade, para ser efficazmente clara, não se requereria mais do que pol-a em communicação com o céo, mediante vastas aberturas. Não seria mister fixar-lhes o numero, nem o logar. Quanto mais numerosas fossem, quanto mais ensanchadas, tanto melhor. Mas póde acontecer que um aposento seja claro, mui claro, sendo, comtudo, ingrato para a visão dos objectos. Ora, aqui tendes exemplos. Assentae o alumno á mesa, e ponde-lhe deante a janella, de onde haja de entrar em cheio a luz para o recinto: será supplicial-o. Extenuará as forças, lidando por furtar a vista á luz, que lhe ferirá directamente os olhos, deslumbrando-o; cançará, esforçando-se por distinguir o gesto e a physionomia do mestre, desmaiados no meio dos vidros offuscantes da janella. Onde, pois, irá, de então em deante, buscar a energia e a contenção de espirito necessarias, para escutar a lição, ou lel-a no seu livro ?—Invertei as coisas: assentae-o de costas para a janella. Transferis assim o supplicio para o mestre, impossibilitado, desde então, de exercer uma vigilancia opportuna sobre os discipulos, que vê difficilmente e mal. Entretanto, cada um destes alvitres permitte derramar luz copiosa numa classe, e clareal-a vivamente. Mas o que com elles não se obterá, é clareal-a de modo conveniente.

« Estudando mais de perto, descobrimos outras disposições, que, com serem menos perniciosas, aggravam, todavia, os esforços precisos para o trabalho nas aulas. Si abrirmos as janellas na parede á direita dos alumnos, a dextra destes, quando escrevem, projecta-lhes a sombra para a esquerda, e escurece o papel precisamente no logar onde se ha de fixar a attenção do estudante. E' uma condição intoleravel, que toda a gente perfeitamente conhece.— Si collocarmos concurrentemente as janellas aos dois lados oppostos, direito e esquerdo, o inconveniente diminue ; porque a luz proveniente das duas faces contrarias, cruzando-se, attenua de parte a parte as sombras. Não obstante, ainda é mui sensivel e causadora de turbação. Já a sombra não é negra á esquerda da mão ; mas no meio da sua vacillante pallidez os dedos guiam a penna hesitando. A creança, de mais a mais, busca sem cessar e de balde a posição irrealisavel, que lhe desembarace a mão dessa perseguição continua da sua sombra. Pende já para a direita, já para a esquerda ; torce-se, em detrimento da posição correcta, que uma boa mobilia lhe permitte, e favorece. Tanto mais incitada é a essas posições malsãs, quanto os dois feixes de luz se alimentam simultaneamente em duas partes oppostas do céo, e as intensidades luminosas de cada uma são independentemente variaveis, muita vez notavelmente diversas. Apezar de menos nocivo e mais supportavel, o systema de luz dupla e cruzada não é, pois, como se está vendo, exempto de consequencias lamentaveis.

« Além das disposições, cujos vicios acabo de expender, só um modo ha de introduzir a luz num apartamento rectangular, unica figura appropriada ao serviço de uma aula. E' reunir todas as janellas a uma das faces da sala, preferindo a que nem defronte com os alumnos, nem lhes seja posterior, nem lhes fique á direita. Esta combinação livral-os-ha da penosa obsessão que assignalei ? Não suscitará outras ? Examinemos. A luz terá, dest'arte, accesso ao recinto pela parte correspondente ao flanco esquerdo dos alumnos sentados ás mesas ; pois só dahi lhes poderá vir. Em taes condições, não terão que temer o dardejar directo da luz nos olhos. E, si adoptarmos a precaução de manter o peitoril das janellas um pouco acima da altura da cabeça dos alumnos, estes, não só se acharão naturalmente preservados, na estricta posição do trabalho, senão que poderão momentaneamente levantar mão da tarefa, e volver a cabeça em todos os sentidos, ainda para a esquerda, sem encontrar a aggressão perigosa ou distrahidora. A luz, cahindo da esquerda sobre as mesas, fixará todas as sombras á direita dos obstaculos que encontrar. Dest'arte é por traz das mãos dos alumnos occupados em escrever, que ellas

(1) Riant: *Hygiène scolaire*, pag. 104.

(2) Fossangrives: *Leçons d'Hygiène infantile*, pag. 304.

assentarão, ficando inundada de luz a leitra que a penna vae traçando. Esta condição terá tanto mais valor para o discipulo, quanto, como é permanente, não lhe reservará decepções. Sendo uma só a procedencia da luz, a claridade e a cor da salla não terão a fatigante instabilidade de aspecto, que caracterisa os logares clareados por luz adveniente de lados oppostos. Com essa claridade, tranquilla e tranquillizante, o discipulo lucrará um grau de quietação eminentemente favoravel á constancia da sua assiduidade. » (1)

Esta citação, que de proposito fazemos na sua integra, para deixar entrever a importancia que assumem, na edificação das casas escolares, circumstancias cujo alcance nem sonham os espiritos alheios a estas investigações, caracterisa a feição peculiar das questões que interessam, nesta parte, a hygiene. A direcção da luz no recinto destinado á aula, sua distribuição, sua qualidade, têm occupado os sabios, as corporações technicas, as sociedades profissionaes, suscitando largos e instructivos debates. Mas, d'entre os varios systemas que se têem proposto a resolvel-o — a luz pelo envidraçamento dos tectos, a luz postero-lateral, a luz antero-posterior, a luz bi-lateral, a luz bi-lateral equivalente, a luz bi-lateral differencial — o problema parece decidido em favor da luz unilateral pela esquerda. (2) Não conhecemos dissidentes senão as opiniões dos Drs. Gariel, Javal, Gavarret, Panas e Fossangrives. (3) E' a luz unilateral a adoptada, ou preferida, hoje na grande maioria dos paizes modelos: no Wurtemberg, na Saxonia, na Austria, na Hungria, em todos os Estados da Allemanha, na maior parte dos cantões suissos, na Belgica, na França, nos Estados Unidos, no Canadá. Não se calcula, sem ter cultivado com paciencia e devoção estes assumptos, a somma de investigações especiaes, de questões technicas, que o problema da direcção da luz tem promovido, e utilisado. Circumstancias apparentemente minimas, e indifferentes revestem, neste dominio, um aspecto grave, pelas suas relações materiaes e inevitaveis com a conservação da integridade da vida nas gerações novas.

Relativamente á illuminação diurna das classes, o voto adoptado pelo congresso internacional do ensino em 1880 é este: « Em regra, as salas de aula serão clareadas, de dia, por janellas abertas de um só lado, *á esquerda dos alumnos*, e dispostas de modo que todos os logares fiquem plena e egualmente claros, reservados os meios de arejamento. » (1)

Em um notavel tractado de architectura das escolas normaes, dado á estampa, ha dois annos, entre as publicações officiaes da repartição federal do ensino, nos Estados Unidos, encontramos consagrada a mesma solução nestes termos: « Todas as autoridades concordam em que a claridade mais commoda e sã para os olhos é a que penetra sómente por um lado da sala, sem intervenção de outra luz que a cruze, proveniente de janellas ao lado opposto, na frente ou na parte posterior; sendo, outrosim, para desejar que a luz venha de um só grupo de janellas continuas, ou de uma vasta janella unicamente, em vez de uma serie de janellas espacejadas por membros largos, que projectam sombras nocivas. Para escrever, ou desenhar, a luz ha de vir *da esquerda*, não numa direcção precisamente lateral, mas de um pouco adeante. Dest'arte nem a cabeça, nem a dextra, nem a penna sombrearão o papel desfavoravelmente. Para a leitura, póde a luz vir, indifferentemente, de qualquer lado, convindo porém que proceda um tanto de traz, para alumiar em cheio o livro. » (2)

Mas não é só a acção de luz mal encaminhada, mal distribuida, mal escolhida, o que opera na escola esses phenomenos de alteração

---

(1) E'MILE TAILLAT : *Quelles sont les principales conditions hygiéniques à observer dans la construction des maisons d'école? Rapport.* No vol *Congrès. Internati. de l'Ensaign., sixième section*, pags. 10—11.

(2) RIANT : *Hygiene scolaire*, pags. 93-5, 263-4, 265, 266, 2.8, 275-7, 278.— NARJOUX : *Les écoles publiques en Suisse* (1879), pag. 107.— NARJOUX : *Les écol. publ. en Belgique et en Hollande* (1878), pags. 1, 88-9.— LIEBRE'CH : *School life in its influence on sight. Apud* NARJOUX : *Les écol. publ. en France et en Anglet.* (1877), pags. 219, 221-2.— NARJOUX : *E'coles primaires et salles d'asyle* (1879), pag. 114. — NARJOUX : *E' clairage. Rapport.* No vol. *Congr. Internat. de l'Enseign., 6me sect.*, pag. 25.— BUCK : *A Treatise on Hyg. and Public Health*, vol. II, pags. 610, 613.— BUISSON : *Rapport de Vienne*, pag. 48.— J. KÖNÖSI : *Comment doit être organisé le service médicale dans les écoles? Rapport.* No vol. *Congr. Int. de l'Ens., 6me sect.*, pag. 186.— BUISSON : *Rapport de Philadelphie*, pags. 182, 181, 186.

(3) FOSSANGRIVES : *Leçons d'hygiène infantile*, pags. 304—5.

(1) *Bulletin du Congrès International de l'Enseignement.* N. 8. Supplem., *Rapport général*, pag. 5.

(2) T. M. CLARK : *Rural School Architecture. With illustrations. Circulars of information of the Bureau of Education*, N. 4 — 1880. (Washington, 1880.) Pag. 15.

A *Commissão de hygiene da vista*, instituida em França no ministerio da instrucção publica, exprime-se (relatorio do dr. Gariel apud H. NAPIAS *et* A. J. MARTIN : *L'étude et les progrès de l'hygiène en France* de 1878 a 1882. Paris. 1882, pag. 44) nestes termos :

« A commissão resolveu que de ora avante os livros destinados ao ensino se devem imprimir ou em papel branco, ou, o que é preferivel, em papel de cor tirante a amarello. Serias razões militam em apoio desta escolha. Convem aliás dizer que, já hoje, muitas publicações periodicas, livros de bibliotheca e, até, obras de luxo se estampam em papel tirante ao matiz que recommendamos, contra o qual nunca ouvimos suscitar objecções, tendo apenas a principio levantado algumas recriminações sem base ponderosa.

« Foi de parecer a maioria da commissão, á qual adheriram os tres editores membros della, que os livros escolares não se imprimam em typo inferior ao do corpo oito, com um ponto de entrelinha. Por outra, propõe que cada linha, com o claro correspondente, occupe, no minimo, 3 millimetros e um terço de altura. Requer, outrosim, a commissão que não se reunam, termo médio, mais de sete lettras por centimetro corrente de texto. São indispensaveis estas condições; mas poderiam não bastar, si a tiragem se fizesse sem cuidado, empregando-se typos já gastos. Não nos parecendo possivel caracterisar por uma avaliação precisa esses elementos, temos que definir mediante um criterio geral a legibilidade das obras susceptiveis de adopção; e, em consequencia, opinamos se regule todo o livro, que, alumiado por uma vela, não seja legivel por qualquer individuo de vista perfeita á distancia de 80 centimetros. Só excepcionalmente, e para notas pouco extensas, se podem admittir caracteres menores. Pe o que toca aos diccionarios, mantendo a condição de sete lettras, quando muito, por centimetro, aconselhariamos a medida de 3 millimetros (7×0,376 = 3,008) como altura total das linhas. »

da vista, contra os quaes é de estricto dever nosso e inestimavel utilidade geral premunir a infancia que frequenta as aulas de primeiras lettras. Sem fallar na influencia da vida urbana com os seus horisontes acanhados, nos compendios e manuaes de leitura, nessas edicções defeituosas, que, pelo formato dos livros, pela qualidade dos caracteres, pela excessiva densidade da materia impressa, pela escassez dos espaços interlineares, cançam, e extenuam os olhos ás creanças, cooperando consideravelmente para avultar os quadros da myopia escolar (1); sem fallar nos processos viciosos de escripta ordinariamente adoptados; — sobresae na primeira ordem entre as origens capitaes, não só das enfermidades da visão, como das deformações do corpo geradas pela escola, a fatalidade das posições contrafeitas, a que os alumnos são condemnados entre nós pela mobilia inadequada, de que geralmente nos servimos.

Essas posições, que os hygienistas têm estudado attentamente, fixando-lhes os resultados anatomicos e as consequencias physiologicas, Liebreich as indica, analysando os seus caracteres principaes. Eis as variedades que elle classifica:

« 1.° O cotovello assenta na mesa, perto do bordo. Em consequencia, a parte superior do corpo, volvida sobre si mesma para a direita, debruça-se mais ou menos para a frente, segundo o grau de distancia existente entre a carteira e o banco. A mão direita poisa no quaderno, emquanto o cotovello direito vem apoiar-se de encontro ás costellas. Até aqui a cabeça ainda se acha erecta.

« 2.° Começa a cabeça a pender para a mesa, abatendo-se gradualmente; o cotovello é arrastado para deante; a parte superior do corpo acha-se ainda mais torcida para a direita. As costellas do lado esquerdo apoiam-se ao bordo da mesa.

« 3.° O quaderno do alumno, especialmente o seu bordo direito, é impellido para a frente, de modo que cessa de estar parallelo ao bordo da mesa, e forma com elle um angulo de 45 graus, ás vezes ainda mais. A cabeça está inclinada e virada de tal arte que o olho esquerdo fica algumas pollegadas apenas distante do livro; a face esquerda chega quasi a tocar a mão, e muitas vezes até descança no punho; o thorax acha-se como que suspenso á espadua direita e ás costellas do mesmo lado, que se apoiam no rebordo da mesa, ultrapassando-o.» (2)

Destas accommodações viciosas, inevitaveis com o material ordinario das nossas escolas, procedem, além das molestias internas devidas á compressão de orgãos preponderantes na vida, as mais graves alterações na fórma e na disposição dos ossos, na facilidade e harmonia natural dos movimentos. Bastaria mencionar entre as primeiras as torsões frequentemente observadas na região lombar, no espinhaço, no collo, o desenvolvimento das espaduas, a curvatura anormal das costellas.

O Dr. Dally, na sua notavel memoria apresentada, em França, á academia de medicina, em 3 de setembro de 1878, descrevia a producção desses estragos, e rematava por uma serie de conclusões, que não nos levareis a mal trasladar para aqui.

« 1.° O equilibrio statico do corpo na estação bipede, como na estação sentada, é mantido unicamente pela resistencia dos tecidos elasticos e dos ossos que têm o seu ponto de apoio no solo, ao passo que a potencia se representa pelo peso das partes do corpo superiores ao logar considerado. Os musculos intervêm apenas afim de estabelecer, ou restabelecer a linha de propensão na vertical do centro de gravidade.

« 2.° Quando os musculos produzem, e mantêm uma attitude não equilibrada, não é pela sua acção propria, mas pela da gravidade actuando sobre pontos de resistencia, fóra dos centros normaes e principalmente nas cartilagens e nos ligamentos, que uma postura alheia ao equilibrio normal póde trazer deformações.

« 3.° No caso em que o peso do corpo se reparte por egual sobre os dois pés, é possivel que, sob a influencia da carga, sendo fracos os meios de resistencia, se manifestem deformações, que regular e constantemente se traduzem na dilatação do raio das curvaturas normaes antero-posteriores, na inclinação anterior da bacia, ou na extensão forçada do femur sobre o cotylo (*incurvações cervicaes ou lombares, lordose*).

« 4.° Na estação assentada bi ischiatica, repartido egualmente o peso do corpo sobre os dois apoios, os effeitos da estação bipede prolongada corrigem-se, se houver a precaução de permittir aos lombos e ao dorso arredondarem-se levemente para traz, de modo que produzam *uma só* curva sacro-cervical.

« 5.° Pelo contrario, os effeitos mecanicos da estação assentada, quando esta se demore, produzem-se no mesmo sentido que os da estação bipede, si obrigarmos os rins a curvarem-se, inclinando a bacia para a frente.

« 6.° Na estação unipede o peso é elevado ao duplo do que póde sustentar uma das symphises sacro-iliacas, uma das bacias, um dos cotylos. Em consequencia, esta attitude acarreta inclinações, com a torsão lateral dupla das vertebras lombares e da bacia em volta do eixo do corpo. Frequentemente repetida e conservada por muito tempo, esta attitude produz, com o andar do tempo, uma scoliose sacrolombar primitiva e uma deformação coxo-femural.

« 7.° A estação assentada em um só quadril, ou mono-schiatica, determina exactamente os mesmos resultados mecanicos, mas para o lado opposto.

---

(1) Riant: *Hygiène scolaire*, pags. 372 e 375. Este celebre hygienista condemna individuadamente o typo de impressão adoptado na *Cartilha Maternal* de João de Deusa (Pags. 372—3).

(2) Liebreich: *School life and its influence on sight.*

« 8.º Mui frequentes são essas attitudes viciosas. A estação assentada esquerda é, até, recommendada *pela mór parte dos methodos e mestres de escripta*. E' instinctiva, quando nos servimos habitualmente da mão direita. A moda favorece-a. Torna-se mais habitual e prolongada nas meninas, que permanecem de ordinario sentadas mais tempo do que os individuos do outro sexo. Deste modo se explica, ao menos em parte, a frequencia quinze vezes mais consideravel das deformações do rachis nas moças do que nos rapazes.

« 9.º As deformações chronicas do esqueleto produzem-se as mais das vezes *na segunda infancia*, durante um periodo em que as forças elasticas ainda não têm adquirido desenvolvimento proporcional á aggravação do peso do corpo.

« Estas noções merecem constituir objecto de um ensino pedagogico especial, attento o grande interesse prophylatico que lhe é inherente. » (1)

A Commissão de hygiene da vista, em França, no relatorio apresentado em seu nome pelo dr. Javal (pag. 5), enuncia-se acerca da grave questão das attitudes escolares, assim :

« Posto que a commissão fosse instituida especialmente com o fim de investigar as causas da myopia dos alumnos, coube-lhe dirigir, todavia, a sua attenção para a importante questão da scoliose. De feito, para prevenir a myopia, releva impedir que os meninos fixem a vista sobre objectos mui proximos dos olhos. Ora, em todas as aulas que visitou, averiguou a commissão que as creanças se debruçam muito mais para escrever, do que para ler. Em consequencia, teve que proceder com especial cuidado ao exame das causas que determinam entre os meninos applicados á escripta essas posições viciosas. Nesta questão, depois de ouvir as explicações do dr. Dally, foi levada a indagar o que se passa na applicação dos tres principaes systemas de escripta que se ensinam em França.

« 1.º A postura que necessariamente toma o alumno, quando lhe mandam traçar caracteres inclinados, tendo perpendicular ao corpo o caderno, traz por effeito a scoliose da concavidade direita, proveniente da necessidade, que se estabelece para o cotovello direito, de cavar espaço, que o accommode, no flanco direito do menino. Da concavidade da columna vertebral á direita resulta assentar o peso do corpo sobre o quadril esquerdo. Esta deformação é mais facil de tornar-se permanente nas meninas; porque estas costumam, digamos assim, formar um calço, accumulando as saias sob o quadril direito. Esta primeira attitude, que para os olhos não tem inconvenientes, é reprovada por causa da scoliose, que della *infallivelmente provém*.

« 2.º Quando o alumno escreve lettras inclinadas tendo o quaderno em frente de si, mas obliquado para a esquerda, posição natural para o adulto, a cabeça pende para a esquerda, afim de collocar a linha que lhe une os dous olhos no plano da linha da escripta ; o que produz a scoliose da concavidade esquerda. Ao mesmo tempo, a cabeça alonga-se para diante, e dentro em pouco, arrastando o corpo, baixa cada vez mais ; o que conduz á myopia.

« 3.º Emfim, a posição geralmente adoptada nas escolas de Paris — quaderno á direita, approximativamente parallelo ao bordo da mesa — é a peior de todas. O menino, principalmente ao rematar as linhas, é obrigado a voltar a cabeça para a direita ; carecendo, ao mesmo tempo, de pendel-a para a esquerda afim de estabelecer a linha de juncção dos olhos no mesmo plano que a da escripta. Esta posição não se póde manter por muito tempo ; visto que, deslocando-se para a frente o centro de gravidade, em breve se fatigam os musculos do pescoço e, em seguida, os das costas ; resultando até, ao cabo de alguns minutos, deitarem muitos alumnos a cabeça no punho esquerdo. E' d'entre estas principalmente que saem os myopes. » (1)

Um escriptor suisso (2) calculou o numero de horas durante as quaes as creanças mantêm, nos bancos escolares, essas disposições viciosas do corpo. Computando, termo medio, 40 semanas por anno, a 6 horas por dia, vêm a ser annualmente 1.440, ou, em sete annos, 10.080. Supponde — o que será uma avaliação muito moderada — que metade apenas desse tempo se empregue em dictados, copias, calculos, desenhos, themas, apontamentos, etc., acharemos 5.040 horas, « que os meninos passam na situação mais infensa ao seu desenvolvimento corporeo, e isto na quadra em que o corpo se forma, e adquire pouco a pouco a disposição que conservará por todo o decurso da vida. »

Dahi derivou a idéa de subordinar ás leis da physiologia e da hygiene a construcção da mobilia escolar. Não ha mais de vinte e um a vinte e quatro annos que se encetaram estudos serios a respeito desta questão; e, todavia, já em 1873 o commissario francez na exposição de Vienna podia escrever: « Hoje não ha mais quem, interessando-se pela instrucção popular, ignore a existencia da questão dos bancos de escola, e não saiba que a sua solução não é nem facil, nem indifferente. » (3) A Henry Barnard pertence a honra de haver encetado o movimento, na União Americana, dando o primeiro rebate da reforma com a publicação da sua memoravel obra « School Architecture ». Na

---

(1) Ver ainda, a respeito do mesmo assumpto, Riant : *Hygiène scolaire*, pags. 113—6, 318. — Narjoux : *Ec. publ. em Suisse*, pags. 225—8; *Ecoles publ. en France et en Anglet.*, pag. 287—8.

(1) *Apud* H. Napias ; A. J. Martin : *L'étude et les progrès de l'hygiène en France de 1878 à 1882*. (Paris, 1882.) Pag. 43.

(2) W. H. de Saint Georges: *Bulletin de la Société Suédoise des ingénieurs et des architectes*. *Apud* Narjoux: *Les éc. publ. en Suisse*, pag. 223.

(3) Buisson: *Rapport de Vienne*, pag. 51.

Europa foi na Suissa e na Saxonia que surgiram as primeiras investigações, cabendo aos medicos a iniciativa. O Dr. Schreber, de Leipzig, numa brochura dada a lume em 1858, assignalava principalmente, nos moveis escolares, a ausencia de descanço para os pés do estudante, a falta de encosto, a desproporção da altura das mesas com a dos bancos e a do alumno; censuras que se renovam no opusculo do dr. Passavant, estampado em Francfort no mesmo anno, e no do dr. Zwez, impresso seis annos mais tarde em Weimar. Foi, porém, o dr. Fahrner, de Zurich, o primeiro que imprimiu methodo e precisão a essas conclusões. Segundo elle, «o vicio radical do antigo systema é a *distancia* deixada entre o assento e a mesa, para que as creanças se possam erguer, e circular por entre os bancos.»

As suas conclusões foram apoiadas pelos Drs. Parow, de Berlim, e Reclam, de Leipzig, abraçadas pelo physiologista Virchow e completadas, sob varios aspectos, por diversos especialistas. Alguns, como o Dr. Eulenburg, de Berlim, e Frey, de Zurich, estudaram a influencia dos bancos mal construidos sobre a espinha dorsal. O primeiro, d'entre 300 casos de desvio da columna vertebral, notou que em 267 o desenvolvimento do mal coincidia com a frequencia escolar. Frey, director de um instituto orthopedico, attribuia a causas escolares 300 d'entre 400 casos analogos. Outros, como o dr. Becker, deram-se ao estudo das cephalalgias escolares; outros, ainda, como os drs. Cohn e Liebreich ao da myopia. Na Suissa franceza se produziu movimento semelhante. O dr. Guilliaume, sem ter noticia dos trabalhos de Fahrner, depois de muitos annos de observações rigorosamente precisas, publicou o seu classico volume de «Hygiene Escolar», traduzido logo em varios idiomas e seguido por uma importante brochura do dr. Coindet, de Genebra, que acceitava e confirmava as conclusões do primeiro. Guilliaume demonstrou a inevitabilidade das posições viciosas, emquanto se mantiver o systema dos antigos bancos. Ellas provêm forçosamente da fadiga physica. Os resultados da postura a que o alumno é constrangido, são o cansaço dos musculos do pescoço e da nuca, a pressão das falsas costellas sobre os orgãos digestivos, a compressão do apparelho respiratorio, a frequencia das congestões, denunciadas por hemorrhagias nasaes, varias lesões da vista, o derreamento da espadua, as deformações da espinha. Guilliaume accrescentava uma hyperemia anormal da glandula thyroide, observada em avultadissimo numero de alumnos. E' o unico ponto em que a observação ulterior, talvez por incompleta (1), não tem corroborado as suas conclusões.

Em 1867 um notavel professor de anatomia, o dr. Hermann Meyer, por estudos originaes acerca do jogo dos musculos nas varias posturas assentadas, accumulou novas e concludentes deducções em apoio da verdade, já manifesta, que estabelece relações necessarias entre os bancos vulgares de escola e essas deteriorações anatomo-pathologicas do corpo humano.

«Esta unanimidade quanto aos pontos essenciaes», reflectia, ha nove annos, um celebre pedagogo francez, «entre homens competentes, que estudam a questão sob differentes aspectos, e as mais das vezes sem conhecerem os trabalhos uns dos outros, bem está indicando o grau de evidencia a que se tem levado a demonstração.» (1)

O systema dominante até então, e que ainda hoje predomina, consistia em accommodar o alumno ao banco. A hygiene escolar, porém, assentou o principio de que «é o banco que se ha-de accommodar ao alumno.» Neste presuposto, Fahrner estabeleceu as regras da posição normal, que se resumem nestas duas: 1.ª Disposição tal do banco, que, sentado completamente o alumno e com os pés em cheio no solo, o corpo forme dois angulos rectos: um das pernas com as coxas, outro destas com o tronco; 2.ª Disposição da mesa tal, que não obrigue o alumno a se inclinar para o papel, ou levantar o hombro direito. Estas indicações têm tido unanime a adhesão dos profissionaes. (2) Accentuando, com, Fahrner a advertencia de que o encosto deve servir de arrimo á região lombar, a opinião universal dos competentes define assim a attitude correcta do alumno: coxas em sentido horizontal, em sentido vertical as pernas e o tronco; carteira que nem obrigue a inclinar o tronco, nem exija mais que o estender moderadamente o ante-braço, cahindo o braço perpendicularmente sobre o plano da mesa.

Quaes, porém, as regras praticas para satisfazer, mediante a construcção da mobilia, estas condições de hygiene?

Para se ajuizar a que ponto esta questão, a qual, a acreditarmos as apreciações das autoridades medicas, «*é uma daquellas cuja solução mais importa á nossa época*» (3), tem preoccupado os pedagogos, os physiologistas, os administradores, os industriaes, bastará consignar que na exposição universal de 1873 concorreram não menos de quarenta specimens de mesas-bancos ou bancos-carteiras escolares (4), numero que, na de 1878, orçou a cem, apezar de estar ausente a Allemanha, e não figurarem nem os systemas expostos em Vienna cinco annos antes, nem os exhibidos no de 1876 em Bruxellas. (5)

Na investigação das leis que deviam presidir á construcção normal do banco-mesa, o mais importante movel da escola, tres objectos chamaram, desde o começo destes estudos, a

(1) Fossanguives: *Leçons d'hygiène infantile*, pag. 343.

(1) *Ib.*, pag. 55.

(2) Buisson: *Rapport de Vienne*, pag. 55. Liebreich: *Op. cit.* Ap. Riant: *Hyg. scolaire*, pag. 116—7. Guillaume: *Quel est le meilleur ameublement scolaire sous le rapport hygiénique? Rapport.* No vol. *Congr. Int. de l'Ens.*, 6ème sect., pag. 77.

(3) Marjoux: *Les écol. publ. en France et en Anglet.*, pag. 300.

(4) Buisson: *Rapport de Vienne*, pags. 64—94.

(5) *Congrès Internat. de l'Enseignement. Brux. 1880. Rapport prélim.*, 6ème sect., pag. 79.

attenção da medicina : a separação entre a aresta anterior do assento e o alinhamento vertical da meza, separação a que Fahrner poz, e a que ficou o nome peculiar de *distancia* (1); a differença de altura entre a mesa e o banco, aque se ligou a denominação technica de *differença*; a *inclinação* da superficie da mesa. Estudando as relações entre cada um destes elementos da questão e as dimensões da estatura dos alumnos nas varias edades, Fahrner fixou em sete o numero de modelos para os discipulos de todos os tamanhos, sendo *nulla* a *distancia*, e de 0m,06, sobre 0m,36 de largura, a inclinação da carteira.

A commissão especial de hygiene e salubridade dos estabelecimentos escolares em Basiléa, sob a presidencia do Dr. Hiss, estipulou para esses artefactos as normas seguintes : bancos de dois assentos; distancia nulla, ou de 0m,06 no maximo ; differença nunca superior a 0m,015 a 0m,021 ; largura da mesa 0m,45 ; inclinação 0m,06 ; largura dos bancos 0m,24 a 0m,33 ; espaço de cada assento 0m,52 a 0m,75, levemente concavo ; encosto em fórma de cruz. (2)

Estas disposições rigorosas têm todas por fim obter que, sentado o menino perpendicularmente, e pendentes em liberdade os braços, o bordo da carteira immediato ao corpo fique cerca de uma pollegada, para os individuos do sexo masculino, e meia ou tres quartos de pollegada para os do outro sexo acima do nivel dos cotovellos. Aliás, sendo maior a altura, o hombro se levantará, trazendo como consequencia a curvatura lateral da espinha. Fabricado o movel de modo que a perpendicular que cahir do bordo interno da carteira fira o bordo anterior do banco, conseguiremos a postura normal e persistentemente recta. O dr. Lincoln, entre outros, indo alem de Fahrner e de numerosos outros especialistas, os quaes permittem, chegando alguns a exigir uma distancia de 3 a 4 centimetros entre a vertical tirada do bordo interno da mesa e o bordo interno do banco (1), admitte que essa vertical venha cahir mais uma ou duas pollegadas aquem da aresta, no plano horisontal do assento, oppondo-se a que em hypothese alguma possa cair fóra delle. (2)

A technologia da mobilia escolar, assim como dá o nome de *distancia nulla* á disposição que colloca na mesma vertical o bordo da carteira e aresta do banco, distingue sob a designação de *distancia para menos*, ou *distancia negativa*, a combinação que projecta sobre o banco o bordo da mesa. A este systema adherem as celebres mesas do dr. Kaiser, adoptadas em numerosas instituições escolares na Allemanha do Sul, e que o director do museu pedagogico de S. Petersburgo classifica de irreprehensivelmente conformes aos dados anatomicos do organismo das creanças. (3)

Restava, porém, graduar proporcionalmente as dimensões dos bancos e o tamanho dos alumnos. E' o que se fez estabelecendo para cada escola uma serie de typos de bancos-mesas accommodados ás variações da altura nas creanças.

Para esse fim uma das maiores autoridades neste assumpto, o Dr. Erismann, estabelece oito modelos diversos, conforme os dados seguintes:

Dimensões, em centimetros, das carteiras e bancos escolares, conforme a idade dos alumnos.

(QUADRO DO DR. ERESMAN)

	ALTURA DO ALUMNO.	ALTURA DA ARESTA ANTERIOR DA CARTEIRA PARA O CHÃO.	ALTURA DA ARESTA POSTERIOR.	ALTURA DO BANCO ACIMA DO PLANO DOS PÉS.	DIFFERENÇA.	DISTANCIA.	ALTURA DA ARESTA SUPERIOR DO ENCOSTO EM RELAÇÃO AO ASSENTO.	DISTANCIA HORISONTAL DO ENCOSTO Á ARESTA DO PLANO DA CARTEIRA.	LARGURA DA TABOA DO ENCOSTO.	FUNDO DA GAVETA PARA LIVROS	DISTANCIA VERTICAL DA GAVETA PARA O PLANO INCLINADO DA CARTEIRA.	FUNDO DO ASSENTO.	LARGURA DO LOGAR DE CADA ALUMNO.	LARGURA MINIMA DO DESCANÇO PÉS.	FUNDO DO PLANO INCLINADO DA CARTEIRA.
I.....	98—109	51.5	45.5	30	15.5	5	15.5	17.5	8	20	10	22.5	55	15	45
II.....	109—120	56	50	33	17	5	17	19	8	20	10	24	55	15	45
III.....	120—131	60	54	36.5	18.5	5	18.5	20.5	8	20	10	25.5	55	20	45
IV.....	131—142	66	60	40	20	5	20	22	8	22	10	27	55	20	45
V.....	142—153	71.5	65.5	44	21.5	5	21.5	23.5	8	22	12	28.5	60	25	50
VI	153—164	76.5	70.5	47.5	23	5	23	25	8	22	12	30	60	25	50
VII.....	164—175	81.5	75.5	51	24.5	5	24.5	26.5	8	24	12	31.5	60	30	50
VIII.....	Mais de 175	86	80	54	26	5	26	28	8	24	12	33	60	30	50

(1) Chama-se *technicamente* distancia o espaço comprehendido entre a aresta interna do assento e a projecção da aresta interna do plano inclinado da carteira sobre a projecção do assento. A distancia é positiva, quando a perpendicular baixada da aresta interior da carteira sobre o plano do assento, cahir fóra delle ; e negativa, ou *para menos* (systema preferido por este hygienista), si o encontrar.

(2) NARJOUX : *Les écol. publ. en Suisse*, pags. 240—241.

(1) GUILLAUME: *Op. cit.*, pag. 73.— BRAUN: *Rapport.*, pag. 454.

(2) BUCK: *A Treatise on Hygiene and Public Health*, vol. II, pag. 614.

(3) GENERAL DE KOKHOWSKI: *Quel est le meilleur ameublement scolaire sous le rapport hygiénique ? Rapport.* No vol. *Congr. Int. de l'Ens. 6me. sect.*, pag. 80.

O intuito especial das ind s da taboa que acabamos de expor, con n facilitar, e guiar a construcção das mes: lares con- soante o plano da commiss: ygiene do museu pedagogico de S. Pet go, plano que se abona com o assentime professor Cohn e o de um voto não abalisado nesta questão, o do general F vski. Segundo esta notabilidade eu os moveis construidos pelas instrucçõ dr. Erismann satisfazem a dupla cla le *proporcionar ao alumno uma posiçã ada normal, emquanto entregue á escr deixar-lhe a possibilidade de mudar de p durante o remanescente do tempo.* (1)

Por sua vez, na Suissa, um eus especialistas mais competentes e m vados no estudo constante dos factos q em respeito a esta questão, adopta igu te o numero de oito gradações diversas s bancos-mesas de escola, taxando-lhes r vamente as dimensões no quadro que se :

Dimensões das carteiras e bancos para meninos

(QUADRO DO DR. GUILLAUME) (*)

Typos das carteiras..... N.os	I	II	III	IV	V	VI
Altura dos alumnos..... Centimetros.	90—105	106—120	121—135	136—150	151—165	166—180
Comprimento da mesa e do banco.....	108 110	108 110	114 115	114 115	120 125	126 130
da carteira (lado externo).....	73	73	78	84	84	84
a carteira (lado do alumno).....	66	69	72	75	77,5	78
Larg. arte inclinada.....	36	36	36	36	36—39	39—42
Distanc assento e o bordo da carteira.	18 ½	20	22	24	26	28
Altura d	20	32	35	39	43	48
Altura do e	12	13,5	15	16,5	18	19,5
Distancia par. me	3	3	3	3	3	3
Fundo do assento.....	25	26,5	28			
Fundo da gaveta.....	21					
Altura da gaveta.....						

(*) Presidente da Juneta de Saude em Neuchâtel. *Rapport: Quel est le meilleur ameublement scolaire sous le rapport hygiénique.* No vol. *Congr. Int. de l'Enseign.* Brux. 1880, 1e *section*, pag. 76.

(1) *Ib.*, pag. 8

No Wurtemberg a auctoridade escolar, assentando como unidade de comprimento o corpo do menino, estatue as direcções que vamos indicar. (1)

Largura do logar (de um a outro cotovello)	5/12 da altura do corpo
Altura do assento acima do chão.....	3/10 » » » »
Fundo do assento (extensão de diante para traz).....	1/5 » » » »
Altura do encosto acima do assento.....	1/4 » » » »
Distancia (theoricamente).....	0
Differença.....	1/6 » » »
Intervallo horisontal do banco á travessa para os pés.....	2/5 » » » »

Na Belgica as dimensões officiaes são as seguintes :

Dimensões adoptadas para os bancos-carteiras pelo Conselho Superior de Hygiene Publica, na Belgica (2)

NUMEROS DOS BANCOS.	ALTURA MÉDIA DOS ALUMNOS.	DISTANCIA ENTRE O BORDO INTERIOR DA CARTEIRA E O BANCO. — ALTURA DO ENCOSTO.	DISTANCIA ENTRE O BANCO E O POISA-PÉS.	LARGURA DOS BANCOS.
1	1,05	0,16	0,28	0,21
2	1,07	0,17	0,286	0,215
3	1,12	0,18	0,303	0,230
4	1,17	0,19	0,32	0,240
5	1,22	0,20	0,338	0,25
6	1,27	0,21	0,355	0,256
7	1,33	0,22	0,372	0,260
8	1,38	0,226	0,39	0,265
9	1,45	0,234	0,40	0,270
10	1,48	0,243	0,42	0,280
11	1,53	0,25	0,44	0,285
12	1,58	0,26	0,45	0,290

Quaes são, porém, as observações e os exames, mediante cujo concurso os facultativos e os constructores europeus e americanos chegaram a determinar, em cifras exactas e precisas, a gradação das dimensões do movel proporcionalmente ao desenvolvimento physico da creança?

A este respeito as observações mais concludentes que se possuem, são as tocantes ao methodo que presidiu, em França, aos trabalhos de Cardot, no fixar a escolha dos typos (cinco é o numero dos que adopta) que compõem, no systema de que é inventor, esta parte do material escolar.

As medidas que servem de base ás suas inducções, foram colhidas em 3.941 meninos,

(1) Buisson: *Rapport. de Vienne*, pag. 90.

(2) *Annales d'Hygiène*, nov. 1877.

de ambos os sexos e de todas as classes, nas escolas de uma circumscripção pariziense.

Eis, descripto por um homem de reconhecida competencia (1), o processo a que se conformou esse constructor:

« O quadro n. 1 apresenta o resumo do seu trabalho. Começou por abrir doze séries graduadas: a primeira destinada a receber as medidas dos alumnos, cuja estatura fosse de 1m 00 (ou menos) a 1m 05 inclusive; a segunda para as estaturas de 1m 05 a 1m 10; a terceira para as de 1m 10 a 1m 15, e assim, por categorias de 5 em 5 centimetros, até á duodecima série, onde se inscrevem os tamanhos comprehendidos entre 1m 55 a 1m 60 ou mais. Estabelecido este quadro, procedeu á medição dos meninos, principiando por verificar o tamanho de cada um, para o levar á série respectiva, e consignando, em seguida, nessa mesma série, as outras dimensões que encontrava. Depois de se haver assim com todos os meninos, calculou em cada série as médias das varias dimensões que registrara, e são estas médias as que figuram nas doze columnas estreitas do quadro n. 1. Ao cabo, reduziu, com o auxilo de novas médias, essa primeira série de médias a cinco sómente, exprimindo-as pelos algarismos inscriptos, abaixo dos precedentes, nas cinco largas columnas do quadro, os quaes representam os termos médios das medidas de todos os meninos, repartidos, segundo os seus tamanhos, em cinco categorias. A 1ª categoria abrange os meninos cujo tamanho varia entre 1m ou menos a 1m 10 inclusivamente. A 2ª, aquelles cuja altura varia de 1m 10 a 1m 20. Cada uma destas categorias, onde se agrupam as creanças menores, encerra, entre os varios tamanhos nella figurados, desvios cujo maximo não póde exceder a 10 centimetros. As tres categorias seguintes, compostas de meninos mais crescidos, admittem desvios, que se podem elevar até 15 centimetros. O que motivou esta differença entre as duas primeiras categorias e as tres seguintes, é o proposito de, reduzindo, quanto ser possa, o numero dos typos, e limitando-os a cinco, adequar a mobilia tanto mais exactamente ao tamanho dos meninos, quanto mais moços forem, mais delicados, mais arriscados a soffrer com uma posição incommoda e contrafeita. O dr. Fahrner, de Zurich, admittia que as differenças de tamanho, entre as creanças que se houvessem de servir da mesma meza, poderia elevar-se até 12 centimetros. Cardot, pois, reduzindo o desvio a 10 centimetros, no maximo, em relação ás creanças de menos idade, e estendendo-o para as maiores a não mais de 15, bem pouco se afasta da condição admittida pelo dr. Fahrner, e parece ter-se cingido ás divisões mais racionaes e favoraveis aos meninos. O quadro n. 2 apresenta as dimensões dadas por Cardot ás varias partes de cada um dos seus cinco typos de mezas. Fixadas conforme as medidas que registra o quadro n. 1, essas dimensões são tão perfeitamente adaptadas quanto é possivel aos varios tamanhos das creanças inscriptas nas nossas escolas primarias. Esta conclusão é evidente: resulta de quanto levamos dito. Ainda ha outra que deduzir, a saber: que todas as mobilias cujas proporções diversificarem notavelmente das consignadas no quadro n. 2, são de certo mal construidas, e devem-se condemnar.»

Bagnaux termina por observar que as proporções registradas por Cardot são quasi identicamente as mesmas que as adoptadas nos typos do museu pedagogico de S. Petersburgo (quadro Erismann) e nos do Luxemburgo; o que manifestamente constitue uma contraprova da exactidão dos resultados obtidos nos variospaizes, onde se tem procedido scientifica e conscienciosamente a esses estudos.

Eis os quadros do systema Cardot:

---

(1) Bagnaux: *Conférence sur le mobilier de classe, le matériel d'enseignement et les musées scolaires*, pags. 37—41.

Quadro n. 1.— Medidas das partes do corpo das creanças, para servirem de base á construcção da mobilia escolar (exprimidas em centimetros). — Escola primaria. — Creanças de 7 a 12 annos.

A	Altura dos alumnos.	Cinco categorias de meninos, pelo seu tamanho.										
		PRIMEIRA.		SEGUNDA.		TERCEIRA.			QUARTA.			QUINTA.	
		1m ou menos a 1m,05 inclusive.	Mais de 1m,05 a 1m,10 inclusive.	Mais de 1m,10 a 1m,15 inclusive.	Mais de 1m,15 a 1m,20 inclusive.	Mais de 1m,20 a 1m,25 inclusive.	Mais de 1m,25 a 1m,30 inclusive.	Mais de 1m,30 a 1m,35 inclusive.	Mais de 1m,35 a 1m,40 inclusive.	Mais de 1m,40 a 1m,45 inclusive.	Mais de 1m,45 a 1m,50 inclusive.	Mais de 1m,50 a 1m,55 inclusive.	Mais de 1m,55 a 1m,60 inclusive.
B	*Altura do vasio do estomago acima do chão*, — sentado o alumno, o tronco em angulo recto com as coxas e estas em angulo recto com as pernas.	45 | 47 → 46		49,5 | 52,5 → 51		55 | 58 | 61 → 58			63,5 | 66 | 68,5 → 66			72 | 78 → 75	
C	*Altura da perna desde o chão até abaixo da articulação do joelho* (dobrado este em angulo recto).	27 | 29 → 28		30 | 32 → 31		33,5 | 35 | 36,5 → 35			38 | 40 | 42 → 40			45 | 47 → 46	
E	*Altura dos rins acima do assento* — estando o menino sentado.	15,5 | 16,5 → 16		17 | 18 → 17,5		19 | 20 | 21 → 20			21,5 | 22 | 22,5 → 22			23 | 25 → 24	
F	*Comprimento do femur.*	34,5 | 35,5 → 35		37 | 39 → 38		40 | 41,5 | 43 → 41,5			44 | 45 | 47 → 45,5			49 | 52 → 50,5	
G	*Espessura do corpo, da frente ás costas*, medida abaixo do vasio do estomago.	15 | 15 → 15		15 | 15 → 15		15 | 15 | 16 → 15,3			16 | 16 | 16,5 → 16,2			17 | 18 → 17,5	
I	*Grossura da coxa de deante pa a traz*, á meia altura entre o joelho e a bacia, estando o menino em pé.	8 | 8 → 8		9 | 9 → 9		10 | 10,5 | 11 → 10,5			11,5 | 12 | 12 → 11,8			12 | 12,5 → 12,25	
M	*Largura do corpo, tomada ao nivel do cotovello*, e abrangendo os dois cotovellos unidos ao tronco.	30 | 30 → 30		30 | 30 → 30		31 | 32 | 33 → 32			33 | 34 | 35 → 33,5			34,5 | 35,5 → 35	

QUADRO N. 2

DIMENSÕES DA MOBILIA ESCOLAR PARA AS . LAS PRIMARIAS

(EXPRIMIDAS EM CENTIMETI

	Typos de mobilia	Cinco typos de bancos-me. tamanho dos m raduados pelo os				
		1º	2º	3º	¹º	5º
A	Tamanhos dos meninos.....	1m (ou menos) a 1m,10, inclusive	Mais de 1m10 a 1m,20, inclusive	Mais de 1m20 a 1m,35, inclusive	M. '35 a e	Mais de 1m50 a 4m,60, ou mais
B	Altura da aresta posterior da mesa acima da chão.....	44	49	55		70
C	Altura do assento acima do chão.	27	30	34		45
D	Altura da aresta posterior da mesa acima do assento.....	17	19	21		25
E	Elevação da aresta superior do encosto acima do assento. O encosto é formado por uma travessa de madeira, de 0m,10 de largura, fixada em peças inclinadas para traz, de modo que a parte anterior da travessa fique na vertical da aresta posterior do assento.....	19	21	24	2	28
F	Dimensão do assento, de deante para traz=3/5 do femur.....	21	23	25	27	30
G	Distancia entre a aresta posterior da mesa e o encosto, estando sentado o menino e a mesa approximada ao corpo..	18	18	19	22	25
H	Distancia horisontal NEGATIVA entre a aresta posterior da meza e a aresta anterior do banco (estando o alumno na mesma posição).....	.....	5	6	5	4
I	Distancia horisontal entre a aresta anterior do banco e a aresta posterior da mesa, estando a carteira arredada para a frente, de modo que permitta ao alumno estar em pé.....	9	10	11	12	13
J	Deslocação total da carteira de traz para a frente.....	12	15	17	17	17
K	Dimensão da carteira de traz á deante.....	35	37	39	42	45
L	Inclinação da carteira.....	18 graus				
M	Largura do lugar do menino na superficie da mesa.....	50	50	55	55	55
	Espaço para o jogo dos braços...	20	20	23	21,5	20
N	Espaço que occupam a mesa e o banco de deante átraz: da parte posterior do encosto do banco á aresta anterior da mesa em todo o seu desenvolvimento.....	69	74	79	85	92

Em summa, o numero de graus na escala das dimensões da mobilia escolar é de

12 na Belgica;
8 no Museu Pedagogico da Russia;
8 na Hungria;
6 no Luxemburgo;
6 no systema Guillaume;
5 na Liga do Ensino;
5 no regulamento francez (17 de junho, 1880);
5 no systema Cardot;
3 nas escolas de Boston. (1)

Outra questão de inexcedivel alcance vem a ser a do consumo de ar nas escolas. E' sabido que o ar recebido pelos pulmões humanos, dezeseis vezes por minuto, com 20,9 p. 100 de oxigeneo, volta apenas com 16,03, e que, contendo o ambiente normal 2 a 4 decimos millesimos do seu volume em acido carbonico (2), o ar exhalado pelo apparelho respiratorio do homem verte na atmosphera 4,34 p. 100 desse gaz. Pelas experiencias de Pettenkofer se averiguou que o homem, descançando (deitado), expira 266 centimetros cubicos de acido carbonico por cada kilogramma do seu peso. As investigações do dr. Edward Smith estabeleceram que, em estando o homem de pé, a quantidade de acido carbonico avulta 33 p. 100, e que o acto de cantar produz uma exhalação addicional de 26 p. 100. (1) O professor de hygiene na escola de medicina militar de Netley avalia, termo médio, em 30 p. 100, o que perfaz cerca de 346 centimetros cubicos por hora, a expressão do accrescimo habitual de acido carbonico na exhalação das creanças durante os trabalhos da escola. (2) Multiplicando, pois, por 346 os algarismos das taboas de Quetelet, que reunem indicações exactas acerca do peso do homem nas varias idades, François de Chaumont deduz a quantidade total, em litros, do acido carbonico derramado no ar pelos alumnos de 10 a 11 annos, proporcionalmente ao peso da edade respectiva. (3)

IDADES	PESO EM KILOG.	ACIDO CARBONICO, EM LITROS.
4 annos	15,07	5,192
5 »	16,70	5,779
6 »	18,04	6,265
7 »	20,16	6,979
8 »	22,26	7,702
9 »	24,09	8,335
10 »	26,12	2,040
11 »	27,85	9,640
12 »	31,00	10,726
13 »	35,32	12,220
14 »	40,50	14,013
15 »	46,41	16,035
16 »	53,39	18,440
17 »	57,40	19,880
Adultos	68,20	23,628

Ora, as experiencias desse eminente professor demonstraram que, em passando de 0,2 por mil a somma de acido carbonico exhalado pela respiração, começa a ser perceptivel o cheiro de substancias organicas; que, em subindo á proporção de 0,4 p. 1.000, já se faz notavel esse cheiro; que, elevando-se a 0,6 p. 1.000 o principio viciador, torna-se sensivelmente ingrato, e attingindo a 0,9 p. 1.000 corrompe de todo o ambiente, ao ponto de embotar as funcções olfactivas. De onde se conclue que o maximo de acido carbonico inoffensivo, na atmosphera escolar, é de 0,2 p. 1.000. Em consequencia, mediante a fórmula $\frac{E}{0,2} = A$, na qual (E) representa, em litros, o acido carbonico exhalado por cada individuo em uma hora e (A) a quantidade de ar puro indispensavel em metros cubicos, determina Chaumont os resultados seguintes: (4)

---

(1) Como informação aproveitavel para as deliberações da camara, parece-nos não de todo escusado reunir aqui alguns dados sobre o preço da mobilia escolar.

As *single-desks* americanas (carteiras de um só logar), «ultima palavra do progresso em mobilia escolar», diz Buisson (*Rapport de Philadelph.* pag. 197), custam de 5 a 6 ou 7 dollars, e as *double-desks* (carteiras de dois logares) importam em 6 1/2 a 8 1/2 dollars. (*Ib.*, pag. 201.)

Eis, approximativamente, o preço correspondente a um logar de alumno:

Mobilia antiga	14 a 16 fr.
Modelo Lenoir	20 fr.
— Greart	22
— Bapterosse	33
— inglez, inclinado	21
— — horisontal	17
— Liebreich, adoptado nas escolas de Londres	12
— americano, dobradiço.	35
— Redmayne	16
— de Basiléa	18
— de Neuchâtel	12
— Kunz	10
— Olmützter	15
— belga (Nogel)	20
— sueco	18
— Lecœur (escola da rua Montmorency)	33
— Idoux (escola superior municipal de Auteuil)	40
— Train	24

Riant: *Hyg. scolaire* pag. 170.— Narjoux. *Les écoles publ. en France et en Anglet.*, pag. 319.
Braun: *Rapport de 1878*, pag. 468.

(2) Este maximo 0,0004, ou 4 volumes de acido em 10.000 volumes de ar não é, todavia, absoluto. As recentes observações da Repartição Nacional de Hygiene nos Estados Unidos acharam, este anno, em Nova York, no sitio onde ella funcciona, 4,9, ou perto de cinco volumes. Nas Montanhas Rochosas em 1874, durante a primavera averiguou-se uma proporção de 4,3 volumes, decrescendo de dia em dia até 2,6. *Circulars of information of the Bureau of Education. N. 2—1882. Proceedings of the Department of Superintendence of the National Education Association, at its meeting at Washington, march 21—23, 1882.* (Washington, 1882.) Pag. 20.

(1) François de Chaumont: *Cubage d'air dans les écoles Rapport.* No vol. do *Congr. Internat. de l'Ens., 6me sect.*, pag. 30.

(2) *Ib.*

(3) *Ib.* Riant: *Hygiène scolaire*, pag. 62-6.

(4) Fr. Chaumont: *Op. cit.*, pags. 1-3

IDADES	AR PURO. QUANTIDADE REQUERIDA POR HORA (EM METROS CUB.)	CUBAÇÃO DO AR.	NUMERO DE ALUMNOS (COM O PROFESSOR) EM UMA SALA DE 515 METROS CUB.	IDADES	AR PURO. QUANTIDADE REQUERIDA POR HORA (EM METROS CUB.)	CUBAÇÃO DO AR.	NUMERO DE ALUMNOS (COM O PROFESSOR) EM UMA SALA DE 515 METROS CUB.
4 annos	25,960	8,650	33	12 annos	53,620	17,880	16
5 —	28,890	8,630	30	13 —	61,100	20,370	14
6 —	31,320	10,440	28	14 —	70,060	23,350	12
7 —	34,890	11,630	25	15 —	80,170	26,720	11
8 —	38,510	12,840	23	16 —	92,200	30,730	9
9 —	41,670	13,890	21	17 —	99,440	33,150	9
10 —	45,200	15,060	19	Adultos	118,140	39,38	7
11 —	48,200	16,070	18				

NOTA.— A cubação do ar, neste quadro, é sempre um terço da quantidade de ar fornecido por hora, em consequencia de se não poder contar com a renovação do ar, em uma sala, mais de tres vezes por hora.

Assentadas estas bases, o sabio hygienista inglez formula precisamente a cubação do ar necessario em cada idade, afim de que a proporção da *impureza respiratoria* (o excesso de acido carbonico entornado pelos pulmões) não transponha o limite, cuja necessidade demonstra, de 0^{300} por mil no termo de uma hora.

Eis os dados positivos que elle taxa (1):

IDADES	CUBAÇÃO DO AR — *m. cubicos*
4 annos	5,500
5 »	6,120
6 »	6,620
7 »	7,400
8 »	8,140
9 »	8,820
10 »	9,520
11 »	10,160
12 »	11,360
13 »	12,940
14 »	14,840
15 »	16,960
16 »	19,540
17 »	21,040
Adultos	24,940

Emfim, de deducção em deducção, cingindo-se constantemente aos elementos obtidos experimental e confrontados mathematicamente, chega a fixar a relação entre o numero de alumnos e as dimensões do recinto escolar.

Estes resultados induzem, não só a limitar o numero de alumnos por classe (2), assumpto de que já nos occupámos (3), como a submetter a regras precisas a proporção entre o numero de alumnos e as dimensões do recinto escolar. (1)

IDADES	NUMERO DE ALUMNOS	SUPERFICIE POR ALUMNO
4 annos	53	1,23
5 »	47	1,36
6 »	44	1,47
7 »	39	1,64
8 »	36	1,80
9 »	33	1,96
10 »	30	2,15
11 »	29	2,25
12 »	26	2,50
13 »	22	2,90
14 »	20	3,24
15 »	17	3,75
61 »	15	4,30
17 »	14	4,65
Adultos	12	5,50

O dr. Lincoln admitte que a remoção de 100 metros (cerca de 3.500 pés cubicos) de ar por hora e por alumno é o ideal que a theoria estabelece. Mas considera praticamente difficil a execução de semelhante medida. Segundo elle, uma sala de 25 sobre 32 pés de superficie, com 12 1/2 de altura, abrangendo 10.000 pés cubicos de ar, offerece uma capacidade sufficiente de 200 pés por alumno, sendo de 50 a classe. Essa capacidade, em muitas escolas, attinge a 300 pés de ar por cabeça (2).

Para o numero de 50 alumnos, Narjoux, no congresso de 1880, propunha como condições normaes: 6^m de largura sobre $7^m,20$ de comprimento (ou $1^{m2},40$ superficiaes por discipulo); 4^m pelo menos de altura (ou $4^{m3},80$ por alumno); elevação da verga da janella acima do sólo, 2/3, no minimo, da largura do recinto. (3)

A escola modelo esboçada pelo dr. Erismann na exposição internacional de 1878

(1) *Ib.*, pag. 37.

(2) Na Belgica o numero de alumnos reunidos em cada sala é de 30 a 40, raras vezes mais. (NARJOUX: *Les éc. publ. en Belg.*, pag. 1.) Na Inglaterra as mais numerosas tambem não contêm mais de 30 a 40. (NARJOUX: *Les éc. publ. en France et en Anglet.*, pag. 206.) Riant fixa como termo médio o numero de 50, ou 40 na classe superior e 60 na inferior. (*Hyg. scolaire*, pag. 60.) Narjoux reduz a 20 a cifra que seria para desejar nunca se excedesse. (*Écol. prim. et salles d'asyle*, pag. 94.)

(3) Pag. 230 deste parecer.

(1) FRANÇOIS DE CHAUMONT: *Op. cit.*, pag. 39.

(2) BUCK: *A Treatise on hygiene and public health*, vol. II, pag. 601.

(3) *Congr. Internat. de l'enseignement, 6me sect.*, pag. 27.

offerecia disposições que chamaram a attenção dos profissionaes, e constituiram-n'a um verdadeiro typo classico nesta especie de construcções. Eis as condições delle: 1°) Comprimento, não mais extenso que 12 metros. (Warrentrapp, Zwez e outros reduzem-n'o a 9 ou 10). Esta demarcação funda-se na regra que estabelece em a distancia de 9 metros o limite da visibilidade normal dos objectos. As letras-typos de Snellen (3 centimetros de altura), destinadas aos trabalhos de investigação ophtalmologica, não são discerniveis, nas circumstancias mais favoraveis, a um orgão regular, si a distancia fôr maior. As letras escriptas na pedra com o dobro dessas dimensões, suppõe-se que, nas circumstancias ordinarias, a essa distancia serão facilmente legiveis. 2°) Largura não maior de 7 metros; porque a luz não penetra em toda a plenitude numa extensão superior a essa. 3°) Proporção, pois, entre o comprimento e a largura 10:7, ou cerca de 3:2. 4°) Chão: 70 metros quadrados. 5°) Altura, não inferior a 4 metros, nem superior a 4 1/2, para evitar a resonancia. 6°) Cantos, arredondados. 7°) Espaço cubico: não devendo passar de 280 a 315 metros cubicos, e tendo o numero de alumnos o seu maximo em 48 a 50 vem a tocar 6 ou 7 metros cubicos de ar a cada um. (1)

Trélat quer que a superficie horisontal da sala seja bastante desenvolvida, para que cada alumno disponha pelo menos de $1^{m}25$. (2) O professor Kedzie pede um espaço de 300 pés cubicos por cabeça. A. C. Martin, 220. (1) A Hungria dá $0^{m²},80$ de superficie, algarismo adoptado por Oesterlen. E' a mesma dimensão que se depara nas escolas de Vienna; ao passo que em Berlim sobe a $0^{m²},90$. Baginsky requer um metro quadrado. A sociedade de hygiene publica de Bremen exige $1^{m²},08$ a $1^{m²},18$. (2)

Sob o aspecto estatistico, emfim, Körösi considera como normaes as salas que assegurarem a cada alumno uma extensão superficial de $0^{m²},45$ a $0^{m²},65$, classificando como estreitas as que estiverem abaixo de $0^{m²},35$ a $0^{m²},45$ e espaçosas as que chegarem a $0^{m²},65$, $0^{m²},75$, $0^{m²},85$. (3).

Neste assumpto, o voto do congresso internacional do ensino de 1880 é: extensão de uma sala para cincoenta alumnos (*numero maximo*) $9^{m},60$; largura $6^{m},60$ a 8^{m}. (4)

Para complemento destas informações, a vossa commissão organisou a respeito das condições das salas escolares nos paizes mais conhecidos, o mappa que vamos submetter á vossa attenção. (5)

---

(1) Buck: *A Treatise on Hygiene and Publ. Health*, vol. II, pag. 613.

(2) Em. Trélat: *Op. cit.*, pag. 9.

(1) Buck: *Op. cit.*, vol. II. pag. 602.

(2) J. Körösi: *Quels sont les recherches statistiques à prescrire pour constater l'influence de l'école sur le développement physique de l'enfance?* *Rapport.* No vol. *Congr. Int. de l'Enseign.*, 6ª *sect.*, pags. 182.—184.

(3) *Ib.*, pag. 184.

(4) *Bulletin du Congrès International de l'Enseignement.* N. 8. *Supplément. Rapport général*, pag. 5.

(5) Buisson: *Rapport de Vienne*, pags. 26-29. — Narjoux: *Les écol. publ. en France et en Anglet.* (Par., 1877), pags. 9, 47, 48, 49, 59.— Narjoux: *Les écol. publiq. en Belgiq. et en Hollande* (Par., 1878), pags. 1, 66, 67, 129, 182, 205.— Narjoux: *Les écol. publ. en Suisse* (Par., 1879), pags. 9, 26, 27, 160, 14, 16, 17, 91, 169, 170, 36, 37, 190, 177, 178.— F. S. B. Fr. de Chaumont: *Rapports préliminaires du Congrès de l'Enseign.* (Brux., 1880), pags. 32-34.— *Notice sur les travaux de la Ligue de l'Enseignem.* (Brux., 1878), pags. 19-20.

SALAS DE

PAIZES, PROVINCIAS, OU CIDADES		DOCUMENTOS OFFICIAES	MAXIMO DE ALUMNOS POR CLASSE	ESPAÇO MINIMO ATTRIBUIDO A CADA ALUMNO	
				EM SUPERFICIE (Metros quadrados)	EM VOLUME DE AR (Metros cubicos)
Allemanha	LUBECK	Lei de 6 de junho de 1863 e 29 de setembro de 1866.	.....	0mq,80.	.....
	BREMEN	Ordenança de 9 de abril de 1866.	50 a 60. 70 excepcionalmente.	Classes superiores: 0mq,70. Classes inferiores: 0mq,50.	2,mc800. Para as classes inferiores 2mc.
	HAMBURGO	Lei de 11 de novembro de 1870.	50	.....	3mc.
	WURTEMBERG	Acto ministerial de 18 de dezembro de 1870.	.....	.....	Sem ventilação artificial: para aulas de meninos, 3mc; para aulas de adultos, 4 a 5mc. Com ventilação artificial 15 % menos.
	SAXONIA	Ordem de 3 de abril de 1873 e 26 de abril de 1873.	.....	.....	2,mc500.
	DRESDE	.....	.....	Nas escolas publicas, média, 0mq,70; nas particulares, 1mq,60	Média nas publicas, 4m80; nas particulares, 5m60.
	BAVIERA	.....	.....	.....	3m00 para os alumnos de 8 annos; 5m00 para os de 12.
	PRUSSIA	Regulamento geral de 15 de outubro de 1852.	80	0mq,60.	2mc,100.
Austria		Lei de 5 de abril de 1870 e decreto de 9 de julho de 1873.	80	0mq,60, além do espaço para os moveis.	De 3mc,800 a 4mc,500
Inglaterra		Regras da Committee of Council on Education. Regulamento do Conselho Escolar (School Board) de Londres, para as «graded schools».	40	Largura do logar: cerca de 0m,45. 50—55 para os alumnos maiores. 2m,40; 2m,70; 3m.	.....
França		Regulamento de 17 de junho de 1880.	50 nas escolas de uma classe; 40 nas de mais classes.	1m,25 a 1m,50.	5mc.
Hollanda		Decreto de 19 de novembro de 1861.	.....	0mq,85 (minimo).	.....

ESCOLA

DIMENSÕES DA SALA DE AULA			FÓRMA DA SALA	JANELLAS		OBSERVAÇÕES
LARGURA MAXIMA	COMPRIMENTO MAXIMO	ALTURA MINIMA		SUPERFICIE TOTAL	DISPOSIÇÃO	
.....	.....	3m,15.				
.....	.....	De 3m,55 a 4m. Por tolerancia, nas escolas actuaes, 3m.	Quadrada, ou rectangular.			Variação extraordinaria nos diversos Estados da Allemanha, onde, comprehendidas as escolas particulares, a superficie vai de 0m,37 a 5 metros quadrados, e a cubação do ar de 1m 200 a 21m,400. Na *Baviera* o espaço é de 3m,900 para os alumnos de 8 annos, e 5m,600 para os de 12. Em *Dresde*, nas escolas publicas, vai de 1m,700 a 9mc; nas particulares, de 1m,400 a 21m,400, por alumno. O numero de alumnos por classe varia entre 13 e 73 nas escolas publicas, e 2 a 88 nas particulares. A sociedade medica (*Aertzlicher Verein*) de Francfort propoz por norma o numero de 48 alumnos por classe, com 1m,84 de superficie e 8mc,050 a 9mc,200 de cubação por cada um.
Duas vezes e meia a elevação do alto da janella acima dos bancos.	12m.	3m,40.	Para mais de 40 alumnos, rectangular. Até esse numero, quadrada.	Pelo menos 1/6 da superficie assoalhada. Nas cidades 1/4.	Peitoril a 1m pelo menos acima do chão. — Luz unilateral, da esquerda.	
.....	12m.	3m.	Rectangular	1/6 ou 1/5 da superficie do chão	Altura, 2/3, pelo menos, da largura da sala.	
Superficie de 50m pelo menos, para 80 alumnos.	12m.	3m,50.	Rectangular			
.....	12m.	3m,80, nas escolas grandes; 4m,50, nas outras; nas salas de gymnastica, 4m,40.	Quadrada, ou rectangular (na razão de 3:4).	1/6 ou 1/5 da superficie do chão	Peitoril á altura das mesas. — Luz unilateral, da esquerda.	
6m. 5m,40 a 5m,60.	.....	3m,60. Si a sala é vasta, 4m,20. 4m,20.	.....	.....	Abrir-se a 1m,20, pelo menos, acima do chão. Luz da esquerda. — Peitoril a 1m,20 acima do chão. Luz do fundo.	Em geral, 30 a 40 discipulos por classe. Luz do lado esquerdo. Nas *national schools*, antes do ultimo *Education Act*, a cubação por alumno era de 2mc,200. Hoje, nas *Board Schools*, a superficie é, mais ou menos, de 1m, a altura de 3m,65 a 4m,25, e o volume de ar, por alumno, 3mc,630 a 4mc,250.
.....	.....	4m.	Rectangular	.....	Rectangulares. A verga na altura do tecto; o peitoril 1m,20 acima do chão.	Luz unilateral, sempre que se poder, sob certas condições. Luz antero-posterior e luz pelo tecto prohibidas. Sendo bilateral a luz, deverá ser mais intensa da esquerda que da direita.
7m.	14m.	4m0,50. Chega a 5, 6 o 7m.	.....	.....	1mq,30 acima do chão. Maximo de altura, 2mq,50 Largura 1mq,25.	Segundo uma estatistica do dr. Egeling, de Haya, a média, em 1870, entre 905 escolas da Hollanda meridional, era de 3mc,727 de ar por alumno, e 4mc,54 entre 89 escolas de do Haarlem (Hollanda septentrional).

PAIZES, PROVINCIAS, OU CIDADES	DOCUMENTOS OFFICIAES	MAXIMO DE ALUMNOS POR CLASSE	ESPAÇO MINIMO ATTRIBUIDO A CADA ALUMNO	
			EM SUPERFICIE (Metros quadrados)	EM VOLUME DE AR (Metros cubicos)
Belgica	Resolução real de 27 de novembro de 1874.	30 a 40. Raras vezes mais.	1^{mq}. Na pratica, em geral, é maior.	4mc,500.
	Descripção de M. Ch. Buls.	30 a 35 33	1^{mq},40. 1mq,67.	9mc,600.
Suecia	.....	.....	Nas escolas primarias, 1^{mq},52; nas secundarias, 1^{mq},58 a 2^{mq},17.	Nas primarias, 3mc,330 a 7mc. Nas secundarias, 7mc,690 a 9mc,980.
Russia « Escola modelo » do Museu Pedagogico de S. Petersburgo na exposição de 1876.	.....	.....	.....	6mc,500.
Suissa — SCHAFFOUSE	Regulamento de 4 de fevereiro de 1852.	.....	0^{mq},80. 1^{mq},90.	.....
VAUD Escola de meninas de Vevey	Regulamento de 7 de julho de 1865.	60 60	1^{mq},35 1^{mq},37 a 1^{mq},97.	6mc,100 a 8mc,300.
ZURICH Escola de Neuville, em Winterthur Escola da Camara de Winterthur	Ordem de 26 junho de de 1861.	99 40 20, 23, 35.	0^{mq},944 ; 0^{mq},987; 1^{mq},19 1,mq72. Mais de 1^{mq}.	De 2mc,700 a 3mc.
BASILÈA Escola de meninas de Santa Clara	.....	30 a 40, segundo a edade.	Média 1^{mq},20. 1mq,75 para os de menos edade. Para os outros, 2^{mq},16.	4,mc5 por alumno pequeno. Para os maiores, 5mc,50. 7mc,875 para os menores. Para os outros 9,mc75.
ARGOVIA (Escola de Aarau) Escola de meninos de Zoffingen	.....	28 a 72, conforme a edade.	1,mq30 ; 1,mq40 ; 1^{mq},50. 1^{mq},44; 1m,5 ; 1m,65 ; 1m,70.	6mc,066 ; 6,mc3. 6mc,187.
NEW-YORK BOSTON	Segundo o « Board of Education ». School Dudley.	56	1m,464.	2 a 2mc,870 por alumno, conforme a edade.

DIMENSÕES DA SALA DE AULA			FÓRMA DA SALA	JANELLAS		OBSERVAÇÕES
LARGURA MAXIMA	COMPRIMENTO MAXIMO	ALTURA MINIMA		SUPERFICIE TOTAL	DISPOSIÇÃO	
6m,25.	8m.	4m,50.	Rectangular com os angulos levemente arredondados.		Luz, nas antigas, bilateral. Nas modernas, em geral, sinistro-posterior.	A Commissão Especial do Conselho Superior de Hygiene, em 1874, propoz 1mq,50 por alumno, com a altura de 4mq,50; isto é, 6mq,750 de cubação.
6m,40	8m,70.	4m,50.			Da esquerda.	
		5m,40.	Angulos arredondados.	1/5 da do chão.	Da esquerda.	
.....	.....	.....	.....	.....	.....	Ar renovado tres vezes por hora, pelo menos.
75% de comprimento	.....	3m,50 a 3m,70.	Quadrilonga	.....	1m,50—1m,65 de altura. 0m,90 — 1m,5 de largura. Luz, principalmente da esquerda.	
7m,20.	11m,50.	3m,70.	.....	14 a 20 % da do chão (superficie envidraçada).	Luz, sinistro-posterior.	
8m,10.	10m,30.	3m,50—4m.	Rectangular na razão de 2 para 3.	Por alumno, 0,mq62.	Altura minima: 1,m80. Largura: 1m,20, ou 1m,50.	
9m,30.	7m,40.	4m,50.				
6m,50; 7m.	10m.	4m,50.	.....	Por alumno, 0,mq40.	Luz da esquerda, ou esquerda e fundo. De 75 centimetros acima do chão. Até quasi o tecto	Memoria da Commissão Especial de Hygiene Escolar, presidente o Dr. W. Hiss, em 10 de outubro de 1870. Plano do Dr. W. Hiss e professor Borckhardt-Brenner, as primeiras autoridades suissas nestes assumptos.
9m.	11m.	4m,25.	.....	.....	0m,65 acima do chão.	
8m.	13m.	4m,20.				
8m,54.	9m,76.	4m,447.	.....	.....	.....	O professor Martin pede, no minimo, 6m,500; o professor Kedzie, 8m,500.

Dest'arte nenhum dos Estados onde a escola é uma realidade séria deixou, nem póde deixar, á mercê da ignorancia, ao arbitrio dos interesses a disposição das casas de ensino popular. Desde a escolha do sitio, da qual disse um hygienista que «nada mede melhor o adeantamento da civilisação de um povo» (1), desde a *exposição* da escola (2), a sua orientação, até o numero, o tamanho, a collocação das janellas (3); desde a qualidade do material até ás dimensões das portas, as condições de isolamento das escadas (4), a fórma curvilinea ou angular dos cantos; desde o gymnasio, que, nos paizes onde a educação commum está racionalmente organizada, como a Suissa e a Hollanda, existe em todas as escolas *ruraes e urbanas* (5), e de todas as escolas constitue parte essencial, desde o pateo de recreio com 5 ou 6 metros superficiaes para cada alumno (6), e o avarandado coberto para os dias de intemperie, com 1 metro pelo menos por creança (7), até á extensão, a situação e a inclinação da pedra no recinto da classe (8); desde a distribuição do tempo e á duração dos recreios até á classificação dos alumnos (9); desde a luz e o ar até á temperatura; tudo no regimen da hygiene escolar, esta subordinado a leis scientificas, cuja infracção victima as gerações novas, e fere o paiz no primeiro dos seus interesses: a vitalidade da raça que o povôa.

Não se limita, porém, a estes cuidados o papel da hygiene escolar. O dominio da organização da escola abrange: a prophylaxia de todas as molestias do homem na idade dos estudos primarios; a regulamentação escrupulosa das medidas essenciaes contra as doenças transmissiveis; a verificação do restabelecimento completo nos casos de enfermidade aguda, ou contagiosa; emfim até o emprego systematico da medicina preventiva contra o desenvolvimento das affecções, constitucionaes e chronicas, e das diatheses herdadas ou adquiridas nos primeiros annos.

Entre os recursos prophylaticos é digno de menção especial a vaccina. São mais que conhecidos hoje os beneficios que lhe deve a humanidade. A Suecia, por exemplo, graças a ella, logrou *trinta annos* de immunidade completa. A Prussia, que perdia 40,000 variolosos annualmente, adoptado esse preventivo, viu morrer em 1817 apenas 3.000. Confrontados os dois periodos de 1777 a 1806 e 1806 a 1850, se averigúa que, mercê da propagação vaccinica, a mortalidade baixou, na Bohemia, de 2.174 a 215; na Moravia, de 5.402 a 255; na Silesia, de 5.812 a 198; em Berlim, de 3.422 a 176; em Copenhague, de 3.128 a 286. Em Montréal (Canada) a mortalidade pela variola é de um milesimo entre os protestantes, que se vaccinam, emquanto entre os catholicos, que o não fazem, sobe a um decimo (dez vezes mais). Comparae os paizes onde a vaccina é obrigatoria com aquelles onde o não é; vereis, de 1868 a 1873, as mortes de variola circumscreverem-se, em um milhão de habitantes, a 1.349 na Suecia, 1.534 na Escocia, 2.219 na Baviera, 2.376 na Inglaterra; ao passo que, no mesmo decurso de tempo, a Hollanda e a Prussia, onde a vaccinação era então facultativa, perdiam 6.000 e Paris 8.000. Antes que a vaccina penetrasse na Suecia, os obitos em resultado da epidemia variolica ascenderam, nos annos de 1774 a 1801, a 1.973 por 1.000.000 de habitantes; de 1802 a 1816, periodo em que a vaccina era facultativa, a proporção baixou a 479; de 1817 a 1877 (desde a lei compulsiva), reduziu-se a 189. Em Berlim, onde as mortes por variola subiam a 5.216 em 1871 e 1.918 em 1872, a vaccinação obrigatoria reduziu esses algarismos a 23 em 1875, 50 em 1876, 18 em 1877, 4 em 1878, 5 em 1879. Graças á revaccinação, que é obrigatoria no exercito prussiano desde 1834, as forças militares da Prussa, que, de 1825 a 1834, tinham pago á variola o tributo de 55 vidas por anno, perderam apenas 11, isto é, cinco vezes menos, annualmente, de 1835 a 1874. Em 1870-71 a variola dizimou em 6, 00 p. 100 o exercito de Paris, ao passo que as tropas da Allemanha, vaccinadas e revaccinadas, num effectivo de 914.000 praças, soffriam apenas o desfalque de 2. 58 por 10.000, isto é, 334 vezes menos que a milicia franceza. (1)

Eis os factos. Ninguem entre nós os ignora, estamos de accordo. Mas é o que pouco mais ou menos tambem se diz em relação aos chinezes; dos quaes escreveu o dr. Brestschneider: «Os chins não desconhecem que a variola é contagiosa; mas a sua indolencia caracteristica não lhes permitte adoptarem medidas, que limitem as devastações dessa enfermidade.» (2) Verdade seja que estamos ainda sensivelmente mais adeantados, neste ponto, do que o Imperio do Meio. Não nos faltam de todo institutos vaccinicos, nem solicitude á administração no acudir com a presença de vaccinadores extraordinarios ás localidades onde a variola exerce as suas assolações. Não

---

(1) Buck: *Op. cit.* vol. II, p. 597.

(2) Trélat: *Op. cit.*, pag. 2. — Javal: *Op. cit.*, pags 19, 23.

(3) Trélat: *Op. cit.*, p. 12 — 13. — Buck: *Op. cit.*, vol. II, pag. 613.

(4) Buck: *Op. cit.* vol. II, pag. 599.

(5) Narjoux: *Les éc. publ. en Suisse*, p. 67. — *Les éc. publ. en Belg. et en Hollande*, p. 178.

(6) «Deve manter uma proporção constante com o algarismo da popu ação escolar, mais 15. Essa extensão será calculada á razão de 4 m. quadr. por alumno, não devendo ser jamais, no todo, inferior a 300 metros superficiaes. Dr. E. R. Perrin: *Préaux, gymnases et autres dépendances. Rapport.* No vol. *Congr. Internat. de l'Enseignem.*, 6ms. *sect.*, p. 41.

(7) Trelat: *Op. cit.* pag. 5.

(8) Guillaume: *Op. cit.*, pag. 76-7. — Buisson: *Rapport de Philad.*, p. 204.

(9) Perante as leis que presidem ás disposições da mobilia escolar, a classificação dos alumnos pelos bancos segundo a grada ão do merecimento é impraticavel. Não ha outra distribuição possivel, senão pela ordem do desenvolvimento physico. Riant: *Hygiène scolaire*, pag. 195.

(1) *Revues scientifiques publieès sous la direction de* M. Paut Bert. Paris, 1882. prgs. 150, 151, 152, 153, 158-8.

(2) *Ib.*, p. 162.

obstante, as nossas condições estão ainda infinitamente longe daquellas que o mais grosseiro dever de humanidade e o mais vulgar patriotismo impõem a todos os governos civilisados. Basta dizer que ainda não se cultiva no paiz a limpha vaccinal, que ainda o nosso governo se não deliberou a crear um estabelecimento vaccinogeneo, que não temos um instituto onde se prepare, escolha, e conserve a vaccina, e, em assumpto de tamanha importancia vital para o paiz somos ainda tributarios do estrangeiro, da Inglaterra especialmente, de onde importamos o *cow-pox*, ou, em vez delle e sob o seu nome, as falsificações funestas que tantas vidas custam á humanidade.

Se não estivessemos presos nos limites da reforma do ensino, o nosso primeiro pensamento, nesta questão, seria propor-vos, ao menos para todas as cidades do Imperio, a vaccina obrigatoria para as creanças no primeiro anno da vida e a revaccinação obrigatoriamente periodica em todas as idades.

Os dez primeiros annos da vida, diz Constantin (1), « fornecem 70 p. 100 da mortalidade pela variola, e, dentre esses dez primeiros annos, *os dois primeiros são os mais gravados* : por si sós contribuem com 36 a 48 p. 100, sendo que só ao primeiro anno da vida cabem 24 p. 100. » Joanny Rendu attesta que, na epidemia de Lyão em 1875-76, emquanto os obitos de adultos se computaram em 15,58 p. 100, nas creanças recolhidas ao hospicio da caridade a proporção foi de 45 p. 100. Em 1880 a epidemia que grassou em Pariz, matou 342 meninos de 0 a 1 anno e 260 de 1 a 5. (2)

Ora, é facto verificado não haver inconveniencia absolutamente nenhuma, que contraindique a innoculação vaccinica nas primeiras semanas e, até, nos primeiros dias da vida. Na Escossia a vaccina é obrigatoria *nos seis mezes immediatos ao nascimento*. Em Philadelphia, *nos primeiros tres*. Muitas casas de maternidade ha em Pariz, onde os recemnascidos se vaccinam antes que as mães deixem o estabelecimento, isto é, apenas com alguns dias de edade. Ha circumstancias, até, (nos casos, de epidemia, por exemplo), em que, na opinião dos mais autorizados hygienistas, o retardamento voluntario da vaccina além das quarenta e oito horas subsequentes ao nascimento se deve capitular na ordem dos delictos sujeitos a comminações penaes. (3) As consequencias desse regimen, a que os paizes mais livres se teem submettido, são inestimavelmente salutares. Assim, a Escossia, onde antes da imposição legal da vaccina, o obituario da variola, de 1856 a 1865, abrangeu 310 creanças de 0 a 6 mezes e 341 de 6 mezes a 1 anno,—de 1865 a 1872, graças á vaccina obrigatoria, registrava apenas 174 meninos de 0 a 6 mezes e 49 de 6 mezes a 1 anno (4).

(1) *La variole considérée selon les ages, les sexes et les saisons* (Par., 1870). *Apud Revues Scientifiques*, pag. 153.

(2) *Revues scientifiques*, pag. 153.

(3) Husson : *Rapport à l'Académie de médecine sur les vaccinations pratiquées en France en 1840*. Apud *Revues scientifip.*, pag. 154.

(4) *Rev. scientif.*, pag. 153.

Em summa, nos tempos que correm «pode-se», como, ha pouco, dizia o dr. Brouardel, «avaliar o estado da hygiene de um paiz, e quasi o da sua civilisação, pelo numero de variolosos que elle perde.» (1)

Mas este ponto não toca directamente á competencia da reforma, cujo estudo nos foi commettido. Ha, porém, um lado que diz respeito immediatamente á hygiene escolar : a revaccinação. A immunidade proveniente da vaccina é, como se sabe, temporaria. Não basta, portanto, o attestado de ter recebido uma vez a inoculação, ou passado pela variola, para que a escola esteja acautelada. Na grande maioria dos casos é evidente que a acção preservadora da vaccina, communicada muitos annos antes do ingresso nos estudos primarios, terá perdido de todo a sua força preservadora. Releva, pois, indispensavelmente fixar um periodo, findo o qual se preceitue a revaccinação, e estabelecel-a periodicamente nas escolas, para os meninos cujos paes espontaneamente a não praticarem, e justificarem, a intervallos taes que não deixem cessar a influencia do preservativo. Fixando o limite de tres annos, parece-nos não haver excedido a medida razoavel, quando autoridades da mais alta eminencia nas questões de hygiene reduzem a *dois* e a *um anno* o periodo obrigatorio da revaccinação. (2)

Deste modo, á medida que vamos considerando attentamente no assumpto, vae-se dilatando cada vez mais o campo das investigações hygienicas na escola de primeiras lettras. Agora depara-nos elle uma face, inteiramente moderna, mas de consequencias incalculaveis, e que, apezar de recente, não deixa mais duvida nenhuma sobre a legitimidade e a necessidade da sua associação ao organismo dos institutos de ensino popular. Alludimos á medicação preventiva, serviço hoje cabalmente estabelecido nas escolas municipaes e salas de asylo da cidade de Bruxellas.

« No tocante ás enfermidades chronicas ou diathesicas não contagiosas », discorria, ante o congresso de 1880, o inspector do serviço de saude naquella capital, « suppomos não ir demasiado longe, dizendo que a escola é o terreno predestinado, onde a medicina preventiva exhibirá os documentos mais manifestos do seu poder, e obterá as suas victorias mais brilhantes. Si encaramos, e com fundamento, a escola como um agente de moralisação, que deve contribuir para despovoar as prisões e as galés, temos egualmente o direito de consideral-a, sob o aspecto que nos occupa, como destinada a alliviar o orçamento dos hospitaes e dos hospicios. E' certo que, na casa dos paes, o filho do operario, accommettido de uma doença chronica que o não prenda ao leito, bem raro será objecto das attenções hygienicas todavia indispensaveis ; ao passo que na escola, sob os olhos de homens competentes e dedicados,

(1) *Apud* NAPIAS: *L'étude et les progrès de l'hygiène en France de 1878 á 1882, pref.*, pag. x.

(2) RIANT : *Hygiène scolaire*, pag. 181—2, 237.

póde ser submettido a uma vigilancia incessante e a desvelos assiduos, cujo seguro termo será, muitas vezes, a cura. Tratar os meninos na escola, para que se não transformem, na officina social, nem nas fileiras dos defensores da patria, em valores nullos; para que não concorram em onerar, mais tarde, o já pesado orçamento da caridade official: tal o seu fim. *Health is wealth*, disse Franklin. A saude é a unidade que faz valer todos os zeros da vida. Ora, a instrucção mesma não excede a importancia de zero, se a saude não nos habilita a utilisal-a em proveito do individuo e da sociedade. » (1)

Eis o pensamento sob o qual, na Belgica, a repartição de hygiene, as autoridades do ensino e a administração dos hospicios e socorros publicos associam os seus esforços e as verbas pecuniarias de que dispõem, introduzindo nas escolas da metropole a therapeutica preventiva, destinada a corrigir nas creanças debeis as predisposições doentias, entre as quaes se destacam a escrofula e a tuberculose. As despezas feitas reputam-se dinheiro capitalisado, cujo premio ha de cobrar-se em largas economias futuras. Data de 1876 esse progresso enorme. Desde então essas medidas, tão generosas quanto praticas, chegaram ao ponto de aggregar especialmente ao serviço das escolas municipaes o auxilio de um cirurgião dentista. Os resultados têm sido notaveis. Eil-os, taes quaes officialmente se averiguaram.

REGISTRO DOS ALUMNOS SUBMETTIDOS Á MEDICAÇÃO PREVENTIVA.

Exercicio 1876—1877.

		Proporção por 100
Numero dos alumnos tratados.	416	—
» » cujos estado é melhor	236	56.7

Exercicio 1877—1878.

Numero dos alumnos tratados.	732	—
» » » curados..	138	18.8
» » » cuja saude melhorou	207	28.3
Resultados { nullos	207	28.3
Resultados { desconhecidos	180	24.6

Exercicio 1878—1879.

Numero dos alumnos tratados.	1.118	—
» » » curados.	140	12.5
» » » melhorados	521	46.6
Resultados { nullos	225	20.1
Resultados { desconhecidos	232	20.7

O grande numero de resultados desconhecidos provém das mudanças constantes de escola, que occorrem na população da edade escolar.

(1) Dr. Janssens. *Op. cit.*, pags. 143-4.

Hygiene dentaria.

Natureza das affecções	Numero de alumnos tratados:
Periodontite	852
Estreiteza dos maxillares, dentes supranumerarios	1.021
Odontalgia	546
Gencivite	183
Consultas simples	162
Asseio da dentadura	121 (1)

Quanto á natureza das molestias predominantes no quadro do serviço escolar de medecina preventiva em Bruxellas, temos, a respeito de um biennio, as seguintes informações (2):

ENFERMIDADES	CURAS	MELHORAMENTO	DOENTES
Escrophulose	72	156	286
Lymphatismo	34	263	366
Rachitismo	0	57	84
Anemia	77	251	406
Bronchite chronica	6	4	21
Total	198	731	1.163

Estes resultados induziram varias cidades belgas a imitar o exemplo da capital.

Todos os desenvolvimentos em que, neste capitulo, nos temos detido, é claro que nenhuma pretenção encerram de ventilarmos technicamente questões profissionaes.

O nosso intuito era, e é, evidentemente, outro.

Num ramo de administração, como o ensino popular, em que entre nós tão difficil é mover á liberalidade os poderes que guardam o thesouro, queriamos, como a mais concludente de todas as argumentações possiveis neste ponto, entremostrar-lhes a vastidão immensa e os interesses inestimaveis que envolve em si a creação da hygiene escolar no paiz.

Eis a conclusão final do esboço que acabamos de fazer.

De facto, ante as multiplas funcções que, na escola, pertencem á hygiene, ante a delicadeza da especialidade que lhe corresponde, ante a profisciencia e a devoção que os seus encargos reclamam, será possivel que a hygiene escolar chegue jamais a ser, como deve, uma instituição real e efficaz, sem a organisação de um serviço appropriado, completo e distincto?

Todas as autoridades no mundo civilizado respondem unanimemente *não*. (3)

(1) *Ib.*, pag. 145.

(2) Dr. Bonmariage: *Quelles sont les mesures pratiques à prescrire dans les jardins d'enfants et les écoles primaires au point de vue de la médication préventive et de l'alimentation? Rapport.* No vol. *Congr. Int. de l'Enseign.*, 6me sect., pag. 207.

(3) Riant: *Hygiène scolaire.* pags. 213, 214, 215, 216, 218, 219, 220–221, 237, 239, 347 e 354.

E' a esta necessidade, indubitavelmente capital, que a reforma provê, creando a *inspecção hygienica das escolas*.

Esta evidentemente depende :

A) De que seja confiada, não a leigos, mas exclusivamente a profissionaes habilitados ;

B) Da instituição de inspectores locaes, obrigados ao exercicio assiduo dos deveres da sua especialidade ;

C) De que esses inspectores tenham voto necessario, ora consultivo e concurrente com outros, ora decisivo e privativo, na approvação dos planos de predios escolares, na escolha do sitio para elles, na fiscalização das suas obras, na admissão e readmissão dos alumnos, na elaboração dos programmas de estudos ;

D) De que a fiscalização local obedeça a uma direcção commum nas mãos de um inspector geral da hygiene das escolas ;

E) De que, sob a presidencia do inspector geral, os inspectores locaes formem o conselho de hygiene escolar ;

F) De que a esses funccionarios, cujo chefe deve ser aggregado á administração central do ensino (directoria geral da instrucção publica no ministerio do imperio), incumba organizar a estatistica da hygiene escolar ;

G) De que o serviço de inspecção seja razoavelmente remunerado.

O minimo de medicos-inspectores, fixamol-o em um por cada districto escolar. E' ainda provavelmente pouco para os misteres do serviço, qual o instituimos.

Os vencimentos, pelo arduo e melindrosissimo trabalho que esse cargo impõe, não era possivel baixal-os a menos de duzentos mil réis mensaes.

Para vos auxiliar a obterdes uma estimativa, ainda que remota, do complexo de qualidades e habilitações raras, que esse emprego reclama, trasladaremos aqui uma bella pagina do dr. Janssens.

Eis, segundo elle, a missão e o typo o medico-inspector de escolas:

« Numerosas são », diz essa notabilidade européa, « as qualidades requeridas num medico-inspector de escolas, para que esteja na altura da sua delicada missão. Ha de possuir, antes de mais nada, um sentimento mui desenvolvido do dever, uma sympathia natural para com a infancia, mórmente para com os desherdados da natureza, e conhecimentos technicos mui variados, afóra as noções imprescindiveis de hygiene e pathologia, quer geral, quer especial. Esses conhecimentos, ha de nutril-os mediante a leitura assidua das publicações indigenas e estrangeiras: quem quer que deseje estar inteirado sempre dos progressos da sciencia, comece por se fazer polyglotta. Ha de, outrosim, achar-se familiarisado com o uso de certos instrumentos de physica, taes como o anemometro, o hygrometro, a que terá de recorrer a miudo, afim de apreciar o estado e o movimento do ar nas classes. Deverá tambem noções technicas na arte do architecto, na sciencia do engenheiro, do physico e do chimico. Cumpre que conheça a fundo o emprego dos reactivos principaes, utilisados em discernir certas impurezas do ar ambiente, ou da agua potavel, submettidos ao seu exame. Terá frequentes occasiões de usar proficuamente os conhecimentos adquiridos em microscopia, sciencia na qual a hygiene publica usa contrahir hoje reiterados emprestimos. Seria ainda para desejar que dispuzesse de alguma aptidão para o ensino, que o ajude a fazer-se comprehender facilmente, quando ministrar ás creanças noções elementares de hygiene ; quando lhes pintar, supponhamos, os effeitos do abuso das bebidas alcoolicas e do fumo, os perigos dos remedios de charlatães e dos preconceitos continuamente renascentes contra a vaccina ; quando desenvolver certas reflexões criticas, a que as suas visitas hebdomadarias lhe proporcionarão opportunidade, ácerca, por exemplo, das attitudes viciosas, das causas da myopia, do uso intempestivo de roupas demasiado quentes, ou leves em demasia, etc. Mas não perca de vista que as aptidões de que se trata, só com o andar do tempo se obteem E' por uma aturada applicação e uma observação reflectida de tudo o que cada dia se lhe offerecer aos olhos investigadores, é unicamente por esse meio que afinal se sentirá senhor da sua arte, e logrará possuir o que os antigos chamavam o *oculus medicus*, termo que, aqui havemos de traduzir pelo *olho* ou *tino hygienico*. A pratica é que lhe ha de infundir esta qualidade preciosa, que nem pelo ensino do livro nem pelo da cadeira universitaria poderia obter de corrida. » (1)

Como instrumentos efficazes para assegurar no corpo de inspectores a assiduidade, a effectividade das visitas, a attenção minuciosa aos factos escolares, estabelece o projecto o registro (2), escripturado pelo medico na escola, em cada visita, a nota remettida em quarenta e oito horas ao inspector geral e os relatorios bimensaes.

A instituição de um inspector geral é, manifestamente, consequencia forçosa da inspecção local.

« Si os costumes fazem as instituições », dizia, ha dez annos, em França, um dos mais notaveis hygienistas contemporaneos, « não menos certo é que as instituições fazem os costumes ; e a instrucção não será hygienista em nosso paiz, senão quando a dotarem de boas instituições de hygiene escolar. Conviria crear adherente ao ministerio de instrucção publica, uma repartição de hygiene escolar, a cuja frente se collocasse um inspector geral. Nas suas attribuições se incluiria tudo o que dissesse relação a este serviço especial, o conjuncto de todos os estabelecimentos de instrucção publica e particular. Elle centralisaria, e dirigiria o serviço medico dos lyceus e escolas normaes, etc., proporia, em quadras de epidemia, as medidas de evacuação e saneamento que se lhe antolhassem precisas ; iria ter aos logares, onde a epidemia tornasse

(1) *Op. cit.*, pag. 138.

(2) HAYEM: *Quelques reformes dans les écoles primaires* (Paris, 1882), pag. 110.

util a sua presença; reuniria, e utilisaria, para um trabalho englobado, que se désse a lume todo o anno, os materiaes de estatistica que affluissem a essa repartição de hygiene e estatistica escolar, etc., etc. Quando cogitamos no numero de inspectores geraes, que, na ordem das lettras e das sciencias, funccionam aggregados a esse ministerio, certamente não podemos achar atrevimento na pretenção, que tivesse a hygiene escolar, de representar-se tambem. Dest'arte se affirmariam os laços estreitos que devem ligar a educação do espirito á do corpo, e estaria preparada, se não realisada, uma das reformas que a opinião mais instantemente reclama... Não será, de certo modo, affrontosa a indifferença apparente, que o estado actual de coisas parece accusar, no tocante á saude e ao vigor dos alumnos das nossas escolas? Que bella tarefa não fôra a de collocar assim em boas condições de salubridade e desenvolvimento corporeo esses cerca de oito milhões de creanças, que frequentam o ensino primario? Calculam a influencia decisiva que deste facto resultaria a bem do paiz? O ministro da instrucção que se deixasse seduzir por semelhante idéa, tão facil de realisar, e a puzesse por obra, com certeza prestaria á patria grande serviço. »

O governo francez não foi surdo a este appello da razão. O primeiro passo, passo decisivo para o desideratum eloquentemente defendido pelo professor Fossangrives, está dado, com a instituição, que este anno se realisou, por acto ministerial de 24 de janeiro, da commissão de hygiene das escolas, annexa ao ministerio da instrucção publica.

Na Belgica o dr. Janssens (1) exprimia-se, ha dois annos, no mesmo sentido e com a mesma energia.

« Oxalá », dizia elle, « que, num futuro pouco distante, nos seja dado ver legalmente sanccionada por *todos os Estados* da Europa *e da America* a instituição dos medicos-inspectores de escolas, e seguida por todas as grandes cidades a vereda em que resolutamente entraram as municipalidades de Bruxellas e Paris. »

Emfim, o congresso internacional do ensino em 1880, em cuja presença se enunciara assim o illustre hygienista belga, adoptou, no termo dos seus trabalhos, « *o voto formal de que se crie em todos os ministerios e directorias da instrucção publica, uma repartição de hygiene escolar, com um inspector geral á sua frente* ». (2)

Pelo que diz respeito á combinação de medidas praticas, adoptadas na reforma, para instituir um serviço capaz de fundar, manter, desenvolver a hygiene e a estatistica hygienica das escolas, a nossa fonte capital de inspirações está nos tres admiraveis relatorios do dr. Bertillon, professor de demographia na Escola anthropologica de Paris, onde é chefe dos trabalhos de estatistica municipal (1), de J. Körösi, director da repartição municipal de estatistica de Buda-Pesth (2), e do dr. Janssens. (3) Este ultimo trabalho mereceu a honra de uma approvação solemne e unanime no congresso internacional do ensino em 1880. (4)

Justificar a necessidade urgente e impreterivel de organizar a estatistica da hygiene escolar, parece-nos absolutamente ocioso. Só o poderiam pôr em duvida os que ignoram as funcções e o valor da estatistica nos nossos tempos. A ella incumbe, de mãos dadas com a sciencia, applicada que seja methodicamente á salubridade das escolas, resolver as numerosas, complexas e gravissimas questões, que nesse dominio se agitam. (5)

Conclusão.

Aqui rematamos este parecer, cujas lacunas a sabedoria da camara supprirá.

Assim allumie os debates, de cujo seio deve emergir a reforma, esse patriotismo profundo e essa altissima comprehensão dos deveres do Estado, que reclama, neste grande seculo, a solução dos problemas do ensino!

Sem uma resolução decidida a vastos sacrificios e a transformações radicaes, não vos aventureis ás difficuldades da questão.

Melhor é não encetal-a, do que falsear-lhe o caminho.

Antes o *status quo*, com todas as suas miserias, do que uma reforma avara, abortiva, sem elevação, desorientada do rumo scientifico e liberal do nosso tempo.

Si, porém, vos achaes sériamente deliberados a lançar as bases de um systema de educação nacional, mero *desideratum* até hoje entre nós, cumpre transpordes o limite das considerações ordinarias, medindo unicamente pela extensão do vosso amor da patria a audacia das vossas deliberações.

E, si, como devemos esperar, este é o sentimento que vos domina, certamente não será no meio de vós que o nosso projecto suscitará contra a commissão o reparo de prodiga ou exagerada.

Resta-nos apenas sollicitar a vossa benevolencia para as imperfeições do projecto que temos a honra de apresentar-vos.

---

(1) *Op. cit.*, pag. 149.

(2) *Bulletin du Congrès International de l'Enseignement. N. 8. Supplement. Rapport général.* Pag. 5.

(1) « *Quelles sont les recherches statistiques à prescrire pour constater l'influence de l'école sur le développement physique de l'enfance* ? No vol. *Congr. Int. de l'Ens. Rapports. prel, 6me. sect.*, pags. 167—175.

(2) *Congr. Internat. de l'Enseign., 6me sect.*, pags. 178—199.

(3) *Ib.*, pags. 135—165.

(4) *Bulletin du Congrès International de l'Enseignement. N. 8. Supplément. Rapport général*, pag. 5.

(5) Riant: *Hygiène scolaire*, pags. 386, 388, 389. — J. Körösi: *Op. cit.*, pag. 180

PROJECTO.

LIBERDADE DE ENSINO. SECULARIDADE DA ESCOLA. INSTRUCÇÃO OBRIGATORIA.

Art. 1.º E' completamente livre aos particulares, no municipio da côrte, o ensino primario, sob as condições de moralidade, hygiene e estatisca definidas nesta lei. LIBERDADE DE ENSINO.

§ 1.º Para o exercicio regular da inspecção concernente a estas tres clausulas, incumbe aos professores que mantiverem aulas, ou cursos, bem como aos directores de todos e quaesquer estabelecimentos de instrucção primaria : CONDIÇÕES DE INSPECÇÃO.

1. Communicarem, antes de inaugurado o ensino, indicações precisas da situação do predio, onde tem de funccionar, ao medico inspector do respectivo districto escolar, que, mediante exame ocular do sitio e das condições hygienicas da casa, decidirá, por despacho motivado, si o local reune os requisitos impreteriveis de salubridade, nos termos desta lei e seus regulamentos ; salvo aos prejudicados recurso para o inspector geral da hygiene escolar, e deste para o governo.

2. Participarem á inspectoria geral da instrucção primaria a iniciação effectiva dos trabalhos de ensino, dentro em um mez do seu começo, expondo as dimensões das salas escolares, suas condições de arejamento e luz, o numero maximo de alumnos que se destinam a receber, si admittem discipulos internos, semi-internos, ou sómente externos, as condições de admissão ou matricula, o programma de ensino e os nomes dos professores.

3. Franquearem os seus estabelecimentos á visita das autoridades representantes da inspecção geral e local, bem como á dos medicos inspectores, toda a vez que se apresentarem com o fim de examinal-os, ou assistir ás lições e exercicios.

§ 2.º Os infractores incorrerão nas penas seguintes :

1. Multa de 50$ a 100$, na hypothese do § 1º ns. 1 e 2, dobrada na reincidencia, si, no prazo razoavel que lhes marcar a inspectoria geral, não obedecerem. *Sancção penal.*

2. Interdicção do estabelecimento, ou do direito de continuarem a ensinar, no caso do § 1º, n. 3, emquanto si não submetterem á obrigação legal, e por tres a seis mezes, si reincidirem segunda vez, na hypothese desse mesmo paragrapho ns. 1 e 2.

Reincidindo ainda, augmentará um mez, a cada reincidencia, o tempo da interdicção.

3. As multas serão impostas pela inspectoria geral, com recurso para o governo, quando passarem de 100$; a interdicção do estabelecimento e do direito de ensinar, pelo governo, com recurso para o Conselho Superior de Instrucção Nacional.

LAICIDADE DA ESCOLA PUBLICA.

§ 3. Nas escolas primarias do Estado, bem como em todas as que forem sustentadas ou subvencionadas á custa do orçamento do Imperio, ou de quaesquer propriedades, impostos, ou recursos, seja de que ordem forem, consignados, nesta, ou noutra qualquer lei geral, ao serviço da instrucção publica, é absolutamente defeso ensinar, praticar, autorisar, ou consentir o que quer que seja, que importe profissão de uma crença religiosa, ou offenda a outras.

ENSINO RELIGIOSO.

I. O ensino religioso será dado pelos ministros de cada culto, no edificio escolar, si assim o requererem, aos alumnos cujos paes o desejem, declarando-o ao professor, em horas que regulamentarmente se determinarão, sempre posteriores ás da aula, mas nunca durante mais de quarenta e cinco minutos cada dia, nem mais de tres vezes por semana.

Sancção penal.

II. A escola subvencionada nos termos do § 3º perderá, si o infringir, a subvenção, por simples acto do inspector geral da instrucção primaria, com recurso para o gôverno.

III. Os professores das escolas do Estado e das que forem mantidas exclusivamente pelos meios a que se refere este paragrapho, soffrerão, transgredindo-o, a pena de suspensão por seis mezes a um anno.

A suspensão é pronunciada pelo inspector geral, com recurso para o governo

PESSOAL LEIGO :—*nas escolas ; na administração e inspecção.*

IV. O pessoal das escolas a que se refere este paragrapho, principio, é exclusivamente leigo.

A admissão de um professor, a quem falte este caracter, numa escola subvencionada, sujeita á pena deste paragrapho, n. II.

V. A qualidade de funccionario na administração, direcção, ou inspecção do ensino publico, primario, secundario, ou superior, é incompativel com o caracter de ecclesiastico, no clero secular, ou regular, de qualquer culto, igreja, ou seita religiosa.

INSTRUCÇÃO OBRIGATORIA.

§ 4. E' obrigatoria a frequencia das escolas publicas do ensino primario, no municipio neutro, para as creanças de ambos os sexos, dos 7 aos 13 annos de edade.

Esta obrigação estende-se até aos 15 annos, em relação aos individuos que aos 13 não estiverem habilitados nas materias da instrucção escolar correspondente a essa edade.

EXEMPÇÕES.

§ 5. Eximem desta obrigação :

a) A falta de escola publica num circuito determinado pelo raio de dois kilometros, em relação ás creanças do sexo masculino, e um e meio em relação ás do outro.

b) Incapacidade physica, ou mental, certificada pelo medico inspector.

Na incapacidade physica se comprehendem, além das deformações e enfermidades que materialmente inhabilitem para a frequencia ou os trabalhos da escola, as molestias contagiosas, transmissiveis e repulsivas.

c) Indigencia, emquanto se não fornecer officialmente o vestuario indispensavel á decencia e hygiene.

Para este fim o governo organizará um serviço regular, sob a superintendencia das autoridades propostas á direcção e inspecção do ensino primario, expedindo os precisos regulamentos, e computando, nas propostas de orçamento, as verbas necessarias para as respectivas despezas.

d) A instrucção recebida em casa ou em estabelecimentos de educação particulares.

RESPONSAVEIS.

§ 6. A responsabilidade pela inscripção e frequencia dos individuos de edade escolar nas escolas publicas, ou pela instrucção particular delles, incumbe aos paes, tutores, protectores, em relação ás creanças que tiverem sob a sua autoridade ou guarda, bem como aos proprietarios, administradores, ou gerentes de quaesquer estabelecimentos mercantis, industriaes, ou agricolas, a respeito dos seus operarios ou empregados menores.

INSTRUCÇÃO PARTICULAR.

§ 7. Os alumnos que receberem o ensino das primeiras lettras em casa ou estabelecimento particular, serão, desde os dez annos, submettidos a exame das disciplinas correspondentes á sua edade no programma official.

Provas.

I. Procederá a estes exames, em época fixa, que em regulamento se determinará, durante as grandes férias annuaes, um jury, em cada districto, composto de um professor publico, nomeado pelo inspector geral do ensino primario, um individuo com as habilitações precisas, professor, ou não, designado pelo Conselho Director da instrucção primaria, e o respectivo inspector escolar, que presidirá.

II. Si a instrucção revelada pelo examinado não fôr satisfactoria, e a justificação que se allegar não fôr admittida pelo jury, o inspector escolar

intimará immediatamente o responsavel pela educação da creança a inscrevel-a, dentro em oito dias, numa escola publica, ou numa das escolas particulares equiparadas ás publicas para os fins deste artigo, communicando ao inspector escolar o estabelecimento preferido.

INSCRIPÇÃO EX-OFFICIO.

Em falta desta communicação no prazo de dez dias contados da data da intimação, o inspector escolar fará *ex officio* a inscripção do alumno, nos termos do § 8º, n. 4, deste artigo.

EXAMES PARTICULARES : *quando equiparados aos publicos.*

III. As escolas e os estabelecimentos de instrucção primaria, que adoptarem pelo menos o programma do ensino professado nas escolas do Estado, e se submetterem, no tocante á execução delle, a todas as condições da inspecção official, serão equiparados ás escolas publicas, emquanto aos certificados de instrucção que distribuirem; ficando os que obtiverem esse titulo de habilitação livres do exame instituido neste paragrapho.

ALISTAMENTO DA POPULAÇÃO ESCOLAR.

§ 8. Todos os annos, nos primeiros oito dias de dezembro, os juizes de paz, auxiliados pelos inspectores de quarteirão, procederão, nas respectivas parochias, ao recenseamento completo de toda a população maior de 6 e menor de 13 annos, designando, a respeito de cada individuo dessa edade, o numero de annos feitos, a data do anniversario, a residencia e o nome dos paes responsaveis, segundo esta lei, pela sua educação.

NOTIFICAÇÃO AOS RESPONSAVEIS.

I. Concluido o alistamento, será entregue, nos dois dias immediatos, á inspectoria geral do ensino primario, que notificará individualmente, pelo correio, a todos os paes, e, de 11 a 20 de dezembro, fará publicar, por parochias, durante tres dias, na folha official, a lista das creanças obrigadas á escola, com os nomes e domicilio dos responsaveis.

ESCOLHA DA ESCOLA.

II. Dentro nos dez dias seguintes, os responsaveis por cada uma das creanças alistadas são obrigados a communicar ao inspector escolar do districto si lhes tencionam dar a instrucção em casa, num estabelecimento particular, e qual este seja, ou numa escola publica, e qual a que preferirem.

a) Aos responsaveis é licito escolher qualquer escola publica, ainda que se não ache no territorio do districto escolar onde forem domiciliados.

b) Neste caso, porém, o communicarão ao inspector do districto escolar da sua residencia, ao qual incumbe leval-o, nos tres primeiros dias de janeiro, ao conhecimento do inspector do districto, onde estiver a escola preferida.

c) Si a escola indicada pelos responsaveis tiver preenchido o numero maximo de alumnos autorisado pelos regulamentos, o inspector escolar do districto, nos tres primeiros dias de janeiro, notificará ao individuo responsavel aquella onde se deve effectuar a inscripção da creança.

LISTAS DA OBRIGAÇÃO ESCOLAR.

III. Em presença do alistamento publicado pela inspectoria geral do ensino primario na folha official, das declarações apresentadas pelos responsaveis e das designações que fizer, nos termos do numero antecedente, do subsequente e do § 7º n. II, o inspector escolar do districto, nos cinco primeiros dias de janeiro, expedirá a cada professor incumbido da direcção de uma escola a lista dos alumnos que ella deve receber.

Desta lista, dentro nos dois dias immediatos, o professor enviará um traslado á inspectoria geral de instrucção primaria.

INSCRIPÇÃO EX-OFFICIO.

IV. Si, dentro no prazo deste paragrapho, n. II, não se fizer a declaração que alli se estatue, o inspector escolar do districto inscreverá *ex officio* a creança na escola publica onde convier: tudo nos primeiros tres dias do anno, notificando-o ao responsavel.

PENAS *contra os funccionarios delinquentes.*

V. Aos funccionarios que, por acção ou omissão, infringirem os deveres impostos neste paragrapho, penas :

a) Quanto aos inspectores de quarteirão, multa de 150$ a 300$000.

b) Quanto aos juizes de paz, multa de 400$ a 800$, e, na reincidencia, as penas do art. 129 do codigo criminal.

c) Quanto aos inspectores escolares, multa de 1:000$ a 2:000$, suspensão de seis mezes a um anno, ou perda do emprego, á discreção do governo.

d) As multas comminadas neste numero, *a*, *b* e *c*, serão impostas administrativamente pelo governo, sem recurso, e cobradas como os titulos fiscaes do Estado.

RECISTRO DA FREQUENCIA ESCOLAR.

VI. Pela lista de inscripção que lhe fôr expedida, o professor a cujo cargo estiver a direcção da escola, escripturará, com a mais severa regularidade, o registro, impresso *ad hoc*, de presença dos alumnos, procedendo á chamada uma vez por dia, e remettendo semanalmente ao inspector escolar do districto a lista dos ausentes, com as justificações

por escripto dos responsaveis, ou, si estes não souberem escrever, as notas, que tomará, das declarações delles.

PENAS *contra os professores delinquentes.*

a) Por qualquer infracção dos deveres que lhe impõe esta lei, no que diz respeito á frequencia escolar, incorre o professor em dois mezes de suspensão do cargo, tres na primeira e quatro na segunda reincidencia, contadas no mesmo anno.

b) Si reincidir no anno seguinte, a pena será de suspensão por seis mezes, e de perda do emprego, si ainda recahir em falta semelhante, nesse ou nos dois annos subsequentes.

REGISTROS *de matricula e presença no ensino particular.*

§ 9. Os directores de escolas ou estabelecimentos particulares de ensino primario são obrigados a ter um livro de inscripção dos alumnos, com a designação dos nomes dos paes ou individuos que os matricularem, sua residencia e data da matricula, e bem assim a manter um registro de presença, escripturado nos termos do § 8, n. VI, deste artigo.

I. Nos primeiros tres dias de cada mez, enviarão ao inspector escolar do districto um mappa das presenças e ausencias, nos termos deste artigo, § 8, n. VI.

SANCÇÃO PENAL.

II. Por omissão ou infidelidade que commetter na escripturação do registro, ou na remessa da lista mensal, incorrerá o professor ou director da escola ou estabelecimento particular, na multa de 100$ pela primeira vez, 200$ em cada reincidencia.

A multa será imposta pelo inspector escolar, ou, não o fazendo este, pela inspectoria geral, e cobrada como nas execuções fiscaes.

III. Si o delicto se repetir successivamente durante todos os mezes do curso annual, pena de suspensão, por um anno, do direito de ensinar ou ter escola, imposta pelo conselho director da instrucção primaria, mediante communicação do inspector escolar, ou da inspectoria geral.

IV. Si o professor ou director da escola ou estabelecimento particular não estabelecer o livro de inscripção, ou o registro regular de presença nos termos deste paragrapho, parte primeira, — penas: multa de 200$ a 400$, imposta pelo inspector escolar, ou, em falta deste, pela inspectoria geral, sem recurso, quando fôr infligida por esta, e com recurso para esta, quando o fôr pelo inspector escolar em quantia excedente a 200$; na reincidencia, verificada um mez depois da primeira condemnação, 300$ a 600$, imposta pela inspectoria geral; na segunda reincidencia, verificada no mesmo anno ou no immediato, suspensão por um anno do direito de ensinar, ou ter escola, sentenceada pelo Conselho Director da instrucção primaria, mediante communicação da inspectoria geral.

FIDELIDADE *dos mappas de presença.*

V. Os inspectores escolares de districto, bem como, quando o entender conveniente, o inspector geral, verificarão a exactidão dos mappas de presença, mediante visita ás escolas e estabelecimentos publicos e particulares.

INFREQUENCIA *nas escolas publicas.*

§ 10. Incumbe aos responsaveis pela frequencia escolar communicar aos directores da escola, quando os alumnos a seu cargo faltarem mais de uma vez por mez, os motivos da falta.

EXCUSAS.

I. Constituem razão justificativa da ausencia:

1.° Doença do alumno, certificada por facultativo, e, si a ausencia exceder de quinze dias, por declaração do medico inspector.

2.° Nojo por fallecimento de membro da familia.

3.° Molestia contagiosa em pessoa da casa onde residir, ou risco imminente de morte em pessoa da familia.

4.° Embaraço proveniente de difficuldade accidental de communicação.

5.° Quaesquer obstaculos graves de ordem excepcional, que ás autoridades encarregadas da applicação das penas por quebra do dever escolar incumbe apreciar.

DISPENSAS.

II. O professor encarregado da direcção da escola póde dispensar o comparecimento do discipulo até dois dias no mez; o inspector escolar, até quatro; — sempre mediante solicitação escripta e justificada dos responsaveis pela instrucção dos alumnos.

EXEMPÇÃO MENSAL *das alumnas.*

III. Os alumnos do sexo feminino, maiores de 12 annos, têm direito a tres dias de ausencia em cada mez, independentemente de qualquer declaração.

Meios dias de falta.

IV. Para os fins deste artigo o meio dia de falta equivale á ausencia durante a sessão inteira do dia escolar.

PROCESSO *das infracções do* DEVER ESCOLAR.

§ 11. No fim de cada mez, o inspector escolar examinará os mappas semanaes de presença, extrahindo a lista dos responsaveis pela assiduidade dos alumnos que tiverem faltado, sem causa justificada, no decurso do mez.

Esta lista será publicada por tres dias na folha official, com designação do artigo de lei infringido e das penas em que incorrerão os reincidentes.

I. Nos cinco dias immediatos ao termo de cada trimestre, examinará o inspector escolar quaes os responsaveis que pela segunda vez, no mesmo anno, incorreram na falta qualificada neste paragrapho, parte primeira.

a) Destes lavrará uma lista distincta que publicará, na folha official, durante os tres dias subsequentes.

b) Os responsaveis que, nos dois dias immediatos, não comparecerem, apresentando por escripto excusa cabal, nos termos desta lei, incorrerão na pena de vinte mil réis, imposta pelo inspector escolar. PENAS.

c) Em caso de segunda reincidencia, a pena será de trinta a quarenta mil réis, e de cincoenta a cem na terceira.

II. Reincidencia, na accepção deste paragrapho e dos dois subsequentes, considera-se a reitêração, em outro mez, do delicto já punido no mesmo anno, ou no antecedente. REINCIDENCIA.

III. Da multa, quando exceder a cincoenta mil réis, haverá recurso para o inspector geral da instrucção primaria. RECURSOS.

IV. Quando o infractor allegar falta de recursos, com que pague, a multa, por acto do inspector escolar do districto, com recurso para o inspector geral, resolver-se-ha em prisão de 24 a 48 horas. PRISÃO.

Esta será executada immediatamente pela policia, mediante communicação da autoridade escolar. *Execução.*

V. Os recursos de que trata este artigo, serão decididos de plano, mediante simples audiencia do interessado, si comparecer na repartição, no prazo de quarenta e oito horas, a contar da entrega dos papeis na inspectoria geral, a que o inspector escolar os transmittirá nas 24 horas subsequentes á manifestação escripta, pela parte, do animo de recorrer. RECURSOS.

Para a manifestação deste animo, assiste á parte condemnada o prazo de quarenta e oito horas, a contar do dia em que se fizer publica pela segunda vez, na folha official, a condemnação.

VI. As decisões condemnatorias do inspector escolar nos termos deste §, n. I, *b*, *c*, e n. IV, serão publicadas, na folha official, por duas vezes consecutivas, nos cinco dias immediatos ao prazo fixado neste §, n. I, *b*.

§ 12. A quinta reincidencia sujeita o infractor ás penas do art. 128 do codigo criminal. PENAS.

O processo, que será o mesmo estabelecido para os transgressores dessa disposição penal, instaurar-se-ha *ex officio*, mediante simples communicação da autoridade escolar, instruida com os documentos respectivos.

§ 13. No caso de nova reincidencia, o inspector do districto, ou, em sua falta, o inspector geral, representará contra o delinquente ao juiz de orphãos, ao qual, ouvindo-o, caberá ordenar que o menino, num prazo nunca maior de trinta dias, seja recolhido a um estabelecimento de educação, publico, ou particular, onde a receba a expensas da familia, a cujos recursos se attenderá. FUNCÇÕES DO JUIZ DE ORPHÃOS.

I. Si no prazo fixado não fôr satisfeita a intimação, o juiz a fará cumprir pelos meios legaes da sua competencia, impondo ao transgressor as penas de desobediencia e, si convier, a privação do usofructo dos bens dos filhos, cuja instrucção houverem descurado. DESOBEDIENCIA. USOFRUCTO *dos bens filiaes.*

II. Das decisões do juiz de orphãos, no caso de privação do usofructo dos bens dos filhos, haverá recurso para a Relação do districto.

III. As despezas da educação, na hypothese deste paragrapho, serão cobradas executivamente.

IV. Si o individuo incurso na disposição deste paragrapho, parte primeira, não fôr pae ou mãe, mas simplesmente tutor do menor, a pena immediata será a de desobediencia (art. 128 do codigo criminal). DESOBEDIENCIA.

V. Si o menor é empregado em estabelecimento mercantil, industrial, ou agricola, a pena recairá sobre o proprietario, e, no caso deste paragrapho, parte primeira, consistirá na privação do direito de empregar, nos seus estabelecimentos, menores submettidos por esta lei á obrigação escolar. ESTABELECIMENTOS *mercantes, industriaes, ou agricolas.*

VI. Salvo nas hypotheses de prisão, ou privação do usofructo dos bens dos filhos, os recursos auctorisados por esta lei não têm effeito suspensivo.

§ 14. Mediante o mappa mensal de presença enviado pelos professores e directores de escolas particulares, em conformidade com o disposto no § 9, n. I, deste artigo, ao inspector escolar, esta autoridade verificará quaes os alumnos que tiverem faltado, sem justificação, ao terço das lições durante o mez findo, e advertirá os responsaveis pelo modo estabelecido no § 11, deste artigo. INFREQUENCIA *nas casas de ensino particular.*

Penas.

I. Si nos dois mezes immediatos o mesmo facto se reproduzir, sem justificação, o inspector escolar, ouvindo o responsavel, poderá ordenar a inscripção do alumno em uma escola publica; conformando-se a repressão, d'ahi em deante, ao estatuido neste artigo, §§ 11 e seguintes.

EXEMPÇÃO *anterior á edade normal.*

§ 15. Os menores sujeitos á obrigação escolar eximir-se-hão della antes do tempo ordinario, quando o jury instituido neste artigo, § 7º, n. I, certificar haverem chegado ao grau de instrucção obrigatoria por esta lei.

I. Havendo urgencia, apreciada pelo inspector geral, e não sendo época de funccionar o jury (§ 7º, n. I), bastará, para autorisar a exempção, que será determinada por acto da inspectoria geral, e communicada immediatamente por esta á inspecção local, um certificado de aptidão nos mesmos limites, passado por um director de escola, que não aquella onde tiver estudado o candidato, e pelo inspector escolar do districto.

MUDANÇA DE DOMICILIO.

§ 16. Os responsaveis por creanças obrigadas á escola, em mudando a sua residencia para logar tal, que os obrigue a deixar a escola onde tinham o filho, tutelado, protegido, ou empregado, levarão o facto, até cinco dios depois da mudança, ao conhecimento do inspector do districto de onde sahirem e daquelle para onde transferirem o seu domicilio. Pena de vinte e cinco a cincoenta mil réis, imposta, sem recurso, por cada um dos inspectores em relação a quem se der a omissão.

MENORES DESVALIDOS.

§ 17. Com a pessoa que tiver em sua companhia, ou ao seu serviço, menino desvalido, e não curar da sua instrucção nos termos desta lei, se procederá em conformidade deste artigo, §§ 11 e 12.

Si, ainda assim, de novo reincidir, por acto do inspector escolar, communicado ao juiz de orphãos, sem recurso, se lhe retirará o menor, para ser entregue a pessoa de confiança, que se subordine ás disposições desta lei, ou recolhida em estabelecimento adequado, publico, ou particular.

CUSTAS.

§ 18. A's penas instituidas neste artigo accrescerão, em cada processo, contra o individuo condemnado, 1$000 de custas para o inspector escolar do districto, que se cobrarão do mesmo modo estabelecido para as multas, e englobadamente com estas, quando as houver, embolsando o Thesouro, de tres em tres mezes, a cada inspector respectivamente, das quantias, arrecadadas em virtude desta disposição, que lhe tocarem.

DA EDUCAÇÃO PRIMARIA PUBLICA E SEU MAGISTERIO.

DA EDUCAÇÃO PRIMARIA.

Art. 2.º A educação primaria tem por fim encetar na creança, desde os primeiros annos da escola, a instrucção integral, em proporções accommodadas á edade, e principalmente cultivar, e disciplinar as faculdades moraes e intellectuaes, com especialidade a observação e o juizo, dispondo no espirito dos alumnos os elementos de preparação para a vida completa.

GRADUAÇÃO DAS ESCOLAS.

§ 1.º O ensino primario, no municipio neutro, será dado á população de edade escolar nas escolas primarias publicas, que se dividirão em quatro categorias:

1. Jardins de creanças.
2. Escolas primarias elementares.
3. » » médias.
4. » » superiores.

DOS JARDINS DE CREANÇAS.

§ 2.º O jardim de creanças tem por fim desenvolver harmonicamente as faculdades physicas, moraes e intellectuaes das creanças na primeira edade, mediante o emprego do methodo Frœbel.

Seu horario e programma.

I. Incumbe á Directoria Geral da instrucção publica, ouvido o Conselho Director da instrucção primaria e especialmente a inspectora dos jardins de creanças, fixar a distribuição do tempo e o plano pedagogico destes estabelecimentos.

Sua inspecção e direcção pedagogica.

II. A inspecção e direcção pedagogica dos jardins de creanças pertence a uma inspectora, cujos vencimentos serão os mesmos que os dos inspectores escolares de districto, ou, em relação ás pessoas contractadas para a fundação de taes casas de ensino, sua direcção e inspecção, os que se estipularem nos respectivos contractos.

III. A' inspectora, a quem estão subordinadas as directoras de todos os jardins de creanças, incumbe : *Da inspectora.*

1. Velar pela execução do plano pedagogico, decretado pelo governo ;

2. Prover á applicação rigorosa das leis methodicas de Frœbel ;

3. Fiscalisar o estado das casas e do material technico ;

4. Traçar o quadro circumstanciado da distribuição do tempo, de accôrdo com o quadro geral fixado pelo governo ;

5. Reunir em conferencia pedagogica, em épocas regulares, determinadas pelo governo, as mestras dos jardins de creanças ;

6. Dirigir annualmente ao inspector geral da instrucção primaria um relatorio minucioso da situação dos jardins de creanças, no qual, ao lado da parte expositiva, discutirá, com os dados da sua experiencia, as questões praticas, que interessem á sorte dessa instituição, e indicará os melhoramentos convenientes.

IV. O pessoal de um jardim de creanças compõe-se de uma directora, a qual regerá o estabelecimento, fará a sua escripturação, communicará, de dois em dois mezes, em duplicata, á inspectora e ao inspector geral da instrucção primaria, uma exposição dos factos concernentes ao seu cargo, e desempenhará as funcções de mestra numa das classes ; do numero de mestras e assistentes preciso ; das serventes, ou amas necessarias. *Pessoal dos jardins de creanças.*

V. Ninguem poderá ser nomeada para as funcções de educadora nesses estabelecimentos, si não tiver o diploma especial conferido para este fim nos cursos normaes do Estado e um a dois annos de practica como assistente num jardim publico de creanças. *Capacidade profissional.*

VI. Os jardins de creanças abrangem um curso de tres annos, recebendo meninos e meninas de quatro no minimo, e educando-os até á edade de sete. *Duração do curso.*

1. Em tres classes se dividirão, correspondendo cada uma a um dos annos do triennio. *Suas classes.*

2. As creanças que não entrarem no estabelecimento desde os quatro annos, serão classificadas conforme o seu desenvolvimento e as necessidades pedagogicas impostas pela organização e serviço da casa.

VII. A sua educação, nos dois primeiros annos, comprehende: *Cultura nas duas primeiras.*

Gymnastica ;

Canto ;

Brincos e trabalhos de Frœbel ;

Ensino rigorosamente intuitivo ;

Cultura moral.

1. E' absolutamente prohibido todo o ensino didactico.

2. A leitura e a escripta são excluidas inteiramente do seu programma.

VIII. A essas duas classes accresce a classe intermediaria, cujo fim consiste em servir de transição entre o jardim de creanças e a escola de primeiras lettras. *Classe intermediaria.*

1. A classe intermediaria dura um anno, e recebe as creanças de seis, que tiverem percorrido as duas primarias classes.

2. Na classe intermediaria, onde se continuarão a observar estrictamente os principios de Frœbel, se effectuará, de accôrdo com elles, a primeira iniciação da creança nos elementos constitutivos da linguagem, durante o ultimo semestre, e se preparará o alumno para o ensino da leitura, que terá começo, propriamente, na aula primaria.

IX. E' condição para o cargo de mestra num jardim de creanças, a edade de 19 annos pelo menos ; para o de directora, a de 22 e tres de exercicio em estabelecimento dessa ordem ; para o de directora nos jardins de creanças annexos ás escolas normaes, a de 25 annos e cinco de exercicio. *Edade e exercicio no professorado.*

X. Emquanto aos jardins particulares de creanças, as condições de estabelecimento e inspecção ficão subordinadas ao disposto acerca das escolas primarias. *Jardins particulares de creanças.*

XI. A cada trinta alumnos corresponderá uma mestra ; e a cada vinte, uma assistente. *Numero de alumnos.*

XII. A cada jardim de creanças se annexará uma commissão protectora, composta de seis senhoras, além da presidente, nomeadas pelo governo, para servirem por quatro annos, renovando-se de dois em dois pela metade. *Commissões protectoras.*

1. Incumbe á commissão protectora auxiliar a administração do ensino em diffundir os beneficios da educação commettida aos jardins de creanças, pelos seguintes meios:

a) Velar pelos trabalhos do jardim que estiver ao seu cargo, indicando á administração, com audiencia da inspectora, os melhoramentos que interessarem ao ensino e á situação do professorado.

b) Informar-se das creanças de 4 a 7 annos que não frequentarem o jardim, procurando persuadir as familias, ou protectores, da conveniencia de as inscreverem nesses estabelecimentos.

c) Esforçar-se por plantar nas familias dos meninos a disciplina e o regimen de educação observados no jardim de creanças.

d) Velar pelo rigoroso cumprimento dos preceitos da hygiene.

e) Arrecadar, e dirigir a applicação conveniente das liberalidades obtidas em beneficio da instituição.

Para este fim se constituirá, em cada jardim de creanças, uma caixa especial, cujo encargo e contabilidade são confiados a uma das commissarias protectoras, eleita para esse fim annualmente por ellas.

3. A presidente e a secretaria serão designadas pelo governo, aquella por dois e esta por um anno.

Categoria e vantagens do professorado.

XIII. As mestras e directoras dos jardins de creanças são equiparadas, em categoria e vantagens, ás professoras primarias da 5ª e 4ª classe e ás da 3ª classe as directoras dos jardins modelos.

Assistentes.

XIV. No cargo de assistentes servirão, durante um a dois annos de practica, á apreciação do inspectora, com a mesma categoria e vantagens das adjunctas primarias, as pessoas que tiverem concluido o curso normal para o magisterio dos jardins de creanças e obtido o respectivo diploma.

Material de educação.

XV. Cada jardim de creanças terá annexo um horto, onde os alumnos se exercitem nos trabalhos de jardinagem, e possuirá completo o material technico necessario á educação nesses estabelecimentos.

Cursos publicos de practica froebeliana.

XVI. O governo fica autorisado a crear, annexos a jardins-modelos de creanças, cursos dessa especie de ensino, destinados a receberem as pessoas do sexo feminino de 16 a 25 annos, que, tendo concluido o curso de primeiras lettras, pretenderem completar desse modo a sua educação para mães de familias.

1. Esses cursos serão gratuitos, independentes de qualquer commissão para com o Estado. Não conferirão direito a cargos do magisterio nos jardins de creanças.

Assistentes.

2. As pessoas, porém, que os tiverem frequentado completamente, poderão servir como assistentes, mediante autorização da inspectora, nos jardins de creanças.

Practica das alumnas primarias nos jardins de creanças.

XVII. Os jardins de creanças serão estabelecidos, sempre que ser possa, na vizinhança immediata, ou na proximidade de escolas primarias superiores do sexo feminino, afim de que as alumnas destas escolas, dos treze annos em deante, se vão exercitar alli na pratica da educação da primeira infancia pelo methodo Frœbel.

Instituição dos jardins de creanças publicos.

XVIII. Serão creados, neste municipio, até vinte jardins de creanças, mas sómente um após outro, á medida que as necessidades do serviço o forem exigindo, e que a administração dispuzer de pessoal esmeradamente habilitado.

Pessoal estrangeiro.

XIX. Para inaugurar entre nós esse ensino nos jardins de creanças, bem como para reger a inspectoria desses estabelecimentos nos doze primeiros annos, pelo menos, da sua organisação, o governo contractará pessoal idoneo na Allemanha, Austria, Suissa, Belgica, ou nos Estados Unidos, escolhendo-o d'entre as profissionaes de mais nomeada nesta especialidade; para o que lhes offerecerá todas as vantagens capazes e attrahil-as.

DA ESCOLA PRIMARIA.

SEU FIM.

§ 3. Na escola primaria o intuito fundamental do ensino consiste em proseguir a cultura dos sentidos e o desenvolvimento das faculdades de observação, apreciação, enunciação e execução.

SEUS METHODOS.

I. Para este fim serão rigorosamente excluidos todos os systemas mecanicos de ensino, todos os processos que appellem para a memoria de palavras, empregando-se constantemente o methodo intuitivo, o ensino pelas coisas, de que será simples auxiliar o ensino pelos livros.

SEU MATERIAL DE ENSINO.

II. Com este proposito cada escola, segundo a sua categoria, possuirá completo o material de ensino practico e experimental pela realidade; e, em cada uma, se formará pelo professor, com a cooperação dos alumnos, uma collecção de objectos naturaes e artificiaes correspondentes ao seu genero de ensino.

MUSEUS ESCOLARES.

III. Completará os meios de ensino pratico e experimental a collecção do museu escolar, que cada um dos districtos escolares deste municipio possuirá, e onde se reunirão os recursos complementares da instrucção pelos processos intuitivos que não fôr possivel distribuir por todas as escolas.

Compõem o pessoal dos museus escolares um preparador e um serventes, cujos vencimentos o governo fixará. *Seu pessoal.*

IV. O curso da escola primaria elementar, que durará regularmente dois annos, comprehende : CURSO DA ESCOLA ELEMENTAR.

a) O ensino concreto das fórmas, côres, numeros, dimensões, tempo, sons, qualidades dos objectos, medidas, seu uso e applicação.

b) Desenho.

c) Escripta e leitura.

d) Ensino practico da lingua materna.

e) Primeiros rudimentos das sciencias physicas e naturaes, pelo aspecto das coisas e experimentação elementar dos phenomenos e propriedades. Descripção do corpo humano e de animaes. Noções de botanica estudadas directamente nas plantas.

f) Arithmetica pratica até á divisão por um algarismo. Primeiras idéas de fracções. Problemas faceis, concretamente formulados.

g) Elementos rudimentares de geographia, por lições de coisas, começando pelo estudo topographico da escola e sitio escolar, ao qual se seguirá o do municipio. Orientação. Levantamento da planta da escola e suas dependencias.

h) Grandes factos da historia especialmente patria, anecdoticamente ensinados, por lições oraes do professor, livros de leitura, estampas e quadros appropriados, sem tarefas de cór. Execução de trabalhos e distracções tendentes a desenvolverem a agilidade das mãos, o gosto artistico e o espirito de invenção.

i) Musica (coros).

j) Gymnastica. Para as meninas, especialmente calisthenia.

V. O curso da escola primaria média, que durará dois annos, comprehende : CURSO DA ESCOLA MÉDIA.

a) Desenho.

b) Leitura e escripta. Dictados.

c) Grammatica practica. Exercicios de expressão e redacção do pensamento. No ultimo anno, primeiros rudimentos theoricos dos factos da linguagem, euristicamente ensinados pelos processos intuitivos.

d) Desenvolvimento gradual das noções scientificas das coisas : phenomenos physicos e chimicos (mediante apparelhos e experiencias rudimentares); animaes, vegetaes e mineraes (pela observação immediata dos objectos).

e) Descripção, pelos alumnos, de objectos e factos observados por elles. Arithmetica practica, até regra de tres simples.

f) Systema metrico. Tachymetria.

g) Geographia. Curso adequado ás escolas desta categoria. Primeiros elementos do desenho de mappas.

h) Factos caracteristicos das grandes épocas historicas e das nações preponderantes na historia da civilisação. Noções concretisadas dos usos, costumes e instituições que individualizam os varios estados sociaes.

i) Execução de trabalhos manuaes, mais desenvolvida que na escola elementar.

j) Canto.

k) Gymnastica. Calisthenia.

VI. O curso da escola primaria superior, que durará quatro annos, comprehende : CURSO DA ESCOLA SUPERIOR.

a) Leitura expressiva e commentada de modelos classicos do idioma vernaculo. Declamação.

b) Exercicios de composição e estylo. Theoria essencial dos factos da linguagem patria.

c) Arithmetica practica e theorica, até raizes quadradas e cubicas e logarithmos inclusive.

d) Noções de geometria, algebra até equações do 1º grau. Rudimentos de trigonometria e agrimensura.

e) Noções de mecanica, physica, chimica, botanica, geologia e mineralogia, practicamente ensinadas. Idéas elementares de classificação das sciencias da natureza.

f) Geographia geral e physica. Desenho, na pedra e no papel, copiado e de memoria, das cinco partes do mundo, dos paizes da America, especialmente do Brazil, e dos da Europa. Noções de cosmographia.

g) Elementos de historia contemporanea, especialmente de historia do Brazil. Noções das grandes épocas da historia antiga, média e moderna. Datas essenciaes da chronologia.

h) Escripturação mercantil por partidas dobradas (no ultimo anno); contas correntes.

i) Noções das leis da vida social e direito patrio.

j) Primeiros elementos de economia politica e domestica.

k) Desenho.

l) Canto. Leitura elementar da musica.

m) Gymnastica. Exercicios militares (para os alumnos). Calisthenia (para as alumnas).

n) Prendas de agulha.

Sciencias da natureza.

VII. O ensino das sciencias physicas e naturaes effectuar-se-ha sempre mediante apresentação dos objectos, experiencias, emprego de projecções luminosas, desenhos e uso do microscopio.

Caracter do seu ensino.

Geographia: material e livros de ensino.

VIII. Para o ensino da geographia cada escola será provida de mappas expressivos, mudos e em relevo, espheras planas, hypsometricas e ardosiadas, e, podendo ser, um planetario.

Para os livros classicos, neste ramo do ensino, se tomarão por typo as obras americanas deste genero; ficando neste sentido autorisado o governo ás despezas necessarias.

Cultura moral.

IX. A cultura moral resultará da vida e disciplina escolar. Não terá curso distincto e didactico; mas occupará constantemente, no mais alto grau, a attenção do professor, associar-se-ha á lição em todos os ramos de estudo, e será auxiliada por livros de leitura e exercicios de composição.

Cultura civica.

X. O ensino da historia será especialmente encaminhado no sentido da cultura civica.

Gymnastica e gymnasios.

XI. Dos tempos consagrados ao ensino os programmas dedicarão uma parte, nunca inferior diariamente a trinta minutos, quatro dias por semana pelo menos, depois das aulas, aos exercicios gymnasticos, calisthenicos e militares.

Cada escola possuirá indispensavelmente, para este fim, o seu gymnasio, com os apparelhos precisos.

A gymnastica professada será exclusivamente a gymnastica hygienica e educativa, sem caracter acrobatico.

O DIA ESCOLAR.

XII. O dia escolar constará de uma só secção.

Trabalho; recreios.

A duração dos trabalhos escolares é dividida em oito tempos de meia hora na escola elementar, em seis de quarenta e cinco minutos na escola média e em sete da mesma extensão nos dois primeiros annos da escola superior.

Entre tempo e tempo medeia sempre o intervallo de um quarto de hora de recreio sob a direcção do professor.

Um destes intervallos estender-se-ha quanto baste, para tomarem os alumnos a sua collação do meio dia, com o alimento que de casa trouxerem.

Nos dois ultimos annos da escola superior estas regras serão modificadas, estreitando-se os intervallos de recreio, e alongando-se a duração dos tempos, ou accrescentando-se um oitavo tempo, da mesma duração que os demais.

NUMERO DE ALUMNOS.

XIII. Os regulamentos proverão a que nunca se commetta a um professor, ou adjuncto, numero de alumnos superior a trinta e cinco.

por mestre.

CLASSES.

XIV. Em regulamento se estabelecerão as regras concernentes á divisão e graduação da escola pelo numero de classes conveniente.

ESCOLAS MIXTAS.

XV. As escolas elementares e médias que o governo declarar mixtas, receberão indifferentemente alumnos de um e outro sexo, não maiores de onze annos.

PROFESSORAS.

XVI. As escolas mixtas, bem como os jardins de creanças e as escolas do sexo feminino, serão exclusivamente dirigidas por pessoas deste sexo.

As escolas elementares do sexo masculino poderão ser indistinctamente confiadas a professores ou professoras.

EXAMES ESCOLARES.

XVII. Nas escolas elementares, médias e superiores haverá annualmente exames, com assistencia do inspector do districto; não se passando de um para outro grau senão mediante approvação nas materias do programma respectivo.

Destes exames terão os alumnos direito a certidão gratuita, firmada pelo inspector escolar.

CERTIFICADO DE ESTUDOS PRIMARIOS.

XVIII. Os alumnos que completarem o curso da escola primaria superior, e forem approvados, receberão o certificado de estudos primarios.

Em igualdade de condições, este titulo estabelecerá preferencia para os logares de nomeação do governo, em favor dos individuos que o possuirem.

Outrosim, é privilegio seu dispensar do exame de lingua vernacula para a admissão aos estabelecimentos de ensino superior, bem como nos concursos para empregos administrativos.

LIVROS ESCOLARES.

XIX. O governo, ouvindo o Conselho Director da instrucção primaria, abrirá periodicamente concursos para a feitura de livros escolares, prefixado o programma a que se hão de conformar.

1. A' fixação destes programmas, que serão elaborados com audiencia do Conselho Director, poderá tambem preceder concurso neste sentido, si a administração do ensino o houver por bem.

2. D'entre os livros approvados pelo Conselho Director da instrucção primaria, é livre ao professor adoptar os que mais conducentes lhe parecerem ao progresso da sua escola.

PROFESSORADO PRIMARIO DE SCIENCIAS PHYSICAS E NATURAES.

XX. Emquanto não houver pessoal especialmente habilitado entre os nossos professores publicos primarios, o governo contractará o ensino dos elementos das sciencias physicas e naturaes, nas escolas elementares, médias e superiores, com profissionaes competentes nessas disciplinas.

1. Esses contractos terão o prazo maximo de tres annos, podendo-se renovar.

2. Haverá para essas lições dias especiaes.

GYMNASTICA E DESENHO.

XXI. O ensino da gymnastica incumbe aos professores de primeiras lettras, nas suas respectivas escolas, desde que para este fim se acharem habilitados.

1. Emquanto não, o governo contractará, nos mesmos termos deste § n. XX, profissionaes idoneos, que distribuam esse ensino de escola em escola, a horas certas e em dias differentes.

2. Para habilitar ao ensino da gymnastica os professores actuaes de primeiras lettras, o governo abrirá, em cada escola normal, um curso especial temporario desta disciplina, que será gratuito, e funcionará á noite.

XXII. A respeito do ensino do desenho, nas escolas primarias, se procederá de modo analogo ao disposto em o numero antecedente.

DAS ESCOLAS NORMAES PRIMARIAS.

§ 1.° O governo proverá immediatamente á fundação, na capital do Imperio, de duas escolas normaes, constituidas em externatos distinctos, nas quaes se preparem mestres e mestras para a instrucção primaria.

§ 2.° Logo que estas duas forem insufficientes, fica desde já autorisado a instituir outras, todas sujeitas ao regimen desta lei.

§ 3.° E', outrosim, autorisado o governo a subsidiar, nas provincias, a creação e manutenção de estabelecimentos deste genero, fundados pelos governos provinciaes, comtanto que sejam leigos como os do Estado, conformem-se ao mesmo programma, offereçam eguaes garantias de capacidade, e submettam-se á inspecção que o governo estabelecer.

DURAÇÃO DO SEU CURSO.

§ 4.° A duração do curso, nas escolas normaes do Estado, é de quatro annos.

FÉRIAS.

§ 5.° Cada periodo annual começa no 1° de março e termina no ultimo de novembro.

Não haverá outras ferias além das grandes (1° de dezembro a 31 de fevereiro), senão os dias sanctificados, os de festa nacional e a semana santa, de quarta feira a domingo.

FREQUENCIA.

§ 6.° A frequencia é obrigatoria.

I. Nas escolas normaes de mulheres, porém, cabe a cada alumna o direito de ausencia por tres dias consecutivos em cada mez, independentemente de declaração alguma.

II. Os alumnos entrarão para o estabelecimento ás 8 horas da manhã, e sahirão ás 5 da tarde.

1. Haverá, pelo meio dia, um intervallo de uma hora, destinado á refeição, no aposento que para esse fim proporcionará a escola, com o alimento que cada um trouxer; podendo sahir os alumnos que o quizerem.

2. De manhã e de tarde, á entrada, se tomará ponto.

3. A ausencia, de tarde, ou de manhã, constitue meia falta.

4. Dez faltas desabonadas, ou quarenta justificadas, induzem a perda do anno.

RECREIOS.

III. Aos intervallos de recreio, ou descanso, que intermearão o trabalho, as autoridades do estabelecimento envidarão esforços por dar uma direcção accommodada ao aproveitamento pedagogico dos alumnos.

Sua utilisação pedagogica.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO.

§ 7.° A matricula, nas escolas normaes, é subordinada ás condições seguintes:

a) Compleição sadia, attestada pela inspectoria geral da hygiene escolar. *Saude.*

b) Prova legal de ter o candidato 16 a 21 annos de edade. *Edade.*

Vaccina. c) Documento de haver soffrido variola, ou sido vaccinado não mais de cinco annos antes.

Escripto autobiographico. d) Um escripto, feito e assignado pelo peticionario, referindo os seus estudos anteriores, modo de subsistencia, factos principaes da sua vida, estado e domicilio seu e de seus paes, tutores, protectores e os logares onde houver habitado desde os treze annos, assim como as casas ou estabelecimentos onde tiver recebido educação.

Compromisso de servir ao Estado. e) Uma promessa, authenticada por tabellião, de se consagrar, durante dez annos, a contar da data do exame de graduação, ao serviço do Estado, nas escolas para que o governo o nomear, ou, quando não, de pagar a indemnização pecuniaria, a que fica obrigado por este artigo, § 20.

Sendo menor, exhibirá autorização e fiança dos paes ou protectores.

Sendo mulher casada, o fiador será o marido. Si estiver divorciada, apresentará certidão da sentença, e, si fôr viuva, certidão de obito do conjuge; dispensando-se, nestes dois casos, a fiança.

Preparatorios. f) Certificado de estudos primarios, ou, si o aspirante não o tiver, approvação no exame de admissão, o qual versará sobre as materias do programma escolar até ao seu ultimo grau.

Neste exame, que será geral, em época prefixada, para todos os candidatos dependentes delle, tomarão parte os professores da escola, sob a presidencia do director, e a commissão de vigilancia.

g) Approvação, na fórma das leis geraes, em latim, limitado á materia dos dois primeiros annos do curso no Imperial Lyceu Pedro II.

h) Approvação, na fórma das mesmas leis, em francez, inglez, ou allemão.

Moralidade. I. Pela inspectoria geral do ensino primario se syndicará cuidadosamente do procedimento e antecedencias do candidato, cujo requerimento, devidamente instruido, para este fim se apresentará sempre até o dia 30 de novembro do anno antecedente á inscripção.

PROGRAMMA DO CURSO NORMAL. § 8.º O curso normal comprehende as disciplinas seguintes, todas obrigatorias:

1. Lingua vernacula e sua litteratura; estudo critico das suas obras primas; leitura expressiva e commentada dos textos.
2. Pedagogia geral.
3. Methodo Frœbel.
4. Arithmetica. Algebra elementar. Escripturação mercantil, comprehendendo as noções theoricas essenciaes e a pratica das partidas simples e dobradas, inclusive contas correntes.
5. Geometria. Elementos de agrimensura, levantamento de planos e nivelamento: exercicios no terreno sob a direcção do professor. Tachymetria.
6. Physica e chimica. Noções praticas das suas applicações á agricultura. Noções de mineralogia e geologia.
7. Biologia vegetal e animal.
8. Physiologia humana. Hygiene. Hygiene escolar.
9. Geographia. Cosmographia. Traçado e desenho de mappas geographicos, por traslado e de memoria. Methodologia peculiar ao ensino da geographia, especialmente da geographia local. Uso de projecções luminosas no ensino geographico. Leitura das cartas do estado maior do paiz. Execução plastica do relevo de regiões dadas.
10. Historia.
11. Instrucção moral e civica. Elementos de sociologia, direito patrio e economia politica.
12. Calligraphia.
13. Stenographia (no quarto anno).
14. Desenho geometrico. Desenho de arte applicada.
15. Musica vocal. Leitura da musica; noções essenciaes da sua theoria. Practica do violino, para os homens, e harmonio, para as mulheres.
16. Uso dos principaes instrumentos nas industrias fundamentaes (para os homens).
17. Prendas de agulha (para as mulheres).
18. Gymnastica, consistindo, para as mulheres, em exercicios especialmente callisthenicos. Para os homens, exercicios militares.

Espirito e direcção do ensino. I. O ensino normal, em todos os seus ramos, propõe-se, não só a instruir o alumno-mestre, mas a industrial-o na maneira natural de ensinal-os, educando-o na methodologia propria de cada disciplina.

a) O curso de lingua e litteratura nacional, evitando, quanto ser possa, as theorias de rhetorica e arte, terá especialmente por objecto

inspirar o sentimento da pureza vernacula e o gosto dos bons modelos, pelo estudo critico das obras primas da litteratura do nosso idioma.

b) A historia será particularmente encaminhada no sentido da educação civica.

c) O ensino das sciencias, desenvolvido sempre com o auxilio dos meios de observação e experimentação, será dirigido sobretudo como disciplina fortificadora e educadora do espirito, familiarisando-o praticamente com os methodos de investigação e demonstração scientifica.

d) O ensino do desenho terá por fim educar os sentidos, as faculdades de observação e o gosto artistico, proporcionando, ao mesmo tempo, aos alumnos um meio prompto e usual de exprimir, e fixar o pensamento.

e) O ensino da geographia empregará o maior cuidado no desenho de cartas geographicas, na pedra e no papel, por cópia e de memoria.

f) A instrucção moral será essencialmente pratica e pedagogica, reduzindo-se ao minimo de theoria, e curando sobretudo, constantemente, de preparar os alumnos-mestres nos processos experimentaes do cultivo dos sentimentos da infancia na escola.

Practica methodologica das varias disciplinas do curso normal.

I. A cada professor das escolas normaes incumbe exercitar os alumnos mestres em dirigirem a escola primaria no tocante ás disciplinas que elle ensinar, e darem ás suas lições a fórma adequada ao ensino escolar.

Para este fim todos os professores do curso normal são obrigados a acompanhar, dirigir, e criticar, nas escolas annexas, os trabalhos e lições praticas estatuidos neste art., §§ 10º e 11.º

Desenho: seu plano de ensino.

II. O plano do estudo do desenho será elaborado pelo profissional a quem se confiar a organização geral deste ensino em todos os graus da instrucção fornecida a expensas do Estado, nos termos do art. 3º, § 10, n. IV, 2 desta lei.

Ensino pratico das sciencias.

Gymnasios e hortos.

III. O serviço de cada escola normal abrange necessariamente um laboratorio de physica e chimica, um de biologia animal e vegetal, um de physiologia humana e hygiene, uma collecção de mineralogia e geologia, um gabinete de topographia e astronomia, um gymnasio e um horto para as lições practicas de sciencias physicas e naturaes nas suas applicações agricolas.

LIÇÕES.

§ 9.º Não ha compendios, mas apenas livros aconselhados como auxiliares do estudo.

I. E' prohibido o systema de postillas.

II. Os alumnos são obrigados a tomar apontamentos, que redigirão em livro especial, submettido á censura do professor.

III. A prelecção do professor deixará tempo, nos limites da hora regimental, para que o alumno exponha, em estylo appropriado á escola primaria, a lição da vespera.

PRACTICA PEDAGOGICA.

§ 10. Os alumnos, desde o começo do curso, assistirão a trabalhos da escola annexa; desde o segundo semestre do primeiro anno tomarão parte nelles, e do segundo anno em deante serão incumbidos de reger progressivamente as varias classes della; para o que o director os dividirá, e revezará em turmas, sem prejuizo dos trabalhos do curso.

A estes trabalhos e aos do § 11, além da quinta feira, que lhes será exclusivamente reservada, se consignarão, em cada semana, seis horas pelo menos.

§ 11. Haverá, outrosim, cada semana sessões especiaes, em que os alumnos do 2º e 3º anno leccionarão ás classes da escola annexa assumptos indicados com antecedencia. Finda a lição, que se dará em presença dos professores e dos alumnos mestres dos ultimos annos, seguir-se-ha a apreciação della por estes, retirados os alumnos primarios. Os professores respectivamente e o director farão a critica dessa apreciação.

ESCOLAS E JARDINS ANNEXOS.

§ 12. A cada escola normal será annexa uma escola primaria modelo do sexo respectivo, contendo todas as classes do curso escolar, desde a escola elementar até á superior, e uma ou mais escolas, graduadas, ou não, conforme as necessidades do ensino pratico.

A' escola normal de mulheres será annexo um jardim de creanças modelo.

EXAMES.

§ 13. Os exames serão semestraes e annuaes. Destes ultimos depende a passagem de um para outro anno.

Duas reprovações no mesmo anno do curso inhabilitam para a prosecução delle.

EXAME DE GRADUAÇÃO. *Diploma provisorio.*

§ 14. O alumno que vencer os quatro annos do curso normal, receberá, depois do exame final, um titulo, que o habilita provisoriamente para o exercicio do magisterio, na qualidade de adjuncto.

§ 15. A este exame, effectuado na escola normal pelo corpo docente respectivo, abrangendo todas as disciplinas do curso, e em cujo plano se dará o maior desenvolvimento ás provas praticas, podem ser admittidos, candidatos ás funcções do professorado, que não hajam frequentado o estabelecimento, provando ter 20 a 25 annos, e reunir as condições de moralidade, saude e instrucção exigidas para a matricula no curso normal.

Para estes candidatos as provas serão mais amplas e severas; não se lhes lavrando o titulo provisorio a que se refere o paragrapho antecedente, senão depois que, approvados no exame de graduação, frequentarem subsequentemente, durante um anno, os estudos praticos do curso normal numa escola annexa, com a mesma assiduidade exigida aos alumnos-mestres.

CADEIRAS.

§ 16. Para o ensino das disciplinas do programma normal, haverá, em cada escola:

1 professor de lingua e litteratura vernacula.
1 » de arithmetica, algebra elementar e escripturação mercantil.
1 » de geometria, agrimensura e tachymetria.
1 » de mechanica e astronomia.
1 » de physica, chimica, mineralogia e geologia.
1 » de biologia e hygiene.
1 » de geographia e cosmographia.
1 » de historia.
1 » de pedagogia, instrucção moral, sociologica e civica.
1 » de theoria e pratica do methodo Frœbel.

PROFESSORES COMMUNS *ás duas escolas normaes.*

I. Os professores de gymnastica, musica, desenho e calligraphia serão, sempre que fôr possivel, communs ás duas escolas normaes.

Neste caso, o professor que reunir o ensino nas duas casas, perceberá mais um terço dos vencimentos que lhe competiriam si ensinasse numa só.

PROFESSORADO NA DE MULHERES.

II. Para o ensino nas escolas normaes de mulheres se procurarão especialmente, sempre que ser possa, individuos deste sexo.

Os professores do sexo masculino admittidos ao ensino na escola normal de mulheres, sel-o-hão sempre a titulo provisorio, salvo o disposto neste paragrapho, n. I.

CATEGORIA DOS PROFESSORES.

III. Todos os professores do curso normal, excepto, quanto aos vencimentos, os de musica e calligraphia, são equiparados uns aos outros em categoria é vantagens.

PRACTICA DE OFFICIOS. PRENDAS DE AGULHA.

IV. Para o ensino do uso dos instrumentos de industrias manuaes e das prendas de agulha, o governo contractará, pelo prazo que convier, pessoas habilitadas.

Estas terão a categoria de mestres, e os vencimentos que se estipularem

GYMNASTICA: *fundação do seu ensino.*

V. Para crear e assentar o ensino da gymnastica, o governo contratará, na Europa, especialmente na Suecia, Allemanha, ou Suissa, professores de competencia reconhecida; sendo os seus vencimentos os que, no respectivo contrato, se ajustarem.

Primeiros professores.

VI. Este ensino será mantido sob a direcção desses professores durante doze annos, pelo menos.

1. O prazo do contrato, porém, será o que ao governo parecer bem.

2. As disposições deste numero são extensivas ao ensino de que se trata nos dois numeros seguintes.

DESENHO: *fundação do seu ensino.*

VII. Para fundar e assentar o ensino do desenho de arte applicada se recorrerá egualmente aos paizes onde floresce esta especialidade; sendo feita a nomeação sob proposta do director da Escola Normal Nacional de Arte (art. 3º, § 10 n. IV), e estipulando-se no contrato os respectivos vencimentos.

METHODO FRŒBEL: *fundação do seu ensino.*

VIII. Do mesmo modo se procederá, na fundação das duas escolas normaes, quanto ao provimento da cadeira de theoria e practica do methodo Frœbel; contratando-se os primeiros professores na Allemanha, Austria, Belgica, ou Suissa.

DIRECTOR DA ESCOLA E PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

IX. O director da escola normal accumulará o cargo de professor de pedagogia e methodologia geral, reunindo aos vencimentos do logar de director metade dos da cadeira.

DIRECTORIA *da escola normal de mulheres.*

X. A' direcção da escola normal de mulheres não são admissiveis pessoas do outro sexo.

Não dispondo, no paiz, de profissionaes habilitadas para este cargo, póde o governo recorrer ás nações onde as encontrar mais idoneas.

NOMEAÇÃO DOS PROFESSORES; *aptidão para esses cargos.*

§ 17. Para o provimento dos logares de ensino não especificados no paragrapho antecedente, ns. IV a VIII, se procederá do modo seguinte:

I. O governo nomeará annualmente duas commissões de cinco membros, afim de examinarem as habilitações dos candidatos á vaga eventual desses cargos.

II. Estes deverão inscrever-se no prazo e pelo modo que os regulamentos fixarem; declarando os logares onde têm residido, os seus titulos e trabalhos pedagogicos, litterarios, ou scientificos e os cargos que houverem exercido.

III. Uma das commissões examinará os candidatos ás cadeiras de sciencias; a outra, os candidatos ás cadeiras litterarias.

IV. O programma e o systema de exame serão determinados em regulamento.

V. Concluido o exame, a commissão fará a lista dos que reputar dignos de obterem o certificado de aptidão para o magisterio das escolas normaes, que lhes é conferido pelo governo, approvada a classificação dos examinadores.

VI. D'entre os individuos que tiverem obtido este certificado, escolherá o governo, em se offerecendo vagas no magisterio das escolas normaes, as pessoas que as hajam de preencher.

NOMEAÇÃO DOS DIRECTORES DE ESCOLAS NORMAES: *aptidão para este cargo.*

§ 18. Outrosim, nomeará o governo annualmente uma commissão, que examine os candidatos ao diploma de habilitação para os cargos de directores de escolas normaes.

I. E' condição prévia para este exame o certificado de aptidão a que se refere o paragrapho antecedente.

II. A elle se applicam, *mutatis mutandis*, as regras deste artigo § 17.

III. Será objecto especial das suas provas a pedagogia geral, o methodo Frœbel e a methodologia na sua applicação particular aos varios ramos do curso normal.

IV. D'entre os approvados, que reunirem dez annos, pelo menos, de practica do professorado primario, anterior ou posterior ao exame, escolherá o governo os directores das escolas normaes.

AMOVIBILIDADE.

V. As funcções de director de escola normal são amoviveis.

VITALICIEDADE.

VI. Os professores de escola normal serão vitalicios depois de seis annos de bons serviços.

PROFESSORES ACTUAES.

VII. O governo poderá prover respectivamente nas cadeiras da escola normal de homens os professores da escola normal actual, que ainda não forem vitalicios, independentemente das provas deste artigo, § 17; ficando sujeitos, porém, quanto á vitaliciedade, á condição do n.º antecedente.

VIII. Aos já vitalicios tocará de direito a nomeação para as cadeiras correspondentes, no plano desta lei, ás que presentemente exercem; incumbindo, porém, ao governo aposental-os, com os vencimentos proporcionaes á antiguidade, si, no prazo de quatro annos, não praticarem profiscientemente o ensino das respectivas disciplinas pelos methodos e sob a fórma rigorosamente practica e profissional que esta lei determina.

A' aposentadoria, em tal caso, precederá audiencia do interessado e parecer do Conselho Director da instrucção primaria.

COMMISSÕES DE VIGILANCIA.

§ 19. Cada escola normal terá a sua commissão de vigilancia, composta de cinco membros, nomeados, por tres annos, pelo governo, que designará logo o presidente, sob proposta do inspector geral, ouvido o Conselho Director.

São attribuições suas:

a) Organizar, pela ordem do seu merito, a lista dos aspirantes, cuja aptidão intellectual e moral esteja verificada.

b) Formular o regulamento interno da escola, sob a approvação do inspector geral, ouvido o Conselho Director.

c) Assistir e deliberar em todos os exames.

d) Visitar, ao menos uma vez por quinzena, a escola, observando os registros, assistindo ás classes, e interrogando os alumnos.

e) Remetter semestralmente ao inspector geral um relatorio do estado e pessoal da escola, o qual, ouvido o Conselho Director, será levado ao conhecimento do governo.

INDEMNISAÇÃO AO ESTADO.

§ 20. Todos os annos, orçadas e approvadas as despezas da escola, se dividirá a cifra total pelo numero de alumnos mestres existentes. Este quociente, sommado ao dos outros annos do curso de cada alumno mestre, constituirá a quota que tem de pagar ao cofre geral o que faltar ao compromisso deste art., § 7, *e*, e proporcionalmente aos annos cursados os alumnos-mestres que, por acto voluntario, ou exclusão penal da escola, devidamente pronunciada, não concluirem o curso.

NUMERO DE ALUMNOS.

§ 21. E' fixado em oitenta o numero maximo de alumnos admissiveis no primeiro anno.

GRATUIDADE E SECULARIDADE.

§ 25. E' gratuito e absolutamente leigo o ensino nas escolas normaes primarias de ambos os sexos.

ENSINO DIURNO.

§ 26. Nenhuma aula funccionará de noite.

PESSOAL ADMINISTRATIVO.

§ 22. Em cada escola normal haverá um director, um secretario, um censor, um amanuense, que accumulará as funcções de bibliothecario e archivista, um preparador para os gabinetes de physica, chimica e historia natural, um porteiro, um continuo e os serventes precisos.

I. Os cargos de director, secretario, censor e amanuense, nas escolas normaes de mulheres, serão providos em pessoas deste sexo.

SUBSTITUTOS.

§ 23. Haverá, em cada escola, um substituto para cada um dos seguintes grupos de estudos:

1.° Lingua e litteratura vernacula.
2.° Historia e geographia.
3.° Arithmetica, geometria, etc., mechanica e astronomia.
4.° Sciencias physicas e biologicas.
5.° Pedagogia, moral e ensino civico.
6.° Methodologia e methodo Frœbel.

Suas funcções.

I. Os substitutos terão funcções permanentes no ensino, que os regulamentos lhes designarão.

Cabe-lhes, não sómente substituir o professor nos seus impedimentos, como auxilial-o no ensino practico, e dirigir os alumnos na preparação das lições.

Sua nomeação.

II. O governo nomeará os substitutos d'entre os individuos habilitados com o certificado de aptidão para o magisterio das escolas normaes, na fórma deste artigo, § 17.

III. Em condições de egual merecimento, constitue titulo á preferencia para o cargo de professor de escola normal a nota de bons serviços, no cargo de substituto, durante quatro annos.

Vitaliciedade.

IV. Os substitutos, que forem promovidos a professores, terão jus á apostilla de vitaliciedade, logo que perfaçam tres annos de bons serviços.

Substituto de desenho.

II. O professor de desenho terá, em cada escola, um ajudante, o qual será tambem o seu substituto.

§ 24. Os demais cargos serão de livre nomeação do governo.

INCOMPATIBILIDADE.

§ 25. Aos directores, professores e substitutos é defeso, sob pena de destituição do cargo, o exercicio do magisterio particular.

CONFERENCIAS.

§ 26. O corpo docente de cada escola normal reunir-se-ha trimestralmente, sob a presidencia do seu director, para examinar as questões de ensino, methodo, programma e disciplina, que lhe forem submettidas por qualquer dos seus professores, ou pelas autoridades escolares.

Essas reuniões não têm caracter de congregação; tocando-lhes apenas o direito de emittirem parecer acerca dos assumptos estudados.

ATTRIBUIÇÕES DO PESSOAL.

§ 27. O governo fixará, em regulamento, as attribuições dos funccionarios das escolas normaes.

CURSO NORMAL *de preparação para* O ENSINO DOS JARDINS DE CREANÇAS.

§ 28. E' annexo á escola normal de mulheres um curso normal especial para a formação das professoras que se destinarem ao magisterio dos jardins de creanças.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO.

I. As condições de admissão a este curso são as mesmas deste art., § 7°, menos, quanto aos preparatorios, o latim; e a classificação das candidatas será organizada pela commissão de vigilancia, na fórma deste artigo, § 19, *a*.

Duração e termo do curso.

II. O curso, que terminará por um exame geral nas materias do seu programma, consta de dois annos, mais, no fim destes, um semestre de estagio e pratica assidua no jardim de creanças annexo á escola normal.

Programma.

III. Dos dois annos do curso especial de jardins infantis, o primeiro é identico ao primeiro anno do curso geral da escola, mais o primeiro anno da cadeira de methodo Frœbel, cujo ensino durará um biennio para todas as alumnas-mestras (assim como, na escola de homens, para todos os alumnos-mestres) do curso geral e do especial.

O segundo anno comprehende:

1. O segundo anno da cadeira de Froebel (curso geral).
2. O segundo anno da cadeira de lingua vernacula e sciencias physicas e naturaes (curso geral).
3. A pedagogia e methodologia especial dos jardins de creanças (curso especial).
4. Direcção dos brincos e execução dos trabalhos de Froebel (curso especial).

A estas disciplinas accrescem, em ambos os annos:

a). Exercicios praticos no jardim de creanças annexo.

b). Desenho stigmographico e á mão livre. Pratica elementar de modelação.

c). Calistenia.
d). Canto e harmonio.

Methodologia dos jardins infantis.

IV. A pedagogia e methodologia dos jardins de creanças ensinar-se-hão de um modo absolutamente pratico, no jardim de creanças annexo á escola normal, destinando-se-lhes, além das quintas feiras, que lhes pertencerão exclusivamente, o maior numero possivel de horas todos os dias.

V. Esta parte do ensino (n. III, 3, 4, *a*) será confiada a uma professora especial e uma adjunta, equiparada em categoria e vantagens ás substitutas.

A estas funccionarias incumbe, outrosim, a instrucção pratica complementar das alumnas-mestras já approvadas no segundo anno, durante o semestre de estagio no jardim de creanças annexo.

Professoras estrangeiras.

VI. Nos quinze primeiros annos do estabelecimento do curso normal do jardim de creanças, os cargos de professora e adjunta, a que se referem os dois numeros antecedentes (IV e V) deste paragrapho, se confiarão a profissionaes do mais elevado merecimento e distincção, contratadas pelo governo na Allemanha, Austria, Belgica, ou Suissa, pelo prazo que convier, e com os vencimentos que se estipularem.

Gratuidade. Numero de alumnas.

VII. O curso normal dos jardins de creanças é gratuito; não admittindo, porém, no primeiro anno mais de 30 alumnas.

Faz parte da organização da escola normal, ficando sujeito ás mesmas autoridades que a dirigem e subordinado ao mesmo regimen, em tudo quanto lhe fôr applicavel.

SECÇÃO NORMAL DE GYMNASTICA.

§ 29. O governo instituirá, annexa a cada uma das escolas normaes, uma secção especial para a preparação de professores e professoras de gymnastica.

I. Estes cursos serão gratuitos, e durarão dois annos.

II. No regulamento desta lei o governo formulará a organização, e fixará o pessoal docente destes cursos, tomando por modelo o que a este respeito se pratica nos paizes que se distinguem por instituições analogas.

Primeiros professores.

III. Quanto á escolha do pessoal docente se observará o disposto neste art., § 16, ns. V e VI.

A gymnastica e os actuaes professores primarios.

IV. Em igualdade de circumstancias, para as nomeações e accessos, a habilitação no ensino da gymnastica escolar constituirá titulo de preferencia em favor dos professores que a adquirirem nos cursos a que se refere o § 3º, n. XXI, 2.

DO PROFESSORADO PRIMARIO.
EXAME DE HABILITAÇÃO: CARTA DE PROFESSOR.

§ 30. Dois annos no minimo e, no maximo, cinco depois do exame de graduação na escola normal, passará o graduado pelo exame final de habilitação, perante a escola normal; e só depois desta prova, sendo bem succedido, se lhe dará carta definitiva de professor primario.

NOMEAÇÕES.

I. Esta carta habilita para o magisterio da escola primaria, independentemente de outra qualquer justificação de capacidade.

II. São abolidos os concursos para o professorado primario.

III. As nomeações fazem-se por acto do governo, sob proposta da inspectoria geral da instrucção primaria, d'entre os individuos habilitados, na fórma deste numero, com carta de professor primario.

AMOVIBILIDADE.

§ 31. Os professores são amoviveis durante os cinco annos subsequentes ao exame de habilitação.

VITALICIEDADE.

I. Tornam-se vitalicios, quando, tendo exercido sem taxa o cargo durante esse prazo, obtiverem do governo, sob proposta da inspectoria geral, apostilla de vitaliciedade.

Professores actuaes.

II. Em relação aos professores actuaes as condições de vitaliciedade são regidas pelo disposto nas leis em vigor.

ADJUNCTOS.

§ 32. Os graduados nas escolas normaes, antes do exame de habilitação estatuido no § 30, formam a classe dos adjuntos.

Os vencimentos destes serão os de hoje.

CLASSES NO PROFESSORADO.

§ 33. Ficam instituidas cinco classes de professores primarios.

I. Constituem a 5ª classe todos os professores habilitados na fórma do § 29.

Diplomas de merito. Exames.

II. Cada uma das outras quatro classes corresponde a um diploma de merecimento, obtido em um exame especial.

III. A escala dos exames destinados a este fim distribue-se pelo modo seguinte:

4ª classe: geometria, mecanica e astronomia.
3ª classe: physica, chimica, mineralogia.
2ª classe: physiologia animal e vegetal.
1ª classe: historia e geographia geral.

A' parte scientifica de cada um destes exames accrescerá: 1° um exercicio de desenho; 2° uma questão de historia da pedagogia; 3° um problema de applicação da methodologia ao ensino de qualquer das sciencias que fôr objecto das provas; 4° uma lição practica acerca de um dos ramos do programma da escola primaria superior, cujo assumpto se distribuirá, por sorteio, quarenta e oito horas antes, ao examinando; trazendo elle ao exame os apontamentos do seu estudo.

Seu jury.

IV. Constitue o jury, nestes exames, uma commissão, nomeada pelo governo, presidida, com voto de desempate, pelo inspector geral da instrucção primaria e composta de:

Um director de escola normal;

Um professor de escola normal, escolhido entre os das sciencias a que o exame se refere;

Dois profissionaes notoriamente versados nestas sciencias.

V. O governo determinará o programma e as condições destes exames, que serão geraes para todos os candidatos, e far-se-hão periodicamente em época fixa.

Intervallos entre os exames de merecimento.

VI. Entre o exame de habilitação (§ 30) e o da 4ª classe, bem como entre o desta e o da 3ª, e assim successivamente até o da 1ª, mediará, pelo menos, um intervallo de tres annos.

VII. Será, porém, reduzido a dois annos este prazo, em todas as classes, para os professores que, nesta data, contarem já seis annos de bons serviços.

VIII. Os professores da 5ª classe (respectivamente, nas escolas urbanas e suburbanas) terão os mesmos vencimentos que os actuaes professores do 1° grau mais annualmente cincoenta mil réis.

IX. Os da 4ª, os mesmos vencimentos que presentemente os professores de 2° gráo, mais o accrescimo de de 150$000.

X. A cada uma das tres outras classes corresponderá successivamente a vantagem addicional de cem mil réis.

PREFERENCIAS; ACCESSOS.

§ 34. Em concurrencia para qualquer cargo no magisterio primario, serão preferidos os candidatos na ordem das classes a que pertencerem; se forem da mesma classe, na ordem do merecimento; e, sendo este egual, na da antiguidade.

§ 35. Para occupar a direcção de escolas que só contiverem classes elementares é mister o titulo de professor da 5ª classe.

Para dirigir uma escola média, ou uma classe desta categoria, o de professor da 4ª classe.

Para dirigir uma escola superior, ou uma classe desta categoria, o de professor da 3ª classe.

I. Os professores actuaes, que aspirarem á regencia de escolas ou classes médias, contando tres annos de exercicio, têm direito a ser submettidos ao exame da 4ª classe, si o requererem.

§ 36. As penas, a que estão sujeitos os membros do professorado publico primario, são:

a) Censura;

b) Suspensão;

c) Demissão;

d) Interdicção absoluta de ensinar.

REGIMEN PENAL.

I. A censura será pronunciada sem recurso pelo inspector geral, sob proposta, ou não, do inspector do districto.

II. A suspensão até tres mezes pelo inspector geral, com recurso para o governo, e de tres a doze por este, sem recurso algum.

III. A demissão, si o professor não tiver carta de vitaliciedade, pelo governo sem recurso.

IV. Os professores vitalicios são demissiveis por incapacidade verificada, ou quebra habitual dos seus deveres, mediante processo disciplinar, que correrá e será julgado no Conselho Director, com recurso para o Conselho Superior.

V. A culpa de immoralidade praticada na escola, em presença dos alumnos, ou na pessoa delles, sujeita o professor, demissivel, ou vitalicio, publico, ou particular, ao juizo do Conselho Director, e, reconhecida por este, com recurso para o Conselho Superior, tem como consequencia a interdicção absoluta do direito de ensinar, ou manter estabelecimentos de ensino.

VI. Esta mesma pena é, outrosim, consequencia necessaria e immediata da sentença judiciaria, proferida em ultima instancia, por crime ou cumplicidade em crime de homicidio, infanticidio, aborto, immoralidade, furto, roubo, estellionato, banca-rota, falsidade, moeda falsa e peculato.

MUSEU PEDAGOGICO NACIONAL. ESCOLA NORMAL NACIONAL DE ARTE APPLICADA. CLASSES E ESCOLAS DE ARTE.

MUSEU PEDAGOGICO NACIONAL.

Art. 3.º O governo proverá immediatamente á fundação de um Museu Pedagogico Nacional e de uma Escola Normal Nacional de Arte Applicada, que terão a sua séde na capital do Imperio.

SEU FIM.

§ 1.º O Museu Pedagogico Nacional tem por fim expor demonstrativamente a historia, a estatistica e a situação actual do ensino em todos os seus graus, no paiz e no estrangeiro, desde os jardins de creanças até os estabelecimentos de ensino superior, e em todas as suas ordens, abrangendo os estudos especiaes e technicos.

SEUS RAMOS DE SERVIÇO.

§ 2.º O Museu Pedagogico Nacional comprehenderá as divisões seguintes:

1. *Informações geraes:* organização da directoria geral da instrucção publica, do museu pedagogico nacional, dos museus escolares estrangeiros, das exposições, festas, congressos e federações escolares, conferencias populares, bem como as demais instituições que tocarem a este assumpto dentro e fóra do paiz;

2. *Legislação e administração:* documentos geraes; documentos parlamentares, commentarios, manuaes; regulamentos e medidas de ordem interior; relatorios; documentos especiaes concernentes ás viagens escolares, aos exames, concursos e premios, ás conferencias de mestres; os trabalhos das commissões de aperfeiçoamento, os modelos de diplomas, certificados de capacidade, medalhas e mais assumptos classificaveis nesta categoria, nacionaes e estrangeiros.

3. *Material e hygiene do ensino:* regulamentos, instrucções, relatorios, modelos typicos, escorços, fac-similes, planos, secções, desenhos, photographias; specimens completos de todas as variedades de mobilia classica; specimens e planos figurativos dos systemas de calorificação, ventilação e distribuição da luz solar e artificial pelas salas de aula; modelos do material technico de ensino; pinturas em vidro e apparelhos de projecção.

4. *Pessoal docente:* livros, mappas, desenhos, planos, quadros e mais obras de instrucção devidas aos professores brazileiros; collecções, preparações, instrumentos, apparelhos inventados ou melhorados por elles; medidas de ordem, emulação e disciplina que conceberem, e praticarem; trabalhos das conferencias pedagogicas; trabalhos scientificos e technicos de pessoas educadas em estabelecimentos nacionaes.

5. *Organização do ensino:* programmas; planos de estudos; catalogos das bibliothecas, museus e collecções; lista dos livros officialmente approvados para o ensino e collecção delles; lista dos objectos classicos approvados pelo Estado; quadros da distribuição do tempo e programmas; organização e relatorios das excursões escolares, visitas e missões praticas; exames e concursos.

6. *Alumnos*: trabalhos de toda a especie devidos a elles, preparações, exposições e relatorios seus acerca das visitas, missões e excursões escolares.

7. *Estatistica*: publicações, specimens, mappas graphicos, quadros geraes quadros particularisados, relatorios, cartas figurativas e documentos de toda a ordem concernentes á estatistica das salas de asylo, jardins de creanças, escolas primarias de todas as classes, dos atheneus, collegios e lyceus, das faculdades e universidades, das escolas especiaes annexas ao ensino médio e superior, das escolas normaes, das instituições de ensino technico: no paiz e no estrangeiro.

PERMUTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERPROVINCIAL E INTERNACIONAL

§ 3.º Para tornar o mais completo que ser possa este estabelecimento, dar-lhe a maior extensão, collocal-o a par do estado da instrucção publica nos paizes adeantados, e fazer acquisição de specimens de todas as invenções e melhoramentos classicos dignos de exame, o governo contrahirá relações especiaes a este assumpto com os seus delegados nas provincias e, mediante os nossos representantes diplomaticos e consulares, com os governos, instituições, associações e industriaes cujo concurso fóra do paiz nos seja util neste sentido.

EXPOSIÇÃO PERMANENTE *das novidades pedagogicas.*

§ 4. Os objectos novos formarão uma exposição permanente, antes de se encorporarem nas collecções geraes do museu.

BIBLIOTHECA PEDAGOGICA DO MUSEU.

§ 5. Será annexa ao Museu uma bibliotheca, organisada especialmente com attenção ás necessidades e fins do ensino, a qual franquear-se-ha gratuitamente aos membros do professorado, publico e particular, aos funccionarios empregados no serviço da instrucção e ás pessoas dadas ao estudo de questões que interessem ao ensino.

DIRECÇÃO DO MUSEU.

§ 6. O museu terá uma direcção especial, subordinada ao ministerio do imperio.

SEU PESSOAL.

O governo determinará, por acto regulamentar, dependente de approvação das camaras, o pessoal desse estabelecimento, suas obrigações, retribuição e direitos.

CONSTRUCÇÃO DO EDIFICIO DO MUSEU.

§ 7. O governo mandará proceder ao orçamento das despezas necessarias á fundação do museu e construcção do edificio appropriado ao seu serviço, depois de ter posto em concurso, no paiz e no estrangeiro, os planos respectivos.

I. Esse orçamento será submettido ao poder legislativo na sessão immediata á decretação desta lei ; ficando, todavia, autorisado desde já o governo para a despeza com os trabalhos a que neste meio tempo se proceder.

II. No concurso que abrir, o governo fixará, para o trabalho que for adoptado e o immediato em merecimento, si digno fôr, premios capazes de attrahirem o interesse e concurrencia de profissionaes superiores.

OUTRAS CONSTRUCÇÕES.

III. Estas disposições vigorarão para todos os casos analogos nesta lei, salvo prescripção especial.

GABINETE DE HYGIENE ESCOLAR.

§ 8. Haverá, no Museu Pedagogico Nacional, um gabinete de hygiene escolar, com um laboratorio completo para as investigações especialmente relativas a este assumpto e as demonstrações convenientes em conferencias dirigidas já ao professorado, já ao publico em geral.

I. A direcção desse gabinete, sob a superintendencia do inspector geral da hygiene escolar (art. 7, § 3), será confiada a um especialista de provado merito, a quem se estipulará uma gratificação pelos seus serviços, incumbindo-lhe tambem o encargo das conferencias de hygiene escolar e o de relatar semestralmente ao governo a natureza e fructos dos seus trabalhos.

II. Sob a inspecção e responsabilidade desse funcionario, o gabinete será franqueado aos profissionaes, que se propuzerem a trabalhos desse genero, permittindo-se-lhes,outrosim,utilisarem-se delle nas conferencias que, no edificio do Museu, dirigirem aos professores, ou ao publico em geral, acerca desta especialidade.

RELATORIO ANNUAL DO MUSEU PEDAGOGICO.

§ 9. A direcção do Museu endereçará todo anno ao governo o mais completo relatorio acerca de todos os serviços abrangidos na competencia deste estabelecimento.

Esse relatorio será publicado em edição popular, e posto á venda, no maximo, pelo custo da impressão.

ESCOLA NORMAL NACIONAL DE ARTE APPLICADA.

§ 10. O governo proverá immediatamente á fundação de uma Escola Normal Nacional de Arte Applicada, com o seu museu especial, constituidos segundo o typo do museu e escola normal de arte de South Kensington, em Inglaterra.

RAMOS DE ENSINO.

I. O ensino professado pela Escola Normal Nacional de Arte abrangerá as cadeiras seguintes:

Uma de desenho mecanico e architectonico.
» » geometria e perspectiva
» » de modelação.
» » de pintura.
» » de desenho de ornato á mão livre.
» » de desenho da figura humana, anatomia e desenho anatomico.
» » de desenho ornamental.
» » de gravura e photographia.

ORGANIZAÇÃO DELLE.

II. Nestes limites a Escola Normal Nacional de Arte Applicada comprehenderá varios cursos, com os seus programmas e graduação distinctos, ao exemplo do modelo adoptado neste paragrapho

III. O ensino será distribuido por series.

FUNDAÇÃO DESTE ENSINO.

IV. Para a fundação deste estabelecimento e a sua direcção durante os quinze primeiros annos, pelo menos, da sua existencia, contratará o governo, em Inglaterra, ou na Austria, empregando neste sentido os sacrificios precisos, um profissional da mais alta distincção, profundamente versado no systema e trabalhos do museu de South Kensington e do Museu Austriaco.

1. A esse especialista se commetterá fixar o numero de cursos e series, a organisação do plano de estudos de cada um, o methodo, o horario e a disciplina da Escola Normal Nacional de Arte Applicada e seu museu.

2. A elle se encarregará, outrosim, a organisação e direcção do ensino do desenho effectuado a expensas do Estado, em todos os graus, desde os jardins de creanças.

NOMEAÇÕES.

3. Os professores da Escola Normal Nacional de Arte Applicada serão nomeados pelo governo, sob proposta do director desse estabelecimento.

PESSOAL DOCENTE.

4. Para esses cargos, emquanto não dispuzermos de pessoal de primeira ordem, o governo o procurará no estrangeiro, entre os especialistas mais eminentes.

CREDITO.

§ 11. Para o estabelecimento desta instituição, seu edificio (§ 7º n. 3 deste art.), seu museu, sua bibliotheca e as dependencias do serviço practico do ensino é aberto ao governo, durante dez annos, um credito de tresentos contos de réis annuaes.

CLASSES OU AULAS DE ARTE.

§ 12. Incumbe ao governo promover, no municipio neutro, a creação e manutenção de *classes* ou *aulas de arte*, destinadas a fornecerem gratuitamente aos adultos o curso completo de desenho elementar, desde os primeiros elementos geometricos até ao desenho ornamental e de figura: tudo subordinado aos fins de applicação industrial.

I. Essas aulas serão nocturnas.

SUBSIDIO ÁS AULAS DE ARTE PARTICULARES.

§ 13. E' autorisado o governo a subvencionar, nesta capital, as instituições particulares, onde se professarem estes estudos, segundo os mesmos planos e com o mesmo caracter que as classes publicas de desenho, sob a inspecção do director da Escola Normal Nacional de Arte Applicada.

ESCOLAS DE ARTE NAS PROVINCIAS.

§ 14. E' autorisado o governo a crear, nas provincias, *escolas de arte applicada*, correspondentes ao mesmo fim que as classes de arte na côrte, com applicação especial, porém, á industria, ou industrias predominantes nas provincias respectivas.

DIRECÇÃO CENTRAL DO ENSINO DE ARTE APPLICADA.

§ 15. A organisação e direcção central destas escolas, como das classes de arte, pertence, sob a alta superintendencia do governo, á Escola Normal Nacional de Arte Applicada e, antes da organisação completa e definitiva desta, ao especialista a quem o governo incumbir a fundação, no paiz, das instituições do ensino de arte applicada (§ 10, n. IV).

§ 16. O governo, ouvido sempre esse especialista, fixará, em acto dependente de approvação legislativa, o pessoal dessas instituições, seus deveres e direitos.

DAS AUTORIDADES PREPOSTAS AO ENSINO.

DIRECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Art. 4. Fica estabelecida, no ministerio do imperio, uma directoria especial e exclusiva dos negocios da instrucção no paiz, com o titulo de Directoria Geral da Instrucção Publica.

§ 1.º Dessa directoria será chefe o director geral da instrucção publica, funccionario da confiança do governo.

§ 2.º A ella fica subordinada toda a administração do ensino publico, primario, secundario e superior.

§ 3.º As nomeações e exonerações dos empregados administrativos dependentes della fazem-se pelo ministro, sob proposta do director geral.

INSPECTORIAS GERAES DA INSTRUCÇÃO PRIMARIA E SECUNDARIA.

§ 4.º A instrucção primaria e a instrucção secundaria ministradas a expensas do Estado terão cada uma o seu inspector geral.

§ 5.º O governo especificará, em regulamento, as attribuições destas duas inspectorias.

INSPECTORES ESCOLARES *de districto*.

§ 6.º As escolas primarias, sob a superintendencia do respectivo inspector geral, serão divididas, no municipio neutro, em quatro districtos, cada um com o seu inspector escolar.

I. A inspecção abrange a parte material e a parte pedagogica do ensino.

II. Os inspectores escolares de districto dependem immediatamente do inspector geral, sob a direcção superior do governo.

NOMEAÇÃO E DEMISSÃO.

§ 7.º A sua nomeação faz-se mediante processo analogo ao estatuido no art. 2.º § 17 desta lei.

A demissão depende do juizo e deliberação do governo.

1. A escolha do governo, todavia, póde recahir assim nos habilitados, na fórma deste §, parte primeira, com o diploma especial de capacidade para o cargo de inspector escolar, como nos professores de 1ª classe, que nella contem pelo menos tres annos de serviço.

ATTRIBUIÇÕES.

§ 8.º Os inspectores escolares, além das visitas ordinarias ás escolas do seu districto, que se repetirão com a frequencia possivel, são estrictamente obrigados a assistir, pelo menos uma vez cada trimestre, a uma sessão escolar completa, em cada uma das escolas comprehendidas na sua jurisdicção.

§ 9.º Incumbe-lhes, ainda, além das attribuições especificadas noutros artigos desta lei:

1. Presidir os exames finaes dos alumnos nas escolas primarias;

2. Dirigir trimestralmente ao inspector geral um relatorio do estado das escolas do seu districto;

3. Propor os melhoramentos, subsidios e incentivos de todo o genero que lhes parecerem convenientes ao progresso escolar;

4. Exercer, conjunctamente com o inspector geral, a inspecção a que por esta lei estão sujeitos os estabelecimentos de ensino primario particular.

CONSELHO SUPERIOR DE INSTRUCÇÃO NACIONAL.

§ 10. Institue-se, na capital do Imperio, o Conselho Superior de Instrucção Nacional.

SUA COMPOSIÇÃO.

§ 11. Constituem esta corporação, sob a presidencia do director geral da instrucção publica:

1. O inspector geral do ensino primario;

2. O inspector geral do ensino secundario;

3. Um membro eleito pelo Conselho Director da instrucção primaria;

4. Um membro eleito pelo Conselho Director da instrucção secundaria;

5. Um deputado geral e um senador respectivamente, eleitos por cada uma das Camaras Legislativas;

6. Dois professores de medicina, eleitos cada um pelo corpo docente de cada uma das duas Faculdades;

7. Um membro da Academia Imperial de Medicina, eleito pelos seus collegas;

8. O director da Escola Polytechnica e um lente della, eleito pelo pessoal ensinante;

9. O director da Escola de Engenharia Civil e um dos seus lentes, eleito pelo pessoal ensinante;

10. Um representante eleito por cada uma das duas Faculdades juridicas;

11. Um professor do Curso Superior de Sciencias Physicas e Naturaes do Museu Nacional, eleito pelo respectivo corpo docente;

12. Um professor do Instituto Nacional Agronomico, eleito pelos seus collegas;

13. O director do Imperial Observatorio;

14. Um representante da Escola Nacional de Minas, eleito pelo respectivo corpo ensinante;

15. O director da Escola Normal Nacional de Arte Applicada;

16. Um professor da Imperial Academia de Bellas Artes, eleito pelos seus collegas;

17. Tres membros do ensino primario publico, eleitos pelos inspectores escolares de districto, directores, professores e substitutos das escolas normaes primarias;

18. Dois membros do ensino primario particular, eleitos pelo Conselho Superior;

19. Tres professores do ensino secundario publico, sendo dois de sciencias e um de lettras, eleitos pelo corpo docente dos lyceus do Estado;

20. Dois professores do ensino secundario particular, sendo um de sciencias e um de lettras, eleitos pelo Conselho Superior;

21. Oito membros, nomeados por decreto do governo, d'entre o corpo docente das varias ordens de ensino, publico ou particular, e bem assim d'entre os individuos que tiverem exercido, no professorado, na administração, ou no parlamento, cargos ou commissões concernentes aos interesses do ensino;

22. O inspector geral da hygiene escolar no municipio neutro.

23. Um delegado eleito pelos conselhos escolares de parochia no municipio neutro, d'entre os seus membros.

DURAÇÃO DAS FUNCÇÕES.

I. Todos os membros do Conselho Superior serão nomeados ou eleitos por cinco annos, e são indefinidamente reelegiveis.

II. Vinte e tres dos seus membros constituem, sob a presidencia do director geral da instrucção puplica, a delegação permanente; e são: os dos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 11, 14, 15, 21, 22 e 23, o primeiro dos ns. 8 e 9, e, de cada um dos ns. 6 e 10, o designado pelo Conselho Superior.

§ 12. A secção permanente será sempre ouvida: DA SECÇÃO PERMANENTE: *suas attribuições.*

a) Acerca dos projectos de lei, regulamentos e programmas de estudos, concernentes ás instituições de ensino publico.

Si o assumpto disser respeito ao ensino primario, ou secundario, só depois de interposto o parecer do Conselho Director da instrucção primaria, ou o do Conselho Director da instrucção secundaria, respectivamente, se consultará o Conselho Superior de Instrucção Nacional, que tomará em consideração o voto emittido por elles.

b) Acerca da creação de universidades, faculdades, lyceus e escolas normaes.

c) Acerca da instituição, suppressão e transformação de cadeiras, no ensino superior e no secundario, ouvido, nesta ultima hypothese, o Conselho Director da instrucção secundaria.

d) Acerca dos recursos, que para ella terão o direito de interpor os interessados na approvação de livros, cujo uso nas escolas publicas ou estabelecimentos do Estado o Conselho Director do ensino primario, ou o do secundario, tiver prohibido como offensivos da moral, da constituição, ou das leis.

§ 13. Incumbe ainda á secção permanente:

a) Julgar nos casos em que os alumnos dos cursos do Estado incorrerem na pena de exclusão de todos os estabelecimentos ensinantes do Estado;

b) Apresentar ao governo, para cada logar de cathedratico, que se tenha de prover nos estabelecimentos de ensino superior, dois nomes, que, com outros tantos, propostos pelo estabelecimento interessado, perfarão a lista de escolha;

c) Dar parecer acerca de todas as questões de administração, disciplina e estudos, a cujo respeito aprouver ao governo consultal-a.

§ 14. Ao conselho pleno incumbe: DO CONSELHO PLENO: *suas attribuições.*

1. Dar parecer acerca de todas as questões e materias pedagogicas, disciplinares e administrativas, que tiverem relação com o ensino particular.

2. Sentenciar em ultima instancia:

a) Acerca das questões concernentes á collação dos graus nos estabelecimentos de ensino superior;

b) Acerca da exoneração dos professores vitalicios do ensino publico, nos casos estatuidos em lei.

c) Acerca da interdicção absoluta de ensinar, ou dirigir uma instituição ensinante, pronunciada contra os membros do ensino, publico, ou particular;

d) Acerca da exclusão de estudantes, julgada pela secção permanente nos termos deste artigo, § 13, *a*.

§ 15. O Conselho Director da instrucção primaria compõe-se de doze membros, sob a presidencia do inspector geral da instrucção primaria. CONSELHO DIRECTOR DA INSTRUCÇÃO PRIMARIA. SUA COMPOSIÇÃO.

I. Tres dos membros do conselho serão livremente nomeados pelo governo, servindo emquanto este houver por bem, e tres, eleitos pelos professores publicos de ambos os sexos, servirão cada um por um biennio, renovando-se annualmente pela metade. Os outros cinco membros são: os directores das duas escolas normaes primarias, dois representantes eleitos pelos conselhos escolares de parochia, o director da Escola Normal Nacional de Arte Applicada e o inspector geral da hygiene escolar.

II. Os inspectores escolares de districto não poderão accumular os cargos de membros do conselho. INCOMPATIBILIDADE.

III. Além das attribuições particularisadas noutros logares por esta lei, incumbe ao Conselho Director da instrucção primaria, que celebrará não menos de seis sessões ordinarias por anno: ATTRIBUIÇÕES DELLE.

a) Propor ao governo o que lhe parecer conveniente a bem do ensino primario;

b) Dar parecer acerca das leis, regulamentos e programmas de estudo, que disserem respeito ao ensino primario;

c) Julgar definitivamente os delictos disciplinares sujeitos a processo dos professores publicos primarios, e em primeira instancia os que importarem perda do cargo, em que tenham incorrido os professores publicos primarios vitalicios (art. 2º § 36, n. 4), ou prohibição absoluta de ensinar, contra professores publicos ou particulares;

d) Auxiliar o inspector geral na solução das consultas que lhe forem dirigidas pelo governo;

e) Approvar os livros destinados ao ensino nas escolas publicas primarias e nas escolas normaes.

REELEGIBILIDADE.

IV. Os membros electivos deste conselho são indefinidamente reelegiveis.

CONSELHO DIRECTOR DA INSTRUCÇÃO SECUNDARIA. SUA COMPOSIÇÃO.

§ 16. O Conselho Director da instrucção secundaria constará de tres membros livremente nomeados pelo governo, tres eleitos pelos professores publicos do ensino secundario, o director do imperial lyceu Pedro II, o do imperial lyceu do sexo feminino e dois escolhidos pelos oito primeiros d'entre o professorado secundario particular.

ATTRIBUIÇÕES.

I. Presidil-o-ha o inspector geral da instrucção secundaria.

II. As suas attribuições, no tocante ao ensino secundario, correspondem ás do conselho director da instrucção primaria a respeito do ensino popular.

DO FUNDO ESCOLAR.

DO FUNDO ESCOLAR.

Art. 5. Fica estabelecido um fundo escolar, para ser applicado ao desenvolvimento da instrucção popular no Imperio.

SUAS FONTES.

§ 1.° Este fundo constituir-se-ha pelos meios seguintes :

1. O valor dos donativos e legados feitos ao Estado para a instrucção publica, e dos que não tiverem destino expresso ;

2. As sobras, que, em cada exercicio, deixarem as differentes verbas do orçamento da despeza do ministerio dos negocios do imperio ;

3. A decima parte do producto da venda das terras devolutas nacionaes ;

4. A decima parte do fôro cobrado sobre os terrenos nacionaes que se acharem sob emphyteuse ;

5. A terça parte do producto das heranças vagas ;

6. O producto das multas que não tiverem destino especial ;

7. O producto da capitação instituida no § 3 deste artigo ;

8. Uma porcentagem, fixada annualmente na lei do orçamento, que não exceda de 30:000$ por municipio ;

9. Cinco por cento de toda a successão entre parentes collateraes, não sendo irmãos do succedido ;

10. Dez por cento sobre toda a successão testamentaria entre estranhos, que passe de cinco contos de réis.

Estes dez por cento, como os cinco do numero anterior, serão deduzidos do imposto geral sobre successões entre collateraes e estranhos ;

11. Cincoenta por cento de toda a instituição testamentaria em beneficio de fins, ou estabelecimentos religiosos;

12. Cinco por cento sobre a renda dos bens das corporações de mão morta, que se não empregarem em estabelecimentos de instrucção ou beneficencia, e não consistirem em titulos da divida publica ;

13. Um por cento do valor dessa renda, quando os bens consistirem em titulos desta natureza, e não se empregarem em institutos de caridade, ou educação ;

MEDIÇÃO DE TERRAS ESCOLARES.

14. A decima parte das terras nacionaes que se medirem, por acto do governo, deliberado espontaneamente, ou a requerimento dos municipios, ou das provincias.

SUA ADMINISTRAÇÃO.

Effectuada a medição dellas, o governo instituirá administradores, sob cuja responsabilidade fiquem, e sejam exploradas.

SUA FRUIÇÃO.

§ 2.° A renda das terras escolares será exclusivamente desfructada pelas respectivas localidades.

PARTE INALIENAVEL DO FUNDO ESCOLAR.

As terras escolares, assim como o capital pecuniario estabelecido no § 1° deste artigo, ns. 3 e 4, são inalienaveis.

DA CAPITAÇÃO ESCOLAR NO IMPERIO.

§ 3.° Fica estabelecida permanentemente, em todo o Imperio, uma capitação, exclusivamente applicavel ao fim para que se institue o fundo escolar creado neste artigo.

Sua importancia.

1. Esse imposto será de 2$ por contribuinte, annualmente, na côrte e capitaes de provincias, e 1$ nas outras cidades e povoações.

Sua incidencia.

2. Elle recahirá em todos os individuos varões, residentes no paiz, nacionaes ou estrangeiros, maiores de 21 annos, que exercerem profissão, ou emprego, ou viverem de seus bens, ou rendas.

Sua arrecadação.

3. O governo, em regulamento, estabelecerá o modo de arrecadação e a fórma summarissima de execução contra os contribuintes remissos, a qual será administrativa e de uma só instancia.

4. O producto desta contribuição não se poderá empregar no simples custeio das escolas existentes, mas se reservará para o melhoramento dellas e, especialmente para a creação de outras, acquisição de mobilia e material technico e construcção de novas casas escolares. *Seu emprego.*

Com o producto do capital instituido nesta disposição não poderá subsidiar-se escola nenhuma, que não seja de caracter absolutamente leigo, e que não dê obrigatoriamente para todos os alumnos, o ensino da gymnastica e o do desenho nos termos desta lei. *Laicidade.* *Gymnastica e desenho.*

DOS CONSELHOS ESCOLARES DE PAROCHIA.

Art. 6. Em cada parochia do municipio neutro haverá um conselho escolar, eleito mediante o voto cumulativo, pelos parochianos sobre quem recahir a capitação escolar do art. 5, § 3.º DOS CONSELHOS ESCOLARES DE PAROCHIA. SUA ELEIÇÃO.

§ 1.º A ausencia não justificada sujeita o eleitor á multa de cinco mil réis, para o fundo escolar, arrecadada do mesmo modo que as contribuições estabelecidas nesta lei. Ella fará parte da receita dos conselhos escolares.

§ 2.º Cada commissão parochial compor-se-ha de oito membros, eleitos por seis annos, d'entre os residentes na parochia, nacionaes ou estrangeiros, de um e outro sexo, renovando-se biennalmente pela metade. SUA COMPOSIÇÃO.

I. No fim do primeiro biennio cessará o mandato dos quatro menos votados na primeira eleição. DURAÇÃO DAS FUNCÇÕES.

II. Os membros dos conselhos escolares são indefinidamente reeligiveis.

III. Cada conselho escolar funccionará sob um presidente, escolhido d'entre os parochianos, nacionaes ou estrangeiros, por nomeação do governo, com o titulo de inspector parochial da instrucção primaria. PRESIDENCIA.

Este servirá pelo tempo que o governo houver por bem.

§ 3. Incumbe aos conselhos escolares prover, cada qual na sua parochia, aos meios necessarios para a dotar, num prazo que o governo fixará em relação a cada uma, com um grupo escolar modelo, comprehendendo um jardim de creanças, uma escola primaria graduada pelos tres cursos estabelecidos nesta lei, uma aula nocturna de adultos e uma classe de desenho industrial. SEU ENCARGO.

§ 4. O governo fará orçar as despezas precisas para a execução do estatuido no paragrapho antecedente; communicando a cada conselho escolar o orçamento respectivo, que elle poderá modificar, observadas, todavia, a respeito dos planos preferidos, as condições de pedagogia e hygiene que esta lei determina.

I. Essas alterações serão submettidas ao governo, a quem toca a approvação definitiva.

II. Nas construcções se evitará escrupulosamente toda a superfluidade, luxo e apparato; dando-se, porém, a maior largueza ao acondicionamento necessario aos fins do ensino em cada escola.

§ 5. Approvado o orçamento, a commissão discutirá os recursos indispensaveis e a maneira da sua applicação. RECURSOS.

§ 6. Para occorrer ás despezas a que por este artigo lhe cabe prover, compete aos conselhos escolares de parochia a attribuição de estabelecer taxas locaes, cuja importancia será arrecadada pelos exactores do Estado (§ 7º, ns. 1, 2 e 3 deste art.) e do municipio (§ 7º, n. 4), e recolhida ao Thesouro, onde terá escripturação especial, e se guardará á disposição respectivamente de cada conselho escolar, representado pelo seu presidente.

§ 7.º As taxas a que podem recorrer os conselhos escolares, são as seguintes:

1. Uma capitação local de 1$ que incidirá addicionalmente á capitação geral do art. 5, § 3 desta lei, sobre os mesmos contribuintes.

2. Uma contribuição addicional até 5 % sobre o valor dos impostos directos do Estado que incidirem em pessoas residentes na parochia.

3. Uma contribuição addicional até 4 % sobre o valor dos impostos directos que recahirem em bens de raiz situados na parochia.

4. Uma contribuição de 3 % addicionaes a todos os impostos da municipalidade, sobre o valor desses impostos.

DISSOLUÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES.

§ 8. Si o conselho escolar, approvados os planos na fórma deste artigo, § 4º, não der cumprimento, em tempo util, ao disposto nos §§ 5º e 6º, o governo pronunciará a sua dissolução, fixando por decreto a importancia da contribuição escolar da parochia (§ 7º deste art.), que se arrecadará de conformidade com o estabelecido neste artigo § 6º; não se procedendo a nova eleição senão no anno seguinte.

DESAPPROPRIAÇÃO.

§ 9.º Para a execução dos planos adoptados, incumbe ás commissões escolares da parochia o direito de desapropriação na fórma das leis em vigor, assim como a attribuição de nomear o pessoal das obras, estipular-lhe o salario, fiscalisar-lhe e dirigir-lhe os trabalhos.

EMPRESTIMOS.

§ 10. Para acudir ás exigencias do serviço que lhes incumbe, é licito aos conselhos escolares, mediante autorização do governo, contrahir emprestimos, e emittir titulos de divida, cujo resgate não excederá o prazo de cincoenta annos, ficando-lhe penhorada especialmente a importancia da taxa escolar.

ENCARGOS E ATTRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS ESCOLARES.

§ 11. Constituido o grupo escolar, o conselho escolar da parochia disporá os meios, para a acquisição da mobilia classica e material technico, sustentação do ensino e remuneração do pessoal.

§ 12. Reservados os recursos para as despezas a que se refere o paragrapho antecedente, o conselho escolar, si julgar necessario, por deliberação sua ou acto do governo, proverá aos meios convenientes para a construcção de novos edificios e fundação de novos estabelecimentos de ensino popular.

§ 13. Aos conselhos escolares da parochia pertence:

1. Nomear e demittir o pessoal das escolas que crearem, comtanto que o escolham d'entre o habilitado nos estabelecimentos normaes do Estado.

2. Contratar pessoal idoneo no estrangeiro para os ramos de ensino em relação aos quaes a conveniencia desta medida é reconhecida por esta lei, ou o conselho escolar o tiver por acertado.

3. Organizar e instituir, sob a approvação do conselho director da instrucção primaria, os programmas do ensino das escolas que fundar a expensas dos recursos locaes, conformando-se ao plano da instrucção estabelecido nesta lei.

4. Agenciar liberalidades em favor das suas instituições de ensino, arrecadal-as sob a guarda de um thesoureiro seu, eleito pelos membros do conselho, e applical-as utilmente.

5. Representar-se por um dos seus membros, designado mediante eleição entre elles, no Conselho Superior de Instrucção Nacional e por dois no Conselho Director da instrucção primaria.

6. Reclamar dos inspectores locaes, da inspectoria geral da instrucção primaria e da directoria geral da instrucção publica o que lhe parecer conveniente a bem do ensino popular, quer nas escolas publicas de parochia, quer nas do Estado; para o que nestas se franquearão todos os meios de informação e exame aos membros do conselho escolar.

PESSOAL DOCENTE DAS ESCOLAS PUBLICAS DE PAROCHIA.

§ 14. Os serviços prestados nas escolas publicas de parochia levar-se-hão em conta aos respectivos professores, no calculo de sua antiguidade, como serviços ao Estado, e conferirão os mesmos direitos e vantagens.

I. Entre o pessoal ensinante dessas escolas, porém, a classificação e o accesso obedecerão ás regras estabelecidas nesta lei em relação ás escolas do Estado.

II. Os professores, ou adjuntos, demittidos das escolas primarias do Estado por incapacidade, immoralidade, por effeito de sentenças penaes, ou simplesmente sob a nota — a bem do serviço publico, — não podem ser providos nas escolas publicas de parochia.

III. Não é licito, outrosim, aos conselhos escolares de parochia admittirem ao ensino, nas escolas a seu cargo, durante a suspensão ou interdicção do direito de ensinar, os professores a quem pelas autoridades escolares do Estado se acharem impostas essas penas.

GRATUIDADE E SECULARIDADE.

§ 15. As escolas publicas de parochia são gratuitas e leigas nos termos desta lei.

FREQUENCIA ESCOLAR.

§ 16. Para os fins do ensino obrigatorio e obrigações correlativas as escolas publicas de parochia são equiparadas ás do Estado.

Nestes limites estão subordinadas á auctoridade dos inspectores escolares do districto, e o seu pessoal sujeito ás penas desta lei.

CONTA SEMESTRAL.

§ 17. Cada conselho escolar de parochia dará contas semestraes da sua gestão financeira e pedagogica á directoria geral da instrucção publica, em relatorios que se publicarão na folha official.

§ 18. Os conselhos escolares terão cada mez uma sessão ordinaria no dia 15, além das extraordinarias para que os convocarem os presidentes respectivos. SESSÕES DOS CONSELHOS ESCOLARES.

I. Tres faltas consecutivas não justificadas importam *ipso facto* a exoneração do membro remisso, que o governo declarará.

II. Nesta hypothese, serão chamados a succeder aos membros destituidos os immediatos em votos, na ordem da votação que reunirem. SUPPLENTES.

§ 19. São gratuitas as funcções de presidente e membros dos conselhos escolares de parochia. GRATUIDADE DAS FUNCÇÕES.

O governo, porém, em qualquer circumstancia, lhes levará em conta, como serviços relevantes ao Estado, o exercicio de taes cargos. RELEVANCIA DELLAS.

DA HYGIENE ESCOLAR.

Art. 7. A administração e inspecção da hygiene, no que interessa especialmente ás instituições de ensino, constitue um serviço distincto, sob a superintendencia da Directoria Geral da instrucção publica. ADMINISTRAÇÃO E INSPECÇÃO DA HYGIENE ESCOLAR.

§ 1.º Este serviço, em cada um dos districtos escolares, é commettido a um medico inspector, nomeado pelo governo, para servir emquanto convier, com os vencimentos estipulados na tabella annexa. DOS MEDICOS-INSPECTORES

§ 2.º Incumbe ao medico inspector: *Suas attribuições.*

I. Approvar, ou recusar, nos termos do art. 1º, § 1º, 4, os edificios e locaes escolhidos pelos interessados para a fundação de estabelecimentos de ensino particular. *Estabelecimentos particulares.*

II. Dar parecer, submettido á decisão do inspector geral da hygiene escolar, acerca das condições hygienicas da construcção, exposição e disposições interiores dos predios onde se hajam de estabelecer instituições de ensino publico. *Construcção e mobilia das casas escolares.*

III. Visitar, ao menos uma vez por semana, as casas de instrucção publica, com particularidade as escolas primarias, velando pela observancia rigorosa dos preceitos legaes e scientificos da hygiene. *Visitas hebdomadarias ás escolas publicas.*

IV. Promover, na escola primaria, por todos os meios ao seu alcance, e requisitando os que directamente não possa obter, a educação e desenvolvimento physico dos alumnos; para o que terá interferencia e autoridade na direcção e caracter dos exercicios gymnasticos, no emprego dos recreios, na selecção da mobilia escolar e na classificação dos alumnos segundo os bancos-mesas. *Interferencia na direcção da escola.*

V. Examinar todos os discipulos admittidos á escola; não permittindo a conservação dos que apresentarem enfermidades contagiosas, transmissiveis, ou de caracter repulsivo tal, que possa afugentar os condiscipulos, ou tornar-lhes vexatoria a convivencia escolar com o paciente. *Exame dos alumnos admittidos. Exclusões.*

Os alumnos acommettidos de enfermidades zymoticas, dermatoses contagiosas, nevropathias espasmodicas, febres eruptivas, coqueluche, diphteria, etc., não serão readmittidos sem attestado medico do seu completo restabelecimento. *Readmissões.*

VI. Fornecer aos professores instrucções precisas, que os habilitem a reconhecer desde a sua manifestação as molestias graves, ou propagaveis, e remover em tempo todos os riscos de contaminação na escola.

VII. Estudar incessantemente, em cada escola, as relações entre a saude dos alumnos e o regimen de trabalho, a mobilia classica, a temperatura, a luz, orientação e dimensões da casa, o ar, sua pureza, suas alterações pela poeira, gazes, emanações corporeas, acido carbonico e oxydo de carbono. *Relações entre a hygiene e o material da escola.*

VIII. Acompanhar os boletins thermometricos, que devem estar affixados em cada sala de aula, e onde os professores registrarão quotidianamente, quatro vezes por dia, as observações, a que ficam obrigados, e que em regulamento se especificarão. *Observações thermometricas.*

O medico inspector rectificará, e completará as observações registradas pelo professor, verificando, em varias alturas e sitios da sala e da casa, as variações da temperatura.

IX. Ter em cada escola, em livros especialmente dispostos para este fim, uma escripturação completa dos factos que interessem á hygiene, abrangendo: *Registro sanitario da escola.*

a) O exame somatologico de cada alumno (indicada a nacionalidade dos paes, data e logar do nascimento) contendo o tamanho, o peso, as medidas cephalicas, a circumferencia do peito, os diametros do thorax e os diametros transversos do corpo, a força de tracção, a cor dos olhos e cabellos cuidadosamente classificada.

b) As observações medicas, indicando as lesões ou enfermidades de nascença e as accidentaes, o estado das funcções visuaes, os resultados da revaccinação practicada na escola, a duração e effeitos da medicação escolar preventiva.

Notas das visitas hebdomadarias e extraordinarias.

X. Remetter á inspectoria geral da hygiene escolar, até quarenta e oito horas depois de cada visita, hebdomadaria, ou extraordinaria, uma nota, em relação a cada escola, dos factos hygienicos ou clinicos observados.

Relatorios bimensaes.

XI. Enviar bimensalmente á mesma auctoridade, em fórma de mappas, um a respeito de cada escola, para o que haverá cedulas convenientemente impressas, um relatorio acerca das condições hygienicas da escola e estado sanitario dos alumnos, mencionando a data das visitas, ordinarias e extraordinarias, o asseio das classes, os caracteres da mobilia escolar, as condições da luz, temperatura e ventilação, as indicações thermometricas semanaes (maxima, minima e média), o estado dos pateos, lavatorios, vestiarios, gymnasios e mais dependencias do serviço escolar, a especificação das indisposições escolares e accidentes traumaticos declarados ou tractados pelo professor, as enfermidades parasytarias, contagiosas, ou de outra qualquer ordem, que hajam motivado a exclusão temporaria dos alumnos, as doenças febris, exanthemas e outras, que exijam tractamento prolongado em casa, as medidas de saneamento e melhoramentos hygienicos propostas pelo professor ou pelo medico, as dimensões de cada sala escolar, numero de alumnos que recebe, suas janellas, numero e orientação dellas, posição relativamente á classe, extensão da superficie envidraçada, dimensões, proporcionaes ao numero de alumnos, dos logares de recreio cobertos e ao ar livre; tudo acompanhado das reflexões que a sciencia e a observação lhe suggerirem.

Revaccinação.

XII. Praticar periodicamente a revaccinação dos alumnos, de modo que, em relação a cada um, não exceda a tres annos o periodo intercalar.

INSPECÇÃO GERAL DA HYGIENE ESCOLAR.

§ 3. O serviço da hygiene escolar é concentrado sob a auctoridade do inspector geral da hygiene escolar, funccionario aggregado á directoria geral da instrucção publica, e sob cuja direcção servem os medicos inspectores, e funcciona o gabinete de hygiene escolar (art. 3, § 8).

CONSELHO DE HYGIENE ESCOLAR.

§ 4. Os medicos inspectores, sob a presidencia do inspector geral da hygiene escolar, formam o conselho de hygiene escolar, cujas attribuições fixar-se-hão em regulamento; cabendo-lhe, entre ellas, a de organisar a estatistica mais completa da hygiene escolar.

RELATORIO ANNUAL.

O inspector geral da hygiene escolar relatará annualmente, numa exposição cabal, esses trabalhos.

REGULAMENTOS DE HYGIENE ESCOLAR.

§ 5. O governo, ouvido o conselho de hygiene escolar, fixará regulamentarmente as condições da mobilia e construcção das casas onde se houver de dar o ensino publico, bem como o numero de meninos proporcionalmente admissivel em cada uma.

ESTABELECIMENTO PARTICULARES

I. Nesses regulamentos se determinará até que limite hão de ficar subordinados a essas regras de salubridade os estabelecimentos de instrucção particular.

SERVIÇO DE MEDICAÇÃO PREVENTIVA *nas escolas.*

§ 6. Outrosim, ouvido o conselho de hygiene escolar, o governo organisará, nas escolas publicas primarias, á semelhança do que existe na Belgica, o serviço de medicação preventiva.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS.

CONSTRUCÇÃO DE CASAS PARA AS ESCOLAS PUBLICAS.

Art. 8.º Incumbe ao governo:

§ 1.º Mandar immediatamente planejar, e orçar, por architectos profiscientes nesta especialidade, a construcção de casas escolares, que substituam as actualmente alugadas para o ensino primario, bem como a das demais que exigira applicação rigorosa da instrucção obrigatoria a toda a população de edade escolar.

Esses planos e orçamentos serão apresentados á Assembléa Geral Legislativa na sessão annua immediata á da decretação desta lei.

Fica, entretanto, o governo autorisado desde já a despender, com as construcções mais urgentes, até mil contos de réis, durante um anno, a correr da data da presente lei.

JARDIM BOTANICO E ZOOLOGICO.

§ 2.º Estabelecer, o mais perto possivel da côrte, de maneira a ser servido por uma linha de bonds e via ferrea Pedro II, um jardim botanico e zoologico, com o seu *aquarium*.

I. Este estabelecimento ficará sob a mesma direcção que o Museu Nacional, servindo para as demonstrações no ensino das sciencias naturaes que nelle se professarem.

EXCURSÕES ESCOLARES.

II. No plano desta instituição se terá em vista, outrosim, o ensino primario, em beneficio do qual se concederá aos alumnos e professores passagem gratuita, nas excursões escolares, a cuja organização o governo proverá em regulamento.

ESCOLAS PROFISSIONAES.

§ 3.º O governo é autorizado a:

I. Crear, ou auxiliar, no municipio da côrte e nos mais importantes das provincias, escolas profissionaes e escolas especiaes, ou de aprendizado, destinadas, as primeiras a dar a instrucção technica que mais interesse ás industrias dominantes, ou que convenha crear, e desenvolver, e as segundas ao ensino practico das artes e officios de mais immediato proveito para a população e para o Estado, conforme as necessidades e condições das localidades.

BIBLIOTHECAS POPULARES.

II. Crear ou auxiliar, nas provincias, bibliothecas populares.

DESAPPROPRIAÇÃO.

III. Desapropriar os predios visinhos ao Museu Nacional, cujo espaço fôr necessario para dar ao edificio, onde elle funcciona, a capacidade exigida pelas condições do ensino innovadas nesta reforma.

DESPEZAS E OPERAÇÕES DE CREDITO.

IV. Fazer as despezas necessarias á primeira execução desta lei, podendo para este fim effectuar as operações, e abrir os creditos precisos.

EXEMPÇÃO DE IMPOSTOS: PREDIOS DESTINADOS AO ENSINO.

§ 4.º São absolutamente exemptos de impostos geraes, provinciaes e municipaes, em todo o Imperio, os predios especialmente construidos para instituições de ensino, si effectivamente si empregarem no serviço dellas.

EXEMPÇÃO DE IMPOSTOS: MATERIAL CLASSICO E LIVROS DE ENSINO.

§ 5.º Os livros de ensino e todo o material classico importados são inteiramente livres de direitos, pagando apenas 5 °/₀ de expediente.

CONTAS E ORÇAMENTO.

§ 6.º Na primeira sessão legislativa subsequente á em que fôr approvada esta lei, o governo submetterá ao parlamento a exposição completa e rigorosamente particularisada das despezas feitas e por fazer com a inauguração dos melhoramentos decretados aqui, bem como o orçamento do custeio annual do ensino primario e as varias instituições complementares decretadas nesta lei.

§ 7.º O governo codificará, encorporando-as num só todo, methodicamente organizado, as disposições desta lei com as actualmente em vigor, que por esta lei não ficarem abrogadas.

Esse trabalho será apresentado á Assembléa Geral Legislativa na primeira sessão annua immediata áquella em que a presente lei fôr votada pelas duas Camaras, e, depois de approvado, ficará constituindo o codigo da instrucção primaria e mais instituições contempladas nesta lei.

§ 8.º Da presente lei faz parte a tabella annexa de vencimentos.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara dos Deputados, 12 de setembro de 1882.

Ruy Barbosa, relator.

Dr. *T. B. Espindola*.

Ulysses Vianna.— Com restricções, que reduzirei a emenda, e justificarei na tribuna.

TABELLA ANNEXA AO PROJECTO DE LEI.

VENCIMENTOS ANNUAES.

CARGOS	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Director geral da instrucção publica.....	8:000$000	4:000$000	12:000$000
Inspector geral da instrucção primaria.....	5:500$000	2:500$000	8:000$000
» » » » secundaria.....	5:000$000	2:000$000	7:000$000
Inspector escolar de districto.....	3:500$000	1:500$000	5:000$000
Inspector a dos jardins de creanças.....	3:500$000	1:500$000	5:000$000
Director de escola normal.....	3:500$000	1:500$000	5:000$000
Professor de escola normal.....	3:200$000	1:600$000	4:800$000
Professor de calligraphia n'uma escola normal...	1:200$000	600$000	1:800$000
Professor de musica e canto n'uma escola normal.	2:000$000	1:000$000	3:000$000
Substitutos das escolas normaes.....	2:000$000	1:000$000	3:000$000
Inspector geral da hygiene escolar.....	3:500$000	1:500$000	5:000$000
Medico inspector de districto.....	2:000$000	1:000$000	3:000$000

APPENDICE

TRABALHOS ESCOLARES

DE

CARTOGRAPHIA

Brazil

1882

(Ver pag. 199—201 do parecer)

Amelia Kahn

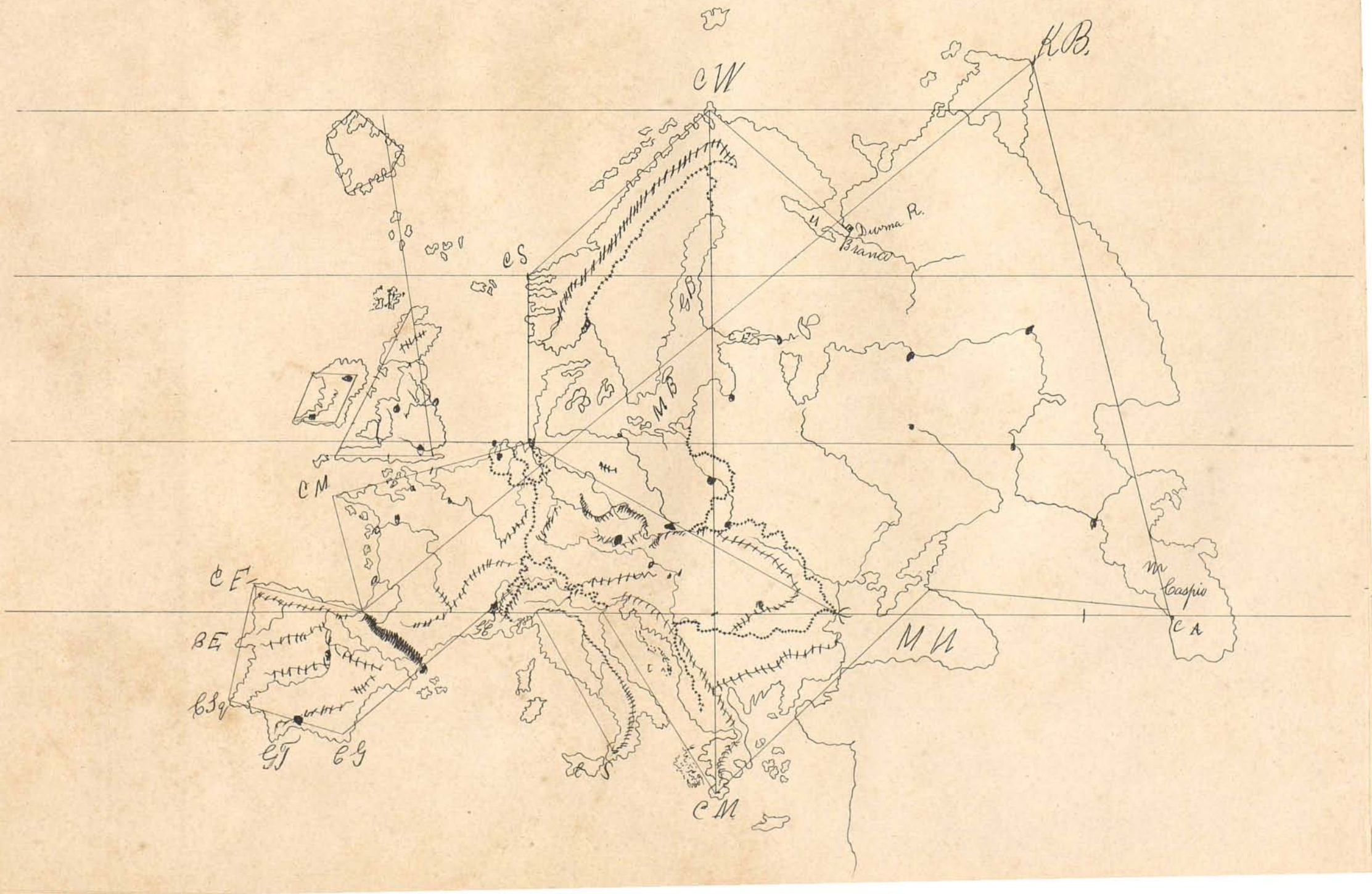

Isabel Jacobina

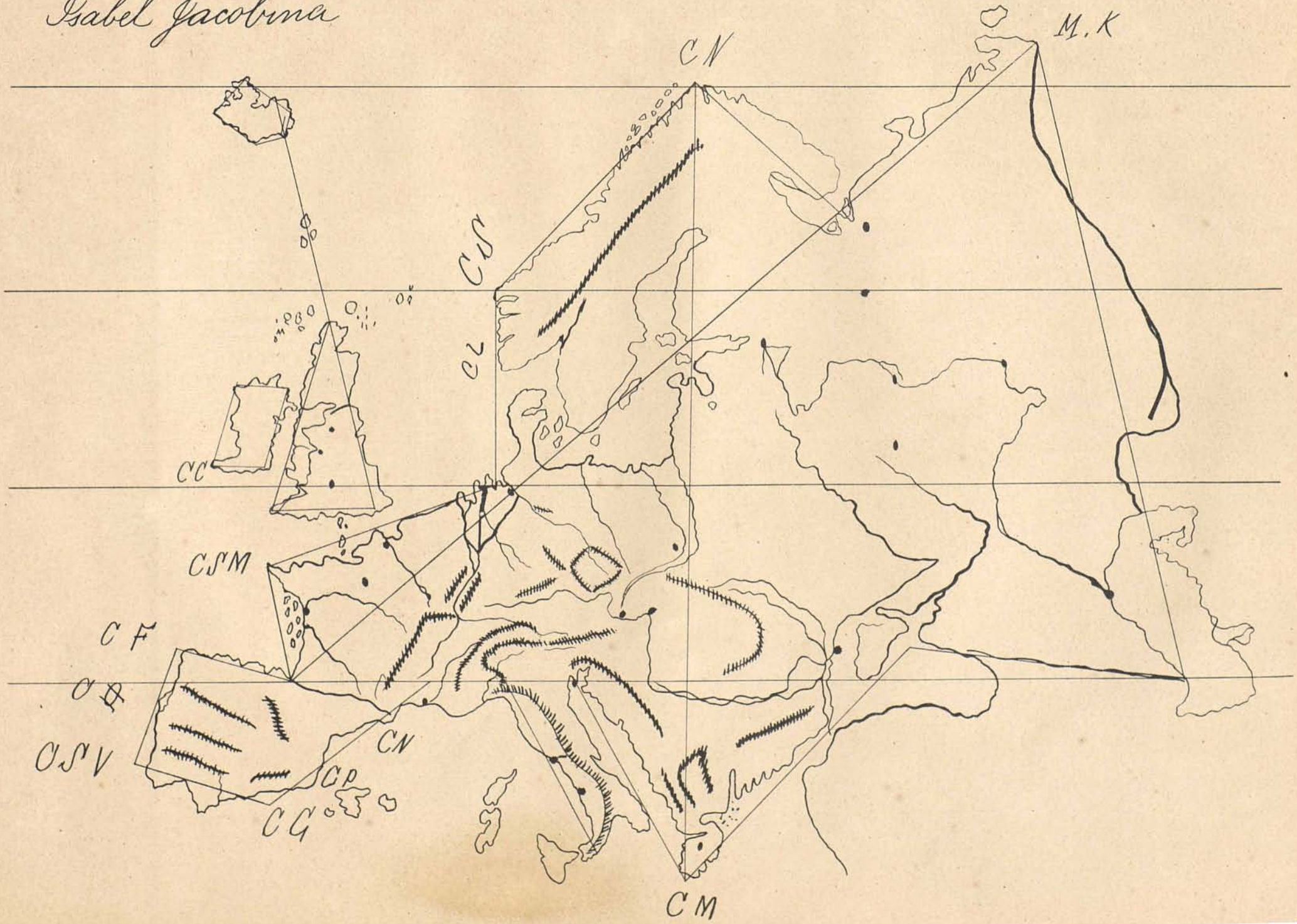

Rose E. Woods
16 de Junho de 1882.

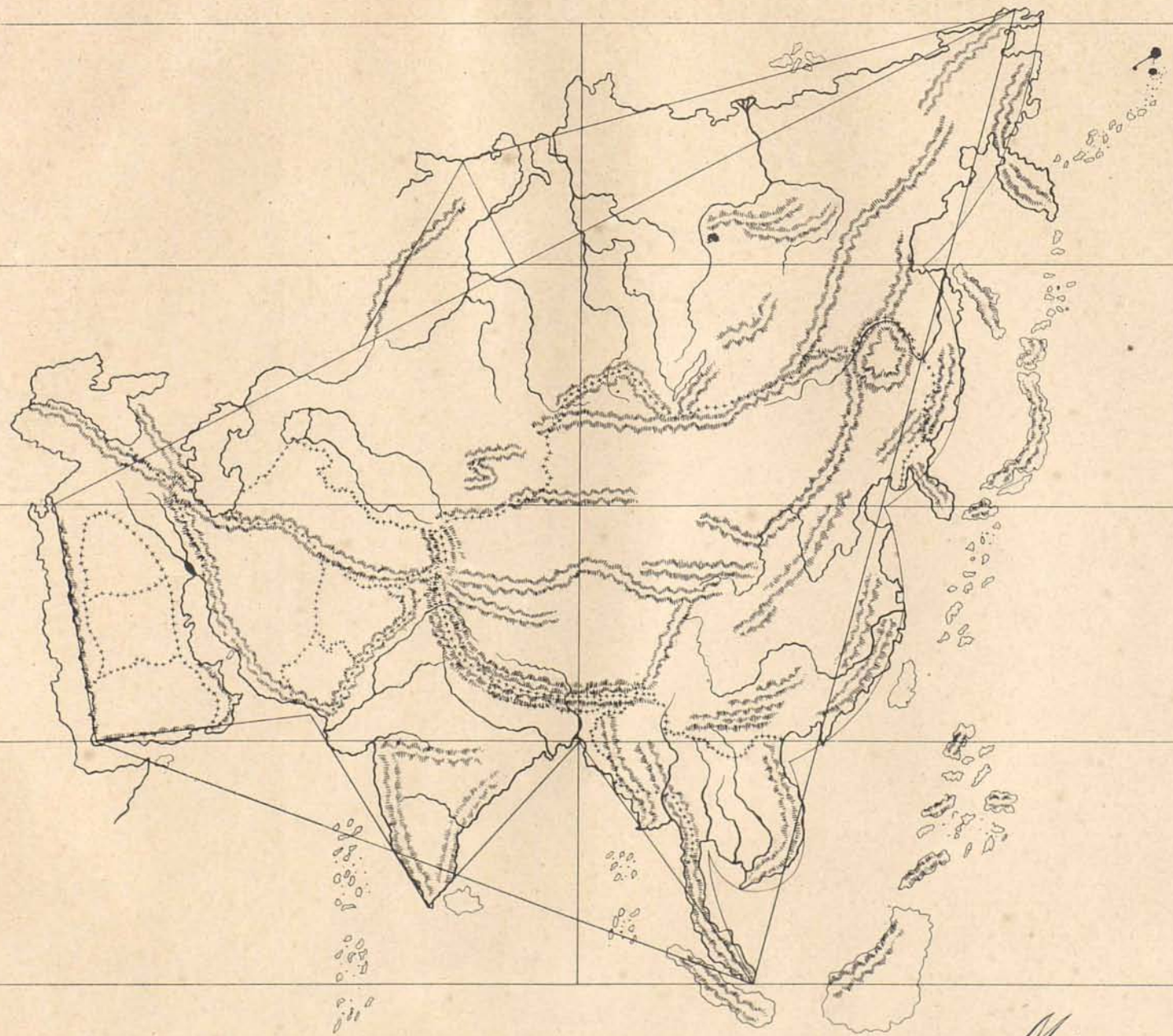

Minnie B. Inglis
June 23rd 1882

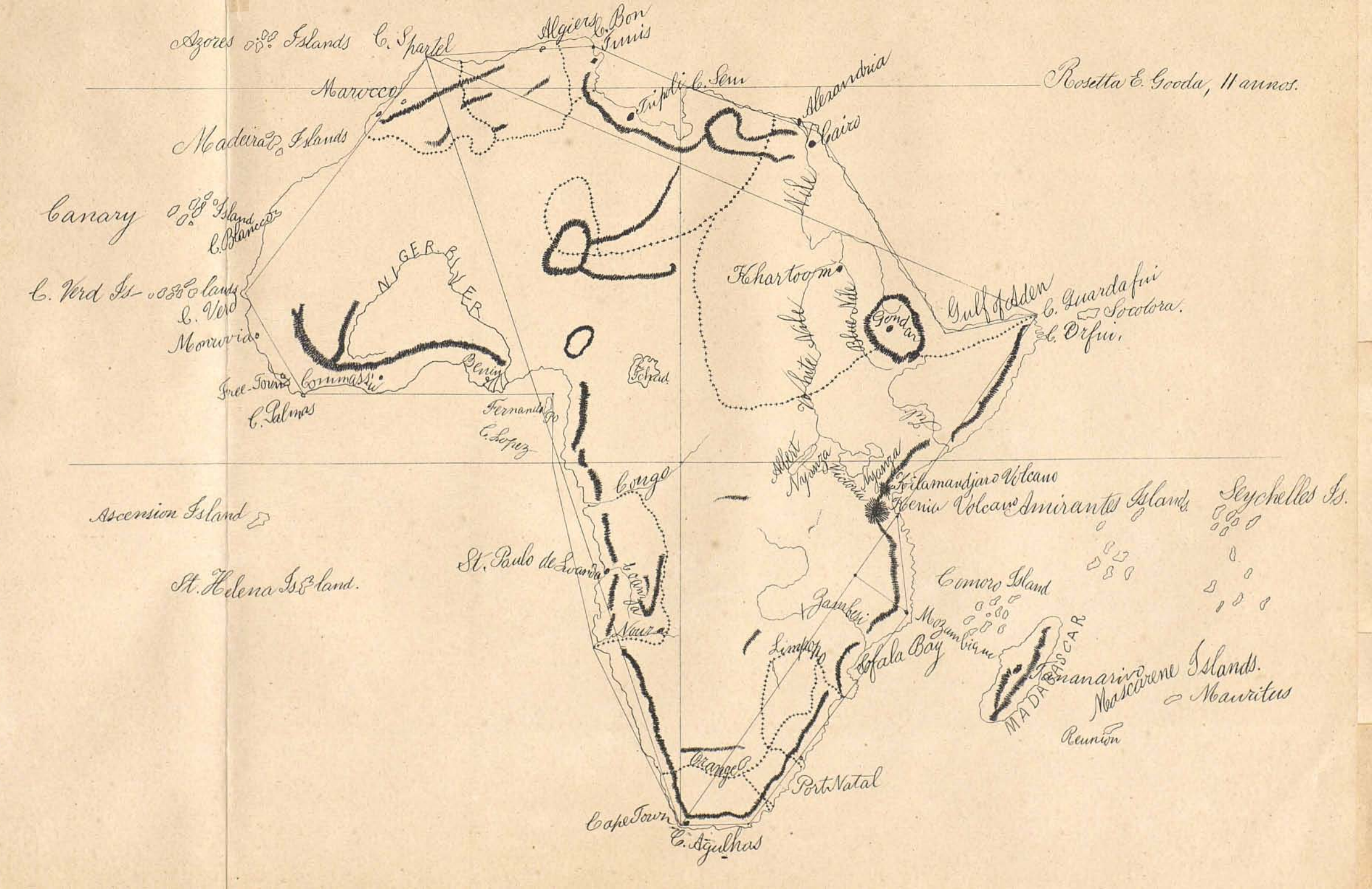

Azores Islands
C. Spartel
Algiers
C. Bon
Tunis
Marocco
Tripoli
C. Sem
Alexandria
Rosetta E. Gooda, 11 annos.
Cairo
Madeira Islands
Canary Island
C. Blanco
C. Verd Islands
C. Verd
Monrovia
NIGER RIVER
Benin
Free-Town
Commassi
C. Palmas
Fernando Po
C. Lopez
Tchad
Nile
Khartoom
Blue Nile
White Nile
Gondar
Gulf of Aden
C. Guardafui
Socotora
C. Orfui
Albert
Nyanza
Victoria
Nyanza
Kilamandjaro Volcano
Kenia Volcano
Amirantes Islands
Seychelles Is.
Congo
Ascension Island
St. Paulo de Loanda
St. Helena Island
Comoro Island
Zambesi
Mozambique
Limpopo
Sofala Bay
MADAGASCAR
Tananarivo
Mascarene Islands
Mauritius
Reunion
Orange
Port Natal
Cape Town
C. Agulhas

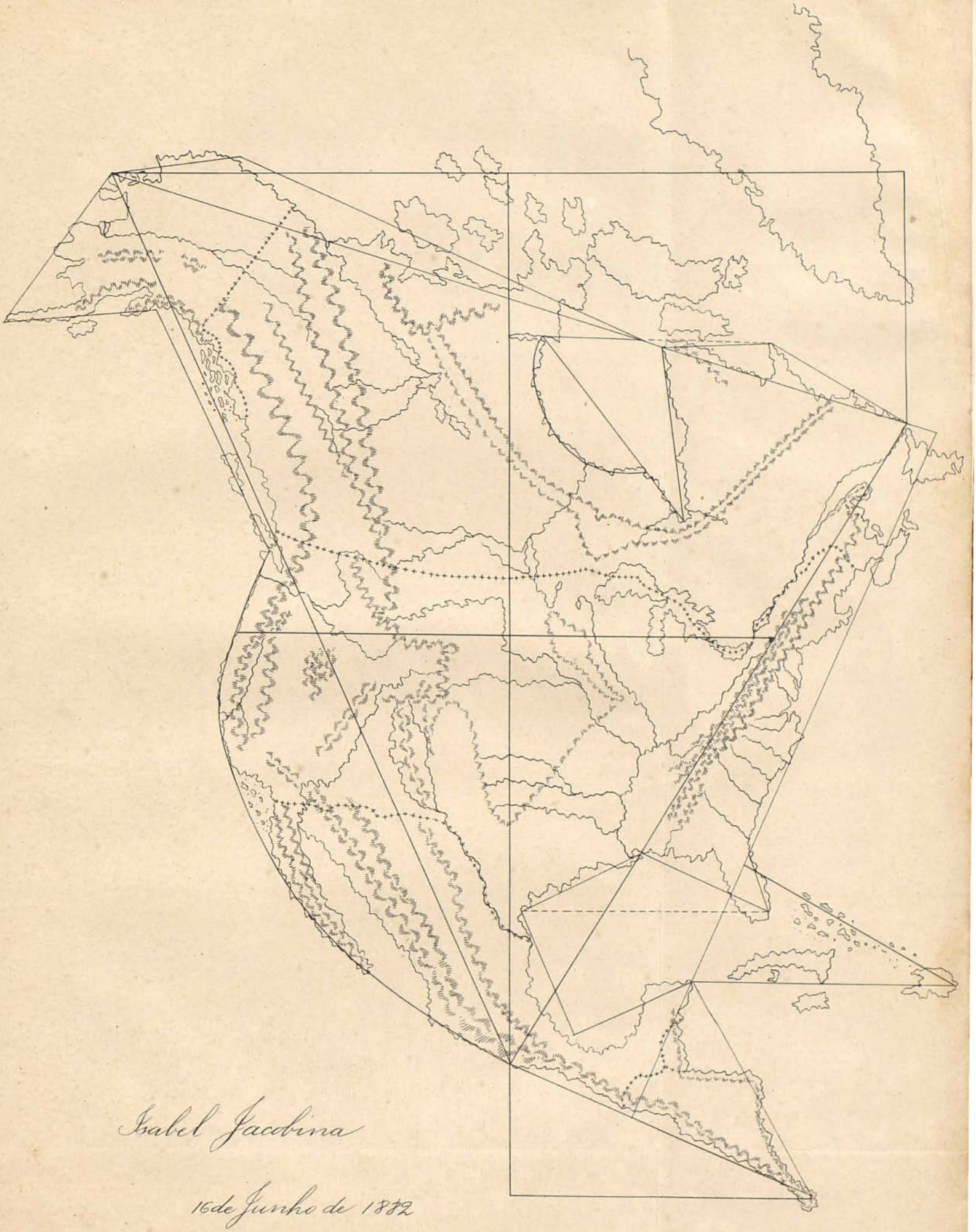

Isabel Jacobina

16 de Junho de 1882

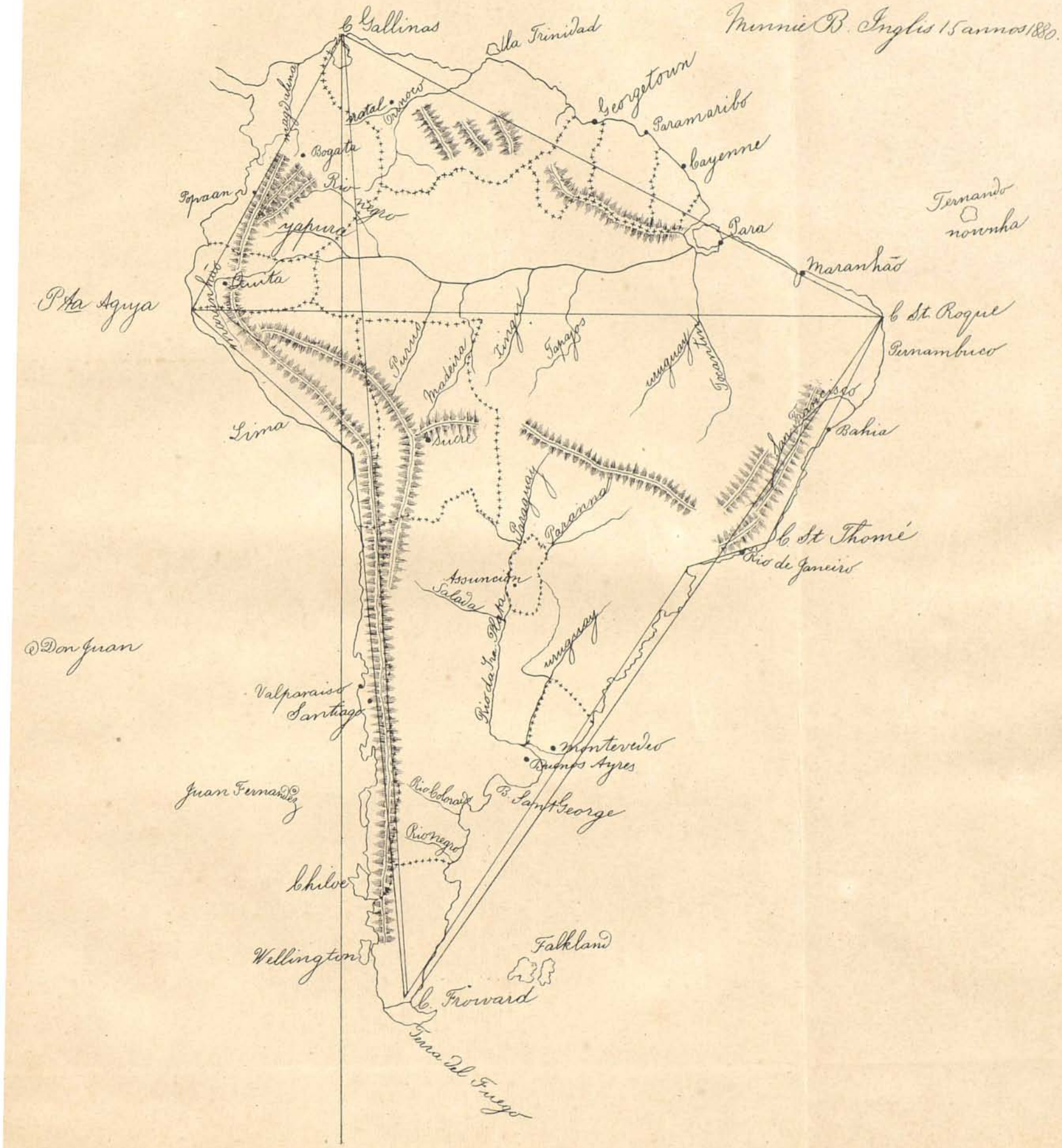
Minnie B. Inglis 15 annos 1880.
C Gallinas
Ila Trinidad
Georgetown
Paramaribo
Cayenne
Para
Maranhão
Ternando
nownha
C St. Roque
Pernambuco
Bahia
C St Thomé
Rio de Janeiro
Bogata
Popaan
Rio negro
yapurá
Quita
Pta Aguja
Lima
Sucre
Assuncion
Salada
Paraguay
Paranna
Rio da Ira Plata
uruguay
Montevideo
Buenos Ayres
B. Sant George
Rio Colorado
Rio negro
Valparaiso
Santiago
Chiloe
Wellington
Falkland
C. Froward
Terra del Fuego
Don Juan
Juan Fernandez
Purus
Madeira
Xingu
Tapajos
Tocantins
magdalena
Rio Negro

INDICE.

	Pags.
I. Estatistica e situação do ensino popular	1
II. Acção do estado.— Ministerio da instrucção publica	25
III. Despezas com o ensino publico.— Sua incomparavel fecundidade	36
IV. Da obrigação escolar	53
V. Da escola leiga	80
VI. Liberdade de ensino	104
VII. Methodos e programma escolar	113
§ 1.º Da educação physica	122
§ 2.º Musica e canto	132
§ 3.º Desenho.—Escola Normal Nacional de arte applicada	134
§ 4.º Lições de coisas. Methodo intuitivo	162
§ 5.º Lingua materna. Grammatica	167
§ 6.º Rudimentos das sciencias physicas e naturaes	178
§ 7.º Mathematicas elementares. Tachymetria	189
§ 8.º Geographia e cosmographia	190
§ 9.º Historia	203
§ 10.º Rudimentos de economia politica	210
§ 11.º Cultura moral.—Cultura civica	212
§ 12.º Aspecto geral do programma.—Sua exequibilidade	217
VIII. Organisação pedagogica	222
Emprego do tempo. Duração das lições	»
Numero de alumnos por classe	230
Co-educação dos sexos	231
Mestres e mestras	234
Caixas economicas escolares	235
Extensão dos estudos escolares: a escola primaria superior	237
IX. Jardins de creanças	241
Caracter, fins e meios do jardim — Frœbel	248
A leitura no jardim de creanças	251
Plano de ensino	252
Formação do seu professorado	253
Os primeiros professores	257
Gratuidade	259
X. Formação do professorado: escolas normaes	260
Programma das escolas normaes	265
Duração do curso	277
Condições de admissão	284
Numero de alumnos	285
Internato ou externato?	»
XI. Museu pedagogico nacional	286
XII. Do magisterio primario	289
Concursos. Nomeações	»
Nomeações.— Accessos.— Incentivos	292
XIII. Administração. Inspecção	294
Directoria geral	»
Inspectores geraes	»
Inspectores escolares de districto	295

Pags.

XIV. Conselho superior de instrucção nacional. Conselhos directores..... 296
XV. Construcção de casas escolares..... 297
XVI. Do fundo escolar..... 302
O nosso projecto..... 312
XVII. Conselhos escolares de parochia..... 317
XVIII. Hygiene escolar..... 324
Conclusão..... 348
Projecto..... 349
Art. 1.º Liberdade de ensino. Secularidade da escola. Instrucção obrigatoria..... »
Art. 2.º Da educação primaria publica e seu magisterio..... 354
Art. 3.º Museu pedagogico nacional. Escola normal nacional de arte applicada. Classes e escolas de arte. 367
Art. 4.º Das auctoridades preppostas ao ensino..... 369
Art. 5.º Do fundo escolar..... 372
Art. 6.º Dos conselhos escolares de parochia..... 373
Art. 7.º Da hygiene escolar..... 375
Art. 8.º Disposições diversas..... 376
Tabella de vencimentos..... 378
Appendice. Trabalhos escolares de cartographia no Brazil..... 379

ERRATA.

Entre varias outras inadvertencias, que o leitor poderá supprir, escaparam as seguintes:

Pag. 286:

« .... para a refeição, que se lhe fornecerá, a expensas do Estado, em tempo e aposento convenientes . ;

que se deve emendar:

« .... para a refeição, á qual, no estabelecimento, se destinará tempo e logar convenientes, a bem da commodidade dos alumnos, que para este fim não preferirem sahir. »

Pag. 290:

« .... ahi se deixou ficar.... » ;

que se deve ler:

« .... ahi se deixará ficar.... »